SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1946

LIVRO 2

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

30ª SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino (22).

Deixam de comparecer os senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
Olavo de Oliveira.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Alfredo Neves.
Carlos Prestes.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (16).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a proposição nº 3, de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de Guerra – Á Comissão de Educação e Cultura.

Idem, encaminhando a proposição nº 4, de 1946, que suspende por 1 ano a vigência do § 1º do art. 50 do Decreto-lei nº 8.347, de 13 de Dezembro de 1945. — À Comissão de Educação e Cultura.

Telegrama:

De João Ribeiro, Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina de Recife, solicitando a atenção do Senado para o projeto de lei amparando os estudantes ex-combatentes da FEB. – Inteirada.

SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. IVO d'AQUINO: – Peço a palavra.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. IVO d'AQUINO: – Sr. Presidente, o objeto da exposição que vou fazer ao Senado da República relaciona-se com a convocação extraordinária do Congresso Nacional, promovida mediante requerimento assinado por vários srs. deputados. Devo dizer que emitirei a minha opinião pessoal; **náo** falará o lider do Partido Social Democrático nesta Casa, mas apenas um Senador da República que deseja, como representante do povo, discutir,

dentro do terreno jurídico e dos princípios de ordem política, a proposição apresentada na Câmara dos senhores deputados. Devo, ainda, explicar porque vou tratar do assunto neste momento: é porque tanto a Imprensa como outros órgãos da opinião têm já entendido que o simples fato da apresentação daquela proposição subscrita por mais de um têrço dos membros da Câmara dos Deputados já de si é bastante para tornar consumada a convocação do Congresso Nacional.

A proposição apresentada à Câmara diz o seguinte:

"Considerando a gravidade do momento que atravessa o País, sob o ponto de vista político administrativo;

Considerando a necessidade de colaboração do Poder Legislativo nas medidas inadiáveis para a restauração da ordem econômica e financeira;

Considerando o grande número de projetos, ora em **ostudo** nas várias comissões desta Casa;

Considerando que o Poder Legislativo é da própria essência da democracia ainda em vias de consolidação no País;

Considerando que as eleições de janeiro devem correr num ambiente de tôdas as garantias de liberdade e sob a vigilância de todos os poderes;

Nós, de acôrdo com o parágrafo único do art. 39 da Constituição, convocamos extraordinàriamente o Poder Legislativo para funcionar de 16 de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro de 1947."

Esta proposição acha-se encabeçada pelo nobre Deputado Lino Machado e apoiada por dezenas de outros membros daquela Casa.

Como todos sabem, as sessões tanto as da Câmara dos Deputados, como as do Senado da República, podem dividir-se em sessões preparatórias, ordinárias e extraordinárias.

Ora, o que se pretende com êsse pedido, pelo menos aparentemente, é a convocação de uma sessão extraordinária. Cumpre, entretanto, Senhor Presidente, examinar, não apenas a forma da proposição, senão, verdadeiramente, a sua substância. Para isso, precisamos recordar que, através do nosso Direito Constitucional e dentro dos estatutos básicos que têm regido a Nação, foram consideradas várias figuras jurídicas e legais quanto ao funcionamento extraordinário do Poder Legislativo. Assim, o Congresso Nacional pode, ou melhor, "poderia" funcionar extraordinàriamente em três casos: adiamento, prorrogação e convocação extraordinária.

Não é demais que, nesta hora, nos socorramos de um dos maiores dos nossos constitucionalistas, João Barbalho, no seu comentário à Constituição de 1891, tocante à matéria de que estou tratando:

"A prorrogação, diz êle, justifica-se pela necessidade de concluir a formação e expedição de atos legislativos, que, sem isso, ficariam prejudicados e que, entretanto, com alguns dias mais de sessão se poderão ultimar. O adiamento é determinado por circunstâncias que embaracem a reunião dos representantes: – peste, calamidades públicas, etc, – ou como medida política, em presença de grande exaltação e efervescência de paixões, que tornem a ocasião imprópria para deliberações, que cumpre sejam plácidas e serenas. A convocação extraordinária é aconselhada nos casos em que urgirem providências legislativas, que não viriam a tempo, se se tivesse de aguardar a época normal da reunião das Câmaras".

Vejamos, agora, Sr. Presidente, o sistema adotado pelas constituições republicanas que têm regido o Brasil através do regime inaugurado em 1889.

A Constituição de 1891 dispunha, no art. 17:

"O Congresso reunir-se-á na Capital Federal, independentemente de convocação, a 3 de maio de cada ano, se a lei não designar outro dia, e funcionará 4 meses da data da abertura, podendo ser prorrogado, adiado ou convocado extraordinàriamente".

No art. 34, nº 35, declara ainda que compete, privativamente, ao Congresso Nacional prorrogar e adiar as suas sessões; e, no art. 48, nº 10, que compete, privativamente, ao Presidente da República convocar o Congresso extraordinàriamente.

Vejamos, agora, a Constituição de 1934. Dispõe no art. 25:

"A Câmara dos Deputados reune-se anualmente, no dia 3 de maio, na Capital da República, sem dependência de convocação,

e funciona durante seis meses, podendo ser convocada extraordinàriamente por iniciativa de um têrço dos seus membros, pela seção permanente do Senado Federal, ou pelo Presidente da República".

E, ainda, o parágrafo único do artigo 26, referindo-se à Câmara dos Deputados:

"Compete-lhe, também, resolver sôbre o adiamento ou a prorrogação da sessão legislativa, com a colaboração do Senado Federal, sempre que estiver reunido".

Rezava, assim, a Carta Constitucional de 1937, no seu art. 39 e § 1º.

"O Parlamento reunir-se-á na Capital Federal, independentemente de convocação, a 3 de maio de cada ano, se a lei não designar outro dia, e funcionará 4 meses do dia da instalação, podendo sòmente por iniciativa do presidente da República ser prorrogado, adiado ou convocado extraordinàriamente".

§ 1º – Nas prorrogações, assim como nas sessões extraordinárias, o Parlamento só pode deliberar sôbre as matérias indicadas pelo presidente da República, no ato de prorrogação ou de convocação".

Leiamos, enfim, o que estatuem o art. 39 e seu parágrafo único da Constituição atualmente em vigor:

"Art. 39. O Congresso Nacional reunir-se-á na Capital da República a 15 de março de cada ano, e funcionará até 15 de dezembro".

Parágrafo único. O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo presidente da República ou por iniciativa do têrço de uma das Câmaras".

Examinando-se as quatro constituições verifica-se o seguinte: a de 1946 não contém as figuras do adiamento e da prorrogação das sessões do Congresso. Ao contrário dos Estatutos republicanos anteriores, que as previam, a atual apenas consigna o preceito da convocação extraordinária.

Por que o fêz assim, Sr. Presidente?

Por um motivo muito simples: é que no art. 39 ficou estatuído que o Congresso Nacional funcionará de 15 *de março* até 15 *de dezembro* de cada ano, isto é, durante nove meses.

As constituições anteriores que citei, estabeleciam, as de 1891 e 1937 o prazo de 4 meses, e a de 1934 o de 6 meses, para a sessão anual, admitindo-lhe, porém, a prorrogação.

Quem seguiu atentamente as discussões da Grande Comissão, que elaborou o projeto da atual Constituição, pôde verificar que ali se teve a intenção de não permitir a prorrogação da sessão legislativa, com o rejeitar texto expresso, nesse sentido, do ante-projeto e sugerindo-se para 15 de março o início e dilatando-se para 15 de dezembro o término da sessão.

Qual o motivo principal que, na vigência das Constituições de 1891 e 1934, determinava a prorrogação das sessões?

Explica-o suficientemente Carlos Maximiliano, nos seus comentários à Constituição de 1891, dizendo:

"Prorrogam-se as sessões quando se não hajam votado projetos importantes e inadiáveis. No Brasil, a causa comum e única das prorrogações é a demora em ser convertida em lei, depois de emendada a valer, a proposta governamental de orçamento, do que resulta funcionar o Congresso até 31 de Dezembro, isto é, durante o dôbro do tempo previsto pelo código fundamental."

Os constituintes de 1946, para obviar êsse inconveniente, propuseram dois artigos na Constituição atual, que elidiram a necessidade de prorrogação das sessões. Êsses artigos são os seguintes: O de nº 74, que diz expressamente:

"Se o orçamento não tiver sido enviado à sanção até 30 de novembro, prorrogar-se-á para o exercício seguinte o que estiver em vigor".

E o art. 87, que declara o seguinte, no seu nº XVI:

"Compete privativamente ao presidente da República enviar à Câmara dos Deputados, dentro dos dois primeiros meses da sessão legislativa, a proposta orçamentária."

De modo que o constituinte de 1946 foi sábio e prudente duas vêzes: uma, evitando que as prorrogações tivessem agasalho no texto constitucional; a outra dando remédio legal para lhes evitar os pretextos.

Vejamos, agora, a proposição apresentada à Câmara dos Deputados. Sua simples leitura revela, imediatamente, que não se trata de convocação extraordinária, senão de disfarçada prorrogação de sessão. Pretende a proposição que o Poder Legislativo, pelos motivos indicados em diversos *consideranda,* "funcione de 16 de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro de 1947".

Ora, Sr. Presidente, se estamos, ainda, no mês de novembro e a sessão ordinária se encerrará a 15 de dezembro, não posso compreender como se cogite da realização de nova sessão a iniciar-se a 16 de dezembro! Por mais que a proposição fale em convocação extraordinária, ela é, realmente, na sua substância, uma prorrogação da sessão legislativa.

Acabei de demonstrar que a prorrogação das sessões legislativas não é admitida pela Constituição de 1946. Assim, sustento, desde já, que a proposição apresentada pelos nobres Srs. Deputados é uma violação da Constituição, violação do seu espírito, contrafação da sua letra.

Poderia parecer, à primeira vista, desde que a Constituição silenciou a respeito e a proposição fala em convocação extraordinária, que dessa forma se elidiu a violação do texto constitucional. Mas a Constituição não é resguardada apenas na sua letra. Deve ser defendida no seu espírito e na sua substância. Em outros casos, o seu silêncio vale tanto como a sua letra expressa. E, no caso presente, o silêncio do texto não pode deixar de ser interpretado de acôrdo com o elemento histórico que o inspirou.

E a simples leitura daquela proposição revela, para logo, que o que se pretende, realmente, é a prorrogação da sessão legislativa.

Não posso compreender, Sr. Presidente, que seja o Poder Legislativo, o mesmo que, em Assembléia Constituinte acaba de elaborar o estatuto fundamental do Brasil, quem dê ensejo, quem desperte apetites antidemocráticos para que a Constituição da República, no início de sua vigência, já caminhe maculada por uma interpretação que, absolutamente, não está autenticada pela sua índole e pelo seu espírito.

As minhas palavras, Senhores, não encerram nenhuma acusação pessoal, nem mesmo qualquer inventiva – e disso seria eu incapaz – a qualquer dos membros signatários da proposição apresentada à Câmara dos Deputados. Mas tenho para mim que essa proposição consubstancia um êrro, êrro talvez fatal ao regime, porque abrirá portas mais amplas para o futuro descumprimento de nossa Carta Magna.

Muitos afagam a ilusão de que o Poder Legislativo tudo pode, e a fôrça que lhe dá a representação da Nação, na sua mais legítima essência, permite-lhe transpor limites vedados aos outros poderes. Mais de uma vez, durante as discussões na Assembléia Legislativa, ouvi o refrão de que a Assembléia Constituinte era soberana e soberano é o Poder Legislativo.

Esta afirmativa, por mais agradável que nos seja, encerra uma inverdade jurídica. Nem o Poder Legislativo, nem o Executivo, nem o Judiciário são soberanos. A Nação é que o é. Êsses poderes são apenas delegados da soberania nacional. São todos qualitativamente iguais diante da Constituição. E nenhum dêles pode violar, direta ou indiretamente, as atribuições que lhes são consignadas no Estatuto Magno Nacional.

Assim, tanto enfrentará a Constituição o Poder Executivo, exorbitando das suas atribuições, como, da mesma forma, o Poder Legislativo e o Judiciário. Por isso, são êles harmônicos e independentes entre sí. E qualquer outra doutrina, que se funde em postulado diferente, não tem apoio, quer dos tratadistas de Direito Público, quer das leis que interpretam os princípios básicos da ordem política nos regimes representativos.

Quero, a êsse propósito, citar o autor do "Direito Público e Constitucional", obra de um dos mais eminentes juristas brasileiros e notável constitucionalista o Professor Filinto Bastos:

"A soberania una, íntegra, plena em sua origem, que se encontra na própria vida nacional, não pode permanecer de um modo indistinto, impreciso, mas deve constituir-se de modo a que se possam realizar as funções variadíssimas da vida e ação política – por meio de órgãos adaptados às mesmas.

Conquanto tenha cada um dos órgãos da soberania sua esfera própria de ação, que não se confunde com qualquer das dos outros e nem pode ser invadida por um órgão estranho, não significa esta separação que deixem de encaminhar-se os esforços, os trabalhos, dos atos de cada um daqueles órgãos, para um mesmo

ponto, para um mesmo fim, que é pôr em movimento o poder supremo do Estado, a soberania nacional.

Cada órgão da soberania nacional tem uma vida própria, autônoma; como, porém, a soberania é única, a ação dos órgãos se fará sentir em harmonia, em conformidade com a unidade do poder; e assim não será lícito à atividade de um dos poderes parciais embaraçar a atividade dos dois outros ou de um dêles, sem que se perturbe a atividade do poder central; mas isto repugna ao conceito da soberania".

E, se não nos contentássemos com a palavra dos tratadistas políticos, fácil seria, nos textos das próprias Constituições que nos têm regido, desde o Império até a República, verificar a justeza do conceito que acabei de ler, emitido pelo eminente mestre.

Para exemplificar e não demorar a exposição que venho fazendo, vou ler apenas dois textos da Constituição atualmente em vigor.

Diz o art. 1º:

"Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob o regime representativo, a Federação e a República. Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido".

E o art. 36:

"São poderes dá União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si".

Sr. Presidente, estas minhas considerações de ordem teórica, mas baseadas nos textos legais, têm a finalidade de deixar bem claro que não é lícito a qualquer dos três poderes violar, não apenas a letra da lei, senão a própria substância, em se tratando das atribuições privativas que a cada um toca pelos preceitos constitucionais.

Admitamos, porém, para argumentar, que no silêncio do texto constitucional de 1946, pudesse o Congresso Nacional deliberar sôbre a prorrogação das suas sessões. Se assim fôsse, o que a Constituição não admite, repito, ainda estaríamos adstritos ao processo de prorrogação, que tão minuciosa e claramente, entre outros, expõe um dos mais ilustres constitucionalistas brasileiros, o Professor Aurelino Leal. Diz êle o seguinte:

"A prorrogação é atribuição comum às duas Câmaras e se faz mediante *projeto de resolução,* considerado matéria urgente, com uma só discussão, em globo, em uma só sessão, independendo de parecer, e preferindo, na discussão e na votação, a qualquer outro projeto. Logo depois de aprovado, independentemente de redação final, será remetido ao Senado. Se o projeto tiver sido iníciado no Senado, seguirá na Câmara os trâmites aqui descritos e, uma vez aprovado, dar-se-á conhecimento ao presidente da República".

E' de notar, Sr. Presidente, que o Professor Aurelino Leal está comentando a Constituição de 1891, e, como deixei bem acentuado, apenas trouxe sua opinião para argumentar, se fôsse possível admitir a prorrogação das sessões legislativas, em face da Constituição atual.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. IVO d'AQUINO: – Com muito prazer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Em apoio da interpretação sustentada por Vossa Excia., temos os debates da grande Comissão Constitucional. Assim, o Presidente daquela Comissão, Sr. Nereu Ramos, ao submeter à votação o dispositivo do ante-projeto, sôbre o assunto, esclareceu que ficava excluída, desde logo, *a possibilidade do adiamento ou prorrogação do Congres*so *Nacional.* E' êste o sistema da nova Constituição.

O SR. IVO d'AQUINO: – Vossa Excia. está confirmando o que eu dissera sem ter trazido a letra da declaração do Sr. Presidente da grande Comissão Constitucional. Como disse e Vossa Excia. acabou de prová-lo, a Constituição atual não permite nem a prorrogação nem o adiamento da sessão ordinária.

Passo agora à segunda parte da exposição que pretendo fazer. Vamos admitir que seja possível, formalmente, considerar a proposição dos nobres Deputados como convocação extraordinária do Congresso.

Vejamos o que diz o texto da Constituição, em vigor;

"O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo presidente da República ou por iniciativa do têrço de uma das Câmaras."

Como interpretar êste artigo?

Temos que considerar duas figuras em matéria de convocação extraordi-

nária. A primeira, é que o Congresso Nacional não esteja no seu recesso. Havendo necessidade de convocação, diz expressamente o texto citado, que ela será feita por iniciativa de um têrço de qualquer das Câmaras. Admitido isto, como se processará, constitucionalmente, o funcionamento do Congresso, desta forma convocado?

Admitamos a hipótese de que, estando o Congresso Nacional no seu recesso, um têrço da Câmara ou do Senado faça a convocação. Será perfeitamente normal a reunião do Congresso Nacional para tomar conhecimento da matéria, para a qual foi convocado.

Pergunta-se, agora, fica o Congresso, pelas suas duas Câmaras, adstrito a funcionar, se entender que a matéria de sua convocação não é relevante, nem de molde a ser chamado perante a Nação?

Evidentemente, não se poderá negar ao Congresso Nacional – o Congresso Nacional são as suas duas Câmaras – a apreciação da convocação a que obedeceu.

Se não fôra assim, Sr. Presidente, chegaríamos ao absurdo de um terço – já não digo do Congresso, mas de uma das Câmaras – fazer prevalecer sua opinião sôbre a deliberação inteira dos membros de todo o Congresso Nacional.

Portanto, constitucionalmente, se o Congresso, dessa forma convocado, entender que a matéria não é relevante, poderá, perfeitamente, deliberar a não continuação de seus trabalhos.

Vejamos, agora, a segunda hipótese, isto é, a que se verifica neste momento. O Congresso Nacional está reunido ordinàriamente. Apresenta-se a uma das Câmaras uma proposição de convocação extraordinária. Um têrço, ou mais, dos seus membros faz a convocação. Pergunto eu, Sr. Presidente: está a Câmara dos Deputados ou o Senado da República, qualquer dêles, inibido de tomar conhecimento e deliberar, por sua maioria, a respeito dessa convocação? Penso que não; continuaria o mesmo absurdo de um têrço dos membros de qualquer das Câmaras fazer, *a priori,* prevalecer sua vontade contra a de todo o Congresso Nacional.

Aliás, o art. 42 da Constituição da República é expresso:

"Em cada uma das Câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros".

Assim, ainda que se admita formalmente o direito dessa convocação, não pode o Congresso Nacional ficar adstrito a essa deliberação *a priori,* sem serem cumpridos os trâmites regionais das duas Casas, para deliberação a respeito do assunto.

Aliás, bem explícito é o parágrafo único do art. 39 da Constituição que fala em *iniciativa* e não em *deliberação* de um têrço de uma das Câmaras. Não se pode, sem êrro palmar de hermenêutica, confundir os dois significados.

Mas, vamos adiante, Sr. Presidente. Por que não coincide, em regra, o período da sessão parlamentar com o espaço de tempo do ano civil? Por que, enquanto os poderes executivo e judiciário funcionam sem interrupção, tem o Poder Legislativo o seu recesso? Por que, enfim, prevê a Constituição a convocação das sessões extraordinárias do Congresso?

Quanto às duas primeiras questões, Carlos Maximiliano explica-o com a lucidez habitual nos seus "Comentários à Constituição Brasileira", que ainda hoje, como sempre, são roteiro seguro na interpretação do pensamento constitucional do Brasil.

Diz êle:

"Na falta de um meio coercitivo para acelerar os trabalhos parlamentares, a limitação do tempo das sessões tem a vantagem de tornar patente a desídia e provocar as críticas da imprensa e as censuras do público, ao tornarem-se indispensáveis as prorrogações ou se atingir o fim do ano sem estarem votados projetos excelentes, apresentados meses antes. As férias servem para se aproximarem os legisladores do eleitorado, visitarem o país e conhecerem suas necessidades, volverem às leituras tranqüilas, ao calmo labor em gabinete, deixando amortecer o ardor das refregas, preparando-se para deliberar com sisudez e sabedoria e cooperar, com o exemplo, para se manter a concórdia social".

Ora, Sr. Presidente, acabamos de verificar que o período de sessão legis-

lativa, instituído pela Constituição de 1946, talvez seja o mais dilatado que se conhece, dentre tôdas as demais Constituições. E, se de tal forma o dilatamos, não é compreensível que, no curto recesso que lhe deu a Constituição, se pretenda, a não ser por motivo de alta relevância, de interêsse real da nação, prolongar a sessão legislativa.

Mais ainda: há pouco tive ocasião de ler a opinião de João Barbalho, que claramente explica que a convocação extraordinária do Congresso é para que êste possa exercer sua função precípua, que é legislar. E sempre se tem observado que a convocação extraordinária do Congresso é subseqüente a determinado fato, a determinado problema, a determinada exigência.

O que se não tem verificado, até hoje, em nenhuma nação, em nenhum regime democrático, é que se crie o problema, invente o fato, levante a dúvida, para se convocar extraordinàriamente o Congresso, a fim de resolvê-los *a posteriori.*

De mais a mais, acentuarei ainda que o Poder Legislativo tem atribuições perfeitamente definidas na Constituição; não se compreende, portanto, sua convocação extraordinária, senão para exercício de sua competência privativa.

Vejamos agora quais os motivos da convocação pretendida pela Câmara dos Deputados. Diz a proposta:

"Considerando a gravidade do momento que atravessa o País, sob o ponto de vista político-administrativo;

Considerando a necessidade de colaboração do Poder Legislativo nas medidas inadiáveis para a restauração da ordem econômica e financeira;

Considerando o grande número de projetos, ora em estudos, nas várias comissões desta Casa;

Considerando que o poder Legislativo é da própria essência da democracia, ainda em vias de consolidação no País;

Considerando que as eleições de janeiro devem correr num ambiente de tôdas as garantias de liberdade e sob a vigilância de todos os poderes".

Baseado nesses considerandos, pretende-se a convocação extraordinária do Congresso. Examinando-os, verifica-se o seguinte: que uns são apenas argumentos de ordem abstrata que nada concretizam e que, a prevalecerem, o Congresso Nacional teria de estar permanentemente em funcionamento. Outro considerando refere-se à pendência de projetos de lei que ficariam sustados com o fechamento do Congresso, na forma constitucional, a 15 de dezembro. Sempre, entretanto, em todos os tempos, em todos os regimes, houve pendência de projetos que passam de uma sessão para outra. Esta aliás é função ordinária dos congressos, é atividade elementar, e não se pode compreender, absolutamente, que o Congresso Nacional seja convocado para exercer, extraordinàriamente, funções que lhe são normais.

A vigilância pretendida, a respeito das eleições que se vão realizar, sôbre serem conjeturas, revelam desconhecimento de que a Constituição criou aparelhamento judiciário próprio para o processo, fiscalização e reconhecimento eleitorais. Está funcionando, prevista pela Constituição como órgão do Poder Judiciário, a Justiça Eleitoral. A ela é que cumpre vigiar, resguardar, acompanhar, prover e restaurar todos os trâmites das eleições, e, desta forma, realizar a finalidade democrática, que é o reconhecimento legal daqueles que realmente tenham sido eleitos.

Não pode o Legislativo arrogar-se atribuições que não possui. Não pode, sob nenhum pretexto, absorver competência que pertença a outro Poder, sem enfrentar a Constituição e sem ser passível da censura da opinião pública.

Ainda há um ponto que eu desejo tratar perante o Senado Federal e que, de certo modo, se prende à referida proposição.

Um dos argumentos dos que pretendem apoiá-la é que os congressistas convocados desistiriam do subsídio. E, desta forma, não haveria ônus para a Nação.

Como tem havido muita confusão a êsse respeito e, às vêzes nos esquecemos das lições dos velhos mestres que já comentaram constituições anteriores, para preferirmos, em certas matérias, argumentos de ordem sentimental, ou demagógicos, não é demais que relembremos essas lições. É sempre delicado a um parlamentar discutir seu próprio subsídio.

Vejamos, entretanto, o que diz João Barbalho, a respeito do subsídio pecuniário dos deputados e senadores.

"Tão augustas e de ordem tão elevada são as funções de repre-

sentantes do povo, que nada lhes assentaria melhor que o serem exercidas sem estipêndio. Com isso evitar-se-ia, ao demais, que a deputação fôsse procurada como emprêgo público e meio de vida. Entretanto, a gratuidade tem graves inconvenientes; seria vantagem para os ricos, afugentando ao mesmo passo os que o não são, os que por falta de recursos pecuniários não podem distrair-se de seu meio de vida particular para ocupar-se dos negócios públicos; daí proviriam:

1º, um resultado antagônico com índole da República, uma aristocracia legislativa; em regra só os argentários e seus protegidos entrariam para o Parlamento;

2º, a condenação de talentos e capacidades muito aproveitáveis, que não poderiam ser utilizados em bem da República, pelo fato da pobreza;

3º, o conseqüente rebaixamento do nível intelectual das Câmaras;

4º, pela relativa inferioridade dos operários legislativos, imperfeição do produto de seus trabalhos; e

5º, homens ricos de talento, mas desfavorecidos de meios, acaso chegando a conseguir assento nas Câmaras, teriam contra si a tentação pecuniária pronta a abrir-lhe as portas da corrupção."

SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Observo ao nobre Senador que está finda a hora do expediente.

SR. HAMILTON NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro prorrogação do expediente por meia hora.

SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Hamilton Nogueira. Os srs. senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Está concedida a prorrogação.

Continua com a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino.

SR. IVO d'AQUINO (continuando): – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª e ao Senado a concessão de mais meia hora para concluir as considerações que vinha fazendo.

Sr. Presidente, acabei de ler os fundamentos com que João Barbalho explicou a razão da existência do subsídio dos parlamentares.

Vejamos, agora, outro ponto interessante, e que foi debatido mais de uma vez durante os nossos trabalhos, na Assembléia Legislativa.

Pergunta-se: é admissível, jurìdicamente, por parte do deputado ou senador, a renúncia ao subsídio?

Vejamos o que diz Aurelino Leal, citando por sua vez, o grande Duguit:

"Há quem sustente que os deputados e senadores não podem renunciar ao seu subsídio. Assim entende Duguit: "Esta remuneração, diz êle, é estabelecida não verdadeiramente no interêsse pessoal do deputado, mas com o fim de assegurar um recrutamento verdadeiramente democrático do Parlamento. Disto resulta uma conseqüência importante. Os deputados e senadores não podem renunciar ao seu subsídio. Era o princípio consagrado no art. 38 da Constituição de 1848 e não foi reproduzido nas leis constitucionais e eleitorais de 1875. Entretanto, diz Duguit, que êle é "incontestado e incontestável".

E continua Aurelino Leal, comentando o art. 22 da Constituição de 1891:

"Não temos nenhuma cláusula proibitiva a respeito. Não há dúvida, porém, que a renúncia é ato ostensivo e inútil. O deputado ou senador que não quiser receber o subsídio não o receberá, deixando-o no Tesouro. Não se compreende, de modo algum, que o renuncie em benefício de terceiros. Ao deputado ou senador que não quiser servir-se do subsídio, é dado distribuí-lo como entender. Sempre será melhor do que ostentar uma renúncia".

Sr. Presidente, não obstante minha inteira falta de autoridade no assunto (não apoiado), desejo agora dar a minha opinião a respeito.

Entendo que o subsídio do deputado ou senador é jurìdicamente renunciável. Pode sê-lo materialmente, com o escusar-se de recebê-lo.

Mas nenhum ato do Congresso, ou de qualquer das Câmaras, poderá compelir o deputado ou senador a deixar de receber o seu subsídio.

Vou mais longe. Nem a Câmara, nem o Senado podem ter iniciativa para deliberação de ato que não tem conseqüências de ordem jurídica.

O subsídio, na boa ética constitucional não existe em favor do deputado ou senador, mas para independência do Poder Legislativo, para que, econômicamente, os seus membros fiquem resguardados das necessidades mais prementes e possam assim exercer com dignidade seu mandato. Assim como o juiz não pode renunciar à sua vitaliciedade, à sua irredutibilidade de vencimentos, nem funcionário algum pode abrir mão de suas garantias de estabilidade, porque estas pertencem à função, assim da mesma maneira nem o deputado nem o senador podem abrir mão das suas imunidades, do seu subsídio, ou de qualquer de suas prerrogativas.

E isto porque lhes não pertencem, pessoalmente, mas são resguardo e garantia do próprio poder a que pertencem.

Sr. Presidente, vou terminar as considerações que fiz em face da proposição apresentada à Câmara dos Srs. Deputados. Meu intuito foi debater doutrinàriamente esta questão, e não apenas no têrmo jurídico constitucional, mas também no âmbito da ética política.

Nossas opiniões e nossas consciências são livres. Posso eu estar errado e perfeitamente certos os srs. deputados que apresentaram a proposição que acabei de examinar. Mas faltaria a um dever de consciência se, como Senador da República, não trouxesse a debate, nesta Casa, assunto que considero de alta relevância, o que interessa fundamentalmente ao regime democrático e que deve, por conseguinte, alertar o estudo e a opinião de todos os membros do Congresso Nacional. – *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, tôda a Casa ouviu atentemente a brilhante esplanação do nobre Senador Ivo D'Aquino sôbre a proposição apresentada na Câmara dos Deputados, determinando a prorrogação da atual sessão legislativa até o dia 31 de janeiro de 1947, ou a convocação do Congresso a 16 de dezembro, para funcionar até aquela data.

Há poucos dias, nesta Casa, em curta entrevista dada a um dos jornalistas aqui credenciados, externei meu ponto de vista pessoal. Está publicado, e foi o seguinte: sou contrário a essa convocação; primeiramente, porque a considero anti-constitucional, e, em segundo lugar, porque a julgo inócua. Não acredito sequer que, no fim do ano, tenhamos número para sessões permanentes.

Agora, quero oferecer êste ponto de vista, oficialmente, como Senador da República e como representante do meu Partido nesta Casa.

Estou de pleno acôrdo com Sua Excelência, o nobre Senador Ivo d'Aquino. Considero que, em sua oração, demonstrou admiravelmente que essa proposição é anti-constitucional.

A prorrogação da legislatura fere a Constituição, em cuja defesa devemos estar sempre vigilantes. E por estarmos assim vigilantes é que também concordamos com o nobre Senador, quando diz que não devemos invadir seara alheia.

A Constituição reconhece três poderes harmônicos, cada um preenchendo em sua esfera de ação os fins específicos que lhes competem.

Estou de acôrdo com o eminente colega ao combater a afirmação que sempre se faz de que ao Poder Legislativo cabe tôda e qualquer competência, e de que êle têm soberania absoluta. Apenas ouso dissentir da opinião de S. Exª a respeito da soberania da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho para mim que, em extensão, a soberania de uma Assembléia Constituinte é diferente da soberania do Poder Legislativo, quando em vida normal, ordinária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Vossa Excelência tem razão em parte. Realmente, são diferentes os poderes. A Assembléia Nacional Constituinte tem poder muito mais amplo que a ordinária, mas nem por isso deixa de ser delegada da Nação.

A Nação é que é sempre soberana.

O HAMILTON NOGUEIRA: – Sim; a Nação, representada pelo povo, confere à Assembléia êsses poderes...

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...e, nessas circunstâncias, é soberana, tanto que ela própria é quem estabelece a distribuição das diversas esferas do poder público.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Muito bem!

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Essa, a única discordância que tenho do belo discurso do Sr. Ivo d'Aquino.

E por que entendemos assim? – Porque nos insurgimos também vivamente contra tudo quanto represente invasão dos nossos poderes. É por isso que temos protestado contra decretos-leis que procuram transpor a esfera do legislativo e estaremos sempre vigilantes para prevenir tudo aquilo que tente penetrar indevidamente em nossa seara.

Mas, também, por nossa vez, não devemos invadir a seára alheia.

Sr. Presidente, tenho para mim que a prorrogação não teria efeitos senão negativos e decepcionantes. Recalquemos nosso entusiasmo, abafemos nossas nobres ânsias de fiscalização, todos êsses intuitos embora nobilíssimos, que compreendo bem, porque também receio o clima das futuras eleições. Mas acreditemos na democracia! E para acreditar na democracia, é preciso afrontar os ríscos que sua prática oferece.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. V. Exª tem inteira razão.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O nobre colega citou muito bem Carlos Maximiliano ao mostrar as vantagens das férias parlamentares, que nos proporcionam maior contato com o povo. Nunca como nesta hora dolorosa, angustiante, se faz tão necessário êsse contato. É preciso mesmo que os representantes dos Estados e do Distrito Federal disponham de tempo para auscultar, ver, apalpar tudo que se está passando com o povo, a fim de que, na seguinte legislatura, os problemas vitais do Brasil possam ser devidamente solucionados.

Nada mais tenho que acrescentar, senão reafirmar o apoio de nosso Partido ao ponto de vista aqui explanado pelo nobre Senador Ivo d'Aquino. Consideramos inconstitucional a proposição.

E isso é o suficiente para que receba nossa condenação, porquanto é o principal postulado da União Democrática Nacional defender a integridade da Constituição de 1946.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Mais nenhum sr. senador desejando fazer uso da palavra, passarei à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalhos das comissões.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje.

(Encerra-se a sessão às 15,20 horas).

31ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino. (25)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Olavo Oliveira.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (13).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3° Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2° Secretário *(servindo de 1°)* procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, encaminhando mensagem que enviou ao Govêrno e ao povo brasileiro por ocasião da concentração integralista no Teatro Municipal. – Inteirada.

Da Sociedade Agrícola e Pastoril do Herval, convidando o Presidente do Senado para assistir ao ato inaugural da XIX Exposição-Feira, a realizar-se naquela cidade, nos dias 9, 10 e 11 do corrente. – Inteirada.

Telegramas:

Do Presidente do Sindicato de Enfermeiros dos Hospitais de Campinas, congratulando-se com o Senado pela promulgação da Constituição Brasi-

leira, e pela sanção do art. 159. – Inteirada.

De funcionários do ramal de São Paulo da Central do Brasil, solicitando abono de Natal. – Inteirada.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa)*

Nenhum sr. senador desejando fazer uso da palavra, passarei à:

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalhos das Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a mesma ordem do dia de hoje.

*Encerra-se a sessão à*s 14 *horas e 10 minutos.*

32ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE PRESIDENTE

Às 14 horas, comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino. (25).
Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Alvaro Adolpho.
Olavo Oliveira.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles. (13).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2°) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3° Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro interino das Relações Exteriores (dois), encaminhando as mensagens ns. 3 e 4, em que o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado atos referentes ao corpo diplomático. – À Comissão de Relações Exteriores.

Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de João Pessoa, solicitando seja ratificada a decisão tomada pelo Congresso Sindical dos Trabalhadores do Brasil. – Inteirada.

Telegrama:

De João A. Magalhães, apelando no sentido de ser dado apoio ao projeto de anistia em favor dos presos políticos. – Inteirada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura dos seguintes pareceres, que vão a imprimir:

PARECER N° 5 – 1946

I – Relatando, na Comissão de Educação, o projeto de lei, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra, o deputado Deodoro de Mendonça, em parecer minucioso sôbre o apêlo levado à consideração da Câmara dos Deputados, inclina-se a julgar

"irremediável a crise, sem direito o govêrno de negar a única providência que pode suprir o descuido de quem, desobedecendo a lei expressa (art. 5º do Decreto-lei nº 8.019, de 29 de setembro de 1945), não facilitou aos estudantes os cursos de emergência e lhes deixou o direito de pleitearem a medida extrema".

Sobressaem nesse período duas conclusões – o Govêrno sem direito de negar a única providência cabível à situação e os estudantes com o direito de pleitear a medida extrema da aprovação. A medida extrema, que tem similares em 1918 e 1930, restringe-se às disciplinas em que se acham matriculados como dependentes, incluindo os concursos de habilitação.

Ressalta, a uma simples análise, que foi sempre omissa a legislação educacional em defender ou esclarecer os interêsses estudantis, que são também coletivos, quando um abalo social, político ou epidêmico sacode a vida normal do País: suspensas as aulas, fechadas as escolas, distribuídos mestres e alunos por outros setores mais prementes, a situação poderia ser resolvida por meio de cursos intensivos, reduzidos a programas mínimos.

II – Não é a primeira vez que se verifica, sob razões plenamente justificadas, semelhante crise, motivando recursos dos estudantes às autoridades e ao Poder Legislativo, como no caso presente. Uma epidemia e uma revolução levaram as perturbações administrativas das ruas às escolas e, de tal forma, que sòmente decretos contornariam as dificuldades dos exames finais, vencendo os regulamentos internos e os sorteios pedagógicos. Agora, foi a guerra. Há a aduzir que, em 1918 e 1930, anos da grande gripe e da revolução nacional, a medida atingiu tôdas as classes estudantis, embora não tivessem sido chamados a prestar serviços especializados à Nação. Surgem, no caso presente, mais fortes argumentos: trata-se de estudantes convocados ou expedicionários, muitos dos quais partiram para os campos de batalha da Europa, ou exerceram patrulhamento interno em cidades carentes de academias, ou mesmo com academias que não podiam freqüentar ou comparecer às provas regulamentares. Os cuidados e o tempo eram naturalmente tomados pela caserna. Acresce, ainda, que ressalvaram, na devida oportunidade, os seus direitos, por intermédio dos respectivos órgãos de classe, – a União Nacional dos Estudantes e a União Metropolitana dos Estudantes.

III - O Decreto-lei nº 8.019, de 29 de setembro de 1945, expressa os claros intuitos do Govêrno em solucionar o impasse, contornando-o, no artigo 5º, pela instituição de cursos de emergência, especialmente para os expedicionários. Teóricos e práticos, funcionando nos estabelecimentos de ensino, e para o estudo das disciplinas em atraso, seriam ministradas por professôres ou seus assistentes, para êsse fim indicados.

Cumprindo o art. 5°, mantidos os cursos legais, estariam amparados os estudantes expedicionários ou convocados. Acontece, entretanto, que, nessa paste essencial referente à instituição de cursos de emergência nos estabelecimentos de ensino, o Decreto não foi cumprido. Tudo falhou; a lei teria sido ótima, se executada plenamente, uma vez que só previa as promoções mediante provas regulamentares. Os próprios estabelecimentos oficiais não organizaram os cursos, talvez por falta de verba.

IV – Três motivos ponderáveis militam a prol das medidas que impetram os estudantes expedicionários ou convocados:

a) convocação para os quadros das fôrças expedicionárias brasileiras; em luta pelas liberdades do mundo, impedindo que freqüentassem as aulas, mobilizados, como o foram, para o serviço máximo e inadiável da Pátria;

b) recurso, no tempo devido, pelos órgãos da classe, junto ao Ministério da Educação, para que fôssem atendidos os prejudicados, do que resultou, após sucessivos entendimentos, e até pela interferência do VIII Congresso Nacional de Estudantes o Decreto-lei nº 8.019, de 29 de setembro de 1945;

c) falta do cumprimento dêsse Decreto-lei, especialmente quanto ao artigo 5º e seu parágrafo – criação dos cursos de emergência das matérias dependentes e das discíplinas do exame de habilitação.

V – A guerra impõe situações sòmente realizáveis por medidas de exceção, pela necessidade de reestruturar o País as normas legais. Não se cogita verdadeiramente de aprovar em massa por um decreto, ou de atribuir cultura aos moços por artigos de lei. Favorece apenas uma parte dos estudantes e nas matérias que não puderam oficialmente cursar. Não são todos os estudantes, nem são tôdas as matérias.

Os estudantes expedicionários ou convocados já se encontravam matriculados nos cursos vocacionais, e, possìvelmente, freqüentavam outros cursos particulares, aulas individuais. Não seria explicável que, em prêmio negativo aos serviços nobilitantes prestados ao País, ainda viessem sofrer protelações nos caminhos em que ingressaram para as atividades profissionais.

Inclino-me favoràvelmente ao projeto remetido, na forma regimental, pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, e ùnicamente pelos motivos expostos – anormalidades nacionais, falta de execução da lei, e porque a medida impetrada encontra corretivo no desdobramento do próprio ensino: se fôr uma disciplina final, ao beneficiado caberá o lastro dos conhecimentos hauridos nas séries anteriores; se fôr uma disciplina ainda em estágios de promoção, ao mesmo estudante caberão os programas e a prática dos anos restantes.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Senado Federal, em 6 de novembro de 1946. – *Flávio Guimarães,* presidente. – *Alvaro Maia,* relator. *Cícero de Vasconcelos.*

PARECER Nº 6 – 1946

Os signatários do requerimento, presumidamente presidiários neste Distrito Federal, dada a sua procedência e o assunto tratado, dirigem-se ao Senado, queixando-se de continuar sendo aplicado o art. 58 do Decreto-lei nº 6.259, de 1941 e de estar sendo, conseqüentemente, descumprido o artigo 141, § 32, da Constituição, que proíbe a prisão por dívidas, multas ou custas. Apontam, também, como desrespeitados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 26 e 29, e concluem por pedir "clemência". Não esclarecem os requerentes qual a situação de cada um, nem porque pedem clemência.

Embora falem em "clemência", o que os signatários pretendem é que se lhes revoguem as prisões, possìvelmente decorrentes de condenações por infringência do mencionado art. 58 do Decreto-lei n. 6.259, de 1941 (Lei das Contravenções Penais), cuja aplicação entendem incompatível com a regra constitucional invocada.

Trata-se de assunto estranho ao Senado.

A sua competência no particular da inconstitucionalidade das leis é sòmente a de lhes suspender à execução, e isso mesmo depois de proclamada a inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (Constituição, artigo 63, II). Não lhe é lícito, portanto, interferir em casos isolados, muito menos para alterar decisões judiciais. Os signatários devem dirigir-se, portanto, ao Poder Judiciário.

Quando se tivesse de reconhecer sentido predominante à palavra "clemência", para se admitir a idéia de indulto ou de comutação de pena, nada também poderia fazer o Senado, pois, na esfera federal, trata-se de atribuição privativa do presidente da República.

Por essas razões, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer seja arquivado o requerimento.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua,* presidente. – *Ferreira de Souza,* relator. – *Ivo d'Aquino.* – *Luiz Carlos Prestes.* – *Waldemar Pedrosa.* – *Dario Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido um projeto que se acha sôbre a Mesa.

O Sr. Secretário, (servindo de 1º) lê o seguinte:

PROJETO N° 2, DE 1946

Consolida disposições vigentes, a respeito da organização da Justiça Eleitoral, do alistamento e do processo eleitorais, registro de partidos políticos nacionais, e dá outras providências.

parte primeira

Introdução

Art. 1º Esta lei regula, em todo o País, o alistamento eleitoral e as eleições federais, estaduais e municipais.

Art 2º São eleitores os brasileiros maiores de 18 anos que se alistarem na forma da lei.

Art. 3º Não podem alistar-se eleitores:

a) analfabetos;

b) que não saibam exprimir-se na língua nacional;

c) que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. Também não podem alistar-se eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os sub-oficiais, os sub-tenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior.

Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros, de um e outro sexo, salvo:

a) os inválidos;

b) os maiores de 65anos;

c) os oficiais e os aspirantes que estiverem ausentes do País;

d) os oficiais e os aspirantes a oficiais das forças armadas, em serviço ativo e os alunos das escolas militares de ensino superior;

e) os funcionários públicos em gôzo de licença ou férias fora de seu domicílio;

f) os magistrados;

g) as mulheres que não exerçam profissão lucrativa.

Art. 5º O eleitor que deixar de votar, sòmente se exime da pena (artigo 125, n° 2) se provar justo impedimento.

parte segunda

Dos órgãos da Justiça Eleitoral

Art. 6º São órgãos da Justiça Eleitoral:

a) um Tribunal Superior, na capital da República;

b) um Tribunal Regional, na capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta de Tribunal Superior, na capital de Território;

c) Juntas eleitorais;

d) Juizes eleitorais.

Art. 7º O número dos juizes dos tribunais eleitorais não será reduzido, mas poderá ser elevado até nove, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral e na forma por êle sugerida.

Art. 8º Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatòriamente por dois anos e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

Art. 9º Os substitutos dos membros efetivos dos tribunais eleitorais serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

TÍTULO I

Do Tribunal Superior

Art. 10 Compõe-se o Tribunal Superior:

I – mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de dois juízes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus ministros;

b) de dois juízes escolhidos peio Tribunal Federal de Recursos dentre os seus juízes;

c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal dentre os seus desembargadores;

II – por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior elegerá para seu presidente um dos dois ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao outro a vice-presidência.

§ 2º Não podem fazer parte do Tribunal Superior pessoas que tenham, entre si, parentesco, ainda que por afinidade, até o 4º grau, excluindo-se, neste caso, a que tiver sido escolhida por último.

§ 3º Exercerá as funções de procurador geral, junto ao Tribunal Superior, o procurador geral da República; que, no prazo de três dias, opinará em todos os recursos encaminhados ao mesmo Tribunal.

§ 4° O procurador geral poderá designar um dos procuradores regionais da República, no Distrito Federal, para substituí-lo perante o Tribunal.

Art. 11 O Tribunal Superior funciona em sessão pública com a presença de quatro (4) de seus membros.

Art. 12 Compete ao Tribunal Superior:

a) elaborar o seu regimento interno e o dos Tribunais Regionais;

b) organizar os serviços que julgar indispensáveis, requisitando para isso os funcionários da União do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

c) decidir os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes singulares de Estados diferentes;

d) adotar, ou sugerir ao Govêrno, providências convenientes à execução do serviço eleitoral, especialmente para que as eleições se realizem nas datas fixadas em lei e de acôrdo com esta se processem;

e) fixar as datas para as eleições de presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senadores e deputados federais quando não tiverem sido por lei;

f) responder, sôbre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas por autoridade pública, ou partido político registrado;

g) julgar em última instância os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais;

h) regular o processo dos recursos de que lhe caiba conhecer, ou que pertençam ao conhecimentos dos Tribunais Regionais;

i) requisitar a fôrça necessária ao cumprimento das suas decisões, ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem;

j) ordenar o registro e cassação de registro de partidos políticos e de candidatos à presidência e à vice-presidência da República;

k) apurar, pelos resultados parciais, o resultado geral da eleição do presidente e vice-presidente da República e proclamar os eleitos;

l) comunicar aos Tribunais Regionais a data em que deve ser iniciado o alistamento em todo o País;

m) estabelecer a divisão das circunscrições eleitorais do País;

n) tomar conhecimento e decidir em única instância das argüições de inelegibilidade do presidente e do vice-presidente da República;

o) decidir dos recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais nos têrmos do art. 121 da Constituição Federal;

p) decidir originàriamente habeas-corpus ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, relativos a atos do presidente da República e dos ministros de Estado;

q) expedir as instruções que julgar convenientes à execução desta lei.

Art. 13 São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrários a esta Constituição e as denegatórias de habeas-corpus ou mandado de segurança, das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

TÍTULO II

Dos Tribunais Regionais

Art. 14 Os Tribunais Regionais compor-se-ão:

I – mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de três juízes escolhidos pelo Tribunal de Justiça dentre os seus membros;

b) de dois juízes escolhidos pelo Tribunal de Justiça dentre os juízes de direito;

II – por nomeação do presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo 1º O presidente e o vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos por êste dentre

os três desembargadores do Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso de impedimento, e não existindo "quorum" será o membro do Tribunal substituído por pessoa da mesma categoria, designada pelo presidente do Tribunal Superior.

§ 3° Exerce as funções de procurador regional junto ao Tribunal, o procurador geral do Estado, ou do Distrito Federal, que, no prazo de 3 dias, opinará em todos os recursos encaminhados ao mesmo Tribunal.

§ 4º O procurador regional poderá designar outros membros do Ministério Público para auxiliá-lo, não tendo êstes, porém, assento nas sessões do Tribunal.

§ 5º No impedimento ou falta do procurador regional, far-se-á a sua substituição de acôrdo com o disposto na respectiva lei de organização judiciária, para os procuradores gerais.

§ 6º Aplica-se ao Tribunal Regional o disposto no § 2º do art. 10.

Art. 15 Os Tribunais Regionais funcionam em sessão pública com a presença mínima de quatro (4) de seus membros.

Art. 16 Compete aos Tribunais Regionais:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior;

b) organizar os serviços que julgarem necessários, requisitando, para isso, os funcionários da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

c) fixar as datas para as eleições de deputados às Assembléias Legislativas, de prefeitos e de vereadores, quando não tiverem sido por lei;

d) responder, sôbre matéria eleitoral, às consultas que lhes forem feitas por autoridade pública, ou partido político regitrado.

e) ordenar o registro e cassação do registro dos diretórios estaduais de partidos e de candidatos a governador de Estado, ao Parlamento Nacional e às Assembléias Legislativas;

f) apurar, com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, o resultado final das eleições de governador, membros do Parlamento Nacional e das Assembléias Legislativas, remetendo, com a possível brevidade, ao Tribunal Superior, cópia da apuração final e da proclamação dos eleitos;

g) assinar os respectivos diplomas, que consistirão em extratos autênticos da apuração final;

h) constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede;

i) dividir a capital de cada Estado, ou o Distrito Federal, em zonas eleitorais, cabendo a jurisdição de cada uma a um juiz de direito e, na falta dêste, ao juiz substituto;

j) requisitar a fôrça necessária ao cumprimento das decisões;

k) julgar, por ocasião da apuração final das eleições, os recursos interpostos das decisões das juntas eleitorais e as impugnações feitas aos resultados parciais da apuração;

l) nomear preparadores para auxiliar o alistamento eleitoral nos têrmos, distritos ou povoados, sendo escolhidos de preferência os juízes de paz, onde houver;

m) autorizar, nas capitais dos Estados, ao seu presidente, e, nas respectivas zonas, aos juízes eleitorais, a requisição de funcionários da União, repartições do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, a fim de auxiliarem os escrivães;

n) julgar os recursos interpostos dos atos e das decisões proferidas pelos juízes eleitorais;

o) decidir originàriamente *habeas-corpus* e mandado de segurança, em matéria eleitoral, de atos de autoridades que respondam perante os tribunais de justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, dos denegados pelos juízes eleitorais;

p) delegar ao seu presidente as funções administrativas previstas em lei;

q) determinar em caso de urgência providências para a execução da lei, na respectiva circunscrição.

Parágrafo único. As decisões dós Tribunais Regionais são definitivas, salvo nos casos do art. 119.

TÍTULO III

Dos Juizes Eleitorais

Art. 17 Compete aos juízes de direito exercer, com jurisdição plena, as funções de juízes eleitorais.

§ 1º Onde houver mais de uma vara, o Tribunal Regional designará aquela, ou aquelas, a que incumbe o serviço eleitoral.

§ 2º O juiz indicará o escrivão para o serviço eleitoral, se a vara tiver mais de um ofício.

Art. 18. Os juízes despacharão todos os dias úteis na sede da sua zona eleitoral.

Art. 19. Compete aos juízes:

a) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional;

b) dirigir os processos eleitorais e determinar a qualificação e a inscrição dos eleitores;

c) expedir os títulos eleitorais;

d) conceder ressalva e transferência ao eleitor, na forma dos arts. 35 e 36.

e) nomear o presidente e os mesários das mesas receptoras;

f) dar substitutos aos secretários das mesas receptoras, mediante reclamação justificada dos interessados;

g) providenciar para a solução das ocorrências que se verificarem nas mesas receptoras, mediante solicitação de seu presidente;

h) instruir os membros das mesas receptoras sôbre as suas funções;

i) dividir a zona em seções eleitorais, com o mínimo de 50 eleitores em cada uma, o máximo de 300 nas capitais, e o de 200 nas demais localidades;

j) organizar as listas dos eleitores das zonas respectivas, por ordem alfabética dos nomes;

k) *designar*, trinta dias antes das eleições, os locais das sessões;

l) presidir as juntas eleitorais;

m) representar. sôbre a necessidade de nomeação dos preparadores para auxiliar o alistamento eleitoral, nos têrmos da letra *l* do art 16;

n) ordenar o registro e cassação do registro dos candidatos aos cargos eletivos municipais, e comunicá-lo ao Tribunal Regional;

o) decidir *habeas-corpus* e mandados de segurança, em material eleitoral, desde que essa competência não esteja atribuída privativamente à instância superior;

p) fazer as diligências que julgar necessárias à ordem e presteza do serviço eleitoral.

Parágrafo único. Ao preparador designado para auxiliar o alistamento eleitoral, compete:

a) receber os requerimentos de inscrição, mediante recibo, e encaminhá-los sob protocolo ao juiz eleitoral, dispensada a autuação;

b) entregar ao eleitor, mediante recibo, os títulos remetidos pelo juiz eleitoral;

c) encaminhar ao juiz eleitoral, depois de informada, reclamação que lhe fôr apresentada sôbre demora, obstáculo ou dificuldade do alistamento.

TÍTULO IV

Das Juntas Eleitorais

Art. 20. Os membros das juntas eleitorais serão nomeados, depois de aprovação do Tribunal Regional, pelo presidente dêste, a quem cumpre também lhes designar a respectiva sede.

Art. 21. Compor-se-ão as juntas eleitorais de dois cidadãos de notória integridade moral, designados pelo Tribunal Regional, e do juiz de direito da comarca, que será o seu presidente.

Art. 22. Compete à junta eleitoral:

a) apurar as eleições realizadas nos municípios que estiverem compreendidos na jurisdição do juiz que a presidir;

b) expedir os diplomas aos eleitos para os cargos municipais.

Art. 23. Nas capitais e comarcas, onde houver mais de um juiz, poderão ser organizadas tantas juntas quantos forem os juízes.

Art. 24. A junta poderá nomear até seis escrutinadores, dentre cidadãos de notória integridade moral.

PARTE TERCEIRA

Do Alistamento

TÍTULO I

Da Qualificação e Inscrição

Art. 25. O alistamento se faz mediante a qualificação e inscrição do eleitor.

Art. 26. A qualificação e inscrição eleitorais serão *ex-officio* ou a requerimento do interessado.

Art. 27. Os diretores ou chefes das repartições públicas, das entidades autárquicas ou de economia mista, os presidentes das seções da Ordem dos Advogados e os dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura enviarão, respectivamente, ao juiz

toral, relações completas dos funcionários e extranumerários, advogados, engenheiros e arquitetos, com as indicações de naturalidade, função, estado civil, filiação, idade e residência

Parágrafo único. A prova de nacionalidade e de idade dos alistandos *ex-offício* poderá fazer-se mediante atestado das pessoas incumbidas de enviar as relações.

Art. 28. De posse das relações o juiz remeterá àqueles de quem as recebeu tantas fórmulas de títulos eleitorais quantos forem os cidadãos relacionados.

§ 1º Os organizadores dessas relações preencherão, nas fórmulas, os claros relativos à qualificação do eleitor, fazendo com que êste assine o título, que será remetido, imediatamente, ao juiz eleitoral.

§ 2º O juiz eleitoral entregará o título ao eleitor mediante recibo, exigindo, quando julgar necessário, prova de sua identidade.

Art. 29. Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, as relações a que se refere o art. 27 serão enviadas ao respectivo Tribunal Regional, cabendo aos seus juízes, por distribuição do presidente, à qualificação "ex-officio".

§ 1º Declarados qualificados os cidadãos cujos nomes constem das relações referidas neste artigo, a secretaria do Tribunal remeterá a quem de direito as fórmulas de títulos eleitorais para os fins do art. 28 e seus parágrafos.

§ 2º 0 Tribunal Regional baixará instruções para facilidade dêsse alistamento.

Art. 30. Os cidadãos cujos nomes não constarem das relações referidas nos artigos anteriores, requererão qualificação e inscrição ao juiz eleitoral do seu domicílio, em petição, escrita e assinada de próprio punho, de acôrdo com o modêlo que fôr aprovado pelo Tribunal Superior.

§ 1º O requerimento será instruído com qualquer dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, extraída do Registro Civil;

b) documento do qua se infira, por direito, ter o requerente idade superior a 18 anos;

c) certidão de batismo, quando se trata de pessoa nascida anteriormente a 1 de janeiro de 1889;

d) carteira de identidade expedida pelo serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou por órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios;

e) carteira militar de identidade;

f) certificado de reservista de qualquer categoria, do Exército, da Armada ou da Aeronáutica;

g) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

h) título declaratório, de opção ou de naturalização, ou certidão respectiva, quando de qualquer deles depender a prova de nacionalidade brasileira.

§ 2º São vedadas justificações para suprir qualquer dêsses documentos.

§ 3º Para o efeito da justificação e inscrição, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente; e, verificado ter o eleitor mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas.

§ 4º O funcionário público poderá alistar-se perante o juiz da zona em que estiver a sua repartição.

Art. 31. Recebido o requerimento, instruído com os documentos mencionados no artigo 30, o escrivão, dando recibo dêle ao apresentante, registrá-lo-á no livro competente e, depois de autuá-lo, fará sua conclusão ao juiz, obedecida a ordem rigorosa de apresentação.

Parágrafo único. Tendo dúvida a respeito da identidade do requerente, poderá o juiz exigir, para prová-la, o atestado de duas pessoas idôneas a seu critério.

Art. 32. Verificada a inexistência de pluralidade do alistamento, qualquer dos documentos referidos nas letras *d, e, f, g* e *h*, do parágrafo 1º do art. 30 será restituído ao interessado. O escrivão mencionará no requerimento o número do título, da carteira, ou do certificado.

Art. 33. O título conterá o nome do eleitor, sua idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e residência; será assinado e datado pelo juiz e assinado pelo eleitor.

§ 1º 0 título constará de duas partes, de acôrdo com o modêlo aprovado pelo Tribunal Superior, das quais uma ficará em cartório, para o respectivo fichário e prova do alistamento.

§ 2º O título poderá ser entregue ao eleitor ou seu procurador pelo juiz, pelo preparador, pelo escrivão eleitoral, ou por funcionário da justiça especialmente designado pelo juiz, assim nas sedes das comarcas ou têrmos, como nas vilas ou povoados.

§ 3º No caso de perda ou extravio de título, poderá o eleitor, até 48 horas antes da eleição, requerer segunda via.

Art. 34. A lista dos eleitores será publicada pelo menos quinze dias antes da eleição no jornal oficial dos Estados, na Capital Federal, nos Territórios e nos Municípios onde houver. Nos Municípios onde não houver jornal oficial, a lista dos eleitores será divulgada no local onde habitualmente se afixam os editais da comarca.

Art. 35. O eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicílio no dia da eleição, pedirá, até quinze dias antes desta, ao juiz eleitoral, ressalva que o habilite a votar em outra seção.

§ 1º O juiz despachará o pedido dentro de 24 horas.

§ 2º O juiz que conceder a ressalva comunicará o fato ao Tribunal Regional, mencionando o nome do eleitor, o lugar onde êste devia e onde vai votar, e o número da inscrição.

§ 3º O voto. será recebido com as mesmas cautelas adotadas para os votos impugnados por dúvida quanto à identidade do eleitor.

Art. 36. Em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer transferência ao juiz do novo domicílio, juntando, com a declaração dêste, abonada por duas testemunhas, o título anterior.

§ 1º Deferido o pedido de transferência, o juiz ordenará a expedição de novo título e a remessa do anterior ao Tribunal Regional competente, para os efeitos do seu cancelamento.

§ 2º Não é permitida a transferência senão depois de um ano, pelo menos, de inscrito o eleitor, ou de anotada a mudança anterior.

§ 3º Os funcionários públicos e os militares, quanto removidos, poderão requerer transferência de domicílio sem as restrições estabelecidas no parágrafo anterior.

TÍTULO II

Do Cancelamento e da Exclusão

Art. 37. São causas de cancelamento:

1. A infração dos arts. 26 a 31;
2. A suspensão ou a perda dos direitos políticos;
3. A pluralidade de inscrição;
4. O falecimento do eleitor.

§ 1º A ocorrência de qualquer das causas enumeradas no artigo anterior acarretará a exclusão do eleitor, que poderá ser promovida “ex-officio”, a requerimento de delegado de partido ou de qualquer eleitor.

§ 2º Durante o processo, e até a exclusão, pode o eleitor votar vàlidamente.

Art. 38. No caso de exclusão a defesa pode ser feita pelo interessado, por outro eleitor ou por delegado de partido.

Art. 39. A exclusão será processada “ex-officio”, pelo Tribunal Regional, sempre que tiver conhecimento de alguma das causas de cancelamento.

Art. 40. Qualquer irregularidade determinante da exclusão será comunicada por escrito e por **iniciativa** de qualquer interessado ao juiz eleitoral que observará, no que fôr aplicável, o processo estabelecido no artigo seguinte.

Art. 41. O juiz eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte:

1, mandará autuar a petição ou representação com os documentos que a instruirem;

2, fará publicar edital, com prazo de dez dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco dias;

3, concederá dilação probatória de cinco a dez dias, se requerida;

4, remeterá, a seguir, o processo devidamente informado ao Tribunal Regional, que decidirá dentro de dez dias.

§ 1º Na exclusão promovida por não saber o excluendo ler e escrever, ou se exprimir na língua nacional, além de quaisquer outras providências de direito, caberá ao juiz eleitoral submetê-lo:

a) no primeiro caso, à cópia de pequeno trecho impresso, em livro adotado em curso primário, sendo a prova datada e assinada pelo examinando e autenticada pelo juiz, para sua anexação ao respectivo processo.

b) no segundo caso, a breve exame oral, de conversação comum, ao alcance da compreensão do excluendo e do qual mandará o juiz lavrar têrmo, que assinará com o excluendo e remeterá para instrução do respectivo processo.

§ 2º Cessada a causa do cancelamento, poderá o interessado requerer novamente a sua qualificação e inscrição.

PARTE QUARTA

Das Eleições

TÍTULO I

Do Sistema Eleitoral

Art. 42. O sufrágio é universal e direto; o voto, obrigatório e secreto.

§ 1º A eleição para a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais obedecerá ao sistema de representação proporcional.

§ 2º Na eleição do presidente da República, dos governadores dos Estados, senadores federais e seus suplentes, prefeitos municipais, ou para o preenchimento de vagas nas Câmaras Legislativas, prevalecerá o princípio majoritário.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 43. Sòmente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos ou alianças de partidos.

Art. 44. O registo dos candidatos far-se-á até 15 dias antes da eleição.

§ 1º O registo pode ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama, de quem responda pela direção partidária, e sempre com a assinatura reconhecida por tabelião.

§ 2º Além dessa autorização, é indispensável a do candidato, constante de documento igual e revestido das mesmas formalidades.

§ 3º A autorização do candidato pode ser dirigida diretamente ao órgão ou juiz competente para o registo.

§ 4º Tôda lista de candidatos será encimada pelo nome do partido, que é a legenda partidária.

Art. 45. Pode qualquer candidato, ate 10 dias antes do pleito, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registo.

§ 1º Dêsse fato, o presidente do Tribunal ou o juiz, conforme o caso, dará ciência imediata ao partido, ou à aliança de partidos que tenha feito a inscrição, ficando ressalvado o direito de, dentro em dois dias, contados do recebimento da comunicação, substituir por outro o nome cancelado, observadas as formalidades prescritas no § 1º do artigo anterior.

§ 2º Considerar-se-á não escrito na cédula o nome do candidato que haja pedido o cancelamento da sua inscrição.

Art. 46. Pode qualquer partido registrar, na mesma circunscrição, candidato já por outro ou outros registrado, desde que o outro partido e o candidato consintam por escrito, até 10 dias antes da eleição, observadas as formalidades do § 1º do art. 44.

§ 1º A falta de consentimento expresso acarretará a anulação do registro promovido, podendo o partido prejudicado requerê-la, ou recorrer da resolução que ordenar o registro.

§ 2º As restrições dêste artigo não se aplicam aos candidatos a presidente e vice-presidente da República, senador e seu suplente e governador.

§ 3º O registro de candidato à Câmara Federal, às Assembléias Legislativas e às Câmaras Municipais, por mais de um partido, só aproveitará à legenda do partido que primeiro o tiver registrado.

Art. 47. Salvo o de presidente e vice-presidente da República, não é permitido registro de candidato por mais de uma circunscrição.

Art. 48. O registro de candidato a senador será feito com o do seu suplente partidário.

CAPÍTULO II

DO VOTO SECRETO

Art. 49. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

1) uso de sobrecartas oficiais, uniformes, opacas, e rubricadas pelo Presidente da mesa receptora, à medida que forem entregues aos eleitores;

2) isolamento do eleitor em gabinete indevassável, para o só efeito de introduzir a cédula de sua escolha na sobrecarta, e em seguida, fecká-la;

3) verificação da autenticidade da sobrecarta à vista da rubrica;

4) emprêgo de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla, para que se não acumulem as sobrecartas na ordem em que forem introduzidas.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL

Art. 50. Para a representação na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas, e nas Câmaras Municipais far-se-á a votação em uma cédula só, com a legenda partidária e qualquer dos nomes da respectiva lista registrada.

§ 1º Se aparecer cédula sem legenda, o voto é contado para o par-

tido a que pertencer o candidato registrado cujo nome estiver escrito em primeiro lugar na cédula. Tal voto será computado também como preferencial para o candidato.

§ 2º Se aparecerem na cédula com legenda mais de um nome, considerar-se-á escrito, apenas, o primeiro dêles.

§ 3º Se a cédula contiver uma legenda e nome de candidato de outro partido, apurar-se-á o voto para o partido, cuja legenda constar da cédula.

§ 4º Se a cédula contiver sòmente a legenda partidária, apurar-se-á o voto para o partido.

Art. 51. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelos de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um se superior.

Parágrafo único. Contam-se como válidos os votos em branco, para determinação do quociente eleitoral.

Art. 52. Havendo mais de um candidato registrado pelo mesmo partido, considerar-se-ão eleitos tantos dêles, na ordem da votação nominal que cada um tiver recebido, quantos o quociente partidário indicar.

Art. 53. Determina-se, para cada partido, o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 54. Os lugares não preenchidos com a aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários serão atribuídos ao partido que tiver alcançado maior número de votos, respeitada a ordem de votação nominal dos seus candidatos.

Art. 55. O candidato contemplado em mais de um quociente partidário considerar-se-á eleito sob a legenda em que tiver obtido maior votação.

Art. 56. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

Art. 57. Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados até serem preenchidos os lugares.

Art. 58. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

a) os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos, nas listas dos respectivos partidos;

b) em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 59. Na falta de suplente, as vagas que ocorrerem na legislatura serão preenchidas por eleição suplementar.

TÍTULO III

Dos Atos Preparatórios da Votação

Art. 60. Sessenta dias antes de cada eleição, será encerrado, improrrogàvelmente, às 18 horas, o alistamento, podendo votar os eleitores inscritos até 30 dias antes dela.

Parágrafo único. Os juízes eleitorais comunicarão ao Tribunal Regional, anualmente e antes de cada eleição, o número de eleitores alistados.

Art. 61. O Tribunal Regional, 10 dias antes da eleição, fará publicar, em jornal oficial, onde houver, e, não o havendo, em cartório, os nomes dos candidatos registrados nos têrmos do art. 43.

Parágrafo único. Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telégrafo, pelo meio mais rápido, aos juízes eleitorais, presidentes e mesários de mesas receptoras da respectiva circunscrição eleitoral.

CAPÍTULO I

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 62. Nos municípios onde houver mais de 300 eleitores o juíz distribuí-los-á em seções, atendendo aos meios de transporte e à residência dos eleitores.

§ 1º Deverão ser organizadas mesas receptoras nas vilas e nos povoados onde haja mais de 50 eleitores

§ 2º Da distribuição dos eleitores por seções cabe reclamação ao juiz eleitoral; e, da decisão dêste, recurso, interposto dentro de 48 horas, por delegado de partido, para o Tribunal Regional.

Art. 63. O eleitor, cujo nome tenha sido omitido ou figure errado na lista, pode reclamar verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao juiz ou ao Tribunal Regional.

§ 1º Tal reclamação pode ser feita por delegado de partido.

§ 2º Procedendo a reclamação, providenciará a autoridade competente para sanar a irregularidade.

CAPÍTULO II

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 64. A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

Art. 65. Constituem a mesa rereptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários nomeados pelo juiz eleitoral, 30 dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa, 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

a) os cidadãos que não forem eleitores na zona;

b) os que pertencerem aos órgãos de serviço eleitoral;

c) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

d) os membros de diretórios de partido político;

e) os funcionários demissíveis *"ad-nutum".*

§ 2º Serão, de preferência, nomeados os membros do Ministério Público os diplomados em profissão liberal, os professôres, os diplomatas e os serventuários de justiça.

§ 3º O juiz eleitoral mandará publicar no jornal oficial, onde houver, e não havendo, em cartório, as nomeações que tiver feito e convocará os nomeados para constituirem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.

§ 4º Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão à livre apreciação do juiz eleitoral, sòmente poderão ser alegados até 10 dias antes da eleição.

§ 5º O nomeado que não declarar a existência de qualquer dos impedimentos acima referidos incorre na pena estabelecida pelo art. 125, nº 21.

§ 6º Os membros das mesas receptoras não estarão impedidos de participar das juntas apuradoras, desde que, nestas, lhes não seja distribuída, para apurar, urna de seção de que tenham feito parte.

Art. 66. Os mesários auxiliarão e substituirão o presidente de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, e assinarão a ata da eleição.

§ 1º O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo fôrça maior, comunicando o impedimento aos dois mesários, pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro dêsse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o presidente até sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário, e, na sua falta ou impedimento, o segundo.

§ 3º Poderá o presidente, ou membro da mesa que assumir a presidência, nomear "*ad hoc*"; dentre os eleitores presentes, e obedecidas as prescrições do § 1º do art. 65, os que forem necessários para completar a mesa.

§ 4º Não se reunindo a mesa, por qualquer motivo, poderão os eleitores votar em outra seção, sob a jurisdição do mesmo juiz, tomando-se-lhes os votos com as cautelas do art. 2º

Art. 67. Se, no dia designado para o pleito, deixarem de se reunir tôdas as mesas de um Município, o presidente do Tribunal Regional logo determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para apurar as causas de irregularidade e punição dos responsáveis.

Art. 68. Compete ao presidente da mesa receptora, e, em sua falta, a qualquer dos mesários:

1) receber os votos dos eleitores;

2) decidir imediatamente tôdas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;

3) manter a ordem, para o que disporá da fôrça pública necessária:

4) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrências cuja solução dêste dependerem, e, nos casos de urgência, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará imediatamente;

5) remeter à junta eleitoral todos os papéis que tiverem sido utilizados durante a recepção dos votos;

6) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;

7) assinar as fórmulas de observações dos fiscais de partidos.

Art. 69. Devem os secretários ser eleitores na zona, com habilitação para o exercício da função; e de preferência serventuários de justiça, não podendo recair a nomeação em candidatos parentes dêstes, ainda que afins, ate 2º grau, inclusive, nem em membros de diretórios de partido político.

§ 1º A nomeação do secretário será comunicada imediatamente, por telegrama ou carta ao juiz eleitoral e publicada pela imprensa ou por edital afixado em lugar visível à frente do

edifício, onde deverá funcionar a mesa.

§ 2º Compete aos secretários:

a) dar aos eleitores a senha de entrada prèviamente rubricada ou carimbada;

b) lavrar a ata da eleição;

c) cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em regulamentos ou instruções.

§ 3º As atribuições mencionadas na letra *a* serão exercidas por um dos secretários e as constantes da letra *b* pelo outro, conforme designação do presidente, exercendo ambos conjuntamente as restantes.

§ 4º O cargo de secretário será de aceitação obrigatória, salvo motivo relevante, cuja apreciação ficará à critério do juiz eleitoral, mediante reclamação do interessado, até cinco dias antes da eleição.

§ 5º No impedimento ou falta do secretário, funcionará o substituto que o presidente nomear.

Art. 70. Perante as mesas receptoras, cada partido poderá nomear um fiscal.

Art. 71. O presidente, mesários, secretários e fiscais de partidos, assim como as autoridades, votarão perante as mesas em que estiverem servindo, ainda que eleitores de outras seções, anotando-se o fato na respectiva ata.

§ 1º Podem votar, independentemente de ressalva, os candidatos:

a) a presidente e vice-presidente da República, em qualquer seção eleitoral do País;

b) ao Congresso Nacional, a governador e às Assembléias Legislativas em qualquer seção da circunscrição em que forem registrados;

c) às Prefeituras e Câmaras Municipais, em qualquer seção do Município correspondente à zona em que estiverem registrados;

§ 2º Serão tomados em separado os votos dados na conformidade do parágrafo anterior, desde que os candidatos não sejam eleitores na seção.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 72 Os juízes eleitorais enviarão ao presidente de cada mesa receptora, pelo menos 48 horas antes da eleição, o seguinte material:

1) lista dos eleitores da seção;

2) relação dos partidos e candidatos registrados;

3) uma fôlha para a votação dos eleitores da seção e uma para os eleitores de outras, devidamente rubricadas;

4) uma urna vazia;

5) sobrecartas de papel opaco para a colocação de cédulas;

6) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou sôbre os quais haja dúvida;

7) sobrecartas especiais para a remessa, à junta eleitoral, dos documentos relativos a eleição;

8) uma fórmula da ata e impressos para a sua lavratura;

9) senhas para serem distribuídas aos eleitores;

10) tinta, caneta, penas, lápis, papel necessários aos trabalhos;

11) fôlhas apropriadas para a impugnação e fôlhas para observações de fiscais dos partidos;

12) outro qualquer material que o Tribunal Regional julgue necessário ao regular funcionamento da mesa.

Parágrafo único. Se as sobrecartas referidas no inciso 6 forem insuficientes, poderá o presidente da Mesa usar de outros, a seu critério.

Art. 73. As cédulas serão de forma retangular, côr branca, flexíveis e de tais dimensões que, dobradas ao meio ou em quarto, caibam nas sobrecartas oficiais.

§ 1º A designação da eleição, a legenda do partido e o nome do candidato registrado serão impressos ou dactilografados, não podendo a cédula ter sinais nem quaisquer outros dizeres, que possam identificar o voto.

§ 2º A votação para presidente e vice-presidente da República e para o Parlamento Nacional far-se-á em cédulas distintas que serão encerradas na mesma sobrecarta.

§ 3º Adotar-se-á idêntico processo:

a) quanto à votação para governador e para a Assembléia Legislativa;

b) quanto à votação para governador e prefeitos municipais.

TÍTULO IV

Da Votação

CAPÍTULO I

DOS LUGARES DA VOTAÇÃO

Art. 74. Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos juízes eleitorais, publicando-se a designação.

§ 1º Dar-se-á preferência aos edifícios públicos, recorrendo-se aos particulares se faltarem aquêles em número e condições adequadas.

§ 2º Não se pode usar propriedade ou habitação de candidato.

§ 3º Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, comunicarão os juízes eleitorais aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte dêles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras.

§ 4º A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para êsse fim.

Art. 75. No local destinado à votação, a mesa ficará em recinto separado do público; ao lado, havera um gabinete indevassável, onde os eleitores, á medida que comparecerem, possam colocar as cédulas de sua escolha nas sobrecartas.

§ 1º O juiz eleitoral providenciará para que, nos edifícios escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações.

§ 2º No gabinete indevassável poderão ser colocadas, pelo presidente da mesa receptora, cédulas dos partidos e dos candidatos registrados.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 76. Ao presidente da mesa receptora cabe a polícia dos trabalhos eleitorais.

Art. 77. Sómente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada partido e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas.

§ 2º Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

§ 3º O fiscal de cada partido poderá ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais.

Art. 78. É vedado oferecer ao eleitor cédulas no local onde funcionar a mesa e nas suas imediações, dentro de um raio de 100 metros.

Parágrafo único. A igual distância conservar-se-á a fôrça armada, que não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nêle penetrar, sem ordem do presidente da mesa.

CAPÍTULO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 79. No dia marcado para a eleição, às sete horas, o presidente da mesa receptora, os mesários e os secretários verificarão se, no lugar designado, estão em ordem o material remetido pelo juiz e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais de partidos.

Art. 80. Às oito horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação, que comecará pelos membros da mesa, fiscais e candidatos presentes.

Art. 81. O recebimento dos votos começará as oito e terminará, salvo o disposto no art. 83, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

CAPÍTULO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 82. Observar-se-à, na votação, o seguinte:

1) O eleitor receberá, ao apresentar-se na seção, uma senha numerada, que o secretário rubricará ou carimbará no momento.

2) Admitido a penetrar no recinto da mesa, segundo a ordem numérica das senhas, apresentará ao presidente seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos fiscais de partidos.

3) Achando-se em ordem o título e não havendo dúvida sôbre a identidade do eleitor, o presidente da mesa o convidará a lançar na folha de votação sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta aberta e vazia e fá-lo-á passar ao gabinete indevassável, cuja porta ou cortina será cerrada em seguida.

4) No gabinete indevassavel, o eleitor colocará a cédula ou cédulas de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da mesa, e, ainda no gabinete, onde não poderá demorar-se mais de um. minuto, fechará, a sobrecarta.

Ao sair do gabinete, o eleitor depositará na urna a sobrecarta fechada.

6) Antes, porém, o presidente, fiscais e os que quiserem, verificarão, sem tocá-la, se a sobrecarta que o eleitor vai depositar na urna é a mesma que lhe fôra entregue pelo presidente.

7) Se a sobrecarta não fôr a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinete indevassável e a trazer seu voto na sobrecarta que recebeu; se

não quiser tornar ao gabinete, não será admitido o voto, mencionando-se na ata o incidente.

8) Introduzida a sobrecarta na urna, o presidente da mesa lançara no título do eleitor a data e a sua rubrica.

9) A fôlha de votação será rubricada pelo presidente da mesa.

§ 1º Observado o disposto no artigo 80, têm preferência para votação o juiz eleitoral da zona, seus auxiliares de serviço, e os eleitores de idade avançada e os enfermos.

§ 2º Se houver dúvida sôbre a identidade de qualquer eleitor, o presidente da mesa poderá exigir-lhe a exibição da respectiva carteira; e, na falta desta, interrogá-lo sôbre os dados constantes do título, mencionando, na coluna de observações das fôlhas de votação, a dúvida suscitada.

§ 3º Sòmente se admitirá impugnação a respeito da identidade do eleitor, quando formulada pelos membros da mesa ou pelos fiscais.

§ 4º Se persistir a dúvida, tomará o presidente da mesa as seguintes providências.

a) escreverá, em sobrecarta maior do que a entregue ao eleitor para nela encerrar a sobrecarta de seu voto, o seguinte: "Impugnado por F ..";

b) entregará ao eleitor a sobrecarta maior para que a deposite na urna;

c) anotará, finalmente, a impugnação na coluna de observações da folha de votação.

§ 5º Proceder-se-á da mesma forma, se o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista.

§ 6º A nenhum eleitor, ainda que suscitada dúvida a respeito da sua identidade, salvo o caso do nº 7 dêste artigo, poderá ser recusado o direito de voto, que será tomado em separado.

§ 7º O eleitor cego será admitido a votar desde que, pessoalmente ou desacompanhado, possa, dentro do gabinete indevassável, colocar sua cédula na sobrecarta, e assinar a fôlha de votação em letras comuns.

CAPÍTULO V

DO ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 83. Às 17 horas e 45 minutos, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e que ainda não as tiverem recebido, e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à mesa seus titulos, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.

Art. 84. Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomará êste as seguintes providências:

a) colocará sôbre a fenda de introdução das sobrecartas, de modo a cobrí-la inteiramente, duas tiras em cruz de papel ou pano fortes, ambas com dimensões suficientes para que excedam as faces laterais da urna de cinco centímetros, pelo menos, devendo as tiras ser rubricadas pelo presidente e facultativamente pelos fiscais presentes;

b) encerrará com a sua assinatura a fôlha de votação, que poderá ser assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará iniciar, por um dos secretários, a lavratura da ata da eleição na última fôlha de votação, logo após o seu encerramento, devendo essa ata mencionar:

1) os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido;

2) as substituições e nomeações feitas;

3) os nomes dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação,

4) a causa, se houver, do retardamento para o comêço da votação;

5) o número, por extenso, dos eleitores da seção, que comparecerem e votaram, e o número dos que deixarem de comparecer;

6) o número, por extenso, dos eleitores de outras seções, que houverem votado;

7) o motivo de não haver votado algum dos eleitores que compareceram;

8) os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais;

9) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;

10) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas fôlhas de votação e na ata ou a declaração de não existirem.

d) mandará, em caso de insuficiência de espaço na última fôlha de votação, iniciar ou prosseguir a ata em outra folha, devidamente rubricada por êle, mesários e fiscais que o desejarem, mencionando-se êsse fato na própria ata;

e) assinará a ata com os demais membros da mesa, secretários e fiscais que o quiserem;

f) entregará a urna e os documentos do ato eleitoral ao presidente da junta, ou à agência de correio mais próxima, ou a outra vizinha que ofereça melhores condições de segurança e expedição, sob recibo em triplicata, e com indicação da hora, devendo aquêles documentos ser encerrados em sobrecarta rubricada por êle, e pelos fiscais que o quiserem;

g) comunicará, em ofício, ao juiz eleitoral da circunscrição, a realização da eleição, o número de eleitores que votaram e a remessa da urna e dos documentos à junta eleitoral;

h) enviará, em sobrecarta fechada, uma das vias do recibo do correio à junta eleitoral, e a outra ao Tribunal Regional.

§ 1º Os Tribunais Regionais poderão prescrever outros meios de vedação das urnas.

§ 2º No Distrito Federal e nas capitais dos Estados, poderão os Tribunais Regionais determinar normas diversamente para a entrega de urnas e papéis eleitorais, com as cautelas destinadas a evitar violação ou extravio.

Art. 85. O presidente da junta eleitoral e as agências de correio tomarão as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os fiscais e delegados de partido têm direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, durante a permanência nas agências de correio e até entrega à junta eleitoral.

Art. 86. Na sede da junta eleitoral, as urnas ficarão permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada por seu presidente.

TITULO V

Da Apuração

Art. 87. Compete às juntas eleitorais e aos Tribunais Regionais a apuração dos votos nas eleições federais, estaduais e municipais.

§ 1º Finda a apuração de cada dia, o presidente da junta fará lavrar ata resumida dos trabalhos da qual constará o número de cédulas apuradas, discriminadamente, legenda por legenda; e, em livro próprio, mandará transcrever os resultados constantes das fôlhas de apuração.

§ 2º Tais resultados serão, no mesmo dia, afixados na sede da junta e comunicados ao presidente do Tribunal Regional, que, dentro de 24 horas, os fará publicar no órgão oficial.

Art. 88. A apuração começará no dia seguinte ao das eleições e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deverá terminar dentro de 30 dias.

Art. 89. A junta eleitoral, salvo motivo de fôrça maior, funcionará diàriamente, e sem interrupção de acôrdo com o horário prèviamente publicado.

Em caso de interrupção as cédulas e as fôlhas de apuração serão recolhidas à urna, e esta fechada e lacrada, o que constará da ata a que se refere o art. 87, § 1º.

Art. 90. À medida que se apurarem os votos, poderão os candidatos e os delegados de partido apresentar suas impugnações, que constarão da ata, se o requererem.

Art. 91. Cada partido poderá acreditar mais de um delegado perante a junta eleitoral; mas, no correr dos trabalhos de apuração, só funcionará um de cada vez.

CAPÍTULO I

DOS ATOS PRELIMINARES

Art. 92. A junta verificará, preliminarmente, a respeito de cada seção:

1) se há indício de violação da urna;

2) se houve demora na entrega da urna e dos documentos, conforme determina o art. 84, letra *f;*

3) se a mesa receptora se constituiu legalmente;

4) se a eleição se realizou no dia, hora e local designados;

5) se as fôlhas de votação são autênticas;

6) se nelas existem rasuras, emendas ou entrelinhas, não ressalvadas na ata da votação.

§ 1º Se houver indício da violação da urna, proceder-se-á da seguinte forma:

a) antes da apuração, o presidente da junta indicará pessoa idônea, para servir como perito e examinar a urna com assistência do representante do Ministério Público;

b) se o perito concluir pela existência de violação e o seu parecer fôr aceito pela junta, o presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribu-

nal Regional, para as providências de lei:

c) se o perito e o representante do Ministério Público concluírem inexistência da violação, far-se-á apuração.

d) Se apenas o representante do Ministério Público entender que a urna foi violada, a junta decidirá podendo aquêle, se a decisão não for unânime, recorrer imediatamente para o Tribunal Regional.

§ 2º Verificado qualquer dos casos ns. 2, 3, 4, 5 e 6 déste artigo a junta fará a apuração em separado dos votos, para a decisão ulterior definitiva do Tribunal Regional.

§ 3º. As impugnações fundadas em violação da urna sòmente poderão ser apresentadas até a abertura desta..

§ 4º A junta deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará um têrmo relativo ao fato.

CAPÍTULO II

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 93. Aberta a urna, verificar-se-á se o número de sobrecarta autenticadas correspondente ao de votantes.

§ 1º Se o número de sobrecartas fôr inferior ao de votantes, farse-á a apuração, assinalando-se a falta.

§ 2º Se o número de sobrecartas autenticadas fôr superior ao de votantes, será nula a votação.

§ 3º Se não houver excesso de sobrecartas, abrir-se-ão, em primeiro lugar, as sobrecartas maiores; e, solvidas como improcedentes as impugnações, misturar-se-ão com as mais as sobrecartas menores, encerradas nas maiores, para segurança do sigilo do voto.

§ 4º O excesso de sobrecartas, em relação à assinatura dos votantes não anulará a votação, desde que, pela ata da eleição, pela exibição do título do eleitor ou pelo exame dos documentos do ato eleitoral, se puder verificar, durante a apuração ou em julgamento de recurso a esta relativo, haver o eleitor efetivamente votado.

Art. 94. Sempre que houver impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão as mesmas ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará a impugnação.

Art. 95. Resolver-se-ão as impugnações, quanto à identidade do eleitor, confrontando-se a assinatura tomada na fôlha de votação com a existente no título.

Art. 96. Resolvidas as impugnações, ou adiadas para o final da apuração, passar-se-á à contagem dos votos.

Árt. 97. São nulas as cédulas que não preencherem os requisitos do artigo 73.

§ 1º Havendo, na mesma sobrecarta, mais de uma cédula relativa ao mesmo cargo:

a) se iguais as cédulas, será apurada uma;

b) se forem diferentes mas do mesmo partido, apurar-se-á uma, como se contivesse apenas a respectiva legenda;

c) se forem diferentes e diferentes partidos, não valerá nenhuma.

§ 2º No caso de êrro ortográfico, leve diferença de nome ou prenomes, inversão ou supressão de algum dêstes, contar-se-á o voto para o candidato que puder ser identificado.

§ 3º Não se contam os votos dados a partidos e candidatos não registrados e a cidadãos inelegíveis.

Art. 98. Excluídas as cédulas que incidirem nas nulidades enumeradas no artigo anterior, serão as demais separadas, atendendo-se á eleição a que se referirem e conforme se trata de cédulas com ou sem legenda, mas em que o primeiro nome nelas inscrito seja de lista registrada. Contar-se-ão as cédulas obtidas pelos partidos, e passar-se-á a apurar a votação nominal.

§ 1º As cédulas serão apuradas uma a uma e serão lidos, em voz alta, por um dos membros da junta, os nomes votados.

§ 2º As questões relativas às cédulas e à existência de rasuras, emendas e entrelinhas, nas fôlhas de votação e ata da eleição somente podem ser suscitadas nessa oportunidade e dentro do prazo de 48 horas.

Art. 99. A junta resolverá as questões suscitadas nó curso dos trabalhos.

Art. 100. Os recursos dos delegados de partidos, interpostos das decisões das juntas. serão julgados pelo Tribunal Regional.

§ 1º Os recursos serão interpostos verbalmente ou por escrito, logo após a decisão recorrida, mas só terão seguimento se, dentro de 48 horas, forem fundamentados por escrito; e in-

dependentemente de têrmo, serão remetidos oportunamente ao Tribunal Regional.

§ 2º Salvo as dúvidas a que se refere o art. 101, nº 1, não se tomará conhecimento de alegação ou impugnação relativa à matéria pertinente à apuração perante as juntas a respeito da qual se não tenha recorrido nos têrmos e prazo previstos neste artigo.

CAPITULO III

DA APURAÇÃO NOS TRIBUNAIS E DA PROCLAMAÇAO DOS ELEITOS

Art. 101. Na apuração compete ao Tribunal Regional:

1) resolver as dúvidas não decididas e os recursos para êle interpostos:

2) verificar o total dos votos apurados entre os quais se incluem os em branco:

3) determinar o quociente eleitoral e o partidário;

4) proclamar os eleitos.

§ 1º Verificando que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores forem impedidos de votar poderão alterar qualquer quociente partidário ou classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário, ordenará o Tribunal a realização de novas eleições.

§ 2º Estas eleições obedecerão ao seguinte:

a) serão marcadas desde logo pelo Presidente do Tribunal para dentro do prazo de 15 a 30 dias conforme e deficiência de meios de comunicação.

b) só serão admitidos a votar os eleitores da seção que hajam comparecido à eleição anulada, bem como os eleitores de outras seções que ali houverem votado; mas, nos casos de coação que haja impedido o comparecimento às urnas, e nos casos de encerramento da votação antes da hora legal, poderão votar todos os eleitores da seção;

c) mediante ressalva expedida pelo juiz eleitoral com jurisdição sôbre a seção onde o eleitor votou, e que foi anulada poderá o mesmo votar em outra das seções onde a eleição vai renovar-se;

d) nas zonas onde só uma seção fôr anulada, o juiz eleitoral respectivo presidirá a mesa receptora; se houver mais de uma seção anulada, o presidente do Tribunal Regional designará os juizes presidentes das novas mesas receptoras;

e) as eleições realizar-se-ão nos mesmos locais que haviam sido designados, servindo os mesários e secretários que pelo juiz forem nomeados, com antecedência de pelo menos cinco dias;

f) as eleições assim realizadas serão apuradas pelo próprio Tribunal Regional.

§ 3º Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros, e da qual constarão:

a) as seções apuradas e o número de votos apurados em cada uma;

b) as seções anuladas, as razões por que o foram, e o número de votos não apurados;

c) as seções onde não tenha havido eleição, e o respectivo motivo;

d) as impugnações apresentadas às juntas eleitorais e como foram resolvidas;

e) as seções em que se vai realizar ou renovar a eleição;

f) o quociente eleitoral e o partidário;

g) os nomes dos votados, na ordem decrescente dos *votos;*

h) os nomes dos eleitos;

i) os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir, ou suceder.

§ 4º Um traslado desta ata, autenticado com a assinatura de todos os membros do Tribunal que assinaram a ata original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas mesas receptora, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior.

§ 5º O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento do interessado, selada com estampilha de 100 cruzeiros, certidão da ata geral.

§ 6º Se houver anulação de eleição para cargos municipais, o Tribunal Regional determinará que o juiz da zona promova as novas eleições, observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos anteriores.

Para as novas eleições o juiz constituirá as mesas na forma do artigo 65 e a junta apurará os votos e expedirá os diplomas.

CAPITULO IV

DOS DIPLOMAS

Art. 102. Os candidatos eleitos e os suplentes receberão, como diploma, um extrato da ata geral assinada pelo presidente do Tribunal Regional.

1º Do extrato constarão:

a) total dos votos apurados;

b) a votação obtida pelo diplomado.

Art. 103. Enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá seu portador exercer o mandato em tôda e plenitude.

Art. 104. As vagas que se derem na representação de cada partido serão preenchidas pelos suplentes do mesmo partido.

Art. 105. Apuradas as eleições a que se refere o art. 101, § 1º, o Tribunal Regional reverá a apuração anterior, confirmando ou invalidando os diplomas que houver expedido.

CAPÍTULO V

DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 106. E' nula a votação de seção eleitoral:

1) feita perante mesa receptora constituída por modo diferente do prescrito nesta lei;

2) realizada em dia, hora ou lugar diferentes dos designados, ou quando encerrada antes das dezessete horas e quarenta e cinco minutos;

3) feita em fôlha de votação falsa ou em que haja fraude;

4) se a ata não estiver devidamente assinada;

5) quando faltar a urna; não tiver sido remetida em tempo, salvo por fôrça maior, à junta eleitoral competente; não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o número de sobrecartas autenticadas nela existentes fôr superior ao número real, dos votantes;

6) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, a fiscal de partido, assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização;

7) quando forem infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto, nos têrmos do art. 49.

8) quando se provar coação ou fraude.

§ 1º Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos de uma circunscrição eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal Regional marcará dia para nova eleição, dentro do prazo de 20 a 40 dias.

§ 2º Se o Tribunal Regional deixar de cumprir o disposto no § 1.º o procurador regional levará o fato ao conhecimento do procurador geral, que providenciará junto ao Tribunal Superior, para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos de nulidade, constantes dêste artigo, o procurador regional promoverá, imediatamente, a punição dos culpados.

Art. 107. Sempre que fôr anulada a votação da seção eleitoral, renovar-se-á aquela, respeitado o disposto no art. 101, § 1º.

Art. 108. A eleição em seção anulada somente se renovará unia vez.

Art. 109. A nulidade de pleno direito, ainda que não argüida pelas partes, deverá ser decretada pelo Tribunal, quando tomar dela conhecimento em recurso regular.

PARTE QUINTA

DISPOSIÇÕES VÁRIAS

TÍTULO

DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Art. 110. São assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos têrmos seguintes:

1) ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

2) nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até, quarenta e oito horas depois do encerramento da eleição, prender deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável;

3) desde quarenta e oito horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política, mediante rádio-difusão, em comícios, ou reuniões públicas;

4) nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento;

5) os membros das mesas receptoras e os fiscais de partidas são invioláveis, durante o exercício de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo em flagrante delito;

6) é proibida, durante o ato a presença de fôrça pública no edifício em que funcionar a mesa receptora, ou nas suas imediações, observado o disposto no art. 78, parágrafo único.

TÍTULO II

DOS PARTIDOS POLÍTICOS NACIONAIS

Art. 111. Tôda associação de, pelo menos, cinqüênta mil eleitores distribuídos por 5 ou mais circunscrições eleitorais, e a nenhuma podendo pertencer menos de mil, que tiver adquirido personalidade jurídica nos têrmos do Código Civil, será considerada partido político nacional.

Art. 112. Os partidos políticos serão registrados no Tribunal Superior e os seus diretórios – órgãos executivos estaduais – nos Tribunais Regionais.

§ 1º Só podem ser admitidos a registro os partidos políticos de âmbito nacional.

§ 2º O pedido de registro será acompanhado de cópia dos estatutos e prova de que foram inscritos no registro civil das pessoas jurídicas, e dêle constará a sua denominação, o programa que se propõe realizar, os seus órgãos representativos, o enderêço da sede principal e seus delegados perante os, tribunais.

§ 3º É vedada à organização o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

§ 4º Será cancelado o registro de qualquer partido político mediante denúncia de qualquer eleitor ou representação do procurador geral do Tribunal Superior, desde que contrarie os princípios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 113. Desde que obedecidas as exigências legais, o Tribunal competente mandará efetuar o registro do partido e o dos seus diretórios, dando publicidade disto no *Diário Oficial.*

§ 1º Faltando ao requerimento de registro qualquer dos requesitos formais exigido em lei, o Tribunal mandá-lo-á preencher, ou, afinal, negará o registro, dando desta decisão publicidade no *Diário Oficial.*

§ 2º Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo telégrafo, onde houver, ou pelo correio, dentro de quarenta e oito horas, aos Juízes, Eleitorais.

Art. 114. Compete aos partidos, por seus representantes legais, ou delegados:

1) examinar, sem perturbação do serviço e em presença dos funcionários designados, todos os documentos relativos ao alistamento, podendo tirar dos mesmos cópias ou fotografias que entenderem necessárias;

2) fazer alegações e protestos, recorrer, produzir provas e apresentar denúncia contra infratores da lei eleitoral;

3) acompanhar os processos de qualificação e inscrição de eleitores e impugnar, por escrito, qualquer inscrição;

4) fiscalizar a votação e a apuração.

Parágrafo único. Considerar-se-ão delegados de partidos os que tiverem autorização para representá-los permanentemente perante a justiça eleitoral e perante as juntas apuradoras e fiscais os procuradores de partidos perante as mesas receptoras.

Art. 115. As observações dos fiscais sobre as votações serão registradas em fórmulas especiais assinadas pelo observante, pelo presidente e qualquer dos secretários.

Art. 116. O Tribunal negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na. Constituição.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 117. Dos atos, resoluções ou despachos dos juízes eleitorais caberá recurso dentro de cinco dias, para o Tribunal Regional.

§ 1º A petição do recurso deverá ser fundamentada e conter a indicação das provas em que se basear o recorrente, que promoverá a citação dó recorrido por edital na imprensa ou afixação em cartório, onde aquela não existir.

§ 2º O juiz recorrido fará, dentro de 48 horas, subir os autos ao Tribunal Regional, com sua resposta e os documentos em que se fundar,

se entender que não é caso de reconsiderar a decisão, podendo os interessados, dentro de igual prazo, juntar documentos, e bem assim contrariar os fundamentos do recurso.

§ 3.º Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Regional, sempre que o entender conveniente, atribuir efeito suspensivo ao recurso, dando ciência ao juiz recorrido.

4º No. julgamento de recurso interpôsto de decisão de juiz ou junta eleitoral, é permitido, dentro de dez minutos improrrogáveis, a fundamentação ou contrariedade oral pelos delegados de partidos.

Art. 118. O recurso de exclusão de eleitor deverá ser decidido no prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo único. Confirmada a exclusão, ordenará o Tribunal que o juiz eleitoral competente promova o cancelamento da inscrição.

Art. 119. Das decisões dos Tribunais Regionais caberá recurso, dentro de três dias, para o Tribunal Superior, somente quando se trate de:

a) expedição de diploma, nas eleições federais e estaduais;

b) decisão tomada contra literal disposição da lei;

c) interpretação diferente da lei por dois ou mais Tribunais Regionais;

d) denegação de habeas-corpus ou mandado de segurança.

§, 1º o prazo para a interposição de recurso contra a expedição de diploma contar-se-á da sessão em que o presidente do Tribunal Regional proclamar os eleitos, e o dos previstos nas letras b, c e d dêste artigo, da data da publicação da decisão no Diário Oficial.

§ 2º Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições; o prazo para. a interposição do recurso contra a expedição de, diplomas contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das seções renovadas, for proclamado o resultado das eleições suplementares.

Art. 120. O recurso contra a expedição de diploma caberá somente nos seguintes casos:

a) inelegibilidade de; candidato;

b) errônea interpretação da lei quanto a aplicação do sistema de representação proporcional;

c) êrro de direito ou de fato, na apuração final, quanto á determinação do quociente eleitoral ou partidário, contagem de votos e classificação de candidato ou a sua contemplação sob determinada legenda;

d) pendência de recurso anterior, cuja decisão possa influir em determinação de quociente eleitoral ou partidário, inelegibilidade ou classificação de candidato.

Art. 121. o Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra a expedição de diplomas, tornará, desde logo, extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgado, com audiência dos candidatos interessados.

Art. 122. Para o Tribunal Regional caberá, dentro de 48 horas, recurso dos atos, resoluções ou despachos do seu presidente.

Art. 123. Serão interpostos, dentro de cinco dias, os recursos que não tiverem prazo especialmente fixado nesta lei.

§ 1° Contar-se-á o prazo da publicação do ato, resolução ou despacho do órgão oficial.

2° ,Onde não houver imprensa, ou quando a publicação houver de ser feita por edital afixado em cartório, o prazo será sempre contado, no primeiro caso, da ciência dada ao interessado e, no segundo, da fixação do edital.

Art. 124. Observado o disposto no art. 13, das decisões proferidas pelo Tribunal Superior cabem apenas em cargos de declaração.

TÍTULO IV

Disposições Penais

Art. 125. São infrações penais:

1) Deixar o homem de alistar-se eleitor até um ano depois de haver completado 18 anos de idade, ou a mulher maior de 18, até um ano após, o exercício de profissão lucrativa:

Pena — multa de Cr$ 100,00 a ... Cr$ 1.000,00.

2) Deixar de votar sem causa justificada:

Pena — multa de Cr$ 100,00 a ... Cr$ 1.000,00.

3) Subscrever o eleitor mais de um requerimento de registro de partido.

Pena — multa de Cr$ 200,00 a .... Cr$ 2.000,00.

4) Inscrever-se, fraudulentamente, mais de uma vez, eleitor:

Pena — detenção de três meses a um ano.

5) Fazer .falsa declaração para fins de alistamento eleitoral.

Pena — detenção de um a seis meses, ou multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 2.000,00.

6) Fornecer ou usar documentos falsos para fins eleitorais:

Pena – reclusão de um a quatro anos.

7) Efetuar, irregularmente, a inscrição do alistado:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

8) Reter titulo eleitoral contra a vontade do eleitor:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

9) Reconhecer o tabelião letra ou firma que não seja verdadeira:

Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa de Cr$ 1.000,00 a .... Cr$ 10.000,00.

10) Perturbar, ou impedir, de qualquer forma, o alistamento:

Pena – detenção, de 15 dias a seis meses.

11) Atestar, como verdadeira, identidade que não o seja:

Pena – reclusão, do dois a quatro anos.

12) Subtrair, danificar, destruir ou ocultar documento ou objeto dos órgãos do serviço eleitoral:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 2.000,00.

13) Recusar ou abandonar o serviço. eleitoral:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, ou multa de Cr$ 1.000;00 a Cr$ 5.000,00.

14) Negar ou retardar a autoridade judiciária, sem fundamento legal, a inscrição requerida:

Pena – detenção, de. três meses a um ano e multa de Cr$ 500,00 a ... Cr$ 2.000.00.

15) Não cumprir qualquer funcionário dos órgãos do serviço eleitoral, nos prazos legais, os deveres impostos por esta lei:

Pena – multa de Cr$ 200,00 a ... Cr$ 1.000,00, além da pena administrativa de suspensão até 30 dias.

16) Violar qualquer das garantias eleitorais do artigo...

Pena – detenção de um a seis meses.

17) Votar ou tentar votar mais de uma, vez, ou em lugar de outrem:

Pena – Detenção, de seis meses a um ano.

18) Oferecer ou entregar aos eleitores cédulas de sufrágios onde funcione mesa receptora de votos, ou em suas proximidades, dentro de um raio de 100 metros:

Pena – prisão simples, de 15 dias a dois meses.

19) Violar ou tentar violar o sigilo do voto:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

20) Oferecer,. prometer, solicitar ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto e Para conseguir ou promoter abstenção:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

21) Praticar ou permitir qualquer irregularidade que determine anular-se a votação:

Pena .– .detenção, de. um a seis meses.

Parágrafo único. Se o crime for culposo:

Pena – multa de Cr$ 100,00 a ... Cr$ 500,00.

22) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar:

Pena – multa de Cr$ 50,00 a Cr$ 200,00.

23) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais:

Pena – reclusão de dois a oito anos.

24) Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais:

Pena – reclusão de um a quatro anos.,

25) Arrebatar, subtrair, destruir ou ocultar uma ou documentos eleitorais, violar o sigilo da urna ou dos invólucros:

Pena – reclusão de três a oito anos.

26) – Não receber, ou não mencionar nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los á instância superior:

Pena – detenção de seis meses a um ano.

27) Valer-se o funcionário, de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados:

Pena – detenção de seis meses a três anos.

28) Faltar, voluntariamente, em casos não especificados nos números' anteriores, ao cumprimento de dever imposto para esta lei;

Pena – detenção, de um a seis meses e multa de Cr$ 500,00 a ..... Cr$ 5.000,00.

Art. 126. As infrações enumeradas no artigo anterior são, de ação pública,.

1º :Não será, concedida fiança nas infrações eleitorais, quando o máximo da pena privativa de liberdade exceder de seis meses.

§ 2º Não haverá suspensão da pena nas infrações eleitorais.

§ 3º O processo das infrações eleitorais competirá a juiz singular e será o comum, nos têrmos do Código de Processo Penal.

TÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 127. O serviço eleitoral pretere a qualquer outro e é obrigatório, e não interrompe o intersticio de promoção dos funcionários para êle requisitados.

Art. 123. Os governos dos Estados dos Territórios e a Prefeitura do Distrito Federal fornecerão, gratuitamente, para distribuição, por intermédio dos Tribunais Regionais todo o material destinado ao alistamento eleitoral.

Art. 129. As transmissões de natureza eleitoral, feitas por autoridades e repartições competentes, gozam de franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica ou radio-telefônica, em linhas oficiais ou nas que sejam obrigadas a serviço oficial.

Art. 130. As repartições públicas são obrigadas, no prazo máximo de 10 dias, a fornecer às autoridades, aos representantes de partidos ou a qualquer alistando, as informações e certidões que solicitarem, relativas a matéria eleitoral, desde que os interessados manifestem especificadamente as razões e os fins do pedido.

Art. 131. Os tabeliães não poderão deixar de reconhecer, nos documentos necessários à instrução dos requerimentos e recursos eleitorais, as firmas de pessoa de seu conhecimento, ou das que se apresentarem com dois abonadores conhecidos.

Parágrafo único. Se a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabelião exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença; ou, em se tratando de qualquer outro documento, o tabelião poderá exigir que o signatário escreva em sua presença, para a devida conferência.

Art. 132. São isentos de sêlo os requerimentos e todos os papéis destinados a fins eleitorais, e é gratuito o reconhecimento de firma pelos tabeliães para os mesmos fins.

Art. 133. Os escrivães, ou secretários dos juízes ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declarar ou significar suspensão, perda ou reaquisição dos direitos políticos.

Art. 134. Os que pertencerem aos órgãos do serviço eleitoral têm, durante êste, as garantias de inamovibilidade e irredutibilidade de vencimento.

Art. 135. As eleições municipais serão realizadas depois de constituídas as Assembléas Legislativas, nas datas por estas fixadas, regulando-se pela presente lei.

Art. 136. Serão pagas aos membros dos órgãos do serviço eleitoral as seguintes gratificações:

a) aos membros do Tribunal Superior, Cr$ 300,00, por sessão;

b) aos membros dos Tribunais Regionais, Cr$ 200,00 por sessão;

c) ao procurador geral .....Cr$ 300,00 por sessão do Tribunal Superior;

d) aos procuradores regionais ....Cr$ 200,00 por sessão do Tribunal Regional junto ao qual oficiem;

e) aos funcionários requisitados, o que fôr arbitrado pelo presidente dos respectivos Tribunais;

f) aos preparadores, Cr$ 1,00 por processo preparado.

§ 1º Além da gratificação por sessão, terão os presidentes dos Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais uma gratificação de representação de Cr$ 1.000,00 e Cr$ 500,00 mensais, respectivamente.

§ 2º Os juízes eleitorais e os escrivães perceberão, durante a fase mais intensa do alistamento, fixada pelo Tribunal Regional e não devendo exceder do seis meses em cada ano, as gratificações mensais de .....Cr$ 1.500,00 e Cr$ 800,00, respectivamente.

Art. 137. Os membros efetivos do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais, bem como os juízes eleitorais poderão ser afastados de seus cargos ou funções sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, quando assim exigir o serviço eleitoral.

§ 1º O afastamento, em todos os casos, será por prazo certo ou enquanto subsistirem os motivos que o justifiquem, e observadas as seguintes regras:

a) os membros do Tribunal Superior Eleitoral mediante aprovação do mesmo Tribunal e comunicação do seu presidente à autoridade competente;

b) os membros dos Tribunais Regionais, mediante representação de seus presidentes ao Tribunal Superior, justificando a necessidade do respectivo afastamento e aprovação dêste último Tribunal;

c) os juízes eleitorais, mediante aprovação dos Tribunais Regionais e comunicação do seu presidente à autoridade competente.

§ 2º Os membros dos tribunais eleitorais, os juízes eleitorais e os Servidores públicos eleitoral, que os órgãos de serviço eleitoral, que em virtude de suas funções nos mencionados órgãos não tiverem as férias que lhes couberem, inclusive as de 1945, poderão gozá-las no ano seguinte, cumuladas ou não, ou poderão requerer que sejam condas pelo dôbro para efeito de aposentadoria;

§ 3º Fica ressalvado aos membros dos Tribunais Eleitorais que pertençam a órgãos judiciários, onde as férias sejam coletivas, o direito de gozá-las fóra dos períodos para os mesmos estabelecidos.

Art. 138. O membro do Tribunal que aceitar comissão temporária será substituído por pessoa da mesma categoria, designada pelo presidente do mesmo Tribunal.

Art. 139. O Tribunal Superior baixará instruções para facilitar o alistamento *ex-officio* e para a melhor compreensão da presente lei, regulando os casos omissos.

Art. 140. É mantido, para todos os efeitos legais, o alistamento procedido de acôrdo com o Decreto-lei nº 7.536, de 23 de maio de 1945.

Art. 141. As disposições do artigo 11 não se aplicam aos partidos políticos já registrados, desde que tenham representantes na Assembléia Constituinte eleita a 2 de dezembro de 1945; os demais terão seu registro cancelado.

Parágrafo único.. Os partidos cujo registro é mantido por esta lei poderão fundir-se para formar partido novo, observado o que nela se dispõe.

Art. 142. Os partidos já registrados provisòriamente deverão adaptar-se ao disposto nesta lei, dentro de 60 dias, sob pena de cancelamento do registro, a requerimento do prccurador geral.

Art. 143. Não haverá outras ineligibilidades além das previstas na Constituição Federal. Entretanto, deverão os candidatos a governador de Estado ter a idade mínima de 25 anos, e de 21 anos os candidatos a cargas eletivos municipais.

Art. 144. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 145. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1946, 125º da Independência e 58º da República. – *Ivo d'Aquino. Ferreira de Souza. – Attilio Vivacqua. – Levindo Coelho. – Roberto Glasser – João Villasbôas. – Dario Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE: – O projeto que acaba de ser lido, já apoiado pelo número de assinaturas que contém, vai a imprimir.

Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, há um mês, aproximadamente, requeri à Mesa do Senado que pedisse informações ao Ministério da Fazenda, sôbre a admissão de trabalhadores e funcionários da Organização Lage.

Até agora, porém, não chegou a esta Casa nenhuma resposta.

Vejo mesmo, nessa demora, uma desconsideração ao Senado. Assim sendo, reitero aquêle pedido, entregando à Mesa a seguinte requerimento:

Considerando que, há um mês, foi enviado ao Ministério da Fazenda um requerimento solicitando informações sóbre à demissão de funcionários e trabalhadores da Organização Lage;

Considerando que, até hoje, não foi atendido o requerimento, o que significa uma desconsideração para com o Senado;

Requeiro que se envie ao Sr. Ministro da Fazenda uma segunda via do pedido de informações por mim solicitadas".

Era, o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador será atendido.

Continua a hora do expediente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOAO VILLASBOAS: – Sr. Presidente, quando, na sessão de ante-ontem, iniciava sua oração o ilustre Senador Ivo d'Aquino, cujo no-

(*) Não foi revisto pelo orador.

me declino sempre com a máxima atenção, motivos de ordem pública fizeram afastar-me, por momentos, desta Casa, não tendo, então, tido, a fortuna de ouvir sua brilhante oração.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradecido a V. Exª.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Lamento muito sinceramente não estar presente, naquela oportunidade, porque ouço sempre com a maior satisfação o ilustre representante de Santa Catarina, que sempre imprime às suas orações o cunho forte de sua inteligência e de sua grande cultura jurídica.

O SR. IVO D'AQUINO: – Bondade de V. Exª, que agradeço.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Somente hoje tive ocasião de ler o discurso de S. Exª – devido ao atraso com que me chegou às mãos o *Diário* do *Congresso.* Venho agora abordar algumas considerações sôbre as palavras do nobre Senador, não com o intuito de combater a doutrina defendida por S. Exª, porque a tanto não me aventuraria, mas para deixar nos. Anais desta Casa minha obscura opinião (*não apoiados)* sõbre o ponto de vista constitucional, abordado por S. Exª.

O nobre Senador Ivo d'Aquino, na sua memorável oração, estudando a iniciativa da convocação do Congresso por um têrço dos srs. componentes da Câmara dos Deputados, para que funcione de 16 de dezembro em diante, em sessão extraordinária, combateu a medida, alegando, principalmente, que ela violava nossa Constituição, de vez que disfarçava uma prorrogação da sessão legislativa, proibida pelo texto constitucional.

Afirmou S. Exª ainda que, dando a Constituição a um têrço de senadores ou a um têrço de deputados a iniciativa da convocação das sessões extraordinárias, essa convocação não se fazia automàticamente, mas ficava na dependência da votação do ramo do Poder Legislativo onde fôsse apresentado o requerimento.

Sr. Presidente, não vejo no caso violação do texto constitucional. Ao contrário, a mim se me afigura que o requerimento de convocação, formulado por um têrço dos representantes do povo na Câmara dos srs. deputados, se enquadra precisamente no texto claro da Constituição Federal. Não penso, como o nobre Senador Ivo d'Aquino, que as prorrogações de sessões não possam ser feitas, em face do silêncio da nossa Constituição.

Diz o nobre Senador, numa das passagens de seu discurso, ao referir-se à prorrogação:

"Acabei de demonstrar que a prorrogação das sessões legislativas não é admitida pela Constituição de 1946.

Assim sustento desde já que a proposição apresentada pelos nobres senhores deputados é uma violação da Constituição, violação do seu espírito, contrafação da sua letra".

Ora, Sr. Presidente, a espécie não é de prorrogação; mas, se o fôsse, entendo que tal medida não foi vetada pela Carta Constitucional. E uma das faculdades que tem o Parlamento Nacional, quando, ao expirar o prazo marcado na Constituição para o seu funcionamento, ainda se fizer necessária a permanência da sessão, para que ultimos trabalhos já iniciados e cuja suspensão seria prejudicial ao interêsse do País.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Exª permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Recebo sempre os apartes de V. Exª com imensa satisfação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pedi exatamente a atenção da Casa para a interpretação dada pela grande Comissão Constitucional, a respeito da prorrogação das sessões legislativas. Na ocasião em que eu falava, o nobre Senador Attilio Vivacqua, ofereceu documentação concludente no mesmo sentido.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Li no discurso de V. Exª essa referência e também o aparte do nobre Senador Attilio Vivacqua; mas, recorrendo aos anais da elaboração constitucional, não encontrei qualquer pronunciamento da Grande Comissão ou do plenário, no sentido de, intencionalmente, suprimir do texto a prorrogação e o adiamento das sessões. Deparou-se-me, é verdade, a manifestação do então Presidente da Grande Comissão, o eminente Presidente desta Casa, então Senador, Nereu Ramos. Declarara S. Ex. que, não autorizando o texto da Constituição o adiamento ou a prorrogação da sessão, na sua opinião pessoal, ficaria vedado a.o Congresso utilizar-se dessa medida.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Assim concluiu, aliás, com o apoio da Grande Comissão; e, muito lògicamente, porque o dispositivo emendado aludia ex-

pressamente à faculdade da prorrogação do adiamento.

O SR. IVO D'AQUINO: – Justamente por isso foi alterado o anteprojeto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Além disso, a Constituição é imperativa quanto à data da terminação dos trabalhos legislativos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O anteprojeto não sofreu alteração nesta parte, porque já não continha qualquer referência ao adiamento ou prorrogação. O que constava do dispositivo do seu texto era o seguinte:

"O Congresso Nacional pode ser convocado extraordinàriamente pelo presidente da República ou por iniciativa do têrço de cada uma das Câmaras."

Êste dispositivo – é que veio no projeto da Constituição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Era o dispositivo em discussão na Grande Comissão no momento em que o então Senador Nereu Ramos fêz essa observação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nenhuma referência houve, antes ou depois, a adiamento ou prorrogação; permaneceu sempre o silêncio, que poderia ser intencional, mas o fato é que dessa omissão não se pode inferir seja proibida a prorrogação. E tanto não se infere que, ao votarmos o nosso Regimento Interno, estabelecemos, no art. 79. que, nas prorrogações das sessões, se deliberará, preferencialmente, sôbre os projetos em andamento.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Prorrogação da sessão legislativa – não de reuniões.

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente; da sessão legislativa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Provarei o que estou afirmando, se me emprestarem o Regimento, votado por todos nós, onde não há qualquer restrição sôbre o assunto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Desejo ainda dar um esclarecimento a V. Ex.a Examinando o anteprojeto resultante do trabalho e propostas das subcomissões, V. Ex.a notará que a Grande Comissão substituiu a data de 3 de maio – histórica em nosso regime constitucional para o início das sessões, – pela de 15 de março, e depois fixou o dia 15 de dezembro para término da sessão ânua do parlamento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Abordarei daqui a pouco êsse argumento de V. Ex.a.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente em virtude dessa substituição a Grande Comissão suprimiu a prorrogação e o adiamento, que constavam de tôdas as outras Constituições. Sua intenção, seu espírito ao delirar foi suprimir as prorrogações. Tanto assim, que a própria Comissão Permanente do Senado, existente por fôrça da Carta Constitucional de 1934, entendeu que não havia mais necessidade dela, por causa, da dilatação enorme do prazo da sessão ordinária. Foi, portanto, êsse o espírito da Grande Comissão, que passou, afinal, ao ser votado o texto em plenário.

O SR. CLODOMIR CARDOSO: – Perece que, em sua forma primitiva, o projeto tratava da prorrogação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Examinei o projeto primitivo: apenas continha os dispositivos que acabei de ler; não fazia qualquer referência à prorrogação. Pretende-se esclarecer, agora, que essa orientação predominou no pensamento dos membros da Grande Comissão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Creio que, na ocasião, se discutiu emenda em que, expressamente, se permitiam a prorrogação e o adiamento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Compulsando as atas dos trabalhos da Grande Comissão, não encontrei qualquer referência à proibição de prorrogação ou adiamento da sessão legislativa. Nem seria possível.

O SR. CLODOMIR CARDOSO: – Proibição, de fato, não houve.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O outro argumento do nobre Senador Ivo d'Aquino é referente à data determinada para o encerramento das sessões legislativas.

Disse S. Exª em seu discurso.

"As Constituições anteriores, que citei, estabeleciam: as de 1891 e 1937, o prazo de 4 meses, e a de 1834 o de 6 meses, para a sessão anual, admitindo-lhe, porém, a prorrogação.

Quem seguiu atentamente as discussões da Grande Comissão, que elaborou o projeto da atual Constituição, pode verificar que ali se teve a intenção de não permitir a prorrogação da sessão legislativa, com o rejeitar texto expresso, nesse sentido, do anteprojeto e sugerindo-se para 15 de março o início e dilatando-se para 15 de dezembro o término da sessão".

Mas Sr. Presidente, se, efetivamente, a Constituição de 1891 estabelecia o prazo de 4 meses para o funcionamento do Congresso, fixava, entretanto, a data da abertura. E tanto vale dizer-ze que o Parlamento incidirá a 3 de maio os seus trabalhos e funcionará por 4 meses, como que começará a sessão legislativa a 3 de maio e terminará em tal data, perfazendo os 4 meses.

O fato da Constituição atual determinar que a sessão legislativa comece 15 de marco e termine a 15 de dezembro, não impede, absolutamente, que haja prorrogação. A circunstância de se estabelecer data fixa ou prazo de 4 meses, que termine naquele dia, não altera a situação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Mas a Constituição de 1891 concedia expressamente ao Congresso a atribuição privativa de adiar e prorrogar suas sessões.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Meu argumento gira, justamente, em tôrno dêsse ponto.

A Constituição atual não proíbe a prorrogação. As Constituições de 1891, 1934 e 1937 incluíram em seu texto a prorrogação da sessão legislativa, determinando a autoridade competente para fazê-la.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Tôdas incluíam, ao passo que a atual silencia. Aí, cabe a interpretação sistemática. Essas Constituições fixavam prazo obrigatório, para terminação da sessão legislativa; mas, ao mesmo tempo, autorizavam o adiamanto e a prorrogação das sessões.

A Constituição de 1891, que teve por base as da América do Norte, da Suíça e da Argentina, entretanto desviou-se delas no ponto referente à prorrogação das sessões, reservando ao Congresso a faculdade do adiamenta e da prorrogação, e dando ao presidente da República a atribuição privativa da convocação extraordinária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ainda peço a atenção de V. Ex.ª para o seguinte. Nas Constituições de 1891 e 1934 foram conferidas ao Congresso Nacional as atribuições de prorrogar e adiar as sessões, e a Constituirão atual silenciou nesse ponto. Comparando os textos dessas Cartas V. Exª o verificará.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Silenciou quanto à prorrogação e ao adiamento, como diz V. Ex.ª, mas não retirou essa faculdade do Congresso Nacional. O fato de não constar do texto a atribuição de prorrogar e adiar não quer dizer que ela não caia na competência do Congresso Nacional. A Constituição de 1937, por exemplo, transferiu essa faculdade ao presidente da República, sòmente êle podendo prorrogar ou adiar a sessão legislativa.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Com todo prazer.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Admitindo-se que possa haver prorrogação, quem será competente para concedê-la? O têrço de uma das Câmaras ou a maioria?

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – O Congresso Nacional. Mas estou discutindo a questão apenas em tese, não cogitando do requerimento apresentado na Câmara dos Deputados. Considero simplesmente a questão constitucional, levantada pelo Senhor Senador Ivo d'Aquino.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas um assunto se liga diretamente ao outro.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – A competência para a prorrogação ou o adiamento é do Congresso, em forma legislativa.

O nobre Senador Ivo d'Aquino invocou ainda outro argumento para justificar seu ponto de vista contra a prorrogação e o adiamento das sessões legislativas: a fixação, na Constituição atual, da data de 30 de novembro para término da elaboração do projeto de orçamento, determinando a Carta Magna que, se naquela data não estiver aprovado êsse orçamento, seja prorrogado o do ano anterior.

Baseia-se S. Ex.ª em Carlos Maximiliano, quando diz, nos "Comentários à Constituição Brasileira de 1891":

"Prorrogam-se as sessões, quando se não hajam votado projetos importantes e inadiáveis. No Brasil, a causa comum e única das prorrogações é a demora em ser convertida em lei, depois de emendada a valer a proposta governamental de orçamento, do que resulta funcionar o Congresso até 31 de dezembro, isto é, durante o dôbro do tempo previsto pelo código fundamental".

Mas é o próprio Carlos Maximiliano quem diz que a prorrogação, da sessão só tem lugar, quando se não

haja votado matéria relevante e inadiável.

Refere-se em seguida, à prática, à usança no Brasil de se dar prorrogação em conseqüência de não haver sido votado o orçamento. Não afirma, porém, que êsse seja o motivo principal da prorrogação das sessões. A prorrogação se dará em virtude da não votação de qualquer projeto de rei de interêsse nacional e não únicamente com relação ao orçamento. No particular, a nossa Constituição determina que, se a 30 de novembro, a votação do orçamento não estiver ultimada seja prorrogado o orçamento do ano em curso. Mas não é a 30 de novembro que se encerram as sessões do Congresso Nacional e sim a 15 de dezembro. Se o encerramento das sessões jogasse com a elaboração do orçamento, então dir-se-ia: se até 15 de dezembro não estiver terminada a votação do orçamento será prorrogado o do ano anterior.

O que a Constituição teve em vista foi que o orçamento fôsse divulgado; que tivesse votação encerrada até o dia 30 de novembro para que, durante o mês de dezembro, a Naçã pudesse dêle tomar conhecimento...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem. Mesmo para tomar conhecimento da distribuição das verbas.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – ... e se fizesse efetivamente, – como diz o nobre Senador Ferreira de Souza, – a distribuição das verbas pelos diferentes ministérios, dentro da arrecadação e das despesas estabelecidas na lei ânua.

Conclui, entretanto, o nobre Senador Ivo d'Aquino sua argumentação, considerando que não pode haver prorrogação, porque ela não existe nos têrmos da nossa Constituição, e que, se ela fôsse permitida, deveria ser elaborada em forma de projeto de lei, passando pelas normas regimentais na, Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Efetivamente, a prorrogação no meu fraco modo de entender, tanto como o adiamento, podem ter lugar nos têrmos da Constituição de 1946; podem dar-se mediante projeto de lei que siga os trâmites legais até à sua promulgação pelo próprio Congresso Nacional.

S. Ex.ª julga, porém, que houve violação da Constituição visto como a proposta feita pelo têrço da Câmara dos Deputados disfarça em seu bôjo uma prorrogação. Entende também que não existe, não pode existir não pode ter lugar a prorrogação dentro da nossa Constituição. Se assim é, uma vez vencedor o princípio de que dentro da atual organização constitucional não pode ter lugar a prorrogação, só teremos um recurso: o da convocação extraordinária. E esta convocação será feita tal como foi apresentada na Câmara dos Deputados.

Neste ponto ainda é divergente o meu modesto modo de pensar em relação ao de entender a Constituição o eminente Senador Ivo d'Aquino.

S. Ex.ª no seu discurso – peço permissão para repetir suas palavras – diz:

"Vamos admitir que seja possível, formalmente, considerar a proposição dos nobres Deputados como convocação extraordinária do Congresso.

Vejamos o que diz o texto da Constituição, em vigor:

"O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo presidente da República ou por iniciativa do têrço de uma das Câmaras".

Como interpretar êste artigo?

Temos que considerar duas figuras em matéria de convocação extraordinária. A primeira, é que o Congresso Nacional não esteja no seu recesso, havendo necessidade de convocação, diz expressamente o texto citado, que ela será feita por iniciativa de um têrço de qualquer das Câmaras. Admitido isto, como se processará, constitucionalmente, o funcionamento do Congresso, desta, forma convocado?

Admitamos a hipótese de que, estando o Congresso Nacional no seu recesso, um têrço da Câmara ou do Senado...

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço licença a V. Ex.ª para esclarecer que o "Diário do Congresso" truncou o meu discurso nesta parte, ficando mesmo incompreensível.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (continuando a leitura): –

...faça a convocação. Será perfeitamente normal a reunião do Congresso Nacional para tomar conhecimento da matéria, para a qual foi convocado.

Pergunta-se, agora: fica o Congresso, pelas suas duas Câmaras, adstrito a funcionar, se entender que a matéria de sua convocação

não é realmente, nem, de molde a ser chamado perante a Nação?

Evidentemente, não se poderá negar ao Congresso Nacional – o Congresso Nacional são as suas duas Câmaras – a apreciação da convocação a que obedeceu.

Se não fôra assim, Sr. Presidente, chegaríamos ao absurdo de um têrço – já não digo do Congresso, mas de uma das Câmaras – fazer prevalecer sua opinião sôbre a deliberação inteira dos membros de todo o Congresso Nacional".

Pelo modo de interpretar a disposição legislativa ou constitucional, o eminente Senador entende que não estando reunido o Congresso, pode um têrço dos representantes da Câmara dos Deputados, ou um têrço dos do Senado Federal, promover a convocação, e nesse caso ela se dará efetivamente, porque os senadores e os deputados se reunirão – diz S. Excelência.

Portanto, no modo de pensar de S. Ex.ª, efetiva-se assim, a convocação no interregno das sessões legislativas.

Entretanto, diz S. Ex.ª, em seguida:

"Vejamos agora a segunda hipótese...

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a V. Ex.ª para reafirmar que está truncado o meu pensamento. Efetivada a convocação, o Congresso Nacional poderá, entretanto, apreciar os motivos pelos quais tenha sido convocado, e aceitar, ou não, êsses motivos. Isso, na primeira hipótese.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Nesse caso, teve lugar a convocação!

O SR. IVO D'AQUINO: – A segunda hipótese, que V. Ex.ª vai ler, é a que estamos defrontando. Sustento que a convocação se dá materialmente, mas ao Congresso compete apreciá-la e aceitar-lhe ou não as razões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre senador Ivo d'Aquino consegue, através da maioria do Congresso, anular dispositivo constitucional que favorece a minoria.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª não está interpretando bem minhas palavras. O que eu disse foi que a convocação se efetiva, mas o Congresso tem plena faculdade para deliberar sôbre o motivo para o qual tenha sido convocado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Em que artigo da Constituição em vigor se contém essa faculdade?

O SR. IVO D'AQUINO: – No art. 42, onde se diz que o Congresso só delibera pela sua maioria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É claro, *deliberar* sempre pela maioria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – No caso não há deliberação, mas convocação e a convocação não está sujeita à apreciação do Congresso Nacional.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Congresso pode aceitar ou não o motivo da convocação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A convocação é um direito que cabe ao têrço.

O SR. IVO D'AQUINO: – Para que Congresso se reúna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se a maioria pode depois resolver que o Congresso não continue reunido, êsse direito terá desaparecido, tera sido negado ao têrço. O têrço não terá tido seu direito respeitado. A convocação pressupõe reunião.

O SR. IVO D'AQUINO: – A iniciativa é um ato incompleto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há iniciativa apenas, mas convocação. O têrço faz a convocação.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª mesmo disse: "iniciativa de um têrço".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É a própria convocação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas não.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – S. Ex.ª, o nobre Senador Ivo d'Aquino, apegou-se à palavra "Iniciativa", que nasceu da Constituição de 1934. A de 1891 não dava à Câmara nem ao Senado a faculdade de promover a convocação. Concedia-a, privativamente, ao sr. presidente da República.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Evidentemente.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS ... reservando ao Congresso a prorrogação e o adiamento. Êsse preceito era velho naquele tempo, porque na Constituição Suíça já se encontrava dispositivo autorizando a convocação por fração mínima do Legislativo.

Eis o que diz no art. 86 a Constituição Suíça:

"São extraordinariamente convocados pelo Conselho Federal, ou a pedido da quarta parte dos membros do Conselho Nacional, ou de cinco cantões."

O Conselho Nacional representa o Senado e o Conselho Federal, o Executivo. A Constituição Suíça, já naquele tempo, autorizava a convocação por um quarto do Senado, ou do Conselho Nacional. Era a garantia que se atribuía às minorias para que,

nos momentos difíceis da vida política, como o que atravessamos, pudesse convocar o Parlamento sem subordinar-se à pressão da maioria, interessada em impedir a reunião do Congresso para deliberar sôbre matéria de alta relevância nacional.

O ilustre Senador Ivo d'Aquino apegou-se, entretanto à expressão "iniciativa" que, porém, outro foi o pensamento dos constituintes brasileiros de 1946, e diverso daquele que S. Ex.ª interpreta, diz um dos membros da Comissão Constitucional, creio mesmo, que um dos partícipes da Comissão Legislativa, o nobre Deputado Soares Filho.

O SR. IVO D'AQUINO: – Membro dos mais ilustres da Assembléia Legislativa e da Câmara dos Srs. Deputados.

O JOÃO VILLASBÕAS: – Diz o Deputado Soares Filho:

"No trabalho primitivo da Sub-Comissão Legislativa, de autoria do nosso colega, hoje ministro da Justiça, deputado Benedito Costa Neto, trabalho que obteve a assinatura do Presidente da Sub-Comissão, Sr. Deputado Gustavo Capanema, a convocação do Parlamento far-se-ia por deliberação conjunta da Câmara e do Senado, pela maioria das duas Casas.

No substitutivo que apresentei, êsse quorum era reduzido à têrça parte, a um terço da Câmara e a um têrço do Senado. Surgiram as emendas de plenário e nas duas oportunidades em que a grande Comissão e a Sub-Comitê do Poder Legislativo trataram do assunto, jamais surgiu, pela palavra de qualquer dos seus membros, a dúvida sôbre a automaticidade da convocação..."

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: (continuando a leitura): –

"...por êsse ou aquêle quorum por uma ou pelas duas Casas do Parlamento".

A convocação foi considerada como um direito daquele número de representantes do povo.

O SR. HERMES LIMA: – Exatamente.

O SR. SOARES FILHO: – Um têrço, a metade, a maioria, uma Câmara isolada, ou as duas; e nem poderia deixar de ser assim, porque, se a convocação dependesse de uma deliberação da Casa, isto é da Câmara e do Senado, ela desatenderia precisamente ao único objetivo, ou seja a convocação do Poder Legislativo, quando êste não estivesse funcionando.

O SR. HERMES LIMA: – Perfeitamente.

O SR. SOARES FILHO: – Êste dispositivo, portanto, é um direito assegurado a determinado número – sempre minoria, como no Caso do dispositivo referente ao parágrafo único do art. 39 da Constituição, para que pudesse, contra a vontade da própria maioria, fazer reunir o Poder Legislativo (*Muito bem.)* Nunca se levantou a dúvida e sempre se considerou automática essa convocação.

Devo dizer ainda que, quando foram discutidas as emendas referentes à convocação por determinado *quorum* e por uma Casa apenas, se declarou que a outra só poderia furtar-se a essa convocação se, depois de reunido o Congresso, êste resolvesse sôbre o fechamento, em deliberação tomada então, com a tramitação normal pelas duas Casas. *(Muito bem)*.

Se assim é, não posso compreender como se discuta um texto que de si mesmo é claro e com antecedente histórico e autêntico tão próximo, porque é dado por todos que participaram das discussões. Mais ainda: quando, em nome da Comissão, sustentei da tribuna a emenda, afinal vitoriosa por delibertação do plenário da Constituição, nenhuma dúvida dos opositores dessa emenda foi levantada quanto a ser ou não automática a convocação. O que se debateu, portanto, foram apenas duas questões, deixando-se de lado, como pacífica, como certa, a convocação automática, como o *quorum* que fôsse estabelecido. As duas questões examinadas se referiram à convocação conjunta e ao *quorum* para uma convocação, jamais quanto a ser automática a convocação.

Dir-se-há: teremos, então, uma minoria igual à maioria? Ou um têrço impondo a sua vontade a dois têrços? Não, Sr. Presidente! Não, segundo o texto constitucional; mas, quando fôsse, haveria ainda razão para que êsse dispositivo pudesse ser salutar e de intêresse

público. Com a mesma lealdade com que estou sustentando que a convocação é automática por deliberação de um têrço de uma das Casas do Parlamento, devo também declarar que a vontade da maioria poderia exprimir-se de pois da convocação, numa deliberacão em contrário. A convocação porém, teria que se fazer de maneira obrigatória, de maneira compulsória. Dirá V. Ex.ª, Sr. Presidente; adiantaria a convocação se pudesse a maioria determinar, depois, o contrário? Muito adiantaria, ainda assim, porque a Nação ficaria conhecendo as nações que militaram a favor da convocação e o procedimento da maioria que não desejava permitir aos representantes do povo desenvolver, perante ela, os temas ou tomar as deliberações constantes dos fins da convocação".

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço permissão a V. Ex.ª para dar um esclarecimento. Aliás eu tinha lido a brilhante exposição do Deputado Soares Filho. Deve ficar bem claro o pensamento constitucional. É ponto pacífico que a iniciativa da convocação pode partir de um têrço dos membros de qualquer das Casas do Congresso.

O que sustento é que, uma vez reunido o Parlamento, quer seja a convocação feita no seu recesso, quer durante a sessão ordinária, como atualmente, o Congresso pode apreciar a relevância do motivo para o qual tenha sido convocado. Se entender que não se trata de assunto relevante, pode não prosseguir na sessão.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Mas é exatamente contra isso que se levanta a tradição do nosso direito constitucional, a prática da nossa vida parlamentar.

V. Ex.ª deve recordar-se de que, em 1937, já beirando os dias em que o Congresso Nacional teria que ser fechado pelo golpe de 10 de novembro, a 4 de outubro, se me não engano, foi convocado o Parlamento Nacional a pedido de um têrco dos membros da Câmara dos Deputados e o seu Presidente não submeteu à apreciação da Casa o pedido de convocação. Houve mesmo interferência do então Ministro da Justiça no sentido de que, em vez de convocação, se fizesse simples prorrogação. A prorrogação porém, estava sujeita, à deliberação da maioria e era contra o pensamento dessa maioria, de se fechar o Congresso naquele momento, que se levantava a voz da minoria.

É da Constituição, e não há de ser neste momento, quando temos de zelar pelas garantias ela estatuídas que nos havemos de levantar para ferir justamente aquêles pontos que mais as asseguram aos individuos e ás minorias.

Um dos dispositivos que a Lei Magna, na sua manifestação mais ampla de liberdade democrática, consagra ás minorias é precisamente aquêle que manda respeitar a sua vontade, não deixando subôrdinadas aos golpes de fôrça das maiorias.

O SR. IVO D'AQUINO: – Cumpre-me explicar a V. Ex.ª que a minoria ficaria sujeita a um golpe de fôrca da maioria se esta impedisse a convocação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS – Certo, se a convocação estiver sujeita á votação.

O SR. IVO D'AQUINO: – A convocação, em si, não se impede.

A convocação é feita pelo têrço; resaliza-se normalmente. O Congresso depois, através das duas Câmaras e pela maioria, apreciará a relevância ou não da matéria para a qual tenha sido convocado. Esta, a tese que defendi e que julgo certa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª sustentou tese contrária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Veja o nobre colega a segunda hipótese que aventei.

O. SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Disse o nobre Senador Ivo d'Aquino:

"Vejamos, agora, a segunda hipótese, isto é, a que se verifica neste momento. O Congresso Nacional está reunido ordinàriamente.

Apresenta-se a uma das Câmaras uma proposição de convocação, extraordinária. Um têrço, ou mais, dos seus membros faz a convocacão.

Pergunto eu, Sr. Presidente: está a Câmara dos Deputados ou o Senado da República, qualquer dêles, inibido de tomar conhecimento e deliberar, por sua maioria, a respeito dessa convocação? Penso que não".

E justamente essa opinião de S. Ex.ª que combato. Esteja o Congresso reunido ou em férias, feita a convocação por um têrço de qualquer das duas Casas, ela é automáticamente efetivada e o Parlamento se reúne.

O SR. IVO D'AQUINO*: –* Neste ponto discordo do nobre colega.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A palavra "iniciativa", à qual se apegou o ilustre Senador, já vinha da Constituição de 1934. Na aplicação dessa Constituição vimos que, em 1937, a convocação foi feita com o Congresso funcionando e não foi subordinada á votação da maioria. A convocação processou-se automàticamente e o Parlamento continuou funcionando de 4 de outubro até à data fatal de 10 de novembro.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pergunto ao nobre colega: V. Ex.ª nega à Câmara dos Deputados atribuição, competência ou poder para apreciar a relevância da convocação?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nego.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Também nego.

O SR. IVO D'AQUINO: – É exatamente no que discordo de V. Ex.ª Entendo que a Câmara dos Deputados, por sua maioria, de acôrdo com o art. 42 da Constituição, já que está reunida, poderá apreciar da relevância da convocação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O nobre colega quer, portanto, sacrificar o preceito constitucional de garantia das minorias.

O SR. IVO D'AQUINO: – Absolutamente; quero que o Congresso Nacional se manifeste.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Sr. Senador Ivo d'Aquino quer uma garantia simplesmente formal: a de convocar; mas não a de reunir-se. O Congresso Nacional pode ser convocado, mas amanhã, a minoria estará, de qualquer forma, sem garantias.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Reune-se, mas não funciona.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quer dizer, aquilo que se estabeleceu como garantia para a minoria, acaba deixando de o ser.

O S. IVO D'AQUINO: – A prevalecer o argumento, sempre um têrço de qualquer das Câmaras poderia fazer permanentemente o Congresso Nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isto está na Constituição. Aliás, o nobre colega Sr. Senador Attilio Vivacqua e eu fomos votos contrários na Comissão Constitucional. Mas a maioria dos nossos colegas assim se pronunciou.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Congresso Nacional não está inibido de julgar a relevância dos motivos da convocação. Não se lhe pode negar êsse direito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há artigo que permita ao Congresso Nacional suspender a sessão, convocada normalmente por fôrça do próprio texto constitucional ou por qualquer outra forma.

O SR. CARLOS PRESTES: – A sessão extraordinária não tem prazo definido; portanto a maioria, se julgar necessário, poderá cerrar as portas do Parlamento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A sessão extraordinária tem sempre assunto ou prazo definido. Não é convocada indefinidamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, uma vez decorrido êsse prazo, a maioria pode encerrar a sessão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quando o assunto estiver esgotado; quando finda a matéria da convocação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A convocação é feita sempre com determinado objetivo. Satisfeito o motivo da convocação, naturalmente, o Congresso Nacional não poderá continuar funcionando. Terá preenchido a finalidade da convocação

Eis si o encerramento do Congresso, por se haver esgotado a matéria para a qual fôra convocado.

Voltando, Sr. Presidente, à expressão literal "iniciativa do têrço de uma das Câmaras", a que tanto se apegou o nobre Senador, cumpre-me lembrar que tal expressão já estava contida na Constituição de 1934 e ainda mais terminantemente na Carta de 1937, que dizia, no art. 39:

"O Parlamento reunir-se-á sòmente por iniciativa do presidente da República, podendo ser prorrogado, adiado ou convocado extraordináriamente".

O SR. IVO D'AQUINO: – Aí o ato é completo.

O SR. JOÃO VILLAS BÔAS: – Ora, Sr. Presidente, convocado o Parlamento, vem em seguida o dispositivo do art. 75, considerando prerrogativa do presidente da República adiar, prorrogar as sessões e convocar o Parlamento. Da própria letra do texto constitucional se infere que não há distinguir entre convocar ou iniciativa de convocação. Quando se refere ao

têrço de uma das Câmaras, o artigo fala em iniciativa, porque a convocação é levada ao presidente da Casa que, cumprindo preceitos regimentais, faz publicá-la no *Diário do Congresso*, iniciando-se, assim, a marcha normal ao processo de convocação. Daí, a razão de ser da "iniciativa" de um têrço, encaminhada ao presidente de uma das Casas do Legislativo. Mas essa iniciativa não é igual á de um projeto de lei, como, por exemplo, o de fixação das fôrças armadas, na comparação do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados. A iniciativa do têrço de uma das Câmaras é a própria convocação, dirigida ao presidente, que a fará seguir os trêmites regimentais, a fim de que se efetive.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Excelência poderia dizer que a convocação é ato formal do presidente da Casa, mas resulta, obrigatóriamente, de iniciativa da minoria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Iniciativa da minoria, encaminhada ao presidente da Casa que imediatamente cumprirá os trâmites regimentais, de forma que os membros do Congresso tenham conhecimento do ato e se reúnam.

Sr. Presidente, penso ter exposto aos ilustres colegas meu pensamento divergente da opinião tão superiormente exposta pelo nobre Senador Ivo D'Aquino no tocante á interpretação dos textos constitucionais, em face da convocação extraordinária do Congresso, feita por um têrço da Câmara dos Deputados.

Quero deixar patente meu ponto de vista, divergente do de S. Ex.ª com a devida venia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Que Vossa Excelência está expondo com grande brilho e sinceridade, reconhecidos por todos nós.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o bondoso aparte de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência consulte o Senado sôbre se concorda em que seja prorrogada a hora do expediente por trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE: – A Casa ouviu o requerimento do nobre Senador Ivo d'Aquino. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senhor Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre Senador Ivo D'Aquino, requerendo a prorrogação do expediente para que eu possa continuar na tribuna. Vou, porém, terminar. Ao fazê-lo, quero deixar bem claro meu pensamento no tocante ao ponto constitucional focalizado. Creio que, pelo fato da Constituição de 1946 não haver inserido em seu têxto faculdade expressa ao Parlamento para prorrogar ou adiar suas sessões, nem por isso o Congresso está impedido de assim proceder. Talvez tenhamos mesmo de o fazer, dentro de breve tempo, porque ainda hoje o nobre Senador Ivo d'Aquino ofereceu ao estudo desta Casa longo projeto de lei eleitoral e precisamos dessa legislação ainda para as eleições de 19 de janeiro.

Não sei, Sr. Presidente, se teremos tempo de discutir e votar nesta e na outra Casa do Parlamento Nacional esse esperado projeto de lei, tão necessário às eleições que se vão ferir no comêço do próximo ano.

Quero patentear, enfim, que julgo perfeitamente constitucional o ato da minoria da Câmara dos Deputados convocando sessão extraordinária do Congresso. Penso que êsse ato, por si só, determina a reunião do Congresso Nacional no dia por êle marcado independente de qualquer votação discussão ou exame desta ou daquela Casa. Do contrário, Sr. Presidente, nós teríamos – aí sim – violado a Constituição, impondo o pensamento da maioria contra o direito que a Constituição assegura à minoria parlamentar.

Não quero entrar no exame da materia constante do pedido de convocação. O tempo já se alonga e noto a fadiga no rosto dos dignos colegas. *(Não apoiados gerais.)*

Quero apenas deixar externado meu pensamento em face dos textos constitucionais, manifestando assim, não a pretenção de combater os argumentos do meu ilustre colega Sr. Senador Ivo d'Aquino, mas uma homenagem ao talento e à cultura de S. Ex.ª

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Era o que tinha a dizer *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Sr. Presidente, o assunto da convocação foi de tal magnitude que se tornou necessário descer mais profundo ás fontes históricas e buscar a razão dessa interpretação curiosa que se vem dando a uma faculdade interpretada fora do conteúdo prático do texto constitucional.

A Constituição de 1891 trouxe três modalidades constitucionais: a prorrogação, a convocação extraordinária e o adiamento.

Ora, é preciso fixar mais a atenção nessas modalidades.

O adiamento dava-se por motivos excepcionais na vida do País, ou por determinadas razões imperativas: bloqueio do pôrto, iminente invasão estrangeira, epidemia que fôsse obstáculo à continuidade dos trabalhos.

O professor Mazagão disse-nos um dia que só há no Brasil uma Constituição – a de 1891 – aquela que encerrava a síntese profunda dos princípios, onde quatro ou cinco palavras traduziam um mundo de verdades compendiadas.

Quando a Constituição diz que garantirá a liberdade de cultos, exterioriza princípio de síntese profunda.

Buscando estas fontes históricas, teremos de encontrar o sentido de convocação extraordinária. Convocam-se os sorteados para o serviço militar; convocam-se os militares para a guerra; convocam-se as fôrças morais do país nos momentos de crise, para despertar os sentimentos cívicos ante os perigos que perturbam a vida da nação.

Convocar e reunir, conglomerar, ajuntar. Quando há convocação, não se pode subentender coletividade, mas pessoas insuladas que fazem convocação para uma reunião.

Foi por isso que, em 1891, Rui Barbosa redigiu a Constituição do Govêrno Provisório de seu próprio punho. E êle diz, no art. 16:

"O Congresso poderá ser prorrogado ou convocado extraordinàriamente".

E no art. 1° dá o exato sentido da palavra convocar:

"É convocado para quinze de novembro do corrente ano o primeiro Congresso Nacional de representantes do povo brasileiro, procedendo-se à sua eleição a quinze de setembro".

Essa convocação extraordinária a Constituição de 1891 delegou ao Poder Executivo.

Portanto, na limpidez da tecnica constitucional, ela trouxe o exato sentido das palavras: so podia o Congresso adiar, por motivos excepcionais; e só podia prorrogar suas sessões, por determinadas circunstâncias do bem público.

Mas só o Poder Executivo podia convocar extraordináriamente. Esse é o êrro de técnica ao serem rejeitadas as idéias apresentadas na Grande Comissão. A Constituição de 1946 deixou a iniciativa da convocação a um têrço dos membros do Congresso.

Mas iniciativa quer dizer o momento em que se começa determinado fato intelectual, em que se iniciam certas idéias que se oferecem ao plenário. A iniciativa é o começo de determinado fato.

Se o Congresso Nacional tem a iniciativa da convocação extraodinaria, – já partindo dêsse erro de uma coletividade convocar-se a si próprio, – não se pode julgar que êsse ato seja mecânico, nem automático, porque a Democracia só se apóia no direito da maioria. E' a maioria eleitoral que conduz à vitoria; é a maioria do Parlamento que aprova os projetos de lei; e a maioria das pequenas sociedades que determina os fins visados, nos seus estatutos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Abre-se a exceção para a convocação.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: — Não. Não pode existir exceção diante do regime federativo: dar à minoria faculdade de convocar reunião; dar à, minoria, em qualquer materia da vida democrática brasileira, o direito de impor-se à maioria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A faculdade é tradicional no nosso Direito Constitucional.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Sob o ponto de vista filosófico, a minoria pode ter razão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Na Suiça, – como tive ocasião de ler o dispositivo, – a convocação é feita pela quarta parte dos membros do Senado; não diz que deve ser pelas duas Casas.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Feita a convocação, esta tem que seguir os trâmites legais. Não pode existir convocação espontânea, por que isso seria impor à maioria da Câmara, ou do Senado, ponto em que possa divergir.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A convocação concretiza-se em ato único. Não tem forma legal, não pode continuar sua marcha legal, é um só ato: convoca-se.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Qualquer das duas Casas têm apenas a iniciativa da convocação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A iniciativa concretiza a convocação porque e um ato único; ela não se pode desdobrar em fases.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A iniciativa da Convocação é ato intelectual, como diz a própria palavra.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – A lei não especifica; e as leis que abrem exceção, só abrangem os casos que especificam.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Explicarei a V. Excia. Insisto na minha idéia. O que há, é apenas a iniciativa da convocação. Se não houvesse o vocábulo "iniciativa", se dissesse apenas que a convocação pode ser feita por um têrço da Câmara, naturalmente, poderiam surgir dúvidas nos espíritos de VV. Ex.ªs.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Como explica V. Excia, o dispositivo da Constituição de 1937 que dava a iniciativa da convocação extraordinária ao presidente da República?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A Constituição de 1937 seguia métodos ortodoxos. Inspirou-se na Constituição polonesa, que, para resolver os problemas de sua pátria, perturbada terrivelmente, buscava a unificação da nacionalidade ou dos elementos étnicos esparsos pelo mundo, com idéias variadas que deveriam receber o pensamento central dos dirigentes. Teve necessidade de ser rígida e ortadoxa.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – É apenas questão de linguística. Dava iniciativa ao presidente da República para convocar o Congresso.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Só êle poderia ter a iniciativa.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS: – Como? Se o Congresso está fechado, como pode ter a iniciativa? Que iniciativa será essa?

O SR. VERGNIAND WANDERLEY: – O Congresso pode apreciar ou não a necessidade da convocação feita pelo presidente da República?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS: – A Constituição deu a iniciativa ao presidente da República ou a um têrço de qualquer das Casas do Congresso. Se é o presidente da República quem inicia o ato da convocação, quem o conclui? A convocação é um ato autônomo.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – A convocação é ato de reunir, de conglomerar, de ajuntar.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Vossa Ex.ª entende que o Congresso pode apreciar ou não a necessidade de uma convocação feita pelo presidente da República? Pela Constituição atual, o presidente da República, pode convocar o Congresso. Não pode?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Pode apreciar. Mas não estou argumentando com a Constituição, mas apenas trazendo um argumento histórico.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – O presidente da República pode convocar?

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Pode.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – O Congresso pode apreciar êsse ato?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Perfeitamente.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – A lei não distingue e onde a lei não distingue o intérprete não pode fazê-lo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O interêsse público já está previsto pelo ato da convocação. Não se pode admitir que o presidente da Republica convoque o Congresso Nacional sem motivo de alta relevância. Não se compreende que um têrço no Senado Federal ou um têrço da Câmara dos Deputados tome medida tão relevante sem haver motivo grave para isso.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES – Não discuti o motivo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA – Suponha o Senado que o motivo tenha desaparecido. O Congresso continuará só por que foi convocado?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se houver desaparecido êsse motivo, cessará o objeto da convocação.

O SR. ATTILIO VIVACGUA: – Pode cessar desde que o Congresso delibere nesse sentido.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – O juiz dêsse motivo é o têrço que pediu a convocação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:– A convocação é feita para determinado fim; uma vez que êste desaparece cessa a razão de ser da medida.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:– A Constituição deixa repousar no critério e no pensamento político do presidente da República, do têrço da Câmara ou do têrço do Senado a necessidade da convocação. Ninguém admite que o têrço de qualquer dessas Câmaras convoque o Parlamento sem que tenha motivo relevante.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Vou responder ao aparte de V. Excelência. Pode, por iniciativa do presidente da República, ser convocado o Congresso Nacional?

Naturalmente que pode, mas o Congresso, por sua vez pode rejeitar os motivos do presidente da República para essa convocação. Se assim não fôsse, ficaríamos numa atitude subserviente.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Nesse caso, tornar-se-ia inócua a convocação.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Se assim não fôr, agiremos em subserviência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Discordo de V. Ex.ª. Reunirmo-nos por convocação do sr. presidente da República não importa em subserviência do Congresso Nacional. A obediência aos ditames da Constituição não pode ser subserviência.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A Constituição de 1934 dispunha que o Congresso Nacional se reunia por convocação do presidente da República ou da Comissão Permanente, mas, então, existia razão mais fundamental para apreciação dêsse dispositivo da constituição. E' que havia aqui uma Comissão Permanente que podia convocar extraordináriamente. Peço a atenção de V. Ex.ª para a expressão “convocar extraordinariamente". Quando se diz convocar *extraordinàriamente*, V. Ex.ª compreende que êsse advérbio impõe um certo vigor à palavra convocar, quer dizer, alem da sessão ordinária. Quando dizemos que uma lei é extravagante, não queremos dizer que seja exquisita e sim que é algum decreto que extravasa, em disposições esparsos de conjunto.

Perguntou-me o nobre Senador Villasbôas como encaro o motivo da convocação. Devo dizer a S. Ex.ª que não estou discutindo se é êle ou não fundamental. Seria incapaz de pensar que fôsse mero protexto para prolongar a sessão legislativa. Quero acreditar que haja razão mais profunda do que aquela simplesmente exteriorizada na justificação; quero até mesmo crer que possa haver razões que levou o Congresso a aceitar a convocação. V. Ex.ª deve ter lido o art. 42 da Constituição que assim preceitua:

"Em cada uma das Câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros."

Não negará V. 'Ex.ª que a convocação seja uma deliberação da Câmara, tomada por um têrço de seus membros, perfeitamente delineada com o objetivo fixo de prorrogar as sessões.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Tratando-se de deliberação do Congresso em função de votação, o preceito da convocação exclui a votação.

As deliberações do Congresso são tomadas por maioria de votos, exceto os casos em que se exige quorum maior.

O SR. FLàVIO GUIMARÃES: – As deliberações são tomadas por maioria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Trata-se aqui de ato e não de deliberação do Congresso.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Êsse ato pode ser até intelectual, espiritual.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – E' freqüentemente praticado, quando não está reunido o Parlamento; portanto não há, deliberação.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Veja V. Ex.ª que não é possível, no regime federativo estabelecido no princípio de igualdade, que a imposição da maioria fizesse espontânea, mecânicamente, a convocação do Congresso. Não se pode seguir a minoria contra a vontade da maioria; não é lícito que um têrço ...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Por que não ? E' da essência do regime democrático.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não é da essência democrática; nunca o foi.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª deve compreender que a convocação pode ser feita até por um têrço do Senado...

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Cabe-lhe a *iniciativa* da convocação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: –... mas as deliberações do Congresso reunido, serão tomadas por maioria de votos de acôrdo com a Constituição. A minoria não forma a deliberação da maioria; apenas o força à reunião.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' um direito da minoria, que a Constituição lhe confere.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não existe tal direito. O eminente professor, estou certo, nunca ensinou aos seus alunos que a minoria se impõe à maioria.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Sim desde que a lei ampare.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Conforme. De fato, tôda a vez que a minoria esteja exercendo seu direito, impõe-se que a maioria respeite êsse direito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não se trata de deliberação. As deliberações, nas democracias, são tomadas realmente por maioria. Mas a espécie não é de deliberação, de votação. Trata-se de direito assegurado à minoria de reunir o Congresso para consultá-lo sôbre determinado ato. Na votação dêsse ato, então a maioria predominará.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – O nobre colega poderia dizer que, sob o ponto de vista filosófico, às vezes um só tem razão contra o resto do mundo; mas, sob o aspecto democrático, da organização social e política, a maioria sempre se impôs nas votações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nas votações, V. Ex.ª disse muito bem. Quando há deliberação, esta já pressupõe a convocação, a reunião do órgão legislativo.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – As deliberações virão depois.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – **Êste** é o ponto fundamental de nossa divergência.

(*Dirigindo-se ao Sr. Vergniaud Wanderley*) – V. Ex.ª quer que eu leia o dispositivo constitucional?

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Perfeitamente.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Diz o seguinte:

"Em cada uma das Câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros."

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Todo o mal está em que V. Ex ª inclui a convocação no terreno da deliberação. Convocação não é deliberação, mas simplesmente um direito da minoria. Nas deliberações conseqüentes à convocação é que a maioria fará predominar sua orientação, inclusive votando contra os projetos de lei para cuja discussão e votação tenha sido convocada.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A exteriorização ou exercício de um direito é a deliberação que um indivíduo toma de tornar efetivo êsse direito, e deliberações são todos os atos praticados pelo poder legislativo, sem exceção de um só. O que o nobre colega supõe, mas não existe na história do Parlamento, é a possibilidade de uma convocação automática, onde a minoria impusesse por violentamente as suas idéias à maioria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é impor violentamente as suas idéias à maioria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Na história do Parlamento Brasileiro tivemos a convocação para 4 de outubro de 1937.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Com licença; não posso concluir.

Acentuei a hipótese de que a minoria chegasse a impor – não acredito que imponha – violentamente suas idéias à maioria, sendo o Parlamento automàticamente convocado.

Qual a figura que faz o terceiro Senado da República, quando, pela convocação automática, a minoria o obriga a ficar funcionando, embora a isso fôsse êle contrário?

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – O Senado funciona, obedecendo à Constituicão.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Seria interpretação apaixonada êsse modo de interpretar a Constituição.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – O ilustre Senador afirma que um têrço da Câmara poderia impor sua vonta-

de. Então, com muito mais fôrça o faria o presidente da República, que nem faz parte daquêle poder.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Eu não disse que podia impor. Talvez V. Ex.ª não tenha percebido bem. Afirmei que a minoria não deve impor.

Sr. Presidente, não obstante os apartes dos meus nobres colegas, que tanto me encantam, preciso exteriorizar, ao menos, meu ponto de vista na apreciação da iniciativa de convocação por um têrço da Câmara dos Deputados.

Feita a convocação, ela deve ser submetida, oportunamente, ao voto da Câmara dos Deputados; se aprovada, cumpre ser remetida ao Senado, a fim de opinar conjuntamente e dar complemento jurídico ao ato. A iniciativa não é a finalidade de ato. E' o princípio. Por essa razão, entendo que o ato é mera iniciativa, sem corporificação constitucional. E' o comêço de um ato, que não chegou ao seu têrmo; e não podíamos, desta tribuna, deixar passar em silêncio ao menos a sua interpretação dentro dos quadros da vida constitucional e política do Brasil.

Entre nós, tòda vez que houve convocações ou prorrogações, tiveram o assentimento da maioria da Câmara dos Deputados e do **Senado.** Deixar passar a questão em **silêncio,** e o Senado apenas concordar, – por um grosseiro sofisma jurídico, que busca no texto constitucional automatismo ou mecanismo curioso que a Constituição não deu – em que o caso seja considerado definitivamente julgado, como se estivessemos obrigados a dar nossa aquiescência tranqüila, a sugestão ainda não desfeita é simples interpretação, sem consistência e sem sabedoria constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Estando finda a prorrogação da hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalhos das comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte ordem do dia:

TRABALHOS DAS COMISSÕES

Levanta-se a sessão às 15,30 hs.

33ª Sessão, em 7 de Novembro de 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Alvaro Adolpho.
Roberto Glasser.
Ivo d' Aquino (27).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
Olavo Oliveira.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
Vespasiano Martins.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (11).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º **Secretário** (servindo de 2°) precede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a proposição nº 5, de 1946, que dispensa de notas a disciplina de Trabalhos Manuais no ano letivo de 1946. – À Comissão de Educação e Cultura.

Do Presidente da Confederação dos Trabalhadores do Brasil, remetendo ao Senado as "Resoluções" aprovadas no último Congresso Sindical aos Trabalhadores do Brasil. – Inteirada.

Do Presidente da A. B. A. P. E., solicitando sejam enviadas instruções à nossa Delegação junto às Nações Unidas, para que sejam defendidas: a aplicação de sanções econômicas e políticas contra o regime franquista, como a ruptura de relações comerciais e diplomáticas, e o reconhecimento do Govêrno Republicano do Sr. José Giral. – Inteiradas.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Prestes, orador inscrito.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, solicitei a palavra para encaminhar à Mesa, a fim de que o submeta à consideração do Senado, nos têrmos do nosso Regimento, um requerimento relativo à data de hoje.

Diz o nosso Regimento, em seu artigo 91, parágrafo primeiro:

(*) Não foi revisto pelo orador.

"Não serão permitidos votos de aplauso, regosijo, louvor, congratulações ou semelhantes, salvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos, uns e outros de alta significação nacional ou internacional, mediante parecer da Comissão de Constituição e Justiça etc."

Sr. Presidente, a data de hoje constitui um dêsses acontecimentos. O mundo inteiro comemora justamente um dos maiores eventos do século. Estou certo, por isso, de que o Senado, em sua sabedoria, concordará com o voto constante do requerimento, que passo a ler. (*Lê)*

REQUERIMENTO

Nº 10, de 1946

"Requeremos conste da ata de nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações com o Govêrno e o povo soviético pela passagem do 29º aniversário da sua data nacional, comemorativa da Revolução de Outubro de 1917.

E que dêsse voto seja dado conhecimento à Embaixada da U. R. S. S.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1946. – *Luís Carlos Prestes. – Vergniaud Wanderley. Mathias Olympio. – Roberto Glasser. – Pereira Pinto. – Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa".*

O requerimento, Sr. Presidente, foi por mim formulado sem qualquer preocupação ideológica ou política, visando sòmente traduzir os sentimentos do proletariado brasileiro, de uma parte do nosso povo, que admira e quer aos povos da União Soviética, nossos grandes aliados na guerra contra o nazismo. Além dessa característica de pertencer à história de uma nação que lutou ao nosso lado pela libertação de todos os povos, a data de hoje tem uma expressão particular para o proletariado e para os que lutam pelo progresso da humanidade, no que o vocábulo humanidade significa de mais amplo, de mais profundo.

Felizmente, Sr. Presidente, posso hoje, no Senado da República, nesta alta tribuna da democracia em nossa terra, fazer declarações dessa natureza, pelo menos em nome dos que me deram o seu voto, dos que estão, hoje, em festa para comemorar o aniversário da grande revolução proletária.

Manifesto-me ao Srs. Senadores em condições bem distintas daquelas, de há seis anos atrás, quando era eu arrancado do cárcere por uma turma de policiais e levado ao tribunal da reação. A ditadura, que, então, infelicitava o País, tentava alcançar de mim, à custa de tôda sorte de torturas físicas e morais, o repúdio às idéias pelas quais me venho batendo há muitos anos. Por isso, escolheu justamente a data de 7 de novembro, que assinala o aniversário da grande revolução proletária para, depois de quatro e meio anos de prisão, pretender condenar-me a mais algumas dezenas de anos sôbre a condenação anterior, que já era de 16 anos.

No entanto, Sr. Presidente, não adotando nenhuma atitude sobrenatural, mas procurando simplesmente continuar seguindo as lições dos nossos antepassados, a minha atitude, no tribunal, nesse meio-dia de 7 de novembro de 1940, foi a de prèviamente congratular-me com meus julgadores e com o povo, por estar, naquela data, frente a um tribunal de reação.

Hoje, Sr. Presidente, como disse, é da tribuna do Senado, a que fui trazido pelo voto de uma das partes mais cultas do nosso eleitorado e de nosso povo, que venho manifestar, pela mesma data, o júbilo de quantos sentem a necessidade de se modificar a sociedade humana, de sairmos da situação de sofrimento, de opressão, de exploração do homem pelo homem para uma sociedade melhor.

Para os que conhecem a miséria dos povos, a crise da vida das grandes massas trabalhadoras alimenta, em seu coração, o desejo de uma sociedade melhor, em que o número de explorados e de oprimidos seja, pelo menos, menor e na qual se vislumbrem perspectivas de progresso e de justiça social, a data que se comemora, é considerada – e o correr dos anos o dirá – uma das maiores, senão a maior do século XX.

Foi a 7 de novembro de 1917 que chegou ao poder, pela primeira vez na história da humanidade, o proletariado. A classe oprimida e perseguida pela sociedade capitalista, conseguiu quebrar a reação, arrancando do poder as classes caducas, incapazes de resolver os problemas populares mais elementares, e que dirigiam e mantinham o país num estado de atraso, ignorância e miséria crescentes.

Essa, sem dúvida, a grande significação de 7 de novembro para o povo russo, para os povos que viviam no império dos tzares. O povo russo e tantos outros, inteiramente oprimidos pelo Govêrno da época, sem direito de praticar sua religião eram, como sempre acontece, jogados uns contra os outros, tal como ainda vemos na Ìndia, onde o imperialismo inglês atira indus contra muçulmanos, e vice-versa, e na Palestina, onde judeus e árabes são atiçados para lutas sangrentas, em benefício daquele que explora ambos os povos.

Era o que se passava na Rússia dos tzares até 7 de novembro de 1917.

Sr. Presidente, a revolução proletária, de 17 de novembro, é de novo tipo, e, incontestàvelmente, de repercussão mundial. Interessa a todos os povos, e, particularmente, ao proletariado de todo o mundo. A ela se poderia comparar a grande revolução francesa, a luta do século XVIII, da burguesia, que liquidou o feudalismo e abriu perspectivas para o desenvolvimento econômico capitalista da nação francesa.

Sabemos todos da repercussão universal que teve a revolução francesa no século XVIII e no decorrer de todo o século XIX. Os patriotas declaravam-se possuidores, mesmo naquela época, de duas pátrias. Todos os homens progressistas, todos os patriotas sinceros além da própria pátria em que nasceram, admiravam e seguiam, com atenção, o desdobrar da luta do povo francês contra o regime feudal em que muitos dêles vegetavam.

Só à revolução francesa poderemos, em parte, talvez, comparar o eco produzido pela revolução proletária do século XX, iniciada a 7 de novembro de 1917.

O proletariado do mundo inteiro está ciente de que na Rússia, depois da carnificina da primeira guerra mundial, nasceu, realmente, um novo mundo.

Ao analisar os acontecimentos, ao comparar as duas revoluções, ao estudar mais aprofundadamente a significação da grande revolução proletária do século XX, devemos concordar em que esta é bem diferente de tôdas as outras grandes revoluções, que, ao contrário, nada mais fizeram senão substituir uns grupos de exploradores por outros; passaram, por exemplo, do regime escravagista para o feudal.

Mesmo em nossa pátria, sabemos o que foi a abolição da escravatura sem a reforma agrária, sem a entrega de terras às grandes massas negras. Negros escravos passaram a servos da gleba.

As lutas contra a servidão feudal levaram à revolução burguesa. Dela, porém, originou-se um regime em que novos grupos passaram a explorar as grandes massas trabalhadoras.

A revolução soviética do proletariado do século XX é, ao contrário, revolução bem diferente, porque levou à liquidação total, completa, absoluta de tôda exploração do homem pelo homem.

Esta é a significação maior da revolução socialista, de grande importância para o proletariado e para todos aquêles que desejam, de fato, uma sociedade diferente da em que estamos vivendo isto é., em que impera a exploração do homem pelo homem.

Já os grandes socialistas franceses Saint-Simon e Fournier, no século XIX, se deixaram levar pela ilusão – principalmente Saint-Simon – de que a revolução francesa traria uma sociedade nova, que seria de justiça social. Infelizmente, a Revolução Francesa trouxe o capitalismo com todos os seus males. Isto não quer dizer que desconhecemos os seus lados positivos.

O capitalismo, no século XVIII e princípios do século XIX, incontestàvelmente, foi a grande arma que permitiu o progresso da humanidade, mas através ainda da exploração do homem pelo homem, da e **sociedade** dividida em classes, isto é, da grande maioria que trabalha e **tudo** produz para a minoria, senhora dos meios de produção e que vive à custa dessa maioria.

A revolução proletária do século XX, como disse, ao contrário das outras, extinguiu a exploração do homem pelo homem, e a sociedade dividida em classes, substituindo-a por outra em que só existe de fato uma classe que reúne em suas mãos todos os meios de produção.

A revolução de outubro, de 1917 deu o primeiro passo na liquidação completa de tôdas as classes para que ninguém pudesse viver da exploração do trabalho alheio. Além disso, criou a sociedade socialista em

que hoje já vive boa parte da humanidade.

Eis porque se voltam para a União Soviética todos os que se sentem oprimidos **na,** sociedade atual, todos os que sentem a exploração capitalista, todos os que desejam uma humanidade realmente livre da opressão e da exploração.

Sr. Presidente, para os povos coloniais e semi-coloniais, além dêste significado mais amplo, tem a revolução proletária de 1917 uma das maiores importâncias políticas.

Na Rússia Tzarista viviam povos escravizados pelas classes dominantes.

Com a revolução proletária, êsses povos conseguiram sua independência nacional e puderam desenvolver sua cultura, usar seus idiomas proibidos e praticar suas religiões perseguidas, porque, como o Senado sabe, a religião do estado tzarista era a religião ortodoxa.

Ao contrário do que afirmam os maníacos caluniadores do comunismo, foi justamente a revolução de 7 de novembro que trouxe para os povos da grande Rússia liberdade de consciência.

Os católicos da Polônia, assim como os maometanos e os judeus ficaram livres da opressão e cada qual pôde praticar sua religião.

Enfim, Sr. Presidente, todos os que desejam o progresso da humanidade, todos os que sentem que vivemos numa época pré-histórica da humanidade – porque a época em que vivemos de exploração do homem pelo homem não deixa de estar aquém da história – sabem que, como no dizer de ENGELS, com a revolução de outubro, demos considerável passo à frente, iniciando uma época nova, um mundo novo para a humanidade inteira.

Sr. Presidente, vamos encontrar justamente os exemplos de emulação socialista, de real liberdade da pessoa humana, nesta sociedade nova, livre da exploração do homem pelo homem. E' claro, compreensível, que nós, que vivemos no mundo capitalista, tenhamos, de início, dificuldade para, entender como seja possível o progresso, o trabalho, sem o incentivo do lucro, como tantos dizem.

No entanto, é na sociedade socialista, precisamente onde não existe o incentivo imediato do lucro, que se fazem sentir os maiores exemplos de atividade no trabalho, desejo de progresso e luta pelo desenvolvimento econômico da pátria.

Aliás, ainda agora, em plena campanha que nosso partido teve ocasião de fazer, na busca de recursos indispensáveis à criação em nossa terra de uma imprensa livre, sentimos o quanto a emulação socialista, a luta por um ideal é capaz de mobilizar grandes massas. Operários, camponeses, as pessoas mais pobres deram as mais comovedoras demonstrações de compreensão pela existência de uma imprensa realmente popular, e desfizeram-se muitas vêzes, para conseguir tal objetivo, de recursos indispensáveis à sua subsistência.

Trouxe, Sr. Presidente, êste exemplo prático, para exibí-lo aos olhos do nosso povo. E' compreensível e visível assim para todos os brasileiros o valor da emulação socialista na grande pátria do proletariado.

Analisando as circunstâncias imediatas da revolução russa, acompanhando a evolução do progresso social, devemos, preliminarmente, assinalar a divisão dos grandes latifúndios da aristocracia russa, que, pelos primeiros decretos assinados por Lenine, em 1917, eram distribuídos pelo povo.

Abriram-se, assim, perspectivas econômicas para o progresso efetivo do país, dando margem, à libertação completa dos povos oprimidos e à prática da verdadeira democracia.

A Nação Soviética, em seguida, foi atacada pela reação mundial, pelos traidores nacionais, que tudo fizeram para derrubar o comunismo e conseguir a volta a uma sociedade reacionária, com a elevação novamente ao poder de uma classe que demonstrara incapacidade para resolver os problemas mais urgentes do povo russo.

Foi a necessidade da defesa do Estado Soviético, do novo estado que surgia com a revolução socialista, que determinou, sem dúvida, um govêrno de fôrça. O comunismo, ao ser inaugurado, na União Soviética, com o primeiro passo da revolução de **1917,** foi de tal maneira atacado por seus adversários e agentes dos inimigos exteriores que, para se defender, teve, sem dúvida, de criar um govêrno forte, acusado, até hoje, de ser a "mais violenta ditadura". Como, porém, defender uma pátria atacada por 14 nações, como o foi a grande pátria socialista no início, justamente, de uma **nova** era, quando o povo se libertava de uma opressão secular, – sem um govêrno capaz, realmente, de mobilizar tôdas as fôrças da nação e conseguir

os recursos indispensáveis para proteger a novel sociedade?

Imediatamente após a vitória sôbre os adversários, o grande dirigente da Nação Soviética, o intérprete máximo do marxismo, o grande cientista continuador da obra teórica de Marx e de Engels – refiro-me ao grande tático da revolução que foi Lenine –, soube compreender imediatamente a necessidade de uma nova política econômica (N. E. P.), abrindo perspectivas para o livre desenvolvimento da economia nacional.

A economia russa sofrera terrìvelmente com a guerra imperialista e com o ataque de quatorze nações ao jovem Estado soviético, baixando consideràvelmente do nível apresentado em 1913 e 1914. Com a nova política econômica foi possível desenvolver a economia nacional e chegar ao ano de 1929, já sob a hegemonia e direção do proletariado, marchando para a liquidação definitiva das classes, para o fim da exploração do homem pelo homem. Foi assim que os povos unidos sob o govêrno soviético chegaram ao ano fatídico de 1929, fatídico para todos os povos, porque o capitalismo que já conseguira sair da grande crise de 1914-1918 e da depressão conseqüente, alcançando um surto relativo, entrara novamente em crise, que, aliás, abalou todo o mundo. Essa crise geral do capitalismo, que teve início em 1929, ainda hoje faz sentir suas conseqüências no mundo inteiro, particularmente em nossa terra.

Foi nessa época, Sr. Presidente, que a sociedade socialista, com o govêrno entregue realmente ao proletariado, soube prever e compreender o desdobrar dos acontecimentos, para levar os povos soviéticos a um esfôrço gigantesco pela industrialização do pais, a fim de evitar mal maior, que seria a brutalidade da dominação da pátria pela reação imperialista no que tinha de mais cruel, manifestada, poucos anos depois, na Alemanha nazista

Em 1929 a União Soviética lançava-se à construção dos planos quinquenais de industrialização do país. Sem dúvida, Sr. Presidente, o processo de industrialização da Rússia não foi fácil. Foram anos rudes e difíceis aquêles para o povo soviético. Mas Stalin sabia que contava com a confiança de seus concidadãos, para dizer-lhes, como o fêz em 1928, que, se dentro de 10 anos não possuísse o país uma indústria à altura das melhores e maiores do mundo, seria esmagado pela reação

Stalin parecia adivinhar, Sr. Presidente, o ataque nazista de 1941.

Sem dúvida, a construção do socialismo foi rude. Dela tive a sorte de participar, de alguma forma, e pude, então, acompanhar de perto e conhecer a luta e o sofrimento – mas sofrimento consciente e patriota – do povo russo que sabia estar forjando armas para defender a pátria e evitar o grande mal, que seria o retrocesso, o predomínio da reação, a colonização completa do país.

Foi através da realização dos planos quinquenais que a União Soviética passou ràpidamente de um dos países mais atrasados da Europa ao grande país socialista, armado e em condições de prestar ao mundo o grande serviço que prestou, na luta contra o nazismo.

Lamento, Sr. Presidente, que o Senado tenha de ouvir por tanto tempo minhas palavras, mas o assunto é tão interessante, por demais importante para o nosso povo e, em particular, para o proletariado, que me permito ler algumas palavras de Lenine a respeito do que era a Rússia tzarista de 1913, para que assim se possa verificar o que foi o avanço, e as conseqüências dessa nova sociedade, que conseguiu liquidar a exploração do homem pelo homem, de modo a transformar essa Rússia miserável, derrotada pelo Japão de 1904, naquela época bem diferente do Japão de 1939 e 1941, que teve a audácia de atacar os Estados Unidos, essa Rússia que fôra derrotada pelos exércitos do Kaiser na guerra de 1918, essa Rússia governada por uma classe decadente que explorava o povo, que era incapaz de resolver seus problemas mais imediatos, na grande nação dos dias de hoje.

Sr. Presidente, lendo as palavras de Lénine daquela época, dos anos de 1913 e 1914, devemos meditar sôbre a nossa própria situação, sôbre o quanto são próximas as realidades do Brasil de hoje com a Rússia de 1913 e 1914.

Aproveito algumas páginas do relatório de Molotov do 18º Congresso do Partido Comunista da U. R. S. S. lidas em 14 de março de 1939, antes da guerra.

Dizia êle:

“Recordai o que já escrevia Lénin, em 1913, em artigo publicado no “Pravda” de então, intitulado:

lume de consumo por habitante na Rússia". Fustigando os plumitivos mercenários da imprensa burguêsa, dizia Lénin:

"A Rússia continua sendo um país incrìvelmente, inauditamente atrasado, miserável e semi-selvagem, dispondo quanto a meios modernos de produção quatro vêzes menos que a Inglaterra, cinco vêzes menos que a Alemanha, dez vêzes menos que a América do Norte".

Assinalando êsse fato, Lénin fulminava os capitalistas e senhores de terra que se encontravam no poder, na Rússia, porque "com sua opressão condenam cinco sextas partes da população à miséria, e todo o pais ao estancamento e à decomposição".

Lénin retornou repetidamente a essa questão. Naquele mesmo ano de 1913, em artigo intitulado "O ferro no lar camponês", comparava a Rússia daquela época com a Hungria. Citava fatos comprobatórios sôbre a economia da Hungria, onde também se encontravam no poder, da mesma maneira que na Rússia, os senhores de terras, reacionários. Lénin estabeleceu, então o seguinte: entre 2,8 milhões de explorações, camponêsas da Hungria, são de 2,5 milhões os em que "predominam, indiscutìvelmente, os arados de madeira, os rastilhos com dentes de madeira, e, na quase metade das explorações, os carros com eixo de madeira".

São os nossos carros de boi.

(Continuando a ler) :

"Lénin acrescentava: "A miséria, o caráter primitivo e o abandono da enorme maioria de nossas explorações camponesas são incomparàvelmente maiores ainda que na Hungria".

E assim era em realidade.

A que nível se encontrava então a indústria na Rússia?

A média da produção de energia elétrica era, por habitante, em 1913, 17 vezes menor do que nos Estados Unidos da América e cinco vezes menor do nos do que nos Estados Unidos da América, 8 vezes menor do que na Inglaterra, 8 vezes menor do que na Alemanha e 4 vezes menor do que na França.

A fundição de aço, por habitante, era, em 1913, 11 vezes menor do que nos Estados Unidos da América, 8 vêzes menor do que na Alemanha, 6 vêzes menor do que na Inglaterra e 4 vêzes menor do que na França.

A extração do carvão de pedra e linhito (calculado em carvão de pedra), por habitante, era, em 1913, em nosso país, 26 vêzes menor do que na América do Norte, 31 vêzes menor do que na Inglaterra, 15 vêzes menor do que na Alemanha e 5 vêzes menor do que na França.

Êste era o baixo nível em que se encontrava a Rússia antes da revolução. Os senhores da terra e capitalistas no poder mantinham encadeadas, valendo-se do czarismo, as poderosas fôrças de nosso povo, sem permitir-lhe campo de ação.

Merece atenção especial o fato de que a Rússia, então, não só não alcançava os países capitalistas mais desenvolvidos, como pelo contrário se *atrasava* cada vez mais quanto a uma série de ramos industriais mais importantes.

Eis aqui algumas cifras sôbre a fundição de ferro durante 1900 e 1913.

Em 1900, a média da fundição de ferro, por habitante, na Rússia czarista, foi 8 vêzes inferior a dos Estados Unidos da América, e em 1913, já onze vêzes. Em comparação com a Alemanha, a fundição de ferro na Rússia, em 1900, era 6 vêzes inferior, aproximadamente, e em 1913, já 8 vêzes. Em. comparação com a França, em 1900, era inferior em 3 vêzes, e em 1913, já inferior em quatro vêzes".

Cito êstes números, Sr. Presidente, porque é o que se passa em nossa patria e podemos chamar – e já tenho insistido – de atraso progressivo. Em vez, de avançar nossa economia, fica cada vez mais para trás em comparação com a daqueles povos que avanç,am e progridem.

(Continuando a leitura):

"O mesmo sucedia em relação ao aço.

Compreende-se porque Lénin falou então, com alarme e indignação, no primeiro dos artigos acima mencionados do "atraso progressivo da Russia", de que "nos atrasamos cada vez mais".

Eis aqui porque, já em vésperas da Revolução de Outubro, quando a Rússia ficou completamente arruinada pela guerra imperialista, no artigo "A catástrofe que nos ameaça e como combatê-la", Lénin apresentou o problema em toda a sua magnitude.

"A guerra provocou uma crise tão enorme, pôs em tal tensão as fôrças materiais e morais do povo, assestou golpes tão sérios a tôda a organização social contemporânea, que a Humanidade se encontra ante a alternativa de perecer ou entregar seus destinos em mãos da classe mais revolucionária, para passar mais rápida e radicalmente a um método de produção superior."

Em virtude de uma série de razões históricas; um maior atraso da Rússia, as dificuldades peculiares da guerra para ela, a extrema putrefação do tzarismo, a grande vitalidade das tradições do ano de 1905, a Revolução estalou na Rússia, antes que em outros países. A revolução fêz com que, em poucos meses, a Rússia alcançasse, por seu regime *politico,* aos países avançados.

Mas, isto é pouco. A guerra é inexorável e coloca o problema com implacável agudeza: "perecer ou alcançar e sobrepassar os países avançados também no sentido *econômico."*

Lénin apresentou o problema de forma decisiva: "perecer ou alcançar e ultrapassar os países avançados também no sentido *econômico."*

Como vêdes, o problema apresentado pelos bolcheviques não era pequeno, nem fácil, mas os bolcheviques não se deixaram dominar pelas dificuldades. Uma vez no poder, o Partido bolchevique empenhou-se na solução dêsse problema com o maior entusiasmo. Até agora já se fêz não pouco. Em lugar do atraso ignominoso com relação aos demais países, que tínhamos antes da Revolução, a União Soviética eleva com êxito, ano após ano, o nivel do incremento de sua indústria ao nível dos países capitalistas mais desenvolvidos. A Revolução bolchevique salvou a Rússia de seu vergonhoso atrazo frente a outros países. Elevou nossa indústria a um alto nível. Mas o problema ainda não está resolvido. Devemos reconhecer que também agora continuamos atrás, no sentido econômico, mas não queremos, nem vamos conformar-nos com isso."

Quer dizer, Sr. Presidente, que a vontade de realmente vencer, a firme vontade de alcançar a indústria básica para a defesa da pátria socialista, foi o grande estímulo, a grande fôrça que levou os povos soviéticos a sacrifícios de tôda a ordem na construção dos planos quinquenais.

A verdade é que em treze anos, – quatro anos do primeiro plano quinquenal, cinco anos do segundo e quatro anos do terceiro – a Rússia, de 1929 a 1941, conseguiu tornar-se uma das maiores potências industriais do mundo com a fôrça de que dispunha conseguindo, realmente, ser a fôrça principal no esmagamento da besta fera nazista e na vitória dos povos amantes da paz e da democracia, no mundo inteiro.

Nesse sentido, desejo simplesmente ler algumas palavras de Stalin no seu discurso aos eleitores, em fevereiro dêste ano, no qual mostra o que foi êsse progresso:

"De que possibilidades materiais dispunha nosso País nas vésperas da segunda guerra mundial?

Para ajudar a responder a esta perguntar terei de trazer aqui um breve informe sôbre as atividades do Partido Comunista na esfera da preparação de nosso país para a defesa ativa.

Se tomarmos os dados de 1940 – véspera da segunda guerra mundial – e os compararmos com os relativos a 1913 – véspera da primeira guerra mundial – teremos obtido o seguinte quadro. No decurso de 1913, em nosso país foram produzidas 4.220.000 toneladas de ferro e 4.230.000 toneladas de aço; extraídas 29.000.000 de toneladas de carvão e 9 milhões de toneladas de petróleo; foram

colhidas 21.200.000 toneladas de cereais e 740.000 toneladas de algodão bruto. Estas as possibilidades materiais de nosso país ao entrar na primeira guerra mundial. Esta a base econômica da velha Rússia, que podia ser utilizada para sustentar a guerra.

No que se refere a 1940, produziram-se em nosso país 15 milhões de toneladas de ferro, isto é, quase quatro vêzes mais que em 1913; 18 milhões e 300.000 toneladas de aço, ou seja quatro vêzes e meia mais que em 1913; extraíram-se 166 milhões de toneladas de carvão, ou seja cinco vêzes e meia mais que em 1913; 31.000.000 de toneladas de petróleo, ou seja 3 vêzes e meia mais que em 1913; foram colhidas 38.300.000 toneladas de cereais, ou seja, dezessete milhões de toneladas mais que em 1913; e 2.700.000 de algodão bruto, isto é, três vêzes e meia mais que em 1913.

Estas as possibilidades materiais do nosso pais ao entrar na segunda guerra mundial. Esta a base econômica da União Soviética que podia ser utilizada para sustentar a guerra.

Como se vê, a diferença é colossal. Tal crescimento sem precedentes da produção não pode ser considerado como um crescimento simples e comum do país, do atraso ao progresso. Trata-se de um salto com a ajuda do qual nossa pátria se transformou de pais atrasado em país avançado, de país agrário em país industrial. Esta transformação histórica foi realizada no decurso de três planos quinquenais iniciados em 1928, a partir do primeiro ano de aplicação do primeiro plano quinquenal. Até aquela data, tivemos que nos ocupar da restauração da indústria destruída e cuidar das feridas causadas pela primeira guerra mundial e pela guerra civil."

A verdade é, senhores, que a União Soviética é hoje o maior esteio mundial na luta pela paz.

A reconstrução na Rússia faz-se rapidamente pela reconversão industrial. Ao contrário do que se passa nos países capitalistas, ela é ali feita sem maiores sofrimentos para o povo. Inversamente ao que acontece em outros países, a União Soviética, por sua nova forma social de produção, realiza a reconversão e sem baixa do nível da produção, coisa que se não dá nem mesmo nos Estados Unidos, onde o número dos sem trabalho, nos dias que correm é, segundo documentos oficiais, de mais de três milhões e onde a produção industrial baixou considerávelmente, indo a níveis muito inferiores àqueles de durante a guerra.

E ocorre então que, aquela parte mais reacionária do capital financeiro, frente à crise, impotente para resolver seus problemas, busca-lhes a solução em novas guerras nas lutas pela opressão, cada vez maior, de todas as nações e pela exploração crescente dos povos mais atrasados.

A União Soviética, justamente pela sua forma socialista de vida, não necessita de mercados para sua produção, e ainda menos de uma saída guerreira para operar a reconversão, que se faz, aliás, pacìficamente, e com a garantia de nível de vida crescente para a grande massa de sua população, como já disse.

A União Soviética, ao contrário daqueles países mais reacionários e imperialistas que procuram predominar sôbre as outras nações, como é o caso da Inglaterra e dos Estados Unidos, constitui por uma razão objetiva, – não por sentimentalismo, – a esteio máximo da paz. Ela luta pela paz, deseja a paz, quer a paz, porque a paz é o progresso do país, e é realmente, a cura indispensável a tôdas aquelas terríveis feridas deixadas pela guerra, onde dezesseis milhões de seres humanos foram sacrificados na luta contra o nazismo. A União Soviética sofreu o que nenhum povo sofreu, nem mesmo o povo inglês, ou o dos Estados Unidos na luta contra o nazismo.

O que a União Soviética deseja, portanto, é paz para desenvolvimento da sociedade socialista, ao contrário dos elementos reacionários do capital financeiro, que se mostraram impotentes para resolver o problema interno, incapazes de fazerem a reconversão industrial, sem o sacrifício ainda maior das massas trabalhadoras, isto é, **daqueles** que se imolaram durante a guerra, dos que foram soldados e ao voltarem para a pátria não encontraram nem trabalho nem pão para comer. Por isso, êsses senhores que-

rem a guerra, porque só na guerra vêem a resolução de seus problemas.

A União Soviética luta enérgicamente pela paz, pela harmonia de todos os povos, pela democracia do mundo inteiro, pelo progresso social, e por uma sociedade nova, em que o individuo esteja livre da exploração do homem pelo homem.

Sr. Presidente, é por isso que vemos a grande importância que têm para nosso povo, para o progresso de nossa pátria, as relações diplomáticas, comerciais e culturais, com o grande povo soviético.

Em abril do ano passado, o Govêrno de então restabeleceu, ou melhor estabeleceu, relações com a União Soviética. Foi, sem dúvida, ato de grande importância histórica. Posteriormente, essas relações foram levadas realmente à prática, foram trocados embaixadores; mas, infelizmente, as relações entre o Brasil e a União Soviética, até os dias de hoje são dificultadas. O Brasil é país onde o embaixador de uma nação amiga, onde um povo com o qual temos relações diplomáticas é insultado (embaixadores e nação) pelos jornais do Govêrno, conforme se vê freqüentemente em artigos da "A Noite", da "A Manhã" e outros. O rádio do Govêrno, até há poucas semanas atrás, sob a direção do Senhor Fontenelle, fazia campanha sistemática contra a União Soviética, contra o Embaixador Soviético na nossa Pátria. Entretanto, Sr. Presidente, para um patriota que não quer senão o progresso da sua pátria basta uma análise perfuntória das relações com a grande Nação Soviética para compreender a importância delas.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES: – Com todo o prazer.

O SR IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª declarou agora que as embaixadas das nações estrangeiras e os embaixadores devem ser respeitados, nas nações onde são sediadas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Pelo Governo.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª falou no Govêrno e em todos os orgãos que pertencem ao Govêrno.

O SR. CARLOS PRESTES: – Pelo menos por princípio.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quero que fique bem acentuada a opinião de V. Ex.ª, porque essa opinião não se deve referir apenas a determinado Embaixador ou Embaixada e sim a todos as que aqui são acreditadas ou sediadas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Referi-me aos jornais e ao rádio do Govêrno, porque vivemos numa democracia e julgo que um jornal como, por exemplo, o "Brasil Portugal", qualquer que seja a critica de sua parte, ela é inócua.

O SR. IVO D'AQUINO: – Concordo com a opinião de V. Ex.ª .Por isso mesmo, quero acentuar que todos os representantes das nações estrangeiras no Brasil têm que ser respeitados pelos órgãos da opinião pública.

O SR. CARLOS PRESTES: – O que diz um jornal como "Brasil Portugal" não tem importância, nem significação alguma. Os insultos de sua parte são, às vezes os melhores elogios. Eu mesmo já tive a honra de ser insultado por êsse jornal e agradeci, porque dêle não desejo elogios. Acho estranho, isto sim, que um Govêrno, que tem relações diplomáticas com determinado país, admita que seus jornais, que são jornais do Govêrno, veiculem insultos a êle dirigidos. Graças à democracia de que hoje desfrutamos em nossa Pátria, essa atividade que até há uma semana atrás era exercida contra a União Soviética, foi eliminada ùltimamente. O Govêrno tem impedido, realmente, que se continua a prática do Sr. Fontenelle, o qual foi afastado da direção do rádio pelas brutalidades que cometeu, através das nossas estações radiofônicas. Felizmente, já ali não está, pois não podíamos compreender que o deixassem num cargo dêsses. E' caso de nos congratularmos com o Govêrno, por medida tão sabia quanto esta. Mas, alem do Govêrno, existem fôrças que procuram dificultar a tarefa de aproximação das duas nações. Ora, bastamos analisar e compreender o mapa mundial para verificar que dois países tão distintos, de produções tão diferentes, podem se completar. O nosso café, por exemplo, poderia ser consumido na sua quase totalidade pela União Soviética, pois é um povo que cresce, de contínuo e consideràvelmente. Mas não só o nosso café, como os nossos óleos vegetais, que são uma grande riqueza da nossa economia; as compras de maquinaria agrícola em condições mais vantajo-

sas do que as que fazemos em certos países imperialistas, onde nos pedem preços cada vez mais altos, em desproporção flagrante com o que pagam pela nossa própria produção.

Chamo a atenção para êstes fatos a fim de mostrar como qualquer brasileiro pode estimular as nossas relações com a União Soviética. Muitos dos nossos produtos são comprados pela Rússia através de outros paises, tais como o café, que ela adquire nos Estados Unidos, que o recebe de nosso País.

Os couros, por exemplo, são adquiridos através do Uruguai, porque é êsse país que mantém relações comerciais com a União Soviética, ao passo que, no Brasil, ainda não existem essas relações. Mas, além disso, é evidente a importância das relações culturais com todos aquêles que desejam o progresso da humanidade e a livre discussão de todos os problemas, aquêles que não temem a verdade e querem conhecer a realidade.

Nada melhor do que estabelecer, aproximar, estimular essas relações culturais, para que tenhamos a verdade a respeito do que se passa na União Soviética, e sabermos qual a resultante dessa grandiosa experiência que está realizando o povo soviético, na construção de uma sociedade nova, livre, sem duvida, da exploração do homem pelo homem. São de importância máxima essas relações culturais; no entanto, ainda são dificultadas pelos que temem fantasmas, pelos que, receando a verdade, preferem as mentiras, as calúnias, as infâmias de um sistema de propaganda organização contra a União Soviética, contra o proletariado mundial, por aquêles que querem defender o *statu quo* da exploração crescente do homem pelo homem, contra uma sociedade nova, em que essa exploração esteja realmente eliminada, tenha, de fato, desaparecido.

E a resistência é criada pelos elementos mais reacionários do imperialismo, com as barreiras opostas por aquêles que não compreendem a importância das relações comerciais, culturais e diplomáticas entre o Brasil e a Rússia, e que vêm assim dificultando um intercâmbio que, no entanto, seria de importância notável.

Todos nós, que conhecemos algo dessa grande experiência e que desejamos o progresso do Brasil, devemos procurar, o caminho mais fácil e menos doloroso para essa evolução social. O mundo avança. Já vivemos na escravidão, já estivemos sujeitos ao feudalismo, hoje vivemos no capitalismo. Mas, a transição do capitalismo para o socialismo é inevitável. Essa marcha inexorável não depende de Marx nem de Engels, não depende dos comunistas nem da vontade de cada um de seus elementos. A marcha para o socialismo é uma fatalidade histórica; mas, nela, podemos encontrar o caminho menos penoso, ou o mais suave, o qual poderá ser por nós conhecido, através de documentos da grande experiência dos povos soviéticos, daqueles que, já conseguiram, realmente, tornar livre o proletariado e que permitiram criar a primeira sociedade sem classes, no mundo atual.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que me senti no dever de pronunciar no dia de hoje, primeira grande data de 7 de novembro, depois de minha eleição para esta Casa. Era uma satisfação, que me achei na obrigação de dar ao meu eleitorado, ao proletariado brasileiro, a todos aquêles que, em nossa pátria, têm grande, sincera, profunda admiração pela União Soviética e pelo seu grande povo, que, na última guerra, nos ajudou, realmente, a libertar a humanidade do nazismo, do mais brutal sistema de exploração e opressão dos povos, havido até hoje no mundo.

Estou certo de que o Senado há de perdoar a extensão dêste discurso bem como as longas citações que me acreditei no dever de fazer e, em sua sabedoria, procurará traduzir os sentimentos dos brasileiros, congratulando-se com os povos soviéticos e o seu govêrno, pela passagem da grande data de hoje, que sendo uma efeméride mundial, representa, sem dúvida, a data nacional máxima da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento de V. Ex.ª será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Regimento.

Continua a hora do Expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, apenas desejo fazer um requerimento a V. Ex ª.

A Comissão de Finanças está desfalcada de três de seus membros, que se acham ausentes, e, portanto, arriscada a não poder funcionar, por deficiência de número.

Os componentes do Partido Social Democrático que a integram e a que me refiro, são os Srs. Senadores Alvaro Adolpho...

O SR. MAGALHÃES BARATA: – O senhor Senador Alvaro Adolpho chegará amanhã a esta cidade.

O SR. IVO D'AQUINO: — ... Getúlio Vargas e Etelvino Lins.

Em vista da informação, prestada pelo Sr. Senador Magalhães Barata, eu requereria, então, a Vossa Excelência, Sr. Presidente, que, de acôrdo com o Regimento, indicasse substitutos apenas para os Srs. Senadores Getúlio Vargas e Etelvino Lins.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino, nomeio para integrarem a Comissão de Finanças os Srs. Flávio Guimarães e Levindo Coelho, em substituição provisória aos Srs. Getúlio Vargas e Etelvino Lins, respectivamente.

Finda a hora do expediente, vou passar à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho das comissões.

O SR. ALVARO MAIA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Alvaro Maia.

O SR. ALVARO MAIA (*pela ordem*) (*) – Sr. Presidente, venho submeter à consideração da Casa o seguinte:

REQUERIMENTO

"Requeiro urgência para ser discutida e votada na sessão de hoje, a proposição da Câmara dos Deputados n° 3, de 1946.

S. S., em 7 de novembro de 1946. – *Alvaro Maia.*"

Trata-se, Sr. Presidente, de um projeto de lei, que considera aprovados nos exames os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. Apresentado à Câmara dos Deputados, foi submetido, imediatamente, à consideração da Comissão de Educação, que lhe deu o parecer, hoje publicado no "Diário do Congresso".

A matéria é urgente, porque êsses estudantes, expedicionários ou convocados, têm prazos legais para realizarem a sua inscrição nos estabelecimentos de ensino. A situação dos mesmos foi esclarecida nos pareceres das Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado. Êles apelaram, no devido tempo, para o Govêrno, no sentido de resolver a situação, que lhes fôra criada pela convocação. O Govêrno baixou o Decreto número 8.019, de 19 de Setembro de 1946, que, entretanto, no ponto essencial, relativo à criação de cursos de emergência ou intensivos, para que se preparassem, não foi cumprido.

Não se trata, propriamente, de aprovação em massa, mas, sim, de um reajustamento de exames e de estudantes que, expedicionários ou convocados, serviram nas Fôrças Expedicionárias Brasileiras.

Ainda ha pouco, o Senador Carlos Prestes falou sôbre a tremenda situação econômica da União Soviética, que atingiu tôdas as classes, forçando até a remodelação e a reconstrução daquele país.

No parecer sôbre a proposição vinda da Câmara, não está estudada a nossa situação econômica, mas posso acrescentar, por informações claras e apelos sucessivos, que êsses estudantes, em número de setecentos, mais ou menos, são, na maior parte, proletários que estão sendo prejudicados na sua vida e que, pela aprovação do projeto, a teriam completamente regularizada.

Eis motivos, Sr. Presidente, pelos quais, com o apoio da Comissão, requeiro urgência para discussão da proposição. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Alvaro Maia, requer urgência para ser discutida e votada na sessão de hoje a proposição nº 3 de 1946, da Câmara dos Deputados, que diz:

"Consideram-se aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra".

Devo informar ao Senado que o parecer emitido pela Comissão competente está publicado no "Diário do Congresso" de hoje.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pelo ordem, Sr. Presidente.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente a mim me parece que o requerimento deve ficar sôbre a mesa durante 72 horas, para ser apreciado posteriormente.

O art. 166, § 1°, do Regimento diz:

"§ 1º – O requerimento de urgência para matéria estranha aos problemas de ordem ou calamidade pública ficará sôbre a mesa e só será votado decorridas 72 horas. Não se admitirão, ao mesmo tempo, mais de duas proposições sob o regime de urgência.

O art. 94 diz:

"Serão escritos, independem de apoio, não têm discussão e só poderão ser votados com a presença de 32 senadores, no mínimo, os requerimentos de:

f) urgência".

À primeira vista, parece haver contradição entre êsses dois dispositivos. Mas não há. E não, há, porque o artigo 166 só admite que, nos casos de calamidade pública ou de ordem pública, os requerimentos de urgência sejam votados na mesma sessão. E' a êsses casos que se refere o § 1º do artigo 166. Aos demais não. Nestes os requerimentos de urgência devem ficar sôbre a Mesa durante 72 horas.

Eis a questão de ordem, que levanto. Não se pode votar urgência para discussão imediata da matéria. O requerimento deverá ficar sôbre a mesa durante 72 horas.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Que diz o § 3° do art. 166? Que "a discussão da matéria julgada urgente não pode ser adiada."E a matéria é urgente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas para que se delibere sôbre a urgência é preciso que o requerimento fique sôbre a mesa durante 72 horas, salvo as hipóteses do § 1° do artigo 166, de calamidade ou ordem públicas, que constituem os únicos casos, em que se permite urgência para votação imediata. Nos demais o requerimento tem que ficar sôbre a mesa durante 72 horas. Mesmo sem discuti-lo, o Senado terá 72 horas para meditar sôbre a sua aprovação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Poderíamos requerer dispensa de interstício para que o projeto, já publicado, figurasse na ordem do dia da sessão imediata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso é outra coisa. O requerimento de dispensa de interstício, para que a matéria conste da ordem do dia da sessão seguinte, é regimental.

O SR. IVO D'AQUINO: – Então, poderíamos requerer dispensa de interstício, de acôrdo com o Regimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A dispensa de interstício é permitida.

O SR .IVO D'AQUINO: – E aprovada, o projeto entrará na ordem do dia da sessão imediata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Porque, do contrário, a urgência se converteria em demora.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A verdade é que o prazo de 72 horas é exigência regimental. E a finalidade do Regimento foi exatamente a de impedir golpes de surpresa, aplicados por meio de requerimento de urgências, bem como proporcionar aos senadores meditação sôbre o regimento.

Pode haver dispensa de interstício.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O requerimento de urgência refere-se a uma proposição já aprovada pela Câmara dos Deputados e remetida ao Senado Federal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Existe um requerimento de urgência para discussão de determinada matéria. Essa matéria, se não houver qualquer inversão da ordem regimental, terá de ser discutida na forma do Regimento, isto é, dentro do prazo e das condições estabelecidas, para apresentação de emendas, etc. Havendo requerimento de urgência êsse requerimento ficará sôbre a mesa durante 72 horas, antes de ser votado, uma vez que não tem discussão. Só há um caso em que o Regimento admite um requerimento de urgência para votação imediata. E' quando se trata de matéria de ordem ou de calamidade públicas. Eu acho que o assunto da proposição em causa não chega a ser de calamidade pública. (*Riso*).

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O parágrafo 3° do art. 166 de nosso Regimento Interno diz que a discussão da matéria, julgada urgente, não pode ser adiada.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Então é uma petição de princípio, que parte da urgência. O que se está discutindo é se se pode, ou não, votar a urgência para discussão imediata.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O que o requerimento realmente visa é a dispensa de interstício.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas o que S. Ex.ª requereu foi urgência para imediata discussão.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço permissão para uma pergunta. Há distinção, no Regimento, entre o simples requerimento e o projeto de lei? Isto é que é preciso examinar. O projeto de lei, embora sendo votado urgentemente, segue os mesmos trâmites de um requerimento comum? Trata-se, no caso, de um projeto de lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aqui não se trata de projeto de lei e sim de requerimento de urgência. O dispositivo regimental refere-se a requerimento de urgência, e, não a projeto de lei.

O SR. IVO D'AQUINO: – Realmente, trata-se de requerimento. V. Ex.ª está certo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Portanto, o requerimento deverá ficar sôbre a mesa durante 72 horas, na forma do Regimento.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Considero inteiramente procedentes as considerações do Senador Ferreira de Souza.

Diz o Regimento que o requerimento de urgência só pode ser votado, depois de decorridas 72 horas de sua entrega à Mesa. O Regimento é formal e expresso.

Portanto, em forma de urgência, o requerimento não poderá ser submetido imediatamente ao plenário.

Mas, se fôr apresentado no sentido da dispensa de interstício, é suscetível de ser recebido e votado. Se S. Ex.ª, o Senador Alvaro Maia, não se opõe à adoção desta fórmula, consultarei a Casa sôbre se concede dispensa de interstício, para que a proposição conste da ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. ALVARO MAIA: – Estou de pleno acôrdo.

O SR. PRESIDENTE: – Nestas condições, consulto os srs. senadores sôbre se concedem a requerida dispensa de interstício.

Os srs. senadores que deferem o requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado. A matéria constará da ordem do dia da próxima sessão.

Nada mais havendo a tratar,, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 3, de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra.

Discussão única do requerimento nº 10, de 1946, solicitando um voto de congratulações com o Govêrno e o povo soviético pela passagem do 29° aniversário da sua data nacional.

Levanta-se a sessão, às 15 horas e 20 minutos.

34ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE- PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino (26).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Alvaro Adolpho.
Olavo Oliveira.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (12).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de3°) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão,é sem debate aprovada.

O Sr. 3° Secretário (servindo de 2°) lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro interino das Relações Exteriores, encaminhando a mensagem n° 5, de 1946, com a qual o Sr. Presidente da República remete as informações solicitadas pelo Senado em virtude do Requerimento número 2, a respeito de nomeações para o Supremo Tribunal, Federal, Tribunal de Contas e chefias de missões diplomáticas. – Ao Sr. João Villasbôas.

– Do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Recife, enviando ao Senado um orçamento diário de uma família composta de cinco pessoas e cópia do memorial enviado pelos operários em construção civil, pleiteando aumento de salário. – Inteirada.

– Do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Minas, congratulando-se com o Senado pelo reconhecimento da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. – Inteirada.

– Da União Estadual de Estudantes do Rio Grande do Sul, comunicando haver o V Congresso Estadual de Estudantes deliberado apresentar ao Senado congratulações da classepelavolta do País ao regime constitucional. – Inteirada.

– Do Presidente do Sindicato dos Professôres de Ensino Secundário e Primário de Santos, solicitando seja permitida, por lei, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, aos professôres formados em Direito pelo Curso Superior de Administração e Finanças. – Inteirada.

Telegramas:

Do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Bagé, Rio Grande do Sul, solicitando sejam convertidas em lei ordinária as decisões do Congresso Sindical dos Trabalhadores do Brasil. – Inteirada.

– De Paschoal Mucciolo, presidente da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, solicitando seja pôsto em vigor o Decreto Federal nº 23.133, de 9-9-33, que regulamentou a profissão veterinária. – Inteirada.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, antes de tecer considerações em tôrno do tema sôbre o qual vou discorrer hoje, peço vênia a V. Ex.ª, para ler uma carta que acabo de receber, neste momento do nobre Senador João Villasbôas:

"Prezado amigo Senador Hamilton Nogueira.

Acabo de ler, nos recortes da "Lux", apreciações de alguns órgãos da imprensa carioca sôbre o meu discurso de ante-ontem a propósito da convocação extraordinária do Congresso Nacional, feita por um têrço dos srs. representantes na Câmara dos Deputados. Insinuam dois dêsses comentários haver discordância de opinião na bancada "udenista" do Senado, porque o meu prezado amigo, falando como líder dela, havia se manifestado contra aquela convocação e apoiado a argumentação do Senador Ivo D'Aquino; e, no entanto, no dia imediato, eu defendera aquela medida, combatendo a oração do ilustre lider da bancada "pessedista."

Na impossibilidade, por viajar para Mato Grosso, de comparecer hoje ao Senado e desfazer da tribuna o equívoco daqueles jornais, venho por esta assegurar a minha absoluta solidariedade ao meu eminente lider na declaração que fêz em nome da nossa bancada, contrária àquela convocação.

A minha divergência com o nobre Senador Ivo d'Aquino foi ùnicamente no tocante à interpretação dos textos constitucionais e não quanto à ausência de motivos para a convocação. Essa divergência, puramente doutrinária no campo do Direito, não pode ser considerada como motivo de discordância política em nossa bancada e, muito menos, de quebra de solidariedade partidária para com o prezado amigo, que, com tamanha dignidade, destemor, elevação moral e insuperável inteligência, vem traçando rumos seguros aos udenistas do Senado, que tanto se orgulham da sua liderança.

Para que chegue esta minha sincera declaração ao conhecimento dos nossos colegas e da imprensa, solicito ao distinto amigo o especial obséquio de ler a presente da tribuna do Senado."

Sr. Presidente, o nobre Senador Luís Carlos Prestes, a propósito de requerimento de congratulações com a República Soviética, pela passagem do 29° aniversário da revolução comunista, teceu uma série de considerações em tôrno da doutrina comunista da evolução do povo russo e daquelas repúblicas que fazem parte da União Soviética.

Referiu-se S. Ex.ª também às relações entre aquêle país e outros povos e no papel, por assim dizer fatal, que a Rússia está destinada a representar no mundo moderno. Aludindo às relações, atualmente existentes, entre a União Soviética e o Brasil criticou a atitude de certa imprensa e de órgãos do governo em relação à Rússia e ao seu embaixador aqui acreditado.

Sr. Presidente, em que pese minha admiração e amizade pessoal pelo nobre Senador, tantas vêzes manifestada, – porquanto a discordância de idéias não impede aquilo que os ingleses chamam de *fellowship*, boa camaradagem – terei, hoje, de discordar, profundamente, de muitas das idéias levantadas por S. Ex.ª neste recinto.

Ouvi, com tôda atenção, o discurso de S. Ex.ª e tive mesmo a tentação de aparteá-lo várias vezes. Não o fiz, para que pudesse ouvir, em tôda a sua inteireza, o seu pensamento. Não quer isto dizer que esteja solicitando agora o mesmo silêncio de S. Ex.ª Ao contrário, receberei com grande prazer os apartes com que S. Ex.ª, porventura, deseje distinguir-me, solicitando apenas não sejam muito longos, para não prejudicar a orientação do meu discurso.

O SR. CARLOS PRESTES: – Os apartes de V. Ex.ª só me poderiam ter honrado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, vou entrar no ponto vital da questão. Discordo do caráter democrático do comunismo. Sua doutrina não é democrática. Na Rússia, não existe a democracia. Ao contrário, nesse país impera uma verdadeira ditadura.

A minha asserção pode ser fàcilmente demonstrada, com a opinião dos grandes teóricos do comunismo, tantas vêzes manifestada em livros, revistas e manifestos de propaganda. Pode também ser atestada pela prática e pela simples análise do texto da própria Constituição Russa.

Vejamos, apoiados na doutrina, que o Estado proletário não é uma democracia.

De fato, não pode haver fé democrática e não se pode acreditar numa democracia legítima, quando não se crê no primado do Direito, quando a ordem jurídica não se fundamentar numa verdade universal.

Ora, Sr. Presidente, o que constatamos, desde logo, em todos os teóricos do comunismo, como Marx Engels, Lenine Stalin, para apenas citar os grandes nomes é, em primeiro lugar, o ceticismo em relação ao Direito. E' o que se deduz dos postulados de Marx, que, reagindo contra o idealismo jurídico de **Hegel**, se revelam impregnados de ceticismo, nessa ordem de idéias. E Marx viveu na época que Stalin costumava chamar de pre-imperialista. E formulava, então, os princípios que iriam integrar o manifesto do Partido Comunista.

Não negava completamente o Direito. Há, entretanto, muitas dividas na teoria jurídica de Marx, pois nela encontramos fatos negativos e fatos positivos. Êle vaticinava que, na evolução socialista, fundada no materialismo histórico, se chegaria a um tempo em que o direito teria que desaparecer. A sua previsão, é claro, estava coerente com as suas idéias, pois, do momento em que todo o Estado estivesse dirigido pelos trabalhadores, quando funcionassem as fábricas; harmoniosamente, quando houvesse uma distribuição equitativa da produção, não haveria mais necessidade de apelar para o direito. Mas êsse horror à ordem jurídica, que se justificaria logicamente, dentro da concepção marxista, na sociedade futura, não visava apenas a sociedade futura, mas também a sociedade atual. O notável sociólogo Tristão de Ataíde, no seu livro admirável, sôbre a Introdução ao Direito Moderno, na parte em que fala sôbre o materialismo jurídico, apresenta em esquema as idéias do Leninismo.

"Em primeiro lugar, o direito é uma arma do egoísmo burguês; é um sistema da injustiça social; segundo, sendo assim, devia desaparecer totalmente, no futuro da sociedade organizada e, nas bases do sistema comunista; terceiro, a transição do capitalismo ao comunismo exige porém, da ditadura do proletariado a manutenção, por algum tempo, do Direito burguês, como arma de transformação social".

De maneira que, Sr. Presidente, quando não se acredita numa ordem jurídica, quando, *ab-initio*, se põe em dúvida o valor dos princípios do Direito Natural, em que se fundamenta a democracia, evidentemente não podem os que mantém essas convicções falar em democracia, porque esta se funda no princípio dêsse Direito não escrito, imanente na natureza das coisas, que alguns chamam de Direito Natural, inclusive o orador.

Peço desculpas de qualquer êrro técnico em que possa incorrer, porque um médico, entrando em seara alheia, pode, de quando em quando, escorregar, mas, em substância, estou certo do que exponho. Uns negam o Direito Natural; outros o afirmam. Mas o fato é que existe um Direito Natural, imanente à natureza das coisas. Nesse sentido, é que tenho para mim como perfeita a definição de Montesquieu, que considera a lei como a relação natural que deriva da natureza das coisas. O Direito não é uma ficção, não é uma fantasia, é uma realidade que repousa na verdade.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Essa é a definição de Montesquieu.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – No sentido ontológico, usando linguagem filosófica, o Direito Natural fundamenta a Democracia. Ele verifica que o homem não é um animal aperfeiçoado, segundo a doutrina evolucionista; não é apenas essa matéria indivisível, que forma o indivíduo, mas acrescenta-lhe a no-

ção de pessoa, que pode ter fundamento natural, e se reforça na esféra religiosa. E' a pessoa, precisamente, que caracteriza o homem, pela sua inteligência, pela sua razão, dando-lhe caráter específico entre tôda a série animal criada.

Pois bem, essa inteligência, existente em todos os homens, lhe confere uma dignidade, tanto maior quanto mais reforçada pela verdade revelada, pela fé que afirmam ser o homens criado à imagem e semelhança de Deus.

Mas, fiquemos no terreno natural, o início onde quero argumentar.

Dessa inteligência, dessa razão, desse noção de pessoa decorre logo uma série de direitos e de deveres. Decorre o direito à intangibilidade da pessoa humana, o direito à vida, o direito de defender-se **contrá** as agressões e contra tôdas as tentativas de mutilação, que possam ter como objeto o seu corpo.

E é justamente por êsse motivo que protestamos sempre, veemente, contra os espancamentos policiais, que ferem a dignidade da pessoa humana. Decorre dêle o direito à liberdade. A liberdade de expressão. A liberdade de religião. A liberdade de associação. A liberdade dos comícios.

Tôda essa liberdade se fundamenta na ordem pública.

Pelo exposto, eu encontro, desde logo, uma contradição, na prática comunista.

Negam os comunistas o valor dos princípios jurídicos, não obstante apelarem constantemente para êsses princípios, a fim de protestar contra as violações do Direito Natural!

Demonstrei, Sr. Presidente, que, segundo os **conceitos** marxistas, a democracia não tem um fundamento jurídico.

Por outro lado, vemos que uma das grandes conquistas, um dos maiores métodos da técnica democrática vem a ser o sufrágio universal. Pergunto: – em função de que existe o **sufrágio** universal?

Por certo, em função da liberdade individual ou de associação, o que importa dizer a liberdade da existência de partidos, como ternos aqui, com a liberdade de cada cidadão votar de acôrdo com o seu partido.

Pois bem, nos diversos dispositivos da Constituição russa, observamos que, embora referindo-se ao sufrágio universal, o seu texto nos depara logo contrafações dêsse sufrágio.

Assim é que, por exemplo, estabelece o art.135:

"As eleições dos Deputados são feitas de acôrdo com o sufrágio universal. Todos os cidadãos das repúblicas soviéticas, tendo atingido idade de 18 anos, independentemente de raça ou de nacionalidade à qual pertençam, da sua religião, do grau da sua instrução, da sua residência, da sua origem social, da sua situação material e da sua atividade passada, têm o direito de tomar parte nas eleições para os Deputados e ser eleitos, com exceção dos alienados e pessoas condenadas pelos tribunais a uma pena que vá até a privação dos direitos eleitorais".

Quer dizer que êste é um ponto quase pacífico e comum a tôdas as constituições. Mas para que o sufrágio fôsse realmente universal, seria necessário e indispensável que não houvesse imposição dos candidatos por um partido único. A existência de partido único implica, substancialmente, em negação da democracia. Seria preciso que houvesse vários partidos, mas isto não pode acontecer, porquanto, no art. 141 da mesma Constituição, os candidatos são apresentados por diversos órgãos do Govêrno.

Ora, não acredito que um órgão governamental indique candidatos de idéias diferentes.

Eis o que diz o art. 141:

"Nas eleições, as candidaturas são apresentadas por circunscrições eleitorais.

O direito a apresentar candidatos é garantido às organizações sociais e às associações de trabalhadores, às organizações do partido comunista, aos sindicatos, às sociedades cooperativas, às organizações da mocidade e às sociedades culturais".

Todos êsses órgãos fazem parte do Govêrno; logo não existem vários partidos. Há apenas partido único.

O SR. CARLOS PRESTES: – A Constituição **fala** em organizações de tôda ordem, inclusive as cooperativas, que não são do Govêrno.

Isto significa que tôdas têm direito e podem não ser do Govêrno. Lendo com atenção. V. Ex.ª verificará que a tôdas as associações assiste tal direito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Admitamos que V. Ex.ª tenha razão. Vejamos, entretanto, outro artigo, que tira tôda possibilidade de dúvida. E' aquêle que dispõe sôbre liberdade religiosa e liberdade de associação. Ficamos espantados ao ler, no art. 124, que há liberdade religiosa. E' êste o texto do referido artigo:

"A fim de assegurar aos cidadãos a liberdade de consciência, a Igreja, na U. R. S. S., está separada do estado e da escola da Igreja. A liberdade de praticar cultos religiosos e a liberdade de propaganda anti-religiosa assiste a todos os indivíduos".

Quer dizer que não há liberdade de propaganda religiosa, mas sim de propaganda anti-religiosa.

O SR. CARLOS PRESTES: – Tanto faz ter religião como não a ter. Êsse é um direito de todos os cidadãos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ora, num país democrático o cidadão tem o direito de fazer propaganda de sua religião. Não digo que, para tal fim, se utilize dos instrumentos do Govêrno; mas tem o direito de propagá-la.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, praticar a religião é, ou não, fazer sua propaganda?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Neste caso, V. Excia. e o Partido Comunista não realizariam propaganda aberta, nem camuflada. Quando há necessidade de propaganda, organizam-se comícios. Ninguém mais do que V. Ex.ª tem falado nêles. E' um direito que lhe assiste e que deve ter, porquanto é da integração dos partidos na vida de um país que nasce a verdadeira democracia e que nascerá algo de novo em cada país. Não devemos copiar êste ou aquêle.

Teremos, dentro de algum tempo, não um "estado **novo"** ou coisa parecida, mas uma democracia brasileira, oriunda da integração dessas idéias antagônicas que defendemos no terreno político e que nos levarão, certamente, a um terreno comum, onde possamos nos entender.

No art. 125, fala também a Constituição russa em liberdade de palavra:

"De acôrdo com os interêsses dos trabalhadores e a fim de consolidar o regime socialista, **ficam** garantidas pela lei aos cidadãos da U. R. S. S.:

a) a liberdade de palavra;

b) a liberdade de imprensa;

c) a liberdade de reunião e de *meetings*;

d) a liberdade de préstitos e demonstração de rua...",

mas sómente "os interêsses dos trabalhadores" e a fim de conformar" e consolidar o regime socialista".

Por conseguinte, há liberdade, apenas para aquêle grupo, o que equivale dizer que há ausência completa de liberdade.

Vive-se, na Rússia, numa perfeita ditadura, porque a verdade verdadeira é que o estado proletário é uma ditadura. Aliás, quem o afirma não sou eu e sim os mais autorizados teóricos do comunismo, tais como Lenine e Stalin. Lenine, em seu grande livro "A revolução proletária", em diversas páginas, mostra que o Estado proletário é uma ditadura. São textuais suas palavras.

Na edição francesa, nas páginas 15 e 16, lê-se:

"A ditadura é um poder que se apóia diretamente na fôrça, que não está submetida a nenhuma lei".

Já aqui solapava tôda a ordem jurídica.

"A ditadura revolucionária do proletariado é um poder conquistado e mantido pela fôrça empregada contra a **burguesia,** poder que não está submetido a nenhuma lei".

Quer dizer, um poder que não está sujeito a nenhuma lei, e que exerce o govêrno, só pode ter o nome de ditadura. Mais adiante, na página 39:

"Portanto, supor que, numa revolução, ainda que pouco séria e pouco profunda, a solução do problema depende de relações de maioria e minoria, é dar prova de uma formidável estupidez, é ceder ao liberalismo vulgar, que prejudica as massas, escondendo-lhes, propositadamente, uma verdade histórica."

E na página 42:

"O sinal, elemento indispensável à ditadura, é o esmagamento, pela fôrça, dos exploradores

como classe e, por conseguinte, a violação da "democracia pura", isto é, da igualdade e da liberdade para com esta classe".

O SR. PEDRO LUDOVICO: – V. EXª permite um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Niguém nega que o regime atual da Rússia seja uma ditadura e até o Senador Carlos Prestes não o poderá contestar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Equívoco de V. Exª.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – E' uma das etapas do comunismo, segundo a própria teoria de Lenine e de Marx.

O SR. CARLOS PRESTES: – Solicito a V. Exª que aguarde explicação posterior. Aliás, em meu discurso de ontem, tive ensejo de dizer que a Rússia, para se defender da agressão de 14 Estados, precisava de um govêrno forte. O nobre orador cita Lenine de 1918 e 1919.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas cito Stalin de 1941.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª cita trechos de constituições anteriores. Se V. Exª ler, com serenidade, os atuais artigos da Constituição da União Soviética, verificará que ela é muito mais democrática de que tôdas quantas tivemos, inclusive a de 1946. Na Rússia, todos votam e V. Exª sabe que, no Brasil, os analfabetos estão privados dêsse direito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas quantos partidos existem na Rússia? Só um partido é que pode votar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Êsse é outro assunto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Só um partido pode votar.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' apenas para consolidar as Repúblicas Soviéticas...

O SR. CARLOS PRESTES: – O assunto aqui é outro. Está se tratando de sufrágio. V. Excias. estão confundindo democracia burguesa com democracia proletária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas democracia proletária deixa de ser democracia. Assim, pelo argumento de V. Exª deverá haver também democracia aristocrática.

O SR. CARLOS PRESTES: – Demonstrarei a V. **Excias,** o que é democracia proletária. Tenho por várias vêzes mostrado que na democracia burguesa as classes dominantes dividem-se e subdividem-se, de acôrdo com seus interêsses imediatos, e se jogam umas contra as cutras, enquanto o proletariado é uma classe unida por excelência.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço licença aos nobres aparteantes que me permitam continuar. Preciso trazer um esclarecimento aqui ao Senador Carlos Prestes e nisto estou de acôrdo com S. Exª. Não sou pela democracia burguesa. Estou citando os textos tal qual aqui estão.

O SR. CARLOS PRESTES: – O conceito de democracia que V. Exª possui e defende é o da democracia da sociedade capitalista...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não, se V. Exª tivesse acompanhado o meu pensamento...

O SR. CARLOS PRESTES: – ...de uma sociedade fragmentada em classes. V. Exª não pode compreender a democracia proletária, uma sociedade em que não existem mais as contradições de classes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não é possivel.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' por isso que entre nós é difícil talvez mesmo a harmonia das classes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Demonstrarei a V. Exª o contrário.

O ponto de vista jurídico, a autoridade de Tobias Barreto, não eram ponderáveis. Ele foi, apenas, o vulgarizador das idéias de Haeckel, o *camelot* do darvinismo. Podemos dizer que Haeckel teve a capacidade de diminuir o valor daquele gênio que era Darwin – na verdade, um gênio Haeckel foi um "camelot" de segunda classe, e foi expulso das sociedades científicas como falsificador de experiências. Tobias Barreto não fêz mais, senão vulgarizar êsse materialismo primário.

Mas, quero explicar a V. Exª o seguinte: O que defendo é a democracia real, pura, ontológica, humanística.

O SR. CARLOS PRESTES: – Que jamais existiu.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Existiu, existe e existirá.

O SR. CARLOS PRESTES: – Repito que jamais existiu.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Perdôe-me V. Exª, mas assim não poderei continuar as minhas considerações.

O SR. CARLOS PRESTES: – Apresento desculpas a V. Exª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou de acôrdo com V. Exª no combate à burguesia capitalista. O capitalismo nada mais é que a cristalização da estupidez humana. A democracia burguesa liberal fundava-se no liberalismo, que pregava uma liberdade sem limites, a liberdade de indiferença, que é a liberdade de tudo fazer. Foi justamente êsse liberalismo democrático que criou o estado capitalista, que é o terrível monstro do mundo moderno. Neste ponto estou de acôrdo com V. Excia.: na verdade deve ser combatida.

Vou mostrar a V. Exª que o comunismo erra combatendo o capitalismo. Temos que defender os princípios de liberdade, justiça e fraternidade, que não se encontram na doutrina comunista.

S. Exª, então, faz "**tabula** rasa" de Lenine. Lenine, segundo a opinião do Senador Carlos Prestes, não tem mais autoridade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Eu disse que as palavras de Lenine se adaptavam sòmente ao inicio da revolução, quando o Estado Soviético precisava defender-se do ataque de 14 nações Não e possível criar um Estado proletário, sem una golpe de fôrça como o de 1917. A ditadura é contrária a Constituição soviética. Sob o ponto de vista jurídico, V. Exª diz que na U.R.S.S. não existem leis. Mas se há uma Carta Magna, concluimos que ha lei. E essa lei surgiu do povo, através de uma grande eleição. E na, Rússia, S. Exª há de convir, o eleitorado é imenso.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Os **candidatos,** porém, eram apontados pelas **associacões,** sindicatos e organizações que faziam parte do regime.

Vejamos, agora, a opinião de Stalin, em **1841**. Peço a V. Exª para atender na data. Vamos ver o que disse Stalin a respeito da revolução. Não afastou a revolução da conquista socialista. Êle mantém e afirma que sòmente a revolução é capaz de estabelecer o Estado Socialista, naturalmente com uma tática especial: *(Lê)*

"Mas derrubar o "poder" da burguesia e instaurar o "poder" do proletário num só país não significa todavia garantir o triunfo completo do socialismo. Depois de haver consolidado seu poder e arrastado consigo os camponeses, o proletariado do país vitorioso pode e deve edificar a sociedade socialista."

E mais adiante:

"Por isto, o desenvolver e apoiar a revolução noutros países é uma tarefa essencial para a revolução vitoriosa. Por isto, a revolução do país vitorioso não deve considerar-se algo que se baste a si mesmo, mas sim como uma ponte como um meio para acelerar o triunfo do proletariado nos demais países."

Vê V. Exª que a revolução não está afastada absolutamente da técnica, está perfeitamente na lógica do marxismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Somos revolucionários, sempre o **fomos.** Mas a revolução pode ser feita por processos pacíficos, Sr. Senador, e isso hoje é possível: enquanto não houver guerra no mundo – é possível a solução dos problemas revolucionários por processos pacíficos. Queremos a liberdade, para que o povo fique mais bem esclarecido e possa assim dar maior votação ao Partido Comunista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Apoiando-me nos teóricos do comunismo, Marx, Lenine, Engels, Stalin, na Constituição russa e nos princípios jurídicos e fundamentais de urna democracia, acabo de afirmar e demonstrar que o comunismo é uma ditadura.

O segundo ponto aflorado por S. Exª é o que diz respeito ao bem estar do proletariado russo.

Ora, isso é um romance. Todos os viajantes que têm ido à Rússia, em qualquer época – os mais insuspeitos, como André Gide, que. era comunista e, ali chegando, viu a situação econômica em período já muito adiantado da evolução do comunismo russo – **Celine,** Chamberlain, e tantos outros verificaram que a situação do trabalhador russo não é superior à do operário de qualquer país, mesmo porque a ditadura do proletário é coisa fictícia. O operário sofre a ditadura, à custa da burocracia estabelecida na Rússia.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' de espantar que V. Exª repita essas calùnias atribuídas ao Estado Soviético.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Tudo quanto se disse a favor do regime comunista, apesar da opinião daqueles que discordam, é verdade; tudo que se diz contra a Rússia é calúnia!

O SR. CARLOS PRESTES: – Minhas palavras poderiam servir a V. Exª de garantia sôbre a verdadeira situação da União Soviética. Estive lá e conheço todos os seus problemas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A palavra de V. Exª merece tanto crédito quanto a de outros. Se V. Exª quer que respeite sua palavra, é preciso respeitar também o testemunho daqueles que lá estiveram.

O SR. CARLOS PRESTES: – Os nomes citados por V. Exª são de conhecidos inimigos da Rússia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – André Gide era comunista. Deixou de sê-lo depois que voltou da Rússia. Aconteceu-lhe que deixam o partido comunista: são tidos como traidores. Não considero traidor o indivíduo pelo fato de deixar um partido, ter idéia própria; não considero o fascista nem o comunista um homem de tal modo cristalisado pela sua doutrina que não se possa modificar. Meu desejo é que os que erram evoluam; e por isso constantemente vemo-los passar de um lado para outro.

O SR. CARLOS PRESTES: – A tese de V. Excia. é bastante perigosa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª sabe que o Partido Comunista do Ceará apresentou na chapa para deputados um integralista. Os seus companheiros com certeza vão chamá-lo de traidor.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não o considero traidor.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não. Falo do comunista que entra para o Partido com a intenção de combatê-lo; êste é traidor.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA : – André Gide não foi à Rússia com a intenção de combater o comunismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Êle foi à União Soviética com essa intenção.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – André Gide alí foi com a intenção de certificar-se da existência daquele reino, só comparável ao descrito no livro "Alice no País das Maravilhas".

Além do testemunho de André Gide, Walter Citrini e do correspondente do "London Times" John Littlepage, e tantos outros, vou ler o do engenheiro americano Edmond J. Crowry, que passou oito anos na Rússia:

"Os trabalhadores russos não só estão entre os mais mal pagos do mundo, mas são tambem indubitavelmente os mais onerados com impostos.

Há inquestonàvelmente um sistema de impostos diretos e indiretos mais amplo na União Soviética do que em qualquer outro país, e quase não se passa um minuto que o cidadão russo – com execção da alta camada dos burocratas favorecidos – não seja explorado pelo Estado, o Super-empregador, que possui e dirige tudo de modo tão absoluto, que levaria a uma imediata rovolução em qualquer país democrata."

O SR. CARLOS PRESTES: – A guerra contra o nazismo foi feita com o sacrificio de dezesseis milhões de homens.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (continuando a leitura):

"A média dos vencimentos mensais da grande maioria dos trabalhadores russos oscila entre 90 e **350** rublos, ou seja, de $ **l,35** a $ 15,25 por semana. Considerando o poder aquisitivo do rublo como igual ao de 6 céntimos, acharíamos bastante baixo êsse padrão de salário, e, como vou mostrar, quase insuficiente para conservar juntos corpo e alma, já nem se falando no vestuário."

Até parece que estamos no Brasil.

"Ademais, o trabalhador russo, na realidade, nunca recebe integralmente seus vencimentos. To-dos os meses – os russos são pagos mensalmente e não semanalmente – cêrca de 28% de seu salário são descontados para impostos – diretos e para os chamados empréstimos. Êsses impostos diretos são maiores que numerosos outros indiretos que o Govêrno, em cada época de produção ou de distribuição, cobra sôbre os lucros dos estabelecimentos particulares, que, se não fôsse isso poderiam pagar maiores salários sôbre os preços das mercadorias que de outro modo poderiam ser vendidas a preços mais baixos e sôbre qualquer outra forma de atividade.

Tomemos o tipo médio do trabalhador braçal russo que ganha 200 rublos por mês, ou $3 por semana, e vejamos quanto realmente recebeu e o que pode comprar com êsse dinheiro.

Cêrca de 56 rublos são descontados do pagamento dêsse trabalhador da seguinte maneira: empréstimo do Estado, supostamente voluntário, mas desgraçado daquele que cria embaraços para pagá-lo, 10% ou 20 rublos; impostos sôbre a renda, 3% ou 6 rublos; taxa da educação, a mesma quantia; seguro contra doença, 1% ou 2 rublos; mensalidade sindical 2% ou 4 rublos imposto especial para a manutenção da aviação militar, 1% ou 2 rublos; tributação especial para a Espanha, a China ou alguma outra causa normalmente amparada pelos Soviets, 8% ou 16 rublos."

Em seguida apresenta uma série de cifras.

O SR. CARLOS PRESTES: – O povo carioca lamentará que V. Excia. venha da tribuna do Senado repetir essas calúnias contra a União Soviética.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O povo carioca não; o Partido Comunista. V. Excia. no Senado representa sómente o Partido Comunista e nada mais. Eu represento a U. D. N. e todos aquêles partidos que lutam pela democracia e são contra as idéias de V. Excia.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excia. não está agindo como sincero democrata.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou procurando impedir a russificação do Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excia. está se manifestando, como inimigo da União Soviética.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O que estou declarando é que o inimigo é a União Soviética. E' ela que está provocando a desordem, a guerra, impedindo o estabelecimento da paz no mundo. Mas pode V. Excia. ficar certo de que a democracia vencerá.

O SR. CARLOS PRESTES: – Eu me felicito por ter V. Excia. declarado de que lado está: do lado da reação. A democracia que V. Excia. defende está a serviço do imperialismo, do atraso e de tudo que existe de **mais** retrógrado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ouvi V. Excia. com o maior respeito, e espero ser ouvido do mesmo modo. Senti-me revoltado quando V. Exª disse as coisas mais inominaveis; entretanto, me mantive em silêncio. Peço a V. Exª que me permita acabar meu ¸discurso. Admira-me que V. Excia., representante de um partido, a respeito de cuja liberdade tenho me batido, sofrendo por isso as maiores calúnias, venha V. Exª usar êsses argumentos ridículos, infantis, que não estão à altura de V. Exª

Quanto ao capitalismo e comunismo, há erros, que vemos aqui apontados por êsse grande e admirável filósofo americano, que é Fulton J. Sheen nas interessantes páginas que se seguem:

"O comunismo aplica uma bajuladora unção em seu chefe vermelho que é o grande inimigo do capitalismo. Na realidade o comunismo reveste-se de tôdas as características más do capitalismo e deixa de lado as boas. Tanto o capitalismo como o comunismo concentram a propriedade; o primeiro, nas mãos de alguns financistas, o segundo nas mãos de alguns burocratas. O capitalismo nega à maioria o direito da propriedade produtiva; o comunismo nega-o a todos; o captialismo faz da produção da riqueza material o principal fim do homem; o comunismo faz dela o único fim do homem; o capitalismo dificulta a posse da propriedade produtiva, como proteção da liberdade; o comunismo torna-a impossível; o capitalismo tolera o direito à greve; o comunismo proscreve-a como um "delito"; o capitalismo exerce direitos econômicos sôbre os operários determinando em grande parte o modo como devem viver; o comunismo exerce não só direitos econômicos, mas até direitos civis sôbre os operários, determinando não só como devem viver, mas também como devem morrer.

O comunismo está certo apenas duma cousa: é o seu protesto contra a concentração da riqueza nas mãos de poucos; está errado em sua reforma, porque leva essa con-

centração a um ponto em que ninguém possui os meios de produção senão o Estado, embora induzam os operários a crer que os possuem. Colocar tôda a propriedade produtiva nas mãos da coletividade não é solução para o problema da propriedade".

S. Exª falou – e isso causou real espanto a quantos estavam aqui presentes – na proteção que na Rússia e nos países por ela **ocupados,** é dada em relação à Igreja e como as tropas russas permitem a liberdade de crença.

Quero ler a parte jurídica, – já não a parte constitucional; mas as leis reguladoras da liberdade religiosa nas repúblicas soviéticas. Veremos que essas "proteções" muito pouco diferem dos métodos nazistas.

(Lendo):

"Artigos do decreto do Poder Soviético relativos à separação da Igreja do Estado e à separação da Escola da Igreja, transcritos de "A luta religiosa na URSS", de N. Bukharin e Aherwood, tradução brasileira de Benigno Fernandes e Eneida – Editorial Alba Limitada, Rio de Janeiro:

"A Escola é separada da Igreja":

Tal como reza a Constituição.

"Fica proibido o ensino das doutrinas religiosas em todos os estabelecimentos oficiais e públicos, assim como nos estabelecimentos de ensino privado.

"Os cidadãos podem ensinar a religião ou fazê-la ensinar de uma maneira privada.

Tôdas as sociedades eclesiásticas e religiosas estão submetidas aos regulamentos gerais sôbre as sociedades e associações privadas e não recebem nenhuma vantagem, nem subsídios do govêrno, nem de suas instituições locais.

As percepções obrigatórias de cotizações e os impostos obrigatórios em benefício das sociedades eclesiásticas e religiosas, assim como as medidas de violências ou de penitência aplicadas por essas sociedades a seus membros, são proibidas.

Nenhuma sociedade eclesiástica ou religiosa tem o direito de possuir bens. A personalidade jurídica não lhes é reconhecida.

Todos os bens das sociedades eclesiásticas e religiosas existentes na Rússia são declarados de propriedade nacional.

Os edifícios e os objetos destinados especialmente à celebração do culto são confiados, por decisão dos poderes públicos locais ou centrais, em usufruto gratuito, às sociedades religiosas interessadas".

Isso não é lei. Na prática, que o digam os católicos que estão nos campos de concentração e que foram retirados da Polônia; aquêles sacerdotes que foram massacrados nesse país; que o diga a documentação que temos em abundância, mostrando que os processos de perseguições em nada diferem dos métodos nazistas.

E' essa a proteção religiosa que a Rússia oferece aos homens que têm felicidade de crer.

Mas, continuemos, Sr. Presidente. No discurso, S. Exª mostra o papel da Rússia na defesa da liberdade do mundo.

Ninguém o contesta. Stalingrado é uma das epopéias imortais na história do mundo. O valor do soldado russo é incontestável. Mas é preciso não atribuí-lo ao comunismo. Nem por ser comunista, deixou de ser homem; por conseqüência, é o russo em geral. E' necessário dizer que, estando numa ditadura, nem todos aquêles homens são comunistas. Isto em nada tira o mérito da Rússia na campanha, em nada deslustra as **repúblicas** soviéticas. Entretanto, o que não se pode afirmar é que tenha sido a Rússia o país que estêve na frente dos outros, o mais importante, sem o qual não existiria a liberdade no mundo. Acho que é muito difícil distinguir onde está o primado; mas tenho para mim que, se não fôsse a heróica resistência da Inglaterra não estaríamos agora reunidos nesta sala *(apoiados)*; se os Estados Unidos não tivessem instalado fábricas de aviões na União Soviética, organizando uma oposição tremenda, Stalingrado não teria resistido. E' preciso que tal seja dito, embora com isto não se justifique a menor tentativa de imperialismo inglês ou americano, pois neste ponto estou de pleno acôrdo com S. Exª.: temos de enfrentar tôda sorte de imperialismos sejam êles americano, inglês ou soviético.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Exª consulte a Casa sôbre se concede prorrogação da hora do expediente, para que o Sr. Senador Hamilton Nogueira possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer prorogação da hora do expediente por 80 minutos. Os srs. que concordam com o requerimento de S. Exª queriam levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado. Continua com a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e ao Senador.

Sr. Presidente, é preciso olhar para a verdadeira grandeza de uma democracia. Se a Inglaterra tem seus defeitos, se existe o capitalismo inglês, existe também o grande povo inglês, e, ainda mais, existe um homem que se chama Churchill, aquêle que, no momento em que Singapura caía, teve a coragem de dizer ao Parlamento que se tratava do maior desastre de tôda a história da Inglaterra.

Pergunto, Sr. Presidente, se nalgum Estado ditatorial e totalitário funcionaria um Parlamento universal uma declaração desta natureza?

Isto mostra, Sr. Presidente, o valor dos regimes em que se respeita a liberdade de expressão, fira ou doa ela mesma aos próprios rios e humilhe ao próprio povo.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª sabe que, durante tôda a guerra, funcionou o Soviet Supremo do seio do qual saiu o Govêrno, o Ministério com Stalim à frente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, por uma lei geral, depois de todos os desvios da ordem da natureza, há sempre um recuo, e a volta ao equilíbrio. Isto mostra os erros das doutrinas, os erros dos homens, os erros dos povos. Quando doutrinas artificiais são impostas á civilização, quando tais doutrinas vão contra a ordem da natureza, verificamos que essa ordem é mais forte do que os sistemas artificiais, processando-se, então, o regresso ao equilíbrio.

O que vemos, por exemplo, a doutrina sôbre propriedade, da atual legislação russa, é que ela muito difere da teoria sobre o direito de propriedade de Marx, de Engels, de Lenine ou de Stalin. O que hoje existe na Rússia não é apenas o regime da propriedade soviética mas também o regime da propriedade burguesa, porquanto a propriedade privada pode ser dada pelo Estado a qualquer indivíduo dando lugar a inventário e sucessão.

Sob êste aspecto, o que verificamos é a volta a um ordem já pré-estabelecida

Sr. Presidente, a mesma coisa acontece no regime da família. Em virtude da doutrina materialista, que se implantou na Rússia, inicialmente, houve terrível dissolução de costumes e grande tendência á liberdade sexual. O abôrto foi legalizado e vários abortários foram abertos.

Não trouxe mais livros, Sr. Presidente, porque isto me acanharia. Não trouxe o livro do grande professor Serdukoff, que foi diretor dos abortários de Moscou. O professor Serdukoff foi encarregado de supervisionar as clínicas de abôrto de Moscou, nas quais, durante 5 anos, de 1922 a 1926, foram praticados 171.000 abortos tècnicamente! E o motivo era que se devia, antes de tudo, evitar o abôrto criminoso. E é espantoso: êsse Professor Serdukoff, inegàvelmente homem notável, afirmou que o abôrto deixaria de ser criminoso desde que feito pelo Estado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Para se evitar o crime, pratica-se o próprio crime!

O SR. CARLOS PRESTES: – É a questão do abôrto voluntário.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – *Nulla poena sine lege*.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Apesar de voluntário, no fim de pouco tempo foi tão grande a calamidade que, na própria Rússia, o abôrto deixou de ser voluntário, fecharam-se as clinicas e até hoje continuam trancadas. A experiência monstruosa da destruição dos fetos no total de ...171.000 casos demonstrou a deformação das mulheres que sofriam a prática do abôrto...

O SR. CARLOS PRESTES: – No Brasil as crianças morrem depois que nascem. São 400 a 500 que morrem para 1.000 que nascem vivos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas, de fato...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Para se evitar que morram não se deve mata-las.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...foi tão grande a calamidade que essa clínica foi fechada e hoje o abôrto é proíbido na Rússia.

Abertas as clínicas anti-concepcionismo, varificon-se também que anti-concepcionismo era uma calamidade para o povo a que se impunha. A consideração do indivíduo, como unidade, se tornou tão impressionante, que a destruição da massa humana passou a ser um grande desastre para a Rússia. Tudo isso demonstra que também, pouco a pouco, as famílias russas foram adquirindo tôdas as características da família burguesa, condenadas por Marx e por todos os teóricos do comunismo.

O que se observa na Rússia, atualmente é o repúdio ao regime, é a volta aos princípios eternos, aos princípios naturais, àqueles que estão justamente na ordem da criação.

Já vai longe, Sr. Presidente, minha conversa, ainda tenho alguma coisa a abordar e não quero cansar meus colegas. Entretanto, há um ponto em que, para não ficar apenas do lado do ***conirc,*** me manifestarei de acôrdo com o Sr. Senador Carlos Prestes, embora apenas em parte.

Concordo com o nobre Senador quanto às relações diplomáticas do Brasil com a Rússia soviética. Mantemos realmente essas relações diplomáticas. De maneira que, neste ponto, sòmente neste e por enquanto, concordo com o ilustre Senador.

Os instrumentos do Govêrno, os departamentos de propoganda não têm direito de publicar, com dinheiro do país, livros folhetos e cartazes contra nações com as quais mantenhamos relações diplomáticas. Seria melhor então que não as mantivéssemos. Ainda mais lamentável é a mediocridade desses documentos, a inoquidade dêsses cartazes. Aliás, isso não deveria ter sido objeto dos protestos do Partido Comunista, porque essas publicações são a melhor propaganda de que dispõe. Depois da Polícia Central são os cartazes e os livros mediocres do falecido DIP a melhor publicidade do Partido Comunista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essa propaganda era realmente estúpida.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou também de acôrdo com S. Exª quanto ao intercâmbio cultural entre nosso país e a União Soviética. É preciso, porém, que esse intercâmbio se faça na sua totalidade entre a Rússia a o Brasil. É necessário, por exemplo, que os nossos professores vão à Rússia e que os professôres russos venham ao Brasil, que estudantes de lá venham ao Brasil e que os nossos estudantes vão à Rússia. Mas, não sòmente elementos do Partido Comunista. Queremos que nossos professôres democratas vão à Rússia e lá preguem os princípios da verdadeira democracia, embora causem verdadeiro escândalo! Por outro lado é preciso que os estudantes venham observar no Brasil um mundo diferente. Assim, estarei de pleno acôrdo com S. Exª.

Outro aspecto é o da cultura. Se o sentido da cultura tiver a mesma orientação que se está imprimindo a Universidade de Povo, órgão auxiliar do Partido Comunista, já não nos entenderemos.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª labora em equívoco.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª sabe que não é meu o equivoco. Terá sido do Fluminense Futebol Clube. E' preciso, Sr. Presidente, portanto, que tudo isso se faça de maneira diferente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quero crer que tenha sido equívoco de V. Exª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' muito interessante a coincidência do equívoco: uma festa onde aparece todo o Partido Comunista. Eu moro lá perto e vi passar toda a gente. Até V. Exª lá estava. Houve uma reunião na véspera da festa, no dia 6.

O SR. CARLOS PRESTES: – Porque não pôde ser no dia 30.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O motivo: Leningrado. O autor: um grande compositor russo: Shostekovitch.

Esse sentido político da cultura está errado.

Se é verdade, como quero crer, que o Partido a Comunista pretende dar uma feição brasileira à sua propaganda, é necessário que, em sua Universidade, em seus setores culturais não deturpe a arte e – vamos dizer – a cultura do nosso povo com as sinfonias estrangeiras; que não despreze um Villa-Lobos, aclamado por todos os cultores da música universal: que proporcione aos brasileiros o conhecimento das obras de Alberto Nepomuceno, Carlos Gomes, Francisco Braga, Lorenzo Fernandes e tantas outras grandes expressões da música brasileira.

Nesse sentido, e que se deve orientar a Universidade do Povo: oferecer-lhe o que é nosso, o sentido desinteressado de arte e da verdadeira cultura.

Sr. Presidente, ante o longo discurso do Sr. Senador Carlos Prestes, julguei de meu dever tecer algumas considerações. S. Exª é representante de um grupo que aceita suas idéias – os comunistas do Brasil. Mas aquêles que não são comunistas, aquêles que se acham aqui representados, creio que por todos os demais srs. senadores, não acolhem a orientação de S. Exª.

Foi por isso, Sr. Presidente, que fiz uso da palavra: desejava dizer que o povo brasileiro, um povo cristão, não vê, na data de ontem, uma luminosa triunfal marcha na história da civilização.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora do expediente, vou passar à:

ORDEM DO DIA

ESTUDANTES EXPEDICIONÁRIOS

Consta, em primeiro lugar, da discussão única da proposição da Câmara dos Deputadas, n° 3, de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários convocados em virtude do estado de guerra, a qual tem parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peco a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA(pela ordem) (*): – Sr. Presidente, o art. 88 do Regimento determina que "todos os projetos de lei ou de resolução e os pareceres das comissões só entrarão em ordem do dia uma vez publicados no "Diário do Congresso" e impressos em avulsos distribuídos entre os senadores".

Sem a publicação no "Diário do Congresso" e sem a distribuição de avulsos pelos srs. senadores, não é possível iniciar-se a discussão de qualquer projeto de lei ou resolução.

Ora, não me consta que os impressos relativos a esta proposição tenham sido distribuídos. Creio mesmo que a proposição em apreço não foi publicada do "Diário do Congresso", na seção referente ao Senado. A própria publicação do parecer da Comissão de Educação e Cultura foi feita irregularmente.

Ontem consideramos inicalmente o requerimento de urgência para imediata discussão e votação do projeto; afinal votamos dispensa de interstício. No entanto, havendo incorreções no parecer, foi o mesmo publicado hoje. A verdadeira publicação é, portanto, a de hoje e não mais a de ontem.

A Meu ver sem o decurso, pelo menos, de um dia e sem a distribuição em avulsos do projeto, não é possível darmos início à discussão.

Desconheço o projeto que está sendo submetido á nossa consideração. Conheço apenas o parecer da Comissão.

A Casa não pode deliberar. Deve a secretaria providenciar no sentido de que os avulsos sejam impressos e distribuídos.

O que se pediu e votou foi dispensa do interstício, do prazo entre a publicação do projeto e do parecer da Comissão e sua inclusão na ordem do dia; não a dispensa do conhecimento pela Casa da matéria em discussão.

Esta, Sr. Presidente a questão de ordem que submeto á elevada consideração de V. Exª. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente tendo o Senado dispensado ontem o interstício regimental, foi a proposição nº 3 de 1946 incluída, em discussão única, na ordem do dia de hoje. Providenciou-se sôbre a impressão dos avulsos, que, entretanto, não chegaram a tempo de serem distribuídos pelos srs. Senadores.

Procede, portanto, a observação do nobre Senador.

Considera, porém, a Mesa que incluída a matéria na ordem do dia não lhe é possível retira-la. Essa deliberação tem de ser do Senado.

O Regimento distingue:

Diz o art. 92:

"*a)* dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição em ordem do dia;

b) dispensa de impressão de qualquer proposição".

São, pois, aspetos distintos.

Não foi solicitada dispensa da impressão, porque, naturalmente, se acreditava que os avulsos chegariam a

(*) Não foi revisto pelo orador.

tempo de ser distribuídos antes do início da sessão. Infelizmente houve essa demora.

Mas, votada a dispensa de interstício e incluída a proposição na ordem do dia, não tem a Mesa competência para retira-la.

O SR. WALTER FRANCO: – Não temos conhecimento do teor do projeto, apenas do parecer do relator.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Casa não conhece o projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Apenas a Mesa não pode retirar a proposição da ordem do dia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA(pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a Mesa não pode contrariar qualquer votação do plenário. Se foi votada a dispensa de interstício, não lhe cabe modificar essa decisão. E se colocou a proposição na ordem do dia – V. Exª diz muito bem – fê-lo no pressuposto de que o projeto seria publicado a tempo no *Diário do Congresso Nacional.* Entretanto, tal não aconteceu e nem ao menos os avulsos foram distribuídos.

Trata-se, pois, de outra questão de ordem que a Mesa deve decidir: saber se é possível, dispensada a exigência do dispositivo por mim citado, entrar em ordem do dia projeto ou requerimento que não tenha sido publicado no *Diário do Congresso* ou, então, cujos avulsos não tenham sido distribuídos. No caso afirmativo, seria uma violência contra o Senado e, como primeiro movimento, convidaria meus colegas a deixarem o recinto. A razão e que não sei o que vou votar. Não sou nem a favor nem contra o projeto, cujo teor desconheço e que, assim, não pude analisar.

A questão regimental é outra. Vossa Excelência, Sr. Presidente, fêz muito bem em mandar incluir a proposição na ordem do dia da sessão de hoje, tendo em vista a concessão da dispensa de interstício: mas a matéria só poderia ser discutida e votada, se tivesse sido publicada no *Diário do Congresso.* Embora tenha sido publicada o parecer da Comissão, a proposição não o foi, deixando ainda de ser distribuída em avulsos.

A mim parece, até, que o Regimento exige que a distribuição dos avulsos seja feita de véspera. Não agitei, porém, a questão, para que não dissessem que tinha a intenção de obstruir. Meu primeiro gesto ao chegar, hoje, à minha bancada, foi procurar o avulso sôbre a matéria, já que não tinha sido publicado no *Diário do Congresso.*

Portanto, a questão de ordem é nova. Não se trata da que, ontem, foi decidida, em relação à dispensa de interstício.

Insisto, pois, em que seja resolvida. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência, como tive ocasião de dizer tem razão em parte. Tem razão quanto à falta de distribuição dos avulsos. Como expliquei, a Mesa cumpriu deliberação do Senado, colocando a matéria na ordem do dia da sessão de hoje. O requerimento, ontem votado, relaciona-se com a dispensa de interstício, para que a mesma pudesse constar da ordem do dia de hoje. Diante da resolução do Senado, a Mesa providenciou sobre a publicação dos avulsos e incluiu a matéria na ordem do dia da sessão seguinte. Esta decisão do plenário não pode ser alterada pelo arbítrio da Mesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas se a Mesa verificar que outra questão regimental não foi atendida, e sobre ela o Senado não se pronunciou?

O SR. PRESIDENTE: – E' o que estou dizendo. Os srs. Senadores estão diante de um obstáculo, pelo menos aparente, e que podem remover. Mas a Mesa é que se não pode arrogar êsse direito. Ela não pode alterar a ordem do dia. Nesta situação devolvo aos srs. Senadores o direito de revogar ou não a deliberação, em conseqüência da qual a matéria foi colocada na ordem do dia de hoje.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A questão que apreciamos foi a da dispensa do interstício regimental e não da dispensa de publicação da matéria em avulsos.

O SR. PRESIDENTE: – Mas, uma vez que o Senado decidiu a sua inclusão na ordem do dia, a Mesa não pode revogar essa decisão. A meu vêr, os srs. Senadores têm motivo ponderável para não querer discutir na sessão de hoje o assunto, porque não o conhecem. Mas a S. Exas. cabe resolver se a Mesa deve suspender a discussão até o momento em que sejam distribuídos tais avulsos.

Nestas condições, vou fazer a consulta à Casa.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os srs. senadores que concordam com o adiamento da discussão, pelo motivo apresentado, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Em conseqüência do voto do plenário, fica suspensa a discussão e a votação da proposição, que é retirada da ordem do dia de hoje para ser incluída na da próxima sessão. Providenciarei para que os avulsos não faltem.

Passamos à matéria seguinte.

VOTO DE CONGRATULAÇÕES

Discussão única do requerimento nº 10, de 1946, solicitando um voto de congratulações com o Govêrno e o povo soviético pela passagem do 29º aniversário da sua data nacional.

Acha-se sôbre a Mesa o parecer oferecido pela Comissão de Relações Exteriores, que vai ser lido.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura do seguinte

PARECER

Nº 7, de 1946

A Comissão de Relações Exteriores, apreciando o requerimento sob o número 10 que, em data de ontem, foi apresentado ao Senado Federal, pelo ilustre representante do Distrito Federal, Sr. Luís Carlos Prestes, de conformidade com o § 1º do art. 91 do Regimento Interno desta Casa emite o seguinte parecer:

1º A data de 7 de novembro é reconhecida como data nacional russa conforme consta do calendário oficial do Itamarati.

2º As relações diplomáticas do Brasil com a grande nação russa já foram oficialmente restabelecidas.

3º E' praxe consagrada entre nações amigas a troca de cortesia, como a de que cuida o requerimento em espécie, cortesia tanto mais expressiva quanto é certo ser esta a primeira oportunidade que se nos oferece após o restabelecimento de relações oficiais

4º Entende a Comissão de Relações Exteriores que é livre a manifestação do pensamento e por isso deixa de apreciar algumas das considerações do requerimento apresentado como também quer reconhecer que a nenhuma nação assiste o direito de se imiscuir nos negócios internos de outra. Desejando que permaneçam as mais amistosas possíveis as relações entre as duas nações, sem comentar acontecimentos a que se conservou estranho o Brasil, propõe seja dado ao requerimento em causa a seguinte redação.

"Ao comemorar-se a data nacional da U. R. S. S. depois do estabelecimento das relações entre o nosso País e aquela grande Nação, as quais assinalam uma fase de colaboração entre os dois povos, o Senado Federal congratula-se com a Nação e o Govêrno Soviético pelo transcurso daquela data".

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1946. – *Alvaro Maia,* presidente. – *Pinto Aleixo*, relator. – *Flávio Guimarães*. – *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento, o requerimento passará a figurar na ordem do dia da sessão seguinte.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. IVO d'AQUINO: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO d'AQUINO (para uma explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, foi oferecido à Casa e publicado o projeto de consolidação das leis eleitorais vigentes. Entretanto deu-se um equívoco, do qual aliás sou o culpado. Ao copiar o rascunho, que forneci, em lugar de uma página, entreguei outra. A publicação, portanto, está perfeitamente de acôrdo com o original: êste é que não corresponde ao rascunho por mim feito. O engano pode ser corrigido por uma emenda. Tenho, porém, uma explicação a dar.

No § 3º do art. 125 da Lei Eleitoral se declara que "o processo das infrações eleitorais competirá ao juiz singular e será o comum nos têrmos do Código do Processo Penal"

Devo esclarecer à Casa que a redação não foi essa. Se fôsse, contrária até preceito da Constituição Federal, onde está expresso que os crimes eleitorais são julgados pela Justiça Eleitoral. Assim, não será o juízo singular que julgará as infrações eleitorais, será o eleitoral.

Como, dentro de dois dias, talvez tenha que me ausentar desta cidade, quis desde já pedir a atenção do Senado para o lapso verificado na apre-

(*) Não foi revisto pelo orador.

sentação do projeto, afim de ser oportunamente corrigido, por meio de emenda, reiteirando a declaração de que a culpa pelo ocorrido foi minha.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado fica inteirado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de segunda-feira, 11 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única da proposição nº 3, de 1946 da Câmara dos Deputados, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude de estado de guerra. (Com parecer favoravel da Comissão de Educação e Cultura.

Discussão única do requerimento nº 10, de 1946, solicitando um voto de congratulações com o Govêrno e o povo soviético pela passagem de 29º aniversário da sua data nacional. (Com parecer da Comissão de Relações Exteriores, apresentando substitutivos.)

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos

PROPOSIÇÃO

Nº 3, DE 1946

Considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se aprovados nas cadeiras em que estão matriculados como dependentes, inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação, os estudantes cuja matrícula nessas condições tenha resultado de incorporação às Fôrças Expedicionárias Brasileiras, ou as forças armadas que permaneceram aquarteladas no país, durante a guerra mundial.

Parágrafo único. A aplicação da presente lei deverá ser requerida pelo interessado ao diretor do respectivo estabelecimento de ensino, juntando os documentos comprovantes da incorporação, passados pelas autoridades militares competentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 5, DE 1946

(Da Comissão de Educação e Cultura)

I – Relatando, na Comissão de Educação, o projeto de lei, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra, o Deputado Deodoro de Mendonça, em parecer minucioso sôbre o apêlo levado à consideração da Câmara dos Deputados, inclina-se a julgar.

"irremediável a crise, sem direito o Govêrno de negar a única providência que pode suprir o descuido de quem, desobedecendo a lei expressa (art. 5º do Decreto-lei nº 3.019, de 29 de setembro de 1945), não facilitou aos estudantes os cursos de emergência e lhes deixou o direito de pleitearem a medida extrema".

Sobressaem, nesse período, duas conclusões – o Govêrno sem direito de negar a única providência cabível à situação e os estudantes com o direito de pleitear a medida extrema da aprovação. A medida extrema, que tem similares em 1918 e 1930, restringe-se às disciplinas em que se acham matriculados como dependentes, incluindo os concursos de habilitação.

Ressalta, a uma simples análise, que foi sempre omissa a legislação educacional em defender ou esclarecer os interêsses **estudantis** que são também coletivos quando um abalo social, político ou epidêmico sacode a vida normal do país: suspensas as aulas, fechadas as escolas, distribuídos mestres e alunos por outros setores mais prementes, a situação poderia ser resolvida por meio de cursos intensivos, reduzidos a programas mínimos.

II – Não é a primeira vez que se verifica, sob razões plenamente justificadas, sob razões plenamente justificadas, semelhante crise, motivando recursos dos estudantes às autoridades e ao Poder Legislativo, como no caso presente. Uma epidemia e uma revolução levaram as perturbações administrativas das ruas às escolas e, de tal forma, que sòmente decretos contornariam as dificuldades dos exames finais, vencendo os regulamentos internos e os sorteios pedagógicos. Agora, foi a guerra. Há a

aduzir que, em 1918 e 1930, anos da grande gripe e da revolução nacional, a medida atingiu tôdas as classes estudantís, embora não tivessem sido chamados a prestar serviços especializados à Nação. Surgem, no caso presente, mais fortes argumentos: trata-se de estudantes convocados ou expedicionários, muitos dos quais partiram para os campos de batalha da Europa, ou exerceram patrulhamento interno em cidades carentes de academias; ou mesmo com academias, que não podiam fregüentar ou comparecer às provas regulamentares. Os cuidados e o tempo eram naturalmente tomados pela caserna. Acresce, ainda, que ressalvaram, na devida oportunidade, os seus direitos, por intermédio dos respectivos órgãos de classe, – a União Nacional dos Estudantes e a, União Metropolitana dos Estudantes.

III – O Decreto-lei nº 8.019 de 29 de setembro de 1945, expressa os claros intuitos do Govêrno em solucionar o impasse, contornando-o, no art. 5º, pela instituição de cursos de emergência, especialmente para os expedicionários. Teóricos e práticos, funcionando nos estabelecimentos de ensino e para o estudo das disciplinas em atraso, seriam ministradas por professôres ou seus assistente, para êsse fim indicados.

Cumprindo o art. 5º, mantidos os cursos legais, estariam amparados os estudantes expedicionários ou convocados. Acontece, entretanto, que, nessa parte essencial referente à instituição de cursos de emergência nos estabelecimentos de ensino, o decreto não foi cumprido. Tudo falhou; a lei teria sido ótima, se executada plenamente, uma vêz que só previa as promoções mediante provas regulamentares. Os próprios estabelecimentos oficiais não organizaram os cursos, talvez por falta de verba.

IV – Três motivos ponderáveis militam a prol das medidas que impetram os estudantes expedicionários ou convocados:

a) convocação para os quadros das Fôrcas Expedicionárias Brasileiras, em luta pelas liberdades do mundo, impedindo que frequentassem as aulas, mobilizados, como, o foram, para o serviço máximo e inadiável da Pátria;

b) recurso, no tempo devido, pelos órgãos da classe, junto ao Ministério da Educação, para que fôssem atendidos os prejudicados, do que resultou, após sucessivos entendimentos, e até pela interferência do Congresso Nacional de Estudantes o Decreto-lei nº 8.919, de 29 de setembro de 1945;

c) falta do cumprimento dêsse Decreto-lei, especialmente quanto ao art. 5º e seu parágrafo – criação dos cursos de emergência das matérias dependentes e das disciplinas do exame de habilitação.

V – A guerra imprime situações sòmente realizáveis por medidias de exceção, pela necessidade de reestruturar o País as normas legais. Não se cogita verdadeiramente de aprovar em massa por urn decreto, ou de atribuir cuitura aos moços por artigos de lei. Favorece apenas uma parte dos estudantes e nas matérias que não puderam oficialmente cursar. Não são todos os estudantes, nem são tôdas as matérias.

Os estudantes expedicionários ou convocados já se encontravam matriculados nos cursos vocacionais, e possivelmente, fregüentavam outros cursos particulares, aulas individuais. Não seria explicável que, em prêmio negativo aos serviços nobilitantes prestados ao País ainda viessem sofrer protelações nos caminhos em que ingressaram para as atividades profissionais.

Inclino-me favoràvelmente ao projeto remetido, na forma regimental, pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, e ùnicamente pelos motivos expostos – anormalidades nacionais, falta de execução da lei, e porque a medida impetrada encontra corretivo no desdobramento do próprio ensino: se fôr uma disciplina final, ao benefíciado caberá, o lastro dos conhecimentos hauridos nas séries anteriores, se fôr uma discíplina ainda em estágios de promoção, ao mesmo estudante caberão os programas e a prática dos anos restantes.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Senado Federal, em 6 de novembro de 1946. – *Flavio Guimarães,* presidente – *Alvaro Maia,* relator. – *Cícero de Vasconcelos.*

35ª Sessão, em 11 de Novembro de 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Ás 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles (26).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (12).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3º SECRETÁRIO (servindo de 2º) procede à leitura da ata a sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra sôbre a ata o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES: *(sôbre a ata)* – Sr. Presidente, durante o discurso que pronunciou nesta Casa, na última sessão, o nobre representante do Distrito Federal, Sr. Hamilton Nogueira, tive ocasião de dar alguns apartes. O serviço taquigráfico do Senado é, sem dúvida, ótimo. Aproveito, mesmo, a oportunidade para elogiar-lhe a qualidade. E' evidente que muitas vezes certas expressões não podem ser registradas com bastante clareza. Por isso, solicito de V. Excia. a bondade de mandar corrigir três apartes meus.

Na página 760, do último número do Diário do Congresso, são-me atribuidas as seguintes palavras:

"O povo carioca lamentará que V. Ex.ª venha da tribuna do Senado repetir essas calúnias contra o Partido".

O que eu disse foi "contra a União Soviética", e não "contra o Partido".

Na quarta coluna da mesma página consta este outro aparte:

"V. Ex.ª sabe que durante tôda a guerra funcionou o Soviet Supremo, do seio do qual saiu a Assembléia do povo".

Deve ser "do seio do qual saiu o Govêrno, o Ministério com Stalin à frente" e não como está "Assembléia do povo".

Na página seguinte, há outro aparte onde se diz:

"No Brasil as crianças morrem depois que nascem. São 400.000 a 500.000 crianças".

Eu disse "400 a 500 que morrem para 1.000 que nascem vivas".

São as três retificações, importantes no fundo, que solicito a V. Ex.ª a bondade de mandar fazer.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador será, atendido.

Continua em discussão a ata.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, sôbre a ata, o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: *(sôbre a ata):* – Sr. Presidente, sou dos primeiros a louvar o esforço verdadeiramente ciclópico da taquigrafia. Entretanto, noto na publicação do meu discurso alguns enganos, naturalmente devidos ao calor dos debates. Pretendo, por isso, proceder à revisão do texto, para republicá-lo, desde que V. Ex.ª o consinta.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente. V. Ex.ª, feita a revisão, poderá entregar o texto à Taquigrafia para ser republicado.

Continua em discussao a ata *(Pausa)*.

Não havendo mais quem queira fazer observação sôbre a mesma, considero-a aprovada. *(Pausa)*

Está aprovada.

Vai-se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro o da Educação, encaminhando a mensagem nº 5, de 1946, com a qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado escolha de membro do Conselho Nacional de Educação. – A Comissão de Educação e Cultura;

Do Diretor da Faculdade de Diraito do Estado do Espírito Santo congratulando-se com o Senado pela promulgação da Carta Constitutional: – Inteirada;

Telegramas:

Da Comissao Pró-Anistia, pedindo o apoio do Senado à concessão de anistia aos presos primários: – À Comissão de Constituição e Justiça.

De presidentes de várias associações, solicitando sejam aprovadas as resoluções do Congresso Nacional dos Trabalhadores do Brasil: – Inteirada.

O SR. DARIO CARDOSO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DARIO CARDOSO: – Sr. Presidente, ao ler o "Diário do Congresso" do dia 8 do corrente, deparou-se-me um discurso do nobre Deputado Euclides de Figueiredo, no qual Sr. Ex.ª requereu ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados a nomeação de nova comissão para proceder a investigações no Departamento de Segurança Pública e no extinto Tribunal de Segurança Nacional, na conformidade do seu requerimento aprovado pela Assembléia Constituinte e que tomou o nº 109.

Para proceder às investigações, requeridas por êsse nobre Deputado, V. Ex.ª nomeou, quando ainda estava reunida a Assembléia Nacional Constituinte, uma comissão de que tine a honra de fazer parte. Os membros dessa comissão, Sr. Presidente, elegeram-me seu presidente, e ela entrou a funcionar, procurando, com os meios de que dispunha, cumprir os deveres que lhe eram impostos pela honrosa incumbêcias dada por V. Ex.ª

Entretanto, por circunstancias diversas, não pode chegar ao término de seus trabalhos; e, em razão desse fato, como presidente daquele órgão, tive a honra de encaminhar a V. Ex.ª (relatório no qual expus os motivos por que não havia êle conseguido desincumbir-se de sua tarefa.

Agora, Sr. Presidente, não obstante os esforços dispendidos pelos parlamentares que compunham a referida comissão, leio, no "Diario do Congresso", varias acusações, expendidas pelo nobre Deputado Sr. Jose Crispim, a êsses representantes do povo, no tocante ao cumprimento dos deveres, decorrentes da investidura na mesma.

E' verdade, Sr. Presidente; que o nobre deputado e membro dessa Comissão, Sr. Antônio Feliciano, fez a defesa, de modo brilhante, aliás, dos demais componentes do aludido órgão.

Entretanto, na qualidade de presidente, que fui, dessa Comissão, vejo-me no dever de declarar ao Senado que não houve, por parte de nenhum

dos seus membros, qualquer **tibieza** no cumprimento das funções espinhosas e de grande responsabilidade que lhes foram cometidas.

O que houve, Sr. Presidente, foi o seguinte:

Tão logo se reuniu, pela primeira vez, a Comissão resolveu expedir editais, convocando todos os interessados a que trouxessem ao seu conhecimento fatos que pudessem constituir objeto de suas investigações. Publicados êsses editais, decorreu grande espaço de tempo até que se verificasse a entrada das primeiras provocações de abertura das investigações em torno das violências por ventura praticadas pelo Departamento Nacional de Segurança Pública.

Quando êsses documentos começaram a ser oferecidos, mais acelerados e intensos se tornaram os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. E ninguém melhor do que V. Ex.ª poderá dar o testemunho do que foram êsses trabalhos, que enchiam todo o dia e se prolongavam até alta noite. Pode-se mesmo dizer que nos últimos tempos, a Assembléia Nacional Constituinte funcionou quase em sessão permanente.

Nessa conformidade, Sr. Presidente, não era possível reunir-se a Comissão, porque, entre os seus membros, estavam respresentantes da Nação, que faziam parte da Grande Comissão Constitucional. E aquêles que não faziam parte da Comissão Constitucional também estavam empenhados na obra de elaboração de nossa Carta Magna. Nessas condições, êles se viam impossibilitados de atender às convocações para as reuniões da Comissão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permita-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. DARIO CARDOSO: – Com todo o prazer.

O SR. CARLOS PRESTES: – Creio que as palavras de V. Ex.ª confirmam o que disse, na Câmara, o Sr. Deputado José Crispim. Apesar de tôdas as tarefas de constituinte e de estar, no momento, convocado, como o Deputado Crispim, para os trabalhos da Grande Comissão, V. Ex.ª sempre teve tempo para convocar e comparecer às reuniões. Os outros membros da Comissão é que não compareciam. Isso aconteceu duas ou três vêzes.

O SR. DARIO CARDOSO: – Respondo a V. Ex.ª, dizendo que aquêles que têm a responsabilidade da direção de qualquer trabalho estão na estrita obrigação de ficar a postos. Como presidente, eu era, portanto, obrigado a estar sempre presente, sacrificando interêsses outros, e mesmo os trabalhos da elaboração constitucional. Os demais membros nem sempre podiam comparecer.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' nobre o gesto de V. Ex.ª.

O SR. DARIO CARDOSO: – Um dêles, o Sr. Adronaldo Costa, membro da Grande Comissão constitucional, não podia se afastar daqueles trabalhos.

A Comissão compunha-se de apenas cinco membros. Era integrada pelos ilustres Deputados Antônio Feliciano, Monteiro de Castro, Adroaldo Costa e José Crispim. Com tão reduzido número, era obrigada muitas vêzes a deixar de reunir-se, porque bastava que três dos seus componentes não comparecessem, para que não pudesse funcionar.

Diante dêsse obstáculo, dirigi a V. Ex.ª, então Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, ofício solicitando fôsse a Comissão acrescida de mais alguns membros. Entretanto, em consequência do volume extraordinário de serviço, que pesava sôbre a Mesa da Assembléa Nacional Constituinte, V. Ex.ª, só nas vésperas da promulgação da Constituição, isto é, a 13 de setembro, pôde designar outros ilustres constituintes para integrá-la, mesmo porque era difícil, naquele momento, encontrar elementos que aceitassem a incumbência, tais eram os trabalhos de que se achavam assoberbados os constituintes.

Embora com o número de membros aumentado, a Comissão já no dia 17, era obrigada a dissolver-se em conseqüência de ter a Assembléia Nacional ultimado os seus trabalhos.

Esse é o motivo por que a Comissão não se desincumbiu de sua tarefa.

Ainda em defesa da Comissão encarregada de investigação no Departamento de Segurança Nacional, devo dizer a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e ao Senado, que não foi ela a única que deixou de levar a têrmo a sua incumbência.

A Grande Comissão, encarregada de inquérito sôbre negócios de interêsse nacional, da qual também tive a honra de fazer parte, constituiu-se a requerimento do nobre Deputado por Pernambuco, Sr. Lima Cavalcante, apesar de seu objetivo da mais alta relevância, não conseguiu igualmente terminar seus trabalhos, por impossibilidade decorrente dos afazeres dos srs. constituintes e também

do encerramento da Assembléia Nacional Constituinte. Devo dizer que dessa Comissão fazia parte o próprio autor do requerimento, em virtude do qual foi ela constituida. Ora, se essa Comissão, que contava no seu seio, com o maior interessado na execução da sua tarefa, não chegou a concluir os trabalhos, sem que houvesse a menor reclamação do Sr. Lima Cavalcante, é de concluir-se, forçosamente, que não houve falta de diligência, de zêlo e de coragem cívica por parte dos seus componentes.

Sr. Presidente, não me parece justa a crítica feita aos membros da Comissão de que fui presidente. E para comprovar essa assertiva lembrei o caso da Comissão encarregada de realizar inquérito sôbre negócios de interêsse nacional, da qual fêz parte o próprio autor do requerimento.

Finalmente, para justificar a conduta dos membros da Comissão encarregada das investigações do Departamento de Segurança Nacional e também a de quem foi honrado com o encargo de seu presidente, peço permissão ao Senado para ler o relatório que tive ensejo de encaminhar a V. Ex.ª acompanhado dos documentos, que, até então, haviam chegado à secretaria dos aludido órgão. Neste relatório, Sr. Presidente, além de haver ressaltado a importância da Comissão, eu sugeri que uma nova fôsse constituída para continuar os trabalhos, iniciados pela automàticamente dissolvida em razão do término dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

O relatório, que encaminhei a V. Ex.ª naquela ocasião é do seguinte teor:

(Lendo):

"Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte – Em sessão de 30 de abril de 1946, a Assembléia Nacional Constituinte aprovou o requerimento número 109, de 1946, de autoria do Deputado, Sr. General Euclides Figueiredo, pelo qual êsse ilustre representante solicitava a nomeação de uma comissão de parlamentares para o fim de:

a) proceder a profundas e severas investigações no atual Departamento de Segurança Pública, no sentido de conhecer e denunciar oficialmente à Nação os responsáveis pelo tratamento dado a presos políticos, na Polícia Central, Polícia Especial, Casa de Detenção e de Correção e nos presídios das ilhas Grande e Fernando de Noronha, e Estaduais, durante o período decorrente entre os anos de 1934 a 1945;

b) apurar quais os responsáveis pelo agravamento de penas a que foram condenado os incriminados pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional, isto é, aplicação de penas de prisão com trabalho, sevicias, injúrias físicas e morais, reclusão celular e simples reclusão a todos que, pelas leis decretadas de 1935 até esta data, foram vítimas de maiores condenações do que as previstas naqueles estatutos;

c) verificar quais as verbas despendidas naquele período pelas organizações de vigilância e segurança nacional, supostamente aplicadas para diligências, investigações e outros misteres da mesma natureza, bem como as pessoas que perceberam dessas mesmas verbas, seja a pretexto do bem do Estado, seja para manter as instituições então vigentes, seja para sufocar ou impedir quaisquer organizações ou manifestações da liberdade de pensamento.

Dando cumprimento ao resolvido pela Assembléa, nomeou V. Ex.ª, para o aludido fim, a seguinte comissão de parlamentares: Senador Dario Cardoso e Deputados Adroaldo Costa, Antônio Feliciano, Monteiro de Castro e José Maria Crispim.

Em sua primeira reunião, realizada a 13 de maio, resolveu a Comissão, após haver aclamado seu presidente o primeiro parlamentar acima citado, solicitar a mais ampla cooperação do povo para que pudesse levar a bom têrmo a sua tão espinhosa quão difícil e patriótica tarefa, fazendo expedir editais, concitando todos os que tivessem conhecimento de fatos constituintes de violências praticadas contra a população civil pelos agentes do poder público, ou que de tais fatos houvessem sido vítimas, a trazê-los ao seu conhecimento por meio de documentos devidamente autenticados e acom-

panhados, sempre que possível, dos necessários elementos de prova.

Acontece, porém, que as primeiras peças provocadoras do procedimento da Comissão só começaram a chegar a sua secretaria no período mais intenso dos trabalhos da elaboração constitucional, o que impedia o seu regular funcionamento.

Como se avolumasse, sobremaneira, a entrada de relatórios e queixas, nos últimos meses, resolveu o Presidente da Comissão solicitar de V. Ex.ª o aumento do número dos membros da mesma, a fim de que melhor aparelhada ficasse a bem cumprir a sua missão.

De tal maneira, porém, se intensificaram os trabalhos da Assembléia, ùltimamente, que esse pedido de aumento dos membros da Comissão só a 13 do corrente pôde ser atendido, sendo então designados mais os seguintes parlamentares para integrá-la: Deputados Soares Filho, Campos Vergal, Euzébio Rocha e Diógenes Magalhães.

Reunida, já com o comparecimento de alguns dêsses novos membros, a 14 do corrente, resolveu a mesma Comissão que, estando a Assembléia Constituinte na fase final de sua missão, devendo dissolver-se logo que promulgada a Constituição, também os seus trabalhos deviam ser dados por encerrados, encaminhando-se a V. Ex.ª os documentos e processos em seu poder.

Resolveram mais os membros presentes à última reunião que, atentos os elevados objetivos visados pela Comissão e a grande importância de alguns dos documentos que a ela foram presentes, se sugerisse ao Presidente da Assembléia Constituinte a conveniência de ser oportunamente instituída nova Comissão Parlamentar, para dar prosseguimento aos trabalhos da que ora se extingue.

Dando cumprimento ao que resolveu a Comissão, temos a honra de passar às mãos de V. Ex.ª, com esta sucinta exposição, os documentos, em número de oito (8), que deram entrada na sua secretaria.

Ao ensejo, agradecendo e Vossa Excelência a confiança em nós depositada, é-nos grato apresentar-lhe os nossos protestos da mais elevada estima e consideração."

Sr. Presidente, do que acabo de expor e da leitura que acabo de fazer, conclui-se que a Comissão nomeada pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, e por mim presidida, só não levou a têrmo, só não completou seus trabalhos, já iniciados, por absoluta impossibilidade material, em conseqüência da dissolução da própria Assembléia.

Tomei na devida consideração os encargos - que me foram atribuídos, em virtude daquela honrosa nomeação, encarando, como da mais alta relevância, os casos a ela afetos. Penso, Sr. Presidente, que, tôda vêz que se infringem as leis, essas violações devem ser investigadas e esclarecidas e punidos aquêles que forem encontrados em falta, sejam eles quais forem e estejam onde estiverem.

Trouxe esta explicação ao Senado, para que não se supusesse que, acaso, como Presidente da citada Comissão, haja deixado de bem cumprir os meus deveres. Sr. Presidente: sou daqueles que, uma vez que assumem a responsabilidade de determinada tarefa a levam ao fim, aconteça o que acontecer e sejam quais forem as conseqüências que possam advir dessa atitude. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Peço apalavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: (*) – Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar de V. Ex.ª seja nomeada uma comissão para receber o Sr. Vice-Presidente da República e presidente desta Casa, Dr. Nereu Ramos, e demais componentes da delegação que acaba de representar o Brasil, com extraordinário brilho, na posse do Presidente do Chile. Êsse acontecimento tem, como já foi salientado, alta relevância, não só do ponto de vista democrático, como das relações entre os povos sul americanos. Com estas palavras, Senhor

(*) Não foi revisto pelo orador.

Presidente, penso ter fundamentado requerimento de nomeação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – S. Ex.ª Sr. Attilio Vivacqua, pede a nomeação de uma comissão, que represente o Senado na chegada de S. Ex.ª, o Sr. Presidente do Senado e Vice-Presidente. da República, e de seus ilustres companheiros de delegação. Os senhores que concordam com esse requerimento queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Designo para essa comissão os Senhores Senadores Attilio Vivacqua, Alvaro Maia e Hamilton Nogueira.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, vou passar à

ORDEM DO DIA

ESTUDANTES EXPEDICIONÁRIOS

Continuação da discussão única da proposição nº 3, de 1946, da Câmara dos Deputados, que considera aprovados os estudantes expecionários ou convocados, em virtude do estado de guerra. *(Com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura.)*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, ainda bem não inicia o Brasil os seus passos na nova ordem constitucional e já se projeta um atentado à sua cultura, ao seu sistema educacional e à moralidade do seu ensino.

Já não nos bastam as conseqüências dolorosas dos escándalos de 1918 e 1930, quando, sob os mais fúteis e irreais pretextos, a preocupação demagógica de certas pessoas resolveu criar essa originalidade terrível – o sistema dos exames por decreto.

Não há país o mundo, não há povo civilizado capaz de conceber providência dessa ordem e muito menos de adotá-la. Ou se dispensa o exame com a modificação do próprio sistema educativo, ou não é possível ao legislador suprir a capacidade intelectual do estudante, para declará-lo aprovado pelo simples fato de não haver estudado.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com muito prazer.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Os motivos que os estudantes alegam no caso atual são inteiramente diversos dos verificados em 1918.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: –Talvez para pior.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Perdão! Digo que eles pleiteiam a aprovação naquelas matérias, porque não houve cursos de emergência. V. Ex.ª, professor, sabe que os diretores das várias faculdades do Distrito Federal e da Universidade declararam que não podiam instalar êsses cursos de emergência, por falta de verba. Portanto, não foi porque os estudantes não quisessem, mas porque o Govêrno não os habilitou. As hipóteses, portanto, são diferentes. Em 1918, foram aprovados indivíduos que não se tinham preocupado com estudo. No caso presente, os estudantes levaram a sério o estudo, mas as próprias autoridades do ensino declararam que não possuiam meios para organizar os cursos de emergência. Foi o que ocorreu no Distrito Federal. Na Bahia, o diretor da Faculdade de Direito, nosso colega, Senador Aloysio de Carvalho, me informa que criou cursos de emergência e estudantes foram aprovados.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:– Não criei cursos de emergência. Houve estudantes expedicionários que até minha saída, em fevereiro dêste ano, estavam com sua situação normalizada. Não houve, porém, cursos de emergência.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Como regularizaram sua situação? Devem ter tido professôres. Aqui não os houve.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, a informação com que, em longo aparte, me honra o meu nobre companheiro de bancada, Senador Mathias Olympio, não desfaz, não desmancha uma só das considerações por mim até agora simplesmente enunciadas. Não tratei ainda, e pretendo fazê-lo no correr da discussão, da existência ou inexistência dos cursos de emergência. O que disse é que é condenável – e, ao meu sentir, profundamente amoral, – se aprove alguém por decreto, qualquer que seja a razão. A aprovação, num sistema pedagógica moralizado, depende de exame, de manifestação de capacidade. Não se aprova quem quer que seja, numa ca-

deira, em determinada matéria, numa disciplina, porque haja desempenhado funções mais ou menos nobremente, em qualquer atividade, ou pelo fato de se lhe negar curso a que se julgava com direito. Só se aprova o estudante, quando demonstra conhecimento da matéria, a ponto de atingir as médias que as leis do ensino determinam. Êsse, o princípio.

Se o Govêrno – dêmos que seja verdadeira a informação – não criou cursos de emergência, se não forneceu aos estudantes os meios instrutivos necessários a se prepararem nas cadeiras do seu curso, é passível das mais acres censuras; a organização do ensino no País deve ser criticada acerbamente.

Não é, porém, possível, Sr. Presidente, que, pelo fato de ter o Govêrno agido por forma censurável, ou por ter falhado a organização do ensino, se determine aprovação dos estudantes. Não posso compreender que um estudante de medicina Saiba anatomia para ser aprovado se não lhe ministraram um curso de anatomia, ou se não estudou tal disciplina. Não posso também compreender que o parlamento de um país dito civilizado, numa época em que se prega a moralização de costumes, pretenda preencher uma lacuna de ordem talvez burocrática ou administrativa, declarando ao povo brasileiro que os titulados em Medicina em Engenharia, em Direito ou em Odontologia não conhecem as matérias cujo estudo êles próprios confessam não ter feito.

Isto é profundamente sério. Quando se pretende dar ao Brasil uma nova estrutura política e social, quando se quer dar à mocidade uma educação diferente, quando se projeta, como na fase atual do mundo, mudar de rumo, não é lícito, Sr. Presidente, determinar promoções por decreto, considerar sabedor de Direito Constitucional ou, de Direito Criminal, de Patologia ou de Metalurgia quem dessas matérias não entende.

Isto é deprimente contra os nossos foros de povo civilizado, de povo que almeja encaminhar-se no terreno da moralidade e do saber.

O SR. CARLOS PRESTES: – Nossa legislação de ensino contraria a realidade. A realidade é mais forte do que tôdas essas leis e decretos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas também não é a das aprovações por força de lei. Até agora, não quis dar nenhum depoimento pessoal, mas sou forçado a fazê-lo diante dos apartes dos Senhores Senadores Carlos Prestes e Mathias Olympio.

Sou professor em duas faculdades de Direito do País: a Faculdade Nacional de Direito e a Faculdade Católica de Direito. Nessa qualidade, examinei diversos convocados que voltaram da Fôrça Expedicionária, que combateram nos campos da Itália. Êstes fizeram os seus exames regulamentares na época marcada, de acôrdo com determinações do Ministério da Guerra. Houve fatores especiais. Não se venha dizer que eles ficaram complemente desamparados. Citam-se épocas próprias para os exames; transformou-se a segunda época de 1946 em primeira, concedendo-se outra segunda no meio do ano.

Não sou considerado dos professores mais bondosos em matéria de aprovação. Pois berra, examinei e tive de dar boas notas a estudantes nessa situação.

O mais interessante, entretanto, é que, sob a alegação de se protegerem êsses rapazes, vai muito adiante o projeto. E' de extraordinária largueza.

Não se pretende apenas aprovar os incorporados à Fôrça Expedicionária Brasileira; não se quer premiar com a aprovação em cadeiras, que não sabem, sòmente os que combateram e honraram o Brasil em Monte Castelo. Não, Sr. Presidente; quer-se mesmo aprovar os que ficaram no Brasil, pelo simples fato de terem sido incorporados.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Deviam ter criado cursos de emergência para os expedicionários. Sòmente isso. O que estranho é que V. Ex.ª queira que êsses rapazes sejam sacrificados. Quero cursos de emergência, professôres para êsses estudantes.

O SR.FERREIRA DE SOUZA: – Estranho que V. Ex.ª, ou quem quer que seja, sustente dever ser aprovado em Direito Comercial quem nunca o estudou; que se dê o título de sabedor de Anatomia a quem nunca penetrou os umbrais desta ciência.

Não me interessa a existência ou inexistência dos cursos de emergência, mas a pura moralidade do ensino, a seriedade e veracidade das próprios títulos universitários.

Também em 1913, dizia-se que a *influenza* espanhola teria feito fechar as faculdades, teria cerrado as portas dos estabelecimentos de ensino; também se asseverou que os

professores não tinham podido ensinar e que os alunos não puderam freqüentar as aulas. E o jubileu da lei Jerônimo Monteiro veio salvar a todos.

Em 1930, sob o pretexto de que a mocidade havia dado o seu sangue, a sua vida, o seu entusiasmo ao movimento revolucionário e por isso mesmo não pudera abrir um livro – o fato político fôra superior ao fato intelectual – que se fêz? Abriram-se as portas das faculdades e dos colégios, e tôdos foram aprovados. Há sempre, Sr. Presidente, no meio de tudo isso, um movimento sentimental. Não nego a nobreza dêsses motivos. Nego justiça e moralidade à proposição.

O projeto, dizia eu, é de uma bondade excessiva e beneficiará bem poucos estudantes na mesma situação. Muitos atenderam às exigências do ensino.

Tive oportunidade de verificar casos dessa ordem. Notei as dificuldades com que lutavam; no entanto, não faltavam às aulas e assumiam a responsabilidade do curso. Quem não podia fazer exames na primeira época, prestava-os na segunda.

O Senado sabe muito bem – e se houver alguma dúvida poderei invocar o testemunho dos, meus colegas, senadores Hamílton Nogueira e Aloysio de Carvalho, professores como eu, – que houve época especial de exame para os incorporados às forças expedicionárias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Houve providências especiais. E é tanto mais de estranhar o projeto, Sr. Presidente, quanto as fôrças expedicionárias chegaram ao Rio de Janeiro em 1945, e só no fim de 1946 – quando os estudantes que delas faziam parte, ou que aqui permaneceram incorporados, já tentaram satisfazer as exigências regulamentares, quando já devem ter esgotado as concessões a êles feitas, quanto às épocas especiais, sòmente agora, quando falharam nessas tentativas e não conseguiram ser aprovados pelas vias normais e excepcionais – é que vêm solicitar, não mais às autoridades do ensino, mas ao Congresso Nacional, uma das mais tristes imoralidades que se tem visto na legislação do ensino do Brasil.

Repare o Senado em que os pleiteantes não querem dispensa de cadeiras de anos posteriores, mas de uma cadeira de ano anterior, que já tentaram fazer e em que foram reprovados.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Talvez haja um equivoco de V. Ex.ª Essa dependência é de cadeiras cujos exames não foram feitos na época própria. Exatamente porque os alunos estavam na Fôrça Expedicionária é que se permitiu fôsse feita a matrícula no ano imediato, com dependência de uma ou até duas cadeiras. Parece-me que não se trata de estudantes já inabilitados nessa dependência, de que agora pedem aprovação. Creio que êles tinham de fazer o exame da dependência, para então fazerem o da série. Por isso pedem aprovação da dependência, para fazer então o exame na série.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A informação de V. Ex.ª é profundamente lógica, mas não me parece corresponder ao projeto, sobretudo tendo em vista a época em que estamos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Consta da própria justificação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:– As fôrças expedicionárias – repito – voltaram ao Brasil em meados de 1945. Todos êsses alunos, inclusive os incorporados às Fôrças Expedicionárias, tiveram a primeira época de 1945, a segunda, época do mesmo ano em fevereiro de 1946 e bem assim a possibilidade da época especial concedida aos incorporados. Vencidas três épocas de exames, vêm bater às portas do Congresso, para pedir aprovação nas matérias de que são dependentes!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª vai me permitir, ainda, um aparte. Devo dizer que meu voto será contrário ao projeto, mas desejo que o assunto seja perfeitamente esclarecido. Não sei se V. Ex.ª terá razão ao se referir à volta dos expedicionários no primeiro semestre de 1945, pois me parece que êles voltaram em vários grupos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª tem razão: voltaram em três escalões ou grupos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Em outubro do ano passado, por exemplo, chegou um grupo. Não podemos saber em qual dêles estavam os alunos expedicionários.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Qualquer que seja o mês, em que tenham chegado, esses alunos expedi-

cionários, houve três épocas de exames: a primeira em 1945; a segunda em fevereiro de 1946; e uma terceira, extraordinária, em relação aos expedicionários. Essas três épocas esgotaram-se.

Mas não seja sómente esta a consideração. Outra é que o projeto vai ao ponto de, na sua simplicidade, dispensar disciplinas do concurso de habilitação, o que vale dizer, dispensar as provas de habilitação.

Não há dependência de disciplinas no concurso de habilitação. Êste é um todo, um conjunto; ou se é aprovado ou reprovado, ou se é declarado habilitado ou inabilitado.

Pelo projeto, que vemos? Será o meio de aumentar notas, de considerar o candidato aprovado em matéria, em que não tenha sido habilitado. Nesse concurso examina-se o conjunto daquelas disciplinas, não se repete o exame de uma cadeira. Não há, portanto, dependência de cadeiras. Não é possível, Sr. Presidente, considerar-se aprovado num concurso de habilitação, quem não o fêz na época própria; não é possível conceder-se matrícula na Escola Superior, a quem não se mostrou capaz, habilitado para se matricular nessa escola.

Vamos por diante. Pelo projeto, a única condição para ser considerado aprovado é que tenha sido convocado, mesmo para ficar aquartelado no Rio de Janeiro, ou para permanecer em São Paulo, no local da escola. A condição essencial é que tenha sido convocado. O sentimentalismo excedeu as medidas normais e admissíveis.

Ainda que aqui se viesse sustentar, com lágrimas nos olhos, a necessidade de atender à situação penosa dos que foram para os campos de batalha da Itália, eu não os atenderia. O problema do ensino é um e o problema da guerra é outro. Não se comprende ainda que dê certificado de habilitação a quem estava no Brasil, a quem em princípio podia estudar alguma coisa, a quem estava no lugar da sede da sua escola, a quem podia, embora irregularmente, freqüentar as aulas. Isto é um absurdo que clama aos céus e depõe de maneira dolorosa quanto à preocupação do legislador brasileiro, no que entende com o ensino.

Nem ao menos exigiram os autores da proposição, provem os beneficiários, por qualquer forma, a sua habilitação. Não falam em conceder nova época de exame a fim de possibilitar a revisão da matéria ou o curso de emergência. Não pensaram em baixar a nota mínima para aprovação, como se fêz, contra o meu voto, em 1935, para satisfazer, como se dizia naquêle tempo, o interêsse ocasional dêste ou daquele grupo. Deseja-se simplesmente dispensa dos exames e que se considerem habilitados os alunos nas cadeiras em que se mostraram inabilitados, de que são dependentes. Nenhuma outra condição se lhes impõe, nem ao menos a prova de que, no ano anterior, quando não havia convocação, freqüentaram normalmente as aulas e fizeram exames na primeira época, obtendo notas compensadoras. Isso poderia mostrar que, de fato, a convocação teria sido o motivo da dependência. Satisfaz-se o projeto com um simples certificado militar, para ser o aluno considerado aprovado em Direito Comercial, Direito Civil, Filosofia Matemática, Obstetrícia, Cálculo Infinitesimal, Metalurgia ou Cálculo Integral. Exige-se apenas a prova de que estiveram incorporados às fôrças expedicionárias do Brasil, sem se indagar, se ficaram nos Estados, ou se arriscaram nobremente a vida, como soldados do Brasil, em defesa dos ideais democráticos, a que nos ligamos.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – V. Ex.ª não leva em conta fator preponderante: que êsses moços foram morrer pelo Brasil, foram arriscar suas vidas, para que **pudéssemos** viver. Êste o aspecto fundamental.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Louvo muito quem morre pela pátria. Ninguém tem mais admiração por êsses moços do que eu. Estarei pronto a dar meu voto à ereção de estátuas a todos os heróis. Não há homenagem nesse sentido a que deixe de aderir. Mas aprová-los nas cadeiras de um curso superior qualquer, não é possível, porque tal procedimento importaria em reconhecê-los conhecedores de disciplinas que não sabem. Se alguém fôr herói, como tal terá de mim o apoio para qualquer ato que o consagre, mas recompensá-lo por outra maneira, não compreendo. Do mesmo modo, se o herói tiver uma dívida, ou, como negociante, um título que não posa pagar, não pode ter o compromisso relevado pelo fato de ser herói. Pelo menos, assim o entendo. Se êle quiser ocupar um pôsto no cenário da política do Brasil, por maiores que se-

jam os seus atos de bravura, não compreenderei a sua presença no Senado ou na Câmara sem ser consagrado pelo voto. Talvez seja uma questão de formação mental.

O SR. MATHIAS OYMPIO: – Mas, V. Ex.ª poderia permitir que êsses rapazes fizessem exame das matérias dependentes, e que estas ficassem subordinada ao curso de emergência do ano seguinte. O que se quer é que êles não percam o ano.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não **é** êsse o projeto. Aí estaria de acôrdo com V. Ex.ª Se V. Ex.ª formular uma emenda nesse sentido, dar-lhe-ei o meu voto. Já declarei que darei aos estudantes tudo quanto fôr possível, contanto que façam exames e que provem capacidade. Estou de acôrdo em lhes conceder época especial, hora especial, tudo que quizerem, mas que façam exame, através do qual se possam considerar habilitados a exercer uma função. Essa é a questão. Ninguém veja na minha atitude qualquer combate à pretensão dêste ou daquele, nem o mais longínquo desejo de macular o valor dos nossos heróis, dos nossos soldados. Apenas coloco a questão do ensino num terreno diverso da questão militar. Se algum dêsses rapazes foi prejudicado pela convocação, isso é da vida. Todos somos diariamente prejudica-dos por fatos de que não participamos e a que fomos impelidos. Um simples desastre de automóvel, quanto prejuízo pode trazer! Se fôr um comerciante é um estabelecimento que talvez se feche, ou é um titulo que não pode ser pago no dia próprio. Se fôr um indivíduo que exerça profissão liberal é o cliente que não vai mais ao escritório do advogado ou ao consultório do médico. E' o que sucede em qualquer profissão. Se se trata de funcionário público, há de ter, em sua fôlha de serviço, número de faltas correspondentes aos dias de tratamento. De sorte que todos nós somos prejudicados por estas faltas normais.

A guerra não desviou das atividades habituais apenas os estudantes, mas, também, comerciantes, agricultores, operários, industriais, indivíduos de tôdas as classes sociais. E pergunte ao Senador seria possível ao Govêrno oferecer a cada um, individualmente, uma compensação pelos prejuízos decorrentes da convocação? Não é a incorporação um dever de todo o brasileiro? Não devemos contar com ela na hora própria?

Os estudantes, hoje, quando fazem os seus planos de estudo, já não contam com a idade em que **têm** de ser incorporados ao exército? Trata-se de um dever público, em bem da Pátria, que não está obrigada a retribuição especial. Senão, teríamos criado o que? – Uma classe privilegiada no País, a daqueles, que, por lhe prestarem serviços militares, receberiam retribuição específica, representando uma reintegração – uma indenização, vamos dizer assim – por todo o tempo perdido.

Sr. Presidente, o assunto é muito interessante e poderia provocar um discurso muito mais amplo. Ao meu ver, porém, a simples menção do objeto da proposição, convence-nos da sua injustiça e da sua inutilidade. Dizer-se que ela pretende, de novo, aprovar estudantes por decreto já importa no seu julgamento e na sua condenação.

Argúi-se a inexistência dos chamados cursos de emergência Mas é preciso verificar se houve requerimento para êsse fim.

Nas duas faculdades em que ensino, não tive ciência de um só. Nem fui consultado pelos respectivos diretores sôbre a possibilidade, longínqua sequer, de abrí-lo na minha cadeira. Acrescento que, se fôra consultado, estaria de acôrdo em ministrá-lo sem qualquer remuneração. Aí sim, prestaria a minha homenagem aos que foram combater pelo Brasil, sacrificando-se em bem da Pátria; aos que acorreram ao chamamento das fôrças armadas, arriscando a vida pela terra que todos nós queremos.

Os cursos de emergência não existem normalmente. O nome o exprime. Não estão abertos à espera de quem neles se matricule. Vale dizer: a providência do Govêrno em relação a êles seria *a posteriori* e não *a priori*.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Senado se oporá à proposição da Câmara. Quero crer que só neste fim de sessão legislativa, neste momento de perturbação política, em que os parlamentares estão quase todos interessados na solução dos seus dissídios partidários nos Estados, quando as eleições de 19 de janeiro atraem as atividades dos políticos, quero crer que só neste momento e por essa causa se tenha permitido o trânsito dêsse assunto na Câmara dos Deputados,

sem os obstáculos, sem os embaraços, que ela lhe oporia numa época normal.

O Senado, porém, como órgão de revisão, de austeridade maior, seja pela sua composição, seja pela idade presumida dos seus membros, seja ainda pelo ambiente em que reune, pode muito bem estudar a matéria com mais serenidade; e, com o seu voto, chamar atenção da Câmara para que veja o mal em que o Brasil vai caindo, com essas medidas de facilidade no ensino.

Sr. Presidente, sou daqueles que entendem – que entendem – e isso é axiomático – não ser possível pensar na remodelação do Brasil, na reestruturação de nossa Pátria, no **levàntamento** de seus costumes políticos, no reerguimento dos princípios morais sobre que assentou sempre a sociedade brasileira, sem ter em vista, antes e acima de tudo, os problemas de educação, sem se levar em conta que, não se preparando uma mocidade capaz, não será possível chegar a um Brasil capaz.

Se a atual geração dos homens de Estado quiser dar ao País as reformas que êste exige; se quiser, pelo esforço e pela inteligência, resolver os árduos problemas que a nossa Pátria enfrenta; se quiser decifrar a esfínge do nosso futuro, – terá cumprido o seu escôpo, se não atentar contra o problema da educação, facilitando os meios para a vitória intelectual dos incapazes, e se der ao contrário a esta mocidade o exemplo de moralidade, de segurança e apoio à lei, de respeito às normas prèviamente estatuídas.

Nesse caminho de **aprovações** por decreto, sob qualquer pretexto, chegaremos, daqui a pouco, a aprovações mais largas. Por ora, são sòmente os convocados; amanhã serão contemplados os que se tiverem matrículado no C. P. O. R.; depois, não farão mais exames os estudantes chamados às armas, em qualquer tempo.

Não quero, porém, se diga que, por falta da minha colaboração, deixou de se atender ao sentimentalismo brasileiro. Donde, como um *pisaller*, haver formulado emendas.

A primeira manda excluir do favor os que permaneceram aquartelados no País, admitindo – eu não admito, – mas admitindo a concessão aos que foram incorporados às Fôrças Expedicionárias.

A segunda visa estabelecer condições para a obtenção do favor. O projeto só exige o certificado da incorporação. A emenda quer prove o estudante, que, no ano anterior, teve o número mínimo de freqüência para se submeter a exame na primeira época e obteve nota superior a sete em tôdas as cadeiras. Isso demonstrará se a sua ausência pela incorporação lhe trouxe algum prejuizo.

A outra exige prova de haver requerido à sua escola o **curso** de emergência e que êsse curso lhe foi negado, por esta ou aquela razão.

A quarta requer a prova de que nenhum estudante, em condições idênticas, conseguiu vencer normalmente o currículo. Sòmente essas condições tornarão menos injusta, menos dolorosa, menos terrível a proposição.

O Senado vai meditar sôbre o assunto. A própria Comissão de Educação e Cultura, que deu parecer favorável, calcando-se nos maléficos exemplos de **1918** e 1930, vai reexaminá-lo. Confio no resultado dêsse novo estudo. Não é possível, Sr. Presidente, deixarmos de atender aos reclamos do ensino no Brasil; não é possível abrir mais uma vez as portas às imoralíssimas aprovações por decreto.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão a proposição nº 3 da Câmara dos Deputados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, o projeto pode ser dividido em duas partes: uma aceitável, e outra, cuja aceitação seria, a meu ver, uma monstruosidade.

Antes de discutir êsses dois aspectos do projeto preciso, tal como fêz o meu nobre colega e amigo, Senador Ferreira de Souza, apresentar as minhas credenciais. S. Ex.ª e eu somos professôres da mesma escola. **E.** como S. Ex.ª, sou professor de outras escolas. Tal como o nobre Senador, sou professor reprovador. Acredito que S. Ex.ª me ganhe no respectivo campenoato, mas um dos meus dados é o seguinte: fiz parte de uma comissão de exame de habilitação, na Escola Nacional de Química, em 1941 ou 1942, e, dos 80 matriculados, só pas-

(*) Não foi revisto pelo orador.

saram 13. E' uma credencial respeitável! *(Risos)*.

Assim também, quando fui examinador da cadeira de Higiene, da Faculdade de Medicina, com grande escândalo da Faculdade, depois de 20 anos, houve reprovação na cadeira de Higiene!

Por conseqüência, não tenho fama de ser bonzinho *(risos)*, pelo menos no terreno universitário.

Por outro lado – e aqui posso dar um argumento quanto à parte **aceitável** da proposição – devo declarar que sou formado por decreto. E' uma indiscrição. Mas o fato é que me formei pelo Decreto de 1918. Esta declaração serve para isenção dos meus argumentos.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que os estudantes que participaram da guerra e aquêles mesmos que foram convocados e não embarcaram, todos já matriculados nas escolas superiores, tem direito igual, diante da proposição, como virei demonstrar. Quanto aos exames de habilitação, também demonstrarei que seria uma monstruosidade concedê-los por decreto.

Não podemos, Sr. Presidente, comparar a situação atual com as situações de 1918 e 1930.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E a de 1934, em que também houve promoções dêsse gênero?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Também a de 1934. São quatro aspectos diferentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' preciso notar que em quase todos se exigiu média; agora o projeto exige apenas que o estudante tenha sido soldado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Em 1913 – ano em que também eu me formei por decreto, e talvez alguns dos que têm assento nesta Casa se beneficiaram com o decreto nalgumas cadeiras – as circunstâncias eram diferentes. Houve uma endemia, que surgiu no continente mas que durou dois meses em cada cidade. No fim de dois meses, aquêles que escaparam já estavam em sua vida normal. Não se justificava, portanto, a medida, que foi uma verdadeira calamidade.

Em 1930, também não se justificava. Houve um movimento rápido e tudo voltou logo à normalidade. Em 1934, também não se justificava.

Atualmente, porém, não. E' preciso considerar, não com sentimentalismo, mas na sua impressionante realidade, que a guerra afastou de sua vida rotineira homens que estavam destinados à paz, que estavam com sua mentalidade voltada para outros problemas. Êsses rapazes foram arrancados do seu meio, da sua vida despreocupada. E tanto aquêles que foram para a guerra como os que aqui ficaram sofreram conseqüências de ordem física, moral e psicológica. De ordem física, porque a convocação não é uma simples chamada. E' o ingresso na caserna, no quartel, a sujeição à disciplina e à instrução que começa muito cedo de rapazes que não estão habituados àquela vida. Por isso sofreram esgotamento nervoso, estasamento nervoso. Dos que ficaram, muitos não puderam freqüentar as aulas nem mesmo as extraordinárias que eu mesmo, na Faculdade de Medicina, recebi ordens de dar. Conheço rapazes distintíssimos que, convocados, não fizeram exame, porque não tinham capacidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso ocorre com todos os convocados, mesmo em tempo de paz.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não vamos sair da realidade impressionante da guerra. Para analisarmos o assunto com isenção é preciso que nos coloquemos onde estavam os estudantes. Os que foram para a guerra assistiram àqueles espetáculos que lhes vincaram a vida para sempre. São indivíduos que têm o sinal da tragédia marcando-lhes a alma e envelhecendo o espírito precocemente. Êsses rapazes que estiveram na guerra não poderão fazer mais exames.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E a êsses poderemos conferir o diploma?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muitos voltaram mutilados; outros têm aquilo que já chamei de complexo de inferioridade e voltaram cansados, neurosados. Possuímos hoje imensa literatura sôbre os nevrosados da guerra. Em nenhuma idade as nevroses ocorrem mais freqüentemente do que na adolescência, porque é justamente nessa ocasião que a parte sensível sensorial, está sofrendo tôda sorte de traumatismos.

Êsses rapazes chegaram em vésperas de exame. Voltaram cansados, desajustados, esgotados e também famintos.

Ora, Sr. Presidente, eram alunos que já estavam no meio do curso, na

idade da convocação, e tinham que fazer treinamentos militares.

São alunos que têm capacidade de estudar. Por conseqüência, não acredito que seja prejudicial à cultura do Brasil que num caso excepcional – e queira Deus que uma terceira guerra não venha tão cedo; guerra é fato excepcional – se aprove medida desta ordem.

Sr. Presidente, julgo que êsses rapazes têm um direito a exigir, porque foram arrancados do seu meio e voltaram renovados, não no bom sentido, voltaram modificados, vendo o mundo não com o olhar despreocupado da adolescência, mas com o olhar trágico, com aquela visão angustiosa de um mundo a despedaçar-se.

Pergunto se tôda essa mocidade sacrificada está em condição mental e psicológica de prestar exame atualmente?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não está em condições psicológicas de fazer curso nenhum.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Os cursos de emergência também não constituem solução.

E' preciso transferir os exames para êsses que têm tempo para estudar, que têm capacidade para aprender aquelas cadeiras básicas e fundamentais. Acredito que não se devam sacrificar aquêles que permitiram nossas vidas, nossa existência, neste instante. Não sei se estaríamos aqui se o Brasil não tivesse mandado para a guerra sua gloriosa Força Expedicionária. *(Apoiados.)*

Quanto àqueles que estão matriculados, é cousa aceitável e mesmo de justiça, como pagamento de uma dívida de gratidão que o Brasil tem para com êles. A segunda parte, porém, não se justifica, porque o concurso inicial de habilitação nas escolas é fundamental, porque é o meio de aferir a capacidade.

Fui examinador de provas vestibulares durante muitos anos – e nesse ponto de vista estou de acôrdo com o ilustre Senador Ferreira de Souza – e pude verificar que a instrução no Brasil, em conseqüência das sucessivas reformas, é verdadeira calamidade. Pode-se fazer um *sotisier* daquilo que os alunos repetem. Se fôsse contar tudo que ouvi nos exames, seria um infindar de histórias interessantes. Vou, entretanto, referir-me a duas. Num exame de sociologia na Faculdade de Medicina, perguntei: Que é sufrágio universal? Resposta: Uma grande calamidade que aconteceu outrora, da qual só se salvou Noé, porque fugiu na Arca. *(Riso.)*

Quem quer que tenha examinado, em qualquer escola, há de ter verificado a incapacidade, a falta de estrutura mental do nosso aluno do curso ginasial, porque tal ensino se tornou hoje comércio.

De outra feita, perguntei em prova escrita: Quais os maiores sociólogos do Brasil? Alguém respondeu: Tôda a banca examinadora. Escusado será dizer que êsse examinando teve zero. Todos nós poderíamos contar dessas histórias aqui.

Decreto para exame de habilitação é contradição do têrmo; não se pode dar.

Sr. Presidente, vou enviar à Mesa emenda ao projeto, nos seguintes têrmos:

"Ao art. 1º suprima-se: ...inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação.

Justificação

Considerando que o concurso de habilitação é a prova essencial para a matrícula nas Escolas superiores;

Considerando que a reprovação de disciplinas dêsse concurso significa incapacidade do aluno para seguir com aproveitamento qualquer curso."

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação e Cultura, desejo dar a V. Ex.ª e ao Senado conhecimento do critério básico por que se orientou a Comissão para dar parecer favorável ao projeto em discussão.

Tem sido para mim espécie de coincidência histórica divergir sempre do distinto professor e ilustre Senador Ferreira de Souza. Desde os trabalhos da Comissão de Educação na Comissão Constitucional, que as nossas idéias se chocam em ásperos antagonismos.

Pena foi que, desta vez, em causa tão justa ainda o tivesse contrario ao nobre objetivo do projeto.

Senhor Presidente, a concepção de exame não é senão ponto escuro que,

às vêzes, ainda cintila em meio a um mundo que está morrendo. Não se encontra, ainda, solução ao problema de sua extinção, a qual estimulasse os alunos ao trabalho e deixasse tranquila a consciência dos mestres. O exame, com as suas pequeninas misérias, é traço medieval que se choca com os princípios gerais da pedagogia moderna de que vai fluir o cristalizar-se no conjunto de normas que se desprendeu de seus novos conceitos.

Os exames também acarretam psiconeuroses e outras doenças nervosas. Além das inibições mentais, há inúmeras outras pequeninas: fadigas, medo, receio, defeitos pedagógicos insuperáveis, cujas conseqüências são calamitosas para a formação do ser moral, que é o estudante. Educar é, sobretudo, "valorizar o homem"; é adaptá-lo, com lúcida coragem moral, à vida moderna; é preparar-lhe o caráter, cuidar-lhe da saúde física e moral.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Excelência vai então propor que acabemos com todos os exames?

SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Já disse que é coincidência histórica estarmos sempre, o Senador Ferreira de Souza e eu em debates antogônicos. O exame tem, quando há estudo, demonstrado que o aluno traz lições decoradas, quando não copia de outros livros e mais ou menos satisfazem as exigências do professor que examina.

Recuar-se um pouco ao passado e à, escola primária brasileira, há vinte, trinta ou quarenta anos, parecia que nele se projetava a sombra da senzala e o sadismo, que é insensibilidade ao sofrimento dos outros, ou melhor, a satisfação voluptuosa com o presenciar do martírio alheio, constituia a finalidade precípua do educador. Se não houvesse frequentado essas escolas no interior, também não acreditava que a vara do marmeleiro cantava no corpo dos pequeninos que estudavam; a palmatória tinha um furo ao centro, para melhor puxar a carne contundida e cansada; onde o professor colocava, por castigo, a orelha de burro, consistente em máscara formada de couro do próprio animal morto, na cabeça da criança, sob gargalhadas gerais da classe e criava esse complexo de excessivo orgulho, indecisão, humildade – sentimentos que se repelem – e que se corporificam nas idéias extremamente flutuantes, dos homens do Brasil. Felizmente a evolução da pedagogia e das ciências fornecem os subsídios da experiência, inundam de sol a escola primária e de proteção à criança.

O exame, traço medieval que sobrevive, espécie de resíduo armazenado na mentalidade teórica do professor. A velha mentalidade, que é mundial, aparece arrogante e orgulhosa tôda vez que se lhe prova o teoricismo, que e arreda das percepções reais da existência, assim fixada: "A mentalidade dos mestres, amadurecida nas disciplinas clássicas, está definitivamente determinada. Educados nos compêndios, guiados pelos livros, morrerão nos livros? O mundo real lhes permanecerá fechado" (Gleton).

A Constituição de 1946 determina: "É concedida anistia a todos os cidadãos considerados insubmissos ou desertores".

A concessão da anistia naturalmente foi justa: o esquecimento do passado, a destruição dos efeitos do delito, levado por sábias doutrinas e razões políticas.

Não serei quem leve à censura a provação do texto. Levo-a no entanto, para comparar a justeza de um fato com o equilíbrio do outro, da mesma procedência e da mesma fonte.

Êsse curioso aspecto social da contradição humana em discernir, prontamente, fatos que deveriam ser distintos, é atribuído ao desmoronamento moral das últimas gerações, os desajustamentos intelectuais ou teóricos em divergência com as percepções reais dos acontecimentos.

Emmet Jonh Hughs tenta estudar o problema para demonstrar que o tratado de Versalhes exprimiu a suprema aspiração de se espalhar, pelas sociedades envelhecidas, a onda de idealismo que Wilson trazia da América. Era o encontro da repetição das antigas fórmulas diplomáticas com os métodos róseos do idealismo. E diz: "Os pecados atávicos de um e de outro romperam o tema cômodo de idealismo transitório."

Todos os recursos espirituais e políticos de dois continentes se tinham unido num esforço conjunto. O resultado foi o drama de Versalhes *última atitude espetacular de uma sociedade espiritualmente falida.*

Escutei, Sr. Presidente, discursos comovidos, de políticos, de intelectuais sinceros, de populares – oradores entusiasmados e de tudo o que o Brasil possui de mais interessante e culto,

pela volta dos expedicionários. Palavras sonoras foram derramadas pelo mundo brasileiro, despertadoras de emoção e que fizeram estremecer as menores partículas da criatura humana, em rápidas e violentas vibrações.

Chegou o momento de prestar serviços práticos, condizentes com a dignidade da carreira e maior facilidade nos exames a quem foi morrer pelo Brasil. Em vez de aplauso unânime, a condenação sintomática da reflorescer dos velhos ressaibos teóricos que pareciam estar mortos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ressaibos de saber.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – È o velho mundo a lutar cem as idéias novas; é o velho mundo que sente, que estremece e ainda vem dizer, perante a imortalidade, que nega o prêmio àqueles que combateram.

V. Excia., meu caro Professor, em cujas lições tanto aprendi na Comissão de Educação e a quem tanto admiro, invoca a lei niveladora dos casos iguais, quando o de que se trata é julgar com desigualdade casos desiguais.

Seria ingratidão premiar o insubmisso, o desertor e deixar de atender ao que volta coberto de glórias e entregou o melhor de sua energia física e moral à defesa da Pátria. Além disso, o Brasil estabeleceu cursos de emergência para os expedicionários, mas as Universidades não os puderam inaugurar.

Quando regressaram, declarou-se que estava apenas na lei, na realidade, o vazio do inexistente curso de emergência.

A mocidade voltou dos quartéis, depois de exercícios duríssimos, às vêzes, superiores à resistência física e de que dispunha. Conheci-a patriótica e vi-a, tantas vêzes, sair às cinco horas da madrugada e retornar ao meio-dia, exausto, após esforços inauditos, que eram dificilmente suportados.

Era preciso que se buscasse alimentação vitaminosa, tôda especial, para que resistisse, sem maiores conseqüências ao chamamento da Pátria. A Fôrça Expedicionária Brasileira vem pedir ao Senado da República o que julga ser seu direito. E poderia exigir mais, sem que qualquer voz se levantasse contra os que foram combater para a nação viver.

É como os símbolos que se cultuam e beijam religiosamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA – Como explica V. Ex.ª que muitos alunos, membros da Fôrça Expecidicionária, tivessem voltado ao Brasil e feito exames? Eu mesmo examinei diversos em duas faculdades e citarei nomes, se fôr necessário. Um até de braço quebrado.

O SR. .FLÁVIO GUIMARÃES – V. Ex.ª ouviu a linda lição do Senhor Hamilton Nogueira, que aludiu aos desajustados, às psicoses de guerra e à fadiga.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aliás, o Sr. Hamilton Nogueira me convenceu da justiça da minha atitude. O indivíduo atacado de psicose não pode ser **dada;** muito menos médico, **engenheiro**, o que quer que seja.

SR. PEDRO LUDOVICO – Aliás, são mais neuroses do que psicoses.

SR. FLAVIO GUIMARÃES – Diz o parágrafo único da proposição:

"A aplicação da presente lei deverá ser requerida pelo interessado ao Diretor do respectivo estabelecimento de ensino, juntando os documentos comprovantes da incorporação, passados pelas autoridades militares competentes".

Estão aqui, meu eminente mestre, Professor Ferreira de Souza, os requisitos que dizia faltarem e que se integram plenamente no objetivo visado pelo decreto. As provas feitas pelo estudante, de que estava ao serviço do Brasil, na Fôrça Expedicionária, são concludentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Censurei sôbretudo essa redação, justamente porque apenas exige prova de incorporação e não a de que sabe ou soube anteriormente a matéria, ou se foi estudante capaz.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Nega S. Ex.ª moralidade ao decreto.

Não sei bem qual a concepção de S: Ex.ª, dentro dos princípios filosóficos atuais, do conceito de moralidade. Eu acho o contrário; seria imoral a negação dessa medida a quem combateu pelo Brasil.

Mas, o eminente professor avançou nas palavras trazidas pela paixão de seu cargo de professor, que tanto honra e dignifica.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

SR. FLÁVIO GUIMARÂES:– Para discussão do projeto atual foi requerida urgência. As emendas apre-

sentadas deverão ir à Comissão. Eu consultaria, portanto, a V. Excelência, Sr. Presidente, se não haveria necessidade de suspender a sessão por 10, 15 minutos, ou prazo suficiente, para que a Comissão apresentasse imediatamente seu parecer e não se prejudicasse a marcha do projeto. *(Muito bem. Muito bem.)*

SR. PRESIDENTE: – O Regimento não prevê a hipótese. Apenas permite que, durante a discussão de qualquer proposição ou projeto, os srs. senadores ofereçam emendas. Suspensa a discussão, o projeto e as emendas vão à Comissão para receber parecer, voltando, depois, a plenário para nova discussão e votação.

SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O requerimento foi de urgência e seu prazo termina hoje.

SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência está enganado. Requereu-se dispensa de intertício, a fim de que o projeto entrasse em ordem do dia, e isso já se consumou. Agora, êle está normalmente em ordem do dia; não há urgência.

Se V. Ex.ª requerer, entretanto, poderei convocar uma sessão extraordinária, logo depois desta.

SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Eu desejaria que V. "Ex.ª desse o prazo mais breve possível à Comissão para tomar conhecimento das emendas.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso depende da Comissão, porque é ela quem irá dar parecer.

SR. FLAVIO GUIMARÃES: – A Comissão poderia oferecer parecer dentro de 15 minutos.

SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex.ª quiser poderá opinar, desde logo, sôbre as emendas, mesmo no correr da sessão. Liberal e sempre tolerante, visando sempre conciliar os interêsses, poderei também suspender a sessão por uns 10 ou 15 minutos. E' o que o Regimento me permite. Fora daí, não há outro meio.

SR. ATTILIO VIVACQUA: – O art. 116 do Regimento exige a publicação das emendas.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – E parecer escrito.

SR. PRESIDENTE: – Exatamente. Mas o Senado poderia dispensar essa formalidade.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso se estivesse o projeto sob regime de urgência; mas não o está.

SR. PRESIDENTE: – E' do Regimento, mas seria lícito aos senhores senadores pedir dispensa da formalidade.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se a proposição estivesse sob regime de urgência. Mas não o está.

SR. PRESIDENTE: – Exatamente.

Continua a discussão da proposição nº 3 da Câmara dos Deputados.

SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, depois do que já foi dito pelos nobres Senadores Hamilton Nogueira e Flávio Guimarães acho que o assunto já está suficientemente esclarecido. No entanto, quero dar minha opinião. Concordo com o projeto. Creio que está de acôrdo com a realidade brasileira. Sabemos todos o que é o ensino na nossa terra; as dificuldades com que luta a nossa mocidade para estudar. O Govêrno até hoje nada tem facilitado nêsse sentido. Os Decretos de 1918 e os outros citados causaram menos mal ao ensino do que uma certa e determinada legislação, principalmente nos últimos anos. Nós mesmos fomos beneficiados pelo Decreto de 1918 e a verdade é que os aprovados naquêle ano não trouxeram grandes males á nação: temos médicos notáveis, bacharéis em Direito, engenheiros que foram beneficiados por aquêle decreto, e, se não me engano, o próprio Senador Ferreira de Souza.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Declaro a V. Ex.ª que a lei de 1918 exigia média e outras condições. Depois, outro projeto mandava dar quatro exames do curso preparatório. Esta que estamos votando não exige preenchimento de condições.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Eu também fui beneficiado pelo Decreto de 1918.

SR. CARLOS PRESTES: – Todos os alunos, de acôrdo com o Decreto de 1918, passaram sem êsses exames.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Já que V. Ex.ª me chama ao debate não posso fugir. Não gosto de personificar as discussões. Possìvelmente, alguém, com maldade, deu informações a V. E.ª.

Declaro que em 1918 era aluno do **3º** ano da Faculdade de Direito de Recife e requeri exames.

SR. CARLOS PRESTES: – E então passou para o 4º ano.

SR. FERREIRA DE SOUZA:– Requeri exame, apesar da lei, e os professôres me fizeram um apêlo para que não insistisse, com alguns colegas.

Quero mais declarar a V. Ex.ª que tenho meu curso na Faculdade de Recife, obtendo notas distintas da primeira à última cadeira.

Sr. Mathias Oympio – Ninguém negou que dessas gerações de estudantes tivessem saído grandes professôres, como os nobres colegas Ferreira de Souza e Aloysio de Carvalho.

SR. CARLOS PRESTES: – Temos de levar em conta a realidade brasileira. Sabemos que em nossa pátria ainda existe o fetichismo do título e do anel.

Ninguém mais do que nós combate êsse fetichismo, mas isso não se acaba da noite para o dia. E se as assembléias sentem melhor do que as pessoas, individualmente, do que uma autoridade individual, é porque as assembléias em geral traduzem melhor do que uma só pessoa a realidade de cada momento histórico que vivemos. Essa justamente é a vantagem do tribunal do júri, de certos crimes serem julgados pela opinião pública.

FERREIRA DE SOUZA: – Então seria melhor que os estudantes fôssem examinados pelo Senado.

SR. CARLOS PRESTES: – Não se trata disso, Sr. Senador. Quero referir-me à afirmação de V. Ex.ª, com a qual não posso de forma alguma concordar, de que as deliberações coletivas são imorais.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Eu me referi a essa deliberação do Parlamento. Disse que as deliberações coletivas têm algo de irresponsabilidade.

SR. CARLOS PRESTES: – Esta é uma tese reacionária, muito batida pelo fascismo, para liquidez o parlamentarismo. Quando o nazismo combatia o parlamentarismo firmou-se justamente nessa tese da moralidade das deliberações coletivas.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é da probidade de Vossa Excelência torcer uma expressão, citando palavras que não proferi. (*Apoiados.)*

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O Sr. Ferreira de Souza falou em irresponsabilidade.

SR. CARLOS PRESTES: – Perdôe-me V. Ex.ª Então coloquei mal a expressão.

V. Ex.ª falou na imoralidade da lei. Trata-se, então, da irresponsabilidade das deliberações coletivas. Mesmo assim é uma injustiça que V. Ex.ª faz às deliberações coletivas. Estas traduzem melhor o momento histórico, o que se sente em determinado momento.

Aqui estão representadas diversas correntes de opinião pública de nossa Pátria. Conhecemos e sentimos bem a situação dêsses moços. São moços educados na nossa sociedade, com êsse fetichismo do anel e do título, que prestaram serviço à Pátria, que não se negaram a ir para o "front", e a participar dos exercícios militares, circunstâncias que lhes trouxeram dificuldade em prestar os seus exames.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Que dizer, então, dos que cumpriram êsses deveres e prestaram exames?

SR. CARLOS PRESTES: – São casos excepcionais.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Representam a maioria. Não somarão duas dezenas os que vão ser favorecidos pela proposição.

SR. CARLOS PRESTES: – Estamos fazendo lei para os estudantes prejudicados em virtude do cumprimento dos seus deveres militares. Os outros, os que desertaram, os que não fizeram o serviço militar, já foram anistiados pela Assembléia Nacional Constituinte. Êstes tiveram a possibilidade de prosseguir nos seus estudos e não sofreram as conseqüências da guerra, as quais se referiu o Senador Hamilton Nogueira.

Além disso, por mais próximo que esteja o estudante da escola não é verdade que êle possa passar ràpidamente da caserna para a escola.

O número de meses, de transição, de uma para outra, é maior ou menor, conforme o caso. Não houve facilidade, por parte do Govêrno, para a criação dos cursos de emergência destinados a êsses rapazes. Agora é que êles estão em condições de fazer os exames no ano que apontam.

E o que desejam?

Desejam que a lei lhes assegure a possibilidades de fazer êsses exames, os quais não poderão ser feitos se não forem dispensados dos exames das matérias dos anos anteriores, habilitando-os à matrícula no primeiro ano de cada curso.

E' essa a realidade que o Senado há de sentir e de compreender, para dar o seu apoio à proposição.

O ensino em nossa terra está atravessando uma crise, uma longa crise, da qual ainda não saimos.

Grande tarefa, a do Poder Legislativo, enfrentar êsse problema e procurar resolvê-lo. Mas não vale resolvê-lo sem medidas que beneficiem essa meia dúzia de moços que prestaram serviços à Pátria e que ficaram em situação de inferioridade perante outros que não quiseram fazer o serviço militar. Realmente, em nossa Pátria, aqueles que não têm anel, não têm título, ficam em situação de inferioridade. Os estudantes de que trata a proposição terão que esperar um ano para conseguí-lo. Os empregos não são fáceis. A situação em que estamos não é a da União Soviética, em que, para estudar, se ganha, se recebe, enquanto aqui, se paga, cada vez mais, porque o ensino é cada vez mais um privilégio dos ricos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Formule V. Ex.ª um projeto de lei sôbre o assunto e terá todo o meu apoio.

O SR. CARLOS PRESTES: – O assunto não pode ser resolvido da noite para o dia. Não é impedindo que êsses moços possam continuar a fazer os seus cursos, moços que, ou estão no último ano, e, portanto, já provaram sua competência nos exames dos anos anteriores, e estão em condições para o bacharelato, ou, então, estão no 1º ano, e terão que fazer outros exames, para que possam ser titulados.

Não quero insistir no assunto. Sabemos também o que são as dificuldades do processo examinatório. O professor e ilustre Senador Flávio Guimarães já se referiu a êle. Estou de pleno acôrdo com S. Ex.ª. Nosso processo é ainda arcaico, tem tôdas aquelas características do nosso atraso feudal, prejudicando o próprio ensino.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – São exatamente as condições econômicas do Brasil que não permitem o sistema educacional sem as provas de habilitação.

O SR. CARLOS PRESTES: – Concordo com V. Ex.ª, senhor Senador. E feitas estas considerações, o essencial é facilitarmos a passagem do projeto para não atrasar a vida estudantil desses rapazes e poderem êles fazer exame no ano em curso. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão *(Pausa)*.

Se mais nenhum Sr. Senador deseja usar da palavra, vou encerrá-la.

Está encerrada.

Vêm à Mesa, são lidas e apoiadas as seguintes emendas

Nº 1

Ao art. 1º suprima-se: ...inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação.

Justificação

Considerando que o concurso de habilitação é a prova essencial para a matrícula nas escolas superiores;

Considerando que a reprovação nas disciplinas dêsse concurso significa incapacidade do aluno para seguir com aproveitamento qualquer curso;

Proponho a emenda supra.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Hamilton Nogueira.*

Nº 2

Suprimam-se as expressões:

"ou às fôrças armadas que permaneceram aquarteladas no país".

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza*. – *Vergniaud Wanderley.* – *Mathias Oympio.*

Nº 3

Acrescente-se onde e como convier:

"Os favores desta lei serão concedidos exclusivamente aos estudantes que provarem ter tido, no ano anterior ao da incorporação, a freqüência mínima necessária à admissão aos exames da 1ª época e ter obtido em tôdas as matérias nota de aprovação superior a sete.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza.* – *Vergniaud Wanderley.* – *Mathias Olympio*.

Acrescente-se onde e como convier.

"Os favores desta lei só serão concedidos aos estudantes que provarem ter, na época própria, requerido o curso de emergência da cadeira de que dependem e não lhes ter sido êle concedido.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza.* – *Vergniaud Wanderley.* – *Mathias Olympio.*

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem, o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, permita-me pedir a V. Ex.ª um esclarecimento: as emendas estão sendo votadas, ou apenas recebendo apoiamento para serem enviadas à Comissão, a fim de receberem parecer? Meu voto é apenas de apoiamento.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas estão apenas recebendo apoiamento do Senado, porque não trazem o número de assinaturas que o Regimento determina. Apoiadas, serão enviadas à Comissão para emitir parecer.

A matéria seguinte constante da ordem do dia é a discussão única do requerimento nº 10, solicitando voto de congratulações com o Govêrno de povo soviéticos pela passagem do 29º aniversário de sua data nacional. (Com parecer favorável da Comissão Relações Exteriores, apresentando substitutivo de relação).

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES: – Sr. Presidente, o requerimento em debate é de minha autoria. As palavras, que tive ocasião de pronunciar, nesta Casa, a respeito do evento, a que se refere a data de 7 de novembro, 29º aniversário da revolução proletária, da revolução russa, mereceram do nosso nobre colega, Senador pelo Distrito Federal, Sr. Hamilton Nogueira, reparos que foram externados na última sessão desta Casa.

Desejaria encurtar a discussão do assunto e falar o menos possível. Sinto-me, porém, na obrigação de esclarecer alguns pontos daquele meu discurso e também na contingência de fazer alguns reparos ao parecer da Comissão de Diplomacia e Tratados. São, assim, dois os assuntos, que me trazem à tribuna. Lamento ter de prender por alguns minutos a atenção de meus colegas, nesta sessão, já vai tão longa.

Repito e insisto no sentido do meu discurso. Já o declarei de início ao apresentar o requerimento.

Não vim fazer propaganda ideológica; não vim fazer propaganda de meu partido. Se meu discurso fôr lido com a necessária atenção e serenidade, será fácil verificar que procurei simplesmente exaltar um acontecimento histórico, nas suas causas e conseqüências, em relação ao povo russo. Porque o acontecimento é sem dúvida notável, constituindo, como tive ocasião de afirmar, talvez o maior do século XX.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Na opinião de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Na minha opinião e na de quem estudar e analisar a História.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O seculo XX ainda não terminou.Talvez fosse mais acertado V. Ex.ª dizer da primeira metade do século.

O SR. CARLOS PRESTES: – Pelo menos, até agora. Não fazemos profecia. Como fato histórico, até êste momento, não tenho conhecimento de outro maior que haja ocorrido no mundo inteiro. Realmente, este século ainda não terminou. Talvez ainda haja acontecimento maior. O socialismo vitorioso no mundo inteiro será certamente acontecimento ainda maior. Mas o que disse, no meu discurso, foi que a 7 de novembro se fêz a revolução socialista. Ninguém pode contestar que esta revolução levou o povo russo ao socialismo, através de lutas e sofrimentos, com a vitória da União Soviética.

Que a Rússia, com êste movimento progrediu, que deixou de ser aquela Rússia atrasada e miserável de 1917, derrotada nas guerras de 1904 e 1914, para ser a Rússia dos dias de hoje, ao lado das grandes nações, como a Inglaterra e os Estados Unidos, pelas suas indústrias, pelo seu poderio, pela sua importância no cenário mundial, é fato que ninguém pode negar. A Rússia, por essa fôrça, conseguiu esmagar um exército mais forte do que o do Kaiser de 1914 e o japonês de 1904, e também o exercito nazista, preparado pelo que há de mais reacionário no capital financeiro da Inglaterra e dos Estados Unidos, que contribuiram para o fortalecimento da Alemanha nazista. Preparam Hitler para utilizá-lo como o *gendarme* da Europa contra o proletariado...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Excia. nega qualquer influência ou a participação da Inglaterra e dos Estados Unidos na luta contra o nazismo? V. Ex.ª nega a influência

dessas duas nações na vitória da Rússia?

O SR. CARLOS PRESTES: – Não me referi à nação, referi-me à parte reacionária do capital financeiro.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª está dizendo que essas nações fortaleceram o nazismo...

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª me perdoe. Cada uma das palavras tem determinado sentido. Referi-me aos elementos reacionários do capital financeiro inglês e americano. Êles não representam nem a Inglaterra nem os Estados Unidos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – De pleno acôrdo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Todos sabemos que a nação norte-americana é profundamente democrata; que o povo é anti-fascista e contrário à guerra, assim como os inglêses.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com que prazer ouço, pela primeira vez, essa declaração de V Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Lamento que assim seja porque nela insisti continuadamente. O nobre colega não encontrará um só dos meus discursos, nem documento do meu partido em que se não faça referência clara, incisiva, aberta aos elementos mais reacionários do capital financeiro inglês e americano. Assim, o que disse nada tem que vêr com os povos americano e britânico.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª está repetindo as minhas palavras; foi exatamente o que afirmei em meu último discurso.

O SR. CARLOS PRESTES:. – V. Ex.ª, se quiser, descobrirá também essas referências no meu.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aliás, foi desmentido pela própria Rússia, quando fêz o acôrdo com o nazismo, por intermédio de **Molotoff.**.

O SR. CARLOS PRESTES: – Êsse acôrdo, na época, não foi bem compreendido; entretanto após a guerra, todo mundo esclarecido viu a sua importância, para o próprio esmagamento do nazismo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas, no comêço da guerra, a Rússia apoiou o nazismo para imprensar a Polônia.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª sabe que na naquele tempo Chamberlain governava a **Inglaterra.** o mesmo Chamberlain que estêve em Munique. Não deve ignorar que Daladier, que governava a França, também lá estêve. Os que naquele momento governavam êsses países europeus, estavam ao lado de Hitler, contra a União Soviética. Antes de iniciada a guerra, Stalin usou expressão muito clara. Já isso em 1939, meses antes, portanto, de agôsto do mesmo ano, quando foi feito o pacto.

"Não estamos dispostos a tirar castanhas do fogo para os outros" – dizia Stalin, em princípios de 1939. O que êles desejavam era justamente isto. E o pacto com a Alemanha foi a única maneira tática de agir, foi a única maneira da União Soviética evitar, naquele momento, um ataque nazista com o apoio dos imperialistas contra sua fronteira. Porque, na verdade, era justamente aquilo que dizia Stalin e que desejavam os elementos mais reacionários do capital financeiro. Era difícil de compreender essa atitude naquele momento. Muitos comunistas mesmo não a compreenderam. Era uma necessidade histórica.

Por que foi a Polônia esmagada? Porque, em vez de se apoiar na União Soviética, preferiu arrimar-se em Hitler, e teve a resposta decisiva, conseqüente. Se o govêrno polonês de então formasse ao lado da União Soviética, poderia ter vencido a guerra contra a Alemanha nazista. Mas não: fêz justamente aquilo que mais dificultou a aliança da Inglaterra e da França com a Rússia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O nazismo e o fascismo apertaram as mãos quando esmagaram a Polônia e se encontraram nas linhas de frente. Esmagar os povos pequenos, as pequenas nações é covardia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Esta, a história. Foi o que pretendi assinalar no meu discurso; nada mais. Apenas quis contar os fatos.

Hoje, completando as conclusões de minha oração, senti necessidade de, em resumo, declarar que a Rússia, a União Soviética, é o esteio máximo da paz. A U.R.S.S. lutou pela paz, enquanto nos outros países existiam os mais reacionários elementos que cercavam e instigavam os agressores.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Todos presenciamos a história e sabemos que V.Ex.ª não está relatando fielmente o que ocorreu. A questão é de fato. Comunistas e nazistas apertaram as mãos na frente da Polônia.

O SR. CARLOS PRESTES: – O povo americano não é pela guerra. Não será o presidente Truman, eleito na democracia americana, que poderá fàcilmente arrastar o povo americano a novo conflito. Os americanos odeiam a guerra. O próprio Roosevelt sòmente conseguiu fazê-los pegar em armas depois do ataque a Pearl Harbour. Mas, dentro dos Estados Unidos, existem elementos reacionários, do capital financeiro, que querem a guerra e alimentam as grandes emprêsas telegráficas e noticiosas, que estão criando ambiente para a guerra, provocando-a de tôdas as formas. O mesmo se passa na Inglaterra.

Essas, as observações que fiz ao encaminhar o requerimento de congratulações com a União Soviética. Não se tratava, portanto, de propaganda ideológica ou partidária. Naturalmente sou comunista, sou socialista. Olho a União Soviética como a parte do mundo onde o socialismo já está realizado, onde as antigas hipóteses de Marx – hoje teorias verificadas na prática, – são realidade. Já existe socialismo na Rússia. Pode dizer-se tudo quanto se queira da Rússia, mas afirmar-se que na União Soviética existe propriedade burguesa é falso. Propriedade burguesa é a propriedade dos meios de produção através da qual se explora o trabalho alheio.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª disse que citei uma constituição atrasada. A Constituição russa, que citei, é a última, de 1936.

O SR. CARLOS PRESTES: – Propriedade privada não quer dizer propriedade burguesa. Propriedade burguesa, repito, é a posse dos meios de produção através dos quais se explora o trabalho humano. E' o dono da fábrica, o dono das máquinas vivendo da *mais valia* do trabalho humano. Entretanto, propriedade privada não é propriedade burguesa, e o socialismo não nega a propriedade privada, a propriedade para **gôzo** individual.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Suponhamos que um Estado qualquer, seja qual fôr o regime, dê a determinado grupo ou indivíduo um lote de terra, com direito a inventário. Que diferença V. Ex.ª faz entre isso e propriedade burguesa?

O SR. CARLOS PRESTES: – A diferença está em que a propriedade burguesa é aquela que determina rendimento, lucro; na propriedade privada não há lucro, porque êste, se existe, é através do trabalho de terceiros, através de mais valia. Pela mais valia é que é possível explorar o trabalho alheio. Na União Soviética não se explora o trabalho de ninguém lá ninguém vive do trabalho de outrem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' aspecto louvável da. Constituição russa essa do direito do proprietário. Mas está em contradição absoluta com a doutrina de Marx, porque pela doutrina de Marx, a propriedade cabe apenas ao Estado. O Estado é proprietário dos meios de produção. A Constituição russa é o antagonismo daquilo que mais se afirmou. Por isso é que volto a êsse período histórico, em que a verdade tem que se afirmar sôbre a ficção. No ponto a que V. Ex.ª se refere, a Constituição Russa é perfeita. Lá há muita coisa certa, inclusive quando diz que quem não trabalha não come. Mas isso não é de Marx e sim de São Paulo; é a repetição do que vinha no Gênesis: ganharás o pão com o suor do teu rosto. Porque possui aspectos positivos é que, em muitas partes, a doutrina de Marx tem valor; mas não porque sejam intrinsecamente marxistas, e, sim, porque reproduzem certas verdades universais. E' matéria de textos.

O SR. CARLOS PRESTES: – O que contesto é que na União Soviética exista burguesia, quer dizer, uma classe que, senhora dos meios de produção, viva do trabalho alheio. Realmente, como acaba de afirmar V. Ex.ª, lá quem não trabalha não come. Lá existe a propriedade privada, particular, mas através dela a ninguém é lícito explorar o trabalho de terceiros.'

São estas as afirmações que precisava fazer. Infelizmente, meu discurso foi tomado noutro sentido e determinou a resposta que a mim muito honrou, do Senador Hamilton Nogueira. S. Ex.ª veio dizer-nos, no seu discurso, que não é comunista, que não é marxista. Todos sabíamos disto e eu não pretendia, de forma alguma, nem é nossa intenção nos dias de hoje, fazer catequese pròpriamente comunista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas eu teria o prazer de fazer a catequese de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' muito comum os católicos fazerem catequese. Mas nós, comunistas, temos a certeza de que as condições objeti-

vas de hoje trarão o proletariado para as fileiras do nosso Partido. Por isso, não fazemos catequese, esperando que as próprias condições objetivas se encarreguem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' nosso objetivo fazer com que os mais categorizados representantes do Partido Comunista estejam conosco. Seria a nossa maior alegria.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Partido Comunista é um partido político; tem seu programa e seus estatutos. Ser membro do Partido Comunista não é obrigatòriamente ser marxista. Nas fileiras do nosso partido existem pessoas de tôdas as ideologias, de tôdas as crenças: há católicos, protestantes, espíritas, ateus e materialistas também.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª não pode dizer isso, porque importa em contradição. O comunismo é doutrina que se funda no ateismo e o católico, pelos seus princípios, não pode fazer parte de partido ateu.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas o nosso partido é um partido político. Todos os que estejam de acôrdo com seu programa e com seus estatutos, nêle poderão ingressar. Seus estatutos não obrigam ninguém a ser marxista ou materialista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Acredito que V. Ex.ª queria fazer isso para transformá-los em ateus. Nenhum católico, porém, pode ingressar no Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª talvez não saiba que no Partido Comunista da Itália, hoje, já existem alguns padres católicos e que o mesmo se passa no Partido Comunista Tcheco.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não é verdade. Só se forem outros bispos de Maura.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Uma vez que o padre católico se torne comunista, deixa de ser padre, de ser católico, de exercer suas funções.

O SR. CARLOS PRESTES: – Há padres católicos dentro das fileiras do Partido Comunista brasileiro e talvez, dentro de alguns dias, possamos apresentar à nação o nome de ilustre vigário que aceitou ser candidato à assembléia constituinte estadual dentro da lista do Partido Comunista, quer dizer, sob a legenda do nosso Partido.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas é um absurdo isto. Pode ser um comunista vestido de **sotaina**.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Padre materialista?

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Seria até escandaloso!

O SR. CARLOS PRESTES: – De maneira que o partido é político. Temos nosso programa político; não admitimos lutas religiosas dentro do nosso partido.

O marxismo para nós é uma ciência – a ciência da evolução social; ciência baseada no materialismo, sem dúvida.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Fundada no materialismo mais absoluto. Como católico não pode fazer parte de agremiação cujo fundamento é materialista. E' a primeira vez, no mundo inteiro, que o Partido Comunista se manifesta dessa maneira, apresentando-se como verdadeira colcha de retalhos ideológicos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quanto ao materialismo, é lógico...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' a fragmentação do Partido Comunista do Brasil. V. Ex.ª está confessando a. fragmentação do comunismo no Brasil, que não pode manifestar-se por um todo ideológico.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª abjura do credo marxista.

O SR. CARLOS PRESTES: – Se V. Ex.ª ouviu meus discursos na Assembléia Constituinte...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Repito: está se dando a fragmentação do Partido Comunista no Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES: – A fragmentação do comunismo ou a fragmentação do catolicismo? Porque na verdade são católicos que estão ingressando em nossas fileiras.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' a tática comunista, mas essa tática não cabe mais no Brasil. V. Ex.ª é capaz até de mandar comunistas comungarem na igreja, e ninguém acreditará nisso.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não. Eu sou marxista, sou ateu e sou comunista; mas dentro do Partido Comunista há católicos, há ateus, há protestantes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Essas afirmações seriam muito interessantes num comitê democrático, para ar-

regimentar prosélitos. Mas, no Senado, é julgar que somos crianças. V. Ex.ª poderá fazer tais afirmações na Universidade do Povo, na imprensa popular, não entre nós. V. Ex.ª tenha paciência.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Partido é político.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Se fôr verdade o que o Senador Carlos Prestes afirma, não há mais Partido Comunista no Brasil. S. Ex.ª declara que todo indivíduo pode aceitar essas idéias?

O SR. CARLOS PRESTES: – E' um partido político que tem programa político, e quem estiver de acôrdo com êsse programa poderá ingressar em suas fileiras.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Faço questão de acentuar que o partido não possui mais substrato filosófico. Todo indivíduo de qualquer base ideológica pode ser comunista.

O SR. CARLOS PRESTES: – De qualquer base ideológica, é equívoco de V. Ex.ª Desde que não contrarie os princípios estabelecidos pelo proletariado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A maioria, do proletariado do Brasil não aceita o Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES: – O que afirmo a V Ex.ª e creio que posso afirmá-lo na minha qualidade de dirigente do Partido Comunista...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – No Comitê Democrático e na "Universidade do Povo", como na propaganda, V. Ex.ª pode fazer tal afirmação.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não é a primeira vez, Sr. Senador Hamilton Nogueira, que exponho estas idéias. Na tribuna da Assembléia Constituinte tive ocasião de afirmar que o Partido Comunista é um partido político.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Aí está certo.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Partido Comunista como V. Ex.ª julga, o Partido Comunista da opinião de V. Ex.ª, êsse nunca existiu.

V. Ex.ª, influenciado por propaganda contrária à União Soviética, contrária ao proletariado, chegou assim a imaginar um Partido Comunista como o descrevem seus inimigos. Não é isso. Nunca foi. O Partido Comunista é um partido político.

Não estou falando por mim; estou falando em nome de meu Partido, de meus eleitores. V. Ex.ª sabe que o Partido Comunista, em 2 de dezembro de 1945, só possuia uns 7.000 membros e eu fui eleito por 155 ou 157 mil votos. Compreende V. Ex.ª que isso representa votos de muitas pessoas que não eram membros do meu partido.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª sabe que houve chapas com o nome de V. Ex.ª e o meu.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quer dizer que muitos de seus partidários colocaram meu nome junto ao de V. Ex.ª, na mesma chapa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com o que muito me honro pessoalmente, embora sem a menor conivência com as idéias de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Enfim, insisto em afirmar justamente que isso é um equívoco e creio que minhas palavras podem servir para esclarecer, pelo menos, ao Sr. Senador Hamilton Nogueira que o Partido Comunista doutrinário, ideológico, não é o Partido Comunista do Brasil, nem outro partido comunista. Porque os Partidos Comunistas são partidos políticos, que têm programa político e dentro dêles há pessoas de tôdas as crenças e ideologias.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tática comunista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito bem. Gosto da confissão. Nisso, os senhores são campeões.

O SR. CARLOS PRESTES: – Agradeço muito a V. Ex.ª, porque é uma das coisas mais difíceis em política.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Acredito Mas, de vez em quando, deixam o rabinho de fora.

O SR. CARLOS PRESTES: – O ano passado, a nossa tática era mais precisa que a da União Democrática Nacional, que então era golpista.

O Partido Comunista é um partido, com programa e estatuto. Ser membro do partido é aceitar seu programa e seu estatuto. Do ponto de vista ideológico há crença religiosa; do ponto de vista político, na questão religiosa, o que exigimos é a separação da Igreja do Estado, e que a religião seja do foro íntimo de cada um. Aceitamos o materialismo, o marxismo como ciência, e ciência exata, porque já verificada na prática.

Não é pelo fato de supor que o Partido Comunista não seja partido, ou que o marxismo fôsse obrigatório, que o

nobre Senador se julgou no dever de trazer algumas considerações a respeito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O Partido Comunista do Brasil não difere nada do Partido Comunista da Rússia. Se fôsse assim, V. Ex.ª não teria tanto interêsse na data de hoje, quando não houve da parte da Rússia, nenhum interêsse pelo nosso 7 de Setembro, nossa grande data. Entretanto, para mim o 7 de Setembro vale mais que o 7 de Novembro. Queria que V Ex.ª nos trouxesse qualquer manifestação de congratulações da Rússia Soviética, da Rússia de agora, depois do reatamento das nossas relações diplomáticas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Isto não é assunto para estarmos tratando agora. Confesso a V. Ex.ª que, como socialista, admiro e vejo na União Soviética a primeira realização de socialismo. A minha admiração pela União Soviética é a mesma que os homens esclarecidos tiveram ao apreciar a Revolução Francesa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E a deturpação do socialismo. O Partido Comunista na Rússia só tem 2% de membros do proletariado. A casta militar suplantou o proletariado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª preza a absoluta liberalidade religiosa de seu Partido? Tem a Rússia completa liberdade religiosa?

O SR. CARLOS PRESTES: – Estive na Rússia três anos e verifiquei que lá existe completa liberdade religiosa.

O SR. HAMILTON. NOGUEIRA: – Outros estiveram oito anos e dizem o contrário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é esta a informação dos que lá estiveram, inclusive o Embaixador Davies, que teve de empregar grande soma de esfôrço para salvar um capelão católico norte-americano, perseguido pelo Govêrno.

O SR. CARLOS PRESTES: – Aos numerosos livros contra a União Soviética é possível responder com montanhas de outros favoráveis à mesma. V. Ex.ª sabe que muitos escritores e jornalistas de renome mundial, como Bernard Shaw, estiveram na União Soviética e, no entanto, emitiram sôbre aquêle país opinião diversa da de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Nem tôda a União Soviética é comunista. Apenas 2 e meio por cento dos proletários russos faz parte do Partido Comunista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas acho que a Igreja Católica na Rússia não tem liberdade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Posso assegurar a V. Exª que foi a revolução de 1917 que proporcionou à Rússia liberdade de religião. Isso pode parecer um paradoxo, mas é a verdade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou me referindo à liberdade de religião. Se houvesse, ninguém teria interêsse em dizer que não existia. Desejo uma explicação de V. Ex.ª Quando condeno e combato o comunismo, não quero justificar a Rússia dos czares,. porque esta era um govêrno totalitário, de opressão das classes pobres, onde os judeus viviam horrivelmente maltratados. Dessa ditadura passou-se à outra, a militar, em que os proletários não têm direitos assegurados, como V. Ex.ª disse, e vivem debaixo de um regime militar e de uma casta burocrática.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª está equivocado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª não o poderá desmentir.

O SR. CARLOS PRESTES: – A União Soviética passou por épocas de govêrno sem dúvida muito fortes, para poder defender a nação. Mas a União-Soviética é hoje regida pela constituição mais democrática do mundo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Já é uma confissão. É a primeira vez que um comunista diz isso. É bom acentuá-lo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não é novidade. Costumou-se chamar a êsse primeiro tempo de *comunismo de guerra*, que foi necessário naquelas condições de novembro de 1917. Uma conjuntura que talvez não se venha a repetir no mundo, porque foi em um país atrasado, cercado pelo mundo capitalista, em que o proletariado, pela primeira vez na história, assume o poder. Foi uma conjuntura tôda particular que facilitou a eclosão revolucionária naquele momento, coisa que não é fácil repetir-se no mundo, depois de uma guerra da natureza da última a que assistimos.

As massas camponesas e as nacionalidades viviam oprimidas, criando-se assim condições muito particulares para a eclosão revolucionária de novembro de 1917. Por outro lado, as circunstâncias eram as mais desfavoráveis para o jovem Estado soviético. Isolado, teve que se defender e lutar

contra os grandes países imperialistas que o atacavam.

A respeito do materialismo, sôbre o qual pareceu ao nobre Senador Hamilton Nogueira que era nosso desejo fazer propaganda, isto é, fazer propaganda da ideologia marxista, dêsse comunismo ideológico, dêsse materialismo que, devo dizer, não é vulgar...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Só há um materialismo, o filosófico.

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente. Já que V. Ex.ª refere-se ao materialismo filosófico, permita-me, então, que leia algumas palavras do padre Ducatillon, que não justificam a opinião de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O padre Ducatillon não justifica V. Ex.ª Por ser filósofo é substancialmente contra o materialismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – O padre Ducatillon não é marxista, não é materialista, mas um homem sereno.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Nesse ponto, estou de acôrdo com V. Ex.ª É um católico na sua mais alta expressão.

O SR. CARLOS PRESTES: – É um homem sereno e que sabe ser o marxismo uma ciência. E' certo que não se pode falar de ciência sem primeiro entrar profundamente no seu estudo; do contrário é repetir as tolices, as vulgaridades já conhecidas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E é o que aconselho a V. Ex.ª fazer. V. Ex.ª deveria recolher todos os folhetos do Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já disse que não pretendo fazer propaganda ideológica. Mas, peço que antes de atacar o marxismo, se compreenda que êle é uma ciência.

Não se pode falar de biologia sem se aprofundar no seu estudo; não se pode falar de marxismo, baseando-se apenas em pessoas que nada conhecem dessa matéria, como Tristão de Ataíde e outros, citados por V. Ex.ª. São pessoas completamente ignorantes na matéria.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Tôda ciência tem método e objetivos próprios. V. Ex.ª está para o marxismo como Haeckel para a biologia: não sabe nada.

O SR. CARLOS PRESTES: – O padre Ducatillon, a respeito do marxismo, tem palavras inteiramente diferentes das de V. Ex.ª A verdade é que, longe de querer destruir a grandeza humana, o materialismo, o comunismo, diz o padre Ducatillon. pretende instalar-se sôbre bases reais e verdadeiras e salvar das ficções essa democracia ontológica de que V. Ex.ª fala.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Aliás, o padre Ducatillon seria contra os conceitos de V. Ex.ª. Já que V. Ex.ª dirige pessoalmente a mim, tenho que responder, o que farei na primeira oportunidade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Diz o padre Ducatillon o seguinte:

"A verdade é que, longe de destruir a grandeza humana, o materialismo, o comunismo, pretende instalar-se sôbre bases reais e verdadeiras e salvár-se das ficções, das ilusões e das mentiras do idealismo. E' o homem que toma conhecimento de sua realidade total, diante das grandes realidades do mundo e da vida."

Esta a afirmação do padre Ducatillon que, incontestàvelmente, estudou o marxismo e opinou a respeito em trabalho muito interessante.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Em qualquer doutrina, em qualquer atitude filosófica ou religiosa, temos que considerar dois aspectos. A respeito do marxismo, por exemplo, devemos ver o marxismo de intenção e o de fato. O de intenção é de uma grande dignidade, de uma grande nobreza, como **qualquer.** sistema filosófico. Bergson chegou ao materialismo. Êle é respeitado sob todos os pontos de vista. De maneira que os marxistas como êle e os maxistas em substância são respeitados pelas suas intenções. De fato, querem melhorar a espécie humana. O ponto de partida é filosófico. V. Ex.ª usa a expressão "ontológica", aliás errada.

Eu não dúvido nem da. sinceridade nem da intenção de V. Ex.ª, como de nenhum outro comunista ou socialista. Eu os considero laborando em êrro, mas não posso negar a responsabilidade das intenções e das idéias do ponto de vista da sinceridade de cada um. Respeito-as porque acho que na vida nada há de mais elevado respeitável em cada homem do que sua sinceridade em face da vida. Isso não nego a V. Ex.ª absolutamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Desejo abreviar o mais possível as minhas considerações. E' claro que por

compreender mal o meu discurso é que o Senador Hamilton Nogueira trouxe a sua palavra para dizer não ser comunista, o que aliás já sabemos. Entretanto, as afirmações que fêz a respeito do marxismo, bem como as autoridades que citou, é que nos parecem falsas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Eu só citei Marx, Lenin e Stalin V. Ex.ª nega essas autoridades?

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a V. Ex.ª que me deixe concluir.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que me inscreva para o expediente de amanhã pois desejo mostrar a S. Ex.ª os textos que li.

O SR. CARLOS PRESTES: – O materialismo e o marxismo foram também definidos por Marx. Infelizmente tenho que fazer referência a Marx, no seu prefácio à Crítica da Economia Política. Marx disse, claramente, o que compreendia por materialismo histórico e materialismo dialético. Nos seus primeiros estudos da situação econômica e social da sociedade disse o seguinte:

"A conclusão geral a que cheguei e que, uma vez alcançada, serviu de fio condutor em meus estudos, pode ser sumariamente assim formulada: na produção social dos meios de sua subsistência, os homens contraem relações determinadas necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção que correspondem a certo grau de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção constituem a estrutura econômica da sociedade, isto é, a base real sôbre a qual se eleva uma super-estrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas sociais da consciência. O modo de produção da vida material determina em geral o processo social político e intelectual da vida. Não é a consciência do homem que determina a sua existência mas, ao contrário, é a sua maneira de ser social que determina a sua consciência. A um grau determinado do seu desenvolvimento, as fôrças produtivas, materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção vigente, ou, para nos servirmos da expressão jurídica cabível no caso, com as relações de propriedade dentro das quais se tinham desenvolvido até então. Essas relações, que constituíam formas de desenvolvimento das fôrças produtivas, tornam-se, conseqüentemente, seus obstáculos. Começa, então, uma época de revolução social. A transformação da base econômica subverte, mais ou menos lenta ou ràpidamente, tôda a imensa super-estrutura. No estudo dessas **transformaões**, é preciso sempre distinguir entre a revolução material das condições econômicas de produção – rigorosamente constatável com o auxílio das ciências da natureza – e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, as formas ideológicas em **suma,** através das quais os homens adquirem consciência dêsse conflito e o conduzem até o fim. Do mesmo modo que não se pode julgar uma pessoa pela opinião que ela tem de si própria, também não se pode julgar um periodo de subversão pela consciência que êle tem de si mesmo; ao contrário, é necessário explicar-se essa consciência pelas contradições da vida material, pelo conflito entre as fôrças produtivas sociais e as relações de produção. Uma estrutura social nunca desaparece antes que tenham sido desenvolvidas tôdas as fôrças produtivas que pode comportar, e nunca se estabelecem relações de produção novas e superiores antes que as condições materiais de sua existência tenham sido amadurecidas no próprio bojo da velha sociedade. Por isso, a humanidade nunca formula problemas que não possa resolver; ou, observando as coisas mais de perto, sempre se constatará que o próprio problema surge apenas onde as condições materiais para solucioná-lo já existem ou estão em vias de se formar. Caracterizados em suas grandes linhas, os modos de produção asiático, antigo, feudal e burguês moderno podem ser indicados como outras tantas etapas progressivas da formação econômica da sociedade. As relações burguesas de produção são a última forma antagônica do processo de produção social, antagônica não no sentido de um antagonismo individual mas de um antagonismo que resulta das condições da vida social dos indivíduos; mas as fôrças produtivas que se desenvolvem no seio da

sociedade burguesa criam, ao mesmo tempo, as condições materiais para superar êsse antagonismo. Com essa estrutura social, termina a pré-história da sociedade humana."

Essa a afirmação de Marx, que não nega, absolutamente, o direito, nem a super-estrutura jurídica da sociedade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Responderei a V. Ex.ª com Marx, Lenine e Stalin.

O SR. CARLOS PRESTES: – Numa sociedade socialista, como a existente na União Soviética, existem a lei e o direito. E' o direito socialista, o direito do proletariado. Aliás, basta existir a Constituição, que é cumprida, para sabermos que existe o direito. E' o direito da infra-estrutura social e econômica, diferente da infra-estrutura econômica capitalista, onde há antagonismo de classe o que não existe na União Soviética.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A verdade imutável V. Ex.ª não poderá contestar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Chegaremos lá, Sr. Senador, chegaremos às verdades imutáveis. Sabemos – porque o mundo e a evolução histórica o tem provado – que não há nenhuma verdade absoluta; tôdas estão variando de dia a dia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' claro que V. Ex.ª, com a sua doutrina, não pode acreditar nessa verdade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Em determinada época, o que é moral numa parte é imoral noutra; e V. Ex.ª sabe que a moral é uma dessas coisas variáveis, em que não pode haver o conceito de verdade absoluta e eterna.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' preciosa a afirmação de V. Ex.ª. O que é moral numa parte é imoral noutra. O que é verdade na Rússia é imoral aqui.

O SR. CARLOS PRESTES: – Logo a moral não é tão absoluta nem tão variável, para ser eterna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Realmente, a moral depende do conceito que dela se faça. O conceito é que é coisa diferente. Muitas vêzes nossas discussões giram em tôrno de **palavras**

O SR. CARLOS PRESTES: – Não vou fazer a citação de Engels. Peço seja ela incluída no meu discurso. A respeito de direito, referir-me-ei ao conceito de Estado que nós, marxistas, materialistas, adotamos:

"O Estado, fôrça organizada, surgiu inevitàvelmente, em certo grau **de** desenvolvimento da sociedade, quando esta, dividida em classes irreconciliáveis, não poderia subsistir sem um "poder" pretensiosamente acima e, até certo ponto dela separado. Nascida dos antagonismos de classe, o Estado se torna o Estado da classe mais poderosa, etc".

E, depois de outras considerações:

"A sociedade, que reorganizará a produção,... nas bases de uma apreciação livre e igualitária – dos produtores, transportará tôda a máquina do Estado para onde, daí por diante, será o seu lugar: o museu de antiguidades ao lado do arco e do machado de bronze. Porque do govêrno dos homens passaremos ao govêrno das coisas, aos planos de produção e distribuição indispensáveis ao progresso social".

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E o espírito desaparece dentro dêsse materialismo!

O SR. CARLOS PRESTES: – Pelo contrário. A luta intensa pela vida leva o homem a expandir-se com maior liberdade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Tem a G. P. U. da Rússia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Hoje as elites, isto é, os que vivem do trabalho das grandes massas podem falar em espírito e cultura; mas para os pobres e explorados, que vivem nas minas de carvão, em São Jerônimo, no Rio Grande do Sul, como eu próprio vi, para êsses não há tempo para pensar no espírito ou na cultura.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Neste ponto, estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Na União Soviética, onde não existe falta de trabalho e o trabalho está assegurado a todos, são cada vez mais adotadas medidas para a defesa da verdadeira expansão do espírito humano, que lá se pode desenvolver convenientemente, ao contrário do que sucede na sociedade capitalista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O paraíso de Shangri-la por mais que V. Ex.ª, queira afirmá-lo, não existe. Como V. Ex.ª, protesto contra a situação miserável dêsses trabalhadores. Estou com V. Ex.ª para combater as brutualidades capitalistas, mas jamais pelos processos comunistas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Contestando e procurando negar a existência do Direito na União Soviética – premissa fundamental do discurso do nobre Senador Hamilton Nogueira – fala S. Ex.ª em Direito Natural.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não nego a existência do Direito na Rússia. Mas êle existe como instrumento de terror. Amanhã citarei a V. Ex.ª os textos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Veremos, Sr. Senador, o que é o chamado terror na União Soviética. E' impossível a um povo aterrorizado fazer a guerra. Um povo aterrorizado, revoltado, desejando a queda do regime, não pode formar em tôrno dêle, consolidando-o e defendendo-o.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Colaborou, numa guerra, e venceu.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª não acha uma contradição na sua expressão? Então, no caso da Alemanha, o povo não teria ficado ao lado de Hitler?

O SR HAMILTON NOGUEIRA: – E' uma questão de nomes.

O SR. CARLOS PRESTES: – Realmente, o povo alemão ficou ao lado de Hitler, e por isso está pagando. Hitler soube explorar descontentamentos existentes na Alemanha. Mas estava tão contra a verdade, que foi derrotado. A derrota foi a conseqüência do seu êrro. Ao passo que a União Soviética saiu vitoriosa. Se tivesse sido derrotada, então, sim, V. Ex.ª poderia falar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Saiu vitoriosa juntamente com outras nações. O regime não tem nenhuma participação, como regime.

O SR. CARLOS PRESTES: – A Alemanha também não estava isolada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Era, incontestávelmente, um grupo menor.

O SR. CARLOS PRESTES: – Estava com o Japão e algumas nações satélites de Hitler.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdôe V. Ex.ª as minhas repetidas intromissões. Aliás, sempre ouço V. Ex.ª com grande interêsse e por isso aparteio um pouco. Mas havia muita diferença.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não pretendendo discutir Filosofia do Direito. Meu fraco é muito grande no assunto. Aliás, não haveria mesmo tempo para reunir material, a fim de demonstrar como é arcaica e está abandonada a velha teoria do Direito Natural.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Têm a palavra os juristas para responder a V. Ex.ª

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Então, V. Ex.ª vai me permitir que o aparteie, porque a seara é minha. Vossa Ex.ª declarou que é fraco nesse terreno. Acho que realmente é fraco, porque, se não o fôsse, não diria que a teoria do Direito Natural é arcaica. V. Ex.ª saberia que há uma corrente moderníssima do Direito pugnando pelo Direito Natural. Eu poderia citar a V. Ex.ª autores moderníssimos como Cathrine, Stammler, Geny, Renard, Le Fur, e outros, todos partidários do Direito Natural.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ao contrário. Há o renascimento do Direito Natural.

O SR. CARLOS PRESTES: – Isto se explica. O mundo está atravessando uma crise muito séria. O proletariado cada dia mais cresce em fôrça. A revolução socialista avança pelo mundo. Os elementos mais reacionários do capitalismo procuram, ideològicamente também, defender-se, criando teorias reacionárias, capazes de acautelar os interêsses do capitalismo mais reacionário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Os preceitos do Direito Natural não são ligados ao capitalismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Ex.ª há de concordar que os publicistas dos séculos 19 e 20 aceitam que o Direito é produto da cultura humana, é fenômeno social histórico, conseqüência da evolução da sociedade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A consciência dos homens é que cria o Direito.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Direito surge das relações entre os homens...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essas afirmações não infirmam, em absoluto, a corrente naturalista.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já Tobias Barreto definia êsse Direito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excelência é que se está mostrando arcaico. Depois de Tobias Barreto, há muita coisa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Já tinha a alegria por João Barbalho. Agora, **terei** por Tobias Barreto.

O SR. CARLOS PRESTES: – Na verdade, há muita coisa, mas quis citar Tobias Barreto, porque foi o homem que, pelo talento, conseguiu romper com a teoria do Direito Natural e mostrar quanto era arcaico e como já nada o justificava.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' uma escola vitoriosa.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vitoriosa num país como o nosso, de restos feudais, ou nos países em que a reação é grande.

O SR. FERREIRA DE SOUZA – Restos feudais é jôgo de.palavras, que não tem nenhuma aplicação ào caso. Vossa Ex.ª não pode dizer que Renard defende os restos do feudalismo.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*): – Peço aos srs. senadores que não interrompam o orador, pois S. Ex.ª dispõe de pouco tempo para terminar suas considerações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – S. Excelência está tratando de uma questão interessante e entrou na minha seara.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vou terminar, Sr. Presidente. Quero ver se concluo dentro de poucos minutos.

– Já disse Tobias Barreto:

"O Direito não é uma idéia apriorística, não é um postulado metafísico, nem caiu dos céus sôbre nossas cabeças; não é também uma abstração resultante das leis da evolução que ainda se acham em estado de incógnitas, mas é a disciplina das fôrças sociais, é princípio de seleção legal na luta pela existência".

E, no seu celebre concurso, na Faculdade de Direito, dirigindo-se a um dos seus contendores dizia:

"V. S. começa por um princípio que eu não admito; o direito natural para mim é apenas uma frase, é um *primum desiderium*, é a expressão de um *quem me dera*; mas não tem valor científico, porque carece de realidade".

Quem me dera, srs. senadores, essa democracia, que jamais existiu, essa democracia ontológica a que se refere o meu ilustre colega, Sr. Senador Hamilton Nogueira.

É justamente êsse que é o Direito. No seu discurso, o Sr. Senador Hamilton Nogueira, depois de citar Tristão de Ataíde, teve ocasião de descer um pouco à realidade. Eis o trecho de Tristão de Ataíde, citado por S. Excelência:

"Em primeiro lugar, o Direito é uma arma do egoismo, burguês, é um sistema da injustiça social; segundo, sendo assim, devia desaparecer totalmente, no futuro da sociedade organizada e nas bases do sistema comunista; terceiro, a transição do capitalismo ao comunismo exige, porém, da ditadura do proletariado a manutenção, por algum tempo, do Direito burguês, como arma de transformação social".

Tristão de Ataíde pretendendo citar Lenine...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – É o texto de Lenine. Amanhã, mostrarei a V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Lenine referindo-se ao Direito na sociedade socialista, não nega que na mesma existe êsse Direito. A negação do Direito na Rússia foi a premissa de todo o discurso do nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Como instrumento de terror. É claro que como meio de ação de tática.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Onde há relação humana há Direito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Na sociedade de V. Ex.ª não há lugar para os juristas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Diz o meu caro colega:

"Uns negam o Direito Natural; outros o afirmam. Mas o fato é que existe um Direito Natural imanente à natureza das coisas. Nesse sentido é que tenho para mim como perfeita a definição de Montesquieu, que considera a lei como a relação natural que deriva da natureza das coisas".

O Direito não surge da natureza das coisas, das relações entre as coisas, o direito surge como superestrutura das relações entre os homens.

Não é êsse Direito ontológico a que se refere Montesquieu. Montesquieu já reagiu contra essa velha concepção do direito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ao contrário, a sobreestrutura só existe

quando há a estrutura. E essa estrutura é a natureza das coisas. A superestrutura não destrói a estrutura.

O SR. CARLOS PRESTES: – Depois de declarar a inexistência do Direito Natural na União Soviética, refere-se S. Ex.ª à impossibilidade de existir liberdade na democracia russa porque afirma: "na Rússia não há democracia".

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' claro.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas prestemos atenção. A democracia a que se refere S. Ex.ª é a democracia ontológica. Ora, como essa democracia não existe em parte alguma, é claro que ela não existe na União Soviética.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – É a única que existe. Não pode haver democracia na União Soviética. É irrisória a afirmação de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Por que não, Sr. Senador?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Porque é a mais implacável das ditaduras. Comunismo e facismo são a mesma coisa.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vou citar a Constituição da União Soviética, para verificar qual o verdadeiro sentido da democracia proletária, da democracia socialista, da democracia na União Soviética.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O mal dessa palavra democracia é admitir adjetivos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Na verdade, vivemos na democracia burguesa, essa democracia burguesa que Lenine chamava ditadura da burguesia.

Quando as sociedades se dividem em classes, quase sempre a minoria domina a maioria, e o Estado se torna da classe mais poderosa...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – É precisamente o que existe na Rússia. A maioria domina os proletários, os explorados.

O SR. CARLOS PRESTES: –... para manter uma massa oprimida e desesperada. Enfim, essa burguesia com a qual agora já concorda o Senhor Senador Hamilton Nogueira...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Jamais, não concordo absolutamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa democracia que agora defende ou que diz defender, concordo que é uma democracia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Jamais; isto é por conta de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já é algo para nos felicitarmos, tratando-se de uma pessoa que se coloca em posição tão intransigente do ponto de vista ideológico. A verdade é que aquêles que, como os católicos, colocam seu sentimento religioso acima de tudo, são de fato intolerantes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Quer dizer que V. Ex.ª duvida da sua concepção histórica em face da vida? Duvida do seu marxismo? Eu também não tenho a menor dúvida. O próprio Tobias Barreto disse – já que V. Ex.ª tanto o aprecia – o que agora vou repetir: Todos temos que ser intolerantes em face da verdade, mas tolerantes em face dos homens. Eu, no terreno de minhas idéias, tenho que ser intolerante; mas no terreno social, sou da mais absoluta tolerância.

O SR. CARLOS PRESTES: – Como V. Ex.ª sabe, referi-me à Constituição de 91. Referi-me, também à democracia das constituições republicanas e da atual Constituição. Vossa Excelência concorda com essa democracia?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Concordo e V. Ex.ª mesmo já concordou.

O SR. CARLOS PRESTES: – Êsse é um passo adiante. A própria Igreja Católica no Brasil, ainda no fim do século passado, não aceitava a Carta de 91 e fazia declaração muito clara nesse sentido.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas uma coisa é a Carta de 91 e outra a de 1946.

O SR. CARLOS PRESTES: – Por quê?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Do ponto de vista doutrinário, o Estado da Carta de 91 – e aí está nossa intransigência – era um Estado inteiramente leigo, não reconhecendo. absolutamente nenhum direito à Igreja, nem na educação dos filhos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Leigo é o Estado atual. Há separação completa entre o Estado e a religião.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas reconhece o fator religioso. A prova é que a Carta de 91 não permitia o ensino religioso nas escolas.

O SR. CARLOS PRESTES: – E V. Ex.ª concorda com a liberdade de consciência? E' maior essa liberdade de consciência, agora, que no princípio do século passado?.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – De pleno acôrdo. V. Ex.ª sabe que arrostei as maiores injúrias por ter defendido a liberdade do Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª, por certo, não desconhece a célebre pastoral do Cardeal Arco-verde.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – No segundo Império, a Igreja sofreu muito com a intervenção do Estado. O regime de Pedro II favoreceu o desenvolvimento de um Estado amparado em idéias materialistas. A Igreja não obstante, por sua própria fôrça de expansão, cresceu e está crescendo cada vez mais no Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES: – Felizmente, nesse assunto, a Igreja muito tem progredido, pois já aceita agora a divisa de "Ordem e Progresso" de nossa bandeira.

O SR. PRESIDENTE: – Informo ao orador que se está esgotando o tempo de que dispõe.

O SR. CARLOS PRESTES: – Obrigado a V. Exª.

A própria divisa "Ordem e Progresso" não era aceita pela Igreja, sendo mesmo, às vêzes, arrancada a bandeira que nas igrejas cobria uma urna mortuária. No entanto, o bispo do Pará, para atacar a nós comunistas, diz hoje que já aceita essa divisa do Pavilhão Nacional.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – A bandeira nacional sempre estêve nas igrejas com a divisa Ordem e Progresso, presidindo a todos os atos da Igreja Católica. Nós não poderíamos, em absoluto, aprovar tais atos, razão por que protesto. Nunca retiramos a bandeira brasileira das igrejas, que, repito, sempre presidiu aos nossos atos.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Mandou depois retirar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª cita fatos particulares de um ou outro membro da Igreja, que não responde pela Igreja e nem traduz seu **pensamento.** V. Exª sabe que, a princípio certos elementos da religião combatiam a expressão "liberdade, igualdade e fraternidade".

O SR. CARLOS PRESTES: – Permitam-me os nobres senadores que termine minhas considerações.

O mais lamentável é que, depois dessas considerações de ordem teórica, depois de levantar o problema de inexistência do Direito na URSS como base, como premissa para seu discurso de contestação ao meu, tenha feito o nobre colega Sr. Hamilton Nogueira a citação de alguns dêsses inúmeros autores que existem no mundo inteiro contra a União Soviética. Era justamente o que não se esperava da atitude democrática de V. Ex.ª.

O SR HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª tem o direito de contestá-los.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não pretendo, de forma alguma, responder às citações com outra montanha de livros a favor. Seria interminável o debate.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – De pleno acôrdo; um não mais acabar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não ocupei a tribuna, no meu primeiro discurso, nem agora, para fazer propaganda ideológica. Quis apenas referir-me ao acontecimento histórico e importante de 7 de novembro de 1917. Foi, entretanto, trazido à baila a falta de democracia na União Soviética.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar tímpano): – V. Ex.ª já ultrapassou o tempo de que dispunha.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permita-me V. Ex.ª mais alguns minutos para terminar as considerações que venho fazendo.

Entre os diversos artigos da Constituição que evidenciam, claramente, a democracia na União Soviética, vou ler apenas o de n.º 25 para mostrar que ela de fato existe.

Diz o seguinte:

"Por ser do interêsse dos trabalhadores e a fim de consolidar o regime socialista, ficam garantidas **por si** aos cidadãos da U.R.S.S.:

a) a liberdade de palavra;

b) a liberdade de imprensa;

c) a liberdade de e de comícios;

d) a liberdade de desfiles e manifestações nos logradouros públicos.

Êstes direitos dos cidadãos são garantidos pelo fato de estarem à disposição dos trabalhadores e

de suas organizações, tipográfias, estoques de papel, edifícios públicos, ruas, meios de comunicação e outras condições materiais necessárias ao exercício de ditos direitos".

Sabemos o que é liberdade de imprensa na sociedade capitalista. É cada vez mais a liberdade para os ricos possuírem bons jornais. O proletariado luta com dificuldades. A liberdade é teórica. Consta da letra das constituições, mas para terem seu jornal, só o conseguem depois de grandes dificuldades, cada vez maiores. A liberdade de imprensa, mesmo nos Estados **Unidos.** é monopólio dos grandes *trusts*, das grandes emprêsas jornalísticas, hoje, cada vez maiores, nas sociedades capitalistas.

Está assegurada a liberdade teórica; mas na prática esta liberdade não existe. Argumenta-se que na Rússia há falta de democracia por haver partido único. Mas que é partido? Partido político é organização de classe. Numa sociedade dividida em classes, existem diversas camadas sociais com interêsses divergentes. Existem os partidos políticos, inevitáveis. Estão em jôgo os interêsses existentes. E' a fatalidade histórica. Não foi criado por Marx: é a realidade da própria evolução social.

Na União Soviética não existe esta classe; existe uma só, que é a classe proletária lutando pela sua unidade. E' a mesma luta que aqui vemos. O proletariado luta para acabar com a exploração da burguesia e chegar ao socialismo, enquanto as outras classes estão se dividindo cada vez mais. E' o que se verifica na classe média, em que os elementos pobres, que se proletarizam, têm interêsses diametralmente opostos aos daqueles mais ricos, que se vendem ao imperialismo, com os que se prestam a ser advogados das grandes emprêsas estrangeiras.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª não admite que dentro da própria classe possa haver solução para os casos que atentem contra as condições fundamentais do país?

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar ostímpanos*): – Peço ao nobre Senador que não permita apartes porque o tempo está esgotado.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Sr. Presidente pede-me que conclua.

A verdade é que o crescimento do nível de vida na Rússia é fato constatado por todos. Já não me refiro à mudança de situação daquela velha Rússia atrasada da Europa para a Rússia autal, que figura hoje ao lado das nações de maior projeção. Os números que revelam tal progresso não podem ser refutados. Quanto ao nível de vida das grandes massas, é o próprio Govêrno da União Soviética que honestamente declara ser ainda inferior ao nível da vida média dos Estados Unidos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito bem.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quer dizer, dos Estados Unidos, país capitalista dos mais avançados. Por mais que a indústria soviética tivesse progredido ainda não atingiu aquele grande nível.

Mas o nível subiu ou não? Pelos dados que posso apresentar, subiu porque na U.R.S.S. a indústria de calçado, por exemplo, que em 1914 fabricava 19 milhões de pares e exportava 10, em 1934, quando já se havia dedicado à indústria pesada para formar a sua base siderúrgica, fabricava 120 milhões de pares e não exportava nenhum. Apesar disto, todo o povo gritava por falta de calçado. O mesmo se dará no Brasil, no dia em que as grandes massas camponesas tiverem possibilidade de usar calçado. A verdade é que não temos fábricas capazes de abastecer o nosso povo.

A realidade, porém, é que o nível de vida do povo soviético aumentou V. Excia. falou nos abortos e nos divórcios...

O SR. PRESIDENTE: – Peço a V. Ex.ª que conclua; está terminada a fase de discussão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Pediria a V. Ex.ª mais 10 minutos para dar a minha opinião sôbre o parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Já foi excedido de muito o tempo de que dispunha V. Ex.ª

O SR. CARLOS PRESTES: – Pergunto a V. Ex.ª se poderei falar amanhã na hora da votação, **porque,** parece-me, V. Ex.ª não vai submeter votos o parecer.

O SR. PRESIDENTE: – Regimentalmente há número; a menos que algum dos srs. senadores peça a palavra.

O SR. CARLOS PRESTES: – Desejo, pelo menos, fazer uma decla-

ração, antes de V. Ex.ª submeter o parecer a votos.

O SR. PRESIDENTE: – Infelizmente, não é possível.

O SR. CARLOS PRESTES: – Lamento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por ocasião da votação, S. Ex.ª poderá pedir a palavra para encaminhá-la. Agora, estamos em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª usará da palavra no momento oportuno. Se o desejar, poderá falar também no expediente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Neste caso, eu me submeto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (*): – Sr. Presidente, vou falar para dar uma satisfação àqueles por cujos votos me encontro nesta Casa, ao povo católico do Brasil, justificando a razão pela qual votarei a favor do substutivo apresentado pela Comissão de Diplomacia.

Faço completa distinção entre a Rússia como nação que mantém com o nosso povo relações diplomáticas e o regime que alí foi implantado a 7 de novembro de 1917.

Reconheço que é um pouco dificil fazer esta distinção; entretanto meu voto será encarando de maneira completa e evidente esta diferenciação.

Nunca poderia votar congratulando-me pela instauração do regime comunista, porque considero o comunismo um sistema materialista e ateu.

Por isso, Sr. Presidente, declaro que o meu voto reduz o requerimento a mero ato de cortesia para com uma nação que mantém relações diplomáticas com o nosso país. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, faço minhas as palavras do nobre Senador Cícero de Vasconcelos, e quero reafirmar o que disse, em aparte ao nobre colega Senhor Carlos Prestes.

Na justificação ao parecer, encontra-se o seguinte:

"E' praxe consagrada entre nações amigas a troca de cortesia como a de que cuida o requerimento expresso."

Ora, Sr. Presidente, como acentuei, as relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia já vão de longos meses.

A 7 de Setembro, grande data nacional brasileira, tôdas as nações do mundo, que mantém relações diplomáticas com o Brasil, mandaram-lhes os seus votos de congratulações. No entanto, posso assegurar que a União Soviética nenhum voto de congratulações nos enviou nenhuma cortesia para conosco houve da parte dessa nação. Ora, se assim aconteceu, não sei o que vamos trocar urna vez que nada recebemos. Votarei, pois, contra o requerimento. (*Muito bem. muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*) Não havendo mais quem peça a palavra passarei à votação.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*para encaminhar a- votação*): – Poucas palavras, Sr. Presidente.

Concordo com o parecer da Comissão. Entretanto, **–** sinceramente o declaro **–** estranho êsse parecer.

O requerimento por mim apresentado foi quase nos mesmos têrmos pela Comissão de Diplomacia e Tratados da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado naquela Casa do Poder Legislativo.

A data de 7 de Novembro consta da lista diplomática, onde **se lê** "União das Repúblicas Socialistas dos Soviéts **–** anivesário da grande revolução socialista."

Quer dizer: os têrmos do meu requerimento são os da lista diplomática. Ao redigir, fiz questão. de colocá-lo estritamente de acôrdo com a relação fornecida velo Itamarati.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim, não compreendo o motivo por que a Comissão de Diplomacia e Tratados do Senado julgou indispensável mudar a redação **substituindo** expressões justamente iguais da lista diplomática, que foram aprovadas pela Câmara e fazendo com que o Senado adote outra.

Entretanto, folgo em que a Comissão, no parecer, tenha afirmado que não se tratava da questão de imiscuir-se em negócios internos. Não havia razão de ser alguma para isso; em todo o caso...

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Naturalmente, a Comissão teve em vista neste caso que nação alguma pode **imiscuir-se** em negócios internas de outros. Deve-se procurar a forma diplomática para resolver seus problemas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Compreendo; mas confesso que isso me pareceu estranho.

Folgo de ver **–** repito **–** que a Comissão de Diplomacia e Tratados tenha versado o assunto, porque uma, das grandes conquistas da última guerra foi justamente a não intervenção nos negócios internos dos outros povos. Evidentemente, isto não se relaciona com a União Soviética, que jamais interveio nos negócios internos do Brasil: mas é de esperar que, no futuro, quando um embaixador como Adolph Berle faça declarações intervindo diretamente nos negócios internos de nossa Pátria, o Senado saiba tomar uma atitude firme contra tal intervenção; e que as palavras recentemente pronunciadas nos Estados Unidos pelo embaixador **Pawley,** afirmando que as massas ignaras de nossa terra estão sendo enganadas e levadas contra aquêle país pelo Partido **Comunista** sejam consideradas uma intromissão indébita nos negócios da política interna do Brasil.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – E' uma opinião pessoal do Sr. Embaixador.

O SR. CARLOS PRESTES: – Primeiro, não temos essas massas ignaras a que se refere o Sr. Pawley: segundo o Partido Comunista não está lutando contra os Estados Unidos. Ao contrário, admiramos o povo americano, porque o sabemos democrata e inimigo das guerras. Atacamos, assim, os grandes industriais de material bélico, que constituem com outros a parte mais reacionária do capitalismo ianque.

Nestes têrmos estou integralmente de acôrdo com o parecer da Comissão e com o substitutivo por ela apresentado. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos o substituitivo apresentado pela Comissão de Relações Exteriores, nos seguintes têrmos:

"Ao comemorar-se a data nacional da U.R.S.S., depois do estabelecimento das relações entre o nosso País e àquela Nação, as quais assinalam uma fase de colaboração entre os dois povos, o Senado Federal congratula-se com a Nação e o Govêrno Soviético pelo transcurso daquela data".

Os senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*para uma explicação pessoal*): – Senhor Presidente, desde que funciona o Congresso Nacional, por falta de oportunidade ou por temperamento, jámais trouxe à apreciação dos meus colegas qualquer questão referente a política local. Sou agora obrigado, a romper o silêncio. Anteontem, em discussão travada a êsse respeito na Câmara dos Deputados, o Deputado Dioclécio Duarte teve expressões de suprema deseleância...

O SR. GEORGINO AVELINO: – Não apoiado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: –... de profunda maldade e de refinada perfídia em relação a uma pessoa que me é muito cara, dirigindo-lhe os insultos mais **soases**, acobertado pelas imunidades parlamentares e a salvo de um revide dada a ausência legal do agredido.

O SR. GEORGINO AVELINO: – O Senhor Dioclécio Duarte revidou ataques a sua honra pessoal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não se trata de honra pessoal. V. Ex.ª vai ver. Farei justiça a V. Ex.ª.

A atitude do Sr. Dioclécio Duarte muito me contristou. Não tenho por norma nas discussões políticas sair de certa linha ou perder mesmo a noção de respeito absoluto aos meus adversários. O meu nobre colega, se-

nador Georcino Avelino, poderá disso dar testemunho, êle que também tem orientado a sua atitude política nesse sentido.

O caso é êste, Sr. Presidente.

O deputado Café Filho argüia, ou falava em arguir, contra o Deputado Dioclécio Duarte, alguns fatos que lhe manchariam talvez a honra e a dignidade. Não sei que fatos são êsses. S. Ex.ª, porém, retrucando ao Deputado Café Filho, não quis, por qualquer conveniência, ou não soube dirigir-se ao seu aparteante, convidando-o a especificar as acusações. Preferiu reportar-se a um cidadão cujo nome – não sei se por gentileza ou por qualquer outra coisa – não disse, mas que teria sido Prefeito da cidade de Natal e Vice-Presidente da União Democrática Nacional – atribuindo-lhe, não própriamente os crimes, mas mimoscando-o com expressões pouco apropriadas à dignidade da sua própria função e ao respeito que os homens devem a si mesmos. Êsse acusado é meu irmão.

Sr. Presidente, tenho pelos meus adversários o mais profundo respeito. As campanhas em que me tenho metido são tôdas elas marcadas por uma preocupação de a ninguém ofender.

O SR. GEORGINO AVELINO: – Dou disso meu testemunho.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas eu queria apenas dizer ao Senhor Dioclécio Duarte, da tribuna do Senado, já que não disponho da da Câmara, que S. Ex.ª, coberto pelas imunidades parlamentares, delas abusou para agredir um terceiro tendo atribuído ao seu agredido qualitativos deprimentes. Fica S. Ex.ª desde já reptado a particularizar, a especificar os fatos que lhe deram a convicção traduzida nas palavras usadas. Se não o fizer, irá para a lista daqueles que acusam e não podem provar e S. Ex.ª sabe bem qual é essa lista. Eu não dou essa explicação, Sr. Presidente, porque julgue necessário fazê-lo em defesa do meu irmão. Nem mesmo julgo necessário sequer compará-lo ao Sr. Dioclécio Duarte. No meu Estado todos conhecem a ambos, e cada um tem conceito formado a respeito de um e outro.

Mas uma acusação no Parlamento Nacional se dirige ao País, que não pode conhecer e distinguir o acusador e o acusado. E não é possível que um membro dêsse Parlamento dirija a um cidadão brasileiro honrado as expressões que S. Ex.ª dirigiu sem poder trazer a êsse mesmo Parlamento ou a outro qualquer campo os fatos em que se baseia; a menos Sr. Presidente, que êsse representante queira passar para a galeria dos caluniadores. (*Muito bem. Muito bem.*).

O SR. GEORGINO AVELINO: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GEORRGINO AVELINO: – Sr. Presidente, jamais articulei qualquer palavra, no recinto da Assembléia Nacional Constituinte ou nesta alta Casa do Congresso Nacional, em relação aos casos domésticos da política do Rio Grande do Norte.

Os seus líderes, como responsáveis, pelas idéias e atividades partidárias da política local, quer de um quer de outro grupo, têm-se esforçado, como muito bem aludiu o meu eminente colega Senador Ferreira de Souza, em manter um clima elevado, compatível com a tradição política brasileira e com a compreensão do regime que há pouco implatamos no País.

Não obstante, sou forçado, pelas palavras que aqui acabou de proferir o Senador Ferreira de Souza, a vir à tribuna, menos para esmiuçar um caso que poderia ficar adstrito ao âmbito pessoal, do que para significar o aprêço que a opinião pública e a sociedade do Rio Grande do Norte deferem ao nobre e ilustre Deputado Dioclécio Duarte, quer nas atitudes de sua vida pública, como na linha impecável de sua conduta particular.

Esse Deputado foi certa vez agredido por um artigo que infelizmente téve a assinatura de um riograndense de valor, mas empolgado pela paixão da luta partidária, o Senhor Gentil Ferreira, ex-Prefeito da capital, irmão do nobre Senador Ferreira de Souza.

Atacado desta maneira, o ilustre homem público não atrasou sua resposta. Fê-lo em têrmos candentes num revide corajoso **veemente** a altura da insólita e injusta provocação.

Estou certo de que ambos os conterrâneos, serenado o momento político de atando partidária que empolga a opinião pública do Estado, voltarão a reconsiderar os juízos que expenderam e assim se venha a restabelecer a consideração recíproca, pois é isto que desejam os mais

velhos, responsáveis pela política, do Rio Grande do Norte, para que fique implantado nos seus costumes, a elevação dos conceitos e do trato como até aqui tem sido mantido nas suas tradições culturais.

Não tenho, Sr. Presidente, senão o objetivo de explicar a razão por que o Deputado Dioclécio Duarte veio a público e justificá-la pela provocação que sofreu. Mas não estou com isso estimulando a prática de retaliações pessoais, nem conceitos que numa contenda de ardor político são, às vêzes, inevitáveis, principalmente quando o desagravo torna-se imperativo diante de insultos baseados na inverdade.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. LEVINDO COELHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LEVINDO COELHO (*pare uma declaração de voto*): – Com o devido respeito e acatamento à deliberação do Senado, que votou essa moção de congratulação ao povo russo, eu, dando satisfação ao povo mineiro, povo profundamente religioso e .contrário ao comunismo, vou apresentar à Mesa, a fim de que conste da ata da sessão de hoje, a seguinte declaração de voto: (*Lê*).

"Embora admirador das qualidades do povo russo e bravura que o engrandeceu na heróica defesa do seu País, quando invadido pelas hordas nazistas, votei contra o requerimento de congratulações com o Govêrno e o povo russo pela passagem da data da revolução de outubro de 1917, porque o acontecimento de que se trata **–** foi o advento do comunismo, instalado na Rússia por uma ideologia que está em franca oposição às tradições cristãs do povo brasileiro. Democrata, não me conformo com a homenagem ao acontecimento que implantou naquele País a ditadura com pleno caráter totalitário e anti-democrático".

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer n.º 6, de 1946, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o requerimento n.º 1, de 1946, em que detentos recolhidos ao presídio do Distrito Federal solícitam a revogação de suas prisões.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.

36.ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. GEORGINO AVELINO – 1.º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maio.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Hamílton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles (24).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Pinto Aleixo.
Hènrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marecodes Filho.
João Viliasbôas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (14).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está, aberta a sessão. Vei-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata, que é posta em discussão.

O SR. DARIO CARDOSO (*sôbre a ata*): – Sr. Presindente, o discurso que tive oportunidade de proferir ontem, nesta Casa, saiu estampado no Diário do Congresso Nacional de hoje, com alguns êrros de impressão, que solicitaria a V. Ex.ª fôssem corrigidos.

Estre essas incorreções, Sr. Presidente, noto, como mais importante a seguinte:

Referindo-me à Comissão constiuída durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte para investigação de assuntos de interêsse nacional, tive ensejo de dizer que da mesma fêz parte o Sr. Lima Cavalcanti, autor do requerimento em virtude do qual foi ela nomeada. Nesse trecho do discurso aparece um período inteiramente sem sentido e assim concebido:

"Devo dizer que essa comissão, encarregada do inquérito sobre negócios de interêsse nacional, fazia parte o próprio autor do requerimento, em virtude do qual o ilustre deputado Sr. Lima Cavalcanti"

Como vê V. Ex.ª, o período está vazio de sentido, devendo, pois, ser retificado nestes têrmos:

"Devo dizer que dessa Comissão fazia parte o próprio autor do requerimento em virtude do qual foi ela constituída".

Além dêsse êrro, o mais importante, outros menores se verificaram, de maneira que, para dêles escoimar o discurso, solicitaria a V. Ex.ª me fôsse permitido fornecer à Taquigrafia as respectivas correções, reproduzindo-se no "Diário do Congresso", as passagens incorretas com as necessárias retificações.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª será atendido.

Não havendo mais quem peça a palavra sôbre a ata, considerá-la-ei aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O SR. 3° SECRETARIO *(servindo de 1°)* procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

– De Otaviano Caldas, advogado provisionado pelo Tribunal de Apelação de Minas, solicitando, em nome de sua classe, a transformação em lei, do projeto da Ordem dos Advogados do Brasil, que lhes assegura e melhora a situação. – *À Comissão de Constituição e Justiça.*

– Do Sr. Clovis Pestana, comunicando haver tomado posse do cargo de Ministro da Viação e Obras Públicas. – *Inteirada.*

– Do Sr. Ministro da Guerra, encaminhando memorial que lhe foi dirigido pelo povo de Dourados, município do Território de Ponta Porã, solicitando a resolução definitiva dos destinos políticos daquele Território. – *Inteirada.*

E' lido e mandado imprimir o seguinte:

PARECER Nº 8, DE 1946

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Sr. Álvaro Maia.

I – As emendas números 1, 2, 3 e 4, apresentadas ao projeto que considera aprovados os estudante expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra, revelam o cuidado de seus autores, todos mestres nas faculdades do País, relativamente ao reajustamento de jovens que prestaram sarviços militares, na guerra ou nas casernas. Trata-se de um raciocínio para os dias normais, quando os estudantes não encontravam outros obstáculos para a freqüência das aulas. Somos todos contrários de modo geral, à aprovação por decretos O caso presente é uma exceção à regra moralizadora.

O parecer sôbre o **projeto,** aprovado na Comissão de Educação e Cultura esclarece o assunto:

"não se cogita verdadeiramente de aprovar em massa por um decreto, ou de atribuir cultura aos moços por artigos de lei. Favorece apenas uma parte dos estudantes e nas matérias que não puderam oficialmente cursar. Não são todos os estudantes, nem são tôdas as matérias".

Admite o parecer, justificando a medida impetrada, a

"freqüência de cursos particulares, de aulas individuais"

e porque a providência tem corretivo

"no desdobramento do próprio ensino; se fôr uma disciplina final, ao beneficiado caberá o lastro dos conhecimentos haurido nas séries anteriores; se fôr uma disciplina ainda em estágios de promoção, ao mesmo estudante caberão os programas e a prática dos anos restantes".

II – Solicitado pela União Nacional dos Estudantes e União Metropolitana dos Estudantes, o favor mereceu a aprovação da Câmara dos Deputados, que aceitou o parecer do relator Deodoro de Mendonça ante a "irremediável crise, sem direito o Govêrno de negar a única providência" pelo não cumprimento do artigo 5° do Decreto-lei n° 8.019, de 29 de setembro da 1945.

Não é providência isolada ao nosso País: citem-se a França e os Estados Unidos, facilitando a readaptação intelectual e social dos estudantes ou alunos vítimas da guerra, e até dos veteranos cujas inscrições na grande nação americana, se elevam a um milhão e meio. O decreto ministerial francês refere-se aos engajados voluntários ou mobilizados no Exército, ou em exercito aliado.

III – Todo estudante chamado a prestar serviços militares foi um expedicionário, impedido de frequentar as aulas, ou porque estivesse na guerra, ou porque trabalhasse na vigilância interna ou nos quartéis Em época, de beligerância não sobram horas para a freqüência escolar acrescendo que os convocados vão servir em bairros afastados ou cidades sem academias superiores. Há convocados que serviram em Fernando de Noronha.

IV – Esses jovens passaram pelos cursos secundários e complementares, onde se submeteram a provas e exames. Procuraram especializar-se para os cursos nas academias ou freqüentaram, se dependentes assas academias. Alguns foram habilitados nas provas parciais da primeira série e de-

pendem do concurso de habilitação, porque assim lhes faculta a lei!

Relativamente ao funcionamento dos cursos de emergência leiam-se as informações apensas ao ofício nº 251, de 5 de novembro corrente, enviado ao Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal, pelo Diretor Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados:

a) Universidade do Brasil. Informações do Doutor Pedro Calmon ao Reitor da Universidade:

"...é de se admitir que o espírito do legislador, ao redigir o artigo 5º do mencionado decreto, declarando que os estabelecimentos de ensino facilitarão aos expecicionários o estudo das disciplinas em atraso, mediante cursos de emergência, teóricos e práticos inclusive das disciplinas do concurso de habilitação" etc têm em vista a possível existência nos estabelecimentos de ensino dos chamados cursos de emergência *Ora esta Faculdade, como talvez, nenhuma outra que faça parte de Universidade, possui os chamados cursos de emergência, de que nos fala o Decreto-lei nº* ***3.019***

b) Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. Informações em certidão passada pela secretaria da Escola.

"Os cursos de emergência não foram organizados em virtude da impossibilidade de acomodar horários com os professôres assistentes".

c) Escola Nacional de Engenharia. Certidão passada pelo Secretário da Escola.

"Quanto aos cursos para o concurso de habilitação embora tenham sido requeridos pelos candidatos, não foram **instituidos** por não contar a Escola com as cadeiras constantes do mesmo concurso, não havendo pois, como ministrar aquelas disciplinas que constam do currículo secundário".

São informações prestadas pelas escolas superiores da capital da República, onde maiores são as facilidades para a organização de qualquer curso. As irregularidades e a impossibilidade de executar o Decreto-lei número **8.019**, devem ser mais fortes em todos os Estados.

V – Isto exposto, e, além de outras razões a correntes do estado de guerra, pela falta de execução da lei, opino, de acôrdo com o parecer anterior da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação do projeto e conseqüente rejeição das emendas apresentadas.

S. S. da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, em 12 de novembro de 1946 – *Flavio Guimarães* – presidente. – *Alvaro Maia* – relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Aloysio de Carvalho Filho,* vencido pelas razões expostas na discussão.

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º suprima-se: ...inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação.

Justificação

Considerando que o concurso de habilitação é a prova essencial para a màtricula nas escolas superiores;

Considerando que a reprovação nas disciplinas dêsse concurso significa incapacidade do aluno para seguir com aproveitamento qualquer curso;

Proponho a emenda supra.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Hamilton Nogueira.*

EMENDA Nº 2

Suprimam-se as expressões:

"ou as fôrças armadas que permaneceram aquarteladas no País".

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza – Vergniaud Wanderley. – Mathias Olympio.*

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde e como convier:

"Os favores desta lei serão concedidos exclusivamente aos estudantes que provarem ter tido, no ano anterior ao da incorporação, a freqüência mínima necessária à admissão aos exames da 1ª época e ter obtido em tôdas as matérias, nota de aprovação superior a sete.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza. – Vergniaud Wanderley. – Mathias Olympio.*

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde e como convier:

"Os favores desta lei só serão concedidos aos estudantes que provarem ter, na época própria, requerido curso de emergência da cadeira de que dependem e não lhes ter sido êle concedido.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Mathias Olympio*.

PROPOSIÇÃO Nº 3, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se aprovados nas cadeiras em que estão matriculados como depedentes, inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação, os estudantes cuja matrícula nessas condições tenha resultado de incorporação às Fôrças Expedicionárias Brasileiras, ou às fôrças armadas que permaneceram aquarteladas no País, durante a guerra mundial.

Parágrafo único. A aplicação da presente lei deverá ser requerida pelo interessado ao diretor do respectivo estabelecimento de ensino, juntando os documentos comprovantes da incorporação, passados pelas autorida-

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Aos nobres senadores que, ontem e hoje, pediram retificações sôbre a ata – dos militares competentes.

aliás de todo justas – assim como à Casa, devo cientificar que o nosso quadro do Serviço Taquigráfico e de dactilógrafos se acha extraordinàriamente desfalcado. Além da vaga em virtude de falecimento, um funcionário se acha licenciado, por enfermo, e outro não tem podido comparecer, igualmente em virtude de moléstia. Quando o serviço se prolonga até tarde, o acúmulo de trabalho naturalmente ocasiona enganos e lacunas de todo compreensíveis.

Era o que desejava comunicar à Casa, não tanto em defesa do nosso funcionalismo, mas para acentuar a deficiência numérica de funcionários com que estamos lutando no momento.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. WALTER FRANCO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. WALTER FRANCO: – Sr. Presidente, pedi a palavra para proceder à leitura, a fim de que figurem em nossos anais, de um tópico publicado pelo "Jornal do Brasil" e da entrevista concedida pelo Sr. Correia e Castro, Ministro da Fazenda, aos jornalistas credenciados junto àquele Ministério.

E' êste o tópico a que me refiro.

CONTENDO A INFLAÇÃO

"Ensimesmado sôbre o processo inflacionário, o Ministro da Fazenda tenta opor novos diques a êste fenômeno calamitoso, que está devastando a economia da classe média e a das massas proletárias. Obra nefasta do *staff* da ditadura, acumpliciado com a fina flor da plutocracia industrial que se cevou de "lucros extraordinários" à custa de sacrifícios inauditos dos consumidores nacionais. Fazendo o jôgo da anti-inflação o titular daquela pasta sugeriu ao Govêrno a adoção de novas medidas fiscais, medidas que já foram impetradas ao Poder Legislativo. Nesse sentido falou, ontem, à imprensa o Ministro Correia e Castro.

Para cobrir o *deficit* da gestão financeira do exercício passado, o Govêrno propôs ao Legislativo a elevação do impôsto sôbre a renda para as pessoas jurídicas, que vinham pagando 8% sôbre os lucros líquidos, cuja percentagem passará a ser de 23%, ou seja, aumento de 15%.

As sociedades civis que contribuiam com 4%, terão que pagar 8%, contrabalançando os novos ou seja: num aumento de 15% ônus ou seja: num aumento de abolição da cobrança do impôsto direto em que incidiam os lucros extraordinários. Conforme as declarações do Ministro da Fazenda aos jornalistas, a majoração do gravame, pela estimativa estabelecida, carreará para os cofres federais um acréscimo de receita na importância de Cr$ .. **1.530.000.000,00** de cruzeiros. Essa elevação da taxa percentual vigorará até o ano subseqüente àquele em que o orçamento produzir *superavit*. Daí por diante a mesma taxa irá declinando de 5% em cada ano, até recair nos 8%, donde partira a agravação suscitada. Essa técnica tributária

será aplicada, igualmente, no caso das sociedades civis.

O expediente ao qual recorreu o Ministro da Fazenda, para conter, não mais a inflação, mas a hiper-inflação em expectativa, que conduziria o Brasil ao fundo do abismo em que orà se projeta sua imagem, de fato se recomenda à luz dos melhores e mais sadios ensinamentos de política financeira. E' muito pouco, ainda, para obviar a extensa e profunda, desgraça decorrente do abuso de emissões de papel-moeda pela ditadura, para compra de cambiais, aquisição de ouro no mercado interno e construções suntuárias. Mas além dessa providência o Senhor Correia e Castro já vem executando as que adotou no início da sua gestão e tem outras de maior alcance, para prosseguir na obra complexa da redenção financeira do Brasil. Essa realização abracadabante. S. Exª empreende com firme designio e a Nacão espera que possa levá-la até o fim, na certeza de que S. Exª desenvolve a batalha de salvação nacional".

A entrevista é a seguinte:

"O Sr. Corrêa e Castro, ministro da Fazenda, recebeu ontem os jornalistas acreditados junto ao seu gabinete. Na palestra, com os **prifissionais** da imprensa, o titular da Fazenda adiantou que o Govêrno dirigiu ao Congresso Nacional duas mensagens.

Na primeira diz o Govêrno que, para atender ao "déficit" orçamentário do exercício de 1945, cujo montante não está ainda apurado, foi obrigado a procurar recursos elevando a taxa do Impôsto de Renda das pessoas jurídicas, apenas. Esse aumento será de 15% e adicionado dos 8% que os mesmos já pagam, a taxação total se elevaria a 23%. As sociedades civis, porém, pagavam 4% e passarão a pagar 8%.

Em compensação o Governo, ainda na mensagem aludida, solicitou ao Congresso a abolição do imposto chamado "lucros extraordinários", medida que facilitará a arrecadação que será feita pelos resultados apresentados pelos balanços das entidades sujeitas ao impôsto.

Êsse aumento de impostos vai fornecer ao Tesouro um excesso de renda anual Cruzeiros:..... 1.530.000.000,00. Com a providência lembrada o Govêrno vai extinguindo a inflação e o "déficit" orçamentário. Êsse impôsto vigorará até o ano seguinte àquele em que de execução do orçamento resultar saldo favorável. A partir desta data, anualmente, se reduzirá a 5% de taxa do impôsto resultar saldo favorável. Ativa de 8%. Redução idêntica será feita no impôsto da Sociedades Civis, até que volte aos 4% primitivo.

A outra mensagem enviada ao Congresso pelo Govêrno solicita a encampação de 2 bilhões e 250 milhões de cruzeiros da emissão da carteira de Redesconto do Banco do Brasil, emissão essa que fornece ao Banco do Brasil numerário para suprimento do Tesouro Nacional. Essa emissão já está compreendida na circulação do papel moeda.

Com a medida proposta, o Govêrno fará uma economia anual de mais de duzentos milhões de cruzeiros. Esses juros não são, apenas os 6% que se pagam ao Banco do Brasil, porque essa importância foi aplicada na compra de títulos da divida do Brasil, que venciam juros de 3% ao ano.

O ministro manteve, depois de ter anunciado essas providências, palestra com os jornalistas, adiantando que o Govêrno está cogitando de levantar o tabelamento de gêneros alimenticios, e bem assim, estuda o plano de reequipamento de maquinarias das nossas indústrias, reparelhamento de pontes e estradas de ferro, compra de máquinas agrícolas, etc., operação de crédito que será provàvelmente financiada pelo Banco de Importação e Exportação da América do Norte.

Um dos jornalistas presentes indagou do Ministro, qual o montante do papel moeda em circulação, tendo êle declarado que o mesmo se aproxima de 20 biliões de cruzeiros, e a emissão vem diminuindo mensalmente. E assim Sua Excelência deu por finda a palestra.

A seguir o Ministro distribuiu aos profissionais da imprensa, uma exposição de motivos que dirigiu ao Govêrno sôbre a ma-

téria acima referida. A exposição é a seguinte:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1 – E' fora de dúvida que o Govêrno da República, atualmente, necessita, para cumprimento dos seus enormes encargos, de sério reforço orçamentário.

2 – Grande parte dêsse refôrço poderá ser obtida, por motivos obvios, com alterações na legislação do impôsto de renda.

3 – A estimativa, para a arrecadação no corrente exercício de 1946, do impôsto adicional de renda (Decreto-lei nº 9.159, de 10 de abril de 1946) e do Impôsto de renda relativo às pessoas jurídicas (Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943), é a seguinte:

Impôsto Adicional de renda Cr$ 1.470.765.372,30 20% – .....Cr$ 348.153.074,50; Impôsto de Renda Cr$ **12.341.046.462,00** 8% 987.323.717,00: – **1.335.476.791,50**.

4 – No intuito de elevar essa arrecadação, foram elaborados os anexos ante-projetos de leis, um dêles extinguindo o impôsto adicional de renda, e o outro elevando para 23% o impôsto sôbre os lucros percebidos pelas pessoas jurídicas, exceto as sociedades civis, que passarão a pagar a taxa de 8%.

5 – Com essas medidas, a arrecadação provável será:

Impôsto de Renda (Jurídica) Cr$ 12.341.546.462,00 – 23% ..Cr$ 2.833.555.686,00; Mais deduções, impôsto extraordinário (Pessôa Jurídica) Cr$ 348.153.074,50 – 8% 27.852.246,00 2.866.407.932,00.

6 – Dêsse modo, a receita em causa terá um aumento maior de 100%, como se vê do resumo abaixo:

Situação proposta Cr$ .....2.666.407.932,00; situação atual Cr$ 1.385.476.791,50. Diferença Cr$ 1.530.931.140,50.

7 – Convém acentuar que a majoração tributária sugerida à medida de emergência, como consta da seguinte disposição de um dos anteprojetos:

"Art. 2º As taxações mencionadas no artigo anterior serão cobradas até o ano seguinte ao exercício em que a execução do orçamento apresente saldo favorável, sofrendo, a partir dêsse ano, em relação às entidades sujeitas ao impôsto proporcional de 23 por cento, a redução anual de 5 por cento, até voltar à taxa de 8%, e, em relação às entidades sujeitas ao impôsto proporcional de 8%, a redução anual de 1%, até atingir a taxa de 4%.

8 – Nessas condições, tenho a honra de encaminhar os mencionados ante-projetos à alta consideração de Vossa Excelência, para que se digne de resolver se o assunto deve ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. (a) *Corrêa e Castro."*

Era o que eu desejava dizer. – *(Muito bem)*.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, no prefácio da segunda edição do seu admirável livro sobre Bergson, o grande escritor francês Jacques Maritain, referindo-se ao seu primeiro livro a Bergson, recorda-se melancòlicamente do seu mestre, e faz penitência do modo severo por que tratou o filósofo que foi a luminosa inteligência do século e que se extinguiu no atual. E fêz acentuar o seguinte: se êle escrevesse agora um livro novo, como aquêle que publicou noutros tempos, retiraria certas expressões rudes, só justificáveis, porque foram escritas com a impetuosidade tão própria dos moços. Entretanto, reafirmaria aquilo que tinha afirmado da primeira vez.

Encarando a doutrina de Bergson, êle apresenta uma distinção fundamental que todos devemos sempre fazer, quando estudamos uma doutrina em si mesma. E, assim, considero na doutrina de Bergson um bergsonismo *de fato* e um bergsonismo *de intenção*. O *de fato*, demonstra êle, é o seu materialismo quintessênciado, sutil.

Bergson, intencionalmente, era um espiritualista que, no fim da sua vida, na sua obra insuperável "Les Deux Sources de la Morale et de la Religion", transpôs o materialismo e acabou espiritualista e cristão. O seu testamento espiritual é um dos depoimentos mais belos dêste século.

Poderiamos aplicar esta mesma distinção à obra de Descartes, um dêsses homens que deixaram fagulhas do seu gênio na sua passagem pelo mundo da inteligência.

E na obra de Descartes distinguiremos também um cartesianismo de fato e um cartesianismo de intenção. Cartesianismo de intenção: Descartes era filósofo, espiritualista, católico. Escreveu aquêle livro revolucionário, o célebre "Discurso sôbre o Método".

Neste livro, em que êle estabelece a dúvida metódica, prescreve as maneiras de um filósofo escrever claramente, sem confusões, sem nebulosidade, usando a própria linguagem falada no país de origem.

Êle afirmava que tôdas as questões deveriam ser postas em dúvida, dúvida metódica. Entretanto, já prevendo as conseqüências terríveis dessa posição e naturalmente as deturpações dai resultantes, escrevia: "coloco acima da minha dúvida a religião em que fui criado e as leis do meu país".

E que verificamos hoje?

Vemos que quase todos os erros filosófos do mundo moderno têm uma origem cartesiana, como disse admiravelmente o mestre Maritain, no seu livro "Trois Reformateurs", ao estudar as figuras de Rousseau, Lutero e Descartes.

Se Descartes ressurgisse hoje, ficaria escandalizado com as aplicações dos princípios da sua filosofia.

Semelhante atitude, Sr. Presidente; devemos tomar diante do marxismo.

O nobre Senador Carlos Prestes, prestando uma homenagem ao ilustre dominicano padre Ducatillon, citou algumas palavras, do eminente filósofo, mostrando que no marxismo existe grandeza humana. E as palavras que êle citou e que não ponho em dúvida, atitude esta diferente da de S. Exª que duvidou das minhas citações feitas ontem, ei-las aqui:

"A verdade é que, longe de destruir a grandeza humana, o materialismo, o comunismo, pretende instalar-se sôbre bases reais e verdadeiras e salvar-se das ficções, das ilusões e das mentiras do idealismo. E' o homem que toma conhecimento de sua realidade total, diante das grandes realidades do mundo e da vida".

E' de fato um dos grandes conceitos do padre Ducatillon. E' essa a mesma posição que nós tomamos. Mas êste conceito não infirma aquilo que afirmei e que vou demonstrar dentro em pouco.

Eu seria incapaz de negar seriedade e grandeza ao marxismo. Quando estudamos a doutrina de Marx, quando conhecemos sua existência austera sua existência de pensador, não podemos pôr em dúvida a sua seriedade, em face da vida. Êle partiu de um êrro. Antes de ser marxista. Marx era ateu. Influenciado pelo ateísmo de Fuerbach, transpôs para o campo social a crítica religiosa. O mundo em que êle viveu é aquêle mundo espantoso que todos nós condenamos: condenamos o capitalismo, condenamos a burguesia. Essa condenação não é privilégio do marxismo; ela é feita também pelo catolicismo. E não há documento mais forte, mais vigoroso e digamos, mais panfletário nesse sentido do que a "Enclíclica Rerum Novarum". Infelizmente êsses documentos não são conhecidos pelos próprios católicos e cristãos. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que, se um de nós fôsse ler as "Enclíclicas Rerum Novarum" e "Quadragésimo Ano"...

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Os próprios padres ficariam escandalizados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...e escolhesse trechos para um discurso sem citar o autor escandalizaria muitos crentes. Como bem o disse o ilustre Senador Mathias Olympio, escandalizaria muitos cristãos e mesmo a sociedade, sobretudo os que não crêm, porque não lêm êsses documentos.

Marx viveu num tempo, como dizia Berdiaeff em que o mundo se desviara do espírito cristão e em que. poderiamos dizer, a burguesia tinha traído o. Sermão da Montanha. Não se deve confundir o cristianismo com o mundo cristão. Cristianismo é doutrina que deve ser realizada vivida. Há os cristãos verdadeiros, mas também os há falsos como existem representantes falsos de outras religiões ou de outras doutrinas filosóficas. O fato é que houve traição ao Sermão da Montanha e criou-se em virtude do liberalismo democrático, o tremendo capitalismo **burguês.** Marx surgiu nesse tempo caracterizado por uma terrível crise de consciência e dominado pelo egoismo.

Influenciado pelas idéias de Hegel, êle viu um mundo diferente convulsionado e incerto sofrendo as conseqüências do idealismo filosófico; mas reagiu contra êsse idealismo e é justamente nisso que está a grandeza de

Marx. O idealismo é o fruto da cisão cultural do ocidente, como muito bem o disse Maritain. Todos os erros modernos surgiram da revolta de Descartes: *Cogito*, *ergo sum...* Êsse *cogito*, se é a afirmação da nossa realidade é também o ponto de partida da cisão já referida. O fato é que, no mundo do pensamento, uns ficaram com a idéia, o pensamento, outros, com a extensão, o corpo. De um lado surgiu o sensismo de Condillac; do outro, o idealismo que teve mais altos representantes na Ale manha em Kant, Shelling, Hegel Essa rutura do homem da totalidade humana, determinou erros extremos de tôda a espécie. O idealismo kantiano determinou uma verdadeira anarquia mental no século passado. E diga-se, fazendo justiça, que um dos grandes méritos de Augusto Conte foi reagir contra êsse idealismo. Kant quis inverter a ordem do conhecimento quis ser o Capérnico da metafísica; ao afirmar que nós conhecemos as coisas. não porque elas existem mas sim porque elas já preexistem dentre de nós...

A sua doutrina gerou o ceticismo do meio intelectual, estabeleceu a desordem intelectual. Eis que surge Augusto Conte com a sua classificação de ciências errada sôbre certos aspectos e contraditória relativamente aos princípios. em que se fundamenta; mas que no entanto constitui norma incontestável de disciplina intelectual. Nesse mesmo sentido como norma de reação contra o idealismo é que surge o marxismo, que vem aproximar-se da parte corporal do homem da sua realidade sensível. Na sociedade humana Ducatillon exprimiu coisa diferente ao que se lhe quís atribuir. Disse realmente que há certas grandezas no **ilegível.** Mas **acrescentou** que. se há grandezas nesse materialismo dialético a verdade é que **ilegível ilegível ilegível ilegível ilegível** tirar o homem do terreno ideal, para jogá-lo na humanidade considerada como um "Todo" ou melhor, para elminar o homem, porque o qua Marx vê não é a pessoa humana individual é a humanidade total. Apresentarei citações de Marx. Nesse sentido afirma êle:

"Não todos os indivíduos, mas os indivíduos como Todo." Todo, com t maíusculo.

Não "todos os indivíduos", não a pessoa humana, mas os indivíduos como "*Todo"*, como sociedade humana. Quer dizer que êsse *Todo* é que, vai prevalecer sôbre a noção de pessoa.

Isto se verifica na "Crítica do Direito Público", de Hegel, volume primeiro, págs. 539. Mais adiante, a páginas 607 do mesmo volume na obra de Karl Marx. encontra-se o seguinte: "O ser humano não passa de qualquer realidade".

É a negação completa da pessoa humana.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – E' a negação do individualismo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não digo negação do individualismo, mas da pessoa humana, porque o individualismo é uma concepção que levou ao capitalismo, a hipertrofia do indivíduo sôbre a coletividade.

O SR. ÁLVARO MAIA: – É a atitude oposta.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Nesse sentido, é uma atitude oposta, à atitude real e verdadeira, que é a da pessoa humana. A concepção de Marx conduz como afirmei aqui à negação do Direito Natural. Se não quísermos dizer Direito Natural. Se não quisermos dizer Direito Natural. digamos Direito Objetivo. Significa a mesma coisa. Trata-se de uma questão de palavras. Eu voltarei a tratar do Direito Natural. Em que pese a autoridade – duvidosa no caso, de Tobias Barreto, de quem aprecio muito os versos admiráveis, pois foi sem dúvida um poeta de mérito – devo declarar que, em matéria de Filosofia, sobretudo de Direito, o autor citado não possui autoridade alguma. A verdade é que o Direito Natural renasce no mundo moderno, renasce nas universidades de Paris, de Pádua, de Friburgo, renasce nas diversas universidades da América do Norte, através das grandes obras de um Renard, de um Rippert de um Charmont de um Piot, de um Valentin vultos das mais eminentes, obras cuias traduções vão surgindo constantemente. Mas quando alguém afirma que o Direito Natural não existe, êle próprio está demonstrando a sua existência, porquanto a liberdade de palavra é um direito natural. Se a liberdade de palavra, de expressão, não fôr direito natural, pergunto: que espécie de direito é êste? Não pode ser considerado como de super-estrutura porque faz parte da natureza humana. Por conseqüência, o Direito Natural existe. Existe e é o fundamento do Direito Constitucional.

do Direito Internacional e da Economia Política.

Na sua grande obra, sôbre a evolução da Economia Política, Gide e Rist nos mostram como a Economia se fundamenta no Direito Natural.

E não é só isso. O Direito Natural foi a base da estruturação dos grandes Estados, não sòmente da América, como da Europa.

Edgar Dodenheimer, no seu livro recente "Teoria Del Derecho", editado em 1942 – trabalho verdadeiramente admirável – faz um histórico completo do Direito Natural, desde a fase estóica de Cícero até o renascimento atual mostrando a importância que êsse Direito teve na estruturação das grandes cartas políticas. A páginas 188 dessa obra encontramos o seguinte: *(Lé):*

"Outro resultado prático da filosofia do Direito Natural foi um forte movimento em prol da legislacão. Os defensores do Direito Natural acreditavam que os homens seriam capazes de descobrir um sistema jurídico ideal, pelo mero uso de seus poderes racionais. Era, pois, natural que tratassem de elaborar em forma sistemática, todos os variados principies e normas do Direito Natural e incorporá-los a um código. Em conseqüência, em meados do século XVIII, se produz um movimento em favor da legislação. Seu primeiro fruto foi o Código de Fre derico da Prússia *(Allgemeines Landrecht),* promulgado em 1794 pelo sucessor de Frederico, que continha importantes elementos da filosofia jurídica benévola paternalista de Cristián Woltf. Talvez o resultado mais alto conseguido por êste movimento seja o Código de Napoleão, de 1804, ainda vingente na França.

A Austria promulgou um código em 1811. As últimas pedras miliares do caminho da codificação foram o Código Civil Alemão de 1896 e o Código Civil Suíço de 1912. Todos êstes códigos levaram à prática os postulados elementares da escola do Direito Natural. Outorgaram ao indivíduo uma certa esfera de liberdade, dando-lhe poder de adquirir propriedade, contratar com seus semelhantes e fundar uma família. Todos êsses direitos são – como vimos – elementos necessário ao de direito em sua forma pura e mais desenvolvida.

A influência exercida pela escola de Direito Natural no desenvolvimento político e jurídico dos Estados Unidos foi de natureza diferente, mas – como já se demonstrou – de importância não menor. O Direito Natural não só foi fator poderoso no período de criação das instituições políticas e jurídicas da América do Norte, mas também exerceu influência poderosa no subseqüente desenvolvimento daquelas. Operou como fôrça latente ou abertamente reconhecida num grande número de decisões judiciais estatais e federais. Não seria exagerado dizer que nenhuma outra filosofia modelou e formou o pensamento e as instituições norte-americanas na medida em que o fêz a filosofia jusnaturalista, da forma que lhe deram os séculos XVII e XVIII."

Mas não é só isso, Sr. Presidente. Como base fundamental da Declaração dos Direitos do Homem, promulgada pela Revolução Francesa, cujo projeto foi elaborado por Lafayette – declaração de direitos não aceita por Marx, que por êles não tinha a menor admiração – nós encontramos o Direito Natural. Leamos o que diz o relator da grande Assembléia Nacional.

"O Sr. Lafayette estabeleceu duas utilidades práticas de uma declaração dos direitos. A primeira é de lembrar os sentimentos *que a natureza gravou no coração de todos os homens..."*

Notem bem, Srs. Senadores. Vou repetir:

"... A primeira é de lembrar os sentimentos *que a natureza gravou no coração de todos os homens ..."*

E" aquilo que se chama lei não escrita, a lei natural. Mas a lei não escrita, depois de promulgada, passa a ser lei positiva.

"... mas que tomam uma nova fôrça, quando são solenemente reconhecidos por uma nação, desenvolvimento tanto mais interessante por isso que, para que uma nação ame a liberdade, basta que ela a conheça; para que seja livre, basta que o queira. A segunda é expressar estas verda-

des de onde devem decorrer tôdas as instituições e que devem ser nos trabalhos dos representantes da nação um guia fiel que os conduza sempre à fonte do Direito Natural Social".

Vemos, conseqüentemente, a existência e a importância do Direito Natural.

SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª dá licença para um aparte?

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Com todo o prazer.

SR. CARLO PRESTES – O que V. Ex.ª afirma, e não se contesta, é que, no século XVIII, o Direito Natural era a filosofia do Direito predominante naquela época. Mas estamos no século XX. A Ciência e a Filsofia do Direito já evolveram muito, assim como as ciências históricas. Hoje, o Direito é um fato histórico, fruto da cultura humana, que evolveu com a História. A filosof'a do Direito Natural não mais predomina hoje. Ela preponderava no século XVIII. Não se contesta. Mas estamos no século XX.

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Chegarei lá, Estudarei a matéria, justamente quanto tratar da concepção do direito no Estado soviético.

Lastimo, porém, que V. Ex.ª não me tenha prestado atenção, pois citei um livro de 1942.

SR. CARLOS PRESTES: – Mas o livro cita fatos do século XVIII.

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Creio que V. Ex.ª não me ouviu bem. V. Ex.ª não notou a citação de autores modernos muito conhecidos.

SR. CARLOS PRESTES: – Que a Constituição americana foi produto *do* Direito Natural, niguém contesta. Era a filosofia do Direito predominante do século XVIII. Mas estamos no século XX. E' sòmente isto.

SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Concedo a V. Ex.ª, para discussão – e sòmente para discussão – a inexistência do Direito Natural. Vou abster-me de tudo o que disse e demonstrar a V. Ex.ª que, mesmo fazendo casa, abstração, o Estado proletário é a negação do Direito. Porei de parte todas essas noções. Farei de conta que não proferi as palavras sôbre a existência do Direito Natural, e chegarei à mesma conclusão.

Permita-me, porém, o nobre Senador, que, agora, responda à parte do discurso de S. Ex.ª em que me deu a honra de analisar os conceitos que emiti a respeito das diversas fases por que passou o conceito do Direito no marxismo no leninismo e no stalinismo, e o atual conceito do Direito, que V. Ex.ª tão bem acabou de demonstrar aqui em expressões, cujo sentido e intenção todos compreendemos.

Estou sintetizando, para evitar delongas e também o trabalho de trazer para esta Casa mais alguns quilos de livros. Possuo tôdas as obras de Marx em alemão e poderia exibi-las aos Srs. Senadores. Seria, porém, um cabotinismo desaconselhável. Já estou até um pouco acanhado em ter à minha frente esta bateria de metralhadoras.

Apenas forneço as fontes e V. Ex.ª poderá retificar. Quero crer que V. Ex.ª não põe em dúvida, absolutamente, a veracidade destas afirmações.

Como V. Ex.ª duvidou que Stalin tivesse feito aquelas afirmações – e V. Ex.ª duvidou que, talvez, eu não tivesse as abras para exibi-las nas páginas precisas – devo declarar que constitui norma de minha vida jamais afirmar aquilo que não posso provar.

O SR. CARLOS PRESTES: – Referi-me sòmente à citação de Tristão de Athayde, dizendo que aquilo era a opinião, a interpretação dêle sôbre o que conhece do marxismo. Eu disse que era uma interpretação falsa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vou demonstrar a V. Ex.ª que a interpretação por êle dada é a única que se pode ter, a que todos temos.

Continuo, entretanto. à responder a V. Ex.ª. Dividi a análise que fiz era três partes a em que Marx, em virtude da reação contra o subjetivismo de Hegel, cai no ceticismo jurídico. Compreendo que aí chegasse porque há uma lógica. Não nego a lógica de Marx, o que nego são os erros fundamentais básicos; tudo mais é lógico. Que Marx fôsse cetico em face do Direito daquela sociedade burguesa. nada mais compreensível; que depois formasse novo conceito de Direito como técnica e como tática social – porque hoje, o Direito na Rússia soviética é apenas tática social, precisamente para manter a ditadura do poletaiado – também é compreensível. Quanto ao seu ideal, é claro que, se tal se rea-

lizasse, se no mundo futuro se concretizassem aquelas idéias que declarou, o Direito não teria mais razão de ser. É lógico que o direito não tivesse mais razão de ser.

Apenas êle foi um pouco ingênuo. pensando que a humanidade fôsse constituída de anjos, dêsses anjos encarnados que todos nos conhecemos.

A verdade, porém, é que havia, como afirmei, o ceticismo jurídico, que vermos aqui na "Crítica ao Programa de Gotha", feita por Lenine, na página 518:

"O Direito igual – diz Marx – nós o temos, de fato, aqui, mas é ainda o Direito burguês"o qual como "todo Direito, pressupõe a desigualdade. Todo Direito consiste na aplicação de uma regra única a indivíduos diferentes, a pessoas que não são, de fato, nem idênticas nem iguais. Conseqüentemente, o "Direito igual" eqüivale a uma violação da igualdade e da justiça".

incontestavelmente, é uma atitude cética; não digo que não esteja na lógica das suas idéias, não digo que não corresponda concepção que Marx tinha do Universo, porque, substancial e fundamentalmente, o marxismo ê uma concepção do Universo.

Por outro lado, já no terreno prático, verificamos aqui, sobretudo, uma contradição, porque, pelo menos, na sua aplicação lógica, na propaganda em todo esse conceito de desigualdade, não existe até aquilo que vemos localizados, nos grandes romancistas russos, naqueles quase profetas,como nos "Possessos", de Dostoiewsky, quando uma das personagens fala "naquela noite que descerá sôbre a Rússia e em que a terra chorará os seus antigos deuses..."

Estamos vendo mais ou menos um panorama semelhante naquele simbólico "chigalevismo", que colocava a igualdade para todos num nivelamento. Essa igualdade para tudo e para todos é justamente um dos *slogans* do comunismo.

Por conseqüência, há uma contradição entre essa afirmação de Marx e êsse slogam que vemos repetido constantemente.

A segunda afirmação que fazemos é a seguinte é que o Direito, na lógica do marxismo, não teria mais razão do existir.

Encontramos nas citações Marx, feitas por Lenine, na mesma "Crítica ao Programa do Gotha", página 520: *(Lê.)*

"Numa fase superior da sociedade comunista, quando tiverem desaparecido a escravizante subordinação dos indivíduos e a divisão do trabalho, e com ela o antagonismo entre o trabalho intelectual e o trabalho manual; quando o trabalho se tiver tornado não só meio de vida, senão também a primeira necessidade da existência; quando, com o desenvolvimento completo dos indivíduos as fôrças produtoras forem crescendo e, quando tôdas as fontes da riqueza coletiva brotarem em abundância, sòmente então o estreito horizonte do Direito burguês poderá ser completamente revogado e a sociedade poderá escrever sôbre suas bandeiras: "A cada qual segundo suas capacidades, a cada qual segundo suas necessidades".

E a negação completa do Direito numa sociedade futura. Mas não estamos somente nem naquela fase quando. Marx chamava pré-imperialista, nem na fase futura em que veremos resolvidos êsses problemas segundo a doutrina de Marx.

Estamos vivendo na sociedade atual e, evidentemente, não neguei a existência, na Rússia, de uma mentalidade jurídica.

O que digo e que o Senador Prestes chama de super-estrutura uma nova concepção do Direito, mas não o Direito tendo o seu valor intrinseco.

A doutrina marxista não adota o valor intrínseco do Direito, mais, sim, o Direito como tática, como técnica, para implantar a ditadura totalitária, a ditadura soviética.

Podemos ver o que afirmo nos mais diversos textos do tratado "Teoria Geral do Estado Soviético", de Mirkine.

Nesse livro, de clareza absoluta, vemos como no Direito da Rússia comunista há uma negação completa de democracia. Mirkine mostra que a democracia russa mantém-se em virtude de conceitos extra-juridicos.

Vou citar já, não entrando ainda no livro em tôda a sua substância.

No prefácio dêsse livro, Gaston Jése diz o seguinte: *(Lê.)*

"O Estado soviético é uma ditadura extra-jurídica. A classe dominante, a que possui maior fôrça material, vale-se do Direito para regular, no seu próprio interêsse, a conduta de todos os membros da sociedade. A fôrça não é posta ao serviço do Direito. Não se trata de conciliar, da melhor maneira, os interêsses antagônicos das várias classes sociais. O regime soviético resume-se nisto: violência. a serviço de uma classe. E' a teoria oficial, tal qual como é exposta na doutrina dos poderes soviéticos".

Ainda no mesmo prefácio, vemos a afirmação da tirania do Estado: *(Lê.)*

"O estudo do regime soviético não oferece em nossos dias outra coisa senão o interêsse de inaugurar um tipo original de estado tirânico; êste novo absolutismo não se contenta em negar de fato as. liberdades individuais: tenta igualmente construir sua teoria do *Estado* de conformidade com princípios diametralmente opostos aos princípios democráticos".

E no fim êle mostra, então, tudo isso como fazendo parte da técnica, isso como fazendo parte da tática e da técnica. Na introdução, êle acaba assim: *(Lê.)*

"Para concluir, devemos acentuar que o conhecimento do direito soviético é particularmente útil em nossos dias; o *vereditum* pronunciado pela *técnica juridica* contra a tentativa, de envergadura social e histórica particularmente importante, de criar um estado baseado em princípios anti-democráticos, merecerá, talvez, a atenção dos teóricos da democracia atual e lhes servirá, talvez. apenas de matéria informativa, para instaurar o processo jurídico da ditadura e, daí, assentar sôbre bases científicas a verdade jurídica da democracia".

Em outro teórico russo, Dembsky, no seu livro "A Moral e o Direito do ponto de vista do materialismo histórico", publicado por "II Proletário", em 1925, pág. **8**, encontramos a seguinte afirmação categórica:

"O Direito não é outra coisa senão o apoio concedido pelo Estado, um meio de constrangimento pertencendo ao Estado, e do qual se beneficia a classe dominante, a fim de regular, no seu próprio interêsse, o procedimento de todos os membros da sociedade".

Gurvitch, também teórico comunista, mostrando o carater ditatorial de Estado soviético, no seu livro "Princípios da Constituição Soviética", quando define o Estado soviético em relação à teoria geral do Direito, afirma:

"O interêsse econômico da classe dominante é a forma agente da lei fundamental do Estado".

E para terminar, para demonstrar e vez que não podemos absolutamente considerar o Estado proletário como sendo uma democracia, nesta parte do meu discurso, vou ler mais algumas palavras de Mirkine Guetzevitch.

"A teoria geral do Estado soviético, na sua parte ideológica, é construída sôbre a negação absoluta do caráter jurídico do Estado; na sua parte construtiva, apóia-se sôbre um sistema singular de orgãos do poder, que confundem as competências legislativa e executiva. Êste sistema tendem a suprimir as liberdades individuais e a negar o direito objetivo.

O principio da ditadura, por um lado, e a estrutura dos órgãos do poder, por outro, chega não somente à negação de tôda a legislação, como à supressão da, própria ação de Direito objetivo. No Estado soviético o fato e o direito se confundem".

Sr. Presidente, continuando meu discurso, quero chegar a uma parte muito interessante abordada pelo ilustre Senador Carlos Prestes. Por ser das mais interessante e discutidas deve ser analisada com grande simpatia.

E' a seguinte: haverá possibilidade de separar, no terreno da ação pratica, no terreno da ação social o materialismo dialético de sua concepção econômica sôbre a sociedade, de sua ética social?

Não poderia haver entendimento não digo entre partidos: êsse pode existir; não digo entendimento, entre pessoas de partidos diferentes, que.

também pode existir e estamos dando a prova disso. Pergunto no meu partido, no partido comunista, ou outro podemos separar do partido a concepção marxista materialista, autêntica da vida, aquilo que constitui sua vida social, daquilo que constitui sua ética Essa atitude tem sido tentada, sobretudo o foi em 1935 e 1936, na Franca onde um grupo de comunistas ardentes, jovens, entusiastas, sinceros (porque meu ponto de vista não muda não confundo a sinceridade pessoal com erros) êsse grupo a que. se chamou de "políticos de mão estendida" realizando aquilo que se chama política de mão estendida, houve também da parte dos católicos um movimento nesse sentido, para ver se era possível um *modus vivendi*, **entre** ambos, num terreno comum. Podemos dizer que, por melhor que sejam as intenções que possam existir, esta separação no comunismo é muito difícil porque só há duas concepções dogmáticas da vida e estas são a marxista e a católica.

Jacques Maritain, no seu livro "Humanismo integral", dá ao comunismo a denominação de verdadeira religião terrestre. Porque, de fato, é uma concepção da vida que envolve o indivíduo num todo. Por isso, nesta ordem de idéias, tal como falei ontem aqui, não pode haver tolerância. Quem acredita numa verdade tem que lhe ser fiel.

E' um compromisso que assume perante a sua consciência e a sua própria razão, em face dessa verdade. E' fácil, as vezes, a cooperação, quando não ha firme concepção, quando o individuo se coloca no terreno da dúvida; mas quando se chega a uma concepção segura, é muito difícil separar. E' quase impossível evitar um choque, sobretudo, porque os nossos atos, como disse Paul Bureau nesse livro admirável "Indisciplina dos Costumes", êles são resultantes de uma "tradição vivida, de uma metafísica consciente ou despercebida". Estas idéias ás vezes não se tornam claras. E, como disse Taine, alas se tornam cegas. Por isso é que chamei aqui êste fascismo que existiu no princípio do ano e que agora se está, rearticulando com o integralismo, de fascismo residual. Alias não, nego, no ponto de vista das concepções, que alguém possa mudar de um ponto para outro sem atingir a verdade. A inteligência, como disse Bergson está naturalmente voltada para a verdade...

Êste mesmo Bergson. no seu monumental tive já referido, "Les Deux Sources de la Morale et de la Religion" escreve:

"Nós não acreditamos na fatalidade histórica. Não há obstáculos que as vontades suficiente tensas não possam quebrar, se alas se empenham a tempo. Não há lei histórica inelutável".

Aliás, Bergson e um desses homens que, pela sua análise serena da vida, pela sua vasta inteligência restabeleceu o equilíbrio espiritual do mundo.

Mas, voltando no que estava dizendo, é muito difícil, para um indivíduo sincero, que tenha visão clara, da realidade e que considera a vida como terminada aqui: "rien que la terre...", e outros que considerem a vida no sentido filosófico de um Sócrates, com aquela fé inabalável na eternidade, trabalhar em mesmo plano, apesar das intenções de boa vontade, da sinceridade que apregoam. Não nego que vêzes haja sinceridade mas também pode ser uma tática. Quando se trata então de partido político, como por exemplo no caso do Partido Comunista. Não duvido da. sinceridade do Sr. Carlos Prestes e de seus companheiros, mas, ás vezes. o interesse do próprio partido é a tática. Os que estão de lado evidentemente podem participar desse partido; mas quando se tem convicção, quando se tem por base aquilo que a Igreja nos preceitua numa Encíclica como a "Divini Redemptoris", não pode haver colaboração com os partidos que aceitem a doutrina comunista. Não digo que não olhemos os comunistas como irmão desgarrados. O que não pode haver e.cooperação, adesão com uma doutrina que nega a existência de Deus. dogma fundamental da nossa fé. São doutrinas diferentes, absolutamente antagônicas.

Sr. Presidente, não quero acabar essa conferência sem fazer algumas reflexões sob um ponto em que me louvei e sôbre o qual o Sr. Senador Carlos Prestes se manifestou com tôda a sinceridade.

Refiro-me a situação do operário russo, que ainda não atingiu grau justificativo da afirmação de que vive num país "das Mil e uma Noites", como lemos, "as vêzes, em panfletos de propaganda". S. Exª mesmo o confessou, com franqueza que muito o recomenda.

O SR. CARLOS PRESTES: – Na Rússia, o operário tem um nível médio de vida. Enquanto nos Estados Unidos – e aí esta a grande diferença – as fortunas se acham nas mãos de poucos milhões de desocupados, na União Soviética se verifica o contrário. Não sei como o *Diária do Congresso* publicou o meu discurso; não tive ocasião de revê-lo; mas foram essas as minhas palavras.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Lerei o que V. Exª disse:

"A verdade é que o crescimento do nível de vida na Rússia e fato constatado por todos. Já não me refiro á mudança daquela velha Rússia atrasada da Europa para a Rússia atual, figurando hoje ao lado das nações de maior projeção. Os números que revelam tal progresso não podem ser refutados. Quanto ao nível de vida das grandes massas, é o próprio Govêrno da União Soviética que honestamente declara ainda inferior ao nível da vida média dos Estados Unidos."

O SR. CARLOS PRESTES: – *Per capita*.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mais adiante, V. Exª confessa como, apesar de ter melhorado nas mãos do Estado, a indústria ainda não basta para suprir as necessidades internas. Mostra, por exemplo, a crise dos calçados.

E, para fechar esta palestra, digo que a crise não é só dos calçados, é também das meias. Quer dizer, em 17 de maio...

O SR. CARLOS PRESTES: – A capacidade do consumo da União Soviética cresceu muito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ... o Comissariado do Povo para a indústria nova aprovou um plano de produção para o ano de 1938 de trezentos e noventa e três milhões de pares de meias, o que, pôsto em execução, daria dois pares de meias por ano para cada cidadão. Por conseqüência, ainda andam sem meias...

O SR. CARLOS PRESTES: – Como no Brasil de hoje, grande parte da população anda descalça.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Estou de acôrdo. Não defendo o Brasil de hoje. é uma coisa monstruosa o estado da nossa população pobre, sobretudo os operários, como os trabalhadores das minas, cuja situação o nobre colega tão bem acentuou. E' um caso. que envergonha a todos nos. Temos de adotar uma solução séria a respeito da assistência e da higiene do trabalho. De fato, já estamos cançados de conferências no exterior, em que as nossas leis são elevadas à primeira categoria e só ouvimos belos conselhos que não são aplicados.

Terminando, agradeço ao nobre Senador Sr. Carlos Prestes a afabilidade de ontem e a atenção que hoje deu ao meu discurso. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente. Há sôbre a Mesa matéria urgente, que vai ser lida.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 1º)* procede à leitura dos seguintes

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, enviando a proposição n° 6, de 1946, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1947;

– Idem, idem, remetendo a legislação da receita, a fim de ser anexada á mesma proposição. – Á Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria que acabamos de receber da outra Casa legislativa será publicada em suplemento ao *Diário do Congresso Nacional*.

Passa-se à ordem do dia.

REVOGAÇÃO DE PRISÕES

Discussão única do parecer número 6, de 1946, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o requerimento nº 1 de 1946, em que detentos recolhidos ao presídio do Distrito Federal solicitam a revogação de suas prisões.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está, encerrada.

Os senhores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Acha-se finda a matéria da ordem do dia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (para uma explicação pessoal) (*): – Senhor Presidente, ontem não tive ocasião de terminar as considerações que fazia; entretanto, depois da brilhante exposição do Senador Hamilton Nogueira, nada mais tenho a acrescentar. Seria mesmo fatigar o Senado com a continuação da discussão quando meu intuito foi apenas orientar o debate. Como declarei na oração de ontem, meu desejo foi simplesmente rememorar o evento histórico de 7 de novembro. No entanto, algumas palavras preciso ainda dizer, antes de entrar no motivo principal que hoje me traz à tribuna.

Foi lamentável que o nobre Senador Hamilton Nogueira, ao referir-se às palavras por mim pronunciadas, tivesse trazido à tribuna do Senado insinuações a respeito da Universidade do Povo, asseverando que se trata de instrumento do Partido Comunista.

Como V. Exª sabe, Sr. Presidente, o Partido Comunista ainda a perseguido em nossa terra, apesar da vida legal que hoje possui Dizer que a Universidade do Povo é instrumento do Partido Comunista equivale a expô-la á perseguição policial, a entregá-la ás iras dos Srs. Lira, Imbassahy e tantos outros que ainda temem fantasmas

O nobre Senador Hamilton Nogueira está. completamente equivocado, porque a Universidade do Povo nada tem a ver com o Partido Comunista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V Excelência há de me fazer justiça em que não foi minha intenção, absolutamente, colocar V. Exª em choque com a Polícia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas a realidade é que V. Exª fez da tribuna do Senado insinuações a respeito de uma casa de cultura que está servindo, sem dúvida, ao povo. Hoje, sòmente hoje, tive informações de que ali estão, inscritos 1.400 jovens que pretendem receber cultura, por meio dos cursos que ministra.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Respeito V. Exª no terreno das idéias; mas "Universidade do Povo, imprensa popular e comitês democráticos" são órgãos de penetração do Partido Comunista, Tenho freqüentado êsses meios, como V. Exª.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa insinuação é falsa. O Partido Comunista não possui êsses instrumentos. Na Universidade do Povo, como em quase tôdas as escolas de nossa terra, existem comunistas. Na Escola de Medicina, em que V. Exª, leciona, há muitos comunistas e também não comunistas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' claro. Eu mesmo tenho vários amigos comunistas. mas professôres não há nenhum.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não quer isso dizer que a Escola de Medicina seja um órgão do Partido Comunista como não o é a Universidade do Povo.

Além disso, para confirmar que aquêle estabelecimento é instrumento do Partido Comunista, assumiu o nobre colega uma atitude que do ponto de vista da propagação da cultura. das artes das ciências, me parece por demais estreita, de um nacionalismo, que atinge o chauvinismo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' preferível nacionalismo a internacionalismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Foi frase de V. Exª, em seu discurso: "E' necessário que não se deturpe a arte e a cultura de nosso povo com sinfonias estrangeiras".

Ora, as sinfonias de Mozart, de Beethoven, de Bach pertencem à humanidade. Obras de arte como as desses autores não podem ser consideradas estrangeiras, porque são bem recebidas em tôda parte. Não e admissível que um homem de cultura, como V. Exª, a não ser por paixão, faça afirmações dessa ordem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Mas, começar logo por um compositor comunista e uma sinfonia denominada "Leningrado", em vésperas da data da revolução russa...

O SR. CARLOS PRESTES: – A Universidade. deseja simplesmente difundir a cultura do nosso País. O discurso pronunciado pelo Reitor da Universidade, no concêrto do dia 9 de novembro, foi exatamente neste sentido.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Posso garantir a V. Exª que não fará outro discurso no mesmo local. O discurso resultou de um equívoco.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PRESTES: – O campo do Fluminense foi cedido á Universidade do Povo porque compreenderam o seu alto objetivo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Houve outro equivoco.

SR. CARLOS PRESTES: – O Senhor Herbert Moses também discursou – porque a festa foi dedicada á Imprensa – e teve ocasião de declarar que a arte e a ciência não têm pátria nem partido, pertencem a humanidade.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' um lugar comum. Declaro que entre uma cultura difundida pelos autores do Brasil ou os da Rússia, prefiro os do Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não se estuda Física sem Claude Bernard, Higiene sem Pasteur, Filosofia sem Chaumant e Priaut arte musical sem Chopin, Mozart e Beethoven. Carlos Gomes foi discípulo de Verdi. E' neste sentido que não posso deixar de fazer reparos á insinuação de V. Exª, prejudicial à Universidade, que é uma casa de cultura para o povo, que conta com o apoio de brasileiros, independentemente de partidos políticos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Os futuros acontecimentos mostrarão quem está certo, no seu ponto de vista, se é V. Exª ou se sou eu.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª não pode negar a significação de apoio do ilustre professor Artur Ramos, que não é comunista, e que, na Universidade do Povo, fará o curso de Antropologia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Uma alta expressão da cultura brasileira. Reconheço-o.

O SR. CARLOS PRESTES: – Eram êstas as palavras que desejava pronunciar na sessão de ontem. Mas, Sr. Presidente, o que me trouxe hoje principalmente a esta tribuna, foi a necessidade de fazer um protesto veemente contra os dolorosos acontecimentos ocorridos em Pernambuco, domingo ultimo. Nosso Partido, na sua campanha eleitoral, teve ocasião de convocar e realizar um comício em Paulista, Estado de Pernambuco. Felizmente, para honra do Governo do Estado de Pernambuco, e atestado da sua atuação honesta, o interventor, General Demerval Peixoto. tem assegurado, depois de algumas dificuldades ocorridas nos primeiros dias de exercício de suas funções, os direitos garantidos pela Constituição, principalmente os que se referem à liberdade de campanha eleitoral. O comício foi realizado. Convém que se saiba que Paulista é feudo da família Lundgren. São êles os senhores absolutos daquela zona, onde dominam de baraço e cutelo.

Para nós, não é surpresa, mas, talvez, para muitos dos srs. senadores seja que êsse feudo dos Lundgren foi durante a guerra, como ainda continua. a ser, um ninho de quinta colunitas e agentes diretos do nazismo. Durante a guerra, aviões da FAB foram metralhados por agentes nazistas escondidos dentro dos feudos de Lundgren. Naquela zona, os jornais do povo não podem ser vendidos. Os jornaleiros são espancados. E' necessário que os próprios comunistas levem o seu jornal para vender, arriscando a própria vida.

Agora, no dia 10, após a realização de um comício, alguns dos que do mesmo participaram, inclusive dois jornalistas – Rui Antunes, diretor da "Fôlha do Povo" e candidato deputado estadual pelo Partido Comunista, e Josué de Almeida, redator da "Fôlha do Povo", e que trabalhou na "Tribuna Popular" durante o ano passado, ao voltarem para Recife dentro de um caminhão, foram alvejados pelos vigias da fabrica dos Lundgren. Dêsse ataque a bale, resultou a morte de dois comunistas e ferimentos em um terceiro. Eis os nomes, dos que morreram: Antônio Firmino de Lima e Luciano Rodrigues de Vasconcelos.

E' evidente que se trata de mais uma reação dêsses grupos fascistas, que infelizmente ainda não foram eliminados em nossa Pátria. O nazismo foi militarmente batido. Infelizmente, repito, os fascistas ainda se mantêm fortes pelo mundo, como na Espanha de Franco, como em Portugal de Salazar. Aqui, em nossa terra, conhecidos fascistas e nazistas, quintacolunistas durante tôda a guerra, também ainda conservam fortes posições, não só nos feudos dos Lundgren, como ainda em postos importantes do aparelhamento estatal.

Vimos, durante êste ano, na existência legal do nosso Partido, êsses remanescentes nazistas, exigindo do Govêrno medidas concretas e enérgicas, para eliminar de nossa pátria êsse perigo constante para a democracia. Êles tudo fizeram desde a posse do

presidente Gaspar Dutra até a promulgação da nossa Carta Magna, para evitar essa promulgação. Durante todo êsse tempo, a democracia foi duramente golpeada.

Sabemos que, dentro do Govêrno do General Dutra, existem democratas, – há pessoas, há, estadistas, há dirigentes, que desejam, de fato, o avanço democrático em nossa Pátria. Mas, infelizmente, o Govêrno está ainda infiltrado de muitos elementos fascistas, que não se querem conformar, em absoluto, com a nova ordem, em que estamos vivendo. Mesmo depois de promulgada a Carta Constitucional de 18 de setembro, êles fazem esforços e tentam, por todos os meios e modos, que se volte atrás. regressando ao regime da ditadura, da censura, dos cárceres, das perseguições contra os ideais políticos, principalmente contra o Partido Comunista.

Aproveitamos êste ensejo tão grave, êste momento tão doloroso, em que se perdem mais duas vidas jovens, só porque participaram de um comício político, em favor da democracia, de caráter ordeiro, e pacífico para protestar contra o atentado, de que fomos vítimas, porque ninguém mais do que nós, comunistas, vimos pugnando pela ordem e tranqüilidade no Brasil.

Ainda, há pouco tempo, tive ocasião de participar de grandes comícios, aqui, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Niterói e no Rio Grande do Sul. Em todos êles, fui ouvido por consideráveis massas de povo – por dezenas, por centenas de milhares de concidadãos. E minhas últimas palavras, encerrando todos os discursos, foram sempre de apelo pela ordem, mostrando ao povo que, apesar de tudo quanto sofre, nos dias de hoje, pela situação econômica do País, pela carestia de vida que se acentua, pela falta, de tudo, pela desgraça das, filas nas grandes cidades, pelo câmbio negro, pela miséria crescente, não é ao povo do Brasil, não é a, ao progresso do Brasil, não é à democracia no Brasil que interessa a desordem. Não é pela substituição violenta e brusca dos homens do Govêrno que teremos democracia. Somos radicalmente contrários a essas substituições. Julgamos fundamentalmente que a nossa Constituição seja cumprida, e que as eleições de 19 de janeiro vindouro sejam realizadas. Eis o que nos é indispensável. São, justamente, fascistas os que desejam a desordem, como pretexto capaz de justificar as medidas mais violentas contra o movimento operário e, principalmente, contra o Partido Comunista. Êles querem fomentar a desordem, como os Srs. Pereira Lira e Carlos Imbassaí, que, depois de tôdas as provocações, tiveram a resposta do povo carioca, que compareceu a Praia do Russel, já que não lhe foi cedido local no centro da cidade, como se pratica em tôdas as capitais do mundo, onde há praças centrais, para que o povo se reuna em grandes comícios. Na nossa capital, em. vez dessas praças, foi designada a Praia do Russel, longe do centro da cidade, diametralmente oposta à moradia da maioria da população pobre, localizada no outro lado da cidade. Mas a massa, indiferente a distância, calculada em dezenas de milhares de pessoas, compareceu à Praia do Russel, para ouvir os oradores do Partido e ser aconselhada justamente no sentido de lutar pela ordem e não se deixar levar pelas provocações da Polícia, representada. pelos.Liras, Imbassaís, e tantos outros.

Sr. Presidente, os acontecimentos de Pernambuco exigem por parte do Govêrno medidas imediatas, urgentes e concretas contra êsses malditos fascistas. Torna-se indispensável sejam os responsáveis não só presos como processados. Um dêles foi detido com armas na mão e entregue à Polícia – o vigia da fábrica Lundgreen, um dos que atiraram, causando a morte de dois comunistas. Mas, não se trata sómente do desgraçado vigia, que recebeu ordens para matar; é preciso que se responsabilize o mandante, o industrial Lundgreen, proprietário da grande fábrica, culpado também de esconder em seus feudos armas e quintacolunas que metralharam aviões da FAB durante a guerra.

São medidas dessa. ordem que poderão elevar o Govêrno no conceito nacional e fazer com que o povo veja que temos realmente um Govêrno capaz de assegurar a democracia e defender a prática da Constituição, garantindo, ao mesmo tempo, uma companhia eleitoral realmente honesta, e seguida de eleições livres e pacíficas, de acôrdo com o desejo do povo brasileiro.

Já que faço, neste momenta, solene protesto contra tão dolorosos acontecimentos, quero aproveitar o ensejo para realçar a atitude do Inter-

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Fiz entrega à, Mesa ainda em tempo de ser lido na hora do expediente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O fato é que o parecer não foi lido, Se V. Exª dá a sua palavra de que o foi, entregarei o caso à decisão da Mesa, permitindo-me, porém, demonstrar ao Senado que não foi feito essa leitura na sessão de ontem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O precedente será perigosíssimo.

O Sr. Aloysio de Carvalho (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar ao nobre Senador Aloysio de Carvalho que, efetivamente, por um lapso, o parecer não foi lido na sessão de ontem. Colocado entra outros documentos a cuja leitura se procedeu, houve a impressão de que fôra, e assim teve o mesmo destino dos demais.

Não havendo mais quem faça observações sôbre a ata, dá-la-ei par aprovada. (*Pausa.*)

Está aprovada.

Vai-se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, remetendo informações a respeito de telegrama de diversos funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando gratificação de Natal. – *Inteirada.*

– Da Caixa de Assistência dos Advogados da Paraíba, comunicando a sua instalação no dia 1º de outubro p. p., bem coma a eleição da respectiva Diretoria. – *Inteirada.*

Carta:

– De João Azevedo, em nome da grande Comissão Pró Dia do Industriário, solicitando o apoio do Senado na campanha pela sua. instituição. – *Inteirada.*

Telegrama:

– Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Ferroviárias de Vitória, no Espírito Santo, apelando no sentido de ser extensivo aos funcionários das Sociedades Anônimas de Economia Mista o abono de Natal. – *Inteirada.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço à palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, tendo sido publicado o parecer sôbre as emendas oferecidas à proposição nº 3 da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª que consulte a Casa se dispensa o interstício regimental, a fim de que seja o mesmo submetido à discussão e votação na ordem do dia da sessão de hoje.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A questão, que levantei, foi a de saber se o parecer foi lido na sessão de ontem. Se não o foi, não poderia ser publicado.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O parecer foi publicado no "Diário do Congresso" de hoje.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas não foi lido em sessão. Essa é uma das condições para publicação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tomei parte na votação realizada na Comissão de Educação e Cultura e, quando subiu o parecer, já estava muito avançada a hora do expediente.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – E' o requerimento que faço a V. Excelência, Sr. Presidente. (*Muito bem.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

"Achando-se publicadas as emendas ao projeto nº 3, de 1946, que reajusta a situação dos expedicionários da Fôrça Expedicionária Brasileira e o parecer, .que as rejeita, da Comissão de Educação e Cultura, requeremos dispensa do interstício, a fim de que o projeto entre imediatamente na ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1945. – *Alvaro Maia*. – *Flávio Guimarães*."

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores Flávio Guimarães e Alvaro Maia, considerando que o parecer sôbre as emendas à proposição nº 3 da Câmara dos Deputados foi publicado no "Diário do Congresso" de hoje e já está distribuído em avulso, requerem sejam dispensadas as formalidades regimentais, para que entre em discussão e votação na ordem do dia de hoje.

Não havendo, porém, número para votações, fica prejudicado o requerimento.

Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Góes Monteiro.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Senhor Presidente, vou enviar à Mesa um projeto de resolução, relativo ao orçamento geral da República.

Nosso Regimento é omisso quanto ao prazo de apresentação de emendas. Como se trata de matéria de tôda a urgência e relevância, no referido projeto traçam-se normas destinadas a facilitar nosso trabalho, tôdas referentes ao prazo, que deverá ser fixado em duas sessões depois de apresentados, lidos e publicados os pareceres dos relatores da Comissão de Finanças.

Êste, Sr. Presidente, o projeto que ofereço à consideração da Casa. *(Muito bem.)*

Vem à Mesa, é lido e apoiado o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N° 4, de 1946

"Artigo único. Na discussão do projeto do orçamento geral da República para **1947**, observar-se-á a seguinte norma: apresentados, lidos e publicados os pareceres, ficará o projeto sôbre a Mesa, para receber emendas, dentro do prazo de três dias, sem interrupção."

Sala das Sessões, 13 de novembro do 1946. – *Góes Monteiro.*

O SR. PRESIDENTE: – O projeto vai à Comissão Diretora, à qual compete pronunciar-se sôbre assunto do Regimento.

A ordem do dia consta apenas de trabalhos das Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição numero 3, de 1946, da Câmara dos Deputados que considera aprovados os estudante expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. (Com parecer da Comissão de Educação e Cultura contrário às emendas).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

38ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO, E DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Ás 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergnlaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestos.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles (23).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Olavo de Oliveira.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Attílio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (15).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1° Suplente, servindo de 2° Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3° Secretário, servindo de 1°, lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Presidente da Comissão Diretora das festividades organizadas para comemorar a concessão do direito de voto aos elementos subalternos das Fôrças Armadas, remetendo um convite, para as mesmas, ao Presidente do Senado. – Inteirada.

– Do Sr. 1° Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a proposição n° 6, de 1946, que determina seja considerada como o "Dia de Deodoro", a data de 15 de Novembro.

– A Comissão de Constituição e Justiça.

– Do Sr. 1° Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo a relação das alterações a serem feitas em várias rubricas do orçamento para 1947

– A Comissão de Finanças.

Telegramas:

– De Sebastião Paiva, presidente dos trabalhadores em emprêsas ferroviárias de São Paulo, apelando no sentido de ser aprovada a proposta sôbre concessão de abono de Natal.

–Inteirada.

– De Eleutério Ribeiro Pinto e outros, operários da Companhia Cantareira, solicitando concessão de gratificação de Natal. –Inteirada.

E' lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER N° 9, DE 1946

O nobre Senador Ismar de Góes Monteiro oferece à consideração do Senado o projeto de resolução n° 4, de 1946, estabelecendo norma e prazo pa-

ra a apresentação de emendas ao projeto do orçamento geral da República para o ano de 1947. Propõe S. Exª que o prazo para o oferecimento das emendas seja de três (3) dias ininterruptos, contados da data da publicação dos pareceres da Comissão de Finanças. Sendo a discussão e votação do projeto orçamentário matéria de grande relevância e urgência e sendo o Regimento da Casa omisso no tocante ao assunto sôbre que versa o projeto de resolução em exame, a Comissão Diretora opina favoràvelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão Diretora, 13 de novembro de 1946. – *Fernando de Mello Vianna,* presidente – *Dario Cardoso,* relator. – *Georgino* Avelino. – *Adalberto Ribeiro.* – *Roberto Glasser.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, li, nos matutinos de hoje, que os eminentes e cultos membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ontem reunida, se mostraram profundamente agastados, mesmo pessoalmente atingidos pelas palavras que aqui pronunciei contra o projeto de aprovação por decreto de estudantes incorporados às fôrças armadas.

Sinto-me no dever de declarar à Casa não ter tido a intenção a mim atribuida pelos doutos parlamentares.

Não pretendi dizer seja o Senado um órgão superior, um fiscal da Câmara, nem que êle tenha por fim opor a sua austeridade, a sua severidade, a sua capacidade de reflexão às facilidades ou leviandades da outra Câmara, que proclamo tão nobre e tão digna quanto êle.

Isso não consta do meu discurso, publicado, – é preciso notar – sem qualquer correção da minha parte. O que ali afirmei foi que, considerando o projeto uma calamidade, julgando-o, segundo o meu conceito de educação, verdadeiramente catastrófico, qualificando-o, como continuo a fazê-lo, de contrário à moralidade do ensino, só lhe poderia atribuir a aceitação sem qualquer reserva ou ressalva, à situação atual da política partidária, em virtude da qual os representantes do povo estão quase sempre preocupados com a política dos seus Estados. Apelei, então, para o Senado, no sentido de, usando dos atributos da maior procedência, presumidos, não por mim, mas pela Constituição Federal, dado a forma da sua organização e os requisitos de elegibilidade dos seus membros e aproveitando-se das maiores facilidades que a sua composição possibilita, corrigir o que se me afigurava e se me afigura um grande mal à mocidade brasileira e ao Brasil em geral.

Vê, portanto, V. Exª, Sr. Presidente, inexistir, na minha oração, qualquer expressão desprimorosa, censura ou argüição contrária aos membros da Câmara dos Deputados. Nem eu seria capaz de uma injustiça e de uma. deselegância dessa ordem. Considero a Câmara dos Deputados e os seus membros no mesmo nível moral e intelectual do Senado e dos senhores senadores. Quando pleiteio do Senado um cuidado especial no exercício da sua função de Câmara revisora, e lhe invoco os dons proclamados de austeridade e de serenidade, não estou diminuindo a Câmara dos Deputados, mas pedindo ao Senado se coloque na posição em que a Constituição o situou, compreendendo não ser a revisão um luxo, mas uma necessidade.

Não me consta aliás, que em tempo algum, a Câmara dos Deputados se sentisse magoado porque na prática parlamentar se denomine o Senado de Câmara alta, e a ela, de Câmara baixa, nem que os melindres dos senhores deputados se chocassem com a modificação ou rejeição de projetos por eles vetados.

Usei, sim, de expressões um tanto candentes em relação ao projeto. Fi-lo, porém, em defesa do que me parece o bem público, sem desrespeitar os divergentes.

Se o classifiquei de contrário à moral, mesmo de amoral, até imoral, não atribui amoralidade ou imoralidade a qualquer dos seus defensores.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Chamando V. Exª de imoral o projeto não está chamando de imorais os que o apoiaram ou aprovaram. Mesmo porque o apoio pode ser dado de bela fé e, portanto, em êrro, sem que exista

(*) – Não foi revisto pelo orador.

uma ação imoral. Além do mais, no próprio parecer do honrado relator da Comissão de Educação e Cultura da Câmara há a seguinte expressão: *O caso presente é uma exceção a regra moralizadora.* Logo, a moralidade está no exame. Achamo-nos em **face** de uma exceção que chega a ser uma imoralidade porque a regra moral é o exame.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A regra moralizadora é o exame.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E diz o parecer que o caso presente é uma exceção a essa regra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O aparte do meu nobre colega. Senhor Aloysio de Carvalho completa as minhas declarações. Posso atribuir a um projeto determinadas qualidades, sem que elas sejam, idêntica ou concomitantemente, atribuídas a cada um dos que o apoiaram ou, mesmo, o subscreveram.

No fundo, Sr. Presidente, o que houve foi um malentendido causado, possivelmente, pela imperfeição, do meu improviso.

Outra não teria sido a razão pela qual um dos ilustres melindrados achou de repetir o engano do nobre Senador Luís Carlos Prestes, atribuindo-me o absurdo de considerar naturalmente imorais as deliberações dos corpos coletivos, quando me referi apenas à irresponsabilidade pessoal dos que nelas participam. A referência foi tanto mais precipitada quanto o Senador Prestes, aparteado, aceitou gentil e nobremente a minha retificação. Nem seria possível partir de mim semelhante acusação. Sou conhecido, no País, desde 1933**,** como parlamentarista dos mais discutidores. E um parlamentarista não poderia jamais atribuir ao Parlamento como vicio normal das suas resoluções a pecha da imoralidade.

Com estas explicações em homenagem aos distintos membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara e agradecendo-lhes as expressões generosas do seu respeito, penso ter também colocado o Senado na sua verdadeira posição, assim evitando mal entendidos, situações desagradáveis e choques entre a orientação de uma Câmara e a da outra. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O art. 92 do Regimento, em que se baseou o ilustre Senador Góis Monteiro, para solicitar à Casa dispensa de impressão e de interstício para o parecer nº 9 e o projeto de resolução nº 4, de 1946, prescreve também que tal requerimento deva ser votado, pelo menos, por 32 srs. senadores. As "Disposições Transitórias" fixaram êsse número em 22, enquanto o Senado se compuser de dois senadores por Estado. Acham-se presentes na Casa 20 srs. senadores. Nestas condições aguardo número legal para submeter a requerimento do nobre Senador à votação.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Senhor Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, no art. 147 do nosso Regimento verifica-se uma omissão. Diz o artigo:

"A discussão da proposição da Câmara dos Deputados fixando a despesa geral da República será feita por partes. Para êste fim discutir-se-ão as disposições relativas à despesa de cada ministério, a fim de que consideradas como projetos distintos que deverão entrar na ordem dos trabalhos com parecer da Comissão de Finanças".

Ora, o artigo fala apenas em ministérios, omitindo o Congresso Nacional, a Presidência da República e os órgãos imediatos. Nestas condições, desejaria que a Messa opinasse a respeito. E tomo, desde já, a liberdade de sugerir que as partes omitidas fossem divididas em dois grupos, considerando-se, num dêles, o Congresso Nacional, e, no outro, a Presidência da República e os órgãos imediatos.

Esta sugestão, se aprovada, facilitará o trabalho da Comissão de Finanças, visto que foi dessa maneira que o projeto veiu estudado e apresentado pela Câmara dos Deputados.

Era essa a questão de ordem que tinha a levantar. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Dou por adotada a sugestão do ilustre Senador, Sr. Góis Monteiro, interpretando e esclarecendo o disposto no art. 147

(*) Não foi revisto pelo orador.

do Regimento, que prescreve textualmente o seguinte:

"A discussão da proposição da Câmara dos Deputados fixando a despesa geral da República será feita por partes. Para êsse fim destacar-se-ão as disposições relativas à despesa de cada Ministério, a fim de serem consideradas como projetos distintos, que deverão entrar na ordem dos trabalhos com o parecer da Comissão de Finanças".

Evidentemente, êsse texto, visando a ordenar e facilitar nossas atividades orçamentárias, não pretendeu subtrair à norma prescrita os órgãos ou serviços que não se encontram subordinados a nenhuma das secretarias de Estado, como sejam da presidência da República e do Congresso Nacional.

E' lógico, portanto, que êsses órgãos, que são importantes setores da administração se acham implìcitamente configurados na objetivação do texto regimental que acaba de ser lido.

Atendo, assim, ao que propõe o nobre Senador Góes Monteiro. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Sr. Presidente a discussão do projeto do orçamento geral da República é matéria urgente e relevante.

Nestas condições, usando da atribuição conferida pelo art. 92 do Regimento, solicito dispensa de impressão do parecer nº 9, bem como de interstício para o projeto de resolução, a que o mesmo se refere, a fim de que a matéria figure na ordem do dia dos nossos trabalhos de hoje. Trata-se de regular o recebimento de emendas aos projetos de orçamentos, que são assunto urgente.

Era o que tinha a dizer.

Continua a **hora** do **expediente**.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra ainda em referência ao requerimento do nobre Senador Góes Monteiro.

O Regimento, efetivamente, diz que na situação atual, tais requerimentos só podem ser votadas com o *quorum* de 22 srs. senadores. Acontece, porém, que êsse número foi estipulado tendo-se em vista a composição que o Senado deveria ter. Constituido de 42 srs. senadores, 22 representariam maioria absoluta, vale dizer, *quorum* para a votação. Todos sabemos que o Senado não conta atualmente com 42 srs. senadores, mas apenas com 38. Ora, se êste número exprime a realidade, o Regimento deve ser interpretado – permita-me V. Exª – com certa largueza, atendendo-se mais à sua finalidade que mesmo ao que está escrito. A intenção do Regimento é que o Senado só delibere com a presença de, pelo menos, metade mais um dos senadores existentes. A Casa, repito, não dispõe de 42 srs. senadores, sim, de 38. Creio que a Mesa poderia dar interpretação mais ampla ao caso, admitindo a votação com os 20 srs. senadores presentes.

O SR. ÁLVARO ADOLPHO: – Para tornar possível o *quorum*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. O Regimento estabelece – composto normalmente o Senado – 33 srs. senadores. A seguir, nas "Disposições Transitórias", diz que, enquanto o Senado estiver composto de apenas dois senadores por Estado, o *quorum* será de 22. Evidentemente, o Regimento quer estabelecer o *quorum* correspondente sempre à metade mais um.

Acontece, entretanto, que o número não é de 42 **senadores,** porque houve renúncias e também falecimento. Ora, se o número é de 38, o *quorum* deve baixar, passando o cálculo a ser feito na base dos que compõem realmente o Senado atual.

Era o esclarecimento que desejava prestar. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à Casa a questão levantada pelo nobre Senador Ferreira de Sousa, qual a de saber se a maioria, para as votações, deve ser de 22 srs. senadores ou se, pela carência do nú-

(*) Não foi revisto pelo orador.

Página original mutilada

Página original mutilada

O SR. GÓES MONTEIRO: – Pelo Regimento, o requerimento de urgência só entra **em** discussão depois de decorridas 72 horas.

O SR. ÁLVARO ADOLPHO: – É uma urgência relativa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Salvo o caso de alteração da ordem pública ou de calamidade pública, são os únicos casos em que não se aguardam 72 horas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Era a questão de ordem que desejava levantar.

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, o Senado, para considerar urgente determinada matéria, tem de receber **requerimento,** que ficará sôbre a mesa por 72 horas.

Ora, o nobre Senador Aloysio de Carvalho já acentuou que o 15 de Novembro não é só a data de amanhã, e será **repetida** todos os anos. Alem disso, o "Dia de Deodoro" que se pretende **perpetuar,** ficará desde hoje nos anais do Congresso como matéria sujeita à nossa cogitação e deliberação.

Por êsse motivo, retiro a proposta do debate e deliberação da Casa.

Continua a hora do expediente. Não havendo mais quem queira usar da palavra, passarei à ordem do dia. (*Pausa*).

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 3, de 1946, da Câmara dos Deputados, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocadas em virtude do estado de guerra. (Com parecer da Comissão de Educação e Cultura contrário às emendas).

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a. palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, não encontro, no momento, o artigo do Regimento, pertinente ao assunto, mas a mim me parece que essas emendas não estão mais sujeitas à discussão, porém, sòmente à votação. A discussão já se fêz no momento devido, quando as emendas foram apresentadas. Tendo ido estas à Comissão, retornam ao plenário apenas para serem votadas. Êste é meu modo de entender. Cumpre à Mesa deliberar a respeito, se fôr caso apenas de votação. Tal medida não pode ser tomada porque não há número.

O SR. PRESIDENTE: – O artigo nº 144 do Regimento prescreve:

"Terminada a segunda discussão, o presidente porá a votos em primeiro lugar as emendas nela oferecidas, e depois o projeto **com** alterações feitas. Decidindo o Senado afirmativamente, considerar-se-á o projeto aprovado."

O que cabe no momento é discutir as emendas. A redação da ordem do dia perece-me correta, regimental.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Educação e Cultura tomou conhecimento das emendas apresentadas pelos nobres Senadores Ferreira de Sousa e Hamilton Nogueira. Estudou-as tão profundamente quanto possível, num ambiente de tranqüilidade, sem essas paixões violentas de quem pretende impor aos outros idéas que por si mesmas devam ser repelidas.

Em relação ao assunto, devo citar o seguinte trecho do brilhante parecer do Sr. Alvaro Maia: (*lê*)

"Não é providência isolada ao nosso País: citem-se a França e os Estados Unidos, facilitando a readaptação intelectual e social dos estudantes ou alunos vítimas da guerra, e até dos veteranos cujas inscrições na grande nação americana se elevam a um milhão e meio. O decreto ministerial francês refere-se aos engajados voluntários ou mobilizados no exército aliado".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª tem a portaria ministerial francesa?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Gostaria de conhecer essa portaria da França ou qualquer lei norte-americana. Nos Estados Unidos, as Universidades são autônomas.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Estou repetindo o que disse o eminente Senador Alvaro Maia, em seu parecer. VV. EExª é que deverão fazer prova em contrário ao invés de exigi-la do relator.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O relatório é que deve informá-lo e.demonstrá-lo devidamente ao Senado.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A documentação deve ser feita por VV. EE.ª

O SR. WERGNIAUD WANDERLEY: – O ônus da prova compete a quem alega.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Sr. Presidente, eis aqui outra afirmação de que os estudantes não reclamaram o curso de emergência:

a) Universidade do Brasil – Informações do Dr. Pedro Calmon ao Reitor da Universidade:

"...é de se admitir que o espírito do legislador ao redigir o art. 5º do mencionado decreto, declarando que os estabelecimentos de ensino facilitarão aos expedicionários o estudo das disciplinas em atraso, mediante cursos de emergência teóricos e práticos, inclusive das disciplinas do concurso de habilitação" etc., têm em vista a possível existência nos estabelecimentos de ensino dos chamados cursos de emergência. *Ora, esta Faculdade, como talvez, nenhuma outra que faça parte da Universidade, possui os chamados cursos de emergência de que nos fala o Decreto-lei nº 8.019".*

É o Reitor quem vem dizer que a Universidade não criou cursos de emergência. A culpa não foi dos estudantes, mas da Universidade, que não criou tais cursos.

São estas as informações da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano:

"Os cursos de emergência não foram organizados em virtude da impossibilidade de acomodar horários com os professôres assistentes".

Ficaram por isso prejudicados os expedicionários: não era possível acomodar horários!

Diz, a Escola Nacional de Engenharia:

"Quanto aos cursos para o concurso de habilitação, embora tenham sido requeridos pelos candidatos, não foram instituídos por não contar a Escola com as cadeiras constantes do mesmo concurso, não havendo pois como ministrar aquelas disciplinas que constam do currículo secundário".

A Faculdade Nacional de Engenharia também demonstra que não cabe aos alunos a culpa pela inexistência dos cursos de emergência.

Eis o argumento pedido pelos nobres colegas.

Havendo dissentido das emendas, desejava também, Sr. Presidente, ler o que foi publicado pelo "O Jornal", em artigo do ilustre jornalista Sr. Murilo Marroquim, no qual cita trechos que eu teria pronunciado, mas que não estão de acôrdo com o que eu pensava haver proferido nem com o conteúdo do meu ponto de vista sôbre os exames.

Nesse sentido, redigi mais seguramente a idéia central do que penso para que não só o ilustre jornalista conheça o meu ponto de vista pessoal, como também para que o Senado melhor entenda aquilo que julgo a realidade tangível da observação universal. *(Lendo.)*

"A concepção do exame não é senão ponto escuro que às vêzes ainda cintila em meio dos resíduos formados por idéias que ficam ossificadas no panorama do tempo".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ponto morto, porque pode cintilar. A estrêla que morreu pode cintilar durante muito tempo. Ponto escuro, porém, não pode cintilar. Referiu-se ainda V. Exª aos exames, como sendo ressaibos de sadismo...

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Permita-me V. Exª que termine estas considerações, depois ouvirei V. Exª com muito prazer.

Desaparecia porque a fôrça criadora do espírito humano procurará a substituição de conceitos envelhecidos e ruinosos por esplêndidas florações do gênio do homem.

A guerra gera doenças mentais e nervosas e os exames mataram gerações.

Refiro-me às escolas públicas, que frequentei onde a vara do marmeleiro cantava no corpo dos que estudavam; a palmatória tinha um furo no meio para chupar a carne contundida e cansada; o tapa, o bofetão, o puxão violento de orelhas, o arrancar dos cabelos, a régua quebrada de encontro à cabeça dos mais renitentes. Parecia-me que a sombra da senzala ainda se encontrava na escola.

Que educação se poderia formar com o sadismo, que é a indiferença ou o gôzo com o sofrimento alheio, ou com o desenrolar vulgar de sofrimentos físicos e morais na preocupação da adolescência? Os pedagogos, mais eminentes entraram de combater o

Página original mutilada

Página original mutilada

na intolerância, no privilégio da verdade ou no monopólio da sabedoria.

Os grandes feitos são demonstrações de civismo, de fôrça e de coragem, de prova de vitalidade, das energias que ainda garantem a sobrevivência da Pátria, e a cultura não poderá ser contraditória, credora de duas mentalidades: a que aplaude e a que esmaga, a que louva os feitos e desprotege a personalidade.

Falta a harmonia, que é a medida serena da cultura.

Aqui, está, Sr. Presidente, a Constituição de 1946, fruto de nosso profundo trabalho, de nosso esfôrço e de nossa meditação, para que cada um desse o melhor que fôsse possível, para cristalizar, em seu texto, o destino e o futuro da Nação. Encontramos, aprovado por todos, o texto já referido:

"E' concedida anistia a todos os cidadãos considerados insubmissos ou desertores, até a data da promulgação dêste ato."

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª não tem base para essa comparação. Mostra-lo-ei depois.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço ao nobre Senador que me deixe prosseguir.

Houve soldados que, levados por aquela angústia de que nos fala Maurice Fleury, prestaram juramento e não combateram ou não puderam combater, por não terem podido dominar o sistema nervoso, e fugiram. Houve outros que, propositadamente, juraram bandeira e não partiram para o cumprimento do dever de defesa da Pátria. Êstes tiveram prêmio. Foram anistiados. Quem foi lutar. Quem trouxe cicatrizes no corpo e o desajustamento moral dentro d'alma, êsses, têm, aqui, no Senado, o epiteto de imorais, contra o qual protesto veementemente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Já explicamos o que é moralidade e imoralidade. V. Exª não estava presente no início da sessão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Devo observar a V. Exª que não dei licença para apartes.

Em notável sessão da Assembléia Nacional Constituinte, prestou-se um preito cívico excepcional ao ilustre general que comandou a Fôrça Expedicionária Brasileira. A Assembléia Constituinte Brasileira, premiando êsse grande chefe, decidiu:

"São concedidas honras de marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão João Batista Mascarenhas de Morais, comandante das Forças Expedicionárias Brasileiras na última guerra."

Foi uma exceção. Mas era dirigida a um grande general. Foi justa, foi nobre e foi digna. Êle comandou os soldados de nossa Pátria. E a Assembléia, e VV. Exas. lhes prestaram as honras de marechal. Os outros foram combater e derramar seu sangue, e VV. Exas. desprezam o pedido com que vêm bater às portas do Senado, em nome da cultura brasileira!

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Exª quiser, aceitarei o projeto, desde que declare que beneficiará apenas aos que combateram. Se é questão de sangue...

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Meu nobre professor, eu já disse que do contato com V. Exª muitas lições aprendi, a não ser desta vez, que o achei tão apaixonado, tanto V. Exª como o eminente Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª se engana. Não tenho paixões.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – No entanto, S. Exª geralmente é tranqüilo e sereno para resolver os casos e é tão culto e brilhante ao apresentar soluções.

S. Exª sabe que os que estão incorporados às tropas, esperando ordem para seguir, os que estão aquartelados, como os que estão combatendo, acham-se nas mesmas condições em face dos seus deveres militares a cumprir. Não posso aceitar o argumento e a solução que o grande Professor sugere.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não estou propondo soluções. V. Exª fala em derramar sangue. Se a questão é de derramar sangue, votarei **pela** concessão da medida em favor de todos aquêles que combateram, ainda mesmo que não tenham derramado o seu sangue pela Pátria. O projeto vai muito longe.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Por exceção, foi dado o **título** de marechal ao General Mascarenhas de Morais, o grande comandante das Fôrças Expedicionárias **Brasileiras;** por exceção também aprovemos êste

projeto que beneficia aos expedicionários do Brasil.

Tenho dito, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores. Membro da Comissão de Educação e Cultura, estava ausente desta Casa no dia em que aquêle órgão proferiu o primeiro parecer sôbreo projeto que concede promoção, independente de exame, aos expedicionários brasileiros. Da segunda vez, em que a Comissão se reuniu, para conhecer das emendas, tive, então, oportunidade de de manifestar meu voto contrário ao projeto, no seu conjunto, contrário às emendas do honrado Senador Sr. Ferreira de Souza e favorável à emenda do ilustre Senador Sr. Hamilton Nogueira. Infelizmente, vejo-me, pela segunda vez, em contingência ingrata para mim, no exercício do mandato popular. Agora, como em 1934, sou compelido a divergir dos estudantes, meus amigos, de cuja calorosa simpatia tanto me beneficio na minha Faculdade baiana, e a cujos estímulos e ajuda muito deve a minha carreira política. Estou em que, ainda agora, êles compreenderão a minha atitude – se não já, pelo menos mais tarde – como me parece compreenderam a que assumi em 1934, quando, como membro da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, tive a incumbência de relatar o projeto que concedia promoção, independente de exames, aos alunos do curso superior, e depois do curso secundário e do curso comercial, e segunda chamada, no curso secundário, enfim, um verdadeiro jubileu a que, inexplicàvelmente, não se refere o honrado relator da Comissão de Educação e Cultura em nenhum dos seus dois pareceres sôbre o projeto em curso.

Esta circunstância, Sr. Presidente, de ter, em 1934, dado voto contrário ao projeto de promoção independente de exame, não seria razão para que eu estivesse agora a insistir no mesmo ponto, se não continuasse convencido de que prevalecendo, como prevalece, no Brasil, o sistema educacional das provas de habilitação, não podemos, a nenhum pretexto, dispensar a exigência dessas provas, nem a pretexto de gripe, como sucedeu em 1918, nem revolução, como em 1930, nem a nenhum pretexto, como se verificou em 1934, nem ao pretexto de agora, que reconheço muito mais sério do que os anteriores, mas, ainda assim, inaceitável.

E, repare-se bem na história dessas concessões, desde a de 1918 até à de agora, a qual o próprio relator chama sempre de *favor,* de beneficio aos estudantes, e que o honrado Senador Flávio Guimarães, no seu brilhante discurso de há poucos momentos, considera até como anistia, porque compara a situação dos insubmissos e desertores criminosos que nós anistiamos, na recente Constituição, com a situação dos estudantes que se pretende beneficiar com essa promoção, quando criminosos não são êsses estudantes, e, pelo contrário, servidores da Pátria, na guerra.

Em 1918, a gripe não podia constituir razão para aquela promoção. Aliás, dela me **benefiicei**, no segundo ano do meu curso de direito, porque não encontrei, no momento, a maneira de fazer o exame, pedido que constituiria, também, ausência de coleguismo para com os meus companheiros de curso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O mesmo sucedeu comigo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A gripe verificou-se em outubro e novembro. Os exames se dariam na segunda quinzena de novembro. Bastava que o Govêrno, naquela emergência, houvesse adiado a prestação dêsses exames ou determinado que o curso de 1919 começasse além do período legal – em vez de março, abril – para que pudessem os estudantes, já restabelecidos em sua saúde, prestar os seus exames. Estou em que muito poucos perderiam o ano, com essa concessão.

Em 1930, na revolução que durou de 3 a 24 de outubro, com os exames fixados para a primeira quinzena de dezembro, o Govêrno achou que devia conceder promoção aos estudantes, como também havia indultado criminosos primários e anistiado todos os delinqüentes políticos até 1930.

Em 1934, a lei, que tomou o número 9 – A, de 12 de dezembro não afastou, realmente, a prova de habilitação.

Discuta-se até muito êste ponto, porque a Constituição de 1934 estatuía expressamente que não se dispensariam, no sistema educacional brasileiro, as provas de habilitação escolar. Tal exigência não faz a Constituição de 1946, não sei se por influência benéfica do nobre e honrado colega, Senhor Senador Flávio Guimarães.

Êsse decreto de 1934 prevaleceu até 1938. Estabelecia êle que, no curso superior, o estudante que houvesse obtido, nas provas parciais, a média 6 não precisaria prestar exame oral final.

De modo que se permitia ajuizar da habilitação, da capacidade dêsses estudantes por um modo que, então, lhes daria a oportunidade da prestação ou não do exame final.

Mesmo assim, fui contra êsse dispositivo. O curso havia começado no pressuposto da prova oral final e não era possível, ao fim do mesmo curso, consentir-se na aprovação por média, isto é, sem a realização da prova final.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Excelência dá licença para um aparte ?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com todo o prazer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excelência deve recordar-se de que, ainda em 1944, o Govêrno determinou que os estudantes expedicionários não fariam exame oral, desde que tivessem média 5 – uma média inferior.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – De modo que em 1938, o Estado, que, nessa ocasião já era o Estado forte, em vez de beneficiar os estudantes, mantendo a Lei nº 9 – A, voltou ao sistema antigo, revogou essa lei, restabeleceu todos os dispositivos das leis anteriores e passou a exigir exame final como prova de habilitação à série imediata.

Há uma confusão, a respeito dessa exigência final.

O curso de Direito não está submetido ao mesmo regime do curso de Engenharia, assim como êste e o de Engenharia não estão ao curso de Medicina. No curso de Direito, por exemplo, há a prova oral no fim do ano. Nos cursos de Engenharia e de Mediana, tal não acontece, como regra. Nestes há, por exemplo, matérias cursadas em dados períodos, o que não acontece no curso de Direito, onde cada disciplina é ministrada durante todo o ano letivo.

Sendo assim, não há razão para dispensarmos do exame os expedicionários e os convocados incorporados às fôrças armadas. Para essa conclusão, precisamos apreciar serenamente os fatos. Felizmente, não me move nenhuma paixão. Sou um homem sem paixões.

Consideremos, pois, friamente, o Decreto nº 8.019, de 29 de setembro de 1945, através de todos os seus itens, para que o Senado veja e sinta como o Govêrno da República de então – e sou insuspeito para afirmá-lo, porque fui seu adversário político – procurou cuidar da situação do expedicionário até onde é possível, de modo tal que podemos afirmar, sem exagero, que chegou até ao limite extremo, porque além dêsse limite só o exame por decreto.

Aqui está, Sr. Presidente, o conteúdo dêsse decreto cuja inexecução se procura hoje alegar para que o projeto em curso seja aprovado.

O expedicionário poderia realizar os trabalhos e provas escolares, bem como os exames do curso interrompido, em qualquer estabelecimento de ensino congênere, federal, reconhecido ou autorizado. O expedicionário tinha dispensa do pagamento de qualquer taxa escolar, para êsses trabalhos, provas e exames. Pelo parágrafo 1º do referido decreto, a designação para êsses atos escolares seria feita de modo que os dias dos trabalhos escolares e dos exames coincidissem com a dispensa dada pela autoridade militar, caso os expedicionários pudessem obter essa dispensa, continuando incorporados, como continuavam, às fôrças armadas.

Pelo § 2º, era permitido aos expedicionários fazer o exame completo, desde que não houvessem satisfeito as exigências mínimas de freqüência e trabalhos escolares. Exame completo, quer dizer: no fim do ano, em vez de prestar exame oral, cuja aprovação seria na base de média que tivesse obtido nas provas parciais, faria exame completo, ou melhor, repetiria a prova escrita e faria a prova oral, sendo sua nota de aprovação a média dessas duas provas, porque podia acontecer que não tivesse feito nenhuma prova escrita...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No caso do exame incompleto, a média de aprovação era menor.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ainda mais: Para êsses exames, feitos assim de modo especial, especialissimo, desfrutava ainda o expedicio-

nário – para o caso de inabilitação de uma segunda época especial, que só poderia ser marcada decorrido o prazo mínimo de dois meses.

Isto significa que não havia período regulamentar de espécie alguma para exame do expedicionário no curso superior. Não estava obrigado às provas parciais de junho e setembro e às orais de dezembro, na forma regulamentar. Se não tivesse logrado média que lhe permitisse a promoção, faria exame completo e, se fôsse inabilitado, teria uma segunda época especial, facultando-lhe, ainda, o decreto dois meses de estágio a fim de se preparar para êsse novo exame. Exatamente o período de dois meses para o exame regulamentar, nos casos normais.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Na Comissão de Educação e Cultura, o relator foi o ilustre Senador Ferreira de Souza, que, aliás, se desempenhou brilhantemente da tarefa que lhe fôra cometida. V. Ex.ª referiu-se a mim e apresso-me em restabelecer a verdade. Se qualquer falta houvesse no exame de habilitação, o Professor Ferreira de Sousa tinha plenos poderes para corrigí-la.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O relator a que me referi é o nobre Senador Alvaro Maia, que infelizmente não está presente.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Eu apenas fui o presidente da comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª alegou que não houve nada a êsse respeito na Constituição de 1946.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Voltarei a êsse assunto e mostrarei, nas Constituições de 1934 e 1946, os pontos relativos ao sistema educacional no Brasil.

Para não perder o fio da referência às concessões justas, razoabilíssimas, que o Decreto de 29 de setembro fêz, vou ler o art. 2º dêsse mesmo Decreto:

"Depois da desincorporação, pode o expedicionário, independente da época e interstício regulamentar, realizar exame completo das disciplinas em que, por causa dos deveres militares, não tenha sido aprovado".

Quer dizer, exame para os expedicionários quando ainda incorporados; exame para os expecionários depois da desincorporação; exames completos, num e noutro caso; enfim exames independentemente de qualquer interstício regulamentar.

Na disciplina dos trabalhos práticos, para êsse efeito, o Conselho Técnico Administrativo estabeleceria o prazo mínimo de estágio preparatório, anterior ao exame.

O § 1º facilitava ainda ao candidato todos os meios de estágio e de estudo.

A seguir – e aqui cabe a advertência anteriormente feita pelo nobre Senador Ferreira de Sousa – tratava o Decreto da dispensa do exame final, completo, para os alunos que houvessem obtido na última prova parcial, nota equivalente ou superior a média regulamentar para a promoção. E' o art. 3º.

Permitam-me os ilutres colegas insistir nesta concessão. O exame oral final, ou prova de habilitação para promoção, é feito na base de duas provas parciais, exigindo a media cinco ou sete, conforme o curso. Pois bem, o expedicionário, se houvesse realizado a última prova parcial, e nesta tivesse atingido nota equivalente a média para promoção, estaria dispensado do exame final. Por outro lado, os exames previstos nos artigos anteriores poderiam realizar-se sem estrita obediência à seriação regulamentar. Essa concessão é de enorme importância dentro do sistema educacional brasileiro. No curso superior – e refiro-me a êsse curso porque é o caso dos expedicionários em foco, – temos que atender às séries em que o curso se distribui. Pois bem, êstes exames eram prestados, independentemente de seriação regulamentar, quando o conhecimento da disciplina, a juizo do Conselho Técnico Administrativo não dependesse de aprovação em matérias lecionadas em séries antecedentes, ficando o aluno, se aprovado por essa forma, isento de outra vez cursar a disciplina, quando promovido à série respectiva. Portanto, o aluno poderia fazer exame, independemente da seriação regulamentar, de qualquer disciplina do curso superior.

Ainda mais uma vez peço a paciência dos srs. senadores porque estou a expor as razões do meu voto vencido nesta Casa.

O estudo das disciplinas em atraso poderia ser feito mediante curso de emergência, teóricos e práticos ministrados pelo professor ou por seu assistente, inclusive das disciplinas do concurso de habilitação, a cujas provas poderia submeter-se, depois de matriculado. Estão aqui os casos de

curso de emergência a que foi feita alusão.

O professor forneceria ao expedicionário as preparações de aulas oportunamente distribuídas aos seus colegas, e o sumário das lições dadas, garantidos, também, todos êstes benefícios – é o art. 6º – quando o expedicionário estivesse restabelecido de saúde, desde que êle necessitasse de prazo mais ou menos longo para o seu reajustamento integral, físico ou psíquico. Responde-se, com isso, ao argumento das neuroses de guerra, a que tanto se ateve o nobre Senador Flávio Guimarães.

Ficaram também assegurados todos os benefícios do decreto ao estudante que, embora incorporado às fôrças armadas, ficasse aquartelado no País. Cumpre assinalar que não era só aos combatentes de guerra no estrangeiro, mas também ao combatente dentro do território nacional, aonde a guerra poderia chegar, de um momento para outro.

Ainda, pelo art. 8º, ficava assegurada a colocação dos expedicionários, na medida do. possível, como internos, monitores ou auxiliares técnicos. Mas ainda: bôlsa de estudo ou gratuidade do ensino até terminação do curso, em favor do expedicionário. que o necessitasse.

O art. 9º determinava que; no plano geral de assistência para os expedicionários e respectivas famílias, seria incluído o estudante que houvesse servido na guerra. Seguem-se outros artigos relativos aos estudantes que estivessem matriculados em centros preparatórios de oficiais de reserva.

Pergunto aos srs. senadores, e peço que me respondam: Dentro das condições brasileiras e do nosso sistema educacional era possível ao Govêrno dar mais do que isto?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Só a promoção sem exame.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – De forma que o Govêrno, não em setembro de 1945 mas antes, quando chamou a mocidade para a guerra, podia ter declarado: Vão para a guerra e dar-lhes-ei, como prêmio, a promoção nos cursos. Também os romanos, quando precisavam de soldados para a guerra, anistiavam e incorporavam criminosos. Aquêles, porém, eram soldados mercenários e não se alistavam senão por êsse interêsse. A nossa guerra foi uma guerra de honra, de luta pela nossa integridade, guerra que todos tínhamos obrigação de fazer, sem, no momento, olhar favores, benefícios ou compensações. Apenas podíamos esperar que, depois da guerra a Pátria nos concedesse honras.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – E justamente o que penso: que a Pátria conceda êsses louvores e benefícios.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quero justamente chegar a êsse ponto. A questão foi colocada no terreno de ingratidão ou gratidão da Pátria. Não é bem assim; não há ingratidão por parte da Pátria, em exigir que êsses servidores façam exame uma vez que já lhes fêz tôdas as concessões possíveis, inclusive a matricula em matérias dependentes, independente da seriação regular. Ora, só haveria ingratidão da Pátria, se ela não houvesse estabelecido condições mediante as quais essa readmissão aos cursos pudesse processar-se regular e normalmente.

Por que dar promoção sem exame, por decreto? Não nos foi explicado.

(Dirigindo-se ao Senador Flávio Guimarães) Não é êsse o argumento de V. Ex.ª?

SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não é bem êsse.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas está no parecer do honrado relator da Comissão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O parecer cita dois exemplos: o da França e o dos Estados Unidos. No primeiro dêsses países o benefício atingiu até os veteranos e, no segundo um milhão e quinhentos mil homens. São dois grandes exemplos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O exemplo da França, assim como o sistema americano nada têm a ver com o nosso caso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – São exemplos fartos, porém não documentados.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Vossa Excelência deveria acreditar no relator que argumenta de boa fé. Não se pode compreender que um senador venha trazer para aqui argumentos que não sejam verdadeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Fazem-se provas afirmativas e não negativas.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A França e os Estados Unidos fizeram isso em favor dos homens que aju-

deram a salvar a pátria, combatendo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Geralmente gostamos de indicar as fontes de onde emanam certos fatos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No seu segundo parecer, relativamente às emendas – e é exatamente o que está em discussão – diz o honrado relator, no final:

"Isto exposto, e além de outras razões decorrentes do estado de guerra...".

S. Ex.ª diz: além de outras razões. Quer dizer, essas razões não estão no parecer.

"... Por falta de execução da lei, opino, de acôrdo com o parecer, etc.".

De modo que o argumento fundamental é o da falta de execução da lei. Ora, essa lei não tinha, em nenhum dos seus dispositivos, concessão de prazo pre-determinado. Aliás não o fixou em relação a nenhum dêsses benefícios, de modo que não é uma lei que houvesse caducado, porque devesse ser executada de setembro de 1945 a setembro de 1946.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O parecer tráz a opinião de vários advogados, médicos e engenheiros, declarando que não fizeram curso de emergência para obter o lugar de professôres.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Êles não fizeram o curso de emergência. Mas a lei não dizia que êsses cursos devessem ser feitos no período letivo de 1946. Podem ser feitos, pelos alunos que aí estão, no 2º e 3º anos.

Ora, desde que o próprio decreto não estabeleceu a exigência da seriação para o exame, êsses cursos podem começar hoje, amanhã, daqui a um mês, conforme o Govêrno achar conveniente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por isso mesmo, chamam-se cursos de emergência.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Assim, há sòmente um caso...

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Aí iria perturbar o fundamento estrutural da legislação de guerra, momentânea, de emergência, e que terminou com a própria guerra.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Terminou com a guerra, não; porque esta já findou desde o ano passado, e a readaptação só podia ocorrer exatamente depois da terminação do conflito. Esta lei não se extingue com a guerra, porque ela própria estabelece que, nos casos de doença, de necessidade de prazo mais ou menos longo, para a readaptação, êsse prazo será respeitado e os estudantes só viriam a readaptar-se quando estivessem com perfeita higidez.

Agora, afirmo a V. Ex.ª: se o que os expedicionários pretendem e a aprovação na matéria dependente, se a causa é de doença, essa causa persiste em relação às matérias da série; se é, porém, uma causa de doença permanente, longa, uma neurose para a qual não haja, por exemplo, esperança de restabelecimento imediato, é evidente que para integrar-se na vida prática, na que se integre à vida pública, infelizmente, êsse expedicionário estará incapacitado.

Devemos encarar que êsses favores não foram dados pelo Govêrno para que os expedicionários cumprissem tais condições em tal período fatal ou infalível. A qualquer momento êles podem cumprir essas condições, assim – e aí estou com S. Ex.ª – houvesse o Govêrno dado execução plena ao Decreto. Mas o que nos compete não é dar execução ao Decreto, porém examinar se tais condições poderiam subsistir. Então, o revigoraríamos, se fôsse êsse o caso, mas nunca legislar em sentido contrário, pelo fundamento de que a lei não teve execução.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – As providências de V. Ex.ª são muito certas, mas muito tardias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As providências que sugiro ao Senado são muito certas, e sòmente numa hipótese não poderiam ser realizadas sem sacrifício do expedicionário. Seria no caso daqueles que êste ano concluíssem o curso. Mas mesmo nesta hipótese, eu ainda iria ao ponto de admitir a conclusão do curso, a expedição de diplomas mediante a prestação de exame posterior.

Não seria absurda a revalidação de diploma. Não estou assim, sustentando aqui nenhuma monstruosidade; estou apenas mostrando que, em face da situação dos expedicionários, podemos ir a tôdas as concessões – e sou a favor de tôdas – menos dar-lhes promoção sem

exames, como a anistia que se deu aos insubmissos e desertores, como uma anistia a criminosos, segundo a comparação aqui feita, aliás muito infeliz.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Vossa Excelência está enganado. Não se trata de comparações, mas de argumentos para demonstrar que houve grandes exceções para os casos não positivos, e elas também devem abranger os casos positivos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Se V. Ex.ª traz como argumento a anistia aos insubmissos e desertores, evidente é que está convidando a que anistiemos também os expedicionários, dispensando-lhes esta pena que é o exame da matéria dependente. Não há correr daí. A comparação de V. Ex.ª é infeliz.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não se trata de anistia, mas da necessidade de se elaborar uma lei no sentido de benefício tão racional. V. Ex.ª mesmo o demonstrou que não houve curso de emergência.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO – Vamos ao ponto concreto dêsse curso de emergência.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Vossa Excelência está argumentando com muito brilho e estou prestando a máxima atenção às suas palavras. O curso de emergência fazia parte da legislação de guerra e esta desapareceu. Portanto estamos em pontos opostos e não conciliatórios.

V. Ex.ª acha que êsse curso pode ainda ser dado, quando os professores declararam que nem durante a guerra tal curso foi ministrado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Depois da desincorporação, veio o Decreto de setembro de 1945, quando a guerra já estava acabada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que ocorreu dentro do fato administrativo brasileiro é muito fácil de se recordar. O Decreto é de setembro de 1945, na vigência de um Govêrno. Em novembro de 1945 tínhamos outro Govêrno e em fevereiro de 1946, ainda outro Govêrno. Infelizmente, sabemos da descontinuidade que existe, do ponto de vista administrativo no nosso País, quando sucede um Governo a outro, quanto mais quando há sucessão de dois Govêrnos. De modo que o fato é apenas êste: o Govêrno descuidou-se; os expedicionários reclamaram; as faculdades não estavam aparelhadas a ministrar os cursos de emergência; e assim chegamos até hoje sem esses cursos. Mas, como cursos de emergência, que são, podem ser dados a qualquer momento, porque alunos há na segunda, na terceira e na quarta série. Aos alunos de 5ª série, eu daria até o exame de dependência, depois da conclusão do curso. Chegaria até essa concessão.

A Constituição de 1934 exigia expressamente – e agora chego ao ponto que V. Ex.ª focalizou num aparte e invoco neste momento o testemunho do nobre Senador Ferreira de Souza, para estas minhas palavras. Os constituintes de 1934 impressionados com o jubileu de 1918 e com a anistia escolar de 1930, estabeleceram expressamente a obrigatoriedade das provas de habilitação, no plano nacional de educação que seria feito. A Constituição de 1946 no entanto silenciou a respeito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Posso dar até uma informação: a primeira proposição da Comissão de Educação, de que fui relator ,tratava dêsse plano de educação e previa essa aprovação e depois o plenário modificou mais profundamente, aceitando à última hora uma emenda global feita, parece que também à última hora pelo Senhor Gustavo Capanema. A invocação do Senador Flávio Guimarães não tem nenhuma pertinência, pois foi uma emenda que êle apresentou no momento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A emenda do Sr. Deputado Gustavo Capanema visava sobretudo considerar a legislação federal como supletiva e dar aos Estados a legislação base do ensino em todos os graus.

Essa emenda foi aprovada em globo, e como não continha referência expressa à obrigatoriedade da prova de habilitação, é evidente que na Constituição de 1946 não ficou essa obrigatoriedade.

Dentro do atual sistema de educação não é possível, entretanto, dispensar-se por qualquer pretexto, nem mesmo de guerra, como está no parecer da Comissão de Educação e Cultura, o exame de habilitação. Não é que eu tenha o fetichismo do exame; não é que esteja aqui a serviço de ressaibos de uma demagogia de palmatória, de castigos e prêmios. Não creio no prêmio escolar; não defendo, mesmo, a aprovação no curso secundário e no curso superior, por meio de hierarquia de notas. Como professor sempre me revoltei, ìntimamente, contra isto. Só

creio numa evidência: a habilitação ou a inabilitação do examinando. De modo que não estou aqui a serviço de caturrice ou daquele sadismo racial, a que o Sr. Senador Flávio Guimarães se referiu, nem recordando o tempo que felizmente já vai longe, em que o branco não ia à mesma escola primária que o prêto freqüentava. Hoje a situação é um pouco melhor. Não é entretanto, como seria de desejar, e, em vez de estarmos aqui a cogitar dessas minúcias de dispensar exames, o que devíamos era fazer um trabalho sério de reforma da educação brasileira, desde a base.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – De pleno acôrdo com V. Exª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...de modo a formamos, em vez de simples profissionais, presumidamente capazes – porque uma escola lhes deu um título – formarmos homens capazes de enfrentar a vida, através de tôdas as dificuldades e contingências, tantas vêzes dolorosas.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Exª acha que a dispensa do exame de habilitação beneficiará àqueles que não estejam em condições de seguir o curso superior?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A resposta que devo dar a V. Exª é muito simples; é porque para o ingresso no curso superior se exige uma prova geral de habilitação, a que a lei, pernòsticamente, denominou de concurso de habilitação.

O que o Govêrno fêz foi permitir a matrícula do expedicionário sem prestar êsse exame.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Aquêles que não estão em condições de realizar êsse curso, serão beneficiados por essa dispensa?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pelo argumento de V. Exª deveremos excluir o exame de habilitação.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O aluno matriculado no curso superior, se passar no primeiro ano, não precisa do exame de habilitação. Pelo argumento de V. Exª chegaremos à conclusão de que não é preciso exame de admissão.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Absolutamente. Qual o motivo dessa prova? Impedir que àqueles que não estejam em condições de seguir o curso superior encontrem aquela barreira. E' isto tão sòmente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O exame de habilitação é processo simplesmente seletivo. E' um exame para estabelecer a transição entre o curso secundário e o superior. Mas as matérias do concurso de habilitação não são as que o estudante vai cursar. Pode acontecer que realmente esteja habilitado numa matéria do 1º ano, mas isso não quer dizer que tenha o diploma de habilitação, naquela matéria cujo exame não fêz, na devida oportunidade.

O SR. GÓES MONTEIRO: – No concurso de habilitação há essa barreira, entre os capazes e incapazes. Mas pode acontecer que muitos incapazes, por um golpe de sorte, passem nesse concurso. Para êsses é indiferente o concurso, ou não, porque, se não forem mesmo capazes, não poderão prosseguir no curso. Chegamos à conclusão de que àqueles que não são capazes pouco importa o exame de habilitação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Importa, porque o exame de habilitação é de disciplinas fundamentais que não se lecionam no curso.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Isso, normalmente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Além do mais foi estabelecida uma condição, a da matrícula para exame posterior. Cumpra-se a condição.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Para os expedicionários que já estão fazendo o curso, pouco importa a dispensa do exame de habilitação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Importa sim. V. Exª verá.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Assim, não importará exame nenhum.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A argumentação de V. Exª está sendo orientada para os casos normais; cogita-se de hipótese de exceção. Estamos discutindo em face da exceção à regra moralizadora dos exames. E' êste o parecer da Comissão.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não sou contrário a êsses exames. Mas, no caso, sua dispensa é natural.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estamos em face de uma exceção à regra – compreendo. Mas compreenda V. Exª também o seguinte: Tomemos como exemplo a cadeira de francês. O estudante não fará o exame dessa matéria de que

precisará para todo o curso, e mesmo para a vida prática Poderemos acaso presumir que êle já sabia francês por ter passado no exame de introdução à ciência do outro? Pode ser que já tivesse conhecimento suficiente de francês para a habilitação. No entanto, o que dá a certeza disso é o exame. O resto é presunção.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Se tem realmente conhecimentos reais, prosseguirá no curso. Se os não tem, a dispensa do exame pouco irá beneficiá-lo, porque não poderá levar o curso ao fim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Falta-lhe cadeira necessária para isso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Irá faltar-lhe matéria necessária, fundamental, para o curso e para a vida pública inclusive.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Ou estuda ou marca passo, na impossibilidade de continuar o curso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não podemos, no entanto, chegar a esta conclusão. Faltando ao estudante uma disciplina que o sistema educacional considera fundamental, pode-se dá-lo como habilitado nessa disciplina? Será apenas presunção. Estará habilitado pelo exame.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Se êle está em condições – vamos partir da hipótese da dependência do exame de habilitação – de continuar o curso, muito bem. Não precisa dêsse exame, e faz o curso normalmente. Se não está em condições de seguir o curso, não passará adiante e perde-lo-á.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não precisaríamos, então, do concurso de habilitação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O aparte é no sentido de dispensar o concurso de habilitação? Seria, então, a dispersa para todo o mundo.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Eu já disse que o motivo dessa exigência do concurso de habilitação é estabelecer uma barreira, pois do contrário a faculdade ficaria cheia de estudantes incapazes. E' para seleção e nada mais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Atenda V. Exª ao aspecto cultural.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Para a seleção e nada mais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pelo argumento de V. Exª – desde que a exceção cede à regra – o exame de admissão seria, então, uma condição a ser preenchida posteriormente: Isto é, o estudante seria matricula-do; se passasse mais adiante, muito bem, estava dispensado do concurso de habilitação; se não, voltaria a fazer esse exame.

Sr. Presidente, vou concluir estas considerações, que já se vão alongando muito, feitas no desejo de deixar meus nobres pares esclarecidos sôbre o meu ponto de vista, e em homenagem aos componentes vencedores da Comissão de Educação e Cultura, dentre os quais me permito destacar o ilustre Senador Sr. Flávio Guimarães, seu presidente, e o honrado Senador Alvaro Maia, a quem me liga amizade de mais de vinte anos, consolidada sempre numa maior admiração pelo seu talento e sua cultura. Concluindo, convido todos a cogitarem do assunto serenamente e pensarem na importância e relevância do problema educacional no Brasil.

Com uma Constituição aprovada em setembro, já estão em curso quatro projetos relativos á matéria educacional e nem um dêles no sentido de tornar mais rígida a situação, maior a exigência em relação aos estudantes. Ao contrário, são todos êles projetos de concessão de favores e até um dispensando a freqüência de alunos no curso secundário, e para que possam prestar o exame final. São todos projetos no sentido de desagregar o que temos e chamamos de sistema educacional, que é medíocre e que não satisfaz nem às necessidades do Brasil, nem às nossas aspirações de povo que procura atingir êsse grau de cultura a que se refere o honrado Senador Flávio Guimarães.

O SR. CARLOS PRESTES: – Êsse sistema educacional deveria ser arrasado definitivamente para construção de um novo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tenho muito mêdo dos arrasamentos totais. Nêles não fica restando nem uma das tradições e não há país que viva sem tradições. Ao invés do arrasamento que V. Exª sugere, procuremos fazer realmente um sistema educacional que democratize o ensino secundário, permitindo ao pobre chegar até ao curso superior e faça com que no Brasil que se democratiza, não tenhamos como exemplo raro o caso de um presidente da República que chegou a êsse alto pôsto tendo sido durante seu curso pupilo do Estado – O Presidente Epitácio Pessoa.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – O Sr. Manuel Victorino também.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Sr. Manuel Victorino. São hipóteses

que sempre arrolamos no Brasil como exceções honrosas, como exemplos, quando deveriam constituir casos de todos os dias, se realmente tivéssemos cultura democrática e democracia da cultura.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – V. Exª reúne tôdas as condições para apresentar um projeto nesse sentido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Lembro-me bem de certa afirmativa impressionante do grande educador Afrânio Peixoto, quando, há vinte anos – e a situação não mudou – estudando as condições do Brasil no ponto de vista educacional, afirmava que durante o curso primário, em cem estudantes, dez são ricos e noventa pobres. O curso secundário é tão caro que os dez ricos vão todos para êle e dos noventa pobres... quantos virão?

Se consultarmos as estatísticas atuais veremos – coisa desoladora, – que concluem o curso primário mais de duzentos mil, escolares; o secundário, vinte ou vinte e cinco mil; e apenas quatro ou cinco mil; concluem o curso superior.

Será porque essa gente tôda não teve capacidade para ingressar no curso secundário, que não deve ser seletivo, nem para o curso superior o qual, êste sim pode ser selecionador de capacidades? Não: as condições econômicas é que influem para essa fuga do curso secundário e também do superior.

O que fazemos, pois no Brasil é, como afirma Afrânio Peixoto, a seleção dos incapazes afortunados. Dos dez ricos, um é capaz; dos noventa pobres, nove seriam capazes. E como apenas os ricos é que vão para o curso **secundário,** temos apenas um décimo, de capacidade para ornar a elite dirigente do Brasil. E daí a mediocridade que sentimos palpitante na política, na burocracia, nos govêrnos em tôda parte. O afã que devemos ter, é o de criar realmente um povo culto, porque sem elite cultural não há Govêrno que possa atender as necessidades e criar, realmente, um povo culto, porque parte. O afã que devemos ter é o de corresponder as aspirações do povo, como não há povo que possa encarar de frente as realidades da sua vida. *(Muito bem Muito bem. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Sr. Presidente, nada de novo vou dizer sôbre o **projeto,** o que aqui sustentei, agora reforçado de forma excepcional, pelas expressões do nobre Senador Aloysio de Carvalho, meu digno companheiro de partido, em discurso modelar e que honra a Casa, é suficiente para mostrar o descalabro da medida proposta e evidenciar ser ela apenas uma fase desta marcha para o despenhadeiro, em que vai o problema educacional do Pais.

Vou ser mais objetivo. Não me demorarei em questões de ordem filosófica, política ou sociológica. A fase regimental é de discussão das emendas, e, como sou autor do maior numero delas, corre-me o dever de solicitar a atenção dos meus pares para o seu conteúdo.

Antes, porém, vale frisar que quando me rebelei contra este projeto e quando, admitindo-o por absurdo, formulei emendas que lhe diminuem o aspecto catastrófico, não o fiz por pretender superpor o meu ponto de vista, o meu patriotismo, o meu senso do bem público, mesmo a minha inexistente cultura, aos demais representantes da Nação, nesta ou na outra casa do Parlamento. Não pretendi, como insinuou um ilustre deputado, positivamente sem intuito depreciativo antes com espírito de bondade e tolerância, o monopólio da defesa da cultura e do ensino no Pais. S. Exª sabe perfeitamente que, condenando, como condeno e sempre condenei, o Estado Novo com os seus monopólios de saber, de civismo e do mais no ditador e nos subditadores, combatendo, como sempre combati, o sistema do Chefe ou dos Chefes, jamais afastando o pé da trincheira democrática para servir o regime dos monopólios, a ninguém nego o zêlo pela coisa pública que procuro ter e em todos encontro cultura e inteligência que, sem pecado, invejo.

Encerrado êste parêntese, volto à matéria das minhas emendas.

Sr. Presidente. Não me surpreendeu o parecer contrário da egrégia Comissão, cuja maioria, entusiasmada tem a benevolência canhota do projeto, chegou ao ponto de considerá-lo de ordem pública, requerendo urgência e logo depois dispensa de todos os Interstícios, recusando menos elegantemente até o apoio regimental a quaisquer emendas, para não serem elas sequer submetidas a consideração da Casa.

Baseou-se, fixou-se êsse parecer sobretudo nesta circunstância: – a falta dos recursos de emergência, que a lei prometera aos estudantes convocados para o serviço de guerra nas fôrças militares.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O projeto está condicionado. Os estudantes têm exames a fazer. Nós somos a favor da dispensa. Achamos que devemos prestar esta homenagem e conceder êste prêmio aos brasileiros que fizeram parte das Fôrças Expedicionárias. Portanto, como há tempo certo, não há grande mal na medida.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não falei em grande mal. Acho que a Comissão deu ao projeto importância extraordinária, equiparando-a a um caso de calamidade pública, ao requerer urgência para a inclusão na ordem do dia da mesma sessão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não se requer urgência sòmente em rasos de calamidade pública.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia, Sr. Presidente, que o motivo em que se baseou o parecer da Comissão foi, sobretudo, o da falta dos cursos de emergência. O nobre Senador Aloysio de Carvalho, nesse passo da sua – quero, mais uma vez, classificar; com grande prazer – brilhante e excepcional oração...

O SR. FLAVIO GUIMARAES: – Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...leu e comentou, com a dupla autoridade de professor e diretor de uma das melhores Faculdades de Direito do Brasil e de jurista eminente, os termos do Decreto-lei nº 8.019, de 29 de Setembro de 1945, definidor dos favores e das compensações oferecidas pelo Governo àqueles moços que o dever de servir a pátria incorpora as fôrças armadas brasileiras e faz seguir para os campos de batalha. De fato, êsse decreto determinou a criação dos cursos de emergência, que a Comissão vem agora declarar, vitoriosamente ao seu ver, não terem sido criados.

Efetivamente, Sr. Presidente, não houve os cursos de emergência. Nem poderia haver. O curso de emergência – o nome o define – é um curso extraordinário. Constitui-se de aulas especiais. Não existe permanentemente à espera de alunos. Não é uma escola aberta à matrícula, com as suas aulas instaladas, aguardando os pretendentes ao ensino. Ele pressupõe requerimento dos interessados, iniciativa dos beneficiários para a sua instalação. Era preciso, portanto, provar que os candidatos o requereram e que não foram satisfeitos, vale dizer, que se lhes negou o direito, faltando o Govêrno ao seu dever.

Alega-se, e até se lhe transcrevem trechos, apenas trechos extraídos do que se diz serem cópias, umas sem autenticidade, a existência de informações prestadas por diretores de escolas superiores, declarando não terem tais cursos tido vida real. Não há porém, uma palavra visando sequer a alegar, muito menos a provar haverem-nos solicitados os benefícios, em qualquer dessas escolas ou em qualquer outra do País, nem em 1945, nem em 1946, nem durante a incorporação, nem depois da incorporação, nem no curso nem depois da guerra.

Essa lacuna não impressionou a maioria dos provectos técnicos de educação do Senado. Isso é significativo, permitam-meVV. Exs. o frise.

Visando a evitar que a dádiva da aprovação *ex lege* fôsse assim conferida, como um presente, como um favor dos céus, a quem não estudou ou não quis estudar, propus se incluísse como um dos requisitos para a dispensa da norma moralizadora do exame, simplesmente isto: prova pelos estudantes de haverem requerido o curso de emergência e de não terem sido satisfeitos. Cumprir-lhes-ia provar, por conseqüência, pelo menos alegar que o Govêrno em relação a cada um, não cumprira a promessa. Porque o curso, já o disse, sendo de emergência, não constitui um curso normal, não se inclui no currículo, não está no expediente, não vive aberto à espera de matriculas. Tem que ser ministrado, como dispõe o citado Decreto-lei nº 8.169, pelos mesmos professores das escolas ou pelos seus assistentes. Depende, portanto, de provocação dos interessados, pois não se abre um curso de emergência, sem se saber se há estudantes para êle.

A Comissão, porém, surda à lógica, foge a qualquer apreciação e, no seu parecer, se levanta, sem a menor satisfação, já não digo ao autor da emenda, mas ao próprio Senado, a opinar pela não aprovação da emenda salutar. Não adianta se os estudantes requereram o curso de emergência, nem se reporta a qualquer documento demonstrando que a falta de curso se verificou por causa do Govêrno.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Não servem os documentos apresentados? Não servem as citações?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Estão aqui transcritos simples trechos de cópias não autenticadas e não publicados na íntegra. Não há no Senado um processo distribuído aos senadores, para julgamento de cada caso em particular. Êsses **trechos,** entretanto não referem um único requerimento, um só pedido de curso de emergência. Lê-se, por exemplo na informação da Escola Nacional de Engenharia, uma coisa sabida, isto é, que êsse estabelecimento não poderia ministrar cursos de emergência das disciplinas do concurso de habilitação por não dispor de professôres especializados. Todos sabem que os cursos das matérias constantes dos concursos de habilitação não se fazem nas escolas superiores. O aluno já vem preparado do ensino secundário.

E' o fim do curso ginasial; não pertence ao curso superior. De fato, nas faculdades de Direito não há professôres de Latim, nem de Higiene nem de Literatura – cadeiras do concurso de habilitação. Nas de Medicina, não há professôres de História Natural, nem das outras disciplinas do mesmo concurso. Há professores de Anatomia, de Fisiologia, de Biologia, etc. O mesmo se dá nas de Engenharia, de Odontologia, de Arquitetura, etc.

Eis o único depoimento que se dá! O de uma escola superior, que declara não lhe ser possível a organização do curso de emergência porque no seu corpo docente não há professores das matérias exigidas no concurso de habilitação! Não consta ainda do parecer, como seria necessário, que a Comissão se tivesse dirigido às escolas superiores do País para saber se houve qualquer movimento no sentido dos cursos de ermergência.

Por mim, posso dar um depoimento. Professor de duas faculdades de Direito, ignoro se tivesse ,em qualquer delas e em qualquer tempo, pretendido essa instalação. Sei, porém, que, de conformidade com o Decreto nº 8.019, admitiram-se as outras providências, aqui lidas e comentadas pelo Senador Aloysio de Carvalho Filho; matrícula fora do tempo, exames extraordinários em época extraordinária, além da baixa das médias, dispensa de provas, etc.

O em que nunca se falou foi em curso de emergência. E não se falou por uma razão simplíssima, porque os cursos de emergência jamais foram requeridos.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A informação do Dr. Pedro Calmon não satisfêz a V. Ex.ª.?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Qual é a informação?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – A Faculdade, de que é êle diretor, como nenhuma outra, não possui os chamados cursos de emergência, na forma do Decreto-lei nº 8.019.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sou professor da Faculdade dirigida pelo ilustre e brilhante Professor Pedro Calmon, meu colega e meu amigo, e acabei de declarar, que, de fato lá nunca se falou em curso, de emergência. V. Exª, como membro da Comissão, e até por desencargo de consciência, poderia indagar o motivo por que tal curso não chegou a ser ministrado na Faculdade. Como vê o Senado, a emenda dispensa a sugestão, muito lògicamente feita pelo Senador Aloysio de Carvalho, de se estabelecerem os cursos de emergência, de agora por diante ou em qualquer **tempo,** o que é possível, justamente pela sua feição extraordinária, anormal. Mas a verdade é que, até o presente não foram êles sequer requeridos.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Como requerer, se não existiam os cursos?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Exª. força a repetir: Não sendo um curso normal, o curso de emergência não podia existir sem uma provocação da parte dos estudantes interessados.

Tinha que ser requerido, e ninguém o requereu. Como é que poderiam saber que não houve o curso se a êle não se candidataram? Houvessem requerido e tivessem os seus requerimentos indeferidos, então seria justo viessem queixar-se do Govêrno, por não lhes ter dado aquilo a que se obrigara jurídica e moralmente. E por que não os querem agora? E' de notar ainda que o projeto não dá promoção nas cadeiras e nas séries em que os ex-incorporados estão matriculados, mas nas disciplinas de que estão dependentes, quer dizer, nas em que foram reprovados ou que deixaram de fazer pela convicção prévia da reprovação. Outros exames foram prestados. A dependência só se dá quando o estudante faz exame de tôdas as cadeiras e deixa uma para outra época, por julgar-se preparado naquelas e sem preparo nesta, ou quando reprovado nu-

ma delas. Mas ninguém se queixa da falta de curso de emergência em relação às outras cadeiras do currículo. E' preciso transpôr apenas o óbice da dependência.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Os cursos de emergência resultaram de uma legislação de guerra. Terminada a guerra, não podem ser criados cursos de emergência, porque isso, sim, contraria o plano fundamental do ensino no Brasil.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª vai me permitir responder ao seu aparte, com as palavras já proferidas pelo Senador Aloysio de Carvalho. E' que V. Ex.ª volta ao assunto. V. Ex.ª diz que os cursos de emergência são cursos de legislação de guerra, que não podem ser requeridos depois da guerra.

V. Ex.ª não atentou bem na data do decreto-lei que autorizou os cursos de emergência.

Foram êles criados pelo Decreto número 8.019, de 29 de setembro de 1945. V. Ex.ª deve estar lembrado; o fato é novo, não pode ter caído no esquecimento absoluto de qualquer de nós: – em setembro de 1945, quando se criaram os cursos de emergência, a guerra estava acabada e as tropas brasileiras, em grande parte, já haviam regressado à Pátria. Não se tratava, pois, de uma legislação de guerra. Tratava-se de uma lei visando a restabelecer situações anteriores, prejudicadas pelo desenvolvimento da guerra. Tinha em vista a readaptação dos estudantes chamados às fôrças armadas em defesa da nossa dignidade. Foi, portanto, lei posterior à guerra.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Mas a guerra exigiu mobilização total.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vou atender ao aparte de V. Ex.ª nesse particular. Que a guerra continuava, que em setembro de 1945 a ela ainda fazia sentir seus efeitos, estou de acôrdo. E se, jurìdicamente, ela não estava terminada porque ainda não existiam, como não existem, tratados de paz, se não havia ainda harmonia de relações entre os países, então a guerra não está terminada ainda hoje. Ainda hoje, podemos fazer funcionar os cursos de emergência. Se é êsse o argumento, essa também deve ser a conclusão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – O argumento de V. Ex.ª prova demais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, por que recusar a emenda em que se exige, apenas, dos pretendentes a êsse jubileu, prova de haverem requerido o falado curso de emergência e de lhes ter sido negado? Pois não é a inexistência do curso a razão do favor?

O SR. GÓES MONTEIRO: – O decreto declarou que seriam criados os cursos de emergência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª deve ter ouvido a leitura do Decreto-lei feita há pouco pelo Senador Aloysio de Carvalho. Êsse Decreto-lei diz que os convocados poderão fazer o curso de emergência. Logo, é essencial a manifestação prévia da sua vontade.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Há necessidade do requerimento?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Os estabelecimentos de ensino resolveram que sim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Naturalmente; é preciso que o estudante requeira. Como o Govêrno podia saber que o estudante precisava de curso de emergência?

O SR. GÓES MONTEIRO: – Os estabelecimentos de ensino sabem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O estabelecimento de ensino não pode saber se o aluno foi convocado ou não. Não pode saber por dois motivos. Em primeiro lugar, porque não tem ciência da incorporação de que não recebeu qualquer comunicação. Em segundo lugar porque o curso é facultativo para o estudante. Ademais, o que os estabelecimentos sabem é que muitos estudantes que foram à guerra, que combateram e derramaram o seu sangue, voltaram e se submeteram realmente a todos os exames sem curso de emergência e sem promoção de favor. Alguns até já terminaram os seus cursos.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Os que puderam.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Logo, não podiam joeirar entre os estudantes os capazes de fazer exame e os precisados do curso de emergência.

Essa a razão.

Por que, Sr. Presidente, não se exige a prova de que foi requerido o curso de emergência?

O SR. CARLOS PRESTES: – Seria uma injustiça pedir agora uma coisa que não foi pedida com antecedência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por que não requereram em época própria? Poderiam tê-lo feito após o retôrno a Pátria ou à vida civil.

O SR. CARLOS PRESTES: – Por isso mesmo será uma injustiça.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Estou argumentando de boa fé e visando à salvaguarda da nossa cultura ainda tão frágil e incipiente. Não sou um demolidor. Nem tenho outra paixão que a do interêsse público, daquilo que me parece ser o interêsse público. Como o nobre Senador Aloysio de Carvalho, examino a hipótese objetivamente.

Professor de duas faculdades de Direito, postos que me honram tanto ou mais que qualquer outro e que exerço com amor e dedicação, alegra-me o contato permanente com os meus alunos, entre os quais, no curso ou depois dêle, há muitos valores. Tenho prazer imenso em lhes ser útil. Não falto, normalmente, às aulas e nunca lhes neguei em conjunto ou a cada um e em qualquer momento, na aula ou fora dela, na Faculdade ou em casa, o auxílio, o amparo, a explicação, o conselho porventura solicitados.

Também dêles recebo, pelo apêgo ao estudo e pelas mostras de amizade pessoal, estímulo para continuar a estudar e trabalhar no preparo das novas gerações, que não desejo maculadas pelos exames decretados.

Com êles sou também um estudante, colocado na direção pela necessidade hierárquica.

Não se veja assim na minha atitude qualquer desejo de contrariar aos estudantes. Aliás, para honra dêles e glória do Brasil, muitos não estão de acôrdo com o projeto que tanto compromete a própria moralidade do ensino.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho no seu lindo discurso ou em aparte lembrou há poucos momentos que a própria e egrégia maioria da Comissão de Educação e Cultura, no seu parecer, confessa ser o exame medida moralizadora, o único meio, no nosso sistema educacional, para aferir a capacidade mental do estudante. Conseqüentemente, a própria Comisão confessa ser o projeto contrário à moralidade do ensino.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – E' uma exceção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mais que isso, uma exceção que se choca com as normas da moralidade, uma exceção a uma medida moralizadora.

Não sou eu – vejam os ilustres componentes da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, a cujos melindres fiz mal sem intenção – mas a maioria de sua congênere no Senado, quem proclama o caráter da medida, classificando-a de contrária à moralidade, de exceção a uma exigência moralizadora embora sob o pretexto de fazer justiça. A nossa divergência reside nisso. A mim me custa admitir justiça incompatível com a moralidade. Não concebo seja moralizador o que é injusto, ou seja justo o que não é moral nem moralizador. Não se trata de noções inteiramente autônomas.

Por que não impor outras condições à promoção? Por que dizer ficarem todos os incorporados à FEB, ou, em geral, à fôrça armada durante a guerra, isentos do exame de disciplinas em que foram reprovados ou que não o fizeram por não se julgarem incapazes na época própria?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – V. Excelência não perca de vista que o projeto é oriundo da Câmara dos Senhores Deputados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senado tem competência para recusá-lo ou emendá-lo. Estou falando para o Senado, sem querer atingir à sensibilidade dos nobres componentes da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, feridos no seu amor próprio, por ter eu falado na serenidade, na austeridade do Senado, como órgão revisor.

Repito, Sr. Presidente, por que não impor condições? Quando vai prestar exame – fala o Conselheiro Acácio – o estudante está sujeito à aprovação ou à reprovação. O conhecedor da matéria sujeita-se ainda à **graduação.** O incapaz de atingir a miserável nota mínima será reprovado.

Será que todos os estudantes incorporados se alinhavam entre os que eram capazes? Seriam todos aprovados nas matérias se tivessem tido o curso normal? Não são comuns as reprovações normais?

Por que, agora, então, atribuirmos a todos, pelo fato da incorporação, a certeza da aprovação se não tivessem sido incorporados? Para obviar a êsse

inconveniente e aproximar mais o projeto dessa moralidade que a Comisso diz ser o normal, eu me permiti sugerir um cotejo entre a freqüência e a aplicação do estudante no ano anterior. Se se trata de aluno freqüente, aprovado na primeira época, isto é, se êle, no ano anterior ao da incorporação, não ficou em dependência de matéria de espécie alguma, e foi promovido com boa nota, aí é de presumir a habilitação.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Será julgar por suposição.

O SR. GÓES MONTEIRO: – E' favor por palpite.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é por palpite; é uma espécie do cálculo de probabilidade mais limpo que a aprovação por decreto. O projeto presume que o afastamento dos cursos, para o serviço militar ou para a guerra, influíram na freqüência e no saber. Aí, então, seria uma reparação. **Se,** porém, o estudante, no ano anterior, não foi freqüente, isto é, se quando podia freqüentar não o fêz; se no mesmo ano não foi aprovado na primeira época, ou se o foi na segunda, com alguma dependência, é sinal de que o serviço militar não o prejudicou de forma alguma. Não lhe prejudicou a freqüência porque êle já não freqüentava. Nem lhe determinou a **reprovação,** porque já se mostrara descuidado no estudo.

Seria um meio de corrigir o favor do projeto.

Mas o que a Comissão pretendeu não foi isso, foi um jubileu. Opinando contra a emenda, contra tôdas as emendas, preferiu mesmo a providência de exceção à regra moralizadora do exame.

Nestas condições, a guerra não seria mais, assim, uma questão de honra, nem o serviço militar, o cumprimento do dever; haveria prestação de um serviço em troca de um benefício. O estudante, por ocasião da sua convocação, poderá dizer: Eu vou servir, mas serei considerado aprovado em tôdas as cadeiras do meu curso.

A guerra perderia a sua nobreza, deixaria de ser o sacrifício com que nos devemos sentir honrados, mas uma permuta, um *do ut des*.

A terceira emenda refere-se à amplitude do jubileu, extensivo a todos os estudantes que tiverem sido incorporados à FEB ou, de qualquer forma, às fôrças armadas do país.

Mas a Comissão é contrária. Não importa pudessem muitos dos incorporados ter freqüentado as aulas, pelo menos, tomado informações dos cursos, ou tido acesso às bibliotecas. O projeto faz táboa rasa da lógica e da moralidade.

O Decreto-lei nº 8.019, de 1945, estabeleceu, para êsses estudantes incorporados, a possibilidade de fazerem os seus exames e provas em qualquer faculdade, onde estivessem – oficiais ou simplesmente reconhecidas. A Comissão de Educação e Cultura esqueceu-se disso.

Agora já não se trata de sacrifício de vidas, senão dos que aqui ficaram. Sacrificaram tempo. Prestaram serviços, mas permaneceram no País. Por que, então, estender-lhes êsses favores?

Evidentemente, Sr. Presidente, é preciso que nos oponhamos a essa marcha para o despenhadeiro.

Que o Senador Prestes vote de acôrdo com o projeto está bem. S. Ex.ª diz que é preciso arrasar tudo. Êsse é um meio de arrasar.

Para quem assim pensa, o arrasamento é a lógica, é a regra, mas eu não o desejo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Menos ciência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Penso, como o nobre Senador Aloysio de Carvalho, haver muito que fazer, profundas reformas que tentar, tôdas, porém, possíveis sem o arrasamento de que falou o nobre Senador Carlos Prestes.

Compreende-se que, em 1918, o nobre deputado Sr. José Augusto, sem favor, uma das nossas maiores autoridades no assunto, como relator da então Comissão de Instrução Pública da Câmara, opinasse em favor do projeto Jerônimo Monteiro, concedendo as promoções por média em virtude da gripe. S. Ex.ª declarou, em seu parecer, ser contrário ao ensino oficial aos títulos oficiais, plenamente partidário do ensino livre. Para êle a oficialização não era problema, nem a dispensa da oficialização um mal. Ao seu ver, o ideal seria o ensino livre.

Assim, não pode entender quem, atentando no nosso temperamento e no próprio tônus moral da nossa sociedade, inteiramente diversa da norte-americana combate tal orientação e propende para o ensino oficial regulamentado.

Como desconhecer ainda no exame único meio de verificar a possibi-

lidade de algum conhecimento? A própria Constituição, há pouco por nós promulgada, o eleva a medida de saber, quando dispõe não poder ser professor de curso secundário ou superior quem não fizer concurso de provas e títulos – embora seja certo que nem sempre o concurso aponta o mais capaz.

No nosso meio, não é possível, Sr. Presidente, dispensar de exame a quem quer que seja.

É preciso, Senhores, pôr um termo a essa marcha para o despenhadeiro, em matéria de ensino. É necessário que o Brasil compreenda estar no ensino a segurança das suas instituições e da sua vida; que só um povo de elite – como acertadamente dízia o Sr. Senador Aloysio de Carvalho – só um povo de elite cultural, que leve a sério o ideal da instrução e da educação, pode ser grande e forte.

Não há regime que resista à incultura ou à meia cultura de seu povo. Não há moralidade possível num sistema de favores em matéria de instrução; não há justiça num regime educativo dessa ordem! Ou o Poder Legislativo opõe barreiras a essas facilidades, ou então, Sr. Presidente, é melhor despedirmo-nos do nosso ideal de salvação do Brasil! (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Sr. Presidente, embora julgue suficientemente esclarecido o assunto, diante das fortes e autorizadas opiniões apresentados pelos opositores à aprovação do projeto, julgo-me na obrigação de fazer algumas ponderações, justificando o voto que vou dar.

Os nobres senadores que se manifestaram contra o projeto reconhecem que os brasileiros que foram combater na Europa e se incorporaram ao Exército, são merecedores de todos os aplausos e as maiores homenagens. A restrição – e de grande peso, – é que por meio de decreto não se pode atribuir conhecimentos, pois só através dos exames podem êles ser reconhecidos.

Afirmaram ainda SS. Exas. que o Brasil precisa cuidar de suas elites, porque só com elites cultas poderemos dar aos problemas políticos do povo brasileiro o rumo tão desejado por ele.

Na brilhante argumentação expendida pelo nobre Senador Ferreira de Sousa, ao defender os exames e ao se referir aos cuidados que deveríamos ter com a nossa juventude, não falou apenas na cultura, mas ainda na educação.

Todos reconhecemos que as elites cultas, só cultas, são incapazes de resolver os problemas como o povo espera. A situação difícil por que atravessa o mundo, não deixa de ser a resultante de orientação traçada por estadistas de grande renome. Portanto, se as nações atravessam essa fase de crise de mal estar, grandes responsabilidades pesam sôbre as elites cultas que as orientaram.

E se aqui, justamente quando se procura cuidar da educação de nossa juventude, – e nos estamos referindo à mocidade que foi convocada e se incorporou às fôrças armadas, a fim de seguirem, uns para o *front*, outros para guardar nosso litoral, podemos afirmar que nenhum setor mais adequado do que êste poderia haver para educar nossos jovens. Incorporados às fôrças **nacionais,** conheceram as realidades e agruras da vida de campanha; e também incorporados, compreenderam melhor o sentido da verdadeira liberdade, a liberdade do homem disciplinado, que cala opiniões pessoais e seus interêsses particulares para subordinar-se a ordens superiores, quando estas, de fato, representam, no momento, os altos interêsses da Pátria.

Foi assim que todos os brasileiros estiveram unidos para defesa da soberania, da honra e da integridade do Brasil.

Ponderou o nobre Senador Aloysio de Carvalho que, quando os moços seguiram para a frente de batalha, já havia um decreto dando tôdas as garantias a que tinham direito, de forma que êles seguiram sabedores de que não seriam dispensados dos exames.

Isso é um grande louvor aos moços. Se êles tivessem partido com a promessa de prêmios, não seria tão nobre e dignificante sua atitude. Justamente o fato de saberem que não teriam recompensas, que iriam enfrentar a morte dispostos a todos os sacrifícios, mais dignifica-lhes o gesto.

O que êsses moços, de volta, vêm pleitear não é um prêmio pelos serviços prestados à Pátria. O que desejam é não serem prejudicados em sua carreira de estudantes.

Trata-se de uma situação de fato, do reconhecimento que devemos ter por aquêles jovens que souberam despir-se de tôdas as regalias e estiveram prontos para todos os sacrifícios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' preciso notar que muitos dêsses expedicionários – fizeram exames.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Justamente por isso, apoio a exceção. Se muitos dêsses moços por um dom da natureza ou por predicados especiais voltaram e fizeram exames, nem por isso devemos deixar de atender aos que, sem êsses requisitos, não voltaram em condições de prestá-los.

Sôbre êsse ponto, acho – embora sem pretensão de argumentar com doutos e abalizados professôres – que a instrução tem por fim fundamental oferecer possibilidades para aprender, e não apenas acumular nos alunos determinada soma de conhecimentos.

O exame representa a contingência de, em dado momento, o aluno ter presente na memória tôda a soma de conhecimentos dos diversos cursos.

Os próprios professôres reconhecem que, apesar de seus vastos conhecimentos, talvez não pudessem em dado momento responder às perguntas de seus alunos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Isto é evidente. Como não há nenhum professor consciencioso e honesto que não prepare sua aula antes de dá-la, apesar de ter 20 e 30 anos de magistério.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Declaro sempre aos meus discipulos que sou apenas um aluno de hierarquia superior.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Argumentamos com a realidade que o ensino – e aqui mesmo foi invocado êsse argumento – não está bem organizado. Se isso acontece é pela falha dos programas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Quer dizer: o ensino não corresponde às nossas necessidades e aspirações.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Quem já foi aluno sente bem êsses problemas.

Um deles é a grande quantidade de matéria constante dos programas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E é justamente o grande absurdo do nosso ensino.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Se o ensino está assim, se o acúmulo de matérias ministradas não permite que os alunos consigam atingir um nível superior – e os próprios professôres confessam que o nível cultural tem descido – não é por uma concessão que agora façamos, de todo justa, que vamos concorrer para piorar de muito o nível já prejudicado pelos programas escolares.

O ensino deve compreender noções básicas de determinadas matérias que possibilitem ao homem desenvolvimento posterior, quando necessário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Todo ensino, em qualquer país do mundo, só oferece essa possibilidade. Não há quem esgote a matéria num currículo escolar, mesmo com boa freqüência e exames regulares.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não pretendo rebater nem mudar o ponto de vista de V. Exª.; quero apenas justificar meu voto que vou dar.

De outras vêzes, foram feitos exames por decreto. A experiência demonstrou que muitos dos beneficiados por êsses decretos brilharam na vida pública. Não há dúvida que alguns foram favorecidos sem ter a capacidade necessária. Êsses, porém, naturalmente não puderam prosseguir seus estudos ou não venceram na vida prática.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Continuaram, porém, prejudicando as profissões liberais.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não desconheço nem nego essa circunstância, mas no caso particular em aprêço, se é prejudicial, sob certos aspectos, é também perfeitamente uma exceção justificável. Porque, diante da situação geral, não é êsse pequeno número que aumentará o desequilíbrio que se diz existir, tanto mais que pela perseverança no estudo poderá êle sanar as deficiências resultantes da medida pleiteada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Nossa divergência está apenas na extensão que V. Ex.ª dá a essa medida especial.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não entro nos detalhes; quero expor apenas um ponto de vista pessoal, porque pretendia votar a favor.

Não desejo contrariar o ponto de vista de V. Exª.; quero apenas dar meu voto a favor do projeto. Reconheço o pêso e a autoridade da argumentação de V. Exª., de modo que me sentiria constrangido, se encarasse a questão sob o prisma em que Vossa Excelência a colocou.

Justo é que a êsses moços, que demonstraram um espírito de renúncia e

qualidades morais que definem seu caráter se lhes confira essa recompensa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há dúvida. Estou de acôrdo com o Senhor Senador Aloysio de Carvalho e mesmo disposto a dar-lhes tudo que quiserem, menos aprová-los sem terem feito exames.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não podemos negar que, na alta administração do País, estiveram e estão suas mais altas expressões culturais. No entanto, afirma-se que, só agora, estamos na época do povo, o que vale dizer não fôra isso conseguido, apesar da cultura daqueles que sempre nos governaram.

Só as elites cultas podem governar os povos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – As elites eram egoistas e vaidosas.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Estou fazendo a afirmação de que só as elites cultas podem governar os povos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é a elite rica de fortuna de que falo, e sim das elites cultas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Excelência me está compreendendo mal, quando me refiro a elites. Não as mencionei como castas, que se isolam do povo, mas como elites que vêm do povo.

O SR.ERNESTO DORNELLES: – Não penso assim; acho que a elite é que tem de digirir e orientar os povos mas uma elite integrada nas aspirações do povo, e não a serviço de seus próprios interêsses.

Mesmo que a massa seja inculta, se houver uma elite **culta,** bem orientada, com o sentido da solidariedade humana, essa elite poderá resolver os problemas da coletividade. E' neste particular que afirmo estar a educação acima da cultura. E talvez o Brasil tenha sofrido maiores males provindos dos homens de cultura do que dos incultos, das massas, que sempre tem trabalhado honestamente pela grandeza da Pátria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que há, no Brasil, é uma espécie de meia cultura, o que é pior.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A cultura não impede o homem de fazer mal à sua pátria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas obriga-o a fazer o bem.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Eu não acredito que isso aconteça quando a cultura não fôr acompanhada da educação.

Estou me estendendo demasiado, pois pretendia apenas fazer a justificação do meu voto, desmasia a que fui levado pela necessidade de explicar bem a minha discordância de pontos de vista muito respeitáveis.

Pelo exposto, acreditando que êsses moços revelaram altas qualidades de brio e dedicação à sua Pátria, e com esperança de que revelem nos estudos a mesma persistência, tudo vencendo, é que me manifesto favorável ao projeto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, apenas algumas palavras para dizer dos motivos que me levaram a concordar com o projeto, e discordar das quatro emendas apresentadas.

O ilustre Senador Ferreira de Souza já soube interpretar claramente o motivo fundamental e profundo pelo qual concordo com o projeto e discordo das emendas.

Sou radicalmente contrário a êsse sistema de ensino público em nossa terra, principalmente o ginasial e superior.

A verdade é que os cursos secundário e superior transformaram-se, há muitos anos, há dezenas de anos, e vêm sendo, em nossa Pátria e para a nossa mocidade, uma espécie de carreira burocrática. Participar do ensino ginasial ou superior equivale a participar dessa carreira, mais ou menos alterada pelos exames anuais e provas de seleção que, em geral, muito pouco têm de seleção. Os moços estudam em nossas escolas, menos para saber, do que para fazer exames.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª tem razão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa é a **situação,** em poucas palavras, nada pouco recomendável, lamentável mesmo, do ensino público em nossa pátria.

_____

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Agora, tudo isso tem causas profundas e, particularmente, causas econômicas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou perfeitamente de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PRESTES: – O ensino ginasial e superior é, neste momento, privilégio dos ricos, como já foi assinalado neste recinto pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – De acôrdo com V. Ex.ª. Somos um País pobre, obrigado a preparar profissionais e não indivíduos capazes.

O SR. CARLOS PRESTES: – E não se trata sòmente do ensino. As crianças esfomeadas também não podem aprender.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Até S. Tomaz de Aquino afirmava que, com fome, nem as próprias virtudes poderiam ser praticadas.

O SR. CARLOS PRESTES: – A 2 de maio passado, na cidade do Recife, o Sr. Ageu Magalhães, Secretário da Agricultura, me disse: "Tive de suspender a educação física nas escolas, porque as crianças e as próprias professôras não estavam em condições de fazê-la".

Naquele dia, êle conseguira, com o auxílio de particulares, obter mil e duzentos litros de leite para distribuir entre as crianças necessitadas. Isso quando eram precisos pelo menos dois mil litros.

Esta, Sr. Presidente, a triste e dolorosa realidade do nosso ensino.

Decretos e leis, como êste projeto trazido ao conhecimento do Senado, sucedem-se em nossa Pátria desde 1918, 1930 e 1934. Isso não acontece por acaso.

Não é que os homens sejam maus ou bons demais, levados pelo sentimentalismo. Trata-se das conseqüências dessa realidade, dessa situação lamentável do nosso próprio ensino e da orientação da nossa mocidade, educada justamente com o objetivo de conseguir o anel, o título. Estudam para fazer exames e passar no fim do ano, não para saber. Essa é a triste realidade.

A verdade é que em nossa Pátria os concidadãos foram chamados ao serviço das armas, durante a guerra passada. Lá no *front* ou mesmo aqui, em exercícios violentos, ficaram impossibilitados de estudar, não para saber, mas para fazer os exames da carreira burocrática do ensino. Na verdade, foram nisso perturbados pelo serviço das armas. Essa é a situação, levantado o véu da fantasia e da ilusão. E nós no Senado seremos práticos, estaremos falando a linguagem da realidade brasileira neste momento, se soubermos compreendê-la.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Devem ser dispensados todos os exames?

O SR. CARLOS PRESTES: – Não. Sòmente aquêles que, por terem sido chamados aos serviços das armas para defender nossa Pátria contra o nazismo, tiveram sua carreira burocrática de ensino perturbada pelo Estado, pela necessidade do serviço público, pela necessidade da defesa da Pátria. E isso aconteceu tanto com os que seguiram para o *front*, como com os que ficaram fazendo exercícios violentos no Brasil. Daí o motivo por que discordo de uma das emendas do ilustre Senador Ferreira de Souza.

Quanto à anístia a que se referiu o ilustre Senador Flávio Guimarães e à qual também me referi pessoalmente, a Assembléia Nacional Constituinte concedeu-a àqueles que não atenderam ao chamado da Pátria, que, sendo estudantes, puderam continuar seus estudos normalmente, não para saber, mas para fazer exames. Ficaram, pois, em condições de superioridade para com os outros que prestaram o serviço militar e hoje estão preparados para passar.

Eis a situação verdadeira no Brasil e é por êsses motivos que voto a favor do projeto e contra as emendas que se referem ao concurso de habilitação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quais os favores, então, que devemos dar? Todos tiveram a carreira interrompida.

O SR. CARLOS PRESTES: – Para aquêles que tiveram a vida prejudicada, nós, os comunistas, temos lutado para que lhes seja concedido o privilégio. E lutamos dentro da Assembléia Nacional Constituinte, na mesma ocasião, para que se concedessem as honras de marechal do nosso Exército ao General Mascarenhas de Morais, e fôsse assegurada pensão e garantia para todos aquêles que estiveram no *front* e que hoje se encontram abandonados em nossa Pátria.

Amanhã deve ser inaugurado o congresso da associação dos ex-combatentes. Inicia-se, se não me engano, amanhã. Nesse congresso, pretendem os ex-combatentes estudar a situação dolorosa em que se encontram, depois de terem abandonado todos os seus interêsses, com grandes prejuízos, perdendo muitos dêles o próprio emprê-

go. Hoje estão isolados, sem nada. Quando voltaram do *front*, receberam 6, 8, e 10 mil cruzeiros. E' evidente que ninguém pode iniciar vida nova com essa quantia, e o resultado é que, tendo recebido essa importância, muitos hoje se encontram na miséria, abandonados. Vivem como mendigos nesta capital e nas capitais de todos os Estados.

São êsses os motivos por que depois de haver votado a favor do projeto, voto contra as quatro emendas apresentadas, inclusíve a assinada pelo nobre Senador Hamilton Nogueira, relativa ao concurso de habilitação. Julgo necessário êsse concurso em época normal porque seleciona, diminúi o número daqueles que vão fazer o curso nas escolas superiores. E' a única maneira de selecionar os que devem entrar para as escolas superiores, onde o número é sempre limitado.

Justamente porque os expedicionários foram servir à nossa Pátria, não haveria inconveniente em se permitir que a mais algumas dezenas de alunos, sem o concurso de habilitação, se conferisse o direito de ingressarem no curso superior porque, se não revelarem capacidade nos exames posteriores, não poderão continuar.

Dizendo estas palavras, desejo salientar ainda que estarei pronto a apoiar qualquer projeto de lei que venha modificar o ensino público em nossa terra, mas é preciso que êle seja completamente diferente do que é hoje. E' doloroso para os pais pobres, nos dias que correm (muitos dêles se têm queixado a mim que lutam com enormes dificuldades para dar ensino ginasial a seus filhos) verificarem que seus filhos perderam anos inteiros estudando Latim, porque de acôrdo com o programa Capanema se estuda mais Latim e menos ciência. E isto, quando o próprio soldado do que mais necessita é do conhecimento das ciências. O mais ignorante precisa de certos conhecimentos científicos para poder ser útil à sua Pátria. E' essencial que o nosso ensino esteja à altura da vida atual do mundo inteiro. Tanto o ensino técnico como o profissional.

Precisamos de ensino primário em maior extensão, de melhor qualidade, e de ensino ginasial e técnico gratuito para a maior parte da nossa juventude.

Quanto ao ensino superior, concordo em que deva ser, na medida do possível, livre para aquêles que tenham desejo e possibilidade de aumentar sua cultura. O ensino superior até hoje em nossa Pátria só tem servido, na verdade, para formar elites que se separam do povo. São homens que, embora vindos do povo, ficam completamente isolados do povo. Esta é a grande tragédia do dia em nossa pátria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excelência tem razão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Os homens cultos estão sempre mais longe do povo porque enchem a cabeça com abstrações completamente distantes da realidade brasileira. Esta é a situação de fato dêstes que se chamam e que se consideram a elite e que são a única elite que realmente temos, constituída de homens que fizeram êstes cursos superiores, mas afastados completamente do mundo moderno e das realidades brasileiras.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Ex.ª por certo não contesta que as elites dirigem os povos. Devemos, porém, formar elites que não constituam castas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não se deve confundir cultura com castas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não estou confundindo elites com castas e concordo em que são justamente os homens mais cultos que dirigem as nações. Nem seria possível de outra maneira. Se Stalin dirige a União Soviética e está na posição que exerce, é porque se trata de um dos homens mais cultos daquele país.

Mas a cultura deve estar ligada sempre à realidade nacional.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Uma revolução como a da Rússia jamais seria vitoriosa sem possuir um pioneiro, um condutor como Lenine, além de todos os grandes pensadores russos que prepararam o ambiente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Como a própria revolução francesa, que procedeu da atividade dos grandes filósofos do século XVIII, os quais, sem dúvida, prepararam a nação para êsse movimento. Vemos que o mundo inteiro marcha num sentido e as nossas escolas preparam uma cultura voltada para trás, em vez de ter os olhos para a frente. O ensino superior não deve ser exercido no sentido opôsto ao progresso. No entanto, forma essas elites que se distanciam cada vez mais do povo, porque marcham em sentido contrário. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Antes de submeter à votação as emendas à proposição nº 3, quero expor à Casa o que me parece uma omissão do nosso Regimento, pedindo, sôbre o assunto, o seu pronunciamento.

Dispõe o Regimento Interno, no artigo 131, que os projetos da Câmara dos Deputados terão uma só discussão.

A nossa lei interna regula o processo de votação das emendas oferecidas aos projetos do Senado, em primeiro turno, nos arts. 183, parágrafos 1º e 2º **e,** em segundo **turno,** no art. 144. Não se acha regulada, entretanto, a votação das emendas às matérias sujeitas a discussão única. Estando neste caso as proposições da Câmara, afigura-se-me oportuna uma solução imediata para a questão, sôbretudo porque se aproxima o pronunciamento do Senado em relação ao orçamento.

Penso, que o turno único das proposições da outra Casa deve corresponder ao segundo, que, pela legislação anterior, era o inicial de tais matérias.

Nesse sentido e tendo em vista que se trata de omissão regimental, solicitarei do plenário, nos têrmos do que preceitua o art. 68, § 2º da nossa lei interna, uma decisão a respeito.

Os senhores que entendem, pois, que a votação das emendas a projeto da Câmara deva ser feita de acôrdo com o art. 144 do Regimento, isto é, que sejam votadas em primeiro lugar as emendas, queiram conservar-se sentados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, evidentemente, na Casa não há número para qualquer deliberação. Mas a mim me parece que a matéria deve ser resolvida por V. Ex.ª. O Regimento é expresso: havendo omissão ou lacuna, compete à Mesa interpretá-lo de modo a suprilas.

Estou agora de inteiro acôrdo com V. Ex.ª, pois quem levantou anteriormente a questão fui eu. Nos projetos de discussão única, esta discussão singular corresponde à segunda discussão dos projetos de iniciativa do Senado.

A matéria é de deliberação da Mesa. Além disso, se V. Ex.ª deixar para ser resolvida pelo plenário, a questão ficará em aberto, porque, evidentemente, na Casa não há número.

O SR. PRESIDENTE: – Submeti o caso a decisão do Senado nos têrmos do art. 168, § 2º.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nas omissões compete ao Presidente resolver.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa acolhe a sugestão do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, e, se nenhum senador se manifestar contràriamente, decide, de acôrdo com o precedente, que sejam votadas, em primeiro lugar, as emendas ao projeto provindos da outra Casa do Congresso Nacional. *(Pausa.)*

Vou submeter à votação as emendas à proposição nº 3, da Câmara dos Deputados, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. O parecer da Comissão de Educação e Cultura é contrário às emendas.

Os senhores que aprovam a emenda nº 1, concebida nestes têrmos:

"Ao art. 1º – suprima-se: "inclusive nas disciplinas de concurso de habilitação", queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à chamada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, V. Ex.ª em vez de proceder à chamada poderia fazer a verificação simbólica e, por ela, apurar o **número.**

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores senadores que aprovam a emenda nº 1, ao art. 1º, o qual diz: "suprima-se – inclusive nas disciplinas do curso de habilitação" – queiram levantar-se. *(Pausa.)*

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os senhores que votam contra a emenda n° 1 ao art. 1°, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Votaram a favor da emenda quatro srs. senadores e contra, 16.

Não há número. Na forma do Regimento vai se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE: – Responderam à chamada apenas 20 srs. senadores.

Confirmada a falta de número, fica adiada a votação das emendas à proposição n° 3. Pelo mesmo motivo está prejudicado o requerimento do Sr. Senador Góes Monteiro, pedindo dispensa de impressão e interstício para o projeto de resolução n° 4.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra para assunto urgente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, o projeto de orçamento geral da República chegou ao Senado com tempo muito reduzido para sua discussão e votação. Acresce que amanhã é feriado nacional, e seguem-se o sábado e o domingo: são três dias perdidos. Desta forma, não creio que possamos apresentar trabalho consciencioso, se medidas de emergência não forem adotadas.

Tive já a honra de apresentar um projeto de resolução, fixando o prazo de três dias para a apresentação de emendas. Êsse projeto não foi votado, por falta de número. Tinha por objetivo aproveitar os dias de sexta-feira, sábado e domingo; segunda-feira estariam tôdas as emendas apresentadas.

Nestas condições, se a Mesa não convocar sessão extraordinária para hoje à noite, não creio que possamos aprovar o projeto do orçamento dentro dos dias que ainda nos restam.

Era o assunto urgente que desejava levar ao conhecimento da Mesa, fazendo um apêlo aos nobres senadores, meus colegas, para seu comparecimento à referida sessão, se convocada, porque, se não obtivermos número, continuaremos no mesmo impasse, e seria de lamentar que o Senado deixasse de adotar providências tão importantes, não por falta de tempo, mas por falta de *quorum.*

Era esta, Sr. Presidente, a questão que desejava fôsse tomada em consideração. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao requerimento do nobre Senador Góes Monteiro, convoco uma sessão noturna, para hoje, às 21 horas, a fim de que o Senado tome conhecimento dos pareceres da Comissão de Finanças, relativos ao orçamento.

Antes de suspender os trabalhos, o Sr. 1° Secretário irá fazer uma comunicação.

O Sr. 3° Secretário, (*servindo de* 1°) lê a seguinte comunicação:

Acaba de estar no Senado, no gabinete do S. Presidente, o Ministro da Agricultura, Dr. Daniel de Carvalho, que pessoalmente convidou a Mesa do Senado e os srs. senadores, para comparecerem amanhã, às 14 horas, à conferência dos Secretários de Agricultura dos Estados, que se realizará no edifício do Entreposto da Pesca, sob a presidência do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da noite a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, das emendas à proposição n° 3, de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. (Com parecer da Comissão de Educação e Cultura).

39.ª Sessão, em 14 de Novembro de 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. GEROGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO

Às 21 horas comparecem os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Flávio Guimarães.
Roberto Glásser.
Ernesto Dornelles. (19).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Olavo de Oliveira.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas. (19) .

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O SR. 1° SUPLENTE (servindo de 2° Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3° SECRETARIO (servindo de 1°) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas

De João Barbalho, Presidente do Comité dos Universitários Pernambucanos combatentes da FAB e convocados, apelando para o Senado no sentido de apoiar o parecer da Comissão de Educação e Cultura. Inteirada.

De João Ribeiro, Presidente do Diretório da Faculdade de Medicina de Recife solicitando apoio do Senado ao parecer da Comissão de Educação e Cultura. Inteirada.

São lidos e mandados a imprimir os seguintes

PARECERES

N° 10 – DE 1946

Referente ao anexo n° 1, da proposição n° 6, de 1946

À Comissão de Finanças foi presente o projeto de orçamento da receita votado pela Câmara dos Deputados. Por êle a renda do País foi estimada em onze bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinco mil cruzeiros (Cr$ 11.975.605.000,00) sendo Cr$ 11.436.782.000,00 como renda ordinária, e Cr$ 628.823.000,00 como renda extraordinária.

Evidentemente, a necessidade de dar ao País, neste primeiro exercício da sua nova vida constitucional, uma lei de meios impede um estudo atento do assunto, pelo menos neste momento. Por esses motivos e ressalvando o di-

reito de se pronunciar após as emendas possíveis do plenário, a Comissão adota o projeto.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1946. – (aa) *Ismar de Góes Monteiro,* vice-presidente em exercício. – *José Ferreira de Souza,* relator. – *Mathias Olympio. – Flávio Guimarães. – Levindo Coelho. – Durval Cruz. – Vergniaud Wanderley. – Pereira Pinto.*

N° 11 – DE 1946

Referente ao anexo n° 2 da proposição n° 6 de 1946

Na parte do projeto do orçamento geral da República, correspondente à verba do Congresso Nacional, verificamos, como acentuou o ilustre relator da Câmara dos Deputados, que a mesma se ressentia de dados comparativos, visto que no período em que as duas casas trabalharam em conjunto e depois separadamente as dotações correram pelo regime de créditos adicionais.

A Câmara dos Deputados analisou-a, baseada em dados e estudos apresentados por técnicos das duas Casas, aceitando, ainda, algumas emendas julgadas justas.

A carência de tempo e a necessidade de ser votada a nossa lei de meios, nos impedem, de entrar, nessa oportunidade, em maiores estudos. Dessa forma, nada temos a objetar, concordando, em tese, com a parte do projeto do orçamento geral, referente ao Congresso Nacional, reservando-nos para estudo mais completo quando voltado a essa comissão, com as emendas que forem apresentadas em plenário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 14 de novembro de 1946. – (aa) I*smar de Góes Monteiro*, vice-presidente em exercício. – *José Ferreira de Souza*, relator. – *Pereira Pinto*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Levindo Coelho*. – *Mathias Olympio*. – *Flávio Guimarães*. – *Durval Cruz*.

N° 12 – DE 1946

Referente aos anexos números 3 a 12 da proposição n° 6 de 1946

O projeto sob estudo, na parte referente á dispensa da Presidência da República e órgãos imediatos, está apresentado depois de feitas alterações da proposta enviada pelo Poder Executivo, criteriosamente estudadas e debatidas.

Julgamos desnecessário especificar nossas apreciações, separadamente, pelos diversos órgãos administrativos, para opinarmos depois, quando voltar o projeto a esta Comissão com as emendas apresentadas.

A parte de que estamos tratando foi elaborado, de, um modo geral, de acôrdo com um regime de economia que se faz necessário nessa época de dificuldades financeiras que atravessamos. Excetua-se nas dotações destinadas ao Conselho Nacional do Petróleo, plenamente justificáveis, dada a relevância dos serviços, pela grande e fundamentada esperança que representam para a nossa independência de combustíveis líquidos.

No projeto ainda constam, fora da proposta inicial, as dotações para o novo órgão – Estado Maior Geral – instituido pelo Decreto lei n° 9.520 de 25 de julho do corrente ano, que foram assim incluídos no projeto ora apresentado.

Damos, assim, em primeiro, nosso parecer favorável, a esta parte do projeto, referente à Presidência da República e órgãos imediatos, devendo a mesma ir a plenário para recebimento de emendas e voltar a esta Comissão, quando, então, nos pronunciaremos mais detalhadamente.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 14 de novembro de 1946 – *Ismar de Góes Monteiro,* vice-presidente em exercício e relator. – *Flávio Guimarães. – Mathias Olympio. – Ferreira de Souza. – Pereira Pinto. – Levindo Coelho. – Durval Cruz. – Verginaud Wanderley.*

N° 13 – DE 1946

Referente ao anexo n° 13 da proposição n° 6 de 1946

A despesa orçada para o Ministério da Aeronáutica atinge a importância de Cr$ 1.164.094.415,00. As verbas sintetizadas na discriminação de gastos estão assim fixadas:

1 – Pessoal	757.570.340,00
2 – Material	297.930.088,00
3 – Serviços e Encargos	63.093.987,00
4 – Obras e Equipa-	

mentos e Aquisições de Imóveis	45.000.000,00
5 – Eventuais	500.000,00
Total	1.164.094.415,00

Sabemos que a aviação representa uma das maiores conquistas da humanidade e, por êste motivo, daremos para seu progresso, com satisfação e aplauso, todo o apoio ao nosso alcance pressentindo que trará os maiores benefícios de ordem econômica, cultural e espiritual ao Brasil, inclusive a defesa e segurança de sua unidade política.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro*, vice-presidente, em exercício. – *Levindo Coelho,* relator. – *Durval Cruz.* – *Flávio Guimarães.* – *Mathias Olympio.* – *Pereira Pinto.* – *José Ferreira de Souza.* – *Verginaud Wanderley.*

N° 14 – DE 1946

Referente ao anexo n° 14 da proposição n° 6 de 1946

A urgência que nos é imposta para relatarmos o orçamento do Ministério da Agricultura, não nos permite nem estudo mais amplo nem a apresentação de sugestões outras dentro da ação que cabe ao referido órgão da administração.

No parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, encontramos, porém, farta explanação sôbre a precariedade de recursos e deficiências até mesmo de organização com que tem lutado o Ministério para atender ou corresponder às necessidades da produção nacional, sobretudo neste momento de graves perturbações e dificuldades de tôda a ordem com que lutam todos os povos. Nada há, pois, dentro da exiguidade de tempo, a acrescentar a êsse trabalho, onde os problemas são objetivados em soluções adequadas ao desenvolvimento da produção e ao próprio aparelhamento de seu órgão responsável. Adotando as mesmas conclusões e reservando-nos para o estudo das medidas que surgirem em plenário, somos de parecer que seja aprovada a proposta da Câmara nos têrmos em que está redigida.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente *em exercício.* – *Pereira Pinto* – relator. *Levindo Coelho* – *Vergniaud Wanderley.* – *Mathias Olympio.* – *Flavio Guimarães.* – *Durval Cruz* – *Ferreira de Souza.*

N° 15, – DE 1946

Referente ao anexo nº 15 da proposição nº 6 de 1946

Estando quase findo o prazo constitucional para o pronunciamento do Congresso sôbre a proposição da Câmara dos Deputados, que orça a receita e fixa a despesa para 1947, e tornando-se indispensável dotar-se o País de uma lei de meios, impossivel se torna um minucioso e esmerado exame da complexa matéria em foco. Julga, todavia, a Comissão, que o projeto, na parte referente ao Ministério da Educação e Saúde, atende de modo geral às principais necessidades dêsse órgão da administração pública, pois consigna verbas que parecem suficientes para permitir o funcionamento normal dos diversos serviços.

A proposta do Executivo, que era de Cr$ 969.411.446,00 foi, pela Câmara, majorada para Cr$ 1.059.775,326. Verifica-se, pois, um aumento sensível nas dotações destinadas ao referido Ministério, majoração essa que certamente redundará em melhor aparelhamento e eficiência dos serviços.

Nestas condições a Comissão é de parecer seja aceita a proposição da Câmara a fim de ser submetida á discussão, nos têrmos do art. 147 do Regimento Interno, para receber emendas, reservando-se o direito de apresentar oportunamente, as que julgar necessárias após mais detido exame.

Sala da Comissão de Finanças, 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente em exercicio. – *Hamilton Nogueira* – relator. – *Durval Cruz*. – *Ferreira de Souza.* – *Pereira Pinto.* – *Vergniaud Wanderlei*. – *Levindo Coelho*. – *Mathias Oympio*. – *Flávio Guimarães*.

N° 16 – DE 1946

Referente ao anexo nº 16 da proposição nº 6 de 1946

Os trabalhos da elaboração constitucional deixaram pouco tempo às

duas casas do Congresso para a elaboração do orçamento do ano vindouro, o qual deve estar votado até 30 de novembro corrente. O projeto apresentado pelo Executivo, em que se acentuava o patrótico esfôrço de obter-se o equilíbrio da receita com a despesa, indispensável à restauração da ordem financeira, foi objeto, na Câmara dos Srs. Deputados, de acurada apreciação que, feita embora em curto lapso de tempo, melhorou o projeto inicial e ajustou-o aos préceitos da Constituição. Limitar-me-ei nesta oportunidade, em beneficio mesmo do trabalho de elaboração d·o orçamento, que precisa ser acelerado, a considerações de ordem geral, oferecendo aos srs. senadores as linhas gerais da parte da lei de meios – orçamento, que precisa ser acelerado, designado relator. Penso ser mais prático esperar as sugestões e emendas do plenário, a fim de opinar sôbre os pontos versados pela crítica dos srs. senadores. A primeira vista, impressiona a vultosa verba destinada à despesa do Ministério da Fazenda. Realmente, essa verba ascende a Cr$ 2.761.936.000,00. É a maior entre a de todos os Ministérios, mas deve-se, desde logo, observar que dêsse total só o serviço da Dívida externa e interna consome 953.978.500,00, assim discriminados: Dívida externa, ... 397.180.500,00; divida interna ..... 556.798.000,00. Além disso, há a considerar a dívida flutuante, que responde pela verba de 395.032.500,00. Dêsse modo, a Dívida Pública consome um total de 1.349.011.000,00. Grande é também a despesa com o pessoal na Fazenda: 1.020.770.300,00. Parece que não devemos correr o risco de reduzir essa verba, pois isto poderia até importar em desestimulo à arrecadação que, via de regra, se faz, quasi tôda, na área de ação do Ministério da Fazenda.

Assim, pensamos que devem ser conservadas, salvo num ou noutro detalhe, as dotações para pessoal, material e expediente, que, aliás, foram reforçadas na Câmara, embora a verba global da Fazenda ali fôsse diminuida de 251.034.000,00.

Somando o que se gasta com a rubrica Dívida Pública e a rubrica Pessoal, alcançamos o total de .....2.369.781.300,00.

Êstes, srs. senadores, os traços principais do orçamento do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente em exercício. – *Durval Cruz* – relator. – *Ferreira de Souza*. – *Pereira Pinto* – *Le-vindo Coelho*. – *Mathias Olympio*. – *Flávio Guimarães*. – *Vergniaud Wanderley.*

Nº 17 – DE 1946

Referente ao anexo nº 17 da proposição nº 6, de 1946

As despesas fixadas para o próximo exercício financeiro de 1947, relativas aos Ministérios da Guerra, Aeronáutica e da Marinha acusam o total de Cr$ 4.473.813.276,00, assim discriminadas – Ministério da Guerra Cr$ 2.373.658.043,00; Ministério da Aeronáutica Cr$ 1.164.094.415,00; Ministério da Marinha Cr$ 936.060.818,00.

Ministério da Guerra

Para êste Ministério as despesas estão assim discriminadas:

		Cr$
1 –	Pessoal	1.748.478.637,00
2 –	Material	493.471.406,00
3 –	Serviços e Encargos	93.158.000,00
4 –	Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.....	38.000.000,00
5 –	Eventuais	550.000,00
		2.373.658.043,00

A Constituição de 1946 determina no art. 73: – O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos”

Entendemos que a discriminação pode ser por verbas, consignações e subconsignações, e, a nosso ver, tôdas as dotações orçamentárias se enquadram rigidamente nos textos constitucionais por várias razões e sentimos que o espaço não comporte no mo-mento maiores digressões.

Vemos que toda a compressão de despesas já foi feita no máximo pelo Ministério da Guerra e entendemos que, se outras fôssem as condições da economia nacional, faríamos aumentar verbas e apoiar tôdas as iniciativas do Ministério que objetivam a garantia e a segurança da Pátria.

Sala da Comissão, 14, de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente em exercício. – *Levindo Coelho* – relator. – *Durval Cruz.* – *Flávio Guimarães.* – *Mathias Olympio.* – *Pereira Pinto.* – *José Ferreira de Souza.* – *Vergniaud Wanderley.*

Nº 18 – DE 1946

Referente ao anexo nº 18 da proposicão nº 6 de 1946

A proposta orçamentária do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para 1947, enviada pelo Executivo ao Congresso Nacional, no total de Cr$ 659.991.482,00, sofreu na Câmara dos Deputados aumentos na importância de ,Cr$ 31.833.713,00 e redução no valor de Cr$ 2.527.000,00, resultando na majoração global de Cr$ 29.314.707,00, isto é, 4,3%. Êsses aumentos, a não serem pequenos e justificados auxílios a Instituições de Assistência Social, tiveram por fim atender a necessidades novas do Ministério da Justiça, que não puderam ser consideradas durante a fase de elaboração orçamentária do Executivo, por isso que resultaram de dispêndios novos criados pela Constituição, tais como, entre outras, as dotações para ocorrer às despesas de pessoal e materiais para os tribunais eleitorais, as resultantes do aumento de vencimentos de desembargadores e juízes do Distrito Federal, etc.

Como o orçamento só pôde ser enviado ao Congresso a 2 de outubro, por isso que a promulgação da Constituição se verificou a 18 de setembro, e, devendo ser votado até 30 do fluente (art. 74 da Constituição), é manifesta a angústia de tempo de que dispõe o Senado para o exame da matéria.

Por isso, aceito o relatório feito pela Comissão de Finanças da Câmara e aguardo oportunidade para sugerir emendas ou, dar parecer sôbre as que forem apresentadas à Comissão ou em plenário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1046. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente em exercício – *Mathias Olympio* – relator. *Durval Cruz.* – *Ferreira de Souza.* – *Flávio Guimarães.* – *Vergniaud Wanderley.* – *Pereira Pinto.* – *Levindo Coelho.*

Nº 19 – DE 1946

Referente ao anexo nº 19 da proposição nº 6, de 1946

As despesas fixadas, para o Ministério da Marinha foram estimadas na importância de Cr$ 936.060 818,00 cuja discriminação de verbas ter organizada da seguinte maneira:

	Cr$
1 – Pessoal	618.964.748,00
2 – Material	278.950.300,00
3 – Serviços e encargos	29.845.770,00
4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis	8.000.000,00
5 – Eventuais	300.000,00
	936.060.818,00

Lamentamos não ser possivel elevas as verbas destinadas ao aparelhamento da nossa Marinha de Guerra, em vista das condições da vida financeira do Brasil, sem contudo perdermos a esperança de vê-la ainda, em dias mais promissores, engrandecida materialmente, de acôrdo com as vitais necessidades do Brasil para a defesa de seu extenso litoral, pois sua inquebrantável linha moral sempre ressaltou e dignificou nossa Marinha de Guerra nas mais .nobres tradições do nosso passado histórico.

Somos de opinião que as despesas do Ministério da Marinha, bem como as dos Ministérios da Guerra e da Aeronáutica, constantes do orçamento geral da República para 1947, devem ser aprovadas pelo Senado Federal.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro,* vice-presidente *em* exercício. – *Levindo Coelho,* relator. – *Durval Cruz.* – *Flavio Guimarães.* – *Mathias Olympia* – *Pereira Pinto.* – *José Ferreira de Souza.* – *Verginiaud Wanderley.*

Nº 20 – DE 1946

Referente ao anexo nº 20 da proposição nº 6 de 1946

A estimativa da receita e despesa constitúi o orçamento e deve vigorar por prazo prèviamente determinado em lei.

Os mandamentos orçamentaríos estão publicados no opúsculo "O orça-

mento como instrumento de contrôle legislativo e gestão executiva" por Harold Smith e distribuído peio Departamento Administrativo do Serviço Público, e são os seguintes publicidade, clareza, universalidade; unidade, especificação, autorização prévia, periodicidade, exatidão.

Os dispêndios fixados pela lei orçamentária, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, de 1947, é de Cr$ 101.428.480.

O resumo por verba está fixada, da seguinte maneira:

	Cr$
1 – Pessoal	67.378.000
2 – Material	12.712.000
3 – Serviços e encargos	19.437.880
4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis	1.875.000
5 – Eventuais	29.000
	101.428.480

Vem, em seguida, o resume pormenorizado das consignações e amplos esclarecimentos do exato emprêgo das dotações fixadas.

Pena é que não se pudesse dar ao Ministério das Relações Exteriores verbas, assim como aos outros ministérios, pela proibição constitucional do estôrno das verbas.

O melhor sistema, é, ainda, o anterior, que permitia o extôrno de verbas. Acontece quase normalmente que há economias das consignações ou sub-consignações de verbas fixadas e necessidade imperiosa de serem outras ultrapassadas e nada mais natural do que o extôrno, que dá, mais claridade ao manejo dos orçamentos ou das dotações orçamentárias.

A Constituição determina no artigo 73: orçamento da despesa divide-se em duas partes: uma fixa, que não poderá seu alterada senão em virtude de lei anterior; outra variável, que obedecerá a rigorosa fiscalização.

Tudo se acha explicado nus anexos juntos.

Somos de parecer que a dotação destinado ao Ministério das Relações Exteriores deve ser aprovada, com louvores ao brilhante e árduo trabalho de envergadura que é a lei orçamentária, apresentado pela Comissão de Finanças da Câmara das Deputados.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1946. –. *Ismar de Góes Monteiro*, vice-presidente em exercício. – *Mathias Olympio*. – *Levindo Coelho*. – *Flavio Guimarães*, relator. – *Pereira Pinto*. – *Ferreira de Souza*. – *Vergniaud Wanderley*.

Nº 21 – DE 1946

Referente o anexo nº 21 da proposição nº 6 de 1946

Ao estudo da Comissão de Finanças foi apresentado o anexo nº 21, relativo ao Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, da proposição da Câmara dos Deputados nº 6-1946, que força a receita e fixa a despesa para o exercício de 1947.

Se a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados julgou impossível fazer um exame detalhado e seguro da proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo, em virtude do exíguo prazo de que dispunha – prazo fatal e cominatório – com muito mais razão, julgamos materialmente impossibilitados de fazer um estudo, ainda mesma perfunctório da referida proposta.

A inexorabilidade do prazo portanto não permite que se dessa a analise já não digo da eqüidade das subconsignações e outros pormenores próprios de uma lei orçamentária, mas da própria estrutura e característicos meramente formais.

Se a responsabilidade do Legislativo na confecção dos orçamentos nunca é integral, pela própria natureza da origem destes, isto e, por ser o. Legislativo um poder meramente revisor da proposta do Executivo, no orçamento de 1947, como acentuou o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, no seu relatório, a nossa responsabilidade e de simples referendários de estudos e planos do Executivo.

Estas dificuldades que se nos antolham para apreciar o projeto ora vindo da Câmara dos Deputados pela falta de tempo para consultar as necessidades reais dos vários serviços, ouvindo os seus diretores, auscultando opiniões de entendidos, etc., foram em parte diminuídos em relação ao Ministério do Trabalho. Indústria e Comércio pela leitura do relatório de um competente técnico trabalhista o Deputado Segadas Viana. Sua Excelência, com a longa experiência adquirida em funções administrativas em vários setores, no Ministério do Trabalho, conhecendo na intimidade os problemas que lhe são afetos pode

ser uma autoridade sob a égide da qual podemos nos escudar.

Por isso não temos dúvidas em apoiar em princípio o projeto vindo da Câmara dos Deputados, a não ser uma ligeira restrição quanto à verba 3 – Consignação 1 – Subconsignação 39 – Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais, que a nosso ver deveria ficar na consignação originária. Se é verdade que o D. N. I. tem o dever de encaminhar os imigrantes para o interior do Pais como tudo faz crer, – as correntes imigratórias só mui levemente se farão sentir nos próximos anos; e quanto aos trabalhadores nacionais, não devemos estimular o êxodo. ,de populações de determinadas regiões do País para outras, como o caso do Nordeste, onde a lavoura já se debate com a crise de braços ocasionada pela compulsófria ou promessas de certos agenciadores.

Com essa redução o aumento de despesa é insignificante e fica reduzido a menos de meio por cento sôbre a proposta.

Assim, é a Comissão de Finanças de parecer seja submetido a discussão nos têrmos do art. 147, do Regimento Interno, o orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo nº 21 da proposição da Câmara nº 6-1946; a fim de receber emendas, reservando-se o direito de apresentar oportunamente as que entender necessárias. após mais detido exame da matéria.

Sala da Comissão de Finanças, em 14 de novembro de 1946. – (aa*) Ismar de Góes Monteiro,* vice-presidente *em exercício. – Vergniaud Warderley*. relator*. – Durval Cruz. – Levindo Coelho. – Ferreira de Souza. – Mathias Olympio. – Flávio Guimarães.*

Nº 22 – DE 1946

Referente ao anexo nº 22 da proposição nº 6 de 1946

1. Sem tempo para estudo mais detido e maiores considerações sôbre o projeto da Câmara dos Deputados, número 15, que orça a receita e a despesa para o exercício de 1947, na parte que me foi distribuída, referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas, reservando-me embora para melhor exame da matéria por ocasião da discussão, inclusive das emendas no seio da Comissão, nada tenho a aduzir ou a objetar, neste primeiro trâmite regimental, à aprovação da proposta orçamentária, que nas suas linhas gerais atende à situação atual do País, notadamente quanto à necessidade de ser restaurado o equilíbrio das finanças nacionais, por uma política de rigorosa compreensão das despesas, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais. Tal política importa sempre em sacrifício de serviços e obras adiáveis, mas não deve prejudicar as atividades do Estado que tendem a estimular as fontes de recuperação da economia nacional e o aparelhamento do País para a solução dos seus problemas fundamentais, sobretudo em matéria de transporte, de equipamentos e obras que, uma vez interrompidos, poderiam prejudicar a produção da riqueza e criar uma situação mais grave do que aquela que temos enfrentado ,até aqui, depois que a guerra veio subverter a ordem econômica do inundo e atingir-nos diretamente. Uma política de compreensão de despesas e de equilíbrio orçamentário é indispensável como melhor processo de combater a inflação que nos assoberba.

2. O orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas foi talvez aquêle que mais tenha refletido essa necessidade de restringir as despesas públicas, como se pode ver pela comparação entre os orçamentos para o corrente exercício, a proposta, do govêrno e o projeto aprovado pela Câmara. Sobretudo, tendo-se em vista o plano de equipamentos e obras que sofreu naquela proposta o corte de 50% sôbre o orçamento de 1946, importando isso no sacrifício de serviços e obras da maior relevância para a economia pública, em proveito das verbas de pessoal, nem sempre de sentido reprodutivo, como devem ser as despesas do plano de obras e equipamentos. O projeto da Câmara elevou a verba global dêsse plano de Cr$ 294.000.000,00 a Cr$ 711.255.000.00. à custa dos recursos destacados,para as obras do Nordeste, rio São Francisco e parte do plano de valorização da Amazônia, por fôrça de dispositivos constitucionais. Esses acréscimos, que, se vêm favorecer a obras e serviços novos resultantes de imperativo constitucional, não favoreceram àqueles que sofreram a redução do projeto do Poder Executivo. Assim a despesa com o plano elaborado pelo

Decreto-lei nº 8.497, de 28 de dezembro de 1945, que era para o orçamento do Ministério da Viação de Cr$ 588.000.000,00, deixou êste Ministério sem recursos suficientes para continuar a obra de aparelhamento, que aquêle plano representa. Temos, porém, de atender ao império das circunstâncias, e procurar realizar em programa mínimo, dentro dos limites das atuais possibilidades das rendas públicas.

Observe-se que o plano de obras e equipamentos, embora com verba global já destacada no projeto, está subordinado à discriminação das dotações respectivas, constantes da proposição, que ao mesmo se refere e completa, em curso na Câmara.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro* – vice-presidente em exercício. – *Alvaro Adolpho,* relator. – *Durval Cruz. – Flavio Guimarães. – Vergniaud Wanderley*. – *Mathias Olympio*. – *Levindo Coelho. – Pereira Pinto. – Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura, do expediente.

Não havendo quem queira usar da palavra, passarei à ordem do dia,

Consta apenas de votações. A lista de presença, porém, acusa falta de "quorum".

Antes de levantar a sessão, desejo fazer à Casa uma sugestão de que recuarei, se houver qualquer impugnação por parte dos srs. senadores. É a seguinte:

O Regimento não prevê prazo para apresentação de emendas ao projeto de orçamento. A omissão afeta diretamente, no momento, matéria de excepcional relevância e urgência, com prazo improrrogável nos têrmos da própria Constituição. Penso. porém, preenchê-la, propondo se fixe o prazo de três dias, para a apresentação de emendas, a contar da publicação dos pareceres.

Como não teremos sessão amanhã nem sábado e domingo, a Mesa providenciará para que, nêsses três dias, durante as horas do expediente normal, o Senado esteja aberto para o recebimento das emendas porventura oferecidas pelos srs. senadores à proposição orçamentária.

Parece-me que assim suprimiremos a lacuna do Regimento e a circunstância que ainda a agrava – a deficiência do "quorum" regimental para votação.

Em todo caso, não duvidarei em retroceder na sugestão, se algum dos srs. senadores tiver objeções a opôr ao que considero um adiantamento do nosso trabalho para levarmos a bom têrmo, dentro do prazo constitucional, a matéria orçamentária. *(Pausa.)*

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Peço a V. Ex.ª um esclarecimento. O edifício do Senado ficará aberto para recebimento de emendas?

O SR. PRESIDENTE: – O Senado ficará aberto, com o expediente dos dias normais, para êsse fim.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – O prazo terminará na segunda-feira?

O SR. PRESIDENTE: – Exatamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES *(pela ordem) (*)*: – Diz o artigo 137 do Regimento que a primeira discussão de qualquer projeto pode dar-se no dia seguinte ao da distribuição do impresso e do parecer da Comissão. No caso, portanto, o orçamento entrará em discussão sòmente depois de distribuído o impresso com o parecer da Comissão. Ora, sòmente segunda-feira iremos receber êsse impresso. Enquanto estiver na primeira discussão, é evidente que o projeto poderá receber emendas, só se iniciando a discussão depois de distribuídos os impressos com os pareceres.

Quando serão entregues aos Senadores êsses impressos?

O SR. GÓES MONTEIRO: – Serão distribuídos amanhã.

O SR. CARLOS PRESTES: – Uma vez distribuídos, sòmente na sessão seguinte poderá ser iniciada a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Peço permissão ao nobre Senador para dizer que a matéria está sujeita apenas a discussão única, e que os pareceres em avulso serão distribuídos amanhã mesmo, nas residências dos Srs. Senadores. Haverá, pois, tempo bastante para estudo do assunto.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PRESTES: – A próxima sessão será no sábado?

O SR. PRESIDENTE: – Sómente na segunda-feira.

O SR. CARLOS PRESTES: – Então, a discussão será iniciada segunda-feira. Neste caso, até o encerramento da discussão, teremos oportunidade de entregar emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda na segunda-feira não será aberta a discussão. Até êsse dia, serão recebidas emendas e depois o projeto voltará á Comisão.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Só na volta a plenário do projeto com as emendas e parecer sôbre elas, será iniciada a discussão.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Segunda-feira termina o prazo para apresentação de emendas e essas irão com o projeto à Comissão para receberem parecer.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Só depois dessa fase preliminar é que será iniciada a discussão única do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Se o Senado está de acôrdo, considero aprovada a sugestão. *(Pausa).*

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão, marcando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, das emendas à proposição nº 3 de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. (Com parecer da Comissão de Educação e Cultura).

Levanta-se a sessão às 21 horas e 50 minutos.

40ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO; E
DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles (22).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Álvaro Maia,.
Magalhães Barata.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (16).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – Procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2º SUPLENTE (servindo de 1º Secretário): – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Presidente do Tribunal de Contas, comunicando ao Senado o registro, *sob reserva* e recurso ex-officio, de pagamento "por exercícios findos", a Serviço Holerith S. A. – *Inteirada.*

– Idem, comunicando ao Senado o registro *sob reserva* e recurso ex-officio, da concessão de montepio a Matilde Perpétua da Cruz. — *Inteirada.*

– Da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, protestando contra o fato de lhe haver sido retirada a autorização concedida para realizar, no Teatro Municipal a instalação solene de sua primeira Convenção Nacional. – *Inteirada.*

Telegramas:

– De Associados da Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de Santos, apelando no sentido de que seja autorizada a concessão de empréstimos necessários à manutenção e funcionamento das Federações Cooperativas de Consumo. — *Inteirada.*

– Do Presidente do Sindicato do Comércio Hoteleiro e Similares de Recife, solicitando abono de Natal. – *Inteirada.*

– De moradores do Bairro de Granja Paraíso, no Estado de Pernambuco, solicitando a imediata punição de Lundgren.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. LEVINDO COELHO: – Peço a palavra.

O SR. ALVADO ADOLPHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Levindo Coelho, que a solicitou em primeiro lugar. Em seguida darei a palavra ao ilustre, Senador Alvaro Adolpho.

O SR. LEVINDO OOELHO (*): – Sr. Presidente, transcorre hoje, 18 de novembro, o 1º centenário do nascimento do grande vulto militar brasileiro, General Antônio Ernesto Gomes Carneiro. Por êste motivo, reune-se em Belo Horizonte, o Congresso de História da Revolução de 1894, Congresso êste que, hoje e nos dias que se seguem, dedicará homenagens especiais à memória dêsse grande militar.

Gomes Carneiro, com 18 anos de idade, contrariando a vontade de seus pais, como estudante que era, deixou os estudos no Rio de Janeiro e incorporou-se às fôrças brasileiras em guerra contra o Paraguai.

Desembarcando no Rio Grande do Sul, seguiu imediatamente para Pôrto Alegre e dalí para Vila São Borja, onde teve, logo após sua chegada, de entrar em combate, demonstrando inegável bravura militar.

Depois, em Alegrete e Uruguaiana, também se fêz notar. Atravessando o rio Paraguai e incorporado às fôrças argentinas, dirigiu-se para Corrientes, onde, mais uma vez, manifestou sua bravura. Desde então, na campanha do Paraguai realçou sempre o seu vulto militar. Em todos os grandes feitos, desde Humaitá, Itororó, como em Tuiutí, na ilha da Redenção e em Curupaití – já então como sargento incorporado ao Exército Brasileiro — sobressaiu sempre, freqüentemente elogiado por seus superiores.

Não vim fazer a biografia dêste grande homem, porque para isso seria preciso escrever um volume, mas apenas dizer algumas palavras para que fique registrado nos "Anais do Senado" o glorioso centenário que Minas Gerais celebra hoje.

Também já tenho notícias, pelos jornais, de que, no Rio de Janeiro, o Ministro da Guerra faz celebrar suas virtudes, determinando a realização de conferências nos quarteis e em outras localidades apropriadas, alusivas aos gloriosos feitos do nosso saudoso compatriota.

Desejo, pois, que fiquem consignados nos Anais – não um voto de congratulações com o Congresso que se reune em Belo Horizonte, porque os votos de congratulações e louvores são restringidos pelo nosso Regimento – mas estas minhas palavras de solidariedade, como representante que sou do povo mineiro, com as homenagens que vêm sendo prestadas a êste grande vulto, uma das glórias do Brasil e do nosso Exército. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o S. Alvaro Adolpho.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Senhor Presidente, tenho uma sugestão a fazer ao Senado sôbre o prazo estabelecido pela Constituição, para que o orçamento seja remetido a sanção, até 30 de novembro corrente.

O artigo 74 da Constituição atribuiu ao Congresso a responsabilidade de votar o orçamento da União até 30 de novembro de cada ano. Não o tendo feito, dar-se-á a prorrogação automática do que estiver em vigor. Por sua vez deu ao presidente da República a responsabilidade de enviar à Câmara dos Deputados a proposta orçamentária dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa. Quer isto dizer que, pela Constituição, normalmente tem o Congresso o prazo de seis meses e quinze dias para a atividade orçamentária, a contar de 15 de março de cada ano, isto é, da data de sua instalação. A elaboração orçamentária resulta, assim, da colaboração do presidente da República e do Congresso, no objetivo de ficar o Govêrno habilitado a cumprir a sua função essencial de prover às necessidades públicas, em tudo que diga respeito à organização e às atividades do Estado, na realização dos seus fins. O orçamento, no conceito de Laband e de Gaston Jèse, não sendo pròpriamente uma lei, por falta de conteúdo jurídico, como diria Orlando, é sem dúvida um plano de gestão ou de administração, em que colaboram o presidente da República e o Congresso. Por isso é que a Constituição dá atribuição privativa ao chefe do Poder Executivo para a iniciativa da lei do orçamento.

O presidente da República tem o período que vai de janeiro a 15 de maio para formular o plano orçamentário do Govêrno, a ser submetido

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

ao Congresso, a fim de ser discutido e votado naquele interrégno.

Isto é o que tem de ocorrer normalmente na vigência da Constituição. No caso, porém, em que, como na emergência em que nos encontramos, a proposta de orçamento só pode ser enviada à Câmara dos Deputados a 3 de outubro, porque a Constituição que estabeleceu aquêles limites de tempo, só foi promulgada a 18 de setembro, estará o Congresso com a responsabilidade de votar o orçamento para 1947, até o dia 30 de novembro, sob pena de ser automàticamente prorrogado o de 1946?

Entendemos que, exatamente porque a Constituição estabeleceu uma condição de tempo, para a elaboração orçamentária, fixando prazos para o presidente da República e para o Congresso, não pode essa condição se realizar quanto ao orçamento para 1947, porque o dispositivo constitucional fica inaplicável pela impossibilidade material de ser cumprido, por falta do tempo previsto na própria Constituição para essa elaboração. O dispositivo do art. 74, na hipótese, tem de ser entendido de acôrdo com o inciso XVI do art. 87. Não se trata de cumprir normalmente a Constituição. Estamos diante de uma situação excepcional, que deve fugir à regra estabelecida para as condições normais das atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, na função orçamentária comum. O legislador constituinte não poderia ter tido a intenção de aplicar aquela limitação aos poderes do Congresso, ao votar a Constituição de 18 de setembro, quando se verificasse um caso de impossibilidade material para a formação da lei orçamentária, diante do imperativo das próprias circunstâncias políticas em que foi votada e do limite de tempo que decorria da data da sua promulgação, ao prazo máximo estabelecido. *Ad impossibilia nemo tenetur*. Tornou-se assim impossível de ser cumprida a condição.

Os princípios de hermenêutica autorizam a interpretação que damos, de que não se pode entender com o orçamento para 1947 o dispositivo do art. 74 da Constituição. Não serão certamente os próprios constituintes autores desta que deem sentido diverso ao texto invocado.

Não é possível abstrair das circunstancias em que ainda se encontra o País, quando se vai integrando na ordem constitucional, quanto ao modo de entender o dispositivo constitucional e à relatividade de sua aplicação. Certamente que ao legislador constituinte não preocupou limitar excepcionalmente o prazo que o Congresso ordinário de 1946 teria para elaborar o orçamento em menos de dois meses, tempo que decorre da proposta do Govêrno, de 3 de outubro, ao limite previsto pela Constituição. Mas, a inteligência do dispositivo constitucional tem de ser considerada em face mesmo da circunstância de tempo que tornaria impossível a condição imposta ao legislador ordinário e a própria transitoriedade em que nos encontramos ainda, para a vigência da Constituição, tendo em vista as realidades nacionais. A inflexibilidade dessa exigência para dar lugar à sanção, como conseqüência da infração da norma constitucional, e que importaria na prorrogação automática do orçamento corrente, quando não pudesse ser votado o projeto em curso, tem de ceder ao império de circunstâncias inelutáveis, que não foram criadas pelo legislador ordinário, mas resultaram das próprias condições políticas e de tempos em que a Constituição foi votada. Não seria possivel que a Constituição, pela dureza de um dispositivo inflexivel, em matéria administrativa, viesse tornar impraticável o plano de gestão do Govêrno, numa atribuição privativa que ela mesma deu a êste. Estamos ainda vivendo nessa transitoriedade. A aplicação da Constituição não pode deixar de refletir essa situação de fato.

Depois, a interpretação – é princípio de hermenêutica – deve permitir que a norma constitucional atinja aos seus objetivos. No caso o que é essencial é chegar á elaboração orçamentária, consideração que deve primar sôbre qualquer outra, para que o Pais não seja prejudicado. A disposição restritiva do art. 74 estaria, no momento, em desacôrdo com êsse objetivo.

A sua inaplicabilidade resulta da exegese que atende aos interêsses supremos do País, antes que a qualquer critério de ordem estritamente jurídica. Na hipótese o critério teleológico da interpretação constitucional deve primar sôbre qualquer outro de inteligência da lei. O fim essencial a ser atingido pela preparação orçamentária seria burlado por um ri-

gorismo de hermenêutica incompatível com os interesses nacionais.

Sobretudo, se se tiver em conta o sentido essencialmente administrativo do orçamento, quer, no conceito de Jèse, de *ato condição,* quer, no sentido de Duguit, de simples lei material, ou, no de Laband, de programa de administração. O que se deve ter em conta, na compreensão dêsse ato, não é propriamente o seu caráter jurídico, mas o sentido formal de plano de ação do Govêrno, na gestão das coisas públicas, em que os Poderes Executivo e Legislativo colaboram na formação dêsse plano, que vai atender às necessidades coletivas e ao desenvolvimento do País. Deve prevalecer o sentido político do plano orçamentário, que no caso ficaria prejudicado pelo rigorismo da aplicação de um dispositivo constitucional em desacordo com os interêsses da política administrativa seguida pelo Govêrno.

Não queremos provocar uma questão de ordem, sôbre a vigência do art. 74, na conjuntura em que nos encontrarmos, mas fazemos a ressalva das responsabilidades do Senado, no caso em que não seja materialmente possível votar a lei orçamentária em tempo que possa subir à, sanção até 30 do corrente. Peço a V. Excia. que encaminhe a presente sugestão à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade, para apresentar algumas emendas ao orçamento. Refere-se a primeira à dotação por conta da verba destacada para o plano de valorização econômica da Amazônia, destinada ao reaparelhamento dos serviços de fôrça elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Belém, sendo a segunda concernente ao reaparelhamento dos serviços de fôrça, elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Manáus.

Estas emendas estão devidamente justificadas.

Apresento outras referentes ao plano de obras e equipamentos do Ministério de Viação e Obras Públicas em elaboração na Câmara. Há ainda outra que pleiteia dotação, por conta da verba destinada ao plano de valorização da Amazônia, para início da construção da estrada de rodagem de Manáus a Boa Vista, no Rio Branco. E mais outra referente ao plano de obras e equipamentos do Ministério da Viação e Obras Públicas, com a seguinte descriminação

Início da construção de uma eclusa no Rio Ararí.

Dotação para montagem da frota fluvial nova no estaleiro naval e oficinas da S. N. A.P.P., no pôrto de Belém, encomendada pelo Govêrno nos Estados Unidos.

Prosseguimento dos melhoramentos dos portos de Cametá, Santarem, Óbidos e Itacoatiára.

Dotação para construção e instalação de uma acostagem, em Caracacai, Território de Rio Branco.

Construção de um flutuante de acostagem em Pôrto Velho.

Melhoramento das condições de navegabilidade do rio Acre, tôdas também devidamente justificadas, na forma do Regimento.

Emenda ao mesmo plano de obras e equipamentos, sôbre a recomposição da Estrada de Ferro Bragança

Emenda ao orçamento do Ministério da Educação e Saúde para restaurar a subvenção que no orçamento anterior tinha a Orquestra Sinfônica Brasileira, de Cr$ 600.000,00 para Cr$.. 1.200.000,00.

Outra emenda ao plano de obras e equipamentos – Departamento Nacional de Estradas de Ferro – para atender a um apêlo feito por 6 municípios de Pernambuco, a fim de ficar assegurado o prolongamento da Estrada de Ferro Setania – Afogados – Ingazeiro.

Ainda uma emenda em que se manda distribuir gratificações por serviços extraordinários ao pessoal que trabalhou durante a Constituinte, nos serviços postais e telegráficos. Também está devidamente justificada.

Finalmente, uma emenda que manda favorecer a sociedade teatral "Os Comediantes", do Rio de Janeiro, com a dotação de Cr$ 300.000,00.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem. Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejava levantar uma questão de ordem. Antes, porém, tomo a liberdade de, pedindo excusas ao ilustre colega que acaba de deixar a tribuna, discordar

de sua quase proposta, quanto à elaboração do orçamento.

A data de 30 de novembro, estabelecida para sanção do orçamento, é fatal, e não nos seria lícito, já de início, ferir o texto da Constituição. Se a Assembléia Constituinte, ao redigir as Disposições Transitórias da Constituição, nada declarou a respeito do orçamento de 1947, foi porque supôs que haveria tempo material para que a Constituição fôsse cumprida.

Temos, porém, o recurso de, nessa mesma parte, que respeita ao orçamento, modificar o Regimento Interno, adotando solução de emergência. É mais uma razão por que não estou de acôrdo com a proposição do ilustre colega.

Mas, Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

Diversos artigos do nosso Regimento quase se entrechocam e mesmo se repeliriam, não fôra a interpretação mais liberal que lhes temos dado.

Ainda na última sessão, o ilustre Senador Carlos Prestes teve oportunidade de levantar dúvidas sôbre a discussão, pelo Senado, do orçamento geral da União.

Diz o art. 131 do Regimento que os projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados terão uma só discussão. No entanto, no art. 87, lê-se:

"Os projetos de lei e resoluções vindos da Câmara dos Deputados e as emendas por ela feitas em projetos ou resoluções do Senado, uma vez lidos em sessão, serão remetidos às comissões competentes e, com os pareceres respectivos, dados para a ordem do dia da sessão seguinte."

Isso quer dizer que, vindo da Câmara o projeto, é lido no expediente do Senado, indo daí à comissão que emite parecer, e sendo êste publicado, entra a proposição na ordem do dia novamente. Está expresso.

No art. 138, lê-se ainda:

"A primeira discussão dos projetos será em globo, com as emendas oferecidas. Encerrada a discussão, voltará à comissão para emitir parecer sôbre as emendas, seguindo-se a votação."

Portanto, o projeto, figurando na ordem do dia, entra em discussão em globo com as emendas; encerrada esta discussão, volta a comissão para emitir novo parecer sôbre as emendas; segue-se nova discussão e a votação.

No entanto, no art. 97, lê-se:

"Na primeira e na segunda discussão de todos os projetos, esgotada a lista de oradores, será encerrada a discussão e as emendas apresentadas serão submetidas às respectivas comissões, para darem parecer."

Nos arts. 97 e 138, determina, portanto, o Regimento que, encerrada a discussão e publicado o parecer da comissão, seja a matéria dada para ordem do dia da sessão seguinte.

Parece, assim, que existem duas discussões: uma, em globo, com as emendas e, outra, depois do parecer da comissão a respeito dessas emendas. Daí a dúvida do ilustre Senador Carlos Prestes.

A mim, pessoalmente, parece-me que é a expressão "encerrada a discussão" que está mal: devia ser "suspensa a discussão". Explico: o projeto vem com o primeiro parecer; é discutido em globo com as emendas; depois de esgotada a lista dos oradores, é suspensa essa discussão para novo parecer; volta finalmente o projeto ao plenário para ser discutida emenda por emenda, como foi estabelecido. Quer dizer: a discussão não é encerrada, mas suspensa para receber o parecer da comissão respectiva. Parece-me êste o único meio de interpretar o Regimento, tal qual está escrito.

Eis a questão de ordem que pretendia levantar a respeito do assunto. *(Muito bem.)*

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALVARO ADOLPHO (pela ordem): – Sr. Presidente, evidentemente, o ilustre Senador por Alagoas não entendeu o meu pensamento.

Não pretendo, em absoluto, levantar uma questão de ordem perante o Senado sôbre o assunto regimental. O que visei, com a minha sugestão, foi fazer uma ressalva das nossas responsabilidades públicas. Estamos numa situação de fato singular: angústia de tempo, para a elaboração orçamentária e falta de "quorum" para as votações.

Quis fazer a ressalva proposta para que, amanhã, não se diga que o Congresso Nacional não cumpriu o seu dever na preparação do orçamento para o próximo exercício.

Se a questão, por mim ventilada, fôsse de ordem regimental, teria menor importância, em virtude da nossa competência para resolvê-la Ela é, porém, de ordem constitucional de hermenêutica constitucional. Foi justamente por isso que pedi para a mesma o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O que julgo indispensável, repito, é que o Senado faça uma ressalva das suas responsabilidades públicas diante da impossibilidade, em que possa ficar, de votar o orçamento dentro do prazo constitucional. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar ao nobre Senador Alvaro Adolpho que encaminhei a sugestão de S. Exª à Comissão de Constituição e Justiça, competente para se manifestar a respeito do assunto, pois, como S. Exª mesmo declarou, trata-se de matéria de ordem constitucional.

No que diz respeito à questão de ordem suscitada pelo sr. Senador Góes Monteiro, devo declarar que a Mesa já estabeleceu norma para o caso. Assim, as proposições vindas da Câmara dos Deputados estão sujeitas a discussão única. Quando se tratou da discussão da proposição relativa aos estudantes – a proposição nº 3 de 1946 – a Mesa tomou por norma o seguinte: a proposição entra em discussão; encerrada esta, e uma vez apresentadas emendas, volta a matéria à, comissão, de onde retorna ao plenário com o parecer sôbre as emendas. Dá-se, então, a discussão das emendas com os respectivos pareceres.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Então, há duas discussões.

O SR. PRESIDENTE: – Só há uma discussão, durante a qual o projeto recebe emendas, retornando à, comissão. A discussão do projeto fica, assim, encerrada. Em sessão posterior, voltando da comissão, são discutidos as emendas e os pareceres referidos.

Mesmo porque os autores das emendas quererão defendê-las perante o Senado; do contrário ficariam sujeitas apenas aos pareceres da comissão.

A deliberação da Mesa já existe e foi tomada em sessão anterior.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas é essa, Sr. Presidente, a questão de ordem. Há a discussão única, separada em duas fases; uma compreende o projeto em globo, com a apresentação de emendas, de acôrdo com o artigo 138 do Regimento e a outra, a discussão e votação das emendas, com os respectivos pareceres.

O SR. PRESIDENTE: – Quer dizer que, a rigor, haveria uma interrupção de discussão, do modo como V. Excelência entende. Interrompe-se a discussão, a fim de que as emendas recebam parecer na comissão e voltem a plenário para ser discutidas. Então a discussão versará apenas sôbre as emendas. Não se discutirá mais a proposição. Assim se procedeu com o projeto nº 3, relativo à aprovação dos estudantes expedicionários. A questão já está, portanto, resolvida pela Mesa.

Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, peço desculpas por levantar tantas questões de ordem. Conforme disse, o art. 87 do Regimento estabelece que os projetos de lei, depois de receberem pareceres das comissões, e publicados êstes entrarão na ordem do dia da sessão seguinte.

O projeto de orçamento já foi lido. A Comissão já opinou. Os pareceres já foram publicados. Não posso deixar de estranhar que, num caso de tanta urgência como êste, o projeto não conste da ordem do dia da sessão de hoje. Deve ter havido equivoco. Porque, neste caso, não só se contraria a letra do Regimento, como também se ilide uma questão de grande urgência, como é a da discussão do projeto de orçamento.

Pelo expôsto, eu solicitaria de Vossa Exª a retificação do equívoco, a fim de que fôsse incluído na ordem do dia da sessão de hoje, o projeto de orçamento com as emendas, para serem discutidos em globo. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar ao nobre Senador que o projeto de orçamento não consta da ordem do dia da sessão de hoje porque os pareceres foram lidos na sessão noturna de quinta-feira e a publicação foi feita na sexta-feira, dia feria-

---

(*) Não foi revisto pelo orador

do. Houve impossibilidade de se incluir na ordem do dia da sessão de hoje, porque, depois da publicação, o Senado não se reuniu. A Mesa só pode incluí-lo na ordem do dia da sessão de amanhã. Na de hoje não pôde fazê-lo.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas os pareceres foram publicados. E o Regimento determina que, publicados os pareceres, o projeto entre na ordem do dia da sessão seguinte, que é a de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me V. Ex.ª uma observação: A sessão seguinte à publicação dos pareceres é justamente a de hoje, mas para a matéria entrar na ordem do dia da presente sessão, deveria ter sido designada na anterior, o que não aconteceu por não estarem então publicados os pareceres.

O SR. GÓES MONTEIRO: – No meu entender, é a de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Na sexta-feira não houve sessão. E a ordem do dia tem que ser marcada com antecedência.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Se os pareceres foram lidos no expediente da sessão de quinta-feira e publicados no "Diário do Congresso" de sexta-feira, segue-se, de acôrdo com o Regimento, que o projeto deve entrar na ordem do dia da sessão seguinte, isto é, a de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Só resta à Mesa sugerir a V. Ex.ª que requeira convocação de sessão extraordinária para hoje, a fim de que a proposição do orçamento possa ser incluída na ordem do dia. Seria a solução.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Na própria sessão de quinta-feira, V. Ex.ª, Senhor Presidente, declarou que o prazo para a apresentação de emendas terminaria *depois da sessão seguinte.* Assim sendo, para todos os efeitos, o projeto tinha que constar da ordem do dia de hoje, porque o prazo para apresentação de emendas não pode terminar sem que o projeto conste da ordem do dia e esteja em discussão, para recebê-las.

O SR. PRESIDENTE: – Só o Senado poderá alterar qualquer disposição regimental.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, preferiria que, sôbre a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Góes Monteiro, se procedesse do modo que propús na sessão extraordinária de quinta-feira à noite. Naquela ocasião, interpretando o Regimento, a mim me parecia que, dados os pareceres da Comissão, o projeto de orçamento deveria ser incluído em ordem do dia para ser discutido e receber emendas. Apresentadas estas, seria encerrada a discussão do projeto, que iria novamente à Comissão com as emendas, a fim de que as mesmas recebessem os respectivos pareceres. As emendas voltariam, então, ao plenário, para discussão dos pareceres favoráveis ou contrários.

E' preciso notar que, nessa primeira discussão, as emendas podem ser de tal vulto, que a Comissão apresente substitutivo ao projeto.

Mas, o que foi decidido de acôrdo com a Mesa, na sessão extraordinária de quinta-feira, foi justamente o contrário. Que o orçamento não entraria em discussão; ficaria em mesa para receber emendas. Com as emendas voltaria à Comissão para depois, juntamente, com os pareceres a respeito das emendas, entrar definitivamente em discussão, isto é, constar da ordem do dia. Foi isto que ficou decidido na sessão noturna.

A interpretação justa, porém, é a que hoje foi dada pela Mesa. O projeto deve entrar em discussão para receber emendas e voltar então à Comissão. Dados os pareceres pela Comissão, as emendas voltam à discussão no plenário. Foi êste o caminho seguido pelo projeto nº 3, que depende ainda de votação.

Nestas condições, o projeto de orçamento só pode entrar em discussão na sessão de amanhã. Os próprios senadores não estão em condições de apreciá-lo imediatamente, uma vez que não esperavam constasse êle da ordem do dia de hoje. Insisto em declarar que o resolvido na sessão anterior foi que o orçamento ficaria na Mesa para receber emendas e voltar à Comissão e depois ser discutido. Não me pareceu ser êste o caminho mais acertado. Fui vencido. Hoje, porém, em face da questão levantada pelo Senador Góes Monteiro, e do que

(*) Não foi revisto pelo, orador.

foi declarado por V. Ex.ª Sr. Presidente, parece-me que o projeto só poderá entrar na ordem do dia de amanhã, e voltar à Comissão (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Corroborando o que disse, devo ainda informar que não houve nenhum pedido ou requerimento de dispensa da publicação dos pareceres, de modo que o projeto não podia ser incluído em ordem do dia antes da publicação dêsses pareceres.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas os pareceres foram publicados.

O SR. PRESIDENTE: – Mas publicados depois da última sessão, que foi a extraordinária de quinta-feira. Assim, o projeto só pode ser incluído na ordem do dia da sessão de amanhã. Como a questão é delicada, consultarei a Casa a respeito.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, mesmo que fôsse êsse critério, ainda assim, dado o espírito do art. 2º das disposições transitórias do Regimento, o prazo deveria ser reduzido a metade. Mesmo que a interpretação fôsse essa – da qual discordo – de que a ordem do dia da sessão seguinte é a de amanhã, o prazo deveria ser contado pela metade e, portanto, o projeto entraria na ordem do dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Não podemos incluir o projeto na sessão ordinária de hoje. Só poderemos fazê-lo, se convocarmos uma sessão extraordinária. Se a Casa assim decidir, farei a convocação. V. Ex.ª deseja que submeta a questão ao Senado?

O SR. GÓES MONTEIRO: – A Mesa procederá como entender acertado.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso, vou consultar o Senado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem) (*): – Proporia, Sr. Presidente, para abreviar – e todos temos interêsse em, realmente, abreviar o processo de discussão e votação do orçamento, a fim de que possa ser a 30 do corrente sancionado e depois cumprido – fôsse mantida a decisão por nós tomada na sessão de quinta-feira última, fixando o prazo para apresentação de emendas até a data de hoje.

Em seguida, o projeto de orçamento, já com as emendas, voltaria imediatamente à Comissão e, após receber parecer, entraria em discussão. Seria, no meu entender, uma modificação do processo regimental, mas que se justificaria no caso excepcional do orçamento.

E' a sugestão que faço.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Lembro ao nobre Senador que, no momento em que foi tomada essa deliberação, não havia número no plenário.

O SR. CARLOS PRESTES: – Foi interpretação do Regimento dada pela Mesa e esta é soberana em tal assunto. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador sugere que o prazo para apresentação das emendas ao projeto de orçamento termine nesta sessão?

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente. Aliás, a Mesa já resolveu a respeito, sem que houvesse protestos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas, no momento, não havia número no plenário.

O SR. PRESIDENTE: – Foi a interpretação que a Mesa deu ao Regimento.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, devo esclarecer que não havia prazo fixado para apresentação de emendas à proposta orçamentária. O projeto de resolução nº 4 não foi votado, por falta de número. A Mesa, por isso, procedeu de acôrdo com o Regimento antigo, segundo o qual havia duas sessões para apresentação de emendas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Evidentemente, houve alteração regimental.

O SR. GÓES MONTEIRO: – A metade seria uma sessão e, contando-se a de segunda-feira, estariam decorridas às 72 horas. Foi essa a interpretação da Mesa na reunião de quinta-feira.

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Nos têrmos do Regimento, a apresentação das emendas é feita separadamente da discussão do projeto. Foi a interpretação da Mesa; mas, em face da reclamação do nobre Senador Góes Monteiro, consulto á Casa se concorda em que a proposta orçamentária seja incluída na ordem do dia de amanhã.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, permita-me V. Ex.ª apontar pequeno engano da Mesa. Não existe, de fato, prazo para apresentação das emendas ao projeto de orçamento, o qual segue a forma de discussão dos projetos normais. O projeto vem a plenário e, durante o debate, são oferecidas as emendas.

O SR. GÓES MONTEIRO: – No caso, seria conveniente a fixação de prazo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se assim é, sòmente havendo número o plenário poderá conceder ou não êsse prazo.

O SR. PRESIDENTE: – Devo ponderar ao Sr. Senador que a Casa aprovou, tàcitamente, a decisão da Mesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão; se não havia número, não aprovou. A Mesa pode interprestar o Regimento, mas não tem a prerrogativa de inová-lo.

O SR. PRESIDENTE: – Na ocasião, nenhum protesto foi registrado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Desde que não haja número, não há decisão; a ilegalidade independe de protesto.

O SR. PRESIDENTE: – Sòmente consultando a Casa poderá a Mesa reformar a decisão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Repito: não havia número para o Senado deliberar.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Ninguém pediu verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Foi feita a consulta, embora não houvesse número, tendo a Mesa declarado que se algum dos Srs. Senadores se opusesse à decisão, a reconsideraria. Nenhum protesto ou observação se verificou.

Nestas condições, vou consultar o plenário sôbre se concorda em que seja mantida a deliberação da Mesa, tomada na sessão anterior, segundo a qual o projeto receberá emendas até o término do prazo, que se esgota hoje, irá em seguida, acompanhado das emendas, à Comissão.

Os srs. senadores que estiverem de acôrdo em que seja mantida a anterior decisão da Mesa, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Está aprovada. A Casa manteve a decisão da Mesa, contra o voto do Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para fazer constar dos anais a razão por que tomei esta atitude.

Ao contrário do que aqui se tem sustentado, o Regimento não é omisso a respeito, porque estabelece que todos os projetos de resolução ou de lei serão postos em ordem do dia depois da necessária publicação. Enquanto em ordem do dia, isto é, em discussão, recebem as emendas que os srs. senadores quiserem apresentar, tal como se fêz com o projeto relativo aos exames dos estudantes expedicionários.

O projeto de orçamento é como outro qualquer, e o Regimento, não de 1935 mas de 1903, previa prazo para apresentação de emendas, determinando que o projeto ficasse sôbre a Mesa para receber emendas. Na comissão regimental propus que se consagrasse, que se repetisse essa norma, e não foi formulada nenhuma objeção. Isto importa dizer que o projeto de orçamento fica submetido aos mesmos trâmites regimentais dos projetos comuns.

Quando se verificou que se poderia ter criado um prazo para apresentação de emendas, como repetição, mais ou menos, da norma do regimento de 1903, o eminente Senador Góes Monteiro convidou-me a estudar um meio de apresentarmos proposição restaurando essa norma, no que assenti.

Acontece, porém, que se tratava da reforma do regimento, isto é, da criação de novo processo de votação, e até hoje não houve número para se deliberar a respeito. O Sr. Senador Góes Monteiro não pediu, no mo-

(*) Não foi revisto pelo orador.

mento da discussão, inversão da ordem do dia, a fim de pôr em votação sua proposta.

Na sessão noturna de quinta-feira, foram lidos todos os pareceres, mas, como não havia número, nada se deliberou. O Presidente, então, resolveu deixar o projeto em mesa para receber emendas até hoje, não interpretando o Regimento, mas por deliberação própria, inovando a lei.

Disse V. Ex.ª, Sr. Presidente, que não houve protestos. Por ter chegado no final da sessão, não protestei. Esperei que a Mesa incluisse o projeto na ordem do dia de hoje. Se ninguém pedisse a palavra para discutí-lo, o prazo para apresentação de emendas terminaria hoje, de qualquer forma. Externei meu ponto de vista pessoal ao Senador Georgino Avelino, que presidiu a última sessão, declarando-lhe que não haveria prejuízo porque, sendo o projeto pôsto em ordem do dia na sessão de hoje, poderiam ser apresentadas as emendas no seu decurso.

Vejo, porém, que o projeto não foi incluído na ordem do dia de hoje. Assim, a meu vêr, não chegou a haver prazo para apresentação de emendas.

Esta a razão pela qual votei contra.

Voto a favor da segunda sugestão do nobre Senador Góes Monteiro, no sentido de uma sessão extraordinária para hoje, com dispensa dos interstícios e tudo mais para, nessa sessão, constar da ordem do dia apenas o projeto de orçamento. Nêste caso, como a discussão não está sujeita a número, terminará o prazo de apresentação de emendas, independentemente da votação da sugestão, isto é, independentemente da reforma do Regimento.

Votando contra, não quer dizer que eu pretenda embaraçar a elaboração do orçamento, sobretudo pertencendo à oposição, que quer, em 1947, tenhamos orçamento aprovado pelo Poder Legislativo, e não prorrogação do orçamento de 1946.

Estamos, pode dizer-se, amarrados pelo Regimento que nós mesmos votamos.

Essa a razão pela qual votei contra a deliberação, que – permita-me V. Ex.ª dizê-lo – julgo anti-regimental, porque a Casa ainda está sem número. Como afirmei, voto a favor do requerimento do nobre Senador Góes Monteiro, de convocação de uma sessão extraordinária, requerimento, aliás, desnecessário, porque a própria Mesa poderia resolver a respeito. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Devo explicar ao nobre Senador Ferreira de Souza que a Mesa, ao abrir prazo para recebimento de emendas até hoje, julgou interpretar o Regimento, considerando-o omisso nessa parte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão; não é omisso.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa considerava-o omisso no particular, e, por isso, entendeu interpretá-lo, adotando o processo que adotou, para discussão e votação do projeto de orçamento.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me que ainda não chegamos a uma solução razoável. Todos estamos de acôrdo em que o prazo para recebimento das emendas ao projeto do orçamento deve terminar o mais depressa possível; mas a questão principal é a entrada do mesmo projeto em ordem do dia, o que ainda não se deu. Penso, mesmo, que não fica bem que o prazo para recebimento das emendas seja dado como findo, sem que o projeto entre em discussão. A solução não é coerente. Parece-me que a fórmula mais aceitável seria a convocação de uma sessão extraordinária, já proposta, com a entrada do projeto em ordem do dia. Encerrada a discussão, que creio não demorará, porque estamos convencidos da necessidade de resolver com urgência o assunto, voltarão o projeto e as emendas ainda hoje à Comissão de Finanças, o que todos desejamos e sôbre o que estamos de acôrdo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador Góes Monteiro sugere a convocação de uma sessão extraordinaria para discussão do projeto. Consulto à Casa se concorda com a sugestão do Sr. Senador Góis Monteiro...

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Que é regimental.

O SR. PRESIDENTE: – ... que é regimental, e convido os srs. sena-

(*) Não foi revisto pelo orador.

dores que a aprovam a se conservarem sentados. (*Pausa*.)

Está aprovada.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, não me parece razoável a convocação de uma sessão extraordinária. É a contragosto que vou fazer algumas considerações para justificar meu ponto de vista.

Chegando ao Senado os projetos de orçamento, foi sempre praxe, depois de lidos e publicados, serem os mesmos remetidos à Comissão de Finanças, que então emitia parecer. Foi o que sempre se fêz. Publicados os pareceres, êstes vinham a plenário e entravam em segunda discussão. Aberto debate em tôrno do projeto, eram apresentadas emendas, e o projeto voltava à Comissão, a fim de que emitisse parecer sôbre as emendas. Publicados os pareceres, eram êste submetidos novamente a debate e se procedia à votação. Havia terceira discussão entrando o projeto em ordem do dia.

Foi sempre essa praxe. Não há razão para fazermos hoje uma sessão extraordinária. Parece-me mais conveniente que nêste caso o projeto entre na ordem do dia de amanhã e à noite se consigne uma sessão noturna da Comissão de Finanças, a fim de que emita parecer. Depois de amanhã, essas emendas poderão estar aqui em plenária e serão lidas e publicadas para, na sessão subseqüente, serem votadas.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª é muito otimista.

O SR. ALFREDO NEVES: – Não é questão de otimismo. Sempre se fêz assim e nunca houve procrastinação na votação do orçamento.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não sabemos qual o volume das emendas apresentadas.

O SR. ALFREDO NEVES: – Mas, se não fôr possÍvel das parecer amanhã sôbre as emendas pelos menos tomaremos conhecimento delas e far-se-à nova reunião da Comissão de Finanças, que poderá reunir-se duas vêzes por dia.

O SR. GÓES MONTEIRO: – E por que o plenário não pode reunir-se em segunda, para ganhar 24 horas?

O SR. ALFREDO NEVES: – Não adiantarão as 24 horas, desde que nos reuniremos hoje à noite...

O SR. GÓES MONTEIRO: – Nós nos reuniremos logo depois da sessão ordinária.

O SR. ALFREDO NEVES: – ... e as emendas só amanhã irão à Comissão de Finanças, depois de publicadas. De modo que não haverá atraso. E' preferível que se peça dispensa de impressão dos pareceres para que se votem as emendas, em vez de agora se deixar de incluir a discussão do orçamento na ordem do dia. Amanhã discutiremos o orçamento e justificaremos nossas emendas, o que pode ser feito com muito mais amplitude, longo debate e maiores esclarecimentos da Comissão de Finanças.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas, isso pode ser feito por ocasião da discussão das emendas. O que interessa à Comissão de Finanças é o tempo. Pode ser feita a convocação da sessão extraordinária para depois da ordinária; a questão é tôda de tempo.

O SR. ALFREDO NEVES: – Francamente, não vejo vantagem nessa convocação extraordinária. Entretanto, o Senado vai deliberar como entender, pela sua maioria. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – A convocação já foi submetida à apreciação da Casa.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PEDRO LUDOVICO (pela ordem): – Sr. Presidente, proporia que a sessão extraordinária se seguisse à ordinária, para que não tivéssemos necessidade de voltar à noite.

O SR. PRESIDENTE: – Submeto à Casa a proposição do nobre Senador por Goiás, a fim de que a sessão extraordinária, com pequeno interregno se realize em seguida à ordinária.

Os senhores senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Waldemar Pedrosa.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – O Sr. Presidente, pedi a palavra para

enviar à Mesa emendas propondo auxílio e subvenções às escolas do Amazonas, notadamente as mantidas pela União Operária de Manaus, pela verba de "Subvenções e Auxílio do Ministério da Educação".

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Consta da votação, em discussão única, das emendas à proposição n.º 3, de 1946, que considera aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Senhor Presidente, a lista de presença acusa número para a votação?

O SR. PRESIDENTE: – Acusa a presença de 22 Senhores Senadores.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º, suprima-se: ...inclusive nas disciplinas do concurso de habilitação.

Tem parecer contrário da Comissão.

Os srs. senadores que aprovam a emenda n.º 1, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Esta rejeitada.

EMENDA N.º 2

Suprimam-se as expressões:

"ou às fôrças armadas que permanecem aquarteladas no país".

Com parecer contrário da Comissão.

Os senhores senadores que aprovam a emenda n.º 2, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde e como convier:

"Os favores desta lei serão concedidos exclusivamente aos estudantes que provarem ter tido ano anterior ao da incorporação, a freqüência mínima necessária à admissão aos exames da 1.ª época e ter obtido em tôdas as matérias, nota de aprovação superior a sete".

Com parecer contrário da Comissão.

Os srs. senadores que aprovam a emenda n.º 3, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, peço verificação da votação da emenda n.º 3.

O SR. PRESIDENTE: – Atenderei a V. Ex.ª.

Os srs. senadores que rejeitam a emenda n.º 3, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Queiram sentar-se os srs. senadores que votarem contra a emenda e levantar-se os que a aprovam. (*Pausa.*)

Votaram a favor da emenda 2 srs. senadores; votaram contra, 20.

A emenda está rejeitada.

EMENDA N.º 4

Acrescente-se onde e como convier: os favores desta lei só serão concedidos aos estudantes que provarem ter, na época própria, requerido o curso de emergência da cadeira de que dependem e não lhes ter sido êle concedido".

Os srs. senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Esta rejeitada.

Vou submeter ao voto do Senado a proposição.

Os senhores que a aprovem, queiram conservar-se sentados (*Pausa.*)

Está aprovada.

O projeto sobe à sanção.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALVARO ADOLPHO (pela ordem): – Sr. Presidente, nosso colega, o nobre Senador Magalhães Barata, ausente hoje à sessão, pediu-me para declarar ao Senado que, se estivesse presente, votaria a favor das duas primeiras emendas do nobre Senador Ferreira de Souza, e contra as demais.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado toma conhecimento da declaração do Sr. Senador Magalhães Barata, feita por intermédio de V. Ex.ª.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Sr. Presidente, aproveitando o *quorum*, desde que não é mais necessário o prazo estipulado no projeto de resolução n.º 4, que tive a honra de apresentar, e como o Regimento exige para a retirada de matéria dêste gênero a presença de 22 srs. senadores, pediria a V. Ex.ª consultasse a Casa, sôbre o pedido que ora faço, de retirada do aludido projeto.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador Góes Monteiro requer a retirada do projeto de resolução numero 4 estabelecendo normas e prazos para apresentação de emendas ao orçamento de 1947. Assim procede em virtude de decisão já dada pela Casa à matéria. Os srs. que deferem a retirada do requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª que considerasse o seguinte: a proposição que tem parecer favorável pode ser retirada?

O SR. GÓES MONTEIRO: – Pelo artigo 92, letra c, do Regimento a permitido, desde que estejam presentes 22 senadores.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento foi elaborado príncipalmente por V. Ex.ª e ninguém poderá estar mais dentro do espírito desse Regimento do que V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Apenas perguntei porque não tenho o Regimento á mão.

O SR. PRESIDENTE: – Vão ser lidas e submetidas a apoiamento as emendas apresentadas aos projetos de orçamento.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

AO PROJETO N° 4

(Congresso Nacional – Anexo n° 2)

EMENDA N° 1

A verba 2. Material, Consignação II – Material de Consumo, Subconsignação 19 – 02 – Senado Federal, onde se diz "Combustíveis, Material de Lubrificação, etc. – Cr$ 200.000,00

Diga-se:

"Combustíveis, Material de Lubrificação, etc. – Cr$ 300.000,00"

Justificação

E' preciso notar-se que esta verba não se destina apenas à gasolina e óleo para os automóveis. Inclui também lubrificação limpeza, conservação e instalação de máquinas e aparelhos diversos a artigos de ilumi nação. A própria ementa desta sub-consignação justifica a dotação de Cr$ 300.000,00 solicitada pelo Senado.

Sala das Sessões em 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves*.

AO PROJETO N° 5

(Presidência da República – Anexo n° 3)

EMENDA N° 1-A

Verba 1 – Pessoal – Consignação 3 – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Acrescente-se:

Cr$ 312,00 – 3.744,00

Esta.gratificação adicional é transferida dos vencimentos do redator chefe dos documentos parlamentares e Anais da Câmara dos Deputados, José de Araújo Vieira, para os do diretor do expediente do palácio do Catete, que o mesmo exerce atualmente.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946.– *Levindo Coelho*.

EMENDA N° 2

Onde convier:

a) Dotação, por conta da verba destacada para o plano de valorização econômica da Amazônia, destinada ao reaparelhamento dos serviços de força elétrica, tração luz e corrente industrial da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, feita a transposição necessária	10.000.000,00
a) Dotação, por conta da verba destacada para o plano de valorização econômica da Amazônia, destinada ao reaparelhamento dos serviços de força elétrica, tração luz e corrente industrial da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, feita a transposição necessária.....	5.000.000,00
Total.....	15.000.000,00

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946.

Justificação

O problema do abastecimento de corrente elétrica as duas maiores cidades amazônicas, onde se concen

tram os mais importantes núcleos de população de tôda essa imensa região compreendida no plano de valorização prevista na Constituição, tem a importância que é dada pela própria significação dêsses centros urbanos na vida e na economia do grande vale. Várias causas tem concorrido para que os serviços de tração, fôrça e luz naquelas capitais tenham chegado a uma situação de quase colapso, dentro alas a impossibilidade de obter energia a preços compatíveis com a capacidade dos consumidores locais, de baixo nível aquisitivo em conseqüência de circunstâcias eventuais criadas pelas variações de uma economia flutuante, como é a amazônica, e das crises provocadas pela baixa cotação dos principais produtos de exportação da região antes da ultima guerra, e a desvalorização da nossa moeda, que tanto têm afetado a sorte das companhias estrangeiras que exploram por concessão êsses serviços. Com a superveniência da guerra já era insustentável a situação das concessionárias. O mesmo fenômeno de decadência desses serviços se verificou nas duas cidades, resultante de causas gerais comuns. Sem possibilidade de retribuição do capital investido, pela falta de renda suficiente para atender a distribuição de dividendos, não seria mais possível esperar uma recomposição dessas emprêsas com capital estrangeiro, da mesma fonte, para melhorar serviços, que estavam a exigir a renovação completa do material antiquado e gasto, ainda das primitivas instalações. Nada podiam fazer os governos locais, por falta de recursos orçamentários suficientes a uma reforma de tal vulto.

A tal ponto chegou a situação de confessada impossibilidade por parte das companhias concessionárias de manter aquêles serviços, que o Governo decretou a intervenção nas mesmas, antes que mais sofresse o serviço público, pela sua completa paralisação, com grande prejuízo para a vida urbana e para a economia regional. O abastecimento regular, de corrente elétrica, assim como o serviço de viação urbana, correspondente são termos essenciais da equação econômica da Amazônia, não sòmente pelo que **êsses** serviços representam na vida das populações que ali se concentram mas pelo que significam como fontes necessárias ao desenvolmento industrial da região à mobilização formação das matérias primas peculiares e aos serviços dos portos que se veriam gravemente prejudicados com a falta de energia que êles fornecem.

Daí a relação que tem êsses serviços com o plano de valorização da Amazônia e a necessidade em que está o Govêrno dos recursos suficientes ao reequipamento dos mesmos, sem perda de tempo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho*.

AO PROJETO N.º 6

(Ministério da Aeronáutica)

(Anexo n.º 13)

EMENDA N.º 3

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

Justificação

A Constituição, no art. 73, determina que a despesa necessária ao custeio de todos os serviços os públicos seja incluída determinadamente no orçamento.

Em obediência a êsse preceito, os ministérios civis, embora usando de técnica imperfeita, apresentaram a despesa respectiva discriminada segundo os diversos serviços que mantêm.

Em relação aos ministérios militares, todavia, a despesa figura apenas pelos seus elementos, ou seja, as diversas classes de gastos correspondentes a pessoal, material, serviços e encargos, obras e equipamentos e aquisição de imóveis e eventuais.

Tal orientação decorreu do estabelecido no Decreto-lei n.º 4.185.

E' evidente, porém, que êsse Decreto-lei não mais se póde considerar em vigor diante do citado dispositivo constitucional.

O Executivo atendeu prontamente a solicitação da Câmara dos Deputados no sentido de lhe ser fornecida uma discriminação das dotações para obras públicas, que figuravam nos diversos ministérios apenas por totais globais. E a discriminação enviada foi satisfatória, especialmente em relação ao Ministério da Guerra, que especifica todos os projetos com as dotações respectivas.

Nenhuma objeção foi apresentada ao cumprimento dos preceitos cons

titucionais, o que revela perfeita compreensão das obrigações recíprocas dos Poderes da República.

Mas é preciso que o Executivo forneça ainda informações suplementares, discriminando por serviço os orçamentos da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha, a fim de possibilitar ao Legislativo discutí-los inteligentemente. Basta considerar, como um exemplo, que o Congresso não pode verificar, mesmo aproximadamente, se as dotações destinadas ao ensino militar completam as verbal dos ministérios civis, de modo a satisfazer o preceito constitucional que manda reservar 10% da renda tributária para desenvolvimento do ensino.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Luis Carlos Prestes* – *Vergniaud Wanderley*.

PROJETO N.º 7

(Ministério da Agricultura – Anexo n.º 14)

EMENDA N.º 3-A

A verba 3.ª Serviços e Encargos, Subconsignação 21, item 02, letra *a*, redija-se – em vez de 200.000,00 – 400.000,00.

Justificação

A verba prevista é insuficiente para atender aos encargos da colaboração da União com o Estado do Espírito Santo, nos serviços de defesa sanitária vegetal.

Unidade federativa cuja economia se fazia principalmente na sua vida agrária, êsse problema deverá ser atendido com maior amplitude de recursos, equiparando-se a dotação destinada ao Espírito Santo com a consignada para o Estado do Pará.

Sala das sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua*.

AO PROJETO N.º 8

(Ministério da Educação e Saúde – Anexo n.º 15)

EMENDA N.º 4

A verba 2 – Consignação I:

Inclua-se:

Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de arte, especimes e outras peças destinadas a coleção de qualquer natureza – 30 – Departamento Nacional de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária. – Cr$ 60.000,00.

Justificativa

A dotação tem por fim habilitar o Serviço Nacional de Educação Sanitária a adquirir peças para uma das seções que o integram o Museu de Saúde, cuja finalidade única a promover a educação sanitária. A emenda visa restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves*.

EMENDA N.º 5

Acrescente-se a soma, de Cr$...1.000.000,00 para a quisição de objetos históricos. Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de art, etc.

Justificação

No ano passado o Museu Imperial recebeu a soma de Cr$ 853.000,00 para a aquisição da rica coleção de objetos históricos do período imperial pertencente à família Franklin Sampaio, mas teve de restituir essa importância porque a compra não se efetuara dentro do prazo previsto, devido a delongas decorrentes da abertura do testamento e divisão do respectivo espólio. Agora, porém, o Museu foi novamente procurado pelos herdeiros, dispostos a entrar em novo entendimento para ultimar-se a venda da mencionada coleção. O excedente, para atingir os Cr$...1.000.000,00 pleiteados, serviria para aquisições eventuais de objetos históricos durante o exercício de 1947, de grande utilidade para completar as coleções dum museu que esta ultimando as suas instalações e sem favor tem sabido merecer o reconhecimento não só de visitantes estrangeiros, mas ainda, das autoridades e do público brasileiro.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves.* – *Pereira Pinto.*

EMENDA N.º 6

A Verba 3 – Consignação III – Subconsignação. 30 (Item 04, Departamento de Administração, inciso 03, Divisão do Material).

Aumentem-se: Cr$ 57.600,00, destinados ao contrato dos serviços de limpeza e asseio da sede do Serviço Nacional de Educação Sanitária.

Justificação

No próximo ano o Serviço Nacional de Educação Sanitária estará instalado em trinta e duas salas cujo contrato de locação está em via de ser ultimada. Presentemente vem funcionando em sede acanhadíssima, absolutamente insuficiente a execução dos seus trabalhos. Os serviços de limpeza e asseio são feitos, por dois serventes, de modo precário e insatisfatório. Na futura sede, tais serviços não poderão ser executados como atualmente. O recurso é contratar a feitura dos mesmos, como aliás, acontece em relação a várias repartições.

Sala das Sessões, em 18 de **novem-** de 1946. – *Alfredo Neves.*

EMENDA N° 7

À Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 38 – alínea 04 (Departamento de Administração, 03 Divisão do Material):

Onde se diz: Cr$ 3.357.200,00 – diga-se Cr$ 3.724.500,00.

Justificativa

O acrescimo de Cr$ 367.300,00 tem por fim habilitar o Serviço Nacional de Educação Sanitária a promover, satisfatòriamente, a educação sanitária por livros, folhetos, cartazes e quadros murais. A emenda visa restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, em 18 de **novem-** de 1946. – *Alfredo Neves.*

EMENDA N° 8

No capítulo referente ao Ministério da Educação de Saúde – Divisão de Orçamento, Verba 3 – Serviços e encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, item 01 – Auxílios.

Acrescente-se:

"Liga Brasileira de Higiene Mental – Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Justificação

A Liga Brasileira de Higiene Mental é uma instituição médico-social de objetivos altamente humanitários, que vem há mais de 20 anos prestando socorros à população pobre, principalmente no Distrito Federal, onde mantém dois ambulatórios para consultas e tratamento de doentes nervosos, fornecendo inclusive medicamentos tudo inteiramente grátis.

Fundada por Juliano Moreira em março de 1923 e reconhecida de utilidade pública por decreto n° 4.778, de dezembro do mesmo ano, vem ela realizando um programa assistencial que se amplia por todos os recantos do País, publicando folhetos e trabalhos educativos sôbre a saúde do espírito e editando a revista "Arquivos Brasileiros de Higiene Mental", na qual colaboram os grandes vultos da Psiquiatria brasileira, sob a direção do prof. Henrique Roxo.

Ora, não possuindo recursos próprios, a instalação luta com grandes dificuldades para poder atender à massa de consulentes pobres que procuram. No ano passado o numero de consultas dadas foi de 5.607, tendo-o sido do 5.372 em 1944, 4.362 em 1943, e de 3.739 em 1942. Os ambulatórios da Praia Vermelha e centro da cidade de arcam com enormes despesas.

Além disso, está a Liga providenciando a instalação de mais dois dispensários, para atender os moradores dos subúrbios. O Conselho Nacional do Serviço Social havia opinado favoràvelmente à concessão do auxílio de 50.000 cruzeiros para o exercício de 1947, solicitado pela Liga.

Acontece, porém, que, de accôrdo com a Constituição de 18 de setembro, a competência para a concessão de auxílios passou para o Congresso.

Eis porque submeto à consideração da Casa a presente emenda.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Roberto Glasser.*

EMENDA N° 9

À verba 3 – Consignação I – Diversos.

Letra G – Orquestra Sinfônica Brasileira – Cr$ 1.200.000,00 (em vez de Cr$ 600.000,00).

Justificação

A Orquestra Sinfônica Brasileira, única organização especializada em música sinfônica no País, foi fundada em 11 de julho de 1940. Há mais de seis anos, portanto que vem prestando reais serviços à cultura musical dos brasileiros, realizando concertos, não só para as seus sócios e para o público em geral, como para a juventude brasileira. Há a destacar esta série de concertos educativos especi-

ais sôbre os instrumentos e as peças musicais, com benefícios indiscutíveis para os escolares e para o encaminhamento dos jovens no sentido da arte musical. Êstes concertos são executados gratuitamente, em combinação com o Departamento do Educação Extra-Escolar do Ministério da Educação e Saúde. As lotações do Cine Rex, onde são êles dados, esgotam-se. Além dos concertos educativos para a mocidade, a Orquestra proporciona ao povo concertos dominicais, a preços populares em os quais são proporcionados os mesmos números apresentados no Teatro Municípal para os sócios da Orquestra. Os relatórios da sociedade mostram os seus grandes empreendimentos artísticos e a soma impressionante de concertos realizados até a presente data.

Basta que salientemos os trabalhos do corrente ano, em que quarenta concertos já foram proporcionados ao quadro social da Orquestra, trinta ao povo, aos domingos de manhã, e dez à juventude brasileira, em uma freqüência de cêrca de trinta mil escolares, pertencentes a escolas públicas e particulares do Distrito Federal, além de dez concertos patrocinados pela Prefeitura Municipal e varios outros para clubes e outras instituições coletivas. A ação da sociedade não se limita ao Rio de Janeiro. Ela excursiona aos Estados sendo que a última foi feita ao Estado de São Paulo, sob a direção de Eugene Ormandy, o famoso regente da Orquestra de Filadélfia. Em dezembro próximo, pretende viajar ao norte do País, visitando Salvador, Recife e João Pessoa. Muito poderia dizer sôbre a existência e os serviços prestados pela sociedade de arte sinfônica brasileira, nos seus vários setores e modalidades, quer artísticos quer sociais.

E' mister chamar a atenção para dois pontos importantes, além dos expostos.

Primeiro: que *não se trata de aumento de subvenção. A verba de Cr$* 1.200.000,00 *é constante do orçamento do Ministério da Educação e Saúde no corrente ano de* 1946. Corrige-se, portanto, a diminuição da verba. A emenda mantém a verba existente.

Segundo: que a sociedade exerce uma obra social, não só no efeito objetivo das manifestações de arte, mas também do importante ponto de vista de ocorrer à subsistência de cêrca de cento e vinte professôres de orquestra que, com a diminuição da verba, teriam que ser forçosamente prejudicados, pois apesar do auxílio que o poder público lhe presta, é num regime de rigorosa economia que a sociedade consegue viver com os recursos financeiros de que dispõe.

Por todos os títulos, tanto, merece a Orquestra Sinfônica Brasileira que se mantenha a verba de que dispôs no orçamento da despesa do corrente ano. Possa ela repetir sempre o gêsto patriótico de executar o Hino Nacional e o da Independência nos grandes acontecimentos e datas da nossa Pátria, como sucedeu a 18 de setembro de 1946, ao ser promulgada a Constituição Brasileira, no recinto do Edifício Tiradentes, pela Assembléia Constituinte Brasileira.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

EMENDA N° 10

A verba 3 – Consignação 1:

Inclua-se:

Subconsignação 16 – Exposições 30 Departamento Nacional de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – *a*) organização de Exposições e mostruários: Cr$ 60.000,00.

Justificativa

Não se compreende que um órgão de educação sanitária não disponha de recursos para organizar exposições e mostruários de saúde. A emenda limita-se a restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, em 18 novembro de 1946. – *Alfredo Neves.*

EMENDA N° 11

Incluir no projeto n° 8, anexo número 15 Ministério da Educação e Saúde, da lei de orçamento para o exercício de 1947:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 28 – Recepções, execuções, hospedagens e homenagens.

34 – Departamento Nacional de Saúde.

02 – Serviço de Administração.

a – Excursões de Estado Cr$ 50.000,00.

Justificação

O Departamento Nacional de Saúde mantém cursos de aperfeiçoamento de pessoal instituído por decreto-lei. Trata-se de iniciativa de grande alcance pois os serviços de saúde publica constituem dentro da profissão

médica, verdadeiras especializações para as quais em muitos casos e sob diferentes aspectos sòmente as repartições oficiais podem oferecer treinamento satisfatório. E essa é, precisamente, a razão por que os cursos mantidos pelo D.N.S. não podem prescindir de um programa de visitas a serviços especiais localizados em cidades e municípios próximos à Capital Federal.

Os orçamentos desde 1944, vêm consignando dotação para custeio dessas pequenas viagens dos profissionais matriculados nos aludidos cursos. No corrente exercício concedeu-se para atender aquela parte essencial do treinamento a importância de Cr$ 40.000,00. Todavia a proposta orçamentária para 1947 não incluiu a dotação solicitada para o mesmo fim, omissão que passou desepercebida à Câmara dos Deputados, onde não se ofereceu emenda a respeito.

A quantia necessária para atender à despesa em 1947 é apenas de Cr$ 50.000,00. Trata-se, pois, de importância pequena, mesmo, em relação apenas às demais despesas dos aludidos cursos, que a proposta e o projeto de orçamento dotam com Cr$ 900.000,00.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio.*

EMENDA N° 12

Verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 51.

Consigne-se, no orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde Pública, para subvenção no exercício ao grupo teatral "Os Comediantes", com sede no Rio de Janeiro, a importância de Cr$ 300.000,00.

Justificação

A Companhia teatral "Os Comediantes" foi fundada em 1938, com o intuito de iniciar reação contra o abastardamento da arte de João Caetano no Brasil e a mediocridade que imperava em nossos palcos. A função altamente cultural e civilizadora do teatro vinha sendo anulada pela influência exercida sôbre o público por um repertório em sua quase totalidade, pernicioso e inferior.

Iniciadas as atividades do grupo com a temporada de 1938-1939, em que foram encenadas duas peças "Os Comediantes" mereceram o interêsse do Ministério da Educação e Saúde que concedeu à Associação dos Artistas Brasileiros, à qual "Os Comediantes" estavam filiados uma subvenção destinada a custear as despesas feitas com a realização daquela temporada. Chamado um dos diretores do grupo à presença do Sr. Ministro da Educação e Saúde, S. Ex. manifestou a sua intenção de, com seu apoio oficial e pessoal, prestigiar "Os Comediantes", a fim de lhes assegurar uma estabilidade que julgava necessária à renovação e melhoria do padrão artístico do teatro nacional. A promessa do Sr. Ministro foi cabalmente cumprida. Reprisada, em fins de 1940, com nova montagem, "A verdade de cada um" de Pirandello, que fizera parte da temporada de 1938 a 1939, a exma. espôsa do Sr. Presidente da República solicitou a "Os Comediantes", por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, mais alguns espetáculos daquela peça para franqueá-los aos estudantes das academias e colégios de ensino secundários. Os espetáculos foram realizados e as despesas deles decorrentes, assim como as da "reprise", atendidas pelo Serviço Nacional de Teatro. Estimulados pela invulgar aceitação da critica e do público "Os Comediantes", côncios da missão que lhes cabia, e desejosos de corresponder ao que dêles se esperava, resolveram ampliar os seus empreendimentos e projetaram uma temporada de maior extensão, preparando durante todo o ano de 1944, um repertório em que figuravam peças de Moliére, Goldoni Musset, Sheriff, Maeterlinck e dos autores brasileiros Nelson Rodrigues e Lúcio Cardoso. Essa temporada realizou-se, durante os mêses de novembro e dezembro de 1944, no Teatro Ginástico, cedido pelo Serviço Nacional de Teatro e janeiro e fevereiro de 1945, no Teatro Municipal, cedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Para fazer frente aos gastos "Os Comediantes" requereram ao Ministério da Educação e Saúde uma subvenção de Cr$ 160.000,00 que lhes foi concedida. A opinião incentivante da crítica e o êxito obtido firmaram ainda mais "Os Comediantes" no seu intuito de não esmorecerem e obterem ainda maior fôrça de penetração no público, para o que efetuaram no Teatro Phenix uma série de espetáculos diários de caráter semi-profissional, que se prolongaram de novembro de 1945 a 31 de

março de 1946. Foram então representadas duas peças de Nelson Rodrigues "Vestido de Noiva" e "A mulher sem pecado" e outra do moderno dramaturgo francês Jean Anouilh "Era uma vez um prêso..." Para essa realização o Ministério da Educação e Saúde concedeu a "Os Comediantes" um auxílio financeiro de Cr$ 200.000,00. Data daí a profissionalização de "Os Comediantes", que reiniciaram em julho do corrente ano os seus espetáculos, funcionando como companhia regular e montando "Desejo" de O'Neil, que está mantendo em cartaz há já cinco mêses e tem levado milhares de espectadores ao Teatro Ginástico.

Não é possível negar a influência educadora e cultura que "Os Comediantes" estão exercendo não só sôbre o público como também sôbre o próprio teatro nacional. O seu esfôrço pôs por terra o falso preconceito de que o nosso público era infenso às manifestações de arte de alta qualidade, e o seu exemplo induziu as outras companhias profissionais a melhorarem o seu repertório e a cuidarem melhor da montagem e interpretação das peças que levam à cena. Em São Paulo, onde atuaram no Teatro Municipal durante todo o mês de junho de 1944, "Os Comediantes" deram ensejo à eclosão de grupos de amadores teatral que iniciaram lá a renovação que êles estavam conseguindo no Rio de Janeiro.

A maior dificuldade que se ante-põe ao perfeito desenvolvimento da arte teatral entre nós, é a falta absoluta de escolas dramáticas. As duas que existem, uma municipal e a outra federal, além de aniquiladas, são inoperantes, não tendo prestado cooperações apreciáveis, quer à compreensão da obra de arte teatral, quer à educação profissional indispensável aos autores. Por êsse motivo, "Os Comediantes" pretendem dar corpo à sua velha aspiração de findar uma escola de artes teatrais que preencha sensível lacuna determinada pela sua falta e permita a inúmeras pessoas possuidoras de talento e aptidões artística, que desejam ingressar na vida teatral, fazê-lo com sólida base de conhecimentos práticos e teóricos que lhes assegure um trabalho sério consciente.

A inauguração da escola de "Os Cemediantes" está prevista para o primeiro trimestre do próximo ano de 1947.

Atendendo a que uma escola de arte teatral, de elevado padrão pedagógico e de curso acessível às pessoas de menores possibilidades financeiras e, por sua própria natureza, deficitária, e, considerando que o repertório escolhido por "Os Comediantes" para o ano de 1947 envolve consideráveis despesas, é de justiça que se lhes consigne, no orçamento para o próximo exercício, a verba assinalada na Emenda.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

EMENDA N° 13

Verba 3 – consignação I – Sub-consignação 51.

O *Estado do Amazonas,* no exercício de 1945, foi contemplado com as seguintes dotações:

Auxilios:

	Cr$
Prefeitura Municipal de Coari.....	100.000,00
Prefeitura Municipal de Itacoatiara..	100.000,00
	200.000,00

(Ver Balanços Gerais da União – fls. 284).

Subvenções:

Abrigo Menino Jesus, Casa da Criança.....	15.000,00
Abrigo Redentor.....	30.000,00
Atlético Rio Negro Clu.....	10.000,00
Casa Dr. Fajardo, sociedade de amparo à maternidade e à infância...	25.000,00
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – hoje – Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora.....	15.000,000
Liga Amazonense Contra a Tuberculose.....	10.000,00
Missões Salesianas do Amazonas....	60.000,00
Orfanato Santa Teresa, em Tefé.....	15.000,00
Patronato Profissional Feminino – Santa Teresinha.....	20.000,00
Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, em São Paulo de Olivença.....	40.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	210.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Manáus.....	100.000,00
Sociedade Amazonense de Professores	6.000,00

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, em Coari.....	10.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo...	10.000,00
	576.000,00

Justificação

Não tendo sido possível a representação do Amazonas obter o *quantum* dos auxílios e subvenções acima relacionados, vigentes no exercício de 1946, solicita o Senador infra-assinado sejam tais créditos mantidos na mesma base para o exercício financeiro de 1947 e, outrossim, contemplado a União Operária de Manaus com a subvenção .de Cr$ 24.000,00.

A União Operária de Manaus é uma associação de classe fundada há mais de 30 anos é mantem curso noturnos para ministrar instrução a filhos de operários, fornecendo-lhes material escolar, realizando um eficiente e produtivo trabalho para a formação de uma juventude pobre e merecedora de todo o amparo dos Poderes Públicos.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Waldemar Pedrosa.*

EMENDA N° 14

Verba 3 – Serviço e Encargos – Consignação I – Diversos – Sub-consignação 51 – Serviços Educativos e Culturais. – Manter em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Verba.

Justificação

A verba de Cr$ 100.000,00 representa o mínimo necessário para continuar-se o serviço de leitura e classificação dos documentos históricos da seção de manuscritos. Uma boa parte dêsses documentos está em começo de decomposição e se não forem os mesmos lidos e transcritos imediatamente, ficarão perdidos para sempre. Essa perda não significaria apenas uma lamentável falta para a cultura histórica brasileira, mas prejuízo econômico, atendendo-se a que êsse patrimônio cultural preservado na Biblioteca Nacional custou à Nação, há muitos anos, algumas centenas de contos de réis.

Segundo é do nosso conhecimento, a Biblioteca Nacional, para manter êsse serviço, que, como visto, não pode ser interrompido, foi obrigado a contratar pessoal especializado, em paleografia e História do Brasil. E' evidente que os funcionários de carreira não preenchiam os requisitos exigidos para uma tarefa dessa natureza, além de serem em número insuficiente os servidores com que conta a seção de manuscritos.

Com esse pessoal extraordinário, gasta a Biblioteca dez mil cruzeiros, por mês. São 7.628 documentos inéditos e desconhecidos que estão sendo catalogados.

E' um trabalho que não pode paralisar, o que fatalmente ocorrerá se a verba for cortada. Possui a Biblioteca Nacional preciosa coleção de 300.000 manuscritos inéditos. Mantendo-se no serviço o pessoal completo que ora o executa, seriam precisos, no mínimo, dez anos para a importante tarefa de catalogação. Assim, a verba estabelecida representa, em realidade, o mínimo indispensável aos serviços e, caso faltasse, acarretaria a desorganização completa dos mesmos.

Acresce que a seção de **manuscrutos** tem dedicado especial cuidado aos documentos relativos à Bahia, com o fim de os publicar, como contribuição à próxima comemoração (1949) do quarto centenário da fundação da capital baiana. Além disso, tem feito a interpretação e leitura dos documentos da colação colação D. Pedro de Angelis, inestimável documentação relativa especialmente às bandeiras e às missões jesuísticas do Sul, e que foi adquirida, em 1853, pelo Govêrno Imperial, ao preço de Cr$ 21.120,00. Essa coleção estará ameaçada de ruina, se o. serviço em aprêço fôr interrompido

Por tôdas essas razões é indispensável habilitar-se a Biblioteca Nacional com a verba mínima necessária ao prosseguimento de tão util trabalho, que representa serviço de alta valia à cultura histórica.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Aloysio de Carvalho Filho.*

EMENDA N° 15

Departamento Nacional de Serviço Social

Verba 3 – Consignação **1** – Sub-consignação 27

Dotação em auxílio às obras da Prelazia do Rio Negro e das Mis-

sões Selesianas do Amazonas, referentes ao Patronato Feminino "Santa Terezinha," cachoeirinha, Manáus..... 600.000,00

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Waldemar Pedrosa. – Alvaro Adolpho*.

Justificação

A Prelázia do Rio Negro e as Missões Salesianas do Amazonas fundaram sucessivamente desde 1916, sob os auspícios do Govêrno Federal, várias obras de assistência, caridade e ensino gratuito, elementar, agrícola e profissional, assim como vários hospitais e ambulatórios, e 64 povoações indígenas, como uma população aproximada de 5.000 índios, no intuito de proporcionar àquela importante parte do vale amazônico (Rio Negro) e seus afluentes, até os limites com a Colômbia e Venezuela, os principais elementos de civilização, incorporando paulatinamente seus habitantes ao patrimônio nacional.

Estas obras foram reconhecidas como de utilidade pública pelo Govêrno Federal, à vista dos benefícios prestados para o reerguimento econômico daquela parte do vale amazônico, sendo presentemente êstes os institutos de ensino gratuito e os hospitais com fundamento regular desde a sua fundação.

Aprendizado Agrícola de São Gabriel no Rio Negro com 220 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Taracuá, no Rio Uaupés com 90 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Jauareté, no Rio Papuri com 270 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Pari, no Rio Tiquié com 120 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Barcelos no Baixo Rio Negro com 218 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Tapurucuara, no ponto terminal da linha fluvial do Amazonas, com 80 alunos internos gratuitos.

Funcionam em todos esses aprendizados oficinas de ensino profissional (carpintaria, alfaiataria, ferraria, mecânica, olaria, revezando-se seus alunos em cursos práticos de agrícultura com 21/2 hs. de trabalho em roças, e campos de demonstração, assim como nas oficinas profissionais acima elencadas.

Hospitais e ambulatórios:

Hospitais e ambulatórios de São Gabriel.

Hospital e ambulatórios de Taracuá.

Hospital e ambulatório de Jauareté.

Hospital e ambulatório de Humaitá.

Hospital e ambulatório de Barcelos.

Ambulatório de Pari-Cachoeira.

Ambulatório de Tapurucuara.

Ambulatório dispensário em Manáus.

Nêsses hospitais e ambulatório são atendidas gratuitamente para mais de 25.000 pessoas com distribuição gratuita de medicamentos, injeções, curativos, etc.

Plano de benfeitorias e obras:

A Conselho do Govêrno Federal, que em 1943 estimulou essas, obras incluindo-as no plano de reerguimento econômico do Amazonas, prometendo-lhes auxílios para ampliação, benfeitorias e novas construções pela verba do fundo especial dos acôrdos americanos de Washington (auxílios que não foram recebidos por divergências surgidas com o Banco de Crédito da Borracha) a Prelázia do Rio Negro e as Missões Salesianas do Amazonas iniciaram e precisam agora concluir as construções seguinte, de acôrdo com os respectivos orçamentos aproximados, de conformidade com as plantas já aprovadas:

No pavilhão do Aprendizado de São Gabriel e benfeitorias – Cr$ ..... 180.000,00.

Construção do pavilhão central do Aprendizado de Jauareté, inclusive a construção de uma nova enfermaria – Cr$ 225.000,00.

Id. Id. no Aprendizado de Tarauacá, com renovação de todo o serviço de esgôto e sanitárias – Cr$ 175.000,00.

Ampliação do Aprendizado de Barcelos e retificação do igarapé Salgado – Cr$ 160.000,00.

Construção dos pavilhões definitivos do Aprendizado de Tapurucuára (funcionando o mesmo em construções provisórias) – Cr$ 450.000,00.

Construção de dois pavilhões e benfeitorias no Aprendizado de Parí, no rio Tiquié – Cr$ 190.000,00.

Renovação do aparelhamento e maquinárias, instrumentos agrícolas e tratores nos vários aprendizados – Cr$ 200.000,00.

Aquisição de dois grupos elétricos – Cr$ 110.000,00.

Aquisição de duas lanchas e motores fluviais para substituir o serviço

da S. N. A. P. P. abolido (deixando tôda aquela região sem comunicações fluviais) – Cr$ 120.000,00.

Cumpre notar que tôdas essas obras já foram iniciadas sendo que deverão ser suspensas, ou lamentàvelmente adiadas por falta de recursos prejudicando assim os esforços já realizados de elevado alcance econômico e civilizador do vale amazônico, se não lhe forem proporcionados recursos inadiáveis, que debalde até agora esperaram as missões da Comissão dos Acôrdos Americanos de Washington.

Estrada de rodagem:

As missões salesianas já construiram no Amazonas várias rodovias, abertas ao serviço público, dentre as quais a de Urubucuara a Ipancré, contornando aquelas cachoeiras e facilitando a navegação fluvial entre a Colômbia e o Brasil assim como um trecho da rodovia de São Gabriel e a rodovia de Pari-Cachoeira.

Destaca-se porém entre elas, e estrada de rodagem de Jauareté ao Rio Tiquié, de 70 km de extensão, recomendada pelo Estado Maior do Exercito, da qual ja foram construidos 12 km, como chão destocado e batido.

Para esta rodovia o Govêrno passado autorizou uma subvenção de Cr$ 200.000,00 a qual, caída em exercícios findos, foi mandada repor no orçamento da viação pelo Exmo. Senhor General Eurico Gaspar Dutra, D. Presidente da República, sendo também esta, lamentàvelmente cortada pelo DASP.

A Prelazia do Rio Negro e as missões salesianas do Amazonas gastam anualmente a importância de Cr$ 2.200.000,00 com a manutenção e funcionamento regular dêsses institutos, incluindo-se nessa importância as despesas decorrentes das 64 povoações indígenas, distribuidas ao longo do Rio Negro e seus afluentes.

Sendo evidente que tôdas estas obras enquadram no programa o plano econômico do reerguimento da Amazônia, e estando elas em condições assás precárias pelas dificldades da hora presente, respeitosamente solicitam a majoração de suas subvenções, assim como um auxilio extraordinário para a sua continuação, através da verba especial de Cr$ 50.000.000,00 de cruzeiros do supracitado plano econômico do vale Amazônico.

Êsses auxílios tornarão possível a continuação de tantas e tão variadas obras iniciadas para a recuperação econômica de tôda aquela região, cujas necessidades e benemerências têm uma significação tôda especial, em se tratando de iniciativas que visam o progresso, assim como a segurança e a defesa, embora indireta, desfronteiras do País.

Patronato Profissional Feminino "Santa Teresinha" – Cachoeirinha – Manaus.

Esta obra do mais elevado alcance social, fundada em 1934, no bairro de Cachoeirinha, na capital do Estado do Amazonas, em benefício de jovens desamparadas, assim como das filhas dos pobres operários, tendo sido chamada "a maior obra social feminina no Estado", tem a seu cargo a educação moral, profissional, e doméstica de mais de seiscentas alunas internas, semi-internas e externas, tôdas elas educadas gratuitamente a expensas do patronato e mediante a colaboração da caridade pública e particular.

Em 3 de outubro p. p. inaugurou ensino doméstico, na presença do Sr. Interventor Federal e mais autoridades. Está presentemente construindo mais dois pavilhões, orçados em Cr$ 1.600.000,00.

Lutando com as maiores dificuldades para a sua manutenção e não dispondo dos recursos necessários para a conclusão das obras acima indicadas, solicita o auxílio especial de Cr$ .... 600.000,00, para êste fim, pela mesma verba especial do plano econômico do Amazonas.

Desde já confessam-se reconhecidas pela proteção que esperam merecer dos poderes públicos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1946. – *Dom Pedro Massa.*

EMENDA Nº 16

À verba 3 – Consignação 1 – Subconsignação 52 – Alínea 30 (Departamento Nacional de Saúde) – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – a) Desenvolvimento da educação sanitária no País.

Onde se diz Cr$ 400.000,00, diga-se: Cr$ 600.000,00.

EMENDA Nº 17

Inclua-se na Verba 3 – Serviços e Encargos. Consignação 06 – Auxílios, contribuições é subvenções – 03 – Subvenções – Federação dos Bandeirantes do Brasil – Cr$ 450.000,00.

Justificação

O bandeirantismo é por excelência um centro de formação do caráter e da personalidade da juventude feminina brasileira. A instituição de Baden-Powell pode ser considerada como a melhor escola de moral, de amor e fraternidade e, principalmente, de civismo. Ali se aprende, antes de tudo, a amar a Pátria! Privar as jovens de nossa terra dêsses meios de educação e cultura, em um País tão pobre dêsses elementos, paupérrimos mesmo, seria condená-las ao abandono, à mercê de sua própria sorte...

O bandeirantissimo, pela sua organização e pelos seus métodos de trabalho e ensino, constitúi um prolongamento do próprio lar e, por isso, todos os países civilizados de hoje, notadamente Inglaterra, França, Estados Unidos, Suécia, Canadá e muitos outros, dedicam carinho e atenções especiais a essas instituições cívico-sociais. Seria para nós deprimente tirar à Federação dos Bandeirantes do Brasil uma modesta subvenção anual, enquanto todos os demais países citados procuram, dia a dia, fortalecer cada vez mais as suas organizações juvenis. E' notòriamente sabido que as instituições desse gênero não podem sobreviver sem o devido amparo do Govêrno; os resultados advindos da sua manutenção parecem compensar sobejamente a modesta subvenção federal.

E' de estranhar, pois não tenha sido incluído na proposta orçamentária a subvenção que desde anos vem se concedendo à FEB, enquanto a mesma proposta insere vultosas dotações para a Casa dos Engenheiros da Bahia, Academia de Letras da Bahia, Casa dos Estudantes de Ouro Prêto, União Nacional dos Estudantes, Orquestra Sinfônica Brasileira e outros, tôdas, não resta a menor dúvida, mui louváveis, mas em nada superior, pelo seu alcance social, à Federação das Bandeirantes do Brasil.

Justificativa

O acréscimo de Cr$ 200.000,00 tem por fim permitir que o Serviço Nacional de Educação Sanitária procure promover o desenvolvimento da educação sanitária no País. A dotação em 1946 foi de Cr$ 500.000,00.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves.*

Em 1944-1945-1946 a FBB recebeu anualmente a importância de Cr$ 200.000,00. Requereu êste ano, para ser incluído na proposta, de orçamento de 1947, uma dotação de Cr$ 450.000,00 conforme orçamento discriminado apresentado pelo Sr. Ministro da Educação, sendo devidamente aprovada pelo mesmo.

Cumpre esclarecer, finalmente, que a FBB não recebia pelo Conselho de Obras Sociais razão por que figurou na relação de Associações subvencionadas com a dotação global de Cr$ 30.000.000,00.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1946. – *Pereira Pinto. – Luiz Carlos Prestes. – Durval Cruz.*

EMENDA Nº 13

Onde convier:

Fica instituída a dotação orçamentária de cinco milhões de cruzeiros destinada à "Fundação São Paulo".

Justificaço

A instituição referida, inaugurada no Estado de São Paulo, tem por objetivo a divulgação do ensino universitário em tôda a plenitude e com largos e fecundos objetivos de natureza social de máxima utilidade para a vida do Brasil.

A dotação poderá ser colocada onde convier na lei orçamentária, se não puder pela verba Serviços e Encargos, verba 3 do Ministério da Educação e Saúde.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Levindo Coelho.*

EMENDA Nº 19

A Subconsignação 16, da Consignação VII, da verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – do Ministério da Educação e Saúde acrescente-se Cr$ 8.000.000,00 destinados à construção de prédio para a Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

Justificação

A Escola Nacional de Química – apesar da sua relevante função de formadora de profissionais especializados nessa ciência, de que tanto carecem as nossas indústrias civis e de guerra, por aperfeiçoar e desenvolver suas produções – é indubitàvelmente a unidade de pior instalação da Universidade do Brasil, pois que ainda funciona nos mesmos velhos barracões, em iminência de ruirem, autênticos pardieiros, onde foi colocada, provisòriamente, por aso da sua fundação em 1934. Desta época até hoje, providência alguma foi tomada pelos po-

deres públicos por minorar tão clamorosa situação não obstante lhes terem sido feitas reiteradas solicitações pelos órgãos competentes da Escola – Congregação, Conselho Administrativo e Diretório dos Estudantes, tendo êstes se desesperançado ao extremo de se declarar em greve.

Merece acentuado ao demais que as instalações da Escola Nacional de Química já eram deficientes, quando as matrículas no primeiro ano – a que se candidatavam cerca de duzentos pretendentes – eram restringidas a vinte.

Hoje, que êste limite foi elevado pelo govêrno a sessenta – sem tomar concomitantemente, como deveria, as providências que se faziam mister – as condições daquele estabelecimento tornaram-se, de verdade, angustiantes.

Urge, pois, por-se um têrmo a tão lamentável estado de coisas. E' o que colima esta emenda.

Cumpre salientarmos, ainda que no momento atual, estão matriculados na Escola Nacional de Química, 165 alunos com os quais a Nação depende de Cr$ 3.319.590,00 por ano ficando portanto, o ensino de cada um em Cr$ 20.118,00 anualmente.

Concedidos os Cr$ 8.000.000,00 propostos o número de alunos, sem outro aumento de despesa, poderá ser levado a 400 reduzindo-se destarte a despesa anual com cada um dêles sòmente a Cr$ 8.299,00 havendo assim anualmente a economia de Cr$ 11.819,00 por aluno e de Cr$ 4.727.600, *no ensino dos quatrocentos alunos.*

Sòmente em um ano, será obtida economia superior a 50% da verba que propomos.

Aduzimos essas considerações por mostrar quão altamente benéfica e reprodutiva será a construção de prédio adequado ao complexo ensino da química moderna.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso*.

AO PROJETO Nº 9

(Ministério da Fazenda – Anexo 16)

EMENDA Nº 20

Façam-se as seguintes correções na parte relativa ao Tribunal de Contas:

Verba I – Pessoal.

II – Pessoal extranumerário.

05 – Mensalistas.

09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Em vez de – Cr$ 981.000,00

Corrija-se para Cr$ 1.335.600,00.

06 – Diaristas.

09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Em vez de Cr$ 318.000,00

Corrija-se para Cr$ 674.100,00.

Justificação

A presente emenda visa corrigir as dotações destinadas ao pessoal extranumerário do Tribunal de Contas – mensalista e diaristas.

O projeto que veio da Câmara dos Deputados consigna as primitivas dotações da proposta do Executivo.

A Constituição de 18 de setembro último ampliando as atribuições e encargos do Tribunal de Contas (arts 22, 76, 77) deu-lhe também competência para organizar os serviços auxiliares (art. 97-II).

O Tribunal de Contas já resolveu a êsse respeito organizando seus serviços, conforme a Exposição de Motivos de 30 de outubro p. findo. Diário do Congresso de 1 do corrente, aí figurando os quadros do pessoal mensalista e diarista com a correspondente despesa nas importâncias de Cr$ 1.335.600,00 e Cr$ 674.100,00 (pág. 56).

A E. M. chegou à Câmara dos Deputados quando já não era mais possível a retificação do orçamento e êsse foi certamente o motivo de não haver sido o mesmo corrigido.

Inclída na lei orçamentária a dotação para o pessoal extranumerário, poderá a repartição organizar as respectivas tabelas numéricas de acôrdo com a legislação vigente.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 21

Façam-se as seguintes alterações na parte relativa ao Tribunal de Contas – 09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Verba I – Pessoal.

III – Vantagens.

12 Gratificação por serviços extra-ordinários

Inclua-se a importância de ..... Cr$ 30.000,00

17. Gratificação de representação de Gabinete:

Corrija-se para ..... Cr$ 75.000,00

IV – Indenizações.
22. Ajuda de custo:
Corrija-se para ..... Cr$ 200.000,00
V – Outras despesas com pessoal.
25. Substituições:
Inclua-se ..... Cr$ 60.000,00
26. Diferença de vencimentos:
Corrija-se para ..... Cr$ 8.640,00
27. Outras despesas.
03. Salário família:
Inclua-se..... Cr$ 110.000,00

Verba 2 – Material

I – Material permanente.
13 – Móveis, artigos, etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 50.000,00
II – Material de Consumo.
17 – Artigos de expediente etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 200.000,00
28. Vestiário, uniforme, etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 124.000,00
III – Diversas despesas.
31. Aluguel etc.
03. Seguros de bens móveis
Inclua-se ..... Cr$ 4.000,00
28. Vestiários, uniformes, etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 38.000,00
41. Passagens, transportes etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 90.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos.
02 – Seleção, aperfeiçoamento do pessoal.
Inclua-se ..... Cr$ 50.000,00

Verba 4 – Eventuais

I – Diversos.
Inclua-se ..... Cr$ 20.000,00

Justificação

Na organização da proposta orçamentária o Executivo reduziu as dotações das propostas iniciais das repartições e suprimiu as dotações de modo geral, como medida de economia.

Dentre as suprimidas encontram-se as s/c 12 – Gratificações por serviços extraordinários, na verba I – Pessoal e a s/c 35 – Despesas miudas da verba 2 – Material.

Além de não ser folgado o orçamento que o Tribunal apresenta dada a orientação de parcimônia em sua organização, acresce que a Constituição de 18 de setembro último, ampliando-lhe as atribuições, deu-lhe também quadro próprio, sendo assim aumentadas suas necessidades e a da separação de despesas que eram atendidas per dotações comuns ao Ministério da Fazenda.

Estas razões justificam as alterações da presente emenda. Particularizando as alterações propostas temos:

a) V 1 – C/III s/c 12.

A proposta inicial foi de **...Cr$** 39.000,00 e o projeto a suprimiu.

A Comissão de Finanças da Câmara em seu parecer, ao apresentar seu substituto, assim se expressa:

"Foi visando ao objetivo acima mencionado que se incluíram no substitutivo ao projeto os indispensáveis recursos para atender a serviços extraordinários que determinadas repartições são obrigadas a executar a fim de cumprir as atribuições que a lei lhes impõe. Sem isso não estaria o interêsse público resguardado, porquanto, há prazos fatais para serviços que as repartições não poderiam realizar dentro do período normal do trabalho. Estão nesse caso, por exemplo, a Divisão do Impôsto de Renda ... O Serviço de Estatística Econômico e Financeira... a Caixa de Amortização... As Recebedorias Federais... o Tribunal de Contas com os seus encargos também delimitados por prazos a observar em épocas determinadas, assim como a Contadoria Geral da República".

Deixou, no entanto, de restabelecer a dotação para o Tribunal o que teria se verificado, certamente, por um lapso.

A emenda, propõe importância menor.

b) S/c 17.

A alteração é de Cr$ 10.000,00 para a parte variável, a fim de atender o acréscimo dos serviços do Gabinete da Presidência do Tribunal na forma do Decreto-lei nº 9.034, de 7 de março do corrente ano.

c) V. I – C/IV s/c 22.

A proposta inicial foi de **Cr$ ....** 187.500,00.

A dotação do exercício de 1946 foi insuficiente e o Tribunal ficou impedido de designar funcionários para várias delegações nos Estados cuja maioria tem seu quadro incomplto, deixando também de atender a solicitação do Ministério da Viação e Obras Públicas para enviar representante seu para constituir comissões de tomadas de contas, por falta de saldo na verba de ajudas de custo.

d) V I – C/V – s/c 25.

E' dotação nova e especial para o Tribunal, para atender a possíveis despesas dessa natureza que eram atendidas até aqui pela dotação comum do Ministério da Fazenda.

e) V 1 – C/V – s/c 26.

A redução decorre da aposentadoria de um funcionário que tinha direito a diferença.

f) S. c. 27.

A despesa com salário família dos servidores do Tribunal de Contas é atendida pela verba comum do Ministério da Fazenda, e com o quadro próprio deverá ser destacada.

g) V. 2 – c. I – s. c. 13.

A emenda restabelece a dotação inicial proposta pelo Tribunal.

h) V. 2 – c. II – s. c. 17.

A dotação do orçamento de 1946, foi insuficiente e a correção consigna pequeno acréscimo.

i) S.C. 28.

A proposta inicial que foi de **.... Cr$** 93.660,00 correspondia a 69 uniformes de casemira e 138 de brim, destinados a 69 servidores, do Tribunal e de suas delegações. No próximo ano o pessoal subalterno que obrigatòriamente deve andar uniformizado em serviço será em número de 80. O cálculo foi feito na base de Cr$ 650,00 e Cr$ 450,00 (650,00 x 80 + 450,00 + 160 = 14.000,00).

j) V. 2. c. III – S. C. 03.

A inclusão destina-se ao seguro do auto oficial de uso da Presidência do Tribunal.

k) S.c. 38.

A correção visa atender à elevação do custo da impressão do relatório do Tribunal e de avulsos, que é feita na Imprensa Nacional.

l) 41.

A importância consignada no projeto não bastará às necessidades no próximo ano em face de movimentação do pessoal que o Tribunal será obrigado a fazer.

m) V.3.c. I – 02.

A inclusão dessa verba visa atender às despesas dessa natureza, com a realização de concursos que passam a ser feitos perante o Tribunal.

n) V. 4 – c. I.

É dotação especial que deve figurar em face da constituição do quadro próprio.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – (a..a) *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

AO PROJETO Nº 10

(Ministério da Guerra – Anexo Nº 17)

EMENDA Nº 22

Verba 2 – Material Consignação III – Diversas despesas – s/ 29 – Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, etc. – 17 – Diretoria de Intendência.

Aumentar de Cr$ 7.387.750,00.

Para Cr$ 10.387.750,00.

Justificativa

A Diretoria de Intendência solicitou o aumento de Cr$ 3.000.000,00 na dotação, dada a grande despêsa com os Serviços de Subsistências, referentes, principalmente, aos transportes de gêneros, material bélico, etc.

A Comissão de Finanças do Senado, ao contrário diminuiu ainda mais a dotação inicial.

Por isso, se não é possível atender o pleiteado pelo órgão responsável, somos pela manutenção de dotação inicial.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946.

a) *Cicero de Vasconcelos.*

EMENDA Nº 23

Verba 3 – Serviços e encargos Cons. I – Diversos – s/c 09 – Comissões e **despêsas** no exterior.

Aumentar a dotação para **..Cr$** 12.000.000,00.

Justificação

Na Câmara dos Deputados, os Srs. Deputados Brochado da Rocha e Bittencourt Azambuja propuseram o aumento de dotação de **....Cr$** 12.000.000.00 para **....Cr$** 20.000.000,00 com a justificativa das diversas comissões no estrangeiro, no cumprimento de missões especiais, estudo e aperfeiçoamento técnicos, etc. Alegaram, ainda, que em 1946, a despesa era Cr$ cêrca de ... 40.000.000,00.

A Comissão de Finanças da Câmara, ao invés de atender o pedido da emenda, ainda reduziu mais a dotação que passou a ser de **.....Cr$** 7.500.000,00.

O quadro anexo, porém, mostra a insuficiência da dotação aprovada:

Adidos Militares

Decreto-lei nº 9.325, de 10-IX-1946)

General de Brigada	1	.....			Cr$	30.200,00
Coronéis	2	X	Cr$	24.800,00	=	Cr$ 49.600,00
Tenentes-Coroneis	5	X	Cr$	21.600,00	=	Cr$ 108.000,00
Majores	3	X	Cr$	19.000,00	=	Cr$ 57.000,00
Despesa mensal						Cr$ 244.800,00

Comissão de Contrôle Aliado na Alemanha

General de Divisão	1	.....			Cr$	26.100,00
Coronel	1				Cr$	18.600,00
Tenente-Coronel	1				Cr$	16.200,00
Majores	2	X	Cr$	14.250,00	=	Cr$ 28.500,00
Capitão	1					Cr$ 11.850,00
Despesa mensal						Cr$ 101.250,00

Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai

Tenente-Coronel	1	.....			Cr$	16.800,00
Majores	3	X	Cr$	14.250,00	=	Cr$ 42.750,00
Capitães	2	X	Cr$	11.850,00	=	Cr$ 23.700,00
1º Tenente	1					Cr$ 9.300,00
Escriturário classe G	1					Cr$ 4.950,00
Despesa mensal.....						Cr$ 96.900,00

Missão Militar Brasileira (Compras)

Coronel	1	.....	Cr$ 18.600,00
Majores a Cr$ 14.250,00	5	.....	Cr$ 71.250,00
Despesa mensal			Cr$ 89.850,00

Revista Militar

Capitães a Cr$ 11.850,00	2	.....	Cr$ 23.700,00
Escriturário classe G	1	.....	Cr$ 4.950,00
Despesa mensal			Cr$ 28.650,00

Auxiliar de Instrução nos Estados Unidos

Majores a Cr$ 14.250,00	2	.....	Cr$ 28.500,00
Capitão	1	.....	Cr$ 11.850,00
1º Tenente	1		Cr$ 9.300,00
Despesa mensal			Cr$ 50.000,00

Resumo

Adidos Militares	Cr$ 244.800,00	
Contrôle na Alemanha	Cr$ 101.250,00	
Paraguai	Cr$ 96.900,00	
Compras	Cr$ 89.850,00	
Revista	Cr$ 28.650,00	Cr$ 611.450,00
Auxiliar de Instrução	Cr$ 50.000,00	X 12
Despesa mensal	Cr$ 611.450,00	Cr$ 7.336.650,00
Despesa anual	Cr$ 7.336.650,00	

A despesa elevar-se-á a **.....Cr$** 10.564.776,00 com a conversão do cruzeiro em moeda americana a **... Cr$** 13,00 por dólar.

Nêste apanhado não foram computadas as despesas de transporte, ajudas de custo de regresso, nem as dos estagiários em estudo, feridos em tratamento, etc.

Sala das Sessões, **18** de novembro de 1946. – *Cícero de Vasconcelos.*

EMENDA Nº 24

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

Justificação

A Constituição, no art. 73, determina que a despesa necessária ao custeio de todos os serviços públicos seja incluída discriminadamente no orçamento.

Em obediência a êsse preceito, os ministérios civis, embora usando de técnica imperfeita, apresentaram a despesas respectivas discriminada segundo os diversos serviços que mantêm.

Em relação aos ministérios militares, todavia, a despesa figura apenas pelos seus elementos, ou seja, pelas diversas classes de gastos correspondentes a pessoal, material, serviços e encargos, obras e equiçamentos e aquisição de imóveis e eventuais. Tal orientação decorreu do estabelecido no decreto-lei não mais se pode considerar em vigor, diante do citado dispositivo constitucional.

É evidente, porém, que êsse Decreto-lei não mais se pode considerar em vigor, diante do citado dispositivo constitucional.

O Executivo atendeu prontamente à solicitação da Câmara dos Deputados no sentido de lhe ser fornecida uma discriminação das dotações para obras públicas, que figuravam nos diversos ministérios apenas por totais globais. E a discriminação enviada foi satisfatória, especialmente em relação ao Ministério da Guerra, que especifica todos os projetos com as dotações respectivas.

Nenhuma objeção foi apresentada ao cumprimento dos preceitos constitucionais, o que revela perfeita compreensão das obrigações recíprocas dos Poderes da República.

Mas é preciso que o Executivo forneça ainda informações suplementares, discriminando por serviços os orçamentos da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha, a fim de possibilitar ao Legislativo discutí-los inteligentemente. Basta considerar, como exemplo, que o Congresso não pode verificar, mesmo aproximadamente, se as dotações destinadas ao ensino militar completam as verbas dos ministérios civis, de modo a satisfazer o preceito constitucional que manda reservar 10% da renda tributária para desenvolvimento do ensino.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Luiz Carlos Prestes.– Verniaud Wanderley.*

AO PROJETO Nº 11

(Ministérios da Justiça e Negócios Interiores – Anexo nº 18)

EMENDA Nº 25

Inclua-se na Verba – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Sub-consignação 09 – Funções gratificadas – 00 – Pessoal Civil – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal – do Orçamento da Despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, mais a quantia de sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 64.800.00) destinada ao pagamento de 12 Chefes de Seções criadas pelo Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto número 21.826, de 5 de setembro de 1946.

Justificação

A inclusão da citada quantia no orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores torna-se necessária em vista do Decreto nº 21.826, de 5 de setembro de 1946, que, baixando o Regimento do Departamento de Administração, criou várias seções nos órgãos que o compõem.

As antigas funções de chefia, já existentes, naquele Departamento têm as respectivas gratificações fixadas em Cr$ 5.400,00 anuais, *quantum* arbitrado igualmente para as novas chefias resultantes das seções criadas.

A não existência desta dotação no orçamento do referido Ministério, resulta do fato de que, em face da promulgação da nova Constituição, não foi possível a lavratura de decreto-lei

criando as funções gratificadas ainda no exercício de 1946.

Sala **das** Sessões, em 18 de novembro de 1948. – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 26

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 37 – Iluminação, etc. – item 34 – Cr$ 25.000,00.

Justificação

O aumento de preço dos serviços de luz, gás e energia elétrica e instalação de bebedouros elétricos, ventiladores e maior movimento nos elevadores do Supremo Tribunal Federal, justificam plenamente a emenda.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio .– Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 27

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Sub-consignação 19 – Combustíveis, etc. – Item 34 – Cr$ 60.000,00.

Justificação

O Supremo Tribunal Federal possui dois automóveis para os serviços da presidência e da vice-presidência. Por essa dotação corre não só a despesa com gasolina, como a destinada a lubrificação, limpeza e conservação não só dêsses veículos como de três elevadores que funcionam na séde do Tribunal. Nessa mesma dotação também se incluem os gastos com sobressalentes.

Excesso de econômia redundaria em prejuízo do material e maiores despesas futuras, conseqüêntemente.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 28

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 35 – Despesas miudas de pronto pagamento – item 34 – ... Cr$ 20.000,00.

Justificação

Esta dotação foi eliminada, na quase totalidade, da proposta geral orçamentária, sob a alegação de ser necessário comprimir despesas. Se há sub-consignação indispensável à maioria das repartições é essa destinada a pequenas despesas de pronto pagamento. E, tanto assim, que não foi possivel cancelá-la inteiramente, figurando no orçamento várias repartições com essa dotação. Não parece que passa ser dispensável aos serviços do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 24

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, etc. – Alínea 01 – item 34 – **.....Cr$** 30.000,00.

Justificação

Os serviços de consertos e conservação de 2 automóveis, 3 elevadores, 30 máquinas de escrever e dos demais móveis e instalações do Supremo Tribunal Federal são suficientes para justificação da proposta.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 34

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, etc. – Alínea 02, item 34 – Cr$ 10.000,00.

Justificação

O prédio do Supremo Tribunal Federal é antigo e está sempre necessitando de consertos. Não é possível deixá-lo inteiramente sem dotação para ocorrer a êsses reparos, de que não pode prescindir.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio.– Clodomir Cardoso.*

EMENDA Nº 31

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.

S-c 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

03 – Subvenções.

23 – Serviço de Assistência a Menores.

01 – Serviço de Assistência a Menores.

c) Atuais e novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.

Passar de Cr$ 4.172.000,00.

Para Cr$ 6.672.000,00.

Justificação

É sabido não ser mais possível vestir, tratar, educar e ensinar em internato pagando-se apenas Cr$ 166,00 *per capita* por mês.

Dêsse modo a fiscalização exercida nos educandários sôbre ser inoperante torna-se até irritante de vez que os erros comumente encontrados pelos médicos e pedagogos correm quase sempre por conta da impossibilidade em que estão os colégios de se manterem em condições aceitáveis do ponto de vista médico-escolar com a pequena mensalidade que recebem.

Tudo vem sendo aumentado e o preço das utilidades sobe diàriamente é justo pois que os estabelecimentos que formam a rêde assistencial do SAM recebam mensalidades que lhes permitam seguir as boas normas medico-psico-pedagógicas exigidas pela moderna técnica de recuperação social.

Também a quantia que se pretende aumentar além de permitir que as mensalidades se ajustem às reais necessidades dos educandários permitirá também que se recolham mais umas poucas centenas dêsses negligenciados cuja sorte cumpre ao govêrno melhor dirigir.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio.*

EMENDA Nº 32

(Discriminação de despesas)

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversas – Subconsignação 06 – 29 – Departamento Federal de Segurança Pública.

a) Custeio de publicação *Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública,* compreendendo material, impressão, colaboração, tradução e outros serviços, Cr$ 280.000,00.

Justificação

A revista *Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública,* órgão oficial do mesmo Departamento, criada em 1945, está em seu segundo ano de existência. Destina-se a divulgar conhecimentos jurídicos entre os funcionários e autoridades policiais e a estabelecer maior contato entre a polícia judiciária e a magistratura criminal. Vem preenchendo brilhantemente a sua finalidade, despertando a atenção e o interêsse de nossos meios jurídicos, pois, além da matéria criminal e administrativa peculiar às atividades policiais, divulga, em seus múmeros excelente colaboração de professôres, juristas, magistrados e membros do Ministério Público, dos mais conceituados e eruditos.

Para o seu custeio consignava o orçamento decretado para o ano em curso. Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06, a verba de **.... Cr$** 280.000,00. Suprimir essa verba será extinguir um empreendimento cuja significação cultural, não é preciso encarecer, dada a repercussão e o conceito obtidos por êsse órgão, no campo técnico e intelectual do País, com reflexo até no estrangeiro, onde não tem sido menor o interêsse demonstrado pelo mesmo.

Cumpre ainda acentuar que o seu desaparecimento, com o afetar diretamente aos estudiosos dos assuntos jurídico-policiais pela interrupção repentina do intercâmbio já desenvolvido, viria por outro lado colocar o Departamento Federal de Segurança Pública, unidade administrativa de âmbito nacional, em situação de inferioridade com relação não só às polícias estrangeiras como também às estaduais, tôdas mantendo suas publicações técnicas, com o precípuo e necessário objetivo de intensificação e apuro culturais, além do indispensável estabelecimento da divulgação estatística sôbre a criminalidade.

Desse modo, é de se acreditar que, nessa **fase** legislativa, seja pelo menos mantida a verba como era consignada no orçamento anterior, para prevalecer no atual a seguinte retificação:

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – 44 – Custeio de publicações.

a) Custeio da publicação *Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública,* compreendendo material, impressão, colaboração e traduções, Cr$ 280.000,00.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 37

Comissão de Marinha Mercante – Verba 3 – Consignação I – S/C 06 – Subvenção:

	Cr$
Lloyd Brasileiro.....	40.000.000,00
Companhia Nacional Costeira.....	8.750.000,00
Serviço de Navegação da Amazônia e administração do Pôrto do Pará (SNAP).....	7.000.000,00
Serviço de Navegação da Bacia do Prata	5.000.000,00
Serviço de Navegação do Guaporé	700.000,00
Serviço de Navegação do Madeira.	200.000,00
Serviço de Transporte do Amapá....	650.000,00
Navegação dos Autazes.....	150.000,00
Navegação Araguaia Tocantins.....	486.000,00
Navegação Fluvial do Maranhão.....	350.000,00
Navegação Baiana do São Francisco.....	440.000,00
Navegação do Rio Doce.....	24.000,00
Navegação do Baixo S. Francisco..	350.000,00
Total.....	63.800.000,00

Justificativa

A situação da navegação da Bacia São Francisco é precaríssima. A empresa se dirigiu aos governos federais e estaduais solicitando aumento de subvenção ou o seu encampamento, sob pena de ser forçada a paralisação do tráfego.

É o único meio de comunicação entre Piranhas e Penedo, o que quer dizer, entre o alto e o baixo São Francisco e à paralisação da navegação transtornará tôda a vida econômica da região. O Govêrno Federal vem dando subvenção de .....Cr$ 110.000,00 que data de 1928, quando o m3 da lenha. custava Cr$ 8.000,00, ao passo que, atualmente, custa .....Cr$ 50.000,00 e mais, e quando o homem trabalhava de sol a sol por ...Cr$ 3.000,00.

Quando a Constituição reconhece o alto valor do aproveitamento do São Francisco não é justo que a sua navegação morra a falta de um pequeno amparo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Cícero de Vasconcelos.*

AO PROJETO Nº 15

(Ministério da Viação e Obras Públicas – Anexo nº 22)

EMENDA Nº 35

Estrada de Ferro de Goiás.

Verba I – Pessoal

Diarista – Cr$ 2.040.000,00. Restabeleça a subconsignação 0,6 – Diaristas, Cr$ 2.040.000,00.

Verbas II – Material permanente.

Consignação I – Subconsignação 05.

Materiais e acessórios para a instalação e segurança de transporte, etc., aumente-se Cr$ 500.000,00 para ....Cr$ 1.500.000,00.

Consignação III – Diversas despesas.

29 – Acondicionamento e embalagens; armazéns, carretos estivas e capatazias; transportes de encomendas, cargas e animais, etc.

Aumente-se de Cr$ 100.000,00 para Cr$ 500.000,00.

40 – Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis, imóveis, etc.

Aumente-se, de Cr$ 30.000,00 para Cr$ 100.000,00.

Justificação

A Estrada de Ferro de Goiás constitui a única via-férrea que penetra o território do grande Estado de que tem o nome. Essa unidade federativa, apesar de suas imensas possibilidades, em razão da incomparável fertilidade de seu solo e das extraordinárias riquezas do seu sub-solo, é ate hoje considerada um pequeno Estado, precisamente pela falta absoluta de transportes com que vem lutando. Dotá-lo de boa rede de estradas será transformá-lo, para logo no mais seguro e abundante celeiro do Brasil.

Por êsse motivo e por ser o mais desprovido de meios de transporte, e justo que se melhorem as condições da única viaférrea que penetra o seu território, dando-a de maiores recursos orçamentários, mesmo porque é das mais desaparelhadas do País, não oferecendo aos que nela viajam a menor soma de conforto ou de segurança, sendo verdadeiramente alarmante o número de acidentes verificados no seu tráfego em conseqüência do péssimo estado do seu material fixo e rodante.

Sendo o problema do transporte por ser sem dúvida, o mais agudo do Bra-

sil, para resolvê-lo não se deve tomar *deficit* orçamentário, pois as despesas resultantes de investimentos nos **meis** de transportes são reprodutivas correspondendo a dinheiro posto a juros. O que se deve temer é o *deficit* decorrente de despesa suntuárias. No Brasil os dois ministérios que deviam pesar mais no orçamento – o da Viação e o da Agricultura – são paradoxalmente os que menos o oneram. De mais a mais, não serão os pequenos aumentos que se pleiteiam para a manutenção e melhoria da única estrada de ferro que possui um dos potencialmente mais ricos estados da Federação, que irão provocar o desequilíbrio orçamentário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Onde convier: Verba pessoal I – Consignação III.

Dotação para atender ao pagamento de gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agências da Câmara dos Deputados e do Senado, que serviram durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte destacando-se 105.600.000,00 – Cr$.... 72.000,00 para a Câmara e Cr$..... 33.600,00 para o Senado.

Justificação

Os funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos que trabalharam na Assembléia Nacional Constituinte durante os nove meses em que se desenvolveram os trabalhos parlamentares, não receberam gratificação por serviços extraordinários, como ocorreu com os funcionários pertencentes pròpriamente ao serviço das duas casas do Congresso e que ali desempenharam as suas funções em igual período. Entretanto, postalistas e telegráficos foram dos que mais eficientes serviços prestaram na elaboração constitucional, em as funções que lhes eram peculiares. Não seria justo ter para êles um tratamento desigual, sobretudo tendo-se em vista que, entre as nossas repartições públicas e o Departamento dos Correios e Telégrafos uma das que mais baixo nível de vencimentos apresenta e as atuais condições do custo de vida.

A seção pagadora fará a distribuição proporcional ao chefe e demais serventuários atualmente em exercício nas ditas agências.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho*

AO PROJETO Nº 12

(Ministério da Marinha – Anexo nº 19)

EMENDA Nº 33

Inclua-se onde convier:

Para concluir a Base de Natal Cr$ 4.000.000,00.

Sala das Sessões, 18-XI-1946. – *Ferreira de Souza.*

EMENDA Nº 34

Discriminar a despesa pelos serviços respectivos.

Justificação

A Constituição no art. 73, determinaria ao custeio de todos os serviços públicos incluída discriminadamente no orçamento.

Em obediência a êsse preceito, os ministérios civis, embora usando de técnica imperfeita, apresentaram a despesa respectiva discriminada segundo os diversos serviços que mantém.

Em relação aos ministérios militares, todavia a despesa figura apenas pelos seus elementos, ou seja, pelas diversas classes de gastos correspondentes a pessoal, material serviços e encargos, obras equipamentos e aquisição de imóveis e eventuais. Tal orientação decorreu do estabelecido no Decreto-lei nº 4.185.

E' evidente, porém, que êsse Decreto-lei não mais se pode considerar em vigor, diante do citado dispositivo constitucional.

O Executivo atendeu prontamente à solicitação da Câmara dos Deputados no sentido de lhe ser fornecida uma discriminação das dotações para obras públicas, que figuravam nos diversos ministérios apenas por totais globais. E a discriminação enviada foi satisfatória, especialmente em relação ao Ministério da Guerra, que especifica todos as projetos com as dotações respectivas.

Nenhuma objeção foi apresentada ao cumprimento dos preceitos constitucionais, o que revela perfeita compreensão das obrigações recíprocas dos Poderes da República.

Mas é preciso que o Executivo forneça ainda informações suplementares, discriminando por serviços os orçamentos da Aeronáutica, da Guerra

e da Marinha, a fim de possibilitar ao Legislativo discutí-lo inteligentemente. Basta considerar, como exemplo, que o Congresso não pode verificar, mesmo aproximadamente, se as dotações destinadas ao ensino militar completam as verbas dos ministérios civis, de modo a satisfazer o preceito constitucional que manda reservar 10% da renda tributária para desenvolvimento do ensino.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Luiz Carlos Prestes. – Verginiaud Wanderley.*

EMENDA Nº 38

Plano de obras e Equipamentos – Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba H – Consignação VI – Dotações globais:

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais:

Substitua-se e acrescente-se:

	Cr$
e) Prosseguimento dos melhoramentos dos rios da Ilha de Marajó.....	1.300.000,00
i) Aparelhamento para os serviços de limpêsa e desobstrução e dragagem dos rios na Ilha de Marajó, inclusive para a abertura de valas e canais entre as respectivas bacias de desaguamento como segue:	
Uma Alvarenga com 18 m x 4,50m x 1,50m com 3 porções estanques para 50 toneladas.....	200.000,00
Duas lanchas a motor-Diesel de 50 H. P. com 10 metros de comprimento, 1 de pontal e calado de 0,50m.....	150.000,00
Cinco cascos (canoas) de madeira de 6mx1m.....	5.000,00
Cinco idem, idem, de 5m x 0,80m.....	4.000,00
Cinco canoas de itaúba de 7m x 1,20m.....	10.000,00
Cinco idem, idem, de 5m x 1m.....	7.500,00
Três casas flutuantes para moradia de trabalhadores e uma para oficina de obras de emergência.....	90.00000
Um motor de popa de 5 H.P.	5.000,00
Um motor de popa de 7 H.P.	10.000,00
2 Draglines sôbre Caterpile fôrça de 50 H. P. com lança telescópica de 12m e escavadeiras Priestman de 0,150 e cabos de aço para balanço, a Cr$ 700.000,00 cada.....	1.400.000,00
Sôbressalentes para as mesmas draglineas.....	70.000,00
2 Tratores a óleo Diesel sôbre Caterpile, fôrça de 50 H. P., com escavadeira para valas até 2m de profundidade.....	500.000,00
Sôbressalente para os mesmos.....	10.000,00
1 Caminhão para transportes, à gasolina, de 3 tons.....	60.000,00
Sôbressalentes para o mesmo.....	5.000,00
1 Bate-estacas completo com peso de 800 a 1.000 quilos.....	20.000,00
1 sonda geológica com barras de aço e ponteiras diversas para perfurar até 10 metros de profundidade.....	20.000,00
6 vagonetes para transporte de materiais terrosos de 1,m3.....	30.000,00
1.000 m de linha Decauville em grades de 5m cada uma bitola de 0,60m, com talas de junção, parafusos, em duplicata.....	50.000,00
Para início da construção de uma eclusa no rio Arari, na cidade de Arariuna, antiga Cachoeira, para regular o *"debit"* das águas do rio e a navegação fluvial no estaleiro fluvial.....	1.200.000,00
j) Dotação para a montagem da frota fluvial nova no estaleiro naval e oficinas do S. N. A. P. P., no porto de Belém, encomendada pelo Govêrno nos Estados Unidos, constantes de três navios da frota	

antiga a serem remodelados; 2 navios médios, idem; 6 navios de roda rebocando 12 alvarengas maiores, no total de 9.000 toneladas; 3 rebocadores com seis alvarengas maiores, com 4.500 toneladas, ou sejam 17 embarcações com a capacidade total de carga de 15.700 toneladas, importando a montagem em	10.000.000,00
k) Prosseguimento dos melhoramentos das pontes de Cametá, Santarém, Óbitos e Itacoatiara.....	800.00,00
l) Construção de instalação de acostagem no Território do Rio Branco.....	200.000,00
m) Construção de um flutuante de acostagem em Pôrto Velho.....	300.000,00
n) Melhoramento das condições de navegação do rio Acre.....	300.000,00
Total.....	18.156.500,00

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946.

Justificação

1. Na justificação da emenda referente à Estrada de Ferro de Bragança observamos que o destaque previsto da soma de Cr$ 50.000.000,00 para entender ao plano de valorização econômico da Amazônia, permitia a realização de um programa mínimo de obras e serviços entrozados necessàriamente sem qualquer plano de valorização como peças do sistema econômico que for aconselhado, para corresponder aos objetivos da Constituição e que já se encontram em execução Alguns dêsses serviços, peculiares a economia regional, vem de longa data sendo atacados, para solução de problemas fundamentais do imenso *hinterland* setentrional, sem os recursos suficientes a exemplo do que se verifica com o de melhoramento da Ilha de Marajó (letras *e* e *i*) que tende a valorizar uma das regiões pastoris mais ricas do Brasil, engastada no delta amazônico, à entrada do grande vale. A nossa maior Ilha com uma superfície de 37.000 quilômetros quadrados, apresenta uma área útil de riquíssimas pastagens naturais de mais de dezoito mil quilômetros quadrados. O rebanho bovino da ilha aproximadamente de um milhão de cabeças além de cêrca de cento e cinqüenta mil cavalares. Representa, assim, a maior concentração de bovinos de nosso País, em uma só área contínua de pastoreios. O aproveitamento racional dêsses campos de criação poderá não só dar solução ao mais grave de todos os problemas da economia amazônica, que e sem dúvida o do abastecimento de produtos de alimentação as populações subnutridas, mas também uma grande riqueza para o nosso País, depois que forem removidas as causas que tem retardado o desenvolvimento da indústria pastoril naquela ilha, contra as quais se exercer especificamente o serviço de melhoramentos, a cargo do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Duas são essas causas, que, paradoxalmente, têm uma origem comum e resultam das condições geofísicas da Ilha e de sua formação deltáica Inundações periódicas de janeiro a junho e falta d'água, na época da estiagem, nos meses de julho a dezembro. Na estação das chuvas, os rios que são o escoadouro natural das águas que se acumulam nos lagos e nos baixões do centro da ilha, não dão vazão suficiente, sobretudo devido ao processo continuo de **ilegível**, dos sedimentos carreados pela corrente amazônica, que tende a obliterar êsses vazadouros, continuamente a diminuir de capacidade de descarga. E' um processo telúrico, que precisa ser corrigido, pela dilatação dos canais, limpeza e desobstrução dos rios. Daí as inundações, quando as águas, repletando os lagos, estravasam para os campos adjacentes, cobrindo e matando por asfixia as pastagens e mesmo os gados. As perdas dos rebanhos marajoaras, durante êsse período e em conseqüência da calamidade e suas conseqüência é de cerca de dez por cento. anualmente. Fenômeno oposto, de conseqüências ainda mais desastrosas, é o das secas periódicas. Excesso na estação das chuvas e falta d'água no verão. O escoamento, que afinal se processa, e a evaporação provocada pelo sol e pelos ventos alíseos que sopram do Atlântico próximo, aquecidos ao longo da imensa planície de campos desprotegidos, fazem secar os lagos e os rios, que, no caso, não são manaciais, mas

simples canais de desaguamento das águas pluviais, desaparecendo os bebedouros e formando atoleiros fatais às manadas que se deslocam **diariàmente** das suas malhadas habituais em busca do liquído essencial.

A solução para êsses dous problemas já está devidamente planejada e consiste no mesmo sistema de defesa contra as demasias da natureza em circunstâncias que tendem a corrigir as linhas desta. O canal de drenagem das águas acumuladas deve servir de canal de irrigação dos Campos, a fim de assegurar a êstes a fertilidade constante e aos gados o bebedouro que falta com a estriagem. Êsse processo encontra na Ilha de Marajó condições favoráveis singulares, como em nenhuma outra região talvez, pela circunstância de aproveitarmos alí as marés diárias amazônicas de água doce, que refluem ao longo de todos os rios da ilha, até às suas extremidades. Basta dilatar os canais para vazão rápida das inundações e regular, por meio de eclusas e comportas, o regime das águas no verão, a fim de assegurar o equilíbrio necessário à vida dos rebanhos e ao seu desenvolvimento, sem os desgastes que têm sofrido, em conseqüência das crises anuais.

Não é outro o programa do Departamento de Pôrtos, Rios e Canais que já tem os estudos e projetos dêsse elementar problema de hidrografia ultimados e em via de execução. As verbas reduzidíssimas com que tem lutado o serviço não têm permitido que se desenvolva uma obra, que uma vez realizada, concorrerá decisivamente para assegurar o abastecimento que dá à indústria pastoril.

O que vem retardando sobretudo a marcha dêsses melhoramentos têm sido a falta de equipamento necessário, de dragas, tratores, escavadeiras, embarcações e veículos aproprados. Tôda a obra de drenagem, de escavação de desobstrução de longos trechos de rios entulhados, têm sido feita quase que pelo trabalho manual, com os utensílios comuns. Com o equipamento previsto na emenda, ficará o serviço habilitado, em pouco tempo, a realizar uma grande obra de valorização pastoril e também de saneamento, com o maior proveito para a economia do Estado e de tôda a região.

As obras a realizarem com êsse equipamento consistem principalmente no seguinte: a) dragagem do rio Ararí, desde a foz do rio Mauá, afluente daquele, até a foz do rio Goiapi, numa extensão de 8.750 metros e profundidade de 3,0m; draga em dois rios Semipapoçu e Tartarugas, desde o lago Arari, até a margem do rio Amazonas, numa extensão de 53,500 metros, largura de 30 metros e profundidade de 2,50m; dragagem do rio Anajós-Mirim, desde a sua foz no rio Arari até as suas cabeceiras e, daí, ao rio Mocoões, afluente do rio Anajás, limpesa do rio Anajás, desobstruindo-o de modo a facilitar que as marés se propaguem livremente até as cabeceiras; ligação por um canal dragado, com 30.000 m de extensão por 20 m de largura e 2m de profundidade, desde as cabeceiras do rio Arapoixi; comportas móveis de madeira na foz do rio Tartarugas e do rio Anajás-Mirim; início da construção de uma eclusa com estacas Larsen na cidade de Arariuna, antiga Cachoeira. Esta eclusa será o regulador do rio Ararí e de sua navegação durante a estiagem, favorecendo a mais rica zona pastoril da Ilha, e ao mais abundante centro de abastecimento de pescado fresco à capital do Estado.

A dotação referente à montagem da frota fluvial nova, a cargo do S. N. A. R. P. (letra j), que se destina a assegurar à navegação da Amazônia meios econômicos e modernos de transporte, vem habilitar o Govêrno com os recursos necessários ao aparelhamento das embarcações, encomendadas aos Estados Unidos pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, cuja operação de compra têm êsse serviço de navegação constitui tabolado com o Import and Export Bank. Essas embarcações a montar no pôrto de Belém e nos estaleiros e oficinas da própria S. N. A. P. P. vêm completar o seu aparelhamento de acôrdo com a encomenda feita. A despesa com o serviço de montagem será atendida pela dotação consignada.

Interessando, como interessa, substancialmente a economia amazônica, esse serviço de navegação constitui fator preponderante do plano de valorização. Sem nenhuma dúvida a navegação amazônica tem de atender as circunstâncias peculiares da imensa bacia hidrográfica e também às condições sociais e econômicas de uma população que se espalha por uma tão grande área territorial em uma tão baixa densidade demo-

gráfica. O sistema de transporte fluvial tem de obedecer a essas peculiaridades, para dar maior rendimento como fator que alimenta a economia regional. Não há mais divergência quanto a reconhecer a inconveniência e a impropriedade do sistema rotineiro até aqui seguido na navegação amazônica, de que é prova o acervo deficitário a cargo do S. N. A. P. P. Daí a necessidade da renovação da frota e a sua substituição por embarcações apropriadas ao regime fluvial amazônico e às necessidades do desenvolvimento econômico da região. Foi o que sàbiamente resolveu o Senhor Presidente da República, autorizando o Ministro da Viação a negociar a aquisição dessa frota, que tem de ser montada no Pará ao chegar dos Estados Unidos. Nada interessaria mais ao plano de valorização econômica da Amozônia que essa medida.

3. As obras de aparelhamento portuário de Cametá, Obidos, Santarém Itacoatiára, de **Caracoraí** e de Porto Velho, assim como as que se referem ao melhoramento de navegabilidade do rio Acre, se destinam a assegurar melhores condições à navegação amazônica, ao tráfego e ao comércio de tôda a região. Trata-se de continuar obras iniciadas e planejadas por aquêle Departamento e que têm a maior importância para o desenvolvimento econômico de tôda a área a ser compreendida no plano definitivo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho*.

EMENDA Nº 39

Anexo 22 — Projeto 15

Plano de obras e quipamentos:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Verba 4.

Onde couber:

	Cr$
a) Dotação por conta da verba destinada ao plano de valorização da Amazônia, destinada ao início da construção da estrada de rodagem de Manáus a Boa Vista, capital do Território do Rio Branco.....	2.000.000,00
b) Idem, idem, para o início da construção da estrada de rodagem de Rio Branco, capital do Território do Acre às cidades de Sena-Madureira e Cruzeiro do Sul.....	1.000.000,00

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946.

Justificação

A ligação rodoviária entre Manáus e o Alto Rio Branco tem sido uma constante aspiração do povo do Amazonas. As duas regiões, a das savanas da guianá brasileira, rica em pastagens naturais onde já se desenvolve promissora indústria pastoril, e a da floresta, em que fica a capital amazonense, só tem atualmente uma igação, esta mesmo precária através das corredeiras do Rio Branco. Não só o acesso mais fácil àqueles extremos do rio histórico, mas também a exploração do hinterland que se estende até a Guaina Inglêsa e às comunicações da bacia do grande subafluente do Amazonas com a do Essequibo, naquela colônia visinha e até o Atlântico, não serão realidade, enquanto não for aberto o ventre da floresta, até aquelas savanas, ao tráfego terrestre. O Govêrno da Guiana Inglêsa alimenta desde há muito o plano de uma estrada de ferro, ligando Georgetown a Manáus, por essa linha que tem de percorrer a rodovia projetada.

Não se trata sómente de uma via de penetração, que atravessa terras ubérrimas próprias à colonização marginal, mas de ligação entre duas zonas de produção que as cachoeiras do Rio Branco tem separado.

Enquadra-se, assim, essa rodovia no plano de valorização da Amazônia, como um dos seus principais elementos naquela região.

De igual importância é a ligação da capital do Território do Acre com as duas cidades de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, no ponto de vista dos interêsses locais do Território como da própria economia amazônica. Essa estrada está compreendida no plano rodoviário nacional e atende principalmente à nacessidade de aproximar a capital do Território dos outros centros populosos e de produção do mesmo, evitando os longos percursos por via flutual e permitindo a penetração povoadora através do hinterland naquela região de fronteira, sem contar os reflexos que teria no

desenvolvimento econômico de tôda a região.

Sala das Sessões em 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho*.

EMENDA Nº 40

Planos de Obras e Equipamentos:
Departamento Nacional de Estradas de Ferro:
Estrada de Ferro de Bragança:
Verba 4 – Consignação II:

Substitua-se a subconsignação com referência 03, pelo seguinte:

	Cr$
a) Dotação destinada à aquisição de material rodante, constante de locomotivas, vagões fechados 24 toneladas de lotação estradas de aço completas, inclusive truques, prancheques, freios, iluminação, etc, para construção de carros de passageiros e gôndolas de 24 toneladas de lotação.....	4.500.000,00
b) reforma de estações e casas de turmas cobertura de abrigo de carros, em Belém.....	500.000,00
c) desapropriação – aquisição de uma pera.....	100.000,00
d) início de empedramento da via permanente..... .	200.000,00
e) ampliação do armazém de cargas de Belém.....	100.000,00
Total.....	6.400.000,00

Justificação

O destaque aceito pela Comissão de Finanças da Câmara e concedido por esta (D. do Congresso, nº 33, de 8 pe novembro de 1946) da dotação de Cr$ 50.000.000,00, para atender desde logo ao plano de valorização econômica da Amazônia isto é, para as despesas concernentes a êsse planejamento, de estudos e projetos, obras isoladas e conjunto de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, mediante autorização do Presidente da República, permite a realização imediate, a começar de 1947, de um progama mínimo de obras e equipamentos, na região compreendida pelo dispositivo constitucional do art. 199, referente a partes dêsse plano, antes que ste venha a ser estabelecida, depois dos estudos e projetos definitivos. O planejamento do problema amazônico se reveste de uma tão grande complexidade que não seria. possível mesmo tentar esboçá-lo no curto espaço de tempo da legislatura a findar, em tôda a multiplicidade de seus aspectos, do transporte e comunicação, do abastecimento, do aparelhamento dos serviços públicos essenciais, da produção agrícola e pecuária, do saneamento, da mobilização das imensas riquezas potenciais do grande vale, inclusive do aproveitamento de cêrca de dois e meio milhões de quilômetros quadrados de floresta tropical, da exploração mineral, da industrialização das matérias primas notadamente dos óleos e essências vegetais, da cultura da seringueira e das espécies nobres de alto valor econômico, do crédioto do povoamento, além do outros de tão grande relevância, que tanto interessam aquela região, como à economia nacional, pelas possibilidades que a solução dêsses problemas permite ao desenvolvimento da produção brasileira, em proporções que compensam vantajosamente os investimentos que tiverem de ser feitos na execução de empreendimento de tal monta. Entretanto, a circunstância de haver serviços e obras já devidamente planejados, uns em execução e de desenvolvimento lento, à custa de reduzidas verbas orçamentárias, e outras à espera de recursos suficientes à sua continuação, todos, entretanto, de natureza peculiar e essencial à economia regional, e serem compreendidos no plano geral, como elementos imprescindíveis do mesmo sistema econômico, mostra que será da maior importância, para a recuperação daquelas riquezas e de imperativa necessidade para a preparação dêsse aproveitamento, que tais obras e serviços, pelo caráter reprodutivo e urgente que apresentam, não só não sejam interrompidos, como devam ser animados e desenvolvidos, dentro das fôrças dessa dotação. Sobretudo os serviços e obras que se referem aos problemas de base daquela região, notadamente os que dizem respeito ao transporte e à produção de elementos de substância sem o que a execução do plano total a ser organizado teria de sofrer inevitável retardamento, com maiores sacrifícios para a economia nacional.

Dentre êsses serviços e obras já planificadas avultam os da Estrada de Ferro de Bragança; da navegação

do Amazonas a cargo do S. N. A. P. P.; o serviço de melhoramentos da ilha de Marajó; dos portos de Cametá Santarém, Obidos e Itacoatiára; do porto de Macapá, no Território do Amapá; o melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Branco para acesso à cidade de Boa Vista, capital do Território do Rio Branco a construção de instalação de acostagem em Cacarahy no Rio Branco; o início da construção da estrada de rodagem de Manáus à Boa Vista, em direção àquele Território e aos seus campos pastoris; a construção de um flutuante para acostamento em Porto Velho, Território do Guaporé; o início da construção da rodovia de ligação entre as cidades de Rio Branco, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul no Território do Acre; o reaparelhamento dos serviços de fôrça elétrica tração e luz das cidades de Belém e Manáus, essenciais ao desenvolvimento econômico de tôda a Amazônia e à indústria dos dois maiores portos e centros urbanos e de abastecimento de todo o vale.

Todos êsses melhoramentos são linhas mestras da economia amazônica e terão de ser executados sem perda de tempo para não ficar retardada a recuperação prevista na Constituição.

Devemos observar que as despesas correspondentes, correndo por conta da dotação global destacada para essa planificação, em nada afeta o equilíbrio do plano orçamentário, nem a política de compressão de despesas e de vigorosa economia da proposta do Sr. Presidente da República e do projeto da Câmara. Para ficarmos exclusivamente dentro do Plano de Obras e Equípamentos e em harmonia com sistema orçamentário seguido no mesmo, deixamos de referir-nos a outros serviços, em andamento que poderiam ficar compreendidos na planificação amazônica e interessam a outros Ministérios, que não o da Viação e Obras Públicas, para não onerar mais a dotação e simplificar o processo de discriminação das respectivas despesas.

Estrada de Ferro de Bragança

O Plano Geral da Viação, aprovado pelo Decreto nº 24.497, de 29 de junho de 1934, estabeleceu que a linha principal da Estrado de Ferro de Bragança, em tôda a sua extensão, isto é, de Belém a Bragança, seria parte do tronco TP-2, que representará a ligação das capitais dos Estados do Pará e do Maranhão.

Posteriormente, tendo em vista os estudos feitos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, foi modificado o traçado da ligação entre as duas capitais que, de acôrdo com o Decreto nº 7.507, de 30 de abril de 1945, deverá obedecer à diretriz geral seguinte – São Luis, Goiabal, Viana, Laranjal, Cachoeira de Algibeira, Ourém, São Miguel, Benevides e Belém.

Pelo exposto, a ligação Belém-São Luís faz parte do Plano Geral de Viação e a sua diretriz definitiva já foi decretada, após reconhecimento feito, no campo, pelo D.N.E.F.

E' da maior urgência a construção dessa estrada, como um dos elementos essenciais à valorização econômica da Amazônia. O Estado do Pará, bem como tôda a Amazônia, só tem comunicações, normais com o resto do Brasil, pelo mar. Em caso de guerra, quando escasseiam os transportes marítimos, ficam essas comunicações muito reduzidas, por vêzes, a tal ponto que corresponde pràticamente à supressão de qualquer intercâmbio com os demais Estados. Assim foi em 1914, e repetiu-se a situação com a maior gravidade durante a guerra que acaba de findar.

Incalculáveis são os prejuízos e privações que tal situação acarreta às populações amazônicas que se vêm, *ex-abrupto*, isóladas das suas fontes habituais de abastecimento, de que precisam substancialmente para a sua própria subsistência. Os Estados amazônicos produzem menos de um têrço do que precisam para se alimentar.

Tudo o mais vem de fora. A ligação ferroviária da Amazônia ao resto do Brasil evitará tal situação e asseguraria as comunicações interiores para fins estratégicos, quando necessário.

No ponto de vista econômico, a ligação terá alcance incalculável, pois permitirá ampliar extraordinàriamente a zona agrícola por exelência do Estado do Paraná, que é atualmente a zona bragantina, e da qual a zona nova a ser criada será um complemento, aliás com terras de melhor qualidade, conforme é sabido. A construção dêsse sistema permitirá localizar novos núcleos de colonização na bacia do grande vale, na região para isso mais favorável, por ser a mais desbravada, saneada e próxima de dois grandes centros consumidores e exportadores, como Belém e São Luís.

A esta consideração deve-se acrescentar a da um rápido desenvolvimento da população, já aclimatada no ambiente amazônico, com possibilidades de povoamento acelerado de todo o hiterland, pela colonização que mais convém aquelas paragens de baixa densidade humana, qual seja a do nordestino.

3 – Um exame, embora rápido das condições econômicas da região servida pela Estrada de Ferro de Bragança bastará para mostrar a importância dessa via férrea na vida do Estado e da própria Amazônia, de que é o maior centro de produção de gêneros alimentícios.

Pupulação: – Pelo último recenseamento de 1940, a população da zona já alcançava a cifra de 22.598 habitantes, assim distribuidos pelos diversos municípios:

Bragança.....	48.189
Capanema.....	22.172
Castanhal.....	19.868
Curuçá.....	13.576
Igarapé Açú.....	29.922
Maracanã.....	16.651
Marapanim.....	14.124
Salinas.....	12.787
Santa Isabel.....	11.815
São Caetano.....	8.499
Vigia.....	24.395
Total.....	222.598

Na mesma data, a população do Estado era de 955.000 habitantes, assim discriminados:

Capital e subúrbios.....	179.296
Zona rural da Capital.....	29.302
Zona bragantina.....	222.598
Outras zonas do Estado.....	523.804
Total.....	955.000

Por aí se ve que a população da zona representa cêrca de 25% da do Estado e de um têrço de tôda a população da zona rural, ou melhor, do interior. E' de salientar a densidade demográfica já atingida por essa zona:

Município de Bragança – 15,08 habitantes por Km2.

Município de Capanema – 19,71 habitantes por Km2.

Município de Castanhal – 9,78 habitantes por Km2.

Município de Curuçá – 12,89 habitantes por Km2.

Município de Igarapé-Açú – 14,20 habitantes por Km2.

Município de Maracanã – 13,83 habitantes por Km2.

Município de Marapanim – 28,10 habitantes por Km2.

Município do Salinas – 15,44 habitantes por Km2.

Santa Isabel – 14,27 habitantes por Km2.

Município de São Caetano – 16,12 habitantes por Km2.

Vigia – 20,26 habitantes por Km2.

Sendo a média da densidade demográfica, em todo o Estado do Pará de 0,70 habitantes por Km2. vê-se que a zona bragantina se destaca notàvelmente, neste particular. Acresce salientar que, dos outros 42 municípios do Estado apenas três apresentam densidade de população que aproxima ou ultrapassa a dos municípios da zona bragantina. São êles:

Belém com – 71,13 habitantes por Km2.

Abaeté com – 15,87 habitantes por Km2.

Cametá com – 11,65 habitantes por Km2.

Produção Agrícola – A Estrada de Ferro de Bragança foi construída principalmente para promover a colonização das terras situadas entre Belém e Bragança, nas quais já havia sido anteriormente tentada a instalação de vários núcleos coloniais, entre outros o de Benevides, e que haviam fracassado ou estavam ameaçados de abandono principalmente devida à deficiência de transporte para escoamento dos produtos da lavoura. O resultado alcançado foi sem dúvida animador, tornando-se a região agrícola por excelência do Pará apesar de todos os embaraços que tem tido em seu desenvolvimento. Os seus principais gêneros de produção são o arroz, o algodão, o feijão, o fumo, a mandioca, o milho, além das fibras silvestres, com preponderância na economia agrícola do Estado, como se vê por êste quadro:

Arroz, scs. de 60 kgs.....	348.239	536.310
Alg. em pluma Tons.....	419	740
Cana de açúcar, Tons.....	2.773	61.569
Caroço de algodão, Tons.....	1.006	1.315
Cacau, Sc de 60 kgs.....	21	28.081
Feijão, Sc. de 60 kgs.....	10.297	20.866
Fumo, quilos.....	1.591.458	1.937.616
Mandioca, Tons.....	126.563	245.685
Milho, Sc. de 60 kgs.....	70.377	97.325

Por aí se verifica o que representa para a economia do Estado e para o problema de sua alimentação a produção agrícola da zona bragantina e o que poderá ser quando a sua via férrea vier a atender a necessidade de escoamento dessa produção.

4 – A Bragança desde há muito que não pode atender ao desenvolvimento da zona a que é destinado. As principais deficiências que a impedem de corresponder às suas finalidades se resumem em via permanente fraca, devido a má qualidade do trilho, em grande extensão da linha e lastro de terra, também de má qualidade; deficiência de material rodante e de tração; falta de capacidade das oficinas para reparar o material existente.

Entre outras menores, podem ser apontadas a falta de armazéns e de estações; mau estado de conservação de algumas obras de arte; falta de casas de moradia, que permitam melhor localizar o pessoal.

O programa mínimo de Obras Novas e Aparelhamentos a ser executado pela Bragança nos próximos anos; constantes do relatório da Diretoria da Estrada, de 1945, e que foi incluido em parte na proposta orçamentária para 1947, organizada com a colaboração de uma comissão especialmente como segue.

a) *Via permanente* – Duzentos quilômetros de trilhos de 32 kg/m com respectivos acessórios para assentamento na parte da linha de maior movimento, que ficará assim em condições de proporcionar circulação de trens mais segura e regular.

Os trilhos de 25 kg/m. retirados, seriam reempregados do km. 100 em diante de modo a serem afastados definitivamente da linha principal os trilhos de 18 kg/m que já estão muito estragados e apresentam constantes casos de fratura, por ocasião da passagem dos trens mais pesados, tais como os que transportam pedras.

A conservação dêstes últimos trilhos leves de mais, impediria a Estrada de incentivar os seus transportes, com aproveitamento integral da lotação dos vagões.

b) Empredramento de 100 km de linha, a fim de ser possível consolidar o leito da via permanente na extensão em que vão ser assentados trilhos novos e principalmente de Belém a Santa Isabel, onde o maior pêso de tráfego coincide com a pior qualidade de lastro.

Acresce salientar que as estradas de ferro, Madeira-Mamoré, São Luiz-Terezina, Rêde de Viação Cearense, Leste Brasileiro, etc. já estão com os seus serviços de empedramento organizados e em progressão normal, sendo a Bragança a única Estrada da União, nesta parte do País, que ainda não iniciou êste serviço de tão grande relevância para a segurança do tráfego e economia da exploração dos transportes ferroviários.

d) *Material rodante e de tração* – O material de que dispõe a Estrada além de obsoleto, em grande parte é francamente insuficiente. Bastará dizer por exemplo, que, distribuídos os carros existentes pelas diversas composições dos trens de passageiros e excluídos os que não podem deixar de ser recolhidos às oficinas para sofrer os reparos indispensáveis não sobra nenhum que possa ser utilizado para intensificar o tráfego de passageiros, nem mesmo com trens periódicos como os de recreio aos domingos. No que diz respeito a vagões para mercadorias, deduzidos os que trafegam nos trens de passageiros, para suprir a falta de carros especiais para bagagens e encomendas, e os que devem ser afastados do serviço para sofrer reparos, sobram apenas cerca de 20 vagões com os quais tem a Estrada de atender a todo o movimento de cargas, pròpriamente dito. Quanto às locomotivas, além de obsoletas, pois a mais nova tem mais de 40 anos de serviço, são também em número re-

duzido, na sua maior parte de pequena capacidade de reboque e geralmente, em precário estado de conservação.

A fim de ser possível incrementar os transportes, cuja situação dentro das possibilidades do material existente está entravando o progresso da zona bragantina, é indispensável adquirir:

10 locomotivas.

40 vagões fechados de 24 tons. de lotação.

20 gôndolas com bordos, de 24 tons. de lotação.

20 estrados completos, para construção de carros de passageiros.

2 automotrizes.

2 automóveis de linha.

6 trolis motorizados.

e) Oficinas para reparação de *material rodante e de tração* – Tem a Bragança duas oficinas mecânicas para êste fim: uma em Marituba, de certo vulto, para atender as grandes reparações locomotivas e veículos; a segunda, de pequenas proporções, anexa ao depósito de locomotivas de Belém, para atender aos consertos de todo o material rodante e de tração entre duas grandes reparações. Essas duas oficinas já dispõem de regular aparelhamento; entretanto, a sua maior parte data desde os primeiros anos de tráfego da Estrada e não foi sensìvelmente renovada, melhorada ou ampliada. Verificou-se desde então, sensível aumento no número e percurso das unidades, tanto de tração, como rodante e o desgaste não sómente no material a ser reparado como das próprias máquinas operatrizes destinadas a conservá-lo, tornando as reparações cada vez mais pesadas e morosas.

j) Estações e armazéns – A Bragança se ressente da insuficiência de vários armazéns de carga e da reconstrução de diversas estações, que estão em péssimo estado.

Os serviços dêsse gênero que estão sendo reclamados com mais urgência e não podem ser protelados, são os seguintes: conclusão da reforma da cobertura da gare de Belém que está em precaríssimo estado de conservação, ameaçando de ruir; ampliação do armazém de carga de Belém que já é insuficiente para conter as cargas que por êle devem transitar; construção de novas estações em Augusto Montenegro, Apéu, Tauari, Tracuatêua e São Luís, pois as atuais além de não comportarem mais o movimento que lhes cabe, estão pràticamente em estado de ruínas; reconstrução das estações de Benevides, Granja Eremita, Jambu-Açu, que estão em péssimo estado de conservação, mas que poderão servir ainda durante algum tempo se forem reparadas.

5. O custo do completo reaparelhamento da Bragança pode ser estimado, aproximadamente como segue;

Para aquisição e assentamento de 200 kms. de trilhos de 32 kg/m material e mão de obra	24.000.000,00	
Para empedramento de 100 kms. de linha – material, mão de obra e transporte	12.000.000,00	
Para reforma e melhoria de obras da Via Permanente	1.000.000,00	37.000.000,00
10 locomotivas	10.000.000,00	
40 vagões fechados	4.000.000,00	
20 gôndolas com bordos	2.000.000,00	
20 estrados completos	3.000.000,00	
2 automotrizes, automóveis de linha, etc	2.000.000,00	21.000.000,00
Para reaparelhar as oficinas de reparação de material rodante e de tração		6.000.000,00
Estações, armazéns, etc		4.000.000,00
Casas de turma, operários, etc		3.000.000,00
Para eventuais, serviços e obras não especificadas		9.000.000,00
		80.000.000,00

Não existem ainda projetos nem orçamentos definitivos para a ligação ferroviária Belém – São Luiz. Sendo obra que deverá ser executada em vários anos, qualquer orçamento atual teria de ser alterado periòdicamente, de acôrdo com as flutuações do custo dos materiais e mão de obra. Entretanto, estimando-se em cêrca de trezentos e quatrocentos mil cruzeiros o custo do quilômetro de linha, inclusive estações, depósitos, oficinas, etc, a uma verba de Cr$ 120.000.000,00 permitiria a construção de um trecho de cêrca de trezentos e cinqüenta quilômetros, que pode ser fixado como meta a ser atingida na primeira etapa dos serviços para ligação de Belém a São Luiz, como uma das obras mais substanciais às comunicações do Nordeste brasileiro com o hinterland amazônico.

5. Como se vê, tanto o reaparelhamento da Bragança, como a ligação de Belém a São Luiz, podem ser considerados como problemas fundamentais da valorização econômica da Amazônia no que interessa principalmente à produção de gêneros de alimentação e partes integrantes do plano que se estabelecer para êsse fim, tendo em vista o dispositivo constitucional do art. 199.

Acresce salientar que a nova estrada de ferro Belém – São Luiz, seria o reinício da construção ferroviária na região amazônica onde não se verificou a inauguração de nenhuma extensão apreciável de linha nova desde 1908, quando foi concluida a construção da Bragança, enquanto no resto do País houve um desenvolvimento muito grande da rede ferroviária, cuja extensão total passou de 18.632 km. em 1908 para 34.287, em 1941.

6. Para atender à urgente necessidade dêsse aparelhamento, sem o que não seria possível promover a recuperação econômica de todo o vale, a começar pela solução do problema primário da produção de gêneros alimentícios e o seu escoamento para os centros de distribuição, êste como condição daquele, propomos a substituição na verba 4, Ministério da Viação e Obras Públicas, Consignação II subconsignação – *a) Construção e reconstrução de casas de turmas e outros melhoramentos na via permanente,* como está no projeto de Plano de Obras e Equipamentos, que tem de ser incluído no lançamento, pela discriminação e dotação constantes da presente emenda.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

EMENDA Nº 41

Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 01, alínea *c* – Prolongamento Leopoldo Bulhões – Goiânia. Aumente-se de Cr$ 8.000.000,00 para Cr$ 30.000.000,00.

Justificação

O aumento de dotação pleiteado pela emenda é dessas medidas que dispensam qualquer justificativa, tão evidente a sua necessidade. O Estado de Goiás, grande reserva econômica do Brasil, pouco tem produzido devido à carência absoluta de transportes com que sempre se defrontou. A Estrada de Ferro de Goiás é a única que penetra o seu território numa ridícula extensão de trezentos e poucos quilômetros, tendo sido o seu prolongamento sempre emperrado pela exiguidade das verbas que lhe tem sido concedidas. A Capital do Estado, a cidade mais moderna do Brasil, destinada que está a ser o maior centro irradiador de cultura e progresso do oeste brasileiro, construída com imensuráveis sacrifícios, está até hoje deservida de estrada de ferro, o que se não compreende. Os trabalhos de construção do ramal Leopoldo-Bulhões-Goiânia vão se arrastando com morosidade desanimadora por falta de recursos, estando os empreiteiros das obras no desembolso das quantias despendidas com os serviços já executados, orçando o seu crédito a cêrca de. Cr$ 8.0000.00,00.

Na discriminação das verbas necessárias às despesas de inversão em obras reprodutivas do Ministério da Viação, fornecida à Câmara dos Deputados pelo Gabinete do respectivo Ministro, figurou o ramal em apreço com a dotação de Cr$..... 15.000. 000,00.

Em virtude da redução das despesas a serem realizadas na execução do plano de obras de Cr$ 1.664.894,90 para Cr$ 294.000.000,00 a mencionada dotação foi reduzida para Cr$.. 9.000.000,00 na discriminação fornecida à Comissão de Finanças de Câmara e publicada no *Diário do Congresso* de 9 do corrente. Esta quantia, sôbre ser irrisória, mal dará para cobrir *o deficit* em que já se encontra o ramal em razão do débito para com os empreiteiros das obras de sua

construção. Vale dizer, portanto, que mantida essa quantia, serão paralisados os serviços em andamento com grandes prejuízos para o próprio Govêrno Federal, em conseqüência dos estragos decorrentes assim da paralisação dos trabalhos como do desenvolvimento econômico da região.

A dotação pleiteada ainda é insuficiente ao fim a que se destina, porquanto a conclusão dos trabalhos do aludido ramal exige um dispêndio de Cr$ 57.**343**.349,39 segundo orçamento feito pela diretoria dos serviços de sua construção. Isto significa que mesmo concedida a dotaçao proposta pela emenda, não disporá Goiânia, ainda em 1947, de estrada de ferro.

Como já se afirmou em justificação a outras emendas, não se deve temer *o deficit* orçamentário quando decorrente de caráter reprodutivo, como são os feitos com a finalidade de desenvolver os meios de transportes.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1946. — *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 42

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, Verbas 4 – Consignação VII – S/C 12 – letra F:

Destaque-se da importância de Cr$ 3.500.000,00, destinada ao "Prosseguimento dos trabalhos de perfuração e instalação de poços em todo o Nordeste" a quantia de Cr$..... 700.000,00 para a construção de dois pequenos açudes, um no povoado "Cumbe" e outro no povoado "Logradouro" ambos no município de N. S. das Dôres, Estado de Sergipe.

Justificação

A zona onde se encontram os dois povoados acima referidos, está dentro do "polígono das sêcas", e é assolada anualmente por tão prolongada estiagem, que, por falta de água, daí tem que ser retirado temporàriamente todo o gado.

Representam essas pequenas obras pequenos serviços; grandes serão, porém, os benefícios que a sua execuçao irá trazer aos humildes habitantes daquele trecho do sertão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1946. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 43

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Verba 4 – Consignação VII – S/C 11) a.

Destaque-se da importância de Cr$ 4.100.000,00 destinada ao prosseguimento e conclusão de estudos e projetos, inclusive levantamento topográfico, dentro do plano geral do Departamento, a quantia de Cr$.. 300.000,00, para construção de um trecho de estrada de rodagem, ligando o povoado Sucupira Torta a Nossa Senhora da Glória, ambos no Estado de Sergipe.

Justificação

As duas localidades acima indicadas estão compreendidas na "zona das sêcas". A construção do pequeno trecho de estrada que se pleiteia, viria minorar os sofrimentos daqueles humildes filhos do sertão, que vivem em luta perene, trabalhando terras safaras, em um clima hóstil.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1946. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 44

Viação Férrea Federal Leste Brasileira.

Verba 4 s/c 05, c.

Destaque-se da importância de Cr$ 2.000.000,00, destinada a "Construção de casas de turmas e agentes", a quantia de Cr$ 300.000,00, para construção de uma Estação com armazém ao lado, no povoado "**Carumbi**", **Município** de Cotinguiba, Estado de Sergipe.

Justificação

No povoado acima referido existe um ponto de parada. Este, porém, não atende às necessidades da região, pois não aceita mercadorias para embarque.

Ora, nos arredores dêsse povoado estão concentradas as salinas do municipio de Cotinguiba com a maior produção do Estado, pois totaliza 150.000 sacos anuais. Todo êsse sal tem que ser transportado, sujeito a baldeações, condução em lombo de animais, até as estações de Aracaju ou da própria cidade de Cotinguiba. Esse método de trabalho encarece o produto e traz o desânimo aos pequenos salineiros da zona. Entretanto, com a pequena importância pleiteada, dariamos remédio a uma situação tão prejudicial, tão desorganizada, como a em que se encontra a produção de sal na zona indicada.

No armazém que se viesse a construir, seria cobrada, como é natural, a taxa de armazenagem.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1946. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 45

Onde convier:

Em vez de "Prolongamento Alagoa de Baixo e Afogados de Ingazeira", diga-se "Prolongamento Alagoa de Baixo a Flores".

Justificação

A emenda não altera a dotação em aprêço referente à construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. Tem apenas o objetivo de permitir que sejam executados os trabalhos de construção das obras de acesso à estação de Afogados de Ingazeira, cujos projetos e orçamentos já foram aprovados.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

EMENDA Nº 46

Inclua-se onde convier:

– 3% da renda tributária para execução do plano de valorização econômica da Amazônia de acôrdo com o art. 199 da Constituição.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Luís Carlos Prestes. – Vergniaud Wanderley. – Durval Cruz.*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, eu desejava fazer apenas uma declaração.

O Regimento determina que tôdas as emendas devam ser justificadas. Além de emendas, que apresentei, diretamente, à Comissão de Finanças, devidamente fundamentadas, ofereci ao orçamento uma, referente à Base Naval de Natal, sem que a justificasse por escrito. De modo que devo dizer duas palavras em plenário, para de acôrdo com o Regimento, proceder à respectiva justificação. Minha iniciativa partiu de representação de elementos da Marinha, sobretudo dos que tiveram responsabilidade na construção daquela Base.

Como V. Exª sabe, Sr. Presidente, durante a guerra o Sr. Ministro da Marinha, atendendo a uma velha orientação das nossas autoridades navais, a começar pelo Almirante Alexandrino de Alencar, resolveu construir a Base de Natal, fazendo dêsse pôrto a principal Base do Nordeste do Brasil. Acontece que o Govêrno já gastou, no empreendimento, por conta do fundo naval, mais de Cr$ 40.000.000,00. Informam, agora, os encarregados da construção que, com mais Cr$ 4.000.00,00, será possível terminá-la e, se não se gastar essa importância com a conclusão ficará perdido todo o trabalho feito, e, nem sequer, poderá haver conservação!

Já não se fala em exigências maiores, pois a Base de Natal precisa de um dique sêco, cuja construção até se tinha decidido. Um dique sêco, porém, é hoje, orçado em Cr$...50.000.000,00, e isso não se pode obter imediatamente no orçamento. Entretanto, êste pode e deve prever os Cr$ 4.000.000,00 para término da construção da Base Naval o que representa medida, não só estratégica, como econômica, uma vez que na obra já foram gastos mais de Cr$ 40.000.000,00. Impõe-se o emprêgo de Cr$ 4.000.000,00, a fim de não se perder o que já foi gasto. Por isso, tomei a liberdade de oferecer a respeito uma emenda ao orçamento, da qual apresento justificação perante o Senado, na forma regimental. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Ministro das Relações Exteriores comunica ao Senado que amanhã, às 15 horas, nos visitará o Sr. Nélson Rockfeller, hóspede oficial do Govêrno.

Igualmente, o Sr. Ministro da Guerra nos participa que a amanhã fará uma visita ao Senado o Sr. General Alphonse Juin, Chefe do Estado Maior do Exército Francês, que se acha em visita oficial ao nosso País.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão, convocando outra extraordinária para às 16,30 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, das emendas à proposição nº 3, de 1946, que considera aprovados os alunos expedicionários ou convocados em virtude do Estado de Guerra. (Com parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

41ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1946

(*Extraordinária)*

PRESIDÊNCIA DO SR. GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO

Às 16 horas e 30 minutos, comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles (21).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Magalhães Barata.
Olavo de Oliveira.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (17).

O SR. PRESIDENTE:— Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE *(servindo de secretário)* lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate, aprovada.

O SR. 3º SECRETÁRIO *(servindo de 1º)* declara não haver expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

Se não houver quem queira fazer uso da palavra, passarei à ordem do dia. *(Pausa).*

ORDEM DO DIA

Consta da discussão única da proposição nº 6, de 1946, orçando a receita e fixando a despesa para o exercício de 1947. São os projetos de números 3 a 15.

A ordem do dia não foi distribuída em avulsos aos nobres srs. senadores, em virtude de impossibilidade material de confeccioná-los. *(Pausa.)*

Discussão única do projeto nº 3, que orça a receita para o exercício de 1947.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, a Comissão de finanças, ao receber o projeto de orçamento geral da República, enviado pela Câmara dos Deputados, reuniu-se em seguida, distribuindo pelos srs. relatores os diversos projetos que, de acôrdo com o Regimento, deviam ser destacados daquela proposição.

Teve sempre a preocupação de nenhum embaraço causar à inclusão do assunto em debate.

Resolveu, por isso, aprovar em tese o projeto, ressalvando estudo mais acurado, quando o mesmo voltar

(*) Não foi revisto pelo orador.

novamente à sua apreciação com as emendas.

Essa orientação se justifica, em primeiro lugar, pela premência do tempo e, em segundo, porque a Comissão teve conhecimento de que o projeto mereceria certas correções.

De fato, houve omissões na proposição enviada pela Câmara dos Deputados e não figuravam alterações introduzidas durante a discussão naquela Casa do Congresso.

Outras emendas seriam oferecidas pela Comissão. Esta resolveu então, como já declarei, apresentar estudo mais apurado, exame mais detalhado da proposta orçamentária, quando esta lhe voltasse com as emendas de plenário.

Tôdas as medidas que, em nome da Comissão, aqui tenho tomado, justamente com o fim único de podermos devolver em tempo útil o projeto de orçamento devidamente aprovado e emendado à Câmara dos Deputados, para que esta resolva afinal sôbre as modificações sugeridas pelo Senado.

Era o que tinha a declarar sôbre o assunto. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a sessão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, na sessão extraordinária de quinta-feira última, tive ocasião de insistir a respeito da inclusão em ordem do dia da discussão do projeto de orçamento. No entanto, por decisão da Mesa, ficou resolvido – e consta do *Diário do Congresso Nacional* – que o debate se realizaria mais tarde, depois de recebidas emendas e quando voltasse o orçamento já com o novo parecer.

Deliberação soberana do Senado convocou esta sessão extraordinária, de maneira que fui surpreendido por ela e é com dificuldade que passo a intervir nos debates, porque não estou suficientemente preparado para fazê-lo.

Temos hoje um projeto de orçamento para o ano de 1947. Sentimos, através da própria discussão havida na Câmara dos Deputados, de que a bancada comunista participou, quanto há ainda de formalismo na elaboração da lei orçamentária para o próximo ano. Estamos atravessando, sem dúvida, um período de transição. Saímos de um regime de ditadura, em que o orçamento era mais um decreto-lei do Executivo, um ato formal do D. A. S. P. Êsse orçamento geralmente não era cumprido, porque podia ser sumàriamente alterado pela vontade do Executivo.

Passamos agora a novo regime em que o orçamento deve e precisa ser elaborado pelo Poder Legislativo, após o recebimento das propostas do Executivo. Sem dúvida cabe ao Legislativo examinar tais propostas detalhadamente, não só no que diz respeito à receita para modificar realmente o regime tributário péssimo em que ainda vivemos, como no que se refere às dotações para os diferentes Ministérios e serviços públicos.

Ora, é evidente que um trabalho dessa natureza não podia ser feito pela Câmara nas poucas semanas de que pôde dispôr, nem poderá ser realizado pelo Senado. Isto quer dizer que o esfôrço que estamos fazendo nêsse terreno é simplesmente formal, para que a Constituição seja cumprida e o Congresso Nacional entregue à sanção do Executivo um novo orçamento proposto embora pelo Govêrno, mas com pequenas alterações.

O período que atravessamos é ainda difícil; por esse motivo, as autoridades, encarregadas de elaborar o projeto de orçamento enviado ao Congresso, não cumpriram certos dispositivos constitucionais.

Algumas falhas já foram sanadas na Câmara dos Deputados, na medida do possível, como a que dizia respeito ao plano de obras que, segundo o projeto primitivo, devia ter as verbas e dotações distribuídas a critério do Presidente da República. Nêste ponto o projeto já foi em parte modificado, tendo-se determinado que as dotações sejam aprovadas em lei especial pelo Congresso. Ficaremos à espera, naturalmente, dessa lei especial que deve ser elaborada e aprovada até 15 de dezembro, isto é, até o fim da sessão legislativa.

Além disso as verbas, – como mais adiante direi – para os ministérios militares não estão discriminadas como deviam, mas ainda figuram de acôrdo com decreto anterior do Estado Novo. Êste já foi revogado pela Constituição, que exige discriminação de tôdas as verbas.

Sôbre o assunto, o que se observa é ainda a transição da ditadura para o regime democrático em que agora

(*) Não foi revisto pelo orador.

vivemos, com a Carta Constitucional promulgada a 18 de setembro.

Não é difícil prever que no terreno orçamentário, no político, como em outros, ainda encontremos embaraços e resistência.

Há poucos dias os jornais insistiram na apresentação pelo Govêrno de um provável projeto de lei de segurança, de lei monstro, contendo represálias e ameaçando de reforma oficiais das fôrças armadas, por terem opinião política, quando a Constituição declara que é inteiramente livre a manifestação de pensamento, e assegura o direito de crença religiosa e de ter idéias políticas, ninguém podendo por isso ser vítima de perseguição, pois todos são iguais, independentemente de crença religiosa, ou de ideologia política.

Isto mostra que existem ainda em nossa Pátria pessoas que julgam possível revogar a Carta Constitucional. Evidentemente estão equivocadas e hão de encontrar da parte do Parlamento resistência à altura, em defesa da nossa Constituição, hoje tão essencial ao progresso de nossa Pátria, à consolidação da democracia e à liquidação definitiva dos restos do fascismo.

Esses ressaibos fascistas e reacionários são inevitáveis num período de transição, como o em que vivemos. Ninguém mais do que nós, membros do Partido Comunista, sente o quanto se resiste a conceder liberdade de pensamento e de reunião política em nossa Pátria. Mas o pior é que isso também se faz sentir na elaboração do orçamento. O que ora vamos entregar ao Poder Executivo é mais dêle que nosso.

Assim, êsse reparo é indispensável, a fim de chamar a atenção do País para a responsabilidade dêsse orçamento, que é mais do Executivo do que do Legislativo; e para a necessidade de, no próximo ano, trabalharmos eficientemente, desde o início da sessão legislativa, na feitura do orçamento, a fim de que seja realmente organizado pelo Poder Legislativo, após acurado estudo do sistema tributário brasileiro, da renda nacional e da distribuição dos fundos públicos, de acôrdo com os verdadeiros interêsses do nosso País e dos serviços públicos, que precisam e merecem, realmente, recursos suficientes.

Na proposta de orçamento o que chama imediatamente a atenção de qualquer patriota é o pêso específico, sem dúvida exagerado, das despesas militares, o que é lamentável, mormente num país pobre como o nosso, em que tudo está faltando no sentido da industrialização, das vias de comunicação em geral, seja das estradas de ferro, seja da própria navegação marítima, e das usinas elétricas para produção de energia e conseqüente desenvolvimento industrial do país.

Basta dizer que 44% da renda tributária nacional são empregados nos orçamentos dos três ministérios militares – Aeronáutica, Guerra e Marinha – o que é excessivo para um país pobre como o nosso, que está a reclamar recursos cada dia maiores para a educação do povo, para a instrução pública, para a saúde, para a industrialização, para as vias de comunicação, para os transportes, enfim.

Os ministérios militares já absorvem 38 % da despesa geral da União e 44 % da renda tributária. Essa percentagem elevar-se-á consideràvelmente, se das despesas tôdas forem deduzidos os encargos gerais da União, principalmente os da dívida pública, os concernentes a pessoal em disponibilidade, etc. Portanto as despesas efetivas com os demais serviços da União representam, podemos dizer, 50 ou 60 %, sendo os 40 % restantes para os orçamentos militares.

Além disso, os orçamentos dos Ministérios da Agricultura e da Educação e Saúde e as verbas destinadas aos planos de obras estão reduzidíssimos, como direi mais adiante.

A discriminação dos orçamentos militares, como tive ocasião de observar, não foi feita, e isso se deve ao Decreto nº 4.185, ainda do Estado Novo, em que tal medida era considerada inconveniente, devido ao estado de guerra. Mas já não estamos nessa fase; por isso, todos os serviços e verbas dos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica deviam ser discriminados como os demais.

Era indispensável que assim se fizesse.

Apresentei emenda nesse sentido. Enquanto há enorme dotação para as pastas militares, nota-se a exiguidade de verbas para os Ministérios de Educação e Saúde, da Agricultura, da Viação e Obras Públicas. Mesmo os 10% que deviam ser consignados para a instrução pública, na verdade não foram concedidos. A exiguidade é enorme nesse sentido.

Incluindo-se as verbas do orçamento de instrução dos ministérios militares, quer dizer, a parte relativa à instrução especializada e técnica na Marinha, Exército e Aeronáutica, talvez se consiga chegar a cêrca de 10% da renda para a instrução. Na verdade, é incompreensível que 45 milhões de brasileiros tenham para sua instrução uma verba quase idêntica àquela dedicada exclusivamente à instrução técnica e militar dos três ministérios. É sem dúvida um reparo dos mais importantes.

Há exiguidade também no plano de obras. O de 1939 já era de 1 bilhão de cruzeiros. Agora, de acôrdo com o projeto enviado à Câmara, foi reduzido a 470 milhões. No novo projeto enviado ao Senado foi alterado para 711 milhões de cruzeiros. Quer dizer que uma parte do *superavit* existente na primitiva proposta foi destinada ao plano de obras. Evidentemente, é uma quantia insignificante para as necessidades das obras públicas do País. Daí decorrerão prejuízos enormes para diversas obras em andamento, como a falta de aplicação total dos equipamentos técnicos, e o disperdício daí resultante devido à destruição pela intempérie de parte das obras já executadas, que terão de ser suspensas, porque as dotações atuais para o plano de obras, sendo exíguas, determinarão a interrupção de diversos empreendimentos.

Assim me pronuncio, na esperança de que cheguem ainda ao Congresso os dados relativos à discriminação e ao plano completo das obras em realização, daquelas que precisam continuar e das que devem ser iniciadas no próximo ano. A nação não pode parar. O progresso nacional não pode ser embaraçado. Não é possível deixar de executar obras indispensáveis, tais como estradas, pontes, enfim determinados trabalhos imprescindíveis num país moderno, que não pode ter sua vida interrompida, simplesmente porque o orçamento não o permite. A emissão de dinheiro para certas obras produtivas não determina inflação. Não cremos que isto seja inflação. Já tive ocasião de o declarar perante o Senado e insisto neste terreno. Somos contra a inflação. Acreditamos que o Govêrno, de há muito, já **devia** ter tomado medidas práticas e apresentado projeto completo para barrar o processo de inflação, de maneira a paralisar a carestia da vida cada vez maior. Mas, passar do processo de inflação, ràpidamente, da noite para o dia, para o de deflação, só poderá ter conseqüências desastrosas, catastróficas mesmo para tôda a vida nacional. Além disso, esta paralisação de obras e esta diminuição da dotação dos planos de obras vão acarretar a dispensa de inúmeros operários. Iremos agravar o problema da miséria do nosso povo com a dispensa de grande número de trabalhadores, o que ocorrerá forçosamente, desde que não exista dotação suficiente, para que prossigam as obras em andamento.

Já me referí à falta de discriminação do plano de obras e esperamos um projeto de lei especial com as devidas informações do Poder Executivo.

Falta ainda no orçamento a dotação, que é constitucional, dos três porcento da receita tributária para a Amazônia. Trata-se de exigência categórica da Constituição de 18 de setembro. Nesse sentido apresento também uma emenda, porque creio que êsses três por-cento da renda tributária para a Amazônia são realmente um dever constitucional que não podemos desprezar.

Cumpre-nos cogitar também dos 10% da renda tributária para o desenvolvimento do ensino. É também preceito constitucional que devia ser realmente cumprido. Os cálculos rigorosos não são possíveis, porque não temos dados a respeito dos três ministérios militares. Não sabemos qual seja a dotação específica para a instrução técnica especializada. Juntando-se a verba do Ministério da Educação e as dotações relativas à instrução no Ministério da Agricultura, mesmo assim acreditamos que não se atinja a êsses 10% da renda tributária, como determina a Constituição. Temos, como acabo de dizer e quero agora acentuar, de um lado quarenta milhões de brasileiros atendidos pelo Govêrno Federal com quinhentos milhões de cruzeiros da verba para a instrução pública no Ministério da Educação, e de outro lado, pequeno grupo de técnicos, oficiais, cadetes e guarda-marinhas e alunos dos colégios militares atendidos, para o mesmo fim, com igual quantia. É uma desigualdade. É injusto, é gritante, é realmente inadmissível que não se aumentem as verbas para a instrução pública num país como o nosso que está a exigir clara, enèrgicamente, com brevidade e urgência, a solução do problema da educação e da instrução pública.

Sr. Presidente, desejaria ainda dizer alguma coisa sôbre o equilíbrio orçamentário. De acôrdo com o projeto recebido da Câmara dos Deputados, êsse equilíbrio foi obtido. No entanto, não tenhamos ilusões.

Cremos que, atravessando o Brasil uma crise de inflação como atravessa, é com efeito difícil elaborar um orçamento realmente equilibrado. Nem a receita pode ser calculada com exatidão, nem a despesa poderá ser fixada com precisão indiscutível.

Para alguns técnicos, a receita tributária foi calculada com exagero.

Assevero a V. Exª, Sr. Presidente, que se medidas não forem tomadas contra a inflação, neste fim de ano e no ano próximo, a receita tributária será maior do que a prevista, porque os impostos são, muitos dêles, *ad valorem,* como o de renda, um dos mais decisivos, porque incide sôbre os rendimentos das grandes indústrias e tem a tendência para se elevar. A receita, portanto, será maior do que a própria estimativa.

De outro lado, não devemos ter nenhuma ilusão, porque as despesas públicas serão bem maiores do que as orçadas. E o fato é que o Brasil na verdade atravessa uma crise de inflação e não pode fazer balanços, porque não se pode fazer balanço, como não se pode fazer verificação nenhuma, quando a unidade é elástica. E' evidente que a nossa unidade monetária, o cruzeiro, está se desvalorizando dia a dia.

Chegamos, assim, ao problema que se nos afigura o mais sério, – o problema econômico financeiro, – o problema da inflação que, no fundo, é grave, gravíssimo, e precisa ser resolvido.

Sôbre o assunto já tive ocasião de falar nesta Casa, e êle é de tamanha importância, de tal vulto, que oportunamente voltarei a tratar do mesmo, cogitando das medidas práticas que deverão ser adotadas para realmente barrarmos o processo da inflação.

Não vimos no processo de deflação tentado pelo Dr. Gastão Vidigal, a restrição do crédito, a medida mais justa para solução do problema; mas também não cremos que seja razoável deixar o barco prosseguir, ou que continuemos despenhando-nos por êsse desfiladeiro por onde vamos, porque a inflação, neste proceso contínuo, acarreta carestia de vida cada vez mais acentuada, exigindo o reajustamento dos salários dos trabalhadores e dos vencimentos do funcionalismo, cada dia mais indispensável.

Como é do conhecimento do Senado, já se fala, na Câmara dos Deputados, em um projeto de abono para funcionários, trabalhadores e empregados em geral. Somos partidários dêsse abono que não vem cobrir mais do que pequena parte da diferença entre o terrível aumento do custo da vida, em processo de aceleramento e crescimento, cada dia maior, e os vencimentos, que não acompanham, ou acompanham com grande retardo êsse encarecimento.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Como concilia Vossa Excia. êsse abono com a necessidade de restringir as despesas públicas ao nível da receita?

O SR. CARLOS PRESTES: – O nível da receita sem dúvida exige restrições na despesa. Ninguém mais do que nós concordaria com isso. Mas penso que não devemos restringir as despesas com sacrifício da saúde do nosso povo, com sacrifício da própria raça, porque o nível do custo de vida do nosso povo é catastrófico.

O encarecimento da vida é algo de sensacional, e a massa trabalhadora está com salários muito inferiores ao nível do encarecimento. Não são os trabalhadores, não é o funcionalismo, não são os empregados em geral, com êsses vencimentos miseráveis, os culpados da inflação. A inflação tem causas que devem ser combatidas. Mas não a podemos combater matando o povo à Fome, mantendo salários de miséria.

São necessárias medidas práticas e urgentes, para barrar o processo da inflação. E a primeira dessas medidas é o estímulo à produção.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Observo que Vossa Excia. é contraditório.

O SR. CARLOS PRESTES: – A contradição que Vossa Excia. vê é sem dúvida aparente. Para quem apreciar as causas do ponto de vista lógico-formal parece existir contradição; mas, no fundo, ela não existe, porque o aumento do salário dos trabalhadores vai diminuir os lucros extraordinários dos grandes industriais e, diminuindo o lucro dêles, a especulação também diminui; ora, diminuindo a especulação, cortamos um dos maiores elementos da inflação. O dinheiro indo para a mão do trabalhador, para as mãos do povo, vai ser um estímulo à produção, e ao aumento da capacidade de consumo, e conseqüêntemente, vai estimular a produção. No pri-

meiro momento, parece, realmente, que é contraditório querer combater a inflação e desejar o aumento dos salários. No fundo, porém, não é, porque não se trata simplesmente de um problema de finança, de "deve" e "haver".

Êsse tem sido êrro dos nossos financistas, dos nossos ministros da Fazenda, pois todos êles, como banqueiros, se interessam mais pelo "deve" e "haver" e não querem compreender que o problema é econômico, e principalmente de estímulo à produção. Emitir para estimular a produção não é inflação. Inflação é emitir para cobrir *deficits* que cada vez mais aumentam e não podem deixar de aumentar, dêsde que o Govêrno não tomou as medidas práticas necessárias para barrar a inflação. As medidas tomadas foram tôdas elas de caráter estritamente financeiro e, conseqüêntemente, desastrosas, tendendo a agravar ainda mais a inflação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Excia. pode citar algumas?

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente. A restrição brutal ao crédito, feita da noite para o dia, determinando a diminuição da produção e obrigando muitos patrões a fechar suas fábricas. Habituados a gozar de crédito, da noite para o dia êste lhes foi suprimido. Veio logo a diminuição da produção. E assim, a inflação se agravou cada vêz mais, em vez de diminuir, porque, diminuindo a produção, mesmo que as emissões não continuem não pode cessar o encarecimento da vida.

E' um problema muito complexo, que exige um conjunto de medidas práticas, decisivas, e entre elas, principalmente, o estímulo à produção. O crédito deve ser orientado de acôrdo com as necessidades da produção nacional; e, como um complemento, é indispensável a elevação do nível de vida do nosso povo. Nas condições em que vivemos, com salários de fome, continuando a crescer a diferença entre o custo de vida, cada vez maior e os salários fixados, o problema se agravará. O aumento de salários é resultado de necessidades tremendas, e obtido depois de greves violentas em que se concede 30 e 40% de aumento, quando o custo de vida já aumentou de 100, 200%. A continuarmos assim, nosso povo marchará para o aniquilamento físico.

Não é o aumento de salários que resolverá o problema, é certo.O abono que se projeta virá simplesmente servir de anteparo, de garantia para evitar greves e outros movimentos de protestos, porque nem mesmo o funcionalismo pode agora viver. Esta é a verdade. Um capitão do Exercito, por exemplo, com vencimento de 4.000 cruzeiros, não pode absolutamente manter o nível de vida desejado. Agora considere-se que o salário médio dos empregados da Light, antes da greve, era de 700 cruzeiros, e que depois, com o aumento de 150, passou a 900 cruzeiros. Ora, nenhum chefe de família pode hoje viver na Capital da República com semelhante salário.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Na argumentação que V. Ex.ª vem desenvolvendo aceito que o principal fator é o estímulo à produção, como meio de combater a inflação. Por isso mesmo, entendo que V. Ex.ª tem razão quanto ao plano de obras e equipamentos, que realmente constitui um instrumento de desenvolvimento da produção nacional.

O SR. CARLOS PRESTES: – Desde que seja bem planificado, bem estudado, de acôrdo com o interêsse nacional.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Não me refiro à verba de pessoal, à questão de salários, mas quanto à verba de obras e equipamentos. E' necessário que a verba seja aumentada e estipulada, sob pena de não podermos combater a inflação. Do que necessitamos é do desenvolvimento da produção nacional e suas riquezas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Bem sei que o crédito extraordinário para o abono de 1946 acarretaria conseqüências que entrariam no ano vindouro. Mas tudo depende da forma por que fôr fixado o orçamento, com *deficit* ou *superavit.* Será preciso um crédito especial.

O Ministro da Fazenda diz que não é possível concedê-lo. Creio que êste abono, que êste aumento de salários de dezembro viria simplesmente cobrir uma parte da deficiência terrível entre o custo de vida e os atuais vencimentos do funcionalismo público. O assunto, aliás, terá que ser estudado no ano próximo, porque, se continuar o encarecimento da vida, o funcionalismo público não poderá continuar com os vencimentos de 1946. O abono de Natal viria facilitar a. atuação do Govêrno, diante da si-

tuação dolorosa do trabalhador e de funcionários públicos. A medida evitaria conflitos sociais, constituíndo uma válvula de segurança, contra as greves, para que a ordem se mantenha da melhor forma, para que o povo esfomeado possa resistir ao encarecimento crescente da vida.

Não vemos por parte do Govêrno um plano para minorar esta situação. Quero insistir na necessidade de um plano geral, com medida práticas, para barrar o processo de inflação em nossa Pátria. Já tive ensejo de apresentar ao Senado onze medidas práticas, que, tomadas em conjunto – não digo, isoladamente, porque seriam também inflacionárias – concorreriam para resolver o problema da inflação.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – V. Ex.ª está num dilema. Aumenta a verba pessoal e não aumenta a material?

O SR. CARLOS PRESTES: – Trata-se de uma solução de emergência.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – E quais os recursos suficientes para êsse aumento?

O SR. CARLOS PRESTES: – Isto precisa ser estudado. O orçamento para 1947, de acôrdo com a proposta recebida, está equilibrado.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Veja V. Exª que o orçamento revela a preocupação do Govêrno em realizar o equilíbrio orçamentário.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já tive ocasião de dizer que êste equilíbrio é formal, é nos números, para a moeda de hoje. A moeda é uma unidade variável. Num regime de inflação essa unidade é elástica, de maneira que nem a receita nem a despesa vão ser as que constam do orçamento. Eis porque disse de início que o orçamento é mais um documento formal e não a própria realidade. Serve para ocorrer às despesas em respeito à Constituição.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Só temos dois meios para sanear a moeda: – desenvolver a produção e reduzir as despesas públicas.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª há de convir que não é possível desenvolver a produção sem continuar a emitir. O Govêrno terá que emitir, e muito. Torna-se impossível cessar de emitir da noite para o dia. O próprio Ministro da Fazenda do Govêrno do Dr. Linhares, o Dr. Pires do Rio, declarara preferir morrer a emitir, mas viu que não podia sustar a emissão e acabou emitindo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O que se nota e justamente a diferença de ritmo entre o crescimento da moeda e o da produção. A moeda cresce mais do que a produção. O crescimento da moeda não é acompanhado pelo da produção.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª sabe que os meios de pagamento, no Brasil, nos últimos quatro anos, foram multiplicados por quatro ou por cinco; passaram, de 8 milhões, em 1940, para mais de 40 milhões em 1945. Em dezembro de 1944, já atingiam 40 milhões, em moeda papel e crédito bancário. A produção não aumentou nesse rítimo, não se elevou cinco vêzes, de 1940 para 1944, nem está acompanhando êsse rítimo de crescimento.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – As estatísticas não abrangem todos os surtos de produção. Não se sabe, por exemplo, quanto se extraiu exatamente de ouro, de pedras preciosas, e de outra série de riquezas novas, que ainda não foram captadas pela estatística.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª tem razão. As nossas estatísticas são precaríssimas. Até hoje, não sabemos qual a renda nacional; não temos dados exatos a respeito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senador Carlos Prestes constata muito bem uma realidade. O crescimento dos meios de pagamento não foi correspondente ao da produção.

O SR. CARLOS PRESTES: – Foi isso que determinou a inflação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Com as riquezas surgidas no interior do Brasil, houve necessidade. da ampliação da circulação monetária, de sorte que os meios de pagamento não correspondiam, muitas vêzes, ao crescimento das riquezas e à intercomunicação dos mercados internos. No interior de Goiás e de Mato Grosso, por exemplo, apareceram ricas jazidas de minério, assim como em outros pontos do País, onde antes havia o regime da troca e se tornou indispensável o aumento do meio circulante.

O SR. ALVARO ADOLPHO: – Na Armazônia, por exemplo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' o desequilíbrio existente no Brasil, entre os meios de pagamento e a riqueza.

Página Original Mutilada

Página Original Mutilada

Página Original Mutilada

Página Original Mutilada

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, quando remeteu ao plenário o seu parecer sôbre o orçamento geral da República, ressalvou o direito de um estudo mais demorado, quando os projetos destacados lhe voltassem com as emendas.

Acontece que três dêsses projetos destacados não receberam emendas em plenário. No entanto, como a proposta de orçamento é uma única, e êsse destaque é feito apenas para efeito de discussão nesta **Casa,** pediria, levantando uma questão de ordem, que tais proposições voltassem à Comissão, para que esta, se julgar necessário, exerça o direito de apresentar emendas próprias.

Era esta a questão de ordem que desejava levantar.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Góes Monteiro, no sentido de que voltem à Comissão de Finanças, de acôrdo com a ressalva feita no parecer a que S. Ex.ª se referiu, os projetos relativos ao orçamento que não receberam emendas, para estudo mais pormenorizado e para que a própria Comissão possa emendá-los, se assim o entender.

Embora seja questão de **ordem,** o Regimento não defere ao Presidente atribuições de fazer voltar à Comissão projetos nas condições a que alude o nobre Senador. Assim, submeto à decisão da Casa a questão suscitada. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, vou passar à votação.

Os srs. que aprovam o requerimento, formulado pelo ilustre Senador Góes **Monteiro,** queiram conservar-se sentados *(Pausa.)*

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, já são do conhecimento público, através de larga divulgação pela imprensa e também pela palavra do honra do Deputado Gabriel Passos, na sessão de ontem da Câmara dos Srs. Deputados, os acontecimentos ocorridos na capital de Minas Gerais, sábado e domingo últimos.

Sr. Presidente, o que se verificou na capital mineira não pode deixar de repercutir no Senado Federal, por isso que importa numa séria advertência ao Govêrno da República, e significa, evidentemente, os propósitos em que se acha o povo mineiro, como de resto o de tôdas as circunscrições brasileiras, de tomar a si suas franquias e seus direitos.

Se é certo que a 'democracia não se manifesta exclusivamente por manifestações de desagrado na via pública, se é certo mesmo que tais expansões são, em tese, condenáveis e sob certo aspecto, indefensáveis, não é menos certo que a ação do Govêrno não se pode jamais exercitar, senão dentro das medidas necessárias para manter a ordem pública e restabelecer a tranqüilidade da população.

É claro, Sr. Presidente, – e não há quanto aos fatos senão uma versão – que as autoridades policiais da formosa e briosa capital de Minas Gerais se excederam no restabelecimento da ordem e da tranquilidade públicas. Êsse excesso de violência, aliás, não tem sido raro nos nossos dias, indicando o cuidado exagerado dos órgãos do Govêrno, aqui e em outras partes, para assegurar aos seus partidários e correligionários urna situação que lhes permita a vitória eleitoral no pleito de janeiro de 1947.

No caso, Sr. Presidente, a verdade é que dêsse excesso de violência resultaram lesões pessoais, algumas bem graves, atingindo, sobretudo, crianças e mulheres, o que revela que aquela população, aparentemente amotinada nas ruas de Belo Horizonte, não cogitava senão de uma manifestação pacífica, embora de desagrado.

SR. CARLOS PRESTES: – Os maiores desordeiros são as autoridades.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não nos cabe, neste momento, a nós da bancada da U.D.N. nesta Casa, entrar na indagação das conveniências de ordem política, para não dizer de

(*) Não foi revisto pelo orador.

ordem eleitoral, que teriam conduzido o Govêrno da República à substituição do Interventor em Minas Gerais.

A substituição dos interventores é, incontestàvelmente, por fôrça da situação anômala em que o Brasil ainda se encontra, a caminho da reconstitucionalização dos Estados, a substituição dos interventores, repito, é incontestàvelmente uma faculdade do Govêrno. Mas, neste momento em que a democracia brasileira convalesce de tão grave e profunda crise, não tenhamos, senhores, a preocupação ou zêlo de, defendendo as prerrogativas transitórias do Govêrno, negar ao povo o seu direito de, pacìficamente, condenar qualquer ato do Govêrno, do ponto de vista político. E' neste sentido que a bancada da U.D.N. lança, neste momento, um voto de estranheza à violência das autoridades policiais de Belo Horizonte, um voto de solidariedade a quantos, pensando que realmente a Constituição assegura os direitos individuais, foram para as ruas de Belo Horizonte manifestar livremente sua opinião é estão feridos em conseqüência da violência policial. E, acima de tudo, Sr. Presidente, um voto por que não sejam êstes acontecimentos de Belo Horizonte o princípio de novos acontecimentos relacionados com o pleito de 16 de janeiro. Já não digo o prosseguimento de violência de ordem política de que tenha sido vítimas...

SR. PEDRO LUDOVICO: – V. Ex.ª acha que a compressão pode exercer influência?

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – no seu caráter.

SR. PEDRO LUDOVICO: – Não posso compreender que um indivíduo oprimido, não vá, no gabinete indevassável, se vingar daquele que exerceu a compressão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Teòricamente, a tese de V. Ex.ª é muito interessante, mas na prática não encontra, em nenhum regime, a confirmação.

SR. PEDRO LUDOVICO: – Mas isso é que é lógico.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que verificamos, nos países que têm cultura democrática, nos países que atingiram um grau de civilização que não é ainda, infelizmente, o nosso, é que o Govêrno deixa livremente que os eleitores manifestem a sua opinião nas tribunas populares e finalmente através do voto, no gabinete indevassável.

Se vingar no Brasil a tese do nobre Senador Pedro Ludovico, é possível que tôda sorte de violências policiais...

SR. PEDRO LUDOVICO: – Não defendo a violência policial. Só não estou de acôrdo é quando V. Ex.ª diz que a violência policial pode fazer adeptos. Isso seria descrer do povo brasileiro no seu caráter.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não vamos aqui indagar se o povo brasileiro já está suficientemente educado, esclarecido para vencer a compressão e a coação policiais feitas não ocasionalmente, mas intencionalmente, no sentido de amendrontar o eleitor como cidadão.

A coação policial, no Brasil, não é senão o próprio temor das autoridades constituídas. Os governos – e entre êles o Govêrno atual – é que parecem ter mêdo da prática exata da pura democracia no Brasil. A coação policial...

SR. PEDRO LUDOVICO: – Êsses métodos davam resultado antes; com o voto secreto, em gabinete indevassável, não acredito.

SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...não é mais do que a prova do temor que têm as autoridades constituídas da livre expressão da opinião nas urnas, através do voto secreto, no gabinete indevasável, a que se refere o honrado Senador Pedro Ludovico.

Voltando ao fio das minhas considerações, e para concluir: o que a bancada da União Democrata Nacional quer deixar declarado é a sua solidariedade com os mineiros que sofreram, em Belo Horizonte, no momento em que manifestavam, livre e pacìficamente, sua opinião, tão violenta e indefensável compressão policial; e um voto de esperança para que, a caminho das urnas de 19 de Janeiro, tenhamos uma campanha dentro dos verdadeiros postulados da democracia, e nela, em dia **nenhum,** em hora alguma, a qualquer pretexto, encontremos a presença da policia, a serviço dos interêsses eleitorais do Govêrno. *(Muito bem, Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

Não havendo mais quem peça a palavra, passarei à ordem do dia, *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

Consta de trabalhos das comissões.

Antes de encerrar a sessão, cumpro o dever de comunicar à Casa que, às 16 horas, o general Alphonse Juin, chefe do estado maior do exército francês, visitará o Senado. Convido os senhores senadores a receberem o ilustre visitante.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho das **comissões.**

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

43ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
FIávio Guimarães.
Ernesto Dornelles (24).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Mello Vianna.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (14).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Ministro da Justiça, encaminhando a mensagem nº 7, de 1946, em que o Sr. Presidente da República solicita inclusão no orçamento de crédito para a Agência Nacional. – À Comissão de Finanças.

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado pedido do Tribunal Eleitoral de São Paulo, no sentido de serem feitas alterações no orçamento relativo àquele Tribunal. – À Comissão de Finanças.

Da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, remetendo cópia de memorial que enviaram ao Sr. Presidente da República referente a novas reivindicações que esperam sejam convertidas em Lei. – Inteirada.

Telegramas:

Da Diretoria do Movimento Unificador dos Servidores Públicos, apelando no sentido de que seja permitida a realização de um comício dos Servidores Públicos na Praça 15 de Novembro – Inteirada.

Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro de Curitiba, apelando no sentido de ser resolvido o problema da carestia da vida. – Inteirada.

Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima, Estado de Minas, solicitando a execução do dispositivo constitucional referente a pagamento, por parte das

Página

original mutilada

Pagina Original Mutilada

44ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO VILLASBÔAS, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas, compareceram os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Olavo de Oliveira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (27).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Mello Vianna.
Getulio Vargas (11).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3º SECRETÁRIO, servindo de 1º, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Tribunal de Apelação de Pernam buco, encaminhando queixa e pedindo licença ao Senado para o prosseguimento do processo contra um de seus membros. – A Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

Do Presidente do Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, solicitando imediata execução do dispositivo da Constituição que concede descanso semanal remunerado obrigatório para os trabalhadores. – Inteirada.

Idem do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Emprêsas Ferroviárias de São Paulo no mesmo sentido. – Inteirada.

De José da C. Boucinhas e outros, transmitindo a deliberação da 2ª Convenção Nacional de Contabilistas, no sentido de participar do trabalho de reforma do ensino superior – Inteirada.

De funcionários da Companhia Telefônica Brasileira de Santos, solicitando seja aprovada a concessão do abono de Natal. – Inteirada.

De Olavo da Costa Campos e outros, solicitando o apoio do Senado em favor do decreto que concede amparo à classe pecuarista. – Inteirada.

Vem à Mesa, é lido e mandado imprimir o seguinte:

PARECER Nº 24, DE 1946

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Dario Cardoso

A Constituição de 18 de setembro, em seu art. 141, § 2º, alterou substancialmente a instituição do júri, restabelecendo a soberania de suas decisões. Dispondo pela maneira por que o fêz, não só reincluiu o tradicional órgão judiciário no rol das garantias constitucionais, em que sempre figurou em nossas anteriores constituições e de que fôra excluído pela Carta de 1937, como revogou em parte o Código do Processo Penal unitário, Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que consagrou o disposto no de nº 167, de 5 de janeiro de 1938, no concernente à supressão da soberania dos veridictos dêsse tribunal.

Em face do prescrito no texto constitucional referido, torna-se imperativo e urgente se legisle a respeito, porquanto a partir de **18** de setembro dêste ano, perderam a vigência os artigos da lei processual penal respeitantes ao assunto e que com êsse texto se não harmonizem.

Visando a satisfazer essa necessidade, submeteu o nobre Senador Olavo de Oliveira à consideração do Senado o projeto que tomou o nº 1, ora, em exame.

Ocioso seria encarecer a sua oportunidade, por isso que, desde a data da promulgação de nossa vigente lei fundamental, não mais estão as decisões do júri sujeitas a reforma pelos tribunais de justiça togados, para o efeito da condenação ou absolvição dos réus, impondo-se, dessarte, se estabeleçam em lei os limites da competência dêsses tribunais ao examinarem os recursos interpostos das referidas decisões, e mesmo que se especifiquem tais recursos.

O projeto prevê ambas as coisas, isto é, os recursos interponíveis das decisões do júri e o âmbito da competência dos tribunais togados no tocante ao exame dos mesmos. Resumida assim a matéria, passa-se à análise, por artigos da proposição em aprêço.

O art. 1º precreve que "a organização e a competência do tribunal do júri, bem como o julgamento do mesmo e os recursos cabíveis de suas decisões continuam a ser regidos pelo Código do Processo Penal (arts. 416 a 497 e 593 a 608), com as presentes modificações, resultantes do art. 141, § 2º, da Constituição Federal".

A redação dêste artigo, sôbre ser um tanto imprecisa e obscura, encerra a enumeração desnecessária e pouco exata de diversos artigos do Código do Processo Penal. Essa enumeração concorre para a imprecisão do texto, visto como entre os artigos enumerados diversos há que não versam propriamente sôbre a organização e a competência do júri. Ocorre ainda que alguns dêles estão revogados, total ou parcialmente, pela Constituição e outros o serão pelo projeto em exame, quando convertido em lei. E não parece de boa técnica prescreva uma lei que determinada instituição continue regida por tais e quais artigos de outra, incluindo-se entre os apontados artigos revogados. Mais acertado será disponha que a instituição continuará a reger-se pela lei referida, com as alterações introduzidas pela referente. Em razão do exposto, propõe-se a seguinte redação incorporada ao substitutivo oferecido no final dêste: A organização e a competência do tribunal do júri, bem como os recursos de suas decisões, continuam a ser redigidos pelo Código do Processo Penal (Decreto-lei nº **3.689**, de 3 de outubro de 1941), com as modificações decorrentes do art. 141, § 28, da Constituição Federal e constantes desta lei.

Esta redação, além de mais concisa e clara, evita a enumeração dispensável dos artigos do Código do Processo Penal. Suprimiu-se a referência ao processo por supérflua, uma vez que nenhuma alteração de ordem pròpriamente formal foi introduzida no julgamento do tribunal popular. Se o rito processual continua a ser o anterior, destituída de significação se torna qualquer referência a respeito. O art. 2º enumera os crimes obrigatòriamente da competência do júri. Esta questão é da mais alta relevância, assim pelo motivo de ter sido sempre um grave problema o da discriminação dos crimes da alçada do júri, como pelo de haver a Constituição determinado, na última parte do citado § 28 do art. 141, seja obrigatòriamente da competência dêsse tribunal o julgamento dos crimes dolo-

rosos contra a vida. Foi, por certo, em obediência a essa prescrição que o ilustre autor do projeto ampliou o disposto no art. 74, § 1º, do Código do Processo Penal, para incluir na competência dêsse órgão, além dos crimes alí enumerados, os previstos nos arts. 124, 126, 127 129, § 3º, 137, parágrafo único, 157 § 3º, 159 § 3º, 203 combinado com 233 parágrafo único (deve ser 233 parágrafo único), 214, combinado com 223, parágrafo único, 219, combinado com 223, parágrafo único do Código Penal.

Em que pese a grande ilustração do nobre apresentante do projeto, razão lhe não assiste neste passo. Em primeiro lugar, nos arts. 129, 137, 157, 159, 203, 214 e 219 do Código Penal não estão previstos crimes contra a vida. Por outra parte, as modalidades previstas nos parágrafos incluídos na enumeração do projeto não constituem figuras delituosas distintas ou autônomas; a morte ou as lesões corporais, a que se referem êsses parágrafos, são apenas conseqüências não previstas nem queridas pelos agentes dos crimes principais, cujo efeito será apenas a agravação das penas em que incorrerem. De mais a mais, não comportando tais modalidades, pela sua própria natureza, o dolo, não poderão ser erigidas "em crimes dolosos contra a vida", de sorte a serem obrigatòriamente enquadradas na competência do júri, *ex-vi* do disposto no § 28 do art. 141 da Constituição.

No tocante ao art. 129, § 3º, por exemplo, o evento letal não é abrangido pelo dolo do agente; trata-se de uma ocorrência que êle não previu, não quis, nem assumiu o risco de produzir, uma vez que procedeu apenas com o *animo vulnerandi.* O mesmo ocorre em relação ao artigo 137, parágrafo único. Se da rixa resulta a morte ou lesão corporal, verifica-se uma condição de agravamento da punibilidade, vale dizer a pena cominada ao fato da participação na rixa é majorada ou agravada. A figura delituosa não se transmudará, porém, em crime contra a vida, continuando a ser crime de rixa. Relativamente ao artigo 157, parágrafo único, hipótese semelhante se verifica. A violência contra a pessoa é elementar do crime de roubo.

A superveniência de lesões corporais graves ou da morte trará como conseqüência apenas a majoração da pena cominada para o roubo. O mesmo se pode afirmar em relação à hipótese consignada no art. 159, § 3º. Em tais casos, a morte ou as lesões corporais supervenientes constituem elementos de crimes complexos e não entidades delituosas autônomas, como já ficou dito.

No que tange às combinações dos arts. 203, 214 e 219, com o de número 223 paràgrafo único do Código Penal, duas observações se impõem. Em primeiro lugar, deve ter havido engano com relação à primeira delas, isto é, do art. 203, com o 233, parágrafo único. O art. 233 não possui parágrafo único, sendo de presumir-se que a referência seja ao art. 223, parágrafo único. Por outro lado, o artigo 233, que versa sôbre a prática de ato obsceno em lugar público, não pode ser combinado com o de n° 223, que faz parte das disposições gerais sôbre os crimes sexuais.

Assim sendo, a combinação só poderia verificar-se entre os artigos 213 e 223 parágrafo único. A segunda observação é a de que, pelo fato de se combinarem os arts. 213, -214 e 219 com o parágrafo único do art. 223 do Código Penal, não se altera a natureza dos crimes neles previstos de modo a sujeitá-los compulsòriamente à competência do Júri. O art. 223 faz parte das disposições gerais comuns aos crimes sexuais, que se não desfigurarão pela ocorrência da circunstância inscrita em seu parágrafo único. Não se justifica também a inclusão dos crimes enumerados na alínea *b* do artigo em aprêço na alçada do júri, porquanto não é ainda aconselhável, por motivos diversos, entre os quais prepondera o baixo nível cultural dos jurados no interior do Pais, a ampliação da competência do tribunal **popular,** máxime no tocante aos crimes contra a incolumidade pública, que são os catalogados nessa alínea do projeto, pois dada a oralidade por excelência dos julgamentos dêsse órgão não lhe devem competir os dos crimes, cuja elucidação dependa do exame direto dos autos e de provas de caráter técnico. Também, quanto a êsses crimes, o fato de da prática de qualquer dêles resultar a morte não os inclui na categoria dos que devam ser obrigatòriamente julgados pelo júri, pois, como já ficou dito anteriormente, apenas os crimes dolosos contra a vida

serão necessàriamente submetidos à competência desse órgão por fórça do disposto no art. 141, § 28, da Constituição Federal.

A alínea e deve ser suprimida por desnecessária, podendo constar a matéria sôbre que versa do corpo do artigo. De mais a mais, não há própriamente tentativa impossível e sim crime de consumação, impossível, cuja tentativa o Código Penal isenta expressamente de punição (art. 14).

A alínea *d* deve ser mantida, uma vez que é justo caiba ao júri o julgamento dos delitos de imprensa. Como, entretanto, há conveniência em que se mantenha a legislação vigente, que os sujeita a julgamento perante um júri especial, propõe-se seja a referida alínea transformada em parágrafo, com a redação constante do substitutivo oferecido a final (art. 2° parágrafo único) .

A instituição do júri de imprensa não briga com a Constituição, desde que não seja o tribunal popular alterado em sua substância, de modo a constituir juizo de exceção.

Assunto de alta relevância, que não foi previsto nem resolvido pelo projeto, suscita o exame da última parte do § 28 do art. 141 da Constituição vigente e é a seguinte: Dispondo êsse inciso constitucional na parte referida, que será obrigatòriamente da competência do júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, é de indagar-se, concorrendo um crime da competência desse tribunal com outro de competência, do juízo singular, deve prevalecer a daquele ou a dêste.

Pelo Cod. do Proc. Penal (art. 78 n.º 1), como pela legislação processual anterior, a cargo dos Estados, prevalecia sempre a do segundo, isto é, a do juízo singular. Em face, porém, do imperativo do têxto constitucional acima referido, o contrário se há de verificar d'agora por diante, desde que o crime concorrente da competência do juri seja doloso e contra a vida. O julgamento dos autores de tais crimes pelos seus concidadãos é hoje uma prerrogativa constitucional que lhes não pode ser retirada em nenhuma hipótese, salvo as previstas na própria Constituição. Aliás o nosso preclaro e inolvidável João Mendes sempre sustentou que, no caso de conexidade entre os crimes da competência do juri e outros de competência especial, deveria prevalecer sempre a primeira, que é a competência co-mum. E assim não poderá deixar de ser, porquanto, acima de tudo, está a garantia constitucional do julgamento peio juri, que só comporta as restrições impostas por fôrça de dispositivos constitucionais. Nesta conformidade, está, por sem dúvida, alterada a regra constante do nº I do art. 78 do Cod. do Proc. Penal.

Em razão do expedido, propõe-se ,a substituição do artigo pelo que consta do substitutivo que se segue a êste parecer (art. 2º). Essa redação, apesar de suscinta, compreende tôdas as espécies delituosas cujo julgamento deve competir compulsoriamente ao júri.

No artigo do substitutivo se incluiram os crimes previstos nos **artigo**. ns. 124 a 127 do Cód. Penal, por se tratar de crimes contra a vida, como tais incluídos no capítulo I do título I da Parte Especial dêsse Código, e comportarem, como o de homicídio, o dolo. Assim sendo, hão de ser obrigatoriamente incluídos no âmbito da competência do júri, em obediência à parte final do § 28 do art. 141 da Constituição.

O art. 3º estatui regras para a elaboração da contrariedade ao libelo, determinando o que deva conter. Não é curial se estabeleçam limitações no tocante à feitura dessa peça de defesa. Ao réu deve ser deixada a máxima liberdade na sua elaboração, assim como a faculdade de deixar de oferecê-la. Opina-se, assim, pela supressão dêsse artigo.

O art. 4.° restabelece a leitura do processo perante o júri. Merece irrestritos aplausos, nesse particular, o projeto. Não deve ser mantido o sistema do relatório, criação da chamada de lei do júri (Decreto-lei número 167, de 5 de janeiro de 1938), perfilhada pelo Cod. do Proc. Penal. Por mais imparcial que seja o seja presidente do tribunal, as palavras poderão trai-lo ao proferir o relatório, deixando transparecer a sua convicção contrária ou favorável ao réu, o que influirá indubitàvelmente no ánimo dos jurados. Demais, **julgando** de fato, deve o júri inteirar-se de tudo quanto constar do processo, no tocante ao crime sôbre que vai pronunciar-se, desde as suas causas originárias até às circunstâncias que. o cercarem, o que só pela leitura do processo poderá ser conseguido e não através de um relatório **resumido** e bastas vêzes produzido em linguagem

fora do alcance de sua compreensão.

Deve, pois, ser conservado o artigo, dando-se-lhe, porém, a redação constante do substitutivo oferecido afinal.

Os Arts. 5º, 6º, 7º merecem igualmente aprovação, desde que redigidos de acôrdo com os artigos correspondentes do substitutivo. Em face do restabelecimento da soberania das decisões do júri, torna-se necessário se formulem ao conselho julgador quesitos sôbre as circunstâncias agravantes e atenuantes consignadas no libelo ou apresentadas pela defesa, a fim de que maior seja a sua liberdade na apreciação dos fatos. A proibição constante do parágrafo único do art. 484 do Cód. do Proc. Penal resulta do sistema por êle consagrado e revogado pela Constituição.

O art. 6º altera o de nº 387 do Cod. do Processo, alteração que decorre necessàriamente do disposto no artigo anterior. No tocante ao artigo 7°, embora seja sempre desaconselhàvel a multiplicação dos motivos de nulidade, útil será a manutenção das ai previstas, porquanto, passando a ser soberanos os veredictos do júri, faz-se de mistér sejam os quesitos redigidos com a máxima clareza e com a perfeição possível, a fim de se evitarem erros e equívocos tão comuns da parte de julgadores leigos e, na sua maioria, de poucas letras.

Por outro lado, não mais podendo os tribunais de justiça reformar as decisões dos jurados para absolver ou condenar os réus, é justo que, quando se verificarem deficiências nas respostas aos quesitos ou contradições entre estas, anulem êsses tribunais os julgamentos para o efeito de serem os mesmos réus submetidos a novos, de idêntica maneira procedendo no caso de deficiência dos próprios quesitos.

O art. 8º, versante sôbre as apelações das decisões do júri, suscita comentários e merece reparos. Inicialmente, cumpre frisar que a apelação pode ser interposta contra a decisão dos jurados, pròpriamente dita, ou contra a sentença proferida pelo juiz presidente do tribunal. A distinção não é destituída de valor, por isso que, em relação à primeira, só caberá o recurso baseado em circunstâncias de fato; ao passo que, no respeitante à segunda, poderá ter êle por fundamento também motivos de ordem jurídica, isto é, atinentes à aplicação do direito.

As alíneas *a* e *b* do artigo em foco versam sôbre a primeira hipótese referida, não estando os casos de apelação nelas consignados previstos no Cód. do Proc. Penal. A sua fonte deve ter sido o Código do Processo Penal do Distrito Federal, baixado com o Decreto nº 16.751, de 31 de dezembro de 1924, em cujo art. 643, III, números 1º e 2º se encontram disposições idênticas. Justo é se mantenha a inovação, embora condensando as duas alíneas em uma, compreensiva de ambas as hipóteses, conforme se exara na alínea *a* da emenda nº 9.

A letra *c* corresponde ao disposto na letra *a* do art. 593, III, do Código do Processo Penal. A apelação no caso aí previsto tem por fundamento a inobservância de formalidades processuais consideradas substanciais, quer na fase preparatória, posterior á pronúncia, quer na do julgamento. Deve ser adotado o inciso com a redação constante da letra *b* da emenda número 9, já referida, que, além de outras alterações, suprime a supérflua remissão a artigos do Código do Processo e do próprio projeto.

Prevê a letra *d* a apelação no caso de injustiça da decisão dos jurados por não encontrar apoio algum na prova dos autos.

A apelação por tal fundamento parece, à primeira vista, chocar-se com o mandamento constitucional garantidor da soberania dos veredictos do tribunal popular. Em verdade, porém, isso se não verifica, uma vez que não mais se outorgue aos tribunais togados a faculdade de reformar esses veredictos para absolver ou condenas os réus, mas apenas a de proverem o recurso para sujeitá-los a novo julgamento pelo próprio júri, conforme prescreve o dispositivo em aprêço.

Aliás, antes da vigência da chamada lei do júri e, portanto, de ser retirada a soberania às decisões dêsse órgão, embora o assunto não fôsse tranqüilo na doutrina, quase todos os códigos estaduais admitiam a apelação sob êsse fundamento. O do Distrito Federal dispunha no art. 643: “Cabe apelação: ...III – Das sentenças do júri: ...4º “Quando a decisão do júri fôr manifestamente contrária à prova dos autos”. Apesar de impugnado por notáveis juristas, entre os quais se enfileiraram Whitaker, Edmundo Lins, Tito Fulgêncio e outros, considerando-o o primeiro inconstitucional pelo fato de armar o juiz togado da faculdade de vetar ou aprovar as sentenças do júri, sem

atender a que se trata de uma corporação autônoma, independente, livre, cujos atos, em regra, só na consciência dos jurados e na opinião publica devem encontrar aplausos ou reprovações – manteve-se o recurso no caso em tela, consagrando-o a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Uma vez que, como ficou expendido atrás, se reserve ao próprio júri a faculdade de proferir novo julgamento, no caso de provimento da apelação, não fere êste recurso a soberania da instituição e, via de conseqüência, não ofende o art. 141, **§** 28, da Constituição. Impõe-se a manutenção do inciso, preferindo-se, porém, a redação do antigo Código de Processo Penal do Distrito Federal, concretizada na letra *c* do art. 4º do substitutivo.

Deixou o projeto de incluir entre os casos de apelação o previsto na letra *c* do art. 593 do Código de Proc. Penal, que admite êsse recurso no caso de êrro ou de injustiça da sentença do presidente do júri no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança. Sendo indispensável a manutenção do recurso nesse caso, vai êle consignado na letra *d* do citado art. 7º do substitutivo.

O art. 9º constitui complemento indispensável do disposto na alínea *d* do art. 8º, devendo ser mantido com a redação consubstanciada, no substitutivo.

O art. 10 e seu parágrafo único consagram medidas de direito intertemporal, que são evidentemente inconstitucionais, pelos motivos que, em apertada síntese, se alinham a seguir.

Versando e dispostor no art. 141, § **28**, da Constituição, sôbre matéria penal e consagrando maiores garantias ao cidadão, qual seja a atribuir ao júri o julgamento soberano no tocante à matéria de fato, o que corresponde a prescrever princípio mais favorável aos réus, os seus efeitos hão de aplicar-se forçosamente a todos os processos pendentes.

Os textos legais de natureza penal que assegurem maiores vantagens ou proteção aos réus devem ter aplicação imediata a todos os processos pendentes, pouco importando que as infrações sôbre as quais versam tenham sido praticadas antes ou depois de entrarem em vigor. É o caso da *lex mitio*, cuja interpretação deve ser ampliativa – *favorabilia amplianda.*

Outra circunstância ocorre no caso em exame e que deve ser levada em consideração: é que as disposições constitucionais, pertencendo à classe das imperativas e de ordem pública, devem receber aplicação imediata e ampla, no tocante a tôdas as suas conseqüências.

De mais a mais, se não fôssem suficientes as razões expendidas para demonstrar a inconstitucionalidade do art. 10 do projeto em exame, outra ocorre de aceitação irrecusável. E' a seguinte: Desde 18 de setembro, data da promulgação da Constituição, está evidentemente revogado o art. 606 do Cód. Proc. Penal, que atribuía competência aos tribunais togados para absolver ou condenar os réus julgadas pelo júri. Nesta conformidade, não é possível que, após aquela data, ainda se aplique êsse texto, como pretende o artigo em referência. Sendo clara a inconstitucionalidade de tal dispositivo, deve êle ser suprimido. Para êsse efeito, apresenta-se, preliminarmente, a emenda supressiva incluída na parte final dêste. Se fôr acolhida, em discussão preliminar, na forma regimental, essa emenda supressiva, torna-se necessário se regule o assunto de que cogita o art. 10 de outra maneira. Para tanto, é oferecida no substitutivo nova redação dispondo que a lei projetada se aplique a todas os processos pendentes (artigo 9º).

O art. 11 versa sôbre as datas em que deverá a lei em elaboração entrar em vigor. Embora se justifiquem prazos exíguos para êsse fim, atenta a urgência da matéria, propõe-se a adoção aos consignados no art. 11 do substitutivo, que os amplia, suprimindo a entrada em vigor na data de sua publicação no Distrito Federal, regra muito usada durante a vigência da carta constitucional de 1937, mas de evidente inconveniência.

Pelas razões expostas, e tendo em vista o que ficou resolvido na reunião em que foi discutido o presente parecer, a Comissão oferece as seguintes emendas:

1º *Emenda supressiva* – Suprima-se o art. 1º e seu parágrafo único por inconstitucional;

2º Redija-se o projeto de acôrdo com o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º A organização e a competência do tribunal do júri, bem como os recursos de suas decisões, continuam a ser regidos pelo Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), com as modificações decorrentes do dispos-

to no art. 141, § 28, da Constituição Federal e constantes da presente lei.

Art. 2º Competirá privativamente ao tribunal do júri o julgamento dos crimes previstos nos arts. 121, 121 §§ 1º e 2º. 122, 123, 124, 125, 126 e 127 do Código Penal, assim como dos que com êles forem conexos.

Parágrafo único. Os delitos de imprensa continuarão a ser julgados pelo júri organizado de acôrdo com a legislação especial em vigor.

Art. 3° Formado o conselho de sentença e interrogado o réu lerá o escrivão as seguintes peças do processo:

I – A queixa ou denúncia.

II – O auto de corpo de delito ou do qualquer outro exame pericial.

III – Os depoimentos das testemunhas da instrução criminal.

IV – A sentença de pronúncia ou de impronúncia e a que, em gráu de recurso, a houver confirmado ou reformado.

V – Qualquer outra peça cuja leitura fôr ordenada pelo presidente do tribunal, a requerimento da parte ou de algum jurado.

Art. 4º juiz formulará quesitos sôbre as circunstâncias agravantes especificadas no libelo e sôbre as atenuantes articuladas pela defesa na contrariedade ao libelo ou apresentadas em plenário, observando-se quanto a estas o seguinte:

I – Serão sempre formulados quesitos sôbre a sua existência e quais sejam elas, mesmo que nenhuma tenha sido articulada na contrariedade ao libelo ou apresentada em plenário;

II – Se o júri decidir afirmativamente o quesito sôbre a existência de atenuantes a favor do réu, o presidente o questionará a respeito das que lhe parecerem aplicáveis ao caso, fazendo escrever os quesitos que forem respondidos afirmativamente, com as respectivas respostas.

Art. 5º No caso de condenação, o presidente do tribunal lavrará a sentença, tendo em vista as agravantes e atenuantes reconhecidas pelo conselho de jurados e as demais circunstâncias que devam ser levadas em conta na aplicação da pena, de acôrdo com o disposto nos arts. 42 e 43 do Código Penal.

Art. 6º Além dos casos previstos no art. 564 do Cod. do Proc. Penal, ocorrerá a nulidade do julgamento quando houver deficiência nos quesitos ou nas suas respostas e contradição entre estas.

Art. 7º Caberá apelação das decisões do júri:

a) quando a sentença do juiz presidente for contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados;

b) quando houver êrro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança;

c) quando ocorrer nulidade posterior à pronúncia:

d) quando a decisão dos jurados fôr manifestamente contrária à prova dos autos.

Art. 3º Se a apelação se fundar na letra *d* do artigo anterior, o tribunal de justiça, convencendo-se de que a decisão dos jurados não tem apoio algum na prova existente nos autos, dar-lhe-á provimento para sujeitar o réu a novo julgamento.

Parágrafo único. Não se admitirá segunda apelação pelo mesmo fundamento da primeira.

Art. 9º O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os processos pendentes de julgamento nos tribunais de justiça, qualquer que tenha sido a data da interposição das apelações.

Art. 10. O art. 474 do Código do Processo Penal passará a ter a seguinte redação: O tempo para a acusação e para a defesa será de duas horas para cada uma, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica. O tempo para a réplica e para a tréplica poderá ser prorrogado até uma hora pelo presidente do tribunal, a requerimento das partes.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no Distrito Federal 3 dias após sua publicação; nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, 10 dias após essa publicação e 20 dias, nos demais Estados e nos Territórios.

Art. 12. Fica suprimido o artigo 435 do Código do Processo Penal.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua,* presidente. – *Dario Cardoso,* relator *Ferreira de Souza.* – *Aloysio Carvalho.* – *Carlos Prestes,* com restrições.

Artigos de lei, citados no parecer e no substitutivo apresentados na Comissão de Constituição e Justiça:

Da Constituição Federal

Art. 141 – A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida à liberdade, à segurança individual e propriedade, nos têrmos seguintes:

§ 28. E' mantida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, contanto que seja sempre impar o número dos seus membros e garantido o sigilo das votações, a plenitude da defesa do réu e a soberania dos vereditos. Será obrigatòriamente da sua competência o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

Do Decreto nº 16.751, de 31 de dezembro de 1924

(Código do Processo Penal do Distrito Federal):
Art.643 – Cabe apelação:

III – Das sentenças do júri:
1º) – Quando contrárias à lei expressa;
2º) – Quando contrárias à decisão do conselho de jurados;
3º) – Quando, no julgamento, fôrem preteridas formalidades substânciais;
4º) – Quando a decisão do júri fôr manifestamente contrária à prova dos autos.

Do Código do Processo Penal

Art. 74. A competência pela natureza da infração será regulada pelas leis de organização judiciária, salvo a competência privativa do tribunal do júri.

§ 1º – Competirá privativamente ao tribunal do júri o julgamento dos crimes previstos no Código Penal, artigos 121, §§ 1º e 2º, 122 e 123, consumados ou tentados.

§ 2º Se, iniciado o processo perante um juiz, houver desclassificação para infração da competência de outro, a êste será remetido o processo, salvo se mais graduada fôr a jurisdição do primeiro, que, em tal caso, terá sua competência prorrogada

§ 3º Se o juiz da pronúncia desclassificar a infração para outra atribuída à competência de juiz singular, observar-se-á o disposto no art. 410; mas se a desclassificação fôr feita pelo próprio tribunal do júri, a seu presidente caberá proferir a sentença (artigo 492, § 2º).

Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou contingência, serão observadas as seguintes regras:

I – no concurso entre a competência do júri e a do juiz singular, prevalecerá a dêste, salvo se o crime concorrente, de competência do juiz singular, fôr qualquer dos enumerados no Capitulo II do Título I da Parte Especial do Código Penal;

Art. 337. O juiz, ao proferir sentença condenatória:

I, mencionará as circunstâncias agravantes ou atenuantes definidas no Código Penal, e cuja existência reconhecer:

II, mencionará as outras circunstâncias apuradas e tudo o mais que deva ser levado em conta na aplicação da pena, de acôrdo com o disposto nos arts. 42 e 43 do Código Penal;

III, imporá, de acôrdo com essas conclusões, as penas, fixando a quantidade das princípais e a duração, se fôr caso, das acessórias;

IV, aplicará as medidas de segurança que no caso couberem;

V, atenderá, quanto à aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança, ao disposto no Título XI dêste Livro;

VI, determinará se a sentença deverá ser publicada na integra ou em resumo e designará o jornal em que será feita a publicação (art. 73, § 1º, do Código Penal).

Art. 435. A recusa ao serviço do júri, motivada por convicção religiosa, filosófica ou política, importará a perda dos direitos políticos (Constituição, art. 119, letra *b*).

Art. 474. O tempo para a acusação e para a defesa será de uma hora e meia para cada uma, e de meia hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de entendimento, será marcado pelo juiz, por forma que não sejam excedidos os prazos fixados nêste artigo.

2º Havendo mais de um réu, o tempo para a acusação e para a defesa será, em relação a todos, acrescido de uma hora e elevado ao dôbro o da réplica e da tréplica, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 484. Os quesitos serão formulados com observância das seguintes regras:

I, o primeiro versará sôbre o fato principal, de conformidade com o libelo;

II, se entender que alguma circunstância exposta no líbelo, não tem conexão essêncial com o fato ou é dêle separável, de maneira que êste possa existir ou subsistir sem ela, o juiz desdobrará o quesíto em tantos quantos forem necessários;

III, se o réu apresentar, na sua defesa, ou alegar, nos debates, qualquer fato ou circunstância que por lei isente de pena ou exclua o crime, ou o desclassifique, o juiz formulará os quesitos correspondentes, imediatamente depois dos relativos ao fato principal;

IV, se fôr alegada a existência de causa que determine aumento de pena em quantidade fixa ou dentro de determinados limites, ou de causa que determine ou faculte diminuição de pena, nas mesmas condições, o juiz formulará os quesitos correspondentes a cada uma das causas alegadas;

V – se forem um ou mais réus, o juiz formulará tantas séries de quesitos quantos forem êles. Também serão formuladas séries distintas, quando diversos os pontos de acusação:

VI – quando o juiz tiver que fazer diferentes quesitos, sempre os formulará em proposições simples e bem distintas, de maneira que cada um dêles possa ser respondido com suficiente clareza.

Parágrafo único. Não serão formulados quesitos relativamente as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 44, 45 e 48 do Código Penal.

Art. **564.** A nulidade ocorrerá nos seguintes casos:

I – por incompetência, suspeição ou subôrno do juiz;

II – por ilegitimidade de parte;

III – por falta das fórmulas ou dos têrmos seguintes:

a) a denúncia ou a queixa e a representação e, nos processos de contravenções penais, a portaria ou o auto de prisão em flagrante;

b) o exame ao corpo de delito nos crimes que deixem vestígios, ressalvado o disposto no art. 167;

c) a nomeação de defensor ao reu presente, que o não tiver, ou ao ausente, e de curador ao menor de 21 anos,

d) a intervenção do Ministério Público em todos os têrmos da ação por êle intentada e nos da intentada pela parte ofendida, quando se tratar de crime de ação pública;

e) a citação do réu para ver se processar, o seu interrogatório quando presente, e os prazos concedidos à acusação e à defesa;

f) a sentença de pronuncia, o libelo e a entrega da respectiva cópia, com o rol de testemunhas, nos processos perante o tribunal do júri;

g) a Intimação do reu para a sessão de julgamento, pelo tribunal do júri, quando a lei não permitir o julgamento à revelia;

h) a intimação das testemunhas arroladas no libelo e na contrariedade, nos têrmos estabelecidos pela lei;

i) a presença pelo menos de 15 jurados para a constituição do júri;

,j) o sorteio dos jurados do conselho de sentença em número legal e sua incomunicabilidade;

k) os quesitos e as respectivas respostas;

l) a acusação e a defesa na sessão de julgamento;

m) a sentença;

n) o recurso de ofício, nos casos em que a lei o tenha estabelecido;

o) a intimação, nas condições estabelecidas pela lei para ciência de sentenças e despachos de que caiba recurso;

p) no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais de Apelação, *o quorum* legal para o julgamento.

IV – por omissão de formalidade que constitua elemento essencial do ato.

Art. **593.** Caberá apelação no prazo de cinco dias:

I – das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular;

II – das decisões definitivas, ou com fôrça de definitivas, ou proferidas por juiz singular, nos casos não previstos no capítulo anterior;

III – das decisões do tribunal do júri, e fundada nos seguintes motivos:

a) nulidade posterior à pronúncia;

b) injustiça da sentença do juiz presidente, quanto à aplicação da pena ou da medida de segurança.

Art. **606.** Se a apelação se fundar no nº III, letra *b,* do art. 593, e o Tribunal de Apelação se convencer de que a decisão dos jurados não encontra, apoio algum nas provas existentes nos autos, dará provimento à apelação para aplicar a pena

legal, ou absolver o réu, conforme o caso.

Parágrafo único. Interposta a apelação com fundamento no número III letra *c*, do art. 593, o Tribunal de Apelação, dando-lhe provimento retificará a aplicação da pena ou da medida de segurança.

DO CÓDIGO PENAL

Art. 42. Compete ao juiz, atendendo aos antecedentes e à personalidade do agente, à intensidade do dolo ou grau de culpa, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime:

I – Determinar a pena aplicável, dentre as cominadas alternativamente;

II – Fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável.

Art. 43. Na fixação da pena de muita o juiz deve atender, principalmente, à situação econômico do réu.

Parágrafo único. A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considera que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

Art. 121. Matar alguém:

Pena: reclusão, de seis a vinte anos.

§ 1º Se o agente comete o crime, impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um têrço.

Art. 122. Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça:

Pena: reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão de um a três anos se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

Parágrafo único. A pena é duplicada:

I – Se o crime é praticado por motivo egoístico;

II – Se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência.

Art. 123. Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena – detenção, de dois a seis anos.

Art. 124. Provocar abôrto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque:

Pena – detenção, de um a três anos.

Art. 125. Provocar abôrto sem o consentimento da gestante.

Pena – reclusão de três a dez anos.

Art. 126. Provocar abôrto com o consentimento da gestante:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude grave ameaça ou violência.

Art. 127. As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um têrço, em conseqüência do abôrto ou dos meios empregados para provocá-lo, se a gestante sofre lsão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 129. Ofender a integridade corporal na saúde de outrem.

Pena – detenção, de três meses a um ano.

§ 3º Se resulta morte, e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzí-lo.

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

Art. 137. Participar de rixa, salvo para separar os contendores:

Pena – detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.

Parágrafo único. Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa, de três contos a quinze contos de réis.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além de multa; se resulta a morte a reclusão é de quinze a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Art.159. Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de seis a quinze anos e multa, de cinco contos a quinze contos de réis.

§ 3º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de vinte a trinta anos, e multa, de vinte contos a cinqüenta contos de réis.

Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena – detenção de um mês a um ano, e multa, de dois contos a dez contos de réis, além da pena correspondente à violência.

Art. 213. Constrangir mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena – reclusão, de três a oito anos.

Art. 214. Constrangir alguém, mediante violência ou grave ameaça a praticar ou permitir que com êle se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena – reclusão, de dois a sete anos.

Art. 219. Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:

Pena – reclusão de dois a quatro anos.

Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

Parágrafo único. Se do fato resulta a morte:

Pena – reclusão, de oito a vinte anos.

Art. 233. Praticar ato obceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, de um conto a três contos de réis.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, por maior que seja meu desejo de não tomar atitude que, de longe sequer, possa parecer de oposição ao Govêrno – porque não é essa a posição do Partido Comunista, que vem afirmando, desde o ano passado, como já o fazia desde 1942, que estava pronto a apoiar o govêrno para fazer a guerra, naquela época, e, depois, para que a ordem fôsse mantida – não me é possível deixar passar em silêncio o fato, por demais sério, de haver o Poder Executivo enviado à Câmara dos Deputados mensagem gritantemente inconstitucional.

O Partido Comunista, desde que foi proclamada a vitória do candidato do P.S.D. na eleição à presidência da República, a 2 de dezembro, acatou, como já vinha dizendo que acataria, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Desde então, tem envidado esforços para fazer sentir ao Poder Executivo e ao partido majoritário que nós, comunistas, estamos prontos a colaborar com o Govêrno na solução dos problemas mais imediatos e sensíveis do nosso povo.

Esta tem sido, podemos dizer, a posição sistemàticamente assumida por nós.

Promulgada a 18 de setembro a nova Carta Constitucional, antes mesmo de que fôsse firmada pelos representantes do Partido Comunista na Assembléia Constituinte, declaramos que seríamos os maiores e mais intransigentes defensores dela. E temos a consciência de que, durante êstes dois meses de vida do novo estatuto constitucional vimos lutando de maneira conseqüente, persistente e corajosa, exigindo seu fiel cumprimento.

E' nessa situação, Sr. Presidente, que somos surpreendidos com a mensagem ontem enviada pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados. E' um documento de tal maneira contrário a tudo quanto estabelece a Carta Magna, que se nos afigura mesmo constituir um êrro, uma leviandade, dos auxiliares mais imediatos do Presidente da República.

Não cremos que o Ministro da Justiça constitucionalista que participou tão ativamente da elaboração da nova Carta Constitucional, pudesse concordar com mensagem dessa natureza. Evidentemente, a Câmara, na sua soberania, decidirá a respeito. Em nossa opinião cabia à própria Mesa daquela Casa negar-se a receber documento tão gritantemente inconstitucional.

Infelizmente, isso não aconteceu. O presidente da Câmara mandou ler a mensagem e, certamente, enviou-a à Comissão de Constituição e Justiça.

O presidente de um dos ramos do Poder Legislativo continuador da Assembléia Constituinte, ao que se nos afigura, dispunha de meios suficientes para fazer voltar atrás documento tão perigoso quão insultuoso ao Poder

(*) Não foi revisto polo orador.

Legislativo, ao Poder Cnstituinte e ao País. A Nação brasileira é democrata e está disposta a defender a Constituição elaborada pelos seus representantes eleitos em pleito livre e honesto, como foi o de 2 de dezembro.

De qualquer maneira, é de supor que a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa saiba dar o devido destino a tão infeliz documento.

De minha parte, o que hoje aqui desejo e preciso fazer é lavrar meu protesto, como democrata, como político que deseja a solução pacífica dos sérios e complexos problemas desta hora e lamentar profundamente que o Poder Executivo continue a cometer erros tão graves contra o futuro da nossa Pátria, continue a ameaçar, de maneira tão escandalosa e – porque não dizer? – tão cínica, preceitos os mais elementares da nova Carta Constitucional.

Não há um só artigo, um só parágrafo dessa mensagem, que se possa justificar perante a nossa Constituição.

Lamentando êsse êrro do Poder Executivo, não posso deixar de consignar desta tribuna, a mais alta de nossa Pátria, não só o meu protesto pessoal, como o do meu partido, contra êsse projeto, verdadeiro atentado à nossa Constituição.

Não quero estender-me, Sr. Presidente, na análise dêsse triste e doloroso documento, mesmo porque, agora, às vésperas das eleições, se torna indispensável que todos os homens de responsabilidade com assento nesta e na outra casa do Congresso Nacional, pertencentes a todos os partidos políticos, declarem, em alto e bom som, que não estão de acôrdo com tal atentado à nossa Carta Magna.

Sr. Presidente, o que se faz agora é a repetição do que se passou de 1935 a 1937. No entanto, êsses restos fascistas que infelizmente ainda cercam o Presidente da República, que ainda dispõem de fôrça e prestígio suficientes para arrancar de S. Ex.ª assinatura para documento tão inconstitucional, estão enganados, porque vivemos novos dias. Hitler e Mussolini já desapareceram e seus sequazes mais imediatos foram levados à forca em Nuremberg.

A situação do mundo é outra.

O nosso povo já sofreu muito com a ditadura do Estado Novo, com o fascismo, com o nazismo.

As vidas de marinheiros e brasileiros indefesos no Atlântico, o sangue derramado na Itália pelos nossos bravos soldados e aviadores, todo êsse sacrifício não pode ser em vão. Êsse sangue foi vertido para que nos livrássemos definitivamente ao banditismo nazista e fascista; entretanto, o que se pretende, com decreto desta natureza, é a volta ao fascismo.

Chegaram a referir-se os Srs. Ministros militares à pretenção de serem expulsos de suas corporações os elementos "cujos compromissos políticos *colidam* com a missão atribuida às Fôrças Armadas".

Colidir é chocar-se; mas chocar-se com disposições legais. E quais são as disposições legais?

Ou constam do Código Penal e, portanto, já estão cominadas as sanções na lei, ou não constam e, neste caso, não podem, de forma alguma, merecer punição tais compromissos. Não há pena sem lei que a imponha; e a lei não admite que, por motivo de convicções políticas, filosóficas ou de crença religiosa alguém seja privado dos seus direitos.

Creio desnecessário citar os parágrafos do art. 141 da nossa Constituição, que são categóricos a êsse respeito. Entretanto, permitam-me os senhores senadores que lhes recorde o que prescrevem os §§ 7º e 3º do mesmo artigo:

"§ 7º E' inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.

§ 8º Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigação, encargo ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres a fim de atender escusa de consciência".

Poderia citar os demais parágrafos, porém considero-o desnecessário.

Diz S. Ex. o Sr. Presidente da República em sua Mensagem:

"Essa iniciativa coincide perfeitamente com a minha opinião..."

Pode ser que coincida, mas essa opinião é inconstitucional, e, portanto,

não interessa à Nação. Lamentamos simplesmente que o Sr. Presidente da República afirme, em documento dirigido ao Poder Legislativo ser contrário à Constituição, que êle próprio jurou defender.

Sr. Presidente, é inútil continuar. O documento é de tal maneira insultuoso ao sangue derramado pelos nossos soldados na luta contra o nazismo; é de tal maneira ofensivo ao espírito democrático da Nação; constitui golpe tão violento contra o novo regime em que vivemos, que não pode pretender arrancar do Poder Legislativo uma lei em tais têrmos. Seria o suicídio da democracia em nossa Pátria, seria o nosso próprio suicídio.

S. Ex.ª o Sr. Presidente da República na mensagem, não diz contra quem se dirige, não esclarece qual o partido político anti-democrático que tem existência legal em nossa Pátria. Cremos, aliás, não ser possível existir partido dessa natureza. Sabemos, no entanto, que o decreto é dirigido contra o Partido Comunista.

Ainda ontem, o Sr. Deputado Glicério Alves, em aparte ao discurso do nobre Deputado Café Filho, arrancou a máscara e disse claramente que o decreto era dirigido contra o nosso partido.

Mas o Partido Comunista é um partido legal; tem lutado e continuara a lutar pela democracia e manter-se-á nessa posição, exigindo o cumprimento da Constituição. Se um decreto dessa natureza fôr aprovado pelo Parlamento, significará, não o ataque ou a morte do nosso Partido, mas da democracia no Brasil.

Se as eleições de 19 de janeiro realmente se realizarem, o povo brasileiro, através do voto, dirá com quem está – com os democratas ou com aquêles que apoiam um projeto de tal ordem.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra vou passar à

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DAS COMISSÕES

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão designando para a de-amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das comissões.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 25 minutos.

45ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS – PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Álvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Olavo de Oliveira.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
Cícero Vasconcelos.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Ferreira de Souza.
Góes Monteiro.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (26).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Getulio Vargas (12).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SECRETÁRIO: – Procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Abaixo assinado de funcionário da Prefeitura Municipal de Caconde, no Estado de São Paulo, solicitando o apoio do Senado para o projeto que concede Abono de Natal. Inteirada.

Telegrama de Máximo Zanon, do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Paraná, solicitando a atenção do Senado no sentido de amparar os operários na situação criada pela paralisação das obras da Estrada de Rodagem Ponta Grossa – Foz do Iguaçu. Inteirada.

Vêm à Mesa, são lidos e mandados imprimir os seguintes pareceres:

Nº 25, DE 1946

(*Da Comissão de Educação e Cultura*)

Relator: Senador Cícero de Vasconcelos.

Vindo da Câmara dos Deputados, submete-se à aprovação do Senado Federal um projeto de lei que suspende, por um ano, a vigência do parágrafo 1º do artigo 50, do Decreto-lei nº 8.347, de 13 de Dezembro de 1945.

O parágrafo cuja vigência se pretende suspender, tem a seguinte redação:

"Não poderá prestar prova final o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas e das sessões dadas em educação física".

Com êste dispositivo, ficava alterado o que dispunha o § 3º, do art. 50, do Decreto-lei nº 4.244, de (Lei Or-

gânica do Ensino):

"Também não poderá prestar prova final, na 1ª época, o aluno que tiver faltado a 25 por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas e das sessões dadas em educação física, e, na 2ª época, o aluno que tiver incidido em 50 por cento das mesmas faltas".

Alega-se, como justificativa do projeto, ser grande o número de alunos surpreendidos pelas alterações introduzidas por aquêle parágrafo e que se encontram na iminência de perderem o ano letivo, dada a redução de 50 por cento para 25 por cento, no limite máximo de faltas, com a agravante de ter sido reduzido o número de aulas pela antecipação do encerramento do ano para 14 de novembro.

Não desconheço que as leis, na sua primeira fase de aplicação, se rodeiam de embaraços e dificuldades que crescerão se tiverem de ser observadas por jovens que não aprenderão de pronto as conseqüências da sua inobservância.

A medida proposta, porém, com a amplitude que lhe comunica a suspensão, pura e simples, do parágrafo corresponderia a total dispensa de freqüência, criando, para os atuais alunos, uma situação de privilégio que se não justificaria.

Nenhuma alteração foi introduzida pelo Decreto-lei nº 8.347, de 13 de dezembro de 1945, quanto ao limite de faltas na 1ª época, pois o fixou em 25 por cento, como na legislação anterior.

A alteração se deu quanto ao limite de faltas na 2ª época, porquanto, sendo de 50 por cento, no dispositivo anterior, desaparece por completo na atual legislação que, nesta parte, se ajusta ao objeto do projeto.

A nova redação adotada pelo Decreto-lei nº 8.347, de 13 de dezembro de 1945 não aboliu a prova final em 2ª época, a qual constava do decreto anterior que dispunha no parágrafo 2º, do artigo 50: "Haverá duas épocas de prova final".

Assim o entende a Diretoria de Ensino Secundário, do Ministério da Educação e Saúde, que diz em circular nº 12, de 26 de setembro de 1946: "Determinando o artigo 50, da Lei Orgânica, segundo a nova relação que lhe foi dada pelo Decreto-lei 9.347, de 13 de dezembro de 1945, sòmente o impedimento de prestação de prova final em 1ª época aos alunos que tenham mais de 25 por cento de faltas em tôdas as disciplinas da série, nenhuma exigência deve ser feita, quanto à freqüência, para a prestação das mesmas provas finais em segunda época".

Assim, o aluno que, por falta de freqüência, não puder submeter-se a exame em 1ª época, não se prejudicará, pois na 2ª época, nenhuma freqüência será exigida.

O objetivo do projeto está satisfeito, quanto à 2ª época, e, quanto à primeira, não me parece haver razão para dispensar-se a exigência da legislação atual.

Opino seja rejeitada a proposição nº 4, de 1946.

E' o meu parecer. – *Flávio Guimarães,* presidente. – *Cícero de Vasconcelos,* relator.

Nº 26, de 1946

(*Da Comissão de Educação e Cultura*).

Relator: Senador Cícero de Vasconcelos.

O Professor José Martins Rodrigues, sôbre cuja nomeação de membro do Conselho Nacional de Educação, durante o impedimento do Professor Benedito Augusto Carvalho dos Santos, empossado deputado federal, esta Casa do Congresso se deverá pronunciar, apresenta as qualidades de competência e experiência que a Lei nº 174, de 6 de Janeiro de 1936, exige dos que devem compor aquele órgão representativo da cultura nacional, com supervisão sôbre todo o movimento educacional.

A Lei nº 174, citada, é a que criou o Conselho Nacional de Educação e que estabelece, em seu artigo 3º, a competência originária do Senado Federal para aprovar as nomeações dos membros dêsse Conselho, feitas pelo Presidente da República.

Trata-se de lei especial que em nada colide com os princípios da Constituição de 18 de setembro de 1946.

E' fato que, em virtude da enorme e esparsa legislação decorrente das prerrogativas constitucionais do período presidencial anterior, não consta do nº I do art. 63 da Constituição vigente, por omissão explicável, essa competência para aprovação ou não

dos membros do Conselho Nacional de Educação.

E' inegável, entretanto, que tal competência é privativa desta Casa, em face do dispositivo acima citado.

Assim sendo, para cumprimento dessa lei e do estatuído na alínea *a* § 3º do artigo 36 do Regimento Interno, são os seguintes o relatório e as informações sôbre o escolhido.

Ocupou o Professor José Martins Rodrigues no Ceará, onde tem decorrido sua vida pública, altos cargos de administração, revelando notável operosidade e patriotismo, de modo particular à frente de secretarias de Estado e, interinamente, do próprio Executivo Estadual.

Jornalista e cultor do direito, destaca-se entre os que, com mais afinco e brilho, se vêm dedicando ao estudo dos nossos problemas sociais.

Figura destacada no magistério, tem a coroar-lhe a bela carreira de professor, a cátedra que atualmente ocupa na Faculdade de Direito do Ceará.

Sua nomeação oferece, assim, tôdas as garantias de bem servir à causa do ensino, conhecedor que se tem demonstrado, das questões que a ela se prendem e das necessidades nacionais.

Julgo-o possuidor das qualidades essenciais e das condições legais necessárias para a nomeação.

E' o meu parecer.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1946. – *Flávio Guimarães*; presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, relator. – *Aloysio de Carvalho*, com restrições.

Nº 27, de 1946

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alfredo Neves.

À Comissão de Finanças não incumbe examinar no mérito a medida proposta pela Comissão Diretora, em cujo parecer está plenamente justificada; o que lhe cabe dizer, de acôrdo com o que prescreve o Regimento Interno em seu art. 52, letra *h*, concerne à despesa decorrente da readmissão de Victor Midosi Chermont no quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justo que é, inegàvelmente, êsse ato, não se pode deixar de, com a sua adoção, concordar com a despesa em apreço, representada pelos vencimentos inerentes ao cargo em que é readmitido o ex-funcionário.

Somos, pois, de parecer que o projeto de resolução nº 5, do corrente ano, deve ser aprovado com o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 1946

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica readmitido no cargo de Oficial Legislativo, classe L, da Secretaria do Senado Federal, Victor Midosi Chermont, que será considerado excedente no respectivo quadro, com os vencimentos determinados em lei, devendo ser aproveitado na primeira vaga que se verificar; revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças, em 22 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino*, presidente; *Alfredo Neves*, relator; – *Alvaro Adolpho* – *Levindo Coelho* – *Mathias Olympio* – *Flávio Guimarães* – *Vespasiano Martins* – *Vergniaud Wanderley* – *Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa*)

Não havendo quem queira usar da palavra, passarei à ordem do dia.

Constando apenas dos trabalhos das comissões, encerro a sessão e designo para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do projeto número 1, de 1946, que modifica a competência do Tribunal do Júri (Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo substitutivo).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 25 minutos.

46.ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas, comparecem os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Olavo Oliveira.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreirea de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (26).
Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Getulio Vargas. (10).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios

– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, transmitindo a Proposição nº 8, de 1946, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 11.000.000,00, para atender a despesas com o prosseguimento da construção da rodovia Ponta Grossa-Foz do Iguaçu. – À Comissão de Finanças.

– do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, comunicando haver resolvido recusar registro ao têrmo de renovação de contrato com o Sr. Clito Guerra Matos, que iria desempenhar a função de chefe dos serviços de mecânica e fundição na Fábrica do Galeão. – À Comissão de Finanças.

– do Sr. Diretor da "Rêdes Estaduais Aéreas Ltda.", comunicando que a mesma companhia deliberou fazer o abatimento de 50% no preço das passagens dos srs. senadores em seus aviões. – Inteirada.

– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, transmitindo cópia do teor do requerimento de convocação extraordinária do Poder Legislativo, para os fins constitucionais. – Inteirada.

– do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando haver o Govêrno deliberado tornar sem efeito a Mensagem nº 3, de 1946. – Inteirada.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

Nº 28 – 1946

Ao projeto nº 3, de 1946

ORÇAMENTO DA RECEITA

(Anexo nº 1)

Ao emitir parecer sôbre a proposição da Câmara dos Deputados, prevendo a receita a ser arrecadada no exercício de 1947, limitou-se esta Comissão a propôr a respectiva aprovação *si et in quantum*, a fim de entrar em discussão e receber as emendas que o plenário entendesse de apresentar. Reservou-se, entretanto, a possibilidade de reexaminar a matéria nesta oportunidade, seja para opinar sôbre as referidas emendas, seja para apresentar as que lhe aprouvessem.

Assim procedendo, teve a Comissão em mira abreviar o mais possível o processo de elaboração orçamentária, dadas a premência do tempo e a inconveniência de levantar a questão sôbre a vigência do art. 74, da Constituição, no que tange ao orçamento para 1947.

Infelizmente, êsse imperativo ainda nos peia a atividade, obrigando-nos a elaborar uma lei de meios **jurìdicamente** imperfeita e financeiramente falha, mas evidentemente preferível à prorrogação da decretada para o exercício corrente, seja pela possibilidade de correções, embora ligeiras, seja pelo sêlo de legitimidade que nela deixa o Poder Legislativo, em contraste com os orçamentos ditatoriais anteriores.

Isso explica a relativa pobreza da nossa colaboração e a nossa relativa conformidade com a clara desobediência aos princípios constitucionais da unidade, precisão e clareza, determinados no art. 73 da Constituição.

No tocante à receita, não há, todos sabemos, inconstitucionalidades evidentes, como as das, verbas globais, indiscriminadas, de que está referta a despesa. Há, porém, a persistência num regime tributário injusto, complicado e incompatível com a economia nacional.

Não obstante o crescimento da parte auferida por via de impostos diretos, como o de renda, devido menos a uma legislação perfeita que à terrível e extraordinária inflação de papel moeda, em que nos afundamos, as nossas finanças ainda são predominantemente alimentadas pelos impostos indiretos, entre os quais vale salientar o de consumo, cujo campo de incidência foi limitado pela art. 15, § 1º, do Constituição e que é, **sobretudo,** injusto, anti-econômico e de arrecadação dispendiosa, pois exige um forte aparelhamento burocrático, complica o livre exercício das atividades industriais e comerciais, e possibilita a vergonha das percentagens em favor dos autuantes, política das multas com algumas gordas, muitos dos quais ou quase nada fizeram, ou concorreram, indiretamente embora, para a prática das próprias infrações.

A reforma dêsse sistema, não há dúvida, demanda tempo e estudo e não cabe no âmbito da proposição orçamentária. Requer uma revisão da legislação tributária em geral. A própria definição dos casos de isenção decorrentes do citado art. 15, § 1º da Constituição exige se modifique a lei, por que esta faça as distinções necessárias.

Certo, já se anuncia um projeto alterando o impôsto sôbre a renda, que é o mais lógico e o mais justo dos tributos. Mas, ao mesmo tempo, pretende-se eliminar o que incide especialmente sôbre os chamados lucros extraordinários, por forma a, num regime de preços livres, como o de que vem gozando a protegida indústria brasileira, deixar margem ampla para os ganhos desmedidos, em contraste com os da agricultura, cujos produtos, quando não tiveram aviltados os seus preços, sofreram a constrição das tabelas oficiais, realmente eficientes apenas em relação aos **produtores,** pois os intermediários sabem muito bem esgueirar-se pela porta do mercado negro. Não se nega que o impôsto sôbre lucros extraordinários, tal como existe entre nós, é, até certo ponto, anti-social, pois estimula a ambição do comerciante ou do industrial, sob a condição de a ela associar-se o Estado. Que o consumidor pagasse caro, comesse mal, vestisse mal e não pudesse usar calçados, ou satisfazer as suas demais exigências, pouco importou ao Estado. O que êste quis foi participar dos lucros conseqüentes ao escorchamento daquêle. Aliás, o Govêrno não fêz segrêdo disso. Tanto que, justificando o tributo, impôsto em razão da guerra, não lhe destacou a feição social, mas considerou-o uma contribuição para fazer face à inflação de

papel, embora continuasse emitindo cada vez mais.

Não visa, porém, o novo projeto de impôsto sôbre a renda a iniciar a modificação do nosso sistema tributário, pois a êle já acompanha um novo piano de obras.

4 – Há, destarte, que trabalhar com os elementos existentes, embora imperfeitos.

Neste particular, o legislador deve interessar-se sobretudo pelo problema do eqüilíbrio orçamentário, sem o qual será impossível sanear a moeda e fundar uma economia sólida. Não há prosperidade que resista aos deficits orçamentários.

E' preciso, entretanto, que essa preocupação não embarace o desenvolvimento do País, não importe em lhe negar os instrumentos imprescindíveis ao seu trabalho e ao seu progresso.

Tudo está no critério do legislador e no aprumo do poder executivo quanto à natureza das iniciativas, pois, se, no estado atual das nossas finanças, cumpre cortar os gastas com obras suntuárias, palácios, embaixadas, as grandes despesas militares, etc... é até impatriótico negar recursos para o aparelhamento do Brasil com estradas, educação, saúde, etc.

5 – Feitas estas considerações, passemos a examinar as previsões orçamentárias.

A proposta governamental estimou a receita para 1947 em Cr$ **12.118.648.000,00**. Mas a Câmara reduziu a de Cr$ **143.043.000,00** ou seja de 1.18%, por forma a avaliá-la em Cr$ 11.975.605.000,00. Para isso admitiu a diminuição de **0,92** na renda **ordinária,** que passou de Cr$ 11.451.780.000,00 para Cr$ 11.346.782.000,00, baixando de Cr$ 104.998.000,00; de 1,33% nas rendas patrimoniais, cuja previsão desceu de Cr$ 150.000.000,00 para Cr$ 148.000.000,00; de 2,03%, nas Diversas Rendas, previstas em Cr$ 506.250,00, e em Cr$ 576.735.000,00; de 0,45% nas rendas industriais, inicialmente orçadas em Cr$ **526.905.000,00** e rebaixadas para Cr$ 524.535.000.00, e de 5,70% na renda extraordinária, que o Govêrno previra de Cr$ 668.868.000,00, e reduzida a Cr$ 628.823.000,00.

6 – Como se vê, as reduções feitas pela Câmara não são de grande valor. Há mesmo rubricas, como a do impôsto sôbre a renda, em que ela é de 0,01%, quando nenhuma regra de cálculo permite tal precisão, e seria até admissível mais redução, se já não se tratasse de uma revisão de taxas.

Não explicou, porém, a Câmara por que fêz tais cortes, nem mesmo o método seguido, razão pela qual, em princípio, admitiríamos a previsão governamental, a menos que outros elementos nos convencessem do seu desacerto para mais, ou para menos. Não os temos, entretanto.

Tomando por base o critério das médias trienais, ou quinqüenais dos exercícios anteriores, encontraríamos até números inferiores ao da proposta da Câmara. Mas tal critério não deve ser seguido. Principalmente entre nós, em que, de par com o crescimento normal da riqueza, a moeda não tem estabilidade e os preços sofrem as conseqüências fatais, tudo com o contra-peso de aumento dos tributos, como se deu ultimamente com o impôsto de consumo e o do sêlo e como vai dar-se com o de renda.

7 – Entende, porém, a Comissão não dever alterar as previsões no que tange à renda tributária da União em geral, não porque esteja errada a proposta governamental, senão porque qualquer alteração repercutirá na despêsa, pela sua influência sôbre as taxas constitucionais destinadas às obras contra as sêcas e as do vale do São Francisco, e não haveria tempo para isso.

8 – Examinemos agora algumas das rubricas.

Rendas Tributárias

a) Consumo – A estimativa governamental foi reduzida de Cr$ 87.300.000,00 correspondentes a 2,05%.

Não obstante manter esta Comissão a proposição da Câmara, está certa, em face do crescimento dessa renda nos anos anteriores, de que a cifra da proposta será atingida. Basta ressaltar que os cálculos governamentais admitem um acréscimo inferior aos dos exercícios de 1944 e 1945. Por outro lado, segundo informações colhidas pelo legislador, o arrecadado até setembro dêste ano faz prever se ultrapasse, em 1946, a previsão para 1947 ano em que a arrecadação do tributo sob a nova forma estará melhor aparelhada.

b) *Renda* – A Câmara prevê uma diminuição de Cr$ 400.000,00, ou, como se disse, de 0,01%.

Acredita a Comissão na possibilidade de uma receita menor. Com as novas taxas, entretanto, a cifra ascenderá necessàriamente. Entretanto, a Comissão aceita a proposição da Câmara.

c) Territórios – Aqui, o corte feito pela Câmara, evidentemente procedente, foi de 48,86% na proposta do Executivo. Se, porém, a percentagem é alta, a importância é de pouca significação no cômputo global.

Nestas condições, as rendas tributárias ficam reduzidas a 0,88%, ou seja de Cr$ 90.143.000,00, pois de Cr$ .... 10.258.140.000,00 da proposta, passaram a Cr$ 10.167.997.000,00.

Rendas patrimoniais

A Câmara podou a estimativa governamental em Cr$ 2.000.000,00, correspondentes a 1.33%

A Comissão não parece justo êsse corte, não sòmente pela falta de dados, como porque a última reforma do serviço do patrimônio da União, com a anunciada organização do cadastro, visando evitar a evasão de rendas, possibilitam prever o aumento. Donde opinar a Comissão pelo restabelecimento da estimativa de Cr$ ..... 5.000.000,00, em vez dos Cr$ ..... 3.000.000,00, calculados pela Câmara.

Rendas Industriais

A Comissão concorda com a redução de 0,45%, ou seja de Cr$ .....2.370.000,00.

Essa parte da receita gira principalmente sôbre o Departamento dos Correios e Telégrafos, cujas tarifas estão sendo reexaminadas. Donde não ser oportuno fazer qualquer alteração.

Diversas Rendas

Procede a redução da estimativa governamental feita pela Câmara. Atinge ela a Cr$ 10.485.000,00, ou seja a 2,03%, e resulta do corte na *Cota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias* e no montepio da Marinha.

Renda extraordinária

Neste passo, a redução foi bem maior. Entende a Câmara ser aconselhável cortar Cr$ 38.045.000,00, percentualmente **5,78%**. Baseou-se êsse corte no desaparecimento da rubrica de juros da *Conta do Plano de Obras, no Banco do Brasil,* absorvido, que êle foi, no próprio orçamento, bem como no da *Parte dos Estados,* no *serviço de* ***ouro*** *e amortização de Obrigações do Tesouro.*

E' clara a procedência do primeiro motivo.

O mesmo não se afigura em relação ao segundo, devendo, ao ver da Comissão, ser restabelecida a previsão de Cr$ 30.000.000,00.

Trata-se de créditos da União contra determinados Estados, a quem ela emprestou obrigações do Tesouro, responsabilizando-se, conseqüentemente, pelo respectivo serviço de juros e de amortização. Não houve doações. Conseqüentemente as entidades federadas assim beneficiadas devem repor ao Tesouro da União o que êste paga. Logo, não é possível omitir o crédito. A omissão seria uma increpação de incapacidade aos mutuários.

Se alguns não cumprem rigorosamente o seu dever, cumpre ao Govêrno, como credor, chamar-lhes a atenção, dêles exigindo o devido. Pode justificar-se uma certa tolerância, porém, nunca a indiferença. O sistema federativo exige atenda cada Estado aos problemas locais com os seus próprios recursos.

Nem as finanças da União comportam essa forma de remissão de créditos, sendo mesmo censurável a desídia das autoridades federais em face dos Estados remissos.

Aliás, a rubrica em aprêço poderá ser beneficiada também pelo aumento do impôsto de vendas neste Distrito Federal.

7 Em conseqüência, a Comissão de Finanças do Senado opina pela aprovação da proposição da Câmara, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º.

Diga-se:

"O orçamento geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício financeiro de 1947 estima a receita em doze bilhões, três milhões e seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 12.003.650.000,00)".

EMENDA Nº 2

Ao art. 2º

Diga-se:

	Cr$
Rendas Patrimoniais.....	150.000.000,00
Receita Extraordinária.....	654.868.000,00
Total da receita.....	12.003.650.000,00

Ao Anexo nº 1.

Diga-se:

"1.2.104.0.00.0 Ministério da Fazenda

	Cr$
02.0 Renda dos Próprios Nacionais.....	5.000.000,00

2.0.104.00.00 Ministério da Fazenda

04,0 Parte dos Estados, no Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimos.....	30.000.000,00

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino,* presidente. – *Ferreira de Souza,* relator. – *Alvaro Adolpho.* – *Vespasiano Martins.* – *Levindo Coelho.* – *Ismar de Góes Monteiro.* – *Durval Cruz.* – *Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 29, de 1946

Ao projeto nº 4, de 1946

CONGRESSO NACIONAL (ANEXO N º 2)

Como já haviamos acentuado, anteriormente, a parte referente ao Congresso Nacional do projeto do orçamento geral da República foi elaborada, ressentindo-se de dados comparativos, visto que as duas Casas vêm trabalhando com dotações que correm pelo regime de créditos adicionais.

Nenhuma emenda foi apresentada, em plenário, ao projeto remetido pela Câmara dos Deputados. No entanto, a Comissão de Finanças recebeu 2 ofícios dos Secretários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal sôbre alterações que poderiam ser feitas em algumas rubricas. Como o estudo inicial foi feito, baseando-se a Câmara dos Deputados em dados apresentados por técnicos das duas Casas, a Comissão tomou em consideração as ponderações f eitas que, depois de devidamente estudadas, constituiram objeto de emendas que foram apresentadas pela mesma Comissão.

As alterações propostas baseavam-se nas seguintes justificações: erro de soma; reintegração de um funcionário, posto em disponibilidade, nos têrmos do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; aumento do número de Deputados, nos têrmos da Constituição Federal; quantias absolutamente imprescindíveis para atender às despesas custeadas por algumas subconsignações, e pagamento de gratificação adicional assegurada aos funcionários do Poder Legislativo pelo artigo 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que só foi regulado depois da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados haver relatado o orçamento. Também foi destacada uma emenda, consignando dotação para reforma da biblioteca do Senado, que será estudada quando da apresentação do plano de obras e equipamentos.

Assim sendo, a Comissão de Finanças submete à deliberação do Senado as seguintes emendas:

EMENDA COM PARECER CONTRÁRIO

EMENDA Nº 1

A Verba 2. Material, Consignação I I – Material de Consumo, Subconsignação 19 – 02 – Senado Federal, onde se diz "Combustíveis, Material de Lubrificação, etc. Cr$ 200.000,00".

Diga-se:

"Combustíveis, Material de Lubrificação, etc.....Cr$ 300.000,00".

Justificação

E' preciso notar-se que esta verba não se destina apenas à gasolina e óleo para os automóveis. Inclue também lubrificação, limpeza, conservação e instalação de máquinas e aparelhos diversos, e artigos de iluminação. A própria emenda desta subconsignação justifica a dotação de Cr$.....300.000,00 solicitada pelo Senado.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. — *Alfredo Neves.*

EMENDAS DA COMISSÃO

EMENDA Nº 1

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação 01 – Pessoal Permanente – Subconsignação, 01 e 02.

Onde se diz:

"01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....8.039.400,00".

"02 – Quadro do Senado Federal.....5.265.000,00".

Diga-se:

"01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....8.071.800,00"

02 – Quadro do Senado Federal.....5.265.000,00"

Justificação

Em virtude de um erro de soma, a proposta do Senado foi, nesta parte, com verba insuficiente para atender ao pagamento de todos os funcionários de sua secretaria. Embora o Sr. Relator da proposta orçamentária, na Câmara, tivesse sido avisado do engano, não houve mais tempo de corrigí-lo, por já ter sido aprovado o seu parecer.

Quanto ao que diz respeito á Câmara – em virtude do ato da Comissão Executiva que reintegrou e pôs em disponibilidade um oficial, classe J, nos têrmos do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, torna-se necessária a alteração.

EMENDA Nº 2

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação **III** – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Onde se diz:

"01 Câmara dos Deputados..... 149.960,00"
"02 Senado Federal..... 67.779,00"

Diga-se:

"01 Câmara dos Deputados..... 1.466.785,00"
"02 Senado Federal..... 884.301,70"

Justificação

Sómente após ter sido relatado, na Câmara dos Deputados, o orçamento, é que foi regulado o pagamento das adicionais de que trata o art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA Nº 3

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Subconsignação 17 – Gratificação de representação de gabinete,

Onde se diz:

"01 Câmara dos Deputados..... 180.000,00"
"02 Senado Federal..... 150.000,00"

Diga-se:

"01 Câmara dos Deputados..... 240.000,00"
"02 Senado Federal..... 180.000,00"

Justificação

As verbas solicitadas pelo Senado e Câmara são as estritamente necessárias para atender a essa subconsignação.

EMENDA Nº 4

Ao anexo – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 12 – Gratificação por seviço extraordinário.

Onde se diz:

"02 Senado Federal..... 60.000,00"
"02 Senado Federal..... 100.000,00"

Justificação

A Câmara reduziu para a metade a dotação solicitada pelo Senado. Não é possível atender-se aos serviços extraordinários desta secretaria com apenas Cr$ 60.000,00. Assim, julgamos necessário o restabelecimento da dotação primitiva, isto é, Cr$ 100.000,00.

EMENDA Nº 5

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 28 – Vestuários, uniformes, etc.

Onde se diz:

"01. Câmara dos Deputados..... 100.000,00"
"02. Senado Federal..... 60.000,00"

Diga-se:

"01. Câmara dos Deputados..... 200.000,00"
"02. Senado Federal..... 120.000,00"

Justificação

Não nos parecem exageradas as quantias propostas para fornecerem 1 uniforme de casemira, 2 de brim e 1 macacão a cada um dos funcionários da Portaria, levando-se em conta os preços atuais.

EMENDA Nº 6

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 32 – Assinaturas de órgãos oficiais.

Onde se diz:

"01. Câmara dos Deputados..... 10.000,00"
"02. Senado Federal..... 10.000,00"

Diga-se:

"01. Câmara dos Deputados..... 20.000,00"
"02. Senado Federal..... 20.000,00"

Justificação

Apenas um pequeno cálculo mostrará a impossibilidade de prover-se, com a dotação proposta pela Câmara, o número de assinaturas de que necessita o Senado.

EMENDA Nº 7

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 35 – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

Onde se diz:

"02 – Senado Federal..... 60.000,00"
Diga-se:
"02 Senado Federal..... 100.000,00"

Justificação

As despesas verificadas até o presente momento, efetuadas, aliás, com espírito de economia, nos mostram a necessidade da verba pedida pelo Senado.

EMENDA Nº 8

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 42 – Telefones, telefonemas,etc.

Destaque-se da verba consignada para as obras e equipamentos a importância de Cr$ 400.000,00, para ser destinada à nova instalação e reforma da Biblioteca do Senado Federal.

Justificação

A presente emenda, além de não trazer aumento de despesa, pois apenas faz um destaque da despesa já orçada para o exercício de 1947, justifica-se com a necessidade imperiosa de instalar e reformar a biblioteca do Sanado. – *Ismar de Góes Monteiro.*

PARECER

A presente emenda deverá ser destacada para ser apreciada por oca-

	Fixa	Variável
03 – Subsídios		
01 – Câmara dos Deputados.....	21.000.000,00	32.832.000,00
02 – Senado Federal.....	4.536.000,00	6.804.00,00

Consignação IV – Indenizações 22 – Ajuda de custo
01. Câmara dos Deputados..... 2.826.000,00
02. Senado Federal..... 657.000,00

Justificação

Devido ao aumento do número de deputados, nos têrmos da Constituição Federal.

EMENDA Nº 9

Verba 1 – Pessoal – Consignação

1 – Pessoal Permanente. Onde se diz:
"01 Câmara dos Deputados..... 50.000,00"
"02 Senado Federal..... 36.000,00"
Diga-se:
"01 Câmara dos Deputados..... 80.000,00"
"02 Senado Federal..... 60.000,00"

Justificação

Também não nos parecem suficientes para atender a todos os serviços subordinados a esta subconsignação as quantias propostas pela Câmara.

EMENDA Nº 10

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Móveis – Subconsignação VII – Disponibilidade.

sião da discusão do projeto de plano de obras e equipamentos, ora em curso na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Finanças em 21 de novembro de 1946. *Ivo de Aquino.*, presidente. – *Ismar de Góes Monteiro,* relator. – *Alfredo Neves. Álvaro Adolpho. – Durval Cruz – Vespasiano Martins. – Flávio Guimarães. – Ferreira de Souza. – Levindo Coelho. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 30, de 1946

Ao projeto nº 5, de 1946

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS IMEDIATOS. (ANEXO 3 A 12)

Foi presente a esta Comissão uma representação do Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos Civis, pleiteando o restabelecimento da verba solicitada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior para o exercício de 1947, e destinada a extranumerários-mensalistas do referido Conselho.

A representação em aprêço não contêm nenhuma informação objetiva, que possa orientar o relator dêste parecer. Por certo, os elementos a que a mesma se refere foram enviados à Câmara dos Deputados. Daí, a im-

possibilidade material de um melhor exame do assunto, para verificar-se da possibilidade da inclusão de uma emenda que atenda ao que se pretende.

REPRESENTAÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Nereu de Oliveira Ramos, M. D. Presidente do Senado Federal.

Tomando conhecimento, através de publicações feitas no *Diário Oficial*, do corte nas despesas dos extranumerários-mensalistas do Conselho Federal de Comércio Exterior e não compreendendo o motivo por que a digna Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados assim optou, a União Nacional dos Servidores Públicos, entidade que vem junto aos poderes públicos defendendo ordeira e respeitosamente os interêsses gerais do funcionalismo, não podia deixar, como não deixa de vir à presença de Vossas Excelências, ilustres Senadores da República, pleitear o restabelecimento da verba destinada àquele órgão da Presidência da República, baseado nos seguintes itens:

1 – O Conselho Federal de Comércio Exterior é um órgão com atribuições especiais e auxiliares da Presidência da República, projetado a se transformar também com a criação do Conselho de Economia Nacional, em órgão Auxiliar do Congresso Nacional;

2 – O Conselho Federal de Comercio Exterior apesar de ter pesadas atribuições, conforme seja realizar estudos estatísticos de nossa produção: exportação e importação, para trazer o Govêrno sempre aparelhado para qualquer emergência, jamais falhou na sua missão, apesar da deficiência de pessoal;

3 – O Conselho Federal de Comércio Exterior projeta leis, baseadas nos estudos de seus poucos técnicos e os encaminha à Presidência da República para a devida aprovação, sendo que no futuro sua incumbência será idêntica para auxiliar as duas Câmaras do Parlamento;

4 – O Conselho Federal de Comércio Exterior que tem incumbência de pesquisas em geral, de assuntos econômicos e financeiros não conta em seu seio com um número suficiente de técnicos ou funcionários para dar conta dessa imensa responsabilidade, podendo esta entidade informar a Vossas Excelências, que sendo a maioria de funcionários, todos técnicos capazes e competentes, com um longo tirocínio dos problemas econômicos e financeiros, são aproveitados, uns, nas suas reais especialidades, outros desviados para serviços de escriturários e dactilógrafos em face da carência de pessoal, para os serviços administrativos;

5 – Não podendo, por outro lado compreender, Excelentíssimos Senhores Senadores, como se adotar semelhante medida, contra funcionários que foram extranumerários mas que se tornaram efetivos, de acôrdo com o art. 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Brasil. homologada pela Assembléia Nacional Constituinte, temos que pedir a proteção dessa Casa para evitar a dispensa daqueles funcionários;

6 – E finalmente, Excelentíssimos Senhores Senadores, não podemos compreender tão pouco como aceitar semelhante corte, dando ao Executivo, em face da impossibibilidade de solicitar, por outro lado, verbas suplementares, mais tarde, para se atender àquelas despesas, abrindo assim um precedente, que depois não seria fácil de se corrigir.

Certos, pois, de têrmos defendido com uma base sólida e argumentação bastante esclarecedora da situação difícil que seria criada para o Govêrno, com a adoção da medida proposta pela Câmara, a União Nacional dos Servidores Públicos espera que o elevado espírito de Vossas Excelências dêm a solução indicada, isto é, o restabelecimento da verba solicitada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior para o ano de 1947.

Com respeito e gratidão sincera. – *Antônio Lins,* presidente.

O Sr. Senador Levindo Coelho apresentou emenda, mandando acrescentar na verba 1ª – pessoal, consignação 3, uma consignação para atender à gratificação a que tem direito o ex-redator chefe dos documentos parlamentares e anais da Câmara dos Deputados, atualmente Diretor Efetivo do Expediente do Palácio do Catete.

A providência é de todo procedente. Por isso, a emenda merece aprovação.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N° 1-A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(Anexo n° 3)

Verba 1 – Pessoal – Consignação 3 – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Acrescente-se:

Cr$ 312,00 – Cr$ 3.744,00.

Justificação

Esta gratificação adicional é transferida dos vencimentos do redator-chefe dos documentos parlamentares e anais da Câmara dos Deputados, *José de Araújo Vieira*, para os do Diretor do Expediente do Palácio do Catete, que o mesmo exerce atualmente.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Levindo Coelho.*

O Sr. Senador Alvaro Adolpho apresentou emenda, amplamente justificada, determinando modificações, quanto a dotações, para o plano de valorização econômica da Amazônia, relativamente ao aparelho dos serviços da fôrça elétrica, tração, luz e corrente industrial das cidades de Belém e Manáus.

A providência proposta não cabe na rubrica orçamentária para 1947 e relativa ao Conselho Nacional de Àguas e Energia Elétrica, uma vez que se acha em andamento na Câmara dos Deputados um projeto que distribui as verbas relativas ao plano de obras e equipamentos para o próximo exercicio de 1947. De modo que a Comissão opina, para que se não tome conhecimento da emenda, que deverá ser examinada, quando o referido projeto transitar por esta, Casa do Congresso.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N° 2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(Anexo n° 8)

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica

	Cr$
Onde convier:	
a) Dotação, por conta da verba destacada para o plano de valorização econômica da Amazônia, destinada ao reaparelhamento dos serviços de força elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, feita a transposição necessária.....	10.000.000,00
b) Idem, idem, para o reaparelhamento dos serviços de fôrça elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, feita a transposição necessária.....	5.000.000,00
Total.....	15.000.000,00

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946.

Justificação

O problema do abastecimento de corrente elétrica às duas maiores cidades amazônicas, onde se concentram os mais importantes núcleos de população de tôda essa imensa região, compreendida no plano de valorização prevista na Constituição, tem a importância que é dada pela grande significação dêsses centros urbanos na vida e na economia do grande vale. Várias causas têm concorrido para que os serviços de tração, fôrça e luz naquelas capitais tenham chegado a uma situação de quase colapso, dentre elas, a impossibilidade de obter energia a preços compatíveis com a capacidade dos consumidores locais, de baixo nível aquisitivo em consequência de circunstâncias eventuais criadas pelas variações de uma economia flutuante, como é a da Amazônia e das crises provocadas pela baixa cotação dos principais produtos de exportação da região antes da última guerra, e a desvalorização da nossa moeda, que tanto têm afetado a sorte das companhias estrangeiras que exploram, por concessão, êsses serviços. Com a superveniência da guerra já era insustentável a situação das concessionárias. O mesmo fenômeno, de decadência dêsses serviços se verificou nas duas cidades, resultantede causas gerais comuns. Sem possibilidadede retribuição do capital investido, pelafaltade renda suficiente para atender à distribuiç ão de dividendos, não seria mais possívelesperar uma recomposição dessas emprêsascom capital estrangeiro, da mesma fonte,para melhorar serviços, que estavam a exigir a renovação completa do material antiqua-

do e gasto, ainda das primitivas instalações. Nada podiam fazer os Govêrnos locais, por falta de recursos orçamentários suficientes a uma reforma de tal vulto.

A tal ponto chegou a situação de confessada impossibilidade por parte das companhias concessionárias de manter aquêles serviços que o Govêrno decretou a intervenção nas mesmas, antes que mais sofresse o serviço público, pela sua completa paralisação, com grande prejuízo para a vida urbana e para a economia regional. O abastecimento regular de corrente elétrica, assim como o serviço de viação urbana correspondente são termos essenciais da equação econômica da Amazônia, não sòmente pelo que êsses serviços representam na vida das populações que ali se concentram, mas pelo que significam, como fontes necessárias ao desenvolvimento industrial da região, à mobilização e transformação das matérias primas peculiares e aos serviços dos portos, que se veriam gravemente prejudicados com a falta de energia que êles fornecem.

Dai a relação que têm êsses serviços com o plano de valorização da Amazônia e a necessidade em que está o Govêrno dos recursos suficientes ao reequipamento dos mesmos, sem perda de tempo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

Finalmente, a Comissão propõe as seguintes emendas, que visam atender a transformação de muitas funções de contratados em mensalistas. em obediência ao critério adotado pelo Govêrno de restringir ao mínimo o número de contratados, cujas funções passam a ser exercidas por mensalistas. E' para ponderar-se que o critério de admissão de servidores por contrato pode permitir uma variedade de retribuições nem sempre conveniente, escapando por vêzes até o principio salutar da eqüidade, ao passo que os mensalistas estão enquadrados em tabela justa, prèviamente estabelecida por órgão técnico.

EMENDAS DA COMISSÃO

EMENDA N° 1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Imigração e Colonização.
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	73.800,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	85.200,00

EMENDA N° 2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	103.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	146.400,00

EMENDA N° 3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Federal de Comércio Exterior.
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	178.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	324.600,00

EMENDA N° 4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional
Comissão Especial de Faixa de Fronteiras.
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	35.400,00

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1946. – *Ismar de Góes Monteiro*, vice-presidente em exercício. – *Alfredo Nunes, relatar. – Mathias Olympio. – Vespasiano Martins. – Vergniaud 'Wanderley. – Flávio Guimarães. – Alvaro Adolpho. – Levindo Coelho. – Pereira Pinto. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza.*

PARECER

Nº 31 – de 1946

Ao Projeto nº 6

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(ANEXO Nº 13)

Ao estudo da Comissão de Finanças, foram apresentadas as emendas ns. 3, 24 e 34, tôdas do mesmo teor e referentes, respectivamente, aos Ministérios da Aeronáutica, Guerra e Marinha.

Por se tratar de um único assunto, resolveu a Comissão apreciá-las conjuntamente, no estudo do orçamento do Ministério da Aeronáutica.

Em relação a essas emendas, entende a Comissão que lhes faltam os requisitos fundamentais do sentido da emenda, na acepção regimental. Falta-lhes a dotação orçamentária, a verba a ser incluída ou alterada e, por esta razão, perdem as qualidades inherentes à técnica do conteúdo da emenda. Parece à Comissão que o intuito das emendas é apenas de caráter informativo. E, assim sendo, está o caso elucidado pelo brilhante parecer da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, quando diz: Os Ministérios militares, porém, recebem suas dotações numa verba global para cada um, e, entre essas dotações, são permitidos os estornos, por se julgar que suas despesas são, por natureza, de difícil previsão..."

Assim sendo, não encontra a Comissão meio de aconselhar a aprovação dessas emendas.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA Nº 3

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

Justificação

A Constituição, no art. 73, determina que a despesa necessária ao custeio de todos os serviços públicos seja incluída discriminadamente no orçamento.

Em obediência a êsse preceito, os ministérios civis, embora usando de técnica imperfeita, apresentaram a despesa respectiva, discriminada segundo os diversos serviços que mantêm.

Em relação aos ministérios militares, todavia, a despesa figura apenas pelos seus elementos, ou seja, as diversas classes de gastos correspondentes a Pessoal, Material, Serviços e Encargos, Obras e Equipamentos e Aquisição de Imóveis e Eventuais. Tal orientação decorreu do estabelecido no Decreto-lei nº 4.185.

E' evidente, porém, que ëssa decreto-lei não mais se pode considerar em vigor, diante do citado dispositivo constitucional.

O Executivo atendeu prontamente à solicitação da Câmara dos Deputados no sentido de lhe ser fornecida uma discriminação das dotações para obras públicas, que figuravam nos diversos ministérios apenas por totais globais. E a discriminação enviada foi satisfatória, especialmente, em relação ao Ministério da Guerra, que especifica todas os projetos com as dotações respectivas.

Nenhuma objeção foi apresentada ao cumprimento dos preceitos constitucionais, o que revela perfeita compreensão das obrigações recíprocas dos Poderes da República.

Mas é preciso que o Executivo forneça ainda informações suplementares, discriminando por serviços os orçamentos da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha, a fim de possibilitar ao Legislativo discutí-los inteligentemente. Basta considerar, corno um exemplo, que o Congresso não pode verificar, mesmo aproximadamente, se as dotações destinadas ao ensino militar completem as verbas dos ministérios civis, de modo a satisfazer

o preceito constitucional que manda reservar 10% da renda tributária ao desenvolvimento do ensino.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Luiz Carlos Prestes.* – *Vergniaud Wanderley.*

EMENDAS DA COMISSÃO

Nº 1

Verba 1 – Pessoal

Consignação II – Pessoal Extranumerário:
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	2.868.000,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	3.821.400,00

Quadro Demonstrativo da Emenda Supra

Pessoal Extranumerário:

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Aumentar Cr$
Gabinete do Ministro Serviços Auxiliares	33.000,00
Diretoria de Intendência.....	541.200,00
3ª Zona Aérea:	
Base Aérea do Galeão.....	133.800,00
4ª Zona Aérea:	
Quartel General.....	27.000,00
5ª Zona Aérea:	
Quartel General.....	12.600,00
Base Aérea de Florianópolis.....	16.200,00
Diretoria de Aeronautica Civil.....	48.600,00
Diretoria de Material da Aeronáutica..	165.600,00
Diretoria de Material da Aeronáutica..	165.600,00
Sub-diretoria de Técnica de Aeronáutica	188.400,00
Serviço Técnico de Aeronáutica.....	210.000,00
Fábrica do Galeão.....	210.000,00
Parque da Aeronáutica dos Afonsos.....	413.000,00
Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro.....	283.800,00
Diretoria de Engenharia.....	432.000,00
Diretoria do Pessoal da Aeronáutica.....	13.800,00
Serviço de Identificação da Aeronáutica.....	31.200,00
Diretoria de Rotas Aéreas.....	249.600,00
Escola de Aeronáutica.....	280.200,00
Escolas Especializadas da Aeronáutica.....	69.600,00
Diretoria de Saúde da Aeronáutica.....	45.000,00
Departamento Hospitalar.....	
Hospital Central da Aeronáutica.....	113.400,00
Total.....	3.821.400,00

Pessoal Extranumerário:

Subconsignação 04 – *Contratados*

	Reduzir Cr$
Diretoria de Intendência.....	54.000,00
Diretoria da Aeronáutica Civil.....	48.600,00
Diretoria de Material da Aeronáutica.....	
Diretoria de Material da Aeronáutica.....	86.400,00

Sub-diretoria de Técnica de Aeronáutica.....	142.800,00
Serviço Técnico de Aeronáutica.....	191.400,00
Fábrica do Galeão.....	82.800,00
Parque de Aeronáutica dos Afonsos	378.000,00
Diretoria de Engenharia.....	1.251.000.00
Diretoria de Rotas Aéreas.....	214.200,00
Escola de Aeronáutica.....	41.400,00
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	45.000,00
Departamento Hospitalar	
Hospitalar Central da Aeronáutica.....	32.400,00
Total.....	2.838.000,00

Justificação

A alteração proposta decorre da transferência de contratados para mensalistas, em obediência ao critério adotado pelo Governo de restringir ao mínimo o número de contratados, cujas funções possam ser exercidas por mensalistas, bem como do restabelecimento de funções não consignadas na última reestruturação.

De acordo com a justificação apresentada somos de parecer seja aceita a emenda supra.

Nº 2

Onde se lê:
Verba 1 – Pessoal
Consignação I – Pessoal Permanente
01 – Pessoal Permanente
08 – Diretoria da Intendência 344.000.000
Consignação II – Pessoal Extranumerário:
04 – Contratados
08 – Diretoria da Intendência 7.117.000
05 – Mensalistas
08 – Diretoria da Intendência 39.491.400

Leia-se:
Verba 1 – Pessoal
Consignação I – Pessoal Permanente

01 – Pessoal Permanente
08 – Diretoria da Intendência 342.500.000

Consignação II – Pessoal Extranumerário:

04 – Contratados
08 – Diretoria da Intendência 5.617.000
05 – Mensalistas
08 – Diretoria da Intendência 42.941.400

Justificação

Não há aumento de despesa. Consiste na redução de algumas dotações para aumentar a s/c. 05 – Mensalistas, 08 – Diretoria da Intendência, a fim de atender ás despesas decorrente da criação das seguintes repartições: Auditórias da Aeronáutica. Colônias de Férias, Hospital de Recife. Serviço de Pronto Socorro de Canoas, Serviço de Pronto Socorro de Santa Cruz, Serviço de Comunicações, Diretoria de Ensino e Policlínica de S. Paulo. – *Ivo d'Aquino,* presidente – *Levindo Coelho,* relator. – *Durval Cruz. – Vespasiano Martins. – Álvaro Adolpho. – Ferreira de Souza. – Flávio Guimarães. – Alfredo Nunes. – Ismar de Góes Monteiro. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 32, de 1946

Ao projeto nº 7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (ANEXO NÚMERO 14)

No trabalho que ora temos a honra de apresentar à Comissão de Finanças do Senado Federal, procuramos cumprir a tarefa que nos foi confiada – a de relatar o Ministério da Agricultura – da maneira a mais positiva e realistica e, tanto quanto possível, dentro do prazo exíguo concedido, examinar as principais questões afetas a êsse Ministério, tôdas de natureza delicada e complexa.

Naturalmente, um estudo mais detalhado se faz mister, mas, também, imprescindível se torna maior espaço de tempo e isso, só no exame do próximo orçamento, quando em vogar os prazos constitucionais regulamentares para votação da matéria orçamentária, poderá o Congresso desincumbir-se integralmente de suas magnas funções. Limitamo-nos, portanto, a examinar de modo geral as questões imediatas relacionadas com o Ministério em face da situação econômica do País, o projeto da Câmara dos Deputados com as respectivas emendas aprovadas e a proposta orçamentária em si, através das suas verbas e principais grupos de consignações e subconsignações.

A situação decorrente da guerra criou para o País problemas os mais complexos, notadamente no setor agro-pecuário. Agravada desesperadamente a questão do transporte, com a carência quase absoluta de novos equipamentos para as estradas de ferro, para substituição do existente em estado precário, vê-se a produção nacional, já bastante diminuta em si, estagnada nas fontes de origem, à espera, meses a fio, do indispensável transporte. Isto acarreta, quase sempre, a perda total ou parcial de todo o produto exportável, com pesados prejuízos para os produtores e lavradores.

Além da precariedade de nosso material rodante, fatores próprios do Ministério contribuem decisivamente para agravar de muito a situação econômica nacional, por todos êsses motivos, bastante incipiente. A falta de transporte de um lado e a ausência de planos sistemáticos de fomento da produção, defesa agro-pecuária, mecanização, etc. de outro, respondem primacialmente pela crise reinante.

Hoje, o abastecimento da população, na sua mais ampla acepção, isto é, da produção à entrega, constitui o problema de maior premência, uma vez que a escassez de gêneros alimentícios se torna dia a dia mais sensível, não esquecendo, porém, a exploração que quase sempre excede os limites da tolerância. Juntamente com o transporte, deve a questão da agricultura merecer os cuidados especiais do Congresso Nacional, pela sua magnitude, pela sua premência.

A produção brasileira, nos três ramos específicos, abrangidos pelo Ministério da Agricultura – animal, vegetal e mineral, está muito aquém das reais possibilidades do País. Torna-se necessário adotar medidas práticas, imediatas, capazes de, pelo menos, minorar a angustiosa situação, uma vez verificada a impossibilidade de adoção, de pronto, de meios definitivos para solucionamento dos problemas, os quais exigem estudos minuciosos, consubstanciados através de planos de ação acurados, levados a efeito, com o devido tempo para exame da estrutura e funcionamento do Ministério em aprêço, e, acima de **tudo,** das diferentes questões de or-

dem econômica e administrativa pertinentes ao mesmo.

Portanto, a nosso ver, os únicos meios práticos e eficazes no momento, para solução parcial e imediata do problema agro-pecuário, seriam:

a) majoração das dotações orçamentárias; e

b) concessão de recursos especiais.

A primeira hipótese, talvez a mais acertada, requer, no entanto, um estudo mais acurado da proposta do Govêrno, a fim de que esta Casa possa verificar quais as dotações que merecem ser melhor contempladas, quais aquelas que devam ser reduzidas, para que os diversos setores, diretamente ligados ao fomento da produção, sejam melhor aquinhoadas financeiramente.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Deputados, ao examinar a proposta ao Govêrno, conforme veremos adiante, satisfez em parte, ou melhor, tanto quanto a situação financeira do País o permita, a primeira indicação, aumentando de cêrca de Cr$ **18.006.730,00** a proposta orçamentária apresentada pelo Executivo, na parte relativa ao Ministério da Agricultura.

A segunda hipótese, de grande significação para o Ministério, pois dêsse modo poderia o mesmo atender a vários setores de natureza específica, como fomento da produção animal, vegetal e mineral, defesa sanitária animal e vegetal, como no caso recente de combate intensivo à praga da lavoura, aquisição de reprodutores e material agrário para revenda aos criadores e produtores, **etc.,** foi iniciada devidamente pelo Govêrno Federal, com a instituição do plano de emergência (Decreto-leis ns. 9.384, de 21 de junho de 1946 e 9.664, de 28 de agôsto de 1946), no total de Cr$ 60.000.000,00. Dêsse montante, Cr$ 50.000.000,00 destinam-se ao fomento da produção de modo geral e Cr$ 10.000.000,00 para aquisição de reprodutores, destinados ao incremento e melhoramento do rebanho nacional. De acôrdo com o dispositivo acima citado, parte dêsse plano, ou sejam Cr$ 25.000.000,00 deverão ser aplicados no próximo exercício financeiro.

Passaremos, em seguida, a examinar ligeiramente, a proposta enviada pela Câmara.

PROJETO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O nobre e ilustre Deputado por Minas Gerais, Dr. Israel Pinheiro, relator do Ministério da Agricultura da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Deputados, em extenso e brilhante parecer, detalha as principais questões inerentes ao Ministério em estudo, apontando-lhe as falhas mais sensíveis na sua estrutura e funcionamento. Sugere, por outro lado, medidas de relevante interêsse para essa unidade governamental, as quais, se adotadas e levadas à execução com segurança, de muito contribuirão para o restabelecimento da nossa combalida economia.

Dentre elas queremos destacar as seguintes que, juntamente com aquêle conceituado parlamentar mineiro, endossamos inteiramente:

I – Reforma substancial do Ministério da Agricultura em sua estrutura e meios de trabalho, sem a qual serão baldados todos os esforços e impraticáveis todos os acréscimos de recursos financeiros, quer pela dispersão de funções dos órgãos integrantes do Ministério, quer pelos seus processos e métodos de ação;

II – Revisão e adaptação da legislação e praxes administrativas do Ministério às suas formas de trabalho, tìpicamente de produção e, portanto, incompatíveis com a rotina burocrática ora em vigor. O Ministério da Agricultura necessita de rápida movimentação de seus recursos e a conseqüente comparação adaptada à sua forma de emprêgo, haja vista a recente invasão de gafanhotos que, apesar da sua natureza catastrófica para lavoura, gastou o Ministério, entre o pedido do crédito para seu combate até sua concessão final, nada menos de quase três semanas; carece ainda de flexibilidade nos seus métodos e processos de trabalho, etc. Uns e outros no entanto colidem ora com os cânones do orçamento federal, ora com o Código de Contabilidade e o Tribunal de Contas, ora com seus próprios regimentos e disposições internas e assim por diante.

Cumpre-vos, porém, ressaltar, no relatório da Comissão de Finanças da Câmara, a defesa de idéias que, em absoluto, não acreditamos corresponder à realidade da vida econômica e administrativa do País. Referimo-nos às relativas autarquias econômicas, tais como os Instituto do Mate, do Pinho, do Sal, do Açúcar e do Álcool. Diz aquêle relatório que: "A criação do Ministério da Economia, absorvendo as autarquias econômicos e demais órgãos, que atualmente influem dispersa e isoladamente sôbre diversos setores da produção, é medida imperiosa e urgente, para que o desenvolvimento da economia nacional fique sujeito a um plano de conjunto, estabelecido de forma objetiva, sem preocupações doutrinárias exclusivistas". E acrescenta mais adiante: "Outrossim, a ampla autonomia de que gozam, referindo-se às autarquias, impossibilita uma articulação conveniente dos seus serviços com os executados pelo Ministério da Agricultura, circunstância esta que determina muitas vêzes dispersão de recursos de esforços com idêntica finalidade".

Tais órgãos, naturalmente, como tôda a administração pública de modo geral, não estão no momento, desempenhando cento por cento as suas atribuições. Somos os primeiros a reconhecer certas falhas de natureza administrativa que de muito prejudicam o perfeito funcionamento das autarquias. Mas, devemos também, por amor à verdade a à justiça, reconhecer-lhes inestimáveis serviços prestados à economia do País. Queremos salientar, a título de ilustração, o Instituto do Açúcar e do Álcool, cuja atuação em pról do desenvolvimento da nossa lavoura canavieira tem sido inegàvelmente vantajosa, imprimindo-lhe impulso realizador, defendendo-lhe seus imediatos interêsses econômicos e realizando muitas outras finalidades de grande alcance para as indústrias açucareira e alcoólica, como empréstimos, a juros de 2%, às Cooperativas de Plantadores de Canas e Banguezeiros, num montante de Cr$ 42.777.381,30, obrigadas contratualmente, as cooperativas a emprestarem aos seus associados a juros que não excedam de 4% ao ano. Os benefícios decorrentes dêsses empréstimos são evidentes e, assinalando-os, apenas damos relêvo a uma providência que muito ignoram os desestimam intencionalmente.

A inclusão dessas autarquias em um Ministério da Economia, como é sugerida, virá por certo tirar-lhes a liberdade de ação de que gozam, fator preponderante na sua atuação e torná-las meras seções burocráticas, no todo ou em parte, por circunstâncias várias, inúteis, como muitas existentes no Ministério da Agricultura.

Atendidas, por conseguinte, as duas proposições iniciais, poderá então o Congresso propor largos recursos para a agricultura e, só assim, podemos ter a certeza de que o dinheiro que exigimos do povo é empregado com o máximo de rendimento, dentro da maior economia e dos melhores métodos de trabalho e ação. Essas as razões que nos levam a concordar, de princípio, feitas as ressalvas necessárias, com o projeto da Câmara dos Deputados.

À proposta de orçamento do Govêrno foram apresentadas, na Câmara dos Deputados, 38 emendas, sendo 25 pelo Plenário, 11 pelo Relator do Ministério e 2 pela Comissão de Finanças, resultando do estudo e das emendas aprovadas em acréscimo de Cr$ 18.006.730,00.

As emendas aprovadas referem-se, na sua quase totalidade, à Verba 3 – Serviços e Encargos, exceção das ns. 32 e 36 do Plenário, que determinam a extinção das Comissões Nacional do Gasogênio e Especial Revisôra de Títulos de Terras, respectivamente. Como tais comissões tinham dotações nas Verbas 1 e 2 – Pessoal e Material, a aprovação da emenda implicou na supressão de tôdas as dotações pertencentes as mesmas nas referidas verbas.

A Verba 3 – Serviços e Encargos, ficou, portanto, acrescida das seguintes dotações:

Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções:

a)	à Associação Sul Fluminense de Exposições Rurais.....	200.000
b)	à Escola de Agronomia do Nordeste..	250.000
c)	à Socied. Nacional de Agricultura.....	100.000
d)	à Socied. Brasileira de Agronomia.....	30.000
e)	à Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária.....	30.000

f) às Colônias de pescadores para manutenção de suas escolas.....	30.000
Total da Subconsignação.....	910.000

Subconsignação 08 – Acordos

a) para realização de novos acordos ou ampliação dos existentes:	
I – Divisão de Defesa Sanitária Animal.....	500.000
II – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.....	600.000
III – Divisão de Fomento da Produção Animal.....	2.000.000
IV – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.....	7.000.000
	10.100.000
b) para fomento do serviço de reflorestamento em colaboração com os Estados, Municípios e particulares.....	700.000
Total da Subconsignação.....	10.800.000

Subconsignação 11 – Desenvolvimento da Produção:

a) inseminação artificial.....	1.000.000

Subconsignação 15 – Defesa Sanitária Animal e Vegetal:

a) profilaxia e combate a epizootias.	1.000.000
b) serviço de desinfeção de vagões.	300.000
c) combate a doenças e pragas da lavoura.....	1.000,00
Total da Subconsignação.....	2.300.000

Subconsignação 16 – Exposições:

a) para organização da.....	
13ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.....	1.000.000
b) exposições regionais, promovidas por criadores, associações e municípios.....	600.000
Total da Subconsignação.....	1.600.000

Subconsignação 50 – Serviço de Sondagem:

a) para continuação dos estudos das reservas de carvão nos Estados de Santa Catarina e Paraná e dos trabalhos necessários ao aproveitamento racional dessas jazidas.....	2.000.000

Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais:

a) para custeio das campanhas dos clubes agrícolas escolares.....	200.000
b) para realização de "Semana Ruralistas".....	200.000
Total da Subconsignação.....	400.000

Proposta orçamentária (Estudo sintético das verbas e principais grupos de subconsignações.)

O Ministério da Agricultura propôs para o exercício financeiro de 1947 a importância de Cr$ 332.099.143,00 aos créditos concedidos no corrente exercício, ou seja mais Cr$ 354.010.744,00. O Govêrno, porém, reduziu a proposta inicial do Ministério em cêrca de 231.590.134 cruzeiros. Em face das emendas apresentadas, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara majorou a proposta em mais 18.006.730 cruzeiros, como demonstramos, elevando-se assim a Cr$ 472.526.483,60, como se segue:

Orçamento para 1947

	Proposta do Govêrno	Proposta da Câmara
Verba 1 – Pessoal.....	285.960.926	285.314.926
Verba 2 – Material.....	80.549.120	80.271.850
Verba 3 – Serviços e Encargos.....	53.159.707	72.089.707
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.....	34.800.000	34.800.000
Verba 5 – Eventuais.....	50.000	50.000
	454.519.753	**472.526.488**

Verifica-se, portanto, um acréscimo de Cr$ 118.515.739,00 sôbre o orçamento do exercício de 1946, ou seja, mais 33% aproximadamente. E' responsável por êsse aumento, exclusivamente, o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 8.512, de 31 de dezembro de 1945, conforme se observa do quadro abaixo.

Orçamento de 1946				Proposta da Câmara para 1947		Diferença
Verba 1	–	Pessoal.....	177.063	285.315	+	108.252
Verba 2	–	Material.....	102.944	80.272	–	22.672
Verba 3	–	Serviços e Encargos..	73.803	72.089	–	1.714
Verba 5	–	Eventuais.....	200	50	–	150
		Total.....	354.010	437.726	+	83.716
Verba 4	–	Obras.....	–	34.800	+	34.800
		Total Geral.....	354.010	472.526	+	118.516

Pessoal

O crescimento da Verba 1 – Pessoal, tem sido, sem dúvida, em todos os Ministérios, o de maior amplitude. Isso, em face, principalmente dos sucessivos reajustamentos de vencimentos do funcionalismo, em 1936, em 1943 e finalmente em 31 de dezembro próximo passado – Decreto-lei nº 8.512. Tomando-se o exercício financeiro de 1938 para base de comparação, verificamos que os acréscimos nessa verba têm sido relevantes, mormente nos exercícios financeiros de 1945 e 1946 e futuramente em 1947, exercícios imediatamente posteriores aos reajustamentos:

	Números índices	
1938	57.528	100%
1939	67.399	117%
1940	74.083	128%
1941	79.977	138%
1942	91.038	158%
1943	99.555	173%
1944	149.001	259%
1945	159.042	276%
1946	177.063	310%
1947	285.314	500%

A elevação de 57 para 285 milhões (em números redondos), portanto, verificada durante o decênio, como é óbvio, só em parte corresponde à ampliação de quadros e criação de novos serviços; os maiores responsáveis por essas elevações são, conforme assinalamos, os reajustamentos de 1943 e 1945.

Verifica-se, da proposta apresentada pela Câmara, que não foram incluidas dotações destinadas às novas admissões de pessoal extranumerário e para gratificação por serviço extraordinário, as quais figuram no vigente orçamento com Cr$ 846.400,00 e Cr$ 553.400,00 respectivamente. Quanto a essa última, deve-se assinalar ter sido excluída em virtude de critério geral adotado pelo Govêrno, mesmo tratando-se de uma dotação de grande e real utilidade para o Ministério da Agricultura, sendo de estranhar, portanto, a inclusão de parcela destinada a êsse fim no Ministério da Fazenda, convindo a Comissão de Finanças proceder a um estudo geral da questão, a fim de sanar tôdas as dúvidas e omissões possíveis. (+ Exclusive créditos especiais para atender ao aumento de vencimentos).

A composição quantitativa da verba sofreu consideráveis alterações de 1944 para 1947; os seus totais nesses últimos exercícios são os seguintes, em números redondos:

	Orçamento de 1944	Orçamento de 1945	Orçamento de 1946 (+)	Proposta de 1947
Pessoal Permanente.....	54.500	55.000	57.872	103.987
Pessoal Extranumerário.....	68.500	78.400	89.872	153.481
Vantagens.....	2.200	3.000	3.975	3.363
Indenizações.....	6.000	6.000	7.511	6.363
Outras despêsas com Pessoal.....	12.700	16.200	12.290	18.250
Pessoal adido e em disponibilidade.....	–	–	20	20
Total.....	144.000	158.800	177.063	285.316

Material

O comportamento da Verba 2 – Material nesse último decênio 1938-1947, reflete claro, de modo marcante, a situação decorrente da guerra e da inflação, esta mormente nos últimos cinco anos, como se vê:

Anos	Creditos Orçamentários		Diferença Milhões de cruzeiros		Percentagem
1938	20.350		–		–
1938	26.726	+	6.376	+	31,33
1940	40.272	+	13.546	+	50,68
1941	41,355	+	1.083	+	2,69
1942	48,618	+	7.263	+	17,56
1943	45.599	–	3.019	–	6,21
1944	58.961	+	13.362	+	29,30
1945	79.293	+	20.332	+	34,38
1946	102.944	+	23.651	+	29,93
1947	80.271	–	22.673	–	21,86

Observa-se, do quadro acima, a tendência acentuada de crescimento da verba, sendo de notar-se que os aumentos mais vultosos são observados no início da série 1939-1940, época ainda pouco afetada pela guerra e onde as aquisições de material, quer no País, quer no exterior eram realizadas com relativa normalidade e nos anos terminais 1944-45 e 46, já bastante ressentidos da inflação, primeira responsável pela alta tremenda de preços dos últimos anos. A grande queda do último exercício assinalado não decorre em absoluto da baixa de preços ou declínio inflacionista, mas tão sòmente da política de restrição de despesas adotada pelo Govêrno e secundada pelo Congresso, em tôdas as verbas e indistintamente em todos os Ministérios, a, fim de contrabalançar, senão no todo, pelo menos em parte, o vultoso aumento decorrente do reajustamento do funcionalismo.

Pode-se mesmo asseverar que, de modo geral, os orçamentos das repartições da Agricultura ficaram restritos à manutenção e custeio dos seus serviços normais; todos e quaisquer investimentos novos deverão ser, portanto, no próximo exercício, custeados à conta de recursos especiais, visto a impossibilidade de atendê-los, no momento, mediante re-

cursos próprios consignados no orçamento, conforme assinalamos na primeira parte de nosso trabalho. A compressão de despesas contribuiu para que se conseguisse, nessa verba, uma economia aproximada de 22.673 milhões de cruzeiros.

Serviços e encargos

Dada a natureza especial de que se reveste a verba 3 – Serviços e Encargos, não se pode tomar os seus números, relativos ou absolutos, para têrmo de comparação com as demais verbas, pois, por essa verba são custeados os mais diferentes serviços, incluindo a despesa de pessoal, material, etc. É essa elasticidade a sua primordial característica, podendo ser considerada a Verba 3 – como o grupo mais heterogêneo de gastos autorizados pelo Congresso. A rápida movimentação e o destaque mediante adiantamento são ainda outras características marcantes da mesma.

Observa-se, do quadro abaixo, que mesmo essa verba parece ter sofrido aquelas influências registradas na Verba de Material – retraimento do mercado externo e inflação, notando-se números mais altos no comêço e no fim do período e números mais baixos nas classes centrais:

Quadro nº 1

Verifica-se, portanto, sensível redução em face do orçamento do exercício em curso, ou seja, 79.384.000 de cruzeiros, aproximadamente.

Essa redução tornou-se possível em virtude do critério de hierarquização de despesas adotado, visando eliminar dotações para atividades de caráter secundário do Ministério, a fim de que outras, de maior interêsse econômico ou ligadas diretamente ao fomento e defesa da lavoura e da pecuária, fôssem melhor contempladas.

Cumpre ressaltar a dotação destinada a acordos – Sub-consignação 08, cujo montante atinge cêrca de .. Cr$ 35.350.000,00, ou seja 50% do total da Verba 3 – Serviços e Encargos.

O estabelecimento dêsse sistema de acôrdo tem **trazido** grandes vantagens ao rebanho e à lavoura nacionais e, conseqüentemente, à economia do País, quer pelo fortalecimento de recursos, quer pelo acréscimo em pessoal e material, além da direção uniforme dos planos de trabalhos traçados pelos Estados, sob a direção e orientação do Govêrno Federal.

Eram, até bem pouco tempo, reduzidas as atividades dos Estados nos setores da lavoura, da pecuária e da mineração, com exceção daquêles econômicamente desenvolvidos como São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, etc em virtude, principalmente, da grande soma de recursos em pessoal e material necessários a êsses serviços. Hoje, graças a êsse sistema, mesmo os Estados mais pobres, econômica e financeiramente, podem desfrutar de serviços de fomento e defesa da lavoura e da pecuária mais aparelhados e, conseqüentemente, mais eficiente. O alcance dessa política e os frutos dela colhidos têm sido inúmeros, tanto para o Govêrno Federal como e, principalmente, para os Estados da Federação.

Eventuais

Essa verba é estabelecida apenas como fundo de reserva para atenção despesas imprevistas, ocorridas durante o exercício, como sua própria denominação indica.

Obras, equipamentos e aquisições imóveis

A realização de obras e equipamentos, de 1939 a 1946, revestiu-se de carater todo especial, sendo autorizado, quase exclusivamente, em planos quinqüenais extra-orçamentários. O primeiro instituído, denominado Plano de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional, figurou de 1939-1943 e o segundo, de 1944 a 1948 que passou a chamar-se Plano de Obras e Equipamentos.

Na fase anterior ao exerccio financeiro de 1944, as obras do Ministério eram realizadas parte pela Verba – 5 Obras, Equisições e Desapropriações de Imóveis e parte pelo antigo Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional. Com a transformação dêsse último em Plano de Obras e Equipamentos tôdas as obras passaram a ser por 5 – Obras, Aquisições e Desapropriações de Imóveis.

Foram consignadas ao Ministério da Agricultura no exercício financeiro de 1944, 1945 e 1946, as seguintes parcelas, para realização de obras, e equipamentos:

Ministério da Agricultura
(Em milhares de Cruzeiro)

Exercícios	Créditos orçamentários e adicionais concedidos na verba Serviços e Encargos	Totais dos créditos orçamentários e adicionais do Ministério (Exceto verba Obras)	Percentagens que a Verba Serviços e Encargos representa sôbre os totais dos créditos do Ministério
1938.....	43.105	121.233	35,55
1939.....	34.711	129.116	26,78
1940.....	24.513	139.268	17,60
1941.....	26,189	147.814	17,72
1942.....	34.371	174.277	19,72
1943.....	29.155	174.509	16,71
1944.....	32.815	234.963	13,97
1945.....	124.798	367.420	33,97
1946.....	151.444	512.527	29,56
1947.....	72.089	472.527	15,38

equipamentos:

1944..... Cr$ 83.212.210,00
1945..... Cr$ 74.096.536,00
1946..... Cr$ 74.666.303,00

Êsse plano, que deveria extender-se até o exercício financeiro de 1948, por Decreto-lei nº 9.782, de 6 de setembro de 1946, foi extinto, voltando novamente ao orçamento ordinário o custeio das despesas de obras.

Assim, segundo o referido dispositivo legal, deverá no próximo exercicio de 1947, ser aberta nova verba, sob o nº 6, denominada – Despesas com o Plano de Obras e Equiparamentos, por onde correrá a despesa a êsse fim destinada.

O montante anual de todo o Plano de Obras e Equiparamentos era de Cr$ 1.000.000.000,00. Tendo em vista porém, a situação econômico-financeira do país, o Govêrno resolveu reduzir de 50% êsse total. Dêsse modo, todos os orçamentos parciais de obras dos ministérios terão de se enquadrar nos novos totais estabelecidos, cabendo ao da Agricultura a importância de Cr$ 34.800.000,00 para o exercício vindouro.

Tomando o exercício financeiro de 1944 para base de comparação, vere–mos que os números índices indicam sensível queda nos orçamentos de obras da Agricultura, mormente no referente ao próximo exercício, onde a redução atinge cêrca de 40% em relação ao ano de 1944 e 45% ao do exercício em curso.

Em milhares de cruzeiros:

1944.....	83.212	–	100%
1945.....	74.097	–	88%
1946.....	74.666	–	90%
1947.....	34.800	–	40%

EMENDA DO PLENÁRIO

Emenda nº 3-A

A verba prevista é insuficiente para atender aos encargos da colaboração da União com o Estado do Espírito Santo, nos serviços de defesa sanitária vegetal. Unidade federativa, cuja economia se fazia principalmente na sua vida agrária, êsse problema deverá ser atendido com maior amplitude de recursos, equiparando-se a dotação destinada ao Espírito Santo com a consignada para o Estado do Pará.

Sala da Comissão de Finanças, em 21 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua.*

PARECER

O parecer da Comissão é contrário a esta emenda, pela qual se propõe a importância de mais de Cr$..... 200.000,00 para majoração do acôrdo existente entre a União e o Estado do Espírito Santo, destinado à realização de serviços de defesa sanitária vegetal. Uma vez que foi aprovada a emenda nº 2 da Comissão de Finanças da Câmara, em que se consigna a quantia de Cr$ 10.100.000,00 para realização de novos acordos ou ampliação dos existentes, fica prejudicada a emenda nº 3-A, por se encontrar a mesma devidamente atendida pela dotação acima citada. Cumpre esclarecer que do total de Cr$ 10.100 000,00, Cr$ 600.000,00 serão atribuídos especialmente à defesa sanitária vegetal.

EMENDAS DA COMISSÃO

Emenda nº 1

Acrescente-se na Verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação 11 – Desenvolvimento da produção alínea *a.* Para combate às pragas da cana: melhoramento e fomento da sua cultura..... Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

A dotação proposta destina-se a incrementar, de modo geral, o cultivo da cana de açúcar entre nós, e. para isso, torna-se mister conceder uma dotação própria, a fim de .que possam ser atacadas, satisfatòriamente, as complexas questões inerentes à industrialização da mesma. Observa-se em regiões como a de Campos, cujo parque industrial encerra mais de 20 grandes usinas de açúcar e, aproximadamente, 30.000 lavradores de cana uma diminuta ação governamental, levada a efeito por intermédio da Estação Experimental de Campos, parcamente aparelhada em pessoal e material, e, portanto, insuficiente para atender os inúmeros reclamos da região fluminense. Urge, dêsse modo, aparelhar êsse organismo dos meios indispensáveis à realização das suas precípuas finalidades, de grande e relevante interêsse para os lavradores e produtores da cana. Um programa de trabalho especialmente destinado a êsse fim compreende, entre outros os seguintes problemas de natureza técnica ou científica:

a) combate biológico às pragas da cana pelos seus inimigos naturais; estudos e investigações para combater a maior praga, as cigarrinhas dos canaviais;

b) estudos ecológicos, ou seja, o conhecimento das relações entra a planta cultivada e o meio em que vive (solo e clima), tendo em vista um melhor aproveitamento das condições ambientais em benefício da planta e, na parte experimental, trabalhos de melhoramento genético, pela obtenção de variedades locais, no sentido de maior produtividade, assim como nas relativos às medidas agrotécnicas, as quais condizem também com um aumento de produção.

Além dêsses trabalhos técnicos, científicos especializados, a maior parte da dotação proposta deverá ser empregada exclusivamente na campanha imediata do fomento da produção da cana de açúcar, a qual incluirá aquisição de exemplares para distribuição entre os lavradores e a população rural, medidas diretas relativas ao seu incremento e outras ligadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento da lavoura canavieira do País.

Emenda nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal extranumerário.
Subconsignação 04 – Contratos.
Reduzir..... Cr$ 4.647.800,00
..
Subconsignação 05 – Mensalistas.
Aumentar Cr$ 4.938.000,00
.....

Justificação

A alteração proposta decorre da transferência de contratos para mensalistas, em obediência ao critério adotado pelo Govêrno de restringir ao mínimo o número de contratos cujas funções possam ser exercidas por mensalistas, bem como do restabelecimento de funções não consignadas na última reestruturação.

A medida não importa em aumento de despesa, porquanto a pequena diferença para mais dela resultante – Cr$ 290.200,00 é compensada pela grande redução de quase 6 milhões de cruzeiros, na Verba 1 Pessoal do Ministério da Fazenda.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Ministério da Agricultura

Pessoal extranumerário:
Subconsignação 05 – Mensalistas:

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
Departamento de Administração:		
Divisão do Pessoal	45.000,00	
Serviço de Informação Agricola	104.400,00	
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicos:		
Serviço de Administração	85.200,00	
Unidade Rural:		
Escola Nacional de Agronomia	46.800,00	
Cursos de Aperfeiçoamento Especialização e Extensão	54.000,00	
Serviço Escolar	28.200,00	
Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas:		
Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	149.400,00	
Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	112.800,00	
Instituto de Química Agrícola	46.800,00	
Instituto de Fermentação	77.400,00	
Pôsto de Análises de Vinho em São Paulo	52.800,00	
Instituto Agronômico do Norte	968.400,00	
Instituto Agronômico do Sul	225.000,00	
Conselho Nacional de Proteção aos Índios	77.400,00	
Departamento Nacional da Produção Animal:		
Divisão de Caça e Pesca	417.600,00	
Divisão de Defesa Sanitária Animal	13.800,00	
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:		
Inspetoria Regional de Belo Horizonte	37.800,00	
Departamento Nacional da Produção Mineral:		
Diretoria Geral – Seção de Quartzo	15.000,00	
Divisão de Águas	663.600,00	
Divisão de Fomento da Produção Mineral	632.600,00	
Laboratório da Produção Mineral	298.800,00	
Departamento Nacional da Produção Vegetal:		
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	70.800,00	
Serviço de Economia Rural	47.400,00	
Serviço de Expansão de Trigo	149.400,00	
Serviço Florestal	16.800,00	8.000,00
Serviço de Meteorologia	63.600,00	
Serviço de Proteção aos índios	295.200,00	
Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	150.000,00	
Total	4.946.000,00	8.000,00

RESUMO

Aumento	4.946.000,00
Redução	8.000,00
Total a aumentar	4.938.000,00

Ministério da Agricultura

Pessoal extranumerário:

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
Subconsignação 04 – Contratados:		
Departamento de Administração:		
Divisão do Pessoal	.....	45.000.00
Serviço de Informação Agricola	.....	104.400,00
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:		
Serviço de Administração	.....	41.400,00
Universidade Rural:		
Cursos de Aperfeiçoamento Especialização e Extensão	.....	54.000,00
Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas:		
Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	.....	149.400,00
Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	.....	99.000,00
Instituto de Química Agrícola	.....	46.800,00
Instituto de Fermentação	.....	50.400,00
Instituto Agronômico do Norte	.....	968.400,00
Instituto Agronômico do Sul	.....	225.000,00
Conselho Nacional de Proteção aos Índios	.....	77.400,00
Departamento Nacional da Produção Animal:		
Divisão de Caça e Pesca	.....	370.800,00
Departamento Nacional da Produção Mineral:		
Divisão de Águas	.....	457.200,00
Divisão de Fomento da Produção Mineral	.....	615.800,00
Laboratório da Produção Mineral	.....	298.800,00
Departamento Nacional da Produção Vegetal:		
Divisão de Terras e Colonização	.....	432.600,00
Serviço de Expansão do Trigo	.....	149.400,00
Serviço Florestal	.....	16.800,00
Serviço de Proteção aos Índios	.....	295.200,00
Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	.....	150.000,00
Total		4.647.800,00

Sala da Comissão de Finanças em 22 de novembro de 1946. – *Ivo d' Aquino,* Presidente. – *José Carlos Pereira Pinto,* relator. – *Vespasiano Martins – Ismar de Góes Monteiro. – Alfredo Neves. – Levindo Coelho. – Flávio Guimarães. – Alvaro Adolpho. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 33, de 1946

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE ANEXO Nº 15

Ao projeto nº 8

À Comissão de Finanças foram presentes 16 emendas, apresentadas em plenário ao orçamento do Ministério da Educação e Saúde Pública, para o exercício de 1947.

A Comissão procedeu a minucioso estudo de cada uma das emendas, tendo em mira não só a situação financeira que atravessa o País, como também a conveniência da adoção de medidas solicitadas nas referidas emendas.

Infelizmente não foi possível atender a tôdas elas; deu, entretanto, o seu assentimento àquelas que lhe pareceu mais conveniente no momento.

Passa, pois, ao estudo das citadas emendas:

Com parecer favorável

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDA Nº 5

Acrescente-se a soma de **Cr$...**1.000.000,00 para a aquisição de objetos históricos. Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de arte, etc.

Justificação

No ano passado o Museu Imperial recebeu a soma de Cr$ 853.000,00 para a aquisição da rica coleção de objetos históricos do período imperial pertencente à família Franklin Sampaio, mas teve de restituir essa importância, porque a compra não se efetuara dentro do prazo previsto, devido a delongas decorrentes da abertura do testamento e divisão do respectivo espólio. Agora, porém, o Museu foi novamente procurado pelos herdeiros, disposto a entrar em novo entendimento para ultimar-se a venda da mencionada coleção. O excedente, para atingir os Cr$ 1.000.000,00 pleiteados, serviria para aquisições eventuais de objetos históricos durante o exercício de 1947, de grande utilidade para completar as coleções dum museu que está ultimando as suas instalações e, sem favor, tem sabido merecer o reconhecimento não só de visitantes estrangeiros, mas ainda das autoridades e do público brasileiro.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves.* – *Pereira Pinto.*

PARECER

A aquisição de objetos históricos e obras de arte destinados ao Museu Imperial justifica-se, por ser necessário conservar-se os objetos que recordam a nossa história.

Por êsse motivo, a Comissão é favorável à aprovação da emenda.

EMENDA Nº 8

No capítulo referente ao Ministério da Educação e Saúde – Divisão de Orçamento, Verba 2 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, item 01 – Auxílios.

Acrescente-se:

"Liga Brasileira de Higiene Mental – Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Justificação

A Liga Brasileira de Higiene Mental é uma instituição médico-social de objetivos altamente humanitários, que vem há mais de 20 anos prestando socorros à população pobre, principalmente no Distrito Federal, onde mantém dois ambulatórios para consulta e tratamento de doentes nervosos, fornecendo inclusive medicamentos, tudo inteiramente grátis.

Fundada por Juliano Moreira em março de 1923 e reconhecida de utilidade pública por Decreto nº 4.778, de dezembro do mesmo ano, vem ela realizando um programa assistencial que se amplia por todos os recantos do País, publicando folhetos e trabalhos educativos sôbre a saúde do espírito e editando a revista "Arquivos Brasileiros de Higiene Mental", na qual colaboram os grandes vultos da Psiquiatria brasileira, sob a direção do Prof. Henrique Roxo.

Ora, não possuindo recursos próprios, a instituição luta com grandes dificuldades para poder atender a massa de consulentes pobres que a procuraram. No ano passado o número de consultas dadas foi de 5.607, tendo-o sido de 5.372 em 1944, 4.362 em 1943, e de 3.739 em 1942. Os ambulatórios da Praia Vermelha e centro da cidade arcam com enormes **despesas!** Além disso, está a Liga providenciando a instalação de mais dois dispensários, para atender os moradores dos subúrbios. O Conselho Nacional do Serviço Social havia opinado favoràvelmente à concessão do auxílio de 50.000 cruzeiros para **o** exercício de 1947, solicitado pela Liga. Acontece, porém, que, de acôrdo com a Constituição de 18 de setembro a competência para a concessão de auxílios passou para o Congresso.

Eis porque submeto à consideração da Casa a presente emenda.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Roberto Glasser.*

PARECER

Somos favoráveis à aceitação da emenda, em vista dos relevantes serviços que vem prestando ao País e, notadamente, ao Distrito Federal, a Liga Brasileira de Higiene Mental, fundada pelo saudoso Juliano Moreira.

EMENDA Nº 9

À verba 3 – Consignação I – Diversos.

Letra G – Orquestra Sinfônica Brasileira – Cr$ 1.200.000,00 (em vez de Cr$ 600.000,00).

Justificação

A Orquestra Sinfônica Brasileira, única organização especializada em música sinfônica no País, foi fundada em 11 de julho de 1940. Há mais de seis anos, portanto, que vem prestando reais serviços à cultura musical dos brasileiros, realizando concertos, não só para os seus sócios e para o público em geral, como para a juventude brasileira. Há a destacar esta série de concertos educativos, executados com explicações especiais sôbre os instrumentos e as peças musicais, com benefícios indiscutíveis para os escolares e para o encaminhamento dos jovens no sentido da arte musical. Êstes concertos são executados gratuitamente, em combinação com o Departamento de Educação Extra-escolar do Ministério da Educação e Saúde. As lotações do Cine Rex, onde são êles **dados**, esgotam-se. Além dos concertos educativos, para a mocidade, a Orquestra proporciona ao povo concertos dominicais, a preços populares em os quais são programados os mesmos números apresentados no Teatro Municipal para os sócios da Orquestra. Os relatórios da Sociedade mostram os seus grandes empreendimentos artísticos e a soma impressionante de concertos realizados até a presente data. Basta que salientemos os trabalhos do corrente ano, em que quarenta concertos já foram proporcionados ao quadro social da Orquestra, trinta ao povo, aos domingos de manhã e dez à juventude brasileira em uma freqüência de cerca de trinta mil escolares, pertencentes a escolas públicas e particulares do Distrito Federal, além de dez concertos patrocinados pela Prefeitura Municipal e vários outros para clubes e outras instituições coletivas. A ação da Sociedade não se limita ao Rio de Janeiro. Ela excursioniza aos Estados, sendo que a última foi feita ao Estado de São Paulo, sob a direção de Eugene Ormandy, o famoso regente da Orquestra de Filadelfia. Em dezembro próximo, pretende viajar ao norte do País, visitando Salvador, Recife e João Pessoa. Muito poderia dizer sôbre a existência e os serviços prestados pela Sociedade de arte Sinfônica Brasileira nos seus vários setores e modalidades, quer artísticas, quer sociais.

E' mistér chamar a atenção para dois pontos importantes, além dos expostos. Primeiro: que não se trata de aumento de subvenção. A verba de Cr$ 1.200.000,00 é a constante do orçamento do Ministério da Educação e Saúde no corrente ano de 1946. Corrige-se, portanto, a diminuição da verba. A emenda mantém a verba existente Segundo: que a Sociedade exerce uma obra social, não só no efeito objetivo das manifestações de arte, mas também do importante ponto de vista de ocorrer à subsistência de cêrca de cento e vinte professôres de orquestra que, com a diminuição da verba, teriam que ser forçosamente prejudicados, pois apesar do auxílio que o poder público lhe presta, é num regime de rigorosa economia que a Sociedade consegue viver com os recursos financeiros de que dispõe. Por todos os títulos, portanto, merece a Orquestra Sinfônica Brasileira que se mantenha a verba de que dispõe no orçamento da despesa do corrente ano. Possa ela repetir, sempre, o gesto patriótico de executar o Hino Nacional e o da Independência nos grandes acontecimentos e datas da nossa Pátria, como sucedeu a 18 de setembro de 1946, ao ser promulgada a Constituição Brasileira, no recinto do Edifício Tiradentes pela Assembléia Constituinte Brasileira.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

PARECER

Somos favoráveis à aceitação da emenda, de vez que a proposta do orçamento consigna apenas Cr$....600.000,00 para a Orquestra Sinfônica Brasileira, o que é notòriamente insuficiente para a manutenção da mesma.

EMENDA N.º 11

Incluir no projeto n.º 8, Anexo número 15, Ministério da Educação e Saúde, da Lei Orçamentária para o exercício de 1947:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.

34 – Departamento Nacional de Saúde.

02 – Serviço de Administração a Excursões de Estado – Cr$ 50.000,00.

Justificação

O Departamento Nacional de Saúde mantém cursos de aperfeiçoamento de pessoal, instituído por decreto-lei. Trata-se de iniciativa de grande al

cance, pois os serviços de saúde pública constituem, dentro da profissão médica, verdadeiras especializações, para as quais, em muitos casos e sob diferentes aspectos, sòmente as repartições oficiais, podem oferecer treinamento satisfatório. E essa é, precisamente, a razão por que os cursos mantidos pelo D. N. S. não podem prescindir de uma programa de visitas a serviços especiais, localizados em cidades e municípios próximos à Capital Federal.

Os orçamentos, desde 1944, vêm consignando dotação para custeio dessas pequenas viagens dos profissionais matriculados nos aludidos cursos. No corrente exercício, concedeu-se, para atender àquela parte essencial do treinamento, a importância de Cr$ 40.000,00. Todavia, a proposta orçamentária para 1947 não incluiu a dotação solicitada para o mesmo fim, omissão que passou despercebida à Câmara dos Deputados, onde não se ofereceu emenda a respeito.

A quantia necessária para atender à despesa em 1947 é apenas de Cr$ 50.000,00. Trata-se, pois, de importância pequena, mesmo em relação apenas às demais despesas dos aludidos cursos, que a proposta e o projeto de orçamento dotam com Cr$ 900.000,00.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio.*

PARECER

Parece-nos aceitável a emenda em face das razões explanadas na sua justificação.

EMENDA N.º 14

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais – Manter em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação da alínea 11 – Biblioteca Nacional – *a)* catalogação e classificação de livros, escrita, etc.

Justificação

A Verba de Cr$ 100.00,00 representa o mínimo necessário para continuar-se o serviço de leitura e classificação dos documentos históricos da Seção de Manuscritos. Uma boa parte dêstes documentos estão em comêço de decomposição, e se não forem os mesmos lidos e transcritos imediatamente, ficarão perdidos para sempre. Essa, perda não significaria, apenas uma lamentável falta para a cultura histórica brasileira, mas prejuízo econômico, atendendo-se a que esse patrimônio cultural .preservado na **Biblioteca** Nacional, custou à Nação, há, muitos anos, algumas centenas de contos de réis.

Segundo é do nosso conhecimento, a Biblioteca Nacional, para manter êsse serviço, que, como visto, não pode ser interrompido, foi obrigada a contratar pessoal especializado, em paleografia e História do Brasil. E' evidente que os funcionários de carreira não preenchiam os requisitos exigidas para uma tarefa dessa natureza, além de serem em número insuficiente os servidores com que conta a Seção de Manuscritos.

Com êsse pessoal extraordinário, gasta a Biblioteca, dez mil **cruzeiros**, por mês. São 7.628 documentos inéditos e desconhecidos que estão sendo catalogados.

E' um trabalho que não **pode** paralisar, o que fatalmente ocorrerá, se a verba fôr cortada. Possui a **Biblioteca** Nacional preciosa coleção de 300.000 manuscritos inéditos. Mantendo-se no serviço o pessoal completo que era o executa, seriam precisos, no mínimo, dez anos para a importante tarefa de catalogação. Assim, a verba estabelecida representa, em ralidade, o mínimo indispensável aos serviços e, caso faltasse, acarretaria a desorganização completa dos mesmos.

Acresce que a Seção de Manuscritos tem dedicado especial cuidado aos documentos relativos à Bahia, com o fim de os publicar como contribuição à próxima comemoração (1949) do quarto centenário da fundação da capital baiana. Além disso, tem feito a interpretação e leitura dos documentos da coleção. D. Pedro de Angelis, inestimável documentação relativa, especialmente, às bandeiras e às missões jesuíticas do Sul, e que foi adquirida, em 1853, pelo Govêrno Imperial, ao preço de Cr$ 21.120,00. Essa coleção estará ameaçada de ruína, se o serviço em aprêço fôr interrompido.

Por tôda essas razões, é indispensável habilitar-se a Biblioteca Nacional com a verba mínima necessária ao prosseguimento de tão útil traba

lho, que representa serviço de alta valia à cultura histórica.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Aloysio de Carvalho Filho.*

PARECER

Consideramos aceitável a emenda em face das razões aduzidas na justificação.

EMENDAS DO PLENÁRIO

Com parecer contrário

EMENDA N.º 4

A Verba 2 – Consignação I.

Inclua-se:

Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de arte, espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza – 30 – Departamento Nacional de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – Cr$ 60.000,00.

Justificativa.

A dotação tem por fim habilitar o Serviço Nacional de Educação Sanitária a adquirir peças para uma das Seções que o **integram**, o Museu de Saúde, cuja finalidade única é promover a educação sanitária. A emenda visa restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves*.

PARECER

O projeto de orçamento não trouxe nenhuma dotação sôbre a rubrica "Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza".

A Câmara Federal, na votação do projeto, incluiu essa rubrica na Verba 2, Consignação I – Material Permanente – Subconsignação n.º 14, dotando-a com a importância de Cr$.. 30.000,00.

Em face da situação financeira ao País, não nos parece aceitável a emenda, que eleva essa dotação para o dôbro.

EMENDA N.º 6

A Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 30 (item 04, Departamento de Administração, inciso 03, Divisão do Material).

Aumentem-se: Cr$ 57.600,00, destinados ao contrato dos serviços de limpeza e asseio da sede do Serviço Nacional de Educação Sanitária.

Justificação

No próximo ano o Serviço Nacional de Educação Sanitária estará instalado em trinta e duas salas cujo contrato de locação está em via de ser ultimado. Presentemente vem **funcionando** em sede acanhadíssima, **absolutamente** insuficiente à execução dos seus trabalhos. Os **serviços** de limpeza e asseio são feitos, por dois serventes, de modo precário e insatisfatório. Na futura sede, tais serviços não poderão ser executados como atualmente. O recurso é contratar a feitura dos mesmos, como aliás, acontece em relação a várias repartições.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves.*

PARECER

Somos contrários, porque o serviço de limpeza e asseio compete ao pessoal já existente e considerado suficiente pela proposta governamental.

EMENDA N.º 10

À Verba 3 – Consignação T:

Inclua-se:

Subconsignação 16 – Exposições 30 Departamento Nacional de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – *a)* organização de Exposições e mostruários – Cr$ 60.000,00.

Justificativa

Não se compreende que um órgão de educação sanitária não disponha de recursos para organizar exposições e mostruários de saúde. A emenda limita-se a restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1846. – *Alfredo Neves*.

PARECER

Desaconselhamos a adoção da emenda, pois, ao contrário do que afirma a sua justificação, já o orçamento consigna a dotação de Cr$ 30.000,00 para o fim nela colimado.

EMENDA N.º 12

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 51.

Consigne-se, no orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde Pública, para subvenção, no exercício, ao grupo teatral "Os Comediantes", com sede no Rio de Janeiro, a importância de Cr$ 300.000,00.

Justificação

A companhia teatral "Os Comediantes" foi fundada em 1938, com o intuito de iniciar reação contra o abastardamento da arte de João Caetano no Brasil e a mediocridade que imperava em nossos palcos. A função altamente cultural e civilizadora do teatro vinha sendo anulada pela influência exercida sôbre o público por um repertório em sua quase totalidade, pernicioso e inferior.

Iniciadas as atividades do grupo com a temporada de 1938 – 1939, em que foram encenadas duas peças, "Os Comediantes", a fim de lhes assedo Ministério da Educação Saúde, que concedeu à Associação dos Artistas Brasileiros, à qual "Os Comediantes" estavam filiados, uma subvenção destinada a custear as despesas feitas com a realização daquela temporada. Chamado um dos diretores do grupo à presença do Sr. Ministro da Educação e Saúde. S. Ex.ª manifestou a sua intenção de, com seu apoio oficial e pessoal, prestigiar "Os Comediantes", a fim de lhes assegurar uma estabilidade que julgava necessária à renovação e melhoria do padrão artístico do teatro nacional. A promessa do Sr. Ministro foi cabalmente cumprida Reprisada, em fins de 1940, com nova montagem, "A verdade de cada um", de Pirandello, que fizera parte da temporada, de 1938 – 1939. a Exma. Esposa do Sr. Presidente da República solicitou a "Os Comediantes", por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, mais alguns espetáculos daquela peça para franqueá-los aos estudantes das academias e colégios de ensino secundário. Os espetáculos foram realizados e as despesas dêles decorrentes, assim como as da "reprise", atendidas pelo Serviço Nacional de Teatro. Estimulados pela invulgar aceitação da crítica e do público, "Os Comediantes" conscios da missão que lhes cabia, e desejosos de corresponder ao que dêles se esperava, resolveram ampliar os seus empreendimentos e projetaram uma temporada de maior extensão, preparando durante todo o ano de 1944, um repertório em que figuravam peças de Molière, Goldoni, Musset, Sheriff, Maeterlinck e dos autores brasileiros Nélson Rodrigues e Lúcio Cardoso. Essa temporada realizou-se, durante os meses de novembro e dezembro de 1944, no Teatro Ginástico, cedido pelo Serviço Nacional de Teatro e janeiro e fevereiro de 1945, no Teatro Municipal, cedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Para fazer frente aos gastos, "Os Comediantes" requereram ao Ministério da Educação e Saúde uma subvenção de Cr$ 160.000,00 que lhes foi concedida. A opinião incentivante da crítica e o êxito obtido firmaram ainda mais "Os Comediantes" no seu intuito de não esmoreceram e obterem ainda maior fôrça de penetração no público, para o que efetuaram, no Teatro Fênix, uma série de espetáculos diários, de caráter semi-profissional, que se prolongaram de novembro de 1945 a 31 de março de 1946. Foram, então, representadas duas peças de Nélson Rodrigues, "Vestido de Noiva" e "A mulher sem pecado" e outra do moderno dramaturgo francês Jean Anouilh "Era uma vez um prêso." Para essa realização o Ministério da Educação e Saúde concedeu a "Os Comediantes" um auxílio financeiro de Cr$ 200.000,00. Data daí a profissionalização de "Os Comediantes", que reiniciaram em julho do corrente ano os seus espetáculos, funcionando como companhia regular e montando "Desejo" de O' Neill, que está mantendo em cartaz há já cinco meses e tem levado milhares de espectadores ao Teatro Ginástico.

Não é possivel negar a influência educadora e cultural que "Os Comediantes" estão exercendo não só sôbre o público, como também sôbre o próprio teatro nacional. O seu esfôrço pôs por terra o falso preconceito de que o nosso público era infenso às manifestações de arte de alta qualidade, e o seu exemplo induziu as outras companhias profissionais a melhorarem o seu repertório e a cuidarem melhor da montagem e interpretação das peças que levam à cêna. Em São Paulo, onde atuaram no Teatro Municipal, durante todo o mês de junho de 1944, "Os Comediantes" deram ensejo á eclosão de grupos de amadores teatrais que iniciaram lá a renovação que êles estavam conseguindo no Rio de Janeiro.

A maior dificuldade que se antepõe ao perfeito desenvolvimento da arte teatral entre nós é a falta **absoluta** de escolas dramáticas. As duas que existem, uma municipal e a outra federal, além de antiquadas, são inoperantes, não tendo prestado cooperações apreciáveis, quer à com-

preensão da obra de arte teatral, quer à educação profissional indispensável aos atores. Por êsse motivo, "Os Comediantes" pretendem dar corpo à sua velha aspiração de fundar ama escola de artes teatrais que preencha sensível lacuna determinada pela sua falta e permita a inúmeras pessoas possuidoras de talento e aptidões artísticas, que desejam ingressar na vida teatral, fazê-lo com sólida base, de conhecimentos práticos e teóricos que lhes assegure um trabalho sério, consciente.

A inauguração da escola de "Os Comediantes" está prevista para o primeiro trimestre do próximo ano de 1947.

Atendendo a que uma escola de arte teatral, de elevado padrão pedagógico e de curso acessível às pessoas de menores possibilidades financeiras é, por sua própria natureza, deficitária, e considerando que o repertório escolhido por "Os Comediantes" para o ano de 1947 envolve consideráveis despesas, é de justiça que se lhes consigne, no orçamento para o próximo exercício, a verba assinalada na emenda.

Sala das Sessões 13 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolphol*.

PARECER

Somos contrários, porque o orçamento já consigna a dotação global de Cr$ 1.500.000,00 para o Serviço Nacional do Teatro e por ela deverá ser satisfeita a proposta da emenda.

EMENDA Nº 13

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 51.

O Estado do Amazonas, no exercício de 1945, foi contemplado com as seguintes dotações:

Auxílios:

Prefeitura Municipal deCoari.....	100.000,00
Prefeitura Municipal de Itacoatiara.....	100.000,00
(Ver Balanços Gerais da União – fls. 284)	

Subvenções:

Abrigo Menino Jesus, Casa da Criança.....	15.000,00
Abriga Redentor.....	30.000,00
Atlético Rio Negro Club Casa Dr. Fajardo, Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância.....	10.000,00
	25.000,00
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – hoje – Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora.....	15.000,00
Liga Amazonense Contra a Tuberculose.....	10.000,00
Missões Salesianas do Amazonas.....	60.000,00
Orfanato Santa Teresa, em Tieté.....	1·5.000,00
Patronato Profissional Feminino – Santa Teresinha.....	20.000,00
Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, em S. Paulo de Oliveiça.....	40.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	210.000,00
Santa Casa da Misericórdia de Manaus.....	100.000,00
Sociedade Amazonense de Professôres.....	6.000,00
Sociedade de Protecão à Maternidade e à Infância, em Coari....	10.000,00
Sociedade de São Vitente de Paulo...	10.000,00
	576.000,00

Justificação

Não tendo sido possível a representação do Amazonas obter o *quantum* dos Auxílios e Subvenções acima realcionados, vigentes no exercício de 1946, solicita o Senador infra assinado sejam tais créditos mantidos na mesma base para o exercício financeiro de 1947 e, outrossim, contemplada a União Operária, de Manaus com a subvenção de Cr$ 24.000.00.

A União Operária de Manaus é uma associação de classe, fundade há mais de 30 anos, e mantém cursos noturnos para ministrar instrução a filhos de operários, fornecendo-lhes material escolar, realizando um eficiente e produtivo trabalho para a formação de uma juventude pobre e merecedora de todo o amparo dos Poderes Públicos.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Waldemar Pedrosa*.

PARECER

Nosso parecer é contrário à aceitação da emenda. O pedido nela contido melhor se enquadra na dotação global de Cr$ 30.000.000,00 (verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação 06 – Auxílios, contribuição e subven-

ção, 03 – Subvenções – 27 – Conselho Nacional de Serviço Social) para ser discriminada na forma da lei.

EMENDA Nº 15

Departamento Nacional de Serviço Social.

Verba 3 – Consignação 1 – Subconsignação 27.

	Cr$
Dotação em auxílio às obras da Prelázia do Rio Negro e das Missões Salesianas do Amazonas, referentes ao Patronato Feminino "Santa Terezinha" Cachoeirinha Manaus	600.000,00

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Waldemar Pedrosa*. – *Álvaro Adolpho*.

Justificação

A Prelázia do Rio Negro e as Missões Salesianas do Amazonas fundaram sucessivamente desde 1916, sob os auspícios do Govêrno Federal, várias obras de assistência, caridade e ensino gratuito, elementar, agrícola e profissional, assim como vários hospitais e ambulatórios, e 64 povoações indígenas, com uma população aproximada de 5.000 índios, no intuito de proporcionar àquela importante parte do Vale Amazônico (Rio Negro) e seus afluentes, até os limites com a Colômbia e Venezuela, os princípais elementos de civilização, incorporando paulatinamente seus habitantes ao patrimônio nacional.

Estas obras foram reconhecidas como de utilidade pública pelo Govêrno Federal, à vista dos benefícios prestados para o reerguimento econômico daquela parte do Vale Amazônico, sendo presentemente êstes os institutos de ensino gratuito e os hopitais, com funcionamento regular desde a sua fundação:

Aprendizado Agrícola de São Gabriel do Rio Negro com 220 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Taracuá, no Rio Uaupés com 90 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Jauareté, no Rio Papuri com 270 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Pari, no Rio Tiquié com 120 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Barcelos no Baixo Rio Negro com 218 alunos internos gratuitos.

Aprendizado Agrícola de Tapurucuara, no ponto terminal da linha fluvial do Amazonas, com 80 alunos internos gratuitos.

Funcionam em todos êsses aprendizados oficinas de ensino profissional (carpintaria, alfaiataria, ferraria, mecânica, olaria, revezando-se seus alunos em cursos práticos de agricultura com 21/2 hs. de trabalho em roças e campos de demonstração, assim como nas oficinas profissionais acima elencadas.

Hospitais e Ambulatórios:

Hospital e ambulatório de São Gabriel.

Hospital e ambulatório de Taracuá.

Hospital e ambulatório de Jauareté.

Hospital e ambulatório de Humaitá.

Hospital e ambulatório de Barcelos.

Ambulatório de Pari-Cachoeira.

Ambulatório de Tapurucuara.

Ambulatório e dispensário em Manaus.

Nesses hospitais e ambulatórios são atendidas gratuitamente para mais de 25.000 pessoas, com distribuição gratuita de medicamentos, injeções, curativos, etc.

Plano de benfeitorias e obras:

A conselho do Govêrno Federal, que em 1943 estimulou essas obras, incluindo-as no Plano de Reerguimento Econômico do Amazonas, prometendo-lhes auxílios para ampliação, benfeitorias e novas construções pela verba do Fundo Especial dos Acôrdos Americanos de Washington (auxílios que não foram recebidos por divergências surgidas com o Banco de Crédito da Borracha) a Prelázia do Rio Negro e as Missões Salesianas do Amazonas iniciaram e precisam agora concluir as construções seguintes, de acôrdo com os respectivos orçamentos aproximados, de conformidade com as plantas já aprovadas:

No pavilhão do Aprendizado de São Gabriel e benfeitorias – Cr$ ..... 180.000,00.

Construção do pavilhão central do Aprendizado de Jauareté, inclusive a construção de uma nova enfermaria – Cr$ 225.000,00.

Id. Id. no Aprendizado de Taracuá, com renovação de todo o serviço de esgôtos e sanitárias – Cr$ 175.000,00.

Ampliação do Aprendizado de Barcelos e retificação do igarapé Salgado – Cr$ 160.000,00.

Construção de pavilhões definitivos do Aprendizado de Tapurucuára (funcionando o mesmo em construções provisórias) – Cr$ 450.000,00.

Construção de dois pavilhões e benfeitorias no Aprendizado de Pari, no rio Tiquié – Cr$ 190.000,00.

Renovação do aparelhamento e maquinarias, instrumentos agrícolas e tratores nos vários aprendizados – Cr$ 200.000,00.

Aquisição de dois grupos elétricos – Cr$ 110.000,00.

Aquisição de duas lanchas e motôres fluviais para substituir o serviço da S. N. A. P. P. abolido (deixando tôda aquela região sem comunicações fluviais) – Cr$ 120.000,00.

Cumpre notar que tôdas essas obras, já foram iniciadas, sendo que deverão ser suspensas, ou lamentàvelmente adiadas por falta de recursos, prejudicando assim os esforços já realizados, de elevado alcance econômico e civilizador do Vale Amazônico, se não lhe forem proporcionados recursos inadiáveis, que debalde até agora esperaram as Missões da Comissão dos Acôrdos Americanos de Washington.

Estrada de rodagem:

As missões Salésianas já construiram no Amazonas várias rodovias, abertas ao serviço público, dentre as quais a de Urubucuára a Ipanoré, contornando aquelas cachoeiras e facilitando a navegação fluvial entre a Colômbia e o Brasil, assim como um trecho da rodovia de São Gabriel e a rodovia de Parí-Cachoeira.

Destaca-se porém entre elas, a estrada de rodagem de Jaureté ao Rio Tiquié, de 70 km de extensão; recomendada pelo Estado Maior do **exercito**, da qual já foram construidos 12 km, com chão destocado e batido.

Para esta rodovia o Govêrno passado autorizou uma subvenção de Cr$. 200.000,00 a qual, caída em exercícios findos, foi mandada repor no Orçamento da Viação pelo Exmo. Senhor General Eurico Gaspar Dutra, DD. Presidente da República, sendo tambem esta, lamentàvelmente, cortada pelo DASP.

A Prelazia do Rio Negro e as Missões Salesianas do Amazonas gastam anualmente a importância de Cr$....2.200.000,00 com a manutenção e funcionamento regular dêsses institutos, incluindo-se nessa importância as despesas decorrentes das 64 populações indígenas, distribuídas ao longo do Rio Negro e seus afluentes.

Sendo evidente que tôdas essas obras se enquadram no programa do Plano Econômico do reerguimento da Amazônia, e estando elas em condições assás precárias pelas dificuldades da hora presente, respeitosamente solicitam a majoração de suas subvenções, assim como um auxílio extraordinário para a sua continuação, através da verba especial de Cr$ 50.000.000.00 de cruzeiros do supracitado Plano Econômico do Vale Amazônico.

Êsses auxílios tornarão possível a continuação de tantas e tão variadas obras iniciadas para a recuperação econômica de tôda aquela região, cujas necessidades e benemerências têm uma significação tôda especial, em se tratando de iniciativas que visam o progresso, assim como a segurança e a defesa, embora indireta, às fronteiras do País.

Patronato Profissional Feminino "Santa Teresinha" – Cachoeirinha – Manáus.

Esta obra do mais elevado alcance social, fundada em 1934, no bairro de Cachoeirinha, na capital do Estado do Amazonas, em benefício de jovens desamparadas, assim como das filhas dos pobres operários, tendo sido chamada "a maior obra social feminina no Estado", tem a seu cargo a educação moral, profissional, e doméstica de mais de seiscentas alunas internas, semi-internas e externas, tôdas elas educadas gratuitamente a expensas do patronato e mediante a colaboração da caridade pública e particular.

Em 3 de outubro p. p. inaugurou mais um dos grandes pavilhões para ensino doméstico, na presença do Sr. Interventor Federal e mais autoridades. Está presentemente construindo mais dois pavilhões, orçados em Cr$. 1.600.000,00.

Lutando com as maiores dificuldades para a sua manutenção e não dispondo dos recursos necessários para a conclusão das obras acima indicadas, solicita o auxílio especial de Cr$ ..... 600.000,00, para êste fim, pela mesma verba especial do Plano Econômico do Amazonas.

Dêsde já professam-se reconhecidas pela proteção que esperam merecer dos poderes públicos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1946. – *Dom Pedro Massa*.

PARECER

Opinamos pela rejeição da emenda pelos mesmos argumentos relativamente à emenda nº 13.

EMENDA Nº 18

Onde convier:

Fica instituída a dotação orçamentária de cinco milhões de cruzeiros, destinada à "Fundação São Paulo".

Justificação

A Instituição referida, inaugurada no Estado de São Paulo, tem por objetivo a divulgação do ensino universitário em tôda a plenitude e com largos e fecundos objetivos de natureza social, de máxima utilidade para a vida do Brasil.

A dotação poderá ser colocada onde convier na lei orçamentária, se não puder pela verba Serviços e Encargos, verba 3 do Ministério da Educação e Saúde.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Levindo Coelho*.

PARECER

Somos contrários à aceitação da emenda em face da necessidade premente de se comprimir a despesa pública, e por não ser aconselhável a concessão de auxílios ou subvenções de tal vulto, sem um acurado estudo das vantagens de ordem pública oferecidas pela fundação a que êles se destinam.

COM SUBSTITUTIVO

EMENDA Nº 16

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 52 – Alínea 30 (Departamento Nacional de Saúde). – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – *a*) Desenvolvimento da educação sanitária no País.

Onde se diz: Cr$ 400.000,00, diga-se: Cr$ 600.000,00.

Justificação

O acréscimo de Cr$ 200.000,00 tem por fm permitir que o Serviço Nacional de Educação Sanitária procure promover o desenvolvimento da educação sanitária no país. A dotação em 1946 foi de Cr$ 500.000,00.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – (a) *Alfredo Neves*.

PARECER

A compressão de despesas a que é obrigado o Poder Público para enfrentar a situação econômica do País, não comporta a aceitação em seu todo, da emenda apresentada, em vista do que a Comissão apresenta a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

A Verba 3 – Consignação I – Departamento Nacional de Saúde) – Subconsignação 52 – Alínea 30 (De – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – *a*) Desenvolvimento da educação sanitária no País.

Onde se diz: Cr$ 400.000,00.

Diga-se: Cr$ 500.000,00.

EMENDA Nº 7

A Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 38 – alínea 40 (Departamento de Administração, 03 (Divisão do Material):

Onde se diz: Cr$ 3.357.200,00.

Diga-se: Cr$ 3.724.500,00.

Justificativa

O acréscimo de Cr$ 367.300,00 tem por fim habilitar o Serviço Nacional de Educação Sanitária a promover, satisfatòriamente, a educação sanitária por livros, folhetos, cartazes e quadros murais. A emenda visa restabelecer a dotação de 1946.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Alfredo Neves*.

PARECER

O acréscimo solicitado para a dotação parece-nos um pouco excessivo. Contudo a Comissão julga necessário atender à verba a que se refere a presente emenda, pelo que oferece a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

A Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 38 – alínea 40 (Departamento de Administração, 03 (Divisão do Material):

Onde se diz: Cr$ 3.357.200,00.

Diga-se: Cr$ 3.457.200,00.

DESTAQUE

EMENDA Nº 17

Inclua-se na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – 03 – Subvenções – Federação dos Bandeirantes do Brasil – Cr$ 450.000,00.

Justificação

O bandeirantismo é por excelência um centro de formação do caráter e da personalidade da juventude femlnina brasileira. A instituição de Baden-Powell pode ser considerada como a melhor escola de moral, de amor e fraternidade e, principalmente, de civismo. Ali se aprende, antes de tudo, a amar à Pátria!

Privar as jovens de nossa terra dêsses meios de educação e cultura, em um País tão pobre dêsses elementos, paupérrimo mesmo, seria condená-las ao abandono, a mercê de sua própria sorte.

O bandeirantismo, pela sua organização e pelos seus métodos de trabalho e ensino, constitui um prolongamento do próprio lar e, por isso, todos os países civilizados de hoje, notadamente, Inglaterra, França, Estados Unidos, Suécia, Canadá e muitos outros, dedicam carinho e atenções especiais a essas instituições cívico-sociais. Seria para nós deprimente tirar à Federação das Bandeirantes do Brasil uma modesta subvenção anual, enquanto todos os demais países citadas procuram, dia a dia, fortalecer cada vez mais as suas organizações juvenis. E' notòriamente sabido que as instituições dêsse gênero não podem sobreviver sem o devido amparo do Govêrno; os resultados advindos da sua manutenção parecem compensar sobejamente a modesta subvenção federal.

E' de estranhar, pois, não tenha sido incluído na proposta orçamentária a subvenção que desde anos vem se concedendo à FEB enquanto a mesma proposta insere vultosas dotações para a Casa dos Engenheiros da Bahia, Academia de Letras da Bahia, Casa dos Estudantes de Ouro Prêto, União Nacional dos Estudantes, Orquestra Sinfônica Brasileira e outros, tôdas, não resta a menor dúvida, mui louváveis, mas em nada superior, pelo seu alcance social, à Federação das Bandeirantes do Brasil.

Em 1944-1945-1946 a FEB recebeu anualmente a importância de Cr$....200.000,00. Requereu êste ano, para ser incluído na proposta de orçamento de 1947, uma dotação de Cr$....450.000,00, conforme orçamento discriminado apresentado pelo Sr. Ministro da Educação, sendo devidamente aprovado pelo mesmo.

Cumpre esclarecer, finalmente, que a FEB não recebia pelo Conselho de Obras Sociais razão por que figurou na relação de Associações subvencionadas com a dotação global de Cr$ 30.000.000,00.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1946. – *Pereira Pinto. – Luiz Carlos Prestes. – Durval Cruz*.

Parecer

A Comissão opina pelo destaque da presente emenda para ser apreciada por ocasião da discussão do projeto sôbre subvenções em andamento na Câmara dos Deputados.

DESTAQUE

Emendas n.º 19

À Subconsignação 16, da Consignação VII, da Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – do Ministério da Educação e Saúde acrescentem-se Cr$ 8.000.000,00, destinados a construção de prédio para a Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

Justificação

A Escola Nacional de Química – apesar da sua relevante função de formadora de profissionais especializados nessa ciência, de que tanto carecem as nossas indústrias civis e de guerra, por aperfeiçoar e desenvolver suas produções – é, indubitavelmente a unidade pior instalada da Universidade do Brasil, pois que ainda funciona nos mesmos velhos barracões, em iminência de ruirem, autênticos pardieiros, onde foi colocada, provisoriamente, no ato da sua fundação em 1934. Desta época até hoje, providência alguma foi tomada pelos Poderes Públicos lpor minorar tão clamorosa situação, não obstante lhes terem sido feitas reiteradas solicitações pelos órgãos competentes da Escola Congregação, Conselho Técnico Administrativo e Diretório dos Estudantes, tendo êstes, desesperançados, ido ao extremo de se declararem em greve.

Merece acentuado, ao demais, que as instalações da Escola Nacional de Química já eram deficientes, quando as matriculas no primeiro ano – a que se candidatavam cêrca de duzentos pretendentes – eram restringidas a vinte.

Hoje, que êste limite foi elevado pelo Govêrno a sessenta – sem tomar concomitantemente, como devera as providências que se faziam mister – as condições daquele estabelecimento tornaram-se, de verdade, angustiantes.

Urge, pois, pôr-se um têrmo a tão lamentável estado de coisas. E' o que colima esta emenda.

Cumpre salientarmos, ainda, que, no momento atual, estão matriculados, na Escola Nacional de Química, **165** alunos, com os quais a Nação despende de Cr$ 3.319.590,00 por ano, ficando, portanto, o ensino de cada um em Cr$ 20.118,00 anualmente.

Concedidos os Cr$ 8.000.000,00 propostos, o número de alunos, sem outro aumento de despesa, poderá ser levado a 400 reduzindo-se destarte a despesa anual com cada um dêles sòmente a Cr$ 8.299,00, havendo, assim, anualmente, a economia de Cr$.....11.819,00 por aluno, e de Cr$.....4.72'7.600,00 no ensino dos quatrocentos alunos.

Sòmente em um ano, será obtida economia superior a 50% da verba que propomos.

Aduzimos essas considerações por mostrar quão altamente benéfica e reprodutiva será a construção de prédio adequado ao complexo ensino da quimica moderna.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso.*

Parecer

A presente emenda deve ser destacada para exame posterior, quando o Senado discutir a lei que descriminará a dotação global da verba 4 – Obras e Equipamentos e aquisição de imóveis na parte do Ministério da Educação.

EMENDA DA COMISSÃO

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal extranumerário.

	Cr$
Reduzir	1.021.500,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar	1.343.900,00

Justificação

A alteração proposta decorre da transferência de contratados para mensalista, em obediência ao critério pelo Govêrno de restringir ao .mínimo o número de contratos cujas funções possam ser exercidas por mensalistas, bem como do restabelecimento de funções no consignadas na última reestruturação.

A medida não importa em aumento de despesa, porquanto as pequenas diferenças para mais dela resultante são compensadas pela grande redução de quase 6 milhões de cruzeiros, na Verba I, Pessoal do Ministério da Fazenda.

Somas, portanto, de parecer favorável à sua aprovação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EMENDA

Ministério da Educação e Saúde

Pessoal Extranumerário
Subconsignação 04 – Contratados
Departamento Nacional da Criança

	Aumentar	Reduzir
		Cr$
Serviço de Administração.....		81.000,00
Departamento Nacional de Saúde		
Divisão de Organização Sanitária.....		45.000,00
Serviço Nacional de Doenças Mentais (S. A.).....		98.100,00
Serviço Nacional de Febre Amarela.....		355.800,00
Serviço Nacional de Malária.....		172.800,00
Serviço Nacional de Peste.....		245.400,00
Total.....		1.021.500,00

Ministério da Educação e Saúde

Pessoal Extranumerário
Subconsignação 05 – Mensalistas

	Aumentar Cr$	Reduzir
Biblioteca Nacional	13.800,00	
Departamento de Administração		
Divisão do Pessoal	57.600,00	
Serviço de Documentação	27.600,00	
Departamento Nacional da Criança		
Serviço de Administração	81.000,00	
Diretoria do Ensino Industrial		
Escola Técnica Nacional	21.600,00	
Escola Técnica de São Luís	50.400,00	
Escola Industrial de Belém	60.000,00	
Escola Industrial de Teresina	13.800,00	
Escola Industrial de Fortaleza	64.800,00	
Departamento Nacional de Saúde		
Serviço de Administração	14.400,00	
Divisão de Organização Sanitária	45.000,00	
Serviço Nacional de Doenças Mentais		
Seção de Administração	98.100,00	
Serviço Nacional de Febre Amarela	386.400,00	
Serviço Nacional de Malaria	172.800,00	
Serviço Nacional de Peste	304.200,00	
Instituto Osvaldo Cruz	14.400,00	
Serviço Nacional de Teatro	18.000,00	100.000,00
Totais	1.433.900,00	100.000,00

Resumo

Aumento	1.443.900,00
Redução	100.000,00
Total a aumentar	1.343.900,00

Emenda nº 2

Verba I – Pessoal – Subconsigsiação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.

Acrescente-se mais Cr$ 278.000,00.

Justificação

A dotação proposta, ou seja, mais Cr$ 278.000,00 destina-se a atender o grande acúmulo de trabalhos de natureza técnica, a cargo do. Gabinete do Ministro.. Cumpre esclarecer que a dotação de gratificação de representação do Gabinete – subconsignação 17 da Verba 1 – Pessoal, do Ministério da Educação, em face das consignadas às outras unidades governamentais é uma das de quantitativo menor, razão pela qual proponho a elevação do montante de Cr$ 262.000,00 inicialmente concedido, para Cr$ 540.000,00. – *Durval Cruz. – Mathias Olympio. – Ferreira de Souza. – Vergniaud Wanderley.*

Parecer

A justificação esclarece perfeitamente o aumento pedido de Cr$ 278.000,00 para o Gabinete do Ministro.

Um País como o Brasil, que já foi classificado por um ilustre professor da nossa Escola de Medicina como um vasto hospital, necessita de técnicos perfeitos, a fim de se dar combate às endemia que assolam as zonas rurais, tornando os nossos trabalhadores fracos, incapazes para as suas árduas missões. Tudo o que reverter em saúde para o nosso povo não deve ser regateado.

A Comissão opina, pois, pela aceitação da emenda.

Emenda Nº 3

Na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos do Ministério da Educação e Saúde, façam-se as seguintes declarações:

a) na subconsignação 20 – item a – Combate à malária, aumentem-se dotação de Cr$ 11.000.000,00 para Cr$ 20.000.000,00;

b) na subconsignação 37 – no Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acrescente-se a dotação de Cr$ 1.000.000,00, para Obras de conservação e restauração de monumentos históricos e artísticos;

Justificação

As majorações acima mencionadas justificam-se à vista dos objetivos a que se destinam, combate à malária e defesa do patrimônio histórico e artístico do País. As emendas aqui consubstanciadas decorrem de entendimentos havidos com os órgãos teriais competentes, os quais julgam imprescindíveis as quantias mencionadas. Dada a natureza dos serviços em aprêço, parece-nos, as restrições governamentais no tocante às despesas públicas, não se justificam.

Emenda n.º 4

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
03 – Subvenções
20 – Conselho Nacional de Desportos:

a) às entidades de direção nacional para a realização de campeonatos brasileiros de amadores	600.000,00
b) às entidades de direção nacional para participação em competições internacionais	800.000,00
c) às associações desportivas de conformidade com a legislação em vigor	685.000,00
	2.085.000,00

Justificação

As subvenções propostas já existiam em orçamentos anteriores.

A 2 de outubro do corrente, foram justificadas, para o exercício de 1947, em exposição feita pelo Sr. Presidente do Conselho Nacional de Desportos ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

À exposição favorável feita pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde ao Sr. Presidente da República, deu êste o seguinte despacho, a 15 de outubro p. p.: "Aprovado, respeitada a dotação orçamentária para 1947. À Comissão aconselho, pois, a sua aprovação.

Emenda Nº 5

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 01.

Auxílios – Serviço Nacional de Tuberculose – Cr$ 20.000.000,00.

Parecer

Pleiteia o Ministério da Educação e Saúde o aumento de Cr$...7.000,00 da verba o combate à tuberculose para Cr$ 20.000,00.

A justificação esclarece perfeitamente a exigüidade da quantia dotada. A tuberculose é das doenças transmissíveis o maior flagelo brasileiro. Há necessidade premente em antepor-se barreiras ao seu poder avassalador. Dia a dia constata-se o aumento dos atingidos pelo mal de Koch, com um contingente de morte que vanguardeia outras endemias. Os poderes públicos necessitam usar medida urgente, a fim de isolar os portadores de tuberculose aberta, que com seus expurgos, rejeitados a esmo nas vias públicas, irão contaminar pessoas indenes.

A hospitalização dos tuberculosos com boa alimentação, clima adequado, higiene rigorosa, demandarão recursos largos si quisermos, combater com eficiência mal tão prejudicial, social e econômicamente. Não serão com Cr$ 7.000,00 que iremos encetar com alguma vantagem, a campanha que o Ministério da Educação e Saúde pretende extender por todo o Brasil no ano de 1947.

Assim, a Comissão é de parecer que a dotação dêsse serviço deve ser aumentada para Cr$ 20.000,00.

Emenda Nº 6

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 28 – Recepções, excursões, hospedagem e homenagens e hospedagens – Alínea b – Recepções, hospedagem e homenagens.

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	100.000,00

Justificação

Constantemente o Instituto Osvaldo Cruz tem a honra de receber a visita de proeminentes personalidades, quer nacionais, quer estrangeiras.

São professores, cientistas, embaixadas de países vizinhos, que se demoram e falta ao Instituto todo e qualquer recurso orçamentário para recepcioná-los condignamente num intercâmbio cultural digno dos fôros de nossa proverbial hospitalidade.

Ora, sendo o Instituto Osvaldo Cruz uma instituição de fama mundial pela sua finalidade e trabalhos científicos, é de absoluta justiça que disponha dos necessários recursos orçamentários para receber a qualquer momento tais visitas que sempre são vantajosíssimas para o nosso intercâmbio cultural.

Assim sendo, a verba de Cr$ ... 100.000,00 que se solicita virá de algum modo satisfazer às exigências acima mencionadas e elevar cada vez mais o nome do Instituto Osvaldo Cruz e portanto o Brasil.

Emenda Nº 7

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignação 02 – Alínea 02.

Automóveis, camionetas de passageiros e ônibus.

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	200.000,00

Justificação

O Instituto Osvaldo Cruz tem sua sede em Manguinhos, a mais de um quilômetro de distância da estação ferroviária e da Rua Leopoldo de Bulhões, por onde se faz a maior parte do movimento de transporte entre o centro da cidade e os subúrbios da Leopoldina.

Para atender ao vulto de suas atividades cientificas e industriais, o pessoal que trabalha no Instituto Osvaldo Cruz, – entre técnicos, trabalhadores em geral e funcionários – atinge o elevado número de 415 pessoas no momento.

O horário regulamentar do Instituto Osvaldo Cruz, vai das 7 às 17 horas.

Mais precisamente, há no Instituto Osvaldo Cruz quatro horários, conforme a categoria de seu pessoal; simples trabalhadores, funcionários e servidores administrativos e técnicos.

O transporte dêsse pessoal tem que ser feito diàriamente, ou da cidade, ou do Portão de entrada do Instituto, até sua sede, que, além da distância já mencionada, fica no alto de uma colina.

Por êsse transporte dispõe o Instituto Osvaldo Cruz ùnicamente de um ônibus, do Serviço de Transporte do Ministério da Educação e Saúde, veículo êsse já muito usado, em péssimas condições técnicas de conservação e, assim, periódica e freqüentemente sujeito a consertos, o que prejudica de modo incalculável a normalidade dos horários do Instituto, pela falta de transporte certo e eficiente de seu pessoal.

Acresce a circunstância de, tanto nos dias de calor, como na época das chuvas, tornar-se extremamente penoso para o seu pessoal andar, entre a vinda e volta, mais de dois quilômetros por dia, sempre que se verifica um dos constantes desarranjos do veículo referido, muito estragado e gasto pelo uso, é considerado quase que imprestável pelos motoristas e pelo próprio pessoal das oficinas de consêrto do Ministério da Educação e Saúde.

Nestas condições, torna-se absolutamente necessário que o Instituto Osvaldo Cruz disponha de um veículo novo, moderno nas melhores condições possiveis de resistência e capacidade de trabalho.

Outrossim, necessita o Instituto de um automóvel comum de passageiros para o transporte de seus técnicos, sempre que êstes tenham de realizar pesquisas nos hospitais do Distrito Federal, proceder à colheita do material para investigação ou estudos, ou, enfim, desincumbir-se das constantes missões que lhe são cometidas.

No momento, essas viagens importam numa vultosa despesa para os cofres públicos, de vez que elas são feitas em carros de praça pelos preços tabelados, que, como se sabe, são elevados e absolutamente inconvenientes para o interêsse público, dada a freqüencia das referidas viagens.

Em face do exposto, justifica-se plenamente que os poderes públicos proporcionem ao Instituto Osvaldo Cruz um ônibus e um automóvel de passageiros, nas condições assinaladas.

Emenda nº 8

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação 52 – Serviço de Saúde e Higiene.

a) Prosseguimento dos estudos relativos a grandes endemias.

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	800.000,00
Acrescente-se	200.000,00

Justificação

O Instituto Osvaldo Cruz vem mantendo em diversos Estados, quer do norte quer do sul do País, postos para estudos de leis maniose anquilostomose, esquistossomose, bócio endêmico, moléstia de Chagas, bouba e outros.

E, dados os parcos recursos orçamentários de que dispõe, êsses serviços não têm logrado todos os fins almejados para um desenvolvimento amplo e fecundo, com uma manutenção constante e direta.

Êsses serviços não podem, absolutamente, ser diminuídos ou abandonados, porque redundaria talvez no desamparo de muitas populações desprotegidas de qualquer assistência de higiene.

E, além dos postos já existentes, é também de absoluta necessidade da instalação de, ao menos, mais três em outros Estados. E' justamente para essas novas instalações que se propõe a elevação Cr$ 1.000.000,00 da dotação constante do projeto, que é de Cr$ 800.000,00.

Emenda nº 9

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Sub-Consignação 52 – Serviço de Saúde e Higiene – 30-10 – Cr$ 1.600.000,00.

Justificação

A Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Educação vem mantendo um serviço especial de assistência aos mutilados desde 1941, prestando, assim, apreciada beneficência pela recuperação dos valores humanos.

Nesse setor, além do auxílio aos mutilados e paralíticos, provendo-os de aparelhos ortopédicos, a D. O. H. atende ao combate à paralisia infantil ou poliomielite, já tendo para isto importado os primeiros cinco respiradores Duplex Collins ou "pulmões de aço", destinados às Santas Casas das Capitais, que recebem grátis êsses custosos aparelhos.

Até agora êsse serviço vem sendo mantido por créditos especiais, que, em 1944, atingiram o total de Cr$..1.515.135,00. Mas, para o próximo exercício, o Ministro da Fazenda sugeriu à Presidência da República a inclusão no roçamento do recurso necessário, acentuando que – "pela sua natureza e continuidade deve constituir verba regular".

Tendo sido solicitada a respectiva verba na proposta orçamentária do Ministério da Educação, e, tratando-se de um serviço, que deve ser mantido, dados os altos proveitos que tem proporcionado ao País, a omissão daquela dotação na lei orçamentária viria trazer como conseqüência o fechamento de tão importante departamento da D. O. H., com gravíssimos prejuízos de ordem social e econômica.

DESTAQUE

Emenda nº 10

Ministério da Educação e Saúde:

Departamento Nacional de Serviço Soacial:

À Comissão foram presentes mais as duas seguintes emendas, que figuram sob ns. 10 e 11 e respectivamente apresentadas pelos Srs. Álvaro Adolpho, a primeira e Dario Cardoso e outros a última.

Auxílio à Sociedade Filantrópica Adventista, com sede em Belém, capital do Estado do Pará (cem mil cruzeiros) Cr$ 100.000,00.

Justificação

Desde 1931, a Sociedade Filantrópica Adventista está empenhada em levar socorros médicos aos moradores do grande vale Amazônico. As suas lanchas-motor, tripuladas por enfermeiros diplomados e práticos, dedicam quatro a cinco meses por ano a visitar os habitantes do imenso *hinterland,* notadamente os de menor capacidade econômica, tratando os doentes e ministrando instruções sôbre higiene.

Desta maneira, tem sido possível tratar e dar assistência a cêrca de dez mil doentes ribeirinhos, assolados pelas intempéries locais, pelo impaludismo, pela bouba, pela verminose. Além de duas lanchas maiores e duas menores já em operação, a Sociedade está construindo mais três embarcações para aumentar a atual frota. Não tem outro objetivo senão dar uma contribuição cada vez maior ao progresso econômico, social e moral daquela região.

A Sociedade acaba de comprar na capital do Pará um amplo terreno, à Avenida Tito Franco, entre as Travessas Barão de Triunfo e Angustura, no qual pretende construir um hospital, destinado às doenças tropicais para atender aos que precisam de auxílio médico, especialmente à população pobre de Belém.

Trata-se de uma grande obra de assistência e de generosidade, de iniciativa dos Adventistas do Sétimo Dia, que é mais uma contribuição americana, a somar às demais que nos tem dado para que melhorem as condições de vida do nosso povo, no extremo norte e em que empenha a sua vida apostolar o Rev. Dr. Leo B. Hallinell. A bordo de suas embarcações apropriadas, pequenos ambulatórios que percorrem os rios amazônicos, até os seus extremos, o Rev. Leo, com o único auxílio que obtém em seu grande País de origem, realiza uma incomparável missão em prol da nossa gente, que se espalha por aquelas paragens longínquas, desajudadas quase sempre de qualquer assistência oficial.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

Parecer

A Comissão opina seja a emenda *destacada,* para ser discriminada no projeto relativo ao Conselho Nacional de Serviço Social, atualmente em andamento na Câmara dos Deputados.

DESTAQUE

Emenda nº 11

Contam-se por centenas, senão por milhares, as pessoas que têm recuperado a saúde graças à grande eficácia dessas águas.

Pode-se afirmar, sem exagêro que, se as águas de Caldas Novas estivessem situadas no estrangeiro, talvez constituíssem a maior estância hidrotermal do mundo.

À vista do exposto, é justo se conceda à Prefeitura da cidade de Caldas Novas o auxílio pleiteado, a fim de que ali se construam um balneário e um hotel confortáveis, estabelecimentos que trarão grande benefício aos que necessitarem do uso de tais águas, concorrendo, além do mais, para incentivar o progresso daquela promissora região brasileira.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso. – Ferreira de Souza. – Alvaro Adolpho. – Durval Cruz. – Vergniaud Wanderley. – Flávio Guimarães. – Levindo Coelho.*

Parecer

À Comissão, foi presente a inclusa emenda, apresentada pelos Srs. Senadores Dario Cardoso e outros, concedendo auxílio para a construção de um balneário em Caldas Novas, no Estado de Goiás.

A Comissão opina seja a mesma destacada, para ser apreciada por ocasião de ser discutido o projeto de Plano de Obras e Equipamento, ora em andamento na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino,* presidente. – *Vespasiano Martins – J. Ferreira de Souza. – Alfredo Neves. – Alvaro Adolpho. – Levindo Coelho. – Vergniaud Wanderley. – Durval Cruz. – Mathias Olympio.*

Parecer

Nº 34, de 1946

MINISTÉRIO DA FAZENDA (ANEXO Nº 16)
Ao Projeto nº 9

Ao apresentarmos o nosso primeiro relatório sôbre o orçamento do Ministério da Fazenda, prometemos que, na parte final de nossos trabalhos diante das sugestões provindas do plenário, ou da Comissão de Finanças, manifestaríamos, em linhas mais amplas, a nossa opinião a respeito da matéria que nos foi distribuída.

Dentro do escasso tempo de que dispunhamos, procuramos, inicialmente, através de consultas a relatórios e orçamentos de exercícios passados e a publicações oficiais ou autorizadas, chegar a alguma conclusão compara-

tiva a respeito do custo das atividades do Ministério da Fazenda, especialmente na parte relativa aos serviços arrecadadores. Importa conhecer êsse custo, pois só assim saberemos se a arrecadação é feita em têrmos econômicos.

Entretanto, não alcançamos fazer juízo definitivo, seja pela falta de tempo, seja pela dificuldade em obter dados. Mister se faz que para os orçamentos futuros tenhamos uma base segura para melhor avaliação do custo das atividades do Ministério da Fazenda, principalmente dos serviços de arrecadação, e para um exame rigoroso, objetivamente fundado, das despesas com o pessoal.

Examinando, a largos traços, a proposta da Câmara, notamos de logo, alguns aumentos e algumas reduções, nas diversas verbas em relação à proposta do Executivo.

Na Verba 1 – Pessoal, há um aumento de Cr$ 1.559.600,00. Êste aumento, corresponde em parte à inclusão de Cr$ 937.000,00 parte atender a despesas de gratificações por serviços extraordinários (subconsignação 12, da Verba Pessoal) e em parte à majoração dos recursos previstos de representação e gratificação de representação de gabinete. Estamos de acôrdo com as providências tomadas pela Câmara, pois acreditamos que as mesmas antes trarão benefícios que prejuízos à administração.

Na Verba 2 – Material, a proposta da Câmara apresenta um aumento de Cr$ 1.935.680,00, em relação à proposta do Executivo. Estamos também de acôrdo com as majorações verificadas, embora não esqueçamos também os bons propósitos do Govêrno, ao comprimir despesas. Sob êste aspecto não nutrimos o menor fetichismo. Acreditamos que a solução está antes numa boa fiscalização da execução orçamentária, que na compressão pròpriamente dita de despesas.

Na Verba 3 – Serviços e Encargos, há uma questão importante a examinar. E' a da contribuição de Cr$....200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para a UNRRA. O Relator da Proposta na Câmara dos Deputados, propôs a cancelamento da parcela em aprêço, o que não prevaleceu à vista de argumentos ponderáveis. Trata-se de compromissos assumidos com as nações amigas, em benefício dos povos devastados pela guerra. E tal compromisso já foi pràticamente saldado, uma vez que a dotação correspondente ao orçamento para 1947 será entregue ao Banco do Brasil, a título de indenização, pelo adiantamento feito por êste, em virtude do que dispôs o artigo 5º do Decreto-lei nº 9.541, de 2-8-46, que fixou a segunda contribuição do Brasil para a mesma entidade internacional. Esta segunda contribuição também já foi entregue mediante a abertura do crédito especial respectivo.

Deixar-se de incluir a parcela de Cr$ 200.000.000,00 no orçamento para a devida indenização ao Banco do Brasil, e fazer-se o pagamento em aprêço mediante a abertura de um crédito especial no exercício vindouro, nada adiantaria. E, por outro lado, seria um êrro de técnica orçamentária, uma vez que o documento da despesa deve conter, necessàriamente, tôdas as despesas previstas, todos os compromissos assumidos.

Como sabemos, as contribuições dos diversos países aliados para a UNRRA são calculados na base da riqueza nacional e de sua arrecadação o que vem significar, se tivermos em vista a contribuição fixada para o Brasil que nosso País foi considerado em condições de responder por essa contribuição. A verdade, porém, é que a referida contribuição excede nossas possibilidades. Foi certamente exagerada.

Não pareça aos que nos ouvem que estamos em desacôrdo com a participação do Brasil na UNRRA. Os deveres de solidariedade humana, as obrigações de Nação aliada forçosamente nos conduzem, no terreno internacional a dispender o que estiver ao nosso alcance em benefício de populações arruinadas pela guerra. Mas, que tais contribuições sejam razoáveis e não ultrapassem o limite de nossas reais possibilidades.

Em relação à Dívida Pública, temos a dizer o seguinte:

Exposição do Sr. Ministro da Fazenda, encaminha ao Presidente da República, e por êste já transformada em Mensagem ao Congresso Nacional, relativa à encampação de Cr$ .. 2.250.000.000,00 (dois bilhões duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) de emissão feita para a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, que, por sua vez, financiava as atividades do Tesouro Nacional, cobrando juros de 6% constitue providência que inspira confiança na orientação tomada pelo Govêrno, uma vez que, segundo se declara, a mencionada encampação resultará numa economia de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros). Se considerarmos o fato de que tais emissões já haviam

sido feitas, e que grande parcela de suas conseqüências já se fizera sentir no meio circulante, verificar-se-á o mérito da providência sugerida. É bastante dizer-se que encampação em aprêço, que, neste momento é objeto de exame na Câmara dos Deputados, determinará um consumo menor da dotação de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) arbitrada pelo Govêrno para pagamentos de juros. Ante esta perspectiva, poderíamos propor uma redução apreciável da dotação a que nos referimos. Não o fazemos, entretanto, preferimos deixar a dotação relativa ao pagamento de juros, segundo a quantia que nos foi proposta, esperando que a execução orçamentária venha comprovar a economia em boa hora prevista.

Quanto à dotação de Cr$ 60.000.000,00 destinada a atender ao disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 6.019, de 43, que fixou as normas definitivas para o pagamento e serviço dos empréstimos externos, e que foi cortada pela Câmara, estamos inteiramente de acôrdo. Dado o caráter facultativo do dispositivo em aprêço, e o fato de que os créditos até a presente data consignados, no orçamento, não têm sido aplicados, parece que não advirá nenhum prejuízo, eliminando-se a dotação correspondente. Dispondo o Govêrno, como dispõe, de cambiais no exterior, poderá resgatar a qualquer momento os títulos que se apresentarem, se lhe convier, providenciando seguir a abertura do crédito especial necessário.

Antes de examinarem-se as emendas apresentadas em plenário e no seio desta Comissão, julgamos procedentes uma apreciação geral sôbre a despesa do Ministério da Fazenda, especialmente do ponto de vista da natureza e da finalidade de tal despesa.

Como se sabe, os mais significativos encargos do Ministério da Fazenda são de ordem geral, isto é, pouco dizem respeito com as despesas administrativas pròpriamente ditas, do Ministério. São, por assim dizer, os encargos gerais da União, visto que computam as dotações destinadas a atender aos seguintes itens: – *a*) Dívida Pública; *b*) Inativos; *c*) Aposentadoria do Pessoal Extranumerário; *d*) Pensionistas; *e*) Diferenças de Câmbio; *f*) Remessas do Govêrno para o Exterior; *g*) Reajustamento Econômico; *h*) Sentenças Judiciárias Se computarmos os créditos relativos a tais rubricas orçamentárias, veremos que as despesas próprias da administração ministerial pouco representam, oscilando pouco mais ou menos na ordem dos 20%, enquanto aquêles encargos aos quais nos referimos, absorvem o restante dos recursos consignados ao Ministério.

Desta forma se considerarmos, por outro lado, o vulto das atribuições do Ministério da Fazenda, os quais poderão ser sintetizados como sendo: – *a*) de orientação das finanças nacionais; *b*) de arrecadação de rendas; *c*) de administração de tesouraria; *d*) de administração do domínio da União; *e*) de contabilitação; *f*) de cunhagem de moedas; *g*) de compras do Govêrno; e outras, se considerarmos tais atribuições, como vínhamos dizendo, ver-se-á que a despesa ministerial pròpriamente dita segue uma curva normal. E que o seu crescimento nos últimos anos decorre de fatores de ordem geral, que têm atingido a todos os setores da vida brasileira.

O certo é que a proposta neste instante examinada, mesmo consideradas as majorações e reduções havidas desde a sua discussão na Câmara, apresenta sensível redução sôbre os créditos obtidos pelo Ministério no decorrer do exercício em vigor. Redotação orçamentária do Ministério, no orçamento de 1946, mais créditos adicionais (suplementares e especiais), abertos no exercício em curso, perfazendo a quantia de Cr$ ..... 3.440.680.346,00, superior à proposta que devemos aprovar.

Passando agora ao exame das *emendas,* e para finalizar o nosso trabalho, temos a dizer o que se segue.

Em primeiro lugar, temos uma emenda na qual se pede – "acrescente-se à dotação da sub-consignação 09 – Funções gratificadas, da Consignação III – Vantagens da Verba Pessoal, a quantia de Cr$ 198.600,00". Conforme manifestamos em nosso parecer, trata-se de inclusão para atender a despesa ainda não autorizada em lei ordinária. É princípio assente que as despesas dessa natureza só devem vigorar no orçamento depois de autorizadas por lei. Por isso somos contrários à sua aprovação.

A seguir, temos uma mais ou menos semelhante e relativa ao Tribunal de Contas. Dissemos semelhante, porque também visa atender a serviços ainda não institucionalizados, que dependem da regulamentação necessária e, da qual, já se está tratando na Câmara. Reconhecemos como justíssimas as propostas que o Tribunal fêz. Toda-

via, pela razão já alegada anteriormente, somos contrários ao seu atendimento, considerando-a, por isso, como emenda prejudicada. Os quantitativos, nela propostos, serão oportunamente considerados, quando fôr regulamentada a nova situação do Tribunal de Contas, prevista na Constituição Federal, conforme já tivemos ocasião de falar.

Temos outra emenda que trata de transposição, sem aumento de despesa, das dotações destinadas para pessoal permanente e pessoal extranumerário. Pede-se o abatimento de Cr$ 5.842,00 da primeira (pessoal permanente) em benefício da segunda (pessoal extranumerário). Isto no orçamento geral. A parte correspondente ao Ministério da Fazenda é de Cr$ 663.000,00. Tendo em vista a justificação apresentada, e as razões que determinaram a modificação da proposta inicial, damos o nosso parecer favorável à emenda. Nesta constam os quadros esplicativos da distribuição da parcela destacada pelos diversos serviços ministeriais.

A seguir, temos uma emenda na qual se propõe o destaque da importância de Cr$ 3.600.000,00, da dotação relativa a matérias primas, da Casa da Moeda, em benefícios de outras sub-consignações orçamentárias. Conforme está exaustivamente demonstrado no parecer à emenda em foco, parte de sua redistribuição se justifica, não devendo ser atendida a que se refere a aumento dos contratos existentes. Se a tendência da administração federal é a de reduzir êste tipo de servidor público, como aliás previu o art. 23, das Disposições Constitucionais Transitórias, quando mandou efetivar o pessoal extranumerário em exercício, sob determinadas condições, não se justifica a transposição de Cr$ 500.000,00 solicitada para êsse fim. Quanto ao transporte de Cr$ 2.600.000,00 para a dotação de máquinas, sub-consignação 04, da verba material, estamos de acôrdo, desde que se reduza a transposição em causa para Cr$ 2.417,00. O destaque feito de Cr$ 182.800,00, adicionado aos Cr$ 500.000,00 negados no parecer para contratados, deverá atender à majoração que se propõe de Cr$ 682.800,00, na sub-consignação 06 – diaristas para a mesma Casa da Moeda, em outra emenda.

Esta última emenda, concernente ao aumento necessário à dotação para diaristas da Casa da Moeda, conforme já fizemos referência, está inteiramente justificada no parecer respectivo. Não se trata de êrro da proposta do Executivo. Trata-se de alteração posterior, efetuada pelo próprio Ministro da Fazenda, com a qual estamos de acôrdo. Por isso, é que propomos os destaques já mencionados, de Cr$ 500.000,00 e Cr$ 182.800,00, para que a mesma seja atendida sem aumento de despesa.

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO
Do plenário

Emenda nº 20

Façam-se as seguintes correções na parte relativa ao Tribunal de Contas:

Verba I – Pessoal.

II – Pessoal extranumerário.

05 – Mensalistas.

gações.

09 – Tribunal de Contas e **Dele-**

Em vez de – Cr$ 981.000,00.

Corrija-se para – Cr$ 1.335.000,00.

06 – Diaristas.

09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Em vez de – Cr$ 318.000,00.

Corrija-se para Cr$ 674.100,00.

Justificação

A presente emenda visa corrigir as dotações destinadas ao pessoal extranumerário do Tribunal de Contas – mensalistas e diaristas.

O projeto que veio da Câmara dos Deputados consigna as primitivas dotações da proposta do Executivo.

A Constituição de 18 de setembro último, ampliando as atribuições e encargos do Tribunal de Contas (arts. 22 76, 77), deu-lhe também competência para organizar os serviços auxiliares (art. 97-II).

O Tribunal de Contas já resolveu a êsse respeito, organizando seus serviços, conforme a Exposição de Motivos de 30 de outubro p. findo, *Diário Nacional do Congresso* de 1 do corrente, aí figurando os quadros do pessoal mensalista e diarista com a correspondente despesa nas importâncias de Cr$ 1.335.600,00 e Cr$ 674.100,00 (página 556).

A E. M. chegou à Câmara dos Deputados, quando já não era mais possível a retificação do orçamento e êsse foi, certamente, o motivo de não haver sido o mesmo corrigido.

Incluída na Lei Orçamentária a dotação para o pessoal extranumerário, poderá a repartição organizar as

respectivas tabelas numéricas, de acôrdo com a legislação vigente.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Oympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

Trata a presente emenda de um pedido de majóração à Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação – 05 Mensalistas.

09 – Tribunal de Contas e Delegações, do Tribunal de Contas.

É princípio constitucional de que despesas dessa natureza só devem vigorar no orçamento depois de autorizadas por lei.

No caso em foco, ainda não foi expedida lei aprovando a reorganização de serviços a que se refere a justificação.

Por êsse motivo a Comissão de Finanças não pode aconselhar a sua aprovação.

EMENDAS Nº 21

Façam-se as seguintes alterações na parte relativa ao Tribunal de Contas – 09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Verba I – Pessoal.

III – Delegações.

III – Vantagens.

12. Gratificação por serviços extraordinários

	Cr$
Inclua-se a importância de.....	30.000,00

17. Gratificação de representação de Gabinete

	Cr$
Corrija-se para.....	75.000,00

IV – Indenizações:

22. Ajuda de custo:

	Cr$
Corrija-se para.....	200.000,00

V – Outras despesas com pessoal. 25. Substituições:

	Cr$
Inclua-se.....	60.000,00

26.Diferença de vencimentos:

	Cr$
Inclua-se.....	8.540,00

27. Outras despesas:

03. Salário familiar:

	Cr$
Inclua-se.....	110.000,00

Verba 2 – Material

I – Material permanente.

13 – Móveis, artigos, etc.

	Cr$
Corrija-se para.....	50.000,00

II – Material de Consumo.

17 – Artigos de expediente, etc.

	Cr$
Corrija-se para.....	200.000,00

28. Vestiário, uniforme, etc.

	Cr$
Corrija-se para.....	124.000,00

III – Diversas despesas.

31. Aluguel, etc.

03. Seguros de bens móveis.

	Cr$
Inclua-se.....	4.000,00

38. Publicações, etc.

	Cr$
Corrija-se para.....	38.000,00

41. Passagens, transportes, etc.

	Cr$
Corrija-se para.....	90.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos

02 – Seleções, aperfeiçoamento do pessoal.

	Cr$
Inclua-se.....	50.000,00

Verba 4 – Eventuais

I – Diversos.

	Cr$
Inclua-se.....	20.000,00

Justificação

Na organização da proposta orçamentária o Executivo reduziu as dotações das propostas iniciais das repartições e suprimiu as dotações de modo geral, como medida de economia.

Dentre as suprimidas encontram-se as s/c 12 – Despesas miúdas da verba 2 – Material.

Além de não ser folgado o orçamento que o Tribunal apresenta, dada a orientação de parcimônia em sua organização, acresce que a Constituição de 18 de setembro último, ampliando-lhe as atribuições deu-lhe também quadro próprio, sendo assim aumentadas suas necessidades e a da separação de despesas que eram atendidas por dotações comuns ao Ministério da Fazenda.

Estas razões justificam as alterações da presente emenda. Particularizando as alterações propostas temos:

a) V 1 – C/ III s/c 12.

A proposta inicial foi de ..... Cr$ 39.000,00 **e** o projeto a suprimiu.

A Comissão de Finanças da Câmara em seu parecer ao apresentar seu substitutivo assim se expressa:

"Foi visando ao objetivo acima mencionado que se incluíram no substitutivo ao projeto os indispensáveis recursos para atender a serviços extraordinários que determinadas repartições são obrigadas a executar, a fim de cumprir as atribuições que a lei lhes impõe. Sem isso não estaria o interesse público resguardado, porquanto, há prazos fatais para serviços que as repartições não poderiam realizar dentro do período normal do trabalho. Estão nesse caso, por exemplo, a Divisão do Impôsto de Renda... O Serviço de Estatística Econômica e Financeira...a Caixa de Amortização... As Recebedorias Federais... o Tribunal de Contas, com os seus encargos também delimitados por prazos a observar em épocas determinadas, assim como a Contadoria Geral da República".

Deixou, no entanto, de restabelecer a dotação para o Tribunal, o que teria se verificado, certamente, por um lapso.

A emenda propõe importância menor.

b) S/c 17.

A alteração é de Cr$ 10.000,00 para a parte variável, a fim de atender o acréscimo dos serviços do Gabinete da Presidência do Tribunal, na forma do Decreto-lei nº 9.034, de 7 de Março do corrente ano.

c) V. I – C/IV s/c 22.

A proposta inicial foi de Cr$..... 187.500.00.

A dotação do exercício de 1946 foi insuficiente e o Tribunal ficou impedido de designar funcionários para várias delegações nos Estados, cuja maioria tem seu quadro incompleto, deixando também de atender a solicitação do Ministério da Viação e Obras Públicas para enviar representante seu para constituir é comissões de tomadas de contas. por falta de saldo na verba de ajudas de custo.

d) VI –C/V – s/c 25.

E' dotação nova especial para o Tribunal, para atender a possíveis despesas dessa natureza, que eram atendidas até aqui pela dotação comum do Ministério da Fazenda.

e) V 1 – C/ V – s/c 26.

A redução decorre da aposentadoria de um funcionário que tinha direito à diferença.

f) S. c. 27.

A despesa com salário-família de servidores do Tribunal de Contas atendida pela verba comum do Ministério da Fazenda, e, com o quadro próprio, deverá ser destacada.

g) V. 2 – c. I – s. c. 13.

A emenda restabelece a dotação inicial proposta pele Tribunal.

h) V. 2 – c. II – s. c. 17.

A dotação do orçamento de 1946, foi insuficiente e a correção consigna pequeno acréscimo.

i) S C. 28.

A proposta inicial que foi de Cr$.. 93.660,00 correspondia a 69 uniforme de casemira e 138 de brim destinado a 69 servidores, do Tribunal e de sua delegações. No próximo ano o pessoal subalterno que obrigatóriamente deve andar uniformizado em serviço será em número de 80. O cálculo foi feito na base de Cr$ 650,00 e Cr$ 450,00 (650,00 x 80+450,00+160 = 14.000,00

j) V. 2. c. III – S. C. 03.

A inclusão destina-se ao seguro do auto oficial de uso da Presidência do Tribunal.

k) S. c. 38.

A correção visa atender à elevação do custo da impressão do relatório do Tribunal e de avulsos, que é feita na Imprensa Nacional.

l) 41.

A importância consignada no projeto não bastará às necessidades no próximo ano em face de movimentação do pessoal que o Tribunal será obrigado a fazer.

m) V. 3. c. I – 02.

A inclusão dessa verba visa atender às despesas dessa natureza, com a realização de concursos que passam a ser feitos perante o Tribunal.

n) V. 4 – c. I.

E' dotação especial que deve figurar em face da constituição do quadra próprio.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – (aa) *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

Trata a presente emenda de um pedido de majoração à dotação do Tribunal de Contas.

O princípio constitucional é que despesas dessa natureza só deve vigorar no orçamento depois de autorizada por lei.

No caso em foco, ainda não foi expedida lei aprovando a reorganização de serviços a que se refere a justificação.

Assim sendo, a Comissão não aconselha a sua aprovação.

EMENDA DA COMISSÃO

EMENDA Nº 1

Encaminhou o Ministério da Fazenda por intermédio do Gabinete do titular daquela Pasta, um pedido de alteração, na proposta orçamentária, daquele Ministério referente à despesa para o exercício de 1947, da Casa da Moeda.

O referido pedido não importa em aumento de despesa, uma vez que se trata de simples transposição de dotações de umas para outras consignações.

Em resumo, o Ministério da Fazenda pede o seguinte:

a) Que seja retirada da Verba 2 – Consignação II – Subconsignação 25 inciso 13 – Matérias primas – a importância de Cr$ 3.600.000,00 passando o total previsto para 1947, de Cr$ ....15.600.000,00 para Cr$ 12.000.000,00.

b) Que seja distribuída como refôrço a importância suprimida na aludida Verba, do seguinte modo:

I – Para a Verba 1 – Consignação II – Subconsignação 04 – Pessoal Contratado – Cr$ 500.000,00.

II – Para a Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 04 – item 02 – Máquinas, Motores, etc. – Cr$ .....2.600.000,00.

III – Para a Verba 2 Consignação II – Subconsignação 40 – item 02 – Ligeiros reparos, adaptações em imóveis, Cr$ 200.000,00.

IV – Para a Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 40 – item 01 – Ligeiros reparos e adaptações de bens e imóveis; etc. – Cr$ 100.000.00.

V – Para a Verba 2 – Consignação

II – Subconsignação 13 – Máquinas, aparelhos e utensílios de laboratórios, etc. – Cr$ 200.000,00.

Alega o referido Ministério que a diminuição pedida na dotação consignada – Matérias primas – se justifica uma vez que a Liga Monetária em uso é constituída de cobre, alumínio e zinco e outros materiais usados pela Casa da Moeda, como papel madeira, etc., já vêm sendo obtidos, em concorrência, com preços, sôbre os de 1944 e 1945, mais baixos aproximadamente de 31%.

Por outro lado, informa o Ministério da Fazenda necessitar reaparelhar as oficinas da Casa da Moeda para fazerem face às exigências de um volume de produção, impostos pelo desenvolvimento dos negócios do País.

PARECER

A emenda propõe o destaque da importância de Cr$ 3.600.000,00, na Subconsignação 25. Inciso 13 – Matérias primas, da Verba 2 – Material, da Casa da Moeda, para ser distribuida como refôrço, do seguinte modo:

1 – Para a Subconsignação 01 – Contratado, Consignação II, da Verba 1 – a importância de Cr$ 500.000,00.

A emenda nessa parte não deve ser aceita, visto que a orientação firmada recentemente pela administração é no sentido de restringir a admissão de pessoal contratado para a execução de trabalho que deve ser atribuído a pessoal permanente ou mensalista.

Convém acentuar que a medida, se adotada, viria discrepar da orientação seguida pelo Ministério da Fazenda, segundo a qual não é necessária a existência de contratados naquele Ministério. Depreende-se, mesmo, da proposta orçamentária para 1947, que existe, no momento, naquele Ministério, apenas um contratado no Serviço do Patrimônio da União.

E' que os quadros do Ministério da Fazenda tem ampliação suficiente para atender a essas eventualidades.

II – Para a Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 04 – item 02, Máquinas, Motores etc. Cr$ .....2.600.000,00.

A emenda pode ser aceita nessa parte, reduzindo-se, todavia, essa importância pra Cr$ 2.417.200,00. A quantia de Cr$ 182.800,00, deduzida, deverá ser adicionada à importância de Cr$ 500.000,00, negada para pessoal contratado, a fim de atender à despesa com a aceitação da emenda que propõe a majoração de Cr$ 682.888,00 da Verba 1 – Pessoal, Consignação II – Pessoal Extramnumerário. Sub-consignação 06 – Diaristas – para atender ao desenvolvimento dos trabalhos daquela repartição.

Quanto ao mais, a emenda pode ser aceita, uma vez que não implica em aumento de despesa.

Assim, a Comissão apresenta a seguinte:

EMENDA Nº 2

À Verba 2.
Consignação II.
Subconsignação 25.
Inciso 13 – Matérias primas.
Reduza-se do total da dotação a importância de Cr$ 3.600.000,00.
À Verba 2.
Consignação I.

Subconsignação 04.
Item 02 – Máquinas, motores, etc.
Acrescente-se:
Cr$ 2.417.200,00.
À Verba 2.
Consignação III.
Subconsignação 40.
Item 02 – Ligeiros reparos, adaptações em imóveis.
Acrescente-se:
Cr$ 200.000,00.
À Verba 2.
Consignação III.
Subconsignação 40.
Item 01 – Ligeiros reparos e adaptação de bens móveis.
Acrescente-se:
Cr$ 100.000,00.
À Verba 2.
Consignação II.
Subconsignação 13 – Máquinas, aparelhos e utensílios de laboratórios.
Cr$ 200.000,00.

EMENDA Nº2

Verba – 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 06 – Diaristas – Casa da Moeda – Ministério da Fazenda.

Onde consta a importância de Cr$ 7.500.000,00, altere-se para Cr$ ....8.182.800,00.

Justificação

Examinando a mensagem enviada pelo Executivo à Câmara dos Deputados, referente à proposta orçamentária do Ministério da Fazenda para o ano de 1947 e correspondente à Casa da Moeda, verifica-se que na Verba 1, Pessoal, Consignação II, Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06. Diaristas, ter sido proposta a despesa de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 7.500.000,00.)

Ora, essa importância não corresponde à despesa a ser estimada para o exercício de 1947, uma vez que a despesa prevista em 1946, foi de Cr$ 4.300.800,00 acrescida de Cr$ .....3.882.000,00 em conseqüência do aumento geral dos servidores públicos, concedido pelo Decreto nº 8.512 de 31 de dezembro de 1945. Verifica-se, por conseguinte, um engano na soma.

Nestas condições, e como não houvessem sido reduzidos os efetivos desta Repartição, correspondentes aos servidores diaristas, que permanecem os mesmos previstos em 1946, não é possível uma estimativa para o próximo exercício de total inferior à soma obtida pela dotação de 1946 e à suplementação concedida em face do decreto do aumento geral. Êsse total atinge à importância de Cr$.....8.182.800,00.

A presente emenda cogita em aumentar, na Casa da Moeda, de Cr$ 7.500.000,00 para Cr$ 8.182.800,00, a dotação de diarista consignada na proposta de orçamento para 1947.

O aumento proposto é de Cr$ ....682.800,00 sem aumento de despesa em virtude da transposição de parcela da Verba 1 – Material, Consignação II – Subconsignação 25 – Inciso 13 – Matérias primas, de acôrdo com o proposto no parecer à emenda nº 1.

EMENDA Nº 3

Redistribuição de dotações sem aumento de depesa na Verba I.

Reduz-se na Consignação 01 – Pessoal Permanente do Ministério da Fazenda a importância de Cr$ .....5.842.800,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

A importância acima referida será aplicada na subconsignação 05 na forma do que consta dos anexos. Consignação II.

Justificação

As medidas de compressão da despesa de pessoal, ùltimamente adotadas, determinaram uma redução efetiva da despesa, de cêrca de Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) dos quais Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) com pessoal extranumerário.

As dotações contidas na proposta orçamentária, na parte relativa a pessoal extranumerário, correspondiam apenas às funções preenchidas no momento da remessa da mesma ao Poder Legislativo.

Entre o período da elaboração do trabalho de reestruturação e a publicação dos respectivos atos, posteriormente houve preenchimento de funções que se tornaram imprescindíveis além da transformação de extranumerários contratados em extranumerários mensalistas, em virtude do disposto no art. 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.

Tôdas essas medidas se operaram sem qualquer alteração da economia acima mencionada, de vez que deveriam ser atendidas pelas dotações anteriores que constavam do orçamento de 1946. Na presunção de que seriam suprimidas muitas funções cuio

preenchimento se verificaria após a apuração das vagas para efeito de supressão, foi lançada, em verba do pessoal do Ministério da Fazenda, uma importância global para atender, durante a fase da elaboração orçamentária, o estabelecimento das funções preenchidas e que foram suprimidas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EMENDA

Despesa

Ministério da Fazenda

Altera a distribuição de diversas dotações da Verba 1 – Pessoal, *sem aumento de despesa,* para cumprimento de dispositivo constitucional e atendimento de atos posteriores à elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo.

Verba 1 – Pessoal
Consignação I – Pessoal Permanente
Subconsignação 01 – Pessoal Permanente

	Cr$
Passa de.....	306.451.000,00
Para.....	300.608.200,00

Justificação

Para atender às despesas com as emendas relativas ao restabelecimento de funções de extranumerários-mensalistas dos diversos órgãos e ministérios, de conformidade com a distribuição abaixo:

Conselho de Imigração e Colonização.....	11.400,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.....	43.200,00
Conselho Federal de Comércio Exterior.....	146.400,00
Conselho de Segurança Nacional:	
Comissão Especial de Faixa de Fronteiras.....	35.400,00
Ministério da Aeronáutica.....	953.400,00
Ministério da Agricultura.....	290.200,00
Ministério da Educação e Saúde....	322.400,00
Ministério da Fazenda.....	663.000,00
Ministério da Guerra.....	214.800,00
Ministério da Justiça.....	**594.800,00**
Ministério da Marinha.....	417.600,00
Ministério do Trabalho.....	378.600,00
Ministério da Viação.....	877.800,00
	5.049.000,00

Para atender à despesa com o pessoal mensalista da Fábrica Nacional de Motores estabilizado na forma do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Consignação V – Outras despesas com pessoal

Subconsignação 27 – Outras despesas 04 – Outras despesas

	Cr$
Fábrica Nacional de Motores.....	793.800,00
Total.....	5.842.800,00

Essa importância corresponde à diferença entre a dotação consignada na Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente, Subconsignação 01 – Pessoal Permanente, constante do anexo nº 16 da Proposição nº 6 de 1946, que é de

Cr$ 306.451.000,00 e a que se propõe
de Cr$ 300.608.200,00
Cr$ 5.842.800,00, a fim de,

sem aumento de despesa, fazer face às alterações decorrentes do restabelecimento de funções de extranumerários mensalistas dos diversos Órgãos e ministérios, de acôrdo com a discriminação já mencionada.

Ministério da Fazenda

Verba 1 – Pessoal

Consignação II – Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	663.000,00

Pessoal Extranumerário

	Aumentar Cr$	Reduzir
Subconsignação 05 – *Mensalistas*		
Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
Divisão do Material.....	13.800,00	
Administração do Palácio da Fazenda.....	489.600,00	
Delegacias Fiscais		
Rio Grande do Sul.....	10.800,00	
São Paulo.....	34.800,00	
Diretoria da Despesa Pública.....	12.600,00	
Divisão do Impôsto de Renda e Delegacias.....	61.800,00	
Serviço do Patrimônio da União e Delegacias.....	39.600,00	
Total.....	663.000,00	

APRESENTADA NA COMISSÃO

EMENDA Nº 4

Acrescente-se à dotação da subconsignação 09 – Funções gratificadas – da consignação III – Vantagens, da Verba 1 – Pessoal – **Cr$ ....** 198.600,00.

Discriminação:

	Cr$
4 chefes de serviço – Cr$ 24.000,00.....	96.000,00
8 Chefes de seção – Cr$ 7.800,00.....	62.400,00
3 assessores – Cr$ 12.000,00....	36.000,00
1 secretário.....	4.200,00
	198.600,00

Justificação

A importância acima destina-se a remunerar as funções gratificadas criadas com a reforma da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, autorizada pelo art. 30 do Decreto-lei nº 9.813, de 9 de setembro de 1946, alterado pelo Decreto-lei número 9.897, de 16 do mesmo mês e ano.

2. O Decreto-lei nº 21.890, de 4 do corrente mês, dando execução ao determinado na autorização contida naqueles decreto-leis, discrimina as diversas funções gratificadas, de acôrdo com a nova organização dada aos serviços atribuídos àquêle importante órgão do Ministério da Fazenda.

3. Assim é que tudo foi prèviamente planejado para que a dita reforma fosse implantada imediatamente, de maneira que não fôsse interrompido o rítmo dos trabalhos; com o aumento formidável das novas atribuições cometidas a êsse departamento da administração. Aliás a simples **leitura** do regimento atual dá idéia perfeita das suas múltiplas atribuições, de ordem financeira e de ordem administrativa, compreendendo atividades de pessoal, de material de orçamento, de órgãos pagador e arrecadador.

4. Dentro de sua peculiar competência, mantém a Diretoria da Despesa Pública, contacto direto e constante com tôdas as repartições federais do País, com o Banco do Brasil e com a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque.

5. Centraliza, ainda, os serviços referentes aos inativos, às habilitações de montepio civil ou militar e meio-sôldo ou de pensões de qualquer natureza, bem como a fixação dos proventos dos funcionários em disponibilidade.

6. Superintende tôdas as atividades da Tesouraria Geral, 1ª Pagadoria, de pessoal e 2ª Pagadoria, de material.

7. A sua feição especial decorre do simples fato de caber ao Ministério da Fazenda a supervisão da gestão financeira da União.

8. Dessarte a Diretoria da Despesa Pública age como órgão supervisor e coordenador das atividades que dizem respeito a "despesas públicas".

9. A organização da Diretoria da Despesa Pública é a seguinte, de acôrdo com o Decreto nº 21.890, citado:

Serviço de Inativos e Pensionistas;
Serviço Administrativo;
Serviço de Créditos;
Serviço de Contrôle;
Tesouraria Geral;
1ª Pagadoria;
2ª Pagadoria;
3 Assessores;
1 Secretário.

10. Há um chefe para cada Serviço e cada Serviço compreende duas seções menos o de contrôle ao qual se subordina, ainda, a seção de mecanização, cujos trabalhos são presentemente executados por meio de contrato com os Serviços Hollerith S.A.

11. A lei já fixou o *quantum* das gratificações de funções para órgãos dêste Ministério, cuja ação se exerce em todo o território nacional, como a Divisão do Impôsto de Renda, sendo para chefe de serviço Cr$ 2.000,00 mensasi e chefe de. seção Cr$ 650,00 mensais.

12. Embora a Diretoria da Despesa Pública seja, por certo, o órgão mais importante do Tesouro Nacional dado os complexos e variados encargos que lhe são atribuídos na legislação vigente, os valores das gratificações de funções para os chefes de serviço e de seção foram calculados em igual importância que recebem os chefes de Serviço e de Seção de órgão dêste Ministério, que não lhe superam em responsabilidade administrativa. – (a) *J. Ferreira de Souza.*

PARECER

Trata a presente emenda de um pedido de majoração da importância de Cr$ 198.600,00 na Verba I – Pessoal, Consignação III – Vantagens, Subconsignação 09 – Funções gratificadas, destinada a atender ao pagamento de funções gratificadas que seriam estabelecidas para a Diretoria de Despesa Pública.

2. E' princípio constitucional que as despesas dessa natureza só devem vigorar no orçamento depois de autorizadas por lei.

3. Ora, no caso em foco ainda não foi expedida lei criando as referidas funções e fixando-lhes as respectivas gratificações.

4. Em face do exposto, a presente emenda não deve ser aceita.

Sala das Comissões em 22 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino,* presidente. – *Durval Cruz,* relator. – *Vespasiano Martins. – Ferreira de Souza. – Alfredo Neves. – Levindo Coelho. – Flávio Guimarães. – **Álvaro** Adolpho. – Mathias Oympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 35, de 1946

Ao Projeto nº 10

MINISTÉRIO DA GUERRA (ANEXO Nº 17)

À Comissão de Finanças foram presentes as emendas ns. 22 e 23, apresentadas em plenário pelo ilustre Senador Cícero de Vasconcelos ao orçamento do Ministério da Guerra para 1947.

EMENDA Nº 22

Verba 2 – Material Consignação III – Diversas despesas – s/c 29 – Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, etc. – 17 – Diretoria de Intendência.

Aumentar de Cr$ 7.387.750,00.
Para Cr$ 10.387.750,00.

Justificativa

A Diretoria de Intendência solicitou o aumento de Cr$ 3:000.000,00 na dotação, dada a grande despesa com os serviços **de subsistência,** referentes, **principalmente,** aos transportes de **gêneros,** material **bélico,** etc.

A Comissão de Finanças da Câmara, ao contrário diminuiu ainda mais a dotação inicial.

Por isso, se não é possível atender o pleiteado pelo órgão responsavel somos pela manutenção de dotação inicial.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Cicero de Vasconcellos.*

A emenda nº 22, apresentada pelo Sr. Senador Cícero de Vanconcelos, visa restabelecer a dotação proposta pelo Poder Executivo e reduzida pela

Câmara dos Deputados, em sua emenda nº 1, da Comissão de Finanças.

A medida é justa, mas não podendo atendê-la em seu todo, por se ter em vista a compressão de despesas, a Comissão apresenta a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – s/c 29 – Acondicionamento e embalagens, armazenagens, etc. – 17 – Diretoria de Intendência.

Onde se diz:

"Cr$ 7.387.750,00".

Diga-se:

"Cr$ 8.887.750,00".

EMENDA Nº 23

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos – s/c 09 – Comissões e despesas no exterior. Aumentar a dotação **para .....** Cr$ 12.000.000,00.

Justificação

Na Câmara dos Deputados, os Srs. Deputados Brochado da Rocha e Bittencourt Azambuja propuseram a aumento de dotação **de .....** Cr$ 12.000.000,00 **para .....** Cr$ 20.000.000,00 com a justificativa das diversas comissões no estrangeiro, no cumprimento de missões especiais, estudo e aperfeiçoamento técnicos etc.

Alegaram ainda, que, em 1946, a despesa era cêrca de Cr$ 40.000.000.00.

A Comissão de Finanças da Câmara, ao invés de atender o pedido da emenda, ainda reduziu mais a dotação que passou a ser de ..... Cr$ 7.500.000,00.

O quadro anexo, porém, mostra a insuficiência da dotação aprovada:

Adidos Militares

(Decreto-lei nº 9.825, de 10-IX-1946)

General de Brigada	1		Cr$ 30.200,00
Coronéis	2 X Cr$ 24.800,00	=	Cr$ 49.600,00
Tenentes-Coronéis	5 X Cr$ 21.600,00	=	Cr$ 108.000,00
Majores	3 X Cr$ 19.000,00	=	Cr$ 57.000,00
Despesa mensal			Cr$ 244.800.00

Commissão de Contrôle Aliado na Alemanha

General de Divisão	1		Cr$ 26.100,00
Coronel	1		Cr$ 18.600,00
Tenente-Coronel	1		Cr$ 16.200,00
Majores	2 X Cr$ 14.250,00	=	Cr$ 28.500,00
Capitão	1		Cr$ 11.350,00
			Cr$ 101.250,00
Despesa mensal			

Comissão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai

Tenente-Coronel	1		Cr$ 16.800,00
Majores	3 X Cr$ 14.250,00	=	Cr$ 42.750,00
Capitães	2 X Cr$ 11.850,00	=	Cr$ 23.700,00
1º Tenente	1		Cr$ 9.300,00
Escriturário Classe G	1		Cr$ 4.950,00
Despesa mensal			Cr$ 96.900,00

Missão Militar Brasileira (Compras)

Coronel	1	Cr$ 18.600,00
Majores a Cr$ 14.250,00	5	Cr$ 71.250,00
Despesa mensal		Cr$ 89.850,00

Capitães.....	2 Cr$ 11.850,00.....	Cr$ 23.700,00
Escriturário classe G.....	1.....	Cr$ 4.950,00
Despesa mensal.....		Cr$ 28.650,00

Auxiliar de Instrução nos Estados Unidos

Majores.....	2 Cr$ 14.250,00.....	Cr$ 28.500,00
Capitão.....	1	Cr$ 11.850,00
1º Tenente.....	1	Cr$ 9.300,00
Despesa mensal.....		Cr$ 50.000,00

Contrôle na Alemanha.....	Cr$ 101.250,00	
Paraguai.....	Cr$ 96.900,00	
Compras.....	Cr$ 89.850,00	
Revista.....	Cr$ 28.650,00	
Auxiliar de Instrução.....	Cr$ 50.000,00	Cr$ 611,450,00
Despesa mensal.....	Cr$ 611.450,00	x12
Despesa anual.....	Cr$ 7.336.650,00	Cr$ 7.336.650,00

Resumo

Adidos Militares.....	Cr$ 244.800,00

A despesa elevar-se-á a Cr$ 10.564.766,00 com a conversão do cruzeiro em moeda americana a Cr$ 13,00 por dólar.

Neste apanhado não foram computadas as despesas de transporte, ajudas de custo de regresso, nem as dos estagiários em estudo, feridos em tratamento, etc.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1946. – *Cícero de Vasconcelos*.

PARECER

Em relação à emenda nº 23, do Sr. Senador Cícero Vasconcelos, faltam-**nos,** pela premência do tempo, informações que não podemos obter, até com urgência, em vista das poucas horas para ser dado o parecer.

E na ausência dêsses elementos básicos para o perfeito julgamento da emenda prefere julgamento da emenda prefere a Comissão oferecer a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos – s/c 09 – Comissões e despesas no interior.

Aumentar a dotação para **Cr$ ....** 9.750.000,00.

EMENDA DA COMISSÃO

EMENDA Nº 1

Ministério da Guerra.

Verba 1 – Pessoal Consignação II – Pessoal Extranumerário – Sub-consignação 05 – Mensalista.

Aumentar Cr$ 214.800,00.

Quadro demonstrativo da dotação supra

Pessoal extranumerário:

	Aumentar	Reduzir
	Cr$	
Subconsignação 05 – Mensalistas:		
Secretaria Geral do Ministério da Guerra:		
Serviço Central de Transportes.....	55.800,00	
Diretoria de Intendência do Exército:		
Subdiretoria de Subsistência do Exército:		
Estab. de Subsistência Militar de São Paulo.....	13.800,00	
Diretoria de Material Bélico:		
Fábrica de Bonsucesso.....	13.800,00	
Fábrica de Curitiba.....	48.000,00	
Fabrica de Juiz de Fora.....	27.600,00	
Diretoria de Saúde do Exercito		
Diretoria.....	15.000,00	
Diretoria de Ensino do Exercito:		
Escola Militar de Resende.....	25.200,00	
Escola Técnica do Exercito.....	15.600,00	
Total.....	214.800,00	

A presente emenda visa dotar com o numerário necessário ao pagamento de vencimentos aos funcionários que servem nas diversas Diretorias do Ministério da Guerra e dècorrentes da reorganização dêsses serviços.

Sala da Comissão de Finanças, em 21 de novembro de 1946. – *Ivo de Aquino,* Presidente. – *Levindo Coelho,* relator. – *Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Vespasiano Martins.– Alvaro Adolpho. – Ismar de Goes Monteiro. – Alfredo Neves. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 36, de 1946

Ao Projeto nº 11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES – ANEXO Nº 18

Ao relatar a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, procuramos examiná-la sob aspectos principais: quanto ao objeto e quanto à natureza, seja, segundo verbas e serviços.

Sob o primeiro ponto, consideramos perfeitamente aceitável a proposta orçamentária já revista pela Câmara dos Deputados. Com exceção do quantitativo proposto para a Verba 4 – Obras, etc., cuja discriminação, pelas razões já conhecidas de carência de tempo, será, feita em lei especial, a proposta se apresenta rigorosamente de acôrdo com os principios constitucionais referentes ao orçamento.

Quanto aos serviços pertencentes ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, julgamos oportuno tecer algumas considerações que, se bem digam mais respeito à organização administrativa, não podem escapar a quem

examina patriòticamente os gastos públicos.

Os referidos serviços podem classificar-se em sete grandes grupos:

a) órgão do Poder Judiciário;

b) órgãos do Ministério Público Federal;

c) órgãos da Justiça do Distrito Federal;

d) órgãos executivos e auxiliares da função governamental (administração geral e administração específica);

e) órgãos de segurança pública;

f) órgãos de assistência social;

g) Territórios Federais.

Excluídos os órgãos classificados nas letras *a, b, d* e *g,* verificamos que as demais têm a sua esfera de ação por fôrça de lei, cingida ao Distrito Federal.

Estamos, assim, em face de um seríssimo problema político-financeiro: o desvio dos impostos que, gravando tôdas as populações brasileiras, são utilizados para a satisfação de necessidades de uma só região, no caso, o Distrito Federal.

Os órgãos de ordem e segurança pública, por exemplo, custeados com os recursos da União oriundos de todos os recantos do País, se localizam e prestam serviço apenas à população da Capital. São êles o Departamento Federal de Segurança Pública, a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a Colônia Penal Cândido Mendes, a Penitenciária, o Presídio e a Colônia Agrícola do Distrito Federal. A não ser o primeiro dêsses órgãos, que exerce a função constitucional atribuída à União (art. 5º n° VII), de superintender, em todo o território nacional, os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras, função, aliás, pèssimamente desempenhada e não se alegue que por falta de recursos, pois a sua manutenção é dispendiosíssima, os demais serviços enumerados têm o caráter puramente local.

Conforme pudemos apurar, do total de Cr$ 689.306.189,00 com que estará dotado o Ministério da Justiça em 1947, quase metade, isto é 48%, ou a importância aproximada de Cr$ 330.000.000,00 se destinará ao custeio daqueles serviços.

Bastaria essa percentagem para demonstrar o prejuízo que acarreta ao resto do País a canalização de rendas para uma determinada cidade, quando é sabido que o Distrito Federal possui capacidade financeira própria, arrecadando, na sua área, os tributos dos Estados e municípios, os quais atingem a um total sòmente superado pelos grandes Estados como São Paulo. No entanto, é preciso assinalar que a União tutela a sua Capital exageradamente, fornecendo-lhe a iluminação e o esgôto até os serviços de segurança, já hipertrofiados num pequeno exército, a Polícia Militar, quando é sabido que as tropas federais pròpriamente ditas estão, em sua grande parte, sediadas no Distrito Federal. Daí a inutilidade de uma despesa com tal polícia, que já ultrapassa de 111 milhões de cruzeiros.

Para se ter idéia do quanto é dispendioso o. custeio das citadas repartições, note-se que o mesmo é superior às despesas dos Estados, e respectivos Municípios, do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Mato Grosso e Goiás, cujos orçamentos, de acôrdo com as informações do Conselho Técnicos de Economia e Finanças, somados, atingem a cêrca de 320 milhões de cruzeiros sòmente, como se vê dos respectivos Boletins, de julho, agôsto e setembro do corrente ano.

Os estabelecimentos de assistência a menores, em 1947, estarão contemplados com dotações num montante aproximado de 32 milhões de cruzeiros, ou 4,6%, em relação ao total ministerial. Por outro lado, e sem conjugação de esforços, a Prefeitura do Distrito Federal realiza consideráveis gastos com a mesma finalidade, o que não impede que as suas ruas continuem cheias de menores abandonados. Apesar do problema da assistência à infância desvalida ter sido por demais debatida nos meios culturais, até o presente, ao que sabemos, nenhum plano concreto o Govêrno elaborou. Todavia, como o próprio Presidente da República já declarou, ao jornal "O Globo", desta Capital, de 27 de julho de 1946, o problema será resolvido sob a sua gestão, esperamos que as futuras propostas orçamentárias não venham tão esquecidas do assunto como a presente, convindo notar que o problema não existe apenas na Capital Federal, mas em todo o Brasil.

Os órgãos do Poder Judiciário, da Justiça do Distrito Federal e do Ministério Público Federal – ocupam, aproximadamente, 10% das despesas ministeriais, ou cêrca de 68 milhões de cruzeiros. Os seus gastos, em 1947, no entanto, serão maiores, uma

vez que não estão computadas as despesas com o Tribunal Federal de Recursos e os quadros de pessoal permanente da Justiça eleitoral.

A Imprensa Nacional, cujas despesas se aproximam de 64 milhões de cruzeiros, ou seja 9% do orçamento do Ministério, é um estabelecimento industrial que orgulha o serviço público. Assim, é preciso que não desapareça "a racionalização do trabalho" de que nos dá notícia a proposta governamental, mas para isso, não basta contar com o esfôrço de seus operários, mas igualmente, com uma direção inteligente, esforçada e capaz.

O Território do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco, cujos aumentos, sòmente na Verba **1** – Pessoal, atingem a 23 milhões de cruzeiros, em relação a 1945, sendo que as despesas dos referidos Territórios ocupam 12% da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Não estamos a par das realizações dos governos territoriais, mas, considerar os recursos que lhes vêm sendo entregues, é de supor que os novos Territórios não sofram as dificuldades do Acre, cujo atraso era devido principalmente à falta de verbas. Segundo dados fornecidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, as dotações para o Território do Acre vem num crescendo constante. Em 1937 era dotação apenas de Cr$ 2.960.000,00, chegando em 1945 a Cr$ 20.026.600,00 em 1946 a Cr$ 30.099.159,00 e em 1947 a Cr$ 31.297.200,00.

Quanto aos órgãos de administração geral e de administração específica do Ministério da Justiça, o principal dos quais é o Departamento do Interior e da Justiça, a despesa dos mesmos é de pouco mais de 16% do total dos gastos do Ministério.

Assim, pois, providos estão os vários órgãos do serviço público, dependentes do Ministério, com verbas suficientes ao cabal desempenho. As faltas havidas tiveram correção nas várias emendas apresentadas e que aqui vão consignadas com as respectivas resoluções da Comissão de Finanças.

EMENDAS DO PLENÁRIO

Com parecer favorável da Comissão

EMENDA Nº 31

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.

S/c 06 – Auxílios contribuições e subvenções.

03 – Subvenções.

23 – Serviço de Assistência Ménores.

01 – Serviço de Assistência a Menores.

c) Atuais e novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto n° 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.

Passar de Cr$ 5.172.000,00.

Para Cr$ 6.672.000,00.

Justificação

É sabido não ser mais possível vestir, tratar, educar e ensinar em internato pagando-se apenas Cr$ 166,00 *per capita* por mês.

Dêsse modo, a fiscalização exercida nos educandários sôbre ser inoperante torna-se até irritante, de vez que os erros comumente encontrados pelos médicos e pedagogos correm quase sempre por conta da impossibilidade em que estão os colégios de se manter sem condições aceitáveis, do ponto de vista médico-escolar, com a pequena mensalidade que recebem.

Tudo vem sendo aumentado e o preço das utilidades sobejamente é justo, pois, que os estabelecimentos que formam a rêde assistencial do SAM recebam mensalidades que **lhes** permitam seguir as boas normas mecopsicopedagógicas exigidas pela moderna técnica de recuperação social.

Também a quantia que se pretende aumentar, além de permitir que as mensalidades se ajustem às reais necessidades dos educandários, permitirá, também que se recolham mais umas poucas centenas dêsses negligenciados cuja sorte cumpre o Govêrno melhor dirigir.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio,* Relator.

PARECER

De acôrdo com a justificação, a Comissão é de parecer favorável.

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO

EMENDA Nº 26

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 37 – Iluminação, etc. – item 34 — Cr$ 25.000,00.

Justificação

O aumento de preço dos serviços de luz, gás e energia elétrica e instalação de bebedouros elétricos, ventiladores e maior movimento nos elevadores do Supremo Tribunal Federal, justificam plenamente a emenda.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

A proposta já consigna dotação para essa despesa. Não é *aconselhável,* no momento, a sua majoração.

EMENDA Nº 27

Verba 2 – Material – Consignação II – Material Permanente – Subconsignação 19 – Combustíveis, etc. – Item 34 – Cr$ 60.000,00.

Justificação

O Supremo Tribunal Federal possui dois automóveis para os serviços da presidência e da vice-presidência. Por essa dotação corre não só a despesa com gasolina, como a destinada à lubrificação, limpeza e conservação não só dêsses veículos, como de três elevadores que funcionam na sede do Tribunal. Nessa mesma dotação também se incluem os gastos com sobressalentes.

Excesso de economia redundaria em prejuízo do material e maiores despesas futuras, conseqüentemente.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

A proposta já inclui a dotação de Cr$ 50.000,00 para tais despesas, ou seja um aumento de Cr$ 15.000,00 sôbre o orçamento de 1946. Parece, pois, *desaconselhável a majoração* pleiteada.

EMENDA N° 28

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento – item 34 – Cr$ 20.000,00.

Justificação

Esta dotação foi eliminada, na quase totalidade, da proposta geral orçamentária, sob a alegação de ser necessário comprimir despesas. Se há subconsignação indispensável à maioria das repartições é essa destinada a pequenas despesas de pronto pagamento. E, tanto assim, que não foi possível cancelá-la inteiramente, figurando no orçamento várias repartições com essa dotação. Não parece que possa ser *dispensável aos serviços do Supremo Tribunal Federal.*

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

A dotação que se pretende restabelecer foi transferida para a Subconsignação 22, conforme consta à página 959 do volume II da proposta enviada ao Congresso pelo Executivo.

Parece, pois, dispensável a sua aprovação.

EMENDA Nº 29

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, etc. – Alínea 01 – item 34 – Cr$ 30.000,00.

Justificação

Os serviços de consertos e conservação de 2 automóveis, 3 elevadores, 30 máquinas de escrever e dos demais móveis e instalações do Supremo Tribunal Federal *são suficientes para justificação da proposta.*

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

A proposta já consigna a dotação de Cr$ 20.000,00 para o mesmo fim, cuja utilização poderá satisfazer às necessidades do Supremo Tribunal, *não sendo aconselhável, portanto, a aprovação da emenda.*

EMENDA N° 30

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, etc. – Alínea 02, item 34 – Cr$ 10.000,00.

Justificação

O prédio do Supremo Tribunal Federal é antigo e está sempre necessitando de consertos. Não é possível deixá-lo inteiramente sem dotação para ocorrer a êsses reparos, de que não pode prescindir.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Mathias Olympio. – Clodomir Cardoso.*

PARECER

A Divisão de Obras do Ministério da Justiça está contemplada, na proposta, com a dotação de Cr$ .... 1.200.000,00 destinada a todos os consertos e reparações no conjunto de imóveis a seu cargo, entre os quais se inclui o prédio do Supremo Tribunal.

Dêste modo, não se recomenda a aprovação da emenda.

EMENDA N° 32

(Discriminação de despesa)

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversas – Subconsignação 06 – 29 – Departamento Federal de Segurança Pública.

a) Custeio de publicação "Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública", compreendendo material, impressão, colaboração, tradução e outros serviços. Cr$ 280.000,00.

Justificação

A revista "Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública", orgão oficial, do mesmo Departamento, criada em 1945, está em seu segundo ano de existência. Destina-se a divulgar conhecimentos jurídicos entre os funcionários e autoridades policiais e a estabelecer maior contato entre a policia judiciária e a magistratura criminal. Vem preenchendo brilhantemente a sua finalidade, despertando a atenção e o interêsse de nossos meios jurídicos, pois, além da matéria criminal e administrativa peculiar às atividades policiais, divulga, em seus números excelente colaboração de professôres, juristas, magistrados e membros do Ministério Público, dos mais conceituados e eruditos.

Para o seu custeio consignava o orçamento decretado para o ano em curso, Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06, a verba de Cr$ 280.000,00. Suprimir essa verba será extinguir um empreendimento cuja significação cultural não é preciso encarecer, dada a repercussão e o conceito obtidos por êsse órgão, no campo técnico e intelectual do País, com reflexo até no estrangeiro, onde não tem sido menor o interêsse demonstrado pelo mesmo.

Cumpre ainda acentuar que o seu desaparecimento, com o afetar diretamente aos estudiosos dos assuntos jurídico-policiais pela interrupção repentina do intercâmbio já desenvolvido, viria por outro lado colocar o Departamento Federal de Segurança Pública, unidade administrativa de âmbito nacional, em situação de inferioridade com relação não só às polícias estrangeiras como também as estaduais, tôdas mantendo suas publicações técnicas, com o precípuo e necessário objetivo de intensificação e apuro culturais, além do indispensável estabelecimento da divulgação estatística sôbre a criminalidade.

Dêsse modo, é de se acreditar que nessa fase legislativa, seja pelo menos mantida a verba como era consignada no orçamento anterior, para prevalecer no atual a seguinte retificação:

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – 44 – Custeio de publicações.

a) Custeio da publicação "Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções – Cr$ 280.000,00.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua.*

PARECER

Para o custeio da revista "Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções, a Proposta Orçamentária já consigna a importância de Cr$ .... 120.000,00, embora no corrente exercício, a dotação seja de Cr$ 280.000,00. A redução foi proposta pelo Executivo, como medida de economia. Cabe, portanto, ao Departamento interessado reduzir os gastos que vem realizando, diminuindo, por exemplo, o formato e número de páginas da revista.

Assim, opinamos contràriamente à aprovação da emenda.

PREJUDICADA

EMENDA N° 25

Inclua-se na Verba – Pessoal – Consignação III – Vantagens. – Subconsignação 09 – Funções gratificadas – 00 – Pessoal Civil – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal – do Orçamento da Despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, mais a quantia de sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 64.800,00) destinada ao pagamento de 12 Che-

fes de Seções criadas pelo Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto n° 21.826, de 5 de setembro de 1946.

Justificação

A inclusão da citada quantia no orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores torna-se necessária em vista do Decreto n° 21.826, de 5 de setembro de 1946, que, baixando o Regimento do Departamento de Administração, criou várias seções nos órgãos que o compõem.

As antigas funções de chefia, já existentes, naquele Departamento, têm as respectivas gratificações fixadas em Cr$ 5.400,00 anuais, *quantum* arbitrado igualmente para as novas chefias resultantes das seções criadas.

A não existência desta dotação no orçamento do referido Ministério resulta do fato de que, em face da promulgação da nova Constituição, não foi possível a lavratura de decreto-lei criando as funções gratificadas ainda no exercício de 1946.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Attilio Vivacqua.*

PARECER

A dotação solicitada foi incluída na emenda n° 1 da Comissão. Pode ser, portanto, *considerada como prejudicada.*

EMENDAS DA COMISSÃO

EMENDA Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
Sub-consignação 01 – Pessoal Permanente.
Quadros do Ministério.

Passa de..... Cr$ 155.639.800,00
Para..... Cr$ 152.305.000,00

Aumentar

Consignação III – Vantagens.
Sub-consignação 09 – Funções gratificadas.

Departamento de Administração Cr$ 64.800,00

Consignação II – Pessoal Extra-numerário.
Sub-consignação 05 – Mensalistas.
06 – Pessoal Civil.
04 – Departamento de Administração.

0 – Divisão do Pessoa.....l Cr$ 3.270.000,00

Justificação

A proposta orçamentária para 1947 não consignou quantitativo para atender a parte de pessoal da Agência Nacional. Trata-se de pagamento de pessoal que anteriormente era custeado por dotação global destinada à colaboração. A importância referente às funções gratificadas do Departamento de Administração do M.J.N.I. destina-se a funções previstas no Regimento daquele Órgão, aprovado pelo Decreto n° 21.826, de 5 de setembro de 1946. Não há aumento de despesa.

EMENDA N° 2

Verba I – Pessoal – II Pessoal Extranumerário.
06 – Diarista.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
Passa de Cr$ 20.128,00 para Cr$ 21.537.158,00.

Justificação

A presente emenda, que importa num aumento de Cr$ 833.030,00, visa corrigir um equívoco havido na distribuição das dotações de diaristas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte que se refere à Imprensa Nacional.

Conforme esclarecimentos que obtivemos nos órgãos competentes, há tôda conveniência na aprovação desta emenda.

EMENDA N° 3

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
Subconsignação 01 – Pessoal Permanente – Pessoal Civil.
Administração do Território do Rio Branco.

Reduzir..... Cr$ 1.000,00

Consignação II — Pessoal Extra-numerário.
Subconsignação 05 – Mensalistas.

Aumentar..... Cr$ 1.694.800,00

Justificação

Para atender à despesa com alterações posteriores à elaboração da Proposta do Executivo.

EMENDA N° 4

Inclua-se na Verba 3 – Serviços e Encargos – I – Diversos – Subconsignação 47 – Informação e Difusão Cultural – Agência Nacional (42) –

Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Justificação

A presente emenda, que foi objeto de mensagens do Presidente da República, justifica-se, porque a Agência Nacional, dentro das finalidades estritamente informativas que lhe foram atribuídas pelo Decreto-lei nº 9.788, de 6 de setembro de 1946, não pode prescindir, para o desempenho de seus encargos, da dotação solicitada, como, fàcilmente, se depreende do que a seguir se expõe.

A Agência Nacional mantém um serviço telegráfico informativo para o interior do País, dispondo, para tal fim, de correspondentes nas capitais dos Estados e nas cidades mais importantes. Cento e sessenta e dois jornais, dezenove estações rádio-telegráficas e tôdas as rádio-emissoras do País utilizam-se, diàriamente, dêsse serviço informativo que, sem a inclusão ora pleiteada, não mais poderá funcionar, com prejuízo das atribuições precípuas cometidas à Agência Nacional, que nos têrmos do art 3° do supracitado decreto-lei, abrangem as "atividades nacionais, em todos os setores, competindo-lhe ministrar ao público, aos particulares e à imprensa, tôda sorte de informações sôbre assuntos de interêsse da nação, ligados à sua vida econômica, industrial, agrícola social, cultural e artística."

Sala da Comissão de Finanças, 20 de novembro de 1946. *Ismar de Góes Monteiro*, vice-presidente em exercício. – *Mathias Olympio*, relator. – *Alfredo Nunes. – Flávio Guimarães. – Vespasiano Martins. – Verginiaud Wanderley. – Pereira Brito. – Levindo Coelho. – Alvaro Adolpho. – Ferreira de Souza. – Durval Cruz.*

PARECER

N° 37, de 1946

Ao projeto n° 12

MINISTÉRIO DA MARINHA (ANEXO N° 20)

Ao orçamento da despesa para o Ministério da Marinha, para o exercício de 1947, foi apresentada pelo Sr. Senador Ferreira de Souza a emenda n° 33, referente ao aumento de Cr$ 4.000.000,00 para conclusão da base de Natal.

A referida emenda não trás justificação, motivo pelo qual a Comissão de Finanças, sem possuir elementos técnicos para seguro esclarecimento, e na pressuposição de que esta dotação se refira ao plano de obras e equipamentos, é de parecer seja a *mesma destacada* para ser apreciada por ocasião da discussão no Senado do aludido plano, ora em curso na Câmara dos Deputados.

DESTAQUE

EMENDA N° 33

Inclua-se onde convier:

Para concluir a Base de Natal – Cr$ 4.000.000,00.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza.*

EMENDA DA COMISSÃO N° 1

Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Sub-consignação 04 – Contratados.

Reduzir..... Cr$ 1.030.200,00

Subconsignação 05 – Mensalistas

Aumentar..... Cr$ 1.447.800,00

Quadros demonstrativos da emenda supra

Pessoal extranumerário:

Subconsignação 04 – *Contratados*

	Aumentar	Reduzir
		Cr$
Estado Maior da Armada		
Estado Maior da Armada.....		63.000,00
Escola de Guerra Naval.....		36.000,00
Arsenal da Marinha da Ilha das Cobras		
Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras		376.200,00

Diretoria do Ensino Naval	
Escola Almirante Batista das Neves.....	36.000,00
Escola Aprendizes Marinheiros da Bahia.....	36.000,00
Escola Aprendizes Marinheiros do Ceará.....	36.000,00
Escola Aprendizes Marinheiros de Pernambuco.....	36.000,00
Escola Naval.....	**65.400,00**
Centro de Instrução do Rio de Janeiro.....	149.400,00
Diretoria de Comunicações	
Diretoria.....	108.000,00
Diretoria de Hidrografia e Navegação	
Diretoria.....	88.200,00
Total.....	1.030.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*	Aumentar Cr$	Reduzir
Estado Maior da Armada		
Estado Maior da Armada.....	70.200,00	
Escola de Guerra Naval.....	36.000,00	
Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras		
Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.....	376.200,00	
Diretoria do Ensino Naval		
Escola Almirante Batista das Neves.....	135.000,00	
Escola Aprendizes Marinheiros da Bahia.....	55.800,00	
Escola Aprendizes Marinheiros do Ceará.....	95.400,00	
Escola Aprendizes Marinheiros de Pernambuco.....	95.400,00	
Escola Naval.....	55.200,00	
Centro de Instrução do Rio de Janeiro.....	149.400,00	
Diretoria da Fazenda		
Diretoria.....	13.800,00	
Diretoria de Hidrografia e Navegação		
Diretoria.....	219.600,00	
Diretoria de Comunicações		
Diretoria.....	120.600,00	
Diretoria de Saúde		
Hospital Central da Marinha.....	25.200,00	
Total.....	1.447.800,00	

A alteração proposta decorre da transferência de contratados para mensalistas, em obediência ao critério adotado pelo Govêrno de restringir ao mínimo o número de contratados cujas funções possam ser exercidas por mensalistas, bem como do restabelecimento de funções não consignadas na última reestruturação.

EMENDA Nº 2

Aumentar na verba 3 – Serviços e Encargos 09 – Comissões e Despesas no Exterior, do orçamento do Ministério da Marinha **Cr .....** 3.000.000,00.

Justificação

O crédito pedido se destina ao preparo técnico profissional de oficiais e praças, Centros de estudo dos Estados Unidos da América do Norte, com instrução adequada gentilmente posta à disposição da Marinha do Brasil, a fim de habilitar o pessoal para utilização dos modernos equipamentos com que são dotados os navios de guerra.

EMENDA Nº 3

À verba 2 – Material, Consignação III, Diversas Despesas.

Subconsignação 31 – Aluguel ou arrecadamento, etc.

Aumentar de Cr$ 400.000,00 a dotação, que passará a ser de – Cr$ 800.000,00.

Justificação

Esta subconsignação não é suscetível de cortes, porque resulta da soma de aluguéis pagos por edifícios ou escritórios necessários aos serviços navais.

A Marinha terá que despender com aluguéis, em 1947, além dos já em vigor os conseqüentes da instalação do 5º distrito naval e da permanência da base naval do Salvador nos terrenos, edifícios e galpões da Companhia Docas da Bahia.

A emenda visa atender a essas despesas até que se localizem em terrenos e prédios próprios êsses serviços.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino* – presidente – *Levindo Coelho,* relator. – *Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Alvaro Adolpho. – Vespasiano Martins. – Alfredo Neves. – Ismar de Góes Monteiro. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 38, de 1946

Ao projeto nº 13

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ANEXO Nº 20

À proposta de orçamento para a despesa do Ministério das Relações Exteriores, não foi apresentada em plenário nenhuma emenda.

A Comissão de Finanças, entretanto, visando regulamentar a situação dos mensalistas daquêle Ministério, oferece a seguinte emenda que, além de não aumentar a despesa, importa, pelo contrário, em uma economia para os cofres públicos.

EMENDA Nº 1

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 04 – Contratados.

Reduzir..... Cr$ 36.000,00

Subconsignação 05 –

Mensalista..... Cr$ 3.100,00

Ministério das Relações Exteriores

Pessoal extranumerário:

Aumentar – Reduzir

Subconsignação 04 – Contratados

Secretaria de Estado..... Cr$ 36.000,00

Pessoal extranumerário:

Aumentar – Reduzir

Subconsignação 05 – Mensalistas

Secretaria de Estado..... Cr$ 3.100,00

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino* – presidente. – *Flávio Guimarães* – relator. – *Durval Cruz. – Vespasiano Martins. – Alvaro Adolpho. – Alfredo Neves. – Ismar de Góes Monteiro. – Ferreira de Souza. – Levindo Coelho. – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.*

PARECER

Nº 39, de 1946

Ao Projeto nº 14

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Anexo nº 21)

Volta à Comissão de Finanças, depois de discutido em plenário, o Anexo nº 21, relativo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da proposta orçamentária para 1947.

Incidente ainda o mesmo fator tempo – sua absoluta exiguidade não nos permite descer a um estudo detalhado da referida proposta. Como já tivemos ensejo de declarar, a dificuldade apontada levou-nos a apoiar, em princípio, o projeto vindo da Câmara dos Deputados o qual teve, naquela Casa do Congresso, como relator, o competente técnico trabalhista Deputado Segadas Viana. Louvando-nos nas justificações apresentadas, não temos dúvidas em aceitar como razoáveis as proposições já debatidas, de maneira a que a despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio possa ser fixada.

O projeto apresenta-se com os mesmos característicos marcantes que presidiam à elaboração das propostas orçamentárias dos demais órgãos da administração pública, notadamente no que se relaciona com a orientação de restrita economia, traçada, tendo em vista a situação financeira que atualmente atravessa o País. Assim é que se procurou atender, tanto quanto possível, às exigências meramente de custeio da máquina administrativa, a fim de garantir apenas sua perfeita continuidade.

Foi à base dessa orientação que se proporcionou ao Ministério do Tra-

balho, Indústria e Comércio os recursos considerados indispensáveis à manutenção da **politica** que se propõe – de assegurar ao trabalhador nacional um regime de bem estar social compatível com os seus anseios e necessidades.

Dos dois setores principais sob a responsabilidade dêsse Ministério – Justiça e Previdência – a proposta evidencia terem sido razoàvelmente dotados de recursos que possibilitam a consecução dos benefícios que têm em vista proporcionar. Figura a Justiça do Trabalho em quase tôdas as consignações da proposta, sendo, por outro lado, dígno de nota o fato de, numa despesa global de Cr$.....378.330.729,00 atribuída ao Ministério, a Previdência Social aparecer com Cr$ 240.000.000,00, nas três seguintes rúbricas:

Verba 3 – *Serviços e Encargos*

	Cr$
Consignação I – Diversos	
04 – Abono familiar	
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	70.000.000,00
06 – Auxílios, contribuições e subvenções	
02 – Contribuições	
04 – Departamento de Administração	
05 – Divisão do Orçamento	
a) Contribuição devida à Legião Brasileira de Assistência, de conformidade com o Decreto-lei número 4.830, de 15-10-42.....	40.000.000,00
24 – Previdência Social	
27 – Departamento Nacional de Previdência Social	
a) Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos têrmos do art. 8º da lei nº 159, de 30-12-35.....	130.000.000,00

Feitas estas ligeiras considerações em tôrno da proposta em referência, cumpre acrescentar que apenas uma alteração sofreu a mesma na fase de discussão nesta comissão. É a que diz respeito à emenda apresentada à Verba I – Pessoal, Consignação II – Pessoal Extranumerário, cujas dotações seguintes foram assim modificadas:

Subconsignação 04 – *contratados*

	Cr$
Reduzir.....	187.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	565.800,00

Justifica-se a alteração proposta por isso que decorre da transferência de contratados para mensalistas, em obediência ao critério adotado pelo Govêrno de restringir ao mínimo o número de contratados cujas funções possam ser exercidas por mensalistas, bem como ao restabelecimento de funções não consignadas na última reestruturação. Se efetuada, a referida alteração não trará nenhum aumento de despesa, porquanto a diferença para mais é compensada pela redução de quase Cr$ 6.000.000,00, que foi proposta à Verba 1 – Pessoal, do Ministério da Fazenda, sem prejuízo dos serviços dêsse órgão. A discriminação do aumento e redução acima assinalados far-se-á como segue:

Pessoal Extranumerário

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
Subconsignação 05 – *Mensalistas*		
Departamento de Administração		
Divisão do Pessoal.....	25.200,00	
Serviço de Comunicações.....	14.400,00	
Justiça do Trabalho		
Tribunal Superior do Trabalho.....	24.000,00	
Tribunais Regionais do Trabalho		
2ª Região – São Paulo.....	12.600,00	
6ª Região – Recife.....	25.200,00	
7ª Região – Fortaleza.....	12.600,00	

Juntas de Conciliação e Julgamento	
2ª Região – Campinas	48.000,00
Delegacias Regionais	
Fortaleza	12.000,00
Goiás	42.000,00
Mato Grosso	12.600,00
Rio Grande do Norte	12.000,00
Rio de Janeiro	13.800,00
Departamento Nacional do Trabalho	140.400,00
Instituto Nacional de Tecnologia	138.600,00
Departamento Nacional do Trabalho	140.400,00
Instituto Nacional de Tecnologia	138.600,00
Departamento Nacional da Previdência Social	32.400,00
Total	565.800,00

Pessoal Extranumerário

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
Subconsignação 04 – *Contratos*		
Departamento Nacional do Trabalho		140.400,00
Instituto de Tecnologia		46.800,00
		187.200,00

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Vergniaud Wanderley*. – *Vespasiano Martins. – Alvaro Adolpho. – Ferreira de Souza. – Durval Cruz. – Alfredo Nunes. – Ismar de Góes Monteiro. – Levindo Coelho. – Mathias Olympio*.

PARECER

Nº 40, DE 1946

Ao Projeto nº 15

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
(ANEXO Nº 22)

1. No parecer sôbre o projeto de orçamento da Câmara, dissemos que o Ministério da Viação e Obras Públicas fôra aquêle que mais tinha refletido a **política** da compressão de despesas da proposta do Govêrno. Sobretudo pela redução profunda que havia sofrido o plano de obras e equipamentos, em que aquêle Ministério figura, em regra, com mais de 50% das despesas anuais autorizadas com êsse objetivo. Como é óbvio, essa redução não poderia ser obtida à custa da verba de **pessoal**, que tão grande pêso representa no orçamento global, constituindo a sua intangibilidade neste o mais sério problema orçamentário da União. Sòmente as verbas de material, serviços e encargos e a de obras, equipamentos e aquisição de imóveis poderiam ser mobilizadas, em busca do desejado equilíbrio para o orçamento em elaboração. Mas, o sacrifício dessas verbas não deveria, em nenhum caso, atingir as inversões de capital em obras e serviços de fim reprodutivo, exatamente porque tais restrições e cortes, prejudicando a produção, criariam uma situação mais grave ainda que aquela em que nos encontramos de crise inflacionária. Para combater a inflação, além de processos financeiros, mais ou menos artificiais e de emergência, a exemplo do descongelamento das divisas acumuladas no exterior, da liberação do crédito interno dos empréstimos compulsórios ao Tesouro ou da venda de parte do ouro acumulado e inerte neste, constante das declarações do Sr. Ministro da Fazenda, ao assumir a pasta, temos apenas os remédios heróicos de um firme equilíbrio orçamentário e do desenvolvimento da produção nacional.

Êsses meios de luta, contra uma situação que tenderia a agravar-se se medidas corajosas não fôssem adotadas pelo Congresso e pelo Govêrno, devem ser coordenados entre si, por maneira que o remédio não tenha efeito contraproducente, em contradição com os seus próprios objetivos, e não venham agravar mais a crise. E' o que se dará, sem dúvida

com a paralização ou a redução de obras de sentido reprodutivo e a falta de aparelhamento do País para trabalhar e produzir, em vulto que leve a compensação das inversões realizadas e ao desafôgo econômico. Sobretudo, tendo em vista que só pela expansão da produção poderemos atingir a um estado de euforia ecônomica, de bem estar coletivo e de prosperidade. O mal está pròpriamente no volume da massa circulante, mas na desproporção entre esta e a produção, considerada em volume, densidade econômica e velocidade de circulação. O problema da deflação não se resolve definitivamente senão pelo ajustamento da produção ao meio circulante, além de um rigorosa política orçamentária de precaução e equilíbrio, com o que se conseguirá assegurar ao País um melhor e mais estável nível de vida. E' precioso, antes do mais, aparelhar o País e equipá-lo dos meios e instrumentos essenciais a essa recuperação, desafogar e estimular as fontes da produção, em todos os setores em que seja admitida a ingerência do Estado na ordem econômica, suprindo e animando a iniciativa privada. Os processos financeiros artificiais, que de regra só atendem a situações de emergência, devem ceder a uma política larga de estímulo à produção e ao desenvolvimento das atividades privadas, de modo a permitir o aproveitamento de nosso imenso potencial de riquezas, ainda à espera de exploração conveniente.

2. O quadro do orçamento, tal como veio no projeto da Câmara, mastra mais uma vez, nas despesas, a enorme desproporção entre a verba de pessoal e as demais. Só esta absorve, para um cômputo global de Cr$ 11.951.143.045,00, de tôdas as despesas, a soma de Cr$ 5.911.141.491,00, Verba 1, quando a de Material se reduz a Cr$1.614.069.234,00, Verba 2, a de Serviços e Encargos a Cr$ 2.363.806.320,00 Verba 3 e a de Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a de Cr$ 711.255.000,00 Verba 4, além da concernente à Divida Pública, na soma de Cr$ 1.349.011.000,00, Verba 6. Entretanto, a Verba 4, pelo caráter reprodutivo que tem, na execução de um programa de recomposição da economia do País e de cooperação com as atividades privadas, para o desenvolvimento da produção, não devia ser prejudicada, porque essas restrições, interrompendo ou reduzindo a execução dêsse programa, iriam contribuir, como causa próxima e remota de novas crises, para retardar, senão impedir, essa recuperação.

O plano de obras e equipamentos tem o objetivo de preparar o País para a expansão industrial e agrícola, na solução de problemas de base, que fogem à. capacidade privada ou dos Estados e Municípios. Viação e transporte, produção de gêneros de alimentação, saneamento, combustível, instrumentos técnicos de trabalho, e tantos outros problemas ligados, direta ou indiretamente, á situação econômica, constituem á razão de ser dêsse plano, como o melhor processo de recuperação, a cargo do Govêrno, tal como têm feito Países de grande produção, a exemplo da França, com o seu programa de *Outillage National,* depois da guerra de 1918, os Estados Unidos, a Alemanha, a Itália, e a Rússia. Por isso é que qualquer sacrifício a mais do contribuinte em favor da produção se justificaria, em tudo aquilo que concorresse para assegurar ao mesmo melhores condições de vida, pela abundância e pela valorização do trabalho produtivo. Não poderíamos sair do impasse criado pela crise, sem recorrer a sacrifícios. Adiar a solução fundamental, que esta na expansão dos meios de produção, era criar situações mais difíceis para o futuro. Não seria pela redução brusca de serviços e obras essenciais que se resolveria uma crise mais econômica do que pròpriamente financeira. Ha ainda a considerar os reflexos que a. interrupção de serviços em curso teria no problema do desemprêgo, afetando as classes trabalhadoras e o mal-estar que a inflação tem produzido.

E' possível mesmo, segundo informações autorizadas, que não haja necessidade de recorrer a maiores sacrifícios da massa contribuinte, sobretudo daqueles que mais sofrem os efeitos dos encargos fiscais, pela sua menor capacidade econômica, uma vez que se proceda a uma revisão nas fontes de renda do orçamento, para uma mais justa incidência, e se proceda a uma mais rigorosa arrecadação , como resultado mesmo das declarações do Senhor Ministro da Fazenda a respeito. De modo que a manutenção da dotação anterior para o plano de obras e equipamentos, ou

até o aumento conveniente à execução de obras essenciais ao desenvolvimento da produção nacional, nos limites dessas previsões de crescimento da arrecadação de certos impostos, como o de importação, de renda e de consumo, não só não determinaria o desequilíbrio do orçamento, como habilitaria o Govêrno a realizar um programa de realizações da mais alta importância para a recuperação nacional.

3. Foram apresentadas emendas referentes ao Ministério da Viação e obras públicas, que, tomaram os números 15, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Dessas emendas, referem-se ao "Plano de obras e equipamentos" as de ns. 35, 38, 39, 40, 41, 44 e 45. Já tendo a Comissão deliberado que as emendas concernentes a êsse plano tivessem a sua discussão adiada, à espera de uma proposição em curso na Câmara para a discriminação das respectivas consignações, reservo-me para dar parecer sôbre as mesmas quando essa proposição vier ao Senado.

Emendas nº 42

Essa emenda, da autoria do Senador Durval Cruz, visa, na verba 4, consignação VII, subconsignação 12, letra *t*, do Departamento de Obras Contra as Sêcas, o destaque da importância de Cr$ 3.500.000,00 destinada ao prosseguimento dos trabalhos de perfuração e instalação de poços em todo o nordeste: da importância de Cr$ 700.000,00 para a construção de dois açudes públicos, um no povoado "Cumbe" e outro no povoado "Logradouro", ambos no município de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe. A emenda que não traz aumento de despesa porque se comporta dentro da consignação referida, *merece a aprovação* da Comissão. Em tôda a região das sêcas do nordeste, êsses serviços de media açudagem constituem um grande benefício às populações locais e um estímulo à produção. O Estado de Sergipe, que está compreendido no polígono das sêcas, não tem sido das unidades mais favorecidas pela assistência federal no que atende com as crises climatéricas da região. Sou de parecer que a *emenda seja aceita.*

EMENDA Nº 37

A dotação global para as subvenções a linhas de navegação deficitárias, constantes da verba 3, consignação I, diversos, subconsignação 03, nº 16, letra *a,* do projeto da Câmara é de Cr$ 63.560.000,00. O aumento proposto pela emenda, do Senador Cícero de Vasconcelos leva essa subconsignação a Cr$ 63.800.000 00. De mais a emenda proposta visa favorecer a emprêsa de Navegação do Baixo São Francisco em mais de Cr$ 240.000.000,00.

Opino pela *aprovação da emenda,* tendo em vista a necessidade de amparar uma navegação a que está ligada a economia do vale do São Francisco, cujo aproveitamento constitui um dos mais urgentes problemas de recuperação econômica do País e de que a Constituição se ocupou especialmente.

Emenda nº 35

As considerações feitas no preâmbulo dêste relatório justificam a aceitação, em parte, da emenda no Senador Dario Cardoso, em referência à Estrada de Ferro Goiás, eixo da economia goiana e a sua principal via de penetração. Essa estrada, uma vez devidamente reequipada, o que poderá continuar a ser feito nos exercícios seguintes, concorrerá eficazmente para melhor aproveitamento das riquezas marginais, como para intensificar o intercâmbio com os Estados vizinhos. Dada, porém, a necessidade imperiosa de restringir despesas, para não prejudicar o equilíbrio orçamentário, dentro das possibilidades da receita, proponho, que a emenda seja aceita, com as *seguintes reduções nas dotações respectivas:*

Subconsignação 06 – Diaristas – CrS 1.520.000,00 em vez de CrS 2.040.000.00, como está na emenda.

Verba 2 – Material permanente – Subconsignação 05 – Materiais e acessórios para a instalação e segurança de transporte, etc.: CrS 1.200.000,00, em vez de Cr$ 1.500.000,00

Consignação III – Diversas despesas – 29 – Acondicionamento e embalagem, armazéns carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais, etc. Cr$ 400.000.00 em vez de Cr$ 500.000,00 – 40 – Li-

geiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis, etc. Cr$ 80.000,00 em vez do Cr$ 100.000,00.

Emenda sem número, referente ao Departamento dos Correios e Telégrafos

Foi pedida a dotação de 105.600 cruzeiros, pelos funcionários postais e telegráficos que trabalham na Câmara e no Senado, para atender ao pagamento de gratificações de função aos mesmos, em representação que dirigiram à Comissão de Finanças, e que me foi distribuída. Dessa dotação caberiam Cr$ 72.000,00 para a Câmara dos Deputados e Cr$ 33.600,00 para os que trabalham no Senado.

As agências dos Correios e Telégrafos da Câmara dos Deputados e do Senado, compostas de um chefe e seus auxiliares, têm seu horário de expediente regulado pelo funcionamento das respectivas secretarias, sem nada perceberem pelas horas excedentes de expediente, que muitas vêzes se prolongam noite a dentro até que nenhuma atividade mais se verifique em qualquer daqueles órgãos das duas Casas do Congresso. Além disso, estão os seus chefes obrigados a uma fiança de Cr$ 30.000,00, representada por apólice de Seguro de Fidelidade Funcional, de prêmio, aliás, elevado pela natureza da função. As demais chefias do Departamento dos Correios e Telégrafos são geralmente gratificadas.

Os funcionários postais e telegráficos que serviram durante os trabalhos da Assembléia Nacional. Constituinte foram dos que mais eficientes serviços prestaram na elaboração constitucional, em as funções que lhes são peculiares, sem nada mais perceberem além dos vencimentos dos seus cargos. Não seria justo ter para com êsses servidores um tratamento desigual, sobretudo considerando-se que, entre as nossas repartições públicas e o Departamento dos Correios e Telégrafos uma das que mais baixo nível de vencimentos apresenta.

A seção pagadora fará, dentro do crédito mencionado, a distribuição da gratificação de função mensal, proporcional ao chefe e demais funcionários atualmente em exercício nas ditas agências.

Sou, pois, pela *aprovação da emenda.*

Emenda sem número para transposição de dotações

Emenda nº 1

Do Ministério da Viação e Obras Públicas vem a sugestão á Comissão de serem feitas alterações na discriminação global, no projeto da Câmara dos Deputados, destinada a atender à disposição do art. 198 da Constituição e referente ao item B – Plano de obras e equipamentos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, consignação VI, subconsignação 11. Essa transposição não importa em aumento de despesa. Adoto como emenda essa alteração, passando a ter a seguinte redação:

Emenda nº 2

Departamento Nacional de Estrada de Ferro

Inclua-se entre as obras enumeradas a ligação ferroviária Joazeiro do Norte - Barbalha passando tudo a ficar redigido da seguinte forma:

06 – Prosseguimento, etc.

a)	Ligação Teresina-Periperi e Campo Maior-Oiticica	5.000.000,00
b)	Ligação Itabipoca-Sobral	5.000.000,00
c)	Ligação Joazeiro do Norte-Barbalha	3.000.000,00
d)	Ligação Mombaça-Sousa	3.000.000,00
e)	Ligação Patos Campina Grande	9.000.000,00
f)	Prolongamento de Alagoa de Banco-Afogados de Ingazeira	8.000.000,00
g)	Ligação Palmeira dos Índios-Colégio (metade de proposta)	10.000.000,00
h)	Ligação Cruz das Almas-Santo Antônio de Jesus (E. F. Nazaré com V. F. L. B.)	3.000.000,00
i)	ligação Contendas-Brumado-Monte Azul (dois terços da construção)	62.000.000,00
k)	Prolongamento Leopoldo Bulhões-Goiânia	15.000.000,00

l)	Ligação Apucarana-Guaira.....	10.000.000,00
m)	Prolongamento Blumenau-Itajaí (E. F. Santa Catarina).....	9.000.000,00
n)	Ligação Lima Duarte-Bom Jardim.....	5.000.000,00

Justificação

A Construção do Ramal Ferroviário Joazeiro do Norte-Barbalha, no Estado do Ceará foi iniciada em 1932 quando ficou concluído o trabalho de terraplanagem tendo sido até construído o prédio da estação correspondente ao ponto terminal. A falta de trilhos nesse tempo impediu a conclusão de dito ramal cuja extensão mede quinze e meio quilômetros.

Parecer

O Senador Ferreira de Souza ofereceu à Comissão uma emenda em que pede a inclusão entre as obras enumeradas no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, da ligação ferroviária Joazeiro do Norte a Barbalha, no Estado do Ceará. A medida proposta se comporta perfeitamente dentro da subconsignação 06, sem aumento de despesa, uma vêz que tenha a seguinte distribuição, que adoto, para efeito de aprovação da emenda, quando esta se justifica pela consideração de tratar-se do prosseguimento de uma construção interrompida dêsde 1932 e que só não foi continuada daí para cá, apezar de já terraplanado o leito da estação ferroviária e construida a estação terminal da linha, por falta de verba suficiente. Maior prejuízo, não só para os interêsses regionais, como para o próprio país, resultará da demora na últimação dessa obra de valor econômico incontestável. Fica a emenda destacada à espera do plano de obras e equipamentos.

Emenda sem número referente a transposição de parte de consignação da verba 1

Emenda nº 3

Na verba, 1 – Pessoal, Consignação I, Pessoal permanente, Quadro I, por sugestão do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas, deve ser feita uma transposição de dotação para melhor distribuição desta. Como não há, com isso, aumento de despesas, adoto a emenda que tem por fim reduzir a consignação I, daquela verba, de Cr$ 36.000.000,00 para Cr$.....35.880.000,00, passando a diferença, ou seja a importância de Cr$.....120.000,00, a ser adicionada à Consignação III – Vantagens, com o que ficará assim redigida a disposição orçamentaria:

Consigação I – Pessoal permanente – 01 – Pessoal permanente – Quadro I Cr$ 35.880.000,00.

Consignação III – Vantagens – 17 – Gratificação de representação de Gabinete 466.000,00:

Emendas ns. 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

Essas emendas, salvo a de nº 46, tôdas referentes à verba 4 da receita e ao plano de obras, equipamentos e aquisição de imóveis, são da maior relevância para o desenvolvimento da produção brasileira. Como entretanto tôdas elas se comportam naquele plano, que é ainda objeto de proposição em trânsito na Câmara dos Deputados, devem as mesmas aguardar a eportunidade em que sejam devidamente apreciadas pela Comissão. Necessàriamente que a adoção dessas emendas está em relação com os recursos previstos para atender àquele plano, de aparelhamento e de estímulo à produção nacional, por isto mesmo devendo ser examinadas tendo em vista as discriminações que aquela Câmara fizer no respectivo projeto.

Quanto à emenda nº 46, entendo que teria ela tôda a procedência se já estivesse elaborado o plano de valorização previsto no artigo 199 da Constituição. Como, porém, se trata de uma planificação muito complexa, por envolver serviços, obras, estudos e projetos que podem ír sendo realizados em coordenação uns com os outros e em tempo mais ou menos dilatado, tenho como mais conveniente aos interêsses nacionais e aos regionais que seja dêsde logo executado um programa mínimo de obras e serviços substânciais, já planejados e em andamento, como peças integrantes do sistema econômico da Amazônia, brasileira. Bem assim tenho como necessária uma autorização ao Govêrno para criar a Comissão de planejamento, com a dotação necessaria às despesas

a serem efetuadas e que tenha emenda e devida consignação:

Verba 4. Consignação III – 05 – Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos, projetos, exames, levantamentos, prospecções, experiências, análises, inquéritos e outros meios de investigação referentes ao plano de valorização da Amazônia (artigo 199 da Constituição), a cargo da comissão de planejamento que fôr nomeada pelo Presidente da República: Cr$ 7.443.500,00.

Subconsignação 12:

Onde se lê:

	Cr$
a) Prosseguimento da construção do açude público Mãe d'Aguá	5.500.000,00
h) Rodovia Central de Sergipe trecho Geremoabo-Canudos-Joazeiro	6.100.000,00
m) Instalação de dois grupos turbegeradores de 900 KVA no açude de Curema	
Discrimação do item C:	4.000.000,00
7) Ligação Contenda-Brunado-Monte Azul	38.000.000,00
8) Ligação Bananeiras- Piauí	
Leia-se:	4.000.000,00
a) Prosseguimento da construção do açude público Mãe d'Àgua	4.500.000,00
h) Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo-Canudos-Joazeiro	8.000.000,00
m) Instalação de dois grupos turbogeradores de 900 KVA no açude de Curema	3.100.000,00
Incluam-se as seguintes alíneas:	
n) Projeto e construção da Ponte de Tabaiana	1.500.000,00
o) Rodovia Jabotá-Bonito-Piancó	500.000,00
p) Estudos do rio Paraíba	500.000,00
q) Ponte no município de Nova Cruz ligando o Estado da Paraíba ao Rio Grande do Norte	500.000,00
Discriminação do item C:	
7 – Ligação Contendas-Brumado-Monte Azul	36.000.000,00
8 – Ligação Bananeiras-Piauí	3.000.000,00

Emenda sem número referente à Estrada de Ferro Rio Negro e Bento Gonçalves e Estrada de Rodagem entre Lages e Rio Negro

Emenda nº 4

O Senador Ivo d'Aquino apresentou uma emenda, em que pede as dotações respectivamente, de Cr$ 10.000.000,00 e Cr$ 5.000.000,00 para a continuação das obras da Estrada de Ferro Rio Negro, no Estado do Paraná a Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, no trecho atualmente a cargo do 2º Batalhão Ferroviário e o prosseguimento da estrada de rodagem entre Lages, em Santa Catarina e Rio Negro, no Estado do Paraná, a cargo do Batalhão Rodoviário com sede em Lages. São obras de caráter essencialmente reprodutivo e que devem ser atendidas pelo plano de obras e equipamentos, compreendidas que estão no mesmo. Essas vias de transporte e comunicação, articulando-se entre si, constituem elementos de um mesmo sistema de economia regional, entre os três Estados a que servem. Comunicações de caráter econômico por excelência, mas também de sentido estratégico, interessando a defesa nacional. São por isso obras que não devem ser adiadas, principalmente porque a sua paralisação importará em maiores prejuízos. Todo sacrifício deve. ser feito de ordem orçamentária, para dotar o País de uma armadura econômica e de meios de reprodução das nossas riquezas, que assegurem um mais alto nível de vida ao povo brasileiro. Despesas dessa ordem multiplicam a produção e enriquecem o patrimônio público. As restrições devem ser deixadas para as despesas suntuárias e improdutivas.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino,* presidente. – *Alvaro Adolpho,* relator. –

Levindo Coelho. – Flavio Guimarães. – Ismar de Góes Monteiro. – Alvaro Nunes. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Vespasiano Martins – Mathias Olympio. – Vergniaud Wanderley.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*.

Nenhum. sr. senador pedindo a palavra passarei à:

ORDEM DO DIA

1ª *discussão do projeto nº 1, de 1946, que modifica a competência do tribunal do júri, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo substitutivo*.

SR. OLAVO OLIVEIRA: – Peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o nobre Senador.

SR. OLAVO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o artigo 134 do nosso Regimento assim dispõe:

"Ao iniciar-se o debate de uma matéria, qualquer senador poderá solicitar a palavra pela ordem uma vez, para, no prazo improrrogável de 10 minutos, porpôr o método a ser seguido na discussão".

Por sua vez, o artigo 132 estabelece:

"Sempre que a comissão competente ou qualquer senador oferecer emenda supressiva do projeto ou de qualquer das suas partes, sob o fundamento de inconstitucionalidade, será a matéria submetida a uma discussão preliminar e prejudicial".

Ocorre que, submetido à apreciação da Casa o projeto atinente à disciplina, à constituição do instituto do júri, foi o mesmo à douta Comissão de Justiça, que elaborou ó parecer número 24. Neste parecer, a, competente Comissão considerou inconstitucional o artigo 10 do aludido projeto e terminou o seu trabalho propondo substitutivo, em que regula, da maneira diferente da do projeto, a matéria contida no aludido artigo 10.

Consulto a V. Ex.a, e peço que me resolva a seguinte questão de ordem, relativamente ao encaminhamento da discussão do projeto.

Como propõe a provecta Comissão de Justiça, desejo que sirva de termo, de paradigma para a sim se procedendo, penso eu que está prejudicada a discussão preliminar da Inconstitucionalidade, uma vez que o malsinado artigo 10, que continha esta matéria no meu projeto, foi regulado de maneira diferente pelo substitutivo da Comissão de Justiça.

E' a questão de ordem que tenho honra de propôr a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 132 do Regimento estabelece o seguinte:

"Sempre que a comissão competente ou qualquer senador oferecer emenda supressiva do projeto ou de qualquer das suas partes sob o fundamento de inconstitucionalidade, será a matéria submetida a uma discussão preliminar e prejudicial".

Segundo leio no parecer, hà uma supressiva, que diz:

"Suprimam-se o art. ,1° e seu parágrafo único por inconstitucionais".

Ora, se a emenda é supressiva, o dispositivo regimental tem de ser aplicado tal qual reza.

Não há nenhum substitutivo ao artigo, mas emenda pura e simplesmente supressiva. Não posso tomá-la como substitutiva. Nestas condições, terei que submeter a emenda, como determina o Regimento, a uma discussão) preliminar e prejudicial.

O que a Comissão propõe – repito – não é que se substitua o dispositivo, mas a supressão do mesmo:

"Suprimam-se o art. 1° e seu parágrafo único, por inconstitucionais".

O SR. CARLOS PRESTES: – Sr. Presidente, esclareço a V. Exª que se rata do art. 10, e não do art. 1°como, por equívoco, foi publicado.

O SR. PRESIDENTE: – Li o parecer tal qual está. Considerarei, então, L supressão como do artigo 10 em tez de 1°.

Diz o referido artigo:

"Nas apelações pendentes de julgamento, anteriores à Constituição de 18 de setembro de 1946, interpostas com base no art. 593, nº 3, letra *b*, do Código do Processo Penal, será aplicado o disposto no seu artigo 606.

"Parágrafo único. Nas, apelações pendentes de julgamento posteriores à Constituição de 18 de setembro de 1946, interpostas com apoio no art. 593 nº 3, le-

tra b, do Código do Processo Penal, será observado o estatuído nesta Lei".

Por conseguinte, não posso transformar uma emenda supressiva em substitutiva, para atender ao nobre senador.

Continuam em discussão a preliminar e a prejudicial.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, sou um homem acostumado a submeter-me aos pronunciamentos dos órgãos a que pertenço, de modo que acato, com o maior prazer, a deliberação de V. Ex.ª. pôsto entenda que a emenda da Comissão de Constituição e Justiça não é supressiva e sim substitutiva, uma vez que, regulando a matéria o meu projeto, e o art. 10, dando às apelações interpostas no regime da Constituição, determinados efeitos, a insigne Comissão de Justiça entendeu que o dispositivo, como eu o redigira, tinha o vício, o defeito da inconstitucionalidade, e deu-lhe andamento e forma de conseqüências e resultados diferentes.

Entretanto, no pé em que e se encontra a questão, resta-me apenas acatar – e o faço com prazer – a deliberação de V. Ex.ª e apreciar, na medida do possível, se há, de fato, a eiva de inconstitucionalidade no art. 10 do projeto. Reza êle:

"Nas apelações pendentes do julgamento, anteriores à Constituição de. 18 ide setembro de 1946, interpostas com base no art. 593, n° 3, letra b, do Código do Processo Penal, será aplicado o disposto no seu art. 606".

Parágrafo único. Nas apelações, pendentes de julgamento, posteriores à Constituição de 18 de setembro de 1946, interpostas com apoio no art. 593, letra b, do Código do Processo Penal, será observado o estatuído nesta Lei".

Criado, pelo meu projeto, o recurso de apelação pela injustiça evidente da decisão, resta colocar êste recurso dentro do regime estabelecido pela nossa recente Constituição.

Quero que, na decisão das apelações anteriores à Constituição, subsista o regime apelatório instituído pelo Código de Processo, em virtude do qual os tribunais de apelação têm competência para reformar decisões do conselho de jurados e aplicar a pena.

Já no tocante às apelações, interpostas na vigência da Constituição de 1946, o meu projeto admitiu que vigorasse relativamente ao feito, de uma maneira completa e total, o disposto na Constituição.

Assim, a reforma do julgamento por injustiça da decisão não mais poderá ser feita pelos tribunais de apelação, que terão de devolver o conhecimento do fato mais unia vez ao tribunal popular.

É êste artigo do projeto que a douta Comissão de Justiça entende inconstitucional, por muitos motivos, cada um dos quais vou apreciar de per si.

O primeiro, na opinião do ilustre Relator, resulta da Constituição, que determina no artigo 141, parágrafo 28:

"Será obrigatòriamente da competência do júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

Julga o parecer que êste dispositivo deve ter vida prática imediata, passe a ser obedecido incontinenti em todos os feitos, quer anteriores. quer posteriores à Constituição.

Eu. não penso assim. Ouso divergir, *data venia*, com todo o respeito, com todo o acatamento.

Os dispositivos de ordem pública da Constituição não são imperativos, não têm exatoriedade e obrigatoriedade imediatas.

Dependem todos êles da disciplina do seu conteúdo, da sua matéria, do seu assunto, através da competente lei ordinária.

A Constituição prescreveu, em diversos artigos, que determinada cota dos dinheiros públicos' será aplicada em determinados serviços. Entra imediatamente em vigor essa obrigação? O respeito a êsse dispositivo é imediato? A sua execução não depende de qualquer outra lei?

Depende. Como dependem todos os assuntos, porque uma lei só se revoga por outra lei, e a Constituição, como tôda lei máxima, tem de ser disciplinada, aplicada, tem de receber vida na prática, na realidade, através das competentes leis ordinárias.

Mas, admitamos que assim não seja. Aceitemos que não proceda o argumento invocado. Ainda nessas condições, não milita razão à douta Comissão de Justiça. E' que o direito

nasce do fato, e as leis só têm aplicação futura. A própria Constituição, que se diz violada, assegura, estabelece, prescreve o direito às situações líquidas e certas em face do Direto anterior.

Mas se o direito, a lei vale para o futuro, como emprestar eleito retroativo a esse dispositivo constitucional, se é o próprio cânone que garante a irretroatividade da lei!

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:– Parece-me que a Comissão não reconhece esse efeito retroativo. O que ela afirma é que a Constituição se aplica dagora por diante.

O SR. OLAVO OLIVEIRA – V. Ex.ª não tem razão, porque o substitutivo prescreve que as apelações interpostas, de fatos anteriores a esta Constituição, serão reguladas pela nova Constituição, o que, afirmo, é um absurdo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vem dar efeito à Constituição depois de sua promulgação.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas o efeito só pode ser para os casos futuros, e não para os casos pretéritos, para os casos passados. A própria Constituição reza que a lei é irretroativa, só vale por diante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Constituição limita a irretroatividade no sentido de evitar que se firam direitos adquiridos, o ato perfeito e acabado e a coisa julgada. No mais, não determina ,a irretroatividade.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Pergunto ao douto relator da Comissão de Constituição e Justiça: quando uma matéria é inconstitucional? E' quando ela fere, quando se choca, quando entra em conflito, quando se atrita com qualquer dispositivo da Constituição. Qual o artigo do nosso Estatuto que se choca com o art. 10 do meu projeto? Duvido que m'o indiquem.

Estamos dando vida ao artigo sôbre o júri; estamos, através de lei ordinária, permitindo que êle tenha eficácia.

O SR. ,FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª entende, portanto, que o legislador ordinário pode adiará execução dessa regra constitucional.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – E' claro. Temos a obrigação iniludível de cumprir nosso dever com a maior brevidade possível. Vou mostrar a falsidade do conceito que levou a Comissão de Constituição e Justiça a laborar em equívoco.

O digno relator, Sr. Senador Dario Cardoso, disse que a matéria era de Direito Penal e, como tal, devia ser interpretada dentro do princípio mais favorável para o réu, dentro da concepção *benigna amplianda, odiosa restringenda*. Foi por isso que a Comissão chegou a êsse resultado.

Mas, qual o dispositivo ?

E' a parte final do parágrafo 28, do artigo 141. da Constituição, que rosa:

"Será obrigatòriamente da sua competência o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".,

Ora, Sr. Presidente, reputo heresia afirmar que êste dispositivo é de Direito Penal. E' dispositivo de Direito Constitucional, tanto assim que está inscrito no capítulo "Dos direitos a das garantias individuais".

O SR. DARIO CARDOSO: – V. Excelência não está interpretando o pensamento da Comissão. Ninguém afirmou. que êsse dispositivo, é de Direito Penal. E' de Direito Constitucional, mas seu conteúdo envolve, evidentemente, matéria penal; a Constituição dispõe sobre assunto de Direito Penal, de Direito Civil, etc. Mas, nem por isso, o dispositivo deixa de ser constitucional.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Com licença. Vou ler:

"O art. 10 e seu parágrafo único consagram medidas de direito intertemporal, que são evidentemente inconstitucionais, pelos motivos que, em apertada síntese, se alinham a seguir.

Versando o dispôsto no art. 141 § 28 da Constituição sôbre matéria penal...".

O dispositivo não envolve matéria penal. Matéria penal é a conceituação do crime, imposição de pena. E o regime da instituição do júri não pode ser concebido, por nenhum homem do direito como matéria. penal.

E' matéria constitucional, e matéria constitucional não admite a interpretação que se quis dar. neste caso, pelos motivos que vou passar a expôr.

Penso que não há nenhum de meus colegas que ouse negar que a matéria é consttiucional e. não penal. E se a matéria é constitucional, não penal, não cabe a interpretação para favo-

recer aos réus. E ainda não cabe por outros motivos. Que é que regula o artigo 10 ? Regula a decisão pelos tribunais de apelação dos Estados de antigos julgamentos do júri. O que está em função é a apreciação, de um lado, de uma sentença judiciária: de outro, um recurso interposto sôbre essa sentença. E' princípio comezinho, ordeiro e vulgar da Direito Público que as sentenças e os recursos não sofrem os influxos das leis novas, ficando no império das leis anteriores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Invocaria o Código de Processo Civil, que estabelece regra contrária.

O SR. CARLOS PRESTES: – O dispositivo do art. 10 entregaria os submetidos ao júri à legislação do Estado Novo ?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – E' o que estou modificando. Devemos respeitar a Constituição e tôdas as leis do País por amor a ordem.

O SR. CARLOS PRESTES: – Entregaria os condenados a essa legislação, quando têm direitos novos a partir de 18 ele setembro?

A Constituição assegurou ao cidadão novos direitos, inclusive o tribunal do júri, bem diferente daquele tribunal do júri do Estado Novo.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Aceito o. aparte do nobre colega. Aceito suas idéias neste tocante, tanto que, deixando os trabalhos da Constituinte, ao instalar-se o Senado, na minha Província, nos intervales da labuta da minha vida, tive o cuidado de elaborar um projeto para integrar os cidadãos brasileiros nessas franquias que V. Ex.ª defende. Quero, porém, o respeito às leis anteriores. A Constituição de 1937 e o Código do Processo não podem ser modificados pela Constituição atual, a não ser através da lei competente, como a que estamos elaborando. Esta lei não anula as situações anteriores ao seu advento; as matérias de sentença e de recurso não sofrem o influxo das novas leis.

O SR. DARIO CARDOSO: – V. Excelência nega que o art. 141, § 28, da Constituição de setembro revoga o artigo 606 do Código Penal?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não quanto às situações passadas e sim quanto aos casos futuros. Pergunto a V. Ex.ª se a lei constitucional. quando confere qualquer direito, o atribúi para o futuro ou para o passado?

O SR. DARIA CARDOSO: – Todo dispositivo constitucional é de aplicação imediata. Não se trata disso. V. Excelência está confundindo retroatividade com aplicação da lei. Estancos aplicando dispositivo constitucional.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não; não faço tal confusão, permita-me V. Ex.ª. Tenho velho hábito de trator com o Direito.

O SR. DARIA CARDOSO: – Estamos aplicando dispositivo constitucional.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Pergunto ao nobre relator: S. Ex.ª. confessa ou não confessa que a matéria é constitucional?

O SR. DARIA CARDOSO: – E' constitucional, com o conteúdo de Direito Penal.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – O conteúdo pouco importa; quero a natureza do artigo. Se é constitucional, como confessa, como tem a hombridade de declarar o próprio relator, não deve ser declarado, como preceito de matéria penal.

O SR. DARIA CARDOSO: – E' de natureza penal; em matéria penal, é cousa diferente.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Vejamos: em cada apelação pendente no regime da Constituição...

O SR. DARIA CARDOSO: – Aliás, os próprios tribunais estão aplicando o dispositivo constitucional. Nem poderia deixar de ser assim.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Estão aplicando errôneamente. Peço licença para desenvolver meu raciocínio. Em tôdas as apelações de júri, interpostas no regime da Constituição de 1537 e no vigência do Código de Processo Penal, que é que está em jogo? A sentença do júri pede ser confirmada ou pode ser revogada por justa ou injusta. Em virtude de que? De recurso que é apelação. Logo, essa matéria é uma disciplina evidentemente constitucional.

Vejamos o que dizem os mestres.

Eduardo Espinola, tratando do direito intertemporal, no tocante à sentença e aos recursos, ensina, no seu litro recente "A Lei de Introdução ao Código Civil", vol. I, nº 126:

"As sentenças são reguladas pela lei vigente ao tempo em que foram proferidas.

Essa regra se aplica, quer em relação à forma, quer no que concerne à sua eficácia.

Os recursos que podem ser interpostos, obedecem igualmente à lei do tempo em que foi decretada a decisão de que se recorre.

Sôbre êsse ponto é abundante a jurisprudência dos nossos tribunais. Cumpre-se observar, porém, que daí não resulta seja o processo a seguir no recurso determinado pela mesma lei; aplica-se a lei nova..."

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aplica-se e lei nova, essa é a questão.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – *(continuando a leitura)*

"...segundo a regra geral que – as novas leis processuais têm aplicação imediata (como dizem uns, . ou retroativa, como dizem outros) ".

Esse é o processo: a tramitação é de lei nova; o conteúdo, a decisão é da lei antiga. E' diferente da retroatividade da lei. E a citação que encontramos no livro momentoso de Eduardo Espínola líquida a questão.

Gaba, "Teoria della retroattivitá, delle leggi", diz:

"E' cânone geralmente admitido pelos escritores, pelos legisladores e pela jurisprudência prática que os remédios contra as sentenças *devem ser exclusivamente regulados pela lei sob cujo império as* mesmas foram pronunciadas,"...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Até aí não há dúvida nenhuma.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – "...por conseguinte, *nenhum recurso, introduzido por uma lei nova, pode ser admitido contra uma sentença, produzida, quando vigente a lei anterior que não o admitia*; e, inversamente, qualquer remédio consentido pela lei, que imperava ao tempo da sentença, não pode ser retroativamente subtraído por uma lei posterior".

Ora, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade alegada é desrespeito à Carta Magna. Se o artigo do meu projeto regula em" lei ordinária os efeitos de um cânone constitucional; se em matéria constitucional as sentenças e os recursos não sofrem o influxo das leis novas senão no tocante à forma, ficando a substância, o mérito, o conteúdo na influência da lei antiga. forçoso é confessar, forçoso é reconhecer que o malsinado artigo 10 do meu projeto nada tem de inconstitucional, antes, pelo contrário, é homenagem nova Carta política elo País. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, não é sem grande senso de responsabilidade que me levanto para defender o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, quando inquinou de inconstitucional o artigo 10 do projeto firmado pelo meu grande amigo, nobre colega e autoridade respeitável no assunto, o ilustre Senador Olavo Oliveira.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Bondade de V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é, repito, sem segura noção da minha responsabilidade em face de tão nobre opositor que apresento as minhas razões. Conheço o Senador Olavo de Oliveira há muito tempo. Sei que é profundo estudioso da matéria penal e a sua vida profissional se tem desenvolvido tôda com um. cuidado constante por êsses assuntas, que S. Ex. ª professa com grande dedicação e saber.

Entretanto, a mim me parece que aqui não está em jôgo pròpriamente uma questão, de Direito Penal, mas de Direito Constitucional, no que entende com as suas normas intertemporais.

O art. 141 § 28 da Constituição reza isto:

"É mantida a instituição do júri com a organização que lhe der a lei, contanto que seja sempre impar o número de seus membros e garantido o sigilo das votações, a plenitude da defesa do réu e a soberania dos veredictos. Será obrigatòriamente da sua competência o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

Se examinarmos êsse imperativo constitucional, di-lo-emos, para efeito de interpretação, da seguinte forma: – primeiro, a norma principal, a norma geral: "é mantida a instituição do júri". A seguir, o legislador escreveu: "com a organização que lhe der a lei".

Com isto quis êle evitar a errônea interpretação pleiteada durante muito tempo na vigência da Constituição de 1891, em se tratando de dispositi-

vo defendido pela primeira frase: "É mantida a instituição do júri".

Sustentava-se, então, que, usando dessa linguagem, reportou-se o constituinte ao júri tal como existia, impossibilitando alterações na sua própria estrutura formal. A Constituição quis afastar esta dúvida e estabelecer que a manutenção do júri não significa de maneira alguma consagrá-lo tal como existia no momento em que ela foi promulgada, mas que ao legislador ordinário se deixava a possibilidade de modificá-lo, uma vez que essa modificação não lhe altere os outros elementos fundamentais, imediatamente descritos. E, sempre considerando-o uma das peças mestras da máquina judiciária, determinou-lhe o número impar dos membros. Logo depois regula o processo de julgamento, manda guardar o sígilo das votações, e requer a plenitude da defesa do réu. E, no fim, o dispositivo especial, o que mais interessa à discussão em apreço: a soberania dos vereditos.

No fundo, Sr. Presidente, esta frase é a que estabelece a distinção mais perfeita, a separação mais seguramente marcada entre o júri previsto pela Carta de 1946 e o júri existente no momento da sua promulgação: a soberania dos veredictos.

É possível disponha a lei como entender sôbre a organização do tribunal popular? Seria possível deixar **o** número de jurados à escolha da lei. Até a forma do julgamento poderia sofrer outras restrições. Mas o significado profundo da norma – e apelo para o autor da emenda, que se transformou no inciso em foco. Senhor Aloysio de Carvalho – é a soberania do júri nos seus veredictos, a supremacia absoluta das suas decisões.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª está interpretando o dispositivo melhor do que eu o faria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No júri então existente não havia soberania de veredictos. Não era êle um órgão soberano, julgador dos crimes, para ser apenas uma instância de julgamento, sujeitas suas decisões à revisão pelo tribunal superior, mesmo em relação ao mérito.

Analisando assim o artigo, veremos como a Comissão de Constituição e Justiça andou bem no taxar de inconstitucional o artigo 10 do projeto do nobre Senador Olavo Oliveira. Êsse artigo determina que as apelações interpostas dos julgamentos do júri, até o momento da decretação da nova lei, continuam reguladas pelo Código de Processo Penal Vale dizer: não obstante a vigência da norma constitucional, os casos decididos pelo júri, enquanto não houver lei, estão sujeitos à revisão total dos tribunais superiores. O júri, que a Constituição declara soberano, não o é, enquanto uma lei ordinária não o determinar. Esta é a ilação **forçosa** da argumentação do honrado autor do projeto.

O meu nobre colega Olavo Oliveira declarou ser comum sujeitarem-se as normas constitucionais à regulamentação ou à disciplina de uma lei ordinária futura, entendendo ser isso verdadeira regra. S. Ex.ª concebe, destarte, o inverso do que está assentado na nossa noção de hierarquia das leis.

Já não é mais a Constituição uma lei superior, mas depende da lei ordinária, que lhe marcará, pelo menos, o início da vigência.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – V. Ex.ª poderá dizer-me se nós temos o direito de voto?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De voto?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Sim. Teremos ou não temos êsse direito?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Temos.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Como se vota?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mediante o processo que a Constituição estabelece. Só podem votar aqueles que têm qualidades para tal e que se alistarem na forma da lei, diz a Constituição.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas tôdo processo é regulado em lei ordinária.

O SR. DARIO CARDOSO: – Todos **não**.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É possível que determinadas garantias constitucionais fiquem sujeitas à elaboração de leis ordinárias; é muito possível. Mas é preciso que a Constituição o declare. Ainda hoje mesmo tive trato com uma delas: a que dispõe sôbre isenção de impostos de consumo sôbre gêneros de primeira necessidade, a serem consumidos por pessoas de recursos precários. A Constituição expressamente declara competir à lei fiscal definir quais são os casos em que recairá a isen-

ção. Há numerosos outros casos tais como a preferência do proprietário do solo para explorar o subsolo, o exercício de profissões liberais, o direito de greve, a revalidação de diplomas de curso superior, etc. É o caso do eleitor, a que se referiu há pouco, em honroso aparte, o nobre Senador Olavo Oliveira. O exercício do voto não depende sòmente das condições fundamentais estabelecidas pela Carta Magna, ma depende do alistamento e do processo eleitoral que por fôrca de norma constitucional expressa a lei determinar.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – O próprio inciso constitucional sôbre o qual se discute diz:

"É mantida a instituição do júri com a organização que lhe der a lei."

Logo, está sujeita à lei ordinária.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ressalvados êsses princípios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A mim me parece que V. Ex.ª não ouviu bem o começo da minha oração. Referi-me expressamente a esta frase: "Com a organização que a lei lhe der" para dizer que o constituinte só incorporou êste artigo com o intuito de evitar a velha discussão de saber o que se entende e se interpreta por manutenção: se se trata da instituição tal como regulada, ou da instituição na sua substância, com a organização que lhe der a lei. O objetivo é manter o júri na sua substância e não na forma atual. Ela mesma – a Constituição – contraria a idéia de manutenção, pois estabelece a soberania, quando o atual júri não tem soberania de espécie alguma.

Mas S. Ex.ª invocou argumentos e opiniões notáveis. O primeiro dêles é o de que as leis não são **retroativas**, só dispõem para o futuro.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – É da Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é isto que está expresso na Constituição. V. Ex.ª está argumentando com a Constituição de 1891. Esta é que dizia ser vedado à União e aos Estados prescreverem leis retroativas. A atual, como a de 1934, preferiu engastar a doutrina de Gaba, impedindo apenas atinja a lei nova o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Não usou da expressão "retroativa". E não usou por uma razão técnica, de que até certo ponto divirjo para me colocar, sob o ponto de vista tecnológico, ao lado de V. Ex.ª.

A grande maioria, a quase unanimidade dos juristas estudiosos do assunto afirmam o princípio de **que tôda** lei é, normalmente, **retroativa.** O que é necessário é determinar as barreiras que impedem a retroatividade absoluta. Essa é a norma do Código Civil, no art. 3º, da primitiva Introdução, atenta à lição de Gaba, repetida nas Constituições de 1934 e 1946 e consta também da nova Introdução ao Código Civil de 1942, que se acostou à teoria de Roubier.

Quanto a mim, chego ao mesmo resultado, proclamando, entretanto, quo o princípio é o da não retroatividade. Sob qualquer dêsses pontos de vista, a lei se aplica desde que decretada, apanhando tôdas as relações ainda não definitivas, o que é aplicar-se para o futuro. É a regra do direito romano de que a lei opera para o futuro, é a condensação do *ex post facto laws,* a que se referem os juristas americanos. Será que aqui se pretende uma retroatividade condenada? – Não; o que se busca é o contrário; é aplicar a Constituição a partir dela. Não se pretende que ela retroaja, volte atraz para anular julgamentos definitivos proferidos pelos tribunais competentes anteriormente a ela; retroceda para modificar situações definitivas. O que se quer é que ela tenha vigor depois de promulgada, vale dizer, nos casos não terminados, não findos, não protegidos pela coisa julgada, nos dependentes de julgamento, nos que vão ser solucionados sob o regime da nova Carta política.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Para modificar sentenças pendentes de recursos o que é um atentado a todos os princípios do Direito Público.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se o caso é de recurso, a sentença não é definitiva, dependendo de aprovação do Tribunal Superior. Poderá ser confirmada, mas também poderá ser reformada.

O SR. DARIO CARDOSO: – O que não se quer é que o Tribunal sentencie aplicando leis revogadas.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Concordei com a redação lembrada pela Comissão, não chegando a aceitá-la por motivo do ausência. Sou advogado criminal, dos mais procurados em minha

terra, e não quis que dissesem que defendo interêsses pessoais. Mas acho um absurdo afirmar que o texto do projeto é inconstitucional, uma vez que se subordina a todos os princípios da nova Carta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Acho que é um excesso de escrúpulo pessoal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há, Sr. Presidente, absurdo algum na proclamação da Comissão de Constituição e Justiça, nem na forma por que a fez, propondo emenda substitutiva, uma vez que considera o artigo inconstitucional. Assim procedeu justamente por entender que não se trata de questão de conveniência, de preferência entre normas possíveis, mas de preceito inconstitucional. Se o nobre colega atentar em outros princípios por sua Ex.ª fartamente conhecidos, verá quanta razão nos assiste.

E' sabido que, mesmo sob o regime da Constituição de 1891, prescrevendo, por forma absoluta, em relação à União, aos Estados e aos Municípios, a decretação de leis retroativas, mesmo sob êsse regime, a doutrina daqui e de alhures proclama a retroatividade normal das leis constitucionais, administrativas e processuais. Sustenta-se que tôda e qualquer lei de Direito Público deve ter vigência imediata e imediata aplicação a tôdas as relações, dada a proeminência natural do interêsse público sôbre o particular, pois a irretroatividade só se justifica quando a lei vai ferir o interêsse particular. Creio que S. Ex.ª não contestará o argumento.

Fiel a isso, vamos repetir – Gabba, firmou aquêle triptico sôbre o qual se assenta a norma da irretroatividade: a lei não pode retroagir, no sentido de que não pode ferir o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada.

Logo, Sr. Presidente, o princípio geral é o de que a Constituição retroagirá, para apanhar as hipóteses ainda sujeitas a julgamento, as situações não definitivas, ainda que se trate de casos passados.

A isso poderemos acrescentar o argumento de outro princípio, que é de Direito Constitucional e, mais ainda de Direito Racional ou Natural. E' o.que determina a interpretação das leis, sobretudo das que visam a uma finalidade penal, alargando e fazendo retrotrairem as benignas e restringindo no tempo e no conteúdo as odiosas ou mais rigorosas.

O caso presente é o de uma lei que trata da instituição do júri, isto é, um tribunal penal normalmente garantidor do criminoso, mais humano talvez na análise do crime, julgado de consciência, calcado na soberania popular.

Estamos no terreno das garantias individuais. Tanto que o dispositivo em **foco** determina o sigilo da votação, a plenitude da defesa e a soberania do veredicto e se incúi no capítulo referente aos "direitos e garantias individuais".

Já o Direito anterior ao Código do Processo Penal é tido pelos partidários do júri soberano como iníquo, odioso, do espírito nitidamente fascista ou totalitário. Desde a sua criação na Inglaterra, a soberania do júri sempre se teve por benéfica aos criminosos. Se êle não julga o criminoso com o apuro técnico do magistrado, fá-lo com o sentimento, com o raciocínio do homem comum, que vê no réu o seu semelhante, sujeito, como êle, ás mais desencontradas paixões.

Evidente, portanto, que a Constituição só pode ser entendida como o fêz a Comissão de Constituição e Justiça.

Argúi ainda o nobre colega Senador Olavo Oliveira o princípio verdadeiro de que os recursos se regulam pela lei da época da sentença. De fato, é essa a orientação geral em Direito Processual. Mas não é princípio que se imponha ao legislador. Aceita-o a doutrina.

Entre nós mesmos, o Supremo Tribunal Federal já decidiu não ser lícito, após o Código do Processo Civil, conhecer de embargos a acórdãos não admitidos por êle, mas possíveis em face da lei vigente ao tempo do acórdão embargado.

Trata-se de um princípio que o legislador poderá alterar. No entanto, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça não o está enfrentando, para contrariá-lo. Ao invés disso, ela se refere aos recursos interpostos de acôrdo com a lei anterior à Constituição. As apelações a que se refere o artigo foram interpostas de acôrdo com o Código do Processo Penal e jamais sustentamos nós, os signatários do parecer, só deverem ser conhecidas, se estivessem no momento nas mesmas condições estabelecidas pela nova lei. Trata-se aqui do efeito do julgamento do júri, e nada mais.

do efeito que a Constituição quer soberano, do efeito que a Constituição quer absoluto, a menos que haja nulidade do efeito final que o artigo 10 do projeto desconhece. *(Muito bem, muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua discussão sôbre a emenda supressiva. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrá-la *(Pausa.)*

Está encerrada.

De acôrdo com o art. 132, parágrafo único, do Regimento Interno, deverá ser votada em primeiro lugar a emenda supressiva.

Os senhores que aprovam a emenda supressiva do art. 10, pelo fundamento de sua inconstitucionalidade, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Vou submeter à discussão o substitutivo da Comissão. O parecer, na primeira parte, oferece emenda supressiva; na segunda, o substitutivo.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, no tocante à maneira de regulamentar a instituição do júri, dentro da nossa nova Carta Magna; na tocante aos efeitos dessa iniciativa, é profunda e quase radical, infelizmente, a divergência entre mim e a douta e sábia Comissão de Constituição e Justiça.

Procurando enquadrar os crimes, as entidades penais, as figuras delituosas que, pelo novo texto, serão da competência exclusiva do júri, incluí no projeto, com a respectiva capitulação, os crimes específicos contra a vida, o homicídio em suas diversas formas, o incitamento ao suicídio, o abôrto, o infanticídio. Em seguida, enumerei, cataloguei, incluí no nº 2, entre os crimes da competência do júri, formas qualificadas de infração, em que o conteúdo da relação social de direito não é a vida, mas que dão origem, em suas conseqüências, a atentados contra a existência humana, ou à morte de alguém.

Definindo e precisando o conceito, pretendo esclarecer que, por exemplo, os crimes de violência sexual, como também o roubo e o seqüestro, podem gerar a morte de alguém. O mesmo pode ocorrer em outras modalidades, como nos crimes contra a saúde pública. O envenenamento de uma fonte pode acarretar a morte a quem beber a água envenada. O conceito é sempre o mesmo.

Quando por ventura isto ocorrer, se der, se verificar, estaremos diante de um crime contra a vida, crime que, sendo doloso, deve incidir na competência do julgamento do júri.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas o dolo específico aí não existe.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – E' justamente o ponto em torno ao qual, para mim girou todo o equívoco da douta Comissão de Justiça. A lei não diz se o dolo é específico; diz apenas que são da competência do júri os crimes dolosos contra a vida.

A Constituição diz que são da competência do júri os crimes dolosos contra a vida. Onde a Constituição não distingue ninguém pode distinguir. São da competência do júri os crimes dolosos contra a vida, quer o dolo seja específico, quer exista o *animus necandi,* quer o dolo seja eventual ou indireto, isto é, quer o homicídio advenha por via de conseqüências. Foi isto o que a Constituição estabeleceu e determinar o contrário será violar a nossa Carta Magna. Se a Constituição diz que são da competência do júri os crimes dolosos contra a vida, e o Código Penal estipula, no artigo 15, que o crime é doloso quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzí-lo, o sentido está claramente expresso.

Ora, quando o agente quis o resultado, o dolo é determinado e, na figura penal do homicídio, êsse dolo, além de direto, é específico, isto é, o ato foi realizado com o ânimo, com a intenção de matar.

Mas não é só nessas condições que se perpetra a morte de alguém O dolo é indireto ou eventual, – ensinam todos os autores; e registram em sua generalidade todos os códigos, inclusive o nosso, quando o agente, sem querer o homicídio, assume o risco de praticá-lo.

Vejamos, por exemplo, o crime de roubo. Se alguém para atentar contra a propriedade de outro – relação jurídica tutelada pelo preceito penal atinente ao crime de roubo – faz violência física contra a pessoa, no cometimento dessa violência, para roubar, o agente sabe perfeitamente que ocorre o risco de causar a morte dêsse violentado. E se o paciente dessa vio-

lência morre, estamos ou não diante de um crime contra a vida, estamos ou não diante de um crime com dolo eventual ou indireto? Êsse crime deve ou não ser da competência do júri?

O exemplo por mim invocado tem matizes, tem gradações, tem modalidades infinitas.

Citemos o caso do homem, que quer possuir à fôrca determinada mulher. Se para a realização do ato sexual, do ato ilícito, êle emprega violência, o crime que comete é contra a liberdade sexual. Entretanto, pelo uso da violência, assume o risco de morte da paciente. E, se a vítima de seu apetite brutal, se a mulher violentada para satisfação de seu desejo, morre, estamos ou não diante de um crime doloso contra a vida? Êsse crime é ou não doloso? E, se é contra a vida e também doloso, deve ser da competência do juri o seu julgamento!

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Permite-me V. Ex.ª um aparte. V. Ex.ª labora em engano. O legislador constituinte não é técnico em Direito Penal. Não fêz distinção perfeita do dolo. Diz crimes dolosos contra a vida, parecendo que, a tomar-se a técnica penal, se referiu ao dolo direto. Há crime doloso contra a vida e há dolo indireto, em que o dolo, em si, não foi contra a vida, foi contra outra relação. Veio, como conseqüência, o atentado à vida. Mas não se trata de crime doloso contra a vida, no sentido constitucional. Êsse o meu modo de vêr.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Desejaria e pediria mesmo a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que não mandasse consignar o aparte do honrado e douto colega, Sr. Senador Ferreira de Souza. O legislador tem a obrigação iniludível de saber Direito Público, Direito Constitucional, **iDreito** Penal, tôdas as disciplinas jurídicas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Absolutamente. O legislador constituinte não define os crimes.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – A interpretação das leis não se faz segundo a intenção de quem as apresenta. Faz-se pelo conteúdo do seu texto, pelo que está escrito. O legislador constituinte declarou que o julgamento dos crimes dolosos contra a vida é da competência do juri.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Contra a vida.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Sabe V. Ex.ª o que é crime doloso?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aí é o crime em que se quer tirar a vida, de alguém.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – A lei não diz dolo específico. Ela se refere ao dolo, o qual pode ser específico ou não.

As hipóteses invocadas são formas qualificadas de crimes, em que existem duas entidades penais.

A primeira tutela a relação de direito principal, cuja proteção direta se visa; a segunda protege a vida humana, por via de conseqüência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª, lendo o Código Penal, verificará que o êrro não é sòmente meu. O Código Penal, quando se refere ao crime doloso contra a vida, também trata do dolo direto e do dolo indireto. A censura é também contra todos os autores de Direito Penal.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não estou censurando ninguém. A lei está certa; quem está errada é a Comissão de Constituição e Justiça, que não quis aplicar o preceito constitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Código Penal só insere como crime contra a vida o de dolo direto.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – V. Ex.ª labora em equívoco. Poderia prolongar os debates, mas tenho pena dos meus colegas, e vou abreviar a minha exposição.

O SR. FERREIRA. DE SOUZA: – V. Ex.ª sempre nos encanta com a sua palavra e seus ensinamentos.

O SR OLAVO OLIVEIRA: – Obrigado a V. Ex.ª.

Vejamos agora:

"Subtrair coisa alheia, móvel, com violência"...

Queira V. Ex.ª prestar atenção. Vou mostrar que há crimes dolosos contra a vida em muitos dispositivos do Código e vou explicar como. Pergunto a S. Ex.ª: – o crime contra a propriedade com violência, o crime de roubo é doloso?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Em princípio, é um crime doloso contra a propriedade. O crime contra a vida pode ser uma conseqüência do roubo.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – S. Ex.ª o meu nobre colega, Sr. Ferreira de Souza, diz que o crime de roubo é doloso. Não há quem o negue. Se do roubo resultar a morte, a reclusão é de quinze a 30 anos, porque é figura mista de delito, é

forma composta de infrações. O roubo qualificado significa dois delitos: a) o roubo; b) o crime contra a vida.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª já se encarregou de me dar razão: – é o crime do roubo qualificado.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Quanto ao roubo, o dolo é direto; quanto à morte resultante do roubo, o dolo é eventual ou indireto. Como porém a Constituição não distinguiu entre os dois, entre o dolo direto e o dolo indireto, entre o dolo específico de homicídio e o dolo eventual de homicídio, para se aplicar a Constituição, em tôdas as formas mistas de crime em que houver a morte de alguém, a competência de julgamento dêsses delitos deve caber ao juri.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – E os de *aberratio ictus?*

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – São incidentes de excução de crimes; não são delitos, não são crimes.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Mas pergunto a V. Ex.ª: quero matar Pedro e mato Paulo. Não cometo crime?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Pergunto ao nobre Senador Ferreira de Souza, que me aparteia, se em sã consciência não se revolta, não se escrupuliza, não se sente doente por entregar ao juiz singular a competência para decretar a pena de 30 anos para um homem.

O SR. CARLOS PRESTES: – Neste ponto estamos de acôrdo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aí V. Ex.ª tem razão. Trata-se, porém, de uma questão mais de esfera da lei.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não é questão de respeito à Constituição. E' uma aberração. E penso que nem o nobre Senador, nem o Senado terão êste desejo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Poder Legislativo não está impedido de ampliar as atribuições do júri.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não é só quanto ao roubo, mas também no seqüestro, seguido de morte, que existe a pena de 30 anos. A lei diz: nas violências carnais seguidas do roubo, a pena é de 30 anos.

Por que?

Porque há o atentado contra a relação de direito protegida pelo primeiro, dando lugar ao primeiro crime, e o atentado contra a vida em forma mista de delito; são duas entidades traçadas, somadas, reunidas num bloco para constituir uma entidade única, com pena tão elevada. Como reputar êsse crime do julgamento do juiz singular? Como entregar o homem, que delinquir nestas condições, à monstruosidade de ser condenado pelo juiz a 30 anos de prisão?

A questão é muito grave, é muito séria, e deve ser estudada com calma e ponderação. Êste é o momento de aplicar tudo que foi deliberado pela Comissão de Justiça. Se esta Comissão tem qualquer dúvida, deve inclinar-se pela solução mais favorável ao réu e incluir êsses crimes na competência do júri, como garantia maior para nossos concidadãos. Praticar o contrário é retrogradar ao sistema de arbitrio: realizar o contrário é fazer ressurgir o fascismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não estaria longe de concordar com algumas considerações de V. Ex.ª. Discordo do nobre Senador; quando declara que, pela Constituição, todos êsses crimes são crimes dolosos contra a vida.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Onde a lei não distingue, ninguém pode distinguir.

Se a Constituição dissesse crimes dolosos específicos contra a vida, V. Ex.ª teria razão, mas a Constituição diz sòmente – crimes dolosos contra a vida. Onde houver morte, onde perecer alguém em função de qualquer crime doloso, haverá também crime contra a vida e a competência será do júri.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas aí foi acidente.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Pouco importa que seja acidente; o acidente tem que ser apurado pelo júri e não pelo juiz singular.

Em 1920, o Sr. Governador Matos Peixoto fêz uma lei que ninguém sabe quem elaborou, de tão boa que era – um código de processo, cujo precedente foi invocado pelo ilustre Sr. Francisco Campos. Dava a competência ao juiz singular para decretar, julgar, apreciar, resolver sôbre os crimes de homicídio e condenar os concidadãos até 30 anos de prisão. Já, àquele tempo, eu me revoltei contra esta monstruosidade, e, através de um *habeas-corpus*, derrubei a lei. Tenho confiança em que os meus colegas me darão ouvidos,

em que as minhas considerações serão atendidas pelo Senado no sentido de reguardar, de **acautelar**, de proteger os nossos **concidadãos** contra o **arbitrio** judicial, **dando-mes** a garantia de julgamento pelo juri, toda vez que houver crime doloso contra a vida. Devendo o juri, apesar de **maisinados** os seus grandes erros, as suas grandes **falsas**. **Aumente** o **processo** do tribunal de sabor popular, que julga sempre em função aos sublimes **himpulsos** do povo, da massa da população, aos desprotegidos da fortuna.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não crê V. Ex.ª que o ambito do juri devia ser **ampliado** ainda mais do que consta do projeto?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Quanto mais **melhor**.

O SR. CARLOS PRESTES: – Parece-me que a Constituição não o proibe, não o **limita**. E quem concede o mais, concede o menos. Outros crimes poderiam ser entregues a conpetência do júri.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Faço votos para que V. Ex.ª seja bem sucedido nessa ampliação. Há mais de 25 anos, venho concenando êstes fatos. Sei o que e **denegação** de justiça, sei o que e arbitrio. Os magistrados podem ser homens perfeitos; mas, **egressos** na vida ambiente, querem resolver no recinto dos seus gabinetes as questões que desconhecem e que se ligam as vicissitudes e à desgraça do povo.

O SR. DARIO CARDOSO: – Parece-me que aí não há divergência entre o ponto de vista de V. Ex.ª e o da Comissão. Todos achamos que, futuramente, devem ser ampliadas as atribuições do júri. Mas a Comissão de Justiça entendeu que as condições atuais de cultura dos jurados em nosso País não comportam tal ampliação.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – E a Comissão retira todos êsses crimes da competência do júri. V. Ex.ª não é juiz da extensão da medida. Foi a constituinte que a prescreveu. V. Ex.ª tem que respeitar a Constituição. Nada mais!

O SR. DARIO CARDOSO: – A nossa divergência versa justamente nisso. V. Ex.ª acha que a Constituição obriga, quando absolutamente não obriga.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Meus senhores, consultei criminalista emeritos, dos mais eminentes. Expus-lhes as minhas dúvidas sôbre o projeto e em relação ao modo de interpretar a lei. **E tive** o prazer de ver em nome como do douto professor Beni Carvalho confirmar o meu ponto de vista. Tambem tive ocasião de consultar o **eminente** jurista Jose Linhares, que tambem o confirmou. Ouvi o grande mestre Riberio da Costa e tive o prazer de ver que este, como os demais, julgava **procedentes** as **minhas** observações. No tocante a este ponto **apelo** para a Comissão de Justiça, para que não faça do assunto um motivo de capricho, de **filemure**, de vaidade pessoal. Não estamos aqui para satisfazer impulsos da nossa vaidade ou para alardear cabedal de conhecimentos. Estamos aqui para servir o povo e o substitutivo, como está redigido, é um atentado aos direitos sagrados do povo.

Neste sentido, encaminho à Mesa, para o devido andamento, uma emenda ao art. 2º:

"Substitua-se pelo seguinte:**Competira** ao tribunal do júri o julgamento de todos os crimes dolosos, de cuja pratica **resulte** a morte, seja qual for a sua capitulação, assim como dos que com êles forem conexos, e da tentativa, quando possível, dos referidos crimes".

E' que meus colegas têm uma visão unilateral do panorama da questão, querendo que os crimes dolosos contra a vida sejam tão sómente os capitulados como tais no Código Penal.

Pela leitura a que procedi, mostrei haver numerosos crimes contra a existência, também dolosos, cujas penas chegam de ordinário a 20 e 30 anos, nos quais não se apura dolo específico. São formas mistas de delito, em que existem dois crimes – um sôbre a relação jurídica incluída no título respectivo, como o atentado à propriedade, seguido de morte, que se chama latrocínio, com dolo direto para o roubo; o outro, sucedido, ocorrido por via ou conseqüência da morte de alguém, perecimento de um ser, cancelamento de uma vida. E' um crime contra a vida, também doloso. Aí é indireto e eventual o dolo.

Os autores que citei na minha emenda mostram que é comum punir-se certo crime contra determinada relação de direito não dentro do título onde devia estar ordinàriamente capitulado, mas sim noutro título, de acôrdo com a conveniência da repressão.

O projeto, segundo o Regimento, voltará à Comissão de Constituição e Justiça, para a qual apelo, no sentido de que estude o caso divulgando minha opinião e a sua, a fim de que os competentes resolvam de conformidade com os Interêsses do povo.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excelência não concorda em que os crimes de calúnia e injúria sejam submetidos a júri?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Concordo. Para mim, todos êsses crimes seriam da competência do júri.

Sr. Presidente, há ainda outra discrepância, outro choque entre mim e a douta, insigne e provecta Comissão de Constituição e Justiça. Capitulando, distribuindo e discriminando os crimes que deviam ser da competência do júri, convicta e deliberadamente, relacionei entre os mesmos as tentativas, quando possíveis, de todos os crimes capitulados anteriormente, isto é, quer dos crimes pròpriamente ditos contra a vida, com dolo específico, quer dos crimes contra a vida, de dolo indireto ou eventual.

A Comissão de Constituição e Justiça, por intermédio do douto e distinto colega Senador Dario Cardoso, houve por bem passar-me um atestado de ausência de conhecimentos ou ignorância do assunto...

O SR. DARIO CARDOSO: – Não apoiado.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – ...dizendo que não existe tentativa impossível, e sim crime de consumação impossível.

Na minha própria emenda, repeti a expressão e fiz ainda girar, deslocar-se para o caminho largo e generoso do conhecimento do júri, do julgamento pelo tribunal popular, a tentativa, quando possível, de todos os crimes cujo conhecimento fôr dado ao referido órgão judiciário.

Relativamente à afirmação do nobre e douto colega Senador Dario Cardoso...

O SR. DARIO CARDOSO: – A afirmativa é da Comissão, e não minha.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – ...ou da ilustre Comissão, de que não existe tentativa impossível e sim crime de consumação impossível, eu não me defendo.

Trago aqui, tão sòmente, aqueles nomes que nas minhas aulas de Direito, na Faculdade do Ceará, costumo chamar prosàicamente de poetas penais.

O primeiro dêles é Florian, notabilidade italiana, filiada à escola positiva, cujo Tratado de Direito Penal, em doze volumes, constitue obra obrigatória de todos os estudiosos da matéria.

Diz êle:

"Como vimos, se o crime é impossivel por falta de objeto, por falta dos requisitos jurídicos necessários, existe o crime putativo; em vez disso, se a impossibilidade existe, de fato, aí se encontra a hipótese do crime chamado tentativa impossível".

E' claro que a figura "tentativa impossível", foi inventada por pessoa de muita responsabilidade e não pelo humilde professor da Faculdade de Direito do Ceará.

O grande Ferri, no seu livro clássico "Principii di Diritto Criminale", à pág. 545, esclarece:

"A tentativa impossível consiste na inexistência da finalidade ou material (por falta do objeto material), ou jurídica (por falta do objeto jurídico".

Entre outros, ocupam-se expressamente da tentativa impossível Giuseppe Maggiore, no seu "Principií di Diritto Penale", volume I pág. 450; e Adolphe Prins, no seu **'Science** Penale et Droit Positif", página 140, e, entre nós, Lima Drumond, em "Lições de Direito Criminal", capítulo X, e Bento de Faria, no "Código Penal Brasileiro", volume II, pág. 188. mostrando os seus casos e as condições da sua repressão.

E para arrematar há, na literatura jurídica brasileira, um livro, com nome expressivo: "A tentativa impossível", de Álvaro Sardinha.

Pode, pois, o Senado, sem receio de errar, aceitar a expressão, que vem dos doutos, dos ensinamentos dos mestres que têm fôros e tradição no Direito Penal.

Na pragmática do meu projeto, na organística do meu estudo, humilde, despretencioso, mas sincero e visando o interêsse público, há um dispositivo pelo qual o réu deve, na contrariedade ao libelo, especificar as circunstâncias atenuantes que militam a seu favor.

Não sei por que arte, não sei por que motivo a Comissão de Constituição e Justiça entende que êste dispositivo restringe a defesa dos acusados.

Desde menino, Sr. Presidente, muita coisa não entendo, e essa é uma delas. Vou ler o dispositivo:

"Na contrariedade ao libelo, consignará o réu qualquer fato ou circunstância que por lei o isente de pena, ou exclua o crime, ou o desqualifique e as circunstâncias atenuantes invocadas a seu favor".

Ora, se eu digo que o réu, na contrariedade do libelo, invocará e articulará tudo que fôr humanamente possível sobre sua defesa, **dado** que tiver para retirar o caráter criminoso do ato ou para negar-lhe a responsabilidade do mesmo, em que restrinjo a defesa?

Em coisa alguma. Respeito-a na plenitude máxima.

Minha inovação, é útil, ou utilíssima. Até agora, pela lei em vigor, e creio que desde as leis do Império, não há um quesito especial sôbre as atenuantes pleiteadas pelo réu. No fim do julgamento, na sala secreta, o juiz formula a pergunta:

– Ha circunstâncias atenuantes a favor do réu?

– Sim, responde-se.

Quais?

E' uma tragédia a sua resolução. Todos sabemos como é difícil. É o juiz sempre quem resolve. Sem poder interferir no julgamento, êle acaba dando sua opinião.

E' êste abuso que pretendo liquidar. O réu terá advogado, constituido ou dativo, que consignará, na contrariedade ao libelo ou perante o plenario, as circunstâncias atenuantes que procura aplicar ao seu caso.

Transijo com a nobre e douta Comissão de Constituição e Justiça. Aproveite meu dispositivo na sua pureza originária; combine-o com seu pensamento, dizendo: – Na ausência disso, faça-se a pergunta.

Devemos, porém, afastar como regra indeclinável essa pergunta, genérica ao júri, que é ultra inconveniente, nociva ao interêsse geral, porque, de ordinário – todos sabemos – o juiz acaba interferindo no julgamento, o que lhe é defeso, o que é proibido.

Na elaboração do parecer, o douto e competente relator estava possuido, a meu ver, da volúpia de alterar...

O SR. DARIO CARDOSO: – Não apoiado.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – ...e, muitas vezes, – permita-me S. Ex.ª a referência – alterou para pior.

E' comum S. Ex.ª dizer que o artigo tal tem um conteúdo bom, entretanto deve ser redigido de outro modo. E diz a mesma coisa que o dispositivo ou o artigo apreciado resava por palavras diferentes.

Não me parece bôa essa técnica de elaboração legislativa, mas tenho a obrigação de respeitar a opinião dos outros, como desejo que respeitem a minha.

E' por isso que vou fazer aqui uma observação. No Estado Novo o júri foi conspurcado, violentado, reduzido a zero. Não obstante, conheco obra de juristas exalçando o que fôra realizado, como sendo de grande alcance social. Penso, porém, que a elaboração da lei do júri no Estado Novo, não deve ser atribuida ao Poder Executivo. Era o reflexo de uma ambiência, a ressonância do que se estava passando nos bastidores das esferas judiciárias. E nós que militamos nas **lides** fórenses, sabemos quais as ressonâncias dessa grande questão, já **antes** do Estado Novo, para atribuir ou não ao tribunal togado coletivo a faculdade de reformar o *veredictum* do tribunal popular.

O que me chocou no decreto que chamarei do júri, é a maneira de julgamento, sem falar no grande atentado de retirar do povo o direito de julgar os seus concidadãos. Há nele um dispositivo contrariando as leis que vêm de 1832. Devo dizer ao Senado – e naturalmente nêste momento, passa pela mente dos meus colegas – que eram leis sábias, leis bem feitas, admiràvelmente, organizadas as leis crimino-processuais do Império. Vem de lá, dessa castalia abundante do respeito ao direito do delinqüente de ser jurados, ante o conselho de sentença, ta, o dispositivo pelo qual perante os jurados, ante o Conselho de sentença, se procedia à leitura do processo.

A lei do júri do Estado Novo suprimiu essa modalidade e mandou que o juiz fizesse o relatório do processo.

Sr. Presidente, todos nós nos enganamos quando julgamos que agimos na vida de acôrdo com a nossa conciência. O determinante das nossas ações é o subconciente e eu não conheço juiz que não o tenha carregado contra os réus. Digo-o insuspeitamente, porque tanto sou advogado de defesa como de acusação, funções que todos duplamente exercemos em nossa atividade forense.

Foi, porém suprimida a leitura do processo e o juiz passou a fazer o relatório, tangido, inspirado, influencia-

do pelo subconciente do homem que vive no gabinete, trancado, estudando Direito Penal e Civil e que não sabe o que é a vida neste momento de angústia, miséria e sofrimento. Então que passamos a ver? Os juizes de fato pronunciarem seus veredictos através dos relatórios do juiz presidente do tribunal, que, comumente, são peças tremendas de acusação contra o réu, contra o arguido, contra o quarelado.

Propus a modificação e indiquei, de acôrdo com os precedentes da nossa legislação crimino-penal, as peças que deviam ser lidas em ordem numérica. O douto relator entendeu que não devia a ordem ser numérica, mas a iteração literária. E entre as peças por mim exigidas como indispensáveis à leitura suprimiu uma que reputo importantíssima. Não sei porque – e peço a S. Excia. que me explique – suprimiu a leitura do interrogatório do réu na instrução criminal.

S. Ex.ª não desconhece que o interrogatório do réu pode ser uma confissão. E' peça de leitura indispensável, é um dos órgãos da prova, é um dos adminículos, é um dos fatores da convicção dos jurados; sua leitura é imprescindível e deve ser exigida pela lei que estamos elaborando.

Modifica, ainda, o parecer os dispositivos do meu projeto relativamente ao regime apelatório. Assim, diz:

"Deixou o projeto de incluir entre os casos de apelação o previsto na letra *c* do art. 593 do Código de Processo Penal, que admite êsse recurso no caso de êrro ou de injustiça da sentença do presidente do juri no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança. Sendo indispensável a manutenção do recurso nesse caso, vai êle consignando na letra *d* do citado artigo 7º do substitutivo.

O artigo 9º constitúi complemento indispensável do disposto na alínea *d* do art. 8º devendo ser mantido em redação consubstanciada no substitutivo".

Ora, Sr. Presidente, para o parecer eu omiti um caso legal de apelação e deixei de regular a hipótese que devia ser prevista, porque pode ser observada e fàcilmente. verificada.

Vejamos como eu tinha disposto a matéria:

"Das decisões do juri caberá apelação quando contrariem a lei **expressa:** quando contrariem a decisão do conselho de jurados; quando ocorrer nulidade no seu julgamento".

O novo caso proposto pela provecta Comissão de Constituição e Justiça é quando houver êrro ou injustiça na sentença do presidente do júri.

Ora, de duas uma: ou o êrro é de direito, ou é de fato. O dilema é fatal. Se é de direito, a apelação tem fundamento, porque contraria lei expressa. Posso citar o caso do juiz de Aracati, na minha terra, que prometeu ao compadre salvá-lo da condenação por crime de homicídio. Tendo o juri resolvido sôbre o homicídio, o juiz condenou o delinqüente à pena que lhe caberia por incêndio. Por que? Porque queria protegê-lo, minorando-lhe a responsabilidade.

O caso de êrro de direito é quando a decisão, o veredito contraria lei expressa. O êrro de fato quando é? Porventura não estará compreendido no meu projeto? Está. Quando a decisão contraria a decisão do conselho de jurados, isto é, quando o presidente de tribunal sentecia em oposição ao resolvido pelos juizes de fato.

O êrro é de fato porque, decidindo o juri um fato concreto sujeito à sua apreciação, na tela do julgamento, o presidente do conselho faz a aplicação de pena diferente daquela que correspondia ao julgamento Êsse é o êrro de fato, também, contemplado no meu projeto.

Assim sendo, longe de faltas e lacunas atribuídas ao meu projeto o que há é redundância, repetição da douta e insigne Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, eu teria muitas outras considerações a fazer a respeito do assunto; entretanto meu propósito é ferir tão sòmente os pontos capitais, primordiais, essenciais do projeto.

Encaminho à Mesa emenda ao artigo 2º, que é o ponto central da competência do tribunal popular, à qual dou a seguinte redação:

"Ao artigo 2º: substitua-se pelo seguinte:

Competirá privativamente ao tribunal do júri o julgamento de todos os crimes dolosos de cuja prática resulte a morte, seja qual fôr a sua capitulação, assim como dos que com eles forem conexos e da tentativa, quando possível, dos referidos crimes.

§ único. Os delitos de imprensa continuarão a ser julgados pelos juris organizados, de acôrdo com a legislação especial em vigor".

Entrego as minhas observações à douta corporação que é o Senado. Minha emenda tem o objetivo de fazer o projeto refluir, regredir, voltar à Comissão de Justiça.

Tenho a insígne honra de fazer parte dessa Comissão. Infelizmente, porém, devido a compromissos com o povo de minha terra, mesmo de ordem profissional, assumidos há muito tempo, terei de volver em breves dias ao Ceará e não poderei participar das discussões. Não pretendo que minha palavra proporcione alguma luz ao debate. Estava, entretanto, disposto a procurá-la nos mestres, e esclarecer através dos competentes tôdas as dúvidas suscitadas sôbre as idéias de que me fiz veículo. Apelo para a Comissão de Justiça, a fim que estude a matéria com carinho. Não só para ela, como para o Senado, para o Legislativo, enfim para todos os poderes públicos do meu País, pedindo que atentem para a grave hora que vivemos porque ou serviremos com sinceridade ao povo, ou seremos tragados pela onda da sua revolta.

Tenho dito. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. DARIO CARDOSO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DARIO CARDOSO: – Senhor Presidente, como membro da Comissão de Constituição e Justiça e tendo sido, nessa qualidade, relator do projeto do nobre Senador Olavo Oliveira, a cuja inteligência presto as minhas homenagens, não é possível deixe passar sem alguns reparos a sua brilhante oração.

De início devo dizer que não assiste razão nenhuma a S. Ex.ª quando acusa a Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Perdão, não acusei.

O SR. DARIO CARDOSO: – ...de iconoclasta, como se ela tivesse tido o intuito de reduzir a nada o seu projeto. Ao contrário, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça rendeu-lhe, por ocasião da discussão do projeto de sua autoria, os maiores tributos de admiração apreciando devidamente a iniciativa ora em discussão, no tocante à regulamentação do júri. O aludido órgão não quís, de modo algum, fazer obra de destruição; o que pretendeu, ao modificar o projeto, foi aperfeiçoá-lo naquilo que lhe pareceu razoável.

Todos nós temos um só fito – o de colaborar no sentido de que as leis que daqui partirem sejam as mais perfeitas possíveis, e êsse foi intuito da Comissão de Constituição e Justiça. Dada esta explicação, provocada pelo calor com que S. Ex.ª atacou a Comissão...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não apoiado. Longe de mim tal idéia.

O SR. DARIO CARDOSO: – ...passarei, à defesa do ponto de vista da mesma...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Pratei a Comissão até com muito amôr.

O SR. DARIO CARDOSO: – ...ao modificar alguns dos dispositivos do projeto. A alteração que maiores comentários provocou da parte do nobre colega, foi atinente ao artigo 2º do projeto, isto é, aquela que diz respeito à competência do júri. S. Ex.ª havia enumerado no projeto, além dos crimes dolosos contra a vida, diversas outras modalidades criminosas tais como as previstas nos artigos 124, 126, 127 e outros do Código Penal. A Comissão, por considerações que constam do parecer, julgou conveniente não ampliar a competência do júri, entregando ao julgamento dêsse tribunal tão sòmente aqueles crimes que estão por fôrça de dispositivo constitucional, obrigatòriamente incluídos nessa competência. E o texto da Constituição, Sr. Presidente, é de uma clareza meridiana, não dá margem a qualquer dúvida. Pela sua redação sòmente serão **obrigatòriamente** da competência do júri **os crimes** dolosos contra a vida. Os legisladores constituintes e o ilustre autor da emenda de que resultou êsse dispositivo, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, ao que penso outro **intuito** não tiveram senão o de enquadrar na competência do júri aquêles crimes típicamente dolosos contra a vida, isto é, aquêles em que o dolo fôsse direto ou específico. Tudo indica, Sr. Presidente, que os constituintes não se quiseram afastar da técnica do Código Penal vigente. E êste só inclúi ou enumera como crimes dolosos contra a vida justamente os que estão consignados no artigo 2º do substitutivo. O nobre autor do projeto inclui nessa **competência,** entre outros, os crimes de lesões corporais, quando de tais lesões resultar a morte.

Evidentemente, Senhor Presidente, quando de uma lesão corporal resulta a morte, o evento letal não foi previsto nem desejado pelo agente, que agiu apenas com o *animus vulnerandi*.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas é doloso.

O SR. DARIO CARDOSO: –. Perdão. E' dolosa a lesão corporal. Mas desde que fique evidenciado que o evento letal não foi previsto nem querido pelo agente, não se pode dizer que êsse evento seja doloso. Verificar-se-á no caso a preterintençionalidade e esta, pela própria etimologia da palavra, exclúi o dolo, uma vez que não há dolo sem intenção. Assim, Senhor Presidente, por maior que seja o respeito por mim tributado ao nobre Senador Olavo Oliveira, com êle não posso concordar neste passo.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas é ou não doloso?

O SR. DARIO CARDOSO: – V. Ex.ª leia o Código Penal. O Código diz que crime doloso é aquele que é previsto ou querido pelo agente.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Ou se êle assume o risco.

O SR. DARIO CARDOSO: – Se êle não quis matar, nem pôde prever o evento morte...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas assumiu o risco. Está aqui o Código Penal.

O SR. DARIO CARDOSO:– ...não assumiu, evidentemente, o risco de produzi-lo.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Faça V, Ex.ª o favor de ouvir a leitura do artigo 15:

"Há o crime doloso quando o agente de seus resultados assume o risco de produzir a morte.

Se V. Ex.ª me der um empurrão com *animus injuriandi*, para me ferir, seu ânimo aí é dolo direto, quanto à ofensa física. Mas, se eu tiver a infelicidade de deslizar e tombar no chão, batendo com a fronte em qualquer lugar e morrer, V. Ex.ª terá cometido contra minha pessoa um crime de homicídio doloso, de dolo eventual porque terá assumido o risco de matar-me. E' do Código. Do contrário, cancelemos o Código, e voltemos ao Estado Novo.

O SR. DARIO CARDOSO:– Vossa Excelência não tem razão...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – É da lei, é da doutrina mundial.

O SR. DARIO CARDOSO: – ...e é um tanto intransigente nos seus pontos de vista. Não dá aos antagonistas o direito de raciocinar.

O que é certo, Sr. Presidente, é que a Comissão, pelos motivos indicados no parecer, e **principalmente,** levando em consideração o ainda pequeno desenvolvimento intelectual das populações, do nosso interior, não quis ampliar a competência do júri senão até onde a Constituição obrigou. E a Constituição só prescreve – qualquer que seja o ponto de vista que se tenha a respeito do crime preterintencional, – pela sua linguagem clara, que não admite tergiversações, sejam catalogados na competência do tribunal popular os crimes dolosos contra a vida, isto é, aquêles em cuja prática o autor tenha agido com dolo direto ou específico.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. DARIO CARDOSO: – Com o máximo prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A expressão "crimes dolosos" contra a vida teria de ser interpretada, encarada pelo legislador ordinário. E quem melhor para fazer isso, até com possíveis divergências doutrinárias, do que o Código Penal, que inclúi, no capítulo dos crimes contra as pessoas, os delitos contra a vida? E são exatamente os crimes dolosos que o projeto entrega à competência do júri.

O SR. DARIO CARDOSO: – Foi êsse o ponto de vista em que a Comissão se colocou. Não se trata da intenção, mas da letra. A intenção não vale quando a letra diz coisa diferente. Mas, quando a letra está de acôrdo com a intenção, nenhuma dúvida pode haver na interpretação do texto.

(Trocam-se apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.)

O SR. DARIO CARDOSO: – É precisamente a letra do texto constitucional que impõe a interpretação adotada pela Comissão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O que estamos defendendo é a aplicação do texto constitucional.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Digo a Vossa Excelência que isso está no texto constitucional. Com a minha responsabilidade de professor de Direito Penal, digo que duvido que V.

Ex.ª encontre um só dos meus colegas que negue que tôdas as vezes que houver morte através de um ato doloso não existe crime contra a vida, com dolo indireto, eventual.

O SR. DARIO CARDOSO: – Estão em choque dois professôres de Direito Penal, pois que professor dessa disciplina, e ilustre, é também o Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Há equívoco do nobre Senador Olavo de Oliveira. S. Ex.ª confunde o dolo direto com o indireto. O nobre colega está tratando de crimes qualificados pelos resultados. Se êsses crimes devessem ser tècnicamente incluídos na classe dos "contra a vida", estariam no Código Penal.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – São crimes com repressão de 30 anos, superior à do homicídio.

O SR. DARIO CARDOSO: – Não é pela natureza ou quantidade da pena que se classificam os crimes. Essa questão poderia, quando muito, constituir elemento indicativo da conveniência de se incluírem tais crimes na competência do júri, juntamente com os contra a vida. O fato de ser a pena elevada não altera a natureza dos delitos, nem os torna obrigatòriamente da competência do júri, mesmo que não atentem diretamente contra a vida.

Vejamos quais os crimes que o nosso legislador penal classificou como crimes contra a vida, examinando, para tanto, o Código Penal. A parte especial dêsse estatuto está dividida em 11 títulos subdivididos em capítulos. O título I trata dos crimes contra a pessoa e o seu capítulo I, dos crimes contra a vida. E êste capítulo compreende apenas os crimes enumerados no art. 2º do substitutivo da Comissão, o que vale dizer que são êles os únicos obrigatòriamente da competência do júri; *ex-vi* do disposto no § 28 do art. 141 da Constituição.

Assim sendo, sob pena de considerarmos revogado o Código Penal, temos de concluír que a **Constituição,** quando prescreve ser obrigatòriamente da competência do júri o julgamento dos crimes contra a vida, quer referir-se aos catalogados no capítulo primeiro do título primeiro da parte especial dêsse **Código.** visto como os definidos nos outros capítulos dêsse título, bem como nos demais títulos da parte especial; não são crimes contra a vida.

No crime de roubo, por exemplo, a violência à pessoa ou à **coisa** é elementar. Se não houver violência, o crime será de furto. Se da violência contra a pessoa, elementar do roubo, resultar a morte da vítima, êsse evento, não previsto e não querido, acarretará apenas o agravamento da pena a que o réu estiver sujeito pelo crime contra o patrimônio. O roubo com violência à pessoa não é, porém, crime contra a vida, não se incluindo assim na prescrição do parágrafo 28 do artigo 141 da Constituição. Se a Constituição quisesse abranger êsses crimes, teria incluído expressamente na competência do júri o julgamento de tôdas as figuras delituosas previstas na parte especial do Código Penal de que resultar a morte.

Como apenas fez referência aos crimes contra a vida, que são, como disse, os enumerados no capítulo primeiro dessa parte especial, não há como ampliar-se obrigatòriamente a referida competência.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a questão, não se colocou intransigentemente em sentido contrário à inclusão na competência do júri de outros crimes além dos enumerados no art. 2º do substitutivo, considerou apenas inoportuna essa inclusão.

O nobre Senador Carlos Prestes, membro da referida Comissão, concordou com o substitutivo, embora pretenda apresentar emenda ao mesmo, porque acha que muitos outros crimes além dos catalogados no mencionado art. 2º, devem ser enquadrados na competência do tribunal popular.

Dêste **modo,** Sr. Presidente, não houve, absolutamente, da parte da Comissão o intuito de menosprezar o trabalho, – por sinal que muito bem elaborado – do nobre Senador Olavo Oliveira.

Outro ponto de certa relevância ferido por S. Ex.ª, na sua brilhante objurgatória contra a Comissão de Constituição e Justiça, é o relativo aos recursos interponíveis das decisões do júri.

O que essa Comissão pretendeu fazer, neste particular, Sr. Presidente, foi tornar a lei mais clara, a fim de evitar dúvidas na ocasião da interposição dêsses recursos. Sabemos o que são essas dúvidas quando se trata de aplicar textos permissivos de recursos. Aliás, a. Comissão aproveitou, nesta parte, todo o projeto, dando

apenas nova redação aos dispositivos respeitantes ao assunto e adicionando mais um recurso que já constava do Código do Processo Penal e que não foi incluído no projeto pelo seu autor. E' o constante da letra *c* do nº III do art. 593 do Código do Processo Penal e que foi incluído no art. 7º, letra *b*, do substitutivo, assim redigido:

"c) quando houver êrro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança."

Na aplicação da pena ou da medida de segurança, pode haver êrro e pode haver injustiça. Haverá êrro quando juiz aplicar um dispositivo legal em vez de outro; haverá injustiça, quando o juiz, aplicando a lei corretamente, o faz, entretanto, com rigor excessivo, por exemplo. Ora, desde que a defesa julgue que a interpretação foi excessivamente rigorosa, deverá ter o direito de usar da apelação, com fundamento na injustiça da **sentença.**

A inclusão dêsse inciso não prejudica o ponto de vista do nobre Senador Olavo Oliveira, em nada deturpando o que pretendeu S. Ex.ª; apenas concorre para tornar expresso um caso de recurso que o nobre colega considera compreendido em outro inciso do projeto, evitando as dúvidas que possam ocorrer na prática.

Sr. Presidente, como bem afirmou o ilustre autor do projeto, a matéria comportaria dissertação muito longa. Entretanto, a hora já vai adiantada e há ainda quem deseje externar-se a respeito do projeto e do substitutivo, razão por que não me alongarei mais. Apenas queria dar uma explicação ao nobre autor do projeto no tocante ao modo de proceder da Comissão de Constituição e Justiça.

Ela absolutamente não quis menosprezar o trabalho sujeito a seu exame. Acolheu-o, ao contrário, com o máximo acatamento, tanto assim que lhe teceu os maiores encômios, em muitos passos, podendo-se citar o em que restabeleceu a leitura do processo no plenário do júri. Sua Excelência deve estar lembrado de que, nessa parte, o ponto de vista da Comissão coincidiu inteiramente com o seu.

Também a Comissão achou que a substituição da leitura do processo pelo relatório é prejudicial, porque o juiz, muita vez, é traído pelas palavras, deixando transparecer o seu pensamento ou a sua convicção relativamente ao mérito do processo, o que influirá prejudicialmente no ânimo dos jurados.

A Comissão, portanto, baseou seu estudo no projeto e, se alguma alteração introduziu, foi porque julgou que, assim agindo, estava colaborando com seu ilustre autor no sentido de melhorá-lo. Aliás, tratando-se de uma lei de emergência, que não comporta grandes estudos, teve ela de formular um parecer mais ou menos apressado a fim de que possa a mesma entrar em vigor tão cedo quanto possível, razão por que não está dito parecer isento de defeitos e de lacunas. Apesar disso, nas partes em que o atacou o ilustre autor do projeto, afigura-se-nos irrelevante a sua crítica.

Há, ainda, outro assunto, sôbre o qual é necessário que me manifeste. E' na parte em que S. Ex.ª acusa a Comissão de haver, sem motivo excluído de entre as peças do processo, que devam ser lidas em plenário, o interrogatório do réu no sumário de culpa.

Vou dar ligeira explicação a respeito.

Antigamente, o interrogatório se verificava depois de encerrado o sumário, isto é, após a inquirição das testemunhas. Era o último ato da formação da culpa. Em seguida a êle, eram os autos conclusos ao juiz para a pronúncia. Hoje, o interrogatório é feito no início do processo. E' pode-se dizer, uma peça equivalente à antiga qualificação. Ora, como o acusado tem de ser novamente interrogado em plenário e pela mesma forma do anterior interrogatório (Código de Processo Penal, art. 465), a Comissão julgou dispensável que se lesse aquêle, isto é, o feito no início do processo.

Nesse interrogatório, do plenário, respondendo às perguntas formuladas, o réu poderá expor a sua defesa e reiterar ou não a confissão porventura feita.

Nestas condições, pareceu-nos desnecessário cansar o júri com a leitura de mais aquela peça do processo.

Devo informar que, no seio da Comissão, houve proposta no sentido de se restringir o mais possível o número de peças, cuja leitura devesse ser feita em plenário. Se me não engano foi o ilustre Sr. Senador Ferreira de Souza quem assim opinou, sugerindo se excluíssem da leitura os depoimentos das testemunhas, salvo se houvesse requerimento a respeito. A Comissão, entretanto, decidiu pela conservação da leitura dos depoimentos por entender que os jurados devem apre-

ciar tôdas as provas produzidas no sumário.

A supressão da leitura do interrogatório teve o único objetivo de reduzir o número de **peças serem** lidas **o** mínimo **possível** a fim de abreviar os julgamentos, evitando, dessarte, fatigar os jurados inùtilmente, por isso que certas peças nenhum esclarecimento de valor lhes trarão.

São êstes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que julguei oportuno trazer ao conhecimento do Senado e do ilustre Senador Olavo **Oliveira.** a quem a Comissão de Constituição, por meu intermédio, rende suas homenagens. *(Muito bem. Muito bem.)*

Vem à Mesa, é lida e apoiada a seguinte emenda:

Ao art. 2° – Substitua-se pelo seguinte:

"Competirá privativamente ao tribunal do júri o julgamento de todos os crimes dolosos, de cuja prática resulte morte, seja qual for a sua capitulação, assim como dos que com êles forem conexos, e da tentativa, quando possível, dos referidos crimes.

Parágrafo único. Os delitos de imprensa continuarão a ser julgados pelo juri organizado de acôrdo com a legislação especial em vigor". – *Olavo Oliveira*.

Justificação

Segundo Carrara, "il dolo se definisce la intenzione piú o meno perfeta de fare un atto che si conosce contrario alla legge" (Programma del Corso de Diritto Criminale, vol 1, § 69).

E depois explica: "il dolo distinguesi in due specie: *dolo determinato* (ed é quello che si constituisce dalla intenzione diretta), *dolo indeterminato* (ed é quello che si ravvisa nella intenzione *indiretta positiva*) che ad alcuni piacque chiamáre *alternativa*.

Il dolo indeterminato presuppone una intenzione malvagia che sia **direta** al *fine* di ledere um *diritto* altrui e accompagnata dalla previsione di poter ledere anche um diritto piu importante, e cosi recare um danno maggiore, ma senza volontà positiva di ledere anche questo ulteriore diritto. *Si avviene questa ulteriore lesione*, *il dolo é determinato rispetto alla prima e indeterminato rispetto alla seconda*" (Ob. cit. § 70).

Aceitando êsses conceitos, Eugênio Florian classifica o dolo em *direto* e *indireto*, subdividindo o primeiro em *determinato* e *indeterminato*.

Considerando o *dolo indireto* como pacificamente admitido, sujeita-o à concorrência de dois elementos: "1º – la volontà di cagionare um determinato resultato dannoso; 2º – l'effetuzzione d'um risultato dannoso, che acceda volontà del l'agente" (Parte Generale del Diritto Penale, § 363).

Georges Vidal ensina no seu Cours de Droit Criminel et de Science Penitenciaire, p. 188:

"Distinguem-se várias categorias de dolo: 1º – o dolo *direto* e o dolo *indireto* ou *eventual*; o dolo é *direto*, quando o agente previu ou pôde prever as conseqüências de sua ação; é *indireto* ou *eventual quando produziu conseqüências mais graves do que aquelas que o agente previu ou pôde prever*: por exemplo, golpes e ferimentos numa mulher grávida, cuja gravidez ignorava o agente, produziram o abôrto".

Os nossos autores endossam essas lições. (Bento de Faria, Código Penal Brasileiro, vol. II, pag. 201; Galdino Siqueira, Código Penal Brasileiro números 39 a 41).

O nosso Código Penal estatui:

"Art. 15 – Diz-se o crime *doloso*:

I – *doloso*, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo".

"Quando o agente quis o resultado", o dolo é *direto*.

Quando "assumiu o risco de produzí-lo" o dolo é *indireto ou eventual*".

O primeiro é *dolo de dano*.

O segundo é *dolo de perigo*.

O dolo direto é *específico*, se **visa** *determinado dano*, quando é preestabelecida uma circunstância para caracterizar o crime ou para qualificá-lo por certa forma (Euzébio Gomes, Derecho Penal, vol. I, pag. 441; Bento de Faria, ob. citada, pag. 202).

Como sublinha êste último autor, "tal dolo não existindo, não se configurará o delito que o exige, *mas nem por isso o agente deixa de responder pela mesma prática*, se constituir incriminação reprimida por forma diferente". (Ibidem).

Há duas modalidades de crimes dolosos contra a vida:

..a) os cometidos com dolo *direto* e especifico, no animus necandi (Código Penal arts. 121. §§ 1° e 2°, 122, 123, 124, 125, 126 e 127);

b) os praticados com dolo *indireto* ou *eventual* na realização de *outro delito*, do qual resultam como conseqüência, cujo risco consciente cabe ao agente.

Tais são, por exemplo, as figuras *qualificadas*, com o *evento morte de alguém*, dos crimes de rixa (art. 137 parágrafo único), latrocínio (art 157, § 3º), sequestro (art. 159 § 3º), estupro (art. 213, comb. com o 223, parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214, comb., 223, parágrafo único) e rapto (art. 219, combinado com 223, parágrafo **único).**

Em todos êsses casos e em numerosos outros semelhantes, dos quais salientamos os catalogados na alínea *b* do art. 2º do projeto primitivo, há uma entidade penal complexa, misto de dois crimes – *a)* – do crime *doloso direto* ou *específico*, previsto pelas leis penais, na conformidade da **objetividade** jurídica violada – patrimônio, liberdade sexual, etc. – *b)* – do delito *doloso indireto ou eventual* contra a vida. nascido do primeiro.

Nessa conjuntura, a destruição de uma existência não está expressamente capitulada *entre os crimes contra a vida*, por lhe faltar o dolo específico, o *animus necandi*, mas constitui delito, por cuja prática responde o agente, apesar de fazê-lo em título diferente, pela ausência daquele elemento particular (Euzébio Gomes, loc. cit.: Manzini, Tratatto di Diritto Penale, vol. I, pag. 624; Bento de Faria. ibidem).

E é inegàvelmente um delito *doloso contra a vida*.

Pelo art. 141, § 28, da Constituição Federal será obrigatòriamente da competência do júri o julgamento dos crimes contra a vida, – quer efetuados com *dolo direito e especifico* e disciplinados no capítulo dos crimes contra a vida, – **qer** praticados com *dolo indireito ou eventual* e incluídos em título diferente da relação de direito que lhe diz respeito.

"Quando o texto dispõe de modo amplo – sublinha Carlos Maximiliano – sem limitações evidentes, é dever do intérprete aplicá-los a todos os casos particulares que se possam enquadrar na hipótese geral prevista explìcitamente: não tente distinguir entre as circunstâncias da questão e as outras: cumpra a norma tal qual **é.** sem acrescentar condições **novas.** nem dispensar nenhuma das expressas". (Hermenéutica e Aplicação do Direito, nº 300).

A alínea *c* do art. 2º do projeto originário atribuia ao julgamento do júri o julgamento da tentativa *quando possível*, dos crimes enumerados nas alíneas *a* e *b* do mencionado e artigo.

Assim se pronunciou sôbre ela a douta Comissão de Justiça, no seu bem lançado parecer nº 24:

"A alínea *e* deve ser suprimida por desnecessária, *podendo constar a matéria sôbre que versa do corpo do artigo*. De mais a mais, não há pròpriamente tentativa impossível e sim crime de consumação impossível, cuja tentativa o Código Penal isenta expressamente de punição (art 14)".

Em que pese a grande ilustração do nobre relator do parecer nº 24 razão lhe não assiste nesse passo.

Em primeiro lugar são figuras penais independentes e autônomas a de qualquer crime previsto no corpo de qualquer artigo do Código Penal e a da sua tentativa, *quando* ***possível.*** A inclusão do crime do corpo do artigo na competência do julgamento do júri, sem referência à tentativa do mesmo – crime dêle distinto. – *quando possível*, importa na sua exclusão. *Inclúsio unius exclusius alterius*, velha paremia de hermenêutica jurídica.

Em segundo lugar, *há pròpriamente tentativa impossível* em direito penal, entre cujos mestres são vulgares tanto o seu conceito, como a expressão impugnada.

Os crimes formais, *cuja consumação não é impossível*, não admitem tentativa. Logo, a sua *tentativa é impossível*.

Eugênio Florian assim se pronuncia sôbre a matéria, no seu Parte Generale de Diritto Penale, nº 531:

"Abbiamo veduto che, si il reato é impossibile por mancanza nell oggetto dei requisiti giuridici necessáril *si há il reato* ***putativo:*** *qui soggiungniamo che*, *se l'impossibilita é*, *invece*, *di fatto*, *ci troviano* nell ipotesi dell reato *cosi detto tentativo impossibile*".

O grande Ferri, no seu Principii de Diritto Criminale, pag. 545, doutrina:

"*Il tentativo impossibile consiste nell' inesistência della finalità* – o materiale (per mancanza dell' oggetto materiale) o giuridica (per mancanza dell' oggeto giuridico...)

Entre outros, ocupam-se expresamente da *tentativa impossível* **Giuseppe** Maggiore no seu Princepii di Diritto Penale, vol. 1 pag. 450 e Adolphe Prins, no seu Science Penale et Droit Positif, pag. 140, e, entre

nós, Lima Drumond, no seu Direito Criminal, capítulo X, e Bento de Faria, no Código Penal Brasileiro, volume II, pág. 188, mostrando os seus casos e as condições de sua repressão.

Para arrematar há na nossa literatura jurídica um livro com o nome *A tentativa* ***impossível***, de Álvaro Sardinha, – o qual sòmente de referência conhecemos.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1946 – *Olavo Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE: – Antes de conceder a palavra ao Sr. Senador Carlos Prestes, permito-me chamar a atenção do Senado para o art. 89 do Regimento, que diz o seguinte:

"Nos últimos vinte dias da sessão legislativa, a ordem do dia será composta exclusivamente de projetos de leis ânuas e de créditos solicitados pelo **Govêrno,** se houver, não se permitindo discussão de qualquer outra materia, salvo concessão de urgência pelo Senado para outro assunto, a requerimento de uma das comissões".

Por conseguinte, de amanhã em **diante.** nenhum assunto, a não serem as leis ânuas e os créditos especiais, poderão entrar em ordem do dia, sem requerimento de qualquer das comissões e aprovação do Senado.

Feita esta advertência, dou a palavra ao Sr. Senador Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, assinei com restrições o parecer do ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto apresentado pelo nobre Senador Olavo Oliveira. E isso porque, naquela Comissão, tive oportunidade de defender a necessidade de ampliar a competência do juri. Voto vencido, reservei-me para, em plenário, apresentar as emendas indispensáveis, que levassem a Comissão a discutir o assunto, já tão debatido em seu seio.

Sr. Presidente, depois da brilhante discussão, que tive ocasião de ouvir, entre **juristas,** é sem dúvida difícil para mim membro da Comissão de Constituição e Justiça, sem ser bacharel em **direito.** entrar no assunto pròpriamente doutrinário.

Creio que o nobre autor do projeto trouxe novos argumentos em defesa de algumas de suas teses. No entanto, mesmo sem aceitar a opinião de S. Ex.ª, de que os crimes dolosos contra a vida, a que se refere a Constituição, no parágrafo 28 do art. 141, tenham êsse conceito tão amplo, que S. Ex.ª lhes empresta, seria, para mim, como democrata, uma satisfação que o ponto de vista do nobre Senador Olavo Oliveira fôsse aceito como o justo, o exato, o certo, porque, como muito bem disse S. Ex.ª, é inadmissível que, numa democracia, possa um cidadão ser condenado por juiz singular a penas tão elevadas, como as de vinte e trinta anos de prisão.

Sr. Presidente, o juri é por essência uma instituição democrática.

A constituição de 18 de setembro, no parágrafo 28 do art. 141, restabelecendo o juri com tôdas as garantias que perdera durante o Estado Novo, proclamou e assinalou bem claramente o seu espírito democrático.

A respeito do júri, quero fazer minhas as palavras do grande advogado de nosso fôro, que, depois, de promulgada a Constituição, teve ocasião de, em notável discurso, fazer justiça à Constituinte, no tocante aos dispositivos que tratam do juri. Refiro-me ao Dr. Evandro Lins e Silva. Diz êle referindo-se às **vicissitudes.** por que passou o juri em nossa terra:

"Todos citam o juri inglês como exemplar, realizando integralmente a sua dupla missão de defender a sociedade contra o crime e, ao mesmo tempo, assegurar a liberdade dos cidadãos. Falar da instituição da Inglaterra é falar do júri em todo o mundo. A organização é quase a mesma. Lá os jurados respondem ao quesito genérico – culpado ou não culpado – e também podem desclassificar o delito atribuído ao réu. O julgamento engloba o *fato* e o *direito*. A decisão é *soberana* e de *consciência*.

Assim é em todos os lugares. Aqui, entretanto, o legislador se permitiu apelidar de tribunal do júri um órgão cujas decisões podiam ser reformadas por juízes togados. Melhor fôra a supressão completa. Não havia necessidade de mobilizar mensalmente vinte e um cidadãos, tirando-os de suas

(*) Não foi revisto pelo orador.

ocupações, para desempenhar uma função que poderia ser exercida por um juiz profissional. O júri foi, assim, até o dia 18 de setembro de 1946, uma superfetação.

Se na sua essência estava deformado, também na sua organização o Estado Novo não o poupou, realizando aquilo que *Rui Barbosa* atribuia aos inimigos da instituição "que a buscam cercear e desnaturar progressivamente, até que a eliminem, usando o nome de reformadores, quando o que realmente lhes cabe é o de abolicionistas: porque a tendência dos seus alvitres é, senão sempre confessada, ao menos sempre manifesta – a abolição do júri".

Deu-se ao júri uma feição aristocrática, escolhendo o juiz um pequeno corpo de jurados, a seu inteiro arbitrio. Era natural que os escolhidos fôssem sempre pessoas de alta categoria social, tirados das relações do presidente do júri. O que aconteceu, na prática, pelo menos aqui no Distrito Federal é que as classes pobres – os operários, os comerciários, os pequenos comerciantes, os membros de pequena projeção das classes liberais – isto é, a maioria da população, nunca estava representada nos conselhos julgadores. A pretexto de que os debates eram por demais longos, limitou-se em excesso o tempo da discussão, o que importava, por vêzes, em cerceamento evidente da defesa. Concordamos em que se deva procurar abreviar os julgamentos, mas de forma a que, com isso, não se dificulte o exercício da defesa. Deve ficar a critério dos jurados a prorrogação do limite fixo de tempo, sendo que êste nunca deve ser inferior a duas horas.

Os inimigos do júri foram afinal batidos, porque só podiam viver no clima da carta de 1937. A recuperação das liberdades públicas seria, como foi, a sua morte. Os constituintes de 1946, atendendo aos reclamos da consciência nacional, fizeram ressuscitar o júri, aprovando a emenda do nobre senhor Senador Aloysio de Carvalho, assim redigida: "é admitida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, contanto que seja sempre impar o número de seus membros e garantido o sigilo das votações, a plenitude da defesa do réu e a soberania dos vereditos. Será obrigatòriamente da sua competência o julgamento dos crimes contra a vida.

Melhor não poderia ser dito. A Constituição cortou quaisquer pretensões dos falsos reformadores, dos abolicionistas do júri, de que falava Rui. Prevendo os desvirtuamentos e mutilações da instituição, conhecendo a contrafação surgida depois de 1937, os constituintes deram logo o golpe de misericórdia nos detratores do júri. O texto não se presta a deturpações. Seguindo o melhor critério, submeteu ao julgamento dos jurados os crimes mais graves, para os quais as sanções só devem ser aplicadas quando a culpa fôr evidente aos olhos de tôda a gente, como salientava Magarinos Tôrres, a fim de não sacrificar ao sepultamento em vida, por largos anos, acusados de delitos que a sociedade exculpa e só os técnicos e a lei, no seu teorismo e abstração, alheios à realidade, encaram severamente. O sigilo das votações e o número impar de juízes são também característicos de relevo da instituição, por assegurarem **o** desempenho da função de jurado sem constrangimentos e a maioria sem possibilidade de empate. Finalmente, a soberania dos vereditos, que é o fundamento mesmo da instituição, foi restabelecida. Não será mais possível reformar as decisões de consciência tomada pelo conselho de jurados.

Nêste ponto de nosso discurso, devemos uma homenagem ao grande juiz *Antônio Eugênio Magarino Tôrres*, o maior defensor que a instituição do júri possuiu no Brasil. Quando a queriam ferir, quando a atacavam, quando pretendiam denegrí-la, êle estava na primeira fila do combate para rechassar o adversário. Em 1937, a sua luta foi titânica. O menos que arriscou foi o cargo, escrevendo uma carta ao então Ministro da Justiça, carta que está incorporada à história do juri em nosso País, protestando contra a providência, que classificou de injurídica, impolítica e aviltante, de autorizar os tribunais de apelação a reforma-

rem os vereditos quanto ao mérito".

Quando da solenidade da inauguração de seu busto nêste tribunal, na qual também tive a honra de falar em nome dos advogados, relembrei o trecho de seu livro, que é a mais completa monografia já publicada no Brasil sôbre o júri, onde êle punha a esperança no futuro, escrevendo: "Um voto, entretanto, nos permitimos de formular aqui, sugerido pela legislação comparada, na persuassão de que o júri, subsistindo ao regime transitório de agora, seja afinal reintegrado na sua autonomia e prestígio necessários".

Foi pena que a morte não lhe tivesse assistir a sua profecia. O regime transitório ruiu e o júri reviveu.

Magarinos Tôrres não se cansava de mostrar "a excelência da instituição que consiste justamente no acomodar o preceito legal, abstrato, **genérico,** às diversas civilizações que se encontram dentro de um mesmo país, e a moral dominante em cada época".

E' precisamente isso. O juri delibera de acôrdo com o sentimento médio da coletividade, que êle representa, uma vez que seja compôsto por elementos de tôdas as suas camadas. Não só os homens de posição e fortuna podem e devem ser jurados. Também os pobres. Destaque e dinheiro não indicam privilégio de honradez e capacidade para julgar os semelhantes.

Carvalho Mourão também escreveu, com muita propriedade, ser o juri a única justiça que, "refletindo a opinião dominante na época e no lugar do crime acomoda automàticamente a justiça repressiva às necessidades do meio ambiente".

Os inimigos do juri não se cansam de lhe apontar as falhas e, no Brasil, indicam, como sendo a principal, a obediência dos jurados, no interior, aos chefes políticos locais, daí resultando decisões escandalosas. O argumento é de todo improcedente. O sigilo do voto assegura ao jurado a independência de sua decisão. Muito mais facilmente se poderia dizer que o juiz profissional votando a descoberto, pudesse ser constrangido por tiranetes municipais. Depois, tudo depende da composição do corpo de jurados. **Désde** que a urna geral não seja escolhida pelo chefe político, dela não farão parte elementos que lhe sejam servís.

A opressão do chefe político só ocorrerá, se a organização das listas de jurados se fizer sob sua influência.

Para a organização dessas listas, lembramos e fazemos nossa a sugestão de *Magarinos Tôrres*: o selecionamento dos jurados por meio de eleição nas várias classes sociais, indicando cada associação ou sindicato de intelectuais, industriais, funcionários públicos e operários os elementos de maior critério e capacidade no seu seio. E' um método racional, democrático e de fácil execução.

Nós, os amigos do juri, devemos continuar a postos. Reconquistada a soberania da instituição, teremos dentro em pouco a sua lei reguladora. Somos partidários do juri porque êle é emanação da vontade do povo; porque as suas decisões, proferidas por conciências livres de preconceitos, atendem ao pensamento médio da sociedade; porque o jurado vota secretamente, não tendo interêsse junto ao Govêrno nem perante o público; porque os jurados não confiam um no voto do outro esforçando-se cada qual para votar com o máximo de atenção; porque o voto de conciência atende melhor à individualização da pena, considerando a personalidade do réu em primeiro plano no julgamento (vide *Magarinos Tôrres*.)

Devemos pleitear que a nova lei de organização do juri siga a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que considerou como características da instituição:

I – quanto à composição:

a) a corporação dos jurados composta de cidadãos qualificados periòdicamente por autoridades designadas pela lei, tirados de tôdas as classes sociais (por eleição, segundo a sugestão acima de *Magarinos Tôrres*), tendo as qualidades legais prèviamente estabelecidas para as funções de juiz de fato, com recurso de admissão ou inadmissão na respectiva lista; *b*) o conselho de julgamento composto de certo número de juízes, escolhidos à sorte de entre o corpo de

jurados, em número tríplice ou quádruplo, com antecedência sorteados para servirem em certa sessão, prèviamente marcada por quem a tiver de presidir, e depurados pela aceitação ou recusação das partes, limitadas as recusações a um número tal que por elas não seja esgotada a urna dos jurados convocados para a sessão;

I – quanto ao funcionamento: – *a*) incomunicabilidade dos jurados com pessoas estranhas ao conselho, para evitar sugestões alheias; *b*) alegações e provas da acusação e defesa produzida pùblicamente perante êle; *c*) atribuição de julgarem êstes jurados segundo sua conciência; *d*) irresponsabilidade pelo voto emitido contra ou a favor do réu" (*Apud João Barbalho*, pág. 457-458).

Nesta solenidade de regosijo, **nós,** os advogados que militamos na tribuna do juri da Capital da República, prestamos a nossa homenagem à Constituinte de 1946, na pessoa do eminente Sr. Senador Aloysio de Carvalho, que foi naquela casa do povo, o campeão da reconquista da soberania da justiça popular.

E' preciso, agora, consolidar a vitória, pois, como já dizia o Padre *Antônio Vieira*: "para se aproveitar e lograr o **trabalho,** há de ser com outro trabalho maior, que é assistí-los; há de se assistir, e insistir sempre com êles tornando a trabalhar o já trabalhado, e a plantar o já plantado, e a ensinar o já ensinado, não levantando jámais a mão da obra, porque sempre está por obra, ainda depois de obrada".

Sr. Presidente, estas palavras de ilustres advogados do nosso Fôro dizem bem do ponto de vista que aqui defendo.

Conforme ouviram os srs. senadores, há uma referência nesse discurso à emenda apresentada pelo nobre colega Aloysio de Carvalho. Esta emenda infelizmente, foi depois modificada pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo plenário. A emenda, porém, serviu para exegese da Constituição, dando **razão,** neste caso, ao nobre Senador Olavo Oliveira, quando disse que não se empregava a palavra "dolosos": – será obrigatòriamente da sua competência o julgamento dos crimes contra a **vida.**

Êsses crimes contra a vida – sem expressão que, incontestàvelmente, consta hoje do texto constitucional – eram simplesmente crimes dolosos contra a vida.

Não pretendo, Sr. Presidente, entrar em discussão jurídica da amplitude **ou** não dêsse conceito. Creio, no entanto que, mesmo que a interpretação mais acertada fôsse a do relator do parecer – a estrita, de acôrdo com o Código Penal, que considera crimes contra a vida apenas os cometidos intencional e diretamente contra a vida, a palavra "dolosos" no sentido especifico, de crime contra a vida, que sem dúvida não está no texto constitucional, defende (e creio ser êste o momento), a ampliação considerável da competência do júri.

Na Comissão de Constituição foi dito e defendido com brilhantismo, pelo nobre relator, nosso colega Senador Ferreira de Souza e outros membros, que não era conveniente, numa lei de emergência como a atual, modificar de maneira tão profunda a competência do júri.

Cremos, no entanto perigosa a tendência de fazermos leis de emergência, porque uma lei de emergência significará de qualquer maneira uma interpretação da Constituição pelo Congresso, a qual poderá mais tarde dificultar a modificação dessas próprias leis de emergência. O momento é êste, e, por assim julgá-lo, não quero estender-me.

Pretendia ainda citar Ruy Barbosa sôbre a competência do júri, quando mostra que, já na época colonial, na América colônia todos os crimes eram **da** competência do júri. **Essa, sem** dúvida, a tendência democrática de entregar ao júri os cidadãos, os julgamentos de fato de todos os crimes, particularmente daqueles que são punidos com penas de maior duração.

Nestas condições, além de concordar com o primitivo art. 2º do projeto e, agora, com a emenda lida pelo nobre autor do projeto, creio que a êstes crimes ainda deviam ser agregados outros mais, inclusive os **políticos,** os crimes de calúnia e **injúria,** os crimes contra a organização do trabalho. E é nesse sentido que apresento emenda propondo, especìficamente, incluir-se na competência do júri todos os crimes previstos nos seguintes artigos do Código Penal: 129, parágrafo 3º;

129 parágrafo 1º, nº II e parágrafo 2º V; 133, parágrafo 2º; 134, parágrafo 2º; 135 (na hipótese da morte); 136, parágrafo 2º; 137, parágrafo único; 157, parágrafo 3º (2ª parte); 159 parágrafo 3º; 213, combinado com 223, parágrafo único; 214, combinado com 223, parágrafo único; 219 combinado com 223 parágrafo único; e ainda 138 e 140 (Calúnia e injúria) .

Quanto aos crimes de perigo comum e contra a segurança dos meios de comunicação e de transporte e outros serviços, e contra a saúde pública, dos quais resulte morte (letra *b* do art. 2º do projeto), proponho seja restaurado o substitutivo.

Com relação aos crimes políticos, que ficam, certamente na dependência de legislação especial – porque, de acôrdo com a Constituição, estão sujeitos a legislação especial – desde já a competência podia ser atribuída ao juri. Do mesmo modo, os crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a seguintes).

Sr. Presidente, não me estendo na defesa dêste ponto de vista por entender que o nobre autor do projeto já disse muito a respeito. Caberia à Comissão não tornar impossível a ampliação da competência do. júri. Ela diz simplesmente que são da competência obrigatória do júri os crimes dolosos contra a vida. Mas quem admite o mais admite o menos. Basta ler Evaristo de Morais, Magarinos Tôrres e consultar as obras de Ruy Barbosa, principalmente o seu célebre trabalho "Recurso de Revisão", na defesa do Dr. Alcídio Mendonça Lima, contra instância do Tribunal Superior do Rio Grande do Sul. Poderei citar diversas outras passagens em que Rui fêz um histórico sôbre a competência do júri como organismo democrático e, sem dúvida, um dos maiores da democracia na defesa e garantia dos direitos do cidadão.

O SR. DARIO CARDOSO: – Aliás, nesse ponto não há divergência no seio da Comissão.

O SR. CARLOS PRESTES: – A divergência no seio da Comissão é sòmente quanto à oportunidade.

O SR. DARIO CARDOSO: – Sôbre a conveniência.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, creio que a oportunidade será justamente esta. Seria perigoso, a pretexto de pressa e urgência, a feitura de uma lei de emergência.

Firmemos desde já êsse conceito limitado na interpretação do parágrafo 26 do artigo nº 141 da Constituição.

Assim, vou lêr algumas considerações que tive ocasião de escrever sôbre o assunto:

"Visa o legislador à participação do povo nos julgamentos dos crimes morais e graves que a lei penal comina. O réu é julgado pelos seus pares, pelos juizes de fato, que podem julgar de conciência, mesmo fugindo à prova dos autos, de acôrdo com as circunstâncias e o debate, o que não pode ocorrer entre juizes de direito, que se restringem ao alegado e provado.

Quem julga o mais grave, deveria julgar o menos grave. Quem pode o mais, evidentemente, pode o menos.

Argumentam os adversários, com os incômodos de uma mobilização de cidadãos, retirados de seus afazeres, para prestação de um serviço trabalhoso e gratuito.

O ideal seria transformar as vinte varas criminais em vinte tribunais populares, para o julgamento de todas as infrações penais. Isso não prejudicaria os juizes, porque continuariam êles a presidir e dirigir êsses tribunais, e a justiça seria aplicada pelos próprios representantes da sociedade atingida pelos crimes".

Sr. Presidente, quando se cogita de ampliar a competência do juri, instituição tão necessária como garantia democrática, sugeri no projeto de lei sôbre sua composição fosse incluido um artigo modificando o de número 439 do Código do Processo Penal. Tive ocasião também, de apresentar emenda nêsse sentido, emenda que reitero agora, como aditiva ao projeto.

Diz o seguinte:

"O artigo 439, do Código do Processo Penal, passará a ter a seguinte redação:

"Anualmente serão alistados pelo juiz presidente do juri quinhentos a dois mil jurados, no Distrito Federal, e nas comarcas de mais de cem mil habitantes, e oitenta a mil nas comarcas ou têrmos de menor população. Para o alistamento, o juiz requisitará às **autoridades** locais, asso-

ciações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas, a indicação de cidadãos que reunam as condições legais.

As associações de classe e sindicatos profissionais indicarão os seus associados para os serviços do juri por meio de eleição.

Observação – Essa inclusão é. fundamental para a democratização do juri. E assim era composto o corpo de jurados até 1937."

Propunha ainda, nessa mesma emenda, um parágrafo ao artigo, em que se diga:

"Das listas anuais serão excluídos os jurados que tenham sido sorteados durante o último ano só podendo figurar três anos após".

A medida visa a renovação continuada do corpo de jurados.

Ainda para maior clareza da lei, – e isso seria secundário, – propunha que o artigo 12 do substitutivo fôsse específico em tudo aquilo que colidisse com a presente lei.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que desejava fazer, enviando à Mesa, imediatamente, as emendas que apresento ao substitutivo da Comisão. (*Muito bem. Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

EMENDA N.° 2

Substitua-se pelo seguinte:

"Competirá privativamente ao Triunal do Juri, o julgamento:

a) dos crimes previstos nos artigos 121. 121 §§ 1º e 2º. 122, 122 § único. 123, 124, 126, 127, 129 § 1º n° III 129 § 2° n° V, 133, § 3º, 134 § 2°, 135 (caso de morte), 136 § 2°, 137 § único. 138, 139, 140, 157 § 3º 159 § 3º, 213 c/c 223 § único, 214 c/c 223 § único. 219 c/c 223 § único do Código Penal.

b) os crimes de perigo comum e contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços, e contra a saúde pública, dos quais resulte morte.

c) dos crimes políticos.

d) dos crimes contra a organização do trabalho, art. 197 a 207 do Código Penal.

e) da tentativa, quando possível, de qualquer dos referidos crimes

f) dos delitos de imprensa na forma da legislação especial em vigor".

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1946. a) *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N° 3

Substituir parte final por:

"A critério dos jurados êsse tempo poderá ser prorrogado por uma hora, mediante requerimento das partes que será decidido por votação secreta".

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1946. – a) *Luiz Carlos Prestes*.

Acrescente-se ao art. 12 do Substitutivo:

..."e todos aquêles que colidem com a presente lei".

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1946. a) *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N° 4

Inclua-se onde convier:

O artigo 439 do Código do Processo Penal passará a ter a seguinte redação:

"Anualmente serão alistados pelo juiz presidente do júri, quinhentos a dois mil jurados no Distrito Federal. e nas comarcas de mais de cem mil habitantes, e oitenta a mil nas comarcas ou têrmos de menor população. Para o alistamento, o juiz requisitará às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais.

As associações de classe e sindicatos profissionais indicarão os seus associados para o serviço do júri por meio de eleição.

§ – Das listas anuais serão excluídos os jurados que tenham sido sorteados durante o último ano, só podendo figurar três anos atrás".

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1946. – *Luiz Carlos Prestes*.

O SR. PRESIDENTE: – Dê acôrdo com o artigo 138 do Regimento, o projeto, o substitutivo e as emendas serão enviadas à Comissão de Constituição e Justiça para que emita parecer.

O SR. IVO DE AQUINO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tema palavra o nobre Senador.

O SR. IVO DE AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, como todos sabemos, há um prazo estabelecido na Constituição para que a lei orçamentária seja apresentada à sanção do Poder Executivo, sob pena de ser adotado o orçamento do exercício anterior. Ora, estamos no dia 25 de novembro e o prazo fatal encerra-se no próximo dia 30. Hoje a Comissão de Finanças ultimou a votação de todos os pareceres a respeito do projeto enviado a esta Casa, e dêsses pareceres tomou conhecimento o Senado.

Venho por isso requerer a V. Ex.ª, Sr. Presidente, de acôrdo com o artigo 90, § 1° do Regimento, que consulte a Casa sôbre se dispensa os interstícios e a publicação dos pareceres, para que a matéria seja incluída na, ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento, no art. 92, estabelece o seguinte:

"Serão verbais, independem de apoiamento e discussão só podendo ser votados com a presença de 32 senadores, pelo menos, os requerimentos de:

a) dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição em ordem do dia;

b) dispensa de impressão de qualquer proposição".

O Sr. Senador Ivo d'Aquino requer dispensa da publicação dos pareceres para que possa a matéria entrar na ordem do dia da sessão de amanhã.

Esse requerimento não está sujeito a discussão nem a apoiamento. Acham-se presentes 28 srs. senadores. Combinando o citado art. 92 com o do art. 1° das Disposições Transitórias do Regimento submeto o requerimento à votação.

Os srs que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Serão incluídas por conseguinte, na ordem do dia da sessão de amanhã a discussão e votação dos pareceres da Comissão de Finanças sôbre os projetos de orçamento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, acha-se sôbre a Mesa o projeto de resolução, referente à readmissão de antigo funcionário da Casa, o qual não poderá figurar em ordem do dia, normalmente, enquanto não for votado o orçamento.

Ao mandar à Mesa o requerimento escrito, de urgência para essa matéria, solicito, nos têrmos do Regimento, fique o mesmo sôbre a Mesa durante 72 horas.

Concedida a urgência os demais impecilhos desaparecerão.

O SR. PRESIDENTE: – O senhor Senador Ferreira de Souza requer urgência para o projeto de resolução n° 6, que versa sôbre a readmissão de funcionário do Senado. Os requerimentos de urgência independem de apoiamento. Nos têrmos do Regimento o que acaba de ser formulado fica sôbre a Mesa para ser vitado após ser decorrido o prazo de 72 horas.

Antes de encerrar a sessão, transmito ao Senado o convite que lhe é feito por intermédio do Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, no sentido de comparecer às comemorações promovidas por êsse Ministro, relativamente ao dia 27 do corrente.

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única das emendas oferecidas aos projetos ns. 3 a 15, de 1946 em que foi desdobrada a proposição n° 6, de 1946, orçando a receita e fixando a despesa da República para o exercício de 1947.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

47ª SESSÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E DARIO CARDOSO, 3° SECRETARIO.

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pêdrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (25).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Getulio Vargas (13).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à, leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão e sem debate, é aprovada.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º)* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Sr. Ministro da Educação e Saúde, transmitindo a mensagem número 8, de 1946, com a qual o Senhor Presidente da República restitúi dois autógrafos do decreto sancionado, considerando aprovados os estudantes expedicionários ou convocados em virtude do estado de guerra. – Arquive-se.

Vêm à Mesa, são lidos e mandados, imprimir os seguintes:

PARECERES

N° 42 de 1946

A Câmara dos Deputados aprovou e enviou à revisão do Senado um projeto de lei isentando dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, portuárias e demais os reprodutores bovinos, ovinos, cavalares e porcinos que se destinarem às exposições nacionais e internacionais a se realizarem no corrente ano no Estado do Rio Grande do Sul.

A medida se justifica por si mesma.

Ninguém põe em dúvida o efeito magnífico das exposições nacionais ou internacionais sôbre o desenvolvimento econômico do País e até sôbre o seu conceito no estrangeiro. Representam elas uma revista do que já se fêz e possibilitam, pelo que nelas se vê e se discute, novos horizontes às atividades interessadas.

Nestas condições, ao Govêrno compete promovê-los e auxiliá-las pelos diversos meios ao seu alcance. Entre êstes, o mais natural e lógico e até o

Página
original mutilada

pende por um ano a vigência do § 1° do art. 50 do Decreto n° 8.347, de 13 de dezembro de 1945.

Sala das Sessões, novembro de 1946. — *Flavio Guimarães*, presidente. – *Aloysio de Carvalho.* – *Olavo Oliveira*.

O SR. PRESIDENTE: – Os requerimentos ficarão sôbre a Mesa durante o prazo regimental de 72 horas para serem submetidos à deliberação do Senado.

Continua a hora do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a segunda vez, dentro de poucos dias, que me sinto na necessidade de vir à tribuna do Senado Federal para deixar consignado nos anais desta Casa protesto dos mais veementes contra outro atentado à Constituição, por parte do Poder Executivo, e particularmente do Sr. Ministro da Justiça.

Êste protesto é feito, não só pessoalmente, mas também em nome do partido que aqui represento, e será baseado em têrmos os mais serenos, com a maior prudência e com o máximo cuidado porque é essa, Sr. Presidente, srs. senadores, a nossa maior preocupação no momento histórico que atravessamos.

E' com serenidade, é com sangue frio, que poderemos compensar os desatinos, o desespero de certos homens que ocupam, sem dúvida, postes de responsabilidade no Govêrno da República.

Refiro-me ao telegrama-circular ontem publicado nos vespertinos, enviado pelo Sr. Ministro da Justiça – Sr. Benedito Costa Neto – aos interventores estaduais. E' um documento, sem dúvida lamentável e inesperado mesmo, por parte de um jurista, de um constitucionalista, que ao lado de V. Ex.ª, Sr. Presidente, **podemos** dizer, orientou os trabalhos da Grande Comissão encarregada da elaboração de nossa Carta Constitucional.

O Sr. Costa Neto, no caminho que vai trilhando, acabará pretendendo dissolver o Congresso Nacional por meio de uma circular, porque esta é a sua tendência. E' tão gritantemente inconstitucional o telegrama circular de ontem, investe de tal modo contra todos os preceitos constitucionais, que outra circular feita pelo mesmo punho e com a mesma assinatura, dissolvendo o Congresso, não seria de admirar.

Não sabemos o motivo de gesto tão desastrado, tão perigoso. Vemos na atitude do Ministro da Justiça, simplesmente, uma demonstração de fraqueza, de desespero, como causa única de tamanho desatino. Ela é, no entanto, dirigida diretamente contra o Partido Comunista, que represento nesta Casa, e sòmente por isso me vejo na obrigação de tratar de tão insólito documento e de lançar desta tribuna o meu protesto veemente, que, como disse, é o segundo dentro de uma semana, porque, ainda há poucos dias, tive ocasião de me manifestar contra os termos da mensagem enviada pelo Poder Executivo à. Câmara dos Deputados, a qual, certamente, não poderia ter sido assinada pelo Presidente da República, sem que o Ministro da Justiça, jurista máximo do seu govêrno, dela tomasse conhecimento.

E' claro que o Sr. Costa Neto pretende continuar no mesmo caminho já trilhado pelo Sr. Carlos Luz. Mas, se deseja prosseguir na mesma orientação, certamente virá a ter o mesmo fim: perderá o cargo e verá frustradas as suas aspirações políticas, como aconteceu, *strictu simile,* com o Senhor Carlos Luz, que teve de deixar o pôsto e renunciar à candidatura ao Govêrno de Minas Gerais.

Os tempos em que vivemos são outros. Não mais estamos em 1937; vivemos em 1946. É o que êsses senhores não querem compreender Pretendem fazer o tempo retroceder. E', porém, difícil dar nova vida a Hitler,. Mussolini, Goebbels e também reviver os *Dips*. **Êsses** já estão mortos e, se outros surgirem, terão **efêmera** existência e arrastarão, na sua queda, as próprias autoridades que pretenderem restaurá-los.

Por outro lado, Sr. Presidente, lendo com atenção o telegrama-circular de S. Ex.ª o Sr. Ministro, na preocupação de mostrar uma causa, uma justificativa para tão grande desatino, só percebemos a fraqueza, o receio, o medo.

Mas, medo de quem?

Medo de um pequeno grupo de fascistas, alguns ainda envergando a far

da do nosso Exército e que pretendem representar as fôrças armadas.

O Sr. Costa Neto crê que êsses senhores falam ainda em nome das forças armadas, quando o fazem exclusivamente por conta própria. Não as representam realmente. As **fôrças** armadas – particularmente o Exército brasileiro, a que pertenci – não são fascistas. O Exército, que – repito – conheço mais de perto, é profundamente democrático, representa tôda a nossa tradição democrática. Poderia ter sido arrastado, no ambiente de 1937, a golpes como o de 1o de novembro. Mas esse mesmo golpe foi desfechado apenas por uma minoria. A maioria do Exército é democrata e anti-fascista. E' o Exército de Benjamin Constant, de Siqueira Campos do seio do qual saiu a FEB, que foi lutar na Europa contra o fascismo e que deixou em Pistóia os corpos da juventude anti-fascista, integrante das fileiras do nosso Exército.

Assim, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça está equivocado quando pensa satisfazer ao Exército ou às forças armadas, atendendo ao apêlo de meia dúzia de fascistas, que não os representam. S. Exª. estaria muito mais a altura da posição elevada que ocupa, se soubesse resistir a tais elementos, não se prestando a apor sua assinatura a documento de tal maneira inconstitucional.

Além disto, o telegrama-circular ontem publicado nos matutinos é um documento alarmista e provocador. Quando ao Govêrno cabe a missão máxima de manter a ordem, evitar o alarme, a intranquilidade, é justamente o Ministro da Justiça quem inquieta a opinião pública com fantasmas e perigos, na verdade inexistentes, porque nesses perigos está exclusivamente o desejo de meia dúzia de fascistas.

Mas há diferença muito grande, que o Sr. Costa Neto talvez não tenha notado, entre o desejo dêsses senhores e a possibilidade de realizarem os seus desejos.

É o que acontece, também, no âmbito internacional, quanto ao desejo de guerra.

Há muita gente, há elementos do capital financeiro mais reacionário, que buscam uma saída guerreira para a situação difícil em que se encontram. Como desejam a guerra, fazem *chantage* com a guerra, fazem *chantage* com a bomba atômica. Mas não existem condições ou possibilidades para a realização de seus desejos.

A situação objetiva no momento histórico que atravessamos não permite ainda uma guerra. Há uma diferença muito grande entre vontade e possibilidade. E' claro que o desejo dêsses senhores, dessa meia dúzia de fascistas seria o de não haver democracia, o de que a Carta de 18 de setembro não tivesse sido promulgada. Há muito que desejam levar à ilegalidade o Partido Comunista. Se o desejo dêsses senhores viesse revestido de condições práticas a para que se transformasse em realidade, já há muito o Partido Comunista não existiria.

Mas as condições objetivas são distintas das de 1937. Estamos em 1946. E é isto, que êsses senhores não, querem, de forma alguma, compreender.

O Sr. Presidente, lendo com atenção o telegrama-circular do Sr. Ministro da Justiça, quero começar acentuando um equívoco.

S. Exª. referiu-se a uma reunião marcada pelo Partido Comunista para 27 de novembro próximo e, posteriormente, transferida para 6, 7, 8 ou 9 de dezembro vindouro. Trata-se de uma reunião normal do organismo dirigente do nosso partido. O comité nacional do Partido Comunista reune-se de 3 em 3 ou de 4 em 4 meses.

A última reunião realizou-se em julho. Marcou-se nova reunião para fins de novembro e o seu início seria a 27. No entanto, devido a múltiplas tarefas, principalmente à minha preocupação de examinar o orçamento, a reunião não pôde ser marcada para a data anteriormente indicada, e foi transferida para o início de dezembro. Declara S. Ex.ª que aquela data foi marcada depois de programadas as comemorações para o dia 27 É falso. S. Ex.ª está equivocado. Dois dias antes dessa programação, a "Tribuna Popular" publicava a primeira noticia relativa à reunião. O Sr. Ministro se refere. talvez à "Classe Operária". Este órgão publicou-o depois, porque se trata de um semanário, que só sai aos sábados. A "Tribuna Popular", a 13 de novembro, já noticiava em entrevista por mim concedida o que a "Classe Operária", publicou no sábado seguinte, sob o título: "Nada menos de um milhão de votos nas próximas eleições".

E' o seguinte o início dessa entrevista: *(Lê)*:

"No dia 27 do corrente, data em que se comemora o levante da Aliança Nacional Libertadora, quando os patriotas e democratas

dêsse movimento cairam de armas em punho, lutando contra a ascenção do fascismo em nossa terra e no mundo, reunir-se-á o Pleno do Comité Nacional do Partido Comunista do Brasil".

Isso, Sr. Presidente, dois dias antes da programação. Portanto é falso o que afirma o Sr. Ministro da Justiça, em sua circular, quando diz que a transferência foi feita dois dias depois da programação.

Essa a primeira falsidade da nota de S. Ex.ª.

Além disso, Sr. Presidente, como temos membros do Comité Nacional do partido fora da capital da República, no interior do País, no Recife, no Rio Grande do Sul, somos forçados a fazer tal aviso com um mês de antecedência.

Tenho aqui algumas cartas, por mim assinadas em nome da direção do Partido, datadas de 25 de outubro dêste ano, nos seguintes têrmos: *(Lê:)*

"A Comissão Executiva resolveu convocar para o dia 27 de novembro do corrente ano uma reunião plenária do Comité, Nacional.

Para esta reunião a C. E. propôs a seguinte ordem do dia

"A situação política e as atividades do Partido".

O esquema da reunião será enviado até o dia 15 do mês vindouro.

Pedimos o seu comparecimento à Comissão de Organização dêste C. N. no dia 25 do referido mês".

Quer dizer que tais documentos foram enviados com um mês de antecedência, a todos os membros do Comité Nacional do Partido, que são 50.

Quero mostrar com isso. Sr. Presidente, que há nervosismo, há precipitação por parte do Ministro da Justiça. S. Ex.ª devia, como autoridade, agir com maior prudência, para não cometer equívocos tão sérios, pois tôda argumentação de S. Ex.ª baseia-se na coincidência, de datas, aliás supostas exclusivamente por S. Ex.ª, porque os fatos a contestam. Não existe realmente a coincidência a que S. Ex.ª se refere.

E' claro, Sr. Presidente, que tudo isso tem por causa fundamental o receio da classe dominante e, talvez, do próprio partido do Sr. Costa Neto, em face de declaração desta natureza (*Mostra a* manchete *da Tribuna Popular*) S. Ex.ª leu no órgão do Partido Comunista: "nada menos de um milhão de votos nas próximas eleições". O Sr. Ministro, nervoso, resolveu, desatinadamente, procurar meios e modos de impedir que êsse milhão de votos do nosso povo seja realmente acumulado nas urnas do nosso Partido. Não pode ser outra a explicação para o desatino da nota de S. Ex.ª.

Há, porém, mais. Entro agora propriamente na matéria da circular de S. Ex.ª. Diz o Sr. Costa Neto que é um insulto comemorarmos nós comunistas aquela data. Mas comemorar a data é um direito que nos assegura a Constituição. É o direito de opinião; é o direito à liberdade de pensamento. Por que não podemos ter opinião diametralmente oposta à de S. Ex.ª a respeito dos eventos de 27 de novembro? E' um direito que nos assiste e que a Constituição nos assegura. Parágrafos do artigo 141 da Carta Magna nos garantem a liberdade de manifestação do pensamento e a completa liberdade de consciência. Podemos ter opinião completamente divergente e antagônica à de S. Ex.ª a respeito do movimento de 27 de novembro, e a temos. Temos opinião contrária e assiste-nos, não só direito como o dever de manifestá-la. Se todos os cidadãos falassem com franqueza e dissessem o que pensam, do debate das opiniões surgiria o encaminhamento da solução de todos os problemas nacionais.

Se estamos errados, por que não nos convencem dos nossos erros? Façam uso da tribuna e de todos os recursos de que podem dispor, principalmente o Govêrno,, que conta com grande soma dêles, conta com a imprensa, com um grande partido no Parlamento, com a praça pública e outros locais à sua disposição, para nos convencer, a nós, comunistas, que estamos errados, ao dizer que a 27 de novembro de 1935 estávamos lutando contra o fascismo, contra a fascistização da nossa pátria, para impedir aquilo que não foi possível impedir, porque fomos derrotados, que era justamente o golpe de 10 de novembro de 37. Foi isso que pretendemos fazer em novembro de 1935.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

SR. CARLOS PRESTES: – Com todo o prazer.

SR. GÓES MONTEIRO: – Tôda a nação brasileira, todos os partidos democráticos comemoram lutuosamente a data de 27 de novembro. *(Muito bem.)*

SR. CARLOS PRESTES: – Mas nos não dizemos que a vamos comemorar festejando. Não há nenhum documento, não há nada em que se diga que a festejamos, se bem que também o pudessemos fazer.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Festejá-la seria considerado como um ultrage ao Exército e às famílias dos oficiais mortos. *(Muito bem.)*

SR. CARLOS PRESTES: – Isso é velho argumento do DIP, Sr. Senador. Essa e a velha tendência, a velha repetição goebeliana do Brasil.

SR. GÓES MONTEIRO: – O Partido Comunista poderia fazer as suas reuniões em data que não fosse a de 29 de novembro.

SR. CARLOS PRESTES: – Mas a data de 27 de novembro, como ainda hoje pretendo mostrar ao Senado, é uma data de grande importância política para o nosso povo. É a de uma grande experiência histórica, Sr. Senador.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Creio que a minha opinião e a dos brasileiros.

O SR. CARLOS PRESTES: – Acato a opinião de V. Ex.ª, mas reclamo o direito de ter também a minha. V. Ex.ª, como democrata, há de concordar que todos nós temos o direito de ter opinião e de responder às opiniões contrárias.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Foi o que fiz. Respondi às proposições, que V. Ex.ª trouxe ao debate. Creio que a minha opinião representa a opinião do Senado e a dos brasileiros. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS PRESTES: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª porque ninguém mais que eu aceita o debate. Aceito-o com imensa satisfação. Trata-se da opinião de V. Ex.ª que aliás não precisava ser externada porque já a conheço. E' a opinião do partido da maioria. Nós somos o partido da minoria que, depois de 23 anos de vida clandestina, alcançou, o ano passado, a legalidade e tem procurado defender o seu ponto de vista a respeito, não sòmente dos acontecimentos de 27 de novembro, como de muitos outros acontecimentos da nossa pátria, como da própria história brasileira, escrita sempre pelas classes dominantes. Temos opinião diferente sôbre acontecimentos e vultos, que julgamos não merecerem a exaltação com que são consagrados. Muitas vêzes concordaremos mais com Teófilo Otoni, quando, referindo-se a Pedro I, ao inaugurar-se a sua estátua, chamou-a de mentira de bronze. Lutamos pela verdade histórica. Não somos maníacos. Estamos prontos para o debate. Se estamos errados, se a nossa opinião é falsa, que provem essa falsidade. Ninguém mais do que nós deseja aprender. E só se aprende dizendo-se com sinceridade o que se pensa. Seríamos hipócritas e traidores do povo se dissessemos o contrário do que pensamos. Vemos, no movimento de 27 de novembro, uma luta pela democracia. Naquele ano, quando tudo marchava para o fascismo, quando o Govêrno estava de braços dados com o integralismo, negociava com os marcos de compensação de Hitler, mandava carne em troca de liras papel para que os soldados de Mussolini matassem negros na Abissínia, quando o Govêrno abria as fronteiras do nosso País para a invasão militarmente organizada de japoneses sob o eufemismo de imigração, imigração clandestina, porque a Constituição de 1934 não admitia a entrada no Brasil senão de 2.800 **japonêses**, e entravam 28 a 30 mil por ano, lutamos contra tudo isso, e a nossa luta se realizava pela democracia.

Passei nove anos na prisão, acusado de pretender implantar o comunismo no Brasil. Ora, nem àquela época, Sr. Presidente, nem agora, pretendemos implantar o comunismo no nosso País. E isso porque o comunismo não se implanta. Não lutamos por uma revolução comunista, nem agora, nem naquela época. Lutávamos por um govêrno popular nacional revolucionário, capaz de resolver os problemas da revolução democrática, tal como se realizou na França, há 150 anos atrás. Lutamos pela independência da Pátria entre os que impediam o progresso nacional. Era isso que queríamos naquela época. Naquela época precisávamos, no entanto, enfrentar a demagogia integralista. Não podíamos deixar de apresentar programas práticos. Não bastava tomarmos atitudes negativistas. Éramos contra o integralismo, contra a fascistização da nossa Pátria e, simultâneamente, apresentávamos um programa para resolver os problemas nacionais, para poder contrabalançar o programa lançado pelo integralismo que fazia demagogia e dizia ser contra o Sr. Vargas, quando estava de mãos dadas com o Govêrno. Foi esta, Sr. Presidente, a interpretação que demos aos

acontecimentos de novembro de 1935. Ninguém mais do que nós, ao estudar êsses acontecimentos reconhece os erros cometidos. Somos homens práticos, realistas. Sabemos que, em política, quando se é derrotado, é porque se cometeram erros e, então, vamos investigar as causas dêsses erros, não sòmente em benefício nosso, mas para engrandecer a experiência do nosso povo. Foi isto que tive ocasião de dizer há um ano, em 26 de novembro do ano passado, em Recife. S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça está equivocado quando pensa que é a primeira vez que comemoramos os acontecimentos de 27 de novembro.

No ano passado, na data de hoje, encontrava-me em Recife e fiz êsse discurso (mostrando) num grande comício, perante cêrca de 250.000 pessoas. Tive ocasião de falar ao povo. E que dizia eu então?

Vou ler simplesmente uma passagem. Depois de ter feito uma saudação inicial ao povo do Nordestes dizia eu em 26 de novembro do ano passado:

"Concidadãos! O Movimento de 1935 foi por dez anos difamado, caluniado nos seus verdadeiros objetivos. Em 1935, o mundo marchava para o fascismo. Hitler assumia o poder na Alemanha e no mundo inteiro o fascismo subia e aqui, em nossa terra, um govêrno reacionário *(muito bem)* de mãos dadas com os bandidos integralistas *(muito bem)* tudo fazia para levar o Brasil ao fascismo, entregar nosso povo ao chicote da Gestapo. Naquela época, concidadãos, ser patriota era ser democrata e ser democrata era saber lutar contra a fascistização de nossa terra. *(Muito bem: palmas)* Se a todos nós nos roubavam as mais elementares armas da democracia, era dever nosso, de patriotas, de democratas, empunhar as verdadeiras armas e de armas na mão continuar lutando contra a fascistização do Brasil.

Foi o que fizeram os comunistas desde o início de 1935. Os comunistas estendiam a mão a todos os patriotas e democratas e organizavam a Aliança Nacional Libertadora. *(Muito bem.)*

Organizavam-na com que objetivos? Com o objetivo de impedir a fascistização de nossa terra. *(Muito bem.)* A Aliança Nacional Libertadora era antifascista e, com três meses de vida era arbitràriamente, contra o espírito e contra a letra da Constituição, fechado o movimento aliancista. *(Muito bem.)* O povo, no entanto, continuou a afluir às fileiras da Aliança, e, se o fascismo marchava em ascendência no mundo inteiro, se os bandos integralistas atacavam em tôdas as cidades ao povo que lutava pela democracia, a Aliança Nacional Libertadora, à frente do povo e com o Partido Comunista, fêz uso, contra a violência dos dominadores, da violência como única arma de que podiam dispor todos os verdadeiros patriotas."

Hoje, dispomos de outras armas, as da democracia, que naquela época não existiam: o Partido Comunista era considerado ilegal; a Aliança Libertadora, fundada, e que era um movimento de frente única antifascista, mal pôde conseguir três meses de vida, porque a polícia do Sr. Filinto Muller a fechava no dia 13 de julho, contra o espírito e a letra da Constituição de 1934. A seguir, fêz-se a mais atroz perseguição ao movimento antifascista, enquanto facilitava-se tudo ao integralismo. Fazia-se naquela época o que agora se pratica de novo. Enquanto se alarma o povo contra o fantasma inexistente, o Govêrno está dando mão forte ao integralismo, chamando para as fileiras da Marinha oficiais e praças que foram apanhados de armas na mão a 11 de maio de 1938. Os jornais de ontem e de hoje dão longa lista de criminosos conhecidos que voltam para a Marinha, enquanto que, para os anistiados da Aliança Libertadora, não se dá nenhuma satisfação. Utilizam-se simplesmente da condição de generais para insultá-los, e nada mais.

Essa é a tendência. Foi o que disse no ano passado. Não imaginaríamos nunca que, se um ano antes de ser promulgada a Constituição de 18 de setembro, podíamos proferir essas palavras em praça pública, em comemoração à data de 27 de novembro, defendendo nosso ponto de vista conhecido sôbre os acontecimentos de 1935, agora, em pleno regime constitucional, fôsse considerado crime, como disse S. Ex.ª, o Sr. Ministro Costa Neto. Mas que crime? Onde descobriu Sua Ex.ª dispositivo penal que impeça a liberdade de pensamento? Só pode

ser a Lei n° 431, a denominada "lei monstro", de 1935. Não pode ser outra.

S. Ex.ª, prudentemente, não cita o dispositivo penal, não diz qual é a lei. Refere-se apenas a dispositivo penal que deve ser pôsto em prática.

Era crime o que diziamos em Recife o ano passado?

Não é crível, portanto, que, vivendo hoje em regime democrático, se possa negar o que já era possível antes da promulgação da Constituição.

E qual o crime? De que nos acusam? Não o consigo capitular, a não ser na lei evidentemente revogada pela Constituição, que é a Lei 431 de 1935. E' a única. E' a lei fruto primeiro daquela evolução para o fascismo em nossa Pátria.

O que acontece é que, com atitude dessa natureza, com gesto dessa ordem, agindo dessa maneira, S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça está fazendo justamente o contrário da sua alta e elevada missão, qual seja a de manter a ordem. No entanto, é S. Ex.ª o maior provocador da desordem. E' S. Ex.ª quem quer e deseja a desordem. O telegrama-circular, além de alarmista, instiga à desordem. Basta ler o que foi dito a autoridades em geral tão reacionárias e atrabiliárias como os Interventores Estaduais. Se existem alguns que constituem honrosas exceções, a maioria é constituida de pessoas prontas a cometer arbitrariedades, a continuar fazendo govêrno forte e desejam tornar ainda mais dura e mais fascista essa legislação caduca, já revogada pela Carta de 18 de setembro. No entanto, S. Ex.ª dirigiu-se a êsses interventores, determinando que procedam a "imediata e cabal punição".

Que será a imediata e cabal punição?

O Sr. Ministro da Justiça, em vez de aconselhar calma, prudência, serenidade sangue frio aos interventores, é o primeiro a instigá-los a que reprimam, com violência, e pratiquem cabal punição. Serão por acaso os fuzilamentos em praça pública? Será o método Lira – Imbassaí que se pretende espalhar por todo o Brasil?

É o que nos faz pensar a recomendação do Sr. Ministro da Justiça. Não vemos outra explicação para a orientação e para a frase do telegrama-circular de S. Ex.ª. E' a provocação clara, aberta, à desordem. É querer levar o País, realmente à desordem. É o que S. Ex.ª deseja.

Compreendemos o objetivo. Ligamos êsse telegrama à vitória provável de grande número de candidatos comunistas no pleito de 19 de janeiro. S. Ex.ª quer a desordem para evitar as eleições. Essa a preocupação máxima de S. Ex.ª a fim de Justificar tôda reação – inclusive a disolução do Parlamento. Ésse é o caminho, essa é a orientação de S. Ex.ª.

Para reforçar a própria instigação, o Sr. Ministro da Justiça termina seu telegrama afirmando aos interventores que quaisquer recoursos, etc. estão prontos para apoia-los. É o mesmo que dizer: Se necessitarem de reforços – é o plano de guerra da circular do Ministro, que pode ser comparada mesmo a um comunicado de guerra – já estamos com as reservas preparadas; podem iniciar a batalha, podem atirar contra o povo, que não sòmente serão apoiados mas também reforçados. Temos recursos à disposição; estamos prontos a mandá-los. Os aviões se acham à disposição para levar as reservas a cada interventor que queira massacrar o povo. Querem criar novos "largos da Carioca" pelo Brasil a fora.

Mas, Sr. Presidente, estes conselhos do Sr. Costa Neto à violência não terão conseqüências, não poderão ter o resultado que S. Ex.ª deseja. O Sr. Costa Neto está equivocado e não conseguirá, ainda desta vez, derramar o sangue de nossos concidadãos, porque o Partido Comunista, intimamente ligado ao povo e que dirige, sem dúvida, grandes massas saberá esclarecê-lo e mostrar-lhe o conteúdo, a verdadeira razão de ser dêsse telegrama, para aconselhar-lhe que mais do que nunca seja prudente. Não será ainda desta vez, depois dos acontecimentos de 30 e 31 de agôsto, quando a dupla Lira-Imbassaí pretendeu, com o apedrejamento de casas comerciais, arrastar o povo carioca à desordem, para justificar a reação naquela época, e, portanto, impedir a promulgação da Constituição; não será agora que o Sr. Costa Neto conseguirá a desordem. Continuaremos lutando pela ordem, com prudência, com serenidade, com sangue frio cada dia maior para compensar o desespero e a fraqueza dos governantes, que não conseguirão, de forma alguma, arrastar nem a nós nem ao povo brasileiro, porque, durante êste ano e meses de vida legal para o nosso partido, temos leito campanha de educação política, preparando politicamente o nosso povo.

Já no ano passado mostrávamos ao povo brasileiro que não era por um simples golpe, pela substituição do Sr. Getúlio Vargas por um magistrado que chegaríamos a ter democracia em nossa Pátria. Chegaremos à democracia através de longo e doloroso processo, pois a democracia só se conquista à medida que se consegue elevar o nível político do povo.

Assim, Sr. Presidente, não existindo os fantasmas, não encontrando, de fato, nenhum motivo, não poderão os interventores nem os policiais do Senhor Costa Neto derramar o sangue do nosso povo. Sua circular ficará como um documento que quero comparar à atitude de um D. Quixote, isto é, S. Ex.ª investe de lança em riste contra moinhos de vento, contra perigos inexistentes. Nesse sentido, quero ler o comunicado que, hoje, foi distribuído à imprensa, pela Comissão Executiva do Partido Comunista:

"A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil chama a atenção de todo o Partido para o telegrama circular do Sr.: Ministro da Justiça referente à data de 27 de novembro. Trata-se de mais um atentado à Constituição por parte do atual Govêrno e contra êle protestará a direção de nosso Partido. E' ainda de assinalar a evidente provocação policial contra a qual prevenimos a todo o Partido, determinando expressamente que não se realizem quaisquer solenidades naquela data, pois, acima de tudo, está a necessidade de evitar , pretextos para a desordem, que parece desejar o Ministro que tão abertamente viola a Constituição. Muito cuidado, pois, com as provocações que evidentemente se preparam para àquela data. Aproveitemos o ensejo para reforçar nossas ligações com as grandes massas e protestar dentro dos recursos estritamente legais contra os repetidos atentados à nova Carta Constitucional.

Por um milhão de votos nas eleições de 19 de janeiro!

Viva o Partido Comunista do Brasil!

Rio, 25 de novembro de 1946 – A Comissão Executiva do P.C.B."

E' essa, Sr. Presidente, a resposta que damos ao Sr. Costa Neto. E' com esta atitude, de serenidade e sangue frio, que tiramos a S. Ex.ª o último pretexto para alcançar o que deseja.

Quanto às comemorações da data de hoje, estas, Sr. Presidente, estão no coração de todos os anti-fascistas, de todos os patriotas. Nós as vimos fazendo desde o meu primeiro discurso, depois que fui pôsto em liberdade. Quando no campo do Vasco da Gama, no dia 23 de maio do ano passado, falava ao público, e pela primeira vez o nome do Partido Comunista era pronunciado, tive ocasião de proferir estas palavras, que, naturalmente, vão causar extranheza ao Sr. Ministro da Justiça, porque pensa que é a primeira vez que comemoramos esta data. Dizia eu naquela ocasião:

"O Partido Comunista do Brasil é o meu Partido. Foi êle o organizador e dirigente do glorioso movimento da Aliança Nacional Libertadora – frente única dos patriotas e democratas que em todo o Brasil se uniram para impedir a fascistização de nossa terra. Na luta cruenta e desigual, caímos lutando, mas como já prevíamos, e sempre acontece quando se procede com sinceridade e honestidade, o que, em 1935, parecia ser uma derrota esmagadora foi, de fato, a vitória que agora festejamos. Evoquemos a memória dos que cairam na luta, dos que não puderam resistir fìsicamente às brutalidades policiais e aos duros anos de cárcere. Foram êles os precursores de nossos soldados, dos filhos queridos do nosso povo que, honrando as melhores tradições de nosso Exército, deram seu sangue e sua jovem vida em holocausto pela honra e independência da Pátria. Glória eterna aos que tombaram na luta contra o nazismo, a quinta coluna e o integralismo. O seu exemplo não será por nós esquecido e ajudará sempre o nosso povo a vencer todos os obstáculos e tôdas as resistências que se apresentem no caminho da democracia, do progresso do Brasil e da União, independência e bem estar do nosso povo."

Sr. Presidente, para comemorar, de fato, a grande vitória da democracia em nossa pátria – democracia que tem suas raízes, sem dúvida, na derrota de 1935 – o povo brasileiro a 19

de janeiro próximo, nas eleições que se hão de realizar, saberá fazê-lo, escolhendo pelo voto, seus legítimos e verdadeiros representantes. Será assim que o povo há de conquistar e consolidar a democracia em nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concorda em que seja nomeada uma comissão a fim de representar o Senado da República na comemoração que o Exército Nacional realizará amanhã, relembrando os nomes e a ação daqueles que derramaram seu sangue e morreram em defesa da ordem, da legalidade e dos princípios cristãos que regem o Brasil. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino no sentido de ser nomeada uma comissão para representar esta Casa nas comemorações do dia de amanhã, promovidas pelo Ministério da Guerra.

Em discussão o requerimento. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Os senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Dê acôrdo com a decisão do plenário, nomeio para constituirem a referida Comissão os Senhores Senadores Ernesto Dornelles, Góes Monteiro e Vergniaud Vanderley.

Acha-se sôbre a Mesa um requerimento de urgência, a cuja leitura se vai proceder.

O SR 2° SECRETÁRIO: – Procede à leitura do seguinte:

REQUERIMENTO

N° 14, de 1946

Sr. Presidente

Na forma do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, pedimos urgência para discussão e votação da mensagem n° 6 de 1946, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado escolha de membro do Conselho Nacional de Educação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1940. – – *Flávio Guimarães*, presidente.– *Aloysio de Carvalho. – Olavo Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento fica sôbre a mesa, aguardando o decurso do prazo a que se refere o parágrafo 1° do artigo 166 do Regimento Interno.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, acabei de lêr, no *Diário do Congresso Nacional* de hoje, o discurso pronunciado, na Câmara dos Deputados, pelo meu ilustre amigo e nobre Deputado Sr. Lino Machado.

Tal é a atenção que me merece S. Ex.ª que não poderia deixar de dizer algumas palavras a respeito dessa oração, cujo tema versou exatamente sôbre declarações publicadas há quatro dias pelo prestigíoso órgão desta Capital, o "Correio da Manhã", a propósito da convocação extraordinária do Congresso.

O nobre Deputado Sr. Lino Machado declara, em seu discurso, *ipsis litteris...*

O SR. PRESIDENTE: (*fazendo soar os tímpanos*): – Devo ponderar ao nobre Senador que o prazo destinado ao expediente está esgotado. Ressalva-se, entretanto, aos srs. senadores, de acôrdo com o § 2° do art. 69 do Regimento interno, o direito de requererem a prorrogação do expediente, por meia hora.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*pela ordem*): – Sr. Presidente, requeiro a prorrogação do expediente, por trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE: – Submeto ao plenário o requerimento do nobre Senador Hamilton Nogueira.

Os srs. senadores que concordam com essa prorrogação, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre Deputado Sr. Lino Machado declara, em seu discurso, *ipsis litteris*: (*lê*)

"Sr. Presidente, antes de entrar no assunto que trouxe a esta tribuna, desejo fazer ligeiro comentário às declarações atribuídas ao eminente Senador Ivo d'Aquino sôbre a convocação do Parlamento. Quero crer que aquêle ilustre parlamentar, que com tanta elegância passou pela Constituinte, que aqui esteve, lado a lado, com os srs. deputados, não tenha tido, na realidade, aquela frase a respeito de quantos nesta Casa defenderam a convocação do Congresso Nacional. Não creio, Sr. Presidente, que o ilustre Senador catarinense tenha perdido aquela elegância para declarar não existirem neste Parlamento jurisconsultos e estudiosos do Direito Constitucional, porque S. Ex.ª não só tachou de inconstitucional a resolução desta Casa, mas adiantou mesmo que todos os que a haviam defendido, estavam esquecidos das lições de João Barbalho e tantos outros constitucionalistas."

Sr. Presidente, as declarações que foram publicadas pelo "Correio da Manhã" e a mim atribuídas, não dizem, absolutamente, que eu houvesse feito afirmativa de que na Câmara dos Deputados não existiam jurisconsultos e estudiosos do Direito Constitucional.

O que declarei é que havia um certo esquecimento das lições de velhos mestres de Direito Constitucional, e que estávamos abandonando a tradição jurídica que sempre nos orientou no trato da matéria que tantos debates levantou nas duas casas do Congresso.

Quando falei perante o Senado da República, Sr. Presidente, tive o cuidado de tratar desta questão dentro dos limites rigorosamente jurídicos da interpretação dos textos constitucionais.

Aqui no Senado, após o encerramento das sessões, palestrando com várias pessoas, – a maioria das quais jornalistas, – externei opiniões que foram reproduzidas pelo "Correio da Manhã".

Falando com sinceridade, não posso dizer se a transcrição feita por êsse brilhante matutino reproduziu fielmente aquilo que eu disse. E' possível mesmo que ela tenha sido feita com fidelidade. Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, é preciso não confundir linguagem parlamentar com linguagem de palestra.

Não me poderá ser atribuído, em absoluto, desrespeito, ou falta de atenção, a qualquer dos membros, e menos ainda à totalidade, da Câmara dos Deputados, por haver, em palestra, usado, talvez, de maior veemência de linguagem, um tanto diferente daquela que empregaria parlamentarmente.

Cumpre distinguir as duas formas de expressão. Assim, não posso, de maneira alguma, ser acoimado de desrespeitoso, ou desatencioso, por me haver mais ou menos exuberantemente manifestado a respeito de qualquer assunto. Além disso, não tive intuito de publicidade nas palavras que proferi. E, menos ainda, intenção de ferir pessoalmente a quem quer que seja.

O que acontece é que divirjo profundamente, radicalmente, e continuo Constituição por grande número de srs. deputados a respeito da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Mas isto já é questão morta, decidida, e cada um de nós ficou com sua opinião.

Assim, Sr. Presidente, é evidente que naquelas minhas declarações não há qualquer intuito de menosprêso ou de desatenção, de que eu seria incapaz.

Esta explicação, Sr. Presidente, não constitue, absolutamente, um desmentido às declarações que foram feitas e me foram atribuidas pelo "Correio da Manhã". E não constituem por um motivo muito simples. E' que não posso afirmar, em sã conciência, se o jornalista que as anotou fê-lo, ou não, fielmente. Entretanto, o que afirmo, é que jamais poderia ter o intuito de, por qualquer maneira, desconsiderar, não só o ilustre Deputado autor da proposta de convocação extraordinária, Sr. Lino Machado, como qualquer dos seus signatários.

Assim, aqui vai minha explicação sincera, para que fique registrado nos anais desta Casa que eu, absolutamente, no exercício do madato que desempenho, não perdi a serenidade que sempre procurei evidenciar em todos os debates e em tôdas as minhas declarações. (*Muito bem.*) E espero que o Sr. Deputado Lino Machado, como os demais srs. deputados, recebam esta minha declaração, reconhecendo a Lisura com que sempre tenho falado, quer perante esta Casa quer perante a Assembléia Legislativa. E que

continuemos a nossa velha amizade parlamentar, externando, no calor da expressão ou na exuberância da linguagem, que as vêzes se acende e nos aquece o espírito, menos o desejo de nos ferirmos pessoalmente do que o de, com entusiasmo, defender cada um de nós os próprios ideais e servir, assim, ao nobre desejo de desempenhar lealmente o mandato de que fomos investidos. (*Muito bem)*.

Desejo, ainda, responder a um tópico do discurso do nobre Deputado Sr. Lino Machado. E' aquele em que S. Ex.ª diz que, combatendo a convocação extraordinária do Congresso, agi, não como jurista, mas "como político medularmente governista" e que "no afan de defender o Govêrno, no interêsse de defender o sol que aí está – o Sr. General Dutra – preferi colocar-me ao seu lado contra os companheiros de Parlamento."

Há equívoco nessa declaração do Sr. Deputado Lino Machado.

Não ouvi o Sr. Presidente da República, para pronunciar o meu discurso perante o Senado.

Nem era mistér ouvi-lo; em primeiro lugar, porque externei opinião de ordem jurídica, que manteria e exporia, a despeito de qualquer outra em contrário; em segundo lugar, porque não falei, naquela ocasião, nem em nome do Govêrno, sem sequer no do meu partido. Exarei opinião pessoal minha e assim o afirmei.

São estas, Sr. Presidente, as declarações que me julgo no dever de fazer, tanto por mim, como pelo apreço e amizade que me ligam ao ilustre Deputado Sr. Lino Machado, que é sem favor um dos mais brilhantes, esclarecidos e sinceros representantes da Nação. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, passarei à:

ORDEM DO DIA

Discussão única das emendas oferecidas aos projetos ns. 3 *e* 15*, de* 1946, *em que foi desdobrada a proposição nº* 6, *de* 1946, *orçando a receita e fixando a despesa da República para o exercício de* 1947.

O Sr. Presidente – Dispõe o artigo 148 do Regimento:

"As emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados orçando a receita, fixando a despesa geral da República e as fôrças de terra e mar, serão discutidas e votadas em dois grupos, obedecendo à classificação dos pareceres favoráveis ou contrários, salvo reclamação especificada de qualquer senador sôbre uma ou mais emendas. No grupo das de parecer favorável compreendem-se as modificações ou destacadas para formar projetos em separado".

As emendas serão, portanto, discutidas e votadas em dois grupos: as de parecer favorável e as de parecer contrário. Ouvirei o Senado ainda sôbre as emendas que a Comissão propõe sejam destacadas.

Projeto nº 3, que orça a receita para o exercício de 1947.

Em discussão as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Ao art. 1º:

Diga-se:

"O orçamento geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício financeiro de 1947 estima a receita em doze bilhões, três milhões e seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros. (Cr$ 12.003.650.000,00)".

Nº 2

Ao art. 2º

Diga-se:

	Cr$
Rendas Patrimoniais.....	150.000.000,00
Receita Extraordinária....	654.868.000,00
Total da receita.....	12. 003.650.000,00

Ao Anexo nº 1

Diga-se:

"1.2.104.0.00.0 Ministério da Fazenda

	Cr$
02.0 Renda dos Próprios Nacionais.....	5.000.000,00
2.0.104.00.00 Ministério da Fazenda	
04.0 Parte dos Estado no Serviço de juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo.....	30.000.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Projeto nº 4, que fixa a despesa do Congresso Nacional.

Em discussão as emendas com parecer favorável. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação 01 – Pessoal Permanente – Subconsignação, 01 e 02.

Onde se diz:

"01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....8.039.400,00"

"02 – Quadro do Senado Federal ..... .5.056,200,00"

Diga-se:

"01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....8.071.800,00"

"02 – Quadro do Senado Federal.....5.265.000,00"

Nº 2

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Onde se diz

"01. Câmara dos Deputados..... 149.960,00"
"02. Senado Federal..... 67.779,00"

Diga-se

"01.Câmara dos Deputados..... 1.466.785,00"
"02. Senado Federal..... 884.301,70"

Nº 3

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Sub-consignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.

Onde se diz

"01. Câmara dos Deputados..... 180.000,00"
"02. Senado Federal..... 150.000,00"

Diga-se

"01. Câmara dos Deputados..... 240.000,00"
"02. Senado Federal..... 180.000,00"

Nº 4

Ao anexo – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Sub-consignação 12 – Gratificação por serviço extraordinário.

Onde se diz

"02. Senado Federal..... 60.000,00"

Diga-se

"02. Senado Federal..... 100.000,00"

Nº 5

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Sub-consignação 28 – Vestuários, uniformes, etc.

Onde se diz

"01. Câmara dos Deputado..... 100.000,00"
"02. Senado Federal..... 60.000,00"

Diga-se

"01. Câmara dos Deputados..... 200.000,00
"02. Senado Federal..... 120.000,00"

Nº 6

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 32 – Assinaturas de órgãos oficiais.

Onde se diz

"01. Câmara dos Deputados..... 10.000,00"
"02. Senado Federal..... 10.000,00"

Diga-se

"01. Câmara dos Deputados..... 20.000,00"
"02. Senado Federal..... 20.000,00"

Nº 7

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignção 35 – Despesas Miudas de Pronto Pagamento.

Onde se diz:

"02. Senado Federal..... 60.000,00"
"02. Senado Federal..... 100.000,00"

Nº 8

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 42 – Telefones, Telefonemas, etc.

Onde se diz:

"01 – Câmara dos Deputados..... 50.000,00"
"02 – Senado Federal..... 36.000,00"

Diga-se:

"01 – Câmara dos Deputados..... 80.000,00"

03 – Subsídios
01 – Câmara dos Deputados.....
02 – Senado Federal.....

Consignação IV – Indenizações 22 – Ajuda de custo

01 – Câmara dos Deputados..... 2.826.000,00
02 – Senado Federal..... 657.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a emenda de parecer contrário. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

È rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 1

À verba 2. Material, Consignação II – Material de Consumo, Subconsignaão 19 – 02 – Senado Federal onde se diz "Combustíveis, Material de Lubrificação, etc...Cr$ 200.000,00".

Diga-se

"Combustíveis, Material de Lubrificação, etc.....Cr$ 300.000,00".

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a emenda que a Comissão de Finanças sugere seja destacada para apreciação posterior. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovado o destaque da seguinte:

EMENDA

Nº 10

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Verba 4 – Obras, Equipamento e Aquisição de Móveis – Subcosignação VII – Disponibilidade.

Destaque-se da verba consignada para as Obras e equipamentos a importância de Cr$ 400.000,00, para ser destinada à nova instalação e reforma da Biblioteca do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

"02 – Senado Federal..... 60.000,00"

Nº 9

Verba 1 – Pessoal – Consignação 1 – Pessoal Permanente.

Fixa	Variável
21.888.000,00	32.832.000,00
4.536.000,00	6.804.000,00

Projeto nº 5, que fixa a despesa da presidência da República e órgãos imediatos.

Em discussão as emendas com parecer favorável. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovados as seguintes:

EMENDAS

Nº 1 – A

Presidência da República
(Anexo nº 3)

Verba 1 – Pessoal – Consignação 3 – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Acrescente-se:

Cr$ 312,00 – Cr$ 3.744,00.

Da Comissão

Nº 1

Presidência da República

Conselho de Imigração e Colonização.
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 04 – *Contratados*

Cr$
Reduzir..... 73.800,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

Cr$
Aumentar..... 85.200,00

Nº 2

Presidência da República

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica
Verba 1 – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário
Sbconsignação 04 – *Contratados*

Cr$
Reduzir..... 103.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	146.400,00

Nº 3

Presidência da República

Conselho Federal de Comércio Exterior
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	178.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	324.600,00

N° 4

Presidência da República

Conselho de Segurança Nacional
Comissão Especial de Faixa de Fronteiras
Verba I – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	35.400,00

Em discussão a emenda que a Comissão de Finanças sugere seja destacada para apreciação posterior. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovado o destaque da seguinte

EMENDA

Nº 2

(Presidência da República – Anexo nº 8)
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

	Cr$
Onde convier:	
a) Dotação, por conta da verba destacada para o plano de valorização econômico da Amazônia, destinada ao reaparelhamento dos serviços de fôrça elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, feita a transposição necessária.....	10.000.000,00
b) Idem, idem, para o reaparelhamento dos serviços de fôrça elétrica, tração, luz e corrente industrial da cidade de Manáus, Capital do Estado do Amazonas, feita a transposição necessária.....	5.000.000,00
Total.....	15.000.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Projeto nº 6, que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica.

Em discussão as emendas com parecer favorável. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Verba 1 – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 – *Contratados*

	Cr$
Reduzir.....	2.868.000,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Cr$
Aumentar.....	3.821.400,00

Quadro Demonstrativo da Emenda Supra

Pessoal Extranumerário:
Subconsignação 05 – *Mensalistas*

	Aumentar Cr$
Gabinete do Ministro	
Serviços Auxiliares.....	33.000,00
Diretoria de Intendência.	541.200,00
3ª Zona Aérea:	
Base Aérea do Galeão...	133.800,00

4ª Zona:

Quartel General..... 27.000,000

5ª Zona Aérea:

Quartel General.....	12.600,00
Base Aérea de Florianópolis.....	16.200,00
Diretoria de Aeronáutica Civil.....	48.600,00
Diretoria de Material da Aeronáutica	
Diretoria de Material da Aeronáutica.....	165.600,00
Subdiretoria de Técnica de Aeronáutica.....	188.400,00
Serviço Técnico de Aeronáutica.....	210.000,00
Fábrica do Galeão.....	210.000,00
Parque de Aeronáutica dos Afonsos	413.400,00
Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro.....	283.800,00
Diretoria de Engenharia.....	432.000,00
Diretoria do Pessoal da Aeronáutica	
Diretoria do Pessoal da Aeronáutica.....	13.800,00
Serviço de Identificação da Aeronáutica.....	31.200,00
Diretoria de Rotas Aéreas.....	249.600,00
Escola de Aeronáutica.....	280.200,00
Escolas de Especialista da Aeronáutica.....	69.600,00
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	45.000,00
Departamento Hospitalar	
Hospital Central da Aeronáutica.....	113.400,00
Total	3.821.400,00

Pessoal Extranumerário:

Subconsignação 04 – *Contratados*	
	Reduzir
	Cr$
Diretoria de Intendência.....	54.000,00
Diretoria de Aeronáutica Civil.....	48.600,00
Diretoria de Material da Aeronáutica	
Diretoria de Material da Aeronáutica.....	86.400,00
Subdiretoria de Técnica de Aeronáutica.....	142.800,00
Serviço Técnico de Aeronáutica....	191.400,00
Fábrica do Galeão.....	82.800,00
Parque de Aeronáutica dos Afonsos.....	378.000,00
Diretoria de Engenharia.....	1.251.000,00
Diretoria de Rotas Aéreas.....	214.200,00
Escola de Aeronáutica.....	41.400,00
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	45.000,00
Departamento Hospitalar	
Hospital Central da Aeronáutica.....	32.400,00
Total.....	2.868.000

Nº 2

Onde se lê:

Verba 1 – Pessoal	
Consignação I – Pessoal Permanente	
01 – Pessoal Permanente	
08 – Diretoria de Intendência.....344.000.00	
Consignação II – Pessoal Extranumerário	
04 – Contratados	
08	– Diretoria da Intendência.....7.117.000
05 – Mensalistas	
08	– Diretoria da Intendência....39.491.400

Leia-se:

Verba 1 – Pessoal
Consignação I – Pessoal Permanente
01 – Pessoal Permanente
08 – Diretoria de Intendência..342.500.000
Consignação II – Pessoal Extranumerário
04 – Contratados
08 – Diretoria da Intendência.....5.617.000
05 – Mensalistas
08 – Diretoria da Intendência
42.491.400

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a emenda com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA

N° 3

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conserva-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O Projeto n° 7, fixa a despesa do Ministério da Agricultura.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

N° 1

Acrescente-se na Verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação 11 – Desenvolvimento da produção alínea *a.* Para combate às pragas da cana; melhoramento e fomento da sua cultura.... Cr$ 1.000.000,00.

N° 2

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 04 – Contratados Reduzir..... **Cr$ 4.647.800,00.** Subconsignação 05 – Mensalistas. Aumentar..... Cr$ 4.938.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a emenda com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

N° 3 – A

À verba 3ª Serviços e Encargos, Subconsignação 21, item 02, letra *a,* redija-se – em vez de 200.000,00 – 400.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

Projeto n° 8, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde:

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

N° 5

Acrescente-se a soma de Cr$..... 1.000.000,00 para a aquisição de objetos históricos. Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de arte, etc.

N° 8

No capítulo referente ao Ministério da Educação e Saúde – Divisão de Orçamento, Verba 3 – Serviços e encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, item 01 – Auxílios.

Acrescente-se:

"Liga Brasileira de Higiene Mental – Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

N° 9

À verba 3 – Consignação – Diversos.

Letra *G* – Orquestra Sinfônica Brasileira – Cr$ 1.200.000,00 (em vez de Cr$ 600.000,00).

N° 11

Incluir no projeto n° 8, Anexo número 15 Ministério da Educação e Saúde, da Lei do Orçamento para o exercício de 1947:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.

34 – Departamento Nacional de Saúde.

02 – Serviços de Administração a – Excursões de Estados – Cr$....50.000,00.

N° 14

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais. – Manter em Cr$.....

100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação da alínea 11 – Biblioteca Nacional – a) catalogação e classificação de livros, escrita, etc.

Da Comissão

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I I – Pessoal Extranumerário.

	Cr$
Subconsig. 04 – Contratados	
Reduzir.....	1.021.500.00
Subconsig. 05 – Mensalistas	
Aumentar	1.343.900,00

Nº 2

Verba I – Pessoal – Subconsignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.
Acrescente–se mais Cr$ 278.000,00.

Nº 3

Na verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, do Ministério da Educação e Saúde, façam–se as seguintes declarações:

a) na subconsignação 20 – item a – Combate à malária, aumente–se a dotação de Cr$ 11.000.000,00 para Cr$ 20.000.000,00;

b) na subconsignação 37 – no Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acrescente–se a dotação de Cr$ 1.000.000,00, para Obras de conservação e restauração de monumentos históricos e artísticos;

Nº 4

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

03 – Subvenções	
24 – Conselho Nacional de Desportos:	
a) às entidades de direção nacional de campeonatos brasileiros de amadores.....	600.000,00
b) às entidades de direção nacional para participação em competições internacionais.....	800.000,00
c) ás associações desportivas de confor-midade com a legislação em vigor	685.000,00
	2.085.000,00

Nº 5

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 01
Auxílios
Serviço Nacional de Tuberculose – Cr$ 20.000.000,00

Nº 6

Verba 3 – Serviços e encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 28 – Recepções, excursões homenagens e hospedagens – Alínea *b* – Recepção, hospedagem e homenagens.

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	100.000,00

Nº 7

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignão 02 – Alínea 02.
Automóveis, camionetas de passageiros e ônibus

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	200.000,00

Nº 8

Verba 3 – Serviços e encargos – Consignação 52 – Serviço de Saúde e Higiene.

a) Prosseguimento dos estudos relativos a grande endemias.

	Cr$
Instituto Osvaldo Cruz	800.000,00
Acrescente-se.....	200.000,00

Nº 9

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 52 – Serviço de Saúde e Higiene – 30-10 – Cr$ 1.600.000,00.

Substitutivo

Nº 7

À Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 38 – Alínea 04 (Departamento de Administração) – 03 (Divisão de Material):

Onde se diz:
Cr$ 3.357.200,00.
Diga-se:
Cr$ 3.457.200,00.

Nº 16

A verba 3 – Consignação 1 – Subconsignação 52 – Alínea 30 (Departamento Nacional de Saúde) – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária) – *a)* Desenvolvimento da educação sanitária no país.

Onde se diz:

Cr$ 400.000,00.

Diga-se:

Cr$ 500.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo, quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São rejeitadas as seguintes

EMENDAS

Nº 4

A verba 2 – Consignação I.

Inclua-se:

Subconsignação 14 – Objetos históricos e obras de arte, espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza – 30 – Departamento Nacional. de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – Cr$ 60.000,00.

Nº 6

A Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 30 (Item 04, Departamento de Administração, inciso 03, Divisão do Material).

Aumentem-se: Cr$ 57.600,00, destinados ao contrato dos serviços de limpeza e asseio da sede do Serviço Nacional de Educação Sanitária.

Nº 10

À verba 3 – Consignação I:

Inclua-se:

Subconsignação 16 – Exposições 30 Departamento Nacional de Saúde – 16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária – *a)* organização de Exposições e mostruários: – Cr$ 60.000,00.

Nº 12

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 51.

Consigne-se, no orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde Pública, para subvenção, no exercício, ao grupo teatral "Os 'Co-mediantes", com sede no Rio de Janeiro, a importância de Cr$ .... 300.000,00.

Nº 13

Verba 3 – consignação I – Subconsignação 51.

O Estado do Amazonas, no exercício de 1945, foi contemplado com as seguintes dotações:

Auxílios:

Prefeitura Municipal de Coari	100.000,00
Prefeitura Municipal de Itacoatiara	100.000,00
	200.000,00

(Ver Balanços Gerais da União – fls. 284).

Subvenções:

Abrigo Menino de Jesus, Casa da Criança.....	15.000,00
Abrigo Redentor.....	30.000,00
Atlético Rio Negro Clube.....	10.000,00
Casa Dr. Fajardo, Sociedade de Amparo à Maternidade e à infância..	25.000,00
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – hoje – Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora.....	15.000,00
Liga Amazonense Contra a Tuberculose.....	10.000,00
Missões Salesianas do Amazonas...	60.000,00
Orfanato Santa Teresa, em Tieté.....	15.000,00
Patronato Profissional Feminino – Santa Teresina.....	20.000,00
Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, em São Paulo de Olivença.....	40.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	210.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Manaus.....	100.000,00
Sociedade Amazonense de Professores.....	6.000,00
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, em Coari	10.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo.....	10.000,00
	576.000,00

Nº 15

Departamento Nacional de Serviço Social

Verba 3 – Consignação 1 – Subconsignação 27

	Cr$
Dotação em auxílio às obras da Prelazia do Rio	

Negro e das Missões Salesianas do Amazonas, referentes ao Patronato Feminino "Santa Terezinha", Cachoeirinha,Manaus..... 600.000,00

EMENDA Nº 18

Onde convier:

Fica instituída a dotação orçamentária de cinco milhões de cruzeiros, destinada à "Fundação São Paulo".

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas que a Comissão de Finanças sugere sejam destacadas para apreciação posterior. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

E' aprovado o destaque das seguintes:

EMENDAS

Nº 10

Ministério da Educação e Saúde:

Departamento Nacional de Serviço Social:

À Comissão foram presentes mais as duas seguintes emendas, que figuram sob ns. 10 e 11 e respectivamente apresentadas pelos Srs. Alvaro Adolpho, a primeira, e Dario Cardoso e outros a última.

Auxílio à Sociedade Filantrópica Adventista, com sede em Belém, capital do Estado do Pará (cem mil cruzeiros) Cr$ 100.000,00.

Nº 11

Contam-se por centenas, senão por milhares, as pessoas que têm recuperado a saúde graças à grande eficácia dessas águas.

Pode-se afirmar, sem exagêro, que se as águas de Caldas Novas estivessem situadas no estrangeiro, talvez constituíssem a maior estância hidrotermal do mundo.

À vista do exposto, é justo se conceda à Prefeitura da cidade de Caldas Novas o auxílio pleiteado, a fim de que ali se construam um balneário e um hotel confortáveis, estabelecimentos que trarão grande beneficio aos que necessitarem do uso de tais águas, concorrendo, além do mais, para incentivar o progresso daquela promissora região brasileira.

Nº 17

Inclua-se na Verba 3 – Serviços e Encargos. Consignação 06 – Auxilios, contribuições e subvenções – 03 – Subvenções – Federação dos Bandeirantes do Brasil – Cr$ 450.000,00.

Nº 19

À Subconsignação 16, da Consignação VII, da verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – do Ministério da Educação e Saúde acrescentem-se Cr$ 8.000.000,00, destinados à construção de prédio para a Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

O SR. PRESIDENTE: – Os **senho-** que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados *(Pausa.)*

Está aprovado.

Projeto nº 9, que fixa a despeza do Ministério da Fazenda.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 2

Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 06 – Diaristas – Casa da Moeda – Ministério da Fazenda.

Onde consta a importância de Cr$ 7.500.000,00, altere-se para Cr$ .....8.182.800,00.

Nº 3

Redistribuição de dotações sem aumento de despesa na Verba I.

Reduza-se na Consignação 01 – Pessoal Permanente do Ministério da Fazenda a importância de Cr$.....5.842.800,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

A importância acima referida será aplicada na subconsignação 05) na forma do que consta dos anexos. (Consignação II.)

Substitutivo

Nº 1

À verba 2.

Consignação II.

Subconsignação 25.

Inciso 13 – Matérias Primas.

Reduza-se do total da dotação a importância de Cr$ 3.600.000,00.

A verba 2.

Consignação I.

Subconsignação 04.
Item 02 –. Máquinas, motores, etc.
Acrescente-se:
Cr$ 2.417.200,00.
À verba 2.
Consignação III.
Subconsignação 40.
Item 02 – ligeiros reparos, adaptações em imóveis.
Acrescente-se:
Cr$ 200.000,00.
À verba 2.
Consignação III.
Subconsignação 40.
Item 01 – ligeiros reparos e adaptações de bens móveis.
Acrescente-se:
Cr$ 100.000,00.
À verba 2.
Consignação II.
Subconsignação 13 – máquinas, aparelhos e utensílios de laboratórios. Cr$ 200.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São rejeitadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 4

Acrescente-se à dotação da subconsignação 09 – Funções gratificadas –, da consignação III – Vantagens, da Verba 1 – Pessoal – Cr$..... 198.600,00.

Discriminação:

		Cr$
4	Chefes de Serviço – Cr$ 24.000,00.....	96.000,00
8	Chefes de Seção – Cr$ 7.800,00.....	62.400,00
3	Assessores – Cr$ 12.000,00.....	36.000,00
1	Secretário.....	4.200,00
		198.600,00

Nº 20

Façam-se as seguintes correções na parte relativa ao Tribunal de Contas:

Verba I – Pessoal:
II – Pessoal extranumerário.
05 – Mensalistas.
09 – Tribunal de Contas e Delegações.
Em vez de – Cr$ 981.000,00
Corrija-se para – Cr$ 1.335.600,00.
06 – Diaristas.
09 – Tribunal de Contas e Delegações.
Em vez de Cr$ – 318.000,00
Corrija-se para Cr$ 674.100,00.

Nº 21

Façam-se as seguintes alterações na parte relativa ao Tribunal de Contas = 09 – Tribunal de Contas e Delegações.

Verba I – Pessoal.
III – Vantagens.
12. Gratificação por serviços extraordinários
Inclua-se a importância de..... Cr$ 30.000,00
17 Gratificação de representação de Gabinete:
Corrija-se para ..... Cr$ 75.000,00
IV – Indenizações.
22. Ajuda de Custo:
Corrija-se para..... Cr$ 200.000,00
V – Outras despesas com pessoal.
25. Substituições:
Inclua-se..... Cr$ 60.000,00
26. Diferença de vencimentos:
Corrija-se para..... Cr$ 8.640,00
27. Outras despesas.
03. Salário família:
Inclua-se..... Cr$ 110.000,00

Verba 2 – Material

I – Material permanente.
13 – Móveis, artigos, etc.
Corrija-se para..... Cr$ 50.000,00
II – Material de Consumo.
17 – Artigos de expediente etc.
Corrija-se para..... Cr$ 200.000,00
28. Vestuário, uniforme etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 124.000,00
III – Diversas despesas.
31. Aluguel etc.
03. Seguros de bens móveis.
Inclua-se ..... Cr$ 4.000,00
38. Publicações, etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 38.000,00
41. Passagens, transportes etc.
Corrija-se para ..... Cr$ 90.000,00
Verba 3 – Serviços e Encargos
I – Diversos.
02 – Seleção, aperfeiçoamento do pessoal.
Inclua-se Cr$ 50.000;00
Verba 4 – Eventuais
I' – Diversos.
Inclua-se ..... Cr$ 20.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Projeto nº 10, que fixa a. despesa do Ministério da Guerra.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Ministério da Guerra.

Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 05 – Mensalista.

Aumentar Cr$ 214.800,00.

Substitutivas

Nº 22

À verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – s-c 29 – Acondicionamento e embalagens, armazenagens, etc. – 17 – Diretoria de Intendência.

Onde se diz:

"Cr$ 7.387.750,00"

diga-se:

"Cr$ 8.887.750,00"

Nº 23

Verba 3 Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – S/C 09 – Comissões e Despesas no interior.

Aumentar a dotação para Cr$ ....9.750.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 24

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Projeto nº 11 que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 31

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.

S/c 06 – Auxílios contribuições e subvenções.

03 – Subvenções.

23 – Serviço de Assistência a Menores.

01 – Serviço de Assistência a Menores.

c) Atuais e novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.

Passar de..... Cr$ 5.172.000,00

Para..... Cr$ 6.672.000,00

Da Comissão

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.

Consignação I – Pessoal Permanente.

Subconsignação 01 – Pessoal Permanente.

Quadros do Ministério.

Passa de..... Cr$ 155.639.800,00

Para..... Cr$ 152.305.000,00

Aumentar

Consignação III – Vantagens.

Subconsignação 09 – Funções gratificadas.

Departamento de Administração..... Cr$ 64.800,00

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 05 – Mensalistas.

06 – Pessoal Civil.

04 – Departamento de Administração.

06 – Divisão do Pessoal..... Cr$ 3.270.000,00

Nº 2

Verba I – Pessoal – II Pessoal Extranumerário.

06 – Diarista.

04 – Departamento de Administração.

06 – Divisão do Pessoal.

Passa de Cr$ 20.128,00 para Cr$..... 21.537.158,00.

Nº 3

Verba 1 – Pessoal.

Consignação I – Pessoal Permanente.

Subconsignação 01 – Pessoal Permanente – Pessoal Civil.

Administração do Território do Rio Branco.

Reduzir..... Cr$ 1.000,00

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 05 – *Mensalistas.*
Aumentar..... Cr$ 1.694.800,00

Nº 4

Inclua-se na Verba 3 – Serviços e Encargos – I – Diversos – Subconsignação 47 – "Informação e Difusão Cultural" – Agência Nacional (42) – Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas com parece contrários. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São rejeitadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 26

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 37 – Iluminação, etc. – item 34 – Cr$ 25.000,00.

Nº 27

Verba 2 – Material – Consignação II – Material Permanente – Subconsignação 19 – Combustíveis, etc. – Item 34 – Cr$ 60.000,00.

Nº 28

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento – item 34 – Cr$ 20.000,00.

Nº 29

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, etc – Alínea 01 item 34 – Cr$.....30.000,00.

Nº 30

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversos Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos. etc. – Alínea 02, item 34 – Cr$ 10.000,00.

Nº 32

(Discriminação de despesa)

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversas – Subconsignação 06 – 29 – Departamento Federal de Segurança Pública. gurança Pública", compreendendo material, impressão, colaboração, tradução e outros serviços – Cr$ 280.000,00.

Nº 25

Inclua-se na Verba – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 09 – Funções gratificadas – 00 – Pessoal Civil – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal – do Orçamento da Despesa do Ministério da justiça e Negócios Interiores, mais a quantia de sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 64.800,00) destinada ao pagamento de 12 Chefes de Seções criadas pelo Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto número 21.826, de 5 de setembro de 1946. *(Prejudicada.)*

O SR. PRESIDENTE: – Projeto nº 12 que fixa a despesa do Ministério da Marinha.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Da Comissão

Nº 1

Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – Contratados.
Reduzir..... Cr$ 1.030.200,00
Subconsignação 05 – *Mensalistas.*
Aumentar..... Cr$ 1.447.800,00

Nº 2

Aumentar na Verba 3 – Serviços e Encargos – 09 – Comissões e despesas no Exterior, do orçamento do Ministério da Marinha Cr$ 3.000.000,00.

Nº 3

À Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas despesas.

Subconsignação 31 – Aluguel ou arrecadamento, etc.

Aumentar de Cr$ 400.000,00 a dotação, que passará a ser de Cr$ 800.000,00.

O SR PRESIDENTE: – Em discussão a emenda com parecer contrário. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 34

Discriminar a despesa pelos diversos serviços respectivos.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a emenda que a Comissão de Finanças sugere seja destacada para apreciação posterior. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovado o destaque da seguinte:

EMENDA

Nº 33

Inclua-se onde convier:

Para concluir a Base de Natal ...Cr$ 4.000.000,00.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1946. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

– Projeto nº 13 que fixa a despesa do Ministério das Relações Exteriores.

Em discussão a emenda da Comissão.*(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 04 – *Contratados.*

	Cr$
Reduzir.....	36.000,00
Subconsignação 05 – *Mensalista*.....	3.100,00

Ministério das Relações Exteriores

Pessoal extranumerário:

Aumentar – Reduzir

Subconsignação 04 – *Contratados.*

	Cr$
Secretaria de Estado.....	36.000,00

Pessoal extranumerário:

Aumentar – Reduzir

Subconsignação 05 – *Mensalistas.*

	Cr$
Secretaria de Estado.....	3.100,00

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

– Projeto nº 14 que fixa a despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em discussão a emenda da Comissão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 11

Subconsignação	04	– *Contratados*
Reduzir.....		Cr$ 187.200,00
Subconsignação	05	– *Mensalistas*
Aumentar.....		Cr$ 565.800,00

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Projeto nº 15, que fixa a despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em discussão as emendas com parecer favorável. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 36

Foi pedida a dotação de Cr$.....105.600,00, pelos funcionários postais e telegráficos que trabalham na Câmara e no Senado, para atender ao pagamento de gratificações de função aos mesmos, em representação que dirigiram á Comissão de Finanças, e que me foi distribuída. Dessa dotação caberiam Cr$ 72.000,00 para a Câmara dos Deputados e Cr$ 33.600,00 para os que trabalham no Senado.

Nº 37

A dotação global para as subvenções a linhas de navegação deficitárias, constante da Verba 3, Consignação I,

Diversos, Subconsignação 03, nº 16, letra *a,* do projeto da Câmara, é de Cr$ 63.560.000,00. O aumento proposto pela emenda do Senador Cícero de Vasconcelos leva essa subconsignação a Cr$ 63.800.000,00. De modo que emendar proposta visa a favorecer a emprêsa de avegação do Baixo São Francisco em mais de Cr$..... 240.000.000,00.

Subconsignação 12:
Onde se lê:

		Cr$
a)	Prosseguimento da Construção do açúde pública Mãe d'Agua.....	5.500.000,00
h)	Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canudos – Joazeiro.....	6.100.000,00
m)	Instalação de dois grupos **tunbogeradores** de 900KVA no açuce de Curema.....	4.000.000,00

Discriminação do item C:

7–	Ligação Contendas – Brumando – Monte Azul.....	38.000.000,00
8–	Ligação Bananeiras-Picui.....	4.000.000,00

Leia-se:

a)	Prosseguimento da construção do açude público Mãe d'Agua.....	4.500.000,00
h)	Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canundos – Joazeiro.....	8.000.000,00
m)	Instalação de dois grupos turbogeradores de 900KVA no açude de Curema.....	3.100.000,00

Incluam-se as seguintes alineas:

n)	Projeto e construção da Ponte de Tabaíana.....	1.500.000,00
o)	Rodovia Jatobá – Bonito – Piancó.....	500.000,00
p)	Estudos do rio Paraíba.....	500.000,00
p)	Estudos do rio Paraíba.....	500.000,00
q)	Ponte no município de Nova Cruz ligando o Estado da Paraíba ao Rio Grande do Norte.....	500.000,00

Discriminação do item C:

7–	Ligação Contendas Brumado-Monte Azul.....	36.000.000,00
8–	Ligação Bananeiras – Picuí.....	3.000.000,00

Nº 35

Subconsignação 06 – Diaristas – Cr$ 1.520.000,00, em vez de Cr$..... 2.040.000,00, como está na emenda.

Verba 2 – Material Permanente – Subconsignação 05 – Materiais e acessórios para a instalação e segurança de transporte, etc.: Cr$..... 1.200.000,00, em vez de Cr$ 1.500.000,00.

Consignação III – Diversas despesas – 29 – Acondicionamento e embalagem, armazéns, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e anímais, etc. Cr$ 400.000,00 em vez de Cr$ 500.000,00 – 40 – Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis, e imóveis, etc.; Cr$ 80.000,00 em vez de Cr$ 100.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão as emendas que a Comissão sugere sejam destacadas para apreciação posterior. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

É aprovado o destaque das seguintes:

EMENDAS

Nº 38

Plano de obras e Equipamentos – Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba H – Consignação VI – Dotações globais: Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais: Substitua-se e acrescente-se:

		Cr$
e)	Prosseguimento dos melhoramentos dos rios da Ilha de Marajó.....	1.300.000,00
i)	Aparelhamento para os serviços de limpeza, e desobstrução e dragagem dos rios na Ilha de Marajó, inclusive para a abertura de valas e canais en-	

tre as respectivas bacias de desaguamentos como segue:	
Uma alvarenga com 18m x 4,50m x 1,50m com 3 porões estanques para 50 toneladas..	200.000,00
Duas lanchas a motor 10 metros de comprimento, 1 de pontal e calado de 0,50m.....	150.000,00
Cinco cascos (canoas) de madeiras de 6m x 1m.....	5.000,00
Cinco, idem, idem, de 5m x 0,80m.....	4.000,00
Cinco canoas de itaúba de 7m x 1,20m	10.000,00
Cinco idem, idem, de 5m x 1m	7.500,00
Três casas flutuantes para moradia de trabalhadores e uma para oficina de obras de emergência.....	90.000,00
Um motor de pôpa de 5 H. P.	5.000,00
Um motor de pôpa de 7 H. P.	10.000,00
2 Draglines sôbre Caterpile fôrça de 50 H. P. com lança telescópica de 12m e escavadeiras Priestman de 0,150 e cabos de aço para balanço, a Cr$ 70.000,00 cada	1.400.000,00
Sôbressalentes para as mesma draglenas.....	70.000,00
2 Tratores a óleo Diesel sôbre Caterpile, fôrça de 50 H. P., com escavadeira para valas até 2m de profundidade.....	500.000,00
Sobressalentes para os mesmos...	10.000,00
1 Caminhão para transporte, a gasolina, de 3 tons.....	60.000,00
Sobressalentes para o mesmo.....	5.000,00
1 Bate-estacas completo, com pêso de 800 a 1.000 quilos.....	20.000,00
1 sonda geológica com barras de aço e ponteiras diversas para perfumar até 10 metros de profundidade.....	20.000,00
6 vagonetes para transporte de materiais terrosos de 1,m3.....	30.000,00
1.000m. de linha Decauvile em grades de 5m cada uma, bitola de 0.60m, com telas de junção, parafusos, em duplicata.....	50.000,00
Para início da construção de uma eclusa no rio Arari, na cidade de Araruina, antiga Cachoeira, para regular o *"debit"* das águas do rio e a navegação fluvial no estaleiro fluvial.....	1.200.000,00
j) Dotação para a montagem da frota fluvial nova no estaleiro naval e oficinas do S. N. A. P. P., no Pôrto de Belém, encomendada pelo govêrno nos Estados Unidos, constantes de três navios da frota antiga a serem remodelados; 2 navios médios, idem; 6 navios de roda rebocando 12 alvarengas maiores, no total de 9.000 toneladas; 3 rebocadores com seis alvarengas maiores, com 4.500 toneladas, ou sejam 17 embarcações com a capacidade total de carga de 15.700 toneladas, importando a montagem em.....	10.000.000,00
k) Prosseguimento dos melhoramentos das pontes de Cameta, Santarém, Óbidos e Itacoatiara.....	800.000,00
l) Construção de instalação de acostagem no território do Rio Branco.....	200.000,00
m) Construção de um flutuante de acostagem em Pôrto Velho.....	300.000,00
n) Melhoramento das condições de navegabilidade do rio Acre.....	300.000,00
Total.....	18.156.500,00

Nº 39

Anexo 22 – Projeto 15

Plano de Obras e Equipamentos:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Verbas 4.

Onde couber:

	Cr$
a) Dotação, por conta da verba destinada ao plano de valorização da Amazônia, destinada ao início da construção da estrada de rodagem de Manaus a Boa Vista, capital do Território do Rio Branco.....	2.000.000,00
b) Idem, idem, para o início da construção da estada de rodagem de Rio Branco, capital do Território do Acre ás cidades de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul.....	1.000.000,00

EMENDA Nº 40

Planos de Obras e Equipamentos:

Departamentos Nacional de Estradas de Ferro:

Estrada de Ferro de Bragança:

Verba 4 – Consignação II:

Substitua-se a subconsignação, com referência 03, pelo seguinte:

	Cr$
a) Dotação destinada à aquisição de material rodante, constante de locomotivas, vagões fechados 24 toneladas de de lotação, estradas de aço completas, inclusive truques, prancheques, freios, iluminação, etc., para construção de cargos de passageiros e gandolas de 24 toneladas de lotação.....	4.500.000,00
b) reforma de estações e casas de turmas, cobertura de abrigo de carros em Belém.....	500.000,00
c) desapropriação – aquisição de uma pera.....	100.000,00
d) início de empedramento da via permanente.....	200.000,00
e) ampliação do armazém de cargas de Belém.....	100.000,00
Total.....	6.400.000,00

Nº 41

Verba 4 – Consignação III – Sub-consignação 01, alines *c* – Prolongamento Leopoldo Bulhões – Goiânia. Aumente-se de Cr$ 8.000.000,00 para Cr$ 30.000.000,00.

Nº 42

Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas – Verba 4 – Consignação VI – S/C 12 – letra *F*:

Destaque-se da importância de Cr$ 3.500.000,00, destinada ao "Prosseguimento dos trabalhos de perfuração e instalação de poços em todo o nordeste", a quantia de Cr$ ..... 700.000,00, para a construção de dois pequenos açudes, um no povoado "Cumbe" e outro no povoado "Logradouro", ambos no município de N. S. das Dôres, Estado de Sergipe.

Nº 43

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Verba 4 – Consignação VII – S/C 11) *a.*

Destaque-se da importância de Cr$ 4.100.000,00, destinada ao prosseguimento e conclusão de estudos e projetos, inclusive levantamento topográfico, dentro do plano geral do Departamento, a quantia de Cr$ ...300.000,00, para construção de um trecho de estrada de rodagem, ligando o povoado Sucupira Torta a Nossa Senhora da Glória, ambos no Estado de Sergipe.

Nº 44

Viação Férrea Federal Leste Brasileira.

Verba 4 s/c 05, *c*.

Destaque-se da importância de Cr$ 2.000.000,00, destinada a "Construção de casas de turmas e agentes", a quantia de Cr$ 300.000,00, para construção de uma Estação, com armazém ao lado, no povoado "Catumbi", município de Cotinguiba, Estado de Sergipe.

Nº 45

Onde convier:

Em vez de "Prolongamento Alagoa de Baixo e Afogados de Ingazeira", diga-se "Prolongamento Alagoa de Baixo a Flores".

Nº. 46

Inclua-se onde convier:

– 3% da renda tributária para

execução do plano de valorização econômica da Amazônia, de acôrdo com o art. 199 da Constituição.

Nº 1

Do Ministério da Viação e Obras Públicas vem a sugestão à Comissão de serem feitas alterações na discriminação global, no projeto da Câmara dos Deputados, destinada a atender a disposição do art. 198 da Constituição e referente ao item B – Plano de Obras e Equipamentos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, Consignação VI, subconsignação 11. Essa transposição não importa em aumento de despesa. Adoto como emenda essa alteração, passando a ter a seguinte redação:

Nº 2

Departamento Nacional de Estrada de Ferro

Inclua-se entre as obras enumeradas a ligação ferroviária Joazeiro do Norte-Barbalha passando tudo a ficar redigido da seguinte forma:

06 – Prosseguimento, etc.

a) Ligação Teresina – Periperi e Campo Maior – Oiticica	5.000.000,00
b) Ligação Itabipoca – Sobral	5.000.000,00
c) Ligação Joazeiro do Norte – Barbalha	3.000.000,00
d) Ligação Mombaça – Sousa	3.000.000,00
e) Ligação Patos – Campina Grande	9.000.000,00
f) Prolongamento de Alagoa de Banco-Afogados de Ingazeira	8.000.000,00
g) Ligação Palmeira dos índios – Colégio (metade de proposta)	10.000.000,00
h) Ligação Cruz das Almas – Santo Antônio de Jesus (E.F. Nazaré com V. F. L. B)	3.000.000,00
i) Ligação Contendas – Brumado – Monte Azul (dois terços da construção)	62.000.000,00
k) Prolongamento Leopoldo Bulhões – Goiânia	15.000.000,00
l) Ligação Apucarana – Guaira	10.000.000,00
m) Prolongamento Blumenau – Itajai – (E.F. Santa Catarina)	9.000.000,00
n) Ligação Lima Duarte – Bom Jardim	5.000.000,00

Nº 3

Na verba 1 – Pessoal, Consignação I, Pessoal Permanente, Quadro I, por sugestão do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas, deve ser feita uma transposição de dotação para melhor distribuição desta. Como não há, com isso, aumento de dspesas, adoto a emenda que tem por fim reduzir a consignação P, daquela Verba, de Cr$ 36.000.000,00, para Cr$ 35.880.000,00, passando a diferença, ou seja a importância de Cr$.....120.000,00, a ser adicionada à Consignação III. – Vantagens, com o que ficará assim redigida a disposição orçamentaria:

Consignação I – Pessoal Permanente – 01 – Pessoal Permanente – Quadro I — Cr$ 35.880.000,00.

Consignação III – Vantagens.

17 – Gratificação de representação de Gabinete Cr$ 466.000,00.

Subconsignação 12:

Onde se lê:

	Cr$
a) Prosseguimento da Construção do acude público Mae d'Água	5.500.00,00
h) Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canudos – Joazeiro	6.100.000,00
m) Instalação de dois grupos turbogeradores de 900KVA no açude de Curema	4.000.000,00
Discriminação do item C:	
7 – Ligação Contendas – Brumado – Monte Azul	38.000.000,00
8 – Ligação Bananeiras-Picui	4.000.000,00

Leia-se:

a) Presseguimento da construção do açude público Mãe d'Água..... 4.500.000,00
h) Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canudos – Joazeiro..... 8.000.000,00
m) Instalação de dois grupos turbogeradores de 900KVA no açude de Curema 3.100.000,00

Incluam-se as seguintes alíneas:
n) Projeto e construção da Ponte de Tabaiana..... 1.500.000,00
o) Rodovia Jatobá – Bonito – Piancó..... 500.000,00
p) Estudos do rio Paraíba..... 500.000,00
q) Ponte no município de Nova Cruz, ligando o Estado da Paraiíba ao Rio Grande do Norte.. 500.000,00

Discriminação do item C:
7 – Ligação Contendas Brumado-Monte Azul..... 36.000.000,00
6 – Ligação Bananeiras – Picuí..... 3.000.000,00

Nº 4

O Senador Ivo d'Aquino apresentou uma emenda, em que pede as dotações, respectivamente, de Cr$ 10.000.000,00 e Cr$ 5.000.000,00 para a continuação das obras da Estrada de Ferro Rio Negro, no Estado do Paraná a Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, no trecho atualmente a cargo do 2º Batalhão Ferroviário e o prosseguimento da Estrada de rodagem entre Lages, em Santa Catarina e Rio Negro, no Estado do Paraná a cargo do Batalhão Rodoviário com sede em Lages. São obras de caráter essencialmente reprodutivo e que devem ser atendidas pelo plano de obras e equipamentos, compreendidas que estão no mesmo. Essas vias de transporte e comunicação, articulando-se entre si, constituem elementos de um mesmo sistema de economia regional, entre os três Estados a que servem. Comunicações de caráter econômico por excelência, mas também de sentido estratégico, interessando a defesa nacional. São por isso obras que não devem ser adiadas, principalmente porque a sua paralisação importaria maiores prejuízos. Todo o sacrifício deve ser feito de ordem orçamentária, para dotar o país de uma armadura econômica e de meios de reprodução das nossas riquezas, que assegurem um mais alto nível de vida ao povo brasileiro. Despesas dessa ordem multiplicam a produção e enriquecem o patrimônio público. As restrições devem ser deixadas para as despesas suntuárias e improdutivas.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o projeto assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Esta aprovado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, a Comissão de Finanças já deixou sôbre a Mesa – porque. acompanhou a votação – a redação final das diversas emendas aprovadas pelo Senado. O art. 151 do Regimento permite seja requerida dispensa de publicação da redação final e, em virtude da dispensa, que se vote imediatamente. E' o que requeiro a V. Exa., a fim de facilitar a elaboração orçamentária, visto como o projeto poderá chegar ainda hoje a Câmara, dando assim tempo para que aquêle ramo do Poder Legislativo aprecie as referidas emendas e envie o projeto à sanção, no prazo constitucional.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Finanças enviou à Mesa a redação final das emendas aprovadas. O Sr. Senador Ferreira de Souza requer dispensa de publicação a fim de que essa redação final seja discutida e votada nesta mesma sessão, de modo a ser, se aprovada, imediata-

menta enviada à Câmara dos Deputados.

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Os senhores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. *(Pausal.)*

Está aprovado.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

PARECER.

Nº 44, de 1946

Redação final das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados, nº 6, de 1946, que orça receita e fixa a despesa para o exercício de 1946.

A Comissão de Finanças resolve aprovar a seguinte redação final das emendas do Senado à proposigao n° 6, de 1946, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1947.

Nº 1

Ao art. 1º – Diga-se:

"O orçamento geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício financeiro de 1947 estima a receita em doze biliões, três milhões e seiscentos e cingüenta mil cruzeiros (Cr$ 12.003.650.000,00)".

Nº 2

Ao art. 2º – Diga-se:

	Cr$
Rendas Patrimoniais.....	150.000.000,00
Receita Extraordinária.....	654.868.000,00
Total da Receita.....	12.003.650.000,00

Ao anexo nº 1 – Diga-se:

		Cr$
"1.2.104.0.00.0	Ministério da Fazenda.....	5.000.000,00
02.0	Renda dos Próprios Nacionais	
2.0.104.0.00.0	Ministério da Fazenda	
04.0	Parte dos Estados no Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo.....	30.000.000,00

Nº 3

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação 01 – Pessoal Permanente – Subconsignação 01 e 02

Onde se diz:

	Cr$
01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....	8.039.400,00
02 – Quadro do Senado Federal.....	5.056.200,00
Diga-se:	
01 – Quadro da Câmara dos Deputados.....	8.071.800,00
02 – Quadro do Senado Federal.....	5.265.000.00

Nº 4

À Verba 1 – Pessoal – Consignação 1 – Pessoal Permanente

03 – Subsídios

	Cr$ Fixa	Variável Cr$
01 – Câmarados Deputados.....	21.888.000,00	32.832.000,00
02 – Senado Federal.....	4.536.000,00	6;804;000,00

Consignarao IV – Indeliizações

22 – Ajuda de Custo

	Cr$
01 – Câmara dos Deputados	2.825.000,00
02 – Senado Federal	657.000,00

Nº 5

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação 3 – Vantagens – Subconsignação 12 – Gratificação por serviço extraordinário.

Onde se diz:

	Cr$
02 – Senado Federal	60.000,00

Diga-se.

02 – Senado Federal	100.000,00

Nº .6

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação 3 – Vantagens – Consignação 15 – Gratificação adicional.

	Cr$
Onde se diz:	
01 – Câmara dos Deputados	149.960,00
02 – Senado Federal	67.779,00
Diga-se:	
01 – Câmara dos Deputados	1.466.785,00
02 – Senado Federal	884.301,70

Nº 7

Ao Anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Subconsignação 17 – Gratificação de representação de gabinete.

	Cr$
Onde se diz:	
01 – Câmara dos Deputados	180.000,00
02 – Senado Federal	150.000,00
Diga-se:	
01 – Câmara dos Deputados	240.000,00
02 – Senado Federal	180.000,00

Nº 8

Ao Anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 28 – Vestuários, Uniformes etc.

	Cr$
Onde se diz:	
01 – Câmara dos Deputados	100.000,00
02 – Senado Federal	60.000,00
Diga-se:	
01 – Câmara dos Deputados	200.000,00
02 – Senado Federal	120.000,00

Nº 9

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 32 – Assinatura de Órgãos Oficiaes.

	Cr$
Onde se diz:	
01 – Câmara dos Deputados	10.000,00
02 – Senado Federal	10.000,00
Diga-se:	
01 – Câmara dos Deputados	20.000,00
02 – Senado Federal	20.000,00

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento.

	Cr$
Onde se diz:	
02 – Senado Federal	60.000,00
Diga-se:	
02 – Senado Federal	100.000,00

Nº 11

Ao anexo 2 – Congresso Nacional – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 42 – Telefones, Telefonemas etc.

	Cr$
Onde se diz:	
01 – Câmara dos Deputados	50.000,00
02 – Senado Federal	36.000,00
Diga-se:	
01 – Câmara dos Deputados	80.000,00
02 – Senado Federal	60.000,00

Nº 12

Ao anexo 3 – Presidência da Republica – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens.

Acrescente-se:

Subconsignação 15 – Gratificação adicional.....Cr$ 3.744,00

Nº 13

Ao anexo 3 – Presidência da República – Anexo 6 – *Conselho Federal do Comércio Exterior* – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – *Contratados.*

Reduza-se.....Cr$ 178.200,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

Aumente-se de.....Cr$ 324.600,00

Nº 14

Ao anoxo 3 – Presidência da República – Anexo 7 – *Conselho de Imigração e Colonização* – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 04 – *Contratados*

Reduza-se.....Cr$ 73.800,00

Subconsignação 05 – Mensalistas

Aumente-se de .....Cr$ 85.200,00

Nº 15

Ao anexo 3 – Presidência da República – Anexo 8 – *Conselho Nacional de Águas e Energias Elétrica* – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – *Contratados*

Reduzase.....Cr$ 103.200,00

Consignação 05 – *Mensalistas*

Aumente-se de:.....Cr$ 146.400,00

Nº 16

Ao anexo 3 – Presidência da República – Anexo 10 – *Conselho de Segurança Nacional* – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 05 – *Mensalistas*

02 – Comissão Especial de Faixa de Fronteiras.

Aumente-se de..... 35.400,00

Nº 17

Ao anexo 13 – Ministério da Aeronáutica – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – *Contratados*

Reduza-se:..... 2.868.000,00

Subconsignação 05 – *Mensalistas*

Aumente-se de:.....	3.821.400,00

Nº 18

Ao anexo 13 – Ministério da Aeronáutica.
Onde se lê:

	Verba 1 – Pessoal – Consignação 1 – Pessoal Permanente.		
	01 – Pessoal Permanente.		
08	–	Diretoria de Intendência.....	344.000.000,00
		Consignação II – Pessoal Extranumerário	
		04 – Contratados	
08	–	Diretoria da Intendência.....Cr$	7.117.000,00
08	–	Diretoria de Intendência..... Cr$	39.491.400,00

Leia-se:

Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente
01 – Pessoal Permanente
08 – Diretoria de IntendênciaCr$..... 342.500.000,00
Consignação II – Pessoal Extranumerário
04 – Contratados
08 – Diretoria de IntendênciaCr$..... 5.617.000,00
05 – Mensalistas
08 – Diretoria de IntendênciaCr$..... 42.491.400,00

Nº 19

Ao anexo 14 – Ministério da Agricultura – verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – *Contratados.*

Reduza-se..... 4.647.800,00
Subconsignação 05 – Mensalistas.
Aumente-se de..... 4.938.000,00

Nº 20

Ao anexo 14 – Ministério da Agricultura – Verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação II – Desenvolvimento da Produção.
Alínea *a)*

Para combate às pragas da cana; melhoramento de fomento da sua cultura..... 1.000.000,00*

Nº 21

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Subconsignação 04 – *Contratados.*

Cr$
Reduza-se..... 1.021.500,00
Subconsignação 05 – *Mensalistas:*
Aumente-se de 1.343.900,00

Nº 22

Ao anexo nº 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.

Cr$
Acrescente-se mais..... 278.000,00

Nº 23

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros – Auto-caminhões, Caminhonetes etc.
Acrescente-se:

Cr$
Alínea 02 – Instituto Osvaldo Cruz..... 200.000,00

Nº 24

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignação 14 – Objetos históricos, Obras de Arte, etc.

	Cr$
Acrescente-se de.....	1.000.000,00

Nº 25

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversas – Subordinação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções. Item 01.

Onde convier:

	Cr$
Liga Brasileira de Higiene Mental.....	50.000,00

Nº 26

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – 03 – Subvenções – 05 – Divisão de Orçamento.

Onde se diz:
G) Orquestra Sinfônica Brasileira
Cr$ 600.000,00;
Diga-se:
G) Orquestra Sinfônica Brasileira
Cr$ 1.200.000,00.

Nº 27

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 28 – Recepções, excursões, hospedagens, etc.

Inclua-se:
34 – Departamento Nacional de Saúde
02 – Serviço de Administração

	Cr$
a) Excursões de Estado.....	50.000,00

Nº 28

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais.

11 – Biblioteca Nacional
a) Catalogação e classificação de livros, etc.

	Cr$
Eleve-se a dotação para.....	100.000,00

Nº 29

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 52 – Alínea 30 (Departamento Nacional de Saúde) 16 – *Serviço Nacional de Educação Sanitária.*

a) – Desenvolvimento de Educação Sanitária no País.

	Cr$
Onde se diz:.....	400.000,00
Diga-se.....	500.000,00

Nº 30

Ao anexo 15 – Ministério de Educação e Saúde – Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 38 – Publicações – Serviços de Impressão, etc. – 04 – Departamento de Administração.

03 – *Divisão de Material*

	Cr$
Onde se diza:.....	3.357.200,00
Diga-se:.....	3.457.200,00

Nº 31

Ao anexo 15 – Ministério de Educação e Saúde – Verba 3 – Consignação I – Diversos – Subconsignação 52 – Serviços de Saúde e Higiene – Item 20 – Serviço Nacional de Malária – Alínea.

a) Combate à Malária.

	Cr$
Onde se diz:.....	11.000.000,00
Diga-se:.....	20.000.000,00

Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais – Item 37 – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Acrescente-se:

			Cr$
b)	–	Para conservação e restauração de monumentos históricos e artísticos.....	1.000.000,00

Nº 32

Ao Anexo 15 – Ministério de Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções.

03 – Subvenções.

24 – *Conselho Nacional de Desportos:*

			Cr$
a)	–	As entidades de direção nacional para a realização de Campeonatos Brasileiros de Amadores.....	600.000,00
b)	–	As entidades de direção nacional para participação em competições internacionais.....	800.000,00
c)	–	As Associações Desportivas de conformidade com a legislação em vigor.....	685.000,00
			2.085.000,00

Nº 33

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções – 01 – Auxílios – Item 22 – Serviço Nacional de Tuberculosos.

a) Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do País.

	Cr$
Onde se diz.....	7.000.000,00
Diga-se.....	20.000.000,00

Nº 34

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 28 – Recepções, Excursões, etc. – Item 49 – Instituto Osvaldo Cruz.

Acrescente-se:

	Cr$
b) Recepção, hospedagens e homenagens.....	100.000,00

Nº 35

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 52 – Serviços de Saúde e Higiene – Item 49 – Instituto Osvaldo Cruz.

a) Prosseguimento dos estudos relativos a grandes endemias.

	Cr$
Onde se diz.....	800.000,00
Diga-se.....	1.000.000,00

Nº 36

Ao anexo 15 – Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 52 – Serviço de Saúde e Higiene – Item 30 – Departamento Nacional de Saúde – 10 Divisão de Organização Hospitalar.

a) Assistência a doentes de poliomielite, pênfigo, etc.

	Cr$
Onde se diz.....	1.500.000,00
Diga-se.....	1.600.000,00

Nº 37

Ao anexo 16 – Ministério da Fazenda – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 06 – Diaristas – Item 13 – Casa da Moeda.

	Cr$
Onde se diz.....	7.500.000,00
Digase.....	8.182.800,00

Nº 38

Ao anexo 16 – Ministério da Fazenda – Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 25 – Matérias primas, etc. – Item 13 – Casa da Moeda.

	Cr$
Onde se diz.....	15.600.000,00
Diga-se.....	12.000.000,00

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignação 04 – Maquinas, motores, etc. – Item 13 – Casa da Moeda.

	Cr$
Onde se diz.....	3.500.000,00
Diga-se.....	5.417.200,00

Á verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, adaptações, etc. – 01 – Adaptações, consertos, etc. – Inciso 13 – Casa da Moeda:

	Cr$
Onde diz.....	200.000,00
Diga-se.....	400.000,00

A Verba 2 **–** Marterial – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos, adaptações, etc. – 01 Adaptações, consertos, etc. – Inciso 13 – Casa da Moeda:

	Cr$
Onde se diz.....	45.000,00
Diga-se.....	145.000,00

A Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 13 – Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios •de laboratórios, etc.
Acrescente-se:

	Cr$
Inciso 13 – Casa da Moeda.....	200.000,00

Nº 39

Ao anexo 16 – Ministério da Fazenda – Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – Subconsignação 01:

	Cr$
Onde se diz.....	306.451.000,00
Diga-se.....	300.608.200,00

Nº 40

Ao anexo 16 – Ministério da Fazenda – Verba 1 Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 05 – Mensalistas – Item 04 – Diretoria Geral da Fazenda Nacional – Inciso 03 – Divisão de Material:

	Cr$
Aumente-se de	13.800,00

Inciso 07 – Administração do Edifício da Fazenda:

	Cr$
Aumente-se de	489.600,00

Item 22 – Delegacias Fiscais Aumente-se:

	Cr$
Rio Grande do Sul	10.800,0
São Paulo	34.800,00

Item 24 – Diretoria da Despesa Publica:

	Cr$
Aumente-se de	12.600,00

Item 27 – Divisão do Imposto de Rendas e Delegacias:

	Cr$
Aumente-se de	61.800,00

Item 28 – Serviço do Patrimônio da União e Delegacias:

	Cr$
Aumente-se de	39.600,00

Nº 41

Ao anexo 17 – Ministério da Guerra – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas Subconsignação 29 – Acondicionamento e embalagem, armazenagem, etc.

Onde se diz	Cr$ 7.387.750,00
Diga-se	Cr$ 8.887.750,00

Nº 42

Ao anexo 17 – Ministério da Guerra – Verba 3 – Servicos e Encargos – Consignacao I – Diversos – Subconsignacao 09 – Comissoes e despesas no Exterior.

Aumente-se a dotacao para.....Cr$ 12.000.000,00

Nº 43

Ao anexo 17 – MinistÉrio da Guerra – Verba 1 – Pessoal – Consignagao II – Pessoal extranumerario – Subconsignacao 05 – Mensalistas.

Aumente-se de.....Cr$ 214.800,00

Nº 44

Nº 46

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Verba 1 – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 09 – Funções gratificadas – Item 04 – Departamento de Administração – Inciso 06 – Divisão do Pessoal.

Aumente-se de..... Cr$ 64.800,00

Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 05 – Mensalistas – Item 00 – Pessoal Civil – Inciso 04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.

Aumente-se de..... Cr$ 3.270.000,00

Nº 47

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 06 – Diaristas – Item 04 – Departamento de Administração – Inciso 06 – Divisão do Pessoal.

Onde se diz..... Cr$ 20.704.128,00
Diga-se..... Cr$ 21.537.158,00

Nº 48

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores. – Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal permanente – Subconsignação 01 – Pessoal permanente – Item 00 – Pessoal Civil – Inciso 41 – Administração do Território do Rio Branco.

Reduza-se de..... Cr$ 1.000.000,00

Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 05 – Mensalistas – Item 00 – Pessoal Civil.
Acrescente-se:

Cr$
Inciso 41 – Território do Rio Branco..... 1.694.800,00

Nº 49

Ao anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 47 – Informações e difusão cultural.
Acrescente-se:

Cr$
Item 42 – Agência Nacional..... 2.000.000,00

Nº 50

Ao anexo 19 – Ministério da Marinha – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 04 – Contratados.

Cr$
Reduzir de..... 1.030.200,00

Subconsignação 05 – Mensalistas:

Aumentar de..... Cr$
1.447.800,00

Nº 51

Ao anexo 19 – Ministério da Marinha – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Cr$
Aumente-se para..... 800.000,00

Nº 52

Ao anexo 19 – Ministério da Marinha – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 09 – Comissões e despesas no exterior.

Cr$
Aumente-se de..... 3.000.000,00

Nº 53

Ao anexo 20 – Ministério das Relações Exteriores – Verba 1 – Pessoal Consignação II – Pessoal extranumerário – Subconsignação 04 – Contratados.

	Cr$
Reduza-se de.....	36.000,00

Subconsignação 05 – Mensalistas:

Aumente-se de.....	3.100,00

Nº 54

Ao anexo 21 – Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio – Verba 1 – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Subconsignação 04 – Contratados.

	Cr$
Reduza-se de.....	187.200,00

Subconsignação 05 – Mensalistas:

Aumente-se de.....	565.800,00

Nº 55

Ao anexo nº 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas – Estrada de Ferro Goiás – Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário.

Diga-se:

Subconsignação 06.....	Cr$	1.520.000,00

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material permanente – Sub-consignação 05 – Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, etc. – Inciso 08 – Estrada de Ferro Goiás.

Diga-se.....	Cr$	1.200.000,00

A Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Sub-consignação 29 – Acondicionamento e embalagem, armazenagem, etc. – Item 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro – Inciso 08 – Estrada de Ferro Goiás.

Diga-se.....	Cr$	400.000,00

A Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Sub-consignação 40 – Ligeiros reparos, adaptações, etc. – Item 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro. – Inciso 08 – Estrada de Ferro Goiás.

Diga-se.....	Cr$	80.000,00

Nº 56

Ao anexo 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas – Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Diversas despesas.

Inclua-se onde convier:

Para atender ao pagamento de gratificação de funcionários postais e telegráficos das agências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que serviram durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte:

a) para os da Câmara dos Deputados.....	Cr$	72.000,00
b) para os do Senado Federal.....	Cr$	33.600,00
	Cr$	105.600,00

Nº 57

Ao anexo 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas – Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação 1 – Diversos – Subconsignação 06 – Subvenções – Item 16 – Comissão de Marinha Mercante:

Onde convier:

a) subvenções:

Lóide Brasileiro.....	Cr$	40.000.000,00
Companhia Nacional Costeira.....	Cr$	8.750.000,00
Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto de Pará (SNAP).....	Cr$	7.000.000,00
Serviço de Navegação da Bacia do Prata.....	Cr$	5.000.000,00
Serviço de Navegação do Guaporé.....	Cr$	700.000,00

Serviço de Navegação do Madeira	Cr$	200.000,00
Serviço de Transporte do Amapá	Cr$	350.000,00
Navegação dos Autazes	Cr$	150.000,00
Navegação Araguaia – Tocantins	Cr$	486.000,00
Navegação Fluvial do Maranhão	Cr$	350.000,00
Navegação Baiana do São Francisco	Cr$	440.000,00
Navegação Rio Doce	Cr$	24.000,00
Navegação do Baixo São Francisco	Cr$	350.000,00
	Cr$	63.800.000,00

Nº 58

Ao anexo 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas – Verba 1 – Pessoal – Consignação 1 – Pessoal permanente – Quadro I.

Diga-se..... Cr$ 35.880.000,00

A consignação III – Vantagens – Subconsignação 17 – .Gratificação de representação de Gabinete.

Diga-se..... Cr$ 466.000,00

Nº 59

Verba 4 – Consignação VII – Disponibilidades 1 6 – 0 4 – 0 5
I – Para atender ao disposto no art. 198 da Constituição
Onde se lê:

	Cr$
a) Prosseguimento da consignação do açude público Mãe d'Agua	5.500.000,00
h) Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canudos – Joazeiro	6.100.000,00
m) Instalação de dois grupos turbogeradores de 900 KVA no açude de Curema	4.000.000,00

Discriminação do item *C*

7 – Ligação Contendas – Brumado – Monte Azul	38.000.000,00
8 – Ligação Bananeiras – Piauí	4.000.000,00

Leia-se:

a) Prosseguimento da construção do açude pública Mãe d'Agua	4.500.000,00
h) Rodovia Central de Sergipe, trecho Geremoabo – Canudos – Joazeiro	8.000.000,00
m) Instalação de dois grupos turbogeradores de 900 KVA no açude de Curema	3.100.000,00

Incluam-se as seguintes alíneas:

n) Projeto e construção da Ponte de Tabaiana	1.500.000,00
o) Rodovia Jatobá – Bonito – Piancó	500.000,00
p) Estudos do rio Paraíba	500.000,00
q) Ponte no município de Nova Cruz ligando o Estado da Paraíba ao Rio Grande do Norte	500.000,00

Discriminação do item *C*

7 – Ligação Contendas – Brumado – Monte Azul	36.000.000,00
8 – Ligação Bananeiras – Piaui	3.000.000,00

Sala das Commissões, 26 de novembro de 1946. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* relator. – *Ismar Góes Monteiro. – Alvaro Adolpho. – Alfredo Neves. – Durval Cruz. – Vergniaud Wanderley. – Vespasiano Martins. – Mathias Olympios. – Levindo Coelho. – Flavio Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda matéria da ordem do dia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRIESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, a bancada da União Democrática Nacional sente-se no dever de, pela minha palavra, dar explicações ao Senado e ao País a respeito da sua atitude na votação do projeto de orçamento agora terminado.

Filiada que é a um partido sem responsabilidade no poder, vem declarar não haver exercido, como lhe cumpria e seria de desejar, uma fiscalização mais rigorosa e mais estrita da proposição da lei de meios, quer sob o ponto de vista jurídico, quer sob o da conveniência das suas normas, por motivos a seu ver superiores. Se tivesse de tomar outra atitude, certo encontraria muito que criticar, pois a proposta oferecida pelo Govêrno à Câmara dos Deputados e o projeto enviado ao Senado se ressentem de defeitos fundamentais. Não há especificação de muitas verbas, inclusive na quase totalidade ministérios militares, sobretudo no da Guerra, como não há no particular das obras anteriores constantes do plano de obras e equipamentos, nem no das subvenções, sujeitas essas duas rubricas a leis em elaboração. Êsses defeitos fazem-no incorrer na censura da Constituição. Sob êsse aspecto, seria do nosso dever criar barreiras ao seu trânsito por esta Casa. Não se limitam porém, os defeitos, Senhor Presidente, ao terreno jurídico constitucional. Ao nosso ver, êle não corresponde integralmente às necessidades do País, nem reflete, como devia, a nossa situação atual. Há excesso de despesa. Não lhe presidiu a elaboração o necessário espírito de economia, num povo pobre como o nosso. Neste passo da nossa vida, só se compreendem ousadias financeiras no tocante às despesas de estímulo à produção nacional, às que concorram para o aumento de riqueza.

Acabamos de votar um orçamento em que êstes princípios não foram cabalmente aceitos, ou melhor, não estão integralmente consagrados. Não sei se por efeito da guerra, ou se em razão, da inércia que faz reviver certos defeitos do período ditatorial, de que emergimos depois das eleições de 2 de dezembro, e, sobretudo, depois da Constituição de 18 de setembro deste ano, vem êle carregado de despesas militares, absolutamente incompativeis com a situação do Tesouro Nacional.

Os ministérios militares consomem mais de 40% das rendas tributárias do País. E' uma espécie de armamentismo incompreensível num povo que não possui a indústria dos armamentos. Se é muito, se é pouco, não o sabemos. O que sabemos é que as nossas finanças não o suportam. Enquanto isso, o pobre Ministério da Agricultura, se estiola em três e alguns centésimos por cento; o da Educação não chega a atingir o limite mínimo marcado pela Constituição, e o próprio Ministério da Viação anda a pedir verbas para o restabelecimento das suas estradas de ferro, para o desenvolvimento do seu plano rodo e ferroviário e para tôdas as utilidades que têm de construir como uma condição do progresso do Brasil.

A União Democrática Nacional viu tudo isto, mas não quis, neste instante, exercer plenamente e com maior vigor a sua função de partido de fiscalização, de bancada sem responsabilidade no Govêrno. E não quis, Sr. Presidente, porque, embora afastada do Govêrno, não se tem na conta de bancada de oposição sistemática, sempre com intuito de criar ao Govêrno óbices ao desenvolvimento da política orçamentária, da política financeira e da administração em geral. Colocando-se neste ponto de vista e examinando os prós e contras da sua atitude, teve ela por bem, como houveram por bem os seus valentes correligionários da Câmara dos Deputados, que seria melhor dar ao Govêrno um orçamento ainda. com dispositivos inconstitucionais, falho na técnica e de normas defeituosas, que permitir na prorrogação do anterior, revivescência de uma fase macabra, prolongamento da ditadura, após o restabelecimentos da ordem constitucional.

Se sacrificamos a nossa orientação, se consentimos em deixar descumprida a própria Carta Magna ùltimamente votada, fizêmo-lo por esta outra preocupação a nosso ver mais alta, mais, oportuna, que é a de não deixar o Brasil com o orçamento prorrogado num exercício a ser iniciado em plena vigência da ordem legal. Preferimos um orçamento ilegal em alguns pontos da sua substância, inconveniente em outros, mas pelo menos selado pela le-

galidade formal. Não é tudo. É mesmo muito pouco. Mas já é alguma. coisa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E transigimos com a ressalva também de que não abriremos mão, no exercício futuro, da obrigatoriedade da especificação das despesas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Realmente, Sr. Presidente. Como acaba de afirmar o meu colega e correligionário Senador Aloysio de Carvalho, com a grande autoridade de sempre, a bancada da U. D. N. quer declarar, afinal, que se assim entendeu a sua função neste instante, não abrirá mão do seu direito, do seu dever de, no próximo exercício, exigir que o orçamento atenda aos imperativos constitucionais, – trate-se de. ministérios militares ou não – que as verbas sejam. perfeitamente definidas, claras, por forma que a lei de meios atenda aos princípios substanciais da clareza, da concisão e da unidade, decorrentes da Lei das leis.

Também ela se esforçará ainda por que consigamos enveredar por uma política financeira prudente, justa e, tanto quanto possível, sábia, sobretudo uma política melhor adaptada às necessidades do País e às condições de pobreza em que vivemos.

Feitas estas considerações, Sr. Presidente, a bancada da União Democrática Nacional está certa de haver cumprido o seu dever e de não haver faltado ao compromisso que assumiu perante a Nação. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Antes de encerrar a sessão, permito-me chamar a atenção do Senado para o disposto no art. 89 do Regimento, que estabelece:

"Nos últimos vinte dias da sessão legislativa, a ordem do dia será composta exclusivamente de projetos de leis ânuas e de créditos solicitados pelo Govêrno, se houver, não se permitindo discussão de qualquer outra matéria, salvo concessão de urgência pelo Senado para outro assunto, a requerimento de uma das Comissões."

Ocorre, entretanto, que as leis ânuas foram votadas e, ao que me recorde, nenhum projeto existe no Senado propondo abertura de crédito. Surge, pois, a questão de saber como se organizará a ordem do dia das próximas sessões, uma vez que não existem as matérias que a deveriam obrigatòriamente constituir.

Pergunto ao Senado se essa ordem do dia dependerá de requerimentos de urgência ou se a Mesa pode recomeçar normalmente sua atribuição de a designar.

Esta a questão que submeto ao plenário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, sou naturalmente chamado à fala sempre que se levanta qualquer assunto regimental.

Realmente, o art. 89 do Regimento prescreve a impossibilidade de se colocar em ordem do dia, nos 20 últimos dias da sessão, qualquer matéria que não seja a das leis ânuas ou dos créditos solicitados pelo Govêrno, salvo urgência requerida por uma das comissões.

A interpretação do dispositivo, entretanto, deve ser feita não se atentando só e só na sua letra. Se essa letra prevalecesse de maneira absoluta, ficaríamos, na verdade, até o final dos nossos trabalhos, sem ordem do dia normal, a qual seria alimentada com requerimentos de urgência feitos pelas comissões.

Ainda aqui, Sr. Presidente, vale repetir a velha frase de São Paulo: – "A letra mata, mas o espírito vivifica."

Evidentemente, o que a norma quis significar foi que, enquanto existirem, nos últimos vinte dias, assuntos ligados à solicitação de créditos pelo Govêrno ou às leis ânuas, não poderá outra matéria ser decidida. E a razão é obvia: trata-se das leis ânuas, e os créditos constituem matéria de caráter naturalmente urgente.

O Regimento não precisou dizer que havia urgência, porque esta é sempre matéria urgente no final de cada sessão legislativa.

Nestas condições, se não mais existe matéria por discutir, normalmente, ligada a créditos pedidos ou a leis

ânuas, votadas estas, como o foram, não há mais lugar para o impedimente prescrito no art. 89. Ao meu ver, a Mesa poderá organizar a ordem do dia, como o faz normalmente, e os requerimentos de urgência poderão ser apresentados individualmente, por qualquer dos senhores senadores, dispensando-se a solicitação de uma comissão em cada um dêles. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:. – Se não houver mais quem peça a palavra, fica o Senado ciente da interpretação dada ao dispositivo regimental pelo Sr. Senador Ferreira de Souza.

Uma vez que não exista matéria que tenha preferência regimental, e não podendo o Senado ficar sem ordem do dia, a Mesa continuará a organizá-la, como vinha fazendo até aqui, certa de que interpreta, assim, a vontade da Casa.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

48ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS – PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Olavo Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (25).
Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Magalhães Barata.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Getulio Vargas (13).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Chefe de Polícia remeteu ao Senado a resposta a um pedido de informações formulado na Assembléia Nacional Constituinte pelo Sr. Deputado Campos Vergal.

Como de praxe, as respostas a tais pedidos são entregues aos requerentes. Tratando-se, porém, de um Deputado, não posso seguir o precedente. Mandarei, entretanto, ler o ofício para conhecimento da Casa.

Sr. 1º Secretário procede à leitura do seguinte:

Ofícios:

Em 26 de novembro de 1946.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de comunicar que, nesta data, prestei à Câmara dos Deputados as informações solicitadas no ofício nº 905, de 28 de agôsto do corrente ano, que me foi dirigido por Vossa Excelência, na qualidade de 1º Secretário da Assembléia Nacional Constituinte.

2. Peço permissão para, em deferência a Vossa Excelência, como membro dêsse ramo do Poder Legislativo e pessoalmente, transcrever em seguida o teor das aludidas informações:

"1 – Senhor 1º Secretário – Em resposta ao ofício número 905, de 28 de agôsto do corrente ano, com o qual Vossa Excelência encaminhou a êste Departamento cópia do requerimento do Sr. Deputado Campos Vergal, solicitando informações sôbre a prisão ou paradeiro de João Severino Félix, tenho a honra de informar:

1º – João Severino Félix foi detido, a 10 de agôsto passado, pela Divisão de Polícia Política e

Social, que, depois de tomar o seu depoimento, em inquérito então instaurado, o desembaraçou no mesmo dia;

2º – O motivo da sua detenção foi o fato de se ter verificado, no dia anterior, a violação da carta que lhe fôra confiada pelo Tenente-Coronel Salim Miranda, da 2ª Seção do Estado Maior da Região Militar desta Capital, para ser entregue ao Coronel Augusto Imbassahy, Diretor da Divisão antes aludida;

3º – no seu depoimento, declarou João Severino Félix, servente extranumerário do Ministério da Guerra, lotado na 1ª Região Militar que, antes de entregar a carta referida, a levara ao Comité Metropolitano do Partido Comunista, onde fôra aberta por João Massena de Melo, o qual, depois de lê-la e tomar algumas notas, novamente a fechou, devolvendo-a, em seguida, ao portador;

4.º – acrescenta êle, no seu depoimento, que assim procedeu em obediência a ordens recebidas dos dirigentes elo seu Partido, que compreendiam a coleta, nas cestas do Estado Maior Regional, de papéis que contivessem apontamentos sôbre reuniões militares, bem como de todo e qualquer papel que pudesse interessar ao Partido; a subtração de material de expediente não utilizado; a comunicação dos nomes dos militares que se mostrassem simpatizantes ou simpáticos ao Partido Comunista; a obtenção de cópia de tôdas as circulares do Ministério ela Guerra, especialmente as de caráter reservado ou secreto; o fornecimento das residências dos oficiais e funcionários mais graduados do mesmo Ministério. Devo acrescentar que, à parte a coleta em cestas e a violação de correspondência, com a menção de casos específicos, o declarante, segundo o seu depoimento, não quis, em certos casos, ou não pôde, em outros, dar cumprimento às demais tarefas que lhe haviam sido designadas;

5.º – João Severino Félix é membro do Partido Comunista para o Brasil, militando na célula "La Passionária" e exercendo, derradeiramente, as funções de Secretário Político do Comité Distrital da Zona Sul desta Capital;

6º – antes, em 5 de abril de 1946, prestara êle declarações à Delegacia de Vigilância, por estar acusado de haver ameaçado, juntamente com outros comunistas, à vida de Jaime Maia Arruda e Manuel de Sousa Anselmo;

7º – tratando-se de crime de natureza militar, o inquérito prosseguiu a cargo das autoridades do Ministério da Guerra, de que era servidor o indiciado.

A circunstância mencionado, por último e exigências decorrentes da própria natureza das investigações, explicam a relativa demora na prestação destas informações, pela qual apresento excusas a Vossa Excelência".

Sirvo-me do ensejo, Sr. 1º Secretário, para reiterar, a Vossa Excelência e a essa Colenda Casa do Congresso Nacional, as expressões do meu profundo respeito e maior acatamento.

Em 26 de novembro de 1946. – O Chefe de Polícia. – *José Pereira Lira*.

Do Presidente do Tribunal de Contas, comunicando ao Senado haver recusado registro ao contrato do, Senhor Amílcar Carvalho da Silva, que iria desempenhar a função de técnico especializado na Faculdade Nacional de Medicina. – A Comissão de Finanças.

Telegramas:

De Alberto Gabrielli, presidente da União Cristã Brasileira, solicitando o fechamento do Partido Comunista do Brasil. – Inteirada.

De Antônio Luizi, presidente do Sindicato dos Bancários de Nova Hamburgo no Rio Grande do Sul, apelando no sentido de ser aprovado o projeto que concede o abono de Natal. – Inteirada.

De Carlos Fernandes e outros, apelando para a concessão do abono de Natal aos servidores públicos. – Inteirada.

De operários da Fábrica de Móveis São José, apelando no sentido de lhes ser concedido o abono de Natal. – Inteirada.

De telegrafistas da agência de Ilhéus, dos Correios e Telégrafos, solicitando abono de Natal.

De Américo Meneses, em nome dos servidores do Serviço Nacional de Febre Amarela de Sergipe, solicitando gratificação de Natal. – Inteirada.

Do Presidente do I. A. P. E. T. C. Clube de Minas, solicitando a simpatia do Senado no exame do projeto que concede abono de Natal. – Inteirada.

De Lins Monteiro e outros, comunicando ao Senado não conceder a Prefeitura do Distrito Federal, desde setembro do ano passado, novas matrículas para funcionamento de feiras-livres. – Inteirada.

De Artur Rockert Júnior, solicitando a Interferência do Senado para que seja abreviada a regulamentação do artigo 157 da Nova Constituição, sôbre o repouso semanal remunerado.– Inteirada.

Carta:

De João Francisco de Lima, em nome dos aposentados, solicitando melhoria. de aposentadoria, bem como abono de Natal. – Inteirada.

SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre orador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente estamos em vésperas das eleições municipais no Distrito Federal. Todos os partidos iniciam sua propaganda, que a de todo legítima.

Nós mesmos, que reinvidicamos a legitimidade dessa propaganda, temos protestado, e protestamos, contra o uso do pixe e tintas nos edifícios públicos, calçadas e ruas.

Há vinte dias tendo conversado com o nobre Senador Carlos Prestes, S. Exa. concordou no apêlo que deveríamos fazer aos partidos, no sentido de que não empanassem a estética da nossa cidade com êsse uso de pixe e outras tintas.

Ademais, tais processos são proibidos pelas posturas municipais. Essa proibição, porém, não atinge a propaganda por meio de cartazes e faixas pendentes de paredes, postes, árvores. Apesar disso, entretanto, ontem um representante do meu partido, se não tivesse a calma necessária, seria agredido por funcionários da Policia Municipal. E. para que não ser vaga a acusação – porque .é feita por um partido da oposição como o meu no Distrito Federal, embora de oposição construtora – trago os nomes de tôdas as pessoas envolvidas no caso, para que as responsabilidades sejam definidas.

O fato foi o seguinte:

O Dr. Breno da Silveira, médico dos mais ilustres da nova geração, é candidato a vereador desta cidade pelo meu partido. Usando de um legítimo direito, iniciou a colocação de cartazes de propaganda nas árvores próximas ao Pavilhão Mourisco. No momento em que, com alguns companheiros, procedia a essa tarefa, aproximou se um guarda da Polícia Municipal que lhes disse não poderem levar a cabo seu intento. O Dr. Breno da Silveira argumentou que não havia nenhuma lei proibindo a colocação de cartazes. E, de fato não há dispositivo legal que proiba propaganda política. O Decreto nº 4.618, de 2 de julho de 1934, baixado ainda ao tempo do Sr. Pedro Ernesto, isentou de impostos a publicidade política, e, depois dêle nenhum outro foi expedido. Por conseqüência, o Dr. Breno da Silveira estava exercendo um direito legítimo.

O guarda não quis atender à alegação. Não adiantou a exibição da carteira profissional. Usou, então, o Doutor Breno da Silveira argumento mais forte: fêz ver sua qualidade de oficial da Reserva do Exército, conseguindo então ser mais ou menos atendido. Entretanto, mal acabava de colocar um cartaz e se afastava quando observou que o guarda o depredava e dêle se aproximava com um senhor. Era o comissário da Polícia Municipal Sílvio Moreira Lima. O guarda que o acompanhava tinha o nº 1.085. Ambos estão lotados na 4ª D. V.– Quarta Delegacia de Vigilância ,Municipal.

O Dr. Breno da Silveira, com seus companheiros, foi a Delegacia, encontrando lá, o comissário que, naturalmente, não quis atender à queixa, porque fôra êle próprio quem cometera a arbitrariedade. Também não recebeu com a cortesia devida aquêles que foram apresentar de a queixa.

Quero, Sr. Presidente, lançar daqui meu de veemente protesto contra a prática de que foi vítima o meu partido, e o mesmo procedimento teria se o fato houvesse ocorrido com qualquer outra agremiação política. O direito de propaganda política é legítimo e se assistimos a êsse espetáculo num bairro que tinha o nome burguês de aristocrático e que deveria ser civilizado desta "Cidade Maravilhosa," que não se dará em outras do Brasil?

(*) Não foi revisto pelo orador.

Em nome do meu partido, setor do Distrito Federal, lavro o meu protesto contra êsses funcionários da Polícia Municipal; estou certo de que, S.Exa. o Sr. Secretário do Interior da Prefeitura do Distrito Federal tomará as providências que o caso exige.

Era o que tinha de dizer. (*Muito bem. Muito bem)*.

O SR. PINTO ALEIXO: – Peço a palavra.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Pinto Aleixo que a solicitou em primeiro lugar. Oportunamente atenderei ao nobre Senador pelo Distrito Federal.

O SR. PINTO ALEIXO: – Sr. Presidente não há como fugir a uma grande verdade são incertos os dias que vive a humanidade, em conseqüência do desajustamento trazido à organização social pela máquina, pelas invenções de tôda natureza.

Não se pode negar que êsse desajustamento se tem agravado principalmente guerras. Para isso tem concorrido muito a incompreensão dos homens e, sobretudo, o decidido propósito de muitos de não quererem reconhecer que a finalidade de todos nos de comum. Não menos verdade é que êstes dias, embora incertos, são decisivos. O homem se agita, debate as idéias, custa a encontrar a fórmula definitiva que traga uma situação de equilíbrio onde todos possam viver com dignamente. E não resta dúvida que nessa dificuldade em que todos se encontram há necessidade do recurso ás reservas morais, ao espírito de mútua compreensão e, sobretudo, o propósito de se guardar uma linha de coerência como passado. Nas horas de vacilação, todos nós que temos a consciência das nossas responsabilidades, instintivamente volvemos o nosso pensamento para o passado que, traz sempre estímulos.

Dir-se-ia que, no meio da névoa em que nos sentimos envolvidos, percebemos os verdadeiros clarões provinciais dos fatos da nossa história e que

servem sempre para assinalar o caminho do dever.

O episódio que hoje se rememora em todo o Brasil, polarizando vontades e sentimentos, no propósito de exaltar a memória daqueles que tombaram no cumprimento do dever, o episodio, ainda não tão remoto, faz-nos vislumbrar duas luzes e brilharem na Praia Vermelha e no Campo dos Afonsos, como que apontando a todos qual o caminho do dever.

Em tôrno dêsse evento, Sr. Presidente, desejaria proferir algumas palavras de saudade intensa, comovida reconhecimento e exaltada fé.

Intensa saudade daqueles que, no desempenho de suas obrigações, surpreendidos, na calada da noite, por uma onda subversiva, souberam guardar perfeita serenidade, oferecendo-se em holocausto aos sagrados interêsse da Pátria. Entre êles recordo, com redobrada saudade, o Tenente-Coronel Misael de Mendonça, meu companheiro de bancos escolares, criatura nascida para o bem, soldado compenetrado dos seus deveres, que, surpreendido covardemente, soube cair com honra no seu pôsto de comando.

Reconhecimento comovido por todos aquêles que concorreram, de qualquer modo, para salvaguardar as instituições nacionais, ameaçadas de subversão, ao serviço de uma ordem política exótica. Todos aquêles que buscam no passado, inspirações, ensinamentos, devem ser muito reconhecidos à ação praticada por aquêle punhado de bravos da Praia Vermelha e do Campo dos Afonsos.

Palavras de fé, Sr. Presidente, porque tenho certeza de que não falharemos ao nosso destino.

Acreditamos tenha sido plantada aqui no Brasil a árvore da liberdade, desde quando aqui aportaram as caravelas de Cabral.

O SR. CARLOS PRESTES: – Menos para os negros e para os índios.

O SR. PINTO ALEIXO: – Até mesmo êsses encontram a liberdade...

O SR. CARLOS PRESTES: – Os índios, foram esmagados.

O SR. PINTO ALEIXO: –... liberdade que demos, mesmo com o sacrifício da nossa economia, liberdade pela qual ate ainda hoje se bate o nosso camarada General Cândido Rondon.

O resto, meu prezado colega, corre por conta da incompreensão dos homens que, reconheço, precisam ser esclarecidos.

Sr. Presidente, tenho certeza de que a minha voz, neste instante, tem a ressonância de tôdas as vozes daqueles que me trouxeram, em expressiva eleição ao Senado Federal. Refiro-me aos meus bons e leais amigos da Bahia. Tenho também a impressão de que minha voz correspon-

de ao eco das vozes, ainda hoje ouvidas, dos meus camaradas, os generais do exército brasileiro. Falo um pouco por êles.

Na Bahia, os pequenos lavradores de cacau, os lavradores do nordeste calcinado que exploram aquêles brejais do Popaiá, os faiscadores dos brejinhos das ametistas, dos garimpeiros das lavras, não têm necessidade de doutrinas exóticas para se aproximarem e, em comum, resolverem os seus problemas.

Exército sempre foi o povo. O Exército, desde os primórdios da nossa evolução social, sempre esteve a serviço da, causa da liberdade. E, se é possível que haja alguma restrição em relação ao fato de, por vezes, o Exército se ter imiscuido em assuntos do Estado, justifica-lhe a atitude o propósito inquebrantável de servir à causa nacional.

Sr. Presidente, a democracia brasileira, mimosa flor desabrochada da árvore plantada na terra de Santa Cruz; não fenecerá. Para resguardá-la contra as lufadas do vento frígido que sopra das estepes, nós levantaremos a antemural do nosso patriotismo, recorreremos às nossas reservas morais, e estou certo de que a geração de hoje, compenetrada dos seus deveres, protegerá o Brasil e lhe propiciará a possibilidade de continuarmos nossa evolução histórica, em busca da verdadeira e sã democracia.

A onda sanguissedenta que ha 11 anos passados se ergueu em plena fúria liberticida, para subverter nossas instituições, terá servido apenas para arrojar ao Panteon da história o nome daqueles que souberam cair no cumprimento do dever, e também para legarmos um exemplo precioso que, estou certo, inspirará a todos nós. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra para corroborar as declarações que acabavam de ser feitas pelo Sr. Senador Hamilton Nogueira.

E' certo o que disse S. Exa. a respeito da consulta que a mim fêz, há cêrca de um mês ou vinte dias, sôbre a propaganda eleitoral. Devo, também, confirmar, desta tribuna, em nome do meu Partido, os fatos a que S. Exa. se referiu.

A pretexto de impedir o pixamento e a pintura de paredes, a policia e elementos que se dizem da Prefeitura, mas evidentemente ligados à polícia da Capital da República, estão, na prática, impedindo a propaganda eleitoral.

O protesto feito pelo Sr. Senador Hamilton Nogueira, em nome do partido que aqui representa, conta com o nosso inteiro apoio, é mesmo o protesto do Partido Comunista.

Na Comissão de Constituição e Justiça, há poucos dias, tive ocasião de apresentar, entre outras sugestões para a futura lei eleitoral, uma que creio indispensável para assegurar a propaganda eleitoral, a qual, no Rio de Janeiro, nos dias que correm, não está senda suficientemente garantida.

Vou ler o artigo do projeto que propunha, porque está integralmente de acôrdo com o assunto ventilado pelo nobre Senador Hamilton Nogueira:

"E' assegurada aos partidos políticos e aos eleitores ampla propaganda política, mediante rádio-difusão, imprensa, comícios, reuniões públicas, cartazes, boletins, faixas, inscrições, respeitada a propriedade privada e proibido nos muros, paredões e prédios públicos o uso de tinta fixa para escrita de dizeres".

Era essa a nossa proposição. Esperávamos que uma lei eleitoral contendo artigo dessa natureza oferecesse base legal suficiente para solicitar-mos ao Poder Judiciário as devidas garantias, quando negadas pelas autoridades policiais ou da Prefeitura local.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalhos das comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos de hoje.

Nestes últimos vinte dias de sessão, determina o Regimento que sejam incluídos em ordem do dia sòmente proposições de caráter orçamentário e projetos de abertura de créditos, de

(*) – Não foi revisto pelo orador.

iniciativa do Poder Executivo. Na ausência, entretanto, de matéria dessa natureza e nos têrmos da interpretação ontem fixada pelo Senado, declaro prejudicados os requerimentos ns. 11 a 14 e designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do projeto de resolução nº 5, de 1946, readmitindo Victor Midosi Chermont no cargo de oficial legislativo, classe "L", da secretaria do Senado *(oferecido pela Comissão Diretora, com substitutivo da Comissão de Finanças).*

Discussão única da proposição nº 2 de 1946, concedendo isenção de direitos de importação de taxas portuárias e demais aos reprodutores bovinos, ovinos, cavalares e porcinos destinados às exposições nacionais e internacionais que se realizarem no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente ano *(com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Agricultura, Indústria e Comércio).*

Discussão única da proposição número 4, de 1946, que suspende por um ano a vigência do § 1º do artigo 50 do Decreto-lei nº 8.347, de 13 de Dezembro de 1945 *(com parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura).*

Discussão única da mensagem nº 6 de 1946, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do professor José Martins Rodrigues para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Educação, durante o impedimento do professor Benedito Augusto Carvalho dos Santos *(com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura.)*

Discussão única da mensagem nº 4 de 1946, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do diplomata Rui Ribeiro Couto para exercer a função de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil na Yugoslávia.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

49ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Pinto Aleixo.
Vergniaud Wanderley.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (26).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Getulio Vargas (12).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE *(Servindo de 2º Secretário) procede à leitura* da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO: – Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

De Bentes Pampolha, remetendo ao Senado cópia de exposições que tem enviado a tôdas as autoridades federais, estaduais e municipais, sôbre a situação do sertanejo brasileiro. – Inteirada.

Do Presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, comunicando ao Senado a deliberação unânime da 2ª Convenção Nacional de Contabilistas, apelando para que sejam mantidas as designações de "Contador" e "Guarda-Livros" ao "Bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais" e "Técnico em Contabilidade", respectivamente. – Inteirada.

Telegrama:

De alunos que se julgam prejudicados pelo Decreto-lei 8.347, de 13 de dezembro de 1945, solicitando ao Senado o encaminhamento urgente da proposição da Câmara que suspende a vigência do mesmo por um ano, de vez que está próxima a realização das provas. – Inteirada.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

Nº 41, de 1946

A proposição nº 5, de 1946, remetida da Câmara; dos Srs. Deputados, dispõe que, no ano letivo a findar, não serão atribuídas aos alunos das 1ª e 2ª séries do curso ginasial quaisquer notas de exercícios, provas ou

exames de *trabalhos manuais, e* que as notas já conferidas não serão computadas para efeito de aprovação nem para a determinação da média global.

Na justificação, alega o ilustre autor do projeto que, tendo sido a disciplina de *trabalhos manuais* incluída no currículo de ginásio, em abril de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário), sòmente em fim de novembro de 1945 foi expedido o respectivo programa, de modo que durante os anos letivos de 1942 a 1945 foram ministradas aulas, mas o Departamento de Educação dispensou a atribuição de graus de habilitação. E que a Diretoria do Ensino Secundário, em circular de maio dêste ano, anunciou a regulamentação da matéria, mas essa regulamentação, até a presente data, não foi feita, conforme a mesma diretoria confirma, pela circular nº 12.

Apoiando-se no ocorrido, extende-se a justificação por outros aspectos do caso, argüindo a deficiência, ou inexistência, em grande parte dos estabelecimentos de ensino, da aparelhagem especial que o programa complexo de *trabalhos manuais* requer; a ausência, por outro lado, de professores registrados na disciplina, para atenderem às exigências do seu ensino nos numerosos estabelecimentos do País; a dificuldade de atribuição de notas na matéria, pela falta de critérios objetivos; a circunstância de muitos ginasianos não terem feito a primeira prova parcial de *trabalhos manuais e* outros terem se transferido sem constarem dos seus boletins de habilitação as notas mensais da disciplina e as da prova parcial, etc.

Tôdas as razões, assim resumidas, cedem, evidentemente, à razão de não haver chegado a têrmo a regulamentação oficial considerada necessária ao melhor aproveitamento dos escolares nessa matéria e a uma perfeita e equitativa atribuição de notaas, sendo fora de dúvida, como é, a dificuldade de critérios objetivos, pela natureza mesma da disciplina, para a apreciação e valorização do rendimento do estudante.

Essa ausência de regulamentação, circunstância, todavia, ocasional, pode explicar um abrandamento de exigências legais, durante o ano letivo de 1946, coma seria, por exemplo, a nota de *trabalhos manuais* deixar de influir no cômputo da nota global. Não será, porém, justificativa bastante para a dispensa pura e simples da nota de promoção, que é o que o projeto também pretende. E isso porque a disciplina existe em lei, integrada no currículo ginasial, foi por certo ministrada na forma de lei, e ninguém contesta a sua utilidade.

De modo que as circunstâncias de fato acima mencionadas, e que não são de desprezar, apenas autorizariam reduzir-se ao mínimo o critério legal de aferição do aproveitamento escolar.

De semelhantes eventualidades atentas, é bem de ver, peculiaridades próprias, têm participado também, no curso secundário as recentes disciplinas *canto orfeônico e economia doméstica,* constante, aquela, da lei orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942) e criada, a última, pelo Decreto-lei nº 8.347, de 10 de dezembro de 1945. Sôbre elas silencia, completamente, o projeto. Cumpre, entretanto, associa-las à cadeira de *trabalhos manuais,* para o mesmo critério, aliás provisório, de apreciação, do aproveitamento escolar.

Propomos, assim, para o projeto sob estudo, o seguinte *substitutivo:*

PROJETO Nº 17, DE 1946

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de promoção ou habilitação, nos têrmos do artigo 51 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, as notas atribuídas às disciplinas *canto orfeônico, trabalhos manuais e economia doméstica,* serão computadas englobadamente, sendo de três (3) a média mínima necessária à promoção, na forma do item I, *b,* do mesmo artigo.

Parágrafo único. A média assim obtida não influirá, todavia, no cômputo da nota global exigida no item I, *a*, do referido artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1946. – *Flavio Guimarães,* presidente. – *Aloysio de Carvalho,* relator. – *Cicero de Vasconcellos.*

O SR. PRESIDENTE: – Está sôbre a Mesa um projeto de lei que vai ser lido.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

PROJETO

Nº 16 – 1946

Reclassifica os cargos de tesoureiro e ajudantes de tesoureiro que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reclassificados, respectivamente, nos padrões "Q" e "P" os cargos de tesoureiro, padrão "M" e ajudante de tesoureiro, padrões "I"; "J" e "23" da Recebedoria do Distrito Federal, pertencentes aos quadros permanentes e suplementar do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica reduzida para 1% a percentagem de que trata o art. 2º do Decreto nº 21.824, de 14 de setembro de 1932.

Art. 3º Os decretos de nomeação dos ocupantes dos cargos reclassificados por esta lei serão apostilados pelos diretores ou chefes dos respectivos serviços de pessoal.

Art. 4º Os 20 cargos extintos de ajudantes de tesoureiro, padrão "31", criados pelo Decreto-lei nº 8.020, de 29 de setembro de 1945, ficam transformados em ajudantes de tesoureiro padrão "P", à medida que forem vagando, recolhendo-se ao Tesouro Nacional os respectivos saldos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso.*

Justificação

Quando ainda em funcionamento a Assembléia Nacional Constituinte, o Deputado Bittencourt Azambuja, apresentou a emenda a nº 2.091, assinada por 183 representantes assim redigida:

"A cargos ou funções de igual responsabilidade, e que não dêem direito a acesso, deverão corresponder vencimentos ou remuneração iguais. *(Diário da Assembléia* de 22-6-46, pág. 2.895).

A subcomissão constitucional opinou favoràvelmente à inserção da referida emenda no texto constitucional; assim, porém, não entendeu a Grande Comissão.

Em virtude dessa recusa, foi a emenda levada ao plenário com esta redação: "Dentro da competência exclusiva da União, dos Estados e dos Municípios, os cargos ou funções da mesma natureza e que não dêem direito a acesso, corresponderão iguais vencimentos ou remuneração".

Concedido o destaque para ela solicitado, foi o assunto considerado pela Asembléia, como se vê do respectivo Diário de 6-9-946, página 4.698; tendo, porém, grande parte dos Senhores Constituintes entendido, no ato da votação, que a matéria era de lei ordinária e não constitucional.

Estas considerações são indispensáveis como justificação preliminar, dado que o assunto já mereceu atenção da maioria da Assembléia Nacional Constituinte.

O quadro de ajudantes de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal é composto de 68 ajudantes que, embora militem em um mesmo serviço, isto é, com determinada função, na mesma tesouraria, apesar de idênticos deveres, análogas responsabilidades, iguais obrigações, auferem proventos diferentes escalonados em quatro padrões de vencimentos:

		Cr$
"I"	.....	2.250,00
"J"	.....	2.700,00
"23"	.....	4.500,00
"31"	.....	7.650,00

O projeto visa a estabelecer um mesmo nível de vencimentos para 48 Ajudantes, integrantes dos padrões "I", "J" e 23 ou melhor, Cr$ 6.750,00 mensais, enquanto que os 20 (vinte) restantes que perfazem um total de 68 ajudantes, continuam **co mos** vencimentos atuais, isto é, Cr$ 7.650,00 mais Cr$ 1.490,00, proveniente de adicional, que soma um total de Cr$ ..... 9.140,00 mensais cada um.

O tesoureiro, que é o chefe geral da tesouraria, será fixado no padrão "Q", com os vencimentos de..... Cr$ 7.500,00 mensais ou seja Cr$ 90.000,00 anuais.

Ao propor êsse projeto ao Poder Legislativo, quero, desde já, solicitar a atenção dos meus pares para as enormes responsabilidades que pesam sôbre os ombros dêsses abnegados servi-

does da Nação, que diàriamente arrecadam os diversos tributos da União, para o Estado fazer face aos seus compromissos perante a coletividade.

Sou testemunha ocular dos encargos confiados aos ajudantes de tesouraria da Recebedoria do Distrito Federal, porque, quando ainda estava reunida a Asembléia Nacional Constituinte, tive oportunidade de visitar demoradamente aquela repartição a observar *in loco*, sem declinar minha qualidade de representante da Nação, como é processado o expediente arrecadador nos diversos setores da Tesouraria.

Ao final de minha observação, conclui que, não obstante o entendimento de que, "em se tratando de vencimento de cargo isolado é princípio básico que a remuneração está na razão direta da responsabilidade que o mesmo encerra", tal não acontece naquela repartição, porque, embora o sentido de responsabilidade constitua um denominador comum na tesouraria, em virtude dos cargos serem da mesma natureza, diversos são os padrões de vencimentos dos seus titulares.

Vale acentuar, neste ensejo, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, confirmando a sentença de 1ª instância na ação ordinária movida contra a União Federal por Alfredo Joaquim de Abreu e outros funcionários públicos, assim doutrinou:

"O critério adotado foi o de equivalência pelas funções dentro de cada Ministério. Não é a equivalência pela categoria dos cargos mas pela identidade das atribuições. Para funções idênticas, idêntica remuneração".

Ora, os cargos de ajudantes de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal são da mesma natureza e responsabilidade, portanto, não há como negar justiça ao projeto.

Tem êle por objetivo, sem alterar a despesa, assegurar àqueles nossos patrícios um padrão de vencimentos que atenda à magnitude da função arrecadadora da principal estação fiscal do País.

Para tanto, o seu art. 3º, reduz a 1% a comissão da Caixa Econômica Federal para compra de selos de vendas mercantis, pois que de 1% é a que lhe é atribuída na aquisição de selos adesivos e de Educação e Saúde, ficando assim uniformizada a comissão de 1% para a referida Caixa.

Repartição eminentemente arrecadadora, a Recebedoria do Distrito Federal, arrecada quase 1/3 da renda da União, sujeitando os seus agentes arrecadadores a constantes prejuízos, dado o volume de numerário diàriamente arrecadado, mesmo porque o excesso de serviço representa um sorvedouro de energias, que em pouco tempo compromete o sistema nervoso, pela faina diária e solicita atenção que exige dos seus serventuários.

A diversidade de retribuição para, um mesmo serviço, máxime de cargo isolado, estanque, sem direito a promoção, não consulta sem dúvida ao princípio elementar do direito e da razão.

A nossa Carta Magna, talvez, por isso, inscreveu no título V, Da Ordem Econômica e Social, art. 157, item II, o salutar preceito:

"Proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil".

Por êsse motivo, os vencimentos propostos neste projeto de lei, estabelecendo um princípio de justiça, merecem ser aprovados pelo Senado, pois visa a situar em um mesmo plano os funcionários que exercem cargos da mesma natureza e responsabilidade, bem como prevê a transformação de 20 (vinte) cargos do padrão "31" criados pelo Decreto-lei nº 8.020, de 29 de setembro de 1945 (D. O. 2-10-45), que fixou em Cr$ 9.140,00 o vencimento mensal de cada um dos respectivos ajudantes, em cargos do padrão P, à medida que forem vagando, recolhendo-se ao Tesouro o respectivo saldo.

A providência consignada neste projeto de lei, por ser democrático e justa, fortalece nos espíritos a confiança na lei, dando ensejo ao Legislativo de reparar grave injustiça e profunda anomalia que urge ser corrigida.

Os quadros demonstrativos juntos impressionam e convencem.

À vista do exposto, sinto-me à vontade ao submeter à deliberação do Senado o presente projeto de lei, que consubstancia medida elementar de justiça.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1946. – *Dario Cardoso.*

SITUAÇÃO ATUAL

48

Ajudantes de Tesoureiro

Vencimento mensal			Cr$	Vencimento anual Cr$
22	–	J	2.250,00	594.000,00
7	–	J	2.700,00	226.800,00
19	–	23	4.500,00	1.026.000,00
			Tesoureiro	
1	—	M	4.500,00	54.000,00
				1.900.800,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

Ajudantes de Tesoureiro

Vencimento mensal			Cr$	Vencimento anual Cr$
48	–	P	324.000,00	3.888.000,00
			Tesoureiro	
1	–	Q	7.500,00	90.000,00
				3.978.000,000

Comissão de 1% a ser atribuída à Caixa Econômica tomando-se por base a comissão de 2% paga de agôsto de 1945 a agôsto de 1946.....	3.318.915,00
Diferença de vencimentos.....	2.077.200,00
Saldo em favor da União.....	1.241.715,00

Vencimentos que percebem os ajudantes de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal de acôrdo com as tabelas em vigor:

		Cr$
1	Tesouro, padrão M.....	4.500,00
20	Ajudantes de Tesoureiro, padrão 31.....	7.650
19	Ajudantes de Tesoureiros, padrão 23.....	4.500,00
7	Ajudantes de Tesoureiro, padrão J.....	2.700,00
22	Ajudantes, de Tesoureiro, padrão I.....	2.250,00

Os Ajudantes, padrão 31 – percebem:

Vencimento mensal.....	7.650,00
Fôlha adicional.....	1.490,00
Total.....	9.140,00

PERÍODO DE AGÔSTO DE 1945 A AGÔSTO DE 1946

Comissão de 2% para a Caixa Econômica pela venda de estampilhas de vendas mercantis.

Mês		Importância Cr$
	1945	
Agôsto	.....	243.600,00
Setembro	.....	281.700,00
Outubro	.....	404.844,00
Novembro	.....	421.068,00
Dezembro	.....	523.416,00
	1946	
Janeiro	.....	414.684,00
Fevereiro	.....	729.00,00
Março	.....	447.360,00
Abril	.....	430.548,00
Maio	.....	503.184,00
Junho	.....	786.822,00
Julho	.....	654.150,00
Agôsto	.....	797.454,00
Soma.....		6.637.830,00

LEGISLAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE PROJETO

Decreto-lei nº 8.020, de 29 de setembro de 1945. – Transforma em ajudantes de tesoureiros os cobradores da dívida ativa da União e dá outras providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica abolida a atribuição de percentagem sôbre o produto da cobrança amigável, atualmente a cargo dos cobradores da dívida ativa da União, cujos lugares, são suprimidos, passando as respectivas funções a ser exercidas por ajudantes de tesoureiros da Recebedoria do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam incluídos no quadro suplementar do Ministério da Fazenda, a serem suprimidos à medida que vagarem, vinte (20) cargos isolados, de provimento efetivo, de ajudante de tesoureiro, padrão 31, da Recebedoria do Distrito Federal, nos quais são providos os atuais cobradores da dívida ativa da União, cujos títulos de nomeação serão apostilados pelo serviço do pessoal do Ministério.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos de cobrador da dívida ativa da União fica assegurado o pagamento da diferença entre a remuneração que perceberam no biênio 1943-1944 e os vencimentos do padrão a que passam a pertencer.

Art. 3º Ficam criados dez (10) cargos isolados, de provimento efetivo, de ajudante de tesoureiro, padrão I, no quadro permanente do Ministério da Fazenda (Recebedoria do Distrito Federal), os quais serão providos à medida que forem suprimidos os cargos de igual natureza a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Para atender, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de quinhentos e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 527.200,00), em refôrço da Verba 1 – Pessoal, do vigente orçamento dêste Ministério – (Anexo nº 16 do Decreto-lei nº 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação 1 – Pessoal Permanente:

	Cr$
S/c nº 01 – Pessoal Permanente.....	408.000,00
Consignação V – Outras despesas com pessoal:	
S/c nº 26 – Diferença de vencimentos.....	
04 – Diretoria Geral da Fazenda Nacional.....	
06 – Serviço do Pessoal.....	119.200,00
	527.200,00

Art. 5º Êste Decreto-lei entrará em vigor, a partir de 1 de setembro de 1945.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945, 124ºda Independência e 57º da República.

GETULIO VARGAS.
A. de Souza Costa.

Decreto nº 21.824 – de 14 de setembro de 1932. – Estabelece normas para a venda das estampilhas do impôsto sôbre vendas mercantis pela Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

O Chefe do Govêrno Provisório

Art. 2º Pela execução dêsse serviço será atribuída percentagem de 2%, calculada sôbre a compra de estampilhas efetuada na Recebedoria do Distrito Federal.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Plínio Pompeu, orador inscrito.

SR. PLÍNIO POMPEU (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a hora angustiosa que atravessamos, que é a resultante do vergonhoso e longo período ditatorial, conclama todos os brasileiros dignos para a maior coesão das fôrças democráticas em defesa do regime da lei, que há pouco instituímos, com a vontade do povo e apoio das fôrças armadas.

Por isso, Sr. Presidente, era, e ainda continuo a ser, partidário do fortalecimento do poder constituído, colaborando, tanto quanto possível, na solução dos problemas nacionais, na certeza de que assim trabalhamos pela democracia, pela consolidação da Constituição que há pouco votamos e pelo engrandecimento do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, essa colaboração só deve ser construtiva; e muito mais fortalecemos o Govêrno procurando desviá-lo dos perigos que enxergamos, do que pela cega obediência apoiando-o em todos os seus atos, muitas vêzes suicidas.

E assim, sinto-me no dever de dirigir um apêlo patriótico ao Sr. Presidente da República e aos partidos que o apoiam, para que meditem sôbre as conseqüências funestas que traria a

aprovação da lei de segurança, pedida em mensagem ao Congresso Nacional e, ao mesmo tempo, outro não menos patrióticos apêlo eu faço ao Senado Federal para que recuse o seu apoio a tão monstruosa lei.

Mal são passados dois meses da promulgação da terceira Constituição republicana, já se prepara o punhal com que se pretende ferí-la com o primeiro golpe – espaço êsse bem mais curto do que entre o que medeia da promulgação da Constituição de 1935 às primeiras leis reacionárias que culminaram no 10 de novembro de 1937.

Outro não é o sentido que, consciente ou inconscientemente, está no bôjo da mensagem presidencial, solicitando ao Poder Legislativo a aprovação de um projeto de lei relativo à reforma compulsória de membros das fôrças armadas, adeptos ou suspeitos de atividades anti-democráticas.

Concedida, se fôr, essa primeira lei, aparentemente inofensiva, mas profundamente transgressora das garantias constitucionais, outras virão num crescente desenvolvimento até chegarmos ao aniquilamento total das liberdades públicas, e, conseqüente retôrno ao regime de opróbrio e vergonha que nos avassalou durante quase um decênio.

Mas, Sr. Presidente, a responsabilidade daquele crime é gradativa – desde os que o delinearam e o consumaram – até os que concederam as malfadadas leis ou contra as mesmas não se insurgiram. Denunciar o crime e apontar o criminoso – é um dever cívico a que nenhum cidadão pode se furtar sem que pelo mesmo crime se torne co-responsável.

Fiz parte da Câmara atingida pelo opróbrio da dissolução, por não ter reagido contra as leis de exceção e Tribunal de Segurança, mas não me pesa a consciência de ter para as mesmas concorrido com o meu voto, não obstante eleito pelo partido que sufragava o nome do Sr. Getulio Vargas para a suprema magistratura da República.

Hoje não se exige menos: começa-se pela diminuição das prerrogativas que fazem dos membros das fôrças armadas – os guardiães da legalidade democrática, obedientes, *dentro da lei*, aos seus superiores hierárquicos e obrigados a sustentar as instituições constitucionais.

Cassadas essas prerrogativas, volveremos assim à carta fascista de 1937, em que as fôrças armadas eram organizadas sôbre a base da disciplina hierárquica, e da *fiel obediência à autoridade do presidente da República.*

Seria o mesmo que votássemos uma lei dando poderes ao Govêrno para afastar qualquer membro do Poder Legislativo adepto ou suspeito de atividades anti-democráticas.

Dentro em breve não teríamos uma só voz discordante nesta Assembléia, como não teríamos um só oficial do Exército que divergisse da orientação política, econômica ou social do Govêrno.

As prerrogativas inerentes às funções dos membros do Poder Legislativo, que lhes dão autoridade para votar as leis, como representantes da vontade do povo, estão no mesmo plano que as do magistrado ao aplicar as mesmas leis e as dos membros das fôrças armadas em defendê-las.

A abdicação de quaisquer dessas prerrogativas seria a abdicação da democracia, com o retôrno ao renegado regime ditatorial, que as fôrças armadas, em tão feliz hora, cumprindo um dever que é a razão de sua própria existência, aboliram para honra nossa e conceito do Brasil, volvendo-o ao seio das nações livres e civilizadas.

Todos nós estamos lembrados, Sr. Presidente, de como o Tribunal de Segurança, criado sob o pretexto de preservar as instituições vigentes, se transformou num tribunal de condenação de todos os brasileiros que não comungassem com o credo fascista governamental.

Não devemos esperar outro resultado da lei também fascista que a mensagem presidencial solicita do Congresso.

Se assim fôr, o que não acredito, dentro em breve, todos os oficiais do Exército Nacional que caissem no desagrado dos governantes e talvez os que acompanharam – num gesto edificante – a mais bela campanha cívica da nossa história, chefiada pelo mais notável brasileiro da nossa geração – o Brigadeiro Eduardo Gomes, também cairiam nas malhas da infamante lei que se prepara.

Por isso, Sr. Presidente, sinto-me no dever de ocupar esta tribuna para denunciar essa vergonhosa trama que se prepara e, ao mesmo tempo, ler uma mensagem que a "Sociedade Amigos da América", centelha da

democracia, instituída em plena ditadura pelo grande brasileiro que foi o General Manuel Rabelo, dirige ao Parlamento Nacional.

A mensagem é a seguinte:

"Senhores Membros do Poder Legislativo – A Sociedade Amigos da América, organização política de vigilância democrática, isenta de partidarismo, integrada por pessoas de todos os partidos e por muitas outras que não se filiam a partido algum, vê-se na necessidade de dirigir-se aos Senhores Representantes para externar o seu pensamento e fazer importante apêlo em bem da Pátria.

Trata-se, Senhores Representantes, do projeto de lei autorizando a reforma de oficiais e outros militares de nossas fôrças armadas que pertençam a partidos políticos anti-democráticos. Todos reconhecem que a disciplina é essencial à missão das Fôrças Armadas e que estas devem dispor, como já efetivamente dispõem nos Regulamentos Militares, dos meios julgados indispensáveis à sua manutenção, dentro dos objetivos constitucionais que a consagram. Como os Senhores Representantes verificam, é assunto de magna importância, pois não diz respeito apenas ao nosso exército, à nossa marinha e à nossa aeronáutica, mas está definitiva e intimamente ligado à sobrevivência da democracia brasileira. Sim, Senhores Representantes, um dêsses princípios, justamente aquêle sôbre o qual repousam todos os demais, o da liberdade de pensamento, acompanhado pelas garantias à sua livre manifestação, é diretamente ameaçado pelo projeto em causa, o que coloca, assim, em risco de perecer a renascente democracia brasileira.

Não se diga que exageramos a importância do fato, pois é conveniente não esquecer que o mais difícil é a primeira concessão, e, uma vez obtida esta, de ponto em ponto se resvala até o abismo incomensurável de uma triste realidade anti-democrática. Foi isto o que entre nós aconteceu, em passado recente, devendo-se assinalar como marco inicial do processo de elaboração do negregado Estado Novo a postergação, em 1934, do princípio da liberdade de associação, com o fechamento da Aliança Nacional Libertadora: Se então, tivesse o Poder Legislativo se oposto à pretensão do Executivo, teríamos sido poupados da série de fatos que se lhe seguiram, desde o movimento armado de 27 de novembro de 1935 até o "putsch" de 11 de maio de 1938, assim como das trevas de 10 de novembro e suas conseqüências.

Quantas loas não se entoariam hoje e através dos séculos futuros se o parlamento de então tivesse sabido defender-se, preservando o regime democrático dos seus inimigos. Como teria sido útil ao nosso sistema constitucional, se, ao invés de anular-se, o legislativo se houvesse afirmado, negando as pretensões descabidas do Executivo! Mas, o que não foi feito ontem, pode e deve ser concretizado agora.

Não existe razão para temer-se fantasmas, nem para que nos suicidemos, por temor à morte. Abdicar das prerrogativas democráticas, espezinhando as liberdades públicas e individuais, será o início de um suicídio lento. Preferível é, sem dúvida, substituir o convite à morte pelo convite à vida. Arregimentando o povo democràticamente, nada teremos a temer.

O perigo se encontra, não na liberdade e no respeito ao direito, mas na inferioridade de certos homens de govêrno que temem o povo e os métodos democráticos como se fôra o diabo frente à cruz. E' triste, mas é verdade, que os atentados à democracia, na nossa história de país independente, têm partido sempre de cima para baixo, sob o pretexto da incapacidade do povo para praticar a democracia. Já é tempo de nos modificarmos, sob pena de permanecermos eternamente na posição de nação do futura; futuro que jamais se torna presente.

Precisamos de paz para progredir, necessitamos de ordem para o progresso, mas a violação de nossa ordem jurídica não será nem uma, nem outra coisa. De regresso é do que estamos ameaçados, em vista dêsse primeiro passo no sentido da fascistização do país. Todavia, não terá sido suficiente o exemplo dos últimos anos?!!

Não, Senhores Representantes, temos o direito de esperar e acreditar que não malversareis o mandato recebido do povo, votando leis contra o interêsse nacional. Porque, se votásseis a autorização para a reforma dos militares considerados anti-democráticos, em breve vos estariam pedindo a criação de tribunais de exceção, e a proibição da existência legal de partidos políticos. O respeito à ordem jurídica é fundamental na existência. A nossa mística, a mística da democracia, é a da lei, e, a Constituição, dentre tôdas, é a básica, a mais importante. Essa Constituição é justamente o que neste momento defendemos, pois la está, no seu artigo 14:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade", especificando que "todos são iguais perante a lei."

Êsse dispositivo constitucional. Senhores Representantes, é do vosso conhecimento e nunca poderieis ignorá-lo. Êle basta para fundamentar a vossa negativa e, depois de promulgada a lei básica, é mesmo um limite à vossa capacidade de deliberar. E', igualmente, uma garantia do povo em geral e dos cidadãos em particular, e, se o êrro inspirasse a vossa decisão, o mais humilde cidadão poderia invocá-lo perante o Judiciário, a fim de restabelecer a ordem. Muito embora, preferimos todos que tal jamais aconteça, e, que, do **Congresso,** das duas casas do povo, não saia um atentado ao regime, ao direito, à liberdade.

Somos um povo oprimido pelas dificuldades da vida. Desejaríamos superá-las para sobreviver.

Somos um povo cheio de cicatrizes, de ferimentos recentes. Desejaríamos esquecer para viver.

Ingênuamente nos perguntamos porque certa classe de gente não faz como nós que trabalhamos para viver? Será mais importante asfixiar a democracia, sob o pretexto de perseguir o comunismo, do que providenciar o extermínio da fome e da sêde? Não serão essa fome e essa sêde, afrontadas com o panorama da côrte que se diverte em seus palácios, o maior estímulo ao comunismo? Será a questão social um caso de polícia, e, se não é, porque continuar a tratá-la como tal?

Ora, Senhores Representantes, o artigo 141, da Constituição, é uma boa resposta. E' por conhecê-lo e saber que o conheceis que a Sociedade Amigos da América espera de vós a devida resposta na votação do malfadado projeto, certa de que vossa inspiração será apenas o bem da Pátria. Nem por um instante duvidamos que o repelireis, e os aplausos do povo serão, então, também os nossos. Se falhardes, haverá silêncio na confusão de valores, na desordem apelidada de ordem, na estagnação chamada de progresso.

E, já ai, quem poderá predizer o destino da Pátria? – Conselho Deliberativo: *Juracy Magalhães. – Plinio Pompeu. – Modestino Kanto. – Ruy Santos. – Severiano Nunes. – Edgard Costa Amorim. – Helio Pires Ferreira. – Guido de Bellem Bezzi. – Nicanor Nascimento. – Guilherme Gomes Carneiro. – Hermes Lima. – Gustavo Simões Barbosa. – Oswaldo Aranha. – Victor do Espirito Santo. – General Guedes da Fontoura.*

De perfeito acôrdo quanto ao fundo, *Leonidas de Rezende."*

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. M*uito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa assunto que reputo de vital interêsse para a economia do nordeste, do meu Estado e da própria Nação.

Recebi, em data de ontem, a seguinte carta: *(Lê)*

"Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1946 – Presado amigo Senador Olavo Oliveira – Local.

Prevalecendo-me da sua qualidade de representante do Estado do Ceará na Câmara Alta do Pais, tomo a liberdade de expor-lhe um caso que acaba de surgir, altamente prejudicial à economia do nosso Estado e ao seu parque industrial.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Como é do seu conhecimento, a oiticica e a mamona representam hoje duas grandes fontes de receita do Ceará, especialmente o óleo de oiticica, cuja produção está ao cargo de 9 fábricas em franca atividade industrial. No entretanto, com surprêsa para todos, a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil acaba de sustar a concessão de licenças de exportação para óleos de oiticica, mamona e bagas de mamona, de uma maneira ***exabrupta,*** sem nenhum aviso prévio, resultando disso os mais incalculáveis prejuízos. Vendas feitas para a América do Norte, com créditos bancários já abertos, câmbio vendido, praças nos vapores tomadas e mercadoria pronta para embarque, tudo está em suspenso em virtude da medida drástica e inesperada, pois não se trata de produtos alimentícios e para êles não há aplicação industrial no país.

Não tendo havido até hoje nenhuma publicação a respeito, consegui saber por fontes particulares, que se trata de um Convênio firmado entre o Govêrno Brasileiro e outras Nações, sob a denominação de "Combined Food Board", pelo qual ficou dividida em cotas para determinados países signatários, a nossa produção de mamona e óleos e que a nossa cota para êstes produtos está desde muito excedida.

Como o próprio nome do convênio indica, devia tratar-se tão sòmente de gêneros alimentícios e é de pasmar que entre êles se tenham incluído bagas de mamona e óleos de aplicação exclusivamente industrial como os de oiticica e mamona.

Mesmo assim, não se compreende como ainda em meio das safras estejam esgotadas as nossas cotas parecendo que os nossos representantes não cogitaram sequer de examinar o *quantum* da nossa produção, a fim de ampará-la em sua totalidade, não lhes destinando cotas ridículas que se completaram logo de início.

Custa também compreender, que, estando os Estados Unidos com absoluta necessidade das nossas matérias primas, especialmente óleo de oiticica e bagas de mamona, não havendo lá nenhuma restrição à sua importação, e que nós com regulares estaques dêsses produtos, sem nenhuma aplicação local, não possamos vendê-los e nem mesmo embarcar o que está vendido, com prejuízo da economia não só privada, como do próprio País.

Pediria neste caso a sua valiosa colaboração junto às altas autoridades federais em conjunto com os demais representantes do Ceará, atualmente nesta capital, a fim de que fôsse resolvido, com a urgência que o caso requer, êste impasse à exportação dos nossos óleos de citicica, mamona e bagas de mamona, na certeza de que seria isso um grande serviço prestado, não só ao nosso Estado, como ao próprio país, tão necessitado de melhorar a sua situação econômico-financeira, que a cada passo se vê entravada por casos semelhantes ao que acabo de expor-lhe.

Atenciosamente, *Eurico Salgado Duarte,* da Companhia Industrial de Algodão e óleos".

O SR. PLÍNIO POMPEU: – Recebi um telegrama sôbre o mesmo assunto. Já falei com o Sr. Ministro da Fazenda e S. Exa. me disse não ser possível atender ao pedido, por estar proibida a exportação.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Senhor Presidente, meu ilustre colega pelo Ceará, Senador Plínio Pompeu, também recebeu cabograma de importante firma de nossa terra, no mesmo sentido, o que vem confirmar a informação que trago da proibição de exportação dêsse produto, importantíssima para a economia do nordeste.

Já se foi o tempo, é coisa do passado, a teoria de que o Estado deve cogitar tão sòmente da ordem e segurança pública, das franquias pròpriamente individuais, no que concerne às liberdades. O Estado moderno deve orientar-se principalmente para o amparo da produção, para o fomento da grandeza de tudo quanto diga respeito à riqueza do País.

E' comum, no Brasil, num conjunto de circunstâncias, aparecerem medidas que prejudicam extraordinàriamente o nosso comércio e, portanto, ao País.

Recentemente, tivemos a proibição de exportação da farinha de mandioca. Foi um verdadeiro desastre para o nordeste. Surge agora a proibição, com patente prejuízo para a economia, de exportação do óleo de oiticica, embora já vendido e colocado no estrangeiro, pronto para embarque...

O SR. PLÍNIO POMPEU: – E para o qual não há nenhuma aplicação no Brasil.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – ... e sem nenhuma aplicação no Brasil. Êsse produto é altamente reclamado no estrangeiro, faltando tão sòmente providências do Govêrno para sua exportação, as quais solicito em nome do Estado do Ceará.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do projeto da resolução nº 5 de 1946, readmitindo Victor Midosi Chermont no cargo do oficial legislativo, classe "L", da Secretaria do Senado (oferecido pela Comissão Diretora, com substitutivo da Comissão de Finanças).

E', sem debate, encerrada a discussão, ficando adiada a votação por falta de número.

Discussão única da proposição n.º 2, de 1946, concedendo isenção de direitos de importação, de taxas portuárias e demais aos reprodutores bovinos, ovinos, cavalares e porcinos destinados às exposições nacionais e internacionais que se realizarem no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente ano (com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio).

É, sem debate, encerrada a discussão, ficando adiada a votação por falta de número.

Discussão única da proposição n.º 4, de 1946, que suspende por um ano a vigência do § 1.º do artigo 50 do Decreto-lei n.º 8.347, de 13 de dezembro de 1945 (com parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, esta proposição da Câmara dos Deputados tem parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura. Compreendo perfeitamente o sentido do pronunciamento da Comissão, acautelador da moralidade do ensino, de maneira a evitar que, sem ter freqüência, possam os alunos fazer exames. No entanto, no ano letivo atual, primeiro em que é executado o dispositivo do § 1.º do art. 80 do Decreto n.º 8.347, circunstâncias várias diminuiram o número de aulas, inclusive o encerramento do ano letivo a 14 de novembro.

A exigência de que o total de faltas seja inferior a 25% do número de aulas parece-me, realmente, exigência excessiva, podendo impedir que grande número de alunos faça os seus exames em primeira época, porque quanto à segunda, de acôrdo com o ¸mesmo dispositivo e com a interpretação que a êle dá o Sr. Ministro da Educação, nenhuma exigência é feita.

Nestas condições, Sr. Presidente, proporia – e é a emenda que apresento – que essa exigência de 25% fôsse modificada para 50%, não com o intuito de permitir exames sem freqüência alguma, como seria o caso se suspendêssemos para o ano letivo de 1946 a aplicação dêste parágrafo, mas apenas de substituir a exigência de 25% pela de 50%, e para êste ano sòmente.

Minha emenda está redigida nos seguintes têrmos:

"Redija-se a proposição de maneira que a exigência de 25% de freqüência, a que se refere o parágrafo 1.º do art. 50 do Decreto-lei n.º 8 347, de 13 de dezembro de 1945, seja reduzida a 50%, exclusivamente para o ano letivo de 1946." *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do Sr. Senador Carlos Prestes foi lida por S. Exa. Os srs. que a apoiam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está apoiada.

Continua em discussão a proposição *(Pausa.)*

Está encerrada.

Fica adiada a votação por falta de número.

A proposição, com a emenda, volta à Comissão de Educação e Cultura.

Figuram ainda na ordem do dia as seguintes matérias:

Discussão única da mensagem número 6 de 1946, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprova-

(*) Não foi revisto pelo orador

ção do Senado a escolha do professor José Martins Rodrigues para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Educação, durante o impedimento do professor Benedito Augusto Carvalho dos Santos (com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura).

Discussão única da mensagem número 4, de 1946, do Sr. Presidente da República; submetendo à aprovação do Senado a escolha do diplomata Rui Ribeiro Couto para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Iugoslávia.

De acôrdo com a Constituição e o Regimento, a discussão e votação da mensagem n.º 4, de 1946, pelo seu conteúdo, devem ser feitas em sessão secreta.

Não cogita o Regimento do modo por que se deva proceder à discussão e votação do assunto de que trata a mensagem n.º 6, de 1946, que veio ao Senado em virtude da Lei n.º 174, de 6 de janeiro de 1946, pertinente ao Conselho Nacional de Educação, a qual, no art. 3.º, comete ao Senado a atribuição de apreciar êsse ato. Parece-me que, por analogia, devemos seguir a mesma orientação, tratando do assunto em sessão secreta.

Nestas condições, nada mais havendo a tratar na sessão pública, convoco os srs. senadores para a sessão secreta que se realizará logo em seguida.

Designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão única, do projeto de resolução n.º 5, de 1946, readmitindo Vítor Midosi Chermont, no cargo de oficial legislativo, classe L, da secretaria do Senado (oferecido pela Comissão Diretora, com substitutivo da Comissão de Finanças).

Votação, em discussão única, da proposição n.º 2, de 1946, concedendo isenção de direitos de importação e de taxas portuárias e demais aos reprodutores bovinos, ovinos, cavalares e porcinos, destinados às exposições nacionais e internacionais que se realizarem no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente ano (com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

50.ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO.

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Mathias Olympio.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Ernesto Dornelles (21).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Clodomir Cardoso.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Getulio Vargas (16).

O SR. PRESIDENTE: – Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (servindo de 1.º) procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Oficios:

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, comunicando ao Senado haver recusado registro ao contrato com Saul Schenberg, que iria desempenhar a função de técnico especializado na Faculdade de Medicina.

Do Presidente da Comissão Executiva da U. D. N., seção de São Paulo, agradecendo telegrama do Senhor Presidente do Senado, de condolências pelo passamento do Doutor Antônio Carlos de Abreu Sodré.

Telegramas:

De funcionários federais, solicitando sejam reduzidas para 65 e 30 anos as idades limites para a aposentadoria compulsória e aposentadoria, respectivamente.

– Do Sr. Governador do Território do Rio Branco, comunicando que o Govêrno e o povo daquele Território renderam homenagens às fôrças armadas que defenderam a democracia no levante de 1935.

Memorial:

Dos estivadores aposentados, seção da Bahia, solicitando a interferência do Senado no sentido de obterem aumento de vencimentos.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para pronunciar algumas palavras sôbre a

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

data de hoje, 29 de novembro, em que se comemora o primeiro aniversário da jovem república popular da Iugoslávia.

O povo iugoslavo, que tanto sofreu com o ataque nazista em 1941, conseguiu, após duras refregas, tomar os destinos do país em suas próprias mãos. Depois de uma luta difícil contra o invasor bárbaro e deshumano aquêle povo, através de processos democráticos – convocação de uma assembléia constituinte – criou o novo regime constitucional. E a 29 de novembro do ano passado, era proclamada a república democrática, popular e progressista, que vai resolvendo os seus problemas mais importantes.

Sr. Presidente, o que foi a luta do povo iugoslavo, durante os quatros anos de guerra, contra a barbaria nazista, é de todo mundo conhecida. Aquêles que souberam levantar-se com armas nas mãos, de maneira espontânea, desde os primeiros ataques à integridade da Pátria; aquêles primeiros grupos de guerrilheiros, isolados por grandes distâncias, batidos por um inimigo podoroso, muitas vêzes quase desarmados, com apenas alguns rifles, sem munição, transformaram-se, pouco a pouco, num grande exército de libertação nacional. E a experiência do povo iugoslavo mostrou a todos os outros povos qual o verdadeiro caminho da libertação, qual a verdadeira maneira de proceder, quando a pátria é atacada e assaltada, quando a pátria é invadida pelo opressor estrangeiro. Nesse sentido, há números característicos, números, que com sua frieza, demonstram a justeza do caminho seguido por aquêles que, desde o primeiro momento, pegaram em armas para atacar o inimigo invasor.

O povo iugoslavo, na parte menos combativa, que cedeu à pressão do nazismo, perdeu mais de um milhão e quatrocentas mil pessoas, assassinadas, mortas nos campos de concentração, massacradas nas praças públicas, enquanto aquêles que empunharam armas e enfrentaram mil dificuldades, foram, pouco a pouco, organizando o exército da libertação, que chegou a ter no ano passado, no fim da guerra contra o nazismo, mais de 800.000 homens, e, no combate titânico contra 7 grandes ofensivas nazistas, não perdeu mais de duzentos e pouco mil homens. Portanto, Senhor Presidente, mesmo do ponto de vista do sacrifício de vidas, é lutando que se poupam as vidas e não se conformando e cedendo à pressão do inimigo.

O exemplo de heroísmo dos exércitos da libertação da Iugoslávia ficarão na história da humanidade e servirão de estímulo a todos os povos, quando, porventura, possam ser atacados pelos exércitos dos exploradores estrangeiros, do capital financeiro mais reacionário, que pretende, ainda, pela fôrça, barrar o processo de evolução da humanidade no caminho do progresso e do socialismo.

Hoje, a Iugoslávia é uma República e, ao comemorar seu 1.º aniversário, pode apresentar ao mundo inteiro um ativo dos mais gloriosos. A Iugoslávia, república democrática e progressista, já procedeu à reforma agrária, à divisão da terra, dos grandes latifúndios, ora entregues realmente às massas camponesas. A Iugoslávia nacionaliza o serviço público, o comércio externo, os negócios bancários e as maiores emprêsas; enfim, o povo iugoslavo toma em suas mãos os destinos da Nação, e, hoje, está em condições de se defender de maneira a impedir quaisquer outros atentados à soberania e à independência do país.

Eram estas Sr. Presidente as palavras que, em homenagem à data de hoje e ao esfôrço antifascista do povo Iugoslavo, eu me senti na necessidade de pronunciar. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ALFREDO NEVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (*): – Sr. Presidente, o nosso Rgimento, em matéria de inserção de votos de pesar na ata, atinge um rigor que bem posso classificar de exagerado. Concordaria em que não se barateassem essas homenagens; mas, diante dos preceitos do nosso Regimento, elas ficaram proibidas.

Entretanto, Sr. Presidente, sinto-me, hoje, por uma questão afetiva, no dever de vir à tribuna do Senado, não para requerer a inserção em ata de um voto de pesar, mas para recordar a figura de antigo funcionário da Casa, que a morte acaba de arrebatar do convívio de seus amigos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Professor Francolino Cameu aqui trabalhou por mais de 30 anos. Todos quantos freqüentaram o Senado e aquêles senadores austeros e prestigiosos, que, por aqui passaram, de 1900 para cá, conheceram Francolino Cameu.

Como chefe da taquigrafia, era um exemplo: o primeiro a penetrar no Senado, e, não raro, um dos últimos a sair, sempre depois de encerrado o expediente. Enquanto houvesse discurso a rever, Francolino Cameu permanecia em sua seção, à espera que o orador ou o redator de debates o procurasse para esclarecer qualquer dúvida verificada no apanhamento taquigráfico.

Mesmo revisto o discurso, ainda Francolino Cameu se detinha a passar os olhos no trabalho. Seu traço característico era o de um dedicado ao serviço, com grande noção de responsabilidade.

Há no Senado, ainda agora, velhos taquígrafos que lhe devem, por certo, a profissão que hoje exercem e cada discípulo faz honra ao mestre que lhe soube incutir o amor pela taquigrafia.

Grande mentalidade, conhecedor da nossa língua como poucos, escritor imaginoso, pelas colunas dos vários diários desta Capital muitas vêzes perlustrou os mais variados assuntos.

Era também grande apreciador da música, que conhecia profundamente e a cultuava com grande devoção e sentimento.

Não podendo requerer ao Senado a inserção em ata de um voto de pesar pelo passamento dêste velho e honrado companheiro, desejo que dos Anais constem estas palavras singelas de um antigo colega de Casa, como preito de saudade à sua memória, inesquecível a todos nós. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa)*

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de votações. Achara-se, porém, presentes apenas 19 senhores senadores, não havendo, portanto, número para que sejam feitas.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão única, do projeto de resolução nº 5, de 1946, readmitindo Vitor Midosi Chermont no cargo de oficial legislativo, classe “L”, da secretaria do Senado (oferecido pela Comissão Diretora, com substitutivo da Comissão de Finanças).

Votação, em discussão única, da proposição nº 2, de 1946, concedendo isenção de direitos de importação de taxas portuárias e demais aos reprodutores bovinos, ovinos, cavalares e porcinos destinados às exposições nacionais e internacionais que se realizarem no Estado do Rio Grande do Sul, no corrente ano (com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio).

Levanta-se a sessão às 14 horas, e 40 minutos.

11ª SESSÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELO VIANA, PRESIDENTE E OTÁVIO MANGABEIRA, 1º VICE-PRESIDENTE

Ás 14 horas e 15 minutos, compareceram os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro

Amazonas:
Àlvaro Maia e Valdemar Pedrosa

Pará:
Álvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Carlos Nogueira, Nelson Parijós e João Botelho.

Maranhão:
Crepori Franco.

Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro, Samuel Duarte e José Jofili.

Pernambuco:
Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta de Pontes, Costa Pôrto, Ulisses Lins de Albuquerque e Pessoa Guerra.

Alagoas:
Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Maria de Melo, Faria Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Regis Pacheco.

Espírito Santo :
Henrique de Novais, Ari Viana, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Acúrcio Tôrres e Miguel Couto.

Minas Gerais:
Melo Viana, Bias Fortes, João Henrique, Joaquim Libânio, Augusto Viegas e Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles, Noveli Júnior, João Gomes, Martins Filho, José Armando, Horácio Lafer e Ataliba Nogueira.

Goiás:
Magalhães Silveira, João d'Abreu e Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Arruda Fialho e Martiniano de Araújo.

Paraná:
Fernando Flores, Munhoz de Melo, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquno, Otacílio Costa, Orlando Brasil e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano e Epílogo Campos.

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olímpio, José Cândido Ferraz, Antônio Correia e Helvécio Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Egberto Rodrigues, Fernandes Teles e José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro e Ernâni Sátiro.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Dantas Vieira.

Bahia:
Jurací Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior, Rafael Cicurá e Aliomar Baleeiro.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira, Hermes Lima, Euclides de Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly, Romão Júnior e José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner e Munhoz da Rocha.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Distrito Federal:
Benício Fontenele, Baeta Neves, Antônio José da Silva e Barreto Pinto.

São Paulo:
Guaraci Silveira, Romeu Fiori, Berto Condé e Euzébio Rocha Filho.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra, Agostinho Oliveira e Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighéla.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Leandro Maciel e Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci de Figueiredo, Bernardes Filho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 160 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO MONTENEGRO (*servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da ata da 9ª sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. ERNANI SÁTIRO (*sôbre a ata*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para, falando sôbre a ata, requerer a Vossa Excelência providência que muito virá facilitar as nossas atividades nesta Casa.

Existe sôbre a mesa um livro de inscrição dos Srs. Constituintes que pretendam ocupar a tribuna. Como se vê, êsse livro é parte integrante de nossos trabalhos. No entanto, o transunto das sessões da Assembléia não tem mencionado as inscrições realizadas.

V. Ex., Sr. Presidente, independente de consulta à Casa, poderá, como deliberação da própria Mesa, mandar constar da ata publicada a lista das inscrições feitas para o dia seguinte, a fim de que, de ora em diante, seja obedecida rigorosamente a ordem das mesmas inscrições. Muitas vêzes, um de nós pede a palavra, antecipando-se aos que já estavam inscritos, por desconhecer, realmente, a existência de tais inscrições.

Destarte, formulando a V. Ex. o presente apêlo, peço, ao mesmo tempo, que, obedecido desde já o critério proposto, seja-me concedida a palavra, na hora do expediente, pois estou inscrito há três dias e tenho assunto relevante a tratar perante os Srs. Constituintes. (*Muito bem.*)

O SR. JOSE' VARELA (*Sôbre a ata*): – Sr. Presidente, como eu tivesse chegado ontem à Casa após a leitura da ata, só agora venho pedir a retificação de aparte que dei ao discurso do ilustre Deputado mineiro, Sr. Jaci de Figueiredo, no momento em que S. Ex. se referia à política de Minas Gerais.

Disse eu:

"Não foi no meu Estado, mas no Estado da Paraíba, onde em todos os cargos de Prefeito foram colocados udenistas."

No "Diário do Poder Legislativo" lê-se, entretanto, como continuação do aparte, o seguinte trecho que não foi por mim proferido, mas, sim, por um ilustre representante da bancada paraibana:

"Porque o P.S.D. se negou a colaborar, começaram desprestigiando e atacando o interventor, membro da Justiça Estadual".

Solicito, pois a V. Ex.ª seja feita a devida retificação na ata. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre orador será atendido.

O SR. ARTUR BERNARDES (*Sôbre a ata*): – Sr. Presidente, quando ontem se discutiu, nesta Casa, o requerimento de homenagem à memória do Embaixador Afranio de Melo Franco, não pude participar de sua votação por me achar momentaneamente ausente do recinto.

Venho, porém, agora declarar, tardia, mas sinceramente, que o Partido Republicano e eu próprio nos associamos aos preitos aqui tributados ao

grande filho de Minas Gerais e eminente brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ERASTO GAERTNER (*sôbre a ata*): – Sr. Presidente na indicação apresentada conjuntamente pela bancada da União Democrática Nacional e pelo Partido Republicano, vi meu nome incluído entre os signatários pertencentes ao Partido Republicano.

Os dois partidos combateram aliados ombro a ombro na última campanha eleitoral e, além disso, sintonizam perfeitamente nesta Assembléia, tanto do ponto de vista doutrinário como do ponto de vista jurídico.

Eu me sentiria, portanto, perfeitamente honrado em figurar nas fileiras do Partido Republicano, da mesma forma que me orgulho de formar na União Democrática Nacional.

Nestas condições, pediria a V. Ex. a devida retificação, de modo que meu nome conste entre os signatários pertencentes ao meu Partido.

O SR. PRESIDENTE: – Será feita a retificação solicitada.

Continua em discussão a Ata.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

O SR. LAURO MONTENEGRO (*servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da ata da 10ª sessão.

O SR. RUI ALMEIDA (*Sôbre a ata*): – Sr. Presidente, apresentei à Mesa várias emendas ao projeto de Regimento Interno, tendo algumas delas saído truncadas na publicação do órgão oficial. Pediria, por isso, a V. Ex. mandasse proceder às necessárias corrigendas.

O SR. PRESIDENTE: – Informo ao ilustre Constituinte que a Mesa já determinou a republicação das emendas em aprêço.

O SR. EGBERTO RODRIGUES (*sôbre a ata*): – Sr. Presidente, na segunda sessão de ontem, a Casa prestou justa homenagem à memória do preclaro cearense Dr. João Tomé Sabóia e Silva.

A União Democrática Nacional – seção do Ceará – não podia deixar de manifestar pùblicamente sua solidariedade a essa homenagem, o que ora faz, por seu intermédio.

Aos conceitos emitidos pelo ilustre Deputado Sr. Moreira da Rocha, poucas palavras tenho a acrescentar. Senador da República, depois de ter sido Presidente do Estado, onde deixou largos traços de sua administração, o Sr. João Tomé Samóia e Silva, após os acontecimentos de 1930, recolheu-se à vida privada. A campanha de redemocratização de nossa Pátria, recebeu desde o início o seu apôio decidido. Já em idade avançada, preparava-se para regressar ao Ceará, onde daria seu concurso à causa da União Democrática Nacional, que imortalizou, nos fastos da vida política nacional, o nome excelso do Brigadeiro Eduardo Gomes.

E' o sentido da nossa solidariedade que peço fique consignada em ata. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. será atendido.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Nas publicações das atas das sessòes de ontem, por engano, constaram com tendo deixado de comparecer os Srs. Constituintes José Cândido Ferraz e Adroaldo Mesquita.

Passa-se à Leitura do expediente.

O SR. HUGO CARNEIRO (*servindo de 1º Secretário*) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Trabàlhadores da construção civil de São Paulo reunidos em Assembléia Geral no dia 11 de fevereiro de 1946 vem protestar respeitosa mas enèrgicamente contra atitude reacionaria e fascista da polícia e delegacia regional do trabalho fechamento do sindicato dos trabalhadores metalúrgicos e material elétrico de São Paulo e espancamento de trabalhadores da vizinha Cidade de Santo André, pois em nome democracia solicitamos a imediata reabertura e cessar maus tratos a tra-

balhadores atenciosamente. – Pedro T. Nascimento. – Inteirada.

Sindicatos Metalúrgicos e Químicos Santo André apelam perante maiores representantes democracia nossa terra contra atos tipicamente fascista polícia política e Fôrça Policial São Paulo fazendo provocações e agressões trabalhadores acham-se greve pacífica Rodiaquímica Companhia Pirelli Mecânica Importadora estando causando repulsa povo desta localidade contra os mesmos. Aguardamos que verdadeiros representantes do povo brasileiro tomem medidas urgentes a respeito.

Vitor Gentil Savietto, Presidente da Metalúrgico Ângelo H. Zago, P. I.. Químicos. – Inteirada.

Comunico V. Excia. breves dias estarei aí tomar parte trabalhos Assembléia Constituinte como Deputado eleito pela União Democrática Nacional Seção Paraíba. Sds. muito atenciosas. – Fernando Nóbrega. – Inteirada.

Levamos conhecimento Vossência texto telegrama enviado digníssimo Presidente da República, pedindo apoio Câmara: A Associação Profissional das Emprêsas Cinematográficas de São Paulo vem respeitosamente presença Vossência sugerir proteção filmes nacionais – complementos e longa metragem – obrigando a distribuição dos mesmos pelo sistema prioridade cronológica censura. Sugere ainda estímulo garantias produção Complementos evitando concorrência filmes oficiais D.N.I. visto Vossência ser contrário jornais propriedade govêrno conforme discurso norte país. Ricardo Castelo, Presidente. – Inteirada.

Conselho Geral Operários S. A. Marvin maioria eleitores reunidos Sindicato classe finalidade aumento salários reclamam V. S. providências urgentes sentido inflação carestia vida a fim sustar fome maioria lar operário causando desespêro greve motivo salários baixíssimos. – Valdemar Ferreira Banbim. – Inteirada.

Estivadores do Salvador por intermédio seu presidente levam vosso conhecimento ter enviado ao Excelentíssimo Sr. Presidente República e Ministro Trabalho e Comissão Marinha Mercante, memorial contendo suas mais sentidas reivindicações solicitando também aumento salário em face alto custo gêneros primeira necessidade esperando Vossência e todos representantes classe trabalhista interêsse prol classe estivadores Salvador. Atenciosas saudações. – José Jesus e Silva, Presidente Estivadores Salvador. – Inteirada.

Graças redemocratização sistema político nosso Brasil, podemos hoje protestar pùblicamente contra Decreto lei govêrno local anulou autonomia Divisão Fiscalização Receita na prática dos costumeiros inventários que caracterizam extinção mandatos outorgados em benefício parentes próximos. Como parcelas povo representado essa augusta Assembléia, confiamos Carta Magna não demore extinguir direito ainda concedido chefes executivos Estaduais legislar arbitràriamente em todo território nacional. Sauds. Cordiais. – Carlos Marques, Presidente Associação Funcionários Fiscais da Bahia. – Inteirada.

Conselho Regional do Trabalho recusa tomar conhecimento reivindicações trabalhadores Rodia Química de Santo André, enquanto não voltarem ao Trabalho. Trabalhadores rodia não querem voltar ao trabalho motivo estar em dissídio coletivo Justiça há oito meses sem solução. Sindicato classe aguarda intervenção de Vossa Excelência contra a atitude insensata Conselho Regional do Trabalho. Pelo sindicato dos trabalhadores Químicos de Santo André – Joaquim rodrigues Correia, presidente. – inteirada.

Sr. Presidente – Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, tomei posse e assumi o exercício do cargo de Diretor da Imprensa Nacional, para o qual fui nomeado por Decreto de 5 do corrente mês, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. – Francisco de Paula Achilles, Diretor. – Inteirada.

Exms. Srs. Presidente e mais Membros do Congresso Nacional Constituinte – O Centro Operário de Cuiabá, Associação Civil legalmente organizada, com sede própria à rua Barão de Melgaço n.º 44, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, perante VV. EEx., no elevado propósito de propugnar pelos interêsses e direitos do proletariado, de acôrdo com as suas finalidades, apresentar a seguinte representação:

Datando de 15 de novembro de 1889, o domínio da República em o nosso amado Brasil, com o império do regime federativo, com Parlamento, passou esta, por uma transformação em outubro de 1930, mantendo o regime federativo, fortalecido com a unidade nacional em virtude da gloriosa arrancada popular que libertou o país dos desmandos do então Govêrno, que, subestimando o valor do operariado, conspurcavam os seus legítimos e inalienáveis direitos, esquecidos de que a grandeza, a construção e a riqueza da Pátria se devem ao operariado.

Assim foi que, embora num regime que chamamos de democrático, e que, não podemos, jamais, na essência dizermos sinceramente sem ofensa à verdade, que houvéssemos gozado nesses 57 anos de República, de um regime genuinamente democrático.

E isto porque, durante êsse longo lapso, não assistimos, pelo menos dêste Estado de mato Grosso, à ascensão de um só representante pertencente às classes trabalhistas, no Congresso nacional, a não ser os dois deputados classistas Representantes dos Empregados e das Profissões Liberais, em julho de 1936, completando a organização da Assembléia Legislativa Estadual, cuja significação alentou a nossa vida política de povo constitucionalmente organizado com a reentrada do Brasil no regime da Lei, graças á Revolução de 1930, que assim mostrou disposta a observar os preceitos da legítima Democracia, de acôrdo com a sua definição assim expressa:

"Soberania popular. Govêrno do povo. Influência do povo na governação pública. Classe social que compreende o operariado e a população infima".

Constituindo o operariado, a maior parte do povo, como é sabido, não se explica, e muito menos se justifica, **constínue** esta sem o direito de representação, ou postergada nos seus direitos, como vem acontecendo, **mormente** hoje, que não se pode mais esconder a grande influência da classe obreira, na Economia Política e Social do Brasil, de vez que, a Ordem Econômica e Social, constitui o caracteristico predominante das modernas Constituições.

Por essa razão é que o Centro Operário de Cuiabá, por intermédio do seu mandatário, vem pleitear de VV. Excelências, que se propuseram a representar os interêsse do povo, que, ao discutirem a elaboração da Constituição do Brasil, de conformidade com a Lei Constitucional nº 13, de 12 de dezembro de 1945, se dignem incluir na mesma que um têrço pelo menos, das representações federais de cada Estado, nas suas diversas zonas, saiam da classe operária, obrigatòriamente, escolhidos pelas Associações Civis, legalmente organizadas, ou pelos Sindicatos, e que estas escolhas recaiam em elementos pertencentes aos mesmos, e não estranhos aos interêsses das classes, cujos elementos integrarão, sem quaisqueis preterições, as chapas apresentadas pelos partidos contendores que não poderão ser registradas nos tribunais competentes, sem as comprovações dos cumprimentos dessas normalidades, uma vez que não estamos regidos por um regime Aristocrático; traçando assim a verdadeira estrutura política da nação, evitando que continue sem ser incluídas nas representações parlamentares os representantes do operariado, preteridos pelo preferencialismo condenável e inexplicável das representações absolutas das classes burguesas, aristocráticas e capitalistas, que sufocam e esmagam todos os seus direitos naturais, nas ocasiões em que entram em discussões interêsses do Capital e do Trabalho.

Srs. Constituintes, a lógica indica que, negar a inclusão de Represen-

tantes do Trabalho nas chapas de candidatos ao Parlamento Nacional, é fraudar a Democracia, é matar sufocada a voz do trabalhador, o construtor do capital, uma vez que, sem Trabalho não haverá Capital, como não poderá admitir colheita sem lavoura.

Urge, pois, o exame do assunto, com vista ao estatuído na Constituição Federal de 1934, relativo ao caso em aprêço; pôsto que, pleíteando os trabalhadores um têrço das Representações Parlamentares para si e as classes infimas, conforme expressas disposições da fórmula da legítima democracia, não faz mais que pugnar pela efetivação dêsses preceitos legais, em proporcionalidade aliás, insignificante, frente ao número dos componentes das classes trabalhistas, que, além de constituir a maior parte do povo, como acima ficou dito, é a classe que promove a grandeza, a construção e a riqueza da Pátria, e que por isso não pode continuar sem representação como vêm entendendo as classes dos reacionários aristocráticos e burgueses, que engrossam as fileiras dos seus partidos com elementos trabalhistas para fortalecerem e ludibriarem o operariado usurpando os seus direitos de representação.

O terço de representação parlamentar pleiteada pelos trabalhadores é um indício veemente de que êstes não pretendem preponderar sôbre outra qualquer classe, mas que já não pode continuar a suportar êsse predominio das classes aristocráticas e burguesas por mais tempo, de vez que não estamos em um país escravizado, pois vai já longe a data da extinção da escravatura em nosso país.

O operariado também tem direitos a Representação Srs. Constituintes.

Esperando que a presente Representação desperte em VV. EEx. a necessária atenção para um detido exame do assunto, de acordo com o compromisso que assumistes para com a coletividade da qual são partes os requerentes ora representados legalmente pelo Centro Operário de Cuiabá, eis que, Capital e trabalho são os alicerces da estrutura nacional, não sendo licito sufocar interêsses dêste, privilegiando aos daquele, já suficientemente favorecidos pela sorte afortunada.

Solicita, ainda, o Centro Operário de Cuiabá que se dignem V. V. Excias. Examinar e deliberara sôbre o seguinte:

Manutenção, senão ampliação dos princípios contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, pra segurança dos trabalhadores:

Completa autonomia dos Sindicatos a Associações Civis: Direito de reunião: Liberdade da palavra escrita e falada, sem perda da serenidade: Manutenção da garantias gerais: *Harbeas-corpus* para a liberdade de ir e vir: Mandato de segurança para direitos líquidos e certos: Severa repulsa aos castigos corporais e o direito de greve quando esgotados os recursos legais.

Agindo assim, pautarão V. V. Excias, as suas ações dentro da ética representativa, tornando em verdadeira Democracia a fórmula de Govêrno do nosso país, com o direito de representação política dos trabalhadores, por legítimos trabalhadores, como de direitos lhes cabe, como únicos conhecedores dos seus problemas e necessidades.

Que seja solicitada as bases do alicerce em que se apóia a Democracia, para que esta jamais seja abalada nas fecundas raízes das suas estruturações políticas, para segurança da extremecida Pátria Brasileira e do mundo civilizado. – Respeitosas saudações – Pelo Centro Operário de Cuiabá – *Zeferindo Pereira Borges*, Presidente. – À Commissão Constitucional.

Senhor presidente: Como Vossa Excelência deverá saber, celebra-se anualmente, a 14 de Abril, o Dia das Américas. Visto que os diversos Governos das Republicas Americanas o proclamam como tal, tem-se o propósito de aproveitar essa oportunidade para reafirmar os vínculos de amizade que unem os povos americanos em uma grande comunidade continental.

Por êsse motivo tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de lhe exprimir o desejo de que êsse

importante corpo que Vossa Excelência tão dignamente preside adira à referida celebração, realizando, caso seja possível, uma sessão comemorativa especial que tenha lugar no Dia das Américas, ou em uma outra data. Como Vossa Excelência poderá se recordar, há vários anos a Câmara dos Representantes da Republica, de Cuba aprovou uma moção convidando os parlamentos das vinte a uma Repúblicas americanas a celebrarem o Dia das Américas "por meio de uma sessão solene, na qual não só se fizesse a apologia das grandes figuras de importância continental, mas ainda se proclamassem os grandes princípios de solidariedade, de reunião e de paz."Estou certo de que causaria a impressão mais favorável se Vossa Excelência pudesse organizar uma sessão desta natureza.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do elevado apreço e distinta consideração. – *L. S. Rowe*, Director-Geral da União Pan-Americana. – À Commissão de Polícia.

Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando de Melo Viana, Presidente da Assembléia Constituinte. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nomeado e empossado a 31 de janeiro findo, assumi em 1 do corrente as funções de Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no exercício das quase terei a maior satisfação em conjugar esforços com Vossa Excelência para o bem do país.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito e aprêço. – *Carlos Coimbra da Luz*. – Inteirada.

REQUERIMENTO

Indico que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações necessárias e indispensáveis ao conhecimento da Assembléia, para qualquer deliberação acerca a discriminação de receitas no esperado projeto de Constituição:

a) quadro demonstrativo das receitas de toda natureza, discriminadas as respectivas fontes tributarias ou domi niais dos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, desde 1936 (mil novecentos e trinta e seis) até 1945, inclusive, segundo os dados existentes nos arquivos da Commissão ou Conselhos de Negócios Estaduais ou de qualquer outro órgão público compente.

b) quadro demonstrativo das despesas realizadas e discriminadas pelos principais serviços públicos dos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, desde 1936 até 1945, inclusive, segundo os dados do Conselho de Negócios Estaduais ou de qualquer outra fonte oficial idônea.

c) quadro demonstrativo das receitas e despesas feitas pela União e Estados, de 1936 a 1945, e que por acaso ou qualquer outra razão não figurem nas contas de exercício, inclusive quantias arrecadas e despendidas pela Legião Brasileira de Assistência, ou qualquer outro órgão vinculado aos poderes públicos.

Palácio Tiradentes, 19 de fevereiro de 1916. – *Aliomar Baleeiro – Juraci Magalhães – Rafael Cincurá – Luis Viana – Manuel Novais – Hermes Lima – Nestor Duarte – Leandro Maciel. – José Augusto. – Plínio Pompeu.*

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se na Casa os Srs. Constituintes Eusébio Rocha Filho e José Neiva de Sousa. Convido os Srs. 3º e 4º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. EEx. (Compareceram SS. EEx. e prestam compromisso).

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores Constituintes ouviram. Há pouco, o illustre deputado Sr. Ernani Sátiro, que pediu uma providência regimental.

Realmente, por tolerância da Mesa e concessão recíproca dos Srs. Constituintes, a palavra vinha sendo concedida também àqueles que não constavam da lista de inscrição. Doravante, porém, essa inscrição será obedecida, formal e integralmente.

Como VV. EEx. sabem, a inscrição para o expediente morre na sessão, sendo necessário, portanto, renovál-la no dia seguinte. Nessas condições, o

nobre Deputado Sr. Ernâni Sátiro tem razão. A Mesa deixará de atender, daqui por diante, aos pedidos de alteração da ordem de inscrição, a menos que o orador inscrito desista da palavra.

Tem a palavra o Sr. Ernâni Sátiro.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes. As normas Gerais da atuação da União Democrática Nacional, no seio do Congresso, já foram magistralmente traçadas na palavra do nosso eminente líder, Sr. Otávio Mangabeira. Disse S. Ex. que a nossa preocupação maior, nesta Casa, é colaborar no sentido de que, no menor prazo possível, possamos dar ao Brasil uma Constituição à altura dos anseios democráticos. Mas – esclareceu S. Ex. – isso não quer dizer que tôda vez que surja uma necessidade de caráter político, mesmo no sentido estritamente partidário, não venhamos aqui reclamar, pedir, apelar, protestar, exercer, em suma, o nosso mandato.

Ainda dentro desta orientação o nosso ilustre sublíder, Sr. José Augusto, abriu, para honra da União Democrática, os debates em tôrno de matéria pura e propriamente constitucional.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que a Assembléia Nacional Constituinte está integrada nas exigências da opinião pública nacional. Se, por ventura, surgirem, a principio, dúvidas ou hesitações; se, na imprensa mesmo, apareceu, alguma vez, restrição mais profunda à atuação do Parlamento, a verdade é que a grande, a verdadeira imprensa nacional está conosco. Não tememos a imprensa; confiamos bastante no seu patriotismo, e vemos que se ajustou conosco, que somos representantes do povo, na situação em que ambos nos encontramos, de verdadeiras válvulas das liberdades públicas.

Feitas estas considerações, Senhores Constituintes, e já que passam as primeiras nuvens sombrias que ameaçavam o Parlamento, quero, antes de entrar na discussão da matéria pròpriamente constitucional, dizer algumas palavras de natureza rigorosamente política.

A propósito da situação de Minas Gerais, vários aspectos foram aqui ventilados, demonstrando claramente os oradores que sse referiram a esse ponto não consultarem aos verdaddeiros sentimentos de pacificação nacional as nomeações do modo por que estavam sendo feitas pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Nada temos a ver com essas nomeações. Somos partido de oposição, partido vencido, mas que continua vencedor e erguido em postulados de que não renunciará nunca.

Entendemos, entretanto, senhor Presidente, dever agora exercitar a verdadeira democracia...

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Êsse, aliás, o nosso ponto de vista.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – ...mas essa democracia não pode ser exercitada com a instalação das máquinas compressoras que até antes de 29 de outubro pesavam contra nós.

A situação que acaba de ser inaugurada na Paraíba exige algumas palavras de advertência. Não quero fazer, ainda, uma acusação formal e cerrada embora já existam fatos da maior gravidade. Logo que foi conhecida a nomeação do Sr. Odom Bezerra para o cargo de Interventor Federal no meu Estado, surgiram os primeiros sintomas de inquietação e represália: correligionários nossos foram insultados e agredidos em Campina Grande, Antenor Navarro e na Capital do Estado.

O SR. SAMUEL DUARTE: – Desconheço a existência dos fatos aos quais Vossa Ex. está se referindo.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Vossa Ex. pode desconhecer, mas a opinião pública da Paraíba os conhece.

O SR. SAMUEL DUTRA: – Entretanto, se ocorreram, são da alçada da política. Não posso crer que ainda bem o Interventor Odon Bezerra tenha assumido o exercício das suas funções, se lhe possa atribuir ou às autoridades que lhe são subordinadas, a prática violências ou coações.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Se ainda não fiz acusação formal contra o Sr. Odon Bezerra, para que Vossa

Ex. dizer que êle não tem responsabilidade nesses fatos? Os amigos de V. Ex., o Partido de V. Ex. têm esse responsabilidade, da qual não podem fugir, porque, se outra fôsse a preocupação, se outras fôssem as providências contra êsses primeiros fatos, não teriamos chegado ao ponto em que se chegou, de espancamentos e de trucidamentos.

O SR. PLÍNIO LEMOS: – Espancamentos até dentro de prefeituras.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Acabo de receber comunicação de um homem da maior responsabilidade, de que, em Brejo da Cruz já surgiram as primeiras vítimas.

Como foi comemorada, na Paraíba, a posse do Sr. Odon Bezerra? Foi comemorada espancando-se um homem e matando-se outro no município de Brejo do Cruz. É ou não fato da maior gravidade?

Eis, Srs. Constituintes, por que dizia eu, inicialmente, que vinha trazer uma palavra de advertência, pois, que, na realidade, a bancada udenista, não só da Paraíba mas de todo o Brasil, aqui estará vigilante para defender os direitos de vida dos mais humildes de seus correligionários. *(Muito bem. Palmas).*

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Só se fala, é verdade, que o eminente General Eurico Dutra foi eleito Presidente da República, num pleito democrático em que se respeitaram as liberdades públicas; e por que, senhores, não temos o direito de ver os pleitos estaduais decorrerem nesse mesmo ambiente de garantia de liberdade para todos os cidadãos? Não se compreende, senhores, a prática da democracia quando o partido que vai para o poder tripudia sôbre os direitos do partido que perdeu.

O SR. VITORINO FREIRE: – Que perdeu ou ganhou?

O SR. SAMUEL DUARTE: – O Sr. Odon Bezerra, pela sua formação democrática, não seria capaz de exercer a interventoria da Paraíba, autorizando violências nem perseguições. Espero que V. Ex.ª aguarde os seus atos para um julgamento mais sereno.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Folgo que o govêrno do Sr. Odon Bezerra seja um que realize o que V. Ex.ª está profetisando, reinado de ordem, de segurança para todos os cidadãos da Paraíba que já deram, no pleito de 2 de dezembro, o exemplo, a lição da sua bravura, da sua dignidade, e de sua integração nos verdadeiros postulados democráticos.

O SR. PLÍNIO LEMOS: – O primeiro ato do Sr. Odon Bezerra foi a nomeação do seu secretário do **interior** homem que nem os dominadores do Estado **Nov** tiveram coragem de aproveitar em função pública – o Sr. Horácio de Almeida sendo, como é, diretor de um jornal que atassalha, sistemàticamente, os homens de bem da Paraíba, não tem serenidade nem isenção de ânimo. Isto faz que esperemos o ajuste de contas dentro de breves dias, fora, portanto, dos propósitos que nos assegura o Sr. Samuel Duarte.

O SR. SAMUEL DUARTE: – São elevados os propósitos do Partido Social Democrático de respeitar os direitos dos cidadãos.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Essa elevação de propósitos não deve ficar só na teoria; é necessário que sejam elevados na prática, com a punição dos autores da tragédia de Brejo do Cruz.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – O Senhor Horácio de Almeida foi nomeado Secretário do Interior precisamente quando mantém discussão violenta em um jornal da oposição, cuja linguagem sequer pode ser lida na Assembléia Constituinte, porque não é digna.

O SR. VITORINO FREIRE: – Afirma-se, entretanto, que à nomeação do Senhor Odon Bezerra teria precedido consulta a V. Ex.ª.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Quem disse a V. Ex.ª que a União Democrática foi consultada sôbre a nomeação do Sr. Odon Beezrraâ Se fôssemos consultados, tê-la-iamos condenado. Esta é a verdade.

O SR. SAMUEL DUARTE: – Não há motivos para essa condenação. Trata-se de um grande advogado, de um homem de bem e pessoa de grandes tradições políticas no Estado.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Tê-la-famos condenado, senhores, porque se trata de um elemento nitidamente faccioso, extremamente partidário cuja nomeação não traria a expectativa de segurança que a Paraíba exige para o seu pleito estadual. Desafio, quem quer que seja, a que prove ter havido a menor consulta, quer ao humilde orador, quer a qualquer membro da bancada paraibana ou aos dois eminentes chefes da nossa política, os Srs. Ministro José Américo e Argemiro Figueiredo. *(Palmas nas galerias)*.

O SR. SAMUEL DUARTE: – Considero prematura a crítica que V. Ex.ª faz aos atos do Sr. Odon Bezerra, que há cêrca de quatro dias apenas assumiu o govêrmo da Paraíba.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – V. Ex.ª considera prematura. Mas se só fecharmos a porta, quando só tiveremos todos os direitos conspurcados, teremos traído o mandato que o povo nos outorgou. *(Palmas nas galerias)*. V. Excelência, tudo considera prematuro, e tudo eu considero oportuno, porque as liberdades públicas se defendem no conceito da ofensiva; temos de ir ao encontro da negação da liberdade onde estiver, para não chorarmos, depois, sôbre as muralhas de uma terra arrasada.

O SR. SAMUEL DUARTE: – É preciso serenidade para criticar; não se pode em boa ética prejulgar, condenando.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Acabei de dizer que não se trata de uma condenação formal, porque, apesar dos fatos já serem muito graves, ocorreram justamente na posse do Sr. Odon Bezerra. Com a mesma coragem e franqueza com que faço esta advertência, fique certo V. Ex.ª de que trarei, também, a palavra de condenação.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Perfeitamente.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – O Ministro José Américo recebeu ôntem, telegrama, assinado por varios líderes da mocidade estudiosa da Paraíba, reclamando providências e pedindo, até, a presença dêle no Estado.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Muito agradeço o esclarecimento. Senhores, o *Correio da Manhã*, órgão do maior prestígio na imprensa nacíonal, traz, na edição de 16, o seguinte telegrama de seu correspondente em João Pessoa: (Lê)

"E nome da direção de "A Tribuna", o Sr. Antônio Brayner acaba de fazer grave denúncia contra o Tenente Wilson, da Fôrça Policial do Estado, investigador Júlio Benigno. São os mesmos acusados de haverem planejado, após o discurso de posse do novo Interventor, Sr. Odon Bezerra, o assassinato do jornalista Nélson Firmo, redator-chefe daquele jornal, por motivo de ter o mesmo revidado aos ataques que lhe foram feitos, através de "O Estado da Paraíba", pelo Sr. Horácio de Almeida, recentemente nomeado secretário do Interior".

Trata-se de um homem de temperamento áspero, que briga com todo o mundo, inimigo da Paraíba inteira e que é convidado para a pasta do Interior e Segurança.

UMA VOZ: – Isso não interessa.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Interessa, porque os seus precedentes são o indício de que, no futuro, êle não respeitará nem direitos, nem liberdades. *(Palmas).*

Não quero perder a oportunidade de ler um telegrama do Ministro José Américo, expedido para a Paraíba, ao diretor do órgão do nosso Partido, *A Tribuna: (lê).*

"Reafirmo pelo seu jornal que estou zelando, como nunca, pelas liberdades públicas da Paraiba, nesta triste hora em que ela recai num regime de pertubação e

ameaças. No momento preciso, estarei aí, lado a lado dos companheiros que lancei na grande luta, correndo a mesma sorte, com a certeza de que a nova consciência democrática do Brasil reagirá contra os atentados da máquina estado-novista, que, infelizmente, ressurgiu na minha terra, como castigo da vitória que alcançou no pleito de 2 de dezembro".

Feitas estas considerações e esta advertência. Srs, Constituintes, pelas quais se vê que a bancada udenista não deixará de zelar pela sorte do mais humilde de seus amigos – e outra não seria a atitude de elementos eleitos pela vontade soberana do povo – quero passar à segunda parte de meu discurso, mais de interêsse geral para tôda a Nação Brasileira.

Num dos útimos decretos-leis do Presidente Linhares, através de dispositivo que passou despercebido, anulou-se todo o alistameto eleitoral do Brasil. Inicialmente, havia-se disposta que apenas o alistamento *ex-officio* passaria por uma revisão, renovados, assim, os títulos primitivos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permita V. Ex. um aparte.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O maior insulto, que se podia fazer à nossa cultura jurídica foi anular todo o alistamento da população brasileira, conseguido com enorme sacrificio O alistamento *ex-officio*, êsse, sim, devia sofrer rigorosa revisão, tendo em vista os seus vícios. Quanto ao outro, absolutamente.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Muito obrigado a V. Ex.

Em decreto posterior, apenas suprimiu-se a expressão *ex-officio*, e, dêsse modo, ficou estabecido que todo o alistamento eleitoral necessitava ser renovado.

O Superior Tribunal Eleitoral, recentemente, em obediência a essa disposição do decreto-lei, baixou instruções, mandando renovar todo o alistamento, com novas exigências de fotografias, impressões digitais e documentação.

O SR. PAULO SARASATE: – Não há filmes no comércio brasileiro.

O Tribunal ignora-o! como obter fotografias sem filmes? Isso é para que nunca mais haja eleções nos Estados.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – São as maiores, Srs. Constituintes, as dificuldades de natureza material. Este é o drama da democracia, no Brasil. Depois de uma luta tão árdua, de sacrifício tão grande, desmancha-se um alistamento como se fôsse brinquedo de menino, que se arma e desarma para gáudio da imaginação infantil.

O SR FERNANDES TÁVORA: – Pretende-se, positivamente, anular a vontade dos homens livres do Brasil. Deve-se manter o alistamento *ex-officio*, que nada custa ás repartições públicas.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Não pode, Sr. Presidente, permanecer uma situação desta natureza. É necessário que ela chame a atenção do poder constituinte. E não proponha, desde logo, uma providência, junto ao Sr. Presidente da República, porque se fizesse lhe reconheceria o direito de baixar decretos-leis, o que é matéria controvertida neste plenário. Da mesma forma, a revogação da lei pelo Congresso não teria finalidade prática, porque implicando no reconhecimento de que nos cabem poderes legislativos ordinários, estou certo de que a proposição não teria acolhimento.

Mas, quero advertir a Nação, desta tribuna, através da Assembléia Constituinte, do perigo que existe para a verdadeira democracia, sobretudo, digamos, para os partidos de oposição, que se defrontam com tôdas as dificuldades e obstáculos, para processar novamente o alistamento feito com lisura e do qual resultou um pleito realmente livre e democrático.

O SR. DOMIGOS VALASCO: – No alistamento de 34 gastamos, em média, vinte cruzeiros, para obter um título de eleitor com três fotografias.

Para substituirmos os títulos de sete milhões de brasileiros, e adotada a mesma base, sobrecarregaremos a economia do país com cêrca de cento e quarenta milhões de cruzeiros, no mínimo.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Grato a V. Excia.

As dificuldades de natureza material são grandes.

Mas, senhores, devemos atender, também, ao fator psicológico, que não pode ser desprezado. Isto gera a descrença do povo no alistamento eleitoral. Êle observa que tudo se faz e se desfaz; nota a dificuldade que tem para se alistar eleitor quando, ao têrmo de cada eleição, tudo se anula para recomeçar novamente.

Êsse o drama, ou melhor, uma das facetas do drama da democracia.

O SR. PAULO SAZARATE: – Isso é fruto ainda da ditadura. E vou explicar porque. Quem fêz as leis nessa época é gente que vive no Rio de Janeiro, em bom hotel ou apartamento e nunca andou a cavalo pelos sertões e pelas serras, à caça de quem sabe ler para transformar em eleitor.

O SR. ERNANI SATIRO: – Vivesse onde vivesse, o autor de uma providência desta natureza, se não fôsse o mistério e o segredo dos tais decretos-leis, debatido um assunto dêsses, tôda a opinião pública se levantaria, porque, Senhores, isto não é sómente uma questão jurídica, mas também política na sua mais elevada significação.

O SR. DOMINGOS VELOSO: – Sobretudo do interêsse do povo.

O SR. ERNANI SATIRO: – E' necessário, portanto, que nos apressemos na elaboração da nossa Constituição, para que fatos dessa natureza se não reproduzam, como estou certo de que, no Parlamento, não se repetirão.

Devemos providenciar, logo nos seja permittido, no sentido de se revalidar o alistamento eleitoral já feito, reabrindo-se a inscrição apenas para quantos ainda não se tenham alistado.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, par a sugerir á Imprensa do meu país amplo debate em tôrno de questão de tanta magnitude. (*Muito bem.*)

No que entende com a matéria pròpriamente constitucional, é claro que, não havendo ainda projeto a debater, tenho que me referir a alguns pontos de caráter geral, tecendo considerações mais amplas. Entretanto, como deputado do norte, e, mais do que isto, como homem do interior quero pedir a atenção dos Srs. Constituintes para a situação dos municipios.

Senhores: a autonomia dos municipios, no Brasil, é a maior das ficções, é, mesmo, expressão que vem sendo reproduzida de Constituição em Constitiuição, de lei em lei, de doutrina em doutrina, mas nunca atingiu a sua realidade prática.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Enquanto não se dividir, equitativamente, a renda nacional, atribuindo-se aos municípios o que eles têm direito, para poder progredir, e dispor de tudo quanto necessitem, nunca eles valerão coisa alguma e o país jamais irá para diante. Desde a Constituinte anterior venho me batendo por esta superior necessidade.

O SR. ERNANI SÀTIRO: – De pleno acôrdo com V. Exa. A primeira providência no sentido de se alcançar essa autonomia não serão os discursos, nem os dispositivos legais improfícuos. Devemos começar pela raiz – a discriminação das rendas públicas (*Muito bem*).

"Sabemos, através de opiniões as mais autorizadas, que, na América do Norte, 44% da arrecadação pública toca ao tesouro municipal, 36% ao federal; e apenas 20% ao tesouro dos Estados. A despeito da posição de predomínio político tradicional do govêrno do Estado, seus recursos e necessidades financeiras foram sempre consideràvelmente menores que os da União e das entidades políticas locais".

Esta é uma observação do jurista Oswaldo Trigueiro, que escreveu, a propósito do Direito americano , o interessante "O Regime dos Estados na União Americana".

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Em todos os países civilizados, o Município tem a maior parte na constituição das rendas nacionais. Sòmente no Brasil se pretende que vivam sem recursos.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Enquanto isso, Senhores, em serviço de divulgação do Círculo de Estudos Municipais, temos á mão a conferência de um técnico, Sr. Rafael Xavier, informando que, no Brasil, computando os municípios das capitais, apenas 11,75 cabem aos municípios na arrecadação das rendas públicas.

O SR. GOFREDO TELES: – Nove é a percentagem de São Paulo.

O SR. ERNANI SATIRO: – Refiro-me à percentagem geral do Brasil, que é de 11,75, porque São Paulo dá mais, enquanto que alguns Estados dão menos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Na primeira República o Município tinha de 11 a 15%.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Sr. Presidente, se abstrairmos, porém, os municipios das capitais, essa percentagem desce para 6,5 na escala geral dos municipios brasileiros.

E' necessário, senhores, sem chegàrmos ao extremo de deixar apenas 20% para os Estados, olhemos para a sorte dos Municípios, para lhes dar, como teremos de defender oportunamente, uma percentagem em determinados impostos, como sejam, por exemplo nas vendas e consignações e no impôsto territorial. Poderemos, até, sobrecarregar mais os Municípios nas suas responsabilidades; poderemos atribuir-lhes, também, certa dose de encargo em serviços de saúde e de instrução, pois que ainda assim terá sido atingida a finalidade, porque os municípios sabem que o produto dessa arrecadação, na percentagem que fôr estabelecida, será aplicado dentro do seu próprio território.

Temos inúmeros municípios no Brasil que não possuem grupos escolares, postos médicos, serviço de saneamento rural.

Uma situação destas não pode continuar, senhores, anquanto figura, nas Constituições, a ficção de uma autonomia, que ainda estamos muito longe de atingir.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Precisamos, igualmente, conquistar a autonomia econômica dos Municípios.

O SR ERNÂNI SÁTIRO:– Diz bem V. Ex., porque sem autonomia econômica não existe autonomia política.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Evidentemente.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Senhores, outro ponto em que desejo tocar, embora de leve, diz respeito ao que se tem chamado, apesar de com certo preciosismo – a técnica do contéudo constitucional.

Nossas Constituições, até hoje, têm seguido um rumo que não está compatível com os verdadeiros princípios que disciplinam a matéria. Vemos quase que transportado para o âmbito da Constituição todo um cortejo de matéria de Direito Penal, de Direito Civil, de Direito Administrativo e de Direito Comercial.

Uma Constituição, Senhores, é a cúpula sôbre a qual se abrigam todos esses direitos, mas dai não se segue que tragamos para ela uma verdadeira torrente de matéria estranha.

O SR. PAULO SARASATE: – Neste ponto discordo de V. Excia., porque no Brasil se costuma violar muito fàcilmente as leis e as Constituiçoes são menos violadas.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – A Constituição pode ser violada, como as leis ordinárias, mas isso não justifica que tragamos para a Constituição matéria que lhe é estranha.

Ora, Sr. Presidente, com, essa orientação ou a Constituição fica sujeita a constantes revisões, ou a fenômenos que exigem, muita vez, a mudança das normas, permanecem tolhidos pelos embaraços da lei básica. (*Muito bem.*)

Posso citar, na Constituição de 34, – porque sómente ela merece o nosso

respeito (*muito bem*), para não me referir jamais á de 37 – exemplos do que afirmo. Realmente foi uma das normas seguidas pelos Constituintes daquela época a precisão e a técnica.

Entretanto, como exceção a essa preocupação dos Constituintes dentro do maior rigorismo ténico, surgiram emendas de toda natureza que subverteram, por assim dizer, a própria ordenação das matérias em nossa Carta Magna.

Vejamos, aqui, um dispositivo que não poderia ser preocupação sequer de lei ordinária, porque é matéria de regulamento, a está compondo uma Constituição:

Art. 121, § 3º "Os serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como da fiscalização e orientação respectivas, serão incumbidas, de preferência, as mulheres habilitadas".

Outro exemplo:

"Será regulado, por lei ordinária, o direito de preferência que assiste ao locatário para renovação do contrato e alienação de imóveis" (art. 127).

Pura matéria de Código Civil:

Art. 144, parágrafo único. "A lei civil determinará os casos de desquite e anulação do casamento, havendo sempre recurso *ex-officio*, com efeito suspensivo".

Qual foi a lei ordinária, qual foi a lei civil que deixou de regular o desquite e a anulação do casamento?

O nosso Código Civil, senhores, estabeleceu normas taxativas a respeito; e do direito anterior, embora com denominação diversa, já vinham providências neste sentido.

Ainda:

"Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União".

Outra matéria, Srs. Constituintes, que está implícita, naturalmente contida nas atribuições do Estado.

Poderia, assim, citar uma torrente enorme de que poderíamos chamar de "interferências", porque não são mais do que interferências de ramos do direito da utilização de princípios constitucionais, que não devem descer a semelhantes detalhes.

O SR. PAULO SARASATE: – É um corpo estranho á Constituição, já que está tão na moda essa expressão.

O SR. VERGNIAUD VANDERLEI: – O que sobra não ofende – Quod abundat non nocet.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Senhores, um de meus eminentes colegas de bancada tem também assunto importante a trazer ao conhecimento da Casa, razão por que desejo limitar minhas considerações ás palavras que já proferi, ressalvando outros assuntos para depois.

Quero finalizar, porém, insistindo em que o tumulto e a agitação dos parlamentos sempre foi de tôdas as épocas.

Todos os parlamentos do mundo têm sido agitados sem descrédito sem que isto implique numa negação de que a democracia seja o verdadeiro regime que nos convém.

E, a propósito do Congresso de 91, que nos deu uma Constituição que, apesar de erros inevitáveis, tão grandes serviços prestou á democracia liberal; a propósito de 91 não tenhamos **a** ilusão de que os constituintes fôssem homens bem comportados, tirando grau 10 em todas as sessões.

Não, senhores, num livro interessante de Aurelino Leal – "Técnica Constitucional Brasileira" – esclarece êle, já com a preocupação de também defender o Parlamento, que sempre foi assim. E dá exemplo:

"Um dia, na Constituinte, discutindo-se uma moção, o Senhor Demétrio Ribeiro fez certa reclamação ao Presidente do Congresso, e este, defendendo seu ato, aludiu ao estado de desordem e vozeria que se nota na sala".

"Na sessão de 2 de janeiro" – diz ainda o tratadista – "o deputado Pedro Américo pediu o encerramento da discussão ponderando (com escândalo de seu colega Caetano de Albuquerque que considerou a sua proposição agressiva), ponderando, dizia, que se dava em física um fenômeno que, às vêzes, poderá servir de imagem ao que se passa nas assembléias em que brilham os grandes talentos, e vem a ser – que dois raios de luz paralelos, incidindo sôbre o mesmo ponto material, podem produzir a obscuridade. E o requerimento foi aprovado, para que a luz (a luz dos parlamentos!...) não fizesse a obscuridade.

Sr. Presidente, não temos razão para descrer do funcionamento e do êxito desta Assembléia. Pode a Nação descansar tranquila, que daqui saira uma Constituição a altura de seus foros jurídicos e dos seus elevados anseios democráticos (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias*. *O orador e cumprimentado.*)

Comparecam mais 81 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Magalhães Barata.
Duarte de OLiveira.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luis Carvalho.

Piauí:
Renauld Leite.
Areia Leão.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Vieira de Melo.
Aloísio de Castro.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atílio Viváqua.
Carlos Lindemberg.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Noraldino Lima.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
José Alves Palma.

Goiás:
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda.

Paraná:
Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Teodomiro Fonseca.
Bitencourt Azambuja.
Glicerio Alves.
Pedro Veragara.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Piaui:
Esmaragdo de Freitas.
Aldemar Rocha.

Ceará:
Beni Carvalho:

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Luis Viana.
Nestor Duarte.
João Mendes.

Rio de Janeiro:
Soares Filho.

Minas Gerais:
Magalhães Pinto.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Goiás:
Machado Siqueira.

Partido Trabalhista Brasileiro

Districto Federal:
Raul Almeida.
Benjamin Faranh.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Sagadas Viana.

Rio de Janeiro:
Abelardo mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

Partido Comunista Brasileiro

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.

Partido Republicano Brasileiro

Maranhão:
Lino Machado.

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente motivo por que deixo de dar a palavra ao Sr. Deputado Eduardo Duvivier, orador inscrito em seguida.

Acha-se sôbre a mesa o seguinte requerimento de urgência de autoria do Sr. Segadas Viana, e outros, assim redigidos:

Considerando a situação de emergência, os motivos de caráter público e de solidariedade humana que inte-

ressam direta e emediatamente grande parte da população, senão toda a população do Distrito Federal, con-subastanciados no requerimento apresentado em nome da bancada trabalhista pelo Deputado Manuel Benicio Fontenele, na sessão realizada em 14 de fevereiro de 1946, e concernente aos despejos de que estão ameaçadas numerosas famílias brasileiras;

Requeremos urgência para se tratar do assunto do referido requerimento e para a respectiva votação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946. – *Segadas Vianna. – Manoel Benicio Fontenelle. Ezequiel S. Medes. – Guaracy Silveira. – Paulo Baeta-Neves. – Bertho Conde. – Romeu de Fiori. – Rubens de Mélo Braga.– A. J. Silva. – Barreto Pinto. – Ruy Almeida.*

A êste requerimento acompanha o seguinte:

Requeiro que seja pedido ao Exmo. Sr. Presidente da República a suspensão da vigência das alíneas *d* e *e* do Decreto-lei nº 6.739, de 26 de julho de 1944, cuja redação foi alterada pelo Decreto-lei nº 7.466, de 16 de abril de 1945, e uma medida de proteção aos inquilinos no caso de venda do imóvel, propondo que seja obrigatório respeitar o povo adquirente a locação anterior.

Assembléia Constituinte, 14 de fevereiro de 1946. – *Manoel Benicio Fontenelle.*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à consideração da Assembléia o pedido de urgência solicitada, queiram conservar-se sentados.

O SR. CAFÉ FILHO (Pela ordem): – Peço a V. Excia., Sr. Presidente, me informe se o requerimento a que se refere a urgência é o da Bancada Trabalhista, no sentido de que a Assembléia Constituintes sugira ao Sr. Presidente da República a elaboração de leis.

O SR. PRSIDENTE: – Perfeitamente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Neste caso, Sr. Presidente, voto contra a urgência. (*Manifestam simultâneamente vários Srs. Constituintes.*)

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos): – Atenção! Parece que a Assembléia não está perfeitamente esclarecida.

Os Srs. Segadas Viana, Benício Fontenele e outros solicitam urgência para discussão e votação de requerimento a cuja leitura procedi. Consultei a Casa sôbre se deferia a urgência.

O SR. ÓTAVIO MANGABEIRA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (Pela ordem): – Sr. Presidente, queria fazer uma declaração de voto contra a urgência, porque me parece que requerimento nesse sentido não comporta encaminhamento de votação. Pergunto a V. Excia. Se já anunciou a aprovação da urgência.

O SR. PRESIDENTE: – Informo ao nobre Deputado que não anunciei essa aprovação.

O SR. BARRETO PINTO: – Peço licença, Sr. Presidente, para ponderar que V. Excia. Anunciou a aprovação da urgência. Mandando verificar nas notas taquigráficas, V. Excia. Verá que foi dito: “Os senhores que aprovam a urgência queiram conservar-se como se acham (Pausa.) foi concedida a urgência.” Nesse momento. O Deputado Café Filho pediu a palavra...

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos): – Peço a atenção do ilustre Deputado Sr. Barreto Pinto. S. Excia. Está alterando a ordem. A Mesa não pode ser interrompida em suas decisões. É do rigimento. Queira S. Excia. Esperar. (*Aplausos.*)

O RS. BARRETO PINTO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO (Pela ordem): – Inicialmente, Sr. Presi-

dente, digo que acompanho o gesto dos meus ilustres colegas, aplaudindo a Vossa Excelência. O que peço, porém, é apenas o seguinte: seja confirmada, ratificada, homologada a decisão que V. Excia. anunciou; fôra concedida a urgência. Ai estão as notas taquigráficas; a imprensa e tôda a Assembléia ouviram as palavras de V. Excia. ao informar: "Está concedida a urgência." Só então se manifestou o Sr. Café Filho, pronunciando as palavras de que a Assembléia já se inteirou. Está é a expressão da verdade.

O SR. SOARES FILHO: – Precisamente quando julguei necessária a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Logo após anunciar a Mesa a votação do requerimento, vários Srs. Constituintes demonstraram que não tinham apreendido bem o que se passava *(Palmas)*.

Fui juiz, e assim ainda procedo, recebendo os embargos e julgando-os procedentes *(Risos)*.

Não quero que a Casa tome qualquer deliberação sem pleno conhecimento de causa. As observações dos Srs. Otávio Mangabeira e Café Filho e dos demais Srs. Deputados demonstram que se impunha o esclarecimento a que á Mesa não se furta.

Consulto, assim, a Assembléia:

Os senhores que concedem a urgência queiram levantar-se *(Pausa)*.

Foi rejeitada.

Há, ainda, sôbre a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos urgência para discussão e votação do requerimento do deputado Café Filho solicitando informações do Poder Executivo sôbre as providências tomadas sôbre a publicação do "Livro Azul" e a nota do Departamento de Estado Norte Americano.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. – *Café Filho*.

Requeremos que sejam pedidas informações ao Poder Executivo sôbre as providências que foram tomadas, pêlo Govêrno, em face das acusações do "Livro Azul", do Departamento de Estado Norte Americano, de atividades de brasileiros contra a segurança das Américas: E se existe apurada alguma correlação dessas atividades com o afundamento do Cruzador "Bahia".

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946 – *Café Filho. – Hamilton Nogueira. – Domingos Vellasco.*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, votei contra o primeiro e voto contra o presidente pedido de urgência, porque só em casos muito excepcionais deve esta ser concedida pelo Parlamento (*Muito bem*).

Não se pode estar, a cada momento, solicitando urgência à Assembléia Constituinte, para votar sem conhecimento exato da matéria. O natural é que os requerimentos oferecidos sejam publicados, para que a Assembléia tome conhecimento de seu conteúdo e sôbre êle reflita.

Aí está porque, apresentando ainda ontem minha indicação quanto à Carta de 37, não requeri urgência nem ontem, nem hoje. Quero que a Assembléia delibere somente com pleno conhecimento do assunto. Não podemos estar aqui sendo colhidos de surpresa, a cada instante, com pedidos de urgência *(Apoiados)*.

Eis por que voto contra o requerimento (*Muito bem; muito bem*) .

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ligeiras palavras para justificar o requerimento de minha autoria.

Estou certo de que, na consciência plena de sua soberania, a Assembléia Nacional Constituinte não poderia ficar indiferente aos graves acontecimentos que se passam no continente americano. E não considero questão alguma mais urgente do que esta *(Muito bem)*.

O SR. CAFÉ FILHO: – Urgentíssima.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, se se tratasse de questão interessante a duas nações amigas, mandaria a ética parlamentar ficássemos à parte. Mas não se cogita apenas disso. Denúncias positivas,

pessoas de alta responsabilidade nominalmente citadas, brasileiros acusados de traidores, testemunhas apontadas ocupando importantes cargos na República, fatos que teriam ocorrido aqui sob a influencia de agentes estrangeiros – são realmente coisas muito sérias *(Muito bem)*.

Não poderiamos avaliar as conseqüências desse documento se deixássemos que passasse desapercebido.

O SR. PAULO SARASATE: – Votei contra a urgência, apesar de estar de inteiro acôrdo com o pensamento de V. Excia. quanto ao assunto; entretanto, pela gravidade que encerra eu acredito que a maioria da União Democrática Nacional, prefiria proletar a análise do fato. Isso porem, não altera meu apôio a Vossa Excelência.

O SR. PRADO KELLY: – Permita-me um aparte.O requerimento do orador é datado de hoje, no sentido de solicitar que sejam pedidas informações ao Poder Executivo sôbre providências que foram tomadas pelo Governo. – Se não for concedida a urgência, o requerimento poderá constar da ordem do dia dos nossos trabalhos de depois de amanhã.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não há duvida.

O SR. PADRO KELLY: – Como vê V. Excia., se houvesse de sua parte a desistência do pedido de urgência, para que a Assembléia meditasse sôbre os têrmos do requerimento, ela, dentro de 48 horas, poderia discutir e votá-lo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Está claro. Concordo com V. Excia. mas quero expor meu ponto de vista pessoal. Estou inscrito há quatro dias sem poder falar, e nisto concordo com as palavras aqui proferidas pelo ilustre colega Sr. Ernâni Sátiro.

O SR. PADRO KELLY: – Aparteei V. Excia. pelo muito aprêço que me merece.

O SR. NEREU RAMOS: – O requerimento deveria ser publicado e depois incluido em ordem do dia, para debate e votação em tempo oportuno. o contrário é a inversão de todas as normas regimentais.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Em cinco minutos farei uma sintese do que tenho a dizer, porque não se trata de demagogia e sim de questão muito séria *(Muito bem; palmas).*

Eu declarava que não podemos avaliar as conseqüências que podem surgir de tais acontecimentos. Sabemos que as grandes revoluções e as guerras nascem de acontecimentos aparentemente insignificantes. Desconhecemos qual o limiar de uma guerra ou de uma revolução, pois, uma vez desencadeadas, não são os nomes que as conduzem; elas é que conduzem os homens.

O que, Sr Presidente, queremos é que o Poder Executivo, em harmonia com esta Casa, nos mostre as providências tomadas no sentido de instaurar um inquérito real, que não fique apenas no prólogo, mas que vá até o fim; um inquérito em que sejam pedidas provas, em que as pessoas acusadas tenham o direito livre e amplo de defesa *(Palmas).* Somos testemunhas dos erros e injustiças que cometem os tribunais, quando cerceado o legítimo direito de defesa.

Meu ponto de vista é que devemos esclarecer os fatos. Por mais alta e respeitável que seja a origem dêsse documento, desde que há brasileiros acusados, temos o direito de exigir esclarecimentos. Se fôr demonstrada a inocência dêles, o que será desejável, evidentemente acabará todo o ambiente de angústia; mas se acaso essas acusações forem confirmadas, teremos de adotar enérgicas providências para defender o regime democrático *(Muito bem; palmas).* Porque, meus senhores – não tenhamos a menor ilusão – as idéias não morrem. Elas passam aquele estado que TAINE chamava de "idéias cegas", e as idéias agem quando são cegas. No fascismo, além da parte doutrinária temos o que denominamos fascismo residual. No Brasil, existe êsse fascismo residual.

Os nobres Deputados Flores da Cunha e Juraci Magalhães já de-

mostraram, aqui, com êsse fascismo tem procurado achincalhar a Assembléia Constituinte; mas nos precisamos defendê-la *(Muito bem)*

O que desejo afirmar e que, uma vez demonstrado existirem focos de agitação e agentes internacionais, mister se faz que êsses agentes sejam devolvidos a seus paises, os brasileiros traidores que sofram as penas de acôrdo com a traição que cometeram. Ainda mais: todâ organização, seja qual fôr, que se encontre no Brasil e procure destruir o regime democrático, perderá o direito de existir com a verdadeira democracia *(Muito bem; Palmas).*

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para terminar, agradeço os momentos de atenção que me dispensaram foi num gesto de salvaguarda a dignidade desta Casa que assomei a tribuna. *(Muito bem; muito bem; palmas).*

O SR. NEREU RAMOS (Pela ordem): – Sr. Presidente, segundo acabo de ser informado – estava ausente no momento da votação – a Casa regou a urgência para o requerimento dos nobres Constituintes Srs. Café Filho, Hamilton Nogueira e Domingos Velasco. Se estivesse presente, também me manifestaria contrariàmente. Não vejo por que se devam inverter, constantemente, os termos regimentais, mediante aprovações de urgências.

O requerimento dos ilustres Constituintes Café Filho, Hamilton Nogueira e Domingos Velasco, a meu ver, não deve ser aprovado pela Casa.

O SR. CAFÉ FILHO: – A urgência foi rejeitada.

O SR. NEREU RAMOS: – Mas o requerimento não foi; e como o autor do requerimento, falando pela ordem, se permitiu defendê-lo, julgo ter os mesmos direitos de falando também pela ordem, contrariar o pedido. Os direitos de todos nós devem ser iguais. Por que a razão os dos signatários do requerimento hão de ser maiores que os meus?

O SR CAFÉ FILHO: – Os signatários não negam a V. Exa. êsses direitos.

O SR. NEREU RAMOS: – Houve aparte ao qual respondo. O nobre Constituinte Hamilton Nogueira entendeu-se no direito de defender o seu requerimento e eu me julgo com o direito de impugná-lo. E faço para dizer à nação que o governo do Brasil, confiado a um eminente brasileiro, cuja sensibilidade pratiótica o país todo conhece, cumprirá rigorosamente seu dever neste caso como em todos os que surgirem e disserem respeito aos interêsses da defesa nacional.

Existem, porém um organismo próprio para ocupar-se do objeto que constitui a essência dêsse requerimento. O "Livro Azul' que foi remetido pelo Departamento de Estado americano aos governos do continente, há de ser devidamente considerado pelo Governo do Brasil. Mas, dentro da nossa organização continental existe o Comité de Defesa Política do Continente, ao qual cabe, precipuamente, tomar conhecimento das questões aventadas no "Livro Azul", no seu interesse do nosso Continente e, portanto, no interêsse do Brasil. Não devemos nos absorver atribuições daquele organismo. Temos, nesse Comitê, com sede em Montevidéu, um representante que há de saber e saberá, por certo – zelar os direitos do nosso pais.

Aproveito a oportunidade de estar nesta tribuna para fazer um ligeiro reparo ao discurso aqui lido pelo nosso nobre Deputado Sr. Domingos Velasco, quando S. Exa. fêz acusação que a maioria e o Governo reputa gravemente injusta ao Sr. Embaixador de Portugal, Sr. Teotônio Pereira.

Vários Deputados Comunistas –Fascista conhecido. *(Apoiados e não apoiados).*

O SR. NEREU RAMOS: – O Sr. Teotônio Pereira, homem de grande cultura, diplomata de carreira, que vem representando seu país com absoluta probidade; *(muito bem; palmas).* Ele é o representante de Portugal...

O SR. GREGORIO BEZERRA: – De Salazar. *(Palmas nas galerias).*

O SR. NEREU RAMOS: – ...e dizendo aos brasileiros que o Sr. Teotônio Pereira é embaixador de Portugal, te-

rei falado à própria alma do Brasil. (*Palmas no recinto*).

Sr. Presidente, temos, por uma interpretação ampliativa do nosso regimento, permitido que a assembléia, destinada exclusivamente à elaboração da Carta Constitucional do país...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Exclusivamente, não apoiado.

O SR. HERMES LIMA: – O embaixador de Portugal foi encarregado por Salazar de ajudar a intervenção na Espanha. Isso e que é fascismo. E' um embaixador que sacrificou milhares de vidas de portugueses antifascistas; é, portanto, um embaixador criminoso. (*Palmas nas galerias*.)

O SR. FLORES DA CUNHA: – E' um embaixador fascista. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. JOSÉ CÂNDIDO: – Isto é fascismo residual.

O SR. GREGORIO BEZERRA: – O nobre orador está defendendo o fascismo da tribuna da Constituinte brasileira.

O SR. HERMES LIMA: – E' um fascista conhecido, o embaixador de Portugal.

O SR. FLORES DA CUNHA: – V. Exa., Sr. Senador, não quer permitir a urgência, porque diz que o Poder Público está aí para defender a dignidade nacional. Esquece-se, entretanto, de que se o Governo passado só declarou guerra, mesmo depois de afundados nossos navios, depois que o povo se manifestou. (*Palmas*.)

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Exa., com o seu brilhante discurso, está justificando a urgência da matéria.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Desejo perguntar ao nobre orador: – Não fossem as declarações do "Livro Azul" e o Sr. Aunos, que teve o *agreement* do governo brasileiro não estaria aqui tão bem como o embaixador salazarista? (Trocam-se vários apartes).

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Com a palavra o Sr. Senador Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS: – Vou responder ao nobre Deputado Flores da Cunha. Se S. Exa. Me tivesse dado a honra de ouvir minhas primeiras palavras, seu aparte de certo seria outro.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Não apoiado, Sr. Senador. V. Exa. disse que o caso não era de urgência. Tratando-se, entretanto, de assunto que envolve a dignidade nacional, a Assembléia, portanto, poderá se declarar até em sessão permanente. (*Palmas*.)

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Mesmo porque S. Exa. Está discutindo a matéria.

O SR. NEREU RAMOS: – O que declarou foi que, se estivesse presente, votaria com a Assembléia. A matéria da urgência já era vencida e não podia ser renovada.

O SR. PRADO KELLY: – Perdôe-me V. Exa. A matéria do requerimento ainda não entrou em discussão e Vossa Exa. já se pronuncia contra o pedido de informações prerrogativa que tem sido justamente disputada pelos Srs. Constituinte.

O SR. BARRETO PINTO: – O orador está levantando uma questão de ordem, para mostrar que o requerimento não deveria ter sido aceito, porque esta subscrito por três Srs. Constituintes apenas, quando o Regimento exige 25 assinaturas.

O SR. NEREU RAMOS: – Coloquei-me na mesma situação em que ficou, sem protesto de quem quer que fosse, o Senador Hamilton Nogueira.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Não é conveniente defender Salazar.

O SR. JORGE AMADO: – Creio que a defesa do Embaixador de Salazar no Brasil compete ao Sr. Antonio Ferro, diretor do D. I. P. português, e não ao líder da maioria desta Casa.

O SR. NEREU RAMOS: – O nobre colega há de concordar em que as minhas atribuições de líder devem ser

exercidas consoante o entendimento daqueles a quem represento; (*Muito bem; Palmas*.) O nobre colega há de concordar em que eu não va pedir inspiração a sua bancada para cumprir o meu dever. (*Palmas*.)

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Aliás espinhoso

O SR. GREGORIO BEZERRA: – V. Exa. Não deve defender o fascismo. Não foram os fascistas que elegeram Vossa Exa. Para esta Casa.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Os portugueses é que devem tomar conta dele e não nós.

O SR. HERMES LIMA: – Devemos ter cuidado com êle porque é agente internacional do fascismo (*Palmas*.) Não podemos receber no Brasil agentes confessos do fascismo! (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Peço aos Srs. Constituintes que me auxiliem a manter a palavra ao orador. Os nobres colegas poderão falar oportunamente, mas devem permitir que o orador continùe sua exposição.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, pode V. Exa. ficar certo de que os apartes dos nobres colegas só honram e prestigiam minhas palavras. (*Muito bem*.) Procurarei responder a todos os apartes que chegaram ao meu conhecimento. Infelizmente não poderei atender a todos porque não tenho, como diriam velhos escritores portugueses, as oiças abertas para os gritos.

Responderei, repito, áqueles apartes que ouvir, porque meu dever aqui não é apenas representar o meu partido político, que é a maioria, mas também prestar aos demais representantes da Nação a consideração que êles merecem pelo mandato que receberam do povo brasileiro. (*Muito bem*).

Desejo, apenas, que se não me coloque a mim em situação de inferioridade ante os demais Senhores Deputados e Senadores.

O SR. HERMES LIMA: – Ninguém teve êsse pensamento.

O SR. PRADO KELLY: – V. Ex.ª merece toda a consideração da Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS: – Se o nobre Senador Hamilton Nogueira pôde debater, prèviamente, seu requerimento, por que motivo o líder da maioria também não pode impugná-lo prèviamente, se nossos direitos são iguais? (*Palmas*).

O SR. HERMES LIMA: – Claro que pode.

O SR. NEREU RAMOS: – Não quero para mim mais do que concedo aos meus colegas, ma não abro mão de meus direitos, em hipótese alguma.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Ninguém quer atrapalhar V. Ex.ª (*Riso*).

O SR. NEREU RAMOS: – Bem sei que V Ex.ª não me deseja atrapalhar, e V. Ex. sabe perfeitamente que não sou um, homem facilmente atrapalhável. (*Riso. Palmas*.)

O SR. FLORES DA CUNHA: – Fiquei sabendo agora.

O SR. BARRETO PINTO: – E que não entra em trapalhadas.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex.ª sabe que eu respeito os direitos dos meus colegas; entretanto uso do direito que me assegura o procedimento da Assembléia.

Subi à tribuna para impugnar o requerimento do nobre Senador, Sr. Hamilton Nogueira, porque S. Ex.ª se antecipou em vire defendê-lo, e eu não queria que a sua defesa figurasse em nossos "Anais' sem a resposta imediata que eu lhe devia. (*Palmas*).

Repito, que a maioria continua a considerar o SR. Embaixador Teotônio Pereira um digno representante de Portugal. (*Palmas. Apoiados e não apoiados*).

(Durante o discurso do Sr. Nereu Ramos assume a Presidência o Sr; Otávio Mangabeira).

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sr. Presidente antes do mais, rendo minhas homenagens ao Senador Nereu Ramos, por vir a esta tribuna res-

ponder a declaração por mim feira há quatro dias.

Tenho impressão de que, se S. Ex.ª e os meus nobres colegas da maioria soubessem quem e o Embaixador de Portugal, Sr. Teotônio Pereira, não viriam a esta tribuna, essencialmente democrática, dizer que o consideram homem absolutamente digno de seu cargo.

Não, Sr. Presidente. Tanto quanto o Sr. Nereu Ramos, tenho eu e sempre o hei mostrado na minha vida pública – inteira responsabilidade por aquilo que digo à Nação. (*Muito bem*).

Disse eu, na declaração a que S. Ex.ª responde:

"Aqui já se encontra disfarçado um representante do salazarismo português, que foi sempre um agente astuto do hitlerismo."

Afirmei isso, Sr. Presidente, e provo.

O Sr. Teotônio Pereira foi o primeiro embaixador salazarista em Burgos, ainda quando o sangue espanhol corria na Estanha.

E lá, Sr. Presidente, foi ele um instrumento nas mãos dos Embaixadores hitleristas e fascistas (*Muito bem*), um artífice da intervenção de Hitler e Mussolini na Espanha (*Palmas*).

Posteriormente, o Sr. Teotônio Pereira, – cujo nome profiro com desagrado – organizou a "Legião dos Viriatos", constituída de portugueses, para lutar contra os republicanos espanhóis. Assim, naquela ocasião êle interferiu, militarmente, numa questão interna da Espanha e poderá fazer a mesma coisa – no Brasil. (*Muito bem*). O quem, porém, mais me revolta nesse agente fascista, e mais toca meu coração de homem de sentimentos cristãos, foi ter o mesmo inspirado ao governo salazarista a entrega de refugiados espanhóis que se encontravam em território português...

O SR. PAULO SARASATE: – Desumano!

O SR. DOMINGOS VELASCO: – ...dos quais – saiba esta Assembléia – foram barbaramente assassinados cerca de 5.000 na Praça de Touros de Badajós.

E' esse, senhores, o homem que o salazarismo enviou para o Brasil, num momento em que a situação mundial transformou o Rio de Janeiro no ambiente mais favorável ás intrigas internacionais. (*Muito bem*). Não é, portanto, um Embaixador de Portugal que viso, e nenhum brasileiro, muito menos eu, acusaria um representante diplomático do povo português. Não! E' porque ele é Embaixador do salazarismo! (M*uito bem*) Êle é embaixador do fascismo internacional! *(Palmas)*.

Êle, Sr. Presidente, está querendo criar dificuldades ao povo brasileiro, povo que já derramou seu sangue contra o fascismo internacional! (*Aplausos*).

Assim, Sr. Presidente, com a responsabilidade que também tenho, não retiro uma única expressão do meu discurso, embora agradeça as palavras do Sr. Nereu Ramos, e reafirmo o que declarei, desta tribuna naquela ocasião: à proporção que me forem chegando as informações dos democratas portugueses, denunciarei as atividades do Sr. Teotônio Pereira, grandemente prejudiciais ao Brasil. Que o mesmo volte a Portugal e lá continue os seus salamaleques a Salazar. No Brasil, antes do mais, o que defenderemos e o interêsse do seu povo. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. BERNARDES FILHO: – Senhor Presidente, já teve, afinal, o desejado eco nesta Assembléia a nota do Departamento de Estado Americano. O Assunto e grave e delicado. Grave, Sr. Presidente, porque não pode deixar de estar empenhada em abono da veracidade ou da autenticidade do seu conteúdo não apenas a honra dos homens daquele Departamento de Estado, mas, já agora, a da própria Nação norte-americana, de vez que seu grande Presidente o Sr. Truman vem de declarar que, não só tomou conhecimento dessa nota, como a leu de princípio a fim, autorizando sua publicação.

Grave, Sr. Presidente, porque ela não deixa dúvidas de que, não a nação Argentina nem tampouco seu

povo, mas os seus últimos governos, realmente, teriam propiciado, favorecido e até mesmo ajudado a espionagem nazista, prestando auxílio as nações em guerra contra as Américas e contra a civilização contemporânea.

Delicada, Sr. Presidente, porque, seja qual fôr o nosso pronunciamento, como quer que apreciemos êsses fatos, nada pode atingir o nobre povo da nação argentina, porque êste desconhecia certamente os acontecimentos, e ante a sua publicidade há de estar tão atônito e estarrecido quanto qualquer de nós.

O SR. LUIS CARLOS PRESTES: – De interêsse para todo o Continente latino-americano.

O SR. BERNARDES FILHO: – Mas a verdade, Sr. Presidente, agora que o assunto está em debate, é que, dentre tantas referências graves já aqui feitas, uma existe que não pode deixar de ser considerada pelo govêrno brasileiro. É a que se refere – e já ai com tôdas as letras na citada nota – á atuação, na Argentina, do futuro embaixador espanhol no Brasil Senhor Auños. S. Excia está de viagem para cá, quase desembarcando para assumir seu pôsto. Por aqui também passou em 1943 chefiando missão de carater aparentemente cultural, mas no fundo pelo que se depreende da palavra do Departamento de Estado, em missão de caráter secreto ou, porque não dizê-lo claramente, de franca espionagem.

O SR. NEREU RAMOS: – Se V. Excia. tivesse tomado conhecimento das declarações do Ministro das Relações Exteriores, adquiriria a certeza de que êsse embaixador não tomaria conta do cargo.

O SR. BERNARDES FILHO: – Agradeço o aparte esclarecedor do nobre constituinte. Não conhecia, realmente, os têrmos de qualquer nota do Itamarati. Já agora, porém, preciso continuar justificando minha presença na tribuna.

O que eu pretendia era trazer ao conhecimento da Assembléia que, já deve ter lido a nota em aprêço, qual foi a atuação do Sr. Auños na Argentina.

Lamento não ter comigo o referido documento, pois não supus que os debates a respeito se travassem hoje. Diz a nota que S. Excia. teria tomado parte, senão mesmo presidindo reuniões com o governo argentino, nas quais admitiu a possibilidade de contrabando de armas da Alemanha para a República Argentina, através da Espanha, não tendo estado pois de fora das cogitações, senhores, a hipótese de uma agressão ao Brasil.

Não seria, portanto, possível, Senhores Constituintes, que permanecêssemos de braços cruzados, sem pleno conhecimento da real atividade desse embaixador na Republica Argentina, e nem que recebêssemos no nosso meio um agente suspeito e cujas atividades seriam encobertas pelas suas imunidades diplomáticas.

Mas, já agora diante da informação prestada pelo nobre líder da maioria, de que o futuro embaixador espanhol já não desembarcará no Brasil nessa qualidade so da motivos para congratulações com o governo. (*Muito bem, palmas*).

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Assembléia real equívoco acêrca do assunto que o nobre líder do Partido Social Democrático expôs nesta Casa, quero acrescentar algumas palavras e que, sem dúvida, corroborarão o seu pensamento e o da maioria.

Entendo que há em uma parte desta Assembléia real equívoco acerca do modo de considerar os representantes diplomáticos de um pais em outro.

Parece-me não estarmos atendendo bem em que os mandatários e delegados diplomáticos representam um Estado; e, em regra, as idéias políticas nêle dominantes.

Ora, não podemos, assim, exigir que Portugal, ou qualquer outra nação, mande ao Brasil, ou a qualquer pais, quem não represente, estritamente, aquêle princípio e aquêle pensamento.

O SR. PAULO SARASATE: – Neste caso V. Ex. está em contradição com o pensamento do Sr. Ministro Neves da Fontoura, que diz ter a Espanha man-

dado um representante que não foi bem recebido pelo governo brasileiro.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não estou em contradição, e vou prová-lo. A distinção que há a fazer, no caso, é a de ser, ou não, o representante *persona grata*. Isto, porém, não se relaciona com o país representado, mas com as própria pessoa do diplomata.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Foi com relação à pessoa que discutimos aqui.

O SR. IVO D'AQUINO: – O caso de ser *persona grata* em um país ou em outro decorre de circunstâncias relacionadas entre a pessoa do diplomata e a nação onde vai sediar-se.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pode decorrer das idéias que a pessoa represente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelo argumento de V. Ex. teríamos de considerar pessoas não gratas todos os representantes que viessem de Portugal, e acabariamos, portanto, com as relações diplomáticas cortadas com essa nação. (*Palmas no recinto*).

É de boa ordem internacional, Senhor Presidente, que aceitemos, em principio, os representantes das nações amigas.

O SR. SOARES FILHO: – Não estaríamos, assim, de acôrdo com os principios sustentandos pelo Brasil e pelas demais Nações Unidas, que excluem de seu seio aquêles que não tenham idéias democráticas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelo princípio que V. Ex. está defendendo, nações como a Inglaterra e os Estados Unidos não poderiam aceitar representantes diplomáticos da Espanha e de Portugal.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – V. Ex. permite um aparte? Estou ouvindo a sua lição de direito internacional, mas o caso do embaixador de Portugal, Senhor Teotônio Pereira, consiste em que, pessoalmente e por suas atividades, se tornou um homem indesejável no Brasil. Esta é a minha tese.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ouvi o que disse V. Ex. em seu discurso. Quero acentuar, entretanto, o seguinte: o Senhor Embaixador de Portugal foi recebido no Brasil como *persona grata*.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Mas pode deixar de ser.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nesse caso competiria ao Ministério do Exterior, à Chencelaria Brasileira, decidir a êsse respeito, e, uma vez que já decidiu, não nos cumpre discutir o assunto.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Perdoe-me v. Ex., mas está errado. **Acho** que nos cumpre, antes de tudo, é defender o interêsse do Brasil.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Trata-se de um comparsa do facismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Aceitam tôdas as nações o princípio de que os representantes diplomáticos sejam respeitados, onde que que se encontrem.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Enquanto não violam as liberdades do país.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não está provado...

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Está provado.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...que o embaixador de Portugal haja violado as leis brasileiras.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sugeriu punições para vários portuguêses residentes no Rio, como o Sr. Jaime Cortesão e outros.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nada temos, em tese, com as atitudes dos representantes diplomáticos de outras nações, fora do Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Temos, quando nos interessam.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que nos interessa é o procedimento dêles, sua orientação, sua atuação dentro do Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – A tese de V. Exª seria razoável em outra época – não no momento atual, depois da guerra tremenda que sofremos, por amor da Democracia. (*Palmas no recinto, nas tribunas e nas galerias*.) O que V. Exª quer é que o

Embaixador de Portugal organize um *putsch* no Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não estou defendendo o embaixador português, pessoalmente; apenas me bato por um princípio de cortesia internacional, aceito por tôdas as nações.

O SR. PRADO KELLY: – V. Ex.ª está, situando mal êsse princípio, pois concordou em que é direito de qualquer nação apreciar as condições pessoais de Embaixador ou Ministro de nação amiga. Isto não colide com a crítica; contrário antes confirma a observação do Deputado Domingos Velasco, trazendo ao conhecimento da Assembléia fatos que depõem contra pessoa do Embaixador português. Nenhum principio, neste caso, foi infringido. O que há é liberdade de critica.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Sr. Domingos Velasco está apresentando fatos a que o Brasil é estranho.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – O ilustre Deputado Domingos Velasco não se referiu a ato algum praticado pelo Embaixador de Portugal, no Brasil.

O SR. PRADO KELLY: – Não importa que sejam ou não praticados no Brasil. Se são verdadeiros e apontados pelo Sr. Domingos Velasco criarão uma situação de tal ordem em relação à pessoa do Embaixador português, que a tais fatos não pode ser insensível o govêrno do Brasil.

O SR. BARRETO PINTO: – Não defendo o Embaixador, mas lhe reconheço o direito de exigir provas completas; S. Ex.ª não merece minha simpatia pessoal; mas penso que o nobre Deputado Domingos Velasco, como parlamentar, não pode acusar o Embaixador sem provas. (*Trocam-se vários apartes*.)

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço aos nobres aparteantes que me permitam continuar.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Há um orador na tribuna.

O SR. PAULO SARASATE: – O orador pede licença para um aparte (*Riso*).

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex. disse muito bem: o orador pede licença para um aparte.

Estou, de certo modo, mais de acôrdo com o Deputado Domingos Velasco do que com o nobre colega Sr. Acúrcio Tôrres. Disse êste último que o primeiro não apontou faro algum que servisse de base a acusações ao Embaixador de Portugal. Mas, vamos admitir, para argumentar, fôssem verdadeiros os fatos alegados quanto às suas relações com outras nações. Ainda assim não poderiamos tomá-los em consideração.

O SR. PRADO KELLY: – Esses fatos não podem deixar de ser considerados, na hora histórica que estamos vivendo, ante os principios democráticos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Os principios democráticos de que V. Excia. fala não impediram que a Inglaterra e os Estados Unidos continuassem a manter relações com nações, que lhes não adotam os mesmos princípios democráticos.

(Trocam-se muitos apartes. O Senhor Presidente reclama atenção).

Estamos adstritos a normas tradicionais que não podem absolutamente ser quebradas sem grave desprestígio para esta Assembléia, e até para o Brasil.

Não é lícito admitirmos, Sr. Presidente que um caso de relevância diplomática seja julgado pelas galerias desta Assembléia. (*Apoiados e não apoiados. Palmas no recinto*).

O SR. PAULO SARASATE: – Não apoiado. Os Deputados que estão falando não são galeria.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não é possível que casos como êste sejam subtraídos ao exame de órgãos para tal competentes, por sua natureza política..

O SR. PAULO SARASATE: – Quem está aparteando V. Excia. é o povo brasileiro.

O SR. IVO D'AQUINO: – Também represento aqui o povo brasileiro. Com o mesmo direito com que Vossa Excelência fala, posso aqui erguer a minha

voz. Represento talvez, o maior número de eleitores do que muitos daqueles que me aparteiam.

O SR. PAULO SARASATE: – Ninguém nega a V. Excia. êsse direito. Mas não nos confunda com as galerias.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não estou confundindo os nobres Deputados com as galerias. O que estou dizendo é que questões como esta não podem ser decididas demagògicamente.

O SR. PAULO SARASATE: – Não há demagogia; há interêsse.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – O orador é quem está fazendo demagogia.

O SR. IVO D'AQUINO: – Há casos que devem ser considerados por esta Assembléia...

O SR. PAULO SARASATE: – Vossa Excelência me dá honra de um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Já tive o prazer de receber várias dezenas de apartes e de tal modo que há pouco um nobre Deputado acabou pedindo me fôsse dado o direito de apartear também.

O SR. PAULO SARASATE: – Fui justamente eu. Sempre peço licença para os meus apartes.

O Regimento permite-o. Mas já que molesto V. Excia., retiro o pedido.

O SR. IVO D'AQUINO: – Recebo sempre com muito prazer os apartes de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Peço aos nobres Constituintes que não interrompam o orador e que **posuam** ordem nos apartes para o maior decoro dos debates e da própria Assembléia.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES: – Pediria ao ilustre Deputado Otávio Mangabeira que chamasse a atenção do orador que está na tribuna da Assembléia Constituinte. Assembléia democrática para o fato de não ser admissivel defender aqui o salazarismo e o franquismo. (*Palmas nas galerias*.)

O SR. GOFREDO TELES: – Não se admite tampouco, nesta Assembléia, representante do fascismo russo. (*Muito bem. Palmas no recinto*).

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, não estou defendendo desta tribuna o salazarismo, nem qualquer outra forma de fascismo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Nem ninguém será, capaz disso aqui.

O SR. IVO D'AQUINO: – Posso dar o testemunho e a prova de que em Santa Catarina a ação do govêrno de que fiz parte, foi sempre antifascista e antinazista.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES: – Não se trata do passado. Trata-se do presente. E, no momento atual, Vossa Excelência está defendendo o salazarismo.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que não posso admitir é que VV. Excias. da bancada comunista queiram impedir que eu levante a minha voz nesta tribuna. O que não posso é resignar-me à tirania da bancada de VV. Excelências, que aqui se levanta a cada momento para abafar com o concurso das galerias, as vozes dos representantes da maioria desta Casa. (*Muito bem*).

VV. Excias. têm o direito de falar desta tribuna, têm o direito de agitar o seu pensamento mas não podem tirar o direito dos representantes do Partido Social Democrático de fazerem o mesmo. (*Muito bem*).

Se VV. Exas. tentam aplicar êste método, para impedir que os representantes do Partido Social Democrático aqui falem, estão iludidos (*muito bem; palmas*), porque havemos de falar, e de tornar a falar, havemos de repisar os assuntos com o mesmo direito, com a mesma voz, com a mesma ação e com a mesma intensidade com que VV. EEx. agem nesta tribuna. (*Palmas*.) Se VV. EEx. pensam que a discrêção e o silêncio até aqui mantidos pela bancada do Partido Social Democrático é desfibramento ou desmedulamento, estão completamente equivocados. Somos homens que já travamos lutas em todos

os setores, durante vários lustros de vida pública, e aqui havemos de fazer valer nossas convicções, nossos principios e nossas vozes, na mesma altura, com a mesma sinceridade e com a mesma dignidade com que a ilustre bancada comunista o tem feito nesta tribuna. (*Palmas*).

O SR. BARRETO PINTO: – Fazendo democracia sincera.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Está usando método antigo e tradicional de ojeriza anticomunista. Começou com a defesa do salazarismo e continuou no anticomunismo. Isso depreende da atitude do orador para com a bancada comunista, assestando todos os fogos contra, apesar de aparteado tambem por colegas de outros partidos. (Trocam-se outros apartes).

(*O Sr. Presidente reclama atenção*).

O. SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, vou terminar, explicando à bancada comunista que não quis atirar contra ela; apenas respondi a um aparte do nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes. Não visei ninguém, pessoalmente; fui visado e apenas procurei defender-me e reivindicar um disreito que, tocando-me a mim, a todos pertence nesta Assembléia. (*Muito bem*).

Termino aqui, Sr. Presidente, as considerações que, de inicio, pretendi fazer e das quais, porventura, fui desviado pelos apartes com que fui honrado, levando-me à estrada, que não quereria trilhar neste momento.

O que tive por escôpo foi defender um principio de ordem internacional, sem preocupações de ordem pessoal. Se afastado fui dêsse tema, espero, Sr. Presidente, reconheçam os Senhores constituintes que a culpa nao foi minha. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*. *O orador é cumprimentado*).

O SR. HERMES LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando duas personalidades do talento e da experiência dos Senadores Nereu Ramos e Ivo d'Aquino não conseguem defender um homem como o Embaixador Teutônio Pereira (apoiados e *não apoiados*) é porque êste homem não tem, realmente, defesa.

Sr. Presidente, o Embaixador Teotônio Pereira, talvez o melhor elemento de Salazar, é um homem ilustre, inteligente e capaz. É tão inteligente e capaz, que, durante longos anos, a começar pela guerra civil espanhola,foi o representante do salazarismo na Espanha, onde, durante todos êsses longos anos, ajudou Franco a esmagar a democracia e praticou ali a politica fascista que caracteriza o regime falangista. (*Muito bem*).

Que dizemos nós, os que criticamos a presença do embaixador Teotônio Pereira no Brasil?

Dizemos simplesmente que este homem apareceu na vida pública portuguesa com o fascismo salazarista; dizemos que esse homem, pelo *record* de sua atividade, não é o Embaixador conveniente para representar aquele país na democracia brasileira. (*Muito bem. Palmas nas galerias*).

O direito de fazer tal observação é um direito inerente à própria prática da vida democrática nacional. Observações dessa natureza têm sido feitas em diversos parlamentos e não têm sido entendidas – nem o poderiam ser – como intervenção na vida de paises estrangeiros.

A verdade é que o Embaixador Teotônio Pereira foi mandado por Salazar justamente por ser um dos melhores homens de sua equipe, se não o melhor. Esse embaixador só tem sido enviado para aquêles lugares onde se torna necessário um bom executor, por parte de Portugal, das nações da politica fascista.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Das considerações que V. Excia. está fazendo, como daquelas do eminente Constituinte Sr. Domingos Velasco, conclui-se que o Itamarati está pecando no exame dos Embaixadores oferecidos à, consideração do Governo porque deu sua corcondância à vinda dos representantes de Portugal e da Espanha que VV. Exas. provam não serem pessoas gratas ao nosso país.

O SR. PRADO KELLY: – Sôbre os fatos trazidos ao conhecimento desta Assembléia pelo Sr. Domingos Velasco, não pode silenciar o Itamarati.

O SR. HERMES LIMA: – Nesse ponto minha confiança na atuação do ministro João Neves é plena e completa.

O SR. NEREU RAMOS: – Também o é a de toda Assembléia.

O SR. DOMINGOS VALESCO: – E' a minha também.

O SR. HERMES LIMA: – Por isso mesmo, é necessário tratar aqui desses assuntos e traze-los ao conhecimento da Nação para que o Itamaraty possa agir em defesa da democracia brasileira. (*Muito bem)*. Devemos ajudar o eminente Ministro e só podemos ajuda-lo alertando a opinião publica contra os perigos que ameaçam o Brasil, através da intriga internacional fascista, de que é incontestavelmente um dos grandes abreiros o embaixador Teotônio Pereira.

O SR. NEREU RAMOS: – Continua a merecer do Governo a maior consideração, porque se tem conduzido com a máxima probidade.

O SR. HERMES LIMA: – O Sr. Teotônio Pereira já está ameaçando os emigrantes políticos portugueses neste pais. (*Apoiados)*

E' exatamente esse um dos aspectos da atuação, sobre o qual devemos estar vigilantes, porque demos acolhida a nobres exilados portugueses, que não quiseram suporta a ditadura policial de Salazar.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – V Ex deve incluir também portugueses redicados há dezenas de anos no Brasil e que estão no index do Embaixador português.

O SR. HERMES LIMA: – Não é possível, portanto, que o Embaixador português deixe de sentir desde logo a necessária reação ás suas intenções de impedir a justa e legal atividade dos emigrados políticos portugueses no Brasil, dentro da ordem e sob a garantia das leis brasileiras.

Quanto ao caso do Embaixador espanhol Aunós, tenho informação, que me parece certa, de que lhe foi retirado o *agreement* a S. Exª concedido para representar a Espanha no Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Apesar de V. Ex.ª informar à Casa que o *agreement* foi retirada, o Embaixador está viajando para o Brasil.

O SR. HERMES DE LIMA: – Se está viajando, não importa. O certo é que o *agreement* foi cancelado.

Quanto á Espanha, há atitude mais geral a tomar o rompimento das nossas relações com Franco. (*Palmas no recinto e nas galerias.)*

Sr. Presidente, os países aliados, inclusive o Brasil acabam de votar contra a admissão da Espanha na Organização das Nações Unidas.

O SR. CAFÉ FILHO: – O Brasil votou pela exclusão.

O SR. HERMES LIMA: – Exatamente. As razões pelas quais as Nações Unidas, inclusive o Brasil votaram contra a admissão da Espanha naquele organismo resultam da circunstancia de ser o regime espanhol fruto. Como todos sabemos, de uma impura intervenção militar do facismo e do nazismo na Península Ibéria e do fato de não possuir esse regime as características que permitam lhe dar sequer um credito de confiança para fazer parte da Organização das Nações Unidas. (*Muito bem Palmas nas galerias.)*

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, pergunto, portanto, á Assembléia: que conseqüência mais lógica haverá desse voto do Brasil do que o rompimento das nossas relações com Franco? Se admitimos que a Espanha falangista não é digna de estar ao nosso lado na Organização das Nações Unidas, como permitir que continuemos a manter relações com Franco? (*Palmas.)*

Nessas questões internacionais, Sr. Presidente, não se trata evidentemente, de interferir na vida interna desse ou daquele pais. E' que as lições da guerra demonstraram que a causa da paz e a causa da democracia é causa rigorosamente indivisível: onde houver, Sr. Presidente, um foco de inferção facista de um momento para outro ele pode todo o organismo internacional.

O SR. JURACCI MAGALHÃES: – Essa é a tese certa.

O SR. GOLFREDO TELES: – Inclusive o facismo russo.

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex. virá a tribuna tratar do facismo russo por sua conta e risco. *(Palmas no recinto e nas galerias.)*

Assim, Sr. Presidente, o que temos na Espanha é um regime que dá guarida e escolhida a milhares de refugiados alemães nazista, que ali acoita industriais e técnicos nazista, que ali tem dinheiro nazista, que ali dá guarida a elementos nazista apenas à espera de que a situação internacional lhes permita de novo atuarem no plano mundial, a fim de consumarem os seus desígnios.

Sr. Presidente, queria eu enviar à Mesa um indicação no sentido de a Assembléia exprima ao Governo o desejo de que o Brasil rompesse relações com a hespanha falangista (*Palmas.)* Acredito, porém que bastará um apêlo ao Sr. Ministro do Exterior que sabe muito bem que até brasileiros foram fuzilados nas prisões falangistas *(Palmas.)* Ninguém, pois, tem em mão elementos mais idôneos para saber do caráter do Govêrno que ora reina na Espanha do que exatamente o Ministro do Exterior, em cuja atuação confio e acho que a Assembléia também só tem motivos para confiar, porque se trata de um homem cujas convições democráticas podem assegurar ao Brasil, no plano da politíca internacional, um caminho reto o caminho que todos desejamos para a honra da nossa terra! (*Palmas.)*

O SR. FLORES DA CUNHA: – Sr. Presidente, desde logo declaro que votarei a favor do requerimento do ilustre Senador Sr. Hamilton Nogueira.

Compreendo tôda a extensão, tôda a importância do Livro Azul americano. Estou mesmo informado de que, em relação ao Brasil, êle não desvendou tôda a verdade *(Palmas).*

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Que venha o resto.

O SR. FLORES DA CUNHA: – E isso é compreensível, porque, conhecida a atitude do Govêrno Brasileiro em 39, 40 e 41 (*muito bem)* e a que posteriormente assumiu, aliando-se aos Estados Unidos e á Inglaterra, não era possível que o Livro Azul, documento oficial americano, viesse retroagir nas suas declarações, atingindo aqueles que estavam até ás orelhas comprometidos com o Eixo (*Muito bem: palmas).*

Compreendo. Sr. Presidente, por que motivo o Livro Azul não conta tôda a verdade, no tocante ao Brasil. Mas meu propósito não é o de agitar mais ainda esta Assembléia.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. EXa. tem o espírito sereno.

O SR. FLORES DA CUNHA: – O espirito é sereno; o temperamento exaltado. *(Riso).*

O que desejo, Sr. Presidente, é dizer ao ilustre Senador por Santa Catarina, Sr. Nereu Ramos, que não conheco assunto de maior urgência do que aquêle de que trata o Livro Azul.

O SR. NEREU RAMOS: – Assim não o entendeu a Assembléia, que, na minha ausência, recusou a urgência.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Não é só pelo que se lê nas suas entelinhas, não é só por aquilo que o "Livro Azul" deixou de declarar. É porque, neste momento, o mundo culto inteiro tem os olhos voltados para a América e para a situação que se criou entre o Continente e a República Argentina. *(Apoiados).*

Sou brasileiro fronteiriço. Conheço a vida pública argentina e a do Uruguai, como conheço a do meu pequenino, heroico e amado Rio Grande do Sul.

Não podeis imaginar, meus patrícios, o que tem sido a dominação militar na Argentina, desde o golpe que derrubou o Presidente Castillos As violências praticadas pela ditadura, no Brasil, durante sua dominação, não foram pequenas, nem suaves, diante do que o militarismo está impondo ao povo argentino.

Ora, criada essa situação entre a América do Norte e a Argentina, e relacionou o Brasil no "Livro Azul", penso eu que o criterioso, patriótico, é esperar que o Govêrno da Repúbli-

ca abra os inquéritos anunciados (*muito bem),* e que se procure apurar tôda a verdade, para que o castigo desça sôbre os maus brasileiros que até seis meses antes do colapso alemão ainda acreditavam na vitória do "Eixo". *(Palmas).*

Já declarei, outro dia, que não sou um reacionário, embora assim me tenha denominado o ilustre Senador Luís Carlos Prestes, em um comício realizado em Pôrto Alegre... *(Riso)*. Já me declarei um socialista cristão.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES: – O nobre Senador permite uma aparte?

O SR. FLORES DA CUNHA: – Deputado. Ex-Senador...(*Riso.)*

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES: – Proferi aquelas palavras, porque, no mesmo dia, o "Correio do Povo" publicou entrevistas de diversas pessoas, inclusive de V. Exa., atacando a todos nós.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Absolutamente; não e verdade! Pergunto a V. Exa. quem, primeiro, neste país, opinou no sentido de que se devia dar existência política ao Partido Comunista?

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES: – Reconhecemos que V. Ex. tem tido atitudes liberais, mas, de outras vezes, se tem mostrado reacionário. Mesmo em Porto Alegre sua atitude era reacionária. O "Correio do Povo", do mesmo dia em que falei aqui, publicou a declaração de V. Exa., atacando a todos nós., como matéria "a pedidos". Amanhã, lerei nesta Assembléia a declaração de V. Exa. ao referido jornal.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Sr. Presidente, não vejo por que incendiar mais o ambiente, excitando as paixões. Vamos tratar de promulgar a nova Constituição. (*Muito bem).* Vamos admitir que esta Casa se divida em quantos setores forem as ideologias que casa um defenda, mas com tolerância republicana, com tolerância democrática, admitindo a intervenção do povo, não para nos injuriar, mas para aplaudir e reprovar, quando assim entender. *(Palmas)*. Vamos ouvir a voz dos marxistas, aos quais eu quero enfrentar no terreno da doutrina. *(Muito bem).*

Voltemos, porém, ao "Livro Azul"... (*Riso*)

Sr. Presidente, vou votar o requerimento do Senador Hamilton Nogueira, porque quero conceder uma grande latitude de crédito ao atual Presidente da República, do qual sou opositor, e opositor que, espero em Deus não aderirá! (*Riso*). Que o Govêrno da República mande abrir todos os inquéritos necessários, para comprovar se houve brasileiros delinquentes e que se fôrem achados em culpa, sôbre êles caiam o pêso da lei penal e a maldição do Brasil. *(Muito bem;muito bem. Palmas)*.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, quando a Mesa anunciou a rejeição do requerimento de urgência, pedi fôsse feita a verificação da votação. Nesse momento, porém, o ilustre Senador Nereu Ramos pediu a palavra pela ordem, e foi interrompido o processo da verificação. Agora, insito em que proceda à verificação. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder á verificação da votação do requerimento de urgência, para que seja votado o requerimento do ilustre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. BARRETO PINTO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, acaba de anunciar V. Excia, que se vai proceder á verificação do requerimento de urgência. Julgo porém, que assim não pode agir V. Exa., pois êsse requerimento sequer podia ter sido recebido pela Mesa, por ser anti-regimental. De acôrdo com a nossa Lei Interna em vigor, são exigidas 25 assinaturas, e êle está firmado por três ilustres Constituintes.

O SR. ALFREDO NEVES: Já foi rejeitado.

O SR. BARRETO PINTO: – Não podia ter sido submetido a Mesa.

O SR. CAFÉ FILHO: – Foi submetido e a Mesa o aceitou.

O SR. BARRETO PINTO: – E', pois, Sr. Presidente, a questão de ordem que submeto a alta consideração de V.Excia. (*Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa aceitou o requerimento e eu, eventualmente presidindo os trabalhos, não me sinto com autoridade para reformar decisão do Presidente efetivo da Casa, o nobre Senador Sr. Melo Viana.

Vai-se proceder á verificação da votação do requerimento de urgência.

O SR. ALFREDO NEVES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o illustre Constituinte.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem): – Sr. Presidente, solicitei a palavra para ponderar a V.Excia. que esse requerimento de urgência, para discussão do requerimento do nobre Senador Sr. Hamilton Nogueira, já foi rejeitado, em verificação de votação. A Assembléia não sabe como se abriu a discussão em torno da materia, que é anti-regimental. Estamos, portanto, não podendo ser submetido á apreciação da Casa, para verificação da votação.

São as considerações que desejava fazer. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Reporto-me, novamente, ao que me declarou o Presidente efetivo desta Casa, Senhor Melo Viana, ao passar-me a presindencia dos trabalhos. Disse-me S. Excia, que o requerimento de urgência devia ser submetido a verificação da votação, e eis porque determino seja a verificação realizada.

Os senhores que aprovam o requerimento de urgência queiram levantar-se *(Pausa.*)

Votaram a favor do requerimento 75 Srs. Constituintes.

Queiram sentar-se os que votaram a favor e levantarem-se os que votam contra. (*Pausa.*)

Votaram contra o requerimento de urgência 86 Sr. Constituintes. Total 161.

Não ha numero. Vai-se proceder a chamada.

O Sr. Lauro Montenegro (servindo de 2º Secretario) procede á chamada.

Partido Social Democratico

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Leopoldo Peres.

Pará:
Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt,.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Crepori Franco.
Odilon Soares.
José Neiva.

Piauí:
Areia Leao.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Fronta Gentil.
Raul Barbosa;

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Deoclecio Duarte.
Jose Varela.
Valfredo Gurgel.

Paraiba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Agamenon Magalhaes.
Jarbas Maranhão.
Gercino Malagueta de Pontes.

Alagoas:
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.

Bahia:
Vieira de Melo.
Aloiso de Castro.
Regis Pacheco.
Nogueira Falcao.

Espirito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Resende.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Paulo Fernandes.
Heitor Collet.
Acúrio Torres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Bias Fortes.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Noraldino Lima.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Milton Prates.

Sao Paulo:
Gofredo Teles.
Horacio Lafer.
Ataliba Nogueira.

Goiás:
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Arruda Fialho.

Paraná:
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Ataides.
Gomi Junior.

Santa Catariana:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Adroaldo Mesquita.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Nicolau Vergueiro.
Luis Mércio.

União Democratica Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epilogo Campos.

Maranhão:
Esmaragdo Freitas.
Matias Olimpio.
Cândido Ferraz.
Antonio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Paulo Sarasate
Egberto Rodrigues.
Fernando Teles.
José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluisio Alves.

Paraiba:
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Ernani Sátiro.
Plinio Lemos.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Leandro Maciel.
Dantas Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhaes.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luiz Viana.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Espirito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Geraís:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagao.
Paulo Nogueira.
Plinio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.
Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Agricola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares D'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal.
Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benicio Fontenele.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Berto Condé.
Euzebio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregorio Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
Mauricio Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabenca.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abilio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.
Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara:

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Partido Republicano Progressista

Rio Grandes do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada 194 Srs. Constituintes. Há número para votação (*Pausa*).

Vai-se reproduzir a verificação da votação. Os Srs. que aprovam o requerimento de urgência queiram levantar-se e conservar-se de pé, a fim de serem contados (*Pausa)*.

Votaram a favor 81 Srs. Constituintes. Queiram sentar-se os que votaram a favor e levantar-se os que votam contra (*Pausa)*.

Votaram contra 112 Srs. Constituintes Total – 193. O requerimento foi rejeitado.

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma declaração de voto.

O eminente líder da União Democratica Nacional, quando não ocupava ainda a presidencia desta sessão, zeloso das boas praticas parlamentares, manifestou-se contrario á concessão de sucessivas urgencias. Autorizado, entretanto, por S. Exa., venho declarar que, em vista do rumo que tomaram os debates, com perfeita elucidação da Casa, a bancada udenista votou pela urgencia (Muito bem).

O SR. HORACIO LAFER (*): – Sr. Presidente, amainado o ambiente, subo á tribuna sob a imprensa da lembrança de memoráveis lições que dela

(*) Não foi revisto pelo orador.

fluíram na **Constituinte** de 1934 e de grandes brasileiros, uns que já se foram, outros que aqui não se encontram, mas cuja cultura está gravada nas páginas dos Anais desta Casa.

Tenho a certeza de que esta Assembléia, composta de homens ilustres, no exame desapaixonado dos princípios, seguirá a trilha dos que nos antecederam.

E' sôbre um preceito orientador que peço a benevolente atenção dos dignos colegas.

A estrutura política determina os rumos da economia pública, e, nas linhas mestras daquela, êsses rumos devem ser estudados. Do Império até hoje, a luta básica que divide opiniões e orientações foi sempre a do unitarismo contra a Federação, com reflexo nítido nos capítulos constitucionais das discriminações das rendas *(Muito bem)*. Preocupados uns com a União, esforçaram-se por lhe atribuír o que possível fôsse das receitas, em detrimento dos Estados.

O SR. LUÍS VIANA FILHO: – E dos Municípios, sobretudo.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Preocupados outros com os Estados, procuraram atribuir a êstes, desviando-a da União, a percentagem maior das rendas. Mas nessa luta entre os fortes, a célula máter, o pote de barro entre gigantes – o Município – foi relegado; e na distribuição de rendas permaneceu o filho esquecido de legislação tributária brasileira. *(Muito bem).*

A percepção de rendas comprova-o. Em 1944, a União percebeu 59,7%; os Estados, 31,8%; e os Municípios apenas 8,5%.

Novamente, assistiremos aqui ao entrechoques daqueles que querem fortalecer a União e dos que, adeptos fervorosos da Federação, advogarão, com plena justiça, os recursos que garantam a autonomia dos Estados. *(Muito bem).*

Cumpre, porém, Srs. Constituintes, que esta Assembléia se encaminhe para o amparo seguro. resoluto, dos Municípios *(muito bem)* e seja a emancipadora da situação **difícil** em que todos êles se encontram. *(Muito bem).*

O SR. LUÍS VIANA FILHO: – Difícil, não; de miséria.

O SR. PRADO KELLY: – Devo dizer – se o nobre orador me permite o aparte – que êsse foi, precisamente, um dos pontos focalizados, com muito brilho, na propaganda política do Brigadeiro Eduardo Gomes. *(Muito bem).*

O SR. HORÁCIO LAFER: – Muito obrigado.

Mas, onde reside, meus Senhores, **ò** motivo dessas dificuldades? A resposta é simples e conhecida: na pobreza **dà** capacidade tributária do povo brasileiro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex. permite um aparte? Parece contestável a afirmação de V. Ex., porque várias classes, no Brasil, ainda não pagam impostos, cobrados em outras nações, e ainda porque vários impostos, no Brasil, são cobrados apenas por uma das pessoas de direito público, ao passo que nos Estados Unidos, se bem me recordo, são cobrados concorrentemente. Exemplo: o imposto de herança, o imposto de renda.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Responderei a V. Ex.

O que limita a capacidade tributária de um povo é a renda nacional.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Evidentemente.

O SR. HORACIO LAFER: – Infelizmente, até hoje, 1946, o Brasil ainda não organizou o cálculo dessa renda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex. permite outro aparte? E não organizará, porque não é possível calcular. É um problema de ordem doutrinária. Há exemplos em todos os países. inclusive da tentativa feita na França. Ainda não se conseguiu calcular a renda nacional. Tudo isso vem a furo pela orientação, que V. Ex. tem, de favorecer os Municípios, e é também a minha. Olho com absoluta simpatia a atitude de V. Ex., tanto que, inspirado em V. Ex., **lendo,** no "Correio da Manha" um seu requerimento sôbre as cifras das rendas federais, tomei a liberdade de acompanhá-lo, colhendo, inclusive as rendas estaduais e municipais do último decênio, bem como as

dos órgãos que escapam ao orçamento, como a Legião Brasileira de Assistência. V. Ex., entretanto, há de convir em que, num pais onde se tributam os lucros excessivos, lucros que causam clamor público, numa base que representa a 4ª ou 5ª parte do cobrado nos Estados Unidos, Canadá e Inglaterra, para se tributar a renda nacional, é preciso procurá-la.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Discordo de V. Ex., quando afirma que a renda nacional não pode ser calculada. Os Estados Unidos a calculam admirávelmente, bem como a Inglaterra. Quase todos os países, hoje em dia, têm sua renda perfeitamente calculada.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Se V. Ex. dissesse "aproximadamente" calculada, eu concordaria. Perfeitamente, não.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Entre nós, o que sabemos é o seguinte: tomando por base o ano de 1942, o povo brasileiro pagou, de tributos, cêrca de 7 bilhões de cruzeiros.

Em 46 esses 7 bilhões devem estar transformados em 18 bilhões. Qual a percentagem que esses 18 bilhões representam dentro da renda nacional? Não o sabemos. O que todos sentimos, porem, **é** que esta renda **é** demasiadamente baixa para atender as necessidades do povo brasileiro e os encargos **atribuídos** à União, aos Estados e aos Municipios.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Essa renda, a despeito de não ser conhecida, **é** suficientemente avaliada, para saber-se que é uma das mais sôbrecarregadas do mundo, com ônus superior ao que cobram relativamente os países supercapitalistas, como a Inglaterra, os Estados Unidos e a França.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Estou de inteiro acôrdo com V. Exa.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pedi licença para apartear, apenas pelo interêsse que o discurso de V. Exa. me está despertando.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Honra-me sobremodo a declaração de V. Exa.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – É que, havendo V. Exa. concordado com o aparteante anterior, quero opor-me a V. Exa.. Não é verdade. Na Inglaterra; nos Estados Unidos e no Canadá, isto é, em quase todas as nações importantes, a carga fiscal é extremamente superior – duas, três, quatro, dez vezes maior do que no Brasil.

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Exa. está inteiramente equivocado.

O SR. HORACIO LAFER: – O imposto de Renda êste ano já vai ser diminuido em 45%.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Quer V. Exa. ver um exemplo. Os agricultores no Brasil não pagam imposto cedular e até o imposto complementar progressivo pagam na base que entendem.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V.Exa. parece que não está no Brasil. Se assim não fôsse, verificaria que ha voracidade absoluta na elevação, cada, vez maior, da coleta fiscal.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O Sr. Aliomar Baleeiro é um grande técnico em assuntos fiscais.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Vamos, entretanto, Srs. Constituintes, estudar os *deficits* de um exercício normal – 42, por exemplo. O da União foi de 1.372.000.000; o dos Estados 154.000.000; e o dos Municípios, 40.000.000. Como se vê, nenhum deles possui, sequer, os recursos suficientes para equilibrar seus orçamentos; e, se o *deficit* é menor nos municípios, isso se explica, porque, controlados financeiramente, tiveram de limitar sua expansão e seu progresso.

A situação aflitiva é esta, que coloca a Assembléia na impossibilidade de diminuir as rendas **insufientes** da União, de diminuir as rendas insuficientes dos Estados, e no dever imperioso de auxiliar os Municípios. Nestes, todos os melhoramentos essenciais faltam.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Precisamos diminuir as despesas supérfluas, isso, sim.

O SR. HORÁCIO LAFER: – A nossa civilização desenvolveu-se no litoral,

concentrou-se nas capitais, com o abandono dos municípios do interior, onde tudo falta, menos a pobreza *(Muito bem. Palmas).*

Portanto, Sr. Presidente, duas diretrizes inovadoras deveremos estudar no capítulo da discriminação das rendas: o critério da renda nacional subordinado à tributação, e um maior amparo aos Municípios brasileiros.

Vejamos, ràpidamente, êstes dois aspectos.

A tributação que esgote a renda nacional, impedindo a formação de capitais, estagnará nosso progresso, aniquilará nossas iniciativas, empobrecerá a Nação, porque não há país rico sendo seus filhos pobres.

Pearson já demonstrou que a teoria econômica moderna não aceita a opinião dos radicais, de que o Estado deve fornecer todos os recursos para o desenvolvimento das fontes de produção, mesmo à custa de "deficits" contínuos e progressivos.

Se assim é, os investimentos ou o desenvolvimento da produção têm de decorrer da iniciativa privada, e esta depende da relação entre os tributos estaduais e a renda nacional.

Dai, Srs. Constituintes, a necessidade de preceito constitucional que, tornando obrigatória a fixação anual da renda nacional, subordine a tributação à relação justa, razoável, com esta renda.

Mas, Srs. Constituintes, diante da impossibilidade de retirarmos rendas de que a União precisa e que os Estados exigem, – porque sua autonomia política não será autonomia se não tiverem êsses recursos, – onde iremos buscar outras fontes de receita para os Municípios quando sabemos da máxima de que impostos não se inventam, e conhecemos a lição de Jèze, de que os bons impostos são os velhos?

Lembremo-nos de que a concepção nova dos deveres sociais abre seara facilitadora da solução dêste intricado caso. Já são idos os tempos em que o particular auferia tôdas as vantagens da ação governamental, sem o ônus correspondente. Firma-se, cada dia mais, a convicção, na consciência coletiva, de que todos os melhoramentos públicos devem ser pagos pelos que dêles desfrutam.

Assim, as taxas e contribuições de melhoria avultam numa progressão constante em todos os orçamentos no mundo, chegando, mesmo, como em Chicago, a produzir renda superior à proveniente dos impostos.

O SR. VERGNIAUD VANDERLEI: – O Prefeito Prestes Maia achou anti-econômica a taxa de melhoria.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Respondo ao nobre Constituinte e êste é, justamente, o aspecto que estou oferecendo ao estudo da Assembléia: – as taxas e contribuições de melhoria, entre nós, produziram sòmente 207 milhões de cruzeiros para os Estados e 165 milhões para o Municípios, portanto 10% da receita geral e 20% da receita dos Municípios. Essas taxas não foram ainda devidamente aproveitadas.

Esplêndidas possibilidades entreabrem-se aos municípios, desde que êstes saibam aproveitar-se dessas taxas e contribuições, evitando, ao mesmo tempo, os abusos que esta forma de taxação propícia.

Não importa a discussão da técnica jurídica, não importa saber se as taxas incluem ou não contribuições de melhoria. Um dos motivos por que as contribuições de melhoria não tiveram desenvolvimento no Brasil foi, justamente, a má redação dos preceitos constitucionais, chegando mesmo muitas opiniões a tachá-las de inconstitucionais.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A Constituição de 1934, se me não engano, no art. 124...

O SR. HORÁCIO LAFER: – Permitiu a taxa.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – ...criou a contribuição de melhoria; mas a Constituição de 37 a suprimiu. Depois disso, apesar de aberto o debate, reconheceu-se que era constitucional e sempre se cobrou. Assim aconteceu em São Paulo. Mas não havia uma lei orgânica nacional, tanto que juristas notáveis, como Anhaia de Melo, Bilac Pinto elaboraram um

projeto para ser adotado em todo o país, traçando linhas gerais para cobrança dêsse impôsto, de difícil aplicação.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Razão portanto, me dá V. Exª quando sustento a necessidade de introduzirmos na Constituição que vamos elaborar capítulos precisos referentes a contribuição de melhoria, porque, através dessa taxa, os municípios poderão conseguir sua emancipação financeira.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Estou inteiramente de acôrdo com o que diz Vossa Exª Acontece, porém, que a taxação já constitui abuso no pais e se as contribuições de melhoria não progrediram, foi, em grande parte, devido ao fato de as entidades públicas não efetivarem essas melhorias.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Não há recursos para realizar as melhorias.

O SR. HORÁCIO LAFER: – V. Exª encarou, se não me engano, dois aspectos. No primeiro, referiu-se à demasiada ampliação das taxas. Ora, citei uma estatística demonstrando que os Estados sòmente percebem 10% da sua arrecadação nessas taxas, e os municípios, apenas 20%. Portanto, as contribuições de melhoria ainda se acham em estado incipiente.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Perdão, a estatística de V. Exª não o demonstra.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Quando aos abusos, permito-me sugerir duas providências: uma, distinguindo as taxas impositivas, cujo montante deve ser limitado ao valor dos serviços, das facultativas, que dependem exclusivamente do consenso dos beneficiários; outra, limitando as contribuições de melhoria a margem imparcial e justa, de acôrdo com as valorizações advindas.

O meu nobre colega, brilhante técnico em economia e finanças, que desde a Constituição de 34 conheço e admiro, verifica, portanto, que o capítulo das taxas e das contribuições de melhoria deve merecer estudo acurado da Constituição, porque, através dessa forma de taxação, os municípios, evitando abusos, poderão atingir a emancipação financeira de que necessitam.

Sr. Presidente, vou resumir alguns princípios gerais devido ao adiantado da hora.

Primeiro: desfalcar a receita dos Estados será golpear a autonomia e abrir a porta para a ditadura. Segundo: atribuir aos municípios impostos que não sejam essenciais à União e aos Estados, será aconselhável. Terceiro: subordinar a tributação ao conceito da renda nacional, será fugir do empirismo, que tem norteado a tributação brasileira.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Mas, não haverá contradição no que V. Ex. propõe, uma vez que não admite a redução das rendas da União e dos Estados e propõe um aumento para os municípios, aumento êsse que não pode existir no caso de não o permitir a renda nacional?

O SR. HORÁCIO LAFER: – Absolutamente, e o nobre colega verá, oportunamente, que não há contradição alguma. O assunto depende de estudo mais detalhado e êste não é o momento de fazê-lo.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Afirmo a V. Ex. que haverá essa contradição, porque a renda nacional já está sobrecarregada.

O SR. HORÁCIO LAFER: – A renda nacional não está sobrecarregada, como afirma V. Ex., por isso mesmo meu eminente colega, proponho se proporcione na Constituição um clima favorável aos municípios mediante o desenvolvimento da forma consagrada pelo direito social hodierno, referente às taxas e contribuições de melhorias.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Estaria de acordo com V. Ex. se não houvesse impedimento para a cobrança dessas taxas.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Depende dos serviços que os municípios possam prestar.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A contribuição de melhoria não deveria ser uma faculdade, mas um dever do Estado. Tôda a vez que o Poder Público realizasse obras que valorizassem a propriedade particular, deveria cobrar essa taxa, porque, se não a cobrasse, empobreceria tôdas as camadas sociais.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – O contrário seria o enriquecimento ilícito.

O SR. HORÁCIO LAFER: – De inteiro acôrdo: o beneficio seria apenas de alguns.

Aliás, os apartes com que me honram os dignos colegas demonstram que o assunto está despertando atenção e que o povo poderá esperar, da futura Constituição, um conjunto de preceitos que amparem eficientemente os municípios brasileiros.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Muitas vêzes, a melhoria é realizada também pelo Govêrno Federal, como no caso da Baixada Fluminense onde a União empregou algumas centenas de milhares de contos. Então, a taxa deveria ser cobrada pela União.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Nem a Constituição antiga o impedia.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Não há Constituição que impeça a cobrança da taxa de melhoria.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Todo estudioso do sistema tributário brasileiro sente-se entristecido ao verificar a situação secundária a que ficaram relegados os municípios. Quem os percorre – e há tantos perdidos na imensidão das distâncias, foragidos da civilização, com tudo por fazer, porque nada arrecadam, – compreende o dever patriótico que nos incumbe de amparar êsses filhos esquecidos da legislação tributária do Brasil.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Espoliados pelas outras entidades.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Tenho dito. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Jurandir Pires Ferreira.

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA: – Sr. Presidente, faltando apenas cinco minutos para terminar a sessão e não dispondo de tempo para fazer meu discurso, peço a V. Exª mantenha minha inscrição para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª será atendido.

Ficam sôbre a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeiro que, ouvido o plenário, seja inscrito em **ato** um voto de profundo pesar pelo desaparecimento dos ilustres brasileiros Almirantes Ari Parreiras e Protógenes Guimarães, que, em epoca distante, presídiram os destinos do povo fluminense.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946 – *Soares Filho – Prado Kelly – Romão Júnior – José Leomil.*

Requeiro que na ata da nossa sessão de hoje sejam inscritos votos de pesar pelo passamento dos antigos parlamentares e ex-Presidentes do Estado do Rio de Janeiro. Srs. Alfredo Augusto Guimarães Basto. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, Feliciano Pires de Abreu Sodré e Manuel de Matos Duarte Silva.

Sala das Sessões. 19 de fevereiro de 1946. – *Alfredo Neves – Edmundo Barreto Pinto.*

Requeremos que seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Vitor Russomano, Deputado à Constituinte de 1933-1934 e Deputado Federal de 1935-1937.

Escritor, deixou êle uma bagagem literária das mais sólidas, sobressaindo a sua História Natural do Educando, a Escravidão Social da Mulher, e a Evolução Constitucional do Rio Grande do Sul.

Orador político, a sua palavra se impôs à emoção e aos aplausos dos comícios, nas grandes cidades e aqui, neste recinto, no curso da Constituinte de 1933-1934, e, depois, na Câmara Federal. de 1935-1937, colheu os louvores mais irrestritos, no estudo de problemas vitais, para o país. A sua cultura polimórfica lhe per-

mitia extremamente fácil o exame dos temas e dos problemas básicos da nacionalidade, conseguindo sempre captar, para os seus pontos de vista, a colaboração e o interêsse dos seus pares.

Impõe-se, portanto, que esta Assembléia lhe tribute as homenagens a que sua memória faz jus.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946. – *Pedro Vergara – Gaston Englert – Adroaldo Mesquita da Costa – A. Bittencourt Azambuja – Lúcio Mércio Teixeira – Teodomiro Pôrto da Fonseca – Antero M. Leivas – Daniel A. Faruco – Nicolau Vergueiro – A. de Sousa Costa.*

Requeremos que seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do grande homem de ciência, prof. Heitor Anes Dias, constituinte que foi de 1933 a 1934 e deputado federal de 1935 a 1937.

O desaparecimento prematuro do prof. Heitor Anes Dias foi uma perda irreparável para a cultura médica, para a medicina e para o Magistério superior do nosso país.

Foi, talvez, no domínio da sua especialidade o maior investigador científico de que se orgulhou a nossa patria.

A sua clínica médica, repositório de seus estudos clínicos, lhe granjeou enorme e justificada reputação, nos meios científicos do Brasil e do Exterior.

Nos Congressos médicos internacionais, a que compareceu, elevou, com brilho excepcional, o nome cientifico brasileiro e em tôda parte se firmou como figura exponencial da medicina moderna.

A sua palavra foi sempre ouvida, nesses conclaves mundiais, com o respeito, a ansiedade e a admiração que logram suscitar os grandes espíritos de quem se espera alguma coisa de novo, para o progresso da ciência.

Como professor, a sua cátdra foi o centro de convergência de uma juventudo estudiosa, entusiástica, a que aderiam os representantes de centros universitários de todo o Continente.

A melhor prova da sua fecunda atuação, no magistério, é o renome cada dia maior e mais prestigioso, que deixaram os notáveis serviços hospitalares, por êle organizados e dirigidos.

A Assembléia Constituinte, de que fêz parte, guarda nos seus anais os traços luminosos, impereciveis da sua cultura profissional, que se manifestava, então, no interêsse dos graves problemas educacionais e higiênicos de que tratou e que ressalvou em seus lineamentos a **memoravel** Assembléia.

O voto de pesar, pois, que lhe deve esta segunda Constituinte que se reune, a partir de 1933, é inteiramente justificado e merecido.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1946. – *Pedro Vergara – Gastão Englebert – Adroaldo Mesquita da Costa – A. Bittencourt Azambuja – Theodomiro Pôrto da Fonseca – Luis Mercio Teixeira – Antero M. Leivas. – Daniel Faraco – Nicolau Figueiredo – A. de Sousa Costa – Luís Medeiros Neto – José Maria de Melo.*

Deixaram de comparecer 51 Senhores Constituintes.

Partido Social Democrático

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.

Rio de Janeiro:
Getúlio Moura.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Juscelino Kubitschek.
José Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Lair Tostes.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
Lopes Ferraz.
João Abdala.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Caiado Godói.

Paraná:
Flávio Carvalho Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Roberto Grossembacher.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.
Plínio Lemos.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
José Maria Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Goiás:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Rio de Janeiro:
Leri Santos.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista Brasileiro

Distrito Federal:
João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: – Faltando apenas cinco minutos para o término da sessão. vou levantar a mesma, designando para quarta-feira, 20 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento do Sr. Otávio Mangabeira e **outors** sôbre a nomeação de uma Comissão que elabore um projeto, traçando normas gerais para reger a vida política administrativa do país até a promulgação da Constituição; e do requerimento do Sr. Miguel Couto Filho sôbre vários melhoramentos na zona rural, inclusive a mecanização da lavoura.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.

12ª SESSÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA

Às 14 horas e 20 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia, Valdemar Pedrosa e Leopoldo Peres.

Pará:
Magalhães Barata, Álvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:
Crepori Franco, Odilon Soares, Luís Carvalho e José Vieira.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Moreira da Rocha, Frota Gentil e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro e José Jofili.

Pernambuco:
Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta de Pontes, Costa Pôrto e Ulisses Lins de Albuquerque.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Maria de Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua, Henrique de Novais, Ari Viana e Asdubral Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves, Amaral Peixoto, Eduardo Duvivier, Carlos Pinto, Getúlio Moura, Heitor Collet e Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho. Melo Viana, Benedito Valadares, José Rodrigues Seabra, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, João Henrique, Joaquim Libânio, José Alkmim,Augusto Viegas, Rodrigues Pereira, Cel-

so Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles, Noveli Júnior e João Abdala.

Goiás:
Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano de Araújo.

Paraná:
Roberto Glasser, Fernando Flores, Munhoz de Melo, Lauro Lopes, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos, Ivo de Aquino, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Gastão Englebert, Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luis Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Pará:
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco e Antenor Bogéia.

Piauí:
Esmaragdo de Freitas, Matias Olímpio, José Cândido Ferraz, Antônio Correia, Adelmar Rocha e Helvécio Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Egberto Rodrigues e José de Borba.

Rio Grande do Norte:
José Augusto e Aluísio Alves.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro, Vergniaud Vanderlei, Ernâni Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti e Mário Gomes.

Sergipe:
Dantas Vieira.

Bahia:
Jurací Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior e João Mendes.

Espírito Santo:
Lins Cláudio.

Distrito Federal:
Hermes Lima, Euclides de Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly, José Leomil e Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Mílton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza, Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.
Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Erasto Gaertner, Munhoz da Rocha.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida, Segadas Viana, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio José da Silva.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Guraci Silveira, Romeu Fiori, Berto Condé e Euzébio Rocha Filho.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista Brasileiro

Pernambuco:
Gregório Bezerra e Agostinho Oliveira.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano Brasileiro

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci de Figueiredo, Bernardes Filho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se. presentes 193 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer constar de ata o aplauso da bancada comunista às declarações do Ministro das Relações Exteriores, Sr. João Neves da Fontoura, sôbre o texto do "Livro Azul", dado à publicidade pelo Departamento de Estado Norte-Americano.

É grande a nossa satisfação ao observar que S. Ex.ª se manifestou a

(*) – Não foi revisto pelo orador.

respeito de assunto de tão grande importância para o povo brasileiro.

Lamentamos entretanto que em suas declarações, não tenha sido bastante claro no que concerne aos problemas relacionados com a solidariedade pan-americana e, fundamentalmente, com o problema argentino.

Lamentamos, ainda, **haja** silenciado sôbre as denúncias de traidores que se achavam a serviço do fascismo. Em nossa opinião S. Ex.ª na qualidade de Ministro das Relações Exteriores, fazendo declarações públicas sôbre o momentoso assunto deveria também aludir aos traidores denunciados no "Livro Azul".

Sr. Presidente, muito nos foi grato registrar – a nós do Partido Comunista – que o comunicado distribuido possui diversos pontos de contato com o último publicado pela Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil.

Vou ler o texto da advertência do meu partido, divulgado pela imprensa, a respeito das declarações contidas no "Livro Azul" do Departamento **de** Estado Norte-Americano: *(lê)*

"A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil, em reunião realizada em 16-2-1946, analisou detalhadamente as declarações contidas no chamado "Livro Azul", tornado público pelo Departamento de Estado Norte-Americano. Depois de uma ampla discussão sôbre o assunto a Comissão Executiva concluiu que o citado documento constitui um sinal evidente de que as fôrças mais reacionárias do capital financeiro tentam criar um clima de desordem no Continente, assumem uma posição ostensiva de crítica ou de apoio a governos e correntes políticas dos paises latino-americanos e pregam a intervenção estrangeira contra governos que não lhes convêm, visando a defesa de seus interêsses e barrar a marcha dos nossos povos no caminho do progresso e da democracia.

II – Verificou, além disso, a justeza das constantes advertências feitas pelo Partido Comunista do Brasil contra a preparação guerreira do imperialismo na América Latina, contidas no Informe Político à ultima reunião plenária de seu Comité Nacional e em declarações outras formuladas posteriormente por membros desta Comissão Executiva.

III – A Comissão Executiva está firmemente convencida de que o documento dado à publicidade pelo Departamento de Estado Norte-Americano é um sintoma do agravamento da luta interimperialista no Continente cujo foco principal se localiza no Prata, e que a pretexto de defesa da democracia se prepara o rompimento de relações das nações americanas com a República Argentina. Como primeiro passo para a intervenção estrangeira e a guerra contra êsse país. Uma guerra dêsse tipo, tramada por agentes diretos do capital financeiro como Braden e outros, seria sem dúvida uma guerra injusta, interimperialista dirigida fundamentalmente contra a democracia e a independência dos povos latino-americanos e com o objetivo particular de aniquilar o movimento operário e popular em nossos países.

Além disso, o problema da Argentina, levantado como foi pelo Departamento de Estado fora da ONU, constitui mais uma tentativa para a formação de um bloco de nações americanas, o que seria contrário ao interêsse de nossos povos e uma ameaça à causa mundial da paz.

IV – Em relação ao Brasil, o chamado "Livro Azul" veio sòmente confirmar o papel tão conhecido do integralismo, como vanguarda da quinta-coluna diretamente ligada aos agentes do "eixo" em nossa terra, sendo apenas de estranhar que nomes mais notórios, como o de Filinto Müller e outros, não hajam sido

citados. A referência ao falangista. Aunós veio, igualmente, confirmar o que sempre dissemos do papel de espionagem e traição desempenhado pelas embaixadas da Espanha e Portugal no Brasil.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispõe para falar sôbre a ata.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Sr. Presidente, mais dois minutos e terminarei minhas considerações. *(Continua lendo.)*

V – O Partido Comunista do Brasil sempre apoiou e apóia a luta de todos os povos pela democracia, pelos direitos civis contra a reação e o fascismo, contra as brutalidades policiais e os campos de concentração. Mas simultâneamente reafirma a sua posição de defesa intransigente do princípio de auto determinação dos povos, conquista democrática inscrita na Carta do Atlântico e na Carta das Nações Unidas e revigarada pela vitória sôbre o fascismo, disposto por conseguinte a prosseguir na luta para que os povos latino-americanos tenham o direito de resolver por si mesmos os seus próprios assuntos de política interna, utilizando para isso as armas da democracia, como as que **ilegivel** dispõe o povo argentino livres de quaisquer influencias estranhas, pois sabemos que a vitória da democracia num país é resultante da luta de seu próprio povo e não pode vir de fora.

Por isso, o Partido Comunista do Brasil adverte a todo o nosso povo, como aos demais povos irmãos, que é terrivelmente desastroso estimular de qualquer forma uma política intervencionista, que só pode interessar ao Estado mais forte do Continente, o único sem dúvida capaz econômica e militarmente, de realizar de maneira prática e eficiente a intervenção.

Rio, 16 de fevereiro de 1946. – *A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil".*

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. CAIRES DE BRITO (Sôbre a Ata) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para ler os seguintes telegramas recebidos por membros do Partido Comunista do Brasil: *(lê)*

"Claudino José Silva Assembléia Constituinte – Rio. D. F. – Pôrto Alegre – Rio Grande do Sul.

Associação Ex-Combatente Feb Rio Grande Sul reunida Assembléia Geral dia 14 corrente votou em louvor patriótico gesto Vossência apresentando dois requerimentos onde são solicitadas providências do Govêrno sentido sejam beneficiados Expedicionários Terra Ar Mar esta Associação acredita firmemente que tôda Assembléia manifestar-se-á por unanimidade a favor seus requerimentos saudações patrióticas – *Nerithan e Silva,* Presidente – *Elias Niremberg, Secretário*.

"Associação Ex-Combatente nome Ex-Combatentes brasileiros congratula-se nobre Deputado brilhantemente soube associar-se reunião dia 13 homenagem memória Expedicionários Brasileiros tombados Guerra contra Nazi Fascismo opressor defendendo reivindicações objetivas companheiros luta suas famílias que depositam grandes esperanças valorosa constituinte 46".

O SR. GOFREDO TELES: – Que tem isso com a ata?

O SR. CAIRES DE BRITO (lê): – Tal exemplo caracteriza verdadeiros representantes povo brasileiro Parlamento vitória qual estamos certos consolidará paz conquistas democráticas povo brasileiro tivemos felicidade defender grande sacrifício árduos Campo Batalha Itália lado nossos Aliados Pt Todo prestígio Assembléia Constituinte livre e soberana Pt abaixo os remanes-

(*) Não foi revisto pelo orador.

centes Fascistas PT viva a Brasil Pt pela Associação – *Pedro Paulo Sampaio – Lapacerda,* Presiden- – *Wilson Carneiro da Silveira,* Secretário.

"Senador Luís Carlos Prestes, de Penedo (Alagoas).

Levamos conhecimento querido líder povo brasileiro enchente Rio São Francisco prejudicando enormemente população pobre residente Margens Vg estando completo desamparo centenas famílias virtude inundação casas Vg total mil e cem pessoas Pt pedimos intermédio nossa bancada sejam solicitados govêno auxílios socorrer flagelados esta demais cidades margens rio Vg minorando situação aflitiva população sofredora Pt".

O SR. MEDEIROS NETO: – V. Excia. permite um aparte?

O SR. CAIRES DE BRITO: – Pois não.

O SR. MEDEIROS NETO: – Estou autorizado a comunicar a V. Excia. que o interventor em Alagoas vem tomando as necessárias providências no sentido de amparar devidamente os flagelados sujeitos às nefastas enchentes do São Francisco. Aliás, é do programa de S. Ex.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Agradeço e folgo com o aparte do nobre colega. Estou fazendo a leitura dos telegramas para que constem dos "Anais" desta Casa.

O SR. MEDEIROS NETO: – Apenas transmiti a V. Excia. o informe, como demonstração de que estamos dispostos a colaborar em tudo quanto venha beneficiar o povo.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Aliás, o telegrama refere-se a pedido feito ao Interventor do Estado, como volto a ler:

"Telegrafamos Presidente República, Ministro Guerra, Interventor Estado e Representações partidos Assembléia idêntico sentido. Saudações comunistas. Comité Municipal Penedo Partido Comunista do Brasil."

"Tribunal Popular – Maceió – Alagoas – O Comité Municipal de Maceió do Partido Comunista do Brasil, colocando-se frente situação aflitiva flagelados colaboração autoridades locais, leva conhecimento querido lider povo brasileiro enchente São Francisco prejudicando enormemente população pobre residente margens, estando completo desamparo centenas famílias virtude inundação casas. Pedimos intermédio nossa bancada sejam solicitados Govêrno auxílios socorrer flagelados esta demais cidades margens caudaloso rio, minorando assim situação aflitiva população sofredora. Telegrafamos Presidente República, Ministro da Guerra, Interventor Estado e Representações partido Câmara idêntico sentido. Saudações Comunistas. Comité Municipal de Penedo. – *A. Freitas*."

Por último, Sr. Presidente, vou ler um telegrama de São Paulo, para o qual peço a atenção da Casa.

"De São Paulo – Comité Nacional do Partido Comunista – Glória, 52 – Rio.

Comunicamos companheiros se estão confirmando informações já lhes haviamos transmitido tentativa fôrças reacionárias criarem clima confusão desordem provocações procurando atirar responsabilidade sôbre organismos proletariado. Estamos informados reunião realizada ontem Federação Indústrias elementos reacionários procuraram atribuir culpa greves comunistas animando reação policial contra proletariado repetindo-se prisões espancamentos portas de fábrica. Comissão industriais pleiteará hoje Govêrno Federal mão forte a fim não dar aumentos salários. Mesmos elementos incitam trabalhadores realizar passeatas da fome greves contra alto custo vida. Sábado Polícia impediu trabalhadores Metalúrgica Matarazzo aproximarem-se pacificamente redações jornais dispersando-os sob ameaça metralhadoras fuzis. Entrementes In-

terventor Federal deixa-se permanecer Rio ficando São Paulo sob regime discricionário policial agravado recente reforma Secretariado mantém Oliveira Sobrinho Secretaria Segurança fato sobremodo grave depois recentes escândalos Polícia Civil e Política tem provadamente espancado assassinado presos. Pedimos protestar Constituinte tais arbitrariedades medidas urgentes democratizar situação São Paulo. – *Joaquim Rodrigues Gaspar.*"

E mais o seguinte:

Exmo. Sr. Senador Luís Carlos Prestes.

De São Paulo.

O Comité de Vila Matilde pede que seja levantada em Câmara por V. Excia, questão policial paulista usando métodos selvagens para arrancar confissões às famílias dêste Comité depositam esperanças em V. Excia. pelo Comité. – *Luiz Tristan Vargas*."

São êstes os fatos que queremos denunciar a esta Assembléia. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.*)

O SR. FERNANDES TÁVORA (sobrê ata): – Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Excia. a gentileza de mandar fazer duas pequenas modificações em apartes que dei ontem ao ilustre colega Sr. Ernâni Satiro.

A primeira é a seguinte; onde se diz "nossa cultura jurídica", diga-se "nossa cultura política". A segunda: onde se lê "deve-se manter o alistamento *ex-officio*", diga-se "deve-se rever".

O SR. PRESIDENTE: – V. Excia. será atendido.

Nas relações dos nomes dos Senhores Constituintes, que compareceram á Sessão de ontem, dia 19, deixaram de figurar os Srs. Galeno Paranhos, João de Abreu, Magalhães Silveira e Pessoa Guerra.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Passe-se á leitura do expediente.

O Sr. Georgino Avelino (1º Secretário) declara que não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se sôbre a Mesa dois requerimentos.

O Sr. Georgino Avelino (1º Secretario) procede a leitura dos seguintes requerimentos.

Requeremos seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, no Rio Grande do Norte, do Coronel Felinto Elísio de Oliveira Azevedo, antigo chefe do Poder Executivo daquele Estado.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1946. – *José Augusto. – Aluizio Alves. – José Augusto Varella. – Mota Neto. – Walfredo Gurgel. – Ferreira de Souza. – Café Filho.*

Transcorrendo, na data de hoje, o primeiro aniversário da morte do pranteado cearense e ex-deputado federal Dr. Manuel Sátiro, cuja atividade política se prolongou até seus derradeitos dias, a serviço da recuperação democrática nacional, requeremos seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de pesar pelo seu falecimento como homenagem especial a sua memória.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1946. – *Paulo Sarasate. – Egberto Rodrigues. – Raul Barbosa. Moreira da Rocha. – Fernando Távora. – Hugo Lameira.*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação os requerimentos que acabam de ser lidos.

Os Senhores que estão de acôrdo queiram conservar-se como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Acha-se inscrito em primeiro lugar na hora do expediente o Sr. Eduardo Duvivier, a quem dou a palavra.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Sr. Presidente, é das tradições cristãs e, particularmente, das tradições brasileiras, a consagração de alguns minutos de silêncio, de recolhimento e de prece antes das refeições diárias e ao se despedirem os membros da família para o repouso noturno.

Muitas vêzes, Sr. Presidente, nas casas grandes das fazendas do Estado de V. Excia. participei dêsse recolhimento. E foi, certamente, inspirado nessa tradição que V. Excia. houve por bem consagrar o tempo necessário à elaboração do Regimento ao necrológio das grandes figuras das Constituintes de 1890-91 a 1933-34 e de outros ilustres vultos da nossa história, e, finalmente, à glorificação da Fôrça Expedicionária Brasileira.

No recolhimento a que me referi, há um sentido muito profundo, que é, não só o de agradecimento ao Criador pelos benefícios conseguidos e de solicitação para que êles se repitam, como, ainda, um exame de consciência dos atos praticados durante o dia e do programa para o dia seguinte.

Ouvindo aqui o necrológio dêsses Constituintes, evocamos o passado. Vimos quantos e quão ilustres foram os homens que trabalharam pela liberdade e para dotar o Brasil de um regime verdadeiramente livre. Reforçamos a consciência de que aquilo que somos devemos a êles. Estabeleceu, assim, V. Excia., Sr. Presidente, uma norma fundamental para a elaboração constitucional: o respeito ao passado, o respeito à tradição.

Estamos aqui para estruturar um regime democrático, e regime democrático quer dizer regime de liberdade; regime de liberdade não é criação de um homem, não é outorga de uma carta constitucional, mas regime que vem do passado, regime que traduz tôdas as lutas dos homens pelos seus direitos, regime que não se pode desprender da tradição, pois que encontra nela tôda sua fôrça.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Tradição interrompida pela Carta de 1937.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Foi, realmente, essa tradição interrompida pela Carta de 37. *(Apoiados.)*

E graças, ainda, a todos êsses eminentes brasileiros, que trabalharam nas Constituintes passadas, o amor à liberdade, o zêlo pelo regime democrático ficou como um legado para a nossa geração, deu-lhe fôrças para reagir contra o regime de 37, e, finalmente, preparou o clima, o ambiente para a Constituição que vamos elaborar. Só as ditaduras não cultuam o passado. *(Muito bem.)* Só as ditaduras procuram ocultá-lo, para fazer sobressair a figura do ditador e as pessoas daqueles que estão com os cargos e as funções públicas. *(Muito bem.)*

O SR. LINO MACHADO: – Temos de retomar agora o curso das Constituições de 1891 e 1934, interrompido em 1937.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Se evoquei a tradição como uma das normas fundamentais da elaboração constitucional, foi exatamente porque nela é que repousa a grande fôrça da liberdade. A liberdade é como aquelas gigantescas árvores que nos abrigam com a sua copa frondosa e orientam os viandantes pela sua altura, mas que têm suas raízes nas camadas profundas e longínquas de outras eras.

Se, por um aspecto, o passado tem essa fôrça garantidora da liberdade, não podemos, por outro, na elaboração constitucional, deixar de atender ao futuro.

Nas tradições que evoquei e na orientação que V. Ex. deu aos trabalhos desta Casa, vejo o verdadeiro estabelecimento das duas normas fundamentais – respeito ao passado e respeito aos anseios pelo futuro.

A nossa Fôrça Expedicionária não foi combater sòmente pelo patrimônio da nossa civilização que nos vinha de um passado, certamente melhor do que o presente de então, mas, também, por um futuro melhor.

A lição do passado indica-nos que, no ilimitado formal dos nossos poderes, temos limites reais, que são justamente o do pratrimônio que nos legaram aquêles que nos antecederam, aquêles que fizeram o Brasil, e, dos que, também, sonharam com um Brasil mais grandioso, deixando-nos a semente das novas idéias.

Sr. Presidente, permito-me ler aqui o que, já em 1932, havia escrito:

"A lei não pode ser uma manifestação subjetiva; ela tem de ser a expressão de um estado evo-

lutivo; o que faz as instituições é o conjunto da lei, dos julgados e dos costumes; se, na Inglaterra, a lei é cercada de tamanha fôrça, que lhe chega a imprimir um caráter quase místico, é porque não se a concebe ali senão como elemento de uma instituição; se, no direito privado e, particularmente, no direito de família, a resistência é sempre grande às inovações, é, certamente, porque na família se encontra o primeiro núcleo e o último reduto das instituições.

Os nobres impulsos nacionais, sem instituições, – observa Lieber (On Civil Liberty, 3ª ed., pág. 306) – são, no máximo, felizes acidentes.

Ninguém hoje, – pondera Bryce (Studies in History and Jurisprudence, 1901, vol. I, páginas 225-226), – discute o velho problema da Melhor Forma de Govêrno, porque todo o mundo hoje admite que o principal mérito de qualquer forma se encontra na sua adaptalidade ás condições e idéias daqueles a que se aplica.

Ora, são essas condições e idéias do meio brasileiro que precisamos estudar, examinando se a Constituição de 1891 ficou à sua margem ou se, apenas, por muito alta, não lhe pudemos colhêr os frutos.

Estudando, pois, uma constituição política para o Brasil, não podemos prescindir do estudo do seu passado e das suas condições presentes, do estudo em suma, da realidade brasileira.

E, nessa realidade, estão quarenta anos de um regime constitucional federativo e liberal: é um elemento que se não pode desprezar, porque representa, no mínimo, a educação de tôda uma geração e mais de um têrço de tôda a nossa vida constitucional.

As instituições políticas, – a observação ainda é de Bryce (Obr. cit., vol. cit., pág. 221) – são, sob tôdas as circunstâncias, difíceis de se trabalharem, e, quando são freqüentemente mudadas, a nação não aprende como trabalhá-lhas eficazmente. A experiência é a alma do progresso, mas à experiência deve ser dado um certo lapso de tempo".

Como há pouco lembrou o nobre Deputado Sr. Lino Machado, essa tradição de liberdade, essa tradição de democracia foi entre nós interrompida pela Constituição de 1937.

Realmente, vislumbro aí uma das duas causas da chamada crise da democracia, que para mim não foi senão a crise da liberdade e a crise do parlamentarismo.

A liberdade, como tôda instituição, deve ter elementos de defesa, e a liberdade, pela sua própria natureza, pela boa fé daqueles que sempre pleitearam o direito de ser cidadãos livres, nunca se defendeu. Admitimos que a liberdade pudesse servir de instrumento de sua própria destruição; permitimos que a liberdade fôsse utilizada para pregar a ditadura; ditadura de uma classe ou de outra, mas sempre ditadura. Fato semelhante ocorreu nos Estados Unidos, em cuja Constituição não se formulou uma declaração de direitos, tão arraigada estava, nos seus elaboradores, a consciência dos direitos fundamentais do indivíduo.

Êsses direitos eram considerados de tal modo incontroversos, que os constituintes norte-americanos, animados do mais alto espírito de liberdade, nem se lembraram de inscrevê-los e preservá-los na sua carta constitucional.

O mesmo ocorre com a liberdade nas democracias. A liberdade vem sendo conquistada duramente, com lágrimas e com sangue. Com lágrimas e com sangue tem sido ela cimentada e, por isto, ninguém se lembrou de que poderia ser utilizada para sua própria destruição. Uma das normas, que reputo necessárias na futura elaboração, é a defesa da liberdade. E o único meio de defesa da liberdade é permitir o seu emprêgo até ao ponto em que ela não possa servir à sua própria destruição.

Que à sombra dela nunca mais se criem ditaduras no mundo, é o princípio que devemos ter em mente. Não desejo, porém, demorar-me no assunto, que me parece bastante evidente, nesta hora em que a democracia serve de capa às explorações contra a liberdade, nesta hora em que nós sabemos que é sob o manto da democracia que se abrigam aquêles que a querem destruir.

Vou passar à outra parte da minha exposição, relativa à codificação constitucional.

A codificação, no meu mais amplo sentido, como é usado pela escola histórica dos juristas, significa a redução da lei à forma escrita. Pressupõe o adiantamento da lei através dos estágios precedentes da história legal, representados pelo *fas* (vontade dos deuses), *mos* (lei costumeira) e *jus* (precedentes judiciais).

A codificação constitucional tem, portanto, de atender, principalmente, à nossa história. Ela vai cristalizar o nosso patrimônio e traçar normas para o nosso futuro. Mas, por isso mesmo que vai traçar normas para o futuro, tem de ser ampla e não pode descer a particularidades, a minúcias que exprimam apenas os anseios de um momento, os desejos de um partido, o modo de ser de facções em luta. Essa cristalização, essa codificação, tem de ser em moldes bastante amplos, para que se possa, assegurando o passado, nortear apenas o futuro.

Vou permitir-me ler aqui as normas de uma lei cosntitucional, tais como se encontram no maior repertório da doutrina norte-americana:

"(Lê): A finalidade de uma constituição é estabelecer a estrutura permanente do sistema de govêrno e atribuir aos diferentes departamentos seus respectivos poderes e deveres e consagrar certos princípios fixos, em que se funda o govêrno. Uma constituição difere de uma lei por isto que uma deve prover sôbre as minúcias do assunto de que trata, ao passo que uma constituição usualmente assenta os princípios gerais e constrói a fundação substancial e a estrutura geral do direito e do govêrno.

Uma constituição, ao contrário de uma lei, destina-se não apenas a atender condições existentes mas governar o futuro. Diz-se que a expressão *constituição* importa um instrumento de natureza permanente. Desde que se reconhece que os seus autores não podem antecipar condições que podem surgir depois, no progresso da nação, e não podem estabelecer todo o direito que, de tempo a tempo, possa a ser necessário, conforme as condições mutáveis de uma sociedade, a constituição, como regra, não deve brotar de particularidades, mas enunciar os princípios gerais e as diretrizes gerais que se destinam à aplicação a todos os novos fatos que possam surgir e que se possam trazer ao âmbito dêsses princípios ou diretrizes gerais.

As constituições destinam-se a preservar direitos efetivos e substanciais, e não apenas a enunciar teorias de govêrno. Tem-se dito que as instituições livres não se podem manter senão com o reconhecimento da existência da existência de certos direitos fundamentais, e que uma feição característica do nosso sistema constitucional assenta no poder de um simples indivíduo poder resistir, com êxito, a tôda uma comunidade, quando êle está com o direito. Embora as constituições possam proteger e guardar os direitos individuais, tais direitos não têm sua origem e fundamento em tais instrumentos. Uma constituição não é o comêço de uma comunidade, nem origina ou cria instituições de govêrno. Ao contrário, ela parte de um sistema estabelecido, que se destina a continuar em vigor e é baseada em direitos preexistentes, leis e modos de pensamento. Tem-se dito, com muita propriedade, que as constituições escritas santificam e confirmam grandes princípios, mas não os trazem à existência, e que uma constituição não é a causa, mas uma conse-

qüencia, da liberdade pessoal e política.

Ruling Case Law, vb. Constitucional Law. Ora, a preexsistência dêsses direitos fundamentais do indivíduo está na consciência de todos nós, e, certamente, um dos objetivos da constituição é consagrá-los e preservá-los. Ela não vai criar direitos novos, mas reconhecer os já existentes; vai estudar a forma da evolução jurídica, os anseios da nossa época e traçar os moldes dentro dos quais a reforma social possa operar-se.

A Constituição tem de deixar ampla margem para os Poderes Legislativo e Judiciário.

Dizem todos os escritores norte-americanos, os exegetas da Constituição dos Estados Unidos, que a obra mais notável é a do Judiciário, o qual não se limita, ali, à simples interpretação – interpretation" – mas, também, à construção – "construction".

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – O Judiciário tem, igualmente, função política muito importante. E' criador do Direito.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – E' exacto. E' pela "construction", a aplicação dá lei aos novos fatos, não previstos, que o Judiciário avulta na sua importância e cria a maior das garantias do direito – o conjunto de decisões judiciárias que se baseia na lei, e, também, nos costumes, não deixando de atender, por igual, às tendências da época.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Perfeitamente. Faz a adaptação da constituição às necessidades de um mundo novo. A interpretação é elástica.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Interpretação elástica.

Comentando a ação do Judiciário, dizia Hardley, da Universidade de Yale:

"(Lê): No conjunto, os tribunais federais e estaduais, igualmente, têm sido não sòmente uma proteção, mas a única proteção dos interêsses da minoria contra a opressão da maioria. tem acontecido, mais de uma vez, que uma maioria impaciente haja denunciado êsses tribunais como instrumentos partidários."

"Penso, porém, que os homens mais inteligentes, que conhecem a história do país, dirão que os nossos tribunais têm sido o verdadeiro baluarte da liberdade americana; e que ao passo que Hamilton e os seus companheiros ficariam de algum modo desapontados com o funcionamento do aparelho Legislativo e da Administração, se pudessem ver, na sua forma atual, ficariam cheios de admiração com o trabalho executado pelo Judiciário. Penso ser o julgamento dos homens moderados que os Tribunais proveram o meio que nos garantiu contra excessos e livraram a República Americana da necessidade de repetir as sucessivas experiências revolucionárias, que sofreu a França, antes que atingisse uma democracia estável".

Uma constituição que se afasta dos moldes amplos, nesse sentido de garantir o nosso patrimônio jurídico e liberal e de traçar as normas para corrigir as injustiças sociais, será uma Constituição destinada a pouca duração.

Temos, no mundo, dois exemplos notáveis: A Constituição de Weimar, inspirada pelo gênio político de Hugo Preuss, e a Constituição Austríaca, de Hans Kelsen...

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Tecnicamente perfeitas.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Dois instrumentos jurídicos, tècnicamente perfeitos, mas duas Constituições que não puderam sobreviver ao embate dos acontecimentos sociais. Tudo que se particulariza demais, não se torna suscetível de evolução. Isso que ocorre no mundo jurídico verifica-se, também, no meio biológico: a particularização impede a evolução.

Os fatos sociais desenvolvem-se sempre, em sentido que nenhuma Constituição pode prever, razão por que ela precisa ter a flexibilidade bastante para atender a êsses fatos com

as medidas do Legislativo e com a ação do Judiciário.

O mesmo acontece com os programas dos Partidos. Exemplo típico, é o do Partido Trabalhista Inglês, que havia obtido, na eleição para a Câmara dos Comuns, em 1929, 288 cadeiras, das 615, e com a crise deflagrada naquele ano, não pôde cumprir o seu programa, dai resultando que, na eleição de 1931 elegeu apenas 50 membros. Se os partidos traçam programas por demais especificados, por demais, por demais particularizados, tornam-se inadaptáveis às contingências sociais supervenientes, que a ninguém é dado prever.

O Partido Social Democrático germânico oferece-nos, outro exemplo digno de consideração. A Assembléia que votou a Constituição de Weimar, em 1919, tinha 39% de socialistas e cêrca de 8% de socialistas independentes. O Poder Legislativo tinha atribuições para a socialização dos recursos naturais, das fábricas e dos meios de distribuição; mas as circunstâncias tremendas, naquela época, para a Alemanha, o receio do colapso econômico, a pressão dos aliados, a dúvida de intervirem êles em qualquer realização de natureza mais socialista, constituíram fatôres para que aquela Constituição não atingisse os seus altos objetivos Interessante, porém, é que, para evitar a eleição de Hitler, em 1933, o Partido Social Democrático germânico teve de unir-se aos outros, de natureza mais conservadora, e assim foi que se realizou a eleição de Hindenburgo.

Vemos, portanto, que, tanto, nas leis como nos partidos, os programas por demais especializados, por demais particularizados, trazem sempre, em si, a causa do próprio insucesso.

Já que falei em partidos e procuro esboçar normas de elaboração constitucional, abeiro-me, também, dêsse assunto de alta relevância e de necessária compreensão, para podermos apreciar a outra causa da crise que nos conduziu à ditadura, como levou, da mesma forma, todos os países da Europa às ditaduras – a crise do parlamentarismo.

Os partidos políticos, quando apenas em número de dois, como se deu, por muito tempo, na Inglaterra e nos Estados Unidos, permitem fàcilmente a execução de qualquer regime. O regime parlamentar, em particular, depende do modo de formação dos partidos. È regime nascido na Inglaterra, originário da conquista, pelo povo, aos senhores feudais, aos barões e à própria coroa, dos seus direitos e prerrogativas.

Naturalmente, da sua formação histórica resultaram, desde logo, as duas grandes fôrças liberais e conservadoras.

Nesse sistema de dois partidos, ou de duplo partido, há, como dizem os inglêses, um verdadeiro jôgo de *teams* – o "*team"* dos "*ins"*, os que estão dentro e os dos *outs,* os que estão de fora.

As divergências originárias, as tendências que, em princípio, assinalam e distinguem os partidos, com o decorrer dos tempos tendem a enfraquecer, a diminuir, e a ascenção de um ou de outro partido passa a não significar senão a detenção do poder por êste ou aquêle grupo.

È sabido que, na própria Inglaterra, raramente o partido que ascende ao poder executa programa visceralmente contrário ao do partido que cai.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Há, até, a frase de Bartou: "Nunca um socialista ministro foi ministro socialista", para mostrar como os partidos, no poder, mudam de orientação.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Nos Estados Unidos, dá se o mesmo fato. Era por isso que Jefferson declarava ser todo o povo republicano e federalista. Os atuais republicano e democratas são ambos os Partidos Democratas e Republicanos. Mas êste sistema de duplos partidos pressupõe um país de tradições sedimentadas, de tradições sólidas, de consciência liberal profundamente arraigada, em que ninguém pretende destruir a liberdade, nem dela servir-se como instrumento para alcançar a ditadura. E é nesses países onde bem funciona o regime parlamentar.

A coisa, porém muda inteiramente de figura, quando não sejam dois os partidos que disputam o poder, mas quando, por muitos dêles, a opinião pública se acha por demais dividida. Só há, então, um meio, que é o da coalisão ou coligação dos partidos, a qual tem causado a instabilidade dos governos.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao nobre orador de que se acha finda a hora do expediente, que é regimentalmente improrrogável.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Requeria, então, Sr. Presidente, que me concedesse a palavra, depois da ordem do dia para concluir minhas considerações em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – V. Excia, terá a palavra para prosseguir em explicação pessoal, no fim da ordem do dia.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Solicitaria, porém, que V. Excia. permitisse que, em alguns minutos, eu terminasse conceitos cuja enunciação havia apenas iniciado, e que não desejaria interromper.

O SR. PRESIDENTE: – È impossível atender a V. Excia. porque, como já afirmei, a hora do expediente é, regimentalmente, improrrogável.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Atendo a V. Excia. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. JOSE' BONIFÁCIO (Pela ordem): – Sr. Presidente, parece-me que, esgotada a hora do expediente, sem embargo da satisfação com que estamos todos ouvindo a palavra do ilustre Deputado Eduardo Duvivier, devemos entrar na ordem do dia, para discutir a matéria dela constante. Assim, pediria a V. Excia.que declarasse encerrada a hora do expediente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais 59 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Pará:
Duarte de Oliveira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.

Piauí:
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Deoclécio Duarte.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Albuquerque Maranhão.
Pessoa Guerra.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Paulo Fernandes.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Juscelino Kubitschek.
Gustavo Capanema.
Noraldino Lima.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
João Gomes Martins Filho.
Costa Neto.
José Alves Palma.

Goiás:

Paraná:
João Aguiar.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Ceará:
Fernandes Távora.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.

Paraíba:
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d' Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Benjamim Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:

Partido Republicano Brasileiro

Sergipe:
Durval Cruz.
Leandro Maciel.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.

São Paulo:
Manuel Vitor.

O SR. FLORES DA CUNHA (Pela ordem): – Sr. Presidente, V. Excelência melhor que qualquer de nós está cansado de perceber que o ambiente da Constituinte é de natureza, escaldadíssimo. A antiga astronomia asseverava que a conjunção de Sirius (estrêla da Constelação do Cão) com o Sol produzia a canícula. O recinto se transforma num ambiente físico quase intolerável, pela chamada canícula.

Ora, o que eu desejava Sr. Presidente – e tive oportunidade de referir a V. Ex.ª pessoalmente – é que, tornando mais suportáveis os nossos trabalhos e a permanência no recinto dos Srs. Constituintes e do povo, que os vem ouvir, V. Exª mandasse adquirir alguns aparelhos de refrigeração (*Aplausos nas galerias*), porque V. Ex.ª há de convir em que o calor abate mais do que o debate.(*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Em atenção à reclamação do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, cujo nome não preciso declinar, pois ele é de todos bem conhecido, devo informar que já determinei providências, sob minha responsabilidade, no sentido de que diversas casas especializadas em serviços dessa natureza examinassem a

situação e apresentassem orçamentos. Isto feito, depois de ouvir a Assembléia, autorizei as obras que se tornarem necessárias.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente Srs. Constituintes: Preliminarmente, devo fazer pequenas considerações, que não excederão do prazo permitido, submetendo, depois, à apreciação de Vossa Ex.ª questão de ordem que como verá a Assembléia, guarda perfeita conformidade com o Regimento desta Casa, em elaboração.

Remexendo papéis velhos e livros, onde aprendi ou que procurei ler quando mais moço, deparou-se-me trecho de certo livro sôbre os oradores da velha Grécia. Transcrevo, então, as seguintes palavras, que me parecem escritas para os dias em que vivemos:

"Era preciso rejeitar a moção. Estava reunida a Assembléia do Povo, em Atenas. A situação dos partidos era extremamento confusa. Na véspera, falara Demóstenes. Saiu da tribuna ateniense, debaixo de apupos. Chegou mesmo a ouvir isso de um colega: – Demóstenes, os teus discursos cheiram a azeite de lamparina. Porém não se desconcertando, êle transformou a zombaria em honra para si. E disse: – Ainda bem que os meus discursos, que não são superficiais, iluminam. Lisias, modêlo de orador forense, escrevia de quando em quando os discursos para serem lidos pelos seus colegas, pouco afeitos à letra...Era nessa atmosfera, de verdadeiros redemoinhos falsos e enganadores, quando aquêle pobre orador da Assembléia do Povo, mal compreendido, mas sincero, por dizer a verdade verdadeira, levantou-se. E começou a combater a moção. No princípio de sua oração, dava a perfeita idéia que ia sossobrar por completo. Desceu a tribuna com diferença, mas com a consciência do dever cumprido".

O SR. SOARES FILHO: – Creio que os partidos na Grécia estão quase se engalfinhando com essa questão de ordem...(*Riso*).

O SR. BARRETO PINTO: – V. Ex.ª, como um grego, constituinte, bem demonstra que não prestou atenção ao comêço do meu discurso.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª é Demóstenes ou Lisias? (*Riso*).

O SR. BARRETO PINTO: – Sou apenas o orador. O Demóstenes é V. Ex.ª, como tal já considerado nesta Casa... (*Riso*).

O SR. PAULO SARASATE: – Obrigado a V. Ex.ª...

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, além dêste livro sôbre a Assembléia do Povo, na Grécia, encontrei outro, da autoria do ilustre Constituinte, Sr. Prado Kelly, a quem tôda a Assembléia rende, pelo seu justo valor, as maiores homenagens, e que em 1934, quando se discutia tese semelhante nesta Casa, dizia:

"A Constituinte não tem poderes para legislar sôbre assuntos estranhos à sua convocação: só é soberana nos limites da competência especial, que lhe foi outorgada pelo Govêrno Provisório e ratificada nas eleições de Maio.

E' expressa a letra da lei".

E mais adiante:

"A Assembléia Nacional Constituinte terá poderes para estudar e votar a nova Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, devendo tratar exclusivamente, de assuntos que digam respeito à respectiva elaboração, à aprovação dos atos do Govêrno Provisório e à eleição do Presidente da República – *feito o que se dissolverá*."

E, trazendo os exemplos das Constituintes de 1822 e de 1890, o ilustre representante fluminense sustenta, – como sabe sempre sustentar as suas teses, – a incompetência da Assembléia Constituinte para entrar em assuntos extranhos àquele que determinou a sua convocação, que é elaborar a Carta Constitucional.Ora, não vejo como modificar agora, a tese, que é a mesma.

O SR. PRADO KELLY: – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. BARRETO PINTO: – Com todo o prazer.

O SR. PRADO KELLY: – Dou o meu aparte com certo constrangimento, porque, antes de mais nada, não vejo que relação o assunto possa ter com a questão de ordem que V. Exa. deseja levantar.

O SR. BARRETO PINTO: – E vou levantá-la dentro do prazo regimental.

O SR. PRADO KELLY: – Mas, como V. Exa. Invocou o meu nome, antecipo a resposta: trata-se de artigo publicado na imprensa quando a Constituinte de 34 pretendia converter-se em Câmara ordinária. Tinha sido convocada tão somente para fazer a Constituição. A hipótese atual é toda outra.

O SR. BARRETO PINTO: – Aliás, devemos agora fazer a mesma coisa aqui.

O SR. PRADO KELLY: – Como Poder Legislativo e como poder constituinte. Não vejo semelhança entre as duas hipóteses.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Peço licença para um contra-aparte. Só poderemos passar a funcionar como Poder Legislativo, em face de lei constitucional, depois de promulgada a nova Constituição.

O SR. PRADO KELLY: – Este é outro ponto. Estou mostrando que o assunto não tem pertinência alguma com citação que traz a debate o Sr. Barreto Pinto.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra o Sr. Barreto Pinto.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Apenas dei um contra-aparte ao Deputado Prado Kelly, com autorização do orador.

O SR. BARRETO PINTO: – Gosto muito dessas interrupções. Até ilustram o meu discurso...

O SR. PRADO KELLY: – V. Exa. poderia invocar longo discurso meu proferido nesta Casa, em que desenvolvo as teses a que se refere o artigo cujo trecho foi lido por V. Exa.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Aliás, só me permiti dar um contra aparte ao Sr. Deputado Prado Kelly, para que S. Exa. esclarecesse melhor.

O SR. PRADO KELLY: – E eu o recebi com muito prazer. Estou absolutamente coerente, hoje, com as idéias que sustentei naquela ocasião. E V. Exa. me fará ocupar a tribuna para demonstrá-lo.

O SR. BARRETO PINTO: – A Constituinte não deve tratar de assunto diferente, antes de promulgada a Carta Constitucional.

Sr. Presidente, O Tribunal Superior Eleitoral agitou também esta questão.

E isso antes da Lei Constitucional nº 15.

O Ministro Sampaio Dora estudou os tipos inconfundíveis das Constituintes: Assembléia Constituinte absoluta, Congresso em função Constituinte, Parlamento com poderes de revisão Constituinte.

Encontramo-nos no segundo caso, Congresso em função de Constituinte, conforme a Lei Constitucional **nº 15.** Vamos, assim, com patriotismo tratar de fazer a Lei Magna, em vez de nos distrairmos com outras leis protelatórias...

Sr. Presidente, passarei, agora, à questão de ordem. A Assembléia aqui reunida, pode receber requerimento nessas condições? Sou pela negativa.

Já decorreu quase um mês e ainda não temos nem o nosso Regimento Interno. A Comissão Constitucional ainda não foi designada; e, pelo projeto de Regimento, ela não tem sequer prazo para apresentação do respectivo projeto. Depois teremos trinta dias para apresentação de emendas, sem entrar no mérito da discussão, e mais quinze dias para oferecimento de outras emendas, o que virá muito mais retardar a elaboração da Carta Constitucional, para o que fomos convocados e nos achamos aqui reunidos. Quando teremos a Constituição? Por que então não havemos de faê-la, elaborando imediatamente a Carta Constitucional em vez de leis sem razão de ser?

O SR. PRADO KELY: – Não diga Vossa Excelência Carta Constitucional; diga Constituição. Carta Constitucional era a outorgada pelos poderes cesários.

O SR. NESTOR DUARTE: – Pergunto ao orador se o requerimento da UDN contém matéria constitucional e se, tendo a Assembléia funções constituintes, o assunto não será de sua competência.

O SR. BARRETO PINTO: – Acho, assim, Sr. Presidente, que a Assembléia no caso de ser indeferida a questão de ordem...

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Isso é matéria vencida, sôbre a qual V. Ex. não pode mais falar.

O SR. PRADO KELLY: – Não existe nenhuma questão de ordem a ser formulada. O Sr. Deputado Barreto Pinto resolveu tecer comentários de ordem pessoal.

O SR. BARRETO PINTO: – Deve rejeitar-se a proposta da UDN. Ficarei, assim, amparado na opinião do senhor Prado Kelly, em tôrno da competência da Assembléia, e prefiro estar com a sua opinião, emitida em 1933.

Sr. Presidente. E' imperioso que realizemos sessões diurnas e noturnas. Reduzir os prazos, façamos a Constituição, sem entrar na legitimidade desta ou daquela Constituição e pondo de lado a idéia de fazer leis de emergência.

O SR. PRADO KELLY: – V. Ex. não leu inteiramente o trabalho que está citando.

O SR. BARRETO PINTO: – Qualquer outro projeto será protelatório, e não devemos nos desviar de nossa rota. Sem perda de tempo vamos, Senhores Constituintes, elaborar a Carta Constitucional, á altura do Brasil.

Este é, no momento, o nosso dever, dever.

(Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: – Não ouvi a questão de ordem que se propôs levantar o ilustre Deputado; sòmente por êsse motivo e não por falta de aprêço a S. Ex., deixo de tomar qualquer deliberação a respeito.

Em discussão a indicação apresentada pelo Sr. Otávio Mangabeira e outros.

Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (Palmas no recinto e nas galerias): – Ninguém ignora, Sr. Presidente, que nós, os da União Democrática Nacional, e, como nós, muita gente por todo êste país, tínhamos como certa a vitória, no pleito de 2 de dezembro, do nosso candidato à Presidência, do candidato a quem nos orgulhamos de ter dado nosso voto *(Muito bem; muito bem.)*

Não ocultamos; não há por que ocultá-lo: foi com surprêsa, com decepção, que recebemos os resultados das urnas, por mais expressiva que tenha sido a votação que tivemos, a qual excedeu, não pouco, de dois milhões de sufrágios, num total verificado de cêrca de seis milhões.

Afirmo, entretanto, Sr. Presidente, que, se o Major Brigadeiro Eduardo Gomes tivesse sido eleito, o nosso primeiro ato na Assembléia Constituinte seria o de apresentar um projeto de resolução do qual se depreendesse ou resultasse que cessara, de fato no país, de todo, a ditadura *(Muito bem. Palmas nas galerias)* e concedendo, conseqüentemente, ao Poder Executivo os poderes ordinários ou extraordinários de que necessitasse para exercer plenamente, sua árdua missão de govêrno, até que fôsse votada a nova Constituição.

Não ignorávamos, é claro, que a chamada Constituição de 1937, as leis, também ditas constitucionais, posteriormente expedidas, inclusive pelo govêrno do Presidente da Suprema Côrte, já lhe concediam tais poderes; como, igualmente não desconhecíamos que o eleitorado era chamado a votar, como de fato votou, à sombra ou sob a vigência de semelhante legislação.

Mas havia dois pontos de vista, cada qual mais relevante, a induzir-nos à atitude que deliberamos assumir. Tratava-se, por um lado fazer honra ao mandato da representação nacional, restaurada depois de oito anos de do-

loroso eclipse, prestando ao povo a homenagem de reconhecer nêle, e só nêle, a fonte do poder, tão inerente à sua soberania, de ditar leis à Nação *(Muito bem.)* Mas se tratava também, de fortalecer, ou mesmo de dar brilho à autoridade do primeiro magistrado da República, substituindo a impureza de autorizações oriundas de restos ou despojos insepultos de um regime que passou – Deus o permita, para todo o sempre *(palmas)* – pelo que chamarei a sanidade de atribuições provenientes das mesmas e são origens de que tinha ainda provindo o seu mandato de Presidente eleito pelo voto de seus concidadãos.

O SR. BENEDITO VALADARES: – A origem do poder de legislar do Presidente da República é a mesma da Assembléia Constituinte.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Vossa Exa. não ouviu as minhas primeiras palavras, apesar de estar eu falando ao microfone; se as tivesse ouvindo, não me daria êste aparte que, assim, não tem cabimento. *(Muito bem.)*

Pois bem, Sr. Presidente. O que desejaríamos se fizesse, na hipótese de ir para o Catete o Sr. Eduardo Gomes *(Muito bem; Palmas nas galerias)* é o que pretendemos se ponha em prática, hoje que está no govêrno o Senhor Eurico Dutra. Quero com isso dizer que nos não move, no caso, qualquer sentimento de facciosismo ou hostilidade disfarçada, sequer de desconfiança, em face do Poder Executivo, senão apenas a fidelidade a determinados princípios que se confundem, por assim dizer, com o espírito democrático, de que aspiramos a ser, em tôdas as circunstâncias, e até onde o permitam as nossas fôrças, guardas e defensores nesta Casa *(Muito bem; Palmas.)*

Minoria, como somos, embora minoria das maiores de que há notícia nas crônicas do nosso Parlamento *(Muito bem)*...

O SR. NEREU RAMOS: – E das mais brilhantes *(Apoiado.)*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Muito agradecido a VV. Excias. Tratando-se de matéria de tanta magnitude, interessando, a um só tempo, ao Legislativo e ao Executivo, e consideração, por intermédio de seu ilustre líder, o quedar-nos num terreno platônico, ou apenas fazer um "bonito", mas contribuir, de verdade, para uma conclusão satisfatória, dentro das curcunstâncias ocorrentes, esforcei-me por ver se era viável combinar com a maioria, por intermédio de seu ilustre líder, o estabelecimento de uma fórmula que importasse, pràticamente, numa solução consentânea com os reais interesses dos país, envolvidos na questão. Cheguei, mesmo, a propor-lhe que tomasse a iniciativa na matéria, se assim fôsse de sua preferência.

Lamento que nos não tenhamos entendido. S. Excia. Explicará da tribuna, já agora de modo mais completo, os seus modos de ver; e poderemos, então, ajuizar melhor da procedência ou da improcedência das suas ponderações. Não perderei, todavia, até o fim, a esperança de que a maioria evolua, no curso do debate, na direção que a nós outros se nos afigura verdadeira. *(Muito bem.)*

Surgiram, Sr. Presidente, da nossa bancada, alguns projetos de resolução, de natureza institucional – um, do Senhor Gabriel Passos; outro, do Senhor Hermes Lima; um terceiro, do Sr. Prado Kelly, e que farei publicar, como base para estudo, ou como elemento histórico, em anexo a êste discurso, para que se veja o cuidado que o assunto nos mereceu.

Pareceu-me, porém, de boa regra – e não houve, entre nós, discrepância, por mínima que fôsse – pareceu-nos de boa regra, de boa técnica parlamentar, que os projetos de tal natureza – e é o que se dá ou vai dar com o da Constituição – sejam, quanto possível, o produto da cooperação entre as correntes de cujo voto depende a sua aprovação, que representam, em seu conjunto, de alguma forma, um reflexo da opinião geral, ou, pelo menos, das opiniões que tenham voz no capítulo. Daí a indicação que apresetamos, sugerindo que a Mesa, ouvida a Casa, "nomeie uma Comissão na qual figurem todos os partidos com representação na Assembléia, para o

fim de elaborar, com a maior urgência, um projeto de normas gerais destinadas a reger a vida político-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição".

Não se trata, evidentemente, conforme à primeira vista possa parecer, ou como se procure insinuar, de elaborar em todos os seus têrmos, em tôdas as suas minúcias, uma Carta que vigore até que seja votada a Constituição definitiva. Trata-se de estabelecer "normas gerais", em que se ressalvem os bons princípios, para não dizer o decôro, sob o ponto de vista democrático, da vida da nação reintegrada na posse de si mesma. *(Apoiados. Palmas)*.

Não se prejudicaria, em coisa alguma, direita ou indiretamente, a marcha dos trabalhos de elaboração constitucional, tanto mais quanto é evidente que a Commissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição há de precisar de muitos dias para devidamente prepara-lo, deixando, portanto, livres, no interregno, as atividades do plenário. *(Muito bem)*.

Nomeada a Commissão, teríamos, Senhor Presidente, em poucos dias, o projeto em debate e, não tenho nenhuma dúvida, rapidamente aprovado. Longe de prejudicar, viríamos, ao contrário, concorrer para que trabalhos de tal monta, e nos quais até direi que há alguma coisa de sagrado, como o de construir o monumento da grande lei, posso chamá-la evangélica, pela qual a democracia voltará a reinar em nossa Pátria – Deus o permita, para todo o sempre *(palmas)* – se processem ou se desenvolvem numa atmosfera mais própria, num ambiente mais saudável, por isso mesmo que já depurado dos focos, que por acaso ainda persistam, da doença, da infecção, que tanto nos combaliu, e tanto mal fêz ao mundo – os chamados regimes de fôrça *(muito bem; palmas)*, a maior das provações, o maior dos castigos do céu, a maior das calamidades de que pode ser vítima um povo. *(Muito bem; palmas)*.

Prevaleço-me da circunstância de estar fazendo alusão à atmosfera, ao ambiente de plena serenidade em que nos cumpre exercer a nossa grande missão, prevaleço-me desta circunstância, para fazer uma advertencia, colocando-a no plano sempre alto, sempre de expressão nacional, em que me venho esforçando por situar as questões. Deploro, Sr. Presidente, deploro profundamente, não saberei dizer quanto deploro que esteja recebendo cada dia do interior do pais, de diversos Estados da República, notícias de violências praticadas, algumas inomináveis, contra elementos que sufragaram nas urnas a brilhante candidatura presidencial do Major Brigadeiro Eduardo Gomes *(Palmas).*

Ainda agora, o Sr. Pedro Aleixo – cujo nome é bastante declinar, sem que seja preciso acrescentar-lhe quaisquer qualificativos *(apoiado)* – me comunica, de Belo Horizonte:

"Para conhecimento eminente chefe transmitimos texto telegrama acabaser passado Interventor mineiro, tetratando grave situação no Município Monte Azul, onde elementos oficiais, depois de expulsarem nossos correligionários, estão atentando contra a vida daqueles que se obstinam a permanecer naquela camarca mineira: – "Exmo. Sr. Interventor João Benaldo – Várias denúncias foram levadas ao govêrno de V. Excia. sôbre a grave situação do Município de Monte Azul, antigo Tremendal. Assim acabamos de saber que foi ali assassinado Antônio de Oliveira Neto, elemento político da oposição. O grave acontecimento vem demonstrar que foram inúteis os apelos dirigidos a V. Exceia. para que a vida de cidadãos pacatos merecesse as garantias devidas. O sangue da vítima esta reclamando justiça"!

Já ontem, desta tribuna, o Sr. Ernâni Sátiro, meu prezado colega de bancada, leu a incisiva mensagem que o Sr. José Américo, uma das grandes figuras da nossa agremiação e do país (*Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias)* dirigiu ao

jornal "A Tribuna", órgão, na Paraíba, da União Democrática Nacional.

Sendo, como são, os Interventores, agentes da confiança do Govêrno Federal, é ao Govêrno Federal que incumbe chamá-los à ordem. Procurei, e vou procurar novamente, o Sr. Ministro da Justiça, que me prometeu dar ao assumpto a devida atenção.

Reflitamos, Sr. Presidente. Tenhamos juízo, Sr. Presidente. Os atentados cometidos por autoridades públicas contra os direitos, as liberdades, a vida dos cidadãos, – pertençam a que partido pertencerem, ou não pertençam a partido algum, visto que em se tratando de princípios, não há que distinguir entre as pessoas, não podem deixar de repercutir nesta Casa de representantes do povo, cujo primeiro dever é defendê-lo. *(Muito bem! Palmas no recinto e nas galerias).*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pediria licença para acrescentar aos dois casos que V. Excia. veiculou, mais êste, da Bahia: – no Districto de Guaporan, Município de Caeteté, foram apedrejadas casas de nossos correligionários, ameaçadas suas famílias e praticadas tropelias de tôda ordem pelas autoridades policiaes locais.

O SR. NESTOR DUARTE: – E isso para festejar a posse do General Dutra na Presidência da República, no dia 31 de janeiro.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Nós que tomamos o nome de União Democrática Nacional, e estamos determinados a não desonrar êste nome, não recusaremos ás vítimas, principalmente aos nossos companheiros de vicisstudes políticas, o amparo que lhes devemos.

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – Nenhum dos partidos coligados faltará a êsse dever.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Nem a êsse dever faltará também o Govêrno Federal.

O SR. LINO MACHADO: – Que assim aconteça.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – Estou certo de que êste meu aparte traduz também o pensamento de V. Ex., de confiança no Chefe de Estado.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Aguardemos as providências.

O SR. VITORINO FREIRE: – O Interventor no meu Estado do Maranhão recebeu do Sr. Presidente da Republica recomendações especiais para que mantivesse no Estado o mais amplo ambiente de liberdade e de respeito a todos os direitos.

O SR. LINO MACHADO: – Folgo em cuvier a declaração de V. Ex. Vamos esperar o resultado.

O SR. VITORINO FREIRE: – Perfeitamente.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – V. Ex. sabe que o Sr. Presidente da República através dos órgãos pelos quais administra, não pode exercer fiscalização permanente em todos os Municípios do Brasil.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Mas precisa exercê-la.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – Estou certo de que se violências foram praticadas, chegadas que sejam ao conhecimento do Sr. General Eurico Dutra, providências enérgicas serão tomadas pelo Chefe do Govêrno, que quer antes de mais nada, durante seu Govêrno, garantir a liberdade e os direitos de todos os brasileiros *(Muito bem. Palmas).*

O SR. JUSCELINO KUBITSCHEK: – Com relação a Minas Gerais essas providências não serão necessárias por parte do Govêrno Federal, porque o senhor Interventor no Estado é cioso dos princípios de liberdade.

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – Não parece. A partir de quando?

O SR. GABRIEL PASSOS: – E' o govêrno mais faccioso que já apareceu no Brasil.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Permita-me o nobre Deputado Juscelino Kubstschek que o contradiga. O Govêrno do Estado foi advertido uma

semana antes dêsses acontecimentos, e não tomou nenhuma providência. Permitiu se consumasse o atentado contra a vida de um udenista. Não é possível que se tenha providenciado quando êsses homem tombou morto na rua. Não nos interessam providências dessa natureza.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – V. Ex. sabe que o Sr. Presidente da República nunca faltou á Nação em momento algum, e há de sentir, como nós outros também, representantes da vontade do povo, que o Brasil carece de ambiente de paz, tranqüilidade, para que possamos trabalhar pela grandeza da Pátria.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Não da tranqüilidade dos cemitérios.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – Quando falo em tranqüilidade, é sempre no sentido oposto à violência e á arbitrariedade; nunca no do mutismo absoluto.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Folgo com a declaração do nobre colega da maioria, no sentido de que todos os seus correligionários estão interessados na preservação das liberdades públicas.

Se assim é, façamos todos, representantes que somos do povo brasileiro um pacto de honra perante a Nação; velaremos por que os nossos adversários não sejam perseguidos pelas atitudes que tomem.

O SR. COSTA NETO: – Permita o nobre orador um esclarecimento. E' impossivel, nas localidades do interior, as autoridades impedir a explosão das paixões. Mencionarei a respeito o seguinte fato ilustrativo: em Palestina, município do Estado de São Paulo, há cêrca de 15 dias, um udenista exaltado esfaqueou barbaramente o Prefeito local nosso correlegionário, e que se encontra agonizante na Casa de Saúde Santa Helena.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Então é um criminoso comum.

O SR. PRADO KELY: – Já foi certamente processado.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Êsse udenista se serviu da autoridade pública?

O SR. COSTA NETO: – Não foi sómente êsse fato. Houve muitos outros.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Reconhecemos o poder de polícia.

(Trocam-se vários e violentos apartes entre os Srs. Constituintes O Sr. Presidente, faz soar os tímpanos, insistentemente).

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Não sei, Sr. Presidente, de atribuição mais elevada, entre as que se possam conferir a representantes de um povo, que a de elaborar e votar a sua lei das leis.

Impõe-se, antes de mais nada, que haja tranqüilidade nos espíritos *(muito bem)* para que nos mostremos à altura de desempenhar plenamente a insigne tarefa *(muito bem).*

A minoria, Sr. Presidente, compreende que assim é, e tem-se mostrado disposta a agir e proceder em conseqüência.

Cumpre ao Govêrno impedir que seus subordinados, onde quer que se encontrem no país, se convertam em fatôres de desordem, perturbando naturalmente – porque somos, acima de tudo, uma assembléia política – o ritmo de nossos debates.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Apoiado. E os agentes do govêrno são, via de regra, os perturbadores da ordem.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – Nem sempre.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Quase sempre.

O SR. VITORINO FREIRE: – V. Ex. sabe o respeito que lhe dedico desde criança. Mas posso afirmar a Vossa Ex. que, no último govêrno transitório do nosso Estado, meus amigos foram todos exonerados. Reclamei, e não houve qualquer providência.

(Trocam-se veementes apartes.)

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com

a palavra o Sr. Deputado – Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Declarei que ia fazer uma advertência. Aguardo confiando em que se cumpram as boas e belas palavras do aparte com que me honrou o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, Sr. Acúrcio Tôrres.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Vossa Excia, dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).* Parece que as promessas do Sr. Deputado Acúrcio Tôrres não satisfazem, porque Sua Ex.ª promete providências depois de passados os fatos. O que é preciso – e V. Ex.ª o está dizendo muito bem – é que se crie um ambiente de paz e um ambiente novo. E' o que nós queremos. *(Palmas nas galerias)*

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – E' o que também deseja o Govêrno Federal.

O SR. LINO MACHADO: – Exatamente: serenidade e liberdade.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – E' o que queremos.

O SR. BENEDITO VALADARES: – O Senhor Deputado por Minas Gerais trouxe fatos a que atribuiu aspecto de novidade, e que se passaram em outro Govêrno.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Vossa Exª está fazendo acusação absolutamente improcedente. Onde está isso no meu discurso? Desafio V, Exª a que o aponte.

(Trocam-se violentos apartes)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Vamos permitir que o orador continue suas considerações.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Fecho, Sr. Presidente, o parêntese que fui obrigado a abrir para tratar de matéria que considero conexa com a de elaboração constitucional, e volto á matéria da indicação em debate.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – E' necessário que, nesta quadra, chamados á feitura da Carta Constitucional, nos apresentemos á Nação como um todo, sem prevenções nem ressentimentos, ao serviço do país.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Não há prevenção nenhuma. Tudo depende do Poder Público.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – São os propósitos de todos nós.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Mas, aos propósitos, deve seguir a ação.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Direi agora algumas palavras mais diretamente sôbre o caso da chamada Constituição de 1937.

Não há, Sr. Presidente talvez, neste páis, ninguém que tenha tido conhecimento mais íntimo que o que me coube ter do que ela foi. Meu combate ao monstro *(Palmas no recinto, nas tribunas e nas galeiras)* iniciou-se antes do nascimento, quando êle se vinha gerando no ventre que o deu á luz, para não dizer – que o pariu.

Reporto-me, Sr. Presidente, aos últimos dias de outubro de 1937. Vem daí para empregar um têrmo muito em moda – certo complexo que me persegue, contra os requerimentos de urgência. E' o mesmo que me acontece no tocante a telefonemas a altas horas da noite...

Sempre que me telefonam a horas mortas, a idéia de logo tenho é de que se trata da polícia. *(Riso)*.

A Câmara estava imersa numa atmosfera de pânico. Tinha-se enchido a nação do que vinha referido no documento Cohen, o famoso documento Cohen... *(Riso.)* Cochichava-se pelos cantos; ambiente de inquietação; ameaças por tôda a parte; galerias transbordantes de elementos suspeitos. Catilina às portas de Roma; o país ameaçado de uma verdadeira catástrofe; os comunistas em conspiração para destruir a República.

Senão quando, um papel chega á Mesa. E o então líder da maioria assoma á tribuna dramáticamente, e lança á Casa um requerimento de urgência. O Brasil não podia esperar, um minuto que fôsse; estava desgraçado: os comunistas iam reduzi-lo a cinzas: *(Riso).*

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – Por essa época, os comunistas já estavam presos.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Os comunistas iam destrui-lo! A indecisão se espalhou pelo recinto, essa indecisão muito própria sempre que aparece no plenário um requerimento de urgência, com a agravante de que, naquele caso, a situação era tremenda, e a linguagem do líder do govêrno havia sido terrível!

Levantei-me daquela bancada, onde se assentava, no momento, a representação da Bahia, e lavrei vigoroso protesto contra o requerimento. *(Palmas.)* Denunciei o que êle trazia no bojo. Acrescentei não haver fôrça humana que me compelisse a dar meu voto para que se suprimissem as liberdades do povo, sem que a Câmara, sequer, tivesse lido as peças em que o govêrno fundamentava o pedido. *(Palmas).*

O SR. LINO MACHADO: – Outras vozes, acompanharam a grande voz de V. Ex. *(Muito bem).*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Adiou-se então por algumas horas a discussão da matéria, e um grupo de deputados, por ocasião do debate, combateu o projeto. Mas o projeto passou: estado de guerra, e o mais que se conhece.

A 10 de novembro, Sr. Presidente – nunca pagarei à distadura a honra que me fêz – a 10 de novembro, pela madrugada, tive a minha casa de residência cercada pela polícia.

O SR. BERNARDES FILHO: – E as de todos nós que combatiamos contra ela.

O SR. ARTUR BERNARDES: – A minha também o foi, assim como as de outros correligionários.

O SR. RUI ALMEIDA: – A minha, de igual sorte, foi cercada muitas vêzes pela polícia durante o govêrno de V. Ex.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – V. Excia. é como a mulher de Loth: vive olhando para trás.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – V. Ex. aplaude agora as prisões?

O SR. BERNARDES FILHO: – Admitindo que o tivesse sido, acha V. Ex., Senhor Rui Almeida, que um êrro justifica outro?

O SR. RUI ALMEIDA: – Não acho, absolutamente. Estou só lembrando fato ocorrido durante o govêrno de seu ilustre pai.

O SR. FLORES DA CUNHA: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Com o maior prazer.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Tudo quanto V. Ex. acaba de dizer é medularmente verdadeiro. Mas é preciso acrescentar o seguinte: o pretexto do plano Cohen era para dar o golpe de 10 de novembro. Tanto é verdade que a Constituição de 37, em setembro, já passava das mãos do Sr. Francisco Campos para as do Sr. Plínio Salgado. *(Palmas).*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Prêso fiquei, incomunicável em minha residência, pelo espaço de cêrca de um mês.

O SR. LINO MACHADO: – Certamente pelo dever cumprido por V. Exª de denunciar tanta vez dessa tribuna, com sua voz autorizada, o golpe que se tramava para 10 de novembro.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Muito agradecido ao nobre deputado.

Mas atribuo a prisão, menos ao que eu já havia praticado contra o golpe em perspectiva, que pela convicção absoluta em que se encontrava o Governo de que eu não cruzaria os braços diante do Estado Novo e da Carta de 37. *(Palmas.)*

Prêso fiquei por um mês. No fim dêsse tempo, voltou-me á presença um beleguim, e comunicou-me que eu estava em liberdade, porém com a cidade por menagem, não podendo ausentar-me, sem licença da polícia, nem mesmo para Petrópolis ou Niterói.

Uma vez em liberdade, ainda que restrita, entrei a fazer o que pude. Bati à porta de já não sei quantos chefes militares, pedindo-lhes, suplicando-lhes que desagravassem o Brasil. A nove de março, era interrompido meu trabalho por uma prisão

rigorosa. Levaram-me para a Sala da Capela, da Casa de Correção. Ai comecei a escrever uma série de libelos. Não os escrevi para mim; fi-los dactilografar, mimeografar, distribuir. Eram documentos clandestinos, obscuros, documentos de um recluso, documentos em suma de um homem que não valia nada, mas eram, Sr. Presidente, documentos de uma consciência fiel ás instituições democráticas. *(Muito bem Palmas.)* Por fim, dirigi duas cartas ao próprio Ministro da Guerra, o nobre Sr. General Eurico Dutra, hoje Presidente da República. Estas cartas são, por seu turno, a condenação mais veemente que se poderia lavrar contra o Estado Novo brasileiro e a Carta de 37.

Uma noite, fôram buscar-me na prisão, relativamente confortável, em que no momento me encontrava, e transportaram-me para um cubículo da Casa de Correção.

O SR. RUI DE ALMEIDA: – Estive lá também, em 1922.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª, quando detido, era Deputado Federal?

O SR. DOMINGOS VELASCO (Dirigindo-se ao Sr. Rui de Almeida): – V. Exª concorda com que se faça isso agora?

O SR. RUI DE ALMEIDA: – Não concordo.

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – Quando V. Exª foi detido, era Deputado Federal?

O SR. RUI DE ALMEIDA: – Não; mas era tenente do Exército brasileiro.

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – Naquela ocasião o país estava em estado de sítio, concedido legalmente pelo Congresso, mas não sob um regime de ditadura.

O SR. RUI DE ALMEIDA: – Foram quatro anos de ditadura.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – (Dá um aparte).

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os timpanos, e chama a atenção dos Srs. Constituintes.)

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Eu, antigo Deputado, ex-Ministro das Relações Exteriores, fui, Sr. Presidente, transportado para um cubiculo de condenado comum, da Cada de Correção...

O SR. BERNARDES FILHO: – Onde fui companheiro de V. Exª. varias vêzes, prêso 38 vêzes em cinco anos sem nunca ter sido ouvido! Estive dois anos no exílio, para onde parti em companhia de V. Exª.

O SR. VITORINO FREIRE: – Devo declarar que, vitima de duas violências ao tempo do govêrno do Sr. Artur Bernardes, procurei S. Exª por intermédio do chefe da Casa Militar, de quem eu era amigo e S. Exª mandou tornar sem efeito, imediatamente, minha prisão.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Tive, então por companheiro, no mesmo cubículo de senteciado, êsse tipo de grande soldado e grande cidadão, que nos honra com a sua companhia, honrando nesta Assembléia a nobre representação do Distrito Federal: Coronel Euclides de Figueiredo. *(Muito bem Muito Bem. Palmas.)*

O SR. EUCLIDES DE FIGUEIREDO: – Muito obrigado a V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Prossegui na minha batalha, dali mesmo do cubiculo, contra o monstro de 37. Era uma época em que chegavam às prisões, ao Hospital da Polícia Militar, onde estive recolhido, como tive ensejo de ver, presos políticos torturados na Policia.

Um dia depois de seis meses puseram-me em liberdade. E aposentaram-me do cargo de professor da Escola Politécnica da Bahia, e, depois, me intimaram a seguir para capital baiana, e ter, lá, residência obrigatória.

Declarei às autoridades: Submeto-me à fôrça. Irei para onde quiserem, mas, onde quer me encontre, não pouparei sacrificios para pôr abaixo esta desgraça! *(Muito bem Muito bem) (Palmas.)*

O SR. PAULO SARASATE: – Êsses acontecimentos só enobrecem V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Parti a Bahia, e prossegui com a má conduta de sempre. *(Riso.)*

O SR. JOSÉ VARELA: – V. Excia., até agora, apenas confessou que conspirou contra os poderes constituídos.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Sem parar! *(Palmas prolongadas.)*

(Trocam-se vários apartes. *O Sr. Presidente faz soar os tímpanos).*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Ah! Quanto agradeço o aparte do nobre deputado!

Conspirei, sim, sem parar. E' a minha glória, *(palmas)* é tôda minha glória. *(Palmas prolongadas.)*

Repita-se, ainda hoje, o episódio; restabeleça-se, no Brasil, a ditadura, e conspirarei novamente. *(Muito bem! Palmas prolongadas)...*

O SR. JOSÉ VARELA: – V. Excia., na Bahia, combateu o govêrno do Sr. Juraci Magalhães.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – O fato mais digno da minha vida foi têrmos batalhado para o bem de nossa terra. *(Muito bem! Palmas prolongadas.)*

O SR. MOTA NETO: – No Rio Grande do Norte, o único Interventor que lançou mão do artigo 177 para perseguições foi o Sr. Rafael Fernandes, que hoje se arvora em libertador naquele Estado, e que serviu á Ditadura sete anos religiosamente. Foi o homem que mais perseguiu no Rio Grande do Norte. Pertence à União democrática Nacional....

O SR. PAULO SARASATE: – V. Excia. não o apoiou? Se não, está com o orador.

– *(Trocam-se violentos apartes.)*

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Uma noite, já fora de horas, em minha terra natal, eis que soa o telefone. Era a polícia. Recebera ela telegrama do Sr. Filinto Muller, que deploro não ter entrado nesta Casa, *(riso.)* "De ordem superior" *(vago indistinto)* era eu intimado a partir imediatamente para a Europa – exclusivamente para a Europa, não podia ser para a América – sob pena de ser prêso, e seguir para Fernando de Noronha.

O SR. RUI ALMEIDA: – V. Excia. foi mais feliz que eu, pois fui intimado a ir para a Ilha da Trindade.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – V. Ex. deporá da tribuna.

O SR. RUI ALMEIDA: – Lá estive com o Chefe de VV. Exas., o Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Que ainda luta pela liberdade.

O SR. RUI ALMEIDA: – Também luto, tanto quanto VV. Exas.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Quem apóia a ditadura não apóia a liberdade.

(Trocam-se vários apartes. Soam os tímpanos).

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira. Peço aos ilustres colegas permitam S. Exa. prosseguir em suas considerações.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Respondi que me era indiferente – Europa ou Fernando de Noronha. Consultaria os amigos no Rio de Janeiro, e iria para onde êles dissessem que eu seria mais útil á causa da libertação nacional. Responderam-me ser mais acertado o caminho do estrangeiro, de onde, talvez, me fôsse permittido prestar algum serviço de mais vulto à causa libertadora. Foi assim que parti.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – E continua a prestá-lo. *(Muito bem).*

O SR. PRADO KELLY: – V. Exa. partiu, mas flcou no pensamento de todos os seus amigos e correligionários *(Muito bem).*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Agradecido a VV. Exas.

Desde bordo do navio que me conduziu para a Europa, comecei a escrever. Data dai meu primeiro manifesto dirigido à Nação. Repeti o libelo: completo, minucioso, detalhado, já então contra fatos novos que vinham confirmar, no Estado Novo, a tese de que a ditadura é uma desgraça. Recordo-me de que, neste manifesto, fixei uma impressão dos meus tempos de presidiário.

O SR. EURICO SOUSA LEÃO: – Tive o prazer de divulgá-lo.

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – E eu, de distribuí-lo em minha terra.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Tendo passado certa noite em claro, sentado numa cadeira, na Enfermaria da Casa de Correção, vi o que eram as condições de vida do prêso Luís Carlos Prestes. *(Palmas prolongadas nas galerias)*.

O SR. VITORINO FREIRE: – Posso afirmar a V. Excia, que o Coronel Nélson de Melo, logo ao assumir a Chefatura de Polícia, melhorou as condições de prisão do Sr. Luís Carlos Prestes.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – O que faz honra ao Coronel Nélson de Melo.

Enquanto facínoras de tôda a ordem gozavam de privilégios...

O SR. FLORES DA CUNHA: – Quereria sugerir ao nobre orador, tão brilhante e sempre ouvido com tanta atenção, que completasse seu discurso sôbre a matéria, deixando o capítulo das torturas cometidas durante o Estado Novo para dias futuros, em que todos trataremos do assunto.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – V Exa. fará de futuro sua narrativa. Nada impede, porem, que o orador constinue em sua interessante narração.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Estou falando sôbre a matéria da indicação em debate. Explico a V. Exa.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Quero descrever, aqui, alguns dos capítulos sôbre as torturas então praticadas. Também prisioneiro na Ilha Grande, durante dez meses, vi uma infinidade de comunistas e até de integralistas mutilados pela Polícia do Distrito Federal *(Muito bem)*.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Peço a atenção de V. Exa.

Não cometeria eu para com a Assembléia o que consideraria a incorreção de sair da matéria em debate para versar casos outros que com ela não tivessem relação *(Palmas)*.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Sei que têm pertinência, mas desejaria ouvir V. Exa. sôbre a indicação.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – É sôbre a indicação que estou falando. Se V. Ex. me ouvir, até o fim, verá que era indispensável ao debate que eu dissesse o que estou dizendo. Aguarde V. Ex. mais um pouco.

O SR. LUIS VIANA: – Até porque, com a vigência da Carta de 37, êsses fatos poderão repetir-se.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Exilado, perambulei por diferentes países, de 3 de novembro de 1938 até 11 de maio de 1945, quando desembarquei nesta cidade, por fôrça de um *habeas-corpus*. E, logo ao **desembarcar**, prossegui no meu libelo, que tinha desenvolvido, ininterrupto, durante os oito anos, em escritos contínuos do estrangeiro, enviados para o Brasil.

Agora vejamos por que contei tudo isso.

Contei tudo isso para justificar uma tal ou qual benignidade, uma tal ou qual tolerância, que tenho neste momento...

O SR. ARTUR BERNARDES FILHO: – Que temos tido até hoje.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Dever patriótico.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – .....com relação ao "monstro".

Combati-o, quando combatê-lo era perigo. Combati-o, com tôdas as fôrças, quando o fato de combatê-lo custava prisão e exílio.

Hoje... hoje... quem é que não combate a Carta de 37? *(Muito bem. Palmas)*.

O SR. PRADO KELLY: – Ainda não apareceu nesta Casa o defensor da Carta de 37.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – E ninguém a defende.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Eis aí a relação entre tudo que acabo de narrar e a indicação em debate.

Hoje é até bonito combater a Carta de 37. *(Risos)*.

Quem se levanta, porém, quem se apresentará nesta Assembléia, para justificá-la ou defendê-la?

O SR. AGAMENON MAGALHÃES: – Até agora ouvi V. Ex. em silêncio como sinal de respeito à sua coerência política. No momento, porém, em que V. Ex. declara que o silêncio dos Deputados implica apostasia da Carta de 37, devo acentuar que em 1937, o regime democrático estava em crise, e aquela Carta foi a expressão desta crise. *(Manifestações das galerias)*.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos demoradamente): – Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. ABELARDO MOTA: – Dera-se a crise.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – A Nação conhece os artigos do nobre Deputado por Pernambuco em defesa do fascismo internacional.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Fui teorizante e praticante do Estado Novo. Não fujo aos meus compromissos, nem à responsabilidade de meus atos.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – V. Excia. faz bem, mas é um crime de que se deve penitenciar perante a Nação.

O SR. ABELARDO MATA: – O mesmo crime que V. Excia. cometeu em 1930.

(Trocam-se outros apartes. O Sr. Presidente reclama atençao).

O SR. NEREU RAMOS: – Vamos assegurar ao orador plena liberdade para expor seu pensamento, porque também queremos ter o direito de expor o nosso.

Não disputamos à minoria o privilégio de ser patriota, mas não cedemos, também, à minoria o direito exclusivo de o ser.

O SR. BRÍGIDO TINOCO: – Patriotismo não é privilégio da minoria.

O SR. SOUSA COSTA: – O orador declarou que ninguém aqui se levantava em defesa da Carta de 37. Acompanhei o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira em todos os libelos que redigiu, talvez com justa razão,...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Com fatos.

O SR. SOUSA COSTA: – ...no seu tempo de exílio, mas, quando se referiu à matéria econômico-financeira, rebati-os todos, não deixando pedra sôbre pedra.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Não rebateu a nada, porque se tratava, no caso, de um documento apócrifo. *(Apoiados)*.

Quanto agradeço os apartes de meus nobres adversários, que vêm precisamente ao meu encontro! S. Excia. combateu um documento apócrifo, e, acrescento, sabia que o era. *(Palmas)*.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Excia. o nega, mas pelas informações que eu tinha, atribui-o a V. Excia. E só pelo respeito a V. Excia. é que o contestei, sem um ponto sequer deixar esquecido. Por êsse mesmo motivo, Sr. Deputado Otávio Mangabeira, ouvi tranqüilamente todo êsse desenvolvimento sentimental da oração de V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Sentimental, não apoiado; pura verdade histórica.

O SR. ABELARDO MATA: – Muito sentimental.

O SR. SOUSA COSTA: – Não desejava interromper a brilhante exposição de V. Excia. Meu silêncio, entretanto, não significava aprovação aos seus conceitos, nem que me convencessem seus argumentos. *(Muito bem; palmas)*.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Vou responder aos nobre deputados e responderei a um por um. Começarei pelo Sr. Sousa Costa.

S. Excia. vangloriou-se de haver reduzido a nada um dos meus manifestos do exilio.

O SR. SOUSA COSTA: – Eu o atribuí a V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Não; não mo podia atribuir. Entretanto, insiste no caso, o que é sinal de que, desde aquêle tempo, procedia de má fé. *(Apoiados.)* Perdoe-me S. Excelência o que haja de desatencioso na expressão. Não tenho qualquer intuito de ofendê-lo, ou de usar de expressão menos própria *(Muito bem)*.

O documento a que S. Excia. se refere e que diz reduziu a nada, é apócrifo. Escreveram aqui qualquer coisa acêrca das finanças brasileiras; puseram em baixo o meu nome, e S. Excia. respondeu.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Foi o D. I. P. que o escreveu.

O SR. ABELARDO MATA: – O D. I. P. tem costas largas.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Surgiu o desmentido. Meu irmão Senhor João Mangabeira, declarou autorizado por mim, que eu não tinha qualquer conhecimento de semelhante papel.

O SR. SOUSA COSTA: – Mas êsse desmentido sómente apareceu depois de eu ter feito a contestação desta mesma tribuna em que V. Excia. se encontra.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sou testemunha dêsse fato.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Sem embargos o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul vem, ainda agora, repetir que destruiu o que eu disse, quando sabe que eu não disse...

O SR. EUCLIDES FIGUIEREDO: – Os documentos escritos por Vossa Excelência, os verdadeiros, nunca foram refutados.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Os documentos que realmente traziam a minha assinatura, ninguém os refutou, porque eram irrefutáveis! – *(Palmas)*. Foi preciso forjarem um, para que pudessem contestá-lo.

O SR. SOARES FILHO: – Em matéria de finanças, a realidade brasileira vai responder ao ilustre Deputado Riograndense. *(Muito bem)*.

O SR. SOUSA COSTA: – Terei grande satisfação em ver o nobre deputado na tribuna, para falar sôbre qualquer aspecto da política financeira.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Infelizmente já respondeu.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Quanto, realmente, á situação financeira, estive ausente do Brasil durante longos anos, mas ouço dizer por todos, inclusive pela gente do Govêrno, estamos em plena catástrofe. Os fatos, acentuou, e muito bem, o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, esclarecerão a matéria.

Respondo, agora, Sr. Presidente, aos rarissimos apartes que surgiram em defesa assim mesmo, discreta – da Carta de 37. Ainda bem. Já é motivo para congratulações. Defendem-na... Para o tempo em que ela foi promulgada; mas todos, sem exceção, declaram, e têm declarado, que se acham nesta Assembleia para elaborar e promulgar uma Constituição democrática! O próprio autor da Carta...

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Vossas Excelências deveriam tê-la defendido antes das eleições e não fizeram.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Foi uma traição longamente articulada.

O SR. ALDE SAMPAIO: – O eminente ex-Interventor em Pernambuco já se declarou parlamentarista.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES: – Onde se ouviu dizer que os golpes de Estado são permanentes? Eles são sempre transitórios.

O SR. PAULO SARAZATE: – Um golpe de Estado de longos anos... Foi um transitório permanente. Golpes transitórios de dez anos são vitalicios.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Senhor Presidente, depois do que tenho dito...

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Com muito prazer.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Preciso esclarecer um ponto, respondendo ao aparte do nobre colega. Nós, Vossa

Excelência e eu, temos preconizado, dentro da União Democrática Nacional, com o apoio de nossas ilustres colegas, a necessidade patriótica de se dar um crédito de confiança ao Exmo. Sr. Presidente da República...

O SR. ARGEMIRO FIALHO: – Não é o que pensam alguns correligionários de V. Excia.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Para que esta Assembléia possa dar, e dentro do menor prazo possível, uma verdadeira Constituição democrática ao Brasil. *(Palmas nas galerias.)* Isto porem, não importa em servilismo da União Democrática Nacional, que se manterá sempre na defesa dos princípios com os quais disputou as preferências do eleitorado brasileiro.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – O aparte do nobre Constituinte vem ao encontro das considerações com que estava disposto no propósito de levar por diante o meu discurso, talvez a terminá-lo. E expliquei todos êsses fatos precisamente para justificar a autoridade que tenho. *(Muito bem.)*

O SR. FERNANDES TAVORA: – Incontestável.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – A Nação inteira reconhece autoridade em Vossa Excelência.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Para ser de alguma forma benigno ou tolerante, com relação ao passado, ou à Carta de 37, pela simples circunstância de que já a reputo hoje, por assim dizer, agonizante.

O SR. ALDE SAMPAIO: – E sem encontrar médico para tratá-la.

O SR. LINO MACHADO: – É prognóstico benévolo do ilustre orador.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA: – Estamos aqui para elaborar e votar uma Constituição democrática. Tôdas as correntes de opinião aqui representadas**, ,em** todos os setôres da Assembléia, afirmam que não é outro o seu propósito.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Apoiado.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Nós, os que lutamos e sofremos pela causa democrática, só temos razão para nos regozijarmos com a situação que se apresenta.

O SR. LINO MACHADO: – Perfeitamente.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: – Quando recordo êstes fatos, não é porque guarde dêles nenhum rancor ou azedume. Cito-os apenas como elemento histórico e como expressão de justificativa para a minha atitude atual.

Estou de acôrdo com os nobres Constituintes que pregam a adoção, nesta Assembléia, de um regime de ordem e de cordura. Realmente, o que a Nação deseja de nós é que lhe demos, o mais depressa possivel, embora sem discussões de afogadilho, que o caso não comporta, uma boa Carta política, de realidades democráticas. *(Muito bem. Palmas nas galerias.)*

Quando, porém propomos o que se contém na indicação, e pedimos que se assentem algumas normas gerais, criando um ambiente democrático para a preparação da nova Carta, é precisamente por amor da beleza dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, apelo, ainda uma vez, para a nobre maioria desta Casa. Pedimos pouco: pedimos a nomeação de uma comissão parlamentar, da qual participem todos os partidos aqui representados.

Não tem, pois, a maioria por que se arrecear de que se lhe esteja armando alguma cilada, porque dentro da Comissão será também maioria.

Que desejamos? Que se ressalvem os direitos da representação nacional *(Palmas.)* Que pretendemos? Que se dêem ao Poder Executivo as autorizações de que necessita para bem governar o país, procedendo, porém, essas autorizações da única fonte legítima para concedê-las, – a Assembléia dos representantes do povo, eleitos pelo povo. *(Palmas no recinto e nas galerias.)*

Senhores, cessou ou não cessou a ditadura? Todo mundo responde que cessou. Não há mais ninguém, nesta Casa, que seja ou se declare partidário da manutenção do Estado Novo, ou

de sua revivência. Que custa, então, decretar alguns princípios gerais pelos quais o mundo saiba que, de facto, no Brasil, cessou, efetivamente, a ditadura? *(Palmas.)*

É tudo quanto pedimos, pelo Brasil, pela honra e pela glória da Nação Brasileira. *(Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é muito cumprimentado.)*

O SR. AMANDO FONTES (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, apoiando, como o fizeram desde a primeira hora, a idéia de ser elaborado por esta Assembléia, com a maior urgência, um ato institucional provisório, destinado a reger a vida político-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição, nós, do Partido Republicano, tivemos a nossa atitude ditada por um único propósito: o de libertar o Brasil do caos legislativo em que se encontra.

Em verdade, Srs. Constituintes, estamos vivendo um regime de completa ajuricidade, a que é necessário por têrmo imediato.

Fala-se que a Nação foi redemocratizada, pois está empossado o Presidente da Republica e instalada esta Assembléia. Entretanto, as leis que se estão aplicando, sobretudo aquela que discrimina as funções do Poder Executivo, e os direitos e garantias do cidadão, são puramente discricionárias e antiliberais.

Refiro-me, como é evidente, á chamada Constituição de 10 de novembro.

Para nós, esse documento, norma de fato provisório, que tinha por escopo estruturar o Estado Brasileiro em moldes autoritários, não chegou, nunca, a adquirir fôrça constitucional. Constituição não é apenas, o conjunto de regras a que se atribui êsse nome, porque tenha adotado a forma geralmente usada na feitura de tais leis. Para que adquira hierarquia sobre as outras leis, para que atinja a dignidade que lhe é própria, necessário se torna que haja provindo do único poder que legitimamente dispõe da soberania. E êsse poder é o povo. *(Muito bem)*.

Tal princípio, que foi tão bem explanado e defendido por Sieyés durante a Convenção, tem sofrido momentâneos colapsos, mas, hoje, é aceito, como um axioma, por todos os povos civilizados da terra.

Distantes vão os dias em que Luís XVIII outorgava uma Constituição aos franceses e em que Pedro I nos concedia o alto favor de vivermos sob o amparo da Carta mais ou menos liberal de 25 março de 1824.

Se, no século passado, Stahl, um dos filósofos da reação, sustentava “que o poder o príncipe estava antes e acima do povo”, e se, nos tempos atuais, Koelbreuther, um dos mais autorizados intérpretes do regime nacional do regime nacional socialista alemão, afirmou que “no Estado tolitário, a Constituição é a vontade do Chefe”, não passaram essas atitudes de exemplos isolados. E a aplicação de suas doutrinas levou o mundo a padecer tantos horrores, que ninguém se animará, nesta hora, a acompanha-los. *(Muito bem)*.

Ora, todos sabemos que a Carta de 37 foi a outorga de um governo de fato, estabelecido no Brasil em conseqüência de um golpe de Estado. Governos revolucionários, como era aquêle, podem ditar leis, estatutos provisórios, para disciplinar os negócios públicos, enquanto dura a sua ação, sempre transitória. Nunca, porém, lhes foi permitido traçar, por sua própria autoridade, as linhas definitivas de organização politica da Nação a que se impusera. E isso, porque lhes falta o essencial, que é justamente o poder soberano, há pouco aludido.

Na fase atual do Direito Público, absurdo e vão seria negar essa verdade.

Desta sorte, o próprio documento que pretendeu instituir o regime autoritário entre nós estabeleceu, solenemente no seu artigo primeiro, que “o poder político emana do povo e é exercido em nome dele”. E, em conseqüencia, prescreveu, no artigo 187, que a Constituição seria “submetida ao plebiscito nacional”, estatuindo, ademais, no artigo 175, que o Presidente da República só terminaria o período presidencial de seis anos, *se o resultado do plebiscito fosse favorável á Constituição*. Do exame dêsses três dispositivos se conclui que a sanção do voto popular era condição indispensável para que se transformassem em lei maior aquelas normas de fato. Mas, aconte-

ce, Srs. Constituintes, que, ante o silêncio e a resistência passiva da Nação, o Governo compreendeu que não obteria o apoio daquela para a abstruso e monstruoso regime que lhe pretendera impor. Daí, nunca haver determinado a realização da prometida consulta ao órgão detentor da soberania.

É, assim, evidente, dispensa argumentos, próprios ou buscados alhures, que a Carta de 10 de novembro não passou de um corpo de regras, editado por um governo de fato, que dispunha de fôrça necessária para faze-las obedecidas. Lei constitucional, nunca chegou a ser.

Não se me arrogue a acusação de chegar a tão categórica assertiva, levado pela paixão politica, sabido como é que o Partido Republicano militou na vanguarda dos que fizeram ruir a ditadura.

A idêntica conclusão, sem qualquer laivo de partidarismo, foi arrastada a consciência jurídica do país, manifestada através da palavra de nossos maiores cultores do Direito, com assento em várias instituições, dentre as quais o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, as Faculdades de Direito de São Paulo, do Recife, e da Universidade do Rio de Janeiro. Esta última, numa magistral lição de direito Público, que há de ficar como um marco da nossa cultura e no nosso civismo, assevereu textualmente em certa passagem de sua declaração. "A falta dêsse plebiscito, entretanto, tolhe à Carta outorgada toda legitimidade, e, podemos dizer, toda legitimidade, e, podemos dizer, toda vigência, tranformando-a numa simples norma de fato, a que não resta outra existência senão a da fôrça que a mantém".

Eis porque Sr. Presidente sustentei, de começo, que vivemos num regime contra o Direito. E assim o é, porque o é, porque o Poder Executivo está agindo em nome de uma Constituição, a qual, embora não revogada expressamente, – é lamentável que valendo-se de seus poderes revolucionários, deixasse de te-lo declarado o último Governo Provisório – não tem mais vigência, de acordo com a mais pura doutrina, não existe.

Só essa consideração deveria levar a Casa a apoiar a indicação por nós apresentada.

Há mais, entretanto, Sr. Presidente, muito mais, para justificar o acerto de nossa proposição.

O SR. COSTA PÔRTO: – Todos estamos realmente, empenhados em dar ao Brasil uma Constituição. Perguntaria a V. Ex.ª, com a simplicidade de nordestino, de inexperiente, se a votação dessa indicação não iria demorar o objetivo principal da nossa reunião, que é dar ao Brasil uma Constituição?

O SR. AMANDO FONTES: – Creio que não. O que se quer é apenas um ato institucional provisório algumas regras breves...

O SR. AMANDO FONTES: – O Govêrno provisório estabelecido no Brasil em 1930, logo ao segundo dia de assumir a direcção dos negócios públicos, deu publicidade a um lei orgânica elaborada pelo eminente jurista Sr. Levi Carneiro, que não terá gasto mais de 24 horas para confeciona-la.

O SR. COSTA PÔRTO: – V. Ex.ª veja que foi trabalho do Executivo, quando aqui é de uma Câmara.

O SR. ARMANDO FONTES: – Como ouviu V. Ex.ª, o líder da União Democrática Nacional declarou há pouco desta tribuna, e o líder do Partido Republicano, a que pertenço, já me tem declarado, em conversas íntimas, que estariam dispostos a nenhuma objecção fazer ao projeto que fôsse elaborado pela própria maioria nesse sentido.

Apenas consideramos que estamos vivendo num regime de ajuriscidade e queremos pôr em ordem nas coisas.

Por isso, creio que a objeção de V. Ex.ª não tem fundamento.

O SR. COSTA PÔRTO: – Vou explicar a V. Ex.ª a razão do meu pessimismo. Toda vez que começa a debater qualquer problema de ordem geral, surgem os problemas de municípios. E o que se tem visto é que não são como uma

centelha, tudo pega fogo, e faz a Assembléia perder a serenidade.

O SR. ADELMAR ROCHA: – V. Ex. é da maioria?

O SR. COSTA PORTO: – Sou.

O SR. ADELMAR ROCHA: – E' por essa razão que não tem casos de municípios.

O SR. AMANDO FONTES: – Responderei ao nobre Deputado Costa Porto.

O SR. MOTA NETO: – Eu era prefeito de Mossoró quando chegaram lá os adversários de liberdades, e foram agredidos no comício pelo próprio presidente d UDN local.

O SR. ADELMAR ROCHA: – São casos raríssimos. Também o PSD chegou a fazer o "tentêrro" do Brigadeiro Eduardo Gomes no Estado.

O SR. ARMADO FONTES: – Sr. Presidente, no momento em que fui honrado com o aparte de S. Ex.ª, dizia eu que o nosso combate á Carta de 37 também encontra fundamento nos seguintes argumentos: primeiramente, devemos pôr de relêvo a absoluta incompatibilidade existente entre esta Assembléia, livre e soberana, e a chamada Constituição de 37. Não podem ter vida em comum essas duas entidades. Chocam-se a cada passo. Uma destrói a outra.

De fato, se atentarmos para o grupo de artigos, reguladores do Poder Legislativo naquele documento, vemos as atribuições reservadas ao Presidente da Republica para a feitura das **ilegível** por tal modo amplas, que ilegível praticamente nos é ilegível tendente a editar as ilegível ao país. Pelo sistema ilegível **outorgada**, consubstanciado ilegível os 11, 12, 38 e 64, muito ilegível **reservado** ao Legislativo, de suas funções **precípua**.

O SR. COSTA PORTÔ: – Não terá sido um **ilegível**? Talvez tenhamos começado a democratização pela **ilegível** o Executivo antes de

O SR. AMANDO FONTES: – Se houve êrro, não foi de nossa parte, mas do govêrno. A verdade, porém, é que nos encontramos na situação anômala...

O SR. COSTA PÔRTO: – Daí, a conveniência de apressarmos a elaboração da Constituição. O mais será paliativo.

O SR. ARMANDO FONTES: – ...de um Presidente da Republica, eleito pelo voto popular, governando com a Cosnstituição de uma ditadura, para cuja queda êle próprio contribuiu.

Transpondo, Sr. Presidente, a esfera em que se deveria conter, o Executivo, dono de tudo açambarcador de todos os poderes políticos, é o verdadeiro artífice do arcabouço legal da Nação. Ao Parlamento foi concedida apenas uma função passiva, tal como ocorre nos regimes totalitários.

Ora, o país clamava pelo retorno a um sistema legal de Govêrno. Para isso se foi até uma revolução. E, entretanto, ai perdura êsse corpo de regras, que importa na total anulação do Estado de Direito, pois todos sabemos que não é democrático o regime em que não está fixada a independência dos poderes, em que não se acha nitidamente delimitado o campo de ação de cada um.

O SR. COSTA PÔRTO: – Estamos apenas na primeira fase da redemocratização do país.

O SR. AMANDO FONTES: – Sei que poucos de nós, felizmente muito poucos, conhecem, em seus detalhes, a Carta de 10 de novembro. E assim acontece porque, inconsciente ou deliberadamente a consideramos nossa lei máxima, tendo nos limitado, quase todos, a suporta-la.

Desta sorte, apenas uns quantos curiosos terão atentado para a grave ameaça que paira sobre nossos mandatos em virtude do que vem estatuído no artigo 43 e seu parágrapho único. Da leitura dêsse dispositivo se infere que as imunidades, conferidas aos representantes do povo pelo artigo 26 da Carta outorgada pelo autoritário Pedro I e pelos artigos 19 e 31 das

Constituições de 91 e 34, efetivamente não existem, e a manutenção de nossos diplomas fica na dependência das paixões e das maiorias ocasionais que se possam estabelecer neste recinto.

O SR. COSTA PÔRTO: – V., Excia, afirmando que a Constituição de 1937 está morta, não está matando um defunto?

O SR. AMANDO FONTES: – Mas está em vigor, segundo a maioria.

O SR. COSTA PÔRTO: – Falo da incoerência de V. Excia.

O SR. AMANDO FONTES: – Estou coerente. Quero justamente um estatuto orgânico, provósorio, que discipline esta questão, dando-nos as imunidades a que temos direito.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Para legalizar os atos do Sr. Presidente da República.

O SR. COSTA PÔRTO: – Estou de acôrdo. Apenas acho que a votação imediata da Constituição seria o caminho mais fácil para a redemocratização.

O SR. AMANDO FONTES: – Até chegarmos lá vivermos num completo caos legislativo.

O SR. COSTA PÔRTO: – VV. Excias., que tanto repelem o Estado Novo, se sofreram 8 anos poderão sofrer mais alguns meses...

O SR. LINO MACHADO: – V. Excia. acha pouco?!

O SR. AMANDO FONTES: – Mas, Sr. Presidente, o ponto em que mais avulta a impossibilidade de coexistirem esta Assembléia e a Carta de 37, é o atinente à reforma constitucional, disciplinada pelo artigo 174 e seus parágrafos, da chamada lei constitucional número 9. Vejamos os termos em que se acha vazado:

O SR. COSTA PORTO: – V. Ex. pensa que êsse artigo será executado antes de termos a Constituição.

O SR. AMANDO FONTES: – Se V. Ex. fizer a fineza de me ouvir, verá a incongruência em que nos encontramos e o dilema a que fomos arrastados pelo caos legislativo que aí está.

O SR. VITORINO FREIRE: – Mas nós não estamos sem imunidades.

O SR. AMANDO FONTES: – V. Ex. sabe o que dispõe o art. 43 da Constituição de 37, que a maioria afirma estar em vigor.

O SR. COSTA PÔRTO: – Êsse artigo não será posto em execução.

O SR. LINO MACHADO: – É o que fala naquele congresso espúrio.

O SR. AMANDO FONTES: – O dispositivo em apreço diz o seguinte:

"Só perante as respectivas Câmaras responderão os membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que emitirem no exercício de suas funções.

Não estarão, porém, isentos de responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia, injúria e ultrage á moral pública ou provocação pública ao crime"

Ainda tem mais:

"Parágrafo único. Em caso de manifestação contrária á existência ou independência da Nação ou incitamento á subversão violenta da ordem pública ou social, pode qualquer das Câmaras, por maioria de votos, declarar vago o lugar do deputados ou membro do Conselho Federal autor da manifestação ou incitamento"

O SR. LINO MACHADO: – Por aí V. Ex. vê que se trata de um parlamento espúrio, próprio da mentalidade do Estado Novo.

O SR. AMANDO FONTE: – Se qualquer deputado se manifestar a favor da grave, como occorreu com a dos bancários, será acoimado de estar incitado o trabalhador contra o capital e ficará sujeito a ter o seu mandato cassado.

O SR. VITORINO FREIRE: – Não apoiado. O nobre colega, Sr. Lino Machado, já se manifestou da tribuna favorável à greve dos bancários e nada sofreu.

O SR. ARMANDO FONTES: – O art. 174 da Constituição de **ilegível** reza:

"A Constituição pode ser emendada, modificada ou reformada, por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputado."

E o seu 3º está assim redigido:

"O projeto de emenda modificação ou reforma da Constituição, quando de iniciativa da Câmara dos Deputados" – e é o caso atual; será de nossa iniciativa – "uma vez aprovado mediante o voto da maioria dos membros de uma e outra Câmaras, será enviado ao Presidente da Republica. Este, dentro do prazo de 30 dias, deverá devolver à Câmara dos Deputados o projeto, pedindo que o mesmo seja submetido á nova tramitação, por ambas as Câmaras.

A nova tramitação só poderá efetuar-se no curso da legislatura seguinte".

O SR. COSTA PORTO: – V. Ex. está se referindo à legislatura ordinária. Não é o nosso caso.

O SR. AMANDO FONTES: – Salvo, entretanto, o projeto elaborado na primeira legislatura, o qual transitará durante esta e prevalecerá se obtiver o voto de 2/3 dos membros de uma e outra Câmara. Não será a maioria.

O SR. VITORINO FREIRE: – Isso seria paa a 2ª legislatura ordinária.

O SR. AMANDO FONTES: – Trata-se da reforma da Constituição, disciplinada pelo artigo 174, reformado pelo chamado Ato Adicional nº 9, que convocou esta Assembléia.

Ainda mais, no § 4º se preceitua:

"No caso de ser rejeitado o projecto de iniciativa do Presidente da Republica, ou no caso em que o Parlamento aprove definitivamente, apesar da oposição daquele o projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, o Presidente da Republica poderá, dentro de 30 dias, resolver que um ou outro projeto seja submetido ao plebiscito, tão cão aos regimens. ditatoriais!

O SR. LINO MACHADO: – Pediria a V. Ex. que, por uma questão de decôro, não chamasse de Parlamento o que está previsto na Carta de 37. Poderá ser um DIP, quando muito!

O SR. CAFÉ FILHO: – O Sr. Presidente da Republica não cumpriu o dispositivo constitucional, que determina a remessa do projeto de Constituição.

O SR. AMANDO FONTES: – O art. 174 estabelece duas modalidades: ou o Presidente da República enviara um projeto a esta Casa, ou ela própria teria iniciativa do projeto.

O SR. CAFÉ FILHO: – No caso de reforma.

O SR. AMANDO FONTES: – Vou estabelecer o dilema, para que a Casa decida; e, prosseguintemente, observo que nos defrontamos com preceitos tão dispares, que muito bem justificam a assertiva, por mim feita, no intróito dêste discurso, de nos encontramos mergulhados num verdadeiro caos legislativo.

Peço a atenção benevolente da Casa para me acompanhar nesse passo, um dos que mais reclamam a elaboração do estatuto orgânico provisório, por nós proposto.

É de conhecimento que a convocação das eleições para o Parlamento teve efeito em virtude da autorização contida na lei que impropriamente se apelidou ato adicional. Pelos fundamentos constantes de seus considerandos, nós seríamos "um Parlamento dotado de poderes especiais para, no curso de uma legislatura, votar, se o entendesse conveniente, a reforma da Constituição, suprindo aquela eleição com vantagem o plebiscito de que trata o artigo 187"

O SR. PAULO SARAESTE: – O Código Eleitoral convocou eleições para Deputados e Senadores, isto é – para o Legislativo ordinário.

O SR. AMANDO FONTES: – Tive o trabalho de pôr em ordem cronológica tôdas as leis promulgadas pelo Govêrno.

Posteriormente, em virtude da campanha levada a cabo pelo Parti-

do Comunista e pelos que a imprensa pitorescamente alcunhou de *Queremistas*, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que teria também função constituinte o Parlamento a ser eleito no dia 2 de dezembro último.

O SR. PAULO SARASATE: – Depois êles mesmos se chamaram de marmiteiros. Marmitas de ouro.

O SR. AMANDO FONTES: – Em decorrência dêsse julgado o Govêrno Provisório expediu a lei número 13, declarando que os nossos poderes para votar a nova Constituição do Brasil eram *ilimitados*. E alguns dias após fazia baixar a lei nº 15, que mais acentuava ainda a falta de qualquer restrição à nossa faculdade de elaboração da Lei Magna do País.

Assim, Srs., achamo-nos em face do seguinte dilema: ou as duas leis citadsa, de núemro 13 e 15, consideram inexistente qualquer Constituição anterior, e parece-nos que essa é a exata exegese, pois poderes constituintes ilimitados só se conferem a quem vai criar, tirar do nada, plasmar o que se chava informe, inconstituído, e assim representa uma subverção de tôdas as regras de direito declarar em vigência a Carta 10 de Novembro, – ou esse documento continua substituído, então nossa tarefa não mais será ilimitada e se reduzirá a uma reforma, mais ou menos profunda, daquele documento.

O SR. COSTA PÔRTO: – Temos poderes ilimitados para reformar, revogar ou criar uma nova Constituição.

O SR. AMADO FONTES: – No entanto, se se trata de uma reforma, devemos ter os nossos trabalhos nesta Casa executados em estrita obediência ás determinações do já mencionado artigo 174.

Então, seja-me permitido exclarmar; Foi para isso que viemos a êsse augusto recinto? Vamos apenas reformar a Carta de 37, para submetê-la á aprovação do Executivo, que a poderá rejeitar, apelando para um plebiscito?

O SR. COSTA PÔRTO: – Não; nunca.

O SR. AMANDO FONTES: – Que responda a Casa, com seu voto sôbre a nossa indicação.

O SR. CAFÉ FILHO: – Desejo se registe o aparte do nobre colega que é do Partido Pessedista. Sua Excelência diz que não.

O SR. COSTA PÔRTO: – Emito uma opinião pessoal.

O SR. AMANDO FONTES: – O nobre Deputado, Sr. Costa Pôrto, é um homem sincero e leal.

O SR. COSTA PÔRTO: – Porque, pelo meu Partido, falará o nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS: – Quero declarar ao ilustre orador que o fato de não aparteá-lo não significa que esteja de acordo com S. Excia.

O SR. AMANDO FONTES: – V. Excelência, por certo, vai responder ao meu discurso e estou seguro de que dará sua opinião sôbre todoso êsses assuntos.

Longa e por demais árida seria esta oração, se pretendesse ressaltar todos os dispositivos da Carta outorgada, que estão a exigir o urgente estabelecimento das normas institucionais provisórias por nós solicitadas à Assembléia.

Destacarei apenas, de passagem, dois ou três, que nos afiguram mais caracterizadamente incompatíveis com os interêsses da Nação.

Assim, referirei, apenas, o artigo 82, que tira qualquer possibilidade de ser legalmente escolhido o substituto do Presidente da Republica, em caso de vaga subitânea do cargo, e o artigo 166, alterado pela lei, dita constitucional, de nº 5, o qual confere ao Chefe do Executivos o poder de decretar, sem qualquer contraste, o estado de emergência no País, suspendendo tôdas as liberdades agora consentidas.

Citado também merece ser o famoso artigo 180, fonte dos maiores abusos, responsável máximo pelos males que sôbre nós têm desabado nestes últimos tempos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Para Vossa Excia. a Carta de 37 não existe.

O SR. AMANDO FONTES: – Nunca existiu; nunca teve fôrça constitucional.

Eis o que determina o art. 180:

"Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sôbre tôdas as matérias da competência legislativa da União.

O SR. CAFÉ FILHO: – Está reunido o Parlamento e os decretos-leis continuam.

O SR. AMANDO FONTES: – Êsse dispositivo, que assim está concebido, encontra-se hoje revogado, pois reunido aqui está o Parlamento, composto de Câmara e Senado, eleitos a 2 de Dezembro.

O SR. CAFÉ FILHO: – Convocados com poderes legislativos. Emenda constitucional nº 9.

O SR. AMANDO FONTES: – Enquanto não fôr promulgado o ato **intitucional** que preconizamos, as atribuições legislativas do Sr. Presidente da República só poderão ser exercidas com fundamento no artigo 2º da lei 15, já referida; nunca, porém, com base naquela outra disposição.

E o que dizer, Srs. Constituintes, do Título concernente aos direitos e garantias individuais? Conhecido é que a declaração dos Direitos representa a trave mestra da organização política de um povo. Por isso Duguit, na sua conhecida classificação das leis, colocou-a acima da própria Constituição.

Ora, na Carta de 37, os direitos e as garantias do cidadão existem apenas no **papel,** conforme salientou, com malicia, Karl Loewenstein, no seu interessante "Brasil under Vargas". E existem apenas no papel, porque as mais completas franquias ali inscritas estão condicionadas ao que prescreva a lei ordinária, que, por seu turno, depende apenas da vontade de um homem.

Pergunto: devemos nós, os representantes do povo brasileiro, ao qual tão de perto toca o assunto, permitir que tal continue acontecendo?

Também devemos deixar de pé a segunda parte do artigo 139, que prescreve o direito de greve, único recurso pacífico de que dispõe o trabalhador para se defender do egoísmo quase inconsciente e sem entranhas do capital?

O SR. CAFÉ FILHO: – Pela argumentação de V. Excia. vejo que apoia a indicação da bancada comunista sôbre a revogação da Carta de 37.

O SR. AMANDO FONTES: – Quero a elaboração de um ato institucional provisório, e evidentemente êsse estatuto terá de pôr de lado aquela carga.

O SR. PAULO SARASATE: – A resposta ao aparte do Sr. Deputado Café Filho está nos *consideranda* da nossa indicação.

Não se objete que, não obstante a precariedade do exercício dêsses direitos essenciais ao homem moderno, temos tido oportunidade de desfrutá-los desde a histórica entrevista do preclaro Sr. José Américo ao "Correio da Manhã". Porque, se, afinal, as limitações a tôdas as liberdades que a cada instante repontam na Carta de 37, foram derrogadas pelos fatos, forçoso é concluir que ela se tornou de todo inoperante, como sói acontecer a todo texto legal que se deixa ultrapassar pelos acontecimentos.

O SR. HERMES LIMA: – É melhor uma indicação dando ao Presidente da República a faculdade de **expedir.** Decretos-leis *ad referendum* da Assembléia do que a permanência da Carta de 37.

O SR. AMANDO FONTES: – De pleno acôrdo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Êsse, o objetivo da minha indicação.

O SR. PAULO SARASATE: – Todos visamos a mesma finalidade, mas o processo é diferente.

O SR. AMANDO FONTES: – Falava eu dos textos legais que se tornam inoperantes, porque ultrapassados pelo acontecimentos, aliás um fenômeno comum às leis, já registrado pelos doutos, e que fomos encontrar em Mirkine Guetzevich, num livro vindo a lume em 1931.

Substituamos, por conseguintes, êsse corpo de regras, já caduco, por outro, novo, cheio de vitalidade, porque emanado de um Poder legítimo, como o nosso.

O SR. PAULO SARASATE: – A única diferença entre a nossa indicação e a do Sr. Deputado Café Filho é que a de S. Ex. quer enterrar a Constituição de 37 em caixão de terceira classe, e nós queremos fazê-lo em caixão de luxo...

O SR. CAFÉ FILHO: – Quero enterrá-la aos pedaços.

O SR. AMANDO FONTES: – Para cortar qualquer argumento, que pretenda acoimar de exdruxulo um estatuto constitucional provisório, lembremos que antes de nós já outros o adotaram. Quando necessitou o Estado Alemão, ainda inconstituído, após a Grande Guerra, de comparecer à Conferência da Paz, a Constituinte, reunida em Weimar, não teve qualquer hesitação em promulgar um ato institucional temporário.

Mais recente, porém, mais conclusivo, temos o que ocorreu justamente entre nós, quando se reuniu a Constituinte de 1934. Alí, isto é, sob esta mesma abóbada, foi apresentada pelo líder da maioria, Sr. Medeiros Neto, e aprovada pela Casa, uma indicação que equivale à no momento em discussão. De fato, ao invés de preparar uma nova lei orgânica, aquela Assembléia restringiu-se a retificar a que fôra expedida pelo Govêrno Provisório de 1930 no dia em que assumiu a direção dos negócios públicos do País.

O SR. PAULO SARASATE: – E há, ao mesmo passo, grande diferença a assinalar: àquele tempo, o Govêrno da República não emanava de uma eleição e, hoje, que o Presidente é eleito, constitui um contra-senso a expedição de decretos-leis.

O SR. AMANDO FONTES: – Donde, esta anomalia, esta subversão juridica: a de um Presidente eleito pelo voto popular expedindo decretos-leis e com base na Constituição de uma assembléia por êle mesmo deposta!

O SR. HERMES LIMA: – Podemos é delegar a S. Ex. a faculdade de expedir decretos-leis.

O SR. PAULO SARASATE: – Na essência, seria isto: uma delegação de poderes, coisa muito antiga...

O SR. AMANDO FONTES: – O que não permitiu a última Constituinte e honra lhe seja por isso – foi que, instalada, em tôda a plenitude de sua soberania, ao seu lado um outro Poder, sem delegação expressa sua, exercesse as atribuições que na boa doutrina só a ela competiam.

Vou concluir, Sr. Presidente.

E o faço com um apêlo, sincero e leal, aos Srs. Representantes da Nação. Todos nós fomos eleitos sob legendas de Partidos que, em seus programas, adotaram princípios democráticos. Ponhamo-los em ação. Não permitamos que, além de nossas fronteiras, se murmure que aqui dentro ainda continuamos no regime de simulação democrática, que o povo, pela mão das nossas classes armadas, conseguiu destruir, na memorável noite de 29 de Outubro. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vêm a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos seja incluído em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre alagoano: – Doutor José Fernandes de Barros Lima, ex-deputado estadual, senador federal e governador. Figura exponencial fôra do seu Estado **natal.** Governou como o mais humano e o mais construtivos dos administradores da Terra dos Marechais.

Eleito e reeleito governador pela vontade livre e soberana dos seus coestaduanos, sempre soube corresponder às esperanças e aos anseios magnos do seu povo.

No setor da educação, auxiliando por Moreira e Silva, efetuou memoráveis realizações, ainda hoje reconhecidas como das melhores vigentes em Alagoas. Com esclarecida visão de homem público conseguiu resolver o problema de ligação rodoviária, entre a Capital e vários municípios

litorâneos. Reabilitou a vida econômica do Estado e ampliou grandemente as fontes do erário público.

Intelectual dos mais sólidos na sua formação, Fernandes Lima foi membro da Academia Alagoana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano e de outras tantas instituições congêneres vigentes no país. Traços brilhantes de sua atividade cultural deixam na história das letras de Alagoas. Jornalista provecto e destemeroso, conseguiu, graças à sua pena autorizada, estabelecer a política alagoana num ambiente de liberdades públicas e desbancar a oligarquia dominante.

Dessarte, nos parece justo seja mencionado em ata êste voto de pesar, brotado da justiça da posteridade, representada aqui por nós, delegados legítimos do seu povo.

Luís Medeiros Neto.

Teixeira Vasconcelos. Esperidião L. de Faria Júnior.

Lauro Montenegro.

Silvestre Péricles.

Mário Gomes.

Freitas Cavalcante.

Requeremos que o Senhor Presidente, em nome da Assembléia Nacional Constituinte, telegrafe aos novos cardeais brasileiros; D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo, felicitando Suas Eminências pela imposição dos chapéus cardinalícios.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1946. *– Arruda Camara. – Walfredo Gurgel. – Adroaldo Mesquita da Costa. – Baptista Luzardo. – Georgino Avelino. – Deoclecio Dantas Duarte. – Miguel Couto Filho. – Motta Netto. – Octavio Mangabeira. – Adelmar Rocha. – Plinio Lemos. – Nereu Ramos. – Thomaz Fontes. – Cicero Teixeira de Vasconcellos. – Luiz Medeiros Netto. – Silvestre Péricles. – Manoel Victor. – Orlando Brasil. – Dámaso Rocha. – Segadas Vianna. – A. J. da Silva. – Ezequiel S. Menezes. – Euzebio da Rocha Filho. – Daniel Carvalho. – Edmundo. Barreto Pinto. – José Vianna.*

O SR. PRESIDENTE: – Senhores Constituintes, dentro de poucos minutos estará esgotada a hora. Assim, e dada a evidente fadiga dos Senhores Constituintes, eu me permitiria levantar a sessão, mantendo as inscrivações na ordem em que foram feitas.

Antes, porém, de o fazer, desejaria lembrar à Assembléia que amanhã será um grande dia da história brasileira, comemorativo do feito glorioso de Monte Castelo; haverá uma solenidade no Regimento Sampaio e eu consulto a Casa sôbre se estaria de acôrdo em que fôsse nomeada uma Comissão para representá-la.

Se os Srs. Constituintes não se manifestarem em contrário, considerarei aprovada a sugestão *(Palmas)*.

À vista da manifestação da Assembléia, nomeio para a aludida Comissão os Srs. Deputados: Duque de Mesquita José Romero e Senador Ivo d'Aquino.

Deixaram de comparecer 41 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pará:
Carlos Nogueira.

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Caiado Godói.

Paraná:
Flávio Carvalho Guimarães

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Otacílio Costa.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
José Maria Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo, para amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje e mais a discussão única da indicação do Sr. Luís Carlos Prestes e outros sôbre a revogação da Constituição de 1937.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.

13ª SESSÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA

Às 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:
Magalhães Barata, Álvaro Adolfo, Duarte de Oliveira, Lameira Bittencourt, Nélson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:
Pereira Júnior, Crepori Franco e José Neiva.

Piaui:
Areia Leão e Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro, Samuel Duarte e José Jofili.

Pernambuco:
Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Lins de Albuquerque.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Melo e Farias Júnior.

Sergipe:
Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:
Regis Pacheco.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua, Henrique de Novais, Arí Viana, Carlos Lindemberg, Eurico Sales, Vieira de Resende, Álvaro Castelo e Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto, Alfredo Neves, Carlos Pinto, Getúlio Moura, Heitor Collet e Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Melo Viana, Benedito Valadares, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, João Henrique, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Rodrigues Pereira, Celso Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:
Cirilo Júnior, Gofredo Teles, Noveli Júnior, Costa Neto, Ataliba Nogueira, João Abdala e Alves Palma.

Goiás:
Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos, Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araújo.

Paraná:
Roberto Glasser, Fernando Flores, Lauro Lopes e Gomy Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal Silva, Altamiro Guimarães, Otacilio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Mesquita, Teodomiro Fonseca, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Pará:
Agostinho Monteiro e Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco e Antenor Bogéa.

Piauí:
Esmaragado Freitas, Cândido Ferraz e Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Egberto Rodrigues, Fernando Teles e José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa e José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei, Ernani Sátiro, Plínio Lemos e Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:
Aloísio Carvalho, Juraci Magalhães, Manuel Novais, Dantas Júnior, Nestor Duarte, Aliomar Baleeiro e João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly, José Leomil e Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:
Mario Masagão, Plínio Barreto e Aureliano Leite.

Goiás:
Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida, Benjamin Farah, Vargas Neto, Gurgel do Amaral, Segadas Viana, Benício Fontenele, Baeta Neves, Antônio Silva e Barreto Pinto.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Berto Condé e Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra e Agostinho Oliveira.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, Maurício Grabóis e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo, Daniel Carvalho, Mário Brant, Filipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vítor.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 193 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. BATISTA NETO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, pedi a palavra para ler alguns telegramas enviados à bancada comunista por inúmeras associações de classe. *(Lê).*

"Os operários das Oficinas da Navegação Baiana vêm pedir à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte a revogação imediata da carta fascista de 1937, principal entrave à marcha da democracia e do progresso em nossa terra – *Munoy Pires de Carvalho. – Eliezer Salgado dos Santos. – Cosme Soares Neves. – Manuel Cardoso de Araújo. – Armando Fernandes da Paixão. – Ângelo Trindade. – Teotônio de Sousa. – José de Sousa Santana. – Feliciano Batista Ferreira. – Antônio Santos. – Augusto Carmona. – Eustátio Temistocles Ribeiro. – João Argemiro Pereira. – Jacinto Bispo Ferreira. – Aristóteles Melanio Ferreira. – Domingos Rosa. – Alfredo Soares do Rêgo. – Manuel Messias de Oliveira. – Vivaldo Santos Palma. – Raimundo Gervásio Rêgo. – Silvério Nonato Dias. – Agostinho Matos. – Juvenal Lima. – Manuel Germam Costa. – Gilberto Couto Ribeiro. – Antônio Paulo da Cunha. – Mário Manuel Bonfim. – Manuel Vivaldo do Sacramento. – Maria José Bonfim. – Miguel Santos. – Carlos Santos. – Candido Gonçalves Ferreira. – Pedro Nolasco dos Santos. – José Afonso*

dos Santos – Olegário José Cardoso. – Crispiniano Pereira de Sousa. – André Araújo dos Santos. – Pedro Pereira Sousa. – Antônio, Bispo Deraldo. – Antônio Cardoso de Lima. – Guilherme José de Sá. – José Alves de Sousa. – Alfredo Martins. – Catarino Teixeira. – Eduvaldo Pereira. – Gentil da Silva Sobral. – Isauro Romualdo Damasceno. – Antônio José Pereira. – Euflosina Pereira. – Pedro Muniz. – Alfredo de Lima e Silva. – Alfredo Manuel do Bonfim. – Ramiro Inácio Machado."

"De Cabo – Pernambuco – Deputado Gregório Bezerra – Palacio Tiradentes – Rio. – DF. – Povo independente *Cabo* vem trazer egrégio representante mais alta solidariedade legítima repulsa carta fascista 37 – Saudações, *Luis José Plech Fernandes, Luís Gonzaga de Oliveira"*

"De Itanhaem – São Paulo – Deputado Jorge Amado – Câmara de Deputados – Rio DF. – Expressamos ao ilustre deputado do povo grande defensor da verdadeira democracia nossa maior satisfação vivo entusiasmo em face seu brilhante discurso pronunciado câmara dia 12 pela revogação imediata constituição parafascista 1937 apoiado valiosa atuação, todos parlamentares democratas progressistas neste sentido. Atenciosas saudações, *Rodolfo Soares Filho, Luís Guimarães Júnior".*

"De Recife – Pernambuco – Senador Luís Carlos Prestes Assembléia Constituinte – Rio DF. – Povo reunido Assembléia célula Sítio Novo partido comunista Brasil apela vossência ativo trabalho revogação carta fascista 37 cordiais saudações – Secretário Político: – *Antônio Pereira".*

"De Paudalho. – Pernambuco – Fração parlamentar – Assembléia Constituinte – Rio DF. – *O Comite Municipal* do partido comunista Brasil em *Paudalho* confessa que luta juntamente democratas brasileiros imediata e formal revogação carta reacionária de 37. Saudações Comunistas – O Secretário".

"De Cachoeiro Itapemirim – Espírito Santo – Senador Luís Carlos Prestes – Palacio Tiradentes – Rio – Operários construção civil Cachoeiro Itapemirim reunidos Assembléia geral extraordinária intermédio seu sindicato solicitam vossência obséquio transmitir bancada deputados comunistas e antifascistas nosso repudio Carta Fascista 37 para a qual pedimos dissolução urgente e imediata. Caminhando país para democracia torna-se inadmissível constituição ilegal fruto da ditadura e do fascismo e será rejeitada todos os brasileiros conscientes – Saudações proletárias. Pedro Correia Reis – Presidente Sindicato Construção Civil".

"De Londrina – Paraná – Senador Luís Carlos Prestes – Palacio Tiradentes – Rio. – Tem vossência nosso irrestrito apoio luta democrática revogação mostrengo fascista Carta 37 que infelicita o Brasil. *Dinarte Brasil, Assis Newton Câmara*, Sebastião Cavalcanti, João Nóbrega, Lauro Eger, Sansão da Silva, José Sermichiário, Benedito Antunes, Geraldo Barbosa, Vera Câmara, Izolina Pereira Arruda, Apolônio Santos, Roxo, Luís Peralta, Jeny Antunes, Gabriel Martins de Melo, José Guilherme Dias, Gerson Monteiro, Júlio Melo, Alfeu Rodrigues, Joaquim Serra, Álvaro Tosseti, Manuel Peralta, Ernesto Gonçalves, Milburges Ribeiro, Francisco Serra, Antônio Dionísio, Júlio da Costa Neves, Geraldo Felício, Jorge. Antônio Pedroso, João Pedro Sanches, Miguel Penha, Teodoro de Sousa, José Fracioli, Avelino Gomes, José Dana, Evaristo Ferreira, João Fernandes, Geraldo Carreira, Rivadávia Campos, Armelindo Galan, Diogo Garcia, Luísa Bueno, Gabriel Borges, Pedro Machado, Luís Righi, Antônio Balan Sotero, Izalindo Manoel Flores, Rodrigues Hildebrando Machado, Mimi Batista Aparecida, Batista Gersolina, Fernandes Alcides Machado, José Leonardo Rodrigues, Francisco Batista,

Pedro Righi, Milton Menezes, Jonas Faria, Castro Filho, Luciano de Andrade, Ângelo Gajardoni, José Mania, Mário Orias".

"De Antônina – Paraná – Senador Luis Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Rio – Distrito Federal – *Povo Antonina, reunido praça. pública*, vem a presença vossa excelência pedir revogação imediata carta fascista 10 novembro 1937, êsse mostrengo aí está a ameaçar povo Brasil em sua marcha pacífica para democracia. *Comissão Organizadora Pró revogação* Carta 37, Adão Nascimento, Lourival Nascimento, Angelim Caillet, Luis Sousa, Otávio Rodrigues, Francisco Veiga, Sebastião Mendes, Benedito Pedroto, Turíbio Lopes, Diógenes Barbosa, Maxim Carone, Flávio Ribeiro, Clemenceau Oliveira. Manuel Tainhota".

"De Catu – Bahia – Senador Luis Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Rio – Distrito Federal – Acabamos telegrafar Presidente Assembléia Constituinte protestando contra pretensão absurda agentes capital estrangeiro inconscientemente eleitos nossos patrícios fazer prevalecer Carta Parafascista 1937. Acompanhamos vivo entusiasmo destacada atuação Câmara nossos heróicos companheiros, pedimos fazer chegar a êles nosso decidido e irrestrito apoio. Saudações – *Oscar Pereira Sobrinho* – Secretário Comitê Municipal de Catu".

De Recife – Pernambuco – Senador Luis Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Rio – Distrito Federal – *Comitê Democrático Vanguardeiros Rodoviários Pernambuco* congratula-se grande lider proletáriado brasileiro campanha liquidação Carta Fascista 10 novembro 37 – Saudações – *Amadeu José da Silva* – Presidente".

"De Pirassununga – São Paulo – Senador Luís Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Rio – Distrito Federal – *Comitê Democrático Progressista Local* associa-se regozijó afastamento carrasco Filinto Müller seio verdadeiros democratas Parlamento, assim como protesta tenta tiva antipatriótica impor mostrengo 37 nação e rearticulação integralismo – *José Pereira do Amaral* – Secretário.

"De Pernambuco – Recife – Senador Luís Carlos Prestes Assembléia Constituinte – Rio – Distrito Federal – *Sindicato Trabalhadores Indústria Metalúrgica Recife* empresta grande líder povo brasileiro tôda solidariedade extinção carta fascista 37 – Cordiais saudações – *José Viana da Silva* – Presidente".

"Recife – Pernambuco – Senador Luís Carlos Prestes Assembléia Constituinte – Rio – Distrito Federal – *Movimento Unificador Trabalhadores Pernambuco* empresta grande líder democrático tôda a solidariedade campanha carta fascista 37 – Cordiais saudações – *Joaquim Reinaldo* – Presidente".

"Recife – Pernambuco – Senador Luís Carlos Prestes – Assembléia Constituinte – Rio – Distrito Federal – *Trabalhadores Transportes Terrestres Pernambuco* meu intermédio apelam sentimento patriotismo ilustre parlamentar sentido bancada liderada apoie intransigentemente maior reivindicação povo brasileiro hora presente: Eliminação total imediata Carta Fascista 10 novembro 37 – Saudações democráticas. – *Mário Apolinário Santos"*.

"Recife – Pernambuco – Senador Luís Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — Distrito Federal – *Sindicato Ofícios Alfaiates Costureiras* Recife tem certeza que Vossência luta pela extinção Carta 37 – Cordiais saudações.– *Antônio Bernardino de Lima* – Pelo Sindicato".

"São Paulo – Senador Luís Carlos Prestes – Assembléia Constituinte – Rio – *Comitê Democrático Progressista Água Branca* – Vila Pompéia – solicita a V. Excia. intervenção bancada comunista Assembléia Constituinte sentido revogação sem demora carta facista de 1937, a fim de ser cumprida promessa feita ao povo vesperas eleições. – *Rui Pedro da Silva* – Secretário".

De São Paulo à Bancada do Partido Comunista do Brasil da Assembléia

Constituinte Nacional Comissão *Paulista Pró Revogação da carta para fascista 37 constituida em ampla Assembléia de Partidos Políticos Associações de Classes e Organizações Populares* solicita apoio da bancada do PCB grande campanha iniciada para legítima democratização do país com a revogação da carta 37, aspiração do povo brasileiro. Sauds. Martins Costa".

"De São Cristovão – D.F. a Luís Carlos Prestes, lider da Bancada Comunista do Brasil – *Palácio Tiradentes – Sindicato Trabalhadores Industrias Energia Elétrica e Produção Gás Rio de Janeiro* por seu Presidente cumprindo deliberação Assembléia Geral Extraordinária nove fevereiro corrente solicita representantes povo nesta bancada votem revogação Carta Constitucional de 1937 nesse sentido foram enviados telegramas demais bancadas Domingos Ferreira de Andrade Presidente".

"De Recife – Pernambuco a Senador Luís Carlos Prestes – *Comitê Unificador Trabalhadores Construção Civil* aplaude grande gesto bancadas PCB UDN que interpretam desejo povo brasileiro pedindo revogação monstruos a Carta Fascista 1937 Saudações democráticas José Sales Veloso".

"De Avenida – D.F. a Senador Luís Carlos Prestes – *Na qualidade ex-combatentes Fôrça Expedicionária Brasileira* apelamos nosso patrício líder bancada comunista sentido ser sustentada tese inexistência Carta Fascista 37 única homenagem que Parlamento poderia prestar nossa gloriosa Fôrça Expedicionária. Atenciosamente Oscar Rosseto, Manuel Emiliano Pires".

"De Pôrto Alegre – Rio Grande do Sul a Líder Bancada PCB. – MUT *Carris Pôrto Alegre* protesta energigicamente contra Carta 37 parafascista pela democracia viva no Brasil. Antônio Silva Presidente".

"De Petrópolis – Estado do Rio a Luís Carlos Prestes – *Comitê Municipal de Petrópolis VG interpretando sentimento 5.700 eleitores VG* enviam calorosos aplausos brilhantes atuação deputados comunistas .na Assembléia Constituinte VG hipotecando-lhes irrestrito apoio na luta sem tréguas pela soberania da constituinte e imediata proscrição da carta parafascita de 1937 PT Saudações Carlos Nogueira Branco Secretário Político".

"De Pedro II – D.F. aos Deputados da Bancada do PCB da Assembléia Constituinte – Palácio Tiradentes Rio DF *Sindicato Trabalhadores Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e Material Elétrico Rio de Janeiro* VG protesta junto vossência permanência de Carta Fascista 37 VG apelando grande assembléia elaboração Carta Democrática altura povo brasileiro. Manuel Alves da Rocha Presidente do Sindicato".

"De Niterói – Estado do Rio à Bancada Comunista – *O Comitê Popular Democrático da Vila Paraíso de São Gonçalo* apoia atitude combate intransigente à Carta Fascista de 37 mais conhecida por polaca saudações Álvaro Gomes dos Santos".

"De Praça Mauá – D.F. a Senador Luís Carlos Prestes – Celula comunista 12 de fevereiro 1908 sente data hoje transcorrida VG mundialmente lembrado povos livres anti-fascistas VG maior estímulo luta cada vez mais necessária revogação imediata carta parafascista 10 novembro PT reiteramos desejo trabalhadores DNER elaboração constituição democrática compatível necessidade econômica política social nossa pátria PT Manuel Bonfim".

"De Avenida – D.F. a Líder Bancada PCB – *Delegações Sindicatos Trabalhadores e Profissões Liberais Distrito Federal* reunidas trabalhos preparatórios realização congresso sindical resolveram apelar V. Excia. sentido revogação imediata carta 10 de novembro 1937 prejudicial interêsses marcha democrática nossa pátria PT telegrafamos idêntico S. Excia. Presidente Assembléia Constituinte Saudações democráticas Comissão Organizadora".

São êstes, Sr. Presidente, os telegramas que peço a V. Ex. faça constar da ata dos nossos trabalhos de hoje. (*Muito bem.)*

O SR. ARTHUR BERNARDES (sobre a ata): – Sr. Presidente, ontem, quando aqui se discutia a indicação apresentada pelas oposições, ouvi diversos apartes, entre outros do Senhor Deputado Rui Almeida, referentes ao meu govêrno. Um dêles não está publicado no "Diario do Poder Legislativo" e consiste na afirmativa, de S. Excia., de que o meu govêrno, na República, havia sido de 4 *anos estado de sitio.* Este aparte, que ouvi distintamente e ao qual respondi contestando, não está publicado na fôlha dos nossos trabalhos. Em vez dêle, porém, figura êste outro, em que o Sr. Rui de Almeida diz que foram os anos do meu govêrno *4 anos de ditadura.*

Tomo em consideração um e outro dêsses apartes.

Como as gerações novas não guardam, sequer, reminiscência do que foi o regime republicano, extinto em 1937, e não têm mesmo dessa data em diante noção alguma do que era governar com sítio ou sem sítio, julgo de meu dever aclarar, de uma vez por tôdas, as acusações, que já repeli da tribuna do Senado antes de 1927, nas quais se insiste, não sei com que intuito.

O SR. SOUZA LEÃO: – E que hoje não tem mais repercussão, depois da ditadura de 15 anos.

O SR. RUI ALMEIDA: – Aliás são VV. EExas. que estão revivendo êsse assunto.

O SR. ARTHUR BERNARDES: – Foi V. Excia quem o reviveu.

O SR. SOUZA LEÃO: – Eu ainda não trouxe para a censura êsse debate.

O SR. RUI ALMEIDA: – Êle surgiu, justamente, porque o nobre orador atacou a ditadura, como se o govêrno de S. Excia. não houvesse sido o mais atacável dos governos.

O SR. ARTHUR BERNARDES: – E' um equívoco de V. Excia. Ainda não tomei aqui a palavra para atacar a ditadura, a respeito da qual ainda não foram abertos os debates.

O SR. VITORINO FREIRE: – V. Excia. a atacou num de seus apartes.

O SR. ARTHUR BERNARDES: – Acudo, entretanto, ao aparte de V. Excia. para declarar que, ao assumir o govêrno da República em 15 de novembro de 1922, já encontrei o estado de sítio decretado pelo Poder Legislativo, estão funccionando, e sendo Presidente da Republica o eminente brasileiro, Sr. Epitacio Pessoa.

O estado de sitio, pela Constituição de 1891, como V. Excia, sabe, podia ser decretado – e o era comumente, – quando havia grave comoção intestína. E, inegavelmente, os acontecimentos daquella época, nesta capital, não representavam outra coisa senão profunda comoção intestina.

O SR. RUI ALMEIDA: – Não contesto nem contestei êste direito. V. Excia, o tinha.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que está falando sôbre a ata e que o Regimento concede apenas cinco minutos para êsse fim.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Sr. Presidente, rendo minhas homenagens ao Regimento que veda se fale por mais de cinco minutos sôbre a ata. Como êsse tempo já foi decorrido, e o dobro dêle não me bastaria para concluir minhas considerações, usarei da palavra em ocasião mais oportuna.

O SR. SOUZA LEÃO: – Pedi a palavra para falar sôbre a ata. Cedo meu tempo ao ilustre orador.

O SR. PRESIDENTE: – Já há outro orador inscrito para fallar sôbre a ata.

O SR. BENEDITO COSTA NETO: – Solicitaria ao Sr. Presidente, representando provavelmente o pensamento de grande número de Constituintes que fôsse para com o nosso eminente colega, Sr. Artur Bernardes, tão tolerante quando tem sido para com outros nobres, colegas, que constantemente solicitam a palavra para falar sôbre a ata e se limitam a ler telegramas, nos quais não se faz qualquer referência á mesma. Aliás, cabe a observação porque ainda não temos Regimento.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Não apoiado. Temos Regimento que deve orientar os serviços da Casa.

O SR. COSTA NETO: – E que foi revogado pelo nosso Regimento consuetudinário, porque todos os dias é costume admitir-se discussões fora do outro Regimento. Sôbre a ata, têm sido discutidos todos os assuntos, inclusive doutrinários.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – A observação de V. Exa. Importa em censura à Mesa. A Mesa não pode ser aparteada. O Regimento o proíbe.

O SR. COSTA NETO: – Mas, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – V. Exa. me ouvirá ou suspenderei a sessão. O Regimento – repito – proíbe que os Srs. Constituintes aparteiem o Presidente. A Mesa tem concedido a palavra a todos quantos a solicitam para discussão da ata, porque ignora o assunto de que vão tratar. Se o soubesse, freqüentemente se veria forçada a negá-la. A observação do nobre Constituinte não se justifica nesta oportunidade. Permito que falem tanto Comunistas, como quaisquer outros. Srs. Constituintes, porque considero todos no mesmo nivel. *(Muito bem. Palmas nas galerias).* Por isso mesmo, ainda há pouco, me vi forçado a fazer observação a uma das pessoas que mais prezo e que prezarei, pois é meu amigo desde os bancos acadêmicos.

A lei tem de ser aplicada indistintamente, a todos. O nobre orador pode continuar uma vez que um de seus dignos colegas lhe cedeu o tempo de que dispunha.

O SR. COSTA NETO: – V. Exa., há de me dar o direito, Sr. Presidente, de retirar o que disse, em contrário aos melindres de V. Exa. Estou certo de que me permitirá falar depois do illustre Deputado Artur Bernardes.

O SR. PRESIDENTE: – Não são melindres; é a autoridade da Mesa, ilustre colega, que me cumpre defender.

O SR. COSTA NETO: – V. Exa., então, permitirá que eu fale depois do Sr. Artur Bernardes.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente.

O SR. COSTA NETO: – Agradecido a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE: – Continua com a palavra o Sr. Artur Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Continuarei, Sr. Presidente, já que o nobre colega gentilmente me cede o tempo que lhe fôra reservado.

Dizia que, em 15 de novembro de 1922, já encontrei em vigor o estado de sitio. Fôra decreto pelo Poder Legislativo, sendo presidente da República o eminente Sr. Epitácio Pessoa. A Commissão intestina continuou e, enquanto durasse, nos têrmos constitucionais, o Poder Público precisava estar amparado por essa medida extraordinária, porém, legal.

Em 23 de dezembro de 1923, meu govêrno o suspendeu, pelo Decreto nº 16.276. Esta suspensão durou por mais de seis meses, até que, sobrevindo nova comoção intestina, com a revolta de 5 de julho em São Paulo, o Poder Legislativo, e não o Executivo, de novo teve de revigorar a medida constitucional do sítio.

Não é justo, portanto, que o meu governo seja tido, sem protesto, como amante do estado de sítio. Medida constitucional ou legal podia ser decretada pelo Executivo, mas, no caso, o fôra pelo Poder Legislativo.

A revolta explodia em São Paulo, em 1924, durou todo o resto do quatrênio e ainda penetrou pelo período presidencial do eminente Sr. Washington Luís.

O SR. RUI ALMEIDA: – Não neguei, absolutamente, a V. Exa., como Presidente da República, o direito de solicitar do Legislativo essa medida extrema. Combati, e combaterei enquanto viver, naquele govêrno, os atos

prepotentes de vc. Exa. Foi o govêrno de V. Exa. o criador da Clevelândia, onde milhares de brasileiro pereceram. E V. Exa. não o ignora.

O SR. ARTUR BERNADES: – Agradeço ainda êsse novo aparte de V. Exa., e o tomarei, também, na devida consideração. Apenas lamendo não ter trazido comigo os documentos, que ainda hoje tive em mãos, relativos à Clevelândia, exploração política, de que se serviram, na época, para indispor o meu govêrno. V. Exa. sabe que era isto usual em nosso pais. Aqui, quando somos amigos do govêrno, encobrimos-lhe todos os defeitos, e, aqundo somos inimigos, negamos-lhe tôdas as virtudes e contra êle até inventamos.

O SR. RUI ALMEIDA: – Não era meu desejo, absolutamente resolver o passado; mas ficária em situação muito má se, diante das palavras de V. Exa., não tivesse oportunidade de tratar do assunto.

O SR. VITORINO FREIRE: – Permita V. Exa. faça desde hoje retificação à ata da sessão de ontem. Quando falava o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira, dei um aparte declarando que dois amigos meus, o Comandante Guimarães e o Dr. Lima Pereira, haviam sido presos. Eu procurava, então, então, V. Exa., certa noite, por intermédio do saudoso General Santa Cruz, para tratar do caso. E v. Exa. mandou pôr em liberdade os meus amigos. No "Diário do Poder Legislativo", porém, se publicou que v. Exa. mandara por-me em liberdade. Não fui prêso no govêrno de V. Exa.; fui *grampeado* no govêrno do Dr. Washington Luís por 24 horas.

O SR BARRETO PINTO: – V. Exa. era muito menino a êsse tempo...

O SR. ARTUR BERNADES: – A famosa questão do estado de sítio do govêrno Bernades fica reduzida a uma iniciativa tomada pelo Poder Legislativo. O meu govêrno o suspendeu em dezembro de 1923, e durante mais de seis meses esteve suspenso.

Com o surto da nova revolta militar na capital de São Paulo, a 5 de julho do ano seguinte, viu-se o Congresso Nacional na contingência de restabelecê-lo, novamente, e o fêz quando se achava em exercício normal de suas funções.

Agora, desculpe o nobre colega, o meu govêrno foi atacado por antecipação. Antes de esperarem pelo primeiro ato, foi êle atacado salvagemente, e de tal modo que se dizia que eu não tomaria posse, ou que, empossado, não governaria. E por aí afora. E por aí afora.

Meu governo foi entretanto, govêrno legal, ao qual todos os cidadãos deviam acatamento, por imperativo constitucional.

O SR. RUI ALMEIDA: – É legal transformar-se galeria da Cassa de Correção em prisão de Estado, como se fôsse Estado-Maior, e lá jogar oficiais, inclusive generais, do Exército Brasileiro?

O SR. ARTUR BERNARDES: – E' outra questão a ser examinada à parte. E não deixarei nenhum aparte sem resposta.

Quando tratei do assunto no Parlamento, antes de 1937 aparteado por um colega, retruquei que não me esquivaria a discutir ato algum de meu govêrno. Apenas exigiria, para a discussão, duas coisas: que ela se fizesse dentro do respeito mútuo...

O SR. RUI ALMEIDA: – É, aliás, que estou fazendo.

O SR. BARRETO PINTO: – E o nobre orador o merece de tôda a Assembléia.

O SR. ARTUR BERNARDES: – ...e dentro da boa fé.

Não tenho senão de renovar êsse propósito.

O SR. SOUSA LEÃO: – Sr. Presidente, eu também havia pedido a palavra sôbre a ata, e declaro a V. Exa.

que cedo minha vez ao ilustre orador.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª desiste da palavra a favor do Sr. Artur Bernardes?

Bernardes? (*Aquiescência do Sr. Sousa Leão.*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre orador pode continuar por mais cinco minutos.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Muito agradecido ao nobre colega Sr. Deputado Sousa Leão.

O SR. RUI ALMEIDA: – Se se pode ceder, também eu cederia a S. Exª o meu tempo, a fim de ouvi-lo.

O SR. BARRETO PINTO: – Também cedo a S. Exª o tempo a que tenho direito para falar sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Os nobres colegas podem ceder o tempo de que dispõem para falar sôbre a ata, até que se esgote a hora do expediente.

O SR. RUI ALMEIDA: – Então, Senhor Presidente, peço a palavra sôbre a ata, e desde já cedo-a ao Sr. Artur Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Muito penhorado a V. Exª. Como o tempo urge, permito-me prosseguir.

Todo cidadão devia acatamento ao govêrno, que era legal. E V. EXª, Sr. Rui de Almeida, que, além de cidadão brasileiro, também era militar, estava, até, no dever, mão só de acatá-lo, mas de defendê-lo.

O SR. SOUSA LEÃO: – Muito bem.

O SR.RUI ALMEIDA: – Ao tempo do govêrno de V. Exª, eu já estava preso nas baias do 1º Regimento de Cavalaria; portanto, não podia acatar o govêrno de V. Exª. Eu era um prisioneiro.

O SR. ARTUR BERNARDES: – É que V. Exª conspirou sempre, pois disse que foi mandado para a Trindade.

O SR. RUI ALMEIDA: – Estava sendo processado. Não conspirei. Tomei armas contra o govêrno de V. Exª.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Pois, aí está!

O SR. RUI ALMEIDA: – Não estou me rebelando contra isso. Conspirar não é tomar armas contra o govêrno.

O SR. ARTUR BERNARDES: – V. Exª está me dando razão.

O SR. RUI ALMEIDA: – Nunca deixarei de dar razão a V. Exª por ter procedido contra aquêles que tomaram armas contra seu govêrno. Rebelo-me sim, e sempre me rebelarei – já o declarei e continuo a declarar – contra a prática de atos ilegais. E no govêrno de V. Exª houve atos ilegais. Era só o que eu queria dizer.

O SR. ARTUR BERNARDES: – É possível que algum ato do meu govêrno tenha sido ilegal, porque o govêrno não se consubstancia em um homem só. Mas havia a reparação pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Judiciário.

O SR. AMARAL PEIXOTO: – Talvez eu tenha razões mais fortes e até sentimentais contra o govêrno de V. Exª mais fortes do que as do Sr. Deputado Rui Almeida, **porçque** meu pai foi prêso injustamente naquela época. Entretanto, não farei a V. Exª a injustiça de lhe atribuir a responsabilidade direta dêsse fato. Quero apenas que essa mesma interpretação que dou ao govêrno de V. Exª seja dada a outro governos, o que não se tem verificado nesta Casa. *(Muito bem)*.

(*Trocam-se outros apartes*).

O SR. ARTUR BERNARDES: – Agradeço a V. Exª o juízo que faz a meu respeito.

O SR. SOUSA LEÃO: – Há sòmente a diferença de que o govêrno do Senhor Artur Bernardes era um govêrno legal, ao passo que êsse outro não o era.

O SR. RUI ALMEIDA: – Govêrno de fato é govêrno de fôrça e, como tal, govêrno legal.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os tímpanos, reclamando atenção.)

O SR. ARTUR BERNARDES: – Sr. Presidente, a função da policia é também preventiva. Ela pode deter cidadãos inocentes, mas verificada a inocência, esclarecidas as suspeitas que sôbre êles recaíam, manda-os em li-

berdade. Terá sido êsse o caso a que alude o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, em referência ao seu ilustre pai.

O SR. RUI ALMEIDA: – Mas essa inocência, às vêzes, era verificada um ou dois anos depois.

O SR. ARTUR BERNARDES: – V. **Ex**. não pode dizer isso, porque alguns detidos eram soltos pouco depois. Enquanto os obstinados não deviam sê-lo, pelo perigo que constituíam. Entretanto, Srs. Constituintes, o que é certo, o que não padece dúvida, é que no govêrno Bernardes havia o Poder Legislativo e o Poder Judiciário em pleno funcionamento, e quaisquer violações de direito eram suscetíveis de reparação, quer apelando-se para a tribuna desta Câmara, ou para a do Senado que sempre estiveram abertas às reclamações contra os abusos da autoridade, quer para o Poder Judiciário, interpondo-se o recurso do *habeas-corpus* e de outras medidas legais.

O SR. RUI ALMEIDA: – Muitas vêzes recorri ao Sr. Batista Luzardo, então Deputado, e um dos nossos grandes defensores da tribuna desta Casa. Entretanto, o govêrno de V. Ex. nunca deu ouvidos à sua palavra.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Nunca me procurou para isso, ao que me lembre.

O SR. LINO MACHADO: – Sempre havia uma tribuna livre para que o povo se manifestasse através dos seus mandatários.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Eu não tinha de ouvir senão os meus auxiliares, depositários imediatos de minha confiança. Se eu saltasse por cima de um dêles, para ouvir terceiras pessoas, estaria dando a êsses homens a demissão.

O SR. AMARAL PEIXOTO: – Se existisse, naquele momento, uma oposição organizada, como hoje, poderíamos apelar para ela; mas, infelizmente, no Brasil só se realizaram eleições livres depois de 1930. Até então, não havia oposição nesta Casa, porque as bancadas eram majoritárias; havia deputados esparsos que, eleitos muitas vêzes pelas bancadas majoritárias, se passavam depois para a oposição. Tratava-se, portanto, de vozes isoladas dentro desta Casa.

O SR. ARTUR BERNARDES: – É outra questão, e se deve ao Código Eleitoral de 1932 ou 1933, que agora não se quis aplicar.

O SR. JOÃO MENDES: – O govêrno de V. Ex. foi, sem dúvida, um govêrno forte, mas de lealdade e honradez.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Muito obrigado a V. Ex.

Sr. Presidente, estávamos, evidentemente, numa situação em que os inimigos do Govêrno queriam **depor-me,** Pergunto ao nobre Deputado, sr. Rui Almeida, que faria se estivesse no meu lugar? Defenderia ou não a investidura que a Nação lhe teria confiado por quatros anos?

O SR. RUI ALMEIDA: – Apesar do sorriso do nobre colega sr. Sousa Leão, naturalmente convencido de que julga, não responderia a V. Ex....

O SR. SOUSA LEÃO: – Ao contrário

O SR. RUI ALMEIDA: – ...tenho a declarar o que já disse, já repeti, e vou insistir: acho que V. Ex. devia tomar tôdas as providências que tomou. Combato V. Ex., não nessas providências absolutamente, e sim na prepotência do Govêrno de V. Ex.

O SR. ARTUR BERNARDES: – São palavras. Desejaria que V. Ex. citasse fatos a respeito dessa prepotência.

O SR. RUI ALMEIDA: – Estive na Ilha da Trindade, durante três meses, em companhia do Sr. Eduardo Gomes, chefe do partido de V. Ex. Lá ficamos sessenta dias muitas vêzes sem comer. Se isso é bondade, se é legal, não sei o que possa ser legalidade.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Sem comer, posso afirmar que não. E qual a razão por que foi V. Ex. para lá?

Porque V. Ex. persistia em depor o Govêrno.

O SR. ABELARDO MOTA: – O nobre deputado combate os fatos ilegais do govêrno do Sr. Artur. Bernardes.

O SR. RUI ALMEIDA: – Combati e combaterei os atos ilegais de V. Ex. E nesta Casa não cogitarei de questões pessoais.

O SR. ARTUR BERNARDES: – V. Ex. não pode dizer que isso seja um ato de prepotência. Eu desconhecida que V. Ex. tivesse sido prêso. As. prisões são da alçada da Polícia.

O SR. RUI ALMEIDA: – V. Ex. tinha a relação de todos nós no Catete.

O SR. LINO MACHADO: – O nobre deputado já declarou que conspirou contra o Govêrno do Sr. Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Se Vossa Excelência não tivesse sido conspirador, não seria detido.

O SR. RUI ALMEIDA: – Parece que V. Ex. aprendeu a conspirar conosco, tanto que também conspirou em 1930.

O SR. SOUSA LEÃO: – Contra um govêrno de fato.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Conspirei, e eu não me queixei do senhor Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, houve o sítio; foi o quatriênio do sítio, mas com o Congresso funcionando, e as tribunas da Câmara e do Senado, como das Câmaras estaduais e municipais, abertas a constantes ataques ao Govêrno, com o Poder Judiciário concedendo *habeas-corpus* a quantos inimigos do Govêrno quisessem ir a êle fazer reclamações e apresentando reclamação contra direitos violados.

O SR. EURICO SOUSA LEÃO: – Jamais o Supremo Tribunal foi desrespeitado.

O SR. RUI ALMEIDA: – V. Ex. perdoe mas não é verdade. Até meus vencimentos foram tirados e eu, na Ilha, para me alimentar, tive de pagar. O desejo de V. Ex. era que todos nós desaparecêssemos.

O SR. ARTUR BERNARDES: – E' o que V. Ex. pensa. Fui sempre humano e procurei pautar meus atos por normais legais; V. Ex. acha que isso é prepotência.

O SR. RUI ALMEIDA: – Acho, porque fui uma das vítimas da prepotência do govêrno de V. **Ex.a**.

O SR. GURGEL AMARAL: – Tôda a Câmara ouve com atenção a palavra de V. Ex., que é uma grande figura nesta Casa *(Muito bem)*. Apenas o que se quer dizer, o que se deseja patentear é não ser possível culpar um Govêrno por atos de seus prepostos. No govêrno de V. Ex. houve erros, como erros houve em outros governos, porém não é possível atribuir, pessoalmente, ao chefe do Estado todos os erros cometidos por seus prepostos.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Agradecido a V. Ex. e reconheço serem os erros próprios dos homens e dos governos.

O SR. BARRETO PINTO: – Não concordo com o nobre colega, Sr. Gurgel do Amaral, porque o chefe do Govêrno deve ter o cuidado de bem escolher os meus auxiliares.

O SR. ARTUR BERNARDES: – Quanto ao estado de sítio, é bom que os moços saibam o que foi essa medida no govêrno Bernardes. Quanto ao ter sido o meu govêrno uma ditadura, contesto, porque ditadura é a concentração do govêrno nas mãos de um só e, na vigência do meu govêrno, os poderes estavam divididos e distribuídos entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Agora, não sei como o nobre Deputado Sr. Rui de Almeida se insurge contra uma ditadura que não existiu no meu govêrno, por isso que os poderes se achavam assim divididos, e, no entanto. Sua Excelência tem apoiado a ditadura do Sr. Getúlio Vargas! *(Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado).*

O SR. COSTA NETO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, depois da severa advertência que V. Exª fêz, não pròpriamente contra aquêles que estavam aparteando o orador, mas contra a minha própria pessoa, torna-se necessário que eu venha, não apenas falar sôbre a

ata como, ainda, dar uma explicação pessoal.

Quando, há poucos momentos, pleiteava interpretação mais rigorosa em relação ao Regimento em vigor nesta Casa, defendia, concomitantemente, a idéia de uma igualdade entre as minorias e a maioria. Porque, na realidade, permitindo V. Exª, Sr. Presidente, não por licença regimental, mas por tolerância, devido ao seu grande coração, que se leiam, quando se trata de corrigir ou discutir a ata, telegramas de censura às autoridades constituídas, estas não se podem defender. Tal defesa não é permitida quando em discussão a ata.

Eis a razão pela qual eu pleiteava, perante V. Exª, melhor aplicação do nosso Regimento.

Não queria isso, Sr. Presidente, que V. Exª, que ascendeu a essa culminância com o voto quase unânime da Casa, não seja digno dessa investidura e não possa passar à História como grande Presidente da Assembléia Nacional Constituinte de 1946.

Agora também devo dizer a V. Exª **qu** tenho matéria a tratar sôbre a ata, matéria pertinente à discussão travada neste recinto e que a ata não **pôde** consignar.

Ontem, ao serem lidos telegramas em que autoridades de diversos Estados do Brasil eram acusadas de perseguirem nossos adversários, tive oportunidade de citar fato ocorrido em um município de São Paulo. Vou reproduzir êsse fato, com algumas retificações,mas V. Exª e a Casa irão vêr, certamente, que as côres ainda são mais acentuadas.

Há cêrca de mês e meio, os nossos adversários em Palestina, no Estado de São Paulo, promoviam manifestações para que o Prefeito fôsse demitido. Um dêsses adversários, mais exaltados, não tendo conseguido por meio dessas manifestações convencer o Prefeito a pedir demissão, em dado momento contra êle investiu, de faca em punho. Esfaqueou-o, assim, bàrbaramente, e o Prefeito, durante 15 dias, esteve entre a vida e a morte, numa casa de saúde.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Permita V. Exª um aparte: minoria não pode tomar qualquer providência. V. Exª deve dirigir-se ao Govêrno. Aliás, isso é causa comum.

O SR. LINO MACHADO: – Ninguém está pedindo providências.

O SR. COSTA NETO: – Estou citando êsse fato exatamente para demonstrar que são inevitáveis. As autoridades, apesar de todos os recursos de que dispõem, não podem adivinhar, prever, nem tomar providências contra tais agressões.

O SR. PRADO KELLY: – Queira V. Exª também esclarecer à Casa quais as providências tomadas pelo Govêrno de São Paulo, para reprimir o delito.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Competia ao Govêrno tomá-las. Não temos o poder de polícia.

O SR. COSTA NETO: – As providências comuns.

O SR. PRADO KELLY: – Foram tomadas?

O SR. COSTA NETO: – Naturalmente, foram tomadas.

O SR. PRADO KELLY: – O que foi trazido ao conhecimento da Assembléia era um crime, um delito comum.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Então, por que a reclamação?

O SR. COSTA NETO: – Respondo, porém a V. Ex.: os telegramas, as acusações feitas não eram devidas à falta de providências tomadas pelas autoridades, mas versavam exclusivamente sôbre os fatos em si. Não acredito que qualquer interventor, qualquer autoridade do Brasil, recebendo a notícia de um fato criminoso, deixe de tomar as providências adequadas. *(Palmas).*

Devo acrescentar, Sr. Presidente, o seguinte: quando dei aquêle aparte, não tinha, absolutamente, o intuito de provocar a celeuma que então se verificou. Os nossos nobres adversários não deixaram que eu concluísse o que tinha em mente dizer; e isto o farei agora.

Não atribuímos aos nossos dignos adversários, aos chefes do partido udenista, a ocorrência de Palestina. Pelo contrário; nós a levamos à conta da explosão de paixões políticas *(muito bem)*, que são inelutáveis e que sempre existiram no Brasil. *(Muito bem).*

O SR. ABELARDO MATA: – Em todo o mundo.

O SR. COSTA NETO: – Precisamos, meus Senhores, convencer-nos de que todos nós, os que pertencemos ao Partido Social Democrático e à União Democrática Nacional, isto é, os que estamos aqui nos degladiando, somos homens da mesma educação, recebemos, das nossas famílias e nos nossos berços, o sentido de um só afeto invariável e duradoiro.

O SR. ADROALDO COSTA: – Somos irmãos. *(Muito bem.)*

O SR. COSTA NETO: – De forma que aquilo que se dá hoje, em relação ao Govêrno, pode ocorrer, amanhã, com relação aos nossos atuais opositores.

Assim, não existe qualquer disparidade entre a situação de hoje, pelo fato de estarmos no Govêrno, e a situação de ontem, quando estávamos contra êle.

O SR. PRADO KELLY: – Perdão. Há uma grande diferença. A União Democrática Nacional não tinha um Interventor da sua confiança no Govêrno de São Paulo.

O SR. COSTA NETO: – Não compreendo o alcance do aparte de V. Exª.

O SR. PRADO KELLY: – E' muito simples, como explico a V. Exª. Contra o que se insurgiu o Deputado Sr. Otávio Mangabeira, bem como outros nobres colegas, foi a ausência de garantias por parte do poder público. V. Exª nunca poderia invocar essa circunstância, de vez que o Interventor paulista é membro do Partido de V. Exª.

O SR. COSTA NETO: – Os Interventores que administraram o Brasil, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, eram pessoas da confiança do Sr. Presidente José Linhares, que tinha como Chefe de Gabinete, num regime parlamentar "sui generis", o Professor Sampaio Dória. Êsse digno homem público dirigindo o Ministério da Justiça, dificultou sobremaneira a atuação do Partido Social Democrático. *(Apoiados e não apoiados).*

O SR. VITORINO FREIRE: – Era absolutamente faccioso.

O SR. COSTA NETO: – Já sabia que essa alegação ia provocar nova celeuma. Mas se houver necessidade – e não quero trazer o assunto para esta tribuna, quando todos estão ansiosos para chegarmos à promulgação da nossa carta constitucional – se houver necessidade de documentar êsses fatos, nós o faremos tão abundantemente que VV. EExas., dignos adversários, se afogarão nas próprias acusações que levantaram neste recinto. *(Muito bem).*

O SR. PRADO KELLY: – Aceitamos o debate. E VV. EExas. verão que tais acusações recairão sôbre a pessoa do atual Interventor em São Paulo.

O SR. COSTA NETO: – Subi à tribuna, para prestar uma homenagem a V. Exa., Sr. Presidente, e para demonstrar aos nossos eminentes colegas da oposição que o nosso objetivo aqui é o de construir.

O SR. PRADO KELLY: – Queremos paz e tranqüilidade para poder construir.

O SR. COSTA NETO: – Queremos construir e a obsessão de uma data: – 10 de novembro de 1937, o está impedindo. Não é em um diploma em vias de extinção e sim naquele que vamos construir que se encontra o futuro do Brasil. *(Muito bem; palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. VITORINO FREIRE (sôbre a ata): – Sr. Presidente, ontem, quando falava o nobre constituinte Sr. Otávio Mangabeira e se referia às más condições do local da prisão do Senador Luis Carlos Prestes, dei um aparte, afirmando que o Coronel Nelson de Melo, logo que assumiu a Chefia da Polícia, as havia melhorado. Na mesma ocasião, referi-me ao Sr. Ministro João Alberto, não tendo sido

Página

original mutilada

crifícios conduções forçadas gastamos dinheiro passagem despesas matinais em alimentação sem resultado algum por vários dias às vezes consecutivos pois ficam diàriamente no mínimo 200 a 300 sem ganhar e sem trabalhar sem que a administração Pôrto tome qualquer deliberação a respeito nossa situação é de angústia e fome porque para fazermos algum salário quinzenal necessitamos forçar saúde e físico em horas noturnas ao relento estùpidamente confiamos V. Excia. e demais constituintes verdadeiramente democráticos que queiram defender-nos dessa calamidade em pleno coração da Capital da República do nosso caro Brasil. No momento da redação deste estão 370 trabalhadores nas condições acima descritas. Saudações pela classe, José de S. Aires, Catulino José Barbosa, José Campos Santos, Alcides Teixeira Mendes, Jaime Cândido Santos, Francisco Paulo Melo, Jocelino José da Silva, Acácio Pereira, Manuel G. Dias Arlindo Arreira Araújo Carlos e Carvalho.

Senador Luís Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Praça Mauá – Rio – Operários Ilha do Viana protestam junto bancada comunista companheiro nosso Antônio Pereira da Cruz aposentado tuberculoso e na miséria com mulher e filha menor não percebe benefício que lhes é de direito da Caixa de Pensões dos Marítimos aguarda providência. – *O. P. Sena Filho.*

Senador Luís Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Belo Horizonte – Minas Gerais – Funcionários Banco Minas Gerais Belo Horizonte vêm sendo coagidos destituídos de comissões e humilhados em virtude participação movimento grevista classe. Atendendo essa atitude contra acôrdo firmado vimos por intermédio Vossência trazer nosso protesto, certo que repercutirá da tribuna Assembléia Constituinte, demonstrando caráter reacionário nossos empregadores. Outros Bancos vêm fazendo pressão seus funcionários dando motivo intranqüilidade nossa nobre classe. Saudações funcionários Banco Minas".

Eis o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Nas publicações das atas dos dias 7 e 14 do corrente, por engano, deixou de constar o nome do Sr. Constituinte Jarbas Maranhão.

O SR. GEORGINO AVELINO (1º Secretário): – Despacha o seguinte expediente.

Senador Melo Viana – Presidente Assembléia Constituinte – Palácio Tiradentes – Rio DF. – C. 187 Bahia 394.101 34, 9 19h. – Movimento unificador trabalhadores baianos dirige Vossência apêlo sentido resolver patriòticamente greve bancários vg. atendendo suas justas reivindicações pt Respeitosas saudações – *João Cardoso de Sousa* – Presidente.

CNT Exmo. Sr. Presidente Assembléia Constituinte – Rio DF – K 3 DE de São Paulo – E-80584 – 69 – 11 – Moradores bairro Pinheiros conclamam apoiam Representantes Povo garantirem soberania Constituinte medidas verdadeiramente democráticas populares caminho seguro união nacional democracia progresso nosso Brasil – Sauds democráticas – Rafael Monteaperto Luís Lacativa Anísio Calnal Amelino Pinto Enio Sandoval Américo Ruggiero Vilvanita Dourado Adolfo Bernardini Adair Ramos Dória Garcia Mauro Gattar Artur Miller Naim Kamil Wilson Fonseca Sebastião Silva Frida Datysgeld.

Ct. Monteaperto & Lacantiva & Calnal & – Datysgeld.

– À Comissão de Constituição.

Pedimos vênia para nos dirigirmos a Vossência e demais representantes do povo, solicitando sejam intérpretes defensores justa reivindicação numerosa classe bancária, em luta por melhores condições de vida. – Ats. sds. – Bancários de Taquaritinga Estado de São Paulo – Inteirada.

Comissão organizadora Terceiro Congresso Sindical Trabalhadores Baianos volta dirigir-se Assembléia Nacional Constituinte para denunciar arbitrariedade Banco Hipotecário Lar Brasileiro suspendendo funcionários estabilizados e demitindo não estabilizados. Realça dita Comissão compromissos internacionais – Inteirada.

Todas as organizações de trabalhadores de Livramento Rio Grande do Sul em número de seis pedem providências urgentes sentido ser resolvida favorávelmente aos trabalhadores dos Bancos a greve justa que iniciaram por melhores condições de vida e salário. – *Vivaldino César,* Sindicato Panificação Gabriel. – *Serapio da Silva,* Condutores veículos – *Ordalio Silveira Pereira,* Construção civil – *Amaro Gusmão,* Indústria frio – *Flávio Izagoire,* Comércio hoteleiro. – Inteirada.

Autoritarismo legado regime ditatorial considerou área constituída edificações residenciais desta Capital, utilidade pública, para demolição e posterior construção Escola Técnica Curitiba; terreno ponto central Capital, junto estação ferroviária, inadequado fins pretendidos, quando existem terrenos apropriados fim educacional, junto perímetro urbano Capital Paraná, áreas livres de construções residenciais; trata-se entretanto satisfazer vontade pessoal Diretor Escola. Apelamos Vossência interfira assunto, forma salvaguardar interêsse nação harmonizado interêsse particular. – Sds. respeitosas – *Maria Pioli,* Bacharel em Direito e proprietária residente rua Mal. Floriano 988, *Henrique Pioli, Rezharlah Simão, Italia Rigoletto, Urbano Tortato, Sady Nogueira Santos.* – Inteirada.

Comité Funcionalismo Municipal pró reivindicações de classe congratula-se com Vossa Excia. e Senhores Deputados todos os partidos instalação Assembléia Constituinte expressando nossa confiança representantes povo ela-borarem lei básica Nação Brasileira devolverão direitos nos foram retirados pela Carta 1937 reconhecendo ao mesmo tempo direito sindicalização para o funcionalismo público **pt atts sds** Álvaro Caetano; Guilherme Aires Antunes; Juvenal Jacinto Peri de Oliveira; Jacinto Fernandes de Souza; Purificacion Ranires; Jayme Magalhães; Rubens Santana; Adão Pereira da Silva; Francisco Manique Filho; José de Oliveira Matias; Marsílio Júlio de Castilho Moisés; Antunes da Cunha; Adalirio Fortes da Silva, Francisco Costa Marques; Anibal Faria Correia; Alvaro Casanova; Francisco Belanca. – A Comissão da Constituição.

Sociedade Giacomo Matteotti Organização Antifascistas Italianos residente Brasil associa-se nesta data justa homenagem Assembléia Nacional Constituinte presta heróicos Expedicionários Brasileiros que com seu sangue ajudaram povo italiano libertar-se jugo nazismo contribuindo êste **meio** solidificar laços amizade paz povos assegurando marcha democracia nações irmãs vice-presidente José Anaclerio. – Inteirada.

Conselho Executivo Estadual movimento unificador dos ferroviários por seu presidente abaixo firmado apela Vossa Excia. sentido Assembléia tome conhecimento seguinte telegrama enviado S. Excia. Sr. Presidente da República **bipt** os ferroviários Rio Grande do Sul apresentando cumprimentos investidura V. Excia. suprema administração pais solicitam lhe solucionar junto govêrno estado **pedido** aumento vencimentos base concedido funcionários civis e militares União conforme consta memorial já entregue Sr. Interventor Federal data 26 de janeiro último e isto independente novo quadro pessoal ainda em estudo administração Viação Férrea pt. Dada precária insustentável situação econômica classe ferroviária com vencimentos mensalmente distanciados demais funcionários públicos em geral inclusive autárquicos apelam esclarecido espirito V. Excia. defensor direito e justiça a fim seja atendida

justa reivindicação até quinze corrente mês respeitosas saudações (A.) Leonardo Caseli Presidente Mesa Diretora grade convenção representantes todos Núcleos Ferroviários Estado Respeitosas saudações Ernani Vanacor pt Presidente. – Inteirada.

Apelo a essa organização eleita pelo povo que com o povo protestou contra atitude de polícia que ameaça os portuários em greve nesta capital de serem espancados e corridos da frente do estabelecimento pela fôrça bruta da polícia. Peço imediatas providências a todos os grandes brasileiros que gozaram de confiança Povo. – *Antonio Velleda,* Presidente – Inteirada.

O SR. PRESIDENTE: – Vêm à Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos seja designada uma Commissão de 5 membros da Assembléia, a fim de estudar e propor ao Executivo medidas que reprimam a especulação dos preços, sobretudo na venda de tecidos, devendo a Comissão articular-se com o Ministério do Trabalho e outros órgãos do Govêrno para maior eficiência de sua missão fiscalizadora.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1946. – *Samuel Duarte. – José Joffily.*

Requeremos a inserção, na ata dos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido anteontem, na capital fluminense, do ex-Deputado Federal, Sr. Elísio de Araújo.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1946. – *Ernani do Amaral Peixoto. – Heitor Collet. – Acurcio Torres. – Getulio Moura. – Alfredo Neves. – Eduardo Duvivier.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecerem mais 60 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luis Carvalho.

Piauí:
Renault Leite.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Afonso de Carvalho.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.

Rio de Janeiro:
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Gustavo Capanema.
Noraldino Lima.

Paraná:
Munhoz de Melo.
João Aguiar.
Aramis Ataídes.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Elói Rocha.
Damaso Rocha.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Corrêa.
Adelmar Rocha.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Otávio Mangabeira.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

São Paulo:
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.

Goiás:
Domingos Velasco.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcêdo Coutinho.

Partido Republicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, não é meu desejo procurar modificar o entendimento que V. Excia. tem dado à letra expressa do Regimento, mas colaborar com a Mesa, esclarecendo, tanto quanto possível, assunto que reputo relevante, embora, em face de texto tão claro, pareça não haver necessidade de outro qualquer esclarecimento. Creia, porém, V. Excia., Sr. Presidente, que apenas me anima o intuito de cooperar com a Mesa, tão dignamente presidida por V. Excia., numa interpretação que se me afigura a mais justa, a mais consentânea mesmo com a letra expressa do Regimento desta Assembléia.

Pelo Decreto-lei nº 8.708, de 17 de janeiro dêste ano, expedido pelo então Governo Linhares, foram traçadas as normas da instalação desta Assembléia e da composição da sua Mesa Diretora, estabelecendo êsse decreto, no antepenúltimo dos seus dispositivos, que, naquilo em que fôsse omisso e nos demais trâmites dos trabalhos desta Assembléia, passaria a vigorar o Regimento Interno sob o qual se elaborou a Constituição de 16 de julho de 1934.

Está, assim, em vigor, Sr. Presidente, pôsto que nenhum dispositivo do Regimento expedido pelo Decreto – lei nº 8.708 seja mais vigorante, neste momento...

O SR. PRADO KELLY: – Concordo com a tese de V. Excia. de que está em vigor o Regimento da Assembléia de 1934. Não, porém, pelos motivos que V. Excia. aponta.

O SR. NEREU RAMOS: – A Assembléia aprovou uma indicação nesse sentido, revigorando expressamente o Regimento de 34.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O nobre Deputado Sr. Prado Kelly não deixou que eu terminasse meu raciocínio.

O SR. PRADO KELLY: – Estou simplesmente colaborando com V. Excia., pro-

(*) Não foi revisto pelo orador.

curando suprir o que me pareceu omissão.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – A colaboração de V. Excia. não é sempre apenas eficiente; é, ao mesmo tempo, eficiente e brilhante.

O SR. PRADO KELLY: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Mas, o que eu dizia, Sr. Presidente, é que está hoje em vigor, totalmente em vigor, o Regimento da Assembléia de 1934, já porque o próprio Decreto número 8.708 não mais poderia vigorar agora, por não ter qualquer dispositivo atinente às matérias aqui discutidas, já porque, acima de tudo, antes de tudo, e por tudo, esta Assembléia votou indicação mandando restabelecer, como Regimento, o de 1934, que está, portanto, em vigor.

O SR. PRADO KELLY: – Vê Vossa Excia. que nos encontramos no terreno dos princípios.

O SR. NEREU RAMOS: – Está em vigor o Regimento de 34 até que seja votado o novo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Se êle está em vigor, sôbre a ata e neste ponto, Sr. Presidente, devo dizê-lo com saudade, mas com saudade profunda, porque vou falar da grande figura de um ilustre brasileiro. O ponto de vista que trago á Assembléia é o que emerge da lei e da interpretação que a esta mesma lei sempre deu o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ninguém, Sr. Presidente, por êsse Regimento, pode falar sôbre a ata senão para retificá-la. E tanto é assim que o Regimento, aludindo à faculdade que V. Ex. tem de nos convocar para sessões extraordinárias, não permite as retificações verbais determinando que estas sejam enviadas por escrito à Mesa.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Excia., velho parlamentar, deve estar lembrado de que êste sempre foi recurso usado pelos Srs. Deputados e Senadores para trazerem ao conhecimento da Casa assuntos de que não podiam tratar no expediente ou na Ordem do Dia.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Há um segundo caso a que me referirei e V. Ex. verá que não tem razão.

Não devemos, portanto, Sr. Presidente, sob o pretexto de retificar a ata, vir à tribuna ler telegramas, reclamações e notícias, como que fazendo do "Diário do Poder Legislativo", um diário do próprio Partido. E devo dizer, como homenagem aos meus sentimentos, que minha intervenção no caso não é inspirado pelo procedimento que haja tido a respeito o Partido Comunista.

O SR. CAIRES BRITO: – Mesmo porque não fomos nós sòmente a proceder assim.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Outro assunto, Sr. Presidente. V. Excia. há dias, – e para isso chamo a atenção de meu querido amigo Sr. Deputado Café Filho – declarou manter para o dia imediato as inscrições da Ordem do Dia, não podendo, entretanto, fazer o mesmo com as referentes ao expediente. Isso, *data venia*, contraria...

O SR. BARRETO PINTO: – Já terminou a hora do expediente, que é improrrogável.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O nobre colega há de permitir que eu termine. V. Excia., Sr. Presidente, sabe a simpatia com que sempre me dirijo à Mesa. Pediria a atenção de V. Excia. para o artigo 74 do Regimento de 1934 que reza:

–"Para fundamentar indicações ou requerimentos que não sejam de ordem, sôbre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões ou das votações, deverá o Deputado inscrever-se em um livro do expediente, a isso especialmente destinado."

Acrescenta, no parágrafo 1º – e para o ponto chamo especialmente a atenção de V. Excia.:

"A inscrição de oradores para a hora do expediente poderá ser feita durante a sessão da véspera ou no dia em que o Deputado pretender ocupar a tribuna."

Quer isto dizer que o Deputado inscrito, hoje, na hora do expediente, que não possa falar à Assembléia, está implicitamente inscrito para a sessão do dia imediato.

O SR. ALUÍSIO DE CARVALHO: – Mas, naturalmente, depois de falarem os inscritos para aquela sessão.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Perfeitamente. Mas a inscrição está feita.

O SR. ALUÍSIO DE CARVALHO: – V. Excia. sabe que a inscrição pode ser feita com três ou quatro dias de antecdência. Assim, não é possível...

O SR. SOUSA LEÃO: – Mas obedecida a ordem cronológica.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Absolutamente. Pelo texto da lei, hoje, eu compareço à Mesa e me inscrevo para falar no expediente da sessão de amanhã. Se não puder fazer, falarei depois daqueles que amanhã comparecerem para se inscrever.

O SR. SOUSA LEÃO: – Sempre foi assim.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que eu queria levantar, como disse a princípio, com o intuito único e exclusivo de esclarecer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Meus senhores: vou resolver, como me cumpre, a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Sr. Acúrcio Tôrres.

S. Excia tem e não tem razão. Na ata, efetivamente, só se pode falar para retificação ou observação a respeito do que ali foi mencionado. Como entretanto ainda não tenho, nem pretendo ter, o dom da oniciência, não posso saber a que conclusão pretendam chegar os ilustres Congressistas quando a tribuna. O reparo, portanto, não deve ser dirigido à Mesa. Os Srs. Constituintes é que não deveriam aqui, em seguida à leitura da ata, tecer ponderações que não fôssem tendentes a retificá-la. Pedem a palavra. Não sei o objeto do pedido; devo presumir que vão falar sôbre a ata. Se não o fazem, nos cinco minutos que lhes são concedidos, devo apagar a inscrição? Isso apenas poderia fazê-lo...

Não se deve, assim, culpar a Mesa. Os Srs. Constituintes é que devem com ela colaborar. Não posso, pedida a palavra, perguntar previamente ao orador qual o ponto que deseja retificar. É claro que, se me declarar com antecedência que pretende falar sôbre assunto estranho à ata, eu lhe negarei a palavra. Dêsse modo o Sr. Constituinte Acúrcio Tôrres só em parte tem razão.

Nessas condições, dirijo um apêlo aos Srs. Constituintes para que observem o Regimento, só pedindo a palavra sôbre a ata quando, na realidade, tiverem a intenção de, sôbre ela, fazer qualquer observação.

Quanto à segunda parte da questão de ordem do nobre Deputado, S. Excia. não tem razão.

Para a hora do expediente, a inscrição é feita previamente.

Agora, se os oradores inscritos não esgotarem a hora regimental, outros poderão inscrever-se: e, então, **recebo** as inscrições. Estas, de acôrdo com a lei, morrem dentro da outra sessão. É expresso o Regimento.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Acabam na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE: – Para melhor conhecimento dos Srs. Constituintes, sempre faço publicar no *Diário do Poder Legislativo* as inscrições que recebo.

Na ordem do dia, sim, os oradores inscritos, como tal continuam até que se esgote a matéria para a qual se inscreveram.

É a atitude que tem mantido a Mesa.

Dada esta explicação ao nobre Deputado, que muito me merece...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Muito grato a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE: – ...vou passar à ordem do dia.

Antes, porém, darei a palavra ao Senhor Arruda Câmara, a fim de que S. Excia, fale sôbre missão de que foi incumbido.

Tem a palavra o Sr. Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CAMARA (*): – Sr. Presidente, em cumprimento do voto da Assembléia e da designação feita por V. Exª, visitei o Hospital Central do Exército em companhia de meus ilustres colegas da comissão.

Chegamos lá sem qualquer espécie de aviso. Vimos e examinamos demoradamente as enfermarias, alojamentos e até a refeição dos internados. Nada encontramos passivel de censura.

É verdade que o Hospital é antigo e não oferece o conforto que é de desejar aos nossos bravos e denodados militares. Quanto, porém, ao tratamento, os legionários da FEB têm sido alvo de dedicação e cuidados especiais por parte da direção e do corpo médico.

Para conhecimento da Assembléia, vou ler uns dados que me foi possível colher em tôrno do tratamento geral e de dois casos citados nominalmente nesta Casa.

Já foram operados no Serviço de Ortopedia e Cirurgia **Reconstrutora**, 33 soldados expedicionários, nos quais se realizaram as seguintes intervenções:

Enxertos de fêmur – Dois.

Enxêrto de úmero – Um.

Enxêrto de maxilar inferior – Um.

Enxêrto de antebraço – Dois.

Enxêrto de tíbia – Dois.

Artrodese da coluna vertebral – Um.

Sequestrectomia e curetagem – Seis.

Retirada de placas osteossíntese. – Sete.

Cura cirúrgica de causalgia do plexo braquial, por isolamento do plexo – Um.

Plástica do rosto – Um.

Artrodose do tornozelo – Um.

Hérnia muscular – Um.

Osteotomia do punho – Um.

Fistula do hipocôndrio direito – Uma.

Laparatomia – Uma.

Resseção parcial da clavícula – Uma.

Resumo da observação do soldado Véssio Maneli:

Trata-se de um ferido de guerra, com múltiplos ferimentos de balas de metralhadora, com lesões ósseas e viscerais. Foi evacuado via Estados Unidos, vindo do La Garde General Hospital, de New Orleans, onde entretanto não lhe fizeram o tratamento definitivo. Seu estado geral e local era gravíssimo, ao baixar ao Hospital Central do Exército, estando ainda com colostomia, fratura cominutiva e ósteo-mielite do femur esquerdo, além do delicado estado mental. Com o tratamento neuropsiquiátrico se conseguiu restabelecer o estado mental. Com o exaustivo trabalho traumatológico, conseguiu-se a cura da osteo-mielite e consolidação da fratura.

Resta operar a colostomia e restabelecer o trânsito intestinal e, sob o ponto de vista ortopédico, desfazer a angulação do fêmur. Caso complicado, como todo poli – ferido de guerra, cuja recuperação definitiva é fruto de paciente meticuloso e longo tratamento que em várias fases vai conseguindo reparar as graves feridas, que uma rajada de metralhadora ou explosão de uma bomba ocasionou.

Atualmente o estado geral do soldado Véssio Maneli é lisonjeiro – bem nutrido, bem humorado, já sai com freqüência, à passeio à rua, o que nos dá esperanças de seu completo restabelecimento em poucos meses.

Em 15 de maio de 1945, em virtude do prolongado uso de opiáceos tomados por êste doente nos Estados Unidos, durante seu tratamento e indicado em virtude da sua situação, ao exame do neuropsiquiatra êle revelou uma grande agitação psicomotora e por isso foi internado no Pavilhão de Neuropsiquiatria, a fim de fazer tratamento especializado.

(*) Não foi revisto pelo orador

Acresce que estando êste doente na 11ª enfermaria (serviço de cirurgia) seus gritos e sua agitação noturna estavam prejudicando seus colegas recém-operados, razão pela qual se impunha a sua transferência para o referido pavilhão. Em 26 de julho de 1945, tendo melhorado suas condições de ordem neurospsicológica, retornou ao serviço de cirurgia, para continuação do seu tratamento, tendo sido verificado neste serviço que a agitação havia passado totalmente e não havia mais necessidade de aplicação de morfina, melhora essa que foi conseguida com o isolamento e tratamento conveniente no Pavilhão de Neuropsiquiatria.

Resumo da observação do soldado Edson Jatobá:

O soldado Edson Jatobá baixou ao Hospital Central do Exército, em agôsto de 1945, vindo do 7º Station Hospital de Livorno. Foi ferido em abril de 1945, sofrendo fratura cominutiva e esposta do fêmur esquerdo, por estilhaço de granada.

Devido à gravidade das lesões, instalou-se uma supuração no foco de fratura com osteomielite do fêmur e artrite supurada da articulação coxo-femural esquerda.

O soldado Jatobá chegou ao Hospital Central do Exército em estado desesperador e poucas esperanças dava a quem o visse. Sobrevivendo à custa de um tratamento intensivo em que foram aplicados seis litros e quatrocentos gramas de sangue, seis milhões e duzentas mil unidades de penicilina, vitaminas, cálcio, injeções reconstituintes, vários aparelhos gessados, etc.

O soldado Jatobá é por todos considerado quase um ressuscitado e, se fôr conseguida sua recuperação, será um caso extraordinário, cujo êxito é devido aos modernos recursos terapêuticos e á dedicação de médicos e enfermeiros do Hospital Central do Exército."

Este Sr. Presidente o resumo de quanto pude observar. (*Muito bem.*)

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, comunico a V. Excia e à Casa que, honrados com a designação de V. Excia., os Srs. Deputados Duque de Mesquita, João Romero e eu, nos desempenhamos da missão de representar esta Assembléia as comemorações hoje realizadas no Regimento Sampaio, pela passagem do primeiro aniversário da vitória das armas brasileiras, em Monte Castelo.

O SR. PRESIDENTE: – A Assembléia fica inteirada do desempenho dado pelas duas comissões às missões de que foram incumbidas, e, por meu intermédio, apresenta-lhes agradecimentos.

Vou submeter a votação o seguinte requerimento:

Requeremos que o Senhor Presidente em nome da Assembléia Nacional Constituinte, telegrafe aos novos cardeais brasileiros D. Jaime de Barros Camara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo, felicitando. Suas Eminêcias pela imposição dos chapéus cardinalicios.

Sala das Sessões. 20 de fevereiro de 1946. – *Arruda Camara – Walfredo Gurgel. – Adroaldo Mesquita da Costa – Baptista Luzardo. – Georgino Avelino. – Dioclecio Dantas Duarte. – Lauro Lopes. – Miguel Couto Filho. – Costa Neto. – Octavio Mangabeira. – Adelmar Rocha. – Plinio Lemos. – Nereu Ramos. – Thomas Fontes. – Cicero Teixeira de Vasconcelos. – Luiz Medeiros Neto. – Silvestre Pericles. – Manoel Vitor. – Orlando Brasil. – Damaso Rocha. – Segadas Viana – A. J. Silva – Ezequiel S. Mendes – Euzebio da Rocha Filho. – Daniel de Carvalho. – Barreto Pinto. – José Varela. – Ruy de Almeida. – Eurico Souza Leão.*

O SR. VALFREDO GURGEL (*): – Sr. Presidente Srs. Constituintes: algumas palavras apenas para justificar o requerimento que vamos enviar

(*) Não foi revisto pelo orador.

à Mesa, pedindo para o mesmo a aprovação da Casa. Sugerimos transmita a Assembléia um telegrama de congratulações aos dois novos cardeais do Brasil, no dia em que, na Cidade Eterna, são êles investidos de tão dignidade. (*Muito bem*.)

Representantes de um povo reconhecidamente cristão, não poderíamos ficar indiferentes, quando dois ilustres bispos brasileiros são elevados às honras cardinalícias: D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo.

Os novos cardeais são figuras que se projetam no cenário religioso e social do Brasil pelo esplendor de suas virtudes, pelo ardor do seu apostolado e pela elevação do seu civismo. Guias espirituais das duas populações mais densas da nossa Pátria, estiveram sempre – e sempre estarão – atentos em defesa das instituições nacionais, de suas tradições católicas e de suas reivindicações mais justas. Seus escritos pastorais, seus trabalhos apostólicos demonstram a preocupação da Igreja de colaborar, dentro do direito natural e da lei divina, na solução dos grandes problemas sociais do pais.

Justas são, pois, as nossas congratulações no momento em que êsses dois insignes bispos são revestidos de uma dignidade tão alta que honra a nossa querida Pátria. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. CARLOS MARIGHELA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, a bancada comunista, para encaminhar a votação dêsse requerimento, quer fazer uma declaração inicial, pois o ponto de vista da nossa bancada, mesmo do Partido Comunista do Brasil, é o de que a religião deve estar completamente separada das questões do Estado e da política. (*Palmas nas galerias*).

Isto faz parte do nosso programa mínimo de união nacional: completa separação da igreja e do Estado. (*Palmas nas galerias*.)

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. MEDEIROS NETO: – Permita V. Excia. um aparte. Nunca, na História do Brasil, a Igreja, de fato, se separou do Estado.

O SR. SOUSA LEÃO: – E' ato de cortesia do poder temporal ao espiritual.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Tenho a responder que, desde 1891, se estabeleceu, no Brasil, a separação da Igreja do Estado.

Além do mais, é questão da qual não abriremos mão, porque, dentro desta Assembléia Constituinte, estamos dispostos a nos bater por essa separação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A Assembléia representa o povo brasileiro, que é cristão, na sua maioria. (*Muito bem; apoiados*).

O SR. CARLOS MARIGHELA: – O ponto de vista democrático, justo...

O SR. NEREU RAMOS: – Democracia não é ir contra os sentimentos nacionais. (*Palmas*).

O SR. SOUSA LEÃO: – Não admitimos, aqui, a democracia da Rússia, que serve a um homem, a um ditador.

O SR. WALFREDO GURGEL: – A Bancada Comunista que vote contra, mas que se submeta à votação do requerimento.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção*).

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Senhor Presidente, peço a V. Excia. que me seja garantida a palavra.

O SR. CARLOS LINDEMBERG: – Não se trata da união do Estado com a Igreja, mas de uma homenagem prestada a dois grandes vultos brasileiros. (*Apoiados; muito bem*).

O SR. CARLOS MARIGHELA: – A Bancada Comunista que declarar que não votará a favor dêsse requerimento (*Palmas nas galerias*).

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Vossas Excelências todos os dias fazem profissão de fé democrática. Democracia

é govêrno das maiorias. Vossa Excelência não pode negar que a maioria do povo brasileiro é cristão.

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência votação nominal, que demonstrará ser a religião cristã o alicerce da nacionalidade (*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente pede atenção*).

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Não adiantará nenhuma tentativa de obstruir a palavra do Partido Comunista (*Palmas*). Falaremos. A voz do proletariado se fará ouvir dentro desta Casa. (*Palmas nas galerias*).

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Mas não queiram impor sua vontade a maioria do povo brasileiro.

O SR. SEGADAS VIANA: – O Partido Comunista representa uma minoria. V. Excia, não tem a exclusividade de falar em nome de todos os trabalhadores, dos quais também somos delegados.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Os Senhores Constituintes que pretendem calar minha voz devem compreender que não estão dando boa contribuição aos princípios democráticos.

Devo fazer, aqui, esta declaração de voto, explicando que o ponto de vista democrático é aquêle que respeita tôdas as crenças religiosas. (*Palmas nas galerias*). Não fazemos distinções dessa natureza. Aqui, há representantes dos mais variados credos filosóficos e religiosos.

É, portanto, dever nosso explicar claramente o nosso ponto de vista. Não podemos nos submeter às imposições da maioria. (*Protestos. Não apoiados*).

O SR. VITORINO FREIRE: – Estamos num parlamento democrático, e não numa ditadura. A maioria é quem dirige.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Não estamos querendo, de forma alguma, que o ponto de vista da minoria prevaleça sôbre o da maioria. Desejamos é afirmar nossa posição diante de cada um dos fatos trazidos a esta Assembléia.

Aquêles, cujos espíritos estão dominados pelas idéias dos que pretenderam avassalar a humanidade (*não apoiados*), as idéias do fascismo... (*protestos veementes*).

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos): – Atenção! Permitam que o orador prossiga.

O SR. AMANDO FONTES: – O orador quer avassalar o mundo à Rússia.

O SR. ABELARDO MATA: – E' uma verdadeira fobia pelo fascismo.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – V. Exa. fala em fobia pelo fascismo. E' justamente porque não nos queremos acomodar a atitudes fascistas, que usamos da palavra. O fascismo é o perigo. (*Palmas nas galerias*). Aqui dentro mesmo ainda há remanescentes do fascismo, o próprio germe do integralismo.

O SR. VITORINO FREIRE: – E do comunismo.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Queiram ou não aquêles que não desejam levar o Brasil para a democracia e o progresso, o Partido Comunista fará ouvir aqui dentro a sua voz.

O SR. VITORINO FREIRE: – VV. Exas. veem fascismo em tudo que não é comunismo.

O SR. AMANDO FONTES: – Querem avassalar o mundo à Rússia.

UM SR. DEPUTADO: – Esquecem a aliança com os alemães.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – O exército russo foi o que mais lutou pela democracia e pela liberdade do mundo.

O SR. VITORINO FREIRE: – Não apoiado. V. Exa. esquece o exército inglês, que, inicialmente, lutou sòzinho; e também o exército norte-americano.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Enquanto as democracias da França e da Inglaterra se batiam contra a Alemanha, Von Ribentrop era recebido, pelos russos, em festa, e o Sr. Stalin fazia aliança com Hitler e Hiroito.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Lembro ao nobre orador estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, não me foi possível explicar o ponto de vista do meu Partido em virtude da obstrução ocasionada pelos apartes. Quero que V. Exa. me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O tempo está findo.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Vou concluir, Sr. Presidente.

Desejo esclarecer o ponto de vista da bancada comunista.

O SR. CIRILO JUNIOR: – V. Exa. devia explicar o pacto russo-alemão.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Respondo ao nobre Deputado que não é momento para tais digressões; entretanto, se deseja saber o que foi o pacto russo-alemão, basta atentar para a derrota militar do nazi-fascismo *(Palmas).* Pergunto a S. Exa. quais foram os resultados do "putsch" de Munique...

(Trocam-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está esgotado o tempo de que V. Exa. dispunha.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, pelo espírito de democracia que deve reinar nesta Casa, formulo a seguinte declaração de voto: Não estaremos com êste requerimento: o Partido Comunista, por seus princípios,não votará favoràvelmente à proposta apresentada. *(Palmas).*

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no encaminhamento da votação do requerimento, venho dar a palavra da bancada trabalhista e a despeito de ser ministro do Evangelho também a minha palavra, que coincide com a dos meus companheiros.

O Partido Trabalhista Brasileiro, que teve mais de um milhão de votos nas urnas para seus candidatos e dirigentes, tem, como um dos itens d seu programa o desenvolvimento político do Brasil, sem preconceitos de religião. *(Palmas nas galerias.*)

Sem preconceitos de religião, entretanto, não se entende que de qualquer maneira desejamos prejudicar ou contrariar os anseios naturais de milhões de brasileiros. *(Palmas nas galerias.)*

O SR. <u>ARRUDA</u> CÂMARA: Da maioria do povo brasileiro.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Srs. Constituintes, não se trata aqui de uma questão religiosa. Qualquer brasileiro, em qualquer setor das atividades públicas, em que se haja distinguido, e tenha seus méritos reconhecidos dentro ou fora dos limites de nosso país, merece nossos aplausos e nossa solidariedade. *(Palmas nas galerias.)*

Trata-se de dois vultos do episcopado brasileiro, elevados ao cardinalato. Dentro do seu setor religioso é uma honra,não sòmente para os católicos, como para todo o país. *(Palmas.)*

O Partido Trabalhista Brasileiro, que tem em seu seis milhares e milhares de membros filiados ao credo católico, vem aqui para dar sua solidariedade ao requerimento, satisfeito por saber que uma parcela numerosa de seus componentes se sente honrada com essa decisão. E posso dizer, Senhores que, pessoalmente, quando qualquer dos meus amigos é elevado ao episcopado católico sou dos primeiros a enviar-lhe felicitações, desejando para êle sinceramente as bênçãos de Deus, para que se desempenhe cristãomente de sua árdua missão. E' isto que eu **<u>entendo</u>** por ausência de preconceito religioso.

Assim, pois, sinto-me feliz em expressar a vontade da bancada do Partido Trabalhista, hipotecando o nosso apoio ao requerimento formulado a esta Assembléia. *(Muito bem.)*

O SR. MEDEIROS NETO (*): – Sr. Presidente, nobres Constituintes: – Múltiplas vêzes aqui tenho, sem nenhum constrangimento, dado apoio a legítimas reivindicações da bancada comunista.

Reconheço que, assim, cumpro um dever, porque sei respeitar as lídimas liberdades do povo, liberdades fundamentais, essenciais, que gravitam

(*) Não foi revisto pelo orador.

em tôrno da vida da democracia. *(Palmas).*

Acho que o clima político do Brasil não justifica distinção entre udenistas, pessedistas e comunistas. O ambiente é propício a quantos, atendendo às justas aspirações do povo, pensam na grandeza, na elevação, na defesa do Brasil. *(Muito bem).*

Não estamos aqui, nós, mandatários da soberana vontade do povo, para contrariar as suas tradições inelutáveis, que marcam, na história do Brasil, a união do espírito da Igreja à ação do Govêrno.

O SR. BARRETO PINTO: – A religião cristã é o alicerce da nacionalidade!

O SR. MEDEIROS NETO: – Todos os historiadores que procuram estudar os magnos capítulos da História Nacional, as páginas memoráveis que estruturam a vida política do Brasil, confessam alto e em bom som, que nunca houve separação moral entre a Igreja e o Estado no Brasil. São duas fôrças que sempre trabalharam, visando um único ideal: a felicidade de todos os brasileiros.

Desejam, assim, todos os nossos compatriotas que o Sr. Luís Carlos Prestes, sentindo as pulsações do Brasil, conosco, experimente essa dura realidade.

O SR. BARRETO PINTO: – Ouçamos o Sr. Luís Carlos Prestes!

O SR. MEDEIROS NETO: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Consulto a Casa sôbre se aprova o requerimento no sentido de ser transmitido um telegrama de congratulações aos dois novos cardeais brasileiros.

(O requerimento é aprovado).

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a discussão o requerimento do Sr. Otavio Mangabeira e outros Srs. Constituintes, publicado a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Café Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre colega, Sr. Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, não escondo a emoção com que subo à tribuna, emoção proveniente do sentido com que sempre procuro cumprir o meu dever. Sou, realmente, um líder intransigente...

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Não apoiado.

O SR. NEREU RAMOS: – ...defesa dos postulados do meu Partido, intransigente na lealdade com que busco expressar o pensamento do meu Partido, intransigente na defesa daquilo que se lhe afigura do interêsse nacional.

Venho definir aqui a orientação de meu Partido, o Partido Social Democrático, relativamente à indicação apresentada pela União Democrática Nacional...

O SR. AMANDO FONTES: – E pelo Partido Republicano.

O SR. NEREU RAMOS: – ...e pelo Partido Republicano, tão brilhantemente sustentada pelos ilustres Deputados Otávio Mangabeira e Amando Fontes.

A questão que vamos debater tem um aspecto jurídico e um aspecto político.

Procurarei, com as poucas energias intelectuais que Deus me deu *(não apoiados gerais),* não desmerecer da **altura** em que colocaram o problema os dois nobres parlamentares que ontem, aqui, definiram os pontos de vista de seus partidos.

Logo que foi publicada a lei constitucional nº 9, vulgarmente denominada. "Ato Adcional", começaram as divergências na interpretação dos poderes que seria o Parlamento a ser eleito por fôrça daquela lei.

As divergências foram bater no recinto do Superior Tribunal Eleitoral, e lá duas grandes vozes se levantaram para manifestar opiniões diferentes. O eminente Procurador-Geral da República, mestre consagrado de di-

reito o Sr. Professor Hahanemann Guimarães, uma das mais claras inteligências que conheço na interpretação da lei constitucional nº 9 entendeu que, nos têrmos da Constituição de 1937, art. 174.

"O Parlamento eleito em 2 de dezembro próximo futuro poderá funcionar como orgão constituinte, emendando, modificando ou reformando aquela Constituição por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados".

Com essa inteligência da Lei Constitucional nº 9 não concordou o então Ministro Sr. Sampaio Dória, que era juiz daquele Tribunal.

Em longo e brilhantíssimo parecer, asseverou S. Ex.ª que o Parlamento eleito em virtude daquela Lei Constitucional não teria apenas os poderes a que se refere o art. 174 da Constituição, mas poderes constituintes mais amplos e ilimitados.

Sentindo, entretanto, que sua argumentação não era de todo convincente, sugeriu baixasse o Poder Executivo um decreto, a fim de esclarecer o pensamento da Lei Constitucional nº 9.

Sobreveio o golpe de 29 de outubro.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Não poderia V. Ex.ª dizer qual a decisão do Superior Tribunal Eleitoral a esse respeito?

O SR. NEREU RAMOS: – O Tribunal Eleitoral adotou o parecer do Ministro Sampaio Dória.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – *Tollitur questio.*

O SR. NEREU RAMOS: – Após o golpe de 29 de outubro, assumiu o Ministério da Justiça precisamente o Sr. Sampaio Dória, notável professor de Direito, democrata dos mais conhecidos no Brasil. Em lá chegando, investido das funções que aquêle golpe de Estado lhe pusera as mãos, S. Ex.ª, ao invés de promover imediatamente a revogação da Constituição de 37...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Tentou, mas não conseguiu; chegou, até. a organizar um projeto.

O SR. AMANDO FONTES: – E não o fêz, segundo disse em discurso, ao passar a pasta ao Sr. Carlos Luz, porque o Sr. José Linhares não consentiu.

O SR. NEREU RAMOS: – Chegaremos lá.

O certo é que o Sr. Ministro Sampaio Dória não fêz ou não pôde fazer...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não pôde.

O SR. NEREU RAMOS: – ....a revogação da Carta Constitucional de 37; mas elaborou a Lei Constitucional nº 13 que se conformava com o pensamento e com a inteligência dada por S. Ex.ª à Lei Constitucional nº 9, no Superior Tribunal Eleitoral.

O Sr. Sampaio Dória, emérito cultor do Direito Constitucional, professor que todos respeitamos não ficou ainda contente com a Lei Constitucional nº 13 e conseguiu do govêrno a Lei Constitucional nº 15, dispondo o seguinte:

"O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição; e

Considerando que não só os Deputados e os Senadores, mas o Presidente da República, vão receber simultâneamente, a 2 de dezembro próximo, a investidura de poderes constitucionais e de govêrno, na mesma eleição; Considerando que a Assembléia Constituinte foi convocada com poderes ilimitados, para elaborar e promulgar a Constituição do pais;

Considerando **que** só depois de promulgada a Constituição passarão a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a funcionar em separado, para o exercício de legislatura ordinária;

Considerando que as novas atribuições do Presidente da República serão baixadas na Constituição que a Assembléia promulgar;

Considerando que enquanto a Assembléia funcionar como Constituinte, a administração do país não prescindirá de providências de natureza legislativa;

Considerando, finalmente, a necessidade de providências preparatórias para o regular funcionamento da Assembléia Constituinte:

Decreta:

Art. 1º Em sua função constituinte, terá o Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República.

"Art. 2º Enquanto não fôr promulgada a nova Constituição do país, o Presidente da República, eleito simultâneamente com os Deputados e Senadores, exercerá todos os poderes da legislatura ordinária e de administração que couberem à União, expedindo os atos legislativos que julgar necessários".

Aí está, nesta lei constitucional, perfeitamente consagrada a doutrina que nós, da maioria, defendemos.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – V. Excelência considera que a Constituição de 37 foi revogada por êsse decreto-lei?

O SR. NEREU RAMOS: – Chegaremos lá.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Se Vossa Excelência o considera, é possível que nos entendamos.

O SR. NEREU RAMOS: – Aqui está a lei constitucional nº 15, fundada na Carta de 37, adotando precisamente a doutrina que defendemos: a de que a Assembléia Constituinte tem missão precípua expressamente estabelecida em lei...

O SR. AMANDO FONTES: – Perdão então V. Exa. acha que a Assembléia está com seus poderes limitados pela lei Constitucional nº 15, no seu art. 1º e não aceita essa lei no seu art. 3º? E' uma incongruência.

E' uma incongruência, permita-me V. Exa.

UM SR. DEPUTADO: – A lei é indivisível na prática.

O SR. NEREU RAMOS: – Meu prezado colega parece que não se recorda bem do art. 3º. O art. 3º diz que o período presencial vai ser fixado na nova Constituição.

UM SR. DEPUTADO: – Não é o caso.

O SR. NEREU RAMOS: – Não digo que é o caso! Afirmo que a tese, jurìdicamente, não é aceitável *in totum.*

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mas não defendemos situação oposta.

O SR. NEREU RAMOS: – ...qual a de elaborar a nova Constituição da República.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Sempre sustentamos a mesma coisa.

O SR. PRADO KELLY: – Nesse ponto, não há incompatibilidade entre os nossos princípios e os de V. Excia.

O SR. NEREU RAMOS: – Vossas Excelências hão de permitir que, por questão de método, exponha a orientação de meu Partido, e, depois, em nome dêsse Partido, diga os motivos porque não aceitamos a indicação de VV. Excias.

O SR. PRADO KELLY: – Estamos ouvindo V. Excia. com grande acatamento.

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. NEREU RAMOS: – Com todo o prazer.

O SR. NESTOR DUARTE: – Pergunto a V. Ex. se a função da Assembléia Constituinte consiste apenas em elaborar a Constituição.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex., se me der o prazer de prestar atenção ao meu discurso, verá que êle responde ao seu aparte.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Neste caso, permita-me que responda logo: elaborando uma Constituição, a Assembléia Constituinte também tem o

direito de revogar explicita ou imolicitamente, qualquer Constituição anterior, ou lei constitucional.

O SR. NEREU RAMOS: – E' uma simples questão de método: antes de impugnar as indicações apresentadas, entendo que, primeiramente, devia expor à Assembléia o pensamento de meu Partido.

O SR. PAULO SARASATE: – Estamos ouvindo V. Ex. com grande atenção.

O SR. NEREU RAMOS: – Assim procederam os dois oradores que ontem nos deram a honra de sua palavra.

E', repito, simples questão de método.

Exporei, em primeiro lugar, a doutrina a que nos filiamos e, depois, direi dos motivos jurídicos e políticos pelos quaes não podemos aceitar, e não aceitamos, as duas indicações ora sôbre a mesa.

O SR. AMANDO FONTES: – Só está em discussão a da U.D.N. e do P R.

O SR. NEREU RAMOS: – Por isso mesmo, declarei que estão sôbre a mesa; não falei em discussão.

Esta lei constitucional foi elaborada por um mestre de Direito, cuja isenção de espírito partidário os senhores Constituintes conhecem. Ainda há pouco quando alguém insinuou, nas atitudes do Ministro Sampaio Dória certa parcialidade...

O SR. VITORINO FREIRE: – Certa, não: absoluta parcialidade.

O SR. NEREU RAMOS: – ...houve protestos das bancadas da oposição.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – O Sr. Deputado Costa Neto, de São Paulo, afirmou há pouco que êle foi um Ministro parcial, um Ministro da União Democrática Nacional.

O SR. AURELIANO LEITE: – E' uma injustiça ao grande Ministro Sampaio Dória.

O SR. PRADO KELLY: – Mercê de Deus, o líder da maioria está retificando a afirmação do Deputado por São Paulo.

O SR. COSTA NETO: – Invocado meu nome, permita o nobre orador informar à Casa: a doutrina ora defendida pelo líder da maioria é a mesma esposada pelo Ministro Sampaio Dória na exposição de motivos sobre o projeto de lei a que S. Ex. acaba de referir-se e publicada no "Correio da Manhã" de 27 de novembro de 1945.

O SR. PAULO SARASATE: – O Ministro Sampaio Dória não pode adulterar nossa consciência jurídica nem os princípios da União Democrática Nacional. A questão é jurídica; não é política.

O SR. NEREU RAMOS: – Os mestres, meu caro colega, não nos tutelam, mas nos orientam e ensinam.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Erram, muitas vêzes.

O SR. NEREU RAMOS: – Para mostrar a autoridade, não apenas de mestre de Direito, mas também política do Sr. Sampaio Dória, eu frisava e recordava que, quando se insinuou aqui que S. Ex. tivera, no Ministério, atitudes parciais em favor da União Democrática Nacional, surgiram desde logo protestos. Aceito êsses protestos e estou de acôrdo com êles O Ministro Sampaio Dória foi um homem imparcial; é grande jurista *(palmas; muito bem)*; e por isso me baseio em sua autoridade para defender a doutrina, que o Partido Social Democrático segue *(apoiados)*. Se fôsse um homem faccioso, não **me** invocaria aqui a autoridade.

O SR. PRADO KELLY: – Permita-me V. Ex. pequena interrupção – Terei o gôsto de dar às palavras do Professor Sampaio Dória interpretação diferente daquela que V. Ex. lhes atribui.

O SR. NEREU RAMOS: – Não é questão de interpretação, pois a Lei Constitucional, por S. Ex. redigida e assinada, é de clareza que dispensa qualquer interpretação. São dois artigos, em síntese: um, em que estabelece a competência da Assembléia Constituinte, e outro em que fixa as atribuições do Presidente da Repúbli-

ca. E' precisamente a teoria que seguimos.

O SR. AMANDO FONTES: – V. Ex. esposa a Lei Constitucional nº 15? Aceita os artigos 1º e 2º?

O SR. NEREU RAMOS: – Já esperava o aparte. O meu nobre colega há de ter, no desenvolvimento do meu discurso, a resposta não só a seu aparte, como a outros pontos.

O SR. AMANDO FONTES: – Aguardarei a exposição de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Exas. hão de conceder-me o direito de traçar o rumo do meu discurso, como o entendo necessário à clareza e elevação do debate.

O SR. AMANDO FONTES: – Sem dúvida.

O SR. NEREU RAMOS: – Agradeço de coração os apartes que me são dados, porque revelam a atenção que me está sendo dispensada, e isso só me pode ser agradável.

A Lei Constitucional estabelece, no art. 1º, a competência da Assembléia Constituinte para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República; no art. 2º define as atribuições que permanecem em mãos do Poder Executivo, cumulativamente com as funções legislativas.

Essa lei constitucional representa perfeitamente o nosso pensamento em relação ao debate que aqui ontem **se** travou. *(Muito bem).* Sustentamos, com o Prof. Sampaio Doria, que a Assembléia Constituinte, ora convocada, tem por missão promulgar e elaborar a Constituição da República.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Todos nós sustentamos a mesmíssima coisa.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Exas. sustentam um pouco mais do que eu.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Vamos ver.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Exas, verificarão, no desenvolvimento do meu discurso, e quando encarar, pròpriamente, a indicação apresentada, que divergem do Prof. Sampaio Dória.

O SR. NESTOR DUARTE: – Quem diverge é V. Exa. que não quer compreender as atribuições de uma Assembléia Constituinte.

O SR. NEREU RAMOS: – Lamento profundamente a dificuldade de compreensão a que se refere o meu nobre colega.

O SR. NESTOR DUARTE: – Também o lamento.

O SR. NEREU RAMOS: – Mas essa falta de compreensão não deve correr por minha culpa.

O SR. ALOÍSIO DE CASTRO: – Para corroborar o pensamento de V. Exª perguntaria se a Lei Constitucional número 15 estaria sendo defendida e de pé, se acaso a União Democrática Nacional tivesse vencido o pleito e o Sr. Eduardo Gomes ocupasse a Presidência da República.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª não ouviu o discurso de ontem do Deputado Otávio Mangabeira. A resposta foi dada, antecipadamente, ao aparte de V. Ex.ª.

O SR. ALOÍSIO DE CASTRO: – E' êsse o aspecto que deve ser encarado do ponto de vista político. O aspecto jurídico não é êsse.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – V. Ex.ª está atrasado de 24 horas.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente reclama atenção).

O SR. NEREU RAMOS: – Não quero, meus nobres colegas, dar êsse aspecto partidário ao debate...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – De fato, não deve dar.

O SR. NEREU RAMOS: – ...e por isso, nem sequer invoquei o nome do candidato vitorioso nas eleições de 2 de dezembro. Não queria dar êsse aspecto ao debate para não repetir o que tenho ouvido por ai – o Ministro Sampaio Dória, quando redigiu essa lei, fê-lo no ambiente de vitória em que viviam os governistas de então, isto é, da vitória do Brigadeiro Eduardo Gomes. *(Palmas. Apoiados e não apoiados).*

Não desejo fazer ao Ministro Sampaio Dória a injustiça de acreditar que S. Ex. tenha redigido essa lei para, com ela, governar o candidato de suas preferências. *(Palmas no recinto e nas* galerias). Desejo fazer-lhe a justiça de acreditar – e conheço-o, há longos anos, como homem puro – que S. Ex., quando redigiu essa lei constitucional se inspirou nos mais elevados interêsses da Nação.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Apoiado. Conheço bem o Sr. Sampaio Dória, e os intuitos de S. Ex. foram realmente êsses que V. Ex., com tôda justiça lhe atribui.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. sabe que conheço o Ministro Sampaio Dória desde os tempos em que, juntos, cursávamos a velha Faculdade de Direito de São Paulo. Desde então, tornei-me seu amigo e admirador de sua inteligência.

O SR. MÁRIO BRANT: – E de seu caráter.

O SR. NEREU RAMOS: – Não me referi ao seu caráter, porque seria incapaz de me tornar seu amigo se não tivesse na conta em que Vossa Excia. também o tem.

O SR. COSTA NETO: – O Ministro Sampaio Dória praticou alguns erros, mas não intencionais. Como professor e homem de ciência, é um brasileiro eminente.

O SR. AMANDO FONTES: – O Sr. Embaixador Macedo Soares, ao chegar a São Paulo, no discurso que proferiu, dedicou largo trecho para exalçar a figura do Ministro Sampaio Dória.

O SR. NEREU RAMOS: – O que disse não está em dissonância com o que acaba de afirmar V. Excia.

Se invoquei a autoridade do Sr. Sampaio Dória, fi-lo porque reconheço nêle um grande mestre de Direito Constitucional.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E um grande político.

O SR. NEREU RAMOS: – A doutrina que essa Lei Constitucional acolhe é a que defendemos. Sustentamos, nós, do Partido Social Democrático, que a Assembléia Constituinte tem por missão única e exclusiva votar a nova Constituição da República, que deve substituir a Carta Constitucional de 10 de novembro. E' isso que a Lei Constitucional nº 15 determina. E esta lei, feita por um grande jurísconsulto e constitucionalista, se conforma e harmoniza com as nossas tradições e precedentes históricos.

O SR. PAULO SARASATE: – E onde está a soberania nacional, neste momento? Ela decorre do povo e reside na Assembléia Constituinte.

O SR. COSTA NETO: – O conceito de soberania não é absoluto.

O SR. PAULO SARASATE: – Exatamente.

O SR. NEREU RAMOS: – A soberania está com a Nação que exerce não só por intermédio desta Assembléia, como por meio dos outros dois poderes em funcionamento. (*Muito bem; palmas).*

O voto popular de 2 de dezembro não nos deu o monopólio, a exclusividade dessa soberania. *(Muito bem).* A soberania também é expressa, pelos dois outros poderes que representam a Nação. *(Palmas).*

O SR. NESTOR DUARTE: – A soberania da Assembléia é exclusivamente nossa.

O SR. PAULO SARASATE: – A tese da maioria é uma subversão. Não se concilia com o verdadeiro conceito de soberania.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Excias. defenderão, oportunamente, seu ponto de vista. Quero também externar o do meu Partido. Parece não agradar a VV. Excias a invocação, em apoio de minhas considerações à lei eleitoral do Prof. Sampaio Dória.

O SR. PRADO KELLY: – Ao contrário: nosso dever é examinar, detidamente, essa Lei Constitucional.

O SR. PAULO SARASATE: – Estamos esclarecendo e apreciamos os esclarecimentos.

O SR. JOSÉ LEOMIL: – O nobre orador sustenta uma Constituição que não existe jurìdicamente em face de seus próprios têrmos porque para ter validade deveria ter sido submeti-

da à sanção do povo brasileiro, como ali se determina. Nenhuma dessas leis pode tutelar a soberania desta Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS: – Diria ao nobre Deputado da Bancada Comunista...

O SR. JOSÉ LEOMIL: – Não sou comunista. Teria muita honra, se o fôsse. Sou deputado da bancada udenista.

O SR. NEREU RAMOS: – Lamento o equívoco. Mas direi a v. Exa. que a resposta ao seu aparte está na indicação de seus ilustres vizinhos, da bancada **camunista**, que propõem a revogação da Carta de 1937. Se ela não existisse, não precisaria ser revogada.

O SR. HERMES LIMA: – Como concilia V. Exa. o fato de sermos representantes do povo e não estarmos ligados a nenhum compromisso de respeito para com a Constituição de 1937? *(Palmas).* Veja V. Exa., illustre Senador, como se concilia: nós, representantes do povo, juramos respeitar a Constituição de 37 *está* vigente, nós, representantes do povo, não temos nada com essa Constituição e a ela não devemos respeito *(Palmas).*

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Fomos eleitos em virtude dessa Constituição.

O SR. NEREU RAMOS: – Realmente, fomos eleitos em virtude dessa Constituição.

O SR. HERMES LIMA: – Mas não lhe devemos respeito.

O SR. NEREU RAMOS: – Podia responder ao aparte do nobre Deputado, dizendo que os partidos que aqui estão se comprometeram a respeitar a Constituição, perante o Tribunal Eleitoral.

O SR. NESTOR DUARTE: – Qual? Como? Onde?

SR. PLÍNIO BARRETO: – Qual Constituição?

O SR. NEREU RAMOS: – A de 1937.

O SR. AMANDO FONTES: – Perdão. Comprometeram-se a respeitar o regime democrático.

O SR. JOSÉ LEONIL: – Quem desrespeitou a Constituição de 37 foi o Senhor Getúlio Vargas, que á golpeou várias vêzes.

O SR. HERMES LIMA: – Se o Tribunal Eleitoral me tivesse pedido declaração de respeito à Constituição de 1937, eu teria recusado **meu** mandato.

O SR. PRADO KELLY: – Todos nós.

O SR. NEREU RAMOS: – Não desejamos que os Senhores Constituintes aqui reunidos respeitem senão os princípios democráticos da Constituição de 1937.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mas é isso que queremos.

O SR. PRADO KELLY: – Nem com essa ressalva é possível.

O SR. EUCLIDES DE FIGUEIREDO: – A Constituição de 37, não, mesmo porque não é democrática.

O SR. NEREU RAMOS: – Quando prestamos o compromisso, não nos podíamos comprometer a respeito aquilo que íamos destuir.

O SR. PRADO KELLY: – É exato: aquilo que não mais existia.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Perdão. A Constituição já estava destruída no dia em que a ditadura caiu.

O SR. LINO MACHADO: – Comprometemo-nos a respeitar a Constituição que vamos votar.

O SR. NEREU RAMOS: – O Compromisso dos Senhores Constituintes, aqui, foi um compromisso clássico.

O SR. HERMES LIMA: – Não apoiado.

O SR. PRADO KELLY: – Esperemos que o nobre orador complete seu pensamento.

O SR. NEREU RAMOS: – O compromisso que aqui se prestou e constante do nosso Regimento, foi, também, o prestado pelos Constituintes de 1891.

O SR. HERMES LIMA: – Perfeito.

O SR. NEREU RAMOS: – Nosso Regimento reproduziu o mesmo compromisso.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – V. Excelência quer colocar um ato ditatorial

acima dos poderes soberanos desta assembléia.

O SR. PRADO KELLY: – Ata adicional não é Constituição. A Carta de 1937 jamais poderia ter êsse nome. Foi uma Carta outorgada. A Constituição só e outorgada pelos legítimos representantes do povo. Do contrário, não é Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está com a palavra o nobre Senador, **Sr.** Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, registro com satisfação o aparte do nobre Deputado, Sr Prado Kelly.

O SR. PRADO KELLY: – Dado a Vossa Ex.ª aliás, com tôda deferência e aprêço.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O que interessa saber é se V. Ex.ª considera êsse ato revogatório ou não.

O SR. NEREU RAMOS: – Um ato institucional não é uma Constituição.

Oportunamente, dessa assertiva tirarei as conclusões.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não acredito, porque está seguindo caminho errado.

O SR. PRADO KELLY: – Quando me refiro a um ato institucional nesse sentido, é o ato emanado de um govêrno revolucionário ou de fôrça.

O SR. NEREU RAMOS: – A Constituição de 1937.

O SR. PLÍNIO BARRERO: – Não é Constituição!

O SR. OSMAR DE AQUINO: – E' ato ditatorial.

O SR. NEREU RAMOS: – ...a Carta Constitucional de 1937, já o decidiu o Poder Judiciário, está em plena vigência, ...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não decidiu tal.

O SR. NEREU RAMOS: – **E** com exceção das partes revogadas por leis posteriores.

O SR. PRADO KELLY: – O Poder Judiciário aceita uma situação de fato; não uma situação "de jure".

O SR. HERMES LIMA: – O Poder Judiciário não tinha outra coisa a fazer.

O SR. JOSE LEONIL: – Do contrário, seria absorvido.

O SR. HERMES LIMA: – Era Govêrno de fato.

O SR. NEREU RAMOS: – Não apenas o Poder Judiciário. O Govêrno de fato, instituído em 29 de outubro 1945, que nos abriu as portas da Assembléia Constituintes, também considerou vigente a Carta Constitucional.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Revogou-a pela emenda a que V. Ex.ª se referiu.

O SR. ERNÂNI SÁTIRO: – Os poderes constituintes são limitados pela sua própria natureza, independentemente de qualquer decreto ou ato do Govêrno.

O SR. LINO MACHADO: – Não foi revogada em sua plenitude. Vou dar exemplo concreto. Há militares exercendo o mandato pela Constituição totalitária de 1937. Por êsse Estatuto deveriam passar imediatamente para a reserva. Pergunto a V. Ex.ª: isto foi observado? Passaram para a reserva? Não! Aqui estão varios dêles; General Pinto Aleixo, Comandante Amaral Peixoto, Juraci Magalhães e eu, que tenho a honra de dar êsse aparte a V. Ex. Como vemos, a Constituição de 1937 não está em vigor em tôda a sua plenitude.

O SR. NEREU RAMOS: – Agradeço o aparte de V. Ex., mas devo declarar que não estou aqui para tratar do caso dos Deputados militares, mas para expor a doutrina do meu partido. V. Ex.ª pode estar certo de que, quando fizermos a nova Constituição do Brasil, já farei constar meu pensamento relativamente às classes armadas.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª afirma que a Constituição está em vigor. Deve exclarecer o fato que aponto.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex.ª sabe que fui modesto colaborador da Constituição de 34; fui um de seus signatários. Por conseguinte, V. Ex. não pode ter dúvida a respeito de minha orientação e de meu ponto de vista. (*Muito bem*).

O SR. LINO MACHADO: – Foi um de sues colaboradores. Mas está fugindo á pergunta.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Ex.ª não me desviarão do rumo que me

tracei neste discurso. Hei de expor o pensamento do meu Partido, para depois, chegar a análise da indicação do UDN, do Partido Republicano e, posteriormente, do Partido Comunista.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Ao contrário: queremos ouvir a V. Ex.ª

O SR. NEREU RAMOS: – O que há de positivo é o seguinte: existe uma lei constitucional que derrogou alguns preceitos da Constituição de 1937.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Preceitos básicos.

O SR. NEREU RAMOS: – ...e que estabelece claramente quais as nossas atribuições. E essa lei constitucional não apresenta novidade alguma.

Já na Constituinte de 1934 se debateu essa mesma questão a da competência da Assembléia Constituinte.

O SR. PAULO SARASATE: – A Constituinte referendou a ato institucional. Está nos Anais da Constituinte de 34 e, agora, não querem referendar coisa alguma. V Ex.ª foi quem trouxe o exemplo de 1934.

O SR. NEREU RAMOS: – Não era necessário essa aprovação. A moção aprovada pela Assembléia Constituinte de 1934 foi aqui defendida pelo Deputado Medeiros Neto..

O SR. PAULO SARASATE: – Líder da maioria.

O SR. NEREU RAMOS: – ...que começou dizendo que sabia, como jurista, da desnecessidade daquela moção.

O SR. PAULO SARASATE: – Mas foi aprovada.

O SR. NEREU RAMOS: – Contra essa indicação se rebelaram muitos Deputados e se bem me recordo entre êles se achava o então Deputado Levi Carneiro, uma das nossas culminâncias em matéria de direito. *(Apoiados. Muito bem)*. Recordo-me igualmente de que contra ela se rebelaram Odilon Braga, Agamemnon Magalhães e tantos outros, que a julgavam completamente desnecessária.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Porque existia o ato institucional, base de todos os argumentos dos jurístas que se pronunciaram.

O SR. NEREU RAMOS: – Peço a V. Excia., Sr. Presidente, que me permita dar uns apartes aos discursos dos nossos colegas. ***(Risos)***.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – As assembléias constituintes têm os poderes que lhes são deferidos no ato da convocação.

O SR. SOARES FILHO: – Até êste instante, não aparteei V. Excia.

O SR. NEREU RAMOS: – Não nomeei pessoa alguma.

O SR. SOARES FILHO: – V. Excia estabelece como centro de sua argumentação a lei constitucional nº 15. Esta lei dá à Assembléia Constituinte..

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres deputados que permitam ao orador continuar seu discurso.

O SR. SOARES FILHO: – Vejo que V. Excia. Sr. Presidente, não gosta de deputados que aparteiam pouco. E' a minha primeira interferência neste discurso.

O SR. PRESIDENTE: – Apenas desejo cumprir o Regimento. Os deputados so podem apartear, quando o orador consente.

O SR. NEREU RAMOS: – Permito os apartes Sr. Presidente.

O SR. SOARES FILHO: – A Lei Constitucional nº 15 dá à Assembléia Constituinte poderes soberanos e ilimitados para elaborar a Constituição. Pois bem; nesses mesmos poderes ilimitados e soberanos e que a U. D. N. baseia a sua indicação, porque a Carta Constitucional de 37 atenta contra essa soberania e contra êsses poderes ilimitados.

O SR. NEREU RAMOS: – Vou continuar a expor o pensamento do meu Partido, e nessa exposição verá o meu nobre colega que não assento o meu raciocínio apenas na lei constitucional nº 15; assento-o também na doutrina e nos precedentes históricos dentro do Brasil.

Não pude chegar até lá, porque os nobres colegas pretenderam inverter a ordem do meu discurso e quiseram conhecer desde logo, os meus argu-

mentos em relação à sua indicação. Mas peço-lhes que, em primeiro lugar, procurem conhecer a nossa orientação, para depois nos exigirem quantas explicações queiram.

V. Excia., Sr. Presidente, sabe existir uma doutrina que estabelece poderes ilimitados e irrestritos para as assembléias constituintes.

Quando tais assembléias surgem de movimentos revolucionários, quando provêm diretamente dêsses movimentos, trazem os poderes mais amplos e mais irrestritos. Quando, porém, como no caso presente, essas assembléias são convocadas por um poder de fato preexistente, trazem os poderes que lhes dão os atos da sua convocação. Foi sempre assim no Brasil.

O SR. PRADO KELLY: – V. Excia. sublinhe a frase: poder de fato.

O SR. AMANDO FONTES: – V. Excia. sobrepõe um poder de fato à soberania que reside no povo?

O SR. NEREU RAMOS: – V. Excia. vai ver que não sobreponho.

O SR. BERNARDES FILHO: – Quando foi decretada a Carta de 37, tomaram-se em consideração as tradições brasileiras? *(Muito bem)*.

O SR. NEREU RAMOS: – A Carta de 37 resultou de um golpe de estado destinado a resolver uma crise política no Brasil. *(Protestos da minoria)*.

O SR. BERNARDES FILHO: – Nossas tradições não foram consideradas.

O SR. NEREU RAMOS: – Vossas Excelências não querem que eu me mantenha no terreno jurídico; Vossas Excelências desejam encaminhar-me para o lado político. Não! Tenham paciência; ouçam primeiro os argumentos de ordem jurídica, em que se firma o meu Partido. Se eu quisesse colocar, desde logo, a questão no terreno político, tê-lo-ia feito...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mas não seria elegante.

O SR. NEREU RAMOS: – ...porque estamos aqui como expressão da vontade nacional.

A campanha política de Vossas Excelências foi colocada em tôrno da Constituição de 37. VV. Excias., porém, não foram vencedores; venceram aquêles que contribuíram, colaboraram ou serviram ao regime de 10 de novembro, na certeza de que estavam servindo ao Brasil.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A campanha foi travada no terreno da restauração das instituições democráticas.

O SR. NEREU RAMOS: – Se tivéssemos de consultar exclusivamente a soberania nacional, já a teríamos expressa na votação que aqui nos trouxe. *(Apoiados e não apoiados)*.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Vossas Excelências não defenderam essa Constituição nas vésperas da eleição.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Vossa Excelência não cita um só discurso, um só artigo, em que se focalizasse, como ponto central da campanha, a manutenção ou a revogação da carta de 37.

(Trocam-se numerosos apartes. O Sr. Presidente pede atenção).

O SR. NEREU RAMOS: – Lamento não poder responder aos apartes, porque, a balbúrdia que se estabeleceu não me permitiu ouví-los.

O SR. HERMES LIMA: – Vossa Excelência se esquece de que o próprio **candidato** do Partido Social Democrático se declarou contra a Constituição de 37. *(Palmas)*.

O SR. NEREU RAMOS: – O declarar-se contra a Constituição de 37 altera o princípio que venho defendendo *(Muito bem)*: de que a nossa atribuição aqui é uma e exclusiva – a de elaborar a nova Constituição da República. Vossas Excelências ataquem o argumento central do meu discurso.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Altera muito. Se a campanha fôsse estabelecida em tôrno da manutenção ou da revogação da Carta de 37, Vossas Excelências teriam tido razão. A campanha, porém, não foi posta nesse terreno. Fêz-se pela restauração das instituições democráticas. *(Muito bem)*.

O SR. NEREU RAMOS: – Vossa Excelência há de permitir que um modesto político de província *(não apoiados)...*

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mais modesto sou eu, que nem sou político.

O SR. NEREU RAMOS: – ...que acompanhou o desenvolvimento de tôda a campanha, tenha também conhecimento de como foi ela feita. A campanha se fêz, precisamente, contra a Constituição de 37.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Contra os regimes ditatoriais.

O SR. NEREU RAMOS: – E nós, os que apoiamos êste regime, fomos os preferidos pelo povo brasileiro *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Não defenderam êsse regime em tempo oportuno.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – VV. EExs. nunca disseram isso.

O SR. NEREU RAMOS: – Porventura só é povo aquêle que votou em VV. EExs? VV. EExs. querem suprimir a maioria da Nação, aquela que nos mandou aqui.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não ouvi um só discurso, nem li um só artigo em que VV. EExs. dissessem que entravam no pleito em defesa da Constituição de 37. O candidato de VV. EExs. fêz questão de assinalar os seus propósitos democráticos.

O SR. NEREU RAMOS: – Não viemos aqui para defender a Constituição de 37 *(muito bem),* mas para votar uma nova Constituição.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Está certo. V. Exa. recua?

O SR. NEREU RAMOS: – Não recuo. Meu argumento é o de que, neste instante, não podemos cogitar da Constituição de 37.

O SR. HERMES LIMA: – Podemos.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. EExs. se coloquem no terreno jurídico em que me coloquei. Foram VV. EExs. que trouxeram para aqui a questão da Carta de 37.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Porque achamos que deve ser revogada, para estar de acôrdo com a campanha nossa e de VV. EExs.

O SR. NEREU RAMOS: – Nós, os **do** Partido Social Democrático, viemos aqui para votar uma nova Constituição...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Também nós.

O SR. NEREU RAMOS: – ...e não para votar retalhos de Constituição, nem para elaborar atos institucionais. Temos atribuições definidas numa lei Constitucional; temos atribuições definidas pelos precedentes históricos brasileiros e também pela melhor doutrina. VV. EExs. hão de permitir que exponha meu pensamento por essa face.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V.Exa. permite um aparte a fim de obter um esclarecimento?

O SR. NEREU RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Exaª disse, anteontem, aqui, e com muita razão, porque tem títulos para isto, que não era um senador fàcilmente atrapalhável. Nós, também queremos ser constituintes que não se atrapalham. O problema é de clareza meridiana. A União Democrática Nacional não veio discutir a Constituição de 37. O que ela encarou foi a situação de fato do Brasil, em que há, no momento, uma autoridade, o Sr. Presidente da República. **investido** de poderes discricionários.

Sugeriu então à maioria que uma comissão elaborasse um ato abreviado, pelo qual se limitasse o arbítrio do Sr. Presidente da República. Desejamos agora que V. Exª nos esclareça se há, na atitude do Partido Social Democrático, vontade de voltar à Constituição de 37, recusando a lei que a Assembléia pode evidentemente fazer desde já, limitando os poderes do Presidente da República e imprimindo forma constitucional ao Brasil.

O SR. NEREU RAMOS: – Se o nobre colega me tivesse dado a honra de ouvir a primeira parte do meu discurso...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ouvi com religiosa atenção.

O SR. NEREU RAMOS: – Deve, então, ter ouvido minha declaração, de que, depois de fazer a exposição do ponto de vista do meu partido, entraria na análise da opinião do que V. Exª Vossa Exª é muito intransigente. Por que quer que eu entre na análise da indicação de V. Exª antes da apreciação do ponto de vista do meu partido? *(Muito bem).*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Aguardarei, então.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Excias. hão de concordar em que estamos aqui para um trabalho de colaboração.

O SR. PRADO KELLY: – Muito bem.

O SR. NEREU RAMOS: – Meu partido, que tem maioria nesta Assembléia...

O SR. ADELMAR ROCHA: – Sabemo-lo de sobra.

O SR. NEREU RAMOS: – ...que tem maioria incontrastável neste Parlamento e que podia, por si só, elaborar uma Constituição, quis, desde logo, revelar à Nação não ser êsse o seu propósito, nem o seu pensamento.

O SR. PAULO SARASATE: – Isso seria fascismo. *(Aplausos gerais.)*

O SR. ADROALDO COSTA: – Ou comunismo, que é a mesma coisa.

O SR. PAULO SARASATE: – Isso é lá com V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS: – O nobre colega disse, em linguagem mais afeiçoada às galerias, o que eu dissera na minha modesta linguagem *(Muito bem.)* Se quiséssemos fazer aqui uma obra de partido, nós, do Partido Social Democrático, não teríamos dado nosso voto ao vice-Presidente desta Casa, Sr. Otávio Mangabeira. *(Muito bem)* Quisemos, com os nosso sufrágios, defender uma orientação e significar uma atitude.

O SR. LINO MACHADO: – E' preciso notar que as oposições também agiram com a mesma elegância, sufragando o nome do emiente Sr. Melo Viana para Presidente da Assembléia Constituinte de 1946.

O SR. NEREU RAMOS: – Pergunto ao nobre Constituinte, que me aparteia tão zangado: quem contestou isso?

O SR. LINO MACHADO: – Nunca aparteio a V. Exa. zangado. Admiro-o desde a Constituinte de 34.

O SR. NEREU RAMOS: – Muito obrigado.

O SR. LINO MACHADO: – Apenas, dei certa tonalidade à minha voz, para que V. Exa. pudesse ouvir-me.

O SR. NEREU RAMOS: – Votando no eminente Presidente da União Democrática Nacional, quisemos definir nossa orientação, patentear que esta era uma Assembléia de brasileiros preocupados única e exclusivamente com a elaboração da Carta Magna da República.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Muito bem.

O SR. NEREU RAMOS: – Quisemos, com êste gesto, traçar uma orientação para o futuro. Mas, nessa orientação, não vai absolutamente a derrocada dos princípios que defendemos,quanto as atribuições desta Assembléia. Fixamo-nos neste ponto de doutrina, de legislação constitucional que se conforma e harmoniza com os nossos precedentes históricos.

O mais conhecido dos nossos constitucionalistas, João Barbalho, ja ensinava que "os Congressos Constituintes são assembléias especiais e extraordinárias, destinadas a realizar ou reformar a organização política da nação que os elege. Seus poderes – nem outra doutrina estou sustentando...

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA: – E nós tambem.

O SR. NEREU RAMOS: – ...seus poderes constam, em geral,...

O SR. NESTOR DUARTE: – *Em geral.*

O SR. NEREU RAMOS: – ...do ato de sua convocação e interpretam-se em vista dêle e dos fins para que elas se reúnem. Esta noção implica a solução da importante questão dos limites dos poderes das assembléias constituintes. A natureza delas, sua razão de ser, sua missão, a origem de seu poder e autoridade, fundamentam solução contrária á extensão ilimitada de tais poderes."

O SR. JOÃO MENDES: – A tese de João Barbalho não aproveita a V. Exª.

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA: – A nossa Constituinte foi convocada com poderes ilimitados.

O SR. NEREU RAMOS: – E nesse sentido bem alto falam, entre nós, importantes precedentes históricos.

O SR. AMANDO FONTES: – Infelizmente, o grande constitucionalista João Barbalho não falou ai como o jurisconsulto que todos admiramos. Foi membro da Constituinte de 91, partidário extremado do Govêrno Provisório de então, e, por isso sustentou êsse ponto de vista, porque, naquela Constituinte, se manifestou contrário a uma indicação ali apresentada, semelhante à nossa.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Deve-se ainda reparar no fato de haver a Constituinte de 34 contrariado inteiramente êste princípio. Convocada exclusivamente para votar a Constituição resolveu, depois, continuar como Poder Legislativo.

O Sr. Acúrcio Tôrres. Uma vez elaborada a Constituição.

O SR. ADROALDO COSTA: – Carlos Maximiliano não foi constituinte de 91 e, não obstante, em sua obra, sustenta a mesma tese de João Barbalho.

(Trocam-se outros apartes).

O SR. NEREU RAMOS: – Quando não fôsse essa a opinião do constitucionalista João Barbalho, seria, então, a opinião do historiador dos nossos precedentes históricos.

O SR. AMANDO FONTES: – A opinião do político.

O SR NEREU RAMOS: – E êle refere os precedentes.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – V. Exª não admite que a Assembléia Constituinte, apesar dos poderes ilimitados de que dispõe, possa adotar este ou aquele método para votação da Constituição? Estamos diante de uma situação anômala.

O SR. NEREU RAMOS: – Essa é a tese de VV. EExª, que me permitirei responder na ocasião oportuna.

O SR. PLINIO BARRETO: – Aguardemos a resposta de V. Exª.

O SR. NEREU RAMOS: – Por enquanto, estou expondo a doutrina que aqui seguimos: a de que a Assembléia Nacional Constituinte tem os poderes que lhe foram conferidos no ato de sua convocação.

O SR. PLINIO BARRETO: – Poderes para fazer a Constituição.

O SR. NEREU RAMOS: – E' o que ensinam os grandes mestres do Direito.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mas há muitas maneiras de se fazer uma Constituição. Pode ser feita por partes, ou em bloco.

O SR. NEREU RAMOS: – O mesmo ensinam os mestres de outros países.

Eu poderia invocar aqui a autoridade do Professor Maurice Hauriou que ensina o seguinte:

"A Constituinte não é senão um poder legislativo especial e não um poder governamental completo."

O SR. PLINIO BARRETO: – Mas é isso mesmo.

O SR. NEREU RAMOS: – Verão VV. Excias. que o pensamento que acabo de expressar coincide perfeitamente com essa lição.

"Isto significa que ela fica submetida ao princípio da separação dos poderes..."

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Perfeitamente. Não queremos invadir a esfera da ação do Poder Executivo.

O SR. NEREU RAMOS: – "...e isso sob dois pontos de vista: *a)* ela não deve acumular o poder legislativo ordinário com o poder constituinte; *b)* sobretudo, não deve acumular o Poder Executivo com o poder legislativo ordinário."

É precisamente a doutrina que venho sustentando: a da divisão de poderes. O poder legislativo ordinário não nos cabe ainda porque só poderemos exercê-lo quando estivermos separados em Câmara e Senado. Por enquanto, o que existe é Assembléia Constituinte, e esta é limitada, nos seus poderes, pelo Ato que a convocou. Uma vez que a essa Assembléia não foi conferida a atribuição de legislar ordinàriamente, não podemos exercê-la.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não queremos exercer o poder executivo, nem o poder legislativo ordinario. Estamos no terreno estritamente constitucional, e dêle não saimos.

O SR. NEREU RAMOS: – Se VV. Excias. não querem exercê-lo, não sei como querem delegá-lo ao Poder Executivo.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Queremos apenas regularizá-lo.

O SR. NEREU RAMOS: – O Ato Institucional, como VV. Excias. entendem, é uma delegação da Assembléia, e se VV. Excias. não têm êsses poderes evidentemente não podem delegá-lo.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Excia está expondo com muito brilho, e não era de esperar-se o contrário, a teoria da separação de poderes. Mas é preciso se compreenda que não é próprio do regime democrático presidencialista, com separação de poderes, que o Sr. Presidente da República baixe decretos-leis.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não estamos fazendo ato de oposição, nem pretendendo embaraçar a ação do Sr. Presidente da República. Apenas queremos regularizar a situação anônima em que nos encontramos e que não foi criada por nós.

O SR. NEREU RAMOS: – Também não fomos nós que fizemos a lei constitucional nº 15.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Excia. já se mostrou grande observador da lei da convocação da Constituinte, mas deve se lembrar de que a atual Assembléia está convocada pela chamada Lei Adicional nº **9.** que lhe dá funções legislativas. E sabe V. Excia. que o Superior Tribunal Eleitoral, quando provocado pelo Sr. Sampaio Dória, declarou que, como Assembléia legislativa tinha poderes constituintes independentemente do decreto do Sr. Jose **Linhares,** que apenas choveu no malhado, conferindo-lhe poderes que já possuía.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A Assembléia não precisava de nenhuma declaração do govêrno para considerar-se soberana em suas deliberações.

O SR. NEREU RAMOS: – A teoria que sustento é a defendida pelo Sr. Sampaio Dória.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Repelida pelo Superior Tribunal Eleitoral.

O SR. NEREU RAMOS: – A Assembléia Constituinte tem os poderes contidos no ato de sua convocação. Se não prevalecesse a Lei Constitucional nº 15, teriam de prevalecer, então, os poderes conferidos pelo Ato Adicional nº 9, mais restritos. Mas adoto, porque posterior e derrogatório daquele, a Lei Constitucional nº 15, a qual investiu a Assembléia de verdadeiros poderes Constituintes, mas limitados como podia fazê-lo no ato de convocá-la á elaboração da Constituição.

O SR. AMANDO FONTES: – Não podia.

O SR. NEREU RAMOS: – Respeito a opinião de V. Exª, mas entre ela e a de João Barbalho, de Maurice Hauriou, a de Sampaio Dória, de Carlos Maximixiliano prefiro ficar com estas. *(Palmas.)*

O SR. AMANDO FONTES: – Se V. Exª me permitisse um aparte, eu lhe explicaria o meu pensamento: se a doutrina que **sustenta.** de que o Ato convocatório de um govêrno de fato pode sobrepor-se a uma Assembléia Constituinte soberana, amanhã, qualquer govêrno de **fato.** certo de que o povo iria manifestar-se nas urnas contra seus partidários, baixaria novo decreto convocatório limitando e mais limitando os poderes daquela Constituinte. *(Palmas.)*

O SR. NEREU RAMOS: – Poderia responder a V. Exª.

O SR. AMANDO FONTES: – E eu pronto a ouvir V. Exª com a consideração que me merece.

O SR. NEREU RAMOS: – ...com a autoridade de mestres de Direito Constitucional Brasileiro, prefiro, porém invocar o que tenho à mão, a autoridade do Prof. Kelsen, que escreveu o seguinte:

"Não existe diferença essencial entre um govêrno de fato e um govêrno de *jure* em direito das gentes, e, menos ainda, no domínio do direito constitucional".

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Falta legitimidade a um enquanto o outro a tem. A diferença é radical. Não se pode confundir a legitimidade de um govêrno de direito com a de um govêrno de fato, e V. Exª seria incapaz de sustentar êsse absurdo.

O SR. NEREU RAMOS: – Esta Assembléia é tão legítima quanto o Poder Executivo. Foram eleitos na mesma ocasião.

O SR. PLINIO BARRETO: – Mas o governo de 1934 não o era.

O SR. AMANDO FONTES: – Não há dúvida quanto á legitimidade desta Assembléia, nem do atual Govêrno.

O SR. NEREU RAMOS: – Fomos eleitos com a mesma convocação.

O SR. DANIEL CARBALHO: – Ninguém contesta isso.

O SR. NEREU RAMOS: – Fomos convocados sabendo quais os poderes de que iamos ser investidos: atribuição exclusiva de fazer a Carta Magna da República.

O SR. PLINIO BARRETO: – Queremos reforçar êsse ato.

O SR. NEREU RAMOS: – ...reservando-se ao Poder Executivo, saído das urnas livres de 2 de dezembro, os poderes que o governo de fato anterior vinha exercendo.

O SR. PLINIO BARRETO: – Insisto em declarar: queremos reforçar sua autoridade.

O SR. NEREU RAMOS: – Mais uma razão para não se lhe tirarem os poderes, que já exerce.

O SR. PLINIO BARRETO: – Queremos reforçar, não tirar. Queremos legitimar êsses poderes.

O SR. NEREU RAMOS: – Os nobres Deputados não querem reforçar os poderes do Presidente da República. VV. Exs. querem fazer vingar o ponto de vista político e, não, o doutrinário. (*Não apoiados gerais*). VV. Exs. hão de se lembrar de que, ao começar o discurso, declarei envolver a questão aspecto político e jurídico. Estudei, ou melhor, venho estudando o aspecto jurídico para depois passar ao político. Queria, e o fiz por questão de método, o encaminhamento da minha oração nesse sentido, porque desejava manter a Assembléia num ambiente de serenidade e calma, em que pudéssemos debater a feição jurídica do caso, com o pensamento exclusivo na grandeza do Brasil.

O SR. PLINIO BARRETO: – E não queremos outra coisa.

O SR. NEREU RAMOS: – Sei quanto apaixonam os debates políticos. Aqui, nesta Câmara, cada vez que saímos do terreno pròpriamente constitucional e entramos no âmbito da discussão política, observamos, até o desrespeito entre colegas que se estimam e se conhecem de longa data, porque a política apaixona e extrema ou ânimos. Preferi, por isso tratar primeiro do aspecto jurídico, a fim de mostrar que o meu Partido está seguindo a tradição do Direito Brasileiro e, adotando essa orientação, não traz inovação.

O SR. HERMES LIMA: – A situação e diferente.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Exs. é que a acham diferente.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E' de fato diferente.

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex. dá licença para um aparte jurídico?

O SR. NEREU RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. HERMES LIMA: – A Assembléia tem poderes constituintes ilimitados e não para fazer uma Constituição. O que desejamos é dar uma lei institucional ao govêrno que aí está, exercendo parte dêsses poderes constituintes. (*Palmas no recinto e nas galerias).*

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. e um mestre e bem sabe que não podemos chegar a uma mesma conclusão, desde que partamos de premissas diferentes.

V. Ex. parte de uma premissa que o meu Partido não aceita.

O SR. PLINIO BARRETO: – Qual é essa premissa?

O SR. NEREU RAMOS: – Não podemos, por conseguinte, chegar à mesma conclusão.

O SR. PLINIO BARRETO: – A premissa não é a mesma?

O SR. NEREU RAMOS: – Não.

A nossa é no sentido de que a Assembléia Constituinte só tem um poder: elaborar a nova Constituição do Brasil.

O SR. HERMES LIMA: – Não é isso.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. EExª não aceitam essa premissa...

O SR. PLINIO BARRETO: – Aceitamos.

O SR. NEREU RAMOS: – ... e, assim, não me podem levar a concordar com VV. EExª.

Se querem me encaixar nessa premissa, podem ficar certos de que serei sempre o líder intransigente.

O SR. AMANDO FONTES: – Sr. Senador Nereu Ramos: não é pròpriamente essa a tese do Partido de V. Exa. A Comissão elaboradora do projeto de Regimento na qual VV. EExª têm maioria, estabeleceu, no artigo 76, parágrafo único, que, se o Sr. Presidente da República julgar indispensável que esta Assembléia se pronuncie sôbre qualquer resolução, enviará mensagem a esta Casa, a qual suspenderá os trabalhos constituintes, para tratar da lei solicitada. Logo, o seu Partido não espora integralmente a tese que V. Exa. sustenta. (*Palmas).*

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exa. está equivocado. O preceito a que se refere está no Regimento antigo...

O SR. AMANDO FONTES: – Mas V. Ex. o esposou.

O SR. NEREU RAMOS: – ... e poderia perguntar ao nobre companheiro de Commissão se não era eu favorável à supressão dêsse parágrafo.

O SR. AMANDO FONTES: – Quero declarar, com tôda a lealdade, que, numa conversa particular comigo, V. Ex. isso me afirmou.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. portanto, não pode saber, ainda, não votou.

V. Ex. não pode deduzir de um projeto de Regimento – a que fiz restrições, reservando-me o direito a que quaisquer emendas como os demais membros da Comissão – não pode deduzir, repito, nem antecipar o voto do meu Partido cujo pensamento creio, estou expondo, com tôda fidelidade.

Não estou sustentando doutrina a que se oponha o interêsse da nação. Pelo contrário: sustento doutrina que se harmoniza, perfeitamente, com os interrêsses do país.

O que o Brasil deseja na hora presente é que se apresse a elaboração da nova Carta da República (*Palmas*)

Não percamos tempo, por isso, em discutir constituições provisórias (*palmas*), retalhos de constituições (*palmas),* pedaços de constituições (*palmas),* já que em pedaços esta a Constituição de 1937.

O SR. PLINIO BARRETO: – E' preferível uma Constituição provisória do que uma ditadura em pleno regime constitucional.

O SR. NEREU RAMOS: – Deixemos de lado a Constituição de 37 e trilhemos a rota da elaboração de uma nova Carta para bem servir ao país.

VV. Exas. hão de concordar comigo em que a opinião pública do Brasil está conosco.

O SR. PLINIO BARRETO: – Nessa parte, não esta.

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex. dá licença para outro aparte jurídico?

O SR. NEREU RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. HERMES LIMA: – Veja V. Ex. – e que Deus nos livre e nos guarde da hipótese: Se o Sr. Presidente da republica morrer não haverá meio de substituí-lo, pela Constituição de 1937. (*Palmas.)*

O SR. NEREU RAMOS: – Se minha memória não me é infiel, na Constituição de 37 dá-se atribuição ao Conselho Federal, hoje Senado Federal, para eleger...

O SR. AMANDO FONTES: – Não tem poderes para isso.

O SR. PLINIO BARRETO: – Pela teoria do orador, não tem poderes.

O SR. PAULO SARASATE: – Não importa. E' o Senado que vai eleger, mas, como pela tese do P.S.D. só podemos elaborar a Constituição, não podemos fazer coisa alguma.

O SR. NEREU RAMOS: – Todos que aqui se encontram – e não me cons-

ta que qualquer um se tenha insurgido...

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Ex. deve enveredar pelo terreno político porque no terreno jurídico não é possível sustentar sua tese.

O SR. NEREU RAMOS: – Lamento que V. Ex. procure, constantemente, desviar meu raciocínio do terreno jurídico, para entrar no setor que lhe é tão caro – o da política partidária. (*Muito bem.*) Ficarei no terreno da doutrina, para conduzir o debate na altura em que o deseja o meu Partido, na certeza de que contamos, para isso, com a elevação de pensamento dos ilustres membros da minoria.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Muito bem. Na altura em que foi colocado pela União Democrática Nacional.

O SR. NEREU RAMOS: – Eu declarei em meu discurso.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS: – VV. Exas., quando me interromperam, deviam ter ouvido declarar que não defendemos uma doutrina que não seja consentânea com os interêsses do país.

O SR. HERMES LIMA: – Não é possível defender com mais brilho, do que V. Exa. está fazendo, uma doutrina errada. (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Porque a causa é muito ingrata.

O SR. NEREU RAMOS: – E' doutrina tão ingrata que está conquistando a maioria dos jornais que se bateram pela candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes. (*Palmas*).

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não é exato.

O SR. NEREU RAMOS: – Quanto mais me acusavam de intransigente, mais eu me sentia que a minha intransigência conquistava o coração dos brasileiros. (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E' uma impressão falsa de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS: – Disso tínhamos certeza, quando para aqui entramos. Nós, os da maioria, apoiamos, colaboramos e servimos ao Regime de 10 de novembro, na certeza de que estávamos servindo à Nação com o mesmo patriotismo, com a mesma elevação com que os ilustres membros da minoria vinham combatendo.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Exa. nos fez justiça.

O SR. NEREU RAMOS: – O "Jornal do Comércio", grande órgão da imprensa...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O "Jornal do Comércio" achou inoportuno, mas não combateu, em princípio.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exa. o verá.

O "Jornal do Comércio", grande órgão da imprensa, modêlo de equilíbrio...

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Mas há outros jornais, tão respeitáveis quanto o "Jornal do Comércio", que manifestam a opinião contrária.

O SR. NEREU RAMOS: – Não duvido. Afirmo, sim, que nossa doutrina não é tão estranha, tanto que vai conquistando até os órgãos da imprensa que estiveram do lado de VV. Exas., na última campanha política.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O "Jornal do Comércio" diz receiar que com êsse debate, em tôrno de nossa proposta, se demore o trabalho constitucional. Esta, sim, a razão primordial.

O SR. NEREU RAMOS: – Que motivo tem V. Exa. para supor que nós também não temos o mesmo receio?

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não faço a V. Exa. semelhante injustiça.

O SR. NEREU RAMOS: – Diz o "Jornal do Comércio" que "os poderes da atual Constituinte estão fixados pela lei constitucional em virtude da qual foi eleita".

E' a doutrina que defendo.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E que nós também defendemos.

O SR. NEREU RAMOS:

"Se deixar de restringir-se a êsses poderes, para dilatar a sua função, poderá a Assembléia Constituinte ser acusada de facciosa e estará justificada a campanha que con-

tra ela se pode levantar e já se vislumbra no ânimo de conhecidos inimigos da democracia.

"E' contra êsse perigo que temos alertado o espírito dos legisladores constituintes, invocando o exemplo histórico de 1823...

O SR. PLINIO BARRETO: – Muito mal evocado.

O SR. NEREU RAMOS: – ...que seria um êrro repetir-se hoje. E êsse êrro foi focalizado, em 34, pelo Constituinte Levi Carneiro.

O SR. PLINIO BARRETO: – Não há paridade entre 1823 e a situação atual.

O SR. NEREU RAMOS:

"Não nos parece imprescindível à reestruturação democrática do país, neste momento, um ato sem o qual nos é fácil continuar a evolução para a normalização da vida pública, que não podia ser feita sem uma transição gradativa na legitimação dos poderes nacionais.

Legitimado o Executivo pelo voto expresso em 2 de dezembro, temos de viver num regime legislativo provisório, porque êste só se legitimará com a promulgação da nova lei básica".

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Nessa parte V. Excia. discorda.

O SR. NEREU RAMOS: – Não discordo, porque declarei ao Ministro Sampaio Dória que se eu fôsse S. Excia., teria revogado a Constituição de 1937 no dia 29 de outubro de 1946 ou não teria ficado no lugar.

O SR. MÁRIO MAZAGÃO: – O Senhor Sampaio Dória fêz o projeto de revogação; porém, o Sr. Presidente da República não lhe deu a assinatura.

O SR. NEREU RAMOS: – Conheço todos os detalhes.

O SR. PLINIO BARRETO: – Eu também.

O SR. NEREU RAMOS: – Por conseguinte, não foi feita a revogação em 29 de outubro e a êsse fato se refere o "Jornal do Comércio":

"A Carta de 10 de Novembro, perempta no seu sentido jurídico e mutilada no seu sistema orgânico, poderia ter sido substituída por uma lei institucional provisória, oriunda do govêrno que resultou do movimento de 29 de outubro. Não tendo êsse govêrno querido valer-se da sua autoridade de fato para esse fim, não nos pareceria legítimo o ato que agora viesse a substituir aquela Constituição, mesmo trazendo o sêlo do órgão da soberania nacional que é a Assembléia Constituinte, porque seria discutível a sua competência para fazê-lo em caráter preliminar, quando a sua missão é realizá-lo de forma definitiva".

O SR. PLINIO BARRETO: – Temos o direito de divergir dêsse modo de ver.

O SR. NEREU RAMOS: – Em razão dêsse mesmo direito estou divergindo de V. Excia.

Conheço o ponto de vista do Senhor Ministro Sampaio Dória quanto á revogação da Constituição de 37. Tive ocasião de dizer a S. Excia. que não concordava com a revogação nos últimos dias do Govêrno Linhares.

O SR. PLINIO BARRETO: – Devia ter sido feita no dia 29.

O SR. NEREU RAMOS: – Perfeitamente no dia do golpe ou em conseqüência do golpe. Mas, depois de haver o Govêrno usado e abusado dêsses poderes, não teria mais autoridade para revogar a Constituição, quando já havia uma Assembléia Constituinte e um Chefe do Poder Executivo, eleitos pelo povo.

O SR. MÁRIO MAZAGÃO: – Folgo em conhecer a opinião de V. Excia. sôbre a Carta de 1937.

O SR. NEREU RAMOS: – Eu não estaria aqui se não pretendesse substituir a Carta de 37 por outra, que elaboraremos. Êste, o pensamento do meu partido.

O SR. PLINIO BARRETO: – Do nosso também.

O SR. NEREU RAMOS: – Agora, nós que limitamos nossa atribuição aos têrmos expressos da nossa convocação, não podemos, muito a meu pesar, harmonizar a nossa orientação com a de VV. Exas.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Pode, perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS: – E não é só o "Jornal do Comércio". Poderia citar outros grandes órgãos de publicidade, como, por exemplo o "Diário Carioca", onde o grande e ardoroso jornalista Macedo Soares escreveu o seguinte:

"Se o Congresso ora reunido o foi expressamente para elaborar a nova Constituição, fica desde logo desfeita a dúvida dos que lhe reconhecem atribuições para, conjuntamente, fabricar a legislação ordinária".

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O Sr. Macedo Soares é um jornalista distintíssimo, mas não é jurista.

O SR. NEREU RAMOS: – Sei que o jornalista Macedo Soares não é constitucionalista, mas sei também que foi um dos arautos da campanha política que Vs. Excias. empreenderam, e por isso o invoquei, para ter o direito de dizer à Assembléia que não estou sustentando teoria tão exdrúxula, porque os órgãos que se empenharam na defesa da campanha política de Vossas Excias. estão acolhendo nosso pensamento.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – A citação que V. Exª fêz é de que o Senhor Macedo Soares é contrário aos poderes legislativos ordinários. Não é esta a questão. A citação aludida não está de acôrdo com a tese de V. Ex.ª

O SR. NEREU RAMOS: – Ela está de perfeito acôrdo com a tese que defendo. Se V. Exª permitisse que eu lesse...

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Pelo menos, o trecho que V. Exª leu não está de acôrdo.

O SR. NEREU RAMOS: – Fazia a leitura, quando fui interrompido pelo aparte do nobre Deputado do estado de São Paulo.

Vou prosseguir na leitura:

"Basta considerar que a fatura da legislação ordinária segue trâmites diversos da elaboração constitucional, pois as leis ordinárias são discutidas e votadas separadamente nas duas Casas do Congresso, depois sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto a elaboração constitucional é privativa do Congresso, não admite a colaboração dos outros Poderes da República.

Se o Congresso Constituinte quisesse agora atropelar a sua tarefa, faria leis constitucionais sôbre matérias ordinárias que, provàvelmente, nada teriam de constitucionais; e, se entrasse por êsse terreno, assobiando e chupando cana ao mesmo tempo, teríamos um espetáculo de balbúrdia e insensatez muito perigoso para a restauração da ordem jurídica, que empreendemos.

A verdade é, portanto, a seguinte: – o Congresso Constituinte tem uma missão precípua, imperturbável e inadiável. Fazer, o mais depressa possível, mas sem atropêlo, a lei fundamental da República."

O SR. PLINIO BARRETO: – Estou de acôrdo com o jornalista.

O SR. NEREU RAMOS: – Então, já estamos felizmente de acôrdo em que esta Assembléia não tem poderes de legislatura ordinária. *(Trocam-se várias apartes.)*

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Foi a tese que sempre sustentei. *(Muito bem. Apoiados.)*

O SR. NEREU RAMOS: – Registro, com a maior satisfação, o pensamento da minoria, melhor, dos nobres representantes da minoria...

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Manifestei meu pensamento pessoal.

O SR. NEREU RAMOS: – Como os ilustres colegas aparteiam ao mesmo tempo, fico sem saber se estão expressando opiniões pessoais ou manifestando o ponto de vista dos partidos que representam. Estou aqui defendendo o ponto de vista do meu Partido, e já sei que tenho na Bancada da O.D.N. elementos com que posso contar para a defesa da tese de que a Assembléia não tem poderes de legislatura ordinária.

O SR. AMANDO FONTES: – Mas não está em discussão esta tese.

O SR. PLINIO BARRETO: – Nossa resolução não tem o caráter de lei ordinária; é uma lei constitucional.

O SR. NEREU RAMOS: – V.V. Exas. não querem aguardar a exposição do pensamento do meu Partido; estão muito apressados quanto à tese que defendem.

VV. EExas. devem estar lembrados de que comecei lendo a Lei Constitucional nº 15, nos seus dois primeiros artigos, e de que me fixei, desde logo, na conclusão de se achar a nossa tese: as atribuições da Assembléia definidas no art.1º e as do Executivo no art. 2º.

O SR. PLINIO BARRETO: – Se V. Exa. considera essa lei revogatória da Constituição, estamos de acôrdo.

O SR. NEREU RAMOS: – Considero-a revogatória na parte em que o Ato Adicional restringiu os poderes desta Assembléia à emenda ou reforma da Constituição de 37.

O SR. PRADO KELLY: – Já ai não podemos dar adesão a V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS: – Nem estou pedindo a adesão de VV. EExas., mas sustentando o ponto de vista do meu Partido. E tanto a minha doutrina não é tão esdrúxula que teve já a honra de conquistar autorizados órgãos da imprensa, da corrente política de VV. EExas.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – São muito poucos.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Isso mostra que a questão não é política.

O SR. NEREU RAMOS: – Poderia invocar, por exemplo, o "Jornal do Brasil" e o "O Jornal", num dos seus editoriais de hoje.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Também poderíamos invocar muitos jornais que sustentam opinião contrária, não só aqui como nos Estados.

O SR. NEREU RAMOS: – O que não sei é se VV. EExas. poderiam invocar jornais de nossa corrente que tenham aderido ao pensamento de VV. EEXas.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E' que os nossos se manifestam livremente.

O SR. NEREU RAMOS: – Quando invoquei êsses jornais, fi-lo para demonstrar que a nossa doutrina não era uma doutrina que não se conformasse com os interêsses nacionais, e por isso citei a opinião de grandes órgãos da imprensa da Capital da República adversos à nossa corrente política.

Com êsses órgãos ou sem êles, com o apoio dêles ou sem o seu auxílio, continuaremos nossa caminhada, convencidos de que estamos servindo ao Brasil.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – E nós estamos convencidos também de que não desservimos ao Brasil.

O SR. NEREU RAMOS: – Não digo o contrário. No correr de meu discurso frisei, como V. Exa. há de ter notado, que tínhamos servido ao regime de 10 de novembro com a mesma elevação e o mesmo patriotismo com que VV. EExas. o haviam combatido.

A resposta ao aparte de V. Exa. já está, portanto, no meu próprio discurso.

O SR. PLINIO BARRETO: – Aliás, a apresentação dessa resolução nossa foi para evitar complicações futuras. A obra que a União Democrática se propôs fazer foi construtiva. A maioria, para tirar o Brasil de um impasse político.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – E jurídico.

O SR. NEREU RAMOS: – O Brasil não precisa adotar a fórmula proposta pela minoria para sair dêsse suposto impasse político. Basta que obedeça à lei constitucional do govêrno Linhares; basta que a Assembléia Constituinte, restringindo suas atribuições e seus objetivos aos têrmos expressos de sua convocação, faça a nova Constituição da República, para que tenhamos completado a redemocratização do Brasil. (*Muito bem*).

Agora, que a minoria não tem o direito de fazer, por mais elevado o pensamento que a movimente, é exigir que abjuremos a nossa doutrina.

O SR. PLINIO BARRETO: – Não queremos isso. Desejamos discutir lealmente com VV. EExs. Antes de ser trazido ao plenário o debate a respeito dessa resolução, V. Exª foi

procurado pelo líder da minoria, conforme declarou êle da tribuna ontem, para um entendimento, que demonstra o maior espírito de cordialidade, o intuito de sincera colaboração, no sentido de se solucionar êsse caso que, para nós, parece de suma gravidade e para, V. Ex.ª parece não ter gravidade alguma.

O SR. NEREU RAMOS: – Não o nego, nuca o neguei; ao contrário, minha atitude nesta Casa é a confirmação de que reconheço os altos propósitos da minoria. Por isso mesmo tenho frisado constantemente no meu discurso que reconheço a elevação dos seus objetivos. Mas os nossos desejos não são menos patrióticos, menos elevados.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não sustentamos o contrário.

O SR. NEREU RAMOS: – O que não podemos é abraçar a teoria de VV. EExs., que julgamos em desacordo com os interêsses nacionais.

Reconhecemos, porém, a VV. EExs. o direito, que também, pretendemos ter, de defender aqui, com a intransigência de nossa honra, os princípios pelas quais nos batemos. (*Muito bem*). Queremos ser respeitados nos nossos altos desígnios, porque desejamos também respeitar os elevados intentos da minoria. Mas somos a corrente vencedora; quase todos, viemos do setor malsinado pela minoria, de serviço ao regime de 10 de novembro.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Por isso nossas concepções dos interêsses nacionais são opostas.

O SR. NEREU RAMOS: – Viemos do setor da vitória. Fomos nós, com os nossos principios, que vencemos. Não podemos, nesta hora, por uma transigência mal compreendida, enrolar nossa bandeira e entregá-la a VV. EExs. (*Palmas*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Quer dizer que V. Ex.ª pretende continuar com a bandeira da ditadura.

O SR. NEREU RAMOS: – Aí surge o aspecto politico da questão.

O SR. AMANDO FONTES: – Perdão; antes de V. Ex.ª ingressar no terreno político, no qual ontem não pisei, quero que responda à minha primeira indagação sôbre a interpretação que V. Ex.ª dá à Lei Constitucional número 15. Desejo saber se V. Ex.ª só a acha exeqüível no seu artigo 1º, quando limita os poderes desta Assembléia apenas à elaboração da Carta Constitucional, ou também a aceita no art. 2º, quando dá ao Presidente da República o poder de expedir decretos-leis. Ai, então, o govêrno da República estará andando erradamente, porque os vem expedindo com base no art. 180 da Constituição de 1937. E ainda quero saber se V. Ex.ª também atribui fôrça legal, constitucional, ao art. 3º, que, creio, diz que o prazo do mandato do Sr. Presidente da República será aquêle fixado na nova Constituição.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exa., no seu longo aparte, fêz várias indagações, das quais só a última não está respondida. Se tivesse atentado bem para a minha exposição, teria percebido claramente que a tese que sustento é a seguinte: o art. 1º da Lei Constitucional em aprêço estabelece as atribuições desta Assembléia.

O SR. AMANDO FONTES: – Mas V. Ex.ª não pode aceitar um artigo e desprezar os complementares.

O SR. NEREU RAMOS: – Com licença; vamos devagar, que chegaremos lá.

As atribuições da Assembléia Constituinte são as definidas pelo art. 1º. As do Poder Executivo estão consubstanciadas no art. 2.º, para o qual já conto com o apoio de diversos representantes udenistas.

O SR. AMANDO FONTES: – O meu inclusive.

O SR. NEREU RAMOS: – Para nós, que somos a maioria, o artigo 3º não tem a menor importância. Podemos votar a Constituição, fazendo nela prevalecer o ponto de vista da maioria, relativamente ao período presidencial.

O SR. AMANDO FONTES: – Perdão; então V. Excia. acha que a Assembléia está com seus poderes limitados pela Lei Constitucional n.º 15, no seu art. 1º e não no seu art. 3º? É uma incongruência.

É uma incongruência, permita-me V. Ex.

O SR. VITORINO FREIRE: – A lei é indivisÍvel na prática.

O SR. NEREU RAMOS: – Meu prezado colega parece que não se recorda bem do art. 3º. O art. 3º diz que o período presidencial vai ser fixado na nova Constituição.

A maioria não se opõe, por isso que é maioria.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Ex. está argumentando como jurista, e, como jurista, deve aceitar a lei em sua totalidade, ou não aceitá-la.

O SR. NEREU RAMOS: – O princípio que V. Ex. sustenta, como jurista, não pode ser aceito com essa largueza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. vai expor meu pensamento ao Sr. Gabriel Passos? Quero primeiro responder a Sua Ex.

Sua Ex. sabe que a doutrina que está, sustentando não é completamente exata, em Direito.

Uma lei se compõe de vários artigos. Um artigo pode ser inconstitucional, pode ter outros defeitos...

O SR. VITORIO FREIRE: – Não é o caso.

O SR. NEREU RAMOS: – Não digo que é o caso! Afirmo que a tese, juridicamente, não é aceitável *in totum*.

A circunstância de aceitar, como constitucionais, dois artigos de uma lei, não me leva, a aceitar como constitucionais os outros.

O SR. PRADO KELLY: – Se se tratasse de lei ordinária.

O SR. NEREU RAMOS: – Não discuto. A tese dêle é: se aceitarmos dois artigos, devemos aceitar o resto. Essa tese, em Direito, não é verdadeira.

O que estou dizendo é que êste art. 3º comete á Assembléia a faculdade de fixar o prazo. Ou somos maioria, ou não somos. Se somos maioria este artigo não tem, para nós, importância alguma, pois faremos vingar a nossa vontade na ocasião.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A vontade de VV. Exs. deve estar subordinada á justiça, a princípios jurídicos. Não é vontade arbitrária, porque VV. Exs. têm de prestar contas à opinião pública.

O SR. NEREU RAMOS: – Aí – dizia eu – o aspecto político da questão. Por isso é que esta questão têm, para nós, um aspecto jurídico e um, aspecto político. O aspecto político, eu o defenderei em poucas palavras: a nossa confiança integral no Senhor Presidente Eurico Gaspar Dutra. *(Palmas)* Não assentiremos em qualquer providência, desta Assembléia que, no nosso sentir, importe numa diminuição.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Isso não importa diminuição.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Queremos o que é nosso.

O SR. NEREU RAMOS: – Peço que me deixem expor o meu pensamento. Estou dizendo que não concordaremos com aquilo que não esteja em nosso pensar. Não estou me referindo ao pensar de VV. Exs.

O SR. VITORINO FREIRE: – V. Ex. está perdendo um pouco do seu bom humor...

O SR. NEREU RAMOS: – Não perdi o bom humor. VV. Exs. me querem fazer perdê-lo, mas não o conseguirão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Esse complexo que está perseguindo V. Ex. deve desaparecer aqui. Essa coisa de "V. Ex. está perdendo a calma, o bom humor", deve acabar, porque ninguém pretende atrapalhar V. Ex., que tem talento e cultura bastante para responder amplamente a qualquer questão, salvo quando não tiver razão, como agora.

O SR. NEREU RAMOS: – Lamento não poder responder ao aparte do nobre colega, porque não sou muito entendido nestas questões de complexos... *(Riso.)* Lamento que a minha inteligência não tenha podido interpretar bem essa coisa de complexo... *(Riso.)*

Tenho procurado responder a meus colegas com a maior urbanidade,

(apoiado) porque reconheço que o debate lhes está interessando. *(Muito bem)* Se aqui estivesse abandonado pelo interêsse da Casa, eu me sentiria diminuído.

O SR. AMANDO FONTES: – É um prazer ouvir V. Ex.

O SR. NEREU RAMOS: – Os apartes dos nobres colegas só me honram e prestigiam, como já disse ontem.

Mas, o que desejo é que me permitam responder aos apartes um por um, porque não os posso ouvir nem responder a todos ao mesmo tempo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex. permite um aparte?

O SR. NEREU RAMOS: – Os últimos serão os primeiros... *(Risos.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – É o seguinte: V. Exa. deve enxergar em nós a mesma boa fé e vontade de servir á Nação que acreditamos estar no coração de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exa. há de fazer a justiça de não me obrigar a repetir aquilo que já disse mais de dez vêzes.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não alcançamos os objetivos que passam pela cabeça dos do PSD. E tanto isso é evidente que, aprovada acaso a lei por nós pleiteada – Lei Institucional que não contraria a tese de V. Exa., a de ser esta Assembléia especificamente constituinte – se conseguíssemos vê-la transformada em realidade, para o regime atual, a ação do Sr. Presidente da República não ficaria tolhida, porque S. Exa. conservaria o poder de expedir regulamentos e, no mar imenso de decretos-leis, herdados do Estado Novo, poderia executar o que entendesse, sem necessidade de baixar decretos-leis. Basta essa circunstância para mostrar a franqueza e boa fé com que discutimos o tema. No caso, a atitude da maioria, deixando a intransigência de que V. Exa. foi arauto aqui, abriria um passo para a pacificação nacional.

O SR. NEREU RAMOS: – Folgo muito, em ouvir o aparte do nobre Deputado, afirmando que também a minoria entende não devermos, em qualquer maneira enfraquecer o Chefe da Nação.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Temos dito e repetido isso um milhão de vêzes.

O SR. NEREU RAMOS: – O certo é que a minoria entende fortalecer o Poder Executivo seguindo determinado rumo, ao passo que nós julgamos fortalecê-lo mantendo o rumo em que nos encontramos. A identidade de pensamento é comum; por conseguinte, só nos devemos regozijar de ter, na atual quadra de nossa vida política, uma Assembléia que dá êsse exemplo de elevada compreensão dos interêsses nacionais. Nossa divergência é, portanto, pequena. Respeitamos o ponto de vista da minoria; mas pedimos que esta, justamente porque minoria, não nos tiranize com sua intransigência, pretendendo impor-nos rota diversa daquela que nos traçamos.

O SR. PAULO SARASATE: – Queremos apenas defender nossos pontos de vista.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Aliás, seria impossível á minoria impor qualquer coisa á maioria; o contrário seria o natural.

O SR. NESTOR DUARTE: – Nossa rota não pode ser partidária ou política, mas a que o direito traça. Aqui se discute tão só a competência da Assembléia Constituinte e a indicação da UDN não contém matéria de legislação ordinária, mas de legislação de competência de qualquer Assembléia Constituinte.

O SR. NEREU RAMOS: – Por conseguinte, está firmado o ponto de vista da maioria. Entendemos que a Assembléia Constituinte tem poderes exclusivamente para elaborar a nova Constituição.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Peço a V. Exa. conservar, com mão firme, essa espada de Dâmocles que continua pesando sôbre a cabeça da Assembléia Constituinte, até finalizarmos a missão para a qual fomos convocados.

O SR. HERMES LIMA: – V. Exa. vai tomar conta da espada... *(Risos).*

O SR. PRADO KELLY: – Que seja uma espada com a balança.

O SR. NEREU RAMOS: – Esteja certo o nobre colega de que essa espada não cairá sôbre as cabeças dos ilustres

Constituintes. Ficarei com ela, para guardá-la como troféu da vitória da doutrina que aqui defendemos, no interêsse da Nação.

Firmado êste ponto de vista, temos agora de dizer aos nobres Senadores e Deputados da minoria que não aceitamos sua indicação, por importar na elaboração de um trabalho de Constituição.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não apoiado; seria uma Constituição de emergência.

O SR. PRADO KELLY: – Trata-se de uma expressão infeliz do orador.

O SR. AFONSO DE CARVALHO: – Seria uma Constituição "de bôlso".

O SR. PRADO KELLY: – Uma Constituição destinada a regular os poderes do Presidente da República.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exa. tome a expressão no sentido elevado e não no depreciativo... Seria um pedaço de Constituição, um ato institucional, ao invés da Carta para a qual fomos convocados.

O SR. PRADO KELLY: – Seria uma Constituição de emergência, determinada pelas necessidades do país.

O SR. NEREU RAMOS: – Negamos á Assembléia a atribuição de elaborar êsse ato institucional, por entendermos que sua missão é elaborar a Carta definitiva; não devemos nem podemos perder tempo na discussão dêsse ato institucional que levaria sabe Deus quantos dias ou quantos meses! *(Muito bem. Palmas).*

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Talvez apenas o tempo necessário para preparar a Comissão Constitucional o anteprojeto.

O SR. NEREU RAMOS: – Nosso propósito, nossa intenção, nossa deliberação é substituir a Carta de 37 por uma Constituição definitiva, votada sem afogadilho, mas, dentro do menor prazo possivel.

Assim entendemos cumprir nosso dever, votando uma Carta definitiva e não um simples Ato Institucional.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Deixando em vigor a Carta de 37?

O SR. NEREU RAMOS: – Julgamos que assim melhor consultamos os interêsses nacionais.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Nós achamos que não.

O SR. NEREU RAMOS: – Tiremos do caminho o perigo de nos perder em debates, desperdiçando tempo tão precioso e que deve ser dedicado, exclusivamente, á elaboração da Carta Magna da República.

O SR. HERMES LIMA: – Se V. Excelência permitir um aparte jurídico, direi que estamos defendendo a vida democrática no Brasil.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exª não ouviu minha afirmação e por isso se chocou, talvez, enunciando o aparte.

O que afirmei foi que iríamos perder tempo imenso na discussão de um ato institucional. Assim entendo eu e penso entender meu Partido.

Temos o direito de divergir. Senhores, façamos, de uma vez, a nova Carta. É isso que a maioria quer; é para essa obra nacional que a maioria convoca os Constituintes brasileiros. Façamos a Carta da República, para redemocratizar definitivamente o nosso país.

Não criemos óbices ao nosso próprio trabalho, atribuindo-nos competência, que não temos, fazendo Constituições Provisórias que não teriam duração.

Assim como nós, da maiorias, não queremos elaborar uma Constituição partidária, porque por mais perfeita que fôsse, não teria durabilidade e seria acoimada de facciosa, assim também não desejamos fazer uma Constituição provisória.

Pretendemos fazer uma Constituição definitiva, reflexo das aspirações e dos pensamentos do momento que o Brasil vive.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O que não queremos é viver num regime ditatorial, enquanto não venha a nova Constituição.

O SR. NEREU RAMOS: – Levantemos nossas almas para pensar exclusivamente no Brasil.

Esse, o pensamento com que a maioria veio a esta Assembléia.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A minoria também.

O SR. NEREU RAMOS: – Reconheço que a minoria também tem essa preocupação. Divergimos apenas nos meios de atingir os objetivos, mais haveremos de chegar, por estradas diversas, á mesma finalidade – o engrandecimento do Brasil! *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente comprimentado).*

Deixam de comparecer os Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Caiado Godói.

Paraná:
Flávio Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.

Alagôas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberto Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora regimental, vou levantar a sessão, designando, para amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje, isto é, continuação do requerimento do Sr. Octávio Mangabeira e outros; do requerimento do Sr. Miguel Couto; e na indicação do Sr. Carlos Prestes e outros.

Levanta-se a sessão ás 18 horas.

14ª SESSÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA

Às 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia.

Pará:
Magalhães Barata, Álvaro Adolfo, Duarte de Oliveira, Lameira Bittencourt, Nélson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:
Crepori Franco.

Piauí:
Areia Leão e Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro e Samuel Duarte.

Pernambuco:
Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Lins de Albuquerque.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:
Vieira de Mello.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua, Henrique de Novais, Eurico Sales e Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto, Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Acúrcio Tôrres e Miguel Couto.

Minas Gerais:
Melo Viana, Pedro Dutra, Bias Forte, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Rodrigues Pereira, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:
Costa Neto, Ataliba Nogueira e Alves Palma.

Goiás:
Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araujo.

Paraná:
Roberto Glasser, Fernando Flores, João Aguiar, Aramis Ataide e Gomy Junior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos, Ivo de Aquino, Aderbal Silva, Otacilio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Mesquita, Eloi Rocha, Teodomiro Fonseca, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco E Antenor Bogéia.

Piauí:
Esmaragdo Freitas, Matias Olimpio, Cândido Ferraz, Antonio Correia, Adelmar Rocha e Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Egberto Rodrigues, Fernandes Teles e José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza e José Augusto.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro, Ernani Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:
Alde Sampaio e João Cleofas.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior, Nestor Duarte e João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida, Benjamim Farah, Benício Fontenele e Baeta Neves.

Minas gerais:
Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Guaraci Silveira e Berto Condé.

Partido Comunista Do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo, Mário Brant, Filipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 173 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se á leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro *(1º Suplente servindo como 2º secretario)* procede á leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. PAULO SARASATE (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, declaro, de início, que vou falar sôbre a ata, pedindo retificações. Antes, porém, de fazê-lo, quero chamar a atenção da Casa para o seguinte telegrama publicado em um Diário desta cidade e que me foi trazido por um dos jornalistas que honram a bancada da imprensa junto á Assembléia Constituinte. Diz o telagrama:

São Paulo, 21 (Asapress) – O Sindicato dos Jornalistas de S. Paulo enviou o seguinte telegrama ao Interventor Federal:

"O Sindicato dos Jornalistas de S. Paulo protesta veementemente junto a V. Excia contra a atitude arbitrária e violenta de policiais espancando e prendendo profissionais da imprensa em pleno exercício de suas atividades, violando as normas de liberdade de imprensa em vigor. O fato ocorrido com a reportagem do "Jornal de São Paulo" e "O Dia", ante-ontem, nesta capital, precisa de severo corretivo por parte de V. Excia., a fim de que seu Govêrno realize na prática os postulados da democracia em que vivemos. Aguardando imediata punição dos responsáveis pelos atos vandálicos contra a imprensa paulista e ressarcimento de danos materiais de que foram vítimas aquêles profissionais, nos subscrevemos atenciosamente. – *Plínio Gomes de Melo,* presidente."

Este telegrama, Sr. Presidente, é lido exatamente no dia em que se comemora o primeiro aniversário da história entrevista do ilustre brasileiro Dr. José Américo de Almeida, entrevista que rompeu as comportas que represaram, durante tanto tempo, a liberdade de imprensa em nosso país.

Agora, Sr. Presidente, a retificação da ata.

Ontem, por ocasião dos apartes que me foram permitidos pelo nobre líder da maioria, o ilustre Senador Sr. Nereu Ramos, tive ensejo de fazer algumas afirmações que o "Diário do Poder Legislativo" não registrou devidamente.

Assim, peço a V. Excia., Sr. Presidente, se digne mandar fazer as seguintes retificações na ata:

Onde se lê:

– "O Ministro Sampaio Doria não pode adulterar nossa consciência jurídica..."

Deve ler-se como eu proferi:

"– O Ministro Sampaio Doria não pode *tutelar* nossa consciência jurídica..."

Onde se lê:

"– E onde está a soberania nacional, neste momento? Ela decorre do povo!"

Complete-se o sentido do que eu afirmei, tal como o fiz no aparte:

"– Ela decorre do povo e reside na Assembléia Constituinte."

E aqui abro um parêntese, Sr. Presidente, para reafirmar o meu ponto de vista, contrapondo-o, *data venia,* ao do nobre líder da maioria. A soberania nacional é divisível entre os três Poderes, quando exercendo suas funções normais – o Legislativo, o Executivo e o Judiciário; mas, em funcionamento a Assembléia Nacional Constituinte, é nela, sôbre todos os outros Poderes, que reside a soberania nacional.

Fechado o parêntese, vou prosseguir nas retificações.

Onde se lê:

"– Essa é uma subversão e não o verdadeiro conceito de soberania"'... leia-se:

"– A tese da maioria é uma subversão. Não se concilia com o verdadeiro conceito de soberania."

Onde se lê:

"A Constituição referendou o ato institucional", leia-se:

"A Constituinte referendou o ato institucional".

Referia-me, naturalmente, á Constituinte de 34, que, aprovando a moção do líder da maioria de então, Sr. Medeiros Neto, referendou o ato institucional do Govêrno provisório, que estabelecera normas de ação para o desenvolvimento de suas atividades.

Ocorre lembrar, ainda, a êsse respeito, a diferença existente nas duas épocas: ali, o Govêrno, encarnado na pessoa do Sr. Getúlio Vargas, era um Govêrno de fato, porque oriundo de uma revolução; hoje, o Govêrno não é de fato mas eleito para exercer funções executivas e, nestas condições, não pode atribuir-se prerrogativas soberanas, de fato e de direito, da Assembléia Nacional Constituinte *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – O nobre constituinte será atendido.

O SR RUI ALMEIDA (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, venho fazer uma retificação ao que foi publicado no *Diário do Poder Legislativo* de hoje.

Trata-se de um aparte que dei, quando na tribuna o nobre Constituinte Sr. Arthue Bernardes, e que foi assim publicado:

"O SR. RUI ALMEIDA: – O que penso, não. Foi o que padeci. Há pequena diferença...".

Não há sentido nessas palavras. Meu aparte foi seguinte:

"Acho, porque fui uma das vitimas da prepotência do Govêrno de V. Ex.ª ".

Aproveito a oportunidade de estar na tribuna para dizer aos Srs. Constituintes que, ao ler o brilhante órgão da imprensa desta Capital, o "Correio da Manhã" de hoje, deparou-se-me, sob o título – "Não sou uma figura de pau", notícia que envolve meu nome. Ei-la:

Não sou uma figura de pau

Em meio do debate surgiu um incidente que deixou o Sr. Melo Viana exasperado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Vitorino Freire pede que o Sr. Melo Viana seja com o Sr. Bernardes tão tolerante quanto tem sido com os comunistas, que pedem a palavra sôbre a ata e lêem telegramas que nada têm com a ata. Isto porque não há regimento.

– "Não apoiado" – diz o Sr. Acúrcio Tôrres. "Temos regimento; mas não é cumprido".

– "Todos os dias vemos discussões sem propósito. Até questões doutrinárias são desenvolvidas a pretexto de retificar a ata." Quem falou assim foi o deputado pessedista por São Paulo, Costa Neto.

O que vale é que todos êsses críticos são do mesmo partido do Sr. Melo Viana. "Somos a maioria!" – conforme gritou, repetidamente, o Sr. Nereu Ramos.

O Sr. Melo Viana não gostou da crítica. Ia explicar a sua atitude quando o Sr. Rui de Almeida ensaiou dizer qualquer coisa.

– "A mesa não pode ser aparteada" – exclamou o Sr. Melo Viana. E, voltando-se para o Sr. Rui de Almeida, dedo em riste: "V. Ex.ª me ouvirá ou eu suspenderei a sessão! O Regimento proíbe que os deputados aparteiem o presidente".

E por aí afora.

Ora, Sr. Presidente, tôda a Assembléia assistiu aos debates. Efetivamente, o Sr. Melo Viana teve uma troca de palavras, não comigo, mas com o nobre Constituinte Sr. Costa Neto, de São Paulo.

Como membro da Mesa, amigo e admirador do Sr. Presidente, seria incapaz de molestar S. Exª. e, muito menos, de deixar de cumprir o Regimento.

Aproveito, também, o ensejo para protestar, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, contra a atitude dos donos de padarias, que estão forçado a população do Distrito Federal a mais uma "fila".

Desta tribuna, peço ao ilustre Presidente Sr. General Eurico Dutra as providências para o fato (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A ata será retificada, conforme solicitou o nobre constituinte.

O SR. VITORINO FREIRE (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente o "Diário do Poder Legislativo", de hoje, publica vários apartes como tendo sido por mim proferidos ao discurso do ilustre líder da maioria Sr. Senador Nereu Ramos. Um dêles é êste:

"V. Ex.ª está perdendo um pouco do seu bom humor".

Êsse aparte, Sr. Presidente, não foi absolutamente proferido por mim, mas por outro Sr. Deputado. E assim vários apartes.

Um, por exemplo, dado pelo nobre Senador Ferreira de Souza, figura como sendo meu.

E' o que pretendo retificar.

Desejo ainda, Sr. Presidente, prestar um esclarecimento à Assembléia: quando se encontrava na tribuna o nobre Deputado Sr. Artur Bernardes, meu ilustre colega da bancada do Estado do Maranhão, Sr. Lino Machado, afirmou, no aceso do debate, que o golpe de 1937 teria sido vibrado pelo Ministro da Guerra à revelia do Exército.

Há um engano do digno Deputado pelo Maranhão. O golpe foi desferido...

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª permite um aparte?

Há qualquer coisa, no órgão do Poder Legislativo, a êsse respeito?

O SR. VITORINO FREIRE: – No órgão do Poder Legislativo, não; os apartes, porém, foram trocados entre nós.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª tem, realmente, boa memória. Folgo em verificar tal coisa.

E' verdade que dei vários apartes, entre os quais, por certo, êsse. Assim, V. Exª fêz uma retificação, que quero agradecer-lhe, porque mantenho, integralmente, o aparte.

O SR. VITORINO FREIRE: – Só a título de esclarecimento, direi ao ilus-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tre colega, que talvez, na ocasião, não servisse na guarnição do Rio de Janeiro, o seguinte: o General Góis Monteiro fêz, ha pouco tempo, a publicação dos nomes dos oficiais que, consultados, apoiaram o golpe e daqueles que contra o mesmo se manifestaram.

Entre os primeiros, citam-se homens acima de qualquer suspeita: Generais Osvaldo e Gustavo Cordeiro de Farias, Coronel Nelson de Melo, General Alcides Etchegoyen e muitos outros.

O golpe, portanto, não foi desferido à revelia do Exército; êste, consultado, por sua maioria apoiou o movimento. E tanto o apoiou, meu ilustre colega, que não houve qualquer subversão da ordem, nos oito anos de vigência da Carta de 37.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Com a ignorância completa do Exército. O Exército não podia concordar com uma ignomínia dessas.

O SR. VITORINO FREIRE: – V. Ex., não se revoltou!

O SR. ADELMAR ROCHA: – Porque não podia.

O SR. LINO MACHADO: – Quando muito, tratar-se-á de opinião pessoal do Sr. General Góis Monteiro.

O SR. VITORINO FREIRE: – A maioria dos oficiais de alto comando e a dos generais se manifestou pelo golpe.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. *(Muito bem, muito bem.)*

O SR. COSTA NETO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, o objeto do discurso que vou fazer neste momento é o mesmo de ontem.

Venho reiterar a V. Ex.ª o pedido de uma aplicação mais rigorosa do Regimento, a fim de que não continue a ocorrer, neste recinto, o que acaba de se verificar.

Foi lido da tribuna um telegrama em que se acusam as autoridades de São Paulo da prática de atos ilegais. Não podemos discutir o merecimento dêsse telegrama, lido em momento destinado, exclusivamente, a retificações na ata.

Assim, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª queira colocar o assunto dêsse telegrama em ordem do dia, para ser debatido logo depois de esgotada a matéria dela constante, a fim de que os representantes de São Paulo, devidamente informados, possam prestar à Casa os esclarecimentos de que é credora.

O SR. PAULO SARASATE: – Isso não é matéria de ordem do dia. Já há um colega de V. Ex.ª que vai esclarecer o assunto.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, em documento como o que foi lido pelo nobre colega, podem ser alegados fatos menos verdadeiros. Telegramas não constituem prova, salvo quando revestidos de certas formalidades.

O SR. PAULO SARASATE: – É documento idôneo: Telegrama do Sindicato dos Jornalistas.

O SR. COSTA NETO: – Se há fatos que mereçam a atenção desta Assembléia e devam constituir objecto de discussão, devem ser trazidos para êste recinto por meio de documentação idônea. Simples telegramas podem ser elaborados e acusações podem ser formuladas à revelia daqueles que dispõem de elementos para contestá-los e combatê-los, os quais se verão na impossibilidade de fazê-lo por falta de documentação correspondente.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – V. Ex.ª não está falando sôbre a ata, criticando um colega, incide no mesmo êrro.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, colocado o govêrno, ou a maioria, em situação de inferioridade, visto como não podemos discutir o assunto, neste momento, peço a V. Ex.ª. considerar êsse telegrama como assunto a ser discutido oportunamente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. LINO MACHADO (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, preliminarmente, não sei se deva agradecer ou estranhar a preocupação do senhor Vitorino Freire em corrigir apartes que porventura em tenha pronunciado nesta Casa. Devia caber a mim próprio a retificação; nunca a S. Ex.

(*) não foi revisto pelo orador.

O SR. VITORINO FREIRE: – Os apartes foram trocados entre nós.

O SR. LINO MACHADO: – Entretanto, devo a oportunidade que me dá o ilustre Deputado Vitorino Freire, de reafirmar o que disse no aparte de ontem.

Na realidade, Sr. Presidente, não se pode atribuir ao Exército o golpe fascista de 10 de novembro (apoiado); não se pode imputar às honradas classes armadas...

O SR. VITORINO FREIRE: – Á maioria dos Generais.

O SR. LINO MACHADO: – ...aquêle golpe totalitário, que nos deixou, durante longo eclipse de 8 anos, em situação que nos privou da liberdade, de garantias e desta tribuna livre do povo brasileiro (muito bem).

O SR. ADELMAR ROCHA: – Lembro a V. Ex. que o próprio general Eurico Dutra negou essa solidariedade em discurso.

O SR. LINO MACHADO: – Muito obrigado a V. Ex.

O SR. VITORIANO FREIRE: – Não li êsse discurso.

O SR. LINO MACHADO: – Cheguei de minha terra precisamente no dia em que o Govêrno do Sr. Getulio Vargas pedia poderes discricionários ao Parlamento. Estive nesta tribuna, Senhor Presidente, e pela vez primeira com surprêsa de muitos dos meus colegas, declinei minha qualidade de oficial superior do Exército Brasileiro, para negar aquelas atribuIções discricionárias, que certamente nos levariam, como levaram, ao golpe de 10 de novembro. De resto, intervenções já haviam sido iniciadas criminosamente . Começaram no Maranhão, quando a ação governamental ali se efetivou.

O SR. VITORIANO FREIRE: – Perdoe-me V. Ex., mas naquele momento a intervenção foi absolutamente legal.

O SR. LINO MACHADO: – Meu Estado, naquela época – disse-o desta tribuna – foi apenas a cobaia. O Sr. Getúlio Vargas, como o caso do Maranhão, pretendia abrir as portas das intervenções em todo o Brasil a fim de instaurar o Estado Novo, afinal instalado em 10 de novembro.

Afirmei, Sr. Presidente, e o senhor Vitoriano Freire acaba de confirmar, que a responsabilidade do golpe não poderia caber sequer á fôrças armadas mas, sim, aos forjadores do celebérrimo documento Cohen, ao atual Presidente da República, Sr. Eurico Gaspar Dutra, sua Excelência nos mandou...

O SR. VITORIANO FREIRE: – Protesto! Os correligionários exaltados de Vossa Excelência apoiaram o golpe.

O SR. LINO MACHADO: – ... documentação de tal ordem, que tivemos a impressão – não todos, mas pelos menos parte do Parlamento – de que cairia sôbre a Nação inteira uma catástrofe. Na verdade, Sr. Presidente, ela desabou sôbre o Brasil: foi o golpe de 10 de novembro, o Estado Novo, o regime totalitário, em que enriqueceram poucos e empobreceu tôda uma grande nação.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos) : – Lembro ao orador que está esgotado o tempo de que dispõe.

O SR. LINO MACHADO: – Sr. Presidente, estou dentro dos 5 minutos, prometo não infringir o Regimento. Falo precisamente sôbre a ata, para retificar ligeiro cochilo dos meus velhos amigos desta Casa, os Srs. taquigrafos. De resto, eu não teria procurado sanar o lapso, tão comum no Parlamento.

Na precipitação atual, após o marasmo que caracterizou o Estado Novo concretiza-se, precisamente a democracia. E justamente em meio a esta trepidação, a esta luta, a esta vivacidade votaremos a futura Carta Magna, desempenhando os homens de todos os credos políticos o papel que lhes cabe, ante a responsabilidade que assumiram como mandatários do povo brasileiro (muito bem; muito bem.).

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*Sôbre a ata*) (*) : – Sr. Presidente o "Diário do Poder Legislativo" de hoje publica, na íntegra, o discurso do

(*) Não foi revisto pelo orador.

meu nobre colega de bancada, Deputado Costa Neto. De sua leitura, Sr. Presidente, parece desprender-se que o S. Exa. se colocara contra o Interventor Federal em São Paulo, o eminente Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Procurei o nobre colega antes de pedir a palavra e S. Exa. esclareceu perfeitamente o **tópico** a que me refiro. Da leitura menos detida, no meio dos apartes de nossos antagonistas, poderia deduzir-se que meu nobre colega houvesse atribuído ao eminente Interventor em São Paulo perseguições como aquelas que ilustres constituintes da U.D.N. estão atribuindo a Interventores em outros Estados.

Venho, assim, á tribuna esclarecer devidamente aquilo que está no " Diário do Poder Legislativo", para que fique por todo o sempre claro e positivo que S. Exa., neste tópico, em que há dois hífens e em que os apartes se entrechocam, de maneira alguma quis atacar a pessoa do Interventor Federal em São Paulo, sequer ao tempo em que S. Exa. exercia o mandato em virtude de nomeação do Presidente José Linhares.

O SR. PRADO KELLY: – Ainda bem!

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Porque, Sr. Presidente, da leitura atenta dêsse trecho, desprezando-se apartes e retirando-se matéria superabundante entre hífens, depreende-se que S. Exa. se refere à luta partidária em que tomou parte antes de 1937.

Como, na U. D .N., grande número de Deputados participa, precisamente, do grupo político em oposição a S. Exa., parecia que êsses deputados se enfileiravam agora entre aquêles do partido oposto ao do nobre Deputado Costa Neto, antes de 1937. Daí resulta o engano do leitor que naturalmente tem todo o interêsse na exata situação da vida política atual de São Paulo.

Dizendo-se estas palavras, Sr. Presidente, posso oferecer esclarecimentos ao nobre Deputado pelo Ceará, Sr. Paulo Sarasate. Leu S. Ex. o telegrama de autorizado órgão de classe de São Paulo...

O SR. PAULO SARASATE: – Muito obrigado. Documento autorizado e não duvidoso.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – ... posso dar a S. Exa., meu testemunho pessoal. S. Paulo esteve, durante 15 dias, privado da pessoa de seu Interventor, que, demissionário, não quis absolutamente regressar à Capital do Estado. Daí, resultavam explorações políticas, até mesmo daqueles que desejavam a imediata substituição do Sr. Interventor.

O SR. PAULO SARASATE: – Eis a resposta a S. Exa. o sr. Deputado Costa Neto.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Houve então abusos, que a política devia coibir. Foi prêso um reporter fotográfico de "O Dia", um dos órgãos matutinos de São Paulo...

O SR. LINO MACHADO: – V. Exa. está, com grande eloqüência, confirmando fatos verdadeiros denunciados pela oposição.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – ... de maior prestígio popular.

O SR. PRADO KELLY: – Congratulo-me com V. Exa. pelos esclarecimentos que está prestando a esta Casa.

O SR. COSTA NETO: – Essa matéria não deverá constituir objeto de discussão sôbre a ata.

O SR. PAULO SARASATE: – Isso é com o Sr. Presidente e não comigo. V. Exa. disse que eu havia trazido à Assembléia um documento duvidoso.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, estou com a palavra falar apenas cinco minutos . O meu nobre colega, Sr. Deputado Paulo Sarasate, devia ter a cautela de inscrever-me na ordem do dia e solicitar, por intermédio da Mesa, informações à Interventoria de São Paulo, a fim de não falar sem base.

O SR. PRADO KELLY: – Isso não seria regimental, mas ao contrário verdadeira aberração das praxes parlamentares.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Devido à minha interferência, obtiveram-se

informações precisas. Penso, aliás, que já não são necessárias. Explicam-se os fatos diante da agitação, da efervescência dos ânimos políticos, aliás de pequena minoria, de exígua minoria da minha terra.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Exa. está confirmando os fatos que focalizei da tribuna. Agradeço sumamente penhorado o auxílio que V. Exa. vem trazer à voz de um antigo jornalista, que estará a postos em todo e qualquer momento para defender a sua classe quando esta fôr vítima de arbitrariedades, sejam quais forem as suas causas.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não há quem mais admire o concurso da imprensa do que eu. Com os parlamentares, proporciona ao povo os esclarecimentos necessários, ao govêrno, a todos, quanto à elaboração da Carta Magna.

O SR. COSTA NETO: – Não contestei o merecimento do telegrama, nem o poderia contestar, porque me restrinjo à preliminar. É uma questão de economia do processo. Não contesto que o telegrama no momento em que não se pode fazer a defesa da autoridade incriminada.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Exa. tachou de apócrifo o documento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, parece que estamos apenas diante de um mal entendido, porque ambos os colegas têm razão: um defende a liberdade de imprensa, que deve existir; outro, pretende que a Casa resolva o assunto depois de devidamente esclarecido. Entretanto, o que se pode dizer em complemento ao discurso ontem proferido pelo meu nobre colega de bancada durante aquêle tumulto, é que S. Exa. de modo algum atacou a pessoa do Interventor em São Paulo. E, de fato, emprimeiro lugar, é o senhor Macedo Soares o nosso mais eminente correligionário no Estado de São Paulo; em segundo, foi quem, proporcionou ao Partido Social Democrá– tico a grande honra de, no momento em que procurava entregar ao Judiciário em todos os Estados do Brasil, a chefia do Executivo, ver escolhido entre seus elementos alguém que seria – e de fato foi – um verdadeiro magistrado no govêrno, e, principalmente, no tocante às eleições.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Dou op meu testemunho às palavras de V. Exa.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Agradeço o testemunho do nobre Deputado Plínio Barreto.

Aproveito o meu tempo, que está findando, apenas para dizer que a bancada paulista, coesa ao lado do Senhor Interventor, juntamente com a comissão diretora do Partido no Estado, ainda há dias deu pública demonstração de que em São Paulo há exemplos de verdadeiros democratas, na hora tremenda que o país atravessa. (*muito bem; muito bem*).

O SR. JOSÉ ROMERO (*Sôbre a ata)***:** – Sr. Presidente, estou impossibilitado de fazer qualquer retificação à ata, porque nunca chega às minhas mãos o Diário do Poder Legislativo. Anteriormente nós o conseguíamos neste recinto: agora, entretanto, o Departamento dos Correios e Telégrafos encarregou-se de fazer sua distribuição em nossas residências.

Bem compreendo as dificuldades do meu eminente amigo, Cel. Raul de Albuquerque, ilustre Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em mandar seus funcionários à nossa residência, porque resido nos confins do Distrito Federal, no local denominado Vila da Penha, em Irajá.

Moro na rua mais doce do mundo, a rua da tranqüilidade, tão tranqüila que lá não vão os funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos.

No Diário do Poder Legislativo, no discurso do nosso eminente colega Senhor Ivo de Aquino, o meu nome saiu truncado. Chamaram-me de João, em vez de José. È um santo milagroso, mas não é meu padroeiro: São José.

Mas, de qualquer sorte, Sr. Presidente, desejo que V. Excia. tome as providências que julgar convenientes no sentido de mandar chegar, cedo, à

minha residência, o Diário do Poder Legislativo. (*muito bem.*)

O SR. ALUÍSIO DE CARVALHO (*sôbre a ata)*(*): – Sr. Presidente, na ata da sessão de ontem, constante do " Diário do Poder Legislativo" de hoje, há dois apartes no decorrer do discurso do eminente líder da maioria, Sr. Senador Nereu Ramos, atribuídos a mim, quando evidentemente, pelo sentido, não foram meus, mas de meu conterrâneo Aluísio de Castro, da bancada do Partido Social Democrático.

Êsses apartes que vou ler a V. Excia. São os seguintes:

"O SR. ALUÍSIO DE CARVALHO – Para corroborar o pensamento de V. Excia perguntaria se a lei constitucional n.º 15 estaria sendo defendida e de pé, se acaso a União Democrática Nacional tivesse vencido o pleito e o Sr. Eduardo Gomes ocupasse a Presidência da República.";

e, mais abaixo, logo após um aparte do nobre colega Paulo Sarasate:

"SR. ALUÍSIO DE CARVALHO: – È esse o aspecto que deve ser encarado do ponto de vista político. O aspecto jurídico não é êsse".

Não me pertencem e reinvindico para meu nobre colega e conterrâneo Sr. Aluísio de Castro sua autoria: e tanto mais à vontade, porque ficam bem a S.Excia, e ficam muito mal a mim. (*Muito bem*)

O SR. FLORES DA CUNHA (*sôbre a ata*)**:** – Sr. Presidente, quando ontem na Assembléia aprovou a moção congratulatória pela ascenção dos nossos arcebispos ao cardinalato, votei em favor dessa iniciativa. Votei como cidadão e como católico, por isso que também reconheço que a grande maioria do povo brasileiro é católica.Mas não podia concordar – e não concordo – e agora levanto-me para fazer minha ressalva com a intolerância com que foram tratados os representantes do Partido Comunista, aos quais não deixaram falar. (*Palmas nas galerias*). Ora, Sr. Presidente, não acaricio, nunca acariciei a popularidade, mas penso que embora devamos ser inflexíveis e firmes na defesa de princípios e idéias, precisamos ser tolerantes em relação às pessoas (*muito bem)*. E, numa Assembléia republicana, a tradição brasileira sempre foi a de que se respeitassem e se ouvissem tôdas as opiniões (*muito bem*).

Lembro-me, Sr. Presidente, e Vossa Ex.ª também estará lembrado, de que na República Velha, de saudosa memória (*riso*), o representante do Ceará, também de não menor saudosa e veneranda memória , Sr. Tomaz Cavalcanti, pela ojeriza que votava ao Vaticano, ao iniciarem-se as sessões legislativas, veio apresentar projeto de lei mandando extinguir a Legação do Brasil que ali mantínhamos. Nem por isso era apedrejado ou ofendido quando sustentava sua idéia; a grande maioria da Assembléia apenas derribava-lhe a iniciativa, ficando tudo terminado.

Era o que eu tinha a dizer, não para requestar palmas, mas para ficar de bem comigo mesmo.(*Muito bem, palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Acham-se na Casa os Srs. Constituintes Gentil Barreira e Osvaldo Studart Filho.

Convido os Srs. 3º e 4º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. Excias.

(*Comparecem SS. Excias. e prestam compromisso*):

O SR. LAURO LOPES (*2º Secretário, servindo como 1º*) Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício:

À mesa da Assembléia Constituinte – O Comité Popular Democrático Saénz Pena e seus Subcomités dos Morros da Formiga, Borel e Casa Branca, resolveram na reunião do dia 18 de fevereiro, em sua séde à Rua Conde

(*) Não foi revisto pelo orador.

de Bonfim, 302A–Sob., dirigir um convite aos Exmos. Srs, Deputados e Senadores eleitos pelo Distrito Federal, para fazerem uma visita aos respectivos morros , no dia 24 do corrente, domingo, às 16 horas, quando será lançada a pedra fundamental da sede do Subcomité do Morro da Formiga.

A comissão aguardará os Exmos. Srs. convidados na séde do Comité Popular Democrático Saenz Pena entre 15 e 16 horas, de onde partirá a comitiva.

Antecipando os nossos agradecimentos pela acolhida que venha a ter êste convite, apresentamos as nossas saudações democráticas. – *Dr. Linandro Dias,*Pela comissão.– Inteirada.

REQUERIMENTOS:

Tendo em consideração os relevantes trabalhos do notável professor brasileiro Dr. Olímpio Olinto de Oliveira à puericultura nacional, requeremos que a Assembléia Constituinte, sinceramente empenhada, como está, na solução dos problemas sociais do país, no momento em que se afasta aquêle benemérito cidadão, por dispositivo legal, do alto cargo de Diretor do Departamento da Criança, lhe demonstre o seu justo aprêço.

A longa vida do grande mestre da medicina é um exemplo de dedicação à causa que dedicou, honrando a Pátria, pelos seus profundos conhecimentos científicos e lúcida compreensão de deveres morais, formando uma escola de trabalhadores admiráveis que saberão continuar a extraordinária obra por êle iniciada, em colaboração com Fernandes Figueira, de quem os amigos das crianças jamais poderão falar sem profunda emoção.

O professor Olímpio Olinto de Oliveira merece bem o respeito e a estima dos seus contemporâneos, sendo, na pura interpretação do vocábulo, um verdadeiro e probo estadista, motivo pelo qual julgamos oportuna a homenagem de que trata o presente requerimento, certos de sua aprovação pelos representantes do povo brasileiro, a cujos ideais o emérito professor, no largo **período** de uma existência luminosa, serviu.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1946. – *Deoclécio Dantas Duarte.– José Varella.– Mota Neto.*– A imprimir.

Requeremos, por intermédio da D. D. Mesa, se solicitem as informações seguintes ao Poder Executivo:

a) qual o estique de trigo ou farinha de trigo existente no Brasil?

b) quais os países que no-la estão fornecendo?

c) quais as providências tomadas para suprir as dolorosas deficiências do imprescindível alimento?

d) há livre-câmbio entre um produto qualquer brasileiro e o trigo de qualquer outro país?

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1946. – *Campos Vergal – Café Filho.* – A imprimir.

Considerando que a entrevista concedida ao *Correio da Manhã*, há precisamente um ano, pelo eminente brasileiro Sr. José Américo de Almeida constitui já agora, um documento histórico de notável repercussão na vida política do país;

Considerando que, retomadas então pela imprensa as franquias de que fôra despojada, novas perspectivas se abriram ao povo brasileiro, possibilitando a reconquista de direitos e garantias essenciais ao regime democrático,

Requeremos

que, ouvida a Assembléia, se congratule a Mesa com a A. B. I., por meio de telegrama, à passagem do primeiro aniversário da histórica entrevista, e, como homenagem à imprensa brasileira, seja a mesma transcrita nos Anais de nossos trabalhos.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1946. – *Paulo Sarasate – Fernandes Távora – Fernandes Teles – José Cândido Ferraz – Lívio Lemos.*– A imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se inscrito em primeiro lugar, na hora do expediente, o Sr. Milton Prates, a quem dou a palavra.

O SR. MILTON PRATES: (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente: A Assembléia Constituinte vem prestando, há dias, comovida homenagem a eminentes vultos de nossa vida política, arrebatados, pela morte, ao nosso convívio e ao serviço da Pátria.

Quero pedir, agora, aos representantes da Nação Brasileira, um preito à memória de um grande cidadão – grande cidadão do mundo e excelso amigo do Brasil – cujo nome não poderia ser esquecido nos Anais desta Assembléia, quando ingressamos vitoriosamente na prática da democracia, em busca de uma liberdade e de uma dignidade de vida que êle – construtor de um mundo novo – pregou a todos os povos.

Sabeis, senhores , que me refiro ao grande Roosevelt.

Com profunda emoção, neste mesmo recinto, o povo brasileiro ouviu a sua voz apostólica, em dias já sombrios para os povos.

Então sua figura ainda não se havia projetado no cenário mundial, com o relêvo que o destino lhe reservava. Mas a posteridade já com êle contraíra uma dívida. o "New Deal", o Novo Plano, foi prova decisiva de que uma democracia pode enfrentar as crises mais angustiosas, quando possui líderes capazes.

Com efeito, Roosevelt e seus homens conseguiram demonstrar ao Congresso americano a necessidade de leis e de recursos que habilitassem o Poder Executivo, não só a auxiliar e a colocar milhões de desempregados, como, sobretudo, a restaurar a confiança no govêrno. Esta havia desaparecido do espírito popular após profunda dopressão iniciada em 1929. Industriais, operários, banqueiros, comerciantes, consumidores, sentiram que havia nos Estados Unidos homem ao leme, pronto a agir, pronto a experimentar corajosamente os novos remédios que os estudiosos apontavam.

Sabemos que a estrada percorrida pelo grande Presidente não estava coberta sòmente de flores. Num país acostumado à mais ampla liberdade de iniciativa privada, era natural provocasse numerosos protestos a Intervenção do Estado na vida econômica. A suprema côrte de Justiça não lhes ficou insensível e declarou inconstitucionais várias leis intervencionistas, sustando sua vigência. O próprio Congresso foi restringindo poderes e recursos outorgados ao Executivo. Mas o fato é que a crise havia sido superada, quer dizer, o mecanismo democrático havia funcionado com eficácia, numa emergência gravíssima.

Mas, Sr. Presidente, o destino conduziria Roosevelt a caminhos mais amplos e gloriosos. Em 1937, êle pressentiu que as fôrças totalitárias nazi-fascistas se achavam coligadas para a conquista do mundo. Denunciou o plano no famoso discurso de Chicago em que advogou uma quarentena contra os agressores. Assim, quando, em 1939, se deflagrou a guerra , os provocadores bem cedo perceberam que, se não abatessem os adversários com espantosa "blitzkrieg", uma fôrça espiritual imensa iria projetar a mole americana contra suas ambições desvairadas.

O mundo, ameaçado, voltou-se para o grande líder. Êle não nos faltou.Com que admirável tato conseguiu persuadir o Congresso e o povo de que o isolamento, no meio da grande catástrofe, significava suicídio! Assim, a Lei de Empréstimo e Arrendamento veio como um tônico poderoso estimular a defesa heróica da Grã–Betanha e da Rússia. E, na hora necessária, o Exército americano provou, em todos os continentes, que uma educação livre é propícia não só á boa técnica como ao espírito varonil.

Não faltou ao povo amigo a solidariedade de quase todo o continente. Colheram-se, assim, os primeiros frutos tangíveis da política de boa vizinhança, que a visão do estadista havia iniciado. O Brasil, Sr. Presidente, que, segundo testemunham as autoridades americanas, prestou desde a primeira hora tôda a cooperação que lhe fôra solicitada, julgou-se

obrigado a uma solidariedade mais ativa e foi até o sacrificio do sangue.

Mais felizes do que milhões de outros soldados aliados, os nossos que tombaram, tinham já, no momento final, a antevisão da vitória.

Roosevelt, o grande Roosevelt, também a teve. Saber que a morte não lhe roubou esta suprema alegria traz certa consolação à humanidade, que viu desaparecer com êle a figura mais luminosa e benfazeja do tempo.

Sr. Presidente, o Brasil sabe o que deve àquele que foi o maior, numa terra de grandes homens. Que os representantes do povo brasileiro prestem ao grande vulto a homenagem de sua veneração e saudade. Peço, Sr. Presidente, que a Assembléia se conserve de pé e em silêncio por um minuto, em honra e reverência à memória de Franklin Delano Roosevelt: e que o Parlamento americano seja comunicada essa homenagem que prestamos ao grande cidadão do mundo. *(Muito bem; Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: O Senhor Milton Prates propõe que a Assembléia se conserve de pé e em silêncio durante um minuto em honra e reverência à memória de Franklin Roosevelt.

Convido os Srs. Constituintes a permanecerem de pé, durante um minuto, em homenagem ao saudoso e grande estadista.

(Os Srs. Constituintes permanecem de pé e em silêncio, durante um minuto).

A Mesa dará conhecimento desta homenagem ao Parlamento norte-americano.

O SR. OSVALDO PACHECO (Pela ordem): – Senhor Presidente, Senhores Constituintes: venho à tribuna para ler três telegramas recebidos pela bancada comunista, que são de grande importância, porque nós, Constituintes, is verdadeiros representantes do povo, devemos cuidar da situação aflitiva de fome e miséria em que se encontram os nossos camponeses e trabalhadores. *(Palmas nas galerias.).*

São os seguintes êsses telegramas:

Com vista STT – Senador Luís Carlos Prestes – Palácio Tiradentes: – Comunicamos êste CE protestou enèrgicamente perante Interventor Federal o Presidente Constituinte contra atitude Govêrno Estado nega-se entrar negociações com grevistas lutam por aumento salário, proibindo manifestações apoio mesmo finalidade recolher fundos ajuda grevistas. Assim Govêrno Estado apega-se trapo imundo trinta e sete, coloca-se contra direito greve, viola compromisso solene Chapultepec, tenta derrotar mineiros demais grevistas pela fome. Essas medidas restringem liberdade Partidos realmente ligados povo cuja atuação não pode ser indiferente situação. Proletariado povo exigem revogação aquelas atitudes reacionárias impedem solução unitária democrática crise afeta profundamente tôda vida Estado. Trabalhadores firmes unidos lutam justas reinvindicações. Mineiros lançaram vibrante manifesto denunciando Cadem. Manifesto enviando Constituinte tôdas bancadas via aérea. – Sauds. Comunistas. – (a) *Sérgio Holmos,* pelo Secretariado Estadual".

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Pode o nobre orador informar-me de que cidade procede êsse telegrama?

O SR. OSVALDO PACHECO: – Vem de Pôrto Alegre.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Muito agradecido a V. Excia.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Passo agora, Sr. Presidente, a ler, o segundo telegrama:

Urgente – Senador Luís Carlos Prestes – Assembléia Nacional Constituinte – Palácio Tiradentes – Rio: – Operários frigorificos situação aflitíssima premidos prepotência gerência agradecem, penhorados, solidariedade demonstrada telegrama recebido, pedindo colaboração eficiente e irrestrita sua causa justa, sem solução até

momento presente. Movimento paredista iniciado 27 janeiro. Querem reivindicação salário entre quarenta e cinqüenta por cento para poderem viver acôrdo padrão de vida atual. Tôdas providências tomadas até **ao** presente não têm dado resultado satisfatório, negando-se dirigentes frigoríficos a dar qualquer satisfação a respeito. Apelamos vosso espírito esclarecido e de justiça sempre afeito concorrer operários tomar medidas enérgicas e urgentes em benefício classe oprimida. Contando valoroso concurso nossa situação agradecemos penhorados. – (a.) *Vitor Pereira,* Presidente Sindicato".

Vou ler finalmente o terceiro: – Deputado Marighela – Assembléia Constituinte – Rio.

Para que o camarada possa ler da tribuna Assembléia Constituinte levo seu conhecimento seguinte fato relacionado greve mineiros São Jerônimo: No Correio do Povo de ontem vindo pelo aéreo figura uma defesa dos patrões que pela desfaçatez merece ser conhecida do país inteiro. Dizem os proprietários das minas que os aumentos ora pleiteados atingem a vinte e oito milhões de cruzeiros o que forçaria a elevação do preço da tonelada de carvão para mais 35 cruzeiros e que a supressão do trabalho noturno também pleiteada pelos operários entre uma e sete horas da manhã redundaria numa baixa considerável da produção obrigando conseqüentemente a nova alta no preço do carvão, alem dos 35 cruzeiros já referidos. Dizem ainda os patrões, e aqui está todo o cinismo, que se essas majorações não forem concedidas pelo govêrno "seus lucros seriam inteiramente absorvidos por aquela cifra" e isto quer dizer para não prejudicar meia dúzia de acionistas ficam prejudicados trinta mil operários e suas famílias, a cidade de Pôrto Alegre tem sua vida paralisada e param todos os trens do Rio Grande do Sul e tudo isto para que meia dúzia de acionistas da Cadem não sejam prejudicados nos seus lucros. E o govêrno ainda quer criar uma comissão para estudar a situação em que se encontram os mineiros quando várias comissões já foram criadas antes e nada do que propuseram benefício trabalhadores foi levado efeito conforme afirma um membro dessas comissões em publicação feita também no mesmo Correio do Povo de ontem.

Saudações proletárias. – *Luiz Barros."*

Queria fazer, Sr. Presidente, algumas considerações sôbre êsses telegramas, que vêm sendo recebidos pela nossa bancada e também pela Mesa da Assembléia Constituinte.

Pediria aos nobres colegas levássemos a efeito uma medida prática para resolver a situação aflitiva em que se encontra o proletariado brasileiro. *(Palmas nas galerias).*

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Como está esgotado o tempo, não posso fazer as considerações que desejava. Como operário, porém, como estivador em Santos, eleito pelo respectivo proletariado, peço aos Srs. Constituintes, hoje que temos os verdadeiros representantes do povo reunidos nesta Assembléia, que não fiquem indiferentes à situação de fome e de miséria em que se acham as classes trabalhadoras.

Nós, os operários, soubemos, na hora da guerra, deixar que os grandes açambarcadores, podemos dizer, os grandes inimigos da pátria se prevalecessem dessa situação anormal. *(Palmas nas galerias).* Compreendendo os problemas daquela época, trabalhamos por salários baixos, salários de miséria, do que resultou a tuberculose de muitas famílias proletárias. *(Palmas).*

Hoje, entretanto, não é justo que o govêrno continue sem adotar qualquer medida prática a respeito. E nós, Constituintes, temos de sugerir tais

medidas, porque não pode haver progresso nem democracia quando o proletariado vive na fome e na miséria. (Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Compareceram mais 73 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Peres.

Pará:
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.

Rio Grande do Norte:
Mota Neto.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Pessoa Guerra.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Resende.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Duque de Mesquita.
Gustavo Capanema.
Noraldino Lima.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Noveli Júnior.

Goiás:

Paraná:
Munhoz de Melo.
Lauro Lopes.

Santa Catarina:

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Antero Leivas.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Aloísio Carvalho.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
Soares Filho.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Paraná:

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Antônio Silva.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga:

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcedo Coutinho.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da indicação do Sr. Otávio Mangabeira e outros, publicada a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, a revogação da Carta de 1937, discutida nesta Casa pelo nobre líder da União Democrática Nacional e, na sessão de ontem, pelo ilustre líder do Partido Social Democrático, tem para mim, como teve para S. Ex. o Sr. Nereu Ramos, dois aspectos: o jurídico e o político.

Entendo que a Carta de 1937 é um divisor político *(Apoiiados)*. A Carta de 1937 é uma definição política. Por isto, vindo à tribuna para manifestar o voto da bancada Progressistas, quero, inicialmente, assinalar que temos sôbre a Mesa indicação visando legalizar a elaboração dos decretos-leis. Mas, por entendermos que a revogação é assunto político, vamos dar nosso apoio à indicação da União Democrática Nacional. *(Palmas no recinto).*

Sr. Presidente, não conheço maior demonstração de boa-vontade, de colaboração com o Govêrno e com o Partido Social Democrático, do que essa indicação, que pede apenas a designação de uma comissão para estudar a matéria e encontrar os meios de caracterizar a posição dos partidos em face da Carta Constitucional de 37, que foi, como já acentuei, um divisor político. Para isso, temos de remontar às origens dessa Carta.

Fui membro do Parlamento que a Constituição de 1937 dissolveu; assisti aos acontecimentos que lhe antecederam a outorga. Lembro-me, Sr. Presidente, de que, no dia em que o Govêrno mandou à Câmara dos Deputados a mensagem pedindo a suspensão das liberdades públicas, para sustentação da ordem no país, durante a primeira sessão (a medida foi votada na sessão da noite), dirigi-me ao Presidente Pedro Aleixo:

– Vamos votar o estado de guerra? Vai a Câmara concedê-lo?

E o Presidente Pedro Aleixo respondeu-me:

– É a única maneira de salvar a Câmara: dar a êsses homens, que falam em nome da ordem pública e ameaçam com a subvenção, os meios de colaboração para resolver a crise.

Indaguei ainda:

– As bancadas da Bahia e de Pernambuco votarão o estado de guerra?

Retorquiu-me S. Ex.:

– Votarão, com espírito de cooperação, para afastar a crise.

E eu, Sr. Presidente, que me preparava para votar contra o estado de guerra, disse a Pedro Aleixo:

– Chegamos ao fim.

Os trabalhos prosseguiram. A mensagem veio. A Câmara foi convocada para uma sessão noturna e votou, por extraordinária maioria, o estado de guerra.

Três ou quatro dias depois, Sr. Presidente, já foragidos vários dos meus companheiros de atividade parlamentar, e porque eu insistisse em comparecer às sessões para protestar e votar, a Comissão Executora do estado de guerra deu ordem para que o meu apartamento fosse cercado pela polícia! Escapando de cêrco, abriguei-me, nessa mesma madrugada, na casa do meu eminente colega Deputado Abelardo Marinho. Refugiei-me, depois, na residência do meu companheiro de representação Martins Veras, onde me foi buscar aquela figura extraordinária de homem público, cujo nome pronuncio com grande saudade, porque, se vivo fôsse, seria o nosso chefe – Sampaio Correia! *(Muito bem. Palmas prolongadas).*

Foi buscar-me, Sr. Presidente, para conduzir-me à Embaixada Argentina e lá pedir para mim o asilo da nação irmã.

Correram os trabalhadores parlamentares e continuei, como Deputado, no exercício de meu mandato, asilado sob bandeira estrangeira! Mais tarde, chegava outro Deputado, que também recorria à proteção argentina: Otávio da Silveira. Dias depois, a Comissão Executiva do Estado de Guerra resolvia que o Deputado Otávio da Silveira podia ficar em liberdade, a qual, no entanto, continuava a ser-me negada. E eu embarcava, duas semanas depois, sob as garantias do Govêrno argentino, assistido pela solidariedade de grande número dos meus colegas de representação seguindo para o país vizinho, em plena investidura do mandato! Passando por Montevidéu, ia eu encontrar a figura simpática do General Flores da Cunha, emigrado antes de mim. La, Srs. Constituintes, verifiquei não ser a crise brasileira, mas internacional. O Deputado banido, em trânsito pelo Uruguai, viu o navio em que viajava ocupado policialmente. Com efeito, a polícia uruguaia mandava dizer-me que eu não tinha permissão para descer em Montevidéu. Momentos após, chegava ao cais o General Flores da Cunha, para visitar-me, mas a polícia impediu-o que subisse as escadas do navio! E vi aí com alegria, Sr. Presidente – devo registrar o fato – a bravura do Sr. Flores da Cunha, que, não podendo romper o cordão policial, protestou veementemente, em terra estrangeira, contra a humilhação que se fazia a um deputado do Brasil. *(Muito bem).*

Segui para a Argentina, sem desembarcar no Uruguai. Lá, na nação em que me asilara, fui recebido por um grupo de investigadores, sendo conduzido ao hotel, onde ficaram comigo. Mais tarde, eu era levado à polícia de Buenos Aires e obrigado a depor sôbre minha atividade parlamentar no país natal! E porque me vali da imprensa para protestar e condenar os passos políticos que traçavam a diretriz brasileira, o Govêrno do Brasil pediu a minha internação e o Govêrno argentino decretou-a. Fui internado na Província de Córdoba, fixando-se para mim, porque já estava extinta a Câmara, uma mensalidade de 75 cruzeiros, de que me pagaram apenas uma quinzena. *(Riso)*

Chegando a Córdoba, Sr. Presidente, tive uma grande **surprsa** em meio à crise que experimentavam as Repúblicas americanas. Eu fôra acompa-

nhado por um investigador, que não se afastou do meu lado, mesmo quando eu dormia e tomava a precaução, quando se recolha, de passar a chave na cabine e guarda-la debaixo do travesseiro. Assim é que fui conduzido até a minha internação na Província de Córdoba. Ao chegar, apresentaram-me ao chefe de polícia local, o qual – com que alegria o ouvi – ao ler o oficio do chefe de polícia de Buenos Aires, declarou, em presença do policial que me acompanhara, mais ou menos textualmente o seguinte:

"Estas ordens aqui não serão cumpridas. O Governador Sabatini faz questão de que o Senhor viva na Província de Córdoba como viveria no Brasil." *(Palmas).*

E vivi em Córdoba, Sr. Presidente, não como viveria no Brasil, nos dias que antecederam 1937; vivi em Córdoba num ambiente de liberdade, sem que me espiasse a polícia, sem que me seguissem os policiais.

Vê V. Ex., Sr. Presidente, que a crise de liberdade era apenas brasileira, estava alcançando as outras nações, estendia-se pelo Continente.

Só dentro de tal ambiente, podia-se, Sr. Presidente, compreender a Constituição de 1937.

No debate que aqui se produziu ontem, ouvi a justificação da Carta outorgada num aparte corajoso do Senhor Deputado Agamemnon Magalhães, que afirmou ser ela a imposição da crise em que o Brasil vivia, decorrente de uma crise internacional.

Ora, Sr. Presidente, se 37 é a crise política; se 37, dizem os seus colaboradores, só foi possível em virtude de uma crise nacional, motivada pelas influências da crise internacional, pergunto a V. Ex: se já passou essa crise que justificou o Estatuto de 37, ou se nos encontramos ainda dentro dela!

O SR. JOSÉ VARELA: – V. Ex. e o seu Partido podem estar coerentes com a opinião que agora sustentam! A UDN, porém, não está, porque cooperou com a Carta de 37. Teve interferência no golpe de 29 de outubro, quando foi deposto o Presidente Getúlio Vagas. Podia então ter influído para a Carta desaparecesse. *(Protestos da minoria)*

O SR. JOSÉ LEOMIL: – Não é verdade. Sou da União Democrática e sempre reputarei a Carta de 37 e a ditadura.

O SR. JURANDIR PIRES: – A afirmativa do Sr. José Varela arrepia os cabelos da verdade.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – O Presidente, não; naquela ocasião tínhamos o ditador Getúlio Vargas.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Não colaboramos com essa Carta nem com o ditador. V. Ex. quer companheiros à última hora.

O SR. JOSÉ VARELA: – Tinham VV. Exs. então influência bastante para fazer desaparecer a Carta de 37.

O SR. PAULO SARASATE: – O General Eurico Gaspar Dutra tomou parte no golpe de 29 de outubro.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço as referências feitas ao meu Partido pelo nobre Deputado José Varela e penso que os meus nobres colegas da UDN já responderam a S. Ex.

O SR. PAULO SARASATE: – Contestando formalmente.

O SR. CAFÉ FILHO: – E' assim, Sr. Presidente, dizia eu, quando fui interrompido pelo aparte do meu ilustre colega de representação no Estado e meu adversário político; é assim que se pode compreender 1937: como resultante de uma crise política. Mas pergunto: ainda passa o Brasil por essa crise? Os motivos de 37 são os mesmos de hoje? Que há dentro do Brasil, ou fora dele, que está justificando a atitude do Partido Social Democrático procurando fazer voltar o pais à crise que viveu em 37?

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – A crise era evidente. As democracias capitularam em Munich e a crise foi vencida pelas armas das Nações Unidas.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Então confessa V. Ex. que ela era fascista.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Ao contrário. O orador, negando a crise, afirma que ela continua sob o aspecto econômico em todo mundo. A salvação das democracias está em se adaptarem às novas condições sociais do mundo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Pergunto, Srs. Constituintes, se a crise permanece, depois da grande vitória das democracias, depois de esmagado pelas armas o nazi-fascismo. Perduram os motivos que fizeram com que o govêrno do Brasil outorgasse a Carta de 37, depois do triunfo das democracias, a que deu cooperação do seu sangue o soldado brasileiro? Não! Não Srs. Constituintes! Encontramo-nos no período de após guerra, de que saiu vencido o nipo-nazi-fascismo. *(Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias).*

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não há uma voz divergente no Parlamento. Todos querem uma nova Constituição.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Não é o Partido Social Democrático que a está retardando.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço o aparte do nobre Deputado por São Paulo.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Quem está retardando a feitura da Constituição não é o Partido Social Democrático.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Também não são os outros partidos, meu colega.

O SR. CAFÉ FILHO: – Vejo que estamos todos enganados. O Partido Social Democrático não é de 1937; o que depreendo dos apartes dos nobres colegas é que êle não defende o regimento de 1937, e SS. Exs. entendem comigo que a crise que justificou a Constituição de 1937 já passou.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A situação, hoje, é a do reajustamento após-guerra; há uma crise, porém não é a mesma crise anterior.

O SR. CAFÉ FILHO: – Se devemos proceder a um reajustamento, por que vamos manter a Constituição de 1937, decorrente da crise que passou?

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª está insistindo em que o golpe de 37 foi conseqüência dessa crise.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO: – Foi conseqüência da traição.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Traição porque partiu dos governantes. Não havia crise mundial nesse sentido; houve uma ação combinada, de autoridades, para desfazer o que existia no mundo. Não é crise o que parte dos homens detentores do poder; a crise parte dos fatos ou da ação social.

O SR. JURANDIR PIRES: – Se é realmente crise, é da conjuração que, no mundo inteiro, apegada a determinantes econômicos de uma situação, criava, em verdades, base para a infiltração dessas idéias de reforçamento do Poder Executivo, que a inconsciência dos povos lançou para desgraça do mundo. *(Muito bem).*

O SR. CAFÉ FILHO: – Admito a tese da crise, porque ela foi lançada pelo Partido Social Democrático como justificativa da outorga da Constituição de 1937 ao povo brasileiro. Só por isso estou discutindo a matéria.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Creio que o discurso de V. Ex.ª – e permita-me falar com tôda a franqueza – não está sendo encaminhado no verdadeiro sentido em que foi colocado o debate pelos líderes das duas grandes correntes democráticas.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Mas ao orador cabe orientar seu discurso como entender.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Não se apresse o nobre Senador; eu me entendo bem com o orador, e não é de agora; já nos entendíamos bem desde bem antes de o mandarem para Córdoba...

O SR. CAFÉ FILHO: – É verdade. O nobre colega foi dos vários que comigo estiveram quando me asilei na Embaixada argentina, acompanhando-me até o embarque.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Quero dizer o seguinte: o orador está discutindo o mérito; declara que a Constituição de 37 é um divisor. Sendo assim, coloca a Assembléia, ou quer colocá-la, como tendo uma parte com a Constituição de 37 e outra contra ela. Não é isto, o mérito seria, por assim dizer, julgarmos da Constituição de 37. O que estamos discutindo, e devemos discutir, é a competência desta Assembléia de votar, estabelecer, qualquer ato institucional, antes da promulgação da Constituição, para cuja feitura aqui nos reunimos, e em virtude

das leis constitucionais do Govêrno José Linhares *(Muito bem).*

O SR. PAULO SARASATE: – Permita-me o orador um aparte.

O SR. CAFÉ FILHO: – Preciso, primeiro, responder ao aparte do nobre colega, pois fui advertido de estar desviando o assunto em debate.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – V. Ex.ª vai conceder-me, ainda, duas palavras, em resposta, antecipada, ao aparte do Sr. Deputado Sarasate.

O SR. PAULO SARASATE: – Sôbre o qual conversámos ontem.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Sustento, Sr. Deputado Café Filho – e V. Ex.ª bem me conhece, sabe que eu seria incapaz de não sustentar – tôdas as opiniões que dei na Assembléia Nacional de 33-34, quando era muito mais perigoso ser contra o Sr. Getúlio Vargas do que talvez fôsse, hoje, alguém ser contra êle ou contra o atual govêrno.

O SR. CAFÉ FILHO: – Dou meu testemunho pessoal de como V. Ex.ª sempre se portou com dignidade na Assembléia de 34, a que estive presente, na qualidade de representante do Rio Grande do Norte. Parece-me, porém, não haver o nobre Deputado gostado da situação em que coloquei o debate...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Não é que não tenha gostado. É que não estamos...

O SR. CAFÉ FILHO: – ...lançando-me no terreno político, pois acho que o assunto é grandemente politico.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – ...no momento de discussão pró ou contra a Constituição de 37.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Estamos nesse momento.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Estamos no de tratar da competência da Assembléia para instituir uma Constituição provisória, antes da definição, que essa, sim, é a única de nossa competência.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas, se V. Ex., ilustre e honrado sublíder do Partido Social Democrático, declara que estou torcendo o debate...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Que está torcendo, não disse eu.

O SR. CAFÉ FILHO: – ...situando-o apenas no terreno político, irei até o terreno jurídico, ao seu encontro.

Não quero citar o discurso que proferiu, ontem, aqui o eminente amigo, Sr. Senador Nereu Ramos, no qual S. Ex. teve a atitude de, considerando que a matéria se desdobrava em matéria política e matéria jurídica, ficar pràticamente no terreno jurídico da questão. Vou responder ao nobre colega, Sr. Deputado Acúrcio Tôrres, com o precedente histórico: a Constituinte de 1890. Nessa Constituinte, de Senadores e Deputados, a situação era parecida com a atual, até porque ocupava o Poder Executivo uma ilustre e destacada figura do Exército Nacional.

Na Constituinte de 1890, Sr. Deputado, a situação deparou-se quase a mesma. A Assembléia não entendeu que o Executivo se achava investido de todos os poderes, e devesse aguardar a elaboração da Carta Constituicional. Fêz mais do que estamos fazendo. Uma grande ala, liberada por Aristides Lôbo, sustentava que o Govêrno do Sr. Marechal Deodoro da Fonseca não tinha sequer Poder Executivo. Êste teria de ser exercido pela Assembléia Constituinte ou por delegação desta.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Permita um outro aparte. Bem andou Vossa Excelência afirmando que a situação era quase a mesma. Era quase a mesma, porque o atual Presidente da República, pelo mesmo ato constitucional que deu competência à Assembléia para fazer a Constituição, está investido dos poderes de legislador ordinário.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – De executivo.

O SR. CAFÉ FILHO: – De poderes executivos. Eu disse "quase", meu nobre colega, porque, na Assembléia de 1890, se formara a corrente liderada por Aristides Lôbo, de que o Poder Executivo não tinha sequer, as prerrogativas de Executivo. Era

preciso que lhe fôssem elas delegadas pela Assembléia. Tanto assim que a Assembléia, tendo votado moção delegando poderes, ou pedindo continuasse no Govêrno o Marechal Deodoro da Fonseca, até a elaboração da Constituição, essa moção foi, mais tarde, ampliada por outra, interpretativas, dando ao Poder Executivo atribuições legislativas, que não tinham ficado expressas na moção anterior. No mesmo instante em que se votou a primeira moção, na Assembléia Constituinte de 1890, o glorioso Almirante Custódio José de Melo, uma das figuras mais expressivas da Armada declarou, em ata, encarnando com outros constituintes o princípio civilista, do primado da Assembléia, haver votado favoràvelmente à medida, nos seguinte têrmos:

"Declaro que a nossa aprovação à moção apresentada pelo Sr Ubaldino do Amaral e outros não importa outra delegação que não seja das funções de Poder Executivo e administração da Republica".

O SR PAULO SARASATE: – O orador permite um aparte? A diferença, o quase, a que V. Ex. aludiu, prova a favor de nossa tese e não da maioria, porque o Poder Executivo, naquela época, derivava de um golpe de fôrça, de uma revolução, ao passo que, agora, é poder legal, eleito para exercer funções executivas.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – VV. Exs. queriam todo o poder ao judiciário. Um dia, veio êsse poder e o Judiciário fêz as leis constitucionais 13 e 15.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – VV Exs, não. Foi o General Dutra quem o pediu, na reunião dos generais.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Era êsse o pensamento sempre externado pelo eminente candidato de VV. Exs.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – No momento, êle propôs e o propôs muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mais tarde, Sr. Presidente, votada a moção, o Deputado Ramiro Barcelos pediu à Assembléia nova manifestação interpretativa da primeira, ampliando ou esclarecendo os poderes conferidos ao Executivo para que os exercesse com mais amplitude, até a elaboração definitiva da Constituição de 1891. Votada a moção, o Deputado Aristides Lôbo, a que me referi há pouco, proferiu um discurso, do qual peço aos nobres colegas permissão para repetir um trecho, porque se aplica perfeitamente ao atual debate.

Dizia Aristides Lôbo, discutindo a moção interpretativa da primeira, a favor da qual êle próprio votara:

"Em segundo lugar, o Congresso acha-se nesta situação; ou tem de dizer ao Govêrno que retenha em suas mãos o poder legislativo ordinário e que antes de precisar de qualquer medida venha reclamá-las do Congresso ou então, por um ato de extrema abnegação e de extraordinária responsabilidade sua, delega ao govêrno revolucionário essas mesmas faculdades para uso da pública administração. Em todo o caso – continuava Aristides Lôbo – êsse ato dos legisladores deve ser corajoso, nobre e explicito, para que se não diga que o Congresso constituiu-se um seguidor incondicional da vontade do Poder Executivo".

Ora, senhores, aos que negam as atribuições da Assembléia, aos que negam as prerrogativas da Assembléia Constituinte, eu os envio aos antecedentes históricos, aos "Anais" das Constituintes de 1890 e 1934. O Sr. Deputado Medeiros Neto, líder da maioria parlamentar, em 1934, apesar de dizer que tinha ponto de vista pessoal divergente, apresentou ao conhecimento de seus companheiros de representação a seguinte moção:

"A. Assembléia Nacional Constituinte, ciente da mensagem que lhe apresentou ao Chefe do Govêrno Provisório, resolve atribuir a S. Exª. os poderes contidos no Decreto nº 19.398 de 11 de Novembro de 1930, que, por S. Exª. expedido, lhe conferiu a suprema magistratura".

Ora, Sr. Presidente, parece irrespondível o argumento. E essa moção em

1934, foi votada, teve, inclusive, uma declaração de voto do meu nobre colega Constituinte, Sr. Acúrcio Tôrres que, nesta hora, ocupa o prestigioso cargo de sublider do Partido Social Democrático.

O Sr. Acúrcio Tôrres, assistindo à sessão em que se votou esta moção, fêz a declaração de voto seguinte:

"Voto a indicação, porque ela repousa no principio da soberania desta Assembléia e ainda porque põe em vigor os postulados constitucionais de 24 de fevereiro de 1891".

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Devo dizer ao meu nobre colega, com a coragem que, por certo, os Srs. Constituintes hão de me reconhecer.

O SR. CAFÉ FILHO: – E sou o primeiro a proclamá-la, pelo seu passado parlamentar e politico.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – ...que, colocada a questão constitucional, hoje no pé em que a encontramos, aqui, os Constituintes de 34 eu estaria sustentando o mesmo ponto de vista. Sabe V. Exª que, em 33, instalou-se a Assembléia Constituinte sem uma Constituição, pôsto que a de 91 havia sido revogada...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Perdão; não havia sido revogada. A lei orgânica do Govêrno provisório não revogou; modificou em parte e declarou vigente dai por diante.

O SR. CAFÉ FILHO: – Obrigado a V. Exª. pela resposta, que eu iria dar ao Sr. Acúrcio Tôrres.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Continuarei, permita-me Vossa Excelência... como que revogada pela revolução.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – A lei orgânica do Govêrno Provisório de 1930 é expressa ao declarar a vigência da Constituição de 91. E' preciso empregar a palavra "expressa".

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Em 15 de novembro de 33 não existia uma lei constitucional expressa, como a lei constitucional nº 15, estabelecendo, de modo claro, nossa competência e a do Presidente.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – E o que fôra a lei orgânica do Govêrno provisório?

O SR. CAFÉ FILHO: – No caso, não se trata da vigência da Constituição de 37.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O Presidente do Supremo Tribunal, na Chefia do Govêrno da República, como que recebendo a sugestão do seu então Ministro da Justiça elaborada na qualidade de membro do Tribunal Supremo Eleitoral...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Sugestão repelida pelo Tribunal Superior. Não se lhe emprestou jurisdicidade.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – ...estabeleceu a nossa competência e atribuiu expressamente ao Presidente da República, enquanto não promulgada a Constituição que fomos chamados a elaborar, as funções de legislativo ordinário. Não houve apenas mudança nos acontecimentos políticos mas também e radical, entre a tese constitucional que V. Excia. hoje defende e a que ajudei, com minhas poucas luzes (*não apoiados*) e alguns companheiros a debater, em 1934.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço ao nobre colega e esclarecimento.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Aliás o nobre Deputado evoluiu. Se bem me lembro, S. Excia, foi, durante algum tempo, no transcorrer da campanha eleitoral, um apologista da Carta de 1937.

O SR. CAFÉ FILHO: – E' engano, do qual V. Excia, deve penitenciar-se perante os nossos colegas.

V. Excia. não encontrará em jornal, em discursos ou em declarações minhas, uma palavra de defesa da Constituição de 1937. Fui seu adversário e não colaborei com o Estado Novo, não recebi emprêgo do Estado Novo, não recebi qualquer favor do Estado Novo! (*apoiados, palmas*). E é por isso que, comparecendo a esta tribuna, não me tenho do que retratar em face de posições

assumidas, mas, sòmente, combater e com igual energia, o golpe de 1937.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Admira-me muito a atitude de Vossa Excelência, porque, durante a campanha eleitoral, o jornal de Vossa Excelência se vangloriava de ser apologista do Chefe do Govêrno, que era, então, o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. CAFÉ FILHO: – Permita-me o ilustre colega, mas não é exato. Sempre fui adversário do Sr. Getúlio Vargas. (*Palmas*). Não encontra V. Excia. no meu jornal ou em discurso meu uma só referência, justificando a Carta de 37, como não encontra – e tambem é verdade – qualquer manifestação minha que importe em agressão ao Sr. Getúlio Vargas, porque nunca agredi a qualquer adversário. Coloquei-me sempre em terreno elevado, combatendo não só processos políticos como o Estatuto de 37.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – O que se via no jornal de V. Excia. eram entusiásticas declarações de apoio e solidariedade ao Govêrno do Senhor Getúlio Vargas.

O SR. CAFÉ FILHO: – O meu distinto colega está convidado a trazer à assembléia os artigos em que confessa, o meu Partido, ou o orador, essa solidariedade a que alude.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Muito bem.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Houve confusão de jornais...

O SR. JOSÉ VARELA: – Não tenho, é certo, recordação sôbre a orientação do jornal dirigido por Vossa Excelência em relação ao Sr. Getúlio Vargas, quando na presidência da República; mas posso afirmar que V. Excia., com sua atitude, na última campanha, no Rio Grande do Norte, demonstrou ser um politico de muita elevação,...

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito agradecido a V. Ex.ª.

O SR. JOSÉ VARELA: – ...imprimindo ao seu Partido e ao seu jornal orientação política muito mais apreciável do que a dos nossos adversários udenistas.

O SR. CAFÈ FILHO: – Sou muito agradecido à intervenção do distinto colega, meu adversário político, filiado que é a Partido contrário ao meu.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Posso também dar o meu testemunho pessoal nesse sentido Aliás, estou ouvindo V. Ex.ª com grande prazer.

(*Trocam-se vários apartes.)*

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço também, Sr. Presidente, o aparte do nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte, que terá oportunidade de provar minha solidariedade,no período a que aludiu, ao govêrno do Sr. Getúlio Vargas.

Prosseguindo, quero chamar a atenção dos nobres colegas para o debate e a votação da moção apresentada pelo Deputado Medeiros Neto, na Constituinte de 1934, porque ela recebeu, também, o voto da eminente figura a que me referi há pouco, que foi Sampaio Correia, nos têrmos seguintes:

"Voto pela indicação, porque ela afirma a soberania desta Assembléia e porque, em conseqüência mandando pôr em vigor a Constituição de 1891, limita os poderes discricionários do Govêrno Provisório".

Alcântara Machado, líder da bancada de São Paulo, manifestou-se no mesmo sentido. Daniel de Carvalho, líder, a êsse tempo, do Partido Republicano Mineiro, pronunciou-se, igualmente, assim. Os outros representantes de sua bancada acompanharam-no reconhecendo que só pela delegação da Assembléia Constituinte podia o Govêrno Provisório continuar a exercer os poderes que o Decreto nº 19.398 lhe outorgara.

E essa moção, Sr. Presidente, discutida e votada, recebeu nessa sessão, àquela época, o voto de muitos de nossos fazem parte do Partido Social Democrático.

Entre êles, cito o nobre deputado Benedito Valadares, membro da Cons-

tituinte de 34. S. Ex.ª foi favorável à moção Medeiros Neto, a qual visava dar ao Poder Executivo os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo Chefe do Govêrno Provisório. Com o Sr. Benedito Valadares, nosso eminente colega, votaram também os Deputados Celso Machado, Pedro Vergara, Horácio Lafer e Negreiros Falcão, todos pertencentes à bancada do Partido Social Democrático.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Talvez mantenham as mesmas idéias. Quem sabe?

O SR. CAFÉ FILHO: – Ainda do Partido Social Democrático, membro desta Assembléia, votou a moção Medeiros Neto a simpática figura do Padre Arruda Câmara, hoje, aqui, chefe da bancada do Partido Democrata Cristão.

Estamos, como se vê, em boa companhia. Aponto os nomes dos Deputados que participaram da Constituinte de 1934 e que votaram a moção Medeiros Neto, devendo ressalvar o então Deputados Agamemnon Magalhães, membro da bancada governista, que fêz declaração de voto contrário à moção. S. Ex.ª, hoje, sustenta os mesmos pontos de vista.

O SR. BENEDITO VALADARES: – Naquela época ainda não havia sido eleito o Presidente da República. A Nação, portanto, não tivera tido oportunidade de se manifestar sôbre os poderes do Chefe do Govêrno.

O SR. CAFÉ FILHO: – Afirmei que a situação era quase a mesma, em referência a 1890, e devo acrescentar que é a mesma em relação a 1934 e 1945. Isto porque, em 1934, que existia? – Um decreto do govêrno regulando-lhe as atribuições. Em 1945, temos apenas um decreto governamental, chamado Constituição de 1937! (*Aplausos.*)

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Os eminentes Deputados, cujos nomes Vossa Ex.ª invocou em sua citação pessoal, declaram não haver então uma Lei Constitucional. Gostaria que SS. Excelências expressassem qual a natureza jurídica da Lei Orgânica do Govêrno Provisório, de 11 de novembro de 1930, esclarecendo se se trata de uma lei de Direito Civil, Comercial, Processual, Administrativo, ou Constitucional ou de uma Lei Constitucional. Se SS. Excias. disserem que é uma Lei de Direito Civil, ai, bem. Não haverá lei constitucional. Mas me parece difícil sustentar semelhante tese.

O SR. CAFÉ FILHO: – A pergunta de V. Ex.ª está no conhecimento dos nobres Deputados aparteantes, contrários à tese da soberania desta Assembléia. Se SS. Excias. não responderem agora é de esperar que o façam oportunamente.

O SR. BENEDITO VALADARES: – O Presidente da República foi eleito em virtude dessa Lei Constitucional. A Nação foi consultada e manifestou diretamente sua soberania, elegendo o Chefe do Executivo, com poderes para legislar.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não estou discutindo êsse ponto.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Admite, então, o nobre Deputado a delegação de poderes? Mantém-se no século XVIII.

O SR. BENEDITO VALADARES: – Ao contrário. A Nação tem duas maneiras de manifestar sua vontade soberana: diretamente ou por intermédio dos representantes. Fê-lo pela primeira forma, elegendo o Presidente da República com poderes para legislar.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Mas não lhe conferiu poderes expressos. Essa questão de delegação de poderes é, hoje, vencida.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas, meu nobre colega, quando a Nação elegeu o General Eurico Dutra, no pleito de 2 de Dezembro, não elegeu um legislador... (*Palmas*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO: – E sim o Chefe do Poder Executivo. Por isso, quando comparei a situação de 1945 com a de 1890, disse que eram quase semelhantes, porque, em 1890, tinhamos um govêrno de fato, saído com a revolução; em 1945 temos um Presidente da República eleito pelo voto do povo.

Mas, Sr. Presidente, não é possível atribuir ao Poder Executivo, a um cidadão, ao General do Exército

Brasileiro, saido de um pleito eleitoral como Presidente da República, atribuições, porque essas são nossas, só a Assembléia Constituinte pode tê-las. (*Aplausos*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Ex. da licença para um aparte? Nossos adversários invocam, aqui, constantemente, a Lei Constitucional nº 15, assinada pelo Presidente Linhares e decretada por inspiração do seu notável Ministro da Justiça, Sr. Sampaio Dória. Agora V. Ex. tem em seu favor um argumento magnífico.

O SR. LINO MACHADO: – O Sr. José Linhares presidiu ao pleito com muita elegância.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Essa lei foi decretada no dia 26 de Novembro de 1945, vale dizer, quando a eleição já estava convocada, a campanha feita e os candidatos registrados; de maneira que o eleitorado nunca poderia ter votado considerando essa lei, mas a anterior nº 9.

O SR. CAFÉ FILHO: – Grande e brilhante argumento! Irrespondível o aparte de V. Ex., e eu agradeço pelo notável esclarecimento que traz à Assembléia.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Também é muito brilhante o discurso de V. Ex. (*Apoiados*).

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado pela generosidade dos nobres colegas.

O SR. AMANDO FONTES: – O orador dá licença para um aparte? Vem fazendo, em seu interessante discurso, a exata história do que ocorreu nas duas Constituintes republicanas. Deve lembrar-se de que a primeira Constituinte, de 1823, teve, também, poderes Legislativos. Assim é que foi chamada Assembléia Geral Constituinte e Legislativa. Encontrava-se na chefia do Estado Brasileiro, a êsse tempo,o Imperador Pedro I, que tanto colaborou para a obtenção da nossa independência. Ainda antes, nas Côrtes Constituintes de Lisboa em 1821, estas, do mesmo modo, tinham atribuições legislativas. Portanto, a tradição histórica a que se referiu o nobre Senador Sr. Nereu Ramos, em seu discurso de ontem, não milita em seu favor.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex. pela colaboração que prestou a meu discurso.

O SR. PAULO FERNANDES: – V. Ex. não ignora que o povo brasileiro, convocado para as eleições de 2 de Dezembro, foi informado, com a devida antecedência,...

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Seis dias, apenas!

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Os candidatos já estavam registrados. Não havia mais possibilidade de alteração.

O SR. PAULO FERNANDES: – ...de que estava delegando ao futuro Chefe do Govêrno poderes legislativos, até que se promulgasse a Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Delegação hoje, em pleno século XX?!

O SR. PAULO FERNANDES: – Depreendo, apenas, que a Assembléia aqui reunida, não pode em absoluto, e sob hipótese alguma, tirar do povo êsse direito. O povo brasileiro delegou a atual Presidente da República, Sr. General Eurico Gaspar Dutra, poderes legislativos, até que esteja promulgada a nova Constituição. O ponto de vista, esplanado, com muita clareza, pelo nosso líder, diz bem no nosso pensamento. Queremos uma Constituição definitiva o mais rápido possível. (*Palmas*).

O SR. CAFÉ FILHO: Agradeço ao nobre colega o esclarecimento que trouxe a mim e à Casa, sôbre o ponto de vista do Partido Social Democrático.

Mas a lei a que V. Ex. se refere, que é a Lei Constitucional nº 13, ampliada pela de nº 15, é uma lei que decorre da Constituição de 37. E, respondendo a V. Ex., peço que ouçam o criador da Carta de 37, que poderá ser comparado, se o quiserem, ao pai que desonrou a filha; Sr. Francisco de Campos.

Em entrevista ao *Diário Carioca*, o Sr. Francisco Campos, mola mestra do golpe de 37, autor da Constituição que, para uns, é "parafascista", para outros "caduca", para outros "mentira", para outros "retalho", para outros "lixo"; o Sr. Francisco Cam

pos, autor da Constituição disse sôbre ela o que eu vou ler, passada a crise de que nos falou em aparte...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Famosa crise! Para justificar ambições pessoais.

O SR. LINO MACHADO: – Crise do nazismo.

O SR. CAFÉ FILHO: – ...o nobre Deputado Agamemnon Magalhães.

Vamos ouvir o pai da criança *(riso)*. Ele tem responsabilidade, foi o criador disso. A Carta de 37 vem dêle. È o responsável por ela. Vamos ver, como, onde e quando existiu.

Vai falar o Sr, Francisco Campos.

Depois de outras considerações, diz o seguinte:

Evoca a seguir o Sr. Francisco Campos o ambiente do mundo em 1937 para acentuar que naquella época impunha-se transformar as nossas instituições políticas, para evitar que fôssem destruídas por seus inimigos radicais. Os acontecimentos levaram porém a luta ideológica dos limites nacionais para o campo internacional e à medida que evoluíram os acontecimentos, os conceitos que então adotamos tornaram-se "caducos e inviáveis".

O SR. PLINIO BARRETO: – E é o "pai da criança". quem fala... "caduca" também chama o Sr. Francisco Campos àquela carta.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – V. Ex. aprova a atitude do Sr. Francisco Campos ou a considera um ato de covardia?

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Isso é levar o debate para outro terreno.

O SR. CAFÉ FILHO: – É difícil o terreno a que S. Ex. me chama.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Sou do Rio Grande do Sul, pertenço ao Partido Social Democrático e fui sempre contra a Constituição de 37; tive a coragem de dizêl-lo, em carta, ao Sr. Getúlio Vargas. – Verdade, porém, é que sôbre a Constituição de 37 está estruturado o Estado Brasileiro *(não apoiados).* Por conseguinte, nosso dever é elaborar outra Constituição.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A Constituição de 37 foi sempre golpeada pelo resultante... ditador, em quase todos os seus dispositivos.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Foi uma nódoa no Estado Brasileiro.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – O Sr. Francisco Campos praticou um ato miserável de covardia.

O SR. PLINIO BARRETO: – V. Ex. não deve usar de tais expressões, em se tratando de uma das maiores inteligências do Brasil, como o Sr. Francisco Campos.

(Trocam-se veementes apartes).

O SR. PRESIDENTE *(fazendo soar os impanos)* – Atenção: Há um orador na tribuna.

O SR. BERNARDES FILHO: – O ilustre orador não pode aceitar como pacifica a tese de que a Carta de 37, ou o golpe de Estado que o trouxe no bojo, tenha nascido apenas do imperativo de uma crise... crise existiu, mas a verdade é que foi gradativamente aumentada pelas autoridades para possibilitar ao Sr. Getúlio Vargas a perpetuação no poder, *(Apoiados e não apoidados.)*

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço a intervenção de V. Ex. no debate.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – A Constituição de 1937 foi resultante da incapacidade dos homens públicos, dos políticos brasileiros.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex. está incluido entre **êsses** incapazes?

O SR. PLINIO BARRETO: – Se a Constituição de 1934 fôra o resultado da imcapacidade de homens públicos e do regime parlamentar, muito maior incapacidade tinha revelado o regime de 37.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz novamente soar os tímpanos, pedindo atenção).

O SR. CAFÉ FILHO: – O meu nobre colega Sr. Deoclécio Duarte, no aparte que me deu...

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Dei-o numa demonstração de simpatia a V. Ex.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito agradecido a V. Ex... disse, se não me engano, que a Constituição de 37 foi resultante...

O SR. DEOCLÈCIO DUARTE: – Da imcompreensão politica.

O SR. CAFÉ FILHO: – ...da incapacidade dos homens públicos brasileiros. S. Ex. nesse tempo, onde estava situado? Por que não salvou o Brasil com a sua capacidade? *(Risos. Palmas).*

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Eu não estava no Parlamento e, mesmo que estivesse, não teria fôrça para evitar o golpe.

(Trocam-se apartes).

O SR. PRESIDENTE: Atenção: Peço aos nobres Deputados permitam ao orador proseguir em suas considerações.

O SR. CAFÉ FILHO: – Veja o nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte que chamando-o ao debate, fui útil a S. Ex., porque lhe dei oportunidade para explicar, ao menos, onde se encontrava nessa fase da incapacidade brasileira.

Prosseguindo, Sr. Presidente, procurei responder ao aparte do nobre colega pelo Rio Grande do Sul, que, reclamando, há pouco, meu julgamento a respeito da atitude do Senhor Francisco Campos, a classificou, antes dêsse julgamento, como de traição.

O SR. AFONSO DE CARVALHO: – A Nação já o julgou.

O SR. CAFÉ FILHO: – Julgamento êsse confirmado pelo nobre colega Senhor Afonso de Carvalho.

O SR. AFONSO DE CARVALHO: – O julgamento do Sr. Francisco Campos pela Nação é, no mínimo, o de traidor.

O SR. CAFÉ FILHO: – Vê a **Casa;** no mínino, o de traidor!

O SR. HERMES LIMA: – A verdade é que o Sr. Francisco Campos só deixou de ser traidor quando deixou de servir o Estado Novo *(Palmas).*

O SR. CAFÉ FILHO: – Peço permissão ao nobre colega...

O SR. HERMES LIMA: – Em um homem da inteligência do Sr. Francisco Campos é preciso admitir a capacidade de rever seu gulgamento.

O SR. CAFÉ FILHO: – Justamente. Atirei ao Sr. Francisco Campos tôdas as pedras da minha exaltação contra o Estado Novo. No momento, porém, em que S. Excia, vem se justificar e diz que tudo quanto fêz foi em conseqüência de uma crise, absolvo-o do erro e o aceito nas hostes democráticas, porque **êle** quer ajudar a democracia. Não sei se isso é traição nem atitude miserável.

O Sr. Francisco Campos, que chamei de "pai da criança", pai da Constituição...

O SR. ALDE SAMPAIO: – Do monstro.

O SR. CAFÉ FILHO: – ...continua, entretanto, dizendo *(Lê):*

"A Constituição de 1937 foi outorgada num momento de crise universal da ordem e da autoridade. Já existia no mundo o estado potencial de guerra e dentro de cada país esboçava-se o quadro da luta ou da oposição ideológica que a guerra viria transpor do espaço nacional para o espaço internacional conferindo ao conflito mundial o caráter ideológico que extrema, de maneira tão acentuada, uma da outra as duas guerras mundiais que se abateram sôbre a humanidade no período de uma geração.

A Constituição de 1937 foi assim imposta pelas circunstâncias. A luta política não era apenas uma luta pelo poder dentro dos quadros clássicos da democracia liberal. As ideologias extremas que se assenhoreavam do campo da luta tinham como objeto declarado a destruição das instituições tradicionais, não sómente no domínio político, como no domínio social e econômico. Nesta atmosfera caregada de ameaças à ordem política e social, o Estado seria desarmado diante da aura de agressividade que, como nos ataques comiciais, anuncia a transformação das lutas sociais e políticas, inspiradas por ideológias extremadas nas convulsões da guerra civil".

VV. Excias. Srs. Deputados da bancada do Partido Social Democrático, sustentando a tese de que é preciso manter uma Constituição renegada pelo próprio criador, laboram num gravíssimo êrro conduzem o Brasil

a uma situação de crise que não é verdadeira. E não é verdadeira, porque saímos, pelo esfôrço, pelo sangue dos nossos próprios pracinhas *(palmas)* da luta em que vencemos as nações do Eixo, nas quais, com suas intervenções nos países fracos, produziam as crises de que falam Francisco Campos e Agamemnon Magalhães.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Excia, só aceita o argumento de crise para o campo da maioria contestar sua tese de ontem.

O SR. CAFÉ FILHO: – Estarei muito melhor situado dentro da bancada do PSD do que da UDN *(Palmas),* para se fôr possível não com os meus argumentos, mas lendo êstes subsídios históricos, conduzir a bancada do P.S.D. a um voto que importe a revogação absoluta da Carta de 1937. *(Palmas nas galerias).*

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Estamos trabalhando pela nova Constituição.

O SR. CAFÉ FILHO: – É por isso, Sr. Presidente, sem colhêr os argumentos da Bancada da União Democrática, porque sei o que ela quer, pois já o disse pelo seu líder e consta de sua indicação; é por isso que não entendo por que, situando a Constituição de 37 como divisor de águas, não sendo democráticas as águas de 37 *(palmas nas galerias)* por essa Carta se bate um Partido que tem como bandeira a própria democracia, como está a indicar o seu nome. VV. Exs. talvez estejam defendendo a vitória numérica, a expressão do número *(não apoiados).*

Há na Mesa, Sr. Presidente, três indicações; uma, de minha autoria; outra do Partido Comunista e a terceira da União Democrática Nacional. Retiradas tôdas as indicações, virá então a plenário a indicação do Partido Social Democrático, propondo a revogação da Carta de 37. E nós votaremos por ela *(palmas demoradas no recinto e nas galerias).*

O SR. CAMPOS VERGAL: – O nobre líder da maioria aproveite o magnífico momento.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Haverá outra crise?...

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O que há é o seguinte: o Estado acha-se estruturado na Constituição de 37. Ela não é democrática – aceitemos; mas, se aí se acha estruturado, não é possível, com a simples revogação, conseguirmos nosso ideal. A Constituição de 37 não trata, exclusivamente, das atribuições do Executivo. É tôda a estrutura do Estado que ali se encontra. Quer dizer que, para analisar assuntos de tanta importância, carecemos de muito cuidado e estudo. Carecemos de muito cuidado e estudo. Pretendem VV. Exs. nova Constituição antes daquela outra que desejamos definitiva? (*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção).*

O SR. MÁRIO MASAGÃO: – Precisamente porque a União Democrática Nacional não pretendeu a revogação, pura e simples, da Carta de 37, foi que propôs apenas se nomeasse a Comissão onde todos os partidos estivessem representados, inclusive o P.S.D., na sua maioria, para apresentarem projeto de normas gerais que regulem a vida política, administrativa a jurídica do país, até que se complete a sua estruturação definitiva.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço o aparte de V. Ex.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – A União Democrática Nacional não trouxe, levianamente, para o plenário, problema de solução difícil. Propôs fórmula que VV. Exs. poderão aceitar ou não Vêem VV. Exs. que o que há na UDN é um largo espírito de colaboração.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O assunto requer muita ponderação.

O SR. CAFÉ FILHO: – Quando iniciei meu discurso, parece-me ter afirmado não pertencer à bancada da União Democrática Nacional e haver na Mesa indicação de minha autoria, propondo solução inteiramente diversa da apresentada pela UDN. Afirmei que apoiava a proposta da UDN porque nela nada mais via do que a manifestação de boa vontade, de espírito de colaboração com a bancada governista. Na verdade, sequer se visava a revogação da Carta de 37, mas a nomeação de uma Comissão para estu-

dar os motivos graves a que se tem feito referência.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Cedendo tôdas as glórias à bancada do PSD.

O SR. CAFÉ FILHO: – Cedendo tôdas as glórias à bancada da maioria, como bem aparteia o nobre colega.

O SR. PAULO FERNANDES: – É preciso que se não veja na atitude do Partido Social Democrático qualquer intuito excuso, porquanto o nobre líder da maioria já explanou com clareza o nosso desejo de ver revogada a carta de 37 (*palmas),* mas substituída por nova e definitiva Constituição: mesmo porque, se o Partido Social Democrático abrigasse quaisquer intenções excusas, aceitaria de pronto a indicação da União Democrática Nacional; e, como essa indicação prevê a nomeação de uma Comissão proporcional, o ato institucional traria, clara e indiscutivelmente, traçada a vontade do Partido Social Democrático.

O SR. JURANDIR PIRES: – Então para que velar defunto?...

O SR. PAULO FERNANDES: – Desejamos, única e exclusivamente, respeitar as normas traçadas para convocação das eleições de 2 de dezembro.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço a V. Exa. o esclarecimento que traz ao debate. Vejo que – não sei se V. Exa. fala por si ou se por tôda a bancada pessedista, a qual está filiado – vejo que o Partido Social Democrático coloca a questão no plano da oportunidade, mas, quanto à condenação da Carta de 37, parece que somos unânimes nesta Assembléia.

O SR. PAULO FERNANDES: – Servi ao Estado Novo com orgulho e com o mesmo patriotismo com que VV. Exas. o combateram. É por isso que, hoje, estou na bancada do **Partido** Social Democrático, visando, com lealdade, trazer o concurso dos meus representados para a elaboração da Carta democrática de que o Brasil carece, sem debates demagogicos.

O SR. NESTOR DUARTE: – Quem serviu ao Estado Novo com orgulho, não pode fazer uma Carta democrática

O SR. BRIGIDO TINOCO – O nobre colega disse que os que serviram o Estado Novo não tem dignidade...

Vozes – Os que serviram com orgulho.

O SR. BRIGIDO TINOCO: – ...para fazer uma Carta democrática. Não é verdade. O Sr. Getúlio Vargas também introduziu sangue novo na vida do país, abalado por uma luta surda de classes.

O SR. PRADO KELLY: – A questão é cada vez mais de princípio. Os democratas estão sempre onde estiveram e os ditatoriais continuam no seu **terreno.** E' um aspecto de coerência.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço aos meus nobres colegas da bancada Partido Social Democrático – porque os apartes da União Democrática Nacional não foram dirigidos a mim, mas ao seu partido. Agradeço a V. Exa. os esclarecimentos trazidos e vejo que o Partido Social Democrático situou-se na questão da oportunidade da revogação, na competência de corrente dessa oportunidade. Porque estando a Assembléia Constituinte reunida para elaborar a Constituição, VV. Exas. cham que não é oportuno tratar da Constituição de 1937.

O SR IVO D' AQUINO: – A questão não é de oportunidade, mas de competência da Assembléia.

O SR. CAFÉ FILHO: – Tem-se discutido aqui essa questão da oportunidade, quando a meu ver, ela se prende à hora presente, em que há necessidade imperiosa da elaboração de uma Constituição e porque essa necessidade é imperiosa não podemos perder 24 horas... não podemos perder uma madrugada, uma dessa madrugadas em que se elaboram os decretos-leis que enchem todos os dias o "Diário Oficial", para cuidarmos de um ato institucional que resguarde a vida do país e garanta a soberania da Assembléia Constituinte. Posso estar enganado, mas para mim o que tem a fazer é corrigir em êrro, e êrro gravíssimo (*muito bem)* porque temos de responder amanhã perante a história (*apoiados.)* A Constituição de 1937, disseram os Srs. Francisco Campos e Agamenon Magalhães –é conseqüência de uma crise não só nacional como internacional. Aceitemos o argumen-

to. Confessamos a existência dessa crise. Mas, Srs. Constituintes do PSD, quando convocamos a nossa mocidade, fizermos com que ela marchasse para os campos de batalha e ali se batesse pela Democracia, essa era a primeira grande ocasião de ser revogar a Carta de 1937.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Foi isso mesmo.

O SR. CAFÉ FILHO: –Tão logo, porém, fui investido do mandato que o povo me outorgou, reclamo que se **corriga** êsse êrro do Brasil bater-se pela democracia sob a vigência de uma carta fascista.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA*: –* Estamos de acôrdo com V. Excia. Aqui nos encontramos para corrigir erros.

O SR. JOSÉ ROMERO: – Fui eleito Deputado pelo Partido Social Democrático e justamente aqui me encontro para defender a social democracia. Sou visceralmente contrário à Carta Constitucional de 1937, até mesmo porque, segundo já afirmou aqui o Sr. Otávio Mangabeira é bonito ser contra aquêle Estatuto. Votarei, porém, contra o requerimento da UDN porque o meu líder, Sr. Nereu Ramos, provou ontem, desta tribuna, juridicamente, não ser possível esta Assembléia aceitar êste requerimento, que exorbita de suas funções.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' o *quod est demonstrandum.*

O SR. IVO D' AQUINO: – O nobre orador aludia à nomeação da comissão proposta pela UDN quando foi interrompido por um aparte. Pedia que me explicasse, se pudesse, o que se iria elaborar: uma subconstituição, uma constituição-mirim, um ato institucional ou uma constituição provisória? Qual o objetivo dessa Comissão?

O SR. CAFÉ FILHO: – Meus nobres colegas da UDN: o ilustre Senador Ivo d'Aquino, representante de Santa Catarina, quer aceitar a sugestão da bancada udenista, mas precisa saber o que vai fazer a Comissão proposta. Reporto o aparte de S. Excia. ao ilustre Constituinte Sr. Prado Kelly, para esclarecer.

O SR. PRADO KELLY: –O meu distinto colega Sr.Ivo d'Aquino não precisaria formular qualquer pergunta, se houvesse lido mais atentamente o requerimento da bancada da UDN. Diz o requerimento, nestas ou por outras palavras: nomear uma Comissão para estabelecer as normas consideradas indispensável ao funcionamento dos Poderes do Estado, até a elaboração da Constituição da República.

O SR. IVO D' AQUINO*:–* V. Excia. me explique o que iria fazer essa Comissão proposta pela UDN? Enfim, o que quero saber é se a indicação se refere a uma Constituição provisória, uma subconstituição uma constituição-mirim ou uma lei institucional?

O SR. FERREIRA DE SOUZA?: – E' uma lei orgânica.

O SR. IVO D' AQUINO:– Diz V. Excia. que é uma lei orgânica. E' uma lei constitucional anterior àquela que se vai votar?

O SR. PRESIDENTE (**fazendo soar insistentemente os tímpanos***)* – Atenção. Há um orador na tribuna.

O SR. CAFÉ FILHO*:–* VV. EEx. Já ficaram esclarecidos. Peço permissão aos nobres colegas para prosseguir nas minhas considerações.

O SR. IVO D' AQUINO*:–* Aliás V. Ex. vai desculpar-nos têrmos quase retirado o orador da tribuna.

O SR. CAFÉ FILHO: – Emprestavam maior brilho ao meu discurso.

O SR. HERMES LIMA: – Estamos a pique de proporcionar um escândalo nacional, dizendo que não há Constituição para os representantes do povo e que há para o Poder Executivo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Isto acontecerá se nós, que somos os representantes do povo, nos negarmos ao exercício dêsse poder, deixando que o Executivo o exerça na elaboração dos Decretos-leis.

O SR. HERMES LIMA: – Eu perguntaria qual a Constituição que o nobre Constituinte deseja? Quero que Sua Excelência me responda, através do ilustre orador, qual é a Constituição que jurou defender, como representante do povo?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A que fôr elaborada por nós.

(Trocam-se numerosos apartes).

O SR. PRESIDENTE: – Atenção: Está com a palavra o Sr. Café Filho

O SR. CAFÉ FILHO: – Pergunto aos nobres Constituintes que me aparteiam neste setor, se posso tambem permitir um aparte naquele outro setor que me reclama? *(Riso)*.

O SR. BITTENCOURT AZAMBUJA: – Permita V. Ex.: entendo que no regime bi-cameral para que fomos eleitos, o Poder Legislativo tem, como pressuposto lógico e indispensável, a existência das duas casas congressuais – a Câmara e o Senado. Sòmente depois de promulgada a Constituição da República, dissolvida a Constituinte e formadas as duas Casas do Congresso é que poderemos nos investir no exercício do Poder Legislativo. Pergunto, então, se ainda não somos, de acôrdo com os princípios da ciência e da técnica do constitucionalismo, o poder verdadeiramente legislativo, quem poderia regular no país, enquanto não funcionarmos com legislatura ordinária, a sua vida jurídica? Ainda mais: fomos eleitos sob uma ordem jurídica que definia a competência do Poder Executivo e desta Constituinte até que se promulgasse a nova Constituição. Essa ordem jurídica, sob certos aspectos, pelo menos foi consagrada nas urnas eleitorais de 2 de dezembro pela soberania do povo brasileiro, que aqui estamos para representar e não para destruir.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex. E respondendo ao aparte chamo a atenção de V. Ex., nessa questão que levanta, a divisão das Câmaras, e que é substancial, para o fato de que a Constituinte de 1890 também se constitui de Senado e Câmara. Seus membros, Deputados, e Senadores, reunidos, formaram até suas Mesas em reuniões diferentes

depois foi que se organizaram em Assembléia Constituinte. E foi essa Constituinte de 1890, meu nobre colega, que entendeu que o Poder Provisório, o Poder Executivo só poderia ser exercido pelo marechal Deodoro da Fonseca, por delegação da mesma Assembléia.

O SR. BITTENCOURT AZAMBUJA: – Vossa Excelência me permite mais um aparte? (*assentimento do orador*) **O** Govêrno Provisório de 1889 era um poder sem lei.

O SR. CAFÉ FILHO: – E quais são as leis de 1937, se não originárias de uma crise, conforme disse o Deputado Agamenon Magalhães e sustentou o senhor Francisco Campos, autor da Constituição 1937?

O SR. BITTENCOURT AZAMBUJA: – Aquelas mesmas com que se convocou a Assembléia Constituinte.

O SR. CAFÉ FILHO: – Pergunto a V. Ex. que está em discussão? que a Nação reprova, o povo não entende, aquilo que os Partidos, os órgãos de opinião, as classes culturais condenaram no Brasil foi a Constituição de 1937. E' essa Carta que o Brasil amaldiçoa. *(Muito bem. Palmas no recinto, tribunas e galerias).*

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Vossa Excelência pode dizer que a Constituição de 1937 é uma tentativa de racionalização da ditadura.

O SR. CAFÉ FILHO: – A validade da Carta de 1937 em que se coloca para defender a restrição dos poderes desta Constituinte o Sr. Deputado Bittencourt Azambuja, nesta Carta que não é uma Carta democrática que traz em seu bôjo injunções de ordem pessoal...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO: – Só com a emenda de 15 e com tal Carta pode aquele colega defender o princípio de que a Assembléia Constituinte, eleita pelo povo num pleito que foi considerado o mais livre já realizado no Brasil...

O SR. JOSÉ ROMERO: – Com que finalidade?

O SR. CAFÉ FILHO: – Para elaborar a Carta Constitucional.

O SR. JOSÉ ROMERO: – Então vamos elaborá-la. E' o meu ponto de vista para dar vida legal ao Brasil, não permitindo que continuasse o

regime dos decretos-leis. Esta é a grande verdade. *(Aplausos gerais)*.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas, nobres colegas, esta Assembléia, saída de uma eleição considerada a mais livre, emanada do voto popular, do alistamento intensivo; esta Assembléia – repito – saída do voto do povo...

O SR. JOSÉ ROMERO: – Foi eleita com que finalidade?

O SR. CAFÉ FILHO: – ...que elegeu os Deputados e Senadores e também o Presidente da República, General Eurico Dutra, com surprêsa da Nação, vê os homens, os partidos que chegaram ao govêrno anularem o alistamento e a proclamada limpidez e a extraordinária lisura do pleito eleitoral de 2 de dezembro.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Quem anulou foi o Judiciário. Não foi o P.S.D.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não sei onde começa a solidariedade política de V. Ex. Não sei, Sr. Presidente. De 37 para cá, confesso, não distingo fase de Getúlio Vargas, fase do Ministro José Linhares, nem fase do Sr. General Eurico Dutra.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Muito bem porque, juridicamente, é a mesma coisa.

O SR. CAFÉ FILHO: – O modêlo é o mesmo: decretos-leis de enxurrada na administração Getúlio Vargas, decretos-leis de enxurrada na administração José Linhares. E já agora começa nova enxurrada de decretos-leis revogando os da administração José Linhares. *(Palmas nas galerias)*. E' esta a pertubação na vida nacional. (Palmas). E' esta situação de insegurança que precisamos evitar. *(Palmas)*. Nós, Sr. Presidente, recolhemo-nos tendo em vigência uma lei, e acordando, essa lei foi revogada. Lemos os jornais vespertinos; a legislação é uma. Quando, porém, lemos os matutinos já êsses dizem que a legislação é outra!...

Não duvido, Sr. Presidente, que amanhã, apanhando os matutinos, encontre anexado ao Maranhão o glorioso Estado do Piauí, e ao Rio Grande do Norte o glorioso Estado do Ceará.

Perdoem-me os nobres representantes do Ceará e do Piauí. Referi-me a êsses dois Estados por serem aquêles em que o P.S.D. perdeu as eleições. *(Riso)*.

Não tive de maneira alguma o propósito de ferir, nem diminuir o Ceará ou o Piauí. Estou chamando a atenção da Casa para a insegurança que há no momento atual, decorrente dos decretos-leis. Não creio seja uma crise tremenda, como aquela que viveu o mundo e o Brasil e é a bandeira do Deputado Agamenon Magalhães que, corajosamente, nesta Assembléia, assumiu a responsabilidade dos seus atos dentro do Estado Novo.

O SR. COSTA NETO: – Peço a V. Ex. licença para aparte. Estou acompanhado atentamente o discurso de V. Ex., produzido com grande eloqüência e muito brilhantismo. Relativamente, porém, ao excesso de legislação, V. Ex. deverá concordar comigo no seguinte: êsse excesso de legislação não é um vício do regime; é antes dos tempos, estudados com enorme propriedade e fulgor pelo jurista francês Georges Rippert, em sua obra "Democracia e o Direito Civil". onde êle declara que a democracia moderna é verdadeira fábrica de leis. Queira V. Ex. desculpar-me. Era êste o aparte que desejava dar.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço a V. Ex. a brilhante colaboração de sua inteligência, sustentando ponto de vista do qual entretanto discordo.

Mas examine a legislação vigente, e notará que é em grande parte revogatória de legislação anterior. São leis revogando leis, e isto não está absolutamente dentro do brilhante aparte da V. Ex.

O SR. COSTA NETO: Está.

O SR. SOUSA LEÃO: – Pior que isso é anular sentenças do Supremo Tribunal Federal.

O SR. CAFÉ FILHO: – E' como diz o nobre Deputado, Sr. Eurico de Sousa Leão, legislação que chega a anular as decisões do Supremo Tribunal Federal!

O SR. COSTA NETO: – Essa faculdade já foi revogada pelo regime vigente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Por isso, Senhor Presidente, sustento que, eleita esta Assembléia, devemos fazer cessar a aberração de têrmos reunido num Poder Legislativo, um poder Constituinte e ficar o Sr. Presidente da República, homem honrado e certamente bem intencionado, incumbido, sozinho, de fazer leis, quando num regime constitucional, regular, teria apenas atribuições de executá-las.

Ora, Sr. Presidente, cumpre não olvidar que o povo, que não tem os conhecimentos jurídicos dos nobres colegas aparteantes do Partido Social Democrático, fica sem compreender como é que havendo uma Câmara reunida, uma Assembléia em pleno funcionamento, as leis saem do Catete, surpreendendo a Nação nas suas alterações e nas suas revogações.

O SR. SOUSA LEÃO: – Permite Vossa Excelência complementar o meu aparte?

O SR. CAFÉ FILHO: – Com muito prazer.

O SR. SOUSA LEÃO: – Ganhei uma questão no Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, mas na manhã seguinte li nos jornais a notícia de uma lei do Sr. Getulio Vargas, revogatória da decisão que já me havia dado ganho causa!

O SR. CAFÉ FILHO: – Registro o aparte de V. Excia. Mas quero trazer ao meu discurso uma contribuição. Disse que se bem a revogação da Carta de 37 envolva questão de fundo político, VV. Excias., do Partido Social Democrático, a colocaram num terreno de caráter ainda mais político, porque a puseram no terreno partidário. Mas VV. Excias. fazem com isso grande mal ao Brasil. A revogação da Constituição de 37 é anseio popular, de tôdas as classes organizadas, das quais a maior expressão são as classes intelectuais. Aqui está, Sr. Presidente, um manifesto da Congregação da Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, condenando a Constituição de 37 e, por isso, pedindo, reclamando a sua imediata revogação. Que somos nós, Senhor Presidente? Representantes de um povo que, por todos os seus valores, por tôdas as suas classes, pela vontade expressa da massa proletária *(Palmas nas galerias)*, e das classes de elite, reclama a revogação da Carta de 37. E no entanto, quedamo-nos indiferentes a êsse anseio geral. Marchamos para a elaboração de uma Constituição que, já agora, ante a indicação da U.D.N., queiram ou não queiram, é de fundo estritamente político, é manifestação da Assembléia Constituinte pró Constituição de 37 *(Muito bem)*. Não é possível fugir disso, Senhores Constituintes, porque foi nesse terreno que meu ilustre colega e amigo Sr. Senador Nereu Ramos colocou a questão: político e partidário, pois entende que não pode ser derrotado o P.S.D. dentro da Assembléia Constituinte. Mas eu me lembro, Senhor Presidente, de um grande gesto do Sr. Nereu Ramos, já nesta Assembléia. S. Excia. dirigindo os trabalhos na liderança da fôrça maior, certa ocasião revelou-se à altura do momento que a Assembléia precisa ter.

Apresentada uma indicação da bancada comunista, a combateu. Surgiu o tumulto parlamentar. Falaram vários Deputados e Senadores. Depois das discussões, S. Excia. nobre e dignamente, elevando-se no conceito dos seus **pares** *(Muito bem)* – correligionários e adversários – voltou à tribuna e modificou a sua opinião, declarando, então, votar a favor da indicação comunista.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Queremos que V. Excia. se aproxime do P.S.D. V. Excia. está rumando para U.D.N.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – E está no bom caminho.

O SR. JOSE CÂNDIDO FERRAZ: – O que muito nos honra.

O SR. CAFÉ FILHO: – Estou bem com a minha consciência, eleito que fui sem influência de terceiros no pleito de 2 de dezembro com 4 candidatos à Presidência da República. O Partido que me elegeu abriu a questão presidencial; deu liberdade aos seus correli-

gionários e filiados para que escolhessem o candidato de sua preferência. Assim disputei a eleição, Sr. Presidente, sem as influências que trazem naturalmente os que se abrigam sob a bandeira do candidato à Presidência da República; aqui estou com um contingente eleitoral que deve honrar o mandato, que é de 17 mil votos. Não vim aqui simples Deputado de centenas, mas de milhares de votos.

Aqui há colegas que representam o povo, mas os que o representam hão de fazê-lo tanto quanto eu, porque fui honrado, nas urnas, com a expressão do eleitorado, fora das influências partidárias dos candidatos à Presidencia da República.

Não tenho, Sr. Presidente, o propósito de oposicionismo, quando defendo a revogação da Carta de 37. É para estar coerente comigo mesmo, quando assumo tal atitude é porque a revogação da Carta de 37 é o maior anseio do Brasil, o máximo desejo do seu povo. *(Palmas nas galerias)*.

Não tenho partidarismo. Não votei no General Dutra, não aceitei a sua candidatura. Se bem tenha restrições quanto a determinados atos seus entre os quais a substituição dos Interventores magistrados pela nomeação de Interventores partidários, devo dizer, que, em relação a outros atos do seu govêrno, recebi boa impressão, especialmente quando S. Ex.ª pratica atos de cambater à crise financeira.

Penso que a Assembléia Cosntituinte deve fugir à paixão partidária, da exaltação política e ajudar o govêrno na execução de medidas que atendam às necessidades do povo, que está a morrer de fome. *(Palmas nas galerias.)*

Acho, Sr. Presidente, que há dois males muito grandes, capazes de produzir efeito nesta Casa e à Nação: o oposicionismo sistemático e o apoio sistemático *(Muito bem)* ao General Dutra, que é, na minha impressão, um homem honrado, com desejo de acertar. *(Muito bem)*.

E se S. Ex.ª conseguir – porque os homens bons, como o classifico, estão sempre sob a influência das amizades, dos amigos, dos tercerios – se S. Ex.ª, no Govêrno da República, conseguir fugir a tais influências, evitando a distribuição dos cargos aos amigos, aos que se bateram pela candidatura, e apenas colocar, com o critério que lhe reconheço, acima dos interêsses partidários do P.S.D., os interêsses do Brasil, pode ficar certa a Assembléia de que estaremos diante de um administrador. Mas se fôr vencido nas suas boas intenções, pelos desejos de correligionários e amigos, então estaremos à beira do abismo, em pleno naufrágio.*(Muito bem.)*

O Sr. Presidente, quero encerrar o meu discurso. Já cancei a atenção dos nobres colegas *(não apoiados)*, embora tenham sido constantemente interrompido. Exerci manadato na Câmara de 37, e fui parte no grande drama que viveu o Parlamento no período 35-36-37. Ouvi, há poucos dias, o ilustre Deputado Sr. Flores da Cunha, meu nobre amigo, dizer que oportunamente traria uma série de fatos de violências cometidas no Brasil ao conhecimento da Assembléia. Sr. Ex.ª, ou qualquer outro Sr. Constituinte, pode trazer ao conhecimento da Assembléia de 1946 notícias de violência, de perseguições, de torturas, de arbitrariedades; mas traga de 37 para cá, porque enquanto o Parlamento Brasileiro esteve reunido, muitas vozes se calaram, – a minha, não!. Diàriamente, nesta tribuna, acusado de comunista, porque verberava as violências cometidas contra os presos políticos *(Palmas nas galerias)*; vaiado muitas vêzes, quando mal me levantava para interferir com apartes, pelas galerias, inteiramente povoadas de integralistas, não cedi jamais e denunciei prisões, torturas, ameaças, fechamento de jornais, censura à imprensa e a infiltração integralista no seio do govêrno.

O SR. ALDE SAMPAIO: – É a isso que se quer chamar de crise.

Página
original multilada

Página
original mutilada

bro não podia ser objeto de emenda ou de reforma constitucional. *(muito bem)*

...Em face da ciência jurídica, as leis constitucionais são outras tantas outorgas, que não dispensariam para assumi a dignidade constitucional, outras tantas aprovações plebiscitarias. Está neste caso o chamado Ato Adicional, a que não poderíamos dar maior realce que o de uma norma de fato, aceita como instrumento político para operar a transição do regime ditatorial para o democrático".

Sr. Presidente, o nobre líder da maioria, apesar do brilho de que se revestiu a sua argumentação...

O SR. NEREU RAMOS: – Muito obrigado a V. Excia.

O SR. SOARES FILHO: – ...embora servido por uma esclarecida inteligência, procurou arrimar-se na autoridade de juristas nacionais e estrangeiros. Os autores estrangeiros, entretanto, estão muito longe de poder abranger numa interpretação compreensiva uma questão de direito peculiar ao Brasil, sobretudo, quando se trata de Direito Constitucional, que é eminentemente político.

O próprio João Barbalho, escreveu em uma época já distante. Sua opinião, para ser aplicada ao caso atual, não se reveste do conhecimento de tôdas as circunstâncias, de todos os fatos, fenômenos e problemas que formam esta espécie de direito constitucional subterrâneo, mas palpitante e vivo, que está nas ruas, nos clubes, na imprensa, nas cátedras, por tôda a parte, tão imperante como o direito constitucional escrito. *(Muito bem).*

Citando a autoridade, não de um professor de direito, mas de tôda uma congregação, uniforme nessas conclusões, penso que me encontro em boa companhia. Nenhuma outra no campo das letras jurídicas poderá contrapor-se no Brasil.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Aliás, é até mais uma questão de bom senso.

O SR. SOARES FILHO: – Saindo do seio da Congregação da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro, vamos encontrar as mesmas conclusões no Instituto dos Advogados brasileiros, que tem responsabilidade centenária na elucidação dos temas jurídicos sujeitos a seu exame.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – O ilustre líder da maioria, se falasse, não como político, mas como jurisconsulto, por certo chegaria a essas mesmas conclusões.

O SR. NEREU RAMOS: – Não apoiado.

O SR. SOARES FILHO: – Foram as seguintes as conclusões do Instituto dos Advogados Brasileiros:

"I – O poder de outorga constitucional é privativo dos titulares dinásticos de soberania. o decreto de 10 de novembro de 1937 emanado de órgão destituído de poder de outorga constitucional, dependia do plebiscito previsto pelo seu art. 187, para adquirir fôrça de constituição. A não realização do plebiscito privou a República de qualquer base constitucional."

O SR. JOSE ROMERO: – E as emendas à Constituição são ilegais?

O SR. SOARES FILHO: – São apenas normas de fato para orientar a vida política do Brasil.

O SR. JOSE ROMERO: – Então, esta Assembléia não existe.

O SR. SOARES FILHO: – Existe. Dentro das normas de fato, verá V. Excia., está a possibilidade de realização de eleições. No desdobrar da minha argumentação, meu eminente colega, a quem tanto prezo, verá que terei oportunidade de mostrar como é legítima a eleição desta Assembléia, embora emanada da prática de normas ditadas pelo poder de fato.

A segunda conclusão a que chegou o Instituto dos Advogados é a seguinte:

"As leis constitucionais decretadas pelo Chefe do Govêrno, inclusive a de nº 9, são totalmente nulas."

E enumera, a seguir, as razões dessa nulidade:

"a) porque se fundam sôbre uma Constituição puramente nominal, não aprovada pelo povo, do qual segundo seu artigo primeiro, "emana o poder político;

b) porque fôra promulgada por quem não dispunha de poder legal, legítimo para decretá-la;

c) porque, quando dispusesse, foi decretada com apoio no artigo 180, e a matéria é da competência legislativa ordinária da União."

No encaminhamento do meu ponto de vista estou, a meu ver, com as melhores autoridades no campo das letras jurídicas de meu país.

O SR. PLINIO BARRETO: – Muito bem.

O SR. PRADO KELLY: – E a prova tem o orador da circunstância de que nenhum argumento em contrário se apresenta na Assembléia.

O SR. SOARES FILHO: – Perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS: – S. Excia. permite um aparte?

O SR. SOARES FILHO: – Só me dá muito prazer.

O SR. NEREU RAMOS: – Estou ouvindo V. Exa. com o encantamento a que me acostumou a sua inteligência. Não tenho querido nem quero aparteá-lo; mas o meu silêncio não reflete assentimento de minha parte, nem do meu Partido, á argumentação de V. Exa. Oportunamente, o PSD exporá de novo seu pensamento, se a isso fôr obrigado.

O SR. SOARES FILHO: – Quero aproveitar o aparte com que me honra o eminente Senador para pedir a S. Exa. que procure banir da sua argumentação – nesta hora em que estamos discutindo temas constitucionais e procurando assentar idéias e princípios que possam orientar o desenvolvimento da vida legal do Brasil – procure afastar de suas considerações, neste momento, as expressões "partido" e "maioria".

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Muito bem.

O SR. SOARES FILHO: – Partido – V. Exa. está prêso a êle, naturalmente, na defesa dos princípios inscritos na sua bandeira partidária; maioria – ela se exprime por ocasião do voto, encerrada a discussão. Soam estranhamente aos meus ouvidos de representante do povo, dentro da igualdade desta Assembléia e no momento desta discussão, as palavras "partido" e "maioria" *(Palmas nas galerias).* Nem um nem outro vocábulo pode dar fôrça a qualquer argumento e V. Exa. a tem suficiente nas suas próprias luzes jurídicas e no brilho de sua inteligência, para não se firmar em tão fracas muletas. *(Palmas no recinto, nas tribunas e galerias).*

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Aliás, chocou-me muito, na bela, riquíssima exposição ontem feita pelo Senador Nereu Ramos, a expressão – "fôrça da maioria". Acho que, em questão de tal relevância, S. Exa. não deveria traser semelhantes argumentos ameaçando-nos com o pêso do número dos seus correligionários.

O SR. NEREU RAMOS: – Não ameacei, nem seria capaz de ameaçar a quem quer que fôsse. Apenas invoquei a questão do número para mostrar os nossos propósitos de conciliação nesta Casa; para salientar que, podendo, pelo número incontrastável do nosso Partido eleger a Mesa, quisemos, elegendo o Sr. Otávio Mangabeira, definir nossos propósitos de cooperação e colaboração.

O SR. LINO MACHADO: – VV. Exs, o têm alegado demasiadamente. Ainda ontem o fizeram, aliás, com o meu protesto; entretanto, a oposição teve o gesto elegante de votar no Sr. Melo Viana.

O SR. NEREU RAMOS: – Ninguém o contestou.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Num debate de idéias e princípios, são sempre chocantes argumentações dessa natureza.

O SR. OLINTO FONSECA: – A boa concepção democrática é a de que existem partidos,

ioria a maior responsabilidade, na diração política da Casa.

O SR. SOARES FILHO: – Sr. Presidente, voltando à enumeração dos princípios sôbre que assenta minha opinião a respeito da indicação do meu partido...

O SR. JOSÉ LEONIL: – Belíssima argumentação jurídica de V. Ex.

O SR. NEREU RAMOS: – O orador incide no mesmo êrro de que me acusam, falando em partido.

O SR. SOARES FILHO: – Não estou falando em partido...

O SR. NEREU RAMOS: – Pelo menos, eu o ouvi.

O SR. SOARES FILHO: – ...apenas qualifiquei a indicação,...

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. disse: "indicação do meu partido".

O SR. SOARES FILHO: – ... a indicação que está em debate...

O SR. NEREU RAMOS: – Não; "indicação do meu Partido".

O SR. SOARES FILHO: – ... se assim quer o eminente colega.

Invocando opinião do mesmo autor que citei inicialmente devo acentuar que, "nessas circunstâncias, a técnica constitucional e, até, a técnica parlamentar, é o campo de ação do político e do jurista. Sua elaboração e aplicação pedem perícia, espírito construtivo e conciliador, com o conhecimento e o domínio das circunstâncias.

Se estamos vivendo uma situação de fato; se a Constituinte de 37 é, apenas, norma de fato para orientar a vida política do país; se as emendas constitucionais – inclusive, portanto, a de nº 15 – não passam de normas de fato.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Padecem do mesmo vício.

O SR. SOARES FILHO: – ...e se a Assembléia, que na tradição brasileira, como em regra em todos os países é sempre um corpo político soberano *(muito bem)* teremos de buscar a linha de conciliação entre essa situação de fato e essa soberania. *(Muito bem.)*

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Perfeitamente colocado o problema jurídico.

O SR. SOARES FILHO: – Foi o que fizeram as duas Constituintes republicanas anteriores á atual: a primeira, quando maior mutação se operou no Brasil – a transformação do regime monárquico no regime republicano; a segunda, em 33, quando se procedeu da mesma forma. Defendeu, ciosamente, os poderes soberanos que recebera do povo, embora tivesse ratificado os poderes de que se achava investido o Chefe do Govêrno Provisório para atender a vida normal da administração pública.

Há, entretanto, sensível diferença, que assinalarei depois, e que torna mais imperioso o procedimento da Assembléia na defesa de sua soberania, neste momento do que em 1933.

As normas de fato que regulavam a vida do Brasil em 1933 estavam em consonância com os sentimentos da nação brasileira, expressa nas urnas que **elegaram** aquela Assembléia Constituinte. E o estavam porque as normas jurídico-constitucionais contidas no Ato Institucionais contidas no Ato Institucional de 11 de novembro de 1933, punham em vigor no país a Constituição de 91, salvo as modificações contidas nesse mesmo Ato Institucional. E tôda a campanha política que agitou a opinião nos meses precedentes á revolução de 30; justamente se baseou na garantia dos direitos individuais na legitimidade dos mandatos e no respeito á opinião do povo, princípios e garantias salvaguardados naquele ato e na legislação dêle decorrente. O Ato Institucional de 11 de novembro, de acôrdo com o ensinamento precioso que acabei de assinalar, de técnica constitucional, foi ao encontro das realidades ambientais, isto é, criou normas de govêrno, normas de administração em consonância com o sentimento – posso dizê-lo e reafirmar – da totalidade da Nação brasileira *(muito bem),* porque os vencidos pela revolução de 30 defendiam a Constituição

de 1891, e os vitoriosos dessa revolução entendiam, apenas, criar obstáculos ao absolutismo do Poder Executivo e oferecer melhores garantias para a representação legítima no Congresso Nacional *(Muito bem).* Foram as principais bases da revolução gerada no seio da Aliança Liberal e vitoriosa em outubro de 1930.

O Ato Adicional compreendia a satisfação das aspirações de vencidos e vencedores, da totalidade da Nação brasileira. Hoje, defrontamos uma situação inteira e completamente diversa. Entretanto, mesmo naquela consonância de aspirações entre as normas de fato e o sentimento geral da Nação, a Assembléia Constituinte não quis permitir que essas normas continuassem em vigor, depois de sua instalação, sem o seu completo, expresso e absoluto assentimento.

O SR. PRADO KELLY: – Com o mesmo zêlo com que a atual Constituinte, pela indicação do nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, adotou o Regimento que era objeto de decreto do govêrno Linhares.

O SR. SOARES FILHO: – Perfeitamente.

A indicação Medeiros Neto surgiu na segunda sessão da Assembléia Nacional Constituinte de 1933, isto é, a 16 de Novembro – Vêde bem: S. Eª já era o líder em embrião da maioria da Constituinte, como, de fato, daí a dias o foi – e a indicação surgiu sem qualquer solicitação do plenário. Sua Exª, encarnando o espírito de defesa da soberania da Constituinte, entendeu de apresentar sua moção, embora ressalvasse questões de princípio em face do Direito Constitucional, porque a considerava necessária para a sagração das normas e fato em vigor.

Não posso compreender sustentem os adversários da indicação em debate que a Assembléia Constituinte não deve, ou não pode, elaborar normas de orientação à vida política e administrativa do Brasil justamente porque os princípios a que aludiram as ressalvas dos antigos Deputados Odilon Braga e Levi Carneiro condenaram êsse procedimento naquela ocasião. Entretanto, a essência da indicação Medeiros Neto assentava na necessidade da votação. Recaíam, assim, no domínio das circunstâncias que imperam em casos dessa natureza. *(Muito bem).*

Se formos examinar – dizia eu – o que se passou naquela memorável sessão, verificaremos que o procedente não está com os que argumentam contra a aprovação da indicação em debate e sim, com aquêles que propugnam justamente a votação a favor dessa indicação.

O SR. PLÍNI0 BARRETO: – Essa a verdade histórica.

O SR. SOARES FILHO: – O Sr. Medeiros Neto declarou que a indicação era não só necessária mas urgente. Começou assim o Sr. Medeiros Neto.

"É preciso construir, neste instante, e é para isso que estamos todos aqui. Parece-me, a mim, de urgente necessidade ratificar ao Govêrno Provisório os poderes e atribuições do decreto institucional nº 11.398, de 11 de novembro de 1930".

Depois, S. Exª fêz uma ressalva de direitos.

Ora, Sr. Presidente e meus nobres colegas, por mais amor que queiramos ter a princípios abstratos num assunto de imediata realização como êste de ordenar a vida política e administrativa do país, com a ressalva da soberania dêste Corpo Legislativo, não podemos, de nenhuma forma, considerar orientação mais acertada do que a propugnada pela indicação, sem maiores preocupações com a opinião de autores que desconhecem a realidade política e social do Brasil.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Autores estrangeiros que escreveram em face do Direito Constitucional de seus paises.

O SR. SOARES FILHO: – Agradeço o apoio do aparte feliz do nobre Senador do Rio Grande do Norte.

O SR. GABRIEL PASSOS: – E o Direito Constitucional é o mais nacional dos ramos do Direito.

O SR. SOARES FILHO: – Exatamente.

O Deputado Sr. Levi Carneiro, que, então, votou contra a indicação Medeiros Neto, entretanto, na sustentação do seu voto, propugnou que se inscre-

vesse no Regimento Interno a ser votado um dispositivo que abrangesse a possibilidade de aprovação dos atos praticados pelo Executivo, depois da instalação da Constituinte.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Para evitar o caos jurídico no país.

O SR. SOARES FILHO: – O nobre Deputado Alcântara Machado, também notável autor de Direito, professor emérito de Direito da Faculdade de São Paulo, homem público vivendo a vida brasileira em sua realidade, declarou, depois de outras considerações, que votava a favor da proposta

"porque importava, antes de tudo, na reafirmação da soberania da Assembléia; porque, além disso, consulta os interêsses nacionais, evitando tôda e qualquer dúvida sôbre a subsistência dos poderes constituídos e a legalidade dos seus atos; porque, enfim, torna bem clara a vigência da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, com as modificações já feitas pelo govêrno."

O SR. PLÍNIO BARRETO: – V. Ex. descreveu, com precisão admirável todo o histórico das várias revoluções que temos tido no Brasil, a propósito de Constituição. Chamo, entretanto, a atenção de V. Ex. para o seguinte ponto: em todos os movimentos revolucionários anteriores, saímos da legalidade para ilegalidade; porém em outubro, saímos da ilegalidade para a legalidade *(muito bem);* entretanto, os que vieram da ilegalidade para a legalidade tiveram escrúpulos constitucionais que nós não queremos ter.

O SR. SOARES FILHO: – A situação atual é a seguinte: estamos como em 33 e 91 mas, sobretudo, como em 1933, diante de normas de fato, regulando a vida nacional. Entretanto, aquela consonância de aspirações, aquela identidade de princípios, encontrados nessas normas e no sentimento da opinião nacional, manifestada por tôdas as suas classes, – pelo seu eleitorado, pela sua imprensa, pelos professôres, pelos alunos, pelos estudiosos de direito, pelas massas populares – naquela ocasião, são agora inteiramente contrárias às normas estabelecidas pelos governos nestes últimos oito anos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Ex. poderá dizer que o Govêrno do Sr. Getúlio Vargas estava tão convencido disso que uma de suas providências foi dividir a cadeira de direito constitucional. Amedrontado, diante do fato do professor não ensinar de acôrdo com a Constituição de 37, resolveu criar nova cadeira, de provimento sem concurso. S. Ex. não queria juristas no ensino, mas pessoas de sua confiança. Era a prova de que não confiava no sentimento jurídico do país.

O SR. SOARES FILHO: – E' um fato como tantos outros que realmente demonstram orientação do antigo Chefe do Govêrno do Brasil.

Mas, dizia eu que, em face das normas de fato regulando a vida nacional, em consonância com as aspirações gerais, a Assembléia sentiu, logo aos primeiros dias de seu funcionamento normal, que era urgente e necessário defender sua soberania e só permitir que o Poder Executivo legislasse de acôrdo com a orientação por ela traçada na ratificação de seus poderes. Como nós, que estamos diante dessas normas, que não só ameaçam a nossa soberania, mas ainda nossa própria existência de Constituinte Nacional, poderemos agir de maneira diferente? *(Muito bem).*

De pé a chamada Carta Constitucional de 1937 – já o demonstrou exuberantemente desta tribuna o nobre Deputado Sr. Amando Fontes – estão de pé seus dispositivos atentatórios do normal desdobramento dos trabalhos desta Casa, e, portanto, da nossa soberania, da nossa própria existência. E digo da nossa própria existência, porque...

O SR. PRESIDENTE: – Peço para interromper o nobre Deputado, a fim de lembrar que está finda a hora da sessão.

O SR. SOARES FILHO: – Nesse caso, Sr. Presidente, peço a V. Ex. conservar-me inscrito para terminar minhas considerações na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. continuará com a palavra na primeira sessão, que será segunda-feira.

O SR. SOARES FILHO: – Agradecendo a V. Ex. *(Muito bem; palmas; o orador é cumprimentado).*

Deixam de comparecer 47 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
João Abdala.

Goiás
Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Caiado Godói.

Paraná:
Flávio Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional.

Pará:
Epílogo Campos.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsula.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cansado
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro.

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Barreto Pinto

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil.

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Distrito Federal:
João Amazonas.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora regimental, vou levantar a sessão, designando, para o dia 25, a seguinte

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje (continuação da discussão da indicação do Sr. Otávio Mangabeira e outros; discussão do requerimento do Sr. Miguel Couto; discussão da indicação do Sr. Carlos Prestes e outros) e mais discussão única da indicação do Sr. Berto Condé e outros.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

15ª SESSÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA

Ás 14 horas e 15 minutos, comparecem os senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:
Magalhães Barata, Lameira Bittencout, Carlos Nogueira, Nelson Parijós e João Botelho.

Maranhão:
Crepory Franco, Vitorino Freire e José Neiva.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Moreira da Rocha, Almeida Monte, Osvaldo Studart e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Gergino Avelino, Deoclésio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.

Pernambuco:
Novais Filho, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta e Costa Pôrto.

Alagoas:
Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro e Farias Júnior.

Sergipe:
Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo, Vieira de Melo e Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:
Henrique de Novais, Arí Viana, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves, Amaral Peixoto, Carlos Pinto, Paulo Fernandes, Heitor Collet, Bastos Tavares, Acúrcio Tôrres, Brígido Tinoco e Miguel Couto.

Minas Geraes:
Levindo Coelho, Melo Viana, Rodrigues Seabra, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Rodrigues Pereira e Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles, Noveli Júnior, Costa Neto e Ataliba Nogueira.

Goiás:
Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda e Martiniano Araújo.

Paraná:
Roberto Glasser, Fernando Flores, Munhoz de Melo, João Aguiar e Gomí Júnior.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino, Otacílio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Dâmaso Rocha, Daniel Faraco, Sousa Costa, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Maranhão:
Antenor Bogéia.

Piauí:
Esmaragdo Freitas, Cândido Ferraz, Antônio Correia e Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Paulo Sarasate, Fernandes Teles, José de Borba e Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro e Ernani Sátiro.

Pernambuco:
Plínio Lemos.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Dantas Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais e Luís Viana.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais.
José Bonifácio Gabriel Passos.

São Paulo:
Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida, Benjamin Farah, Segadas Viana, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio Silva.

Minas Gerais:
Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Guaraci Silveira, Romeu Fiori e Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighélla.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco e Jorge Amado.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Amando Fontes

Minas Gerais:
Daniel Carvalho, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democratico Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 160 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se á leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Rui Almeida (4º Secretário, servindo de 2º), procede á leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. PLÍNIO BARRETO (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente. confesso que sou admirador do trabalho esforçado e sempre inteligente dos nossos taquigrafos. Já fui, mais ou menos, oficial do mesmo oficio, porquanto, embora não fôsse taquigrafo própriamente dito, tenho na minha vida larga soma de serviços ao jornalismo, representada por vários resumos de debates e conferências. Por isso mesmo. sou indulgente para uma ou outra falha de taquigrafia.

Realmente, nossos debates tomam, ás vêzes, tal intensidade que não é possivel reproduzir com maior fidelidade, sobretudo os apartes.

Foi o que aconteceu na última sessão. Quando o ilustre colega, Senhor Café Filho, pronunciava seu admirável discurso, que tanto nos encantou, houve, em certa altura, uma troca de apartes entre mim e o nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte.

DISSE S. EX. O SR. DEOCLÉCIO DUARTE:

"A Constituição de 1937 foi resultante da incapacidade dos homens públicos e dos políticos brasileiros."

A isso redargui, imediatamente – e a meu lado se achava ilustre Senador do Norte que ouviu perfeitamente o meu aparte – que, se a Constituição de 34 fôra o resultado da incapacidade dos homens públicos e do regime parlamentar, muito maior incapacidade tinha revelado o regime de 37.

Essa minha resposta, porém, não foi apanhada pela taquigrafia. Faço questão de que conste da ata, porquanto exprime conceito que reputo verdadeiro.

De fato, Sr. Presidente, nenhum Govêrno, até hoje, com tantos poderes e usando dêles por tempo tão dilatado, prestou ao pais tão poucos serviços. O acêrvo da ditadura é deplorável; sem exagêro, pode-se dizer que deixou o Brasil em petição de miséria. Não há um só serviço regularmente organizado, Tudo nos falta: Falta-nos o alimento, falta-nos o transporte, falta-nos instrução, falta-nos saúde...

O SR. LINO MACHADO: – Só não faltam as "filas."

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Essas sobram – não faltam.

(*) (Não foi revisto pelo orador).

E' para constar da ata essa minha declaração Sr. Presidente, que venho à tribuna. *(muito bem).*

O SR. DAMASO ROCHA (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Foi inserido na ata da sessão anterior um protesto do Partido Comunista Brasileiro, taxando o Govêrno do Rio Grande do Sul de anti-democrático e reacionário, Tal protesto teve origem na ação enérgica e decidida, criteriosa e prudente, de uma autêntico democrata, que é o Sr. Cilon Rosa, digno Interventor federal no meu Estado, que viu a intervenção do Partido Comunista na articulação das greves como instrumento de desagregação e desarmonia social.

Nas alegações do Partido Comunista, em seu telegrama de protesto, declara-se o seguinte:

"O Comité Estadual do Partido Comunista do Brasil vem perante V. Excia. trazer seu veemente protesto contra a atitude anti-democrática que o Govêrno assumiu em face do movimento operário em prol do aumento de salário. A decisão de não negociar com os trabalhadores em parede atenta contra o direito de parede, reconhecido pela Carta de Chapultepec, revelando injustificável apêgo ás disposições anti-democráticas da carta caduca de 37."

Não passa desapercebida, Senhores Constituintes, a má fé em que está vasado o protesto comunista. Declarar que o Govêrno agiu contra o direito de parede, reconhecido pela Carta de Chapultepec, revelando injustificável apêgo às disposições anti-democráricas da carta caduca de 37, é jogar com um sofisma, para pôr em dúvida os interêsses e os propósitos do Govêrno do Estado.

Ninguem ignora que a Carta de Cahapultepec é apenas uma resolução que recomenda a greve, e os países que a assinaram não assumiram nenhum compromisso, nem a incorporaram às suas leis ordinárias.

De mais a mais, nenhum direito de greve é consagrado na legislação de qualquer país, sem a devida regulamentação, pois a concessão do direito de greve, sem a devida regulamentação, consistiria em criar-se a impunidade para a subversão da ordem e o desrespeito á autoridade constituída.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Excia, acredita seja preciso esperar-se a regulamentação, para os operários fazerem uso do direito de greve? Até lá os trabalhadores do Brasil terão morrido de fome.

O SR. DAMASO ROCHA: – A bancada comunista exagera o direito do proletariado...

O SR. CAIRES DE BRITO: – Mas não exagera a fome que existe.

O SR. CARLOS PRESTES: – A greve é um direito do cidadão e a fome é cada vez maior até na Capital da República. O povo brasileiro não tem casa para morar e morre de fome.

O SR. DAMASO ROCHA: – A fome do povo e a miséria são tabus, com que jogam, com habilidade extraordinária, os comunistas, e que e que exploram como meio de desarmonia social, *(Protestos da bancada, comunistas.)*

O SR. CAIRES DE BRITO: – Vá V. Excia. Dizer ao operário que miséria e fome são tabus.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – Essas são atitudes fascistas.

O SR. DAMASO ROCHA: – Para o comunismo, tudo é fascismo.

Estamos vivendo uma hora de reconstrução democrática, em que é necessária a cooperação de todos, mesmo os da bancada do Partido Comunista...

O SR. MAURICIO GRABOIS: – A cooperação não é de vossa Excelência,

O SR. DAMASO ROCHA: – ...porque sòmente cooperando, auxiliando os poderes públicos, respeitando as leis, ajudando o Govêrno a criar as normas que venham em amparo do proletariado, é que estaremos fazendo obra de reconstrução social e de redemocratização do país.

Infelizmente, Senhores Constituintes, o que se verifica é que os comitês estaduais do Partido Comunista não participam, nas greves, como mediadores: é sempre naquela campanha

de exaltação de ânimos, é sempre açulando o proletariado contra o poder constituindo, sempre provocando desordens e sabotagens.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Apresente fatos. Argumente com fatos.

O SR. DAMASO ROCHA: – Assim foi que, quando estalou a greve no Rio Grande do Sul, para lá partiu, do Rio de Janeiro, o SR. Deputado Abílio Fernandes, acompanhado ainda de um outro, porque o técnica é bem conhecida. O Sr Agostinho de Oliveira do mesmo partido, representando o Estado do Maranhão.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – São Deputados; têm o direito de falar em nome do povo. Se não fossem Deputados, seriam presos.

O SR. DAMASO ROCHA: – Se a greve dos bancários alcançou tal amplitude, foi por que se submeteu passivamente à técnica comunista.

O SR. CAIRES DE BRITO: – No sindicato dos bancários não foram sòmente comunistas. Lá estiveram outros deputados. Todos foram tratar dos interêsses do povo.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – O Partido Comunista não tem o monopólio da representação do povo brasileiro.

O SR. LINO MACHADO: – Não é êsse um privilégio do Partido Comunista.

O SR. PRESIDENTE: – ouvi das galerias intervenção inconveniente, Já tive oportunidade de declarar que por tolerância – porque o Regimento não os admite – permitirei aplausos. Mandarei averiguar e farei lavra auto de prisão contra quem quer que proceda desatenciosamente, porque terá praticado crime de desacato à Assembléia.

O SR. DAMASO ROCHA: – Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, desejo, com o mesmo denodo com que tem agido a bancada comunista, alertar a Nação contra tantas e tantas coisas que servem mais aos seus interêsses políticos do que aos anseios da coletividade.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – V. Excia. está falando em nome do seu Partido?

O SR. DAMASO ROCHA: – Quero alertar a "Nação de que o Partido Comunista sugestiona as classes trabalhadoras, preparando-as e organizando a greve geral, que nenhum govêrno poderá suportar, porque representará a desagregação de todas as forças estruturais da Nação.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – E V. Excia. serve aos interesses dos exploradores do povo.

O SR. CAIRES DE BRITO: – É um novo plano Cohen.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – É a velha técnica dos fascistas.

O SR. DAMASO ROCHA: – Essa é a técnica da revolução civil que o senhor Luís Carlos Prestes realiza no Brasil. *(muito bem: muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

O Sr. Hugo Carneiro (1º suplente, servindo como 1º secretario) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Requeremos seja consignado, na ata da presente sessão, um voto de profundo pesar por motivo do falecimento do Coronel Frederico Lundgren e que se telegrafe à sua familia em nome da Assembléia, apresentando-lhe pêsames.

Palácio Tiradentes, 25 de fevereiro de 1946. – *Eurico de Sousa Leão. – Arruda Câmara. – Etelvino Lins. – Gercino Malagueta de Pontes. – Costa Pôrto. – Jarbas Maranhão. – Ulisses Lins. – Paulo Guerra. – Agamemnon Magalhães. – Novais Filho. – Juracy Magalhães. – Alde Sampaio. – João Cleophas,– José Augusto. – Hugo Carneiro.*

A bancada do Partido Progressista na Assembléa Nacional Constituinte requer sejam solicitadas, do Poder Executivo, por intermédio da Mesa, as informações seguintes:

I – Qual o saldo, no estrangeiro, em divisas e ouro, com especificação por paises?

II – A partir de janeiro de 1945 o Govêrno utilizou êsse saldo? Em que proporção e para que fim?

III – Tem o Govêrno em vista alguma aplicação imediata para o saldo realmente existente?

IV – Quais as necessidades atuais da indústria nacional, quanto ao reequipamento?

V – Os industriais brasileiros apresentaram planos de reequipamentos?

VI – No caso de resposta afirmativa ao item anterior, os países fornecedores têm criado dificuldades á importação de máquinas ou outros bens de produção?

VII – O Governo brasileiro está obrigado por algum tratado a só adquirir material de reequipamento em determinado país?

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1946. – *Café filho. – Campos Vergal.*

Carta:

EXMO SR. DR. FERNANDO DE MELO VIANA, D. D. PRESIDENTE DA CONSTITUINTE:

Tendo me empossado no cargo de Diretor da Caixa Econômica Federal, para que fui nomeado por ato de Exmo. Sr. Presidente da República, venho, por esta, renunciar à cadeira de representante do Estado de Minas Gerais nessa Constituinte. Queira V. Ex. aceitar os protestos de meu mais alto apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1946. – *Noraldino Lima.*

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se na Casa os Srs. Constituintes Alfredo de Sá, Joaquim Abreu Sampaio Vidas e Cristiano Machado.

Convido os Srs, 3º e 4º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. EEx.

(Compareceram SS. EEx. e prestaram compromisso.)

O SR. SOUSA LEÃO (Pela ordem): – Sr. Presidente, o telégrafo, no seu laconismo fatal, acaba de transmitir-nos, a nós, da bancada pernambucana, a triste noticia de que faleceu ôntem, em Recife, o Sr. Coronel Frederico Lundgren, antigo Deputado Federal e um dos maiores valores industriais do meu Estado.

Assim venho requerer não só em meu nome como nos dos ilustres colegas que subscreveram o requerimento já sôbre a Mesa, se consigne na ata de nossos trabalhos um voto de profundo, pezar pelo passamento de tão notável figura, bem assim se telegrafe à família de Frederico Lundgren, representada por seu irmão Artur Lundgren, apresentando-lhe as condolências desta Assembléia.

Tem o ilustre morto direito a essas homenagens, primeiro, porque foi Deputado de 1912 a 1918, e, segundo, porque foi cidadão que honrou a sua época, propugnando o progresso e a grandeza, não só do seu Estado, como também do País.

Assim, espera a bancada de Pernambuco que a Assembléia concorde com as manifestações de pezar requeridas, as quais refletem os sentimento de todo o Estado e, sobretudo, o da pobreza pernambucana, de que foi êle amigo desvelado e constante *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Encontra-se sôbre a Mesa requerimento firmado pelo Sr. Sousa Leão e outros Srs. Constituintes, no sentido de ser inserto na ata de nossos trabalhos um voto de pezar pelo falecimento do Sr. Frederico Lundgren e de ser expedido telegrama à família do ilustre extinto, apresentando as condolências da Assembléia.

Se a Casa não se manifestar m contrário, farei constar da ata o voto requerido e mandarei que se expeça telegrama à família do Sr. Frederico Lundgren.

(O requerimento é aprovado.)

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se incrito em primeiro lugar, na hora do expediente, o Sr. Jurandir Pires, a quem dou a palavra.

O SR. JURANDIR PIRES: – Senhor Presidente, estamos precisamente numa hora de transformação da vida do mundo. Todos os conselhos firmados, tôda a velha base social, tudo supõe a necessidade de ajustar a vida contemporânea às novas condições do momento.

Incontestàvelmente, estamos aqui para traçar as linhas mestras da nossa vida política e esta não pode mais se moldar, não pode mais ser esculpida com os sentimentos classicos do passado.

Não é possível organizar sociedade dentro do romantismo que nos advém da Revolução Francesa ou nas bases irritadiças dos choques de correntes antagônicas que no momento faíscam no mundo contemporâneo.

É preciso que se tracem cientificamente as bases de nova formação política, que integrem todos os anseios, quaisquer que sejam as suas origens e as ideologias que, no passado, os separaram.

É preciso que compreendamos a necessidade de composição vetorial dos sentimentos humanos, capaz de poder firmar as bases sólidas de nova formação política. Sem dúvida, dois são os fundamentos de toda ação humana: o determinismo econômico e o determinismo psíquico. O sentido unilateral das filosofias, baseado na infra-estrutura econômica, falha da mesma maneira que aquelas que subordinam tôda ação humana á determinação educacional capaz de formar a base psíquica da sociedade.

Eu lembraria a lei de filosofia primeira – a lei de Kleper – que diz: todo estado estático-dinâmico tende a persistir inalterável resistindo ás perturbações exteriores.

Evidentemente, nesta primeira diretriz, em que procuro enquadrar minhas idéias, encontrar-se-á o mecanismo política da nova Constituição a ser elaborada. É claro que Montesquieu já a tinha apreciado, quando fazia a separação dos três poderes. Se nós, porém, acompanharmos com mais carinho o sentido dessa lei universal, teremos que não são **pròpriamente** três poderes.

De início, eu não cuidaria de batismo dos órgãos, mas afirmaria a necessidade de três órgãos como passarei a apreciar. Evidentemente, não vou analisar apenas o sentido mecânico. O princípio foi transportado para o campo psíquico por Freud. É a lei da repetição, pela qual o rítmo representa menor consumo de energia e, com-seqüentemente, no ritmo se deve elaborar a ação humana para se atingir a aspiração que nos vem do paraíso terrestre: – a realização do máximo, com o mínimo de esfôrço. Em outras palavras, é o princípio edonista aquêle que nos deve orientar, para obtermos o máximo de rendimento humano e é a formação da sociedade em bases científicas, que devem representar o sentido moderno da formação constitucional.

Por conseguinte, devemos absternos das filigranas da palavra, do jogo floreal, da sonoridade, para apreciar, na realidade científica, o fenômeno físico do mecanismo constitucional.

Assim sendo, vemos, de início, que o ritmo deve ser o escopo para realização do máximo com o mínimo de esfôrço; e assim sendo é preciso que alguém trace êsse rítmo, é necessário um órgão responsável pelo traçado e pelo estudo dos ritmos de execução.

É evidentemente o órgão legislativo que delineia as normas básicas que traça as linhas mestras da ação executiva. Mas falta um órgão, aquêle que controla os ritmos. Esta necessidade foi atendida entre nós, pelo contrôle *a posteriori,* ou seja, pela justiça. Há mesmo algo: a criação do Tribunal de Contas, orgão delegado do Poder Legislativo e que não é senão o órgão de **conrôle** financeiro na marcha política de um país.

Mas há contrôles econômicos, que, na época em que vivemos não podem mais deixar de representar o fundamento, a razão primordial da ação dos governos. Incontestàvelmente, na parte romântica da igualdade social, quando não atinge as variações de nível econômico, todo sentido democrático e de fraternidade se transforma em embates contínuos de classes, precisamente por falta de compreensão do equilíbrio das fôrças econômicas que se manifestam no cenário político.

É evidente que a infra-estrutura é função da situação política, criando, inclusive, relações que marcam e determinam o equilíbrio social e a evolução do progresso humano.

Pode-se mesmo declarar que o progresso se fixa, se determina ou se

mede pelo índice de consumo de um povo, pôsto que progredir é criar utilidades, aumentar as necessidades humanas, formar novo campo, onde se desenvolvam as novas ambições sociais. O ilustre Deputado pelo Rio Grande do Norte, Sr. José Augusto, em seu notável discurso, teve ensejo de apreciar o problema político diante das normas românticas criadas no "Contrato Social", por Jean Jacques Rousseau. Se. Ex.ª, com o brilho em que ninguém **o** excede, desenvolveu a tese de que a estrutura política determinaria a situação econômica e deveria atingir os anseios econômicos da Nação, mas dentro da base fundamental da ordem política. Em verdade, é difícil dizer-se quem nasceu primeiro: se a galinha, se o ovo. De qualquer maneira, as relações são intimas entre a situação econômica e o desenvolvimento político e S. Ex., ao abraçar estas idéias, desenvolveu-as no sentido da necessidade de se compreender o fortalecimento do Poder Legislativo, defendendo sua tese, tão nossa conhecida, do parlamentarismo.

Nessa ocasião, o ilustre Deputado por Pernambuco, Sr. Agamemnon Magalhães, teve ensejo de declarar que, diante do presidencialismo americano no período de guerra, o Estado Novo era flor de laranjeira. E S. Exª tem razão. Apenas flor de laranjeira, daquelas com que certas belas enfeitam as vestes no dia do casamento, para no dia seguinte, piedosas, acorrerem ao confessionário, a solicitar penitências pelo pecado cometido...

E' que nenhuma formação política aparece desligada dos demais elementos do meio, na hora em que são solicitados os vários interesses sociais, políticos e econômicos. Resulta daí que a situação do Estado Novo, na vida política do Brasil, corresponde a um fatalismo. E' verdade que se desenvolveu desde 1930, por uma atuação mais ou menos orientada no sentido de ampliar o pauperismo do povo brasileiro.

Por outro lado, ao elogio dos govêrnos fortes que a loucura de certos paises conseguia marcar para a ruína do mundo contemporâneo, para a in-felicidade dos povos, criando a elevação do individuo em super-posição à sociedade, e fazendo integrar, no próprio tabú resultante do *totem* coletivo, a imagem quase sagrada do animal *totem* não faltaram siquer os banquetes totêmicos, onde ao lado do churrasco, se tratavam das fórmulas de sobrevivência da imagem sagrada.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Porque diz V. Ex. que o regime de banquetes era uma fatalidade na vida política brasileira?

O SR. JURANDRI PIRES: – Pela determinante econômica a que há dois minutos tive ensejo de me referir. A situação foi criada artificialmente no pauperismo tremendo da vida brasileira; e uma vez criada, a conseqüência dela era, fatalmente, a posição de desprestígio em que nos vimos ao chegar o dia 10 de novembro.

Citarei a V. Ex.ª uma passagem. No dia 10 de novembro, em que foi assinada a fatídica portaria, passava eu ao lado do antigo Senador Federal, onde, um pobre homem, ao meio dia, sob sol escaldante, manejava um aparelho" Ingersol-Rand", para a quebra de concreto. Um garoto do estribo do bonde, virou-se para o trabalhador e lhe disse: – Depois de 10 de novembro, essa sopa terá de acabar!

Era, realmente, o conceito primário que envolvia a situação nacional. Os govêrnos de força vinham aparentando ao mundo inteiro no alarido dos ditos e sistemas de propaganda, tal prestígio, que a massa popular apreciava a válvula de segurança de sua liberdade, como instrumento pesado, difícil de movimentar, que lhes comprimia os anseios e lhes impedia a realização dos ideais que tinham de elevação de seu patrimônio moral.

Era êsse fatalismo conseqüente à depreciação consciente com que se levava ao pauperismo o povo brasileiro. E S. Ex.ª, o nobre colega, autor de lindo trabalho – que me tem deleitado nestes últimos dias – sabe, e sabe precisamente, que medidas vêm sendo tomadas, no sentido de ampliar, cada vez mais, o pauperismo do povo brasileiro, diminuindo-lhe, conseqüentemente, a capacidade aquisitiva.

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª teria

razão; mas, parece-me que, no caso da implantação do Estado Novo no Brasil, o fato é inteiramente diverso. Êsse pauperismo, êsses fatos sociais conduzem à revolução social e o Estado Novo foi implantado pela parte de cima, por êsses a que V. Ex.ª acaba de se referir e que se foram banquetear.

O SR. JURANDIR PIRES: – E' evidente. V. Exª também não deixará de observar que, quem fez o Estado Novo, se vestiu de roupagens de todos os coloridos, em várias épocas de sua ação política. Naquele instante êle trazia um colorido diferente do que ostentara quando vitoriosa a Revolução de 30.

De qualquer forma, o movimento social já aparecia e a manifestação dêste sentimento social não poderia apagar-se num instante ligeiro, senão por um golpe de assimilação com que o continuismo do Sr. Getulio Vargas tinha procurado estabilizar-se na vida nacional.

Daí a falta de reação popular ao golpe de 10 de novembro; daí o golpe de 10 de novembro ter sido recebido com serenidade, quase com desafogo na vida brasileira, mas resultado precisamente da existência de situação provocada lentamente até a eclosão por ato do Sr. Getulio Vargas.

O que, entretanto, me parece fora de dúvida, é que o trabalho duma Constituinte não pode mais filiar-se às normas rígidas de preconceitos arcaicos, pôsto que a vida nacional sofra o influxo de todas as mutações que se operam no cenário mundial. E êste cenário se vem transformando vertiginosamente, em face da evolução científica, em face da evolução econômica dos povos.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – V. Ex. está sustentando precisamente a minha tese. O golpe de 10 de novembro surgiu de uma crise. V. Ex. está fazendo estudo completo da evolução política e econômica. Assim, folgo muito com isso.

O SR. JURANDIR PIRES: – Tive ensejo de declarar que estava de acôrdo com o ponto de vista de V. Ex. no sentido de exprimir que o resultado de tôdas as mutações políticas advêm de solicitações econômicas e as crises provocam mutações no cenário da vida nacional. No que, apenas, discordaria de V. Ex. não é, porém, precisamente, o assunto em causa. E' que essas mutações nos levaram à Carta de 10 de novembro, ao invés de nos levar a outras Cartas anteriores.

O SR. AGAMAMNON MAGALHÃES: – Nem V. Ex. nem eu, poderia disciplinar o efeito de uma crise. Daí o fatalismo a que V. Ex. se referiu.

O SR. JURANDIR PIRES: – Precisamente o fatalismo como solução na mutação do cenário. A prova de que a Carta de 10 de novembro não corresponde a representação lógica dêste fatalismo é que ela oprimiu e ao invés de melhorar a situação econômica do Brasil, agravou-a, provocando o pauperismo, criando condições insustentáveis para a vida do povo brasileiro.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Só discordo do nobre deputado no tocante ao materialismo que está pregando, materialismo absoluto – a economia totalmente dominando a política.

O SR. JOSE AUGUSTO: – Vou citar um clássico – "Dai-me boa política que vos darei boa economia e boa finanças". O problema não é político.

O SR. JURANDIR PIRES: – Hoje apenas sou cartesiano, embora possa provocar riso a alguns dos Srs. Constituintes, e sigo o conceito de que os outros dizem. E o que os outros ensinam e afirmam serve apenas como notícia de um caminho já passado, para facilitar nossa trilha política, mas nunca como declaração de veracidade incontestável.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – V. Ex. não acha que o mal do mundo moderno é o abandono da liberdade, com preocupação exclusivamente econômica?

O SR. JURANDIR PIRES: – Se V. Ex. tivesse ouvido o inicio das minhas palavras...

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Ouvi perfeitamente.

O SR. JURANDIR PIRES: – ...teria notado que fui contra unidade determinante e tive ensejo de apreciar as duas determinações; e aproveito para responder também ao aparte do nobre colega que me declara materialista; incontestàvelmente, não pela unidade de solicitação ou de determinismo, mas a vida humana se marca pelas duas determinações fatais da sua ação: a econômica e a psíquica.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – A psíquica dirige.

O SR. JURANDIR PIRES: – A psíquica, mesmo daqueles que se declaram filiados a condições emanadas das divindades, ainda assim, é uma determinação psíquica. Não vou apreciar o problema filosófico, nem do materialismo histórico, nem de qualquer outra expressão dogmática. E' preciso que tenhamos liberdade até na análise filosófica dos fatos; e é nessa liberdade de ação e de raciocínio, que eu apreciaria, Sr. deputado José Augusto – qual a boa política determina uma economia sã, é apenas apreciando a política como um organismo subjetivo capaz de traçar as normas que o liberalismo econômico já há muito definiu como fatais e independentes da vontade humana; é tão fatal a realização da lei da oferta e da procura, como é fatal a queda dos corpos pesados. Acontece, entretanto, que para manter um avião no espaço, se contrariam as leis da gravitação. Não, somam-se esforços compõe-se vetores capazes de realizar o destino que se deseja dar ao móvel posto à nossa disposição. Assim, por exemplo – quando eu estou vendo o Sr. Deputado Souza Costa sorrir – ...

O SR. SOUZA COSTA: – Não estou sorrindo; ao contrário; ouço V. Exª, com a maior atenção. Mas perguntaria, diante da tese que V. Exª sustenta, quais as vantagens da liberdade, se somos forçados a agir por um determinismo? É o que não entendo e me perturba.

O SR. JURANDIR PIRES: – A liberdade é a condição ao fatalismo científico: compõe-se de forma a impedir o desgaste inutil de energias, ao passo que, no exemplo que dei, do avião, não se contraria a lei da gravitação e, entretanto, o mais pesado que o ar vôa sôbre nossas cabeças. Porque? Porque compõe-se uma força de gravitação capaz de formar uma resistência de ar sôbre as asas, dando-lhe uma componente vertical que equilibra o esforço de gravidade.

No caso, por exemplo – e êsse é ponto objetivo da situação fatal no govêrno no setor sob a direção de V. Exª, em que o desequilíbrio na balança de pagamentos o forçava a emissões sucessivas *(palmas nas galerias)* as quais defendi sempre, quando, por vezes, alguma demagogia se assacava contra o inflacionismo da gestão Souza Costa, chegando a dar, no Congresso Brasileiro de Econômia, o primeiro combate, declarando inclusive que não havia batido palmas ao seu discurso de abertura e os que o tinham feito estavam se insurgindo contra o fatalismo, pois a impotência do Govêrno era flagrante – eu me permito indagar: ao invés de melhorar-se a situação, por uma política que beneficiasse as condições de produtividade nacionais, capaz de equilibrar o numerador da fração cujo denominador subia vertiginosamente, a política foi ou não a de restrição do crédito, de forma a embaraçar a criação de utilidades que pudessem provocar o equilibrio almejado? Havia ao contrário, uma política de retração que trazia estático todo o movimento ascendente da vida nacional e, consequentemente, não se filiava ao conceito de que o trabalho era a riqueza, que só o trabalho humano era capaz de realizar. A composição das fôrças vetorais seria a solução, para dirimir a situação econômica, em face da situação real da vida nacional.

O SR. SOUZA COSTA: – Continuo ouvindo V. Ex. Não pretendo, em simples aparte, responder ao raciocínio que V. Ex. está desenvolvendo mas quero dizer, desde já, que divirjo inteiramente do nobre orador, quando afirma que a polÍtica de aumento de crédito combate a inflação. Meu grande pesar é não ter podido, apesar de todos os esforços feitos nesse sentido,

reduzir, ainda mais, a expansão do crédito, porque o que nos convinha, no Brasil, para combater a inflação, era congelar todos os lucros verificados em conseqüência do estado de guerra.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Permita V. Exª: reduzir as despesas públicas como ponto fundamental.

O SR. SOUZA COSTA: – As despesas públicas foram reduzidas tanto quanto possível num período de guerra. Já tive oportunidade de demonstrar, em discurso público, há pouco tempo pronunciado, que as despesas de govêrno não foram as principais determinantes da inflação.

Emitiu-se para manter a possibilidade de exportação.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Onde V. Exª pronunciou esse discurso?

O SR. SOUZA COSTA: – N a inauguração do Auditório do Ministério da Fazenda, contestando um discurso feito por S. Exª o Sr. Major Brigadeiro Eduardo Gomes em Belo Horizonte, no qual acusava o Govêrno de imensamente gastador.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – E era a verdade.

O SR. SOUZA COSTA: – Na opinião de V. Exª.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Na opinião geral do país, tanto assim que estamos com o orçamento anual suficiente, apenas, para ocorrer ao pagamento do pessoal e oportunamente falarei a êsse respeito. É uma questão de numeros e não de opinião.

O SR. SOUZA COSTA: – Foi com os numeros que respondi ao Brigadeiro Eduardo Gomes e com os numeros responderei aos meus opositores.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Terei igualmente oportunidade de ocupar a tribuna.

O SR. SOUZA COSTA: – Voltando ao ilustre orador, devo declarar que sou inteiramente contrário ao seu ponto de vista, na parte em que considera a expansão de crédito solução do problema da inflação. Se **se** tratasse de expansão de crédito, apenas pa fomentar a produção, estaria de acôrdo com S. Exª.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Exª. concorda em que há necessidade do crédito, para efeito de aumento da produção e discorda do crédito para especulação.

O SR. SOUZA COSTA: – Sim.

O SR. JURANDIR PIRES: – É evidente; porém, aí não se trata bem de crédito e sim de inversão de crédito.

O SR. SOUZA COSTA: – As inversões não se fazem com o crédito mas com capital. Na confusão de dinheiro com capital é que está o grande mal.

O SR. JURANDIR PIRES: – Peço licença para explicar...

O SR. SOUZA COSTA: – Quem está com a licença sou eu... *(riso)* V. Exa. é o orador.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas de tal modo os Senhores Constituintes se dirigiram a V. Exa., desde suas primeiras palavras a respeito de política monetária do Govêrno passado e que vem se estendendo até os dias presentes, pelo fatalismo da lei de Kepler, que cheguei a me considerar o aparteante. Por isso pedi me permitisse V. Exa. declarar que, certo, não seria objeto de discussão no momento, o que foi invocado por V. Exa. Não cogitei da aplicação econômica; falei sôbre crédito e sôbre inflação de crédito como solução para a inflação monetária; isso porque o conceito moderno de que o salário não sái do capital, porém do próprio crédito, de que o salário não é mais do que um adiantamento à riqueza que êle produz, traria como conclusão lógica, que a mobilização do trabalho vem do crédito, seja qual fôr a forma da realização. Acontece, entretanto que o fato do excesso do crédito não seletivo, em certas horas, em que a depreciação contínua da moeda permite o crédito para a especulação resultante do câmbio, entre a depreciação da moeda e o juro do capital...

O SR. SOUZA COSTA: – Precisamente por isso é que desejei sempre...

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Exa. há de convir que não é esta tese, diga-

mos, mais ou menos mecânica que estaria em apreciação. Refiro-me ao crédito, com tôdas as medidas de policiamento no sentido não especulativo nas inversões, mas no sentido do aumento do numerador da fração utilidade – dinheiro, capaz de equilibrar a depressão de nossa moeda. É evidente. Era a política de composição de esforços, de composição vetorial, dentro do fatalismo, a que os acontecimentos tinham levado o Brasil, de uma diferença de balança de pagamento.

Em verdade, enquanto sustada e restringida a importação, estaríamos evidentemente com o saldo na balança comercial que V. Exa. na abertura do Congresso de Economia, insensou, mostrando o disponível de divisas que possuía, mas que a cada uma corresponderia, sem dúvida, o numerário relativo às emissões dentro do país, de forma a ampliar o nosso meio circulante ao alto vulto a que chegamos neste momento.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto o nobre orador de que sua hora está finda.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. SOUZA COSTA: – Quando V. Exa. continuar sua brilhante exposição, terei grande prazer em ouvi-lo.

O SR. JURANDIR PIRES: – Estou inscrito para falar na ordem do dia, e assim que S. Exa. o Sr. Presidente me dér a palavra, prosseguirei em minhas considerações. *(Palmas; o orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vêm a Mêsa os seguintes documentos:

Requerimentos:

A Assembléia Nacional Constituinte, traduzindo a indignação e a dor do povo brasileiro, vem manifestar seu veemente protesto contra o fuzilamento de Cristino Garcia e mais oito republicanos espanhóis.

Encontra, assim, tão monstruoso crime a mais decidida reprovação desta Assembléia, identificada com as nações e povos democráticos no mesmo gesto de repulsa com que, através de seus órgãos mais representativos, principalmente a Federação Mundial dos Sindicatos, que agrupa 70 milhões de trabalhadores de 52 paises, e a Assembléia Nacional Constituinte da França, receberam mais êsse monstruoso atentado à civilização.

A frieza e a insistência com que êsses crimes se veem repetindo, apesar dos protestos mundiais e das gestões do govêrno francês, estão a exigir desta Assembléia Nacional Constituinte atitudes firmes e decididas em defesa da vida de outros heróicos combatentes da democracia e da República Espanhola, igualmente ameaçados de morte, como Alvarez, Zapirain, Mercedes Gomes Otero, Isabel Sans Toledo e Maria Tereza Toral, esta última figura ilustre da ciência espanhola.

Interpretando o profundo sentimento democrático do povo brasileiro e sua tradicional hospitalidade, esta Assembléia Nacional Constituinte manifesta sua firme vontade de que o nosso govêrno pleiteie sejam postos em liberdade e asilados em nossa Pátria os heroicos republicanos espanhóis ameaçados de execução nos cárceres falangistas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. – *Luís Carlos Prestes. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – Carlos Marighela. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Agrícola Pais de Barros. – Milton Caires de Brito. – Campos Vergal. – Osvaldo Pacheco da Silva. – Mário Gomes de Barros. – Raul Pila. – Café Filho. – Soares Filho. – Domingos Velasco. – Hamilton Nogueira. – Benjamim Farah. – Paulo Baeta Neves. – Romeu de Fiori. – Rubens de Melo Braga. – M. Vargas Neto. – Jarbas de Leri Santos. – Edmundo Barreto Pinto. – José Fontes Romero. – Segadas Viana. – Euzébio da Rocha Filho. – Francisco Gurgel do Amaral Valente. – A. J Silva – Manuel Benício Fontenele. Ezequiel da Silva Mendes. – Juraci Magalhães. – Aloísio de Carvalho Filho. – Agostinho Monteiro. – Alio-*

mar Baleeiro. – Freitas Cavalcanti – José Leomil. – José Maria Crispim. – Hermes Lima. – Nestor Duarte. – Flores da Cunha. – Luís Viana. – Manoel Novais – Lino Machado. – Paulo Sarasate. – Alcêdo Coutinho – A imprimir.

Sendo certo que o Govêrno Federal, tanto quanto o Municipal, está interessado vivamente na solução do angustiante problema de transporte de passageiros, tendo, até, tomado algumas providências em conjunto com o objetivo de minorar o verdadeiro sofrimento do povo e

Considerando que o Govêrno já eletrificou os trens da Central do Brasil e da Linha Auxiliar;

Considerando que as ferrovias particulares têm o dever de colaborar com o Govêrno no concernente ao conforto e bem estar do povo;

Considerando que a zona leopoldinense possui população de centenas de milhares de almas;

Considerando que a única estrada de ferro lá existente não atende ás necessidades, nem acompanha a evolução dos subúrbios dessa localidade;

Requeremos que a Mesa, ouvida a Assembléia, oficie ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitanto sua intercessão junto á Leopoldina Railway ao sentido de encarecer a essa Emprêsa a necessidade de eletrificar sua ferrovia com a possível urgência.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. – *José Romero. – Jonas Correia. – Rui Almeida.* – A imprimir. imprimir.

Tendo em vista a precariedade de transporte de passageiros no Distrito Federal, ocasionando, pela sua complexidade, verdadeiro problema, cuja solução, desafiando aos técnicos, ainda não foi encontrada, o que acarreta, sem dúvida, graves prejuízos à população, e

Considerando ter o próprio Prefeito o illustre engenheiro Hildebrando de Araújo Góis reconhecido, no discurso de posse e em entrevistas á imprensa, a insuficiência dos transportes;

Considerando dever de todos auxiliar e, mesmo, orientar a administração, indicando a resolução das mais urgentes necessidades públicas,

Considerando estar o povo carioca esperando, ansioso, qualquer empreendimento que melhore as atuais deficiências do tráfego;

Considerando que as dificuldades de transportes nos subúrbios são tão graves quanto as da cidade;

Requeremos que a Mesa oficie ao Exmo. Sr. Prefeito do D. F., solicitando de S. Ex. providências junto á Light and Power, no sentido de:

a) prolongar a linha de bondes de Madureira a Deodoro;

b) duplicar a linha de bondes de Vaz Lobo a Irajá, extinguindo, assim, os três desvios existentes;

c) construir, no ponto inicial de Madureira (circular), abrigo coberto que resguarde o povo das intemperies;

d) prolongar a linha de bondes de Penha a Vigário Geral; e

e) construir uma linha-ramal da Praça do Carmo a Irajá, seguindo o trajeto da Estrada Braz de Pina e da Estrada do Quitungo.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1946. – *José Romero. – Rui Almeida. – Jonas Correia.* – A imprimir.

Abaixo-assinados:

Exmo. Sr. Melo Viana. – Presidente da Assembléia Constituinte. – Povo S. Paulo representado assinaturas abaixo vem presença V. Excia., pedir comunique Assembléia sua incondicional adesão campanha pró-revogação carta fascista de 1937 esperando nobres constituentes atendam legítimas aspirações do povo e miciando uma nova era de congraçamento nacional por todos desejada. – *Henrique Lopes de Oliveira* e muitos outros. – A imprimir.

Exmo. Sr. Melo Viana – Presidente da Assembléia Constituinte. – Povo S. Paulo representado assinaturas abaixo vem presença V. Excia., pedir comunique Assembléia sua in-

condicional adesão campanha pró-revogação carta fascista 1937, esperando nobres constituintes atendam legítimas aspirações do povo afastando aquele impecilho á verdadeira democratização pais e iniciando era de congraçamento nacional por todos desejada. – *Manuel Lourenço* e muitos outros. –
A imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do expediente.

Passa-se á Ordem do Dia.

Comparecem mais 82 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático.

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Odilon Soares.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Frota Gentil.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Lins de Albuquerque.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
José Melo.

Bahia:
Aloísio de Catro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Districto Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Eduardo Duvivier.
Getúlio Moura.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Gustavo Capanema.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.

Goiás:
Caiado Godói.

Mato Grosso:
Arruda Fialho.

Paraná:
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Aderbal Silva.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Gatão Englert.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Ceará:
Fenandes Távora.
Beni Carvalho.
Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Aloísio Carvalho.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Districto Fedeal:
Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Magalhães Pinto.
Milton Campos.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Districto Federal:
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Berto Condé.

Paraná:
Meio Braga.

Partido Communista do Brasil

São Paulo:
José Crispim.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Sergipe
Durval Cruz.

Minas Geraes:
Bernardes Filho.
Mário Brant.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da indicação nº 2-1946 do Sr. Otavio Mangabeira e outros, publicada a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Soares Filho.

O SR. SOARES FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Compreendi sempre esta tribuna como instrumento de persuasão (*muito bem)*, na hora dos grandes debates, que implicam na solução de problemas de imediato interêsse para o país e bem assim na discussão normal dos assuntos e projectos sujeitos à deliberação dos membros do Poder Legislativo.

Evidentemente, assim entendendo, só poderia louvar os que com mais autoridade do que eu a têm ocupado *(não apoiados)* para debater a indicação cujo fundamento implica em considerar inexistente a Carta fascista de 10 de novembro de 1937. *(Palmas nas galerias.)*

Lastimo, entretanto, Sr. Presidente, que esses eminentes colegas tenham sido obrigados a se desdobrar em argumentos para chegar a uma conclusão que supunha estar na consciência de todos os Srs. Constituintes, de forma a permitir logo nos primeiros dias dos nossos trabalhos, uma deliberação pronta da Assembléia ne-

gando reconhecer vigência a um documento que tanto envergonhou a civilização brasileira. *(Palmas).*

Conforta-me, entretanto, Sr. Presidente que assim tenha acontecido, porque, em outras épocas, outros problemas que também tangiam com a imediata solução de problemas de magna importância para os destinos de nossa civilização e de nosso povo – tais sejam a Abolição, a Federação e República – tiveram, igualmente, desta tribuna, como a indicação em debate, coorte de combatentes autorizados e brilhantes.

Se é consôlo essa lembrança, Senhor Presidente, não posso deixar de lamentar que, para votar-se uma indicação, cujo pensamento é, sem cercear a normal atividade do governo constituído, e preservar a soberania da Assembléia, seja necessário vencer tantas objecções, sobretudo desapoiados como são de bases jurídicas e contrarias ás melhores tradições, como já demonstraram os que a sustentam (*Palmas nas galerias.)*

Sr. Presidente, no encaminhamento da discussão, que devo hoje continuar, afastei-me do campo do direito puro para situar-me no do direito constitucional, na sua compreensão moderna, no campo político e também, no exame das tradições, dos antecedentes da vida político-constitucional do Brasil.

Mostrei que, na doutrina, os juristas nacionais estavam com o pensamento da indicação ora em debate, e que as tradições, os antecedentes históricos da vida política brasileira se ajustavam a essa mesma orientação. Mostrei, ainda, que a Assembléia, em 91, preservou sua soberania, e mais: que, em 33, a Assembléa Constituinte, de modo expresso e preciso, no primeiro dia de seus trabalhos, defendendo a sua soberania, conferiu ao Governo os meios de continuar normalmente a sua obra administrativa, estabelecendo assim a possibilidade da harmoniosa coexistência dos dois poderes.

Demonstrei então, Sr. Presidente, que, naquela época, desnecessário talvez fôsse essa decisão ou deliberação expressa da Assembléia, porque o que existia na vida nacional, aquilo que estava em vigor no Alto Constitucional de 11 de novembro de 1930 e na legislação então vigente se harmonizava perfeitamente com o pensar e o sentir da Assembléa Constituinte de então e de todo o povo brasileiro, pois êsse Ato Institucional encerrava as minhas mestras da Constituição de 91, com as modificações nele introduzidas, assegurando por outro lado as garantias individuais sem subterfúgios, clara e nitidamente, livrando os cidadãos brasileiros de tocaia ou agressões inesperadas. As garantias constitucionais eram, pois, positivas e claras, e a legislação vigente, decorrendo de tão alto instrumento orgânico, e consoante seu pensamento, também assegurava o harmonioso transcurso da vida administrativa e da vida política do Brasil.

Dizia também, Sr. Presidente, que essa organização política provisória se coadunava com o pensar unânime do nosso povo, porque, se os vencidos defendiam a Constituição de 91, e os vencedores tinham instituido como norma de conduta, justamente o decreto de 11 de novembro de 1930, nem assim a Assembléia Constituinte que dou-se passiva diante do que pudesse, sequer pela aparência, de certo modo, atingir as suas atribuições soberanas. Votou a moção Medeiros Neto, outorgando ao Governo, por delegação sua, os poderes necessários para o desempenho de funcções.

Hoje, entretanto, que vemos? Aqui, dentro destas paredes, uma Assembléia eleita pelo povo em momento augusto de comunhão nacional, em consonância com um ambiente internacional em que se respira os ares mais puros da democracia, e, la fora, uma legislação ainda impregnada em parte do espírito fascista o mais obsoleto e o mais retrógrado! (*Palmas nas galerias.)*

A Carta de 37, ao lado de ser instrumento que contraria tôdas as tradições do direito público brasileiro, todos os princípios da democracia, é ao mesmo tempo, lamentável documento de hipocrisia do govêrno instaurado em 10 de novembro *(palmas nas galerias)*, hipocrisia que

teve reflexos não só nos meios culturais do Brasil, mas, até nos meios internacionais, porque essa Constituição, além de tudo, do ponto de vista doutrinário pode receber a classificação de bifronte *(palmas nas galerias)*; jámais afirmou um princípio anti-democrático. Pelo contrário, hipócritamente, no artigo primeiro, dizia que os poderes emanam do povo e, mais adiante, retirava do povo tôda possibilidade de exercer qualquer parcela de poder! Era como que uma gramática constitucional invertida, onde as exceções fossem a regra e as regras apenas a exceção. *(Palmas nas galerias.).*

Não sei mesmo o que pensar dos que formularam essa lei, a suporem que no Brasil não houvesse, pelo menos, quem soubesse ler ou raciocinar.

O poder emana do povo, conforme reza o portico dêsse documento em cujos capítulos retira-se do povo tôda possibilidade de se manifestar com liberdade e eficientemente em qualquer das fases da vida política nacional, *(Palmas nas galerias.)*

Não é, entretanto, só do ponto de vista político que ela é contraditória na sua hipocrisia. Do lado econômico ela diz que a grandeza nacional, o fortalecimento da economia nacional repousa na iniciativa privada e, no entanto, artigos depois, estabelece os princípios da organização corporativista. *(Palmas nas galerias).*

Mais ainda: quando trata dos direitos e garantias, afirma solenemente garantir, assegurar e respeitar o direito de pensamento, o de palavra, o de imprensa livre, mas acrescenta, numa incompreensível contradição: a lei ordinária poderá estabelecer a censura prévia. *(Palmas nas galerias.)*

Esse documento assemelha-se de certo àquela Constituição autoritária votada depois da reação católica vitoriosa na Colômbia, em 1886, sob a inspiração de Miguel Antônio Caro, e da qual poder-se-ia dizer que era monárquica embora realizada no regime republicano. E quando alguem criticava o autoritarismo dessa Constituição que mais parecia de uma monarquia, ouviu de seu principal autor: "Infelizmente, eletiva". Era o que faltava ao ditador dizer a respeito da Constituição de 37, quando ouvisse elogios à sua obra: "Infelizmente, é eletiva". *(Palmas nas galerias.)*

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Ex. mesmo afirmou que a Constituição de 37 retirava do povo todo o direito de participação na vida do país, mas acaba de declarar que ela é eletiva.

O SR. AMANDO FONTES: – Qual a eleição que se realizou depois de 37?

O SR. SOARES FILHO: – Lamento ter de tomar alguns minutos à Assembléia para expôr a diferença entre o que é uma eleição e o que consta da Carta de 37. O que ali se contém em matéria de poder o povo eleger membros do Executivo ou do Legislativo, é, positivamente, uma burla.

O SR. SEGADAS VIANA: – Apenas segui o pensamento de V. Ex.

O SR. SOARES FILHO: – O pensamento está certo; apenas as eleições da Carta de 37 não satisfazem a nenhum dos postulados; mesmo os mais modestos, do direito público moderno em referência ao assunto.

A eleição prevista na Constituição de 37 – e o nobre colega foi infeliz tratar do assunto – é um dos seus pontos mais condenáveis *(Palmas no recinto, nas tribunas e galerias),* em face do direito público dos povos livres e independentes.

Veja-se, por exemplo, o que estabelece a respeito da eleição do Presidente da República. Diz que há um colégio especial para êsse fim, mas êsse colégio é manipulado por tal forma que só podia ser feito à imagem e semelhança do Presidente da República.

O SR. SEGADAS VIANA: – Nessa parte, foi modificada pela Lei Constitucional n.º 9.

O SR. SOARES FILHO: – Essa, a eleição do Presidente da República, segundo a Carta de 37, seria verdadeira burla nas mãos do ditador, o qual, não se conformando com o sucessor escolhido, poderia até apelar para outra eleição.

Quanto á Câmara dos Deputados, sua eleição era mediante sufrágio popular indireto, mas não para eleger deputados – para eleger eunucos, tais as restrições estabelecidas ao Poder Legislativo. *(Palmas no recinto, nas tribunas e galerias.)*

O SR. BARRETO PINTO: – Não apoiado. Então V. Ex. é eunuco?

O SR. SOARES FILHO: – Repito, eunucos figurantes de um pretenso e ridículo Poder **Legislativo**. E desafio a que me apontem um homem digno que quisesse ser deputado nas condições estabelecidas pela Carta de 37. *(Aplausos gerais.)*. Deputado? – Não. Manipanço legislativo...

O SR. BARRETO PINTO: – V. Exª está a fazer injustiça a si próprio.

O SR. SOARES FILHO: – ...parlamentar que não tinha o direito de iniciativa das leis, cujo mandato poderia ser suspenso, e até cassado, se, porventura, suas idéias desagradassem ao govêrno. *(Palmas no recinto, nas tribunas e galerias).*

Sr. Presidente: eu dizia que a Carta de 37 estava na mais flagrante e completa contradição com as tradições brasileiras, com os **sentímentos** da nacionalidade. Ôntem, e hoje, mais do que nunca, os que combateram êsse documento e neste momento propugnam pela indicação em debate têm, no seio da Assembléia Constituinte – e estou certo de que a votação apontará êste resultado – o apoio de cêrca de 30 Constituintes de 1933, com assento na Assembléia atual, que sufragaram todos, sem exceção de um só, a indicação Medeiros Neto. Alguns estão nas fileiras da União Democrática Nacional; outros, no seio do Partido Social Democrático. Entretanto, em assunto de tal monta, que tão de perto tange com o patriotismo de cada um e com a maneira de encarar problemas que não podem ser resolvidos partidàriamente, estou certo de que todos os constituintes **daquela** data estarão hoje coesos na defesa dos princípios que sustentaram há cêrca de dez anos.

Se, porventura, a experiência fascista dêstes oito anos tivesse dado resultados felizes para o Brasil e se a indicação fôsse inspirada por impulsos de partidarismo, eu compreenderia que talvez pudessem encontrar justificativa para mudança de voto. Mas, quando, sôbre êsse período e sóbre essa Carta, recaem as maldições de tôda a Nação *(palmas)*, estou certo de que nenhum dêles achará motivos nem razões para mudar de voto.

O deputado Amando Fontes, em brilhante discurso trouxe ao conhecimento da Casa os dispositivos da Carta de 37 referentes ao Poder Legislativo, que êle reputa contrários **á** soberania, à segurança e á própria existência desta Assembléia.

Não quero repetir a argumentação do meu nobre colega. Apenas chamo a atenção para o conteúdo dos artigos da Carta citados por S. Exª, ou sejam os arts. 43 e 174.

É bem verdade que durante o discurso do eminente representante **de** Sergipe alguns apartes se fizeram ouvir, do seio do Partido Social Democrático, dizendo que tais **dispositívos** não serão postos em execução.

Tristes tempos, Sr. Presidente, êstes que vivemos, em que não só o povo brasileiro, lá fora, na sua labuta diária, mas mesmo os que estão dentro desta Casa, com os broquis da sua representação, terão de contar com os **atos** de benevolência de que sôbre as suas cabeças não recaia a fôrça de uma lei contrária a seus direitos e à sua soberania. *(Palmas.)*

O SR. AMANDO FONTES: – A própria maioria, quer dizer, o Partido Social Democrático, se sentiu mal diante disso, tanto assim que, no projeto do Regimento que passou por êste recinto, restabeleceu disposições da Constituição democrática de 34, pelas quais as imunidades dos Srs. Representantes da Nação são asseguradas. Donde se vê que o P.S.D. dá tanta importância à Carta de 37, considera a sua hierarquia tão sem valor, que imagina tenha um Regimento Interno, destinado a regular os trabalhos da Casa, fôrça bastante para derrogá-la no art. 43 e nos demais que restringem a soberania da Assembléia. *(Muito bem).*

O SR. SOARES FILHO: – Realmente, o aparte do nobre deputado mostra que os defensores das instituições de 37, de quando em vez amortecem sua vigilância.

Um dos argumentos que mais têm sido lançados contra os propugnadores da revogação da Carta de 37, ou aquêles que pensam e julgam necessário o estabelecimento de normas que orientem o Govêrno no período que decorrerá dos nossos trabalhos à elaboração e promulgação da Constituição definitiva do Brasil, é o de que o tempo gasto com o preparo destas normas seria tempo roubado à feitura da Constituição por que tanto anseia a Nação brasileira.

Sr. Presidente, depois dêsses debates, verificamos que duas correntes se defrontam no exame da questão: a constituída pelos elementos do P.S.D. que impugnam a indicação Mangabeira, mas no fundo também entendem que a Constituição de 37 não deve ser posta em execução, e a representada pelos que propugnam pela elaboração das normas a que aludi. A essas duas correntes poderíamos também agregar aquela que se preocupa com o tempo que absorveria a redação dessas normas, ou seja, a liquidação, pela Assembléia, de tão palpitante questão.

Ninguem pode recusar a excelência da Lei Orgânica de 11 de novembro de 1930. Ela manteve as **línhas** mestras da Constituição de 1891 e reconheceu, num de seus artigos, ao Poder Executivo o direito de expedir decretos-leis, e assegurou, plenamente, os direitos individuais.

Tivemos, depois disso, a Constituição de 1934. Mas não falemos nela, porque seria talvez exacerbar recalques. Dêsse tempo para cá, houve uma série imensa de leis ordinárias. Nestas condições, eu, que voto pela indicação Mangabeira, penso que num só artigo teríamos conciliado a opinião da UDN, com a das demais correntes de opinião, nesta Assembléia, declarando, apenas, o seguinte: "É considerado em vigor o decreto institucional de 11 de novembro de 1930, com as modificações decorrentes da legislação em vigor." *(Muito bem).* **Teríamos** talvez por essa forma atendido a todos os pontos de vista aqui manifestados. E com isso **consumiríamos** talvêz cinco minutos de votação.

O SR. PRADO KELLY: – Como sabe V. Exª, esta, como qualquer outra fórmula deveria, de acôrdo com a indicação da UDN, ser **apreciada,** por uma comissão especial.

O SR. SOARES FILHO: – Perfeitamente, se assim, ainda fôsse julgado necessário. Ainda se objeta que somos uma Assembléia eleita com poderes soberanos e ilimitados, mas que do ventre das mesmas urnas saiu eleito Presidente da República o Sr. General Eurico Gaspar Dutra com poderes de legislador ordinário.

Aqui, volto à minha tese inicial – o direito constitucional é um direito em permanente mudança, no sentido alto do têrmo, penetrando-se constantemente dos fenômenos, dos fatos da vida política, mesmo porque a soberania popular e a democracia não são o resultado de *"fiat"* de um momento fugaz; pelo contrário, são um plebiscito diário, o contrôle diuturno do **Poder,** Público e, assim, se essa eleição trouxe como resultado a investidura do Sr. Eurico Gaspar Dutra na Presidência da República, a melhor e mais legítima conceituação da soberania popular leva à conclusão e impõem a necessidade de colocar os seus poderes e as suas atribuições dentro da tradição constitucional do Brasil.

O SR. BENEDITO VALADARES: – É muito fácil realizarmos o que V. Exª deseja. Basta que elaboremos a Constituição o mais ràpidamente possível, para o que fomos convocados.

O SR. SOARES FILHO: – O aparte mostra que V. Exª não deu atenção aos oradores que, desta tribuna, justamente demonstraram as razões da discussão em debate. Assim, esta tribuna fica transformada naquilo que Rui classificaria como uma ruinaria de onde se falasse para o deserto.

Resumindo, Sr. Presidente, para concluir: a Carta de 1937 não chegou a transformar-se pròpriamente numa

Constituição, conforme foi demonstrado por vários oradores, tese que tive oportunidade de aflorar na primeira parte do meu discurso. A favor dessa tese trouxe as conclusões a que chegou a eminente Congregação da Faculdade de Direito e o parecer dos brilhantes membros da Comissão de Legislação do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não ouvi nesta Assembléia um aparte, uma objeção sequer do ponto de vista jurídico-**constitucíonal** a essas conclusões. *(Muito bem).* Portanto, relativamente à nossa competência, não há a menor dúvida. Quanto à questão da conveniência, só poderia surgir se por ventura os propugnadores da indicação estivessem desejosos de embaraçar a ação do Presidente da República. Se êsse não é o desejo – pelo contrário, o desejo é de colaborar – sòmente a vontade de fazer com que essa Carta tenha a consagração de mais alguns dias no espírito dos seus partidários é que pode determinar a atitude dos representantes do Partido Social Democrático.

Mas, Sr. Presidente, estou certo de que, da sucessão dos raciocínios expendidos desta tribuna, da ponderação dos argumentos aqui formulados...

O SR. PRADO KELLY: – V. Exª fez um excelente discurso.

O SR. SOARES FILHO: – ...**chegareá** fórmula conciliatória votando as normas constitucionais que, até à elaboração definitiva da Constituição, governem o Brasil.

Teremos assim evitado os princípios que bordam os caminhos da jornada democrática que estamos iniciando. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Encontra-se sôbre a Mesa o seguinte requerimento de urgência *(lê):*

Venho requerer a V. Exª urgência para a moção anexa.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. – *Gregorio Bezerra. – Luiz Carlos Prestes. – Joaquim Baptista Netto. – Osvaldo Pacheco da Silva. – João Amazonas. – Alcedo Coutinho. – Jorge Amado. – Milton Caires Brito. – José Maria Crispim. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Alcides Sabença. – Francisco Gurgel do Amaral Valente. – Segadas Vianna. – Paulo Baeta Neves. – M. Vargas Neto. – A. J. Silva – Manuel Benicio Fontenelle. – Ezequiel da Silva Mendes. – Domingos Vellasco. – Agricola Paes de Barros. – José Leomil. – Nestor Duarte. – Flores da Cunha. – Aliomar Baleeiro. – Hamilton Nogueira.*

(o requerimento a que se refere a urgência, foi lido no expediente e é assinado pelo Sr. Carlos Prestes e outros.)

O SR. BARRETO PINTO (Pela ordem): – Sr. Presidente, sou signatário da moção que V. Excia. Acabou de ler. Parece-me, entretanto, desnecessária a urgência, porque estamos diante de requerimento que poderá ser traduzido como voto de pesar, o qual, de acôrdo com o que estabelece o Regimento, pode ser votado na mesma sessão em que **e** apresentado, independente de apoiamento e até de número.

Era a questão de ordem que desejava suscitar.

O SR. PRESIDENTE: – Sinto não pode atender ao nobre Deputado. A Mesa, recebendo o requerimento de urgência, tem de submetê-lo imediatamente a votação, de acôrdo com o Regimento. *(Pausa).*

Os Srs. Deputados que votam a favor da urgência, queiram levantar-se.

Peço aos Senhores Deputados que ocupem os seus lugares para que os Srs. Secretários procedam à contagem. *(Pausa.)*

Votaram 58 Srs. Constituintes a favor do requerimento de urgência. Foi rejeitado.

O SR. BARRETO PINTO (Pela ordem): – Sr. Presidente, vencido na questão de ordem, mas, havendo declarado que se o requerimento de urgência fôsse submetido à Casa, eu lhe daria, como dei, meu voto, desejo pedir a V. Excia. – e não me leve a mal, nem me chame de impertinente – proceda à verificação da votação mesmo porque, pela minha

contagem, apurei mais de 58 votos a favor.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao nobre Deputado que já se procedeu à votação.

O SR. BARRETO PINTO (Pela ordem): – Sr. Presidente, Vossa Excelência mesmo, momentos após anunciada a votação do requerimento, declarou ter dúvidas quanto ao resultado e que iria consultar os Senhores Secretários.

O SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência está enganado. Não consultei os Srs. Secretários. Pedi, **sim.** que contassem os votos. *(Palmas no recinto e nas galerias).*

O SR. BARRETO PINTO: – Vossa Excelência não leve a mal a insistência: "Consultaria os Secretários sôbre o resultado da votação".

O SR. LINO MACHADO: – Naturalmente para que pudesse anunciá-la à Casa. É claro. V. Ex. não tem razão de estar chamando a atenção da Mesa porque exerceu sua função normal.

O SR. BARRETO PINTO: – O pedido de verificação, Sr. Presidente, é feito sempre depois de anunciado o resultado pela Mesa. Penso, portanto que me cinjo ao Regimento pedindo a V. Ex. que proceda a uma retificação.

O SR. PRESIDENTE: – Vou atender ao nobre Deputado, pois desejo que nada se mantenha nas trevas, mas que tudo se esclareça. *(Palmas).*

Os Senhores que votaram a favor da urgência, queiram levantar-se e conservar-se de pé. *(Pausa).*

Votaram a favor 58 Senhores Constituintes.

Foi rejeitado.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Nobres Senhores Constituintes, a matéria sujeita a debate vem sendo apreciada por todos os ângulos, de modo que, a rigôr, não oferecerá aspecto novo a ser pôsto em realce. Contudo, trata-se de assunto de suprema relevância, visto como está em causa a prerrogativa fundamental da Assembléia Constituinte.

Por essa circunstância e ainda pelos eruditos debates que aqui se têm travado, verifica-se que o trabalho da Assembléia não está sendo estéril; ao contrário, ela está cumprindo seu **precípuo** dever, ao agitar questões que interessam fundamente à vida democrática do pais e ao estudar problemas básicos de sua vida constitucional. Assim, pois, se mantêm rigorosamente dentro de suas atribuições, trazendo a debate fatos e coisas necessários à boa apreciação do problema.

E é por sentir bem a magnitude do assunto que me permito a liberdade de dirigir-me aos nobres colegas e, sobretudo, aos da maioria do Partido Social Democrático, para, cordial e respeitosamente, convocá-los ao exame da **matéria**, certo de que SS. EEx. pesam pela qualidade, pois existem, aqui, grandes figuras, que pela inteligência e pela cultura, estarão empenhados, sincera e **patriòticamente**, em dotar o **país** de sadios princípios democráticos.

Certos dessa certeza, não podemos esperar que a questão seja resolvida "quantitativamente" mas pela qualidade, eis que se trata de questão de magna importância, qual seja a da finalidade de uma Assembléia, para onde nos conduziu o povo brasileiro, na convicção de que **saberíamos** defender as próprias atribuições e assentar aquêles fundamentos que dividem os poderes, de maneira a assegurar o direito, porque essa divisão dos poderes não é devaneio teórico, antes corresponde a uma necessidade, não apenas de método, mas de defesa das **prerrogatívas** do cidadão, da sua liberdade e da boa organização democrática.

Era nos govêrnos absolutos que, numa só pessoa – o **príncipe** – se confundiam todos os poderes, mas sempre que, na vida dos povos, essa confusão se estabelece, desaparecem os sinais marcantes da verdadeira democracia.

Democracia não quer dizer apenas poderes **originàriamente** altos, originàriamente livres e honestos: é tambem distribuição de atribuições, de modo que um só cidadão não possa dispôr de poderes que dizem respeito aos departamentos tradicionais da or-

ganização política de modo a esmagar o seu alvedrio, prerrogativas e garantias como se fôssem meras e impotentes veleidades. Colocada a questão nesses têrmos, não será necessário propôr nenhuma indagação que envolva pronunciamentos políticos ou definições de atitudes partidárias. Fomos convocados a construir para o futuro, tendo bem presentes as necessidades do momento atual, e servindo-nos do passado como fonte de ensinamentos e de advertência.

O mundo atravessa horas conturbadas. Ainda mal saídos de grave crise, sentimos que os perigos para a humanidade se agravam e que alguns povos, ainda não suficientemente incorpados para, diante dos outros, se apresentarem como poderosos, precisam de se acautelar, ter sabedoria, ciência e segurança, a fim de não se tornarem presa fácil de outros mais fortes ou cobiçosos. Mas, para isso é preciso que saibam, por si mesmo, pela própria fôrça, livrar-se dos perigos internos, assentando os fundamentos sólidos da sua organização.

Se é certo que, nesta hora de reconstrução, necessário se torna afastar as paixões, não menos certo é que tambem devemos apelar para superiores qualidades humanas, que constituem o melhor suporte das edificações definitivas e duradouras.

Ora, é impossível que uma Assembléia Nacional Constituinte comece sua vida sem afirmar seus poderes constituintes. E poderes constituintes são os que dizem respeito aos alicerces do Estado, à realização do Estado de direito. Êsses fundamentos jurídicos só podem ter fôrça, ser acatados e obedecidos, quando emanam do poder **legítimamente** constituído, isto é, constituído pela vontade do povo.

A análise da situação jurídica em que o país tem vivido êstes últimos anos há sido feita, abundantemente, desta tribuna. Agora, o que cumpre à Constituinte é assentar fundamentos de direito para a sua organização política. Nem se diga que essa tarefa não é oportuna ou que demanda tempo e trabalho, porque tempo e trabalho é o que nos espera. Temos tempo para trabalhar e devemos trabalhar.

Não se vai fazer, pela moção da U.D.N., nenhuma **Constituição** provisória: o que nós pretendemos é dar legitimidade jurídica ao Estado brasileiro. Nenhum Estado pode viver sem legitimidade jurídica, não lhe sendo possível no concerto das Nações, **jurìdicamente** constituídas, pleitear tratamento igual, se êle próprio não tem ainda personalidade jurídica, no sentido de Constituição com fundamento de direito – de direito emanado da vontade popular, através de seus representantes, se ela própria não tem ainda personalidade jurídica no sentido de Constituição com fundamento de direito, e direito que emana da vontade popular, através de seus representantes. *(Palmas nas galerias).*

O SR. BASTOS TAVARES: – Desejamos, porém, uma personalidade jurídica definitiva, não transitória.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Diz o nobre colega que desejamos uma personalidade jurídica definitiva e não transitória. O ato institucional, porém, não cria personalidade jurídica transitória e sim definitiva. O que pode acontecer com uma Constituição definitiva é a consolidação da mesma personalidade desdobrada através de uma Carta que abranja todos os departamentos do Estado e **organíza**, definitivamente, o **país**. *(Palmas).*

Não é uma ficção de direito, não é uma chinisie, não é questão de *lana caprina,* o cuidar-se de dar fundamento jurídico ao Estado. O Estado só é respeitado pelos seus fundamentos de direito e, enquanto não tem êsses fundamentos, é sempre susceptível de ser destruído nos seus alicerces, pela simples fôrça, porque a um fundamento de fôrça pode ser oposta fôrça maior. A única fôrça que garante as nações, sem temer outras fôrças, é a fôrça do direito. *(Palmas nas galerias).*

Por outro lado, como o Estado brasileiro, até o presente momento, está sendo governado por um regime constitucional que tem por si apenas a "habitual obediência", a que se refere **John** Austin; se essa "habitual obediência" se apôia na fôrça, pode a

fôrça mudar em “outra obediência” que, com a sua continuação se torne lamentavelmente habitual. E basta a simples possibilidade do Estado estar sujeito à atuação de uma fôrça não legítima, para que aos representantes do povo ocorra o dever de acautelar e obviar a êsse possível mal, tratando de dar fundamento jurídico ao Estado.

O ato institucional que pretendemos é, pois, um dos assentos necessários para a vida do Estado brasileiro.

Basta lembrarmo-nos, nobres senhores constituintes, dos começos da campanha democrática em nosso país. O govêrno de então convocou uma Assembléia Legislativa com poderes constituintes. Discutia-se, porém, se ela teria poderes constituintes, sendo certo, apenas que tinha poderes legislativos.

A questão foi a tal ponto, que o Partido Comunista adotou, como lema de campanha, a palavra “constituinte”, isto é, achava êsse Partido que a Assembléia não tinha poderes constituintes e, sim, de legislativo ordinário e os reclamava de tôda maneira. Foi preciso que o Tribunal Superior Eleitoral desse a interpretação verdadeira ao ato adicional nº 9, assentamento do que esta Assembléia trazia em si os poderes de legislativo ordinário e de constituinte, para que se tranquilizasse o sentimento popular, que era pela outorga dessas atribuições.

Dir-se-á que a Lei Constitucional nº 13, e, mais tarde, a de nº 15, modificaram a situação.

Em primeiro lugar, o povo foi convocado para eleição de deputados, senadores e do Presidente da República, antes do golpe de 29 de outubro, e a convocação a todos dava a convicção de que os eleitos para essa Assembléia viriam na qualidade de legisladores e constituintes.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Excia. permite um aparte?

O SR. GABRIEL PASSOS: – Pois não.

O SR. PAULO SARASATE: – O próprio golpe de 29 de outubro teve, exatamente, como um de seus fundamentos, o fato de haver o govêrno modificado a lei que convocara as eleições apenas para o setor federal.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Muito bem! Como diz o nobre colega pelo Ceará, o golpe de outubro é mais argumento a favor do que afirmo.

Observaremos, porém que a Lei Constitucional nº 15 é de 26 de novembro de 1945 e as eleições se deveriam realizar, como se realizaram, em 2 de dezembro.

Conhecemos a vastidão do nosso país, as dificuldades com que lutaram os Partidos – pelo menos a União Democrática Nacional – até para remeter cédulas aos mais afastados rincões de nossa pátria e concluiremos pela impossibilidade de ter chegado ao conhecimento geral dos eleitores o conteúdo das referidas leis.

Perguntar-se-á, então, a aludida Lei Constitucional não entrou na cogitação da campanha? Efetivamente esta já se tinha desdobrado através de comícios, artigos de imprensa, discursos, tôda gente já sabia a que era chamado, quando a referida lei surgiu. Eis pois uma circunstância de fato demonstrativa de que a Lei Constitucional nº 15 não era um pressuposto das eleições. Alegar-me-âo que as leis têm uma presunção de validade com a simples publicação. E’ um princípio corriqueiro; apenas, as presunções valem para efeito jurídico; não contrariam a realidade, quando esta grita muito contra aquelas.

Ao demais a Lei Constitucional número 15, não obstante ter sido aqui invocada como muitas outras Leis Constitucionais, não me parece represente obstáculo às deliberações da Assembléia, não só pelo caráter desta, também pela circunstância de que tais Leis Constitucionais, por si mesmas, em face da Carta de 37, foram violações dessa mesma carta.

O artigo 180 da Constituição de 1937 está situado no capítulo das Disposições Transitórias e Finais, isto é, entre os dispositivos que se destinam a dar cumprimento à nova ordem de coisas instituídas e que depois passam, com a efetivação da situação jurídica.

O mesmo artigo, como já foi lembrado desta tribuna, refere-se aos poderes legislativos enfeixados pelo Presidente da República, para o fim de suprir a falta do Congresso.

Sobreveio o golpe de Estado de 1937; fechou-se o Congresso; houve necessidade de elaboração de leis para por em execução a própria Constituição implantada por fôrça desse golpe. Naturalmente, o Presidente da República precisava expedir essas Leis, para perseguir o objetivo revolucionário visado pelo golpe; e, nessas condições, como o Parlamento não existia, êle ficava com a faculdade de baixar decretos-leis; decretos-leis que a própria Constituição de 37 estipulou como uma novidade no nosso direito. Mas, mediante êsses decretos-leis, jámais poderia ser modificada a Constituição, porque no seu art. 13 estabelece:

"O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento..."

– e como recesso do Parlamento se compreende, não sua inexistência, mas o período em que, existindo êle, se recolhe em férias –

"... ou de dissolução da Câmara dos Deputados..."

– o que foi também novidade da mesma Constituição

"... poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sôbe as matérias de competência legislativa da União, excetuadas as seguintes:

a) modificações á Constituição".

Se o Presidente da República não pode, em face da Constituição de 1937, modificá-la mediante decretos-leis, conclue-se que aqueles que o fizeram não podem ser obedecidos. Mas por que o foram? Pela mesma razão por que foi a Constituição de 37. Era um corpo de leis impostas pela fôrça e, de tal forma, os Tribunais as acataram e todos a aplicaram.

Mesmo pois em face da Constituição, essa lei nº 15, como tôdas as outras, não podia existir.

Dir-se-à, mais: é em virtude do ato adicional nº 9 que existe esta Assembléia – e o nosso eminente lider, Sr. Octavio Mangabeira, já deu a razão máxima, a única verdadeira, pela qual, diante de uma contingência de fato, não havia outra solução senão admitir a da convocação pelos poderes então constituidos.

A circunstância de serem tais leis, como a própria Constituição, apoiadas exclusivamente numa organização estatal baseada na fôrça, e não legìtimada no direito, isto é, não legitimada pelo voto popular, faz que não possam servir de argumento perante uma Assembléia Constituinte para efeito de cercear a atuação dessa Assembléia. *(Apoiados; muito bem)*. Porque a Assembléia Nacional Constituinte não é, como já foi dito, uma Assembléia revolucionária, não é como a Assembléia Constituinte francêsa, em que os Srs. Constituintes se irroguem poderes ditatoriais, poderes discricionários. Nossa atuação tem limites, e os tem na própria origem. O primeiro limite está em que, justamente com a Assembléia Nacional Constituinte, foi eleito o Presidente da República. Basta isso para que não tenhamos poderes executivos.

Inicialmente, dado que se fôsse constituir o Estado brasileiro fazendo *tabula rasa* que existia anteriormente, começamos em 2 de dezembro com a situação de têrmos, com origem legitima, uma Assembléia Constituinte e um Presidente da República. Ora, o Presidente da República, segundo a tradição do nosso direito – e isso foi demonstrado de maneira fulgurante pelo nosso colega Soares filho – exerce o Poder Executivo e o tem e com origem legítima. A Assembléia Constituinte encontra sua primeira limitação: não pode exercer poderes executivos. Não é uma Assembléia revolucionária, como a da Revolução Francêsa. Não pode mandar prender, não pode tomar qualquer das decisões que compitam aos outros dois poderes. É essa, repito, a primeira limitação aos poderes da Assembléia.

Mas dessa limitação não podemos passar para outra, criando para nós mesmos limitações; como o perú, que obedece a círculos gizados em torno de si, considerando-se fechado numa cerca imaginária.

Não nos é lícito, pois, afastar de nós a faculdade legislativa.

Dir-se-á, que, modernamente, não é só o Poder Legislativo que faz leis. E é exato. Desde muito tempo, de 1848, talvez, que na Itália se fazem decretos-leis. E a guerra de 1914 fêz que as necessidades prementes do momento, as providências exigidas, levassem muitos países com sistema parlamentar definitivo, com sistema legislativo em perfeito funcionamento, a delegar ao Poder Executivo a atribuíção de fazer leis. A própria Inglaterra fez o mesmo, posteriormente à guerra, sobretudo aquelas leis, aquêles estatutos para os quais se exigem determinados conhecimentos técnicos especializados, certo sendo que um grupo de especialistas é mais capaz, intelectualmente, que uma Assembléia numerosa, ainda que essa Assembléia seja constituída por sábios.

O SR. ARMANDO FONTES: – Mas eram regimes parlamentares.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Nos regimes presidenciais também havia a mesma coisa. Na Suíça, na Bélgica, na Inglaterra, em todos os países tem havido, depois de 1914 para cá, decretos-leis, embora com limitações, tanto quanto a forma como quanto ao conteúdo. Uns admitem que êsses decretos-leis sejam apresentados ao referendum da Assembléia; outros, que êles se limitem a determinadas matérias, e outros apenas o toleram para dar desenvolvimento a certas atribuíções.

O fato é que existe hoje, não propriamente como uma perversão da pureza clássica da distribuição de funções pelos três poderes, porque a divisão dêstes exigiria uma delimitação rigorosíssima de atribuições; o Poder Legislativo só faria as leis, o Poder Executivo só as executaria e o Judiciário julgaria segundo elas. Mesmo dentro da pureza clássica de distribuição de poderes, há o contencioso administrativo, em que o Executivo julga, a Assembléia Legislativa e o Judiciário administram, pelo menos a sua secretaria e assim por diante.

O SR. AMANDO FONTES: – Permita-me um esclarecimento. Quero dizer que no parlamentar a expedição de decretos-leis é atribuída pelo próprio Parlamento a um núcleo que emerge dêle mesmo: é o Gabinete.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Assim deveria ser, lógicamente. Emile Giraud observa agudamente que a singularidade que se nota é justamente esta: se a delegação fôsse do Parlamento para o Gabinete, estaria o próprio Parlamento legislando, através dos seus representantes, porque o govêrno parlamentar é govêrno de um partido, ao passo que no govêrno presidencial, sendo os ministros ou secretários agentes da confiança do Presidente da República, do Chefe do Govêrno, evidentemente não se trata de um partido, mas da Nação governando através dos seus representantes.

Emile Giraud nota que mesmo nesses países, para que as leis não sejam eivadas de partidarismos, são atribuidas ao Chefe do Govêrno que se sobrepõe aos partidos. Assim acontece em todos êles: A delegação é dada ao presidente ou chefe de govêrno e não ao gabinete.

O SR. AMANDO FONTES: – Presidente do Gabinete. Mas o presidente é membro do Congresso.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Mas é membro de um partido, a não ser nos casos de coligação que surgem em períodos de crise, o que não é o normal, porque habitualmente, o Gabinete é constituído por um partido. E atenda V. EX. a que, se o povo vota em representantes de vários partidos para fazer a lei, é profundamente injusto que apenas um grupo as faça. Diria V. EX.: e no caso do presidente? Não compreendemos que o Presidente possa agir em nome de todos, porque estamos lembrando os exemplos de presidentes com tendências despóticas. Mas na realidade o Presidente da República, assim como o Chefe de um Estado-membro ou o chefe de uma Comuna, devem sobrepor-se aos partidos que o elegeram, porque do contrário, seria a tirania de um partido sôbre o povo o que além

de não ser democrático, é sobremodo injusto e revoltante.

O SR. AMANDO FONTES: – É um dos males que se irrogam ao parlamentarismo.

O SR. SOARES FILHO: – Sobretudo quando, de regra, não representa a maioria absoluta.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Além do mais, nem sempre representam. Tôda maioria tem a tendência de se julgar maior do que na realidade o é. De forma que a Constituição de 37 trouxe para nós a inovação dos decretos-leis. Verdade é que temperou essa delegação de atribuições precípuas, **admitnndo** que algumas leis não pudessem ser feitas pelo Poder Executivo: modificação da Constituição, legislação eleitoral, orçamentos, impostos, instituição de monopólios, moeda, empréstimo públicos, alienação e oneração de bens imóveis da União.

Essas eram as matérias que não podiam ser reguladas por simples decretos-leis. Mas, não obstante, assim não se observou em nós por longos anos e de tal modo se vai arraigando o costume com os decretos leis que, mesmo dentro da Assembléia Constituinte, muitos acham natural se continue a deferir ao Presidente da República a faculdade de baixar decretos leis.

Data venia, penso diversamente, e assim o faço por uma razão de ordem política – porque conheço, como todos nós conhecemos, a tendência dos governos latino-americanos para os poderes despóticos.

O SR. AMANDO FONTES: – Na Polônia, também ocorreu o fenômeno da Carta fascista.

O SR. GABRIEL PASSOS: – A carta **facista** da Polônia nasceu da vontade de Pilsudski, que era verdadeiramente ditador e levou o povo polonez ao estrangulamento. Um nazismo pode ás vezes ser engolido por outro... Mas, na verdade, a tendência latino-americana é no sentido de que os Presidentes da República quase nunca se capacitem de que são, verdadeiramente, o que apenas chamam "supremo magistrado da nação". É um altíssimo papel, uma altíssima posição – a de supremo magistrado da Nação – o homem que se sobrepõe aos partidos e os partidos, numa boa organização democrática, deveriam sentir-se honrados e orgulhosos de elevar à suprema posição de Chefe de Estado homem que negasse êsses partidos, como aliás na União Democrática Nacional se teve a fortuna de fazer com o major brigadeiro Eduardo Gomes, que nunca se sentiu prêso a compromissos políticos. É uma legítima compreensão de verdadeira prática democrática. (*Muito bem; **mui-muito** bem).*

Não é por desprimor a seus correligionários, nem desprezo a seus legítimos interêsses, mas porque o supremo magistrado da Nação é o único homem que se deve elevar, sobrepor-se a todos os interêsses particularistas para que todos, o mais obscuro dos cidadãos, o partido de mais reduzida fôrça, se sintam amparados com uma parcela da mesma comunidade, cujo traço de união, cujo denominador comum, cujo ligamento principal é o Presidente da República.

O honrado Presidente da República, S. Ex. o General Eurico Gaspar Dutra, no seu belo discurso de posse, anúnciou o propósito de ser "O Presidente de todos os brasileiros". Sem dúvida alguma, é essa manifestação de sentido democrático profundo. Nós a aplaudimos, fazendo votos por que S. Ex. não se deixe envolver pelo partidarismo ou por idéias partidárias; e não só S. Ex., mas também seus prepostos nos Estados. Costuma dizer-se que a União Democrática Nacional perdeu as eleições ou que o Partido Social Democrático ganhou as eleições. As eleições que houve, por enquanto, foram as de Deputados, Senadores e Presidente da República. Ainda não as houve para os Estados, nem para as Assembléias Legislativas Estaduais, nem para as Prefeituras, nem para as Câmaras Municipais.

Como, pois, atribuir a um partido o usufruto de todo o poder público, com prejuízo dos demais partidos, quando a vontade popular ainda não se manifestou nesse sentido? E' essa uma das tendências a que um autor americano chamou despótica, nos govêrnos latino-americanos.

Diz êsse autor, com certa malícia, que as constituições latino-americanas são cópia da Constituição norte-americana; mas, com o correr do tempo, a tendência ditatorial dos Presidentes da República desfigura essa mesma Constituição. E isso é muitas vezes uma triste verdade. Façamos votos para que não o seja nunca para o futuro. Atualmente, desde que não exista um ato legislativo constitucional da Assembléia, afirmando seus poderes constituintes, as prerrogativas dos cidadãos, o respeito devido à própria Assembléia, e às suas deliberações, o respeito e acatamento devidos ao Poder Judiciário; desde que nada disso exista, afirmado pela Assembléia e são negadas pela maneira mais peremptoria, as afirmações em contrário existentes na Constituição de 37 – falta ao Brasil aquêle fundamento necessário para que um cidadão tenha seus direitos sem a sensação de que receba um favor do Presidente da República; restando-lhe comissão intraquila de que êsses direitos estão exclusivamente na dependência da boa vontade ou da malevolência dos governantes.

Eis o que almejamos: exclusivamente libertar-nos dessa situação. Não pomos em dúvida a alta dignidade do Senhor Presidente da República; respeitamo-lo como supremo magistrado da Nação; é um dever cívico e temos razões para não desertar dêsse dever. Desejamos que S. Excia. faça um grande govêrno, porque aspiramos, sobretudo, a felicidade do Brasil. Não podemos, entretanto, concordar que os nossos direitos fundamentais existam por fôrça da boa vontade S. Excia., porque aqui somos representantes do povo e temos o dever elementar de afirmar êsses direitos, como legitimação de um estado de cousas.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Excia. pode imaginar o profundo respeito com que o estou ouvindo, o acatamento com que sempre recebo as lições que Vossa Excelência nos pode dar em matéria de direito constitucional.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Não são lições. V. Excia. está sendo gentil.

O SR. SOUSA COSTA: – Mas do ponto vista do P.S.D. está havendo, a meu ver, uma modificação que não nos convém. Parece que P.S.D, não quer aceitar a indicação do Sr. Otávio Mangabeira por quaisquer motivos que não sejam eminentemente jurídicos. O lider do P.S.D. já apresentou, em brilhante discurso, o ponto de vista do partido: o de que não tinhamos poderes pata legislar, por enquanto, mas apenas os necessários para fazer uma Constituição. Tenho ouvido, com tôda a atenção, os discursos que os vários professores têm proferido nesta Casa; mas um dos aspectos que profundamente me está impressionando é o aparte do nobre Deputado Sr. Hermes Lima, que leio no "Diário do Poder Legislativo". Disse S. Excia. "Estamos a pique de proporcionar um escândalo nacional, dizendo que não há Constituição para os representantes do povo e há para o Poder Executivo". Seria, evidentemente, assim, se já fôssemos um Poder Legislativo, em funcionamento ordinário, mas precisamente não o somos ainda, foi que só se pediu o nosso compromisso para quando viermos a ser, quer dizer, depois de termos elaborado a Constituição. Isso me parece de uma clareza absoluta.

O SR. GABRIEL PASSOS: – *Data venia,* não me parece tanto.

O SR. PAULO SARASATE: – Constituição não é lei? Logo somos o Legislativo.

O SR. SOUSA COSTA: – Somos apenas uma Assembléia Constituinte. Se fôssemos Assembléia Legislativa ordinária, não se compreenderia estivessemos funcionando sem ter assumido o compromisso de respeitar a Constituição no exercício desse nosso poder. Pede-se compromisso aos legisladores, justamente para que não procedam em desacordo com as linhas da Carta Magna. Ora, se não assumimos tal compromisso, é porque não temos de legislar, mas de fazer a **Constiuição**. Elaborada esta, é que teremos de legislar e então o faremos nos têrmos do compromisso assumido, isto é, de acôrdo com a nova Constituição.

UM SR. DEPUTADO: – A Constituição de 37 está esquecida.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente reclama atenção)

O SR. SOUSA COSTA: – Somos obrigados a respeitar a Constituição de 1937, que não precisa ser discutida nem está esquecida, como cidadãos brasileiros e exercer o poder legislativo de acôrdo com ela. Êsse o meu ponto de vista. V. Ex. perdoará o meu longo aparte, mas receio o prolongamento indefinido das nossas discussões, se ela se mantiver fora do assunto principal. (*Palmas.)*

SR. GABRIEL PASSOS: – Agradeço o aparte de V. Exª. O Eminente Deputado e nobre amigo, Sr. Souza Costa, objeta que o ato institucional não é possível porque não temos poderes legislativos e somos contraditórios, pretendendo elaborar êsse ato, desde que juramos obedecer a uma futura Constituição. Parece-me que, esquematisadamente, é nisso que se situa a controversia. De início, devo lembrar que o ato institucional tem características de lei constitucional.

O SR. PAULO SARASATE: – Não somos legislativo ordinário, mas somos sempre legislativo, porque estamos elaborando a lei magna. Somos legisladores constituintes ou que somos? Somos legisladores constituintes, com tôdas as prerrogativas que o povo nos concedeu.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Não será lei ordinária, *data venia,* o ato institucional. Não é também Constituição provisória o ato institucional, estatuto fundamental para a vida do país, votado ou promulgado para efeito de dar fundamento jurídico ao Estado, e, portanto, respeitabilidade ao Poder que se baseia exclusivamente numa Constituição de fato, ou numa organização política de fato que não se pode fazer respeitar, a não ser invocando a fôrça que tem atrás de si para impor êsse respeito. (*Muito bem, apoiados).*

Fala-se muito que não devemos perder tempo com uma Constituição provisória. Em primeiro lugar, não ha necessidade de tomar muito tempo com isso. Com menos tempo do que o dispendido com a feitura do regimento interno, pode-se fazer uma lei constitucional, que tal será na realidade o ato institucional.

Em segundo lugar, o que se trata é de fazer que a vontade da Assembléia Constituinte se concentre nesse estatuto, nesse ato institucional e só pelo fato de ser produto da vontade da Assembléia Constituinte se tornaria *formalmente* constitucional e *por natureza*, seria constitucional, por que viria dar fundamento jurídico ao Estado. (*Palmas).*

De forma que não se trata de uma lei ordinária. Não se pode, pois, invocar um dos têrmos da questão controvertida, isto é, o de que não se poderia legislar, para negar à Assembléia a faculdade de fazer tal lei.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex. concorda em que não podemos legislar.

O SR. PAULO SARASATE: – Se a Assembléia não pode, muito menos o Presidente da República.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Posso dizer a V. Exa. que, quanto á faculdade legislativa, eu, pessoalmente, acho que ela permanece, exclusiva da Assembléia, que foi convocada nesse pressuposto, e o povo assim o entendeu. mas, se **se** lhe negar a faculdade de legislar, não será por maiores ou melhores motivos que se atribue tal poder ao Presidente da República, êle que não é legislador constituinte! *(Palmas).*

Ao demais repetimos, não se trata de legislar, mas de promulgar, um ato institucional para o País.

O Presidente foi eleito para presidir à República. Como se preside a **a** República? Só se preside a República, pela Constituição de 91 ou de 34, a saber, segundo a nossa tradição republicana democrática, executando as leis feitas pelo Parlamento. (*Palmas.)*

O período de vigência da Constituição de 37 não pode ser invocado como precedente, pelo fato de estar sendo

negada sua legitimidade. Não discuto o mérito desse ponto, mas o fato é que está sendo negado. E a Nação reconheceu a procedência dessa negação, porque continua a Assembléia com poderes constituintes gerais.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – O nobre orador permite um aparte, sem qualquer desprimor a S. Exa., que me merece o mais alto acatamento por sua cultura e brilhantes qualidades pessoais?

O SR. GABRIEL PASSOS: – Com prazer, obrigado a V. Ex.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Pergunto a V. Ex. se não exerceu, até há pouco o cargo de Procurador Geral da República? V. Ex. foi a mais alta expressão do Ministério Público do Brasil. E a função do Ministério Público é a de advogado da lei e fiscal de sua aplicação. Por conseguinte, vossa Excia, sustentou a Constituição de 37.

O SR. LINO MACHADO: – O orador não nega, absolutamente, tal fato.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Não nego a validade da Constituição de 37 até determinada época. Do que fiz nada há que precisasse negar! (*Palmas).*

O SR. GLICÉRIO ALVES: – De qualquer forma, seria uma atitude contraditória.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Durante nove anos apliquei rigorosamente a lei aceita pela Nação, por bem ou por mal.

O SR. BARRETO PINTO: – "A lei aceita pela Nação".

O SR. GABRIEL PASSOS: – Durante nove anos, devotei-me à defesa do interêsse público. Posso, pois, falar sem receio.

Apliquei a Constituição de 37, até porque ela – não se esqueça o nobre Constituinte – foi imposta pelas fôrças armadas. *(Palmas)*.

O SR. BARRETO PINTO: – "Pelas fôrças armadas!!

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Não discuto isso. O fato é que V. Ex. a serviu e defendeu.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Ainda não dei minha opinião sôbre a Constituição de 37. Posso dá-la, se bem me pareça um pouco primária a pergunta. – Gosta ou não gosta da Constituição de 37? Gosta ou não gosta da *Florisbela*? *(Riso)* Uma Constituição é um complexo, onde pode haver coisas boas e más, coisas que nos agradam e outras que desagradam.

O SR. BARRETO PINTO: – V. Ex. não defendeu. V. Ex. é coerente.

O SR. GABRIEL PASSOS: – A Constituição de 37 tem coisas, a meu ver, magníficas, outras más e outras que não foram aplicadas, e pois a prática não revelou a utilidade ou vantagem.

O SR. BENEDITO VALADARES: – Quais as coisas magníficas?

O SR. GABRIEL PASSOS: – Senhores Constituintes, não tenho motivos para renegar meu passado. Apenas acentuarei que, durante o período que servi na Procuradoria Geral da República, não enriqueci no poder, não vivi nos cassinos (*palmas*) não oprimi o povo, não desmoralizei a minha terra. *(Muito bem)*. Assim posso dizer, calmamente, que no exercício da Procuradoria Geral da República, apliquei com honestidade tôdas as leis baixadas pelo Poder Público e que quando me investi no cargo, estava em pleno funcionamento o Congresso Nacional. *(Muito bem)*

Nesse período, minha nomeação de Procurador interino foi aprovada, unânimemente, pelo Senado, em sessão secreta. Um ano depois, efetivado no cargo, tive a honra de ver novamente aprovada minha nomeação pelo Senado. A Constituição de 1937 me encontrou exercendo uma função pública absolutamente *apolítica*. Era um modesto técnico do direito: bem ou mal, desempenhava e dava cumprimento às minhas atribuições profissionais.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – V. Ex. só tem motivos para se orgulhar dêsse passado.

O SR. PAULO SARASATE: – Ninguém pode, a respeito, levantar a voz contra

V. Ex., pois teria de fazê-lo também contra os Tribunais da República, que aplicaram igualmente essa carta prejudicial ao Brasil.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Ninguém pode ser acusado.

UM SR. DEPUTADO: – Se V. Ex. tivesse desertado naquela hora, teria dado um exemplo de covardia cívica.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Durante o tempo em que fui Procurador Geral da República, tenho a consciência de que envidei esforços no sentido de imitar os grandes nomes, as grandes figuras que passaram por aquêle pôsto. *(Palmas.)* É claro que fico muito aquem dêles, *(não apoiados)* mas não pela decência no cumprimento do dever. Aliás, é esta a minha única reivindicação.

O SR. LUIZ VIANA: – V. Ex. poderá acrescentar que, no exercício de seu cargo, teve que defender a República contra membros do Govêrno. E V. Ex. sabe a quem me refiro.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Em verdade, minha preocupação na Procuradoria Geral da República foi conservar-me estranho à política do país, mesmo porque um membro do Ministério Público não pode ter manifestações políticas e no dia em que me senti, levado pelo meu patriotismo, na contingência de tomar uma decisão política, exonerei-me do cargo. E não fiz para gozar riquezas nele acumuladas, mas para assumir modesta banca de advogado, onde procuro obter os meios de subsistência própria e de minha família.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Enquanto outros vivem do que ganharam desonestamente no Govêrno.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – V. Ex. está sendo acusado de haver defendido a Constituição de 1937, no seu cargo. Não é exato. A legitimidade da Constituição nunca foi levada à apreciação dos Tribunais. V. Ex. nunca foi levado a se pronunciar sôbre o assunto.

O SR. BARRETO PINTO: – Várias vêzes.

(Trocam-se diversos apartes. O Sr. Presidente chama a atenção).

O SR. GABRIEL PASSOS: – Prosseguindo, Sr. Presidente, devo dizer que a Constituição de 1937, quanto a sua validade, como diz o eminente mestre Sr. Plínio Barreto, nunca esteve frontalmente posta diante dos Tribunais, nem era possível que estivesse.

O SR. HERMES LIMA: – Quem propusesse essa questão aos Tribunais seria prêso.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Quando essa foi promulgada, naturalmente a maneira de sua implantação no país tolheu aos Tribunais a faculdade de apreciação. Não compete a estes, nem ao Ministério Público, rebelarem-se contra os golpes políticos. O Poder Judiciário não é um poder rebelado: êle opera, digamos, assim, dentro de uma ordem jurídica. Se essa ordem jurídica é legítima ou ilegítima, não é a êle que cabe subvertê-la. O Poder Judiciário, como o Ministério Público, que funciona a seu lado, não tem tal responsabilidade. A Constituição, não só a de 1937, mas a de 1934, proíbe aos juizes intervirem em questões políticas. E não existe nada mais político do que o problema da legitimidade de um governo nascido de golpe revolucionário.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Quero dizer é que V. Ex, era o representante do Poder Executivo junto ao Judiciário.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Neste ponto, devo um esclarecimento ao nobre colega que me aparteou com tanta gentileza. O nobre colega, em verdade, fêz uma objeção ponderável, que terei muita satisfação em responder. Diz V. Ex. que eu, como Procurador Geral da República, era um agente do Poder Executivo.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Um representante.

O SR. GABRIEL PASSOS: – *Data venia*, a organização dada ao Ministério Público Federal não repousa nesses moldes. O Procurador Geral da República é não só pela Constituição de 1937, como pela de 1934 e de acôrdo ainda com as tradições da de 1891, um representante da Nação *perante todos os poderes*.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Apoiado.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Como representante da Nação, muitas vêzes encaminhei ao Senado comunicação de inconstitucionalidade de leis. Naturalmente proceda com as devidas reservas e discreção, para não colocar mal os agentes do poder público. Muitas vêzes fazia representações ao Presidente da República, contra medidas que me pareciam desarcertadas ou prejudiciais. Pela lei orgânica do Ministério Público Federal, o Procurador Geral da Republica não está sujeito a nenhum Ministro de Estado, no exercício de suas funções; a todos se sobrepõe, pois é o representante da Nação perante a Administração e o seu defensor perante os Tribunais.

Na verdade, devo dizer, com tôda a lealdade, que no exercício das minhas funções, o Sr. Presidente da República procedeu comigo com absoluta correção: nunca interferiu, na menor coisa, ou fêz censura; sempre me apoiou e prestigiou nas decisões que tomei. Declaro isso por um dever de lealdade. Aliás, devo acrescentar, modestia à parte, ser esta a única condição em que seria Procurador Geral da República.

O SR. MILTON CAMPOS: – V. Ex. respondeu de modo admirável os argumentos de ordem pessoal. Resta que destruam os argumentos de V. Ex., que continuam de pé.

O SR. ABELARDO MATA: – V. Ex. colaborou com o Estado Novo.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Meu nobre colega parece que não dá à expressão a sua verdadeira significação. O que é que V. Ex. chama "colaborar" com o Estado Novo?

O SR. ABELARDO MATA: – E' aceitar o cargo que V. Ex. aceitou.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Não quero estabelecer discussão que, para mim, seria desprimorosa. Se V. Ex. chama o fato de uma pessoa exercer função técnica, de pura atividade profissional, colaborar "com o Estado Novo" então eu colaborei. Mas a questão é que isso não é "colaborar" no sentido que se emprega nesta Assembléia.

O SR. AURELIANO LEITE: – Então, os ministros do Supremo Tribunal também colaboraram.

O SR. GABRIEL PASSOS: – E V. Ex.ª, exercendo a função de jurado, também colaborou; pagando impostos, colaborou; deixando de pagá-los, colaborou. **Ninguem** deixou de colaborar, segundo sua singular conceituação.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – É preciso acabar com essa doutrina em face da qual as funções públicas são propriedade do govêrno.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O nobre Deputado Sr. Sousa Costa ainda invocou, no seu brilhante aparte, um outro argumento ao qual não tive oportunidade de responder e vou fazê-lo prazeirosamente agora.

É que nós prestamos um juramento a uma Carta que se vai elaborar... Daí deduz S. Exª que só podemos elaborar aquela Carta; aliás, a rigor, já cheguei aqui encontrando o juramento prestado por meus colegas, mas a êle me incorporo. Em segundo lugar, o juramento é uma formalidade, embora signifique que devemos todos preliminarmente, fazer o melhor pela Nação e o melhor para nossa terra que elaborar a Constituição que prometemos cumpri-la. Êste é o sentido do juramento. Daí não se pode deduzir princípios de competência da Assembléia, porque seria o cúmulo que a sua competência constitucional fôsse oriunda de uma fórmula de juramento variável, segundo as combinações e circunstâncias.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – O juramento é **magnifico** porque prova que a Constituição não é reconhecida por ninguem. Pressupõe a inexistência da Constituição atual.

O SR. SOUSA COSTA: – Peço desculpa ao nobre orador. Meu propósito foi o de esclarecer e justificar a atitude do Partido Social Democrático. Não contava que o meu aparte provocasse tal celeuma. Vou dar as razões por que suponho que o juramento tem valor. É, aliás a mesma impressão do nobre

Deputado Hermes Lima. Sua Exª classifica mesmo de escândalo nacional o sermos um Poder Legislativo para o qual não há Constituição. Não se exige o compromisso aos membros do Poder Legislativo e ao chefe do Poder Executivo por uma formalidade, mas porque a Nação quer ter a certeza que aqueles desempenharão os mandatos por ela conferidos e o vão exerver de acôrdo com os princípios consubstanciados na Carta Magna, que é a Constituição. Conseqüentemente, senão se exigiu de nós êsse compromisso, senão para depois que tivermos elaborado a Constituição, é porque não somos Poder Legislativo até este momento.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Ao contrário.

O SR. SOUSA COSTA: – Senão fosse assim, o Deputado Hermes Lima teria tôda razão. Seria um escândalo nacional que estivéssemos legislando sem base numa Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Exª se esquece de que o Sr. Getúlio Vargas, também prestou um compromisso à Constituição de 1934.

O SR. SOUSA COSTA: – S. Exª quer levar a discussão em que apenas tem objetivo de elucidar, para o terreno de ataques ao Sr. Getúlio Vargas. Vossa Exª pode fazê-lo sob vários aspectos. Mas deve atacar todos os homens que fizeram a revolução de 1930, porque do mesmo modo derrubaram a Constituição de 1891. Quando os homens de 1930 fizeram a revolução para **derubar** a Constituição de 1891, agiram na convicção de que atendiam aos altos interêsses nacionais.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Enganaram-se redondamente.

O SR. SOUSA COSTA: – O Sr. Getulio Vargas, quando tomou a mesma iniciativa em relação à de 1934, o fêz com o mesmo empenho e o mesmo **espirito** patrióticos. *(Apoiados)*.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Os homens de 1930 estavam a derrubar-se a si próprios.

O SR. SOUSA COSTA: – Dou tôda importância à solenidade do compromisso. Quem não a quer dar é o orador, e isto me atemorisa, porque S. Exª é um brilhante jurista que respeito, e cuja opinião estou mesmo habituado a acatar e acato.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Exª é muito gentil.

Data venia, não ligo tanta importância "lógica" ao juramento; a saber, não me parece que, ao prestar um juramento nesta Casa, o Deputado ou Senador faça mais do que comprometer-se ao respeito daquilo que o próprio juramento encerra.

Não posso concordar com o nobre Deputado Sousa Costa que desse juramento se possa extrair uma doutrina Constitucional, isto é, regras de elaborações de leis, do ato institucional, ou mesmo, simples preceito de competência para a Assembléia Constituinte.

Parece-me que a competência da Assembléia Nacional Constituinte, desde que não é oriunda da Lei Constitucional nº **15,** só pode emanar daquilo que o Direito Público define como sendo uma Assembléia Constituinte.

O SR. SOUSA COSTA: – Exatamente. Meu ponto de vista é o de que nosso poder deriva do ato pelo qual foi convocada a Constituinte. Estamos aqui para fazer uma Constituição e não para fazer legislação ordinária, antes da Constituição elaborada.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Mas, nobre colega, o ato institucional é uma Constituição, no que diz respeito à sua finalidade, por ser oriundo da Assembléia e porque juridicamente, representa o fundamento jurídico do Estado. Estamos justamente elaborando uma Constituição. E o que não queremos é deixar o Estado Brasileiro sem Constituição, por um, dois, três, quatro, oito ou dez meses; não queremos ficar sem Constituição, porque é grave que assim permaneçamos tanto oito meses como oito dias, de vez que seria sempre um Estado de fato. Não se compreende que o primeiro cuidado de legisladores constituintes seja relegar essa tarefa ao invés de darem estrutura jurídica à Nação.

Quanto aos poderes legislativos ordinários, a que se refere S. Ex., desde que a Assembléia Constituinte

tem poderes constitucionais, e uma vez que a Constituição não é mais do que uma técnica para ordenar, controlar a ação política e governamental, o Estatuto Fundamental, ao definir os poderes, poderá dispor: a Assembléia Constituinte vai legislar ou então vai delegar poderes legislativos ao govêrno.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex. dá licença para uma aparte? (*assentimento do orador*). É estranhável que a maioria parlamentar, negando feição constitucional a uma lei a ser votada por nós, empreste essa mesma feição a quantas leis baixadas *ex-vi* da carta de 1937 promulgada por um só homem. (*Apoiados; palmas*).

O SR. SOUSA COSTA: – A maioria não o nega.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Excia. o está negando.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O senhor Sousa Costa apenas não deseja que a Assembléia Constituinte faça mais do que a Constituição definitiva.

O SR. LINO MACHADO: – Justamente.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Acha Sua Excelência que a Constituinte não pode ter poderes legislativos ordinários e praticar ato algum além da elaboração constitucional. O que vai então fazer?

O SR. SOUSA COSTA: – A Constituição.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O ato institucional é, tecnicamente, uma Constituição. As constituições, como é sabido, podem descer da vontade de um déspota, de um chefe, de um poder absoluto, como podem ser votadas pelo povo; considera-se que estas últimas é que são verdadeiramente democráticas. Por essa razão foi que, instituído pela fôrça, em 1930, o Govêrno Provisório, que vinha com lastro do sentimento jurídico da vida brasileira, tratou de baixar um ato institucional, quer dizer, uma lei fundamental, uma verdadeira Constituição que se reportasse à de 1891 naquilo que não perturbasse ou não se contrapusesse aos propósitos da fase revolucionária.

E essa Constituição, como a de 1937, foi imposta pela fôrça, até que a Nação se revigorou, criou energias e pôde manifestar sua vontade, através de representantes legitimamente eleitos para fazer a Constituição. (*Muito Bem.*) A Nação, por seus representantes, em 34, o que fêz? A primeira providência foi considerar os fundamentos jurídicos legítimos do Estado Brasileiro e, como entendia que não convinha perturbar as relações jurídicas estabelecidas em tôrno dêsse ato institucional, que era tôda a elaboração legislativa do Govêrno Provisório, deu validade, legitimidade a êsse Ato Institucional, votando-o e aprovando-o.

E é o que queremos fazer agora. Como? Vemos, objetivamente que de 37 para cá o Brasil está governado por uma Constituição obedecida na parte aplicada e modificada por leis constitucionais posteriores. Essas leis, porém, falhando à promessa inicial, não foram submetidas ao povo, isto é, democràticamente não ganharam validade ou legitimidade. Embora leis impostas pela fôrça, leis com base em fato revolucionário, criam relações juridica e sôbre elas direitos se fundam. Não convém a nós que somos patriotas, somos brasileiros e não queremos ver perturbada a vida do país, não queremos pôr tudo abaixo fazendo *tábula rasa*, do que existe, como se durante o periodo da Constituição de 37 não tivéssemos criado um direito, não tivéssemos criado o Poder Judiciário, como se causas não tivessem sido julgadas, como se a vida não se movesse dentro de uma ordem juridica. Que devemos então fazer? Criemos um ato institucional, daremos legitimidade a uma determinada ordem de coisas e poderemos, até se quiser, legitimar a própria Constituição de 37 (*Muito bem*). Este é o problema jurídico. Queremos que a maioria conceda, conosco, em dar legitimidade à ordem jurídica implantada no Brasil. É só pode fazê-lo de maneira rápida e eficiente, criando o Ato Institucional o que não é fazer lei ordinária. Ora, êsse Ato Institucional, que traz no seu âmago a fôrça constituinte, poderá até dar ao Poder Executivo atribuições para fazer decretos-leis e até ao Poder Judiciário porque é Ato Institucional. A delegação se originaria da

Assembléia Constituinte e não da fôrça e por êsse fato seria legitima. O problema me parece perfeitamente claro e singelo.

Do ponto de vista jurídico, não existe dificuldade. Do ponto de vista prático, não deve haver tanto açodamento em votar a Constituição. Ainda não temos siquer Regimento. E a elaboração constitucional **va-se** processar, como costuma dizer o nosso nobre colega Presidente, nas comissões parlamentares, para estudo. A tribuna virão muitos dos nossos distintos colegas ilustrar os debates expor seus pontos de vista e durante êsse periodo, pode-se fazer em três ou quatro artigos, um Estatuto um Ato Institucional, dando legitimidade a isso.

É o que um jurista pede: um pouco de direito na esfera de relações juridicas até aqui baseadas no fato. O que pedimos, é apenas que seja um direito, que cimente a nossa organização, para que não tenhamos de apelar para a fôrça que, na democracia, é a parte mais fraca, embora possa ser a sua morte.

Agora, outra conseqüência: o Ato Institucional será o fundamento jurídico da Nação, fará com que tôdas as coisas estejam ordenadas e disciplinadas; servirá para tranquilizar os espiritos e tambem para dar aos nossos concidadãos a certeza de que existem garantias de direito. Porque, vamos e venhamos, nobres colegas, ainda não gozamos de garantias juridicas. Existe promessa. Estou com o bôlso cheio de cartas de minha terra, onde, a pretexto de se reimplantar nas posições um Partido, estão fazendo perseguições, está havendo mortes. Quando se reclama, não aparece qualquer providência. Não li uma satisfação aos reclamos e às súplicas. Entretanto, as reclamações são solenes, proferidas algumas da Tribuna da Assembléia Constituinte e se repetem nos jornais, nos telegramas. E nem sequer uma pequena satisfação pública a tantos clamores. De tudo eis o que resultou: uma recomendação do Chefe de Polícia de Minas Gerais, que vou ler, sem comentários, para edificação da casa:

"A fim de evitar qualquer alteração da ordem por ocasião manifestações populares motivadas mudança autoridade municipal, deveis recomendar povo moderação nas demonstrações de regosijo. Saudações. – *João Pimenta da Veiga,* Chefe do Policia do Estado."

É tudo. Foi o que resultou da manifestação solene nesta Assembléia!

Não vou tomar o tempo dos nobres pares para ler cartas angustiosas de pessoas autorizadas, que estão sendo insultadas, vilipendiadas. Tem havido mortes. E tudo isso porque? Por motivo de jubileu partidário. Daí para quem apelar? Apelar para a benevolência do Sr. Presidente da República, porque não temos um estatuto de Direito. O Estado Brasileiro não tem garantias legitimas de direito; repousa na benevolência senão na fôrça. (*Palmas nas galerias*). E como é o Presidente da República quem tem a fôrça, apelamos para o Presidente da República, porque, como que está ai e, pelos pontos de vista que tem sido expostos, nesta Assembléia, S. Excia. poderá fazer o que quiser. Se o govêrno Linhares fêz a Lei nº 15, o Exmo. Sr. General Dutra poderá fazer a lei 23, 24 ou 25, ou 26, tôdas as que quiser tudo segundo a teoria dos que impugnam o Ato Institucional. O que queremos é dar legitimidade ás leis, o que queremos é dar fundamento juridico à ordem implantada. Não negamos à Sua Excelência as leis que forem necessárias à administração pública.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Exatamente essa idéia de legalidade é que irrita profundamente a pituitária dos nossos colegas da maioria. Ao ouvirem falar em legalidade, ficam todos arrepiados.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Mas é para ela que temos de marchar. Não podemos fugir da legalidade. É na lei e na ordem jurídica legitima que repousam as nossas próprias garantias. Não podemos, como povo civilizado e culto que tem representantes saidos da mais bela das eleições, ficar a mercê da benevolência de um cidadão, que pode ser ou será certa-

mente um homem bondoso, reto e digno. O repouso exclusivo na benevolência de um homem é tirania, é escravidão. Havia bons senhores de escravos, mas havia maus. O que queremos é repousar exclusivamente no direito, na ordem jurídica legítima. Se não foi possível isso antes de instalada a Assembléia Constituinte, a sua não realização agora será uma deserção da liberdade e da vida dignificada pelas garantias de direitos; se não atendermos a êsses reclamos, será a marcha para o abismo, será uma decepção nacional. (*Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias*). Será a vocação para o suicídio; será a reincidência nos mesmos males e nos mesmos perigos (*palmas nas galerias*) a que o país tem sido exposto. Quero que os nobres colegas da maioria verifiquem que é também para êles necessária uma garantia de direito. Ss. Excias. também precisam do direito, pois não podem apenas repousar na fôrça ou na maioria porque a fôrça pode transformar-se em minoria. (*Palmas nas galerias*). No govêrno democrático, o que vale são todos os matizes, os mais fortes como fracos, os mais esclarecidos, como os mais obscuros. O Brasil é de todos. A ordem jurídica deve beneficiar igualmente a todos; todos se devem sentir garantidos pelo direito e não pela fôrça. (*Palmas prolongadas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, pouco tempo resta para o final da sessão. Não sei se seria mais avisado dar desde logo conhecimento à Casa de um apêlo que a bancada da União Democrática Nacional recebeu de parte do Presidente da União Nacional dos Estudantes, Sr. Ernesto Bagdócimo, do Presidente da União Fluminense dos Estudantes, Sr. Araújo Leite e do Presidente da União Metropolitana dos Estudantes, Sr. Tibério Nunes.

Vou fazê-lo procedendo à leitura dêsse documento.

É o seguinte:

"Carta aos Ilustres Membros da Assembléia Nacional Constituinte – Excelentíssimos Senhores Senadores e Deputados. A 10 de novembro de 1937, quando o País caminhava para as eleições presidenciais, todos vós bem o sabeis, essa Casa, o Parlamento, foi arbitràriamente fechada e o regime democrático substituído pelo fascista. A verdade é que muitos dos Deputados e Senadores de então, por não estarem à altura do mandato que desempenhavam, foram também responsáveis, e não apenas o ditador, pela triste metamorfose por que passamos.

Fechado o Parlamento, suspensas as garantias individuais, tôdas as pessoas decentes de nossa Pátria ultrajada, ficaram expostas aos desmandos e às arbitrariedades de uma insignificante minoria, poderosa um conseqüência do ignominioso pacto que firmou com os mais reacionários expoentes das nossas fôrças armadas. Crimes monstruosos foram, então, perpetrados contra homens e mulheres indefesos, em nome da segurança do Estado. Roubos e assaltos à luz do dia foram levados a efeito, despudorosamente, diante de milhões de brasileiros, sem que alguem pudesse esboçar sequer a menor censura.

De 1937 até bem pouco, o que se assistiu no Brasil, desde o terreno político até o da administração pública, causa ainda hoje calafrios. Tudo foi sempre incerteza, insegurança, violências e arbitrariedades. Tudo devido ao golpe de Estado em tudo e por tudo funesto.

A mocidade, Senhores Constituintes, foi a maior vítima do Estado Novo, precisamente porque com o Estado Novo não houve mocidade. Houve apenas moços sem juventude, amadurecidos na luta pela liberdade. E homens infantilizados pela propaganda do DIP. O Estado Novo odiava a classe universitária. E por que? Porque foram principalmente os estudantes que reagi-

ram desde o dia 10 de novembro contra a traição e a mentalidade autocrática dos homens responsáveis pelos poderes públicos. Instituida a Ditadura, amordaçada a imprensa, extintos os partidos políticos, ficou o govêrno alicerçado no poderio das fôrças armadas, servindo-se de sua requintada máquina de polícia política para trucidar, com métodos desumanos, a quantos ousassem divergir ou criticar.

Foi nesse ambiente de crimes, mistificações e opressão que a mocidade agiu. Desde então os estudantes vêm minando os alicerces dessa fortaleza de iniqüidades que se chamou Estado Novo.

Em 37 mesmo, foi fundada a União Nacional dos Estudantes. Com os jovens das nossas escolas superiores, democratas e antifascista, constituiu-se o baluarte da resistência ao regime ditatorial, conseguindo subsistir organizadamente, lutando pela democracia, dentro dêsse grande campo de concentração que foi o Brasil, sujeito aos governantes ensandecidos do poder.

É bem possível que nem todos vós tenhais tido oportunidade de perceber o significado dos grandiosos congressos nacionais de estudantes, do pavor que a fôrça moral dessas reuniões causava diariamente aos assassinos de Jaime da Silva Teles e Demócrito de Sousa Filho, chegando mesmo a censura do DIP, centenas de vezes proibir a imprensa de mencionar tão sòmente a palavra "estudante". Tudo o que fizeram os universitários, desde sua organização até às suas manifestações, congressos, passeatas contra o fascismo agressor, mobilização do povo para forçar o govêrno brasileiro a ir à guerra contra as potências fascistas, greves e comícios, foi expondo-se a prisões e a vexames de tôda sorte, por serem democratas e para que se pudesse assistir um dia o Parlamento traduzindo honestamente em leis a vontade soberana do povo. Hoje a nação aí o tem, principalmente devido à Campanha de Libertação Nacional, liderada pelo glorioso Brigadeiro Eduardo Gomes, e que desde o início contou com a relevante participação dos jovens. Nem por um instante titubearam os estudantes em acompanhar o grande soldado da democracia na arrancada desopressora. E na mais grandiosa jornada cívica da nossa história, no aceso da batalha da honra, tombou heroicamente o nosso inesquecível colega Demócrito. E aí estão os frutos dessa luta sem treguas: mais de trezentos senadores e deputados reunidos numa Assembléia Constituinte para legarem à Nação uma constituição democrática.

Não sabeis, por acaso, Senhores Constituintes, que a Constituição de 37 já não mais existe? Que, em verdade, nunca existiu? Se assim é, então, não percebeis que votando pela permanência dela estais reimplantando o Estado novo? E como podeis votar a favor de uma lei que possui tôda fôrça para destruir-vos a qualquer tempo? Que pretendeis afinal? Dar poderes ditatoriais a quém, como excelentíssimo Senhor General Dutra dêles não necessita para governar pacíficamente a Nação?

Deveis saber que as novas gerações e o povo em geral consideram-vos um crédito de confiança apenas limitado, para que pudesseis, muitos dentre vós, redimir erros do passado. Deveis também saber que o mundo marcha cada dia para a conquista definitiva da redenção do homem e que inúmeros jovens sacrificam suas vidas em defesa dos princípios sagrados da liberdade.

Lembrai-vos, Senhores Constituintes, de que o povo clama democracia e que observando os vossos passos há uma geração que já provou a sua disposição de de-

fender os princípios democráticos, que essa geração assentará amanhã nas cadeiras que hoje ocupais nesse Congresso e que tôda obra que fizerdes será então convenientemente revista.

Há entre vós uma grande maioria formada de homens que reputamos honestos e em cuja mentalidade democrática ainda confiamos. É a essa maioria que nos dirigimos para, em nome do nosso futuro, do futuro de nossos filhos, em nome das conciências oprimidas pelo facismo de todo o mundo, em nome das vítimas que apodreceram nos cárceres do Estado Novo, em nome principalmente dos nossos soldados mortos na luta pela democracia em solo europeu, fazer um apêlo neste instante: para não faltardes à conciência democrática do nosso povo, presos a uma mística absurda de disciplina partidária, votai, Senhores Constituintes, pelo Ato Institucional. O nosso futuro está em vossas mãos. Sede dignos da confiança do povo. Reconhecei a nulidade da carta fascista de 37, para redenção do Brasil.

Rio, 22 de fevereiro de 1946. – *Ernesto Bagdócimo,* Presidente da União Nacional dos Estudantes. – *Jorge Loretti,* Presidente da União Fluminense dos Estudantes. – *Tibério Nunes,* Presidente da União Metropolitana dos Estudantes."

Sinto-me, Sr. Presidente, lisongeado em ser o portador dêsse apêlo no qual a mocidade brasileira se dirige à Assembléia Constituinte, significando a sua confiança no patriotismo de todos os seus membros e esperando dêsse mesmo patriotismo a solução adequada aos interêsses nacionais. (*Pausa*).

Está quase a findar a hora da sessão. Não sei, Sr. Presidente se Vossa Exª deseja que eu permaneça na tribuna até o último momento ou se quer assegurar-me a palavra para amanhã, a fim de proferir pròpriamente, meu discurso sôbre a matéria em debate.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso, por mim, atender ao nobre Deputado, uma vez que o Regimento me obriga a levar a sessão até às 18 horas, pelo que devo convidar o nobre Deputado a iniciar o seu discurso. (*Pausa*).

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, desejaria evitar êsse constrangimento à Casa numa hora já avançada.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente poderia dar interpretação mais benevolente ao Regimento, conservando V. Exª com a palavra a sessão de amanhã. (*Apoiados; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sou escravo do Regimento: respeito mais, entretanto, a vontade dos senhores Constituintes. (*Palmas*).

Em conseqüência da manifestação da Casa, conservo o nobre Deputado inscrito para à sessão de amanhã.

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª, ao eminente líder da maioria e à Assembléia a deliberação tomada, o que demonstra, nos primeiros passos da nossa vida parlamentar, estarem ainda vigentes as regras de cortezia que sempre fizeram o alto padrão do Parlamento Brasileiro. (*Palmas*).

Deixaram de comparecer 52 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Alagoas:
Afonso de Carvalho.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião

Espírito Santo:
Carlos Lindemberg.

Minas Gerais:
Juscelino Kubitscheck.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
Celso Machado.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
Jose Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Icão Abdala.
Alves Palma.

Goias:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.

Paraná:
Flavio Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte

União Democrática Nacional

Pará:
Epílogo Campos.

Piauí:
Matias Olimpio.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luis Lago.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes

Partido Republicano

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Tódulo Albuquerque

O SR. PRESIDENTE: – Em conseqüência da deliberação da Assembléia, vou levantar a sessão, designando para amanhã, 26, a seguinte:

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje, menos o requerimento nº 20-1946, do Sr. Miguel Couto (discussão da indicação nº 24-1946, do Sr. Octavio Mangabeira e outros, discussão da indicação nº 25-1946, do Sr. Carlos Prestes e outros; e discussão única da indicação nº 26-1946, do Sr. Berto Condé e outros).

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

16ª SESSÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:
Magalhães Barata, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós e João Botelo.

Maranhão:
Pereira Júnior, Crepori Franco e Odilon Soares.

Piauí:
Areia Leão.
Moreira da Rocha, Almeida Monte, Raul Barbosa e Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela e Valfredo Gurgel.

Paraíba:
Jandui Carneiro.

Pernambuco:
Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo e Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:
Atílio Viváqua, Henrique de Novais e Asdrúbal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Bastos Tavares, Acúrcio Tôrres e Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho, Melo Viana, Benedito Valadares, Bias Fortes, Duque de Mesquita, Rodrigues Pereira, Olinto Fonseca, Milton Prates e Alfredo Sá.

São Paulo:
Cirilo Júnior e Costa Neto.

Goiás:
João d'Abreu, Caiado Godói, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araújo.

Paraná:
Roberto Glasser, Fernando Flores, Lauro Lopes e Gomí Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal Silva, Otalício Costa, Orlando

Brasil, Roberto Grossembacher, Rogério Vieira e Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Gastão Englebert, Adroaldo Mesquita, Teodomiro Fonseca, Dámaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Piauí:
Matias Olímpio, Antônio Corrêa e Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Fernandes Teles, José de Borba e Gentil Barreira.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro, Vergniaud Vanderlei, Ernani Sátiro, Plínio Lemos e Osmar Aquino.

Pernambuco:
João **Cleofas**.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:
Aloísio Carvalho, Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Luís Viana, Dantas Júnior, Nestor Duarte, Aliomar Baleeiro e João Medes.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly, José Leomil e Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto e Gabriel Passos.

São Paulo:
Mário Masagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Agricola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida, Benjamin Farah, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio Silva.

Minas Gerais:
Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Hugo Borghi, Guaraci Silveira e Berto Condé.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim. Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Partido Libertador

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais:
Jací Figueiredo, Daniel de Carvalho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Republicano

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 165 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. LINO MACHADO (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, para tranqüilizar V. Excia. e os Senhores Constituintes, devo dizer que venho na realidade fazer uma rápida retificação á ata dos nossos trabalhos de ontem. Entretanto, quero retificar, em primeiro lugar, a notícia de um grande órgão de Buenos Aires, *La Prensa*, vasada nos seguintes têrmos:

"Exemplo do Brasil. Em editorial intitulado *Antecedente honroso*, escreveu *La Prensa*, quando se realizaram as eleições do Brasil, a 2 de Dezembro: Confiou-se a pureza do pleito aos comandos militares, como agora entre nós. A inquebrantável vontade do povo brasileiro de exercer o sufrágio e a autoridade, fôrça e decisão dos comandos militares permitiram que o ato eleitoral pudesse desenrolar-se com normalidade e com correção".

Essa afirmação Sr. Presidente, é que me traz precisamente, nesta hora à tribuna. Tenho a impressão de que não coube aos altos comandos das nossas fôrças armadas a seriedade, a lisura, a elevação de vistas do grande pleito de 2 de dezembro, pleito, de resto, conhecido por todos como o mais normal entre quantos pleitos se têm verificado no Brasil.

O golpe de 29 de outubro, é certo, foi praticado pelas fôrças armadas, que devolveram o Brasil à posse de si próprio. Na mesma oportunidade, entretanto, naquele grande gesto democrático e de despredimento, as fôrças armadas entregaram a nação brasileira ao Poder Judiciário, e foi sob a direção dos magistrados que se processaram as eleições, merecedoras do apoio de todos os constituintes, quer os que se firmavam em elementos da ditadura, quer os que se batiam pela democracia. Todos estamos aqui a render as nossas homenagens ao Poder Judiciário.

O SR. VITORINO FREIRE: – Quanto ao Maranhão, não podemos rendê-las.

O SR. LINO MACHADO: – A retificação, portanto, se impõe e, nesse caso, V. Ex., o nobre aparteante, seria talvez uma voz isolada e sem resonância em todo o resto do Brasil.

O SR. VITORINO FREIRE: – No Maranhão, minha voz terá ressonância.

O SR. LINO MACHADO: – Na realidade, Sr. Presidente, os magistrados nomeados pelo Sr. José Linhares e demais interventores agiram com correção que merece o louvor de todos os constituintes.

O SR. VITORINO FREIRE: – O Interventor no Maranhão estava aposentado e de ha muito afastado das funções no Tribunal de Apelação.

O SR. LINO MACHADO: – Oxalá, Sr. Presidente, para completar aquela forma do idealista, do grande brasileiro, daquele que nos deu a primeira vitoria da democracia em terras do Brasil, Brigadeiro Eduardo Gomes (*palmas*) fosse ela até ao fim vencedora, isto é, pudessemos ter á frente das interventorias por ocasião dos pleitos estaduais que, dentro de alguns meses, se hão de travar, magistrados como os que presidiram o pleito de 2 de dezembro.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. VITORINO FREIRE: – Não no Maranhão.

O SR. LINO MACHADO: – Sim, Sr. Presidente, – então poderiamos dizer que tinhamos dado um passo largo na implantação da democracia, o que não poderemos verificar – desde que o nobre Deputado me quer levar para êsse terreno – se continuarem as nomeações partidárias, como as primeiras nomeações ...

O SR. VITORINO FREIRE: – Não são mais partidárias do que as do Interventor do Maranhão.

O SR. LINO MACHADO: – ...daqueles que devem ser indicados pelo eminente Presidente da Republica, o Sr. General Eurico Gaspar Dutra.

Essa forma nos garantiria, afinal de contas, a vitória da Democracia em terras do Brasil.

A retificação se impõe como um gesto de louvor ao desassombro e despreendimento com que agiram as nossas classes armadas e como homenagem especial á Justiça e a todos os magistrados que exerceram, com tanta dignidade...

O SR. VITORINO FREIRE: – Menos no Maranhão, V. Ex. há de permitir que o diga.

O SR. LINO MACHADO: – ...e lisura a presidência dos pleitos em todo o Brasil.

Sr. Presidente, eu teria de fazer algumas retificações à ata, como declarei a V. Ex. no início de minha oração, retificações em tôrno dêste ou daquele ponto, de um ou de outro aparte, mas, em solene respeito a V.Ex. e ao Regimento, havendo-se esgotado o meu tempo, desço da tribuna. (*Palmas*).

O SR. JOSE JOFILI (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, quero, de início, manifestar minha estranheza ante o fato de não constar das atas lidas nesta Casa qualquer referência ou alusão ao andamento dos requerimentos submetidos à apreciação do Mesa, sobretudo quando se trata de matéria da maior urgência e importância como essa a que se referiu o requerimento do ilustre colega de bancada, Deputado Samuel Duarte, a respeito da especulação em tôrno dos recidos e outros produtos intimamente ligados à economia popular – e quem diz economia popular, diz economia nacional.

Já vai para mais de uma semana que aquêle nobre colega ofereceu à Casa requerimento no sentido de se nomear uma comissão e constituintes, composta de cinco membros, para, em colaboração com órgãos do Executivo, isto é – o Ministério do Trabalho e a Delegacia de Economia Popular, proceder ao estudo das condições da indústria e do mercado dos tecidos, a fim de evitar-se a consumação de verdadeiro atentado à economia popular, qual o de suspender, apenas por 90 dias, a exportação de tecidos, sob o pretexto de que o consumo nacional está muito aquém da produção.

O assunto é urgente e não pode ser postergado preterido por outra matéria. Li, nos jornais, entretanto, com grande surpreza, a notícia de que o Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, através de seu Secretário Geral, Sr. Vicente de Paulo Galiez, pretende justificar a medida em vias de execução, com a alegação de que o consumo nacional varia entre 900.000.000 a 1.000.000.000 de metros, e que o povo não tem capacidade para comprar o total da produção nacional, que é de cêrca de um bilhão e meio de metros.

Ora, Sr. Presidente, assunto de tal natureza, intimamente ligado ao interêsse da população, não deve ficar quase que eternamente preterido por outra matéria, estranha podemos dizer, aos interêsses dêsse mesmo povo e, conseqüentemente, da Assembléia.

Quero me prevalecer da oportunidade para solicitar de V. Ex. que nas atas diárias dos nossos trabalhos se assinale o curso da matéria em apreço, a fim de que os subscritores possam acompanhar o seu andamento, evitando-se, assim, que o mesmo venha a ser submetido à deliberação do plenário, com surpreza desagradá-

(*) Não foi revistom pelo orador.

vel daqueles Senhores Constituintes, em momento que, por motivo superior, não se encontrem presentes.

Era o que tinha o dizer. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – O ilustre Deputado, que acaba de ocupar a tribuna, não tem razão.

Efetivamente, a ata manuscrita é apenas uma súmula. A ata integral é a que se publica no "Diário do Poder Legislativo", contendo todos os detalhes, todos os requerimentos, enfim tôdas as manifestações da Casa. E' a tradição, no registro dos debates a trabalhos em plenário.

Quanto a matérias, como essa, cuja importância sou o primeiro a reconhecer, a Mesa, recebendo-as, procede á sua distribuição pela ordem cronológica. Não pode ser outro o critério a menos que a Casa, mediante requerimento de urgência, determine preferência para determinado assunto.

Todos os requerimentos, com exceção dos de voto de pezar e manifestações semelhantes, estão sujeitos a esse procedimentos.

A ordem normal dos trabalhos só pode ser alterada mediante requerimento de urgência, aprovado pela Casa.

O SR. OSMAR AQUINO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tem-se dito e repetido, nesta Casa, que sua única finalidade é elaborar a Constituição. Essa especiosa concepção de poderes constituintes que vem tomando, aqui, fóros de doutrina. Tem servido, até mesmo, para que se contornem questões da mais alta importância para o restabelecimento da ordem democrática no País.

Entendo, Sr. Presidente, de maneira diferente – até porque circunstâncias de política, no alto sentido concorrem poderosamente para que se ampliem as atribuições da atual Assembléia Constituinte. Entendo que ao lado da nossa função precípua mas não única, de elaboração constitucional se estabelecem certos deveres relacionados com o zelo pelas garantias, pelos direitos que são tão peculiares e inerentes ao regime democrático. *(Muito bem)*.

Quando parlamentares não vinculados ao Govêrno trazem ao conhecimento da Assembléia certos caso que repontam, dia a dia, nos Estados fazem-no sob a mais alta inspiração de zelar por essas garantias e por esses direitos, que constituem a caracteristica da democracia.

Essas considerações iniciais, Senhor Presidente, vêm a propósito de telegrama que recebi do meu Estado e que foi objeto de aparte meu, ao brilhante discurso ontem pronuciado pelo nobre Constituinte, Sr. Gabriel Passos, telegrama que requeiro conste da ata, como um protesto do meus companheiros de bancada.

Correligionário da União Democrática Nacional, homem que goza do maior conceito na sociedade, reconhecidamente pacato, teve sua casa cercada pela Polícia, de ordem do Secretário do Interior, por solicitação de um facínora conhecido, varias vezes processado pela Justiça do Estado e que há bem pouco se encontrava na cadeia da capital, pronunciado por crime de homicídio.

Êsse homem, evidentemente perigoso, é na minha terra, ligado ao Partido Social Democrático e foi, repito, por solicitação dele que um dos nosso correligionários sofreu êsse atentado, êsse constrangimentos de que ora falo.

Sinto dizer, Srs. Constituinte, que já não acredito em providências.

Meu ilustre colega de bancada. Senhor Ernani Sátiro, denunciou à Assembléia vários caso ocorridos na Paraíba e aos quais se referiu, em veemente telegramas, o Ministro José Américo de Almeida, sem dúvida, um dos maiores brasileiros vivos e em cujo espírito público a Nação inteira confia.

A despeito disso nenhuma providência se tomou. Continua, assim, o conflito entre a realidade e as promessas do Govêrno.

O SR. JANDUÍ CARNEIRO: – Vossa Excelência pode apontar fatos concretos objetivos?

O SR. OSMAR DE AQUINO: – Citei um fato concreto, que é do conhecimento de V. Excia. Narrei fato objetivo, de V. Excia. me tivesse dado o

prazer de ouvir teria ficado a par dos fatos.

O SR. JANDUÍ CARNEIRO: – Vossa Excelência afirmou que um cidadão pertencente ao Partido Social Democrático, ao qual V. Excia, não atribui boa qualificação, pediu providências ao Chefe de Polícia, que o atendeu, cercando a casa do correligionário de V. Excia. E V. Excia não pode informa dos motivos dessa providência?

O SR. OSMAR AQUINO: – Cercou a casa do correligionário da União Democrática Nacional por mera perseguição política. V. Excia, conhece melhor do que eu, quem pediu ao Chefe de Polícia tal providência.

O SR. JANDUÍ CARNEIRO: – Trarei ao conhecimento da Casa as razões pro que o Chefe de Polícia mandou cercar a residência do correligionário de Vossa Excelência.

O SR. OSMAR AQUINO: – De sorte quem, Sr. Presidente, como dizia, continua o conflito entre as promessas do Governo e a realidade.

Enquanto o eminente Constituinte Sr. Nereu Ramos, cujo talento admiro e respeito, proclama, desta serão mantidos todos os direitos e respeitadas todas as liberdades, os direitos e as liberdades mais elementares continuam a ser postergadas. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. VITORINO FREIRE (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Assembléia ouviu, há pouco, as palavras do meu eminente colega pelo Maranhão, Sr. Lino Machado, em homenagem ao Pode judiciário do Brasil, pela correção com que presidiu ás eleições presidenciais de 2 de dezembro.

O Estado do Maranhão, pela minha voz, não se associa a essa homenagem, porque ali não tivemos um magistrado presidindo às eleições, mas sim, um homem faccioso, já aposentado.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex. é deselegante atacando um magistrado que tão bem presidiu às eleições, e a prova está em que o atual Presidente da República obteve em nossa terra, a estrondosa vitória, por todos reconhecida.

O SR. VITORINO FREIRE: – Conseguiu brilhante vitória porque temos eleitorado conciente e firme.

O SR. LINO MACHADO: – Não ignora V. Ex. que tôdas as nomeações foram mantidas.

O SR. VITORINO FREIRE: – Os prefeitos, no Estado, foram nomeados pelos Presidentes dos Diretórios do Partido Republicano. Se V. Ex. quizer, posso citar todos eles, na sessão de amanhã.

O SR. LINO MACHADO: – Seria mais interessante que V. Ex. viesse dizer à Assembléia o que está sendo feito agora pelo delegado do General Dutra.

O SR. VITORINO FREIRE: – Encontram-se nos cargos os correligionários do Sr. Lino Machado, cujas nomeações foram feitas pelos partidários do eminente colega. E tudo que o Desembargador Eliazer Campos fez foi demitir em massa os meus amigos, com o apoio do Sr. Ministro da justiça de então; e, quando reclamei sobre a nomeação de um homem faccioso para dirigir o Estado, o Sr. Ministro Sampaio Doria declarou que se tratava de um caso pessoal do Presidente Linhares, para amparar o seu antigo colega aposentado.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex, não tem amigos no Maranhão; é, ali, um forasteiro. V. Ex.ª tem um grupo de homens que o apóiam, porque é doméstico do General Dutra.

O SR. VITORINO FREIRE: – Mas fui votado e eleito em oposição. Surrei V. Ex.ª na capital obtive, nas urnas mais de 5.300 votos. E hei de sempre ser eleito em pleito livre, queira V. Ex.ª ou não.

O que V. Ex.ª fez foi pleitear a nomeação de todos os seus amigos e o Sr. Eliazer Campos, ás vésperas de sair do Governo, publicou um nota, rompendo com V. Ex.ª quando V. Ex.ª queria fazer um Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, o ato mais notável do Sr. Eliazer Campos, no Governo do Maranhão, ás vésperas de deixar o

(*) Não foi revisto pelo orador.

mil cruzeiros os seus vencimentos de Magistrado aposentado!

O SR. LINO MACHADO: – Sobre essa questão de aumento de vencimentos, estou de pleno acordo com V. Ex.ª.

O SR. VITORINO FREIRE: – Assim, Sr. Presidente, em face de razões tão relevantes, o meu Estado não se pode associar ás homenagens prestadas ao Judiciário, na terra Maranhense. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Ache-se na Casa o Sr. Ismar Góes Monteiro.

Convido o Srs, em comissão, introduzirem no recinto S. Ex.ª.

(*Comparece S. Ex.ª e presta o compromisso.*)

O Sr Lauro Montenegro (3º Secretario, servindo de 1º) Lê seguinte:

EXPEDIENTE

Requerimento:

Requeiro que, por intermédio da Mesa da Assembléia, sejam solicitadas do Poder Executivo das informações seguintes:

I) – Quantos trabalhadores foram deslocados de varias zonas do País para da borracha"; II) – Suspensos esses serviços, que destino tomaram os trabalhadores e se no estado de desemprego foram ou estão sendo assistindo pelo Governo; III) – Tendo os agentes do Poder Público assegurado assistência as famílias os "soldados da borracha" porque suspendeu, abrutamente, essa assistência, lençando na miséria grande na zona oeste do Estado do Rio Grande do Norte; IV) – Tem o Poder Executivo conhecimento da penúria em que estão esses trabalhadores, muitos dos quais têm viajado a pé do Amazonas, ás localidades de nordeste, em estado de grande miséria; que providências tomou ou pretende tomar para reparar essa situações; V) – Que destino deu o Governo ao inquérito procedido pelo Ministério do Trabalho.

Se que se apurou só o estado de miséria dessas famílias como as grandes dificuldades criadas a zona algodieira no Nordeste com a deslocação do trabalho rural para outras regiões?

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1946. – *Café Filho* – A imprimir.

RESOLUÇÃO Nº 1-A

Estabelece normas regimentais para os trabalhos da Assembléia Constituinte (Regimento Interno)

(PARECER, COM SUBSTITUTIVO AO PROJETO E ÀS EMENDAS)

Tendo a Comissão nomeada pelo senhor Presidente da Assembléia Constituinte para elaborar projeto de Regimento Interno tomando conhecimento das emendas oferecidas pelo plenário a êsse projeto, vem apresentar sôbre as mesmas o seu parecer.

Vultosa e valiosa foi a colaboração da Assembléia com as emendas que apresentou, sendo que muitas delas foram aceitas, em muitos casos integralmente e, em outros, particularmente, por meio de substitutivo.

Dado o vulto das emendas assim adotadas, a Comissão preferiu redigir com elas o substitutivo que a seguir tem a honra de oferecer à deliberação da Assembléia, acreditando ter feito obra de ponderação capaz de atender às necessidade do momento.

Eis o substitutivo elaborado pela Comissão:

A Assembléia Constituinte resolve adotar para os seus trabalhos o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I

Da Assembléia Constituinte

CAPÍTULO ÚNICO

SEDE E ATRIBUIÇÔES

Art. 1º A Assembléia Constituinte; eleita a 2 de dezembro de 1945, reunir-se-á, para os seus trabalhos, salvo motivo de fôrça maior, no Palhácio Tiradentes, sede da antiga Câmara dos Deputados.

Art. 2º O Presidente da Assembléia será o órgão desta junto ao Poder Executivo da República, para tratar de medidas e providências que se relacionem com funcionamento dos seus serviços administrativos.

TÍTULO II

Da organização e do funcionamento

CAPÍTULO I

DOS SENADORES E DEPUTADOS

Art. 3º Compõe-se a Assembléia Constituinte dos Senadores e Deputados eleitos nos têrmos da lei, cumprindo-lhes prestar o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da Assembléia a ser adotada, acompanhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

§ 1º Os Senadores e Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício das funções do mandato.

§ 2º Os Senadores e Deputados, desde a expedição dos diplomas, não poderão ser processados criminalmente, nem presos sem licença da Assembléia Constituinte, salvo em caso de flagrância em crime inafiançável. Essa imunidade é extensiva ao suplente imediato do representante exercício.

§ 3º A prisão em flagrante de crime inafiançável será logo comunicada ao Presidente da Assembléia, com a remessa do auto e depoimentos tomados, para que ela resolva sôbre a sua legitimidade e conveniência e autorizar ou não a formação da culpa.

§ 4º Nenhum Senador ou Deputado, desde a expedição do diploma, poderá: 1º – celebrar contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal; 2º – aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerados, salvo função de Ministro de Estado ou missão diplomática, precedendo licença da Assembléia.

§ 5º Desde que seja empossado, nenhum Senador ou Deputado poderá 1º – ser diretor, proprietário, sócio ou membro de Conselho de Administração ou Conselho Fiscal de emprêsa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública; 2º – ocupar, salvo o disposto no n.º 20, in fine do parágrafo anterior, cargo público de que seja demissível ad nutum; 3º – patrocinar causa contra a União, os Estados ou Municípios.

§ 6º Durante as sessões da Assembléia, o Senador ou Deputado funcionário civil ou militar contará, tempo para promoção, aposentadoria ou reforma, e só receberá dos cofres Públicos ajuda de custo e subsidio, sem auto qualquer provento do posto ou cargo que ocupe, não podendo, na vigência do mandato, ser promovido por merecimento.

§ 7º A infração dos §§ 3º a 5º importará na perda do mandato declarada pelo Superior Tribunal Eleitoral, mediante provocação do Presidente da Assembléia, de outro representante da Nação ou de qualquer eleitor, garantindo-se plena defesa ao interessado.

§ 8º Em caso do § 3º, in fine, quando aplicável, e no de vaga por perda do mandato, renúncia ou morte, será convocado o suplente.

§ 9º Em caso de vaga, o subsídio será devido ao novo Senador ou Deputado desde a data em que tomar posse.

§ 10 Em hipótese alguma, o Senador ou Deputado licenciado poderá receber mais do que o subsidio mensal fixo.

CAPÍTULO II

Das Vagas

Art. 4º As vagas na Assembléia Constituinte verificar-se-ao:

a) por falecimento;

b) por opção entre dois ou mais mandatos;

c) pela renúncia;

d) pela perda do mandato.

Art. 5º Dentro de 20 dias a contar da aprovação dêste Regimento, o Senador ou Deputado eleito por mais

de um Estado deverá, optar pelo mandato de uma das circunscrições eleitorais, sob pena de se considerar eleito por aquela onde tiver recebido, maior número de sufrágios. O Presidente da Assembléia fará, logo após o decurso do prazo previsto neste artigo, a convocação do respectivo suplente, ou comunicação da vaga **ao** Presidente do Tribunal Superior Eleitoral para as devidas providências.

Art. 6º Em todos os casos em que, ocorrendo a vaga, não houver suplentes devidamente habilitados e reconhecidos, o Presidente da Assembléia dará imediata participação do fato ao Tribunal Superior Eleitoral para que êste ordene a eleição.

Parágrafo único. Se a vaga se **der** em virtude de perda do mandato,devidamente decretada pelo Tribunal Superior Eleitoral, caberá a êste providenciar, de oficio, quanto ao preenchimento da cadeira, se não houver suplente devidamente habilitado e reconhecido.

Art. 7º A renúncia do mandato independe de aprovação da Assembléia e se efetiva automàticamente, desde que a Assembléia dela tenha conhecimento, oralmente, quando feita em sessão, ou por escrito, depois de lida como matéria de expediente.

Art. 8º Se o Senador ou Deputado não prestar compromisso dentro de noventa, dias, a contar da publicação dêste Regimento, ou se, depois de compromissado, faltar às sessões por mais de dois meses, sem licença, devidamente concedida, se considerará, renunciado o mandato, e o Presidente dará, imediata participação do fato ao Tribunal Superior Eleitoral, para que êste ordene a eleição, se não for caso de convocação de suplente de deputado.

Parágrafo único. No caso de vaga, o prazo mencionado no princípio dêste artigo será contado da data da convocação do respectivo suplente ou da expedição de novo diploma.

TÍTULO III

Da direção dos trabalho

CAPÍTULO I DA MESA

Art. 9º A Mesa da Assembléia, composta de um Presidente e quatro Secretários, compete a direção de todos os trabalho. Haverá ainda para suprir a falta,ou impedimento do Presidente e dos Secretários, dois Vice-Presidentes e dois suplentes de Secretário.

§ 1º A eleição dos membros da Mesa, se fará por voto direto e secreto pelo sistema majoritário, podendo realizar-se em três turmas: a) do presidente; b) do vice-presidente; c) dos secretários.Consideram-se suplentes de secretário os imediatos em voto aos eleitos 3º e 4º secretários.

§ 2º O Presidente será substituido pelo 1º Vice-Presidente e, na ausência dêste, pelo 2º Vice-Presidente.

§ 3º Ausentes, durante a sessão da Assembléia, o Presidente e os Vice-Presidentes, substitui-los-ão os Secretários, na sua ordem numérica.

§ 4º Na ausênica dos Secretários ou dos Secretários suplentes, o Presidente em exercício convidará qualquer Senador ou Deputado para desempenhar no momento, as funções de Secretário.

§ 5º Os membros da Mesa, efetivas e suplentes, não poderão participar de qualquer comissão interna além da de Policia.

§ 6º Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-à, imediatamente a eleição do sucessor.

§ 7º A Mesa da Assembléia designará, a localização dos partidos nas bancadas, atendendo às preferências manifestadas pelos lideres e ao número dos respectivos componentes.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 10 O Presidente é o órgão da Assembléia Constituinte quando ela houver de se enunciar coletivamente, **o** regulador dos trabalhos e

o fiscal da ordem, tudo na conformidade regimental.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente, além de outras conferidas neste Regimento:

1º, presidir às sessões

2º, abrir e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar a Regimento;

3º, convocar sessões extraordinárias e determinar-lhes a hora;

4º, dar posse aos Senadores e Deputados;

5º, conceder ou negar a palavra aos Senadores, ou Deputados, de acôrdo com êste Regimento; interromper o orador quando se afastar da questão em debate, quando falar contra o vencido ou quando haja número para a votações;

6º, avisar, com antecedência, o termino do discurso, quando o orador estiver prestes a esgotar o tempo regimental, ou quando tiver sido esgotada a hora destinada à matéria.

7º, advertir o orador se faltar á consideração devida aos seus colegas e, em geral, a qualquer representante do poder público, cassando-lhe a palavra, se não fôr obedecido;

8º, submeter a discussão e a votação as matérias da ordem do dia, estabelecendo o ponto em que devam incidir as discussões e as votações;

9º, resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem;

10, nomear as comissões especiais criadas por decisão da Assembléia, atendendo, sempre que possível, á, representação proporcional dos partidos;

11, mandar cancelar na publicação dos trabalhos da Assembléia expressões vedadas pelo Regimento;

12, resolver sôbre a votação por partes;

13, organizar a ordem do dia;

14, suspender a sessão deixando a cadeira da Presidência, sempre que não puder manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem;

15, assinar, em primeiro lugar, tôdas as resoluções e mensagens da Assembléia;

16, assinar, pessoalmente, a correspondência endereçada ao Chefe da Nação, a qualquer Chefe de Estado ou assembléias estrangeiras;

17, presidir à Comissão de **Política,** tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito de voto, e assinar os respectivos pareceres.

Art 3º Só no caráter de membro da Comissão de Policia, poderá o Presidente oferecer proposições à Assembléia.

§ 1º O Presidente só terá direito de voto em plenário, nos escrutínios secretos e nos casos de empate.

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira presidencial, passando-a ao seu substituto e irá falar da tributa destinada aos oradores.

CAPÌTULO III

DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 11. Sempre que o Presidente não se achar no recinto, à, hora regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-presidente, e, em sua falta, o 2º, substituí-lo-á no desempenho das suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que fôr presente.

Parágrafo único. Quando o Presidente tiver necessidade de deixar a cadeira, proceder-se-á da mesma forma.

CAPÍTULO IV

DOS SECRETÁRIOS

Art. 12. São atribuições do 1º Secretário:

1º, fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento;

2º, dar conhecimento à Assembléia Constituinte, em resumo, dos ofícios do Govêrno e bem assim de qualquer outro papel que lhe deva ser comunicado em sessão;

3º, despachar tôda a matéria do expediente;

4º, receber e fazer tôda a correspondência oficial da Assembléia Constituinte;

5º, receber, igualmente, tôdas as representações, convites, petições e memoriais, dirigidos à Assembléia Constituinte;

6º, fazer recolher e guardar, em boa ordem, tôdas as proposições, para a presentá-las oportunamente;

7º, assinar, depois do Presidente, as atas das sessões e as résoluções da Assembléia Constituinte;

8º, contar os Senadores e Deputados, em verificação de votação;

9º, dirigir e inspecionar os trabalhos da Secretaria, fazer observar o seu Regulamento e fiscalizar as suas despesas;

10, tomar nota das discussões e votações em todos os papéis sujeitos à sua guarda, autenticando-os com a sua, assinatura.

Art. 13. Ao 2º Secretário compete:

1º, fiscalizar a redação das atas e proceder à sua leitura;

2º, assinar, depois do 1º Secretário tôdas as atas e resoluções da Assembléia Constituinte,

3º, escrever a ata das sessões secretas;

4º, contar os Senadores e Deputados, em verificação de votação;

5º, auxíliar o 1º Secretário a fazer a correspondência oficial nos têrmos dêste, Regimento.

Art. 14. Os 3º e 4º Secretários receberão, à porta da sala das sessões, os Senadores e Deputados que ainda não hajam prestado compromissos, para que o façam.

Parágrafo único. Compete-lhes auxiliar os 1º e 2º Secretários na verificação de votações.

Art. 15. Os Secretários e os suplentes substituir-se-ão na ordem de graduação dos seus cargos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE POLÍCIA

Art. 16. À Mesa da Assembléia, funcionando como Comissão de Policia. compete, além das funções que lhe são atribuídas em outras disposições regimentais:

a) opinar sôbre os requerimentos de licença dos Senadores e Deputados;

b) tomar tôdas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

c) dirigir todos os serviços da Assembléia Constituinte, durante as sessões;

d) a policia interna do edifício da Assembléia Constituinte;

e) representar ao Govêrno sôbre as necessidades da economia interna da Casa;

f) fazer nomeações interinas para as vagas que se verificarem nos quadros das secretarias das duas câmaras do Parlamento Nacional que lhe são subordinadas, designando substitutos para as funcionários impedidos, etc.

Art. 17. O policiamento do edifício da Assembléia Constituinte compete, privativamente, à Mesa, funcionando como Comissão de Polícia, sob a suprema direção do seu Presidente, sem intervenção de qualquer outro poder.

Parágrafo único. Este policiamento poderá ser feito por fôrça pública e agentes da policia comum, requisitados ao Govêrno pela Mesa, e postos à sua inteira e exclusiva disposição.

Art. 18. Será permitido a qualquer pessoa, decentemente vestida, assistir, das galerias, às sessões, desde que esteja desarmada e guarde o maior silêncio, sem dar sinal de aplausos, ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fora dêle.

§ 1º Haverá locais reservados para senhoras, membros do Corpo Diplomático e altas autoridades e funcionárias, e também para os representantes dos jornais diários, de agências telegráficas nacionais e estrangeiras, e de estações de rádio, prèviamente autorizados pela Mesa para o efetivo exercício de sua profissão. A êstes representantes de orgãos da publicidade será facilitado o exercício da sua profissão de acôrdo com as condições do local e com as necessidades dos serviços da Assembléia.

§ 2º No recinto e nos lugares destinados à Mesa, durante as sessões, só serão admitidos os Senadores e Deputados e os funcionários da Secretaria em serviço exclusivo da sessão.

§ 3º Os espectadores que perturbarem a sessão serão obrigados a sair, imediatamente, do edifício, sem prejuízo de outra penalidade.

Art. 19. Se algum Senador ou Deputado cometer, dentro do edfício da Assembléia, qualquer excesso, que reclame repressão, a Comissão de Polícia conhecerá do fato, expondo-o á Assembléia, que deliberará, a respeito, em sessão secreta.

Art. 20. Quando no edifício da, Assembléia se cometer algum delito, realizar-se-á a prisão do criminoso, abrindo-se inquérito, sob a direção de um dos membros da Comissão de Policia, designado pelo Presidente.

§ 1º Serão observados no processo as leis o regulamentos federais, no que forem aplicáveis.

§ 2º Servirá de escrivão nesse processo o funcionário da Secretaria que fôr para isso designado pelo Presidente.

§ 3º O inquérito, que terá rápido andamento, será enviado com o delinquente à autoridade judiciária.

TÍTULO IV

Da elaboração da Constituição

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21. A comissão incumbida de laborar o projeto de Constituição será composta: I – de tantos membros quantos resultarem da seguinte operação: *a*) dividir-se-á por 33 o número total de representantes (328), e pelo quociente assim obtido (9), se dividirá, em seguida, o número dos componentes das bancadas partidárias; *b*) o novo quociente apurado fixará o número de membros da Comissão atribuído aos respectivos partidos; II – de mais tantos membros quantos os partidos cuja representação parlamentar não atingir o segundo quociente da operação acima referida.

§ 1º Dentro de 24 horas a contar da aprovação dêste Regimento, fará a Mesa os respectivos cálculos; e, em igual e sucessivo prazo, os líderes dos partidos comunicação, por escrito, as suas escolhas.

§ 2º Na sessão seguinte, o Presidente da Assembléia declarará constituída a Comissão e lerá, os nomes dos que a compõem.

§ 3º No caso de vaga, o Presidente da Assembléia notificará, a respectiva bancada partidária para designar o sucessor dentro em 48 horas do aviso, sob pena de o fazer o mesmo Presidente.

§ 4º Feita a declaração do § 1º, os membros da Comissão, nesse mesmo dia, ou no seguinte, se reunirão para escolher um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral, requisitando o Presidente, logo que seja eleito, os funcionários da Secretaria da Assembléia que julgar indispensáveis à boa marcha dos serviços.

§ 5º Durante o período dos seus trabalhos que será de trinta dias, prorrogável por mais quinze, a juízo da, Assembléia, a Comissão receberá quaisquer sugestões sôbre a elaboração constitucional.

Art. 22. A Comissão fará, a distribuição do seu trabalho e marcará prazo para a duração dos debates de maneira que não haja protelação.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, desde que presente mais da metade da totalidade dos seus membros, contado o Presidente, que terá direito de voto.

§ 2º Não será admitido pedido de vista dos pareceres.

§ 3º O voto que não fôr de aprovação poderá ser dado com uma das seguintes fórmulas: – “vencido” ou “com restrição”.

§ 4º Cada membro da Comissão poderá apresentar, no momento da votação ou na reunião do dia subseqüente, a justificação, escrita de seu voto.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23. Logo que receber o projeto da Comissão, o Presidente da Assembléia Constituinte ordenará a sua publicação no *Diário da Assembléia* e em avulsos, para serem distribuídos pelos Senadores e Deputados, os quais poderão oferecer emendas durante quinze dias.

Art. 24. Setenta e duas horas depois dessa publicação, será o projeto

da Comissão submetido englobadamente á aprovação da Assembléia.

Art. 25. Aprovado o projeto, será colocado na ordem do dia da sessão seguinte, para sofrer, englobadamente, uma única discussão, que se não poderá prolongar por mais de vinte dias, findo os quais dar-se-à o encerramento automático da discussão.

Parágrafo único. Nos primeiros quinze dias desta discussão serão recebidas emendas, que poderão ser fundamentadas da tribuna durante o prazo que os seus autores tiverem para discutir o projeto, ou enviadas á Mesa, com justificação escrita, se assim entenderem os respectivos autores.

Art. 26. Cada Senador ou Deputado terá o direito de falar uma vez e pelo prazo de meia hora, sôbre o projeto de Constituição e respectivas emendas, incluída neste prazo a fundamentação verbal das emendas que, porventura, deseje apresentar e sendo facultada a remessa à Mesa de diversos discursos escritos para serem insertos no *Diário da Assembléia*. Os relatores poderão falar pelo prazo de uma hora. Se, antes de findos vinte dias referidos no artigo anterior não houver mais Senadores ou Deputados que desejem usar do seu direito de falar sôbre o projeto e emendas, poderão os que já houveram ocupado a tribuna falar pela segunda vez, durante meia hora.

Parágrafo único. Os Senadores ou Deputados inscritos poderão ceder em favor de qualquer outro o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo de duas horas.

Art. 27. Encerrada a discussão do projeto, será êste, com as emendas, enviado à Comissão Constitucional, para interpor parecer dentro do prazo, improrrogável, de quinze dias.

Art. 28. Findo êste prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte, a votação, sem discussão, do projeto de Constituição e respectivas emendas. Essa votação será feita por *Títulos ou Capítulos*, quando o Título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas.

Parágrafo único. Encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um membro da Assembléia credenciado por qualquer dos partidos nela representados.

Art. 29. Votada uma emenda, serão consideradas prejudicadas tôdas as demais que tratem do mesmo assunto, ou que colidam com o vencido. Sendo muitas ou várias as emendas a votar, a Assembléia, a requerimento de um membro da Comissão Constitucional, poderá decidir que a votação se faça em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favorável das que o tiverem contrário, ressalvado o direito de destaque.

§ 1º As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão ser pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros.

§ 2º Os pedidos de destaque serão deferidos ou indeferidos, conclusivamente, pelo Presidente da Assembléia, podendo êste, de ofício, estabelecer preferências, desde que julgue necessário à boa ordem das votações.

Art. 30. No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá o Senador ou Deputado primeiro signatário da emenda, relator geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, que não poderão exceder o prazo de dez minutos.

Art. 31. Terminada a votação do projeto e das emendas, voltarão todos à Comissão Constitucional para, dentro do prazo de dez dias, elaborar a redação final.

§ único. Esta redação final será submetida à aprovação do plenário da Assembléia, 48 horas depois da publicação no *Diário da Assembléia*. Durante três sessões, no máximo, poderão ser apresentadas, com fundamentação escrita ou verbal, emendas de

redação. Para fundamentação verbal, cada Senador ou Deputado terá o prazo máximo de cinco minutos, cabendo exclusivamente ao relator geral da Comissão Constitucional opinar sôbre tais emendas.

Art. 32. Aprovada a redação final será o projeto mandado a imprimir, com urgência, para que o Presidente da Assembléia convoque, logo em seguida, uma sessão especial em que seja declarada promulgada a Constituição, que será assinada pela Mesa e pelos Senadores e Deputados presentes, sem acréscimo de quaisquer expressões aos seus nomes parlamentares. Nesse mesmo dia, será remetida ao *Diário Oficial* para a devida publicação.

Art. 33. O Presidente da Assembléia, usando da atribuição que lhe confere o nº 3 do art. 2º dêste Regimento, poderá convocar sessões extraordinárias para discussão e votação do projeto constitucional. Sendo-lhe exclusivamente dedicado o tempo dessas sesões, não haverá hora para o expediente verbal, e deverá qualquer retificação da ata ser feita por escrito.

Art. 34. No caso de convocação de sessão extraordinária, poderá o Presidente alterar a hora de início da sessão ordinária, comunicando-o à Assembléia.

Art. 35. Se os prazos consignados neste Capítulo decorrerem sem que esteja concluída a votação do projeto de Constituição e respectivas emendas, a Mesa da Assembléia promulgará, imediatamente, como lei fundamental do país até a ultimação daquele trabalho, o projeto aprovado no primeiro turno.

TÍTULO V

Da ordem dos trabalhos

Primeira Parte

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES

Art. 34. As sessões da Assembléia Constituinte serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão todos os dias úteis, começando às 14 horas e terminando às 18 horas (exceto aos sábados, nos quais se realizarão das 9 às 12 horas), se antes não constar a matéria indicada na ordem do dia, encerrando-se a discussão faltando número legal para as votações.

§ 2º As sessões extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas nos próprios dias das sessões ordinárias, antes ou depois destas, nos sábados, domingos e feriados. e serão convocadas de ofício pelo Presidente ou por deliberação da Assembléia a requerimento de qualquer Senador ou Deputado.

§ 3º As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas ainda mesmo que excedam do dia da convocação.

§ 4º Qualquer das sessões poderá ser prorrogada pelo tempo que os presentes, em número mínimo de 20, resolverem, a requerimento de qualquer dêles, não podendo êste requerimento ser discutido nem sofrer encaminhamento de votação.

§ 5º O Presidente, sempre que convocar sessão extraordinária, fará a comunicação aos membros da Assembléia, em sessão ou em publicação no *Diário da Assembléia* e quando necessário, enviar-lhes-á telegrama urgente, participando a convocação e solicitando seu comparecimento.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 35. À hora do início da sessão os membros da Mesa e os Senadores e Deputados ocuparão os seus lugares.

§ 1º Haverá ao lado do recinto um funcionário da Secretaria encarregado de anotar a presença dos Senadores e Deputados. A lista de presença assim organizada será entregue à Mesa para o efeito da declaração do número necessário à abertura da sessão. O encarregado da lista de presença apresenta-la-á, diariamente, finda a sessão, ao Diretor Geral da Secretaria da Assembléia.

§ 2º Achando-se presentes 83 Senadores e Deputados, pelo menos, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 3º Não estando presente o número de Representantes previsto no § 2º, o Presidente declarará que não pode haver sessão e designará a ordem do dia da sessão seguinte.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o 1º Secretário despachará o expediente, independentemente de leitura e dar-lhe á publicidade no *Diário da Assembléia*.

§ 5º Se a sessão começar até 15 minutos regimentais, durará o tempo necessário para completar o prazo de efetivo trabalho.

Art. 36. Aberta a sessão, o 2º Secretário fará a leitura da ata da antecedente, que se considerará aprovada, independentemente de votação, se não houver impugnação ou reclamação.

§ 1º O Senador ou Deputado só poderá falar sôbre a ata para retificá-la, em ponto que designará de início e uma só vez por tempo não excedente a cinco minutos. Ser-lhe-á, porém facultado enviar á Mesa qualquer retificação por escrito.

§ 2º No caso de qualquer reclamação, o 2º Secretário prestará os necessários esclarecimentos e quando, apesar dêles, a Assembléia reconhecer a procedência da retificação, será essa consignada na ata imediata.

§ 3º A discussão da ata em hipótese alguma excederá á hora do expediente, que é a primeira da sessão.

§ 4º Esgotada a hora do expediente, será a ata submetida á aprovação da Assembléia.

Art. 37. Aprovada a ata, o 1º Secretário fará a leitura dos ofícios do Govêrno e, de acôrdo com o Presidente, dar-lhes-á conveniente destino.

§ 1º O 1º Secretário, em seguida, mencionará, em resumo, os ofícios, representações, petições, memoriais, e mais papéis enviados á Assembléia, dando-lhes, também, o devido destino.

§ 2º Seguir-se-á a leitura em resumo, ainda pelo mesmo Secretário das proposições que se acharem sôbre a Mesa e que serão mandadas publicar no *Diário da Assembléia.*

§ 3º A leitura do expediente será feita dentro do prazo máximo de meia hora.

§ 4º Se a discussão da ata esgotar a hora do expediente, ou se transcorrer a meia hora destinada á leitura dos papéis, sem que hajam sido todos lidos, serão despachados pelo 1º Secretário e mandados publicar.

§ 5º Os senadores e Deputados que quiserem fundamentar requerimentos, indicações ou resoluções poderão fazê-lo quando não infrinjam o disposto nos artigos 2º, 52 e 54 dêste Regimento, na primeira hora da sessão e nessa hora poderão igualmente se ocupar de assuntos de doutrina constitucional.

§ 6º A hora do expediente é improrrogável.

Art. 38. Finda a primeira hora da sessão, tratar-se-á da matéria destinada a ordem do dia.

§ 1º O 1º Secretário lerá o que se houver de votar, ou de discutir, no caso de não se achar impresso.

§ 2º Presentes 165 Senadores e Deputados, pelo menos dar-se-á início ás votações.

§ 3º Não havendo número para votações, o Presidente anunciará a matéria em discussão.

§ 4º Logo que houver número legal para deliberar, o Presidente convidará o Representante que estiver na tribuna a interromper o discurso para se proceder às votações.

§ 5º A votação não será interrompida, salvo se terminar a hora a ela destinada.

§ 6º Quando no decorrer da votação, se verificar a falta de número, será feita a chamada, para se mencionar nas atas os nomes dos que se houverem retirado.

§ 7º A falta de número para as votações não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.

Art. 39. Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo número legal, o Presidente suspenderá a sessão por tempo prefixado, á espera de número.

Parágrafo único. O tempo de suspensão da sessão não se computará no prazo de sua duração.

Art. 40. O prazo duração das sessões será prorrogável, a requerimento de qualquer Senador ou Deputado.

§ 1º O requerimento de prorrogação da sessão será escrito, não terá apoiamento nem discussão; vota-se-á com a presença no recinto de pelo menos 20 Representantes, pelo processo simbólico; não admitirá encaminhamento de votação e deverá prefixar o prazo da prorrogação.

§ 2º O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado á Mesa até o momento de o Presidente anunciar a ordem do dia seguinte.

§ 3º Se houver orador na tribuna, no momento de findar a sessão, e houver sido requerida a sua prorrogação, o Presidente interromperá o orador para submeter a votos o requerimento.

§ 4º A prorrogação aprovada não poderá ser restringida, a menos que se encerre a discussão do assunto que a tiver determinado.

§ 5º Antes de finda uma prorrogação poder-se-á requerer outra, nas condições anteriores.

Art. 41. Nenhuma conversação será permitida no recinto em tom que dificulte ou impeça a audição perfeita da leitura da ata ou documentos da chamada, das deliberações, dos anúncios ou comunicações e bem assim dos discursos que estiverem sendo proferidos.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 42 A Assembléia Constituinte poderá realizar sessões secretas, desde que sejam requeridas por 30 Representantes, cabendo ao Presidente deferir esse requerimento se assim julgar conveniente, ou submetê-lo á decisão do plenário, presente número legal para as votações.

§ 1º Deliberada a sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões das tribunas, das galerias e das suas dependências tôdas as pessoa estranhas, inclusive os encarregados dos serviços de debates e de estenografia e todos os demais empregados da Casa.

§ 2º Se a sessão secreta houver de interromper sessão pública, esta será suspensa para serem tomadas as providências deste artigo.

§ 3º Antes de se encerrar uma sessão a Assembléia resolverá se deverá ficar secreto ou constar da ata pública o seu objeto e resultado.

§ 4 º Aos Senadores e Deputados que houverem tomado parte nos debates será permitido reduzir os discursos a escrito, para serem arquivados coma ata e os documentos referentes á sessão.

§ 5º As atas das sessões secretas serão redigidas pelo 2º Secretário, aprovadas pela Assembléia antes do levantamento da sessão, assinadas pela Mesa, fechadas em invólucros lacrados e rubricados com a respectiva data, e recolhidas ao Arquivo da Assembléia, que será confiado á conservação do Arquivo de umas das Câmara do Parlamento Nacional.

CAPITULO IV

DAS ATAS

Art. 43. De cada sessão da Assembléia lavrar-se-á, além da ata destinada ao *Diário da Assembléia*, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e submetida ao voto dos presentes.

§ 1º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários.

§ 2º Essa ata será lavrada, ainda que não haja sessão, por falta de número, dela constando o expediente despachado.

Art. 44. O *Diário da Assembléia* publicará cada dia a ata da sessão anterior, com os detalhes dos respectivos trabalhos.

Art. 45. Os documentos lidos em sessão serão mencionados na ata manuscrita, em resumo, e transcritos no *Diário da Assembléia*, de acôrdo com as disposições regimentais.

§ 1º Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso, ou em resumo, na ata impressa.

§ 2º As informações e os documentos não oficiais, lidos pelo 1º Secre-

tário, à hora do expediente, em resumo, serão sómente indicados na ata impressa, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se fôr a sua publicação integral requerida á Mesa e por ela deferida.

§ 3º As informações enviadas á Assembléia pelo Govêrno a requerimento de qualquer Senador ou Deputado serão publicadas na ata impressa, antes de entregues a quem as solicitou.

§ 4º Ás informações oficiais de caráter reservado não se dará publicidade.

§ 5º Em qualquer das atas, não será inserto nenhum documento sem expressa permissão da Assembléia ou da Mesa, por despacho do 1º Secretário, nos casos previstos pelo Regimento.

§ 6º Será lícito a qualquer Senador ou Deputado fazer inserir na ata impressa as razões escritas do seu voto, vencedor ou vencido, redigido em têrmos concisos e sem ilusões pessoais, de qualquer natureza, desde que não infrinjam disposições deste Regimento.

Art. 46. A ata manuscrita da última sessão, ordinária ou extraordinária, será redigida de modo a ser submetida a discussão e aprovação, que se fará com qualquer número de Senadores e Deputados, antes de ser levantada a sessão.

Segunda Parte

CAPITULO I

DOS DEBATES

Art. 47. Os debates deverão realizar-se com ordem e solenidade.

Art. 48. Os Representantes, com exceção do Presidente, falarão de pé, e só por enfermos poderão obter permissão da Assembléia para falar sentados. E' obrigatório, na hora do expediente, ou nas discussões, o uso, pelos oradores, da tribuna, podendo, entretanto, por motivo justo, e a requerimento ser concedida licença para falarem das bancadas, uma vez que a Assembléia, com qualquer número, assim o permita.

Parágrafo único. Para formular questões de ordem, ou na hipótese final dêste artigo, o Senador ou Deputado poderá falar de uma das duas primeiras bancadas.

Art. 49. A nenhum Senador ou Deputado será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente lha conceda.

§ 1º Se um Senador ou Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna antirregimentalmente depois de advertido, o Presidente convida-lo-á a sentar-se.

§ 2º Se, apesar dessa advertência e dêsse convite, o Senador ou Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado.

§ 3º Sempre que o Presidente der por terminado um discurso em qualquer fase da votação ou da discussão, cessará o serviço de estenografia.

§ 4º O Presidente poderá suspender a sessão sempre que julgar conveniente em bem da ordem dos debates.

Art. 50. Ocupando a tribuna, o orador dirigirá as suas palavras ao Presidente, ou á Assembléia, de um modo geral.

§ 1º Referindo-se, em discurso, a um colega deverá preceder o nome do tratamento de Senador.

§ 2º Dirigindo-se a qualquer colega dar-lhe-á sempre o tratamento de Excelência.

§ 3º Nenhum orador poderá referir-se a colega e, de um modo geral, aos representantes do poder público, em forma injuriosa, ou descortês.

§ 4º Logo após a apresentação do diploma, o Senador ou Deputado comunicará ao 1º Secretário, o nome parlamentar que deseja adotar, cabendo ao Presidente resolver as dúvidas que se levantarem a respeito.

Art. 51. O Senador ou Deputado só poderá falar:

a) para apresentar indicações, requerimentos, ou projetos de resolução;

b) sôbre proposição em discussão.

c) pela ordem;

d) para encaminhar a votação;

e) em explicação pessoal.

Art. 52. Para fundamentar indicações, requerimentos, ou projetos de resoluções, que não sejam de ordem, sôbre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões, ou das votações, deverá o Senador ou Deputado inscrever-se em Livro do Expediente, a isso especialmente destinado.

§ 1º A inscrição de oradores para a hora do expediente poderá ser feita durante a sessão da véspera, ou no dia em que o Senador ou Deputado pretender ocupar a tribuna.

§ 2º A inscrição obedecerá à ordem cronológica da sua solicitação à Mesa, pelo Senador ou Deputado, pessoalmente.

§ 3º Inscrevendo-se mais de um Senador ou Deputado para a hora do expediente terão preferência à tribuna os membros da Mesa, para atender questões de ordem, ou de economia interna da Assembléia, e os Senadores que a não ocuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais, pela ordem de inscrição.

Art. 53 O Senador ou Deputado que solicitar a palavra sobre proposição em discussão não poderá:

a) desviar-se da questão em debate;

b) falar sôbre o vencido;

c) usar de linguagem imprópria;

d) ultrapassar o prazo que lhe compete que será de cinco minutos para a discussão da ata, questão pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer preposição;

e) deixar de atender ás advertências do Presidente;

Art. 54. As explicações "pessoais" só poderão ser dadas depois de esgotada o ordem do dia e dentrodo tempo destinado à sessão, que será prorrogável na forma do art. 40.

Art. 55. Quando mais de um Representante, pedir a palavra, simultâneamente, sôbre um mesmo assunto, o Presidente concede-la-à;

a) em primeiro lugar, ao autor;

b) em segundo lugar, ao relator;

c) em terceiro lugar, ao autor de voto em separado.

d) em quarto lugar, aos autores das emendas;

e) em quinto lugar, a um Representante a favor;

f) em sexto lugar, a um Representante contra.

§ 1º Sempre que mais de dois Representantes se inscreverem para qualquer discussão, deverão, quando possível declarar prèviamente, se se pronunciarão a favor ou contra a matéria em debate, para que possa o Presidente alterná-la.

§ 2º Para a inscrição de oradores à discussão da matéria em debate haverá um livro especial.

§ 3º A inscrição de oradores no Livro dos Deputados poderá ser feita logo que a proposição a discutir-se seja incluída em ordem do dia.

§ 4º Na hipótese de todos os Representantes inscritos para o debate de determinada preposição serem a favor, ou contra, ser-lhes-á dada a palavra pela ordem da inscrição.

§ 5º Os discursos lidos serão publicados no *Diário da Assembléia* com esta declaração: – O Sr. F... leu o seguinte discurso.

Art. 56. Tanto na hora do expediente, como na da ordem do dia, terão rigorosa preferência os oradores que se propuserem tratar de matéria constitucional.

CAPITULO II

DOS APARTES

Art. 57. A interrupção de um orador por meio de apartes só será permitida quando fôr breve e cortês.

§ 1º Para apartear um colega deverá o Senador ou Deputado solicitar-lhe permissão.

§ 2º Não serão admitidos apartes:

a) ás palavras do Presidente;

b) paralelos aos discursos;

c) por ocasião do encaminhamento de votação.

§ 3º Os apartes subordinar-se-ão ás disposições relativas aos debates em tudo que lhes fôr aplicável.

CAPITULO III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 58. Serão verbais, ou escritos, independem de apoiamento, de discussão e de votação, sendo resolvidos, imediatamente, pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

a) a palavra, ou a sua desistência:

b) a posse de Senador ou Deputado;

c) a retificação de ata;

d) a inserção de declaração de voto em ata;

e)a observância de disposição regimental;

f) a retirada de requerimento verbal ou escrito;

g) a retirada de proposição com parecer contrário;

h) a verificação de votação;

i) esclarecimentos sôbre a ordem dos trabalhos;

j) o preenchimento de lugares nas Comissões.

§ 1º Serão verbais e votados com qualquer número, independentemente de apoiamento e de discussão, os requerimentos que solicitem:

a) inserção em ata de voto de regozijo, ou pesar;

b) representação da Assembléia por meio de Commissões externas;

c) manifestações de regozijo, ou pezar, por ofício, telegrama, ou por outra qualquer forma escrita;

d) publicação de informações no *Diário da Assembléia*;

e) permissão para falar sentado.

§ 2º Serão escritos, não dependem de apoiamento, não terão discussão e só poderão ser votados com a presença de 165 Representantes, no mínimo, os requerimentos de:

a) renúncia de membros da Mesa;

b) discussão e votação de proposições por capítulos, grupo de artigos, ou de emendas;

c) adiamento da discussão ou da votação;

d) encerramento de discussão;

e) votação por determinado processo;

f) prefêrencia;

g) urgência.

§ 3º Serão escritos, sujeitos a apoiamento e discussão e só poderão ser votados com a presença de 165 Representantes, no mínimo, os requerimentos sôbre:

a) informações solicitadas ao Poder Executivo, ou por intermédio;

b) inserção, no *Diário da Assembléia*, ou nos Anais, de documentos não oficiais;

c) nomeação de comissões especiais;

d) reunião da Assembléia em Comissão Geral;

e) sessões extraordinárias;

f) sessões secretas;

g) quaisquer outros assuntos, que se não refiram a incidentes sobrevindos no curso das discussões, ou das votações.

§ 4º Os requerimentos previstos no § 3º serão, desde logo, deferidos pela Mesa, sem consulta ao plenário, se subscritos por um quarto, no mínimo, do número total de representantes.

Em se tratando de pedido de informações às entidades públicas, os requerimentos poderão ser apresentados ao Presidente da Assembléia, que os despachará, cabendo do seu indeferimento, recurso para a Assembléia.

Art. 59. Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados no minimo:

a) por três membros da Mesa (compreendidos, nesta hipotese, os Vice-presidentes e os Secretários suplentes);

b) quando formulados pelo lider, ou seu substituto, de qualquer corrente partidária representada na Assembléia;

c) por 25 membros da Assembléia.

§ 1º Considerar-se-á urgente todo assunto cujos efeitos dependam de deliberação e execução imediatas.

§ 2º O Presidente interromperá o orador que estiver na tribuna, sempre que fôr solicitada urgência para se tratar de assunto referente à segurança pública, sendo o respectivo requerimento subscrito, pelo menos por 10 Representantes.

§ 3º Submetido à consideração da Assembléia, o requerimento de urgen-

cia será, sem discussão, imediatamente votado.

§ 4º Se a Assembléia aprovar o requerimento, entrará a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objeto para o qual a urgência foi votada.

Art. 60. Os requerimentos sujeitos a discussão só deverão ser fundamentados verbalmente depois de formulados e enviados á Mesa e no momento em que o Presidente anunciar o debate.

Art. 61. Os requerimentos para levantamento da sessão por motivo de pezar, desde que não se trate de falecimento de Senador ou Deputado, de Presidente ou ex-vice-Presidente da República, de Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de Chefe em exercicio de alguma nação amiga, só poderão ser recebidos pela Mesa quando contenham a assinatura de 50 Representantes, pelo menos.

Terceira Parte

CAPITULO I

DOS PROCESSOS DA VOTAÇÃO

Art. 62. Três são os processos de votação pelos quais deliberará a Assembléia Nacional:

a) o simbólico;

b) o nominal;

c) o de escrutínio secreto.

Art. 63. O processo simbólico praticar-se-á com o levantamento dos Representantes que votam a favor da matéria em deliberação.

Parágrafo único. Ao anunciar a votação de qualquer matéria, o Presidente convidará os presentes e proclamará o resultado manifesto dos votos.

Art. 64. Far-se-á votação nominal pela geral dos Representantes que serão chamados pelo 1º Secretário e responderão *sim* ou *não*, conforme forem a favor, ou contra, o que se estiver votando. Esta lista será organizada por legenda dos partidos representados na Assembléia.

§ 1º Á medida que o 1º Secretário fizer a chamada, dois outros Secretários tomarão nota dos Representantes que votarem em um, ou outro sentido, e irão proclamando em vós alta o resultado da votação.

§ 2º O resultado final da votação será proclamado pelo Presidente, que mandará ler os nomes dos que votarem *sim* e dos que votarem *não*.

§ 3º Depois do Presidente proclamar o resultado final da votação, não poderá ser admitido a votar nenhum Senador ou Deputado.

Art. 65. Para se praticar a votação nominal, será mistér que algum Representante a requeira e a Assembléia a admita.

§ 1º Os requerimentos verbais não admitirão votação nominal.

§ 2º Quando o mesmo Representante requerer, sôbre uma só proposição, votação nominal, por duas vezes, e a Assembléia não a conceder, não lhe assistirá o direito de requerê-la novamente.

§ 3º Se, a requerimeno de um Senador ou Deputado, a Assembléia deliberar previamente realizar tôdas as votações de determinada proposição pelo processo simbólico, não serão admitidos requerimentos de votação nominal para essa matéria.

Art. 66. Praticar-se-á a votação por escrutínio secreto, por meio de cédulas dactilografadas ou impressas, recolhidas em urnas, que ficarão junto a Mesa.

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Art. 65. Se a algum Senador ou Deputado parecer que o resultado de uma votação simbólica, proclamado pelo Presidente, não é exato, poderá pedir a sua verificação.

§ 1º Requerida a verificação, o Presidente convidará os Senadores e Deputados que votarem a favor a se levantarem, permanecendo de pé para serem contados, e, assim, fará, a seguir, com os que votarem contra.

§ 2º Os Secretários contarão os votantes e comunicarão ao Presidente o seu número.

§ 3º O Presidente, verificando, assim, se a maioria dos Representantes presentes votou a favor, ou contra a matéria em deliberação, proclamará o resultado definitivo da votação.

§ 4º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 5º Far-se-á sempre a chamada quando a votação indicar que não há número.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 66. Qualquer Representante poderá requerer, por escrito, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação.

Parágrafo único. O adiamento da votação de uma proposição só poderá ser concedido pela Assembléia, presente a maioria de seus membros e por prazo prèviamente fixado.

Art. 67.Requerido, simultâneamente, mais de um adiamento de votação de uma proposição, a adoção, por preferência, de um requerimento prejudicará os demais.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 68. Apresentada à consideração da Assembléia uma proposição, a sua retirada só poderá ser solicitada no momento em que fôr anunciada a sua votação.

§ 1º O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado por escrito, ou verbalmente, pelo seu autor.

§ 2º Serão considerados, para os efeitos dêste artigo, autores das proposições das Comissões os respectivos Relatores e, na sua ausência, o Presidente da Comissão.

Art. 69. Quando fôr solicitada a retirada de uma proposição, que tiver parecer contrário, o Presidente deferirá êsse requerimento, independentemente de votação.

Parágrafo único. Para a retirada de uma proposição, que tenha parecer favorável ou à qual se haja oferecido emenda, o requerimento dependerá da aprovação da Assembléia.

Quarta Parte

CAPÍTULO ÚNICO

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 70. Tôdas as questões de ordem, serão, soberana e conclusivamente, resolvidas pelo Presidente.

§ 1º Durante as votações, as questões de ordem só poderão ser levantadas em rápidas observações, que não passem de cinco minutos e desde que sejam de natureza a influir diretamente na marcha dos trabalhos e na decisão da matéria, corrigindo qualquer engano ou chamando a atenção para um artigo regimental que não esteja sendo obedecido.

§ 2º Quando o Presidente, no correr de uma votação, verificar que a reclamação pela *ordem* não se refere efetivamente à *ordem dos trabalhos,* poderá cassar a palavra ao Representante que a houver solicitado, convidando-o a sentar-se, e prosseguirá na votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Assembléia Constituinte não poderá discutir ou votar qualquer assunto estranho ao projeto de Constituição, enquanto êste não fôr aprovado, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 72. Nos casos omissos neste Regimento será dêle elemento subsidiário o da Câmara dos Deputados de 15 de setembro de 1936.

Sala das Sessões, 25-2-46. – *Nereu Ramos.* – *Pessoa Guerra.* – *Prado Kelly,* com restrições.

Para a elaboração do substitutivo da Comissão nomeada pelo Presidente da Assembléia Constituinte para elaborar projeto de Regimento Interno foram adotados integralmente, ou aproveitadas parcialmente, as seguintes emendas do plenário:

EMENDAS ACEITAS, INTEGRALMENTE, OU EM SUBSTITUTIVAS:

I

Como **preámbulo** do Regimento Interno, antes do seu capítulo I, inscreva-se:

"A Assembléia Constituinte resolve adotar para os seus trabalhos o seguinte Regimento Interno". – *Acúrcio Torres.*

Primeira

Dê-se à matéria do Regimento Interno ordem mais lúcida e menos empírica, aproximando os assuntos pela contiguidade que devem, lógica e necessàriamente, ter.

O Regimento Interno deve começar por Título I, *Da Assembléia Constituinte*, tendo Capítulo Único – *Sede e atribuições* assim concebida a sua primeira disposição:

"Art. – A Assembléia Constituinte, eleita a 2 de dezembro de 1945 para restaurar o regime democrático nos Estados Unidos do Brasil, reunir-se-á para todos os seus trabalhos, salvo motivo de fôrça maior, no Palácio Tiradentes, sede da antiga Câmara dos Deputados, no local de onde foi conduzido ao patíbulo, por amor à liberdade da Pátria, José Joaquim da Silva Xavier".

Seguir-se-ão os atuais arts. 76 e respectivo parágrafo a 77 do projeto.

Segunda

A matéria do projeto do Regimento deve ser assim disposta harmônicamente com a sucessão dos atos e fatos que prevê.

O seu título II, *Da organização e do funcionamento*, deve ser constituído de dois capítulos:

Capítulo I, *Dos constituintes,* abrangendo o atual art. 26 e seus parágrafos;

Capítulo II, *Das vagas,* abrangendo os atuais arts. 27 a 29, inclusive.

O Título III, *Da direção dos trabalhos,* deverá ser composto dos capítulos que tem, atualmente por epígrafe *Da Mesa, Do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Secretários*, numerados sucessivamente, nessa ordem.

O Título IV, *Da elaboração da Constituição,* deverá ser composto de dois capítulos:

Capítulo I, *Da comissão da Constituição* (e não constitucional) com os atuais artigos 10 a 12;

Capítulo II, *Do projeto da Constituição* (da e não de), com os atuais artigos 13 a 25.

O Título V, *Da ordem dos trabalhos,* deverá ser composto de quatro partes, a saber:

Primeira Parte:
Capítulo I, *Das sessões;*
Capítulo II, *Das sessões públicas;*
Capítulo III, *Das atas;*
Segunda Parte:
Capítulo I, *Dos debates;*
Capítulo II, *Dos apartes;*
Capítulo III, *Dos requerimentos.*
Terceira parte:
Capítulo I, *Dos processos de votação;*
Capítulo II, *Da verificação de votação;*
Capítulo III, *Do adiamento de votação;*
Capítulo IV, *Da retirada de proposição;*
Quarta parte:
Capítulo único, *Das questões de ordem.*

Terceira

O Capítulo *Da Urgência* não precisa ter autonomia, passando o respectivo artigo 70 e seus parágrafos a constituir artigo intercalado entre os atuais 56 e 57, no local destinado a requerimentos.

Quarta

As disposições atuais dos artigos 71 a 75, inclusive, deverão figurar ao pé do capítulo *Da comissão de polícia* (atual artigo 9), desaparecendo, assim, o capítulo *Da Polícia. – Acurcio Torres.*

3

Redija-se o § 2º do art. 1º:

"§ 2º Ausentes, durante a sessão da Assembléia, o Presidente, os Vice-

Presidentes, substituí-los-ão os Secretários, na sua ordem numérica." – *Acurcio Torres.*

4

Redija-se o § 4º do art. 1º:

"§ 4º Os membros da Mesa, efetivos e suplentes, não poderão participar de qualquer comissão interna além da de Polícia." – *Acurcio Torres.*

5

Nº 2

Substitua-se o § 5º do art. 1º por:

"Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-à, imediatamente, a eleição do substituto". – *Rui de Almeida – Vargas Neto – Segadas Viana – Paulo Baeta Neves – Romeu de Fiori.*

6

Faltam no projeto disposições sôbre o modo pelo qual se elegem os membros da Mesa, inclusive vice-presidentes e suplentes de secretário. – *Acurcio Torres.*

EMENDAS AO ART. 2º

PARECER A FAVOR

7

Modifique-se, assim, a alínea 3 do Parágrafo único do art. 2º:

"Convocar sessões extraordinárias determinando-lhes a hora;" – *Antenor Bogéa.*

8

– No art. 2º, § 5º, depois da palavra "questão" acrescentar: "em debate". – *Barreto Pinto.*

9

Quanto à alínea 7, substituir "retirando-lhe" por cassando-lhe". – *Rui Almeida – Vargas Neto – Segadas Viana – Paulo Baeta Neves – Romeu de Fiori.*

10

Suprimir o demonstrativo *êste* no inciso 7º do art. 2º – *Antenor Bogéa.*

11

Substituir pela preposição *a* o a craseado (*á*) que precede os substantivos *discussão* e *votação,* no inciso 8º do art. 2º (Compare-se, a êsse respeito, o citado inciso como o § 3º do art. 56). – *Antenor Bogéa.*

12

Ao nº 13 do artigo 2º: Suprima-se "do modo que julgar mais conveniente". – *Café Filho.*

13

No art. 2º, nº 14:

Substitua-se a expressão "sempre que verifique não poder" ...por "sempre que não puder"... – *Acurcio Torres.*

14

Quanto à 16, redigir assim:

"assinar, pessoalmente, a correspondência endereçada ao Chefe da Nação, a qualquer Chefe de Estado, ou assembléias estrangeiras".– *Rui Almeida – Vargas Neto – Segadas Viana – Paulo Baeta Neves – Romeu de Fiori.*

ARTIGO 3º

PARECER A FAVOR

15

No art. 3º, *in fine*, substituam-se as palavras – "projetos, indicações ou requerimentos" – por "à Assembléia qualquer proposição." – *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 5º

PARECER FAVORÁVEL, EM SUBSTITUTIVO

16

Artigo 5º, inciso 2º,

Substitua-se pelo seguinte: "Ler à Assembléia Constituinte, em resumo os ofícios do Govêrno e dos Juízes ou Tribunais, e bem assim qualquer outro papel cujo conteúdo deva ser comunicado em sessão."

Justificação: O projeto esqueceu os Juízes e Tribunais, órgãos de outro Poder, e que por isso devem ser expressamente nomeados. Também propomos uma alteração de forma, desti-

nada a evitar aquele "ler" os papéis que devam ser "lidos". – *Amando Fontes. – Durval Cruz.*

ARTIGO 6º

PARECER FAVORÁVEL

17

Substituir no art. 6º, nº 2, *Nacional por Constituinte. – Antenor Bogéa.*

18

Nos artigos 6º, nº 2 e 71, para uniformidade com as demais disposições do projeto, deve-se substituir a palavra – "Nacional" – por – "Constituinte". – *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 9º

PARECER FAVORÁVEL COM SUBSTITUTIVO

19

Acrescente-se uma alínea no artigo 9º, "fazer as nomeações que se verificarem nos quadros do pessoal das Secretarias da Câmara e do Senado, e designar os seus substitutos nos casos de licença."

Justificação

Antes de instalar a Assembléia, o que deveríamos fazer primeiro era eleger a Comissão Executiva do Senado e da Câmara. Agora é tarde. Urge, porém, regular a situação dos funcionários das Secretarias daquelas duas casas do Parlamento Nacional. As vagas que se verificarem e as substituições devem ficar a cargo da Comissão Executiva da Assembléia e não a livre critério do poder Executivo.

S.S 18-2-46. – *Barreto Pinto.*

20

No artigo 9º, letra *b*, *in fine:*

Suprima-se a última palavra – "legislativos". – *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 10

PARECER FAVORÁVEL

21

No artigo 10º, § 1º: Substitua-se "48 horas" por "24 horas". – *Café Filho.*

22

No artigo 10, § 2º, substitua-se a palavra – "substituto" – por "sucessor" – e acrescente-se, *in fine,* "partidária". – *Acúrcio Torres.*

23

Ao artigo 10º, § 4º: Acrescente-se "e os funcionários que a Comissão julgar indispensáveis à boa marcha dos serviços." – *Café Filho.*

24

Com substitutivo

Substituir os parágrafos respectivos pelo seguinte:

Parágrafo único. "Fica ao critério da comissão fixar prazo durante o qual poderá receber sugestões ao ante-projeto tanto do plenário da Assembléia Constituinte como do público em geral."

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caires de Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 11

PARECER A FAVOR

25

Substituir na segunda linha do artigo 11 *do modo* por *pela maneira*, para evitar a repetição da última linha daquele dispositivo. – *Antenor Bogéa.*

26

Acrescente-se ao art. 11:

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais quinze, a juizo da Assembléia, para elaborar o projeto de Constituição.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Paulo Sarasate.*

27

Redija-se o artigo 11:

Art. 11. A Comissão fará a distribuição do seu trabalho do modo

que julgar mais conveniente á elaboração do projeto de Constituição e marcará prazo para duração dos debates de modo a não haver protelação.

§ 1º Qualquer deputado ou Senador poderá enviar á Commisão, por intermédio dos representantes de seu partido, sua contribuição á elaboração do projeto constitucional – *Soares Filho*.

ARTIGO 12

PARECER A FAVOR

28

Ao artigo 12 dê-se esta redação:

"Art. 12 – As deliberações da Commissão serão tomadas por maioria de votos desde que presente mais da metade da totalidade dos seus membros,contado o Presidente que terá direito a voto." – *Acúrcio Torres*.

29

Ao art. 12 acrescentem-se os seguintes parágrafos:

§1º – O voto que não fôr de aprovação poderá ser dado com uma das seguintes fórmulas: "vencido" ou "com restrições".

§ 2º – Cada membro da Commissão poderá apresentar, no momento da votação, ou na reunião do dia, subseqüente, a justificação escrita de seu voto – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 15

PARECER A FAVOR

30

No artigo 15:

Após a expressão – "uma única discussão" – redija-se assim: "durante trinta sessões, no máximo. Finda a trigésima sessão, encerrar-se-á, automaticamente, a discussão." – *Acúrcio Torres*.

31

No artigo 15, onde se lê "sessões acima determinados" redija-se "sessões referidas no artigo precedente."

Onde está – "poderá os Senadores ou Deputados que..." redija-se "poderão os que...". – *Acúrcio Torres*.

32

Ao artigo 15. suprima-se o § 2.º – *Café Filho*.

ARTIGO 16

PARECER FAVORÁVEL EM SUBSTITUTIVO

33

I

Art. 16. Onde se lê: cada Senador ou Deputado terá direito de falar uma vez pelo prazo de meia hora", redigir: "cada Senador ou Deputado terá o direito de falar uma vez na discussão de cada capítulo, pelo prazo de uma hora". Onde se diz: "os relatores poderão falar pelo prazo de uma hora", redigir:"os relatores poderão falar pelo prazo de duas horas". Supprimir a parte final do Art. Desde as palavras "se antes de findas as trintas sessões", até o fim.

II

Conservar o parágrafo respectivo. Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva – Maurício Grabois. – Carlos Marighella. Milton Caíres Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Netto. – João Amazonas. Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 18

PARECER FAVORÁVEL

34

Redija-se o art. 18 pela forma seguinte:

"Art. 18. Findo êste prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte a votação do projeto constitucional e respectivas emendas. Essa votação será feita por Títulos e Capítulos, quando o Títulos e Capítulos, quando o Título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas

Parágrafo único: Encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora um representante credenciado por qualquer dos partidos com representação na Assembléia.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Jacy de Figueiredo. – Arthur Bernardes. – Eurico de Souza Leão. – Mário Brant. – Bernardes Filhos. – Philippe Balbi*.

35

No art. 18:

Substitua-se "projeto constitucional" por "projecto da Constituição" S. S. – 18-2-46.

(Assinatura ilegível).

ARTIGO 19

PARECER A FAVOR

36

Acrescente-se ao final do art. 19: "ressalvado o direito de destaque".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Hermes Lima*.

37

Acrescente ao art. 19 entre as palavras "prejudicadas tôdas as" e "que tratem" o vocábulo "demais". – *Rui de Almeida* e outros

38

Suprima-se, no mesmo artigo, as palavras "muito ou", colocadas entre os vocábulos "sendo" e "varias as emendas". – *Rui de Almeida* e outros.

39

No art. 19, onde está "assunto e que colidam" redija-se "assunto, ou que colidam". – *Acúrcio Tôrres*.

40

Redija-se assim o § 1º do art. 19:

"As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão ser pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Hermes Lima.*

41

Substituir no art. 19§ 2º *ex-offício* por de *offício* (ver a respeito e art. 28 2º). – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 20

PARECER FAVORÁVEL

42

Redigir da seguinte maneira o artigo 20:"No momento das votações e no intuito de encaminhá-las, poderá o Constituinte que for primeiro signatário da emenda, relator geral de projeto, ou relator parcial, dar explicações que não excedam o prazo de dez minutos".

Justificação

A matéria contida no dispositivo, tratando, como trata, dos direitos e deveres dos Deputados e Senadores, não pode ficar ao lado de assunto inteiramente diverso, qual seja a marcha do projeto de Constituição.

A distribuição das matérias deve ser uma preocupação primordial da técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1946. – *Ernani Satyro*.

43

Redija-se o art. 20, assim:

"No momento das votações, poderá o Constituinte, primeiro signatário da emenda, relator geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, durante dez minutos, a fim de encaminhá-las". – *Rui de Almeida e outros*.

ARTIGO 21

PARECER FAVORÁVEL EM SUBSTITUTIVO

44

No art. 21, onde está "Diário das sessões" – redija-se: "Diário do Poder Legislativo". – *Acurcio Torres*.

ARTIGO 22

PARECER FAVORÁVEL

45

No art. 22, depois das palavras:".. Senadores e Deputados presentes" – Acrescente-se: "sem acréscimo de quaisquer expressões aos seus nomes parlamentares". – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 23

PARECER FAVORÁVEL COM SUBSTITUTIVO

46

Substitua-se por vírgula a conjunção e no seguinte trecho do art. 23:

"...não havendo hora para o expediente verbal e devendo...". – *Rui Almeida* e outros.

Artigo 24

PARECER FAVORÁVEL

Redigir assim a última parte do artigo 24: "... comunicando-o á *Assembléia"*. – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 2

PARECER FAVORÁVEL

48

Depois do art. 25, acrescente-se um título " Dos constituintes", porque há evidentemente eqüívoco, colocando-se, por exemplo, o art. 26, que diz respeito á inviolabilidade, abaixo do artigo 25, dispositivo que se entende com a marcha do projeto constitucional.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

49

Ao art. 25 suprima-se o parágrafo único.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – Soares Filho.

50

Suprima-se o parágrafo único do art. 25.

Salas das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Café Filho*.

ARTIGO 26

PARECER FAVORÁVEL

51

Como e onde convier:

Artigo – Os deputados diplomados que compareçam ás sessões depois de aprovado o presente regimento prestarão o compromisso seguinte:

"Prometo guardar a Constituição Federal que fôr adotada, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil". – *Café Filho*.

52

Ao art. 26.

Suprima-se o § 1º do art. 26. – *Soares Filho*.

53

No artigo 26, no § 2º:

"...para que êle resolva..." – êle, aí é o Presidente da Assembléia, redija-se

"...para que ela resolva..." ela é a Assembléia. – *Acurcio Torres*.

54

Redija-se da seguinte forma o nº 2º do § 3º do art. 26:

"aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerado, salvo função de Ministro de Estado ou comissão diplomática, mediante licencença da Assembléia" – *Rui de Almeida* e outros.

55

Acrescente-se ao nº **<u>ilegível</u>** do § 4º, depois da expressão *ad nutum*

"salvo o disposto no item do parágrafo anterior".

56

§ 4º – Redigir assim o item I – "Ser diretor, proprietário, sócio ou membro de Conselho de administração ou Conselho Fiscal de emprêsa beneficiada com privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública". – *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

Artigo 26, § 5º.

Altere-se a redação do que vem escrito depois da palavra ocupe, pelo seguinte: "não podendo, na vigência do mandato, ser promovido por merecimento".

Justificação: Visou o projeto, evidentemente, tolher que o Executivo de como prêmio ao funcionário públi-

co, investido no mandato, qualquer promoção incabida. Mas foi longe de mais, restringindo as ascenções funcionais apenas ao princípio da antiguidade. E isto porque há serventuários, de várias categorias, cujas promoções não estão condicionadas ao critério de merecimento e antiguidade. Para sua elevação a pôsto mais elevado nenhum requisito exige a lei. E assim, não é justo deixá-los, durante todo o período em que estiverem como representantes da Nação privados de qualquer melhoria em suas carreiras funcionais. – *Amando Fontes – Durval Cruz*.

58

Acrescente-se ao § 6º a palavra "qualquer", depois das palavras "representante da Nação ou de'

59

Substitua-se o § 8º do art. 26 pelo seguinte:

"Em caso de vaga, o subsídio será devido ao substituto desde a data em que o Constituinte tomou posse".

60

Suprima-se o § 10 art. 26.

61

Suprima-se o § 10º do art. 26.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Lauro Lopes*.

62

No art. 26, § 10, após a palavra – "substituí-lo – acrescente-se: "se se tratar de Deputado". – *.Acurcio Torres*...

ARTIGO 28

63

PARECER FAVORÁVEL

Ao art. 28:

Na parte final desse dispositivo. Depois das palavras "Superior Tribunal Eleitoral", em lugar do que está escrito, diga-se: "para as devidas providências".

Justificação

Do modo como está o projeto, farse-ia obrigatòriamente nova eleição, sempre que ocorrer vaga. Ora, seria contrariar a legislação ordinária, que prevê a convocação do suplente Com a redação que propomos, tanto se pode dar a nova eleição, como a convocação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1946. – *Ernani Sátyro*.

64

Art. 28 – Onde se lê: " a comunicação da vaga ao Presidente do Superior Eleitoral, etc.", redija-se "a imediata convocação do Suplente".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva*. – *Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caíres Brito – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Baptista Mello. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho de Oliveira. – Claudino José da Silva.*

65

Art. 28. Nos § 1º e § 2º, onde se lê: "Superior Tribunal Eleitoral" leia-se "Tribunal Superior Eleitoral" que é a denominação legal, desde o Decreto nº 21.076, de 24-2-1934 até o Decreto-lei nº 7.586, de 28-5-1945, assim se procedendo em todo o Regimento, onde houver a citação daquêle órgão judiciário eleitoral.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

Artigo 29

PARECER FAVORÁVEL

66

Redija-se assim o art. 29:

Art. 29. – A renúncia voluntária do mandato independe da aprovação da Assembléia e se efetiva, automaticamente desde que a Assembléia dela tenha conhecimento, oralmente, quando feita em sessão, ou por escrito depois de lida como matéria de expediente".

Ao tempo do império considerava-se o mandato político *munus* a que o cidadão não tinha o direito de desertar. Assim, nas primeiras leis de organização municipal e de juízes de paz. Dois casos ficaram célebres nesse sentido: o de Honório Hermento, marquês do Paraná, cujo mandato de deputado

for mantido pela Câmara dos Deputados, apesar de revogado pelo eleitorado, sob aquêle fundamento. E o do Barão de Mauá,cuja renúncia a Câmara dos Deputados não aceitou sob o mesmo fundamento. Mais tarde, porém começou-se a admitir o direito á renúncia, até que se incluiu no Regimento Interno da Câmara dos Deputados disposição declarando a renúncia completa e acabada desde que o plenário dela tivesse conhecimento, independentemente de deliberação. Daí, porém, a querer tornar completa e acabada renúncia que ainda não é acabada, nem completa, por dela não ter conhecimento o poder que, afinal, a homologa, é grande a diferença, que não deve ser tomadas como de somenos importância. – *Acurcio Torres.*

ARTIGO 30

PARECER FAVORÁVEL

67

Acrescente-se, *in fine* – "si, não fôr caso de convocação de suplente de deputado". – *Acurcio Torres.*

ART. 31

PARECER FAVORÁVEL

68

Art. 31, § 1º.

Suprimam-se as palavras "exceto aos sábados", e acrescente-se, no final: "Aos sábados, as sessões se realizarão das 9 ás horas".

Justificação: o desejo da Assembléia, traduzindo, aliás, o anseio de tôda a Nação, é acelerar a promulgação da nova Carta Política. Assim, nada aconselha que se perca um dia de trabalho em cada semana. A efetuação das sessões, aos sábados, na parte da manhã, propiciará aos Srs. Representantes 48 horas do repouso de que são carecedores. – *Amando Fontes*. – *Durval cruz.*

69

Substituir no art. 31, § 2º *ex-ofcio* por *de oficio. – Antenor Bogéa.*

70

Redigir assim o § 5º do art. 31: "O Presidente, sempre que convocar uma sessão extraordinária fará a comunicação aos Constituintes, em sessão ou em publicação no *Diário da Assembléia;* e, quando julgar necessário, enviar-lhes-á telegrama urgente participando a convocação e solicitando seu comparecimento". – *Antenor Bogéa.*

ART. 32

PARECER FAVORÁVEL

71

Condensem-se em um só os §§ 1º e 6º do art. 32. – *(Assinatura ilegível).*

ART. 33

PARECER FAVORÁVEL

72

Redija-se o parágrafo primeiro do art. 33 da seguinte forma:

"§ 1º – O Senador ou Deputado só poderá falar sôbre a ata para retificá-la; mas lhe será facultado enviar á mesa, por escrito, qualquer declaração sôbre ela.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Domingos Vellasco.*

73

Redija-se assim o § 1º do artigo 33:

"O constituinte só poderá falar uma vez sôbre a ata, para retificá-la, e no Máximo por cinco minutos". – *Barreto Pinto*.

74

Suprima-se o § 3º do art. 33, visto haver sido proposta a sua fusão com o § 1º do mesmo art. 33.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

75

No art. 33, após a palavra "ata", intercala-se "si o não tiver sido antes" e, *in fine*, suprimam-se as palavras "pelo voto dos Representantes presentes". – *Acurcio Tôrres.*

ARTIGO 34

PARECER FAVORÁVEL

76

Substituir no artigo 34. § 1º, *dará conta dos* por *mencionará os* (Essa

substituição evitará a repetição do verbo *dar,* que figura na última linha do mesmo dispositivo). – *Antenor Bogéa.*

77

No art. 34, § 2º:

Substitua-se – "dos pareceres indicações e requerimentos" – por – "das proposições". – corrigindo, então – "mandados" – por "mandadas". *Oswaldo Pacheco da Silva e outros.*

78

No § 5º do art. 34 substituir e *nessa hora* por *quando,* procedido de virgula. – *Antenor Bogeá*.

79

Art. 34, § 5º. É preciso citar o numero do artigo do Regimento, que foi omitido.

S. S., 18-2-1946 – *Barreto Pinto*.

80

Substitua-se no § 5º. do art. 34 – o poderão fazer – por – poderão fazê-lo – *Rui de Almeida e outros.*

ARTIGO 35

Parecer favorável

81

Emenda ao art. 35:

Suprima-se os §§ 5º e 6º.

Justificação

O Representante, por si só, certo que conhece os seus deveres.

Não há motivos, pois, para os enunciar nessa medida.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Lino Machado. – Alarico Pacheco. – Aldemar Rocha. – Alde Sampaio. – Jurandir Silva. – Helvecio Coelho Rodrigues. – Leandro Maciel. – Raphael Cincorá. – Café Filho.*

82

Suprima-se o § 6º do art. 35. O constituinte não é um funcionário que para sair de sua repartição a fim de fazer compra precisa avisar ou pedir licença ao chefe da seção, "mesmo por momento".

O § 6º como está redigido já deixa bem compreender o dever de cada um. Se **se** retira do recinto é evidente – há motivo justo, "mesmo por momentos".

S. S., 18-2-1946. – *Barreto Pinto.*

83

Redigir assim o art. 35, § 7º. – "A votação não será interrompida, salvo se terminar a hora a ela destinada". – *Antenor Borgéa.*

ARTIGO 37

PARECER FAVORÁVEL

84

Art. 37, § 2º.

Ao invés da expressão "do Presidente anuncia" diga-se, "de o Presidente anunciar".

Justificação: Simples emenda de redação. No caso, não se deve dar a contração, pois a preposição está diretamente ligada ao verbo *anunciar.*

Amando Fontes. – Durval Cruz.

85

Substitua-se pelo seguinte a parte final do § 3º do art., 37:

"...a menos que se encerre a discussão do assunto que a tiver determinado". – *Rui de Almeida e outros.*

ARTIGO 38

PARECER FAVORÁVEL

86

Artigo 38.

Acréscente-se: "e bem assim dos discursos que estiverem sendo proferidos".

Justificação: Convem dar-se à Mesa poderes para exigir que as converseções no recinto não sejam em tom que impeça a perfeita audição dos discursos. – *Amando Fontes. – Durval Cruz.*

ARTIGO 39

PARECER FAVORÁVEL

87

No art. 39, § 5º, acrescente-se: *in fine*: "confiado à conservação do Arquivo de uma das Camaras do Parlamento Nacional". – *Acurcio Torres.*

ARTIGO 43

PARECER FAVORÁVEL

88

No art. 43 substituir à *discussão* e à *aprovação* por a *discussão e aprovação. – Antenor Bogéa.*

ARTIGO 46

PARECER FAVORÁVEL

89

No art. 46. 1º substituir *anti-regimentalmente* por *antirregimentalmente* (Comparar com o art. 54). – *Antenor Bogéa.*

90

Ao art. 46 § 2º.
Acrescenta-se "ou Senador".
Soares Filho.

91

Emenda ao art. 46:
Suprima-se o § 4º.

Justificação

E' inaceitável, por ditatorial, a medida prevista em tal parágrafo. Onde se admitir que o Presidente da Assembléia, venha dispôr de tal fôrça, a ponto de poder convidar um Representante a retirar-se do recinto, durante as sessões?

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Lino Machado – Alarico Pacheco. – Aldemar Rocha. – Leandro Maciel. – Raphael Cincorá – Café Filho .*

92

Suprima-se o § 4º do art. 46. – *Antenor Bogéa.*

93

Considerando que a índole e a educação dos parlamentares brasileiros jamais permitiriam tomasse um deputado a atitude que o § 4º do art. 46 prevê e pune;

Considerando que tal dispositivo, a ser pôsto em prática, provocaria incidentes, cujos reflexos, fora da Câmara, permitiriam tendenciosas explorações contra Assembléia;

Considerando que um deputado, cuja condura lhe permitisse proceder do modo a que se refere o paragrafo em aprêço, jamais obedeceria aquele "convite" para retirar-se do recinto, o que importaria na quebra, irremediável, da autoridade do Presidente;

Considerando que em casos como o focalizado, a providência da suspensão da sessão, estabelecida no § 5º do art. 46 é mais aconselhavel e de resultados mais práticos e seguros, propronho, em emenda:

"Suprima-se o § 4º do art. 46".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *João Mendes.*

ARTIGO 47

PARECER FAVORÁVEL

94

No artigo 47, § 4º, onde está
"ao Secretário da Presidência" deverá estar
"ao 1º Secretário". – (Assinatura **ilegível**).

ARTIGO 48

PARECER FAVORÁVEL

95

Na alinea *a* do art. 48 acrescenta-se "projetos de resoluções" para ficar acorde com o disposto no § 5º do artigo 34.

S. S. 18-2-1946 – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 50

PARECER FAVORÁVEL

96

Ao art. 50 acrescenta-se à letra *d in-fine:* "que será de cinco minutos para a discussão da ata, questões pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer proposição". – *Soares Filho*.

ARTIGO 54

PARECER FAVORÁVEL

97

Suprima-se o art. 54 (censura do "DIP" da Assembléia) porque a matéria já está regulada como atribuição privativa do Presidente (art. 2º número 11).

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 55

PARECER FAVORÁVEL

98

Englobar num só os §§ 2º, 3º e 4º do art. 55, com a seguinte redação: "§ 2º – Não serão admitidos apartes:

a) às palavras do Presidente;
b) paralelos aos discursos;
c) por ocasião do encaminhamento de votação. – *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 56

PARECER FAVORÁVEL

99

Substituir no § 3º, *a* do art. 56, *solicitando* por *solicitados*. – *Antenor Bogéa*.

100

Artigo 56,

"§ 1º – Em lugar do adjetivo "independente", ponha-se o advérbio "independentemente".

"§ 2º – Substitua-se, também, o vocábulo "independente" pelas palavras, "não dependem". Mais adiante, substitua-se "não" por "nem".

"§ 3º – letra *a* – Substitua-se a palavra "solicitado" por "solicitadas".

Justificação:Tôdas emendas de redação. – *Antenor Bogéa.*

Com substitutivo:

101

Suprima-se a alínea *a)* do § 3º do art. 56, em virtude do acréscimo adiante proposto e dispondo que, a exemplo do Regulamento de 1936, os requerimentos de informações ao do Regimento de 1936). – *Edmundo Barreto Pinto*.

102

Acrescenta-se o seguinte § ao artigo 56:

"§ – Os constituintes que desejarem qualquer informação das autoridades públicas apresentarão seus requerimentos escritos ao Presidente da Assembléia que independentemente de leitura em sessão debate e votação, os fará publicar no *Diário do Poder Legislativo*, com o respectivo despacho, que não poderá ser retardado por mais de 72 horas. Em caso de indeferimento, o autor do requerimento poderá pedir o pronunciamento da Assembléia.

S.S., 18-2-1946. – *Edmundo Barreto Pinto*.

ARTIGO 57

PARECER FAVORÁVEL

103

No art. 57 substituir *à* (antes de discussão) pela preposição *a*. – *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 58

PARECER FAVORÁVEL

104

No art. 58, suprima-se a expressão "de Vice-Presidente ou" por não existir, atualmente, vice-presidente da República. – *Acurcio Torres.*

ARTIGO 66

PARECER FAVORÁVEL

105

Substituir no art. 66, *determinará ficarem os demais prejudicados por prejudicará os demais.* – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 68

PARECER FAVORÁaVEL

106

No parágrafo único do art. 68 substituir: *Quando houver sido requeridao* a por *Para a*. – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 70

PARECER FAVORÁVEL COM SUBSTITUTIVO

107

Artigo 70.

Substitua-se o que está escrito após a palavra suplentes, pelo seguinte: "ou quando formuladas pelo líder de qualquer corrente partidária representada na Assembléia, ou seu substituto".

Justificação: A sugestão visa apenas tornar mais claro o dispositivo. – *Amando Fontes. – Durval Cruz.*

108

No Art. 70, acrescente-se*, in-fine* ou "por cinco constituintes".

Justificação

Não sei por que o "arrolhamento", criando-se uma situação privilegiada para os constituintes, que são da Mesa ou líderes!

Há líder de dois constituintes! Não está certo. – Se o constituinte, que é um representante do povo, assim o entender, pode requerer urgência. Ato contínuo é o seu requerimento submetido a Assembléia, que concederá, ou não, a urgência.

S.S., 18-2-1946. – *Barreto Pinto*.

109

Art. 70 – Acrescente-se onde convier: ou firmados por vinte e cinco senhores deputados.

Justificação

Não é compreensível que haja uma manifestação de ato parlamentar restrito a determinados elementos da Câmara. A concessão em virtude de cargo ainda que político, só se admite quando não venha em detrimento dos demais elementos componentes do corpo legislativo. Permitir que três deputados subscrevam um requerimento de urgência e êste seja aceito e por outro lado, não permitir que a própria maioria da Câmara não o possa encaminhar com as suas assinaturas é estabelecer um privilégio que vem em redução à própria dignidade do corpo legislativo. – *Alde Sampaio. – João Cleofas. – Egberto Rodrigues. – Jurandir Pires Ferreira.*

ARTIGO 72

PARECER FAVORÁVEL COM SUBSTITUTIVO

110

Como e onde convier:

Artigo. A Mesa da Assembléia destinará uma das salas do Edificio do Palácio Tiradentes para os representantes da imprensa, rádio, agências nacionais e estrangeiras acreditadas junto à Assembléia, dotando-a do material necessário à atividade de jornalistas e locutores.

§ 1º A secretaria da Presidência determinará a remessa imediata à Sala de imprensa de cópias dos requerimentos, indicações, projetos, ou qualquer matéria escrita apresentada à mesa durante as sessões.

§ 2º O serviço de taquigrafia fornecerá cópias dos debates à Sala de Imprensa.

§ 3º Os jornalistas acreditados junto à Assembléia constituirão um comité que se tornará responsável perante a Mesa pelo complexo material destinado à Sala de Imprensa e pelas relações gerais entre jornalistas, locutores e a Casa.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Café Filho.*

ARTIGO 73

PARECER FAVORÁVEL

111

Suprima-se o artigo 73, redundante em face do nº 14 do artigo 2º. – *Acurcio Torres.*

ARTIGO 74

PARECER FAVORÁVEL

112

No art. 74 substituir *deva ter* por *reclame*. – *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 76

PARECER FAVORÁVEL

113

No artigo 76:

Suprima-se a palavra "Nacional". – *Acurcio Torres.*

PARECER FAVORÁVEL EM PARTE

114

Ao art. 76 e seu parágrafo único do Projeto de Regimento Interno – Suprimam-se.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Paulo Sarasate*. – *Jurandir Pires Ferreira*.

115

Suprima-se o artigo 76 e seu parágrafo. – *Café Filho.*

ARTIGO 77

PARECER FAVORÁVEL COM SUBSTITUTIVO

116

No artigo 77, *in fine*:

Sustitua-se a expressão "dos trabalhos da Casa" por "dos serviços da Assembléia". – *Acurcio Tôrres.*

117

Artigo 77,

Sustitua-se a expressão "a respeito" por esta outra "para tratar".

Justificação: Emenda de simples redação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Amando Fontes*. – *Durval Cruz*.

118

Suprimir o art. 77 e colocar sua matéria como inciso 18 do art. 2º assim redigido: "Solicitar ao Poder Executivo, ouvida a Assembléia, medidas e providências que se relacionem com o andamento dos trabalhos da Casa". – *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 78

PARECER FAVORÁVEL

Nº 81

No art. 78, onde se lê 27 de setembro de 1935, leia-se "15 de setembro de 1936" que é Regimento Interno o último aprovado pelo Poder Legislativo.

SS, em 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

PARECERES CONTRÁRIOS, OU CONSIDERADOS PREJUDICADOS

Artigo 1º.

119

Redija-se o primeiro artigo:

"Art. 1º A direção de todos os trabalhos da Assembléia Constituintes compete à sua Mesa, composta de Presidente e quatro secretários, – havendo, ainda, dois vice-presidentes e dois suplentes de secretario". – *Acurcio Tôrres.*

120

Ao art. 1º acrescente-se: um 3º Vice-Presidente e suprima-se o § 2º. – *Café Filho*.

121

Suprima-se o § 1º do art. do projeto ou o art. 4º e o parágrafo único. Ou vamos refundir esses dois dispositivos que dizem a mesma coisa.

S. S., em 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

122

Proponho que o art. 1º, seja, assim redigido: "A Mesa da Assembléia Constituinte funcionará com um Presidente e quatro Secretários, competindo-lhe a direção de todos os trabalhos". (O verbo *funcionar*, cujo emprêgo ai se sugere, é mais adequado que o *compor*, porque, na realidade, a composição da Mesa compreende os dois Vice-presidentes. Torno mais explícito meu pensamento com o seguinte exemplo: A Assembléia *compõe-se* de 300 e tantos Constituintes, mas pode *funcionar* com menor número dêles). – *Antenor Bogéa.*

123

Redija-se o § 3. do artigo 1º:

"§ 3. Quem estiver exercendo a Presidência convidará, na ausência de suplente de Secretário, qualquer constituinte para substituí-lo". – *Acurcio Tôrres.*

124

Ao § 4º do artigo 1º acrescente-se. "Nem retirar-se do edifício durante as sessões, salvo motivo justificado" – *Café Filho*.

125

Acrescente-se, *in-fine*, do § 4º do art. 1º "a não ser a Executiva" mantendo-se, **assim**, o princípio estabelecido no art. 15 do Regimento, de 27-4-1935.

S. S., 18 de fevereiro de 1945. – *Barreto Pinto.*

Justificação – Não posso compreender o dispositivo sem a ressalva proposta, porque a Mesa não é senão a Comissão Executiva. – *Barreto Pinto.*

126

Art. 1º, § 4º, acrescente-se: excetuada a disposição do artigo 9º – *Barreto Pinto.*

127

Redija-se assim o § 5º do art. 1º:

"§ 5º Desde que haja vaga na Mesa, inclusive de Vice-Presidentes e de suplentes de Secretários, far-se-à imediatamente a eleição do sucessor". – *Acúrcio Torres.*

128

Modifique-se, assim, o § 6º do artigo 1º:

"A Mesa da Assembléia designará a localização dos partidos nas bancadas atendendo às preferências manifestadas pelos seus líderes e ao número dos respectivos componentes". – *Rui de Almeida* e outro.

129

Dar ao art. 1º, § 6º, a seguinte redação: "A Mesa da Assembléia designará a localização dos partidos nas bancadas, atendendo-se, etc...." – *Antenor Borgéa.*

130

Redija-se assim o § 6º do art. 1º:

"§ 6º A Mesa da Assembléia designará, de acôrdo com os respectivos líderes, a localização dos partidos no recinto das sessões". – *Acúrcio Torres.*

131

Art. 1º, § 6º, substitua-se por: A Mesa da Assembléia assentará com os partidos a disposição de seus representantes no recinto, atendendo-se, etc. – *Barreto Pinto.*

132

Acrescente-se ao mesmo artigo 1º, como convier: "Os secretários só poderão deixar os seus lugares quando possam êstes ser ocupados pelos respectivos suplentes". – *Café Filho.*

133

Acrescente-se, em parágrafo, ao artigo 1º:

"Os serviços de secretaria, abrangendo os de portaria, da Assembléia Constituinte, que funcionará no Palácio Tiradentes, séde da Câmara dos Deputados ao Parlamento Nacional, serão executados pela secretaria dessa casa legislativa, com o auxílio de funcionários da secretaria do Senado Federal, sob a superintendência do diretor daquela e a orientação e inspeção do 1º secretário da Assembléia".

S. S. 18 de fevereiro de 1946. – *Acúrcio Torres.*

EMENDAS AO ARTIGO 2º

PARECER CONTRÁRIO

134

Redija-se assim o artigo 2º:

"O Presidente é o órgão representativo da Assembléia Constituinte, o regulador dos trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade dêste Regimento".

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Hermes Lima.*

135

Redigir assim o art. 2º: "O Presidente é o órgão de enunciamento coletivo da Assembléia Constituinte, o orientador dos trabalhos parlamentares e o fiscal de sua ordem". – *Antenor Bogéa.*

136

Substitua-se o art. 2º por:

"O Presidente é o órgão representativo da Assembléia Constituinte, o

regulador dos trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade do regimento". – *Rui de Almeida* e outros.

137

Ao artigo 2º, como convier: "Convocar as sessões especiais, determinar-lhes a hora, justificando os fins". – *Café Filho.*

138

Substituam-se as expressões – "Senadores e Deputados" – por "Constituintes" nas seguintes disposições:

Art. 2º, ns. 4º e 5º;
Art. 5º, n. 8;
Art. 6º, nº 4º;
Art. 7º, n. 9º, letra *a*;
Art. 10, § 3º;
Art. 13;
Art. 16;
Art. 16, parágrafo único;
Art. 20;
Art. 22;
Art. 26;
Art. 26, §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 8º e 9º;
Art. 28;
Art. 29;
Art. 30;
Art. 31, § 2º;
Art. 32 e §§ 1º e 2º;
Art. 33, §§ 1º e 3º;
Art. 34, § 5º;
Art. 35, §§ 2º e 5º;
Art. 37;
Art. 39, § 4º;
Art. 42, §§ 3º e 6º;
Art. 43;
Art. 45, parágrafo único;
Art. 46;
Art. 47, § 4º;
Art. 48;
Art. 49 e §§ 1º, 2º e 3º;
Art. 55, § 1º;
Art. 56, letra *b* e § 3º, letra *d*;
Art. 58;
Art. 61, § 3º;
Art. 62, § 3º;
Art. 64 e § 1º;
Art. 72, § 2º;
Art. 74. – *Acurcio Tôrres.*

139

Substitua-se em todos os artigos; parágrafos, etc. os vocábulos *Senadores e Deputados* por *Constituintes.*

A justificação dessas emendas será feita da Tribuna...

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Rui Almeida – Vargas Neto. – Segadas Viana. – Paulo Baeta Neves. – Romeu de Fiori.*

140

Ao nº 5 do artigo 2º, como convier: Cassando a palavra ao deputado deverá o Presidente justificar o seu ato perante o plenário. – *Café Filho.*

141

Idem, quanto à alínea 5, do mesmo parágrafo:

"conceder ou negar a palavra aos membros da Assembléia, de acôrdo com êste Regimento; advertir o orador..." – *Rui Almeida* e outros.

142

Artigo 2º, alínea 7 – O representante assim convidado a retirar-se deixará imediatamente o recinto das sessões: e não o fazendo, o Presidente consultará de novo a Assembléia sôbre a providência que deva ser adotada.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Café Filho.*

143

Quanto à alínea 8ª, substituir:

"o ponto em que" por "a questão sôbre que". – *Rui Almeida* e outros.

144

Ao artigo 2º, nº 9: Suprima-se "soberanamente" e acrescente-se: "submetendo sua decisão a voto do plenário, se isso fôr requerido por qualquer líder de bancada". – *Café Filho.*

145

Ao nº 10 do artigo 2º: Suprima-se "sempre que possível". – *Café Filho.*

146

Art. 2º, § 10 – Em vez de "representação proporcional dos Partidos", redigir: "representação dos Partidos". – *Osvaldo Pacheco da Silva* e outros.

147

Substituir no inciso 11 do artigo 2º *fazer a censura na* por *fiscalizar a. – Antenor Bogéa..*

148

Idem, § 11 – Suprimir totalmente.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. *Osvaldo Pacheco da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caires. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregorio Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

149

Quanto à alínea 15, cancelar "em primeiro lugar". – *Rui de Almeida* e outros.

ARTIGO 3º

PARECER CONTRA

150

Ao art. 3º: Acrescente-se – "assinando com esta". – *Café Filho.*

151

Na penúltima linha do art. 3º substituir *feita* por *requerida. – Antenor Bogéa.*

152

Ao § 1º: Suprima-se "nos escrutinios secretos e". – *Café Filho.*

153

Como e onde convier:

I

Suprima-se de todo o projeto o escrutínio secreto, exclusivo da parte referente à licença para processar qualquer membro da Assembléia, que indico seja adotado. – *Café Filho.*

EMENDA Nº 4

PARECER CONTRÁRIO

154

Substituir, no art. 4º,

"Substitui-lo-á" por "o substituirá". – *Rui de Almeida* e outros.

155

Substituir o parágrafo único do artigo 4º por:

"Quando o Presidente, por qualquer motivo, tiver de deixar a cadeira, proceder-se-à da mesma forma". – *Rui de Almeida* e outros.

ARTIGO 5º

PARECER CONTRÁRIO

156

Inclua-se onde convier o seguinte:

Art. A convocação de um Ministro de Estado resolvida pela Assembléia ou por uma Comissão será comunicada ao convocado por ofício do 1º Secretário, dizendo-se-lhe precisamente o assunto das informações pretendidas e pedindo-se ao Ministro a escolha, dentro do prazo razoavel e das horas da **sessão,** do momento em que deverá comparecer para prestá-las".

Justificação – O Regimento, em seu projeto, assegurou aos Deputados que foram nomeados Ministros os seus mandatos. Esqueceu-se porém, de regular o comparecimento dos Ministros, prática que deu os mais eficientes resultados, quer na elaboração da Constituinte de 34, quer na legislatura de 35-37.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 7º

PARECER CONTRÁRIO

157

Modifique-se, assim, o art. 7º:

"Os 3º e 4º Secretários receberão, à porta da sala das sessões e os acom-

panharão à presença do Presidente, os Constituintes que ainda não hajam prestado compromisso, para que o façam". – *Rui de Almeida e outros.*

ARTIGO 8º

PARECER CONTRÁRIO

158

Substituir no art. 8º *numeração original* por *hierarquia. – Antenor Bogéa.*

ARTIGO 9º

PARECER CONTRÁRIO

159

No art. 9º, onde se lê "À Mesa da Assembléia funcionando como Comissão de Polícia", leia-se: "À Mesa da Assembléia funcionando como Comissão Executiva" adotando-se esta substituição de nome em todo o Regimento.

Justificação

E' preferível usar a expressão "Executiva", como está no art. 25, número 2) do Regimento de 15 de setembro de 1936.

S. S., 18 de fevereiro de 1946. – *Edmundo Barreto Pinto.*

160

Ao artigo 9º: Suprima-se o disposto correspondente à letra *a*. – *Café Filho*.

161

Suprima-se a letra *a*) do art. 9º. **Nesta** fase de trabalho **intenso,** devemos estar a postos. O Regimento Interno é de emergência. E não devemos cogitar de licenças. O constituinte a seu livre **arbítrio,** poderá faltar e justificar a sua ausência, até 60 dias. E antes disso ou melhor nesse prazo de 60 dias – a contar da data da aprovação do Regimento – a Constituição já deverá encontrar-se promulgada.

S. S., 18-2-46. – *Barreto Pinto.*

162

Acrescentar no final da letra *e*) do art. 9º "de acôrdo com o que tiver sido aprovado pela Assembléia".

Justificação

Se é que eu compreendi, o dispositivo refere-se aos pedidos de crédito, sendo assim, a Assembléia primeiro deverá resolver.

S. S. 18-2-46. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 10

PARECER CONTRÁRIO

163

Art. 10. Redigir assim: "A comissão incumbida de elaborar a Constituição será composta de 10 constituintes eleitos pela Assembléia em votação secreta". – *Osvaldo Pacheco da Silva e outros.*

164

No art. 10, onde se diz: "A Comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição", diga-se: "A Comissão Constitucional".

Justificação

Pela minha emenda, independentemente do projeto a ser **elaborado,** é colocada na Ordem do dia a Constituição de julho de 1934, como base para o recebimento de emendas. Para que **esperar,** mais trinta dias ou quem sabe 60 dias (o projeto não estabelece prazo para a Comissão elaborar o projeto) e depois mandar para plenário a própria Constituição de 1934, com pequenas emendas? – *Barreto Pinto*.

165

Ao artigo 10º, como convier: "A Comissão Constitucional, na sua primeira reunião, designará um relator que, dentro de 72 horas, apresentará um esboço de projeto de Constituição que servirá de base para elaboração do projeto definitivo". – *Café Filho.*

166

Redija-se a alínea *b*, do item I o artigo 10 do seguinte modo:

"*b*) o novo quociente apurado fixará o número de membros da comissão atribuído aos respectivos partidos, guardado o critério da participação de representantes de todos os Estados,

Distrito Federal e Território do Acre". – *Eurico Sales e outros.*

167

Ao artigo 10º, § 1º: "Suprima-se "e sucessivo". – *Café Filho.*

168

Redija-se o § 2º do artigo 10 do seguinte modo:

"§ 2º Na sessão seguinte, o Presidente da Assembléia, depois de constatar haver sido observado **o** princípio da participação de representantes de todos os Estados, Distrito Federal e Território do Acre, declarará constituída a Comissão e lerá os nomes dos que a compõem".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Eurico Salles – Asdrubal Soares. – Henrique de Novaes. – Paulo de Rezende. – Carlos Lindenberg. – Ary Viana.*

ARTIGO 11

PARECER CONTRÁRIO

169

No art. 11, Onde diz a Comissão fará a distribuição, etc., diga-se "o Presidente da Comissão fará a distribuição das emendas de modo que julgar mais conveniente entre os membros da Comissão". – *Barreto Pinto.*

170

Acrescente-se: – "Os constituintes poderão tomar parte nos debates da Comissão, sem direito a voto".

Justificação

E' o princípio consagrado nos Regimentos anteriores. Os membros **da** Comissão não são constituintes privilegiados. Nenhum inconveniente pode haver na aceitação de uma colaboração que seja sincera por parte de qualquer constituinte.

SS, em 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

171

Art. 11 – Redigir assim: "A Comissão, que entrará imediatamente em funcionamento, fará a distribuição do seu trabalho do modo que julgar mais conveniente e marcará prazo para a duração dos discursos, de maneira a não haver protelações.

Parágrafo único. "Cada partido poderá designar um delegado para acompanhar os trabalhos da comissão, sem direito a voz nem **voto".**

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva – Maurício Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caires de Brito. – Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 12

PARECER CONTRÁRIO

172

Art. 12. Redigir assim: Não **sòmente** será admitido pedido de vista dos pareceres como cada membro da Comissão poderá apresentar voto em **separado,** fundamentação de divergências, **restrições** ou simples declaração de vencido, tudo dentro do prazo determinado aos trabalhos da Comissão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva – Maurício Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caires de Brito. – Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Netto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

173

Ao artigo 12: Acrescente-se, na parte final – "em caso de empate". – *Café Filho.*

174

Acrescente-se, logo após o artigo 12:

"Art. – A Comissão terá prazo improrrogável de 30 dias para elaborar o projeto de Constituição.

§ Único. Se, findo êsse lapso de tempo, não o tiver concluído, será adotada como projeto, e logo submetido à

aprovação da Assembléia, a Constituição de 16 de julho de 1934".

Justificação

O projeto estabeleceu, com sabedoria, nos artigos 17, 18, 21 e 25, medidas tendentes a apressar a elaboração do novo Estatuto orgânico do País. Não quís, porém fixar prazo para que a Comissão Constitucional ultimasse a preparação do projeto.

A emenda se destina a acelerar a feitura da nova Carta. – *Amando Fontes.* – *Durval Cruz.*

ARTIGO 13

PARECER CONTRÁRIO

175

Redija-se, assim, o art. 13: – "Setenta e duas horas depois de aprovado êste Regimento, será incluído em Ordem do Dia, durante quinze dias, para receber emendas, o projeto de Constituição".

Parágrafo único. Servirá de projeto, a Constituição promulgada em 16 de Julho de 1934, por haver sido a última votada pelos Representantes do Povo". – *Barreto Pinto.*

176

No artigo 13:

Onde está – "Diário da Assembléia" – diga-se "Diário do Poder Legislativo".

Igualmente, nestas disposições:

Art. 32, § 4º.

Art. 34, § 2º.

Art. 40.

Art. 41.

Art. 42.

Art. 52, § 5º.

Art. 56, § 1º letra *d* e § 3º, letra *b*. – *Acurcio Torres*.

ARTIGO 14

PARECER CONTRÁRIO

177

Art. 14. Redigir assim: Setenta e duas horas depois dessa publicação será o projeto da Comissão submetido, capítulo por capítulo, à aprovação da Assembléia.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva – Mauricio Grabois – Carlos Marighella – Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra – Milton Caires – José Maria Crispim – João Amazonas – Joaquim Batista Neto – Jorge Amado – Agostinho Oliveira – Claudino José da Silva.*

178

Art. 14. Onde se lê: "setenta e duas horas", leia-se: "cinco dias".

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Getúlio Moura.*

179

Suprimam-se os artigos 14 e 15, diante da nova redação oferecida ao art. 13. Suprima-se, também, o § 1º do art. 15. O § 2º passará a ser o art. 14.

ARTIGO 15

PARECER CONTRÁRIO

180

Ao artigo 15: diga-se, em vez de 30 sessões, 20 sessões. – *Café Filho.*

ARTIGO 16

181

Modifique-se o parágrafo único do art. 16:

"Os Constituintes inscritos poderão ceder, em favor de qualquer **outro,** seu direito de preferência para **falar,** não excedendo, entretanto, o prazo de duas horas". – *Ruy de Almeida.*

ARTIGO 17

PARECER CONTRÁRIO

182

Ao artigo 17: Diga-se – "dez dias". – *Café Filho.*

ARTIGO 18

PARECER CONTRÁRIO

183

Art. 18: Suprima-se a faculdade da votação das emendas em globo.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Getulio Moura.*

184

Emenda:

Substitua-se a segunda parte do artigo 18, pelo seguinte:

"Esta votação será feita por artigos"

Sala das Sessões, 18-2-46. – *Clodomir Cardoso.* – *Luís Carvalho.* – (Assinatura ilegível). – *Castelo Branco.*

ARTIGO 19

PARECER CONTRÁRIO

185

Emenda:

Suprima-se a seguinte parte do artigo 19. (princ.).

Sala das Sessões, 18-2-46. – *Clodomir Cardoso.* – *Luís Carvalho* – *Crepory Franco.* – *Odilon Soares.* – *Castelo Branco.*

186

Ao artigo 19, § 2º: Acrescente-se "atribuindo-se ao plenário o deferimento ou indeferimento da preferência". – *Café Filho.*

ARTIGO 21

PARECER CONTRÁRIO

187

Art. 21. onde se lê: "dez dias" leia-se "quinze dias".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Getulio Moura.*

188

Ao parágrafo único do art. 21 leia-se "cinco dias" onde se lê "48 **horas"**

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Getúlio Moura.*

189

Art. 21, parágrafo único – Onde se lê: "5 minutos", redija-se "10 minutos".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva.* – *Maurício Grabois.* – *Carlos Marighella.* – *Milton Caires de Brito.* – *Alcides Rodrigues Sabença.* – ***Gregorio*** *Bezerra.* – *José Maria Crispim.* – *João Amazonas.* – *Joaquim Batista Neto.* – *Jorge Amado.* – *Agostinho de Oliveira.* – *Claudino José da Silva.*

190

Substitua-se no parágrafo único do art. 21 os vocábulos "Senador ou Deputado", e o verbo "**opinar",** respectivamente, por "Constituintes" **ilegível** "pronunciar-se". – *Ruy de Almeida* e outros.

ARTIGO 25

PARECER CONTRÁRIO

191

Art. 25 e parágrafo único – Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva.* – *Maurício Grabois.* – *Carlos Marighella.* – *Milton Caires Brito.* – *Alcides Rodrigues Sabença.* – *Gregório Bezerra.* – *José Maria Crispim.* – *João Amazonas.* – *Joaquim Batista Neto.* – *Jorge Amado.* – *Agostinho de Oliveira.* – *Claudino José da Silva.*

192

O projeto de Regimento Interno alude, no artigo 25, *in fine*, referindo-se ao projeto de Constituição – "O projeto aprovado no primeiro **turn"** Se, porém, o projeto **sofre,** apenas, uma discussão, qual é o seu *"primeiro"* turno e quais são os turnos posteriores?

Ainda, no parágrafo único do artigo 25, o mesmo projeto determina que – "da mesma maneira procederá o Presidente da **Assembéia** na hipótese do parágrafo único do art. 76 dêste Regimento". Ora, êsse último artigo alude a proposições debatidas e **votadas** em discussão única. Em discussão única há mais de um turno no andamento de uma proposição? – (Assinatura ilegível).

XI

Suprima-se o art. 25. – *Rui Almeida.*

ARTIGO 26

PARECER CONTRÁRIO

193

Art. 26 – § 1º, *in fine* – Onde se lê: "essa imunidade é extensiva ao suplente imediato do representante em exercício" redija-se: "essa imunidade é extensiva a todos os suplentes diplomados". – *Osvaldo Pacheco da Silva* e outros.

194

No art. 26, § 3º, nº 2, depois das palavras "**emprêgo** público remunerado" acrescente-se: "demissiveis ou não *ad nutum"* O mais como está no artigo. – *Artur Bernardes* e outros.

195

Suprima-se o nº 2 do § 4º do artigo 26. – *Artur Bernardes. – Mario Brant. – Philippe Balbi. – Eurico de Souza Leão. – Bernardes Filho.*

196

Acrescentar aos 3 primeiros **itens**: "4 – Ser advogado de grande emprêsas estrangeiras e nacionais ligadas a *trusts* e monopólios." – *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

197

§ 6º – Onde se lê: "a infração dos §§ 3 a 5", redija-se: "a infração dos §§ 3, 4 e 5".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Oswaldo Pacheco Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

198

Acrescente-se ao § 5º o seguinte, depois das palavras:

"promoção, aposentadoria ou reforma" "e quaisquer outros efeitos legais". – *Ruy Almeida* e outros.

199

Falta ao projeto disposições, a ser incluída no art. 26º, regulando o pagamento de ajuda de custo e de subsídio aos constituintes que, depois de diplomados, cederam, por decisão da Justiça Eleitoral, o lugar a concorrente mais votado, ou elegivel, quando se tratar de vaga por inelegibilidade. – (Assinatura ilegível).

200

Ao art. 26, §§ 9º e 10º, que assim serão redigidos:

§ 9º O Senador ou Deputado licenciado não terá direito aos subsídios. – *Walfredo Gurgel.*

Nº 201

Ao artigo 26 do Projeto de Regimento Interno:

Acrescente-se a esse artigo 26 o seguinte parágrafo: "No intervalo das sessões, o membro do Parlamento poderá reassumir o cargo público de que for titular".

Justificação – O art. 26 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º do projeto de Regimento **Interno,** reproduzem os preceitos constantes do artigo 44, letras *a* a *e* da Constituição de 10 de novembro de 1937, em vigor.

Com a presente emenda objetiva-se incluir no Regimento cujo projeto ora se discute, a disposição consubstanciada no parágrafo único do citado artigo 44 da Constituição de 1937. – disposição, aliás, que é a mesma da Constituição de 1934, e com a qual se possibilitará de maneira inequívoca aos Senadores e Deputados que forem titulares de cargos públicos a faculdade de reassumirem o exercício de seus cargos no interregno das sessões do Parlamento.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Castelo Branco.*

Nº 202

Ao artigo 26, acrescente-se onde convier, sem prejuízo da opção pelos vencimentos do cargo que exercer.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 27

PARECER CONTRÁRIO

Nº 203

No artigo 27, suprima-se a letra *b*, por se achar em conflito com a lei que veda o registro de um candidato por mais de uma circunscrição. – (Assinatura ilegível).

ARTIGO 28

PARECER CONTRÁRIO

Nº 204

No art. 28, suprima-se o § 2º. – *Acúrcio Tôrres*.

ARTIGO 29

PARECER CONTRÁRIO

205

Acrescente-se ao art. 29 entre os vocábulos *desde* e que as palavras *desde o momento em*. – *Rui Almeida.*

ARTIGO 30

PARECER CONTRÁRIO

206

No art. 30.

Substitua-se a expressão "contar da publicação dêste Regimento" pela seguinte – "a contar da data da expedição do seu diploma". – *Acúrcio Torres.*

207

Como e onde convier:

"No caso de vaga do representante, por prisão, o Presidente convocará o respectivo Suplente, se houver".

ARTIGO 31

PARECER CONTRÁRIO

208

Substitua-se no § 1º do art. 31 "os sábados" por "aos sábados". – *Rui Almeida* e outros.

209

§ 3º – Redigir assim: "As sessões extraordinárias durarão o tempo que fôr necessário".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

210

No § 4º do art. 31 substitua-se 20 por 50. – *Ruy de Almeida* e outros.

211

Substituam-se as expressões "representantes", ou "representante" por "constituintes" ou "constituinte", nestas disposições:

Art. 31, § **5º**;
Art. 32, §§ 3º e 6º;
Art. 33, § 5º;
Art. 35, § 6º;
Art. 37, § 1º;
Art. 39;
Art. 45;
Art. 52 e letras *e* e *f* §§ 1º e 3º;
Art. 56, §§ 3º e 4º;
Art. 60;
Art. 61, § 1º;
Art. 62 e § 2º;
Art. 64, § 3º;
Art. 65;
Art. 69, § 2º;
Art. 70, § 2º. – *Acurcio Torres.*

ARTIGO 33

PARECER FAVORÁVEL

212

Suprima-se o § 2º do art. **33,** de vez que é um dispositivo que nunca foi cumprido. O 2º Secretário lê a ata; o Deputado pede a palavra para retificá-la. Esta retificação consta da ata seguinte. Deputado, na legislatura 1935-1937, o mesmo velho frequentador dos **nichos**, nunca vi o 2º Secretário, na Mesa prestar esclarecimentos ao Deputado, que reclama. E submeter-se, em seguida, o debate à Assembléia para reconhecer-se, ou

não, a retificação. Talvez, a comissão que elaborou a anteprojeto melhor explicará.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

213

Art. 33, § 4º – Onde se lê: "que é a primeira da sessão", redija-se: "que são os primeiros noventa minutos da sessão".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 34

PARECER CONTRÁRIO

214

Art. 34, § 1º – Onde se lê: "dando-lhes também o devido destino", completar com: "mandando-os publicar na íntegra no *Diário da Assembléia"*. – *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

215

Redija-se desta forma o § 4º do artigo 34:

"Se a discussão da ata esgotar a hora do expediente ou se transcorrer a meia hora sem que hajam sido lidos todos os papéis, serão despachados..." – *Ruy de Almeida* e outros.

216

§ 5º – Redigir assim: "Os Senadores e Deputados que quizerem fundamentar requerimentos, indicações ou resoluções, poderão fazê-lo. Poderão igualmente usar desta hora para "explicações pessoais" uma vez, pelo prazo máximo de 15 minutos".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

217

Redija-se o § 6º do art. 34, assim:

"Quando, por motivo de fôrça maior, qualquer representante tenha necessidade de retirar-se, mesmo por momentos,..." – *Ruy de Almeida* e outros.

218

Acrescente-se onde convier:

Os necrológios não devem exceder de 10 minutos por orador e sempre que possível serão feitos tão sòmente por um orador de cada partido.

18 de fevereiro de 1946. – *Abelardo Mata. – Segadas Vianna.*

219

Atendendo a que a Assembléia Constituinte é composta de diversos partidos e o critério a adotar-se no seu regimento deve ser o de permitir-se a colaboração de todos nos trabalhos de que resultará a Carta Política do País;

Atendendo a que essa é, aliás, a orientação do projeto;

Atendendo a que convem impedir possa um partido tomar a hora do expediente, com prejuízo dos demais;

Atendendo a que à Assembléia não interessa prolixos discursos, e que quinze minutos bastam para a exposição de um assunto próprio da hora do expediente;

Proponho a seguinte emenda, onde convier:

"Na hora do expediente cada orador disporá de quinze minutos, não sendo permitido falarem na mesma sessão, nessa hora, mais de dois deputados do mesmo partido".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *João Mendes.*

ARTIGO 37

PARECER CONTRÁRIO

220

Ficará assim redigido o § 1º, do artigo 37:

"O requerimento de prorrogação da sessão será escrito e não será objeto de discussão; votar-se-à com a presença no recinto, de pelo menos 50 Representantes..." – *Rui Almeida* e outros.

ARTIGO 38

PARECER CONTRÁRIO

221

Supprime-se o art. 38.

Justificação

Todo Representante certamente tem conhecimento da maneira por que há de conduzir-se, em meio dos seus pares.

Por que, assim, essa inovação, com ares de bom tom, a insinuar educação?

Sala das sessões, **e m18** de fevereiro de 1946. – *Lino Machado. – Alarico Pacheco. – Adelmar Rocha. – Leandro Maciel*. – *Raphael Cincorá*. – *Café Filho.*

ARTIGO 39

PARECER CONTRÁRIO

222

No fim do §1º do art. 39, acrescente-se "e designará dois Deputados, um da maioria outro da minoria, para tomarem os apontamentos destinados à confecção da ata". – *Arthur Bernardes* e outros.

223

No § 5º do art. 39, em seguida às palavras "2º Secretário" inclua-se: "de acôrdo com os apontamentos a que se refere o final do § 1º'' – *Arthur Bernardes* e outros.

ARTIGO 42

PARECER CONTRÁRIO

224

No § 1º do art. 42 suprimam-se as palavras "ou em resumo'. – *Arthur Bernardes* e outros.

225

Substitua-se o § 4º do artigo 42 por: "não se dará publicidade às informações oficiais que, pelo seu caráter reservado, possam prejudicar a segurança nacional ou as boas relações com países ou govêrnos estrangeiros". – *Arthur Bernardes* e outros.

ARTIGO 43

PARECER CONTRÁRIO

226

Faça-se a transposição do artigo 43, como parágrafo do art. 40, ou seja mesmo suprimido, por haver redundância em face do art. 6º, 1º e do art. 33 e seu § 5º.

S. S. 18-2-1946. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 45

PARECER CONTRÁRIO

227

Ao art. 45, suprima-se a frase "duas primeiras".

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Getúlio Moura.*

228

Substitua-se no art. 45:

"e só por enfermos poderão obter" por "e só quando enfermos poderão obter"... – *Rui Almeida* e outros.

229

e na parte final:

"e a requerimento,. Se concedida licença para falarem de uma das duas primeiras bancadas, uma vez"... – *Rui Almeida* e outros.

230

– No final do art. 45 substitua-se: "uma vez que a Assebembléia, com qualquer número, assim o permita" por: " uma vez que o presidente assim o permita". – *Arthur Bernardes* e outros.

231

– Parágrafo único do artigo 45 – suprima-se. – *Arthur Bernardes* e outros.

Artigo 46

PARECER CONTRÁRIO

232

Substitua-se a palavra "deputado" por "Constituinte" nestas disposições:
art.46, § 2º;
Art. **50**. – *Acúrcio Torres.*

Art. 48

PARECER CONTRÁRIO

233

Art. 49, § 2º – Acrescentar, No fim: "ou a seu pedido".
Sala Das Sessões, 18 De Fevereiro De 1946. – *Osvaldo Pacheco Da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighella – Milton Caíres Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ART. 50

PARECER CONTRÁRIO

234

Substituir no art. 50 *Deputado* por *Constituinte. – Antenor Bogéa.*

ART. 51

PARECER CONTRÁRIO

235

Art. 51. Suprimir.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caíres Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ART 53

PARECER CONTRÁRIO

236

No art. 53, substitua-se o vocábulo "rigorosa" por "absoluta". – ***Acúrio*** *Tôrres.*

237

Modifique-se o art. 53, em sua parte final:
"que se propuserem tratar de matéria constitucional" por "que se propuserem a tratar de matéria constitucional". – *Acurcio Tôrres.*

238

Art. 53 Redigir assim: "Na ordem do dia terão rigorosa preferência os oradores que se propuserem tratar de matéria constitucional".
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caíres Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ART 54

PARECER CONTRÁRIO

ARTIGO 239

Art. 54 Suprimir.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighela. – Milton Caíres Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregório Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 56

PARECER CONTRÁRIO

240

Substitua-se, assim, a alínea *c* do art. 56:
"a retificação da ata". – *Antenor Bogéa.*

241

Supprima-se alínea e do parágrafo 1º do art. 56. – *Antenor Bogéa.*

242

Art. 56. – 4º – Suprimir.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de

1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregorio Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – **Ágostinho** Oliveira. – Claudino José da Silva.*

243

Acrescente-se onde convier:

"A Mesa não aceitará requerimentos de votos de aplausos, regosijo, louvor ou congratulações, salvo em se tratando de atos públicos ou acontecimentos uns e outros de alta significação nacional ou internacional".

Justificação

É o princípio consagrado no Regimento de 1936, art. 203.

Indispensável, a meu vêr, a emenda, mesmo para que a Assembléia não seja lavada a tratar de assuntos estranhos à sua alta missão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 62

PARECER CONTRÁRIO

244

No artigo 62, suprimam-se as palavras "por escrito". – *Arthur Bernardes* e outros.

245

Art. 62, §§ 1º, 2º e 3º – Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregorio Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 63

PARECER CONTRÁRIO

246

No art. 63, suprimam-se as palavras – "dactilografadas ou impressas" e – "que ficarão junto à Mesa". – *Acurcio Torres.*

247

No art. 63, suprimam-se as palavras "dactilografadas ou impressas". – *Acurcio Torres.*

248

Art. 63. Acrescentar entre as palavras "cédulas" e "dactilografadas" a palavra "manuscritas".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Mauricio Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. – Alcides Rodrigues Sabença. – Gregorio Bezerra. – José Maria Crispim. – Joaquim Batista Neto. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Claudino José da Silva.*

Artigo 65

PARECER CONTRÁRIO

249

Como e onde convier: Nenhum membro da Assembléia, estando presente, poderá excusar-se de votar, salvo se não tiver assistido ao debate ou tratar-se de coisa própria ou em que for suspeito; nêsses casos não terá voto, podendo, todavia, assistir à discussão.

ARTIGO 69

PARECER CONTRÁRIO

250

Como e onde convier: Qualquer membro da Assembléia tem direito de insistir pela observância dêste Regimento e ao Presidente cumpre satisfazer imediatamente semelhante requisição, sem admitir reflexões ou debate, salvo se houver dúvida em ser a bate, salvo se houver dúvida sem ser a ao caso.

ARTIGO 72

PARECER CONTRÁRIO

251

Artigo – É expressamente proíbida a venda de ingressos para festivais, bilhetes de tômbolas, passagem de assinaturas de jornais, revistas, etc. dentro do Edifício da Assembléia. – *Café Filho*.

ARTIGO 76

PARECER CONTRÁRIO

252

Art. 76. Redigir assim: "A Assembléia Nacional Constituinte, de representantes eleitos do Povo, cabe privativamente, durante todo o período de sua existência, o poder de legislar, de discutir, aprovar e promulgar tôda e qualquer lei".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco de Oliveira.* – ***Maurício*** *Grabois.* – *Carlos Marighella.* – *Mílton Caires Neto.* – *Alcides Rodrigues Sabença.* – *Gregorio Bezerra.* – *José Maria Chrispim.* – *Joaquim Batista Netto.* – *João Amazonas.* – *Jorge Amado.* – *Agostinho Oliveira.* – *Claudino José da Silva.*

253

Artigo 76,

Substitua-se pelo seguinte: "Nas sessões destinadas à discussão e votação do projeto de Constituição, a Assembléia não **poderá** tratar de outro qualquer assunto a êle estranho"

Justificação: Se o objetivo do projeto de Regimento Interno é não distrair a atenção da Assembléia do seu dever maior – elaborar a nossa **lei básica;** – a emenda atende perfeitamente ao que se tinha em mira.

Se, porem, o intuito da prescrição foi retirar à Casa a faculdade de discutir ou deliberar sôbre qualquer outro assunto, reputado de interêsse nacional, não merece o voto da Assembléia o artigo, tal como está redigido, e assim melhor será que seja eliminado.

254

Como e onde convier:

I

Artigo – A Assembléia Nacional Constituinte delega ao Poder Executivo a faculdade de elaboração de projetos de lei que necessitar para execução dos serviços administrativos, devendo êsses projetos serem remetidos à Assembléia, acompanhados de sua justificação.

§ 1º – A Mesa da Assembléia, recebendo do Poder Executivo os projetos referidos no presente artigo, os examinará e mandará, imediatamente, publicar no Diário do Poder Legislativo, com o parecer de sua aprovação ou rejeição.

§ 2º – No mesmo dia em que **for** publicado o projeto, entrará em uma só discussão e votação na parte destinada ao expediente.

§ 3º – Sôbre os projetos remetidos pelo Poder Executivo falará um deputado por **bancada,** devendo o tempo ser dividido proporcionalmente, para que o presidente, anunciando a **matéria**, consulte os líderes de partidos se desejam fazer uso da palavra por si, ou por intermédio de algum **liderado**.

II

Artigo – Aprovado o projeto, será o mesmo promulgado pela Mesa da Assembléia, que o remeterá, imediatamente, ao Poder Executivo, para sua observância.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Café Filho*.

ARTIGO 79

PARECER CONTRÁRIO

255

Acrescente-se à última disposição: "Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário". – *Acúrcio Tôrres.*

256

Como disposição final, convém inserir esta:

"Artigo. A Assembléia Constituinte ratifica e homologa todos os atos por ela praticados, ou por sua Mesa, até a expedição dêste Regimento Interno". – *Acúrcio Tôrres.*

ONDE CONVIER

PARECER CONTRÁRIO

257

Onde convier:

As repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e so-

ciedades de economia mista, com participação de capitais do Estado, fornecerão, dentro de 10 dias, as certidões que lhes forem requeridas pelos deputados e senadores, sôbre matéria de interêsse público que estiver sendo discutida na Assembléia, ou constar de requerimentos de informações.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1946. – *Hermes Lima.*

258

Como e onde convier:

Artigo. É fixado em oito mil cruzeiros o subsídio dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º Além dêsse subsídio, o representante vencerá uma diária de duzentos cruzeiros por sessão a que comparecer.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior será também considerado faltoso o representante que não tomar parte nas votações constantes da ordem do dia, ausentando-se do edifício da Assembléia ou do recinto das sessões, sem imperiosa justificativa perante o plenário.

§ 3º Acusando a chamada número legal na casa e sendo apurado no momento da **votação,** que êste número falta, o 1º e o 2º Secretários tomarão nota dos que não permaneceram no local das sessões, a fim de ser feito o desconto de diárias.

§ 4º Além do subsídio, cada representante terá direito a uma ajuda de custo de dez mil cruzeiros, que lhe será paga de uma só vez.

§ 5º Em caso de vaga, o subsídio será pago dêsde a data em que o representante tomar posse.

§ 6º O Presidente da Assembléia, além do subsídio, perceberá mensalmente, a importância de cinco mil cruzeiros, como representação.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Café Filho.*

259

Acrescentem-se disposições regulando a matéria de subsídio e de representação.

ARTIGO 2º

EMENDAS PREJUDICADAS

260

Substituir as expressões *Senador* e *Deputado* e *Representante,* empregadas indiferentemente em diversos dispositivos, pela expressão *Constituinte*, colocando-a no plural quando fôr caso.

261

Substitua-se o nº 7 do art. 2º pelo seguinte:

Nos casos em que algum representante infringir as disposições dêste Regimento ou faltar à consideração à Assembléia, ou a qualquer de seus membros, o Presidente o advertirá, usando da fórmula – atenção!

Se essa advertência não bastar, o Presidente dirá – Sr. Deputado (ou Senador) F.... Atenção; e, ainda, se fôr infrutífera essa advertência nominal, o Presidente consultará **à** Casa se consente em que o membro da Assembléia seja convidado a retirar-se, devendo a decisão ser tomada por dois têrços dos presentes.

262

Emenda ao art. 2º:

Suprima-se, do parágrafo único, o item 11.

Justificação

Não nos parece aceitável, a esta altura, a medida de ranço totalitário, que nele se propõe.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. – *Lino Machado. – Alarico Pacheco. – Aldemar Rocha. — Leandro Maciel. – Raphael Cincurá. – Café Filho.*

263

Permutar os preceitos dos incisos 15º e 16º, ficando assim redigido o primeiro: "15º assinar a correspondência endereçada ao Presidente da República, aos Ministros de Estado, aos Interventores e Governadores e a

qualquer Chefe de Govêrno ou Assembléias estrangeiros".

ARTIGO 8º

Prejudicadas

264

No art. 8º: suprima-se por ser redundante em face do § 2º do art. 1º.

265

O art. 8º pode e deve ser suprimido porque constitui uma repetição em face dos § 2º e § 3º do art.1º, pelo menos em relação à última parte do citado art. 8º.

S. S., 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

ARTIGO 10

Prejudicadas

266

Substituir no art. 10, § 3º, na última linha, *da mesma* por *daquela.*

267

Redija-se, assim, o § 3º do art. 10: "No caso de vaga, o Presidente da Assembléia notificará a respectiva bancada partidária para que designe substituto dentro em 48 horas, sob pena de ser a escolha feita pelo Presidente, dentre os Constituintes da mesma bancada".

ARTIGO 12

Prejudicadas

268

Como e onde convier:

Os votos divergentes nos trabalhos da Comissão Constitucional, se os houver, serão designados pelas palavras – vencido, ou com restrições – ou em parecer em separado. – *Café Filho.*

ARTIGO 13

Prejudicadas

269

Art. 13. Substitua-se "da Assembléia", pela expressão "do Poder Legislativo" adotando-se tal critério em tôdo o Regimento.

Justificação

Em boa regra, o "Diário" deveria chamar-se (como em1933 e em 1934) "Diário da Assembléia", mas como já começamos com título de "Diário do Poder Legislativo', não devemos substituir a denominação neste momento.

Salas das Sessões, 18 de fevereiro de1946. – *Barreto Pinto.*

270

Em todos os dispositivos onde se lê:

"Diário da Assembléia", diga-se "Diário do Poder Legislativo".

Justificação

E' óbvio que devemos primar pela uniformidade das denominações. O que nós temos, realmente, não é o "Diário da **Assembléia",** e sim "Diário do Poder Legislativo". Ora é muito mais fácil e econômico adotar a denominação existente, consertando-se o projeto, do que fazer o contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1946. – *Ernani Satyro.*

ARTIGO 15

Prejudicadas

271

Art.15. Redigir assim: Aprovado o projeto, será colocado na Ordem do Dia da sessão seguinte, para sofrer, capítulo por capítulo, a primeira discussão e votação que se prolongará pelo tempo necessário ao amplo debate da questão.

§§ 1 e 2º dêsse Art. Suprimir.

Parágrafo único. Durante todo o tempo de discussão poderão ser apresentadas emendas, fundamentadas da tribuna, durante o prazo que seus autores tiverem para discutir o projeto, o enviadas à Mesa com justificação escrita, **se** assim entenderem os seus autores.

Salas das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva – Maurício Grabois – Carlos Marighella Milton Caires – Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra – José Maria Crispim – João Amazonas – Joaquim Batista Neto – Jorge Amado –* ***Àgostinho*** *Oliveira – Claudino José da Silva.*

272

Ao artigo 15 que deverá assim ser redigido:

Art. 15. Aprovado o projeto, será colocado na ordem do dia da sessão seguinte, para sofrer, englobadamente, uma única discussão, que se não poderá prolongar por mais de *cinqüenta e cinco sessões*, findas as quais dar-se-á, o encerramento automático da discussão.

§ 1º Nas primeiras *trinta* sessões desta discussão serão recebidas emendas, que poderão ser fundamentadas da tribuna durante o prazo que os seus autores tiverem para discutir o projeto ou enviadas à Mesa com justificação escrita, se assim entenderem os respectivos autores. – *Walfredo Gurgel*.

273

Ao artigo 15, § 1º, diga-se: 15 sessões, em vez de 25 sessões. – *Café Filho*.

ARTIGO 19

Prejudicadas

274

Art. 19. Onde se diz: "consideradas prejudicadas tôdas as que tratem do mesmo assunto e que colidam", diga-se: "consideradas prejudicadas tôdas as que tratem do mesmo assunto ou que colidam".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

275

Dar ao art. 19, § 1º a seguinte redação: As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas o poderão ser pelo nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros, salvo se o Presidente ou o **relato,** geral da Comissão Constitucional houver proposto e fôr aceita a adoção uniforme de um daquele sistemas. – *Antenor Bogéa*.

276

Redija-se, desta forma, o § 1º do artigo 19:

"Se não fôr adotado sistema uniforme, por proposta do Presidente ou do relator Geral da Comissão Constitucional, as votações serão realizadas pelo sistema simbólico ou pelo nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer de seus membros". – *Ruy de Almeida*.

ARTIGO 23

Prejudicadas

277

Redija-se assim o artigo 23:

"Art. 23. – O tempo da sessão extraordinária convocada para discussão, ou **votação,** do projeto da Constituição, será dedicado exclusivamente ao fim da convocação. Só poderá, então, ser feita retificação da ata por escrito e não haverá hora destinada a expediente verbal".

(Assinatura ilegível)

278

Art. 23. Redigir assim: "O Presidente da Assembléia, usando da atribuição que lhe confere o nº 3 do artigo 2º, dêste Regimento, poderá convocar sessões extraordinárias para discussão e votação do projeto constitucional. Essas sessões deverão prolongar-se pelo tempo necessário e suas normas serão as mesmas das sessões ordinárias.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Osvaldo Pacheco da Silva. – Maurício Grabois. – Carlos Marighella. – Milton Caires Brito. Alcides Rodrigues Sabença – Gregório Bezerra. José Maria Crispim. – João Amazonas. – Joaquim Batista Neto. – Jorge Amado. – Agostinho de Oliveira. – Claudino José da Silva.*

ARTIGO 26

Prejudicadas

279

Desloque-se o art. 26 do título a que está subordinado, abrindo-se-lhe esta epígrafe: "Dos Senadores e Deputados". – *Ernani Satyro*.

280

Suprima-se o § 9º do art. 26, porque não devemos cogitar de licenças (a exemplo do que ocorre com a legislação eleitoral) para os constituintes.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Edmundo Barreto Pinto*.

281

Substituir no art. 26, § 10, 30 *dias por 60 ou mais dias. – Antenor Bogéa*

282

Suprima-se o § 10 do artigo 26. Durante a elaboração da lei constitucional, os representantes da Nação não devem cogitar de licenças. Se doentes, podem faltar até dois meses e darão conhecimento à Assembléia, pela nova redação proposta ao artigo 30.

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

283

§ 10. Quando o membro da Assembléia solicitar licença por mais de 60 dias, será convocado para substituí-lo o suplente, que terá direito à ajuda de custo e aos subsídios integrais.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Walfredo Gurgel*.

ARTIGO 28

Prejudicada

284

Em conseqüência da adoção da **ementa** anterior, suprima-se o **artigo** 28. – *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 30

Prejudicadas

285

Redija-se, assim, o art. 30:

"Se o Constituinte não prestar compromisso dentro do prazo de noventa dias, a contar da publicação dêste Regimento, ou, se, depois de o prestar, faltar às sessões, sem licença devidamente concedida, seu mandato será considerado renunciado". – *Ruy de Almeida* e outros.

286

No art. 30, em vez de "noventa" diga-se "trinta". – *Artur Bernardes* e outros.

287

Artigo 30,

Acrescente-se, após a palavra eleição: "ou determine a convocação do suplente".

Justificação: Não se procede a nova eleição para preencher a vaga de um deputado, se não quando não há suplente a convocar. E essa circunstância não foi considerada pelo projeto.

A emenda tem por objetivo harmonizar o preceito com o sistema esposado por nossa lei eleitoral. – *Amando Fontes. – Durval Cruz*.

288

Ao art. 30 onde se lê "noventa dias", leia-se "sessenta dias".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Getulio Moura*.

289

Art. 30, onde se diz "dois meses sem licença concedida" diga-se "dois meses, sem causa justificada". – *Barreto Pinto*.

290

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 30:

"O constituinte, depois do décimo dia de ausência às sessões, deverá fa-

zer a necessária comunicação à Assembléia".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 31

Prejudicadas

291

Ao art. 31

Suprimam-se as palavras "exceto aos sábados". – *Soares Filho*.

292

Art. 31, § 1º – Suprima-se "exceto aos sábados". Onde se lê: "começando às 14 horas" leia-se "começando às 12 horas". – *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

293

§ 2º – Suprimir "nos sábados". – *Oswaldo Pacheco e Silva* e outros.

ARTIGO 35

Prejudicada

294

No § 6º do art. 35, substituam-se as palavras: "sem prejuízo da justificação a ser feita..." por "sem prejuízo da justificação que queira fazer...". – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 37

Prejudicada

295

No § 4º do art. 37 suprimir a *prorogação* (na última linha) e intercalar o pronome "a" entre "que" e "motivou". – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 50

Prejudicada

296

No art. 50, acrescente-se à letra *d in fine*: "que será de cinco minutos para a discussão da ata, questões pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer proposição". – *Acúrcio Tôrres*.

297

Ficará assim redigida a alínea *d* do art 50:

"Ultrapassar o prazo regimental". – *Acúrcio Tôrres.*

ARTIGO 54

Prejudicada

298

Emenda ao art. 54:

Suprima-se:

Justificação

Os discursos dos Representantes não devem sofrer a menor censura da Mesa, ou do Presidente **De resto**, o Presidente já tem atribuições, para os censurar, por ocasião de serem pronunciados, solicitando do orador, quando fôr o caso, a retirada de expressões, não parlamentares. E basta.

Acabemos com essa mania de censura, sob qualquer modalidade, e tão do agrado do "curto espaço de tempo", em que nem as orações civicas, escapavam ao contrôle previo e degradante do Dip.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. – *Lino Machado. – Alarico Pacheco. – Adelmar Rocha. – Leandro Maciel. – Raphael Cincurá – Café Filho.*

ARTIGO 55

Prejudicada

299

Passar para o § 3º do mesmo artigo a matéria do atual § 5º.

ARTIGO 56

Prejudicada

300

Dar esta redação ao art. 56: "Serão verbais ou escritos, independente

de apoiamento, discussão e votação, e resolvidos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem". – *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 69

Prejudicada

301

Acrescente-se o seguinte:

DAS QUESTÕES DE ORDEM

§ ... Em qualquer fase da sessão poderá qualquer Constituinte falar "pela ordem" para reclamar a observância de disposição expressa do Regimento, não podendo exceder o prazo de dez minutos.

Justificação

É o principio liberal, desde o tempo do Império. O prazo de dez minutos é o mesmo de que trata o § 2º do art. 127 do Regimento de 15 de Setembro de 1937.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto*.

ARTIGO 70

Prejudicada

302

Art. 70. Onde se diz "três membros da Mesa" acrescente-se contando-se entre êles, o Presidente, ou o Vice-Presidente quando em exercício.

Just.

Os membros da Mesa pela função que exercem não adquirem privilégio sôbre os demais deputados. Para que a resolução seja efetivamente da Mesa como o órgão diretor dos trabalhos parlamentares, faz-se imprescindível que conste a assinatura do Presidente. – *Alde Sampaio. – João Cleofas. – Egberto Rodrigues. – Jurandir Pires Ferreira. – Lino Machado.*

ARTIGO 72

Prejudicada

303

Ao artigo 72

Acrescente-se, como convier:

Os representantes da imprensa, do rádio e das agências telegráficas terão lugares reservados dentro do recinto das sessões, sendo-lhes concedidas as mesmas regalias atribuidas aos funcionários da Casa. – *Café Filho*.

304

Emenda ao artigo 72, § 1º:

Acrescente-se entre as palavras "diários" e "e de agências", o seguinte: estações de rádio.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – (Assinatura ilegível) – *Ataliba Nogueira. – Acúrcio Tôrres – Jônas Correia*.

ARTIGO 76

Prejudicadas

305

Art. 76:

Substitua-se a parte final "salvo os casos previstos neste Regimento" por: "durante os momentos em que estejam em discussões na ordem do dia ou em votação a matéria constitucional."

Justificação

A Câmara não pode eximir-se da função de acompanhar a vida do País, dando poderes ditatoriais ao Poder Executivo.

Com isto reduzir-se-á perante a opinião pública pela justa razão do desinterêsse público. Acresce, como motivo de ordem material, que nem sempre haverá em plenário assunto constitucional para discutir ou votar. Enquanto perduram os estudos nas comissões, o Plenário disporá de tempo para tratar de assuntos relevantes na vida nacional e nada indica que deva abdicar dessa função. – *Alde Sampaio. – João Cleofas*.

306

Artigo 76, § único,

Substitua-se pelo seguinte: "Se, entretanto, se tornar evidente a necessidade de qualquer resolução inadiável, sôbre a qual haja o Presidente da República pedido a colaboração da Assembléia, ou sôbre a qual haja esta resolvido deliberar, por proposta de um quarto da totalidade de seus membros, será a mesma resolução debatida e votada, em discussão única, com parecer da Comissão de Polícia ou da Comissão especial para tal fim criada."

Justificação: Parece-nos que a Assembléia se diminui restringe a sua soberania, se limita a só deliberar sôbre assuntos urgentes, estranhos ao projeto de Constituição, quando provocada pelo Chefe do Executivo.

Por isso, reconhecendo embora ao Presidente da República o direito de solicitar o pronunciamento da Assembléia sôbre questões outras que não a elaboração constitucional, achamos que a faculdade de assim proceder também deve ser reservada à Casa, se assim o pedir uma ponderável parcela de seus componentes. – *Amando Fontes. – Durval Cruz*.

307

Art. 76, parágrafo único – Redija-se, assim: – "Se, entretanto, no correr dos trabalhos se tornar evidente a necessidade absoluta de qualquer resolução inadiável, a critério da Assembléia, ou sôbre a qual haja o Chefe de Estado pedido a colaboração da Constituinte será ela debatida e votada em discussão única, com parecer da Comissão Executiva ou da Comissão Especial que, para tal fim, fôr criada pela Assembléia.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Barreto Pinto.*

Artigo 77

Prejudicada

308

Ao art. 77

Redija-se assim:

"O Presidente da Assembléia será o órgão desta junto ao Poder Executivo da República, a respeito de medidas e providências administrativas que se relacionem ao funcionamento dos trabalhos da Casa."

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. – *Paulo Sarasate. – José Bonifácio.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Senhor Presidente, devo comparecer a esta tribuna sem um apressado, antes iniciarmos a elaboração da nossa carta constitucional e para o que fomos convocados por um soberano mandato do povo brasileiro.

As considerações que aqui me permito trazer, embora não tratem de matéria estritamente constitucional, apresentar-se-ão como uma despretenciosa constituição para a organização de uma carta, que como todas as constituições modernas, que surgiram antes da guerra, não ficam apenas nos limites de sua ordem jurídica ou política mas abrangem a ordem social e econômica.

Inegavelmente, precisamos ajustar ao estabelecimento da estrutura democrática do país a nossa reorganização administrativa, econômica e financeira. É por isso, por demais oportuna uma analise da situação geral do Brasil. Desde logo precisamos acentuar que nesta tarefa não nos anima a menor parcela de facciosismo. Nem tão pouco nos preocupa fixar responsabilidades individuais.

Algumas ditaduras, ou governos fortes, como se costuma denominar entre nós, subvertem as garantias políticas e os direitos individuais mas têm conseguido consertar a ordem financeira. No Brasil, porém, não tivemos nem essa minguada compensação.

Neste período de ditadura, curto, para os que o desfrutaram, porém, longe demais ou melhor **interminável** para os que o suportaram *(muito bem)* não tivemos senão o cáos e a desorganização *(palmas nas galerias)*. E o que não devemos esquecer é que, se com o fim da ditadura terminou a prepotência governamental e se res

tabeleceram as garantias do cidadão, os desacertos administrativos e financeiros entre os quais avultaram **a inflação** e as despesas **suntuarias** e improdutivas, suas conseqüências projetam-se ainda por muito tempo na economia brasileira.

Como então, num solo como **êste, com os masmas** e a inconsistência dos pantanos, será possível erigir um **alto** e solido edificio constitucional, se não lhe plantamos indestrutiveis alicerces numa mobilização total das nossas **energias e sacrificios?**

Sem um conhecimento exato e objetivo da nossa realidade e dos problemas que interessam a organização nacional, a fim, de pormos ordem na casa, não é possível constitucionalizar verdadeiramente o país. Constitucionaliza-lo no sentido da harmonia e **bem estar** do povo brasileiro e engrandecimento do Brasil. Realmente, uma constituição não pode limitar-se a um simples enunciado teórico das normas jurídicas, políticas, sociais e econômicas. Não basta pregar essas normas, é preciso realiza-las.

Falo aqui dirigindo-me não só ao Legislativo como também ao Poder Executivo, órgão por execelência da coordenação e de comando que deverá ter em alta conta os nossos trabalhos.

Para o exíto do golpe ditatorial de 1937 muito contribuiu, sem dúvida, o trabalho de desmoralização das atividades e funções do Legislativo, levado a efeito e calculadamente, durante longo tempo, pelo Executivo, interessados, grande número de seus componentes, êles próprios, no êxito do plano que lhe proporcionaria a perpetuação no poder.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – É isso que se chama de "crise" para justificar o golpe. Foi crise de ambição.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Exatamente. Não era senão o desejo de continuar no poder. É isso que se define por crise.

SR. PLÍNIO BARRETO: – Crise de ambição.

O SR. JOSÉ VARELA: – Permite-me o orador um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Pois não.

O SR. JOSÉ VÁRELA: – V. Exa., em Pernambuco, não apoiou o golpe de 37?

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V. Ex. está inteiramente enganado. Procure verificar seu equívoco. *(Palmas nas galerias. O Sr. Presidente reclama atenção)*.

A Câmara e o País conhecem minha conduta política durante tôda a legislatura de 1934, de modo que há de me permitir que não perca tempo em discussões dessa natureza. *(Muito bem. Palmas).*

O SR. JOSÉ VARELA: – Da bancada de V. Exa. poucos não apoiaram êsse golpe.

O SR. JOÃO CLEÓFAS: – Em 37, quando o Legislativo foi dissolvido – e vamos dize-lo com franqueza – com os aplausos e a ressonância da opinião pública brasileira, o Sr. Getulio Vargas *(manifestação de desagrado nas galerias)* declarava...

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre orador interromper o seu discurso. Recomendo à polícia que faça retirar da tribuna, imediatamente, o elemento desatencioso que pretende perturbar nossos trabalhos... *(Palmas).*

O SR. JOÃO CLEOFAS: – ...que precisava extirpar êste organismo inerte que não era senão mero instrumento de favoritismo e de dissipação.

Dias depois, Sr. Presidente, reunia-se o Ministério e publicava-se uma nota oficial de que êle fôra convocado para elaborar um novo orçamento e dêle extirpar um novo orçamento e dêle extirpar os elementos de dissipação e de favoritismo que existiam no votado pela Câmara.

Mas, Sr. Presidente, o que se verificou depois, e com o correr dos tempos, foi que a ditadura e os seus agentes não porfiavam senão em organizar orçamentos que eram instrumentos, êstes sim, de dissipação e de desordem sem nenhuma orientação, sem nem um plano organizado de nenhuma politica tributária ou orçamentária, orçamentos que não traduziam senão senão erros e desatinos.

Mas, Sr. Presidente, o que nos interessa é evitar que êsses êrros e desatinos praticados pela ditadura continuem a se refletir intensamente, como agora se verifica, na desorganização do nosso sistema de transportes, na deficiência da nossa produção agrícola, no desaparelhamento do nosso sistema educacional, na anarquia da administração pública, na voragem das despesas supérfluas, que acarretam e provocam *deficits*, as emissões e os empréstimos internos.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Vossa Excelência não deve esquecer a fuga permanente do homem do campo para as grandes cidades.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Abordarei ligeiramente, dentro em pouco, êsse especto impressionante a que V. Ex. se refere. Junto um quadro publicado aliás no Relatório da Contadoria Geral da República para 1945, onde destaquei os dois períodos – o da existência do Legislativo e o ditatorial. Êsse quadro é por demais expressivo:

QUADRO 1

PERÍODO LEGAL (*)

Ano	Receita	Despesa	*Deficit*	Papel moeda em circulação
1934	1.971.145.000	2.099.250.000	128.104.000	3.154.000.000
1935	2.722.693.100	2.872.001.500	149.308.400	3.567.142.900
1936	3.127.459.900	3.226.080.800	98.620.900	4.029.844.900

PERÍODO DE DITADURA (*)

Ano	Receita	Despesa	*Deficit*	Papel moeda em circulação
1937	3.462.476.400	4.143.958.600	681.482.200	4.532.450.400
1938	3.879.768.500	4.735.433.600	855.665.100	4.825.251.500
1939	3.795.033.700	4.334.641.300	539.607.600	4.970.926.100
1940	4.036.459.743	4.629.636.415	593.176.672	5.185.167.500
1941	4.045.554.518	4.839.635.096	794.080.578	6.646.525.300
1942	4.376.579.656	5.748.013.258	1.371.433.602	8.237.822.400
1943	5.442.646.045	7.794.405.200	2.351.838.200	10.980.782.000
1944	7.366.199.200	9.449.632.800	2.083.433.600	14.462.028.500
1945	–	–	–	17.530.500.190

(*) Em milhares de cruzeiros.

Nas parcelas relativas ás despesas em 1943 e 1944 estão incluídas algumas efetuadas com as operações de guerra.

Entretanto, ontem, Sr. Presidente, o eminente Deputado Souza Costa, a cuja inteligência rendo as minhas mais sinceras e justas homenagens teve oportunidade de dizer que as despesas públicas foram reduzidas durante êsse período.

O SR. PLINIO BARRETO: – Fazendo-se palácios sôbre palácios.

O SR. SOUSA COSTA: – Não disse que as despesas públicas tinham sido reduzidas; declarei que não se justificava o considerar gastador o govêrno e isso porque ele havia feito, na parte das despesas públicas, o máximo possível para reduzí-las.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Construindo o Palácio da Fazenda.

O SR. SOUSA COSTA: – O aparte de V. Excia. é o tipo do aparte infeliz. A construção do Palácio da Fazenda faz honra a qualquer govêrno (*muito bem)*. Desafio V. Excia. a apresentar-me, no terreno das construções públicas ou privadas, exemplo de melhor administração.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Enquanto o povo tem fome.

O SR. BRÍGIDO TINOCO: – Isso é que é demagogia.

UM DEPUTADO: – V. Excia. pode informar quanto custou o Palácio da Fazenda?

O SR. SOUSA COSTA: – A construção do Palácio da Fazenda ficou em setenta e dois milhões de cruzeiros, o que vale dizer que o metro quadrado construído custou setecentos e vinte cruzeiros. Esta Casa está cheia de homens que podem bem avaliar o que isto significa como expressão de resultado administrativo *(Palmas.)*

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Ao invés disso, teria sido melhor cuidar-se da assistência social no Brasil.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Vou responder com precisão ao habilíssimo aparte do nobre Deputado Sr. Sousa Costa. Em primeiro lugar, e considerando desde logo a construção do Palácio da Fazenda, devo dizer: o que se pode entender como boa aplicação dos dinheiros públicos, no meu modo de ver, é sobretudo a fixação de uma hierarquia na aplicação das rendas que possuimos, segundo um critério de utilidade e de bem estar para o povo. Não discuto que a construção do Palácio da Fazenda, em si haja sido módica; mas fôrça é convir que, enquanto ficavam desaparelhadas nossas estradas de ferro, nosso sistema de transporte, enquanto a produção agrícola, a alimentação do povo brasileiro definhava *(palmas nas galerias)* deixando tôda a população em fome crônica. Não sei se seria mais útil construir o Palácio da Fazenda, embora por preço barato, do que aplicar os recursos investidos nessa construção em medidas e providências que minorassem a situação de desamparo e de sofrimento a que foi relegado o povo *(palmas no recinto e nas galerias)*.

Agora, passarei a mostrar á Constituinte e ao país como a ditadura foi govêrno de dissipação e de perdularismo *(palmas.)* O eminente Deputado Sousa Costa teve, ontem, oportunidade de declarar que respondera, com precisão e vantagem, ao discurso proferido em Belo Horinzonte, por essa grande figura de patriota, essa figura ímpar que constitui uma das mais autenticas e mais expressivas reservas morais do país, o Brigadeiro Eduardo Gomes *(Palmas no recinto e nas galerias.)*

Vejamos o que assinalou o Brigadeiro Eduardo Gomes, no seu discurso de Belo Horizonte:

"O balanço daquele período, refere-se ao de 1930 a 1944, pode estabelecer-se por esta forma, em números redondos:

Papel moeda emitido (15 milhões menos 2 1/2 milhões) – 12 1/2 bilhões.

Divida externa (£22 milhões por ano menos £ 5.000.000 em média na melhor das hipóteses – X 15 anos igual £ 255 milhões – 20.400 bilhões.

Aumento da Dívida Interna (6 milhões menos 3 bilhões) – 3 bilhões.

Dívida flutuante (antes pràticamente inexistente) – 6 bilhões.

Total aproximado 42 bilhões

Menos: disponibilidades do Go-

vêrno no exterior, cerca de 6 bilhões.

Diferença – 36 bilhões de cruzeiros ou milhões de contos de réis.

Não lerei, evidentemente, todo o período, sobretudo porque o meu tempo é exíguo; mas, condensando o pensamento do Brigadeiro Eduardo Gomes, limitar-me-ei a reproduzir sua declaração, segundo a qual o Govêrno ditatorial gastou além da receita ordinária, obtida através do aumento sem precedentes, dos impostos, a quantia de 36 bilhões de cruzeiros, o que singulariza, por todo o sempre, em nossa história administrativa como govêrno dissipador.

Suponho prestar uma homenagem ao ex-Ministro Sousa Costa a cuja inteligência declarei, de início, render o preito de minha admiração.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Também nós a rendemos.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Devo acentuar ainda mais, fazendo justiça ao ilustre colega, que S. Excia. conhecia os inconvenientes, os males que essa política de dissipação acarretaria ao Brasil. Apenas – vamos dizer com franqueza e perdõe-me S. Excia. – não teve energia para frustrar essa política imprevidente e perdularia.

O SR. MÁRIO BRANT: – O Sr Sousa Costa é autoridade em assuntos econômicos e financeiros, razão por que rendo a S. Excia. as mesmas homenagens; mas dêle pode afirmar-se como de Frei Tomaz – "Faça o que ele diz e não o que faz…"

O SR. SOUSA COSTA: – A impossibilidade de conter as despesas não era do Ministro da Fazenda, mas do próprio governo. Desejaria que o orador apontasse qual o país do mundo onde, em qualquer época da história da humanidade, as guerras se caracterizaram por períodos de economia. (*muito bem*).

O SR. MÁRIO BRANT: – Durante a guerra, em Londres, não se pintava uma parede e no Brasil se construíam obras suntuárias!

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex.ª sabe que ninguém mais do que eu trabalhou no sentido de congelar os lucros excessivos, para evitar, não apenas essas pinturas em paredes, mas para que muitas paredes se levantassem também com a utilização da escassa mão de obra de que dispomos e que seria mais útil aplicada em outras finalidades. Nessa época, tive contra mim a opinião generalizada das classes conservadoras, para as quais constituia um ato de ditadura e violência reter êsses lucros para sómente permitir sua utilização no após guerra. Agora, já se vai entendendo melhor o assunto mas infelizmente talvez seja um pouco tarde.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – De modo que V. Ex. atribue a culpa dos erros praticados às classes conservadoras, morigeradas e pacientes.

O SR. JURANDIR PIRES: – Entretanto essas mesmas classes, reunidas em três congressos, solicitaram o congelamento dos lucros extraordinários.

O SR. SOUSA COSTA: – Não pretenda me colocar mal com as classes conservadoras que não culpo, absolutamente, e foram aliás otimas colaboradoras da minha administração. Quero apenas colocar a questão em seus devidos têrmos.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não faço parte delas.

O SR. SOUSA COSTA: – Sei que V. Ex.ª delas não faz parte. Quero, todavia, esclarecer que sempre atribui a responsabilidade pelo excesso das despesas às contingências da guerra. Na guerra é muito difícil a política de economias e, mais ainda – e isto foi obtido no Brasil – conservar uma política sadia nas finanças. Nas declarações por mim feitas, sempre aproveitei tôdas as aportunidades para trazer ao conhecimento público os atos do govêrno. Muito embora a Câmara estivesse fechada, não perdi as oportunidades que se me ofereceram para trazer ao conhecimento do povo brasileiro as dificuldades do erário em fazer face às necessidades da guerra.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Trazendo informações de modo nem sem-

pre claro. Toda a gente, por exemplo, sente o efeito das emissões. Pergunto desde logo ao nobre Deputado Sr. Sousa Costa, se as emissões são ou não feitas para cobrir deficits orçamentários? De modo que a maior praga possível que nos pode atingir – a da inflação, resulta em grande parte do elastecimento das despesas. Entretanto, em repetidas e freqüentes declarações, em exposições de grande brilho verbal afirma S. Exa. que se deve o elastecimento vertiginoso da inflação à necessidade das emissões para aquisição de cambíaís.

O SR. SOUSA COSTA: – Em parte.

O SR. ALDE SAMPAIO: – O Sr. Deputado Souza Costa tem repetido várias vezes, que as contingências da guerra foram as que forçaram a ditadura a gastos excessivos. É precioso, entretanto, recordar também que havia um orçamento de guerra, inteiramente à parte do ordinário, como havia outro para obras e construções que não fossem de rotina ordinária. Se êsse orçamento especial de guerra é separado e o outro orçamento, isto é, o orçamento geral do país, subiu de 3 milhões e tanto em 1936 para 10 milhões e tanto, como está hoje, como se pode dizer que é efeito da guerra? Como se pode fazer tal afirmação se as despesas de guerra estão separadas e nunca entraram nesse orçamento?

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Ao contrário, devo dizer o seguinte: A guerra tem servido para encobrir a política de expedientes da ditadura, pois, sob pretexto de despesas de guerra, realizaram-se muitas outras, que deveriam em regra, estar incluídas num plano especial de obras e equipamento. Aliás, plano não constitui em verdade, senão um segundo orçamento paralelo ao primeiro – ao orçamento geral do país. Tanto assim que se chegou a tal fase de desregramento, que, para esse plano especial de obras e equipamentos, foram deslocadas tôdas as verbas normais de obras existentes no orçamento ordinário do país.

Há, a êsse respeito, um depoimento…

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Um minuto, apenas.

…por demais insuspeito, depoimento êste redigido pela própria Comissão de orçamento do Ministério da Fazenda por ocasião da renovação dêsse plano geral de obras em 1943. Declara a referida Comissão em exposição a respeito dêsses planos, a qual deve ser, e é por certo, do mais íntimo conhecimento do nobre Deputado Sr. Souza Costa que: "as obras públicas, por não obedecer a um programa prévio obtiveram através do plano especial, créditos para sua execução que, práticamente, importavam em reforçar dotações para o mesmo fim constante do orçamento ordinário."

O SR. SOUSA COSTA: – Ao Deputado Alde Sampaio responderei que S. Ex. estaria raciocinando certo se a guerra apenas exigisse despesas diretas; mas a guerra obriga a despesas indiretas conseqüentes de uma serie de fenomenos que se ligam com a redução da importação e encarecimento natural da produção nacional, conseqüência dessa emergência.

Quanto ao Sr. João Cleofas, devo dizer que a expressão *desregramento*, longe de me melindrar, absolutamente não me impressiona, porque não é feliz. Responderei que os balanços de planos de obras foram sempre encerrados sem deficit algum e até com saldo.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Mas não é êsse o argumento. V. Ex. há de me permitir. O argumento é que o tal plano de obras não obedecia a nenhum programa prévio, como declara a própria Comissão de Orçamento e constituia tão sòmente um meio, um expediente de realizar outras despesas alem das despesas normais, orçamentárias.

Êsse o ponto a que me referi com precisão.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Peço licença ao orador para responder ao sr. Souza Costa, na parte que me toca.

V. Exa. podia dar a resposta que deu, a quem não tivesse a pachorra de ler constantemente o orçamento da República. V. Exa. sabe que essas despêsas são, na sua grande maioria, despêsas com pessoal, despêsas com comissões, sem obras, sem nada referente a motivos de guerra.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex. sabe por que as despesas com obras foram sistemáticamente transferidas para o plano especial de obras.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Justamente. E o orçamento cresceu por isso.

O SR. SOUSA COSTA: – Não desejo perturbar o brilhante discurso que o orador está fazendo…

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Brilhante, não; desordenado porém, objetivo, exato e verdadeiro.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex.ª nada faz desordenado…

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Muito obrigado.

O SR. SOUSA COSTA: – …mas pode, às vezes, não ser verdadeiro, por qualquer êrro, não por má fé.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Sou tanto mais verdadeiro, quanto me baseio rigorosamente nos dados colhidos em documentos oficiais e relatórios.

O SR. SOUSA COSTA: – Mas, para concluir, quero declarar que vou ouvir todo o discurso de V. Exa. e que depois o responderei, procurando esclarecer, tanto quanto possível, as dúvidas que V. Exa. tiver.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Não tenho dúvidas, Sr. Deputado Sousa Costa. O que vejo é o reflexo, na economia brasileira, dessa política econômica e financeira imprevidente a que foi conduzido o Brasil. Não tenho dúvidas.

O SR. SOUSA COSTA: – Então, para ser mais claro, demonstrarei a V. Exa. que essa política não foi imprevidente e não causou males ao Brasil.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V. Ex., como todo o seu admirvel poder verbal não poder dizer que essa política não fez mal talvez a uma reduzidíssima minoria, onde se incluiria V. Exa.. Mas se ela não fôsse danosa à nossa economia, não estaríamos na situação atual, de um país essencialmente agrícola…

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Lembro ao ilustre Deputado estar quase finda a hora de que dispõe.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – …onde a população aumenta de oito milhões no período de 30-40, as despêsas públicas aumentam no mesmo período de 400%, as emissões de papel moeda elevam-se 800% e a produção agrícola, que mais nos devia interessar, mantém-se estacionária. Compare-se o quadro que anteriormente juntei sôbre as despêsas públicas com êste outro que agora apresento relativo à produção agrícola brasileira e vê-se como a ditadura fracassou até mesmo na questão de alimentação da sua população.

É que não se fêz uma política de produção, mas de dissipação.

QUADRO 2

PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 – *Quantidade*

Toneladas

Anos	Frutas de Mesa	Produtos Tropicais (Cacau, Café, erva-mate)	Cereais (Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Milho, Trigo)	Outros Produtos de Origem Vegetal (Alfafa, Açúcar, Batata, Farinha, Feijão Vinho)	Produtos de Origem Animal (Banha, Carne, Lacticínios)	Total
1930	1.832.500	1.799.495	6.146.918	3.512.687	2.926.914	16.218.514
1931	2.220.000	1.480.860	6.008.998	3.448.601	3.077.524	16.235.983
1932	2.489.000	1.739.241	7.175.329	3.441.202	3.061.906	17.906.678
1933	2.679.076	1.956.260	6.989.063	3.449.385	3.361.293	18.435.075
1934	2.586.461	1.846.982	**6.659.963**	3.479.211	3.488.871	18.061.488
1935	2.720.886	1.346.506	7.484.819	3.589.889	3.656.391	18.798.491
1936	2.828.535	1.793.000	7.118.301	3.400.979	3.505.435	18.646.250
1937	2.815.831	1.665.828	7.199.723	3.295.072	3.665.424	18.641.878
1938	2.938.948	1.640.198	7.261.985	3.612.122	3.645.116	19.098.369
1939	3.086.684	1.385.173	7.012.126	3.835.592	3.682.069	19.001.644
1940	2.904.149	1.213.893	6.329.702	3.939.738	3.622.706	18.010.188
1941	3.006.511	1.178.331	7.395.419	4.015.229	3.582.051	18.177.541
1942	2.904.257	1.020.511	7.458.374	3.958.011	3.460.097	18.801.250
1943	3.003.362	1.184.125	7.271.308	4.389.294	3.308.968	19.157.057
1944	2.920.000	983.889	6.418.300	4.151.088	3.228.075	17.701.352

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Permita V. Ex. um aparte. Aliás, o eminente Ministro Sousa Costa está se repetindo a si próprio…

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Peço licença para advertir que o tempo está findo. O nobre Deputado não pode continuar o seu aparte.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Senhor Presidente, para concluir, devo dizer que sendo apenas um homem de trabalho aqui não vim fazer exposições doutrinárias, mas analizar, objetivamente, a situação da economia brasileira e os principais problemas referentes à organização nacional que precisamos focalizar, a fim de fazermos uma Carta constitucional…

O SR. ALDE SAMPAIO: – As constituições derivam dos fatos.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Como muito bem diz V. Ex., as Constituições derivam dos fatos… Uma Constituição que possa ser aplicada e que possa produzir frutos para a comunidade nacional. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Atenção, está finda a hora do expediente.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Vou concluir, Sr. Presidente. O eminente chefe da nação, Sr. General Eurico Dutra, em discurso feito em São Paulo, ainda como candidato, declarou:

"Nossa situação, depois do período de guerra externa que acabamos de atravessar, é, de certa forma, semelhante a que teve de enfrentar Campos Sales, depois do período de guerra civil por que passou a República em sua fase de formação".

Campos Sales assumiu o governo e declarou, logo depois:

"Este país só precisa de administração".

Nunca uma frase como esta do grande estadista brasileiro teve mais oportunidade e justa aplicação como no momento atual em que a nação se debate às portes da catástrofe. O Ministro Gastão Vidigal, homem a quem podemos, pela sua sinceridade e clarividência, sem nenhuma reserva, abrir os maiores créditos de confiança.

O SR. SOUSA COSTA: – Muito bem.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – …reunido o Ministério, pouco depois da posse do General Dutra, fêz um relatório da situação geral do país. Acontece, porém, que êsse documento ainda não foi publicado.

Voltarei à tribuna dentro em breve para continuar as considerações que o tempo não permitiu sequer iniciar.

Desejamos, para podermos fazer uma Carta Constitucional, de acôrdo com as condições reais do país, que não só esta, como outras exposições sôbre os demais setores da administração pública sejam divulgadas não só para nosso conhecimento, como de tôda a nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais 86 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Carlos Nogueira.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Luis Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Frota Gentil.

Rio Grande do Norte:
Mota Neto.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Lins de Albuquerque.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Ari Viana.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.

Minas Gerais:
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Lair Tostes.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Noveli Junior.
Sampaio Vidal.

Paraná:
Munhoz de Melo.
João Aguiar.
Aramis Ataídes.

Rio Grande do Sul:
Elói Rocha.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Esmaragdo Freitas.
Cândido Ferraz.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Rafael Cincurá.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Romão Junior

Minas Gerais:
Milton Campos.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Goiás:
Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido trabalhista Brasileiro

Distrito Federal
Vargas Neto
Gurgel do Amaral.
Sagadas Viana.

Rio de Janeiro:
Aberlado Mata.
São Paulo:
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval-Cruz
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE: – Encontram-se sobre a mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos que seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de pesar pela morte do jornalista alagoano, Dr. Carlos de Arroxelas Galvão, cuja atuação na imprensa carioca foi digna de aprêço, e na dos Estados Unidos deu lugar a que lhe fosse conferido o titulo de Cidadão de New York.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1946. – *Luiz Medeiros Neto. – José Maria de Melo. – Texeira de Vasconcelos. – E de Farias Junior. – Afonso de Carvalho. – A. Bittencourt Azambuja.*

Requeremos, que na sessão dos nossos trabalhos de hoje, seja inserido um voto de profundo pesar, pela morte do escritor e jornalista maranhense, Antônio de Almeida Rodrigues, que deixou nos anais da imprensa brasileira um traço vivo de inteligência na flama de forte patriotismo.

Natural de Pastos-Bons, no sertão do Maranhão, redigiu vários jornais em Teresinha, colaborando em outros tantos no Rio de Janeiro, nos quais publicou parte de suas obras de costumes nacionais, enriquecendo a literatura *folc-lorica* com um precioso contingente de conhecimentos da vida sertaneja e da índole do nosso povo.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1946. – *Odilon Soares. – Pereira Junior. – Clodomir Cardoso – Frederico Freire. – Ulysses Lins. – Leandro Maciel. – Geraldo Cardoso. –João d'Abreu. – Galeno Paranhos. – José Neiva. – Lino Machado. – Esmaragdo de Freitas. – Hugo Loureiro.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam os votos de pesar, constantes dos requerimentos apresentados, queiram conservar-se como estão.

(Os requerimentos são aprovados).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da indicação nº 24-1946, do Sr. Otávio Mangabeira e outros, publicada a 19 do corrente

O Sr. Deputado Pedro Vergara enviou á mesa um discurso, que será publicado ao pé ata correspondente à sessão de hoje.

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, considero uma honra participar deste debate, que é, sobretudo debate de princípios. E porque a matéria está colocada no terreno doutrinário, onde tem lugar a evocação de princípios e regras inesquecíveis de Direito Público, tenho a impressão de que neste plenário se desenrola o úl-

timo ato um processo histórico solenemente inaugurado há um ano, quando a imprensa retomou por si, a liberdade de opinião e de crítica.

Ao longo dos meses depuseram, através de estudos nas sociedades de classe ou de entrevistas e opiniões divulgadas pela imprensa, as expressões mais altas de cultura brasileira.

A Carta de 1937 não pode livrar-se de uma definitiva condenação.

Aceito, Sr. Presidente, o convite formulado pelo eminente lider da maioria, no sentido de estudar a questão sob seu aspecto jurídico mas força é, também, convenha S. Ex., em que se levem a sério os argumentos e em que possamos enfrentá-los e debatê-los com perfeita boa re.

Dos diferentes lados em que se divide a Assembléia, surgiram como era inevitável, orientações contraditórias. Façamos nosso esfôrço para especificar e ordenar os argumentos, de modo a poder, dentro os argumentos, de modo a poder, dentro do principio carteziano – de decompor para recompor – reconstruir sistemàticamente o assunto, e, com a ajuda de meus distintos e cultos colegas, obter o esclarecimento de verdade.

A primeira tese sôbre a qual foi convidada a opinar a Casa, era a da ilegalidade da Carta de 1937.

Não preciso referir-me ao argumento de autoridade, isto é, às opiniões longamente expedidas pela Congregação da Faculdade de Direito ou pelo Institutos dos Advogados.

Os argumentos valem por si; vamos a eles.

O primeiro é que o poder de outorga de Cartas Constitucionais só pode ser exercido nos Estados onde o rei encarna a soberania.

A respeito, trago a opinião, de Barthélemy, em "Droit Constitucionelle, edição de 1936, pagina 236:

"A carta consiste essencialmente na manifestação da vontade unilateral de um monarca, até então absoluto, que limita sua ação e seus poderes pela introdução de um parlamento, ou pelo reconhecimento de certos direitos e liberdades aos indivíduos. Correspondente a um certo estado das fôrças sociais, no qual o princípio democráticos ainda não nasceu.

A Carta se compreende como concessão voluntária, graciosa do monarca."

Mas se de concessão se trata, se **se** trata de limitação de poder real, as Cartas não podem ser revogadas pelo monarca que as autorga.

Um exemplo clássico nos ministra a história: é o de Luis XVIII – da Carta de 1814.

Desta vez peço as luzes de Duguit, no Tratado de Direito Constitucional, volume III, página 651:

"Sendo a Carta outorgada voluntariamente pelo Rei, parece que o rei pode, a seu alvedrio, modificá-la ou revogá-la. Mas, de outra parte, segundo o preâmbulo, "a concessão e a outorga são feitos tanto para nos como para nossos sucessos e para sempre..." Embora unilateral, a promessa parece, assim, dever ligar, definitiva e irrevogàlmente, Luis XVIII e seus sucessores.

De fato, nos primeiros dias da segunda restauração, a ordenança regia de 13 de julho de 1815, que convocava uma nova câmara, alterava certas disposições da carta. No meio das pertubações de 1815, ninguém protestou. Mas a ordenança de 5 de setembro de 1816, que pronunciava a dissolução da câmara "introuvable", anunciava que nenhum artigo da Carta seria modificado. Quando o rei Carlos X, pelas ordenanças de 25 de julho de 1830 violou a Carta, suspendendo, principalmente, a liberdade de imprensa provocou uma revolução que causou a queda dos Bourbons. Bem parece que jamais houve revolução tão legítima".

Notemos também que o plebiscito é o instrumento de conciliação do cesarismo e da democracia.

Exemplo histórico é o da constituição de 22 frimário do ano 8º, ditada por Bonaparte. Lá se escreveu n art. 95: "A presente constituição será, logo após, sub-

metida à aceitação do povo francês". Essa "aceitação" se manifestou através do plebiscito. Os cidadãos foram convidados a dizer, apenas, "sim" ou "não"; em 3.012.569 votantes, 3.009.445 a aprovaram; só 1.562 a repeliram.

Mas, ainda assim, os publicistas consideraram o "plebiscito" uma "comédia". Escrevem Barthélemy et Duez, op. cit. ps. 254:

"O plebiscito presta homenagem ao princípio democrático. Por êle, o César reconhece que o seu poder deriva do povo e que não pode receber constituição contrária à sua vontade. *Mas, de fato, essa homenagem é só teórica.* A democracia cesárea, tal qual funcionou em França, só na fachada respeitou o princípio democrático. O plebiscito era, mais ou menos, uma comédia política. 1º) O seu processo jamais comportou o sigilo do voto ou, sequer, uma organização séria dêsse sigilo, Sob o regime do ano 8º, os cidadãos faziam conhecer a sua aceitação ou a sua oposição, apondo a firma em registros especiais, existentes nas prefeituras, nos tabelionatos e em outros lugares públicos. Logo após 2 de dezembro, o primeiro pensamento de Luís Napoleão foi recorrer a êsse processo, contando com a pressão que **ele** exerceria sôbre os cidadãos. Mas os tempos haviam mudado. Seus conselheiros lhe fizeram compreender que a medida, despertando descontentamentos, iria diretamente de encontro ao seu fim. Cada cidadão recebeu, pois, um boletim "sim" e um boletim "não". O voto era secreto em princípio; mas, na verdade, houve urnas para o "sim" e urnas para o "não". O votante não foi livre. 2º) Aliás, o plebiscito não permite escolher entre duas formas paralelas de govêrno, mas entre um govêrno e a ausência de govêrno, entre a ordem e a anarquia.

Eis porque o plebiscito é normalmente favorável.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Quando se alude a plebiscito, parece que se ouve logo falar em ditadura. Há até, a frase de Ortega y Gasset, segundo a qual, quando se fala em ditadura, ouvem-se logo, as sandalias de César, que se avizinham.

O SR. PRADO KELLY: – Prossigo: "3º. Enfim, o plebiscito coloca o cidadão diante de um fato consumado. A constituição do ano 8º foi posta em vigor a 3 de nivôse, e só seis semanas mais tarde se proclamaram os resultados do plebiscito. A aplicação antecipada da constituição se fundara sôbre a certeza de um voto favorável. Também o senatus-consultus" de 28 do floreal do ano XII foi aplicado antes do plebiscito de ratificação. Houve um momento em que Napoleão 1º se sentiu tão forte que dispensou o plebiscito, homenagem teórica ao princípio democrático: não submeteu a êle o senatus-consultus de 10 de agôsto de 1807, que suprimira o Tribunal Napoleão modificou a constituição: o princípio democrático foi, deliberadamente, uma carga ao mar".

A Carta de 37 era ilegítima: a) por vicio e origem; b) pela não-realização do plebiscito.

As demais leis constitucionais não podem tambem ter êsse carater.

O primeiro a demonstrá-lo foi um nome insuspeito à maioria, o Dr. Francisco Campos, quando disse:

"A Constituição de 37 é uma Constituição outorgada. Se ao Poder que a outorgou fôsse facultado introduzir-lhe modificações, a Constituição perderia precisamente o seu carater constitucional. A Constituição outorgada só representa uma garantia quando,pela outorga, se desprende ou desgravita do poder que a outorgou, passando a ser uma regra normativa dêsse mesmo poder. Com a autorga se exgota o poder do outorgante e devolve-se ao poder constituinte

a faculdade de modificar ou revogar a Constituição. E isto mesmo é o que se acha expressamente reconhecido pela Constituição de 37. Primeiro: quando no artigo 187 se declara que ela será submetida ao plebiscito nacional; em segundo lugar, quando estabelece um processo especial para a sua emenda ou reforma. Ela só pode ser emendada ou reformada mediante processo por ela mesma estabelecido. O artigo 180, invocando como fundamento para a expedição do Ato Adicional, só se refere à matéria legislativa ordinária e em nenhum artigo mais da Constituição se encontra qualquer dispositivo que, diretamente ou mediante ilação, atribua ao presidente da República a faculdade de emendar ou reformar a Constituição".

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Ao contrário; há artigo expresso vedando ao Presidente da República reforma de ordem Constitucional.

O SR. PRADO KELLY: – É êsse, mesmo, um dos argumentos do Professor Francisco Campos:

"Ao contrário, o artigo 174 estabelece peremptóriamnte que a Constituição só pode ser reformada pelo processo especial que êsse artigo minuciosamente regula O Ato Adicional, portanto, ao invés de fundado na Constituição, contraria dispositivos expressos nela. É uma nova Constituição outorgada no abusivo exercício do Poder Constituinte que a própria Constituição de 37 reconhece, determinando o plebiscito como um atributo inalienável da Nação".

A segunda tese, ligada à primeira é a da caducidade da Carta.

Também sustentou o Sr. Francisco Campos:

"Acontece, porém, o que é mais grave, que a Constituição de 37 não tem mais vigência. É um documento de valor puramente histórico. Entrou para o imenso material que, tendo sido ou podendo ter sido jurídico, deixou de o ser ou não chegou a ser jurídico, por não haver adquirido ou haver perdido a sua vigência. É o que resulta claramente do texto da própria Constituição. Com efeito, o artigo 175 declara: O atual presidente da República tem renovado o seu mandato até à realização do plebiscito a que se refere o artigo 187, terminando o período presidencial fixado no artigo 180 se o resultado do plebiscito fôr favorável à Constituição". Ora, o artigo 180 declara: "O período presidencial será de seis anos". Resulta, pois, claramente, da combinação dos dois artigos: primeiro – que o mandato do presidente começaria a correr da data da constituição. Segundo – que êsse período não pode exceder de seis anos, e, estabelecendo o artigo 175 que o presidente só terminaria êsse período de seis anos se o plebiscito fôsse favorável à constituição, o plebiscito deveria realizar-se impreterivelmente dentro dos seis anos a que se refere o artigo 80. Ora, não se tendo realizado o plebiscito dentro do prazo estipulado pela própria Constituição, a vigência desta, que antes da realização dos plebiscito seria de caráter provisório, só se tornando definitiva mediante a aprovação plebiscitária, tornou-se inexistente. A Constituição de 37 não tem mais, portanto, vigência constitucional. É, como já dissemos, um documento de caráter puramente histórico e não jurídico".

O SR. PLINIO BARRETO: – Donde se vê que o plebiscito era condição essencial.

O SR. PRADO KELLY: – Acresce que, deixando 7 anos a Constituição sem consulta ao povo, o ditador brasileiro excedeu de muito o exemplo do próprio ditador nazista.

Como refere Gueydon de Roussel – "Pouvoir Executif en Allemagne", 1935, ps. 135-, já citado pelo Sr. Odilon Braga, "os plebiscitos de Hitler foram todos efetuados dentro do prazo de 30 dias, de conformidade, aliás, com art. 73, não revogado, da Constituição de Weimar.

Este artigo instituiu o referendum.

Tenho ouvido o argumnto de que os tribunais reconheceram a vigência, senão a validade da Carta de 1937.

Quem primeiro, o argiu foi o nobre Senador Nereu Ramos. No debate de ontem, durante o discurso do ilustre deputado Gabriel Passos, também veio á baila a assunto. Ha, porém, uma exposição muito clara a respeito, do Sr. João Mangabeira.

Disse bem o Senhor Gabriel Passos: o Supremo Tribunal Federal não foi, em nenhuma ocasião, chamdo a conhecer do assunto.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Esta é que é a verdade.

O SR. PRADO KELLY: – Mas também a isso se deve acrescentar: se o fosse difícil seria a posição daquela Côrte para enfrentar o poder constituído e negar-lhe existência. Por que? Porque é uma situação peculiar a todos os govêrnos de fato.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Ela seria dissolvida imediatamente.

O SR. PRADO KELLY: – Em entrevista que mereceu uma grande repercussão, salientou o Sr. João mangabeira:

E é isto exatamente o que distíngue a norma jurídica, a que nos governos de fato, o juiz deve obedecer, da norma arbitrária, contra cujo comprimento êle se deve levantar.

A distinção, ainda, em governos tais, entre norma arbitrária e norma jurídica é uma noção assente na Filosifia do Direito, por seus grandes mestres. É ver em Stamler Radbruch, Recacens-Siches, etc. Nenhum jurista, porém, versou melhor o assunto que o famoso professor de Berlim, em dois dos seus grandes livros "Tratado de Filosofia do Direito" e "Economia e Direito". Em ambos há um capítulo especialmente consagrado ao assunto.

O característico da norma jurídica é a sua inviolabilidade que vincula á sua inviolabilidade que vincula á sua obedência o próprio poder que a estatue. Daí constituir norma jurídica uma carta outorgada, porque o próprio outorgante a ela se vincula a lhe obedece, não podendo modificá-la ou nela dispensar a seu capricho.

"Foi por êste característico que Stamler pôde definir o direito como "a vontade autárquica vinculatória e inviolável". E continua: "os ditados do poder arbitrário abrigam a intenção, em quem os dita, de a eles não ficar sujeito". E Recasens Sinches no seu livro sôbre "O poder Constituinte", precisa a diferença, quando assegura: "A Filosofia do Direito atual aceitou quase geralmente como distinção do poder jurídico e do poder arbitrário a norma da regularidade invulnerável atribuída ao primeiro e da irregularidade caprichosa própria do segundo". Assim, nos govêrnos de fato, não devem os tribunais aplicar as normas de arbitrio que não pertencem ao mundo da justiça e do direito, senão ao da violência e da imoralidade".

Em face destas alegações, e acreditando haver demonstrado, não só a ilegitimidade como a caducidade da Cartta de 37, passarei a examinar a tese seguinte, que é a da impossibilidade de sua revigoração pelo govêrno Linhares.

O argumento do Senador Nereu Ramos consistiu em que o Sr. Sampaio Dória, ao assumir a pasta da Justiça, em vez de revogar imediatamente a carta de 37, não quis ou não pôde fazê-lo, e elaborou a lei constitucional nº 13.

Para isso, usou, na verdade da atribuição prevista no art. 180 da mesma Constituição.

Mas, ponderemos diferentes circunstancias.

Primeira: O art. 180 não tinha êsse alcance. Êle só se refere a "matéria legislativa" ordinária. Em nenhum outro dispositivo se conserva o poder constituinte na pessoa do chefe do Estado. A única forma de alteração **do** Carta, nela prevista, é a do art. 174: processo especial para a reforma.

O segundo argumento baseou-se em que o govêrno Linhares foi um govêrno *de fato* e, não um govêrno *de jure*.

Sê-lo-ia *de jure* se se houvesse aceito a fórmula do Brigadeiro Eduardo Gomes em seu memorável discurso do Teatro Minicipal do Rio de Janeiro. São suas palavras:

"Pretendemos, no aludido documento, fôsse restabelecida a Constituição de 34, por entender que ela não foi revogada ou substituída por nenhuma Assembléia Constituinte: foi apenas violada".

Com essas ponderações, visamos, sobretudo, "o restabelecimento no Brasil da ordem constituída", considerando não ser possível "esperar que esta ordem resulte de um processo eleitoral conduzido, dirigido e manipulado pela própria ditadura".

Se agora, rendição à evidência, o Ditador se dispõe, como confessa, ao afastamento do Govêrno – a que autoridade poderá êle transferí-lo, senão ao chefe de um poder legitimo, que não decorre da Carta de 37 e, sim, da nossa formação constitucional republicana: o presidente do supremo Tribunal Federal? Não era êsse o substituto do Presidente da República na vigência da Constituição de 34, como o fôra na de 1891? Se se deseja caminhar para a legalidade, não podemos, desde já, restaurá-la, restituindo áquele magistrado, eleito por seus pares, na forma da referida Constituição, a autoridade política supletiva, que emana da natureza peculiar de suas elevadas funções?

Ora, senhores, esta fórmula não foi aceita; não procedeu o Supremo Tribunal Federal à eleição do seu Presidente; não se restaurou a Constituição de 1934; escolheu-se, para Chefe dêsse govêrno intermediário, entre duas situações – a da ditadura e a da legalidade, que, no momento, por um Decreto ditatorial anterior, exercia as funções de direção da Côrte Suprema.

O govêrno continuou a ser um govêrno de fato.

O SR. PLINIO BARRETO: – Muito bem.

O SR. PRADO KELLY: – Em conseqüência, as suas leis eram da categoria *nivelada* das leis dos govêrnos de fato, em que não há hierarquia.

Em parecer de 8 de maio de 1945, da comissão da U. D. N. chamada a opinar sôbre o projeto da lei eleitoral, sustentei, como relator, a tese seguinte:

"O mais que a Comissão (governamental) podia prudentemente declarar era encontrar-se a Republica sob um govêrno de fato, pela obediência das corporações militares que detêm as armas da Nação; e é corrente em direito público – assim no interno como no internacional – que os princípios explicativos de tais govêrnos são apenas os da *continuidade do Estado* (Lê Fur – "Pr de Droit. Int Publ.", 1939, n.º 475, ps. 260; Barthélemy – "Pr. – de Droit. Pub.",1937, ps. 11), de modo que, à luz de tais ensinamentos, desapareceria necessàriamente, a *hierarquia* das leis, não oferecendo qualquer delas – as pretensamente constitucionais e as ordinárias – qualquer distinção quanto à sua validade ou inatacabilidade. Estariam niveladas no arbítrio que as fêz nascer e onde são encontradiças com despachos, instruções e até simples palavras, preferidas, de público, pelos chefes e que nos regimes de fôrça, valem mais, ás vêzes, do que certas disposições legais escritas e intencionalmente esquecidas".

Essa declaração pode ler-se no "Correio da Manhã" de 9 de maio de 1945.

Assim, a carta de 37 só adquiriria aparente legitimidade política em duas hipótese: primeira, se tivesse havido plebiscito. E não houve. Segunda se a apravasse uma Assembléia Constituinte.

Aí é que vem a pêlo a citação feita pelo eminente Senador Nereu Ramos.

do parecer do Professor Sampaio Doria.

Dizia S. Ex.ª:

"Terá, pois, o futuro Parlamento a missão de suprir o plebiscito com que a nação soberana aprovaria ou rejeitaria a Constituição de 1937.

No exercício do poder plebiscitario, que a lei n.º 9 deslocou da nação para o futuro Parlamento, a êste nada tolhe, nada dificulta nada circunscreve a liberdade constituinte. Terá o Parlamento como nação no exercício do plebiscito de votar: sim ou não. Só assim, a Constituição de 1937 se legitimará e sob o pálio dela funcionará o Parlamento, em seguida, com os poderes de legislatura ordinária".

Refere-se o Professor Dória á interpretação da lei constitucional número 9.

"...Se não, terá o Parlamento depois de constituída sua mesa, e organizada seu regimento interno de votar antes do mais, uma constituição para o pais.

Logo, sob o imperativo da lei constitucional nº 9, o Parlamento, que vai ser eleito aos 2 de dezembro, próximo, é congresso constituinte. Êle vai exercer como o teria feito a nação soberana em votação plebiscitária, o poder do sim, ou do não, que a êste competeria no plebiscito".

Passarei a examinar a tese referente à natureza do poder constituinte.

Sabido é que as constituições se distinguem em "flexíveis" e "rígidas" *em função do poder que as elabora.*

Na Inglaterra, há leis constitucionais; fá-las o Parlamento ordinário nem há leis que êsse não possa modificar ou revogar. O próprio "Parlamiament Act" de 1911, que restringiu a competência da Câmara dos Lords foi uma lei ordinária.

Já o sistema das "constituições rígidas" assenta em outro princípio: na distinção entre duas categorias de leis – as constitucionais e as ordinárias.

Sua origem está, embrionariamente, na distinção do velho direito francês entre "lois de royaume" e " lois du roi".

O SR. PLINIO BARRETO: – Há também a doutrina das leis orgânicas que são situadas entre as leis constitucionais e as leis ordinárias.

O SR. PRADO KELLY: – Referir-me-ei a êsse ponto em outro passo de meu discurso.

Desde o século XIV, se distinguiam na França as "leis do Reino" e as leis do Rei; as primeiras recebiam também o nome de leis fundamentais e atê de leis constitucionais". São regras, em geral, consuetudinárias, que se impõem ao rei, detentor do poder legislativo. O rei legislador ordinária, não pode modificar ou abrogar essas regras; só lhe seria dado fazê-lo com assentimento dos estados gerais". E' a Siéyes, na famosa brochura – "Qu'est-ce que le tiers? Que cabe assentar a distinção doutrinária. Para ele, é a Nação que faz as leis constitucionais ou fundamentais; e o poder legislativo dos delegados da Nação é limitado pelo poder constituinte da Nação, o qual só é condicionado pelos direitos natura's dos indivíduos. Consulte-se A. Lamaire – "Les lois fondamentales de la monarchie française" 1907.

O SR. PLINIO BARRETO: – Isso é doutrina pacífica.

O SR. PRADO KELLY: – Essa concepção foi fortalecida com a teoria norte-americana. Antes da independência, as antigas colônias inglesas eram regidas pelas Cartas que a Coroa autorgava e que lhes conferia o exercício do poder legislativo, desde que não entrasse em conflito com as leis estatutos e costumes da Inglaterra. Já aí havia dois graus de leis. A conceção se ampliou na Convenção de Filadélfia, em virtude das exigências do Estado federal, pois nele, o objeto da Constituição é a descriminação de competências entre a União, de uma parte, e os Estados-membros, de outra.

...Em conseqüência, o Poder Constituinte se distingue do legislativo, ou pela formação de uma assembléia so-

perana, ou, em casos de revisão, pela adoção de regras formais para a elaboração do texto.

Escreve Puget – "La Limitation du Pouvoir" em Encyclopédie française", 1935;

"O Poder Constituinte ou é especial e autônomo, ou é conferido a assembléias legislativas normais, operando segundo processos rigorosos. Nesse estado intermedio, o poder legislativo fica nabilitado a tocar na Constituição mas só pode fazê-lo conforme um cerimonial particular, sob condições mais estritas que as exigidas para o voto de qualquer lei. A lei constitucional, com uma nitidez perfeita no primeiro caso (quando é obra de poder constituinte inteiramente distinto) e com uma precisão suficiente no segundo (quando é o fim de um processo especial) entra numa categoria jurídica superior à das leis ordinárias. Há um regime de super-legalidade constitucional. Os Poderes públicos o poder legislativo como os demais, são limitados pela existência dessa super-legalidade, a qual devem submeter-se".

Quando distinto, ou especial, o Poder Constituinte é soberano, compreendendo-se como "soberania" uma "supremacia de competências".

Neste sentido é que se deve entender a citação de Hauriou, de que fêz cabedal o senador Nereu Ramos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Confesso que procurei em Hauriou a frase citada pelo nobre líder do P.S.D., e encontrei-a. Notei, porém, que houve um engano na citação. Possivelmente, alguma nota tomada às pressas, levou o eminente líder a essa afirmação, Hauriou não diz, de maneira alguma, que as Assembléias Constituintes, tais como as nossas, são limitadas pelo ato de convocação. Êle, como todo jurista francês, trabalha sôbre o direito constitucional, e o Poder Constituinte, a que êle se refere, é o poder constituido pela Câmara e pelo Senado francês, para efeito de rever a Constituição.

O SR. PRADO KELLY: – É o poder revisional.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Nêsse ponto, o ato que determina essa reunião, é, para Hauriou, como para qualquer jurista francês, limitado pela própria convocação. Isso se encontra, quer no seu "Précis de Droit Public", quer no seu "Droit Constitutionel". A frase é verdadeira, mas o autor trata dela quando se refere ao poder constituido no regime legal frânces e, não, ao que vem do nada jurídico.

O SR. PRADO KELLY: – É o poder de revisão.

Agradeço a contribuição do aparte do nobre colega. Podemos, portanto, chegar à seguinte tese:

As Assembléias Constituintes têm, pois, poderes ilimitados, não pròpriamente por fôrça de sua convocação, mas pela sua origem popular e pela natureza das funções que exercem, na conformidade de princípios gerais de direito público, que conformam o processo de estruturação dos Estados democráticos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Se V. Ex.ª quisesse ir mesmo a autores franceses, preferidos, encontraria, em todos êles, que não somente os Constituintes da Revolução Francesa, como os de 1870, tiveram poderes absolutos, inteiramente ilimitados, e exerceram até, atos executivos. Os Constituintes de 1870 chamaram a si o executivo, e não há jurista francês que censure êsse ato que declarou as Assembléias estarem ligadas aos atos da convocação.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – De outra forma não seria soberania.

O SR. PRADO KELLY: – VV. EEx. têm razão. A lei n° 9 só previa "poderes de revisão ou emenda" da Carta de 1937. E' o que consta do terceiro "considerado" do preâmbulo e do artigo 174:

"A Constituição pode ser emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados."

E nos seus parágrafos regula tão só o processo de revisão.

Era, aliás, o que defluia da exposição feita pelo então Ministro da Justiça, Sr. Marcondes Filho, na qual consta o seguinte:

"A idéia de sua revisão, entretanto – indispensável ao estudo que, por ordem de vossa excelência, levamos a efeito e cujos fundamentos legais, para melhor esclarecimento da opinião, adiante mencionaremos mais detidamente – a idéia de sua revisão, para dar continuidade à estrutura através dos graves acontecimentos que se prenunciavam, está contida nos próprios dispositivos constitucionais que admitem para a sua efetivação inteligente e adequada, um processo que se afasta das técnicas antes adotadas."

Ora, Sr. Presidente, temos nos fatos um precedente elucidativo: todos os partidos se insurgiram contra a limitação contida na lei constitucional nº 9. Insurgiu-se, numa grande campanha popular, o Partido Comunista; insurgiu-se a União Democrática Nacional através do seu eminente candidato:

"Em nenhum instante se conformou a oposição com a Carta de 10 de novembro. Repeliu-a pela execrada lembrança do seu aparecimento, que só se tornou possível graças à deslealdade e à surpresa. Abominou-se pelos cordões que a prendiam ao *ventre-mater* dos regimes totalitários. Deixou de acatá-la, porque lhe faltou qualquer forma de sagração popular. Era um corpo morto de disposições, um comêço de lei constitucional que chegara ao têrmo de vida, segundo os seus preceitos, sem completar, sequer, mediante um plebiscito, a sua existência jurídica.

Se, em consequência, é de fato, e não de direito, o Govêrno, que se prolonga abusivamente no país, torna-se óbvio que um parlamento, eleito nesta fase, será a expressão autêntica da soberania popular, de que vai proceder diretamente, e que volta a afirmar-se pela reconquista do sufrágio livre. Excede dos limites tolerados a uma administração ilegítima a pretensão de definir a competência de um órgão, que não se origina dela, mas da Nação libertada."

O SR. PAULO SARAZATE: – Parece que foi escrito para hoje.

O SR. PRADO KELLY: – Temos, ainda, a opinião do atual Presidente da República, no discurso proferido a 1º, de setembro de 1945, em Belo Horizonte, em que disse:

"E' de notar ainda que a opinião pública incluia, entre as suas aspirações maiores, a definitiva constituição dos poderes públicos de maior categoria política, não só na órbita federal, senão também na das unidades federativas.

A êsses problemas veio dar prudente solução o Ato Adicional, decretado em fevereiro dêste ano.

Êsse decreto por um lado, atendendo aos gerais apelos, convocou o pais à eleição imediata, não só do Presidente da República, da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal, como também dos Governadores e das Assembléias Legislativas. E não o fêz com base exclusivamente no texto primitivo da Constituição de 10 de Novembro. Auscultando as maiores correntes de nosso pensamento politico, preferiu conferir aos textos, que iam ser postos em vigor, o sentido tradicional de nosso direito público.

Por outro lado, além dessa atitude de franca tendência democratizadora o Ato Adicional, deixando de parte o expediente plebiscitário, conferiu ao parlamento, na sua primeira legislatura, à tarefa de elaborar a constituição nos seus têrmos definitivos.

E, assim, mesmo depois do Ato Adicional, que se lhe incorporou, a Constituição de 1937 continuou a ter caráter provisório. Para conferir-lhe caráter do parlamento em véspera de reunião.

Êsse caráter constituinte do parlamento, na sua fase inicial ficou expressamente definido na exposição de motivos coletiva, assinada, em 22 de fevereiro dêste ano, pelos ministros de Estado, e que deu origem ao Ato Adicional."

Mas, continuando, assim se pronunciou S. Ex, na parte final, dando, com a ênfase da promessa, outra conceituação à Lei nº 9:

"Instalado quando o fim da conflagração há de revelar ao mundo, de maneira mais objetiva, definida e palpável, as realidades do após-guerra e constituído de figuras representativas de tôdas as regiões e de todos os interesses nacionais, o parlamento exercerá, através dessa reforma, uma função constituinte com indispensável segurança decisória e amplitude de horizontes que só nessa oportunidade serão possiveis".

"O eleitorado de todo o país sabe que nas próximas eleições para o parlamento nacional, vai conferir os seus representantes, não apenas o mandato relativo à legislatura ordinária, mas também um mandato extraordinário contendo delegação de natureza constituinte".

"De minha parte, direi que, se fôr eleito Presidente da República, reconhecerei no parlamento *a mais plena competência constituinte.*

Aceitarei, desde logo, em todos os seus têrmos, a reforma constitucional pelo parlamento empreendida".

O SR. PAULO SARAZATE: – Diziamos isso também. S. Excia. está do nosso lado.

O SR. PRADO KELLY: – Houve mais, Sr. Presidente. O.P.S.D. fêz uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral e quem a formulou foi o digno secretário geral daquela entidade, o Sr. Mozart Lago.

O 1º item da consulta foi formulado dêste jeito:

"I – Tomando conhecimento do convite que lhe foi dirigido por duas outras organizações políticas com sede também nesta Capital, no sentido de aderir à idéia da convocação imediata de uma assembléia constituinte, o Partido Social Democrático, por sua Comissão Diretora, em deliberação unânime, responde julgar desnecessária a medida alvitrada de vez que o Ato Adicional número 9, pela nova redação que deu ao art. 174 da Constituição de 10 de Novembro de 1937, previu e estabeleceu a emenda, a modificação e mesmo a reforma da mencionada Constituição pelas câmaras legislativas a serem eleitas em 2 de Dezembro próximo, e também porque o seu ilustre candidato à presidência da República, General Eurico Dutra, em seu discurso de Belo Horizonte, já havia declarado que, se fôsse eleito, declinaria do seu direito de veto e aprovaria a reforma constitucional que fôsse deliberada pelas frutas câmaras do congresso nacional".

Verifica-se, pois, que havia unanimidade das correntes políticas no admitir que, embora convocado para uma revisão constitucional, o Parlamento teria poderes constituintes.

Verifiquemos agora êsses poderes em face das Leis ns. 13 e 15. Note, antes do mais, a Assembléia, o primeiro *considerandum* da Lei número 13.

"Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral interpretou como sendo constituintes os poderes que, nos têrmos da Lei Constitucional nº 9, de 28 de Fevereiro de 1945, a Nação vai outorgar ao Parlamento nas eleições convocadas para 2 de Dezembro de 1945".

Temos que a origem dessa lei está nas alegações do parecer Sampaio Doria apresentado ao Tribunal Eleitoral, no qual S. Excia. distingue expressamente os diferentes tipos de Constituintes.

Dizia S. Excia.:

"Ainda, será bem lembrar aqui os tipos inconfundíveis de constituintes:

1) – Assembléias constituintes absolutas.

2) – Congressos em função constituinte.

3) – Parlamentos com poderes de revisão constitucional.

Não calha acrescentar, por constituinte, parlamento que, para reformar a constituição, depende do voto do outro poder.

O primeiro tipo (assembléia constituinte) e um congresso de representantes com mandato excepcional da nação soberana, para lhe *organizar o Estado*. Não importa que se constitua de um só corpo, ou de duas câmaras fundidas em assembléia geral, para ditar a constituição. O que a caracteriza, é a *soberania que exerce* em nome da nação, que nisto consentiu prèviamente em eleição inequívoca. Não ficam as assembléias constituidas submetidas a nenhum contraste. Falam de alto, e por derradeiro. Se seus trabalhos observam um rito processual, êste será o que elas mesmas tenham para si estabelecido".

O segundo tipo que considera é o do Congresso em função constituinte. E assim o definia:

"O segundo tipo (Congresso em função constituinte) é também um conjunto de representantes da nação, com mandato especial, não só para *tomar conhecimento* da constituição em vigência, embora sem a legitimidade do voto nacional, senão também *decidir de seu destino,* aceitando-a, reformando-a, ou substituindo-a. Não importa igualmente que se constitua de um só corpo homogêneo, ou de duas câmaras que se fundam em assembléia geral, para legitimar ou estatuir uma constituição. O que a assencializa, é a *soberania que exerce* em nome da nação que delegou êste exercício".

Àquele tempo estava apenas vigente a lei constitucional nº 9 e entendia, então, o Professor Sampaio Dória que o Congresso, a ser eleito em 2 de dezembro, nos têrmos da citada lei constitucional, era do segundo tipo, porque, em relação ao primeiro, só podia admitir que os seus poderes fossem ilimitados.

Êsse ponto vale por uma retificação à parte do discurso do Senador Nereu Ramos, na qual invocou o parecer Sampaio Dória.

Examinemos agora os poderes da Constituinte para organizar o funcionamento do Estado até a promulgação da Constituição. Observe-se que, pelas leis ns. 13 e 15, a Assembléia dispõe de poderes ilimitados.

O art. 1º da Lei Constitucional nº 13 reza:

"Os representantes eleitos a 2 de dezembro de 1945 para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, reunir-se-ão no Distrito Federal, sessenta dias após as eleições em Assembléia Constituinte, para votar, com poderes ilimitados, a Constituição do Brasil."

Essa cláusula – poderes ilimitados – consta também da Lei Constitucional nº 15, em seu art. 1º:

"Em sua função constituinte – terá o Congresso Nacional eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República."

Ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República" é o único ponto excluído.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Quer dizer – o Ministro Sampaio Dória colocou-a no primeiro grupo: Assembléia com poderes ilimitados.

O SR. PRADO KELLY: – Assumindo o Ministério da Justiça o Sr. Sampaio Dória entendeu que não precisaria amparar-se na lei constitucional nº 9, segundo a qual o futuro Congresso, a seu ver, se incluia entre os do segundo tipo, que enumerou. Preferiu, por diploma expresso, conferir à Assembléia os poderes plenos de uma Constituinte. Tanto vale dizer

– deu a esta Assembléia as características do primeiro tipo que havia figurado no seu parecer.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Por mim, julgo pertencer ao primeiro tipo, desde a lei nº 9. Não precisaria das outras leis, para afirmar.

O SR. PRADO KELLY: – Minha resposta, sabe bem V. Ex., é dada ao Senador Nereu Ramos.

O curioso, porém, é que a lei nº 15 não vedou à Assembléia prover à situação especial e transitória que hoje deparamos; apenas se antecipou a ela, em caráter preparatório. É o que consta do último considerando da lei nº 15:

"Considerando, finalmente, a necessidade de providências preparatórias para o regular funcionamento da Assembléia Constituinte..."

Tanto vale dizer – os pontos nos quais o legislador regulou a competência da Assembléia e, ao mesmo passo, a competência excepcional do Presidente da República, êle não os considerou como restrição imposta à competência da Assembléia, mas como adjutório, como medida preparatória, até que a Assembléia pudesse iniciar seu regular funcionamento.

O SR. PAULO SARASATE: – É o mesmo caso do Regimento.Êle nos deu um Regimento, até que fizéssemos o nosso.

O SR. PRADO KELLY: – Dir-se-á, entretanto, que se trata de "motivos". Mas os motivos legais são, em geral, admitidos como meio de interpretação.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Como elemento de interpretação.

O SR. PRADO KELLY: – A êsse respeito, para não fatigar mais a Casa, eu me reporto à própria tese do Ministro Sampaio Dória, no seu já mencionado parecer, em que êle encarece a valia dos motivos exarados nos textos legais.

Há, porém, alguma cousa que elucida melhor o pensamento do Govêrno Linhares, já que entramos nesse trabalho de pesquisa das verdadeiras fontes das leis constitucionais em vigôr. É a iniciativa que tinha tomado o Ministro Dória, de elaborar um projeto de Constituição, precedido, aliás, de dispositivos adequados a reger a situação do país, nessa fase de intervalo entre a ditadura e o restabelecimento da ordem legal.

Entre êsses poderes, é óbvio que, não se tendo realizado a aspiração ministerial, está incluído o de definirmos as atribuições do Presidente da República, não esclarecidas no artigo 2º da Lei nº 15, que se não refere à Carta de 37.

Se êsses poderes fôssem os da Carta de 1937, a ditadura e o fascismo não estariam extintos no Brasil.

Observe-se o que diz o art. 73 da mesma Carta:

"O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, coordena a atividade dos órgãos representativos, de gráo superior, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interêsse nacional, e superintende a administração do país".

Na lei constitucional nº 9 deu-se outra redação ao artigo, mantendo-se, entretanto, seus defeitos essenciais!

"O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interêsse nacional e superintende a administração do país".

Mas, Senhores, é precisamente èste artigo da Carta de 37 que caracteriza a adoção, no Brasil, do regime fascista.

Em bela conferência, o antigo Ministro do Supremo Tribunal, Sr. Carlos Maximiliano, versou êste ponto.

Afirmava S. Exa.:

"Passemos dos esplendores da teoria à planice rasa da prática.

A que sistema filiaremos a *Constituição futura do Brasil?*

Iniciemos a análise pelo modêlo mais recente, o de 1937.

Caracteriza-se pela supremacia do Presidente da República. Está

isto expresso, consta do artigo 73. A exegese foi mais longe: facultou ao Chefe de Estado substituir-se à mais alta Córte de Justiça na prerrogativa que tem a mais humilde *entidade coletiva,* isto é, a de eleger o seu presidente.

Tal superabundância de poder pessoal está de acôrdo com o *Meio,* isto é, com o ambiente social e político da nossa terra?

O Meio, na espécie, é o americano.

E a *Raça?*

– Latina.

Na Sul América houve casos de supremacia do Executivo, sob o jugo de Francia, Lopes, Rosas, Juarez Celman, Máximo Santos e Gomez; porém não se encontra ali paradigma possível; porque o sistema dominante carecia de todo vislumbre de juridicidade; a lei era substituída pela vontade truculenta do caudilho usurpador, fôsse êste um homem elegante e de cultura européia, como Francia e Solano Lopez; ou um ignorante selvagem e sagacissimo, como o General Gomez".

Indagava o conferencista:

"Onde foram, então, buscar o modêlo para a lei suprema de 1937?

Dentre as Constituições atuais a que mais da vigente no Brasil se aproxima, é a da Polônia. Em um e outro estatuto a idéia básica é uma só; mas não se pode afirmar que o de 1937 seja uma cópia como alegaram; o outro serviu de paradigma.

Confrontemos, para esclarecimento alguns têxtos.

Da Constituição do Brasil:

"Art. 73. O Presidente da República, *Autoridade Suprema do Estado,* coordena a atividade dos órgãos representativos, de grau superior, dirige a política *interna* e externa, e promove ou orienta a política legislativa de interêsse nacional, e superintende a administração do país.

Art. 74. Compete privativamente ao Presidente da República:

a) expedir decretos-leis, nos têrmos dos arts. 12 e 13.

Art. 75. São prerrogativas do Presidente da República:

a) indicar um dos candidatos à Presidência da República;

b) Dissolver a Câmara dos Deputados no caso do parágrafo único do art. 167;

d) Designar os membros do Conselho Federal, reservados a sua escolha;

e) Adiar, prorrogar e convocar o Parlamento;

Da Constituição da Polônia:

"Art. 2º – 1 – O Presidente da República está à frente do Estado.

2 – A autoridade *única e indivisivel* do Estado está *concentrada na sua pessoa.*

Art. 11 – O Presidente da República, *sendo a autoridade suprema do Estado,* coordena a atividade dos órgãos públicos superiores.

Art. 12 – O Presidente da República: b) – Convoca e Dissolve a Dieta e o Senado; c) – Ordena a *abertura, o adiamento* e o *encerramento* das sessões da Dieta e do Senado".

Ora, Srs., trago ao exame da Assembléia comentários feitos à Constituição da República da Polônia, por M. Waclaw Mokowski e M. Michal Potulicki.

Nesses trabalhos, quando definem as idéias dirigentes da Constituição daquêle país, frisam justamente a supremacia do Executivo. É o Executivo ditatorial a que se refere o Sr. Carlos Maximiliano.

Dizia, por exemplo, o primeiro dos autores citados:

"No Estado construído sôbre a noção dos direitos subjetivos do cidadão-proprietário, êste era portador do poder soberano; "governava" em suas fazendas, na usina, em suas casas de banco ou de comércio. Governava, da mes-

ma forma no próprio Estado, dando forma de lei às suas ordens.

O Presidente da República era apenas o Chefe do Poder Executivo. Êle representava também o Estado, mas êste não representa senão o conjunto das usinas, dos bancos, das casas de comércio, imóveis, etc., o conjunto dos proprietários que se opunham a quem quer que seja penetrar em seus direitos inatos.

O Estado de hoje tem necessidade de um símbolo que represente o bem fundamental da solidariedade que une os homens e os grupos humanos numa forma de organização soberana de Estado. Não se tratava sòmente de executar as leis, mas também de cuidar da organização inteira, na qual, baseando-se sôbre a idéia de solidariedade, se produz uma luta parcial dos interêsses e das **tendências** separadas dos indivíduos e dos grupos. Uma tarefa nova é reunida aos deveres do Presidente da República. Deve notadamente presidir não sòmente "às festas nacionais", mas também à vida cotidiana, à vida solidária da nação e do Estado.

Não podia mais limitar sua atividade à execução formal da vontade dos outros, uma mão que assina, sejam as leis votadas fóra dele, sejam as nomeações dos ministros cuja colaboração lhe é imposta sem o concurso da sua vontade, não poderia torna-se mais um instrumento que pronuncia palavras ditadas por outros e nas quais não lhe cabe nenhuma responsabilidade.

O Presidente torna-se um elemento positivo na construção jurídica e social do Estado deve em conseqüência ser dotado de meios positivos a fim de preencher seus deveres novos. Deve poder controlar a legislação e a administração.

Estas palavras fascistas, Sr. Presidente, servem de comentários aos mesmos poderes que atualmente desfruta, ao ver da maioria desta Casa, o Sr. Presidente da República

Ora, à Assembléia, como Constituinte, cumpre ordenar a situação do legislativo transitório. Note-se o penúltimo considerando da emenda número 15 e atente-se mais no seguinte: O Presidente a República não recebeu das urnas competência legislativa; quem a recebeu foi o Parlamento ordinário. Êste nascerá da Constituição; mas, como Constituinte, à Assembléia incumbe prover a respeito, por dois modos: ou estabelecendo competência transitória para baixar decretos-leis, ou tomando a si essa competência, mediante solicitação do Executivo.

A matéria é de natureza constitucional, porque a Assembléia não está obrigada a elaborar apenas uma Constituição, mas pode decompôr os assuntos em um conjunto de leis constitucionais.

No projeto Dória, a que me referi, há uma nítida distinção entre Constituição e leis orgânicas. Era uma inovação que se pretendia introduzir em **nossso** Direito Público.

O artigo 50 dispunha o seguinte:

"A elaboração das leis orgânicas obedece, no que couber, ao processo legislativo indicado no capítulo anterior, com os seguintes acréscimos:

1 – Considera-se proposta uma lei orgânica, quando, apresentado o projeto por uma sexta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, fôr considerado objeto de votos numa e noutra Câmara.

2 – Dar-se-á por aprovado o projeto, se, na legislatura seguinte, obtiver a mesma votação nas duas Câmaras.

Parágrafo único – São orgânicas as leis que consagram princípios de estabilidade social, para cuja legislação convenha pronunciar-se, nas urnas, a vontade atual da nação".

Fazia-se, aqui. diferenciação muito clara entre a Constituição, as leis or-

gânicas e as leis ordinárias. Temos, porém, o precedente de 1934.

Dizia o art. 2º das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de Julho: (lê).

"Empossado o Presidente da República, a Assembléia Nacional Constituinte se transformará em Câmara dos Deputados e exercerá cumulativamente, as funções de Senado Federal, **até** que ambos se organizem nos têrmos do artigo 3º, § 1º. Nesse intervalo elaborará as leis mencionadas na mensagem do Chefe do Govêrno Provisório, de 10 de Abril de 1934, e outras porventura reclamadas pelo interêsse público".

Vale a pena, Senhores Constituintes, examinar os debates daquela época.

Lembro à Casa o parecer elaborado por um jurista de mérito, pessoa insuspeita aos sentimentos da maioria, o Sr. João Beraldo, atual interventor no Estado de Minas Gerais.

Três hipóteses haviam sido formuladas àquele tempo.

A primeira era a dissolução imediata da Assembléia Nacional Constituinte sem se tomar conhecimento da mensagem na qual o Govêrno pedia a elaboração das leis que considerava complementárias da Constituição e ficando, neste caso, o Presidente da República com a autorização de elaborar e executar as leis nela solicitadas, julgadas indispensáveis à boa marcha dos negócios públicos. A segunda fórmula era a prorrogação do mandado da atual Assembléia Constituinte até 31 de dezembro dêste ano – dizia o parecer – para a votação das referidas leis, continuando então, o govêrno, dessa data em diante, até a instalação da nova legislatura, investido do poder legislativo para expedição de decretos, com fôrça de lei. A terceira fórmula vinha a ser a conversão da Assembléia Constituinte em Câmara dos Representantes pelo tempo de duração de uma legislatura, após um período curto de trinta dias de cessação de seus trabalhos, dentro do qual, em casos excepcionais e urgentes, podia o govêrno utilizar-se da autorização para expedição de medidas que visassem atender às necessidades imediatas da ordem pública e da administração."

Pondere-se que a Constituição se inclinou, precisamente, por esta segunda fórmula, contra a qual, naquela fase, protestei desta tribuna entendendo não ser possível que a Assembléia Constituinte, eleita para fazer a Constituição, resolve-se, de *motu proprio,* transformar-se em Câmara ordinária, quando não recebera do eleitorado a investidura para o exercício dessas outras funções.

Foi a êste ponto que se referiu o nobre colega da bancada trabalhista, e aqui fica dado o esclarecimento.

O relator, entretanto, Sr. João Beraldo, mostrava-se partidário dessa conversão. A seu ver, os poderes da Constituinte eram ilimitadíssimos, eram, mesmo, de natureza a se substituir ao eleitorado na sua função ativa de eleger os seus representantes ou delegados.

A essa época, o saudoso jurista Clóvis Bevilaqua, havia, também, aderido à mesma orientação.

"Não vejo nenhum ínconveniente – dizia S. Excia. – em transformar-se a Constituinte em Assembléia Legislativa Ordinária, porque à Constituinte, com poderes para organizar juridicamente o país, não é licito negar essa faculdade complementar da que acaba de realizar, desdobrando em leis ordinárias as teses que acaba de fixar na Constituição."

Como dizia, o parecer era favorável à pretensão, e recomendo sua leitura e estudo ao meus ilustres colegas, acrescentando que êle se encontra à página 4.425 do *Diário da Assembléia Nacional,* de 13-6-1934.

Não foi, porém, esta a fórmula triunfante. Resolveu-se, que a Constituinte prorrogaria por 60 dias as suas funções, – já promulgada a Constituição de 16 de julho. – para elaborar as leis que considerava orgânicas.

Agora, indago da Assembléia: êste precedente contou com o voto de muitos representantes atuais do povo brasileiro com assento nesta Casa; se, depois de promulgada a Constituição, de completado o exercício das funções da Constituinte podia ela elaborar leis de natureza orgânica, tanto vale dizer, de natureza para-constitucional, por que não pode esta Assembléia, antes de elaborar o Estatuto definitivo, estabelecer um conjunto de normas que disciplinem a vida da nação, quando nenhum dispositivo de fôrça constitucional existe que regule o assunto?

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex. acabou de relatar, da tribuna, o que se passara quanto à prorrogação da Constituinte. Como pode haver quem queira acusar a Assembléia daquela época, além dos argumentos que foram expendidos e lidos aqui, por V. Ex., recordo que houve, acima de tudo, o argumento político de não se processarem as eleições sem estar funcionando um órgão de defesa do povo, como é o Poder Legislativo.

O SR. PRADO KELLY: – Grato à informação de V. Ex.

Senhores: temos, também outros precedentes – na França em 1871 e 1875. Segundo informam Barthélemy e Duez, foram votadas cinco leis pela Assembléia Nacional. Entre ela, três têm, a bem dizer, o caráter "constitucional", no sentido de que não podem ser modificadas senão segundo o processo peculiar à revisão constitucional: lei de 24 de fevereiro de 1875, relativa à organização do Senado; lei de 25 de fevereiro do mesmo ano, relativa à organização dos poderes públicos; lei de 16 de julho de 75, sôbre as relações dos poderes públicos; as duas outras, de 2 de agôsto de 75, sôbre fa eleição dos senadores, e a lei de 30 de novembro do mesmo ano, sôbre a eleição dos deputados, são chamadas "orgânicas".

Tem-se admitido – ainda mais, em doutrina – que a declaração de direito é superior às próprias constituições rígidas. A êsse respeito, ponderava Duguit: (Lê)

"Há uma verdadeira hierarquia de leis. No cimo, a lei suprema, superior a tôdas as outras, a declaração dos direitos. Abaixo dela, as leis constitucionais, mas que são superiores às leis ordinárias. Enfim, estas últimas que não podem inserir nenhuma disposição contrária às leis constitucionais ou à declaração. O sistema constitui uma poderosa proteção em favor do indivíduo, contra o arbítrio legislativo."

Vem também a pêlo citar a opinião de Kelsen, a que fêz referência o Senador Nereu Ramos. Diz o notável jurista na *Teoria Geral do Direito,* tradução de Lacambra, ed. de 1934, à pág. 332: (Lê)

"A idéia de um documento constitucional unitário pressupõe o fato de uma constituição rígida, isto é, plenamente acabada e irreformável. Isto é a constituição no sentido lógico-positivo. E por isso, quase tôdas as constituições dos Estados modernos se compõem de uma pluralidade de leis constitucionais, entre as quais pode existir, histórica e polìticamente, a lei ou documento principal."

Não se verá, portanto, na objeção do eminente líder da maioria, nenhum entrave a que a Assembléia Constituinte, no exercício da sua função precípua, entenda de elaborar um texto de natureza constitucional, regulando, em fase transitória a vida do país. Nenhum argumento se pode opor a essa tese. Não desejo inferir essa conclusão do silêncio da maioria a respeito; mas aqueles que acompanharam a argumentação que venho expendendo não de notar que, de fato, não se deparam nela, brechas por onde possa entrar a malícia ou o interêsse político.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Daí talvez o silêncio a que V. Excia., se refere.

O SR. PRADO KELLY: – Nestas condições, restaria o último argumento que é o da conveniência, ou oportunidade das medidas pleiteadas: tería-

mos ou não o tempo para elaborar essa lei? Viria ou não êste fato prejudicar os trabalhos da Assembléia Constituinte?

Vamos, de uma vez por tôdas, afastar mais essa objeção. Já o eminente lider da União Democrática Nacional ressaltou, da tribuna, que o grande interêsse da corrente, que dirige, é o de dar uma Constituição ao país. Nenhum de nós transigiria com êste dever, que considera sua obrigação primacial. Mas, no caso...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Em defesa do próprio direito.

O SR. PRADO KELLY: – ...a Constituição só poderá ser promulgada na melhor das hipóteses, daqui a 4 meses, não antes, e o projeto só poderá vir a plenário para discussão de seus têrmos daqui a um mês e pouco, de modo a receber tão só um voto global de aprovação, tornando à Mesa vinte dias mais tarde, para então ser debatido, título a título, capítulo a capítulo. É o que se resolveu no Regimento.

Posso especificar os prazos. O primeiro dêles: trinta dias para a Comissão elaborar o projeto, que, em seguida, vai a plenário. Para que fim? Para sofrer discussão e votação globais. Por que prazo? Por mais vinte dias. Nesse intervalo se apresentarão emendas; as emendas irão de novo à Comissão de Constituição; a Comissão as examinará por prazo quase igual. Tornarão de novo emendas e projeto ao plenário, para então se discutir a matéria, como eu dizia, capítulo a capítulo.

Nessas condições, Srs. Constituintes, bem sabeis que, antes de dois meses, não estaremos, neste recinto, votando matéria constitucional concreta, objetivada em dispositivos seriados ou em emendas apresentadas no primeiro turno.

Não procede, portanto, o argumento de que entravaríamos a marcha dos trabalhos constitucionais.

É outra, entretanto, e grave, a situação dos poderes públicos, a situação do país em face do estrangeiro, a situação do govêrno em relação a seus administrados.

Que vemos? No mesmo momento em que, por fôrça de declaração formal do Govêrno americano contida no Livro Azul, se derrama em tôda a América Latina a suspeita da revivescência de focos do fascismo, o interêsse do Brasil e de seu govêrno, o dever da nossa honra e da dignidade desta Casa é patentear à nação e ao mundo a nossa fidelidade democrática. *(Muito bem).* Dessa forma conquistariam legitimidade os órgãos que estão no exercício de uma competência supostamente haurida num corpo de dispositivos ilegítimos e caducos. Isso seria o grande, o supremo dever nacional.

Há mais, porém: a situação dos direitos e das garantias dos indivíduos.

Se hoje, contra um ato prepotente, arbitrário, de um Interventor Federal, eu, como advogado, quizer postular o direito de qualquer constituinte – figuremos as vêzes, os casos das medidas partidárias ou referentes a eleitores, como poderei agir? Véda-me a lei que recorra ao meio expedito e adequado para a grande maioria das hipóteses, que seria o mandato de segurança. Não poderei impetrá-lo porque dessa garantia ninguem dispõe, em tal caso.

O SR. FERNANDES TAVORA: – O Brasil saiu do despotismo ainda há pouco.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Ainda não saiu.

O SR. PRADO KELLY: – Ouço dizer que essa situação seria de poucos dias. De poucos dias, até quando? Até a promulgação da Constituição da República. Mas, quando se dará essa promulgação? Daqui a quatro ou cinco meses. Portanto durante quase meio ano, a liberdade dos brasileiros pode estar à mercê dos caprichos ou da benevolência, da maldade ou da benignidade dos agentes oficiais.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – V. EX. quer um exemplo? Atualmente, não estamos num estado de guerra, num estado de emergência, e o Chefe de Polícia proibiu comícios em praça pública e em recintos fechados.

UM SR. DEPUTADO: – Durante o Carnaval.

O SR. HERMES LIMA: – Foram proibidas reuniões em recintos fechados, sôbre doutrina social. Então o Carnaval impede que alguem queira tomar parte, não nas festas carnavalescas, mas em reuniões sôbre assuntos sociais, em recinto fechado?

O SR. PRADO KELLY (dirigindo-se ao Sr. Hermes Lima): – Admitamos que V. Ex. deseje convocar seus amigos, ou pessoas de sua confiança, ou que tenham afinidades de idéias, para um debate dessa natureza. A autoridade policial não consentiria. A V. Exª não é dado recorrer ao Judiciário. Mas, então, o Judiciário tem a competência limitada pelo Executivo? Se tal ocorre, em que se basearia, por exemplo, a maioria para confiar ao Presidente da República essa preeminência, que só encontraria base justificativa, como demonstrei, nas constituições fascistas, especialmente na Constituição da Polônia?

O SR. HERMES LIMA: – A prova disso está na portaria agora baixada, que é absurdo. Pode-se compreender proibição de comícios por causa das festas que se vão celebrar nesse período; mas a proibição de reuniões, para discussão de problemas sociais, em recintos fechados, é o que pode haver de mais absurdo. Por essa proibição, um partido não se pode reunir para discutir seus assuntos.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – E isso nas vésperas das eleições suplementares que se vão realizar em Minas Gerais.

O SR. PRADO KELLY: – Penso haver atendido aos objetivos que me havia traçado ao começar êste discurso. Procurei especificar e ordenar os argumentos. Ofereci à Casa uma construção racional e lógica.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Brilhantíssima.

O SR. PRADO KELLY: – Não creio que subsistam dúvidas, pois não vi arguidas nenhuma delas às proposições que, deliberadamente, desejei debater com os meus ilustrados colegas. O que entendo de nosso dever, é dar ao Estado a legitimidade de que carece, para eficiência e validade de seus atos, ao indivíduo as garantias efetivas, para que os direitos que lhe assistem não possam ser negados nem retardados pelos atos de autoridades públicas, sendo nos permitido dizer, aqui como no estrangeiro, que já cessou o período de ilegalidade e que a proteção da lei desceu sôbre a pátria brasileira, beneficiando todos quantos necessitam da tutela jurídica. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. José Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Venho, em nome da bancada comunista *(palmas nas galerias)* reafirmar o ponto de vista do meu Partido sôbre a matéria em debate. Ao sustentar nosso combate à Carta de 37, não pretendemos, com isso, fazer agitação contra o Govêrno. Somos contra a Carta de 37, porque vemos nesse instrumento, que já foi chamado de fôrça contra a liberdade do nosso pôvo, uma ameaça às conquistas democráticas de nossa gente e dos trabalhadores de nossa terra. *(Palmas nas galerias.)* Vemos na Carta de 37 uma armadilha posta na estrada larga da democracia, que tem custado tanto sacrifício ao nosso pôvo e aos trabalhadores de nossa pátria e que custou o sangue de nossa, gloriosa Força Expedicionária nos campos da Europa. *(Palmas nas galerias.)* Lutamos contra a Carta de 37, porque compreendemos que assim estamos servindo ao nosso pôvo, estamos servindo aos interêsses dos trabalhadores de nossa terra e estamos servindo, sobretudo, aos superiores interêsses do Brasil que, hoje mais do que nunca, precisa de liberdade e de democracia para que todos os brasileiros possam resolver, patrióticamente, a tremenda crise que compromete a própria existência da pátria como Nação.

Não pretendemos fazer agitação contra o govêrno. Nossa posição, em face do Govêrno é clara. O nosso Partido suportou, nos dias difíceis da reação contra o nosso povô, perseguições; enfrentou uma situação de

ilegalidade que transformou os seus militantes em mártires. E, no momento em que o Govêrno do Sr. Getúlio Vargas – que tinha feito a maior de tôdas as perseguições contra o nosso Partido – começou a ceder no caminho da Democracia, e poz o Brasil ao lado das nações unidas, para a maior batalha dos povos contra o pior dos inimigos da humanidade, o nazismo e facismo, colocamo-nos patrioticamente, ao lado dêsse Govêrno com coragem e destemor, para que êle pudesse realizar as tarefas da guerra visando a conquista de dias melhores para todos os povos.

A um Partido que tem esta capacidade de sacrifício ninguem, de boa fé, pode negar sinceridade, coragem e convicção nas suas afirmações e na sua posição. Quando dizemos que apoiamos os atos democráticos do Gal. Eurico Dutra como Presidente da República, sentimo-nos à vontade: combatemos, na companha eleitoral, a sua candidatura. Entretanto S. Exª foi eleito Presidente da República. É portador, portanto, do crédito do pôvo de nossa terra. S. Exª deixou de ser o candidato daquelas forças que mereceram nossa crítica na pugna eleitoral para ser o presidente eleito do pôvo brasileiro, e, assim, o chefe do govêrno legal de nossa terra. *(Palma nas galerias.)*

Sentimo-nos, assim, á vontade para dizer que apoiamos, com coragem e sinceridade, todos os atos democráticos dêsse govêrno, esperando a oportunidade que nos der para aplaudirmos sua atitude e a de seus Ministros, na solução da crise que está a comprometer a própria independência de nossa pátria.

Achamos, que, a Democracia, a liberdade de nosso pôvo, a livre organização dos trabalhadores, tudo isso assegurado só poderá fortalecer o govêrno. A Democracia fortalece o govêrno porque amplia a sua base social, lhe possibilita o melhor de todos os apoios, que é o do pôvo organizado, na luta pelas suas reivindicações, na luta pela solução de todos os problemas nacionais. *(Palmas nas galerias.)*

Achamos, Sr. Presidente e Senhores Constituintes, que a reação debilita o Govêrno, sobretudo nesta hora trágica, dificil para nossa terra, neste momento em que os problemas se acumularam e temos pela frente um estado de coisas de dificil solução, que exige patriotismo, unidade, de tôdas as fôrças realmente patrióticas e democráticas de nosso país.

Nêste instante, Sr. Presidente, a reação para o Govêrno representa não só seu próprio enfraquecimento, mas o cáos para a vida brasileira.

Nesta discussão, temos um ponto de vista: deveria partir do Presidente da República a iniciativa de liquidar êsse resto, êsse instrumento do nazismo e do fascismo, impôsto ao nosso povo num instante em que as fôrças democráticas nacionais se batiam contra o integralismo e as manobras da quinta coluna em nossa pátria. Julgamos que o General Dutra, com o crédito que tem do povo, porque foi eleito pelo povo, julgamos que ninguem mais do que S. Exª tem autoridade moral e política para liquidar a carta de 37, merecendo, assim, os apláusos da opinião pública do Brasil e de todo o mundo *(palmas nas galerias).*

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nosso povo tem uma experiência dolorosa. Lembramo-nos do que foi a conspiração nazi-integralista que, em nossa terra, deu como resultado o golpe de estado de 37 e a imposição ao nosso povo desta Constituição outorgada, moldada nas Constituições dos países fascistas que pretendiam arrastar a Humanidade, como o fizeram, à mais tremenda e dolorosa de tôdas as guerras, enchendo a História Universal de crimes os mais horríveis, inconcebíveis à própria consciência humana.

O SR. EURICO DE SOUSA LEÃO: – Vossa Exª me permite: houve, no Brasil, duas revoluções; uma, em 1935, levada a efeito pelos integralistas. Assim, V. Exª não se pode referir a uma sem tratar da outra.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – A primeira era contra o fascismo e o inte-

gralismo e a quinta coluna; a segunda pela implantação do fascismo em nosso caro Brasil.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Nazismo e comunismo são duas ditaduras contra a democracia.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Não vamos confundir.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – São iguais as ditaduras, tanto da direita como da esquerda, ambas condenáveis e combativeis.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – V. Ex.ª não fala na de 38.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Precisamos extinguir as ditaduras de qualquer caráter que elas sejam.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Precisamos.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Desejo responder ao aparte do nobre Deputado, Sr. Eurico Sousa Leão. A luta armada do nosso povo, em 1935, foi contra o integralismo e a quinta coluna que, de mãos dadas com o govêrno *(palmas nas galerias)* criaram tôdas as condições para a vitória do nazismo e do facismo, como ocorreu em outras pátrias como a França, Bélgica, Holanda, etc. que se tornaram presas fáceis do nazismo com a derrota das fôrças dessas nações que se batiam pela democracia.

Foi contra essa onda do integralismo, do quintacolunismo, que lutamos de armas na mão e nunca o negamos, como ficou, mais tarde demonstrado em documento histórico. *(palmas.)* A nossa causa era a mesma que levou os bravos filhos do pôvo brasileiro, aos campos da Europa para derrotar o nazismo, o fascismo, e garantir à humanidade a vitória da Democracia contra os seus piores inimigos *(Palmas nas galerias.)*

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Permita-me dizer que a revolução de 35 constitui uma das maiores nódoas na História Brasileira e foi feita a serviço da Rússia *(Palmas e protestos prolongados) (O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.)*

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Na sua opinião.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Na opinião de um fascista ou de um trabalhista mascarado.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Foi uma revolução feita a serviço da Rússia, representada, aqui, por Henry Berger. É do domínio público. Tôda a Nação o sabe.

O SR. SOUZA LEÃO: – E contra os poderes constituidos.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Precisamos acabar com essa argumentação dos comunistas. Nem todos os que combatem o comunismo são fascistas. Todos os democratas sinceros combatem o comunismo.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Assim falava Hitler.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Essa não é apenas a opinião de V. Ex., Senhor Deputado Arruda Câmara, mas também a opinião dos integralistas, a opinião da quinta-coluna, a opinião do nazismo *(Palmas nas galerias.)*

Essa mesma propaganda que V. Excia está fazendo neste instante, e não sei se por acaso, foi feita por todos os jornais da Alemanha, na época áurea do nazismo, em tôrno do movimento de 1935. *(Palmas e manifestações das galerias.)*

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! A Polícia deterá os assistentes que desobedecerem às advertências da Mesa. Vou começar a proceder ao auto de prisão em flagrante, punindo aqueles que não atenderem à Mesa. *(Palmas.)*

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Todo o Brasil sabe que a revolução de 35 foi promovida pela Rússia, que tinha aqui o seu representante. O meu passado de democrata responde á insinuação tendenciosa de VV. Excias.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Já disse que essa não é, apenas, a opinião de V. Excia. mas, também, de nazistas notórios, de fascistas conhecidos e, sobretudo, dos jornais de Hitler e Goering, na Alemanha. Se **se** trata

de uma coincidência, a culpa não é minha *(Palmas nas galerias.)* Perdoe-me V. Excia. Mas não sou culpado por essa coincidência.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Quero explicar ao nobre colega que essa linguagem de que foi a Rússia que fez a revolução de 1935 aflorou do plano Cohen, para que os próprios responsáveis pelo golpe de 37 desmascarassem a sordida intriga, forjada pelos integralistas. Essa linguagem precisa acabar, porque não tem mais consistência diante da realidade do mundo de hoje. Não há razão para isso, porque todos aqueles que falam da interferência da Rússia no golpe de 35, falam de má fé.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Como explica, então, V. Excia. a interferência de Henry Berger? Êsse ponto fére os nervos de V. Excia.!

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – É uma chapa antiga, que V. Excia usa, agora.

O SR. LUIS CARLOS PRESTES: – É essa a linguagem de Franco.

O SR. GOFREDO TELES: – Estou ouvindo, com a máxima atenção o discurso do nobre colega. Devo afirmar, entretanto, com tôda a lealdade, que V. Ex.ª não está, em absoluto, bem informado sôbre os autores da revolução de 1937. Tenho exatamente em minhas mãos o depoimento, por todos os títulos insuspeito, do General Castro Júnior, que jamais foi integralista e que declara o seguinte: "O objetivo do movimento de maio seria a volta ao regime constitucional, sob a direção de uma junta militar, que seria, por desistência de camaradas certamente mais indicados, por mim presidida".

É o General Castro Júnior quem fala.

O SR. PRADO KELLY: – O orador poderia responder ao nobre Deputado com a palavra do Sr. Getúlio Vargas, que em documentos públicos afirmava ser integralista o golpe.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A natureza fascista, reacionária, do golpe de 37 é conhecida, e o próprio plano Cohen...

O SR. GOFREDO TELES: – Era reacionária, mas não integralista.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Era fascista, quinta-colunista nos seus propósitos.

O SR. GREGORIO BEZERRA: – V. Excelência conhece a Carta de Janeiro de 38, do Sr. Plínio Salgado? Conhece-a, e muito bem.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O golpe de 37 era fascista, era quinta-colunista e se destinava a preparar nossa terra para o assalto do nazismo. Estavam aquêles senhores convencidos de que o nazismo ia fazer a guerra, como a fêz, e vencê-la, e prontos a fim de se passar para o campo do nazismo, com armas e bagagens. Por isso golpearam o surto democratico em nossa terra e impediram as eleições com o intuito de garantir aqui tôdas as posições para o nazismo e o fascismo. Esta é a verdade. *(Palmas nas galerias).*

O SR. GOFREDO TELES: – O integralismo nada tem a ver com isto.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O integralismo é a alma danada da quinta-coluna em nossa terra.

O SR. PAULO SARAZATE: – Agora mesmo, os chefes do integralismo estão comprometidos no "Livro Azul".

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Dizer que o integralismo não é quinta-coluna, nesta hora em que tôdas as máscaras estão caindo, é querer passarnos o título de ingênuos, a nós, sobretudo, que sofremos na propria carne a ação da quinta-coluna quando ai temos a própria palavra da polícia? Os inquéritos abertos em São Paulo demonstraram que os integralistas faziam espionagem para facilitar o afundamento dos nossos navios no período da guerra..

O SR. PAULO SARAZATE: – Na palavra do Sr. Ministro Neves da Fontoura, o integralismo é a alma da quinta-coluna.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – É a palavra de um Ministro de Estado, ab-

solutamente insuspeita, porque não se trata de comunista, nem de um operário.

O SR. ARRUDA CAMARA: – Deve haver também entre nós aquela espionagem que ora se verifica no Canadá...

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Constitue, realmente, tarefa muito ingrata e difícil defender hoje o integralismo e a quinta-coluna. Não há dúvida. *(Palmas).*

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, desejaria lembrar o que foi aquêle período de capitulações na Assembléia de 1934 a 1937, para mostrar que essa experiência não pode ser desprezada pelo povo e pelos homens que hoje ocupam lugar na atual Assembléia, com um mandato que lhes deu êsse mesmo povo. Não podemos, de maneira alguma, esquecer aquela experiência. E, do mesmo modo que, naquella ocasião, a quinta-coluna e o integralismo conspiravam contra a democracia em nossa terra e contra o povo, golpeando a democracia, as liberdades públicas e a própria independência de nossa pátria – porque o objetivo era tornar nossa pátria uma colônia do nazismo; se naquela ocasião conspiravam com êste propósito e com a Carta de 37, que tiraram do bolso do colete, Carta publicada no Brasil e na Alemanha, no mesmo dia, se naquela ocasião conspiravam, repito, hoje também conspiram contra o povo brasileiro, contra a democracia em nossa terra e contra a própria democracia em nossa pátria.

Naquela época, a quinta coluna levantava o espantalho do comunismo e mostrava que o povo, na rua, lutando contra o integralismo, contra a reação, protestando contra medidas reacionárias emanadas do próprio Parlamento, contra as mutilações da Carta Constitucional votada pelos representantes do povo e sucessivamente mutilada por muitos dêles ou, ao menos, pela maioria da Assembléia; naquela época, quando o povo assim agia democraticamente, com espirito combativo, isso era apresentado aos Srs. Parlamentares, ás classes conservadoras, dominantes em nossa terra, como o perigo do comunismo; e com êste fantasma preparou-se o plano Cohen, já desmascarado e desmoralizado pelos que o organizaram, pois que confessaram, através de declarações divulgadas na imprensa, tratar-se de documento falso, utilizado porque convinha na época.

O SR. EURICO SOUZA LEÃO: – O plano Cohen não teve essa determinação, mas a de manter o Sr. Getúlio Vargas no poder eternamente.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. talvez esteja mais bem informado do que as autoridades que já se pronunciaram sôbre êle; entretanto, o plano Cohen já é do conhecimento do povo: um documento forjado com o propósito de realizar a traição em nossa pátria! *(Palmas nas galerias).* Esta, a verdade histórica.

O SR. PAULO SARASATE: – O Sr. Eurico Souza Leão, em seu aparte, procurou ajudar o orador, referindo-se á perpetuação do Sr. Getúlio Vargas no Poder.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Preferi contudo, utilizar outro argumento, que me pareceu mais verdadeiro historicamente.

Srs. Constituintes, da mesma forma que, naquella ocasião, se levantava o espantalho do comunismo para conspirar contra a liberdade do povo, contra a democracia, contra o Parlamento, contra a própria soberania de nossa pátria, hoje a quinta-coluna, o integralismo, os elementos fascistas conhecidos, ou mascarados...

O SR. GOFREDO TELES: – Explique-me V. Ex.: quinta coluna de que exército?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. deve conhecer muito bem o que é quinta coluna. V. Ex.ª a conhece melhor do que qualquer outro membro desta Casa. *(Palmas nas galerias.)*

O SR. GOFREDO TELES: – Responda V. Ex. a esta pergunta: quinta coluna de que exército, hoje?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O integralismo é a quinta coluna do nazismo e do fascismo, para quem conspirou,

e a prova de que conspirou para o nazismo e o fascismo, foram os afundamentos dos nossos navios. V. Ex.ª não pode negar que o integralismo é o responsável pelos afundamentos, assassinatos de mulheres e crianças indefesas, em viagens pacíficas nas costas brasileiras. Há neste sentido documentos officiais que não se podem contestar.

O SR. GOFREDO TELES: – V. Ex.ª está desafiado a provar o que diz.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Quinta coluna, hoje, não é a vanguarda de um exército. Atualmente, no Brasil, a quinta coluna, ajudada pela Falange, a cujo representante o nosso Govêrno negou "agreement", tenta, a soldo de fôrças econômicas que não desejam vêr a nossa independência, movimento que impeça a união dos patriotas, de tal forma que nós, nesta época da vitória, não possamos lutar pela independencia do Brasil e criar a democracia. Quinta coluna, hoje, são todos aqueles remanescentes do fascismo, do integralismo, mancomunados com as fôrças clandestinas, tentando, como consta do Livro Azul, apontar os comunistas como masorqueiros.

O SR. GOFREDO TELES: – Falam muito, mas não se respondeu á minha pergunta.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Sr. Presidente, continuando minha apreciação sôbre a matéria, devo dizer que ontem, se não me engano, um ilustre Deputado afirmou aqui o seguinte:

"Quero alertar a Nação de que o Partido Comunista sugestiona as classes trabalhadoras, preparando-as e organizando a greve geral, que nenhum gôverno poderá suportar, porque representará a desagregação de tôdas as fôrças estruturais da Nação."

SRS. CONSTITUINTES: – vamos aos fatos.

Em primeiro lugar, devemos considerar o seguinte: quando nos encontravamos em São Paulo, logo depois das eleições de 2 de dezembro, corria alí o boato de que os comunistas iam promover uma greve geral, por não estarem satisfeitos com as eleições. A essa altura, já haviamos comunicado ás autoridades que iamos fazer um comício de confraternização popular, para comemorar a vitória democrática do povo brasileiro naquelas eleições. E, na ocasião em que circulava êsse boato de greve geral, a Polícia de São Paulo nos negava, terminantemente, autorização – e já haviam decorrido as 48 horas previstas no Código Eleitoral, para quaisquer manifestações – a fim de realizar a feta pública de confraternização, festa que não era sómente dos Deputados do Partido Comunista, mas de tôdas as correntes, e durante a qual seria explicado ao povo brasileiro a significação do acontecimento de 2 de dezembro, o valor da Assembléia Constituinte que, juntamente com o govêrno eleito, poderia resolver os graves problemas de nossa Patria, orientar a marcha da democracia e a prosperidade em nosso país. Fomos entretanto, terminantemente proibidos, pela Polícia de São Paulo, de realizar essa tarefa democrática, sob a alegação, insistente de que pretendiamos deflagrar uma greve geral.

E' certo, Sr. Presidente, que, pouco tempo depois, veio um das primeiras greves – a da Light.

Encontrávamos-nos, um dia, na sede do Partido Comunista, em São Paulo, quando ali entrou, súbitamente, um grupo de agentes de polícia. Declarando que o local era uma das dependências do Movimento Unificador dos Trabalhadores, levou-nos, a todos, mais ou menos violentamente, apesar de não oferecermos resistencia física, para a Polícia. Aí permanecemos desde manhã até á tarde, e depois de reclamarmos muitas vêzes o direito de liberdade que nos assistia como Deputado eleitos, fui chamado á Secretaria de Segurança, onde conversei demoradamente com o advogado do meu Partido, que ali já me aguardava, e o Senhor Secretário de Segurança nos dizia o seguinte: "Os senhores, bem como a MUT, são os responsáveis pela greve da Light. A êsse respeito vou fazer um relatório. A MUT é uma organização ilegal, cujo fechamento vou pedir." E outras coisas dessa natureza.

Pedi-lhe, então, permissão para, explicar certos fatos, salientando: "Senhor Secretário, a questão da Light está nos seguintes têrmos: os trabalhadores pediram, há tempo, um aumento de salário, porque não mais podiam viver com o salário atual. Os Diretores da emprêsa exigiram, preliminarmente, do govêrno, para atender a êsse pedido, uma majoração de taxas nas utilidades servidas ao público como um monopólio. Permitida essa majoração, foi feito um reajustamento nos salários dos trabalhadores, os quais verificaram que o aumento não consumia todo o dinheiro arrecadado pela majoração, havendo um saldo que a emprêsa iria embolsar. Reclamaram então que êsse saldo fôsse transformado em abono de Natal. E o govêrno do Presidente José Linhares, em face da argumentação justa dos trabalhadores da Light, compreendendo a justiça de suas reclamações resolveu dar aos trabalhadores aquele dinheiro, que tinha sido resultado do decreto da majoração sôbre o preço das utilidades fornecidas pela emprêsa; elaborou um decreto concedendo o abono. Imediatamente a emprêsa com todo o seu poderio, exerceu tal pressão que o govêrno deu marcha ré e lavrou novo decreto, anulando o primeiro e deixando os trabalhadores sem o abono.

"Ao mesmo tempo, agentes da emprêsa, conhecidos e posteriormente desmascarados, provocavam a greve. Tratava-se de homens bem colocados nos escritórios da Light os que tomaram a iniciativa e precipitaram o movimento. E na hora em que a greve era precipitada, o Movimento Unificador dos Trabalhadores e nós, do Partido Comunista, fomos presos e conduzidos à Secretaria de Segurança.

"Como vê, Sr. Secretário de Segurança – declarei a S. S. – não somos responsáveis por essa greve, resultado da ganância de uma emprêsa rica, que apurou a maior soma de lucros extraordinários no Brasil, os manda para o estrangeiro sob a forma de dividendos, e explora os trabalhadores de nossa terra."

"O govêrno conhecendo o caráter daquela emprêsa, devia colocar-se ao lado do Povo. As autoridades, em vez de assumir posição patriótica, em favor dos trabalhadores da Light, concedendo-lhes abono que é dinheiro seu, porque tirado do povo, dado com objetivo, determinado, responderam com uma onda de reação. E com tal atitude, ainda quer nos responsabilizar pela greve.

"Aliás, – acentuei, prosseguindo – a greve não é mais mais delito no Brasil, que assinou a ata de Chapultepec."

Retrucou o Secretario: "Os Senhores não sabem que a ata de Chapultepec ainda não foi regulamentada? Ignoram que nossa Constituição não admite o direito de greve, considerando-a como um delito político?"

O SR. CAMPOS VERGAL: – Sendo eu de São Paulo, posso informar a V. Ex.ª que o povo da capital, de Santos, de Campinas, de Jundiaí, acompanhou com vivo interêsse e grande simpatia a greve dos trabalhadores da Light.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Muito obrigado pela colaboração de V. Ex.

Mostramos também, nessa ocasião, ao Secretario de Segurança o que estava acontecendo na rua, como o povo confraternizava com os grevistas, vaiando os trabalhadores que furavam a greve, os quais, por fim, abandonaram essa atitude inglória de traição a seus companheiros.

O SR. BASTOS TAVARES: – O abono pleiteado pelos operários da Light e alcançado mediante majoração, satisfazia-lhes as necessidades?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Esclarecerei êsse ponto, para melhor facilitar o aparte de V. Excia. Primeiramente, os trabalhadores obtiveram aumento de salário, através da majoração dos preços de luz, telefone, etc., entretanto, êsse aumento não absorveu todo o numerário.

O SR. BASTOS TAVARES: – Compreendo; mas; pergunto a V. Excia. se o aumento que êles tiveram satisfez ás suas necessidades? É o que desejo saber, para completar meu aparte.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não sou eu quem vai responder ao nobre co-

lega. Os trabalhadores da Light ainda estão lutando com a emprêsa, para obterem um reajustamento dos salários. Ainda hoje ganham insuficientemente, em comparação com o alto custo da vida; apesar da majoração, ainda percebem salários de fome. Esta, a situação.

O SR. BASTOS TAVARES: – Parece-me que, se o aumento satisfizesse às necessidades dos empregados, mais justo seria pleitear da emprêsa que o excesso fôsse invertido em obras de assistencia social; obras fixas, porque aí, os benefícios, naturalmente, seriam muito maiores.

O SR: JOSÉ CRISPIM: – Esta é a opinião de V. Excia.; entretanto, assim não pensam os trabalhadores da Light.

O SR, BASTOS TAVARES: – Devemos pleitear que esse supérfluo seja invertido sempre em obras do interesse da própria coletividade.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – ...que reivindicaram aumento de salário para terem possibilidade de comprar um pouco mais de alimento, de roupa e calçado para a familia. E estavam em seu justo direito de pleitear a melhoria.

O SR. BASTOS TAVARES: – Não estou recusando êsse direito; estou de pleno acôrdo com V. Excia. O que perguntei...

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Todos nós que viajamos de bonde, sabemos perfeitamente qual a situação dos servidores da Light.

O SR. BASTOS TAVARES: – ...foi se a aumento que tiveram lhes satisfez às necessidades.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Já respondi a V. Excia. que não satisfez; por isso mesmo, os empregados estão pleiteando reajustamento.

O SR. BASTOS TAVARES: – Repito: se satisfez às necessidades dos empregados, o lucro, o excesso deveria ter sido aplicado, em obras fixas de assistência social.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Êsse é outro problema. ilustre Deputado, Tratar-se-ia de uma medida realmente popular e democrática, quala de lançar um impôsto extraordinário fortemente crescente, sôbre os lucros extraordinários dos grandes *trusts* e monopólios, invertendo o resultado da arrecadação em obras de assistências, para o povo e para os trabalhadores. *(palmas nas galerias)*.

Por fim, os trabalhadores da Light obtiveram abono, depois de sofrerem na própria carne a reação e as maiores provocações.

Estávamos sendo taxados como autores da greve e desmascaramos, perante o Secretário de Segurança, seus verdadeiros insufladores. Naquele momento de precipitação, mostramos à autoridade alguma coisa de que não estava informado: havia até pessoas que, munidas de passes e documento assinado pela Policia, se haviam dirigido às estações de rádio de São Paulo, a fim de fazer propaganda e que viajaram para o Rio de Janeiro, no intuito de se avisar com o então Ministro do Trabalho. Apomtamos todos êsses fatos ao Secretário da Segurança, que, manisfestando surpreza, perguntou ao Delegado se era verdade, ao que êste último, encolhendo os ombros, respondeu afirmativamente. Essa a situação.

Demonstram os fatos que a propaganda feita segundo a qual os comunistas são os organizadores ou forjadores da greve geral é uma técnica desmascarada e desmoralizada da quinta-coluna em nossa terra. *(Palma na galerias)*

O SR. DAMASCO ROCHA: – Não foi apenas esta greve que se verificou no Brasil: houve a dos mineiros, a dos portuários, a dos ferroviários.

O SR. SEGADAS VIANA: – Naquela ocasião, a greve dos trabalhadores da Light, em São Paulo, foi, sobretudo, motivada porque a Companhia, que havia dado um abono provisório a seus trabalhadores, pretendeu se aproveitar da sobretaxa criada pelo govêrno para suprimir o chamado “abono de guerra”, e, assim, incorporar a seus lucros aquele aumento de 10% anteriormente dado.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Isso não altera a conclusão a que cheguei. Muito obrigado pelo aparte.

Temos agora o caso da greve dos bancários.

Também êste, quando se declararam em greve, convidaram todos os representantes do povo.

Eu estava em São Paulo. No Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário constavam os endereços de todos os Deputados. Estes eram convidados a comparecer à sede do Sindicato para, como homens eleitos pelo povo, pelos trabalhadores, inclusive os Bancários, emitirem sua opinião, sôbre a situação em que se encontravam os dissidentes e sôbre a forma de resolver a situação em benefício dêles e da própria pátria brasileira.

O SR. DAMASO ROCHA: – Em vez de se pôrem como mediadores, serviram–se apenas da oportunidade para oferecer seus préstimos na técnica da greve.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Essa é a opinião de V. Ex., e não só de Vossa Excia, de muita gente mais. *(Palmas nas galeiras)*.

Referia-me à greve dos bancários.

Foram chamados os deputados. E os bancários, em grande assembléia, esperaram uma hora, duas horas. Foram lá dois deputados. Por coincidência, foram dois deputados do Partido Comunista. Os outros deputados não apareceram. E os bancários, que tinham votado em muitos homens para serem seus delegados, tiveram de expor as suas reivindicações somente a deputados comunistas. A culpa não é nossa. *(Palmas nas galerias)*.

O SR. PAULO SARASATE: – Os deputados da U. D. N. estiveram no Sindicato dos Bancários.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Não foi só a bancada comunista quem tratou com os bancários sôbre a melhor forma de resolver a greve.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Nem estou afirmando isso.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Também as bancadas de outros partidos, entre as quais a da U. D. N., a ddo P. S. D. e a do P. T., estiveram na sede do Sindicado dos Bancários e, juntamente com os bancários, procuraram ver a melhor forma de resolver o problema.

O SR. DAMASO ROCHA: – Aliás, muito dignamente, como mediadores pacifistas.

O SR. PAULO SARASATE: – E a forma adotada não foi, nem mais nem menos, senão a proposta pela U. D. N.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A solução do caso foi obtida por intermédio dos representantes do Partido Trabalhista, que conseguiram a fórmula de resolver definitivamente a greve.

O RS. JOSÉ CRISPIM: – Essa é a opinião de V. Ex.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – É a verdade dos fatos.

O SR. CAFÉ FILHO: – A responsabilidades está dividida.

O SR. ADROALDO COSTA: – A verdade só pode ser uma; não pode ser opinativa.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Eu me referia ao dia em que os bancários mandaram, pela primeira vez, convidar deputados de São Paulo, lá em São Paulo.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Então está tudo esclarecido.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Êste é o fato. Não temos culpa de que estivessemos sózinhos.

Se os comunistas, naquela ocasião lá estiveram sózinhos, Não se pode dizer que as greves estão sendo promovidas pelos comunistas. Isso é apenas para desmascarar a imputação dos caluniadores de que os comunistas fomentavam a greve dos bancários.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Peço licença para mais um aparte. Quero dizer o seguinte: sou testemunha, como deputado que serviu como intermediário, juntamente com outros colegas desta Assembleia Constituinte, de que a greve dos bancarios foi ocasionada e provocada pela intransigência dos senhores banqueiros. E agora, em São Paulo – denuncio-o nesta Assembléia Constituintes – há manobras para dificultar os entendimentos entre bancários e banqueiros. Essas manobras já estão sendo trazidas a público pela imprensa e é preciso que a nação saiba que se amanhã deflagrar novo-movimento grevista, serão êsses banqueiros pouco patriotas, os responsáveis.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O aparte de V. Ex. vem em apoio de minha argumentação. Muito obrigado.

Está provado, portanto, que a greve não foi obra dos comunistas nem do Partido Comunista. Se os comunista fizerem alguma coisa; foi porque tinham obrigação de fazê-lo o Partido Comunista como partido operário, não pode cruzar os braços quando se decide a sorte dos trabalhadores em nossa terra.

O SR. DAMASO ROCHA: – Colaboraram apenas na agitação exterior, porque a colabaração efetiva a ofereceram os demais Partidos. Por que VV. Exs. não chegaram perante a autoridade constituída, como mediadores pacificos, reclamando beneficios em prol da coletividade?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. está emitindo uma opinião apressada. Os fotos responderão a V. Ex.

Muitas vêzes, várias vêzes, não só na greve dos bancários, mas sobre outros movimentos de trabalhadores, nós os deputados do Partido Comunista, temos ido ao Ministro do Trabalho e a outras autoridades buscando e sugerindo soluções patrióticas pacíficas, unitárias, soluções que satisfaçam às necessidades dos bancários e de outras classes de trabalhadores e que também sejam soluções que facilitem uma saida unitária e pacifica da crise brasileira. Essa tem sido a posição dos deputados comunistas, E vou responder a V. Ex.

O SR. DAMASO ROCHA: – Mas nunca durante as greves.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – No próprio caso dos bancários, além de outros deputados do Partido Comunista, que falaram várias vêzes com o Ministro do Trabalho, eu estive no dia em que banqueiros e bancários discutiram com Ministro do Trabalho.

O SR. DAMASO ROCHA: – A mandado da *bancada*, apresentando soluções ou como espectadores apenas?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. tenha a bondade de me ouvir, porque quando V, Ex. me aparteia, eu o ouço. aliás com muita satisfação.

Estive lá. Aliás tão foi só eu quem estave lá, nem foram ùnicamente os deputados comunistas que lá estiveram. Outros lá compareceram, inclusive o jovem deputado que me aparteou ainda há pouco, todos no mesmo propósito. Pelo menos assim me pareceu dos argumentos que ouvi. O nosso propósito ficou claro perante o Sr. Ministro do Trabalho e perante banqueiros e bancários, e no momento em que nos foi dada a possibilidade, também disse alguma cousa a respeito. Quando iam reunir-se os banqueiros e bancários, na presença do Ministro, eu fui o deputado que chegou em primeiro lugar.

Tomei assento na mesa redonda, porque **ilegível** por telegrama dos bancários para tomar parte assistir e ouvir o debate tomar conhecimento do que se ia resolver, estava a bancada comunista na obrigação de mandar um representante...

O SR. DAMOSO ROCHA: – Simbólico.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – ...e eu lá fui a mando do meu Partido. Quando o Sr. Ministro sentou-se à mesa, apresentou as pessoas presentes e voltando-se para mim disse: ali está um deputado do Partido Comunista. E declinou o meu nome. Perguntou aos bancários se havia algum inconveniente na minha presença e eles responderam: em absoluto, Ex.; ao contrário.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – V. Ex. me dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Estou respondendo ao aparte de outro ilustre colega. Depois ouvirei V. Ex. com muito prazer.

O Ministro volta-se, então, para os banqueiros e pergunta também se havia inconveniente na minha presença. Eles acharam que de maneira nenhuma eu devia estar ali por ser uma pessoa estranha e porque, segundo o ponto de vista dêles, iam ser tratados assuntos particulares.

Ora Senhores, eu, um deputado, membro da Assembéia Constituinte, uma pessoa estranha! Imediatamente ponderei ao Sr. Ministro que o assunto era de interêsse público, tratava-se de uma questão nacional. Banqueiros e bancários estavam em pendência em presença de um Ministro de Estado para resolver uma questão. Não se

tratava de assunto particular; não se podia ocultar a um membro da Assembléia Constituinte um debate da tal natureza. Mas os banqueiros foram intransigentes. Logo depois entraram outros deputados, inclusive o jovem deputado do Partido Trabalhista. Todos fomos mandados para uma dependência da Secretaria do Ministro Passado algum tempo, o Sr. Ministro do Trabalho apareceu e desculpou-se muito. Eu protestei da forma mais enérgica possivel, embora guardando o respeito devido à sua autoridade, mas mostrando que aquilo era absolutamente arbitrário. Êle, ao despedir-se de nós, perguntou se queriamos aproveitar a oportunidade para dizer alguma coisa aos banqueiros e bancários que estavam juntos.

Eu me lembro que se **se** achava presente o ilustre lider da maioria, Dr. Nereu Ramos, que no momento não se encontra no recinto. Lá fomos.

Todos os Deputados tiveram ocasião de dizer alguma coisa. Quando o Sr. Ministro me deu o ensejo de falar em nome do Partido Comunista, em nome de sua bancada, procurei ser claro perante os banqueiros e trabalhadores de Estabelecimento Bancários: como havia necessidade de um solução patriótica, de uma solucao patriótica, de uma solucao democrática, procurei mostrar de forma precisa e rápida que a intransigência dos banqueiros era uma atitude anti-nacional, anti-patriótica e que os bancários, apesar de suas necessidades e o desejo de um aumento de seus salários, estavam dando um exemplo de patriotismo e de compreensão diante da gravidade da situação, cedendo, e apresentando uma proposição conciliatória de um aumento provisório, até que as autoridades, os bancários e os próprios banqueiros com mais oportunidade, com mais tempo, discutissem a tabela que tinha sido de início apresentada.

Quando terminei, falou um dos banqueiros, o Sr. Herbert Levi, de São Paulo. que imediatamente protestou, dizendo que, de maneira nenhuma poderia haver aumento de salário, – são palavras textuais – e aqui na Câmara estão muitos deputados que foram testemunhas. E que, para melhorar a situação, só mesmo combatendo a carestia de vida. Era a velha forma conhecida de desviar a verdadeira solução da crise, quere transformar a luta dos trabalhadores pelo aumento desejado numa luta contra o pequeno comércio, contra o varejista desgraçado que vive ganhando tostões. E' contra êste varejo que se procura apresentar argumentos como exploradores responsáveis pela carestia da vida. A carestia de maneira alguma pode repousar nesses açougueiros e quitandeiros, mas, em outros fatores mais profundos.

Essa, foi nossa posição. Não estivemos de braços cruzados nem fomos agitadores, nem estivemos lá para dificultar o problema. Se dificuldade houve, partiu de um banqueiro, cujo nome já declarei, e é testemunha o próprio lider da maioria o Sr. Nereu Ramos. O Deputado que me aparteou e ainda outros deputados que lá estiveram. O próprio Ministro do Trabalho ouviu minhas palavras e o Serviço Taquigráfico registrou-as e também os jornais as publicaram.

O SR. LINO MACHADO: – V. Excelência cumpriu apenas dever precípuo de todos representante da nação.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Muito obrigado a V. Ex. Fomos lá exatamente para cumprir nosso dever, que, aliás, nunca deixamos de fazê-lo.

O SR. LINO MACHADO: – Para isso estamos aqui.

O SR. GLICERIO ALVES: – Pergunto a V. Ex.ª se entende que o aumento de salários resolve a situação dos trabalhadores brasileiros ou essa só pode ser solucionada pelo aumento da produção. O aumento de salários traz paralelamente o encarecimento do custo da vida. O fato é que os que promoveram a greve, o fizeram no intuito de provocar um climax para deflagar a Revolução.

UM SR. CONSTITUINTE: – Deviam pedí-lo ao Sr. Getulio Vargas, que só dava aumento de salários e aumentava em conseqüência do custo da vida.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Essa linguagem de V. Ex. pode ser mera coincidência, mas, não é só usada por

V. Ex.ª. Também o foi, e muitas vezes, nos rádios de Roma e Berlim, pelos *speakers* do nazismo e do fascismo.

SR. GLICERIO ALVES: – Para mim. Rússia e Berlim são a mesma coisa.

O SR. DAMASO ROCHA: – Aliás, já estiveram ligados por um contrato.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O mundo civilizado já progrediu muito para aceitar um argumento dessa natureza.

UM SR. CONSTITUINTE: – Todo o mundo civilizado está combatendo a Russia.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O argumento é capcioso e fere a consciência humana. Compara-se a Russia com a Alemanha nazista e com a Itália fascista fére a consciência humana, porque a Russia perdeu milhões de vida na guerra onde perdemos também bôa parte da mocidade brasileira na luta da humanidade, contra os seus piores inimigos, na batalha contra o nazismo e o fascismo. A argumentação de V. Ex. não é uma argumentação qualquer, é antes, nítida argumentação da quinta coluna, do fascismo na hora da derrota, quando o nazismo precisa afivelar uma máscara, porque não pode mais andar de cara descoberta, em virtude de ser uma fôrça reacionária mundialmente derrotada. *(Palmas na galerias)*.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – A Rússia foi aliada da Alemanha na guerra.

O SR. ADROALDO MESQUITA: – Isso é fato histórico.

O SR. SOUSA LEÃO: – Já os próprios campanheiros de Stalin se revoltaram contra o regime comunista.

(Trocam-se veementes apartes O Sr. Presidente reclama atenção)

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Os ilustres Deputados hão de convir que não tenho capacidade para responder a todos os apartes a um só tempo. Estou aqui com maior calma de espírito para ouvir os nobres colegas e responder aos seus apartes, sem perdermos a serenidade em discussão de assuntos tão relevantes. *(Palmas nas galerias)*.

O SR. VALFREDO GURGEL: – Vou dar um aparte sereno. Um dos nobres colegas trouxe, há pouco, argumento que não é Berlim nem da Itália, perguntando a V. Ex.ª se o aumento do salário, sem o correspondente aumento da produção, não seria inútil, de vez que a vida se tornaria mais cara.

O SR. CAFÉ FILHO: – O orador responderá com os “lucros extraordinários”.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Aceito o aparte do eminente Deputado Sr. Café Filho, mas pretendo usar argumento próprio, a fim de responder ao colega Sr. Walfredo Gurgel.

A primeira parte do argumento de S. Ex. não a Classífico como procedente de Roma ou Berlim. Quanto porém, à segunda, quando o honrado colega nos atribui responsabilidade na provocação de greves de tôda natureza, ai, sim, afirmo que tal argumentação pode se considerada velha chapa do gramofone de Roma e Berlim.

O SR. VALFREDO GURGEL: – V. Ex. falou na greve da Light.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Queira ter paciência, a fim de que possa responder ao seu primeiro aparte, pois não desejo que fique matéria esquecida.

O SR. VALFREDO GURGEL: – Peço, entretanto, permissão para dar um esclarecimento. V. Ex., quando falou na greve da Ligth, em São Paulo, mostrou como a companhia havia, ao mesmo tempo, aumentado a taxa nos seus serviços, encarecendo, portanto, a vida.

Dever-se-ia, antes, diminuir o preço da vida e aumentar os salários, de acôrdo com as necessidades. Todos queremos isso.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A culpa do aumento de salários redundar no aumento da taxa dos serviços públicos fornecidos pela Light não deve recair nesse trabalhadores, mas no próprio Govêrno. que não teve capa-

cidade para resolver o problema, sem ceder mais uma parcela de lucro à grande emprêsa, *(palmas nas galerias)* uma das mais ricas do Brasil e que tinha a obrigação de aumentar o salário de seus trabalhadores, sem precisar de explorar ainda mais o povo. A culpa, repito, não é dos trabalhadores.

O SR. PAULO SARASATE: – Êsse foi o circulo vicioso da ditadura: aumentavam-se salários e os preços subiam.

SR. CAFÉ FILHO: – Criando a situação a que alude o orador.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A culpa está na falta de um Govêrno suficientemente forte, apoiado no povo, para ir de encontro a emprêsas poderosas como a Light, que querem levar os brasileiros ao pauperimo transformando-nos em colônia. E' nisso que reside o verdadeiro patriotismo de um Govêrno, que, entretanto, para tomar atitudes dessa natureza, necessita de fato do apôio e confiança do povo, na mesma medida que o povo confia nele *(Palmas nas galerias)*

Tendo respondido ao aparte do ilustre Deputado, ainda trarei um argumento a respeito da greve.

O SR SOUSA LEÃO: – Desejaria muito desse V. Excia a opinião da bancada comunista face à indicação que se acha sôbre a Mesa. V. Excia., até agora, fêz apenas propaganda de sua doutrina, mas ainda disse quanto à matéria em debate.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não obstante o grande número de apartes, estou dentro da matéria...

O SR. SOUSA LEÃO: – Não está V. Ex.ª apenas faz reclame de sua doutrina.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – ...porque discuto fatos existentes em nossa terra e não podemos debates de forma abstrata problema de tal magnitude. Temos de situá-lo dentro da realidade brasileira. A Constituição de 37 está, a cada momento, sendo invocada pelos *tubarões* dos lucros extraordinários...

O SR. SOUSA LEÃO: – V. Ex.ª deve dar o nome dêsses *tubarões.*

O SR. JOSÉ CRISPIM: – ...para impedir que os trabalhadores conquistem aumento de salários, inclusive com as greves. E é nessa base da Constituição de 37 que os *tubarões* dos lucros extraordinários conspiram contra a democracia. É por isso que lutam para que a Carta de 37 não seja abolida. Não sei se há coincidência com atitudes aqui dentro, mas êsse é o propósito dos grandes monopólios. *(Palmas nas galerias)*

Uma vez demonstrando que estou perfeitamente dentro da matéria em debate, prosseguirei.

Falava eu, Senhor Presidente, da greve dos bancários, mostrando como os banqueiros a respeito invocavam a Constituição de 37. Diante da intransigência dos banqueiros e da transigência dos bancários, venceu, finalmente, o espírito patriótico dos bancário, que obtiveram um aumento provisório de salário, e, nessa base, voltaram ao trabalho, assinando documento que ficou publicamente conhecido de todos, pois a imprensa o divulgou.

Nêsse documento, bancário e banqueiros assumiram responsabilidades recíprocas, especialmente os banqueiros, que se comprometeram a não usar qualquer processo tirânico ou forma de perseguição contra os bancários, que se tinham declarado em greve.

Tenho aqui o documento.

Entretanto, senhores Constituintes, a conduta intransigente dos banqueiros, naquela ocasião foi vencida pelo espírito de conciliação patriótica dos bancários, por uma lado, e, por outro. pelo peso da crise, que comprometia seus negócios. Não tiveram, pois, outro recurso, senão aceitar a proposta conciliatória dos bancários.

Entretanto, que fizerem êstes, logo depois? Aqui está a fotografia de um documento, revelador da situação de verdadeira tirania em que se debatem os bancários, em São Paulo.

Um estabelecimento bancário da capital bandeirante já iniciou a perseguição contra os seus funcionários que tomaram parte na greve. E' a tira-

nia. Isto mostra como agem aqueles que viveram, enriqueceram e usufruiram lucros extraordinários numa época em que o nosso povo podia ser á vontade explorado, pois a Carta de 37, o impedia de protestar. Habituados a essa maneira de explorar e tiranizar o povo, advogam abertamente a Carta de 37 e iniciam, aberta ou secretamente, como se mostra neste documento, a perseguição aos trabalhadores bancários que foram à greve e que depois voltaram ao seu emprêgo e lá continuam exercendo as funções com honradez, realizando as tarefas de acôrdo com seus compromissos. (*Palmas*).

Vou lêr o documento:

"Banco Brasileiro de Descontos S. A. – São Paulo, 25 de janeiro de 1946 – Ao Sindicato dos Bancos de São Paulo – Capital – Senhores Diretores:

A fim de evitar que os Bancos desta Capital e demais estabelecimentos de crédito do país venham, de futuro, admitir funcionários que já prestaram serviços em outros Bancos e cuja demissão em emprêgos anteriores tenha se originado por motivos poucos recomendáveis, vimos propor a apreciação e estudo de VV. SS a seguinte sugestão:

a) – Todo o Banco ao demitir qualquer de seus funcionários, comunicará ao Sindicato essa occorrência, esplanando os motivos reais da demissão;

b) – O Sindicato organizará um fichário dos elementos demitidos, prestando aos bancos, sempre que consultado, em caráter confidencial, os motivos da demissão do funcionário em emprêgo anterior;

c) – O Sindicato comunicará em circulares confidencial aos demais Sindicatos congêneres, em todo o país os nomes de funccionários já demitidos pelos bancos locais e cuja aquisição não recomenda, propondo também, a reciprocidade dessas informações.

Julgamos que essas medidas, acrescidas às sugestões que venham a ser feitas por outros associados, acautelarão o interêsse dos bancos em geral, eis que, não raro, os estabelecimentos de crédito admitem funcionários demitidos por outros bancos por motivos que não os recomendam, quais sejam, incapacidade de trabalho, desatenção aos serviços, falta de disciplina hierárquica, etc.

Citamos, como exemplo, o caso que ora se dá com referência à greve dos bancários. Geralmente os líderes dêsses movimentos são maus funcionários, cuja principal preocupação é a de fomentar a rebelião, eis que os bons funcionários, realmente bons, têm possibilidades de acesso pelo valor sem necessidade de recorrer a meios não recomendáveis."

Não preciso prosseguir na leitura do documento, porque os Senhores Constituintes já viram a forma pela qual os banqueiros se lançam contra o trabalho firmado em presença do Ministro do Trabalho e já iniciam a perseguição aos bancários, recomendando, especialmente, os líderes da greve dos bancários, inclusive acusando-os, neste documento secreto, da máxima gravidade.

E, ao mesmo tempo em que êles procedem nestas condições, levantam a onda de que os comunistas e os trabalhadores líderes do movimento operário são agitadores, grevistas, agarrando-se ao trapo imundo da Constituição de 37 para armar novamente a reação contra o povo, impedindo-o de discutir ampla e democráticamente os seus problemas.

Êste é um dos aspectos da conjura de quinta coluna em nossa terra, a serviço de grupos de magnatas dos lucros extraordinários, inimigos da democracia e do progresso do Brasil. Venho denunciá-la a esta Assembléia e ao povo brasileiro: é atentado contra um documento assinado pelos próprios provocadores desta conspiração, contra os bancários que hoje estão realizando suas tarefas pacificamen-

te, ordeiramente, com a convicção de que os seus direitos serão assegurados. Êsses, os fatos.

O SR. DAMASO ROCHA: – V. Excia, silenciou, cautelosamente, quanto às greves do Rio Grande do Sul. Darei, em tempo oportuno, farta documentação sôbre minha afirmação, que ainda está de pé.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Quando V. Excia trouxer essa documentação farta, nós a discutiremos. (*Palmas nas galerias*).

Para VV. Exas, terem idáis do que são os lucros extraordinários; para verem como foi um velho hábito de nossa amordaçar e explorar o povo, quando êste era prêsa fácil, direi o seguinte: setenta firmas, em São Paulo, arrecadaram um lucro superior a um bilhão e meio de cruzeiros, sómente o ano passado! Êsses homens, entretanto, são de intransigência de rocha contra qualquer idéia de aumento de salários!

Há poucos dias concederam, algumas aempresas de tecidos de S. Paulo, um aumento de salário na base de 30%, para os salários meis baixos. Estamos certos, porém, de que também 30% corresponderam a majoração nos prços de venda das fazendas. Pergunto, então, a VV. Exas se êsses trabalhadores tiveram, realmente, seus salários aumentados? Verdadeiramente êles foram reduzidos, porque se sôbre o salário, que é parte das despesas para a produção, se aumenta 30% e, depois, se acresce a mesma percentagem sôbre os preços de venda dos artigos, que ainda vão ser taxados no varêjo, onde os operários vão ter de comprar êsses mesmos artigos, – pergunto se por essa forma verdadeiramente absurda de considerar o problema social em nossa terra, os trabalhadores estão obtendo aumento de salários diminuidos por êsse processo? (*Palmas nas galerias*).

Recentemente um industrial de S. Paulo, que esteve no Rio, conversou comigo e disse: – Só não aceito constantemente a idéia do aumento do salário porque aumentamos tanto o preço da venda que, depois, não temos quem adquira o artigo. A não ser assim, teríamos o aumento de salário, pois isso nos daria a possibilidade, de vender a mercadoria por preços cada vez maior, muitas vezes maior. Seria isso verdadeira Àfrica ...

Esta, Sr. Presidente, é, evidentemente, a situação.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre Deputado que está finda a hora da sessão.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Peço a V. Exas., Sr. Presidente, que me considere inscrito para prosseguir na sessão de amanhã.

O SR. ACÚRCIO TORRES (Pela ordem): – Sr. Presidente, deixei sôbre a Mesa um requerimento solicitando a prorrogação da sessão por meia hora.

Pediria a V. Ex. que o submetesse à Casa.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votação o seguinte requerimento:

Requeiro a prorrogação da Sessão por meia hora.

S. S. 26-2-46. – *Acúrcio Torres*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Constituintes que aprovam o requerimento de prorrogação da sessão por meia hora queiram conservar-se sentados.(*Pausa.*)

Foi aprovado.

Continua com a palavra o Senhor José Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Sr. Presidente, continuo a apreciar a matéria que me trouxe á tribuna.

O SR. MEDEIROS NETO: – Vejo que V. Ex. compreendeu bem a situação do momento, e eu, que aqui não sou um representante do capitalismo, mas, sim, legitimo representante da Igreja, desejo uma única cousa: a solução da famigerada questão social. Quero salintar ao ilustre Deputado da bancada comunista, que, de fato, é lamentável a existencia do lucro excessivo sem a devida aplicação às classes trabalhadoras, que embora construtoras, de um Brasil melhor, não vêm reconhecidas as suas legítimas

reivindicações. A propósito, lembrarei que em S. Paulo há um capitalista, um industrial, que tem dado exemplo magnifico – o Sr. Severino Lira, cuja conduta, neste particular, é capaz de garantir a tranquilidade de nosso país, sem qualquer apêlo à fôrça, muito menos ao regimen de absorção.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Lamento não concordar com a última parte da exposição do ilustre Deputado, porque conhecemos muito bem a orientação do Sr. Severino Lira, da qual discordamos. Reservo-me, todavia, para em outra oportunidade discutir essa questão, pois agora preciso me ocupar, e profundamente, da matéria em debate. Há de convir o ilustre colega em que não é possivel, no momento, eu me detenha na análise de casos particulares do Estado de São Paulo.

O SR. MEDEIROS NETO: – Com o meu aparte, quis apenas colaborar com V. Ex. mostrando que é possível a solução da questão social se a encararmos sob o aspecto que decorre da união nacional.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Concordo plenamente com o ilustre colega na base da união nacional, é possivel a solução da crise, com a democracia e a liberdade do povo. Só assim poderemos afastar o cáos dem que vivemos, resultado da tirania a que nos submetia a Carta de 37 (*Palmas nas galerias*).

Venho citando fatos que mostram a esta Assembléia não corresponder à realidade a idéia aqui levantada e aberta ou veladamente espalhada, com propósitos já conhecidos por toda parte em nossa terra, especialmente nos grandes centros, como Rio e São Paulo, visando responsabilizar pelas greves o Partido Comunista.

As provas são esmagadoras e evidenciam que a verdadeira causa das greves é a situação em que se encontra a nossa pátria, a crise economica, a ganância dos açambarcadores, dos tubarões dos lucros extraordinários, de um lado, e, de outro, a inflação com todo o seu cortejo de males e o salário de fome das classes trabalhadoras.

Aí reside a causa da greve no Rio de Janeiro e em muitas cidades do Brasil.

Posso fazer agora referência à greve dos trabalhadores do Frigorífico Anglo. E não preciso dizer aos Senhores Constituintes o que é essa empresa, uma das mais reacionárias, responsável, inclusive, pela falta de carne nos principais mercados nacionais. Monopolizadora de imensas áreas de terra **do** país, ela explora o nosso movendo guerra surda aos marchantes, aos pequenos proprietários de fazendas, aos criadores e descarregando depois, sôbre os modestos açougueiros, a responsabilidade da carestia da carne, das filas e da falta do produto.

Eu, pessoalmente, falei ao Ministro do Trabalho sôbre o assunto, exibindo telegramas provenientes de Barreto.

Os trabalhadores de Frigorífico Anglo, com dez e quinze anos de serviço, recebem salários que vão de Cr$ 400,00 a Cr$ 600,00. Estão em greve contra uma emprêsa gananciosa e intransigente.

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Excelência permite um esclarecimento? Posso informar que já foi decretado o salário dos trabalhadores do Frigorífico Anglo. A greve terminou ôntem.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Essa informação não altera os meus argumentos. Antes os corrobora.

Todos os fatos que tenho citado mostram, de sobra, que não somos nós os responsáveis pelas greves.

Naturalmente, os trabalhadores de Barreto se dirigiram não só aos deputados da bancada comunista, mas aos de tôdas as bancadas e, quero mesmo crer, ao próprio Presidente da Assembléia, pedindo uma intervenção patriótica dos representantes do povo, junto ás autoridades para que fôsse decretado o salário que os salvasse da fome, contra a ganância da empresa.

Diz-se, entretanto, por ai, como se fôra cousa evidente, estar o Partido Comunista fomentando as greves. Os fatos, porém, devo repetir, demons-

tram perfeitamente a quem cabe a responsabilidade das greves. Se aos comunistas e trabalhadores, ou se aos grandes *trusts* e monopólios. Muitas vêzes, cabe essa responsabilidade à forma vacilante, pouco enérgica e até pouco patriótica, por que os governantes encaram a exploração e a intransigência dêsses *trusts*, deixando de decretar salário à altura das necessidades dos trabalhadores.

SRS. CONSTITUINTES: – a crise atinge dolorosamente a nossa terra, profundamente agravada pela vigência da Carta fascista de 37. Todos sabemos que foi à sombra dessa Constituição que se praticaram os maiores desmandos administrativos no Brasil, que o país mergulhou no cáos produzido pela inflação. A crise – repito – é profunda e ameaça a própria independência de nossa Pátria.

Prefiro usar os próprios argumentos das classes dominantes.

A argumentação que passo a lêr é do Dr. João Daudt de Oliveira, sôbre o qual julgo dispensável qualquer explicação, por ser figura conhecida de todos os membros desta Casa e, sem dúvida, representante das classes dominantes no Brasil. Diz Sua Excelência:

"Nossa estrutura econômica atual, em que pese o longo e heróico esfôrço da atividade de produção, não consegue proporcionar à maior parte das populações subalimentadas e empobrecidas do país os elementos fundamentais que com tanto direito esperam – alimentação melhor, habitação apropriada, vestuário conveniente".

Isto, em outros têrmos, em linguagem mais crua, quer dizer: a maior parte do nosso povo passa fome, vive "trapilho" e descalço. É assim que o povo traduz as palavras do Sr. João Daudt de Oliveira.

Mas continua S. Ex.ª:

"Emergimos de um período de dificuldades e desacertos. A agricultura, a indústria e o comércio sentem, de per si e em comum, pesada carga de problemas a resolver. A agricultura, de tôdas as atividades, foi a mais sacrificada no período da guerra"...

Sôbre o problema nacional:

"A pobreza extrema a que ficamos reduzidos nos últimos tempos, está expressa no baixo índice do consumo alimentar do povo...

Quer dizer: o povo está passando fome.

"...na dificuldade dos transportes de todos os tipos e na permanência do baixo teor de alfabetização e instrução.

Podemos observar que, em 20 anos, a população cresceu de quinze milhões de habitantes e a produção agrícola e de matérias primas, entretanto, permanece estacionária, no mesmo nível".

Se, quando tínhamos 30 milhões, ou sejam menos 15 milhões de habitantes, produziamos o mesmo que hoje, com 45 milhões, quer isto dizer que estamos consumindo quase a metade do que há 20 anos. Consumimos utilidades na mesma proporção em que o fazíamos naquela época. Portanto, nossa Pátria caminha para um empobrecimento terrível, para o cáos, que comprometerá sua própria independência. *(Palmas nas galerias.)*

Acrescenta o Sr. João Daudt de Oliveira:

"É urgente, imperioso, inadiável enfrentarmos decididamente tão triste situação, se quisermos sobreviver como Nação".

Palavras de um homem das classes dominantes, que nada tem de comum com os comunistas nem com a classe operária.

Não são palavras nossas para produzir efeitos políticos.

Quando os comunistas afirmam que esta crise compromete a própria independência nacional, não fazem uma agitação: dizem a verdade.

Este é argumento insuspeito.

"Se quisermos sobreviver como nação soberana, precisamos organizar já e já o nosso plano de mobilização econômica e total, etc."

Sem isto, restará ao futuro govêrno da República...

Isto foi dito em começo dêste ano; êle se referia precisamente ao Govêrno que hoje constituimos: a Assembléia Constituinte e o Presidente da República, como Poder Executivo.

"Sem isto, restará ao futuro govêrno da República ouvir aqui a mesma advertência amarga de Churchill a Attlee: "Podiamos ter distribuido com desigualdade a riqueza; mas vós outros distribuireis com igualdade a miséria".

Essas palavras não são minhas. Não são palavras da bancada, nem do Partido Comunista.

O SR. MEDEIROS NETO: – É o pensamento da nação inteira.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.

"Procedamos à restruturação política do país sob o signo da democracia."

Sendo assim, não só os comunistas, os trabalhadores, que reclamam, como meio de resolver a crise, de salvar a nossa pátria, a democracia para o povo. Também um homem da classe dominante, contrariando elementos mais reacionários que mancomunados com quinta-colunistas e fascistas, conspiram contra a democracia, êsse homem, que é digno, diz que a democracia há de salvar o país, há de criar a prosperidade para a nossa terra, há de resolver a tremenda crise que, na opinião dêle, compromete a própria existência da pátria. *(Palmas nas galerias).*

Esta é a situação de crise.

Disseram que os comunistas conspiravam, fomentavam greves faziam propaganda da greve – e outras calunias dessa natureza. Entretanto. enquanto para enfrentar essa crise nem os governantes, nem os políticos da classe dominante fizeram propostas concretas, patrióticas, o nosso Partido teve a honra, a coragem de fazê-lo e agora a oportunidade de dizer a esta Casa, desta tribuna, que propôs há vários meses medidas concretas para serem estudadas pelos partidos políticos e pelos governantes, para servir à nossa pátria. Partido que faz proposta dessa natureza, que vou lêr para o plenário, é partido que tem muita autoridade para falar desta tribuna; é partido que vem lutando patrióticamente para que se resolva a crise brasileira, em benefício da soberania da nossa pátria, em benefício do nosso povo, para que êle tenha um mais alto padrão de vida e se liberte das condições de miséria e atraso em que se encontra.

O SR. DANIEL FARACO: – O curso que V. Ex.ª deu a uma parte de sua argumentação parece que me põe em desacôrdo com V. Exª num ponto. É o seguinte: o de que a crise econômica no Brasil é consequencia, sobretudo, da nossa escassa produção. É ou não verdade isso? Estou ou não interpretando bem o pensamento de V. Exª? Pergunto: a crise econômica brasileira decorre sobretudo da nossa escassa produção? É isto?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não só isso.

O SR. DANIEL FARACO: – Pelo menos, também disso?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Da inflação também, da baixa produção e outros fatores correlatos.

O SR. DANIEL FARACO: – Naturalmente, V. Exa. explicará isso mais tarde.

Há, porém um ponto: tenho, sôbre a Mesa, apresentado já há quinze dias, indicação sugerindo medidas concretas para combate à inflação. Muito antes de qualquer exposição da bancada comunista sôbre a nossa crise, tive a honra de propôr também as minhas medidas, que afinal de contas, todos os economistas concordam quais sejam. Mas eu pergunto a V. Exa.: as greves concorrerão para o aumento da produção brasileira?

Este o ponto vital que devemos pôr diante do nosso povo. As greves compromettem a produção. Logo, devemos procurar soluções para os salá-

rios insuficientes, porém, dentro da ordem, por medidas legais, como homens inteligentes, e não nos atirando a aventuras grevistas, cujas consequências ninguém pode prever desde já.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Pergunto a V. Exa.: a culpa é dos operários, é dos trabalhadores, que pleiteiam aumento de salários, porque estão morrendo de fome, e não o obtêm por intransigência dos patrôes, ou é dos patrões que, com os bolsos cheios dos lucros extraordinários, negam aumento de salário? De quem é a culpa?

Se a greve prejudica a produção, a culpa é dos patrões que, quando procurados por operários, em comissão, para reclamar-lhes um minuto de aumento de salários, os põem no olho da rua, amparados pelas "bôas" leis dos "pais dos pobres" e lhes pagam minguadas indenizações. Não resta aos trabalhadores senão um único recurso, para minorar suas condições de vida: ir à greve. A culpa não é, pois dos trabalhadores!

O SR. DANIEL FARACO: – Eu sigo, em matéria de greves, a doutrina do Código de Malines, que é antiga e conhecida.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Deve ser antiga, para a situação do Brasil, que é nova.

O SR. DANIEL FARACO: – O direito de cada qual fixar as próprias condições de trabalho é um direito natural; mas o direito de suspender, concertadamente, o trabalho, ocasionando dificuldades à população, é coisa muita séria. Isso só deve ser feito em última análise, quando falhar o recurso de arbitragem, o recurso legal, o que não está acontecendo, pois os recursos legais não têm sido invocados.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não o têm sido? E' engano de V. Exa. Pergunte V. Exa. aos orgãos do Ministério do Trabalho se os recursos legais não têm sido usados ao extremo e se não têm falhado.

Há poucos dias, assisti ao debate de uma questão entre trabalhadores da Leopoldina e a administração dessa emprêsa. Esta negou-se, terminantemente, a aceitar a sugestão do Conselho Nacional do Trabalho no sentido de conceder-lhes um aumento provisório de salários, até que se estudasse, com participação da própria emprêsa na discussão, um aumento mais substancial, dando-se para isso mais tempo. Negaram, formalmente, qualquer aumento de salários. Que sobrava aos trabalhadores, a êsses homens que labutam horas e horas, muitas vezes no centro da cidade, morando em Vaz Lobo e Irajá, é que para começar uma jornada de trabalho de oito horas – veja V. Exa. – têm de acordar às quatro da manhã, e arriscar a vida nos transportes horrorosos dos subúrbios do Rio de Janeiro?

V. Exa. já viajou no subúrbio do Rio de janeiro?

O SR. DANIEL FARACO: – Já. Não só os comunistas têm o privilégio de haver nascido pobres. Sou filho de emigrantes e tenho trabalhado tôda minha vida. A única coisa que quero em meu pais é que encontremos soluções para as nossas dificuldades, como homens inteligentes, dentro da ordem e da lei, e não num clima de luta social, como o que – parece – se está criando. *(Palmas.)*

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Se Vossa Exa. é filho de pobres tem, exatamente por isso, maior responsabilidade que outros que não o são.

O SR. DANIEL FARACO: – Aceito a responsabilidade e estou consciente dela.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. sabe que a gente pobre de nossa terra, para obter um tostão a mais em seus salários, é obrigada a fazer greves e a enfrentar a reação, para que seus filhos não morram à fome.

Consulte V. Ex. as estatísticas sôbre mortalidade infantil e terá resposta para os salários

problema dentro da ordem , da tranquilidade, porque êsse é o propósito dos trabalhadores. Ninguem mais sofre que êles, numa greve. Todos o sabem. Portanto, não é com prazer que fazem as greves, mas se o fazem é como medida extrema, embora acarrete grande mal para a classe operária.

Os trabalhadores em geral, na greve, são obrigados a angariar donativos públicos a recorrer à solidariedade e é com esforços inauditos que sustentam a greve durante dez ou quinze dias, ou um mês, contra a intransigência dos patrões. Não o fazem por esporte, porque o sacrifício é imenso e a classe operária só vai a ela quando os patrôes, irredutíveis, não possibilitam qualquer solução pacífica, isto é, solução sem greve. Só quando a greve se instala, quando a produção baixa, os lucros diminuem, a situação da emprêsa torna-se embaraçosa e os prejuízos dos patrões são enormes, é que eles raciocinando em têrmos aritméticos, verificam ser mais barato aumentar o salário dos operários. A culpa será da classe operária? – pergunto novamente ao nobre Deputado.

O SR. DANIEL FARACO: – V. Excia. continua no propósito de discutir serenamente essa questão?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Perfeitamente.

O SR. DANIEL FARACO: – Quero discutí-la serenamente, e não desejo, de maneira alguma, que V. Excia. fixe minha posição face ao problema, de vez que já o fiz. A respeito das greves, sigo a doutrina do código de Malines – que o direito da cessação de trabalho é um direito natural; mas, o direito de cessar o trabalho, ocasionando dificuldade à população, estabelecendo desordens, é direito que deve ser profundamente meditado. Creio que, no momento atual, no Brasil, as greves são um mal, porque levam a diminuir ainda mais nossa escassa produção.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Diga V. Ex. de quem é a culpa.

O SR. DANIEL FARACO: – Estou apenas situando a questão, e não desejo conduzí-la para êsse terreno. V. Excia., porém, está situando o problema dentro do clima da luta de classes e dando-a como causa provada, e assente. Mas, V. Excia. há de permitir que nós, que não somos marxistas, não aceitemos êsse clima.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A luta de classe é uma contingência da própria sociedade capitalista.

O SR. DANIEL FARACO: – A opinião é de V. Excia.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não minhas opiniões apenas. É a natureza da sociedade capitalista.

O SR. DANIEL FARACO: – E' também a opinião de muitos outros.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Uma classe explora, outra é explorada.

O SR. DANIEL FARACO: – O que propugno é a superioridade das soluções de ordem, sôbre as soluções de fôrça. Se, portanto, a nossa justiça do trabalho ainda não está boa, ainda não traz os benefícios que deveria proporcionar, aquilo porque V. Excia, deveria pugnar, era a reforma dessa justiça, e não a agravação do problema com greves que vão causar maiores males, não aos ricos, mas aos pobres como os que moram em Irajá e nos longínquos subúrbios. Os ricos nada sofrem com as greves.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. já terminou? Explique, então: faça uma exposição dessa natureza a homem explorado, sacrificado, carregado de família, com os filhos chorando, morrendo de fome, à mingua, e veja se o convence de que não deve fazer greve porque isso impede a produção.

O SR. DANIEL FARACO: – V. Ex. está tomando os extremos da questão, e transformando um extremo em média. Não é essa a verdade.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Eles dirão a V. Ex. Resolvam o problema do salário e nós não faremos mais greves.

O SR. DANIEL FARACO: – Vossa **Excecência** transforma um dos extremos em média.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A argumentação de V. Ex. é acadêmica,

não é realista. V. Ex. precisa colocar-se frente ao problema como êle se apresenta.

O SR. DANIEL FARACO: – E' o realismo privilégio de V. Ex.?

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Não estou afirmando que o seja; mas que V. Ex. não coloca o problema dentro da realidade brasileira. Perdoe-me, porém, decorre da sua argumentação.

O SR. DANIEL FARACO: – Eu, conheço a miséria. Sou vicentino e há vinte anos visito, semanalmente, meus pobres. Vou à casa dêles, aos seus tugúrios e procuro remover seus sofrimentos.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex. me perdoe, mas a época não é mais dos "pais dos pobres" *(palmas nas galerias).*

O SR. DANIEL FARACO: – Assim Vossa Excelência está dando à sua argumentação um caráter muito antipático.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Se Vossa Excelência não simpatisa com a minha argumentação, não tenho culpa. Estou argumentando com fatos. Se V. Ex. não simpatisa com os fatos.

O SR. DANIEL FARACO: – O orador é que parece não estar simpatisando com a minha argumentação.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Se os fatos contrariam o idealismo de Vossa Excelência, a culpa não é minha.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador estar findo o tempo da prorrogação.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Peço a V. Ex. mantenha a minha inscrição para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Infelizmente não posso atender ao nobre orador porque já S. Ex. se encontra na tribuna há mais de duas horas. Tenho sido liberal, visto como, pelo Regimento o Deputado não poderá falar de uma vez por mais de uma hora.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Mas, senhor Presidente, meu tempo foi absorvido, a fim de atender aos inumeros apartes que me foram dirigidos.

O SR. PRESIDENTE: – Já esperava por essa declaração de V. Ex. e por isso, deixei-o falar mais de duas horas.

O SR. ACÚRCIO TORRES (Pela ordem): – Sr. Presidente, encontrando-se no recinto ainda mais de dez deputados, peço a V. Ex. consulte a Casa se consente na prorrogação da sessão por mais meia hora, a fim de que o orador conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam o requerimento do Sr. Acurcio Torres queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Aprovado.

Continua com a palavra o Sr. José Crispim, a fim de concluir suas considerações.

O SR. LUIS CARLOS PRESTES (Pela ordem): – Sr. Presidente, o recinto encontra-se quase vasio, e o orador, naturalmente, desejaria continuar suas considerações perante uma assistência maior. Apelo para a benevolência de V. Ex. no sentido de que o nosso colega de bancada continue na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso atender ao apêlo de V. Ex., visto como a sessão já está prorrogada por mais meia hora. Se o orador desistir nesse tempo, terei de dar a palavra a outro, até esgotar-se o prazo da prorrogação. Continua com a palavra o Sr. Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM (continuando): – Considerando, portanto, ilustres Constituintes, o pouco tempo de que disponho, procurarei resumir minhas palavras, para concluir.

É uma necessidade que o povo brasileiro tem, a de liquidar com os restos do fascismo em nossa terra, abolindo de uma vez a Carta para fascista de 37, verdadeira armadilha que pode ser ultilizada a qualquer momento. E os fátos indicam que, se está sendo habilidosamente ou abetamente defendida, é porque os elementos mais

reacionários pretendem utilizá-la contra a liberdade do nosso povo e a democrácia no Brasil. (*Palmas nas galerias*).

Alguns Constituintes procuraram demonstrar que a forma sugerida pela ilustre bancada da União Democrática Nacional era, de certo modo, hábil, para evitar viessem os partidários da Carta de 37, irritar-se mobilizar-se, resistindo á sua liquidação.

Discordei dêsse conceito, procurando mostrar que a luta contra a Constituição de 37 é um imperativo. Não se pode, absolutamente, em nenhum instante, deixar-se de combater êsse resto de fascismo em nossa terra, porque, se não tivermos fôrça politica, nesta Casa, para revogar a Carta de 37, pergunto com que fôrça política faremos uma Constituição tantas vezes desta tribuna chamada de democrática?

A consciência nacional clama contra a tremenda calamidade, de se lhe pretender impôr um salvado do fascismo, um instrumento repelente, portador das peores misérias de nossa terra, o mesmo instrumento a cuja sombra se praticou uma politica a moldes do modo fascismo, combatidos, aqui e nos campos da Europa, pelo povo brasileiro. Quando enviamos ao estrangeiro a Fôrça Expedicionária, como expressão de nossa combatividade contra o nazismo e o fascismo, para lutar e derramar o sangue generoso, tinhamos em vista restaurar a democrácia, não apenas na Itália e em outros países da Europa, mas, sobretudo, trazer a liberdade á nossa própria pátria. (*Palmas nas galerias*).

O ilustre líder da maioria declarar: Somos a maioria, o povo é quem o quis, e vamos decidir o problema pela votação. Mas, repito, se mantivermos a Carta de 37, deixando de derrubá-la, com que fôrças políticas iremos elaborar uma Constituição democrática que assegure ampla liberdade ao povo e possibilite um crescente progresso ao Brasil? Com que fôrça conseguiremos essa carta democrática?

É, portanto, um imperativo lutar denodadamente contra a Carta de 37.

Podemos soffrer uma derrota parlamentar; pode a matéria ser decidida pela votação; a Carta de 1937 pode permanecer – mas o povo brasileiro ficará sabendo, de uma vez por tôdas, quem está com o fascismo em nossa Pátria e quem está com a Democracia. (*Palmas*).

Vou mais adiante, Sr. Presidente.

Percebe-se, perfeitamente, pela própria argumentação do "leader" da maioria – e lamento que o tempo me seja escasso, não permitindo que me detenha com mais vagar nêste ponto, – percebe-se claramente que o propósito não é o de nos dar uma Constituição democrática, mas apenas o de dourar a pílula para que a engulamios como uma Carta nova e democrática. Pretende-se transformar ligeiramente a Carta de 1937 e impingi-la ao povo brasileiro, como uma nova carta constitucional. Êste, o propósito dos que procuram agarrar-se a êsses restos salvados do fascismo. Habituados, durante o enorme período e que o povo era explorado, sem qualquer possibilidade de protesto, ainda querem, hoje, fazer prolongar essa época por um tempo interminável. Procura-se ainda amordaçar o povo brasileiro, tenta-se golpear as conquistas democráticas, que custaram tanto sangue e sacrifício. E aí está explicado o sentido patriótico do povo, apertando o cinto, nos dias difícies da guerra: tratava-se, então, de auxiliar o Govêrno no esfôrço de guerra, para garantir a vitória do mundo sôbre o fascismo. Nessa época, os trabalhadores apertavam o cinto, não reclamavam aumento de salário e davam todo o rendimento na produção, porque sabiam que estavam realizando obra patriótica, concorrendo para o esfôrço de guerra do Brasil. (*Palmas*).

Sr. Presidente, estamos saindo da ditadura e caminhando na estrada da democracia. Infelizmente, porém, não nos libertamos por completo da dita-

dura, porque ainda existem êsses elementos que são um verdadeiro salvado do fascismo. Ainda existe a Carta de 1937. Enquanto não afastarmos essa armadilha do nosso caminho, do caminho do povo e da democracia, não teremos asseguradas aos brasileiros as garantias democráticas, dentro das quais, livremente, poderá se organizar e lutar pela solução de seus problemas e pela prosperidade de nossa Pátria. (*Palmas*).

Pergunto aos Senhores Constituintes, particularmente aos ilustres membros da maioria desta Casa, se o Partido Social Democrático, se a maioria, se o próprio Govêrno necessita da Carta de 1937. Afirmo que não necessita. Eu, o meu Partido, a bancada comunista, o povo, todos nós, enfim, estamos convencidos de que o Govêrno não necessita dessa Carta, dessa camisa de fôrça, dêsse instrumento de opressão. O Govêrno não precisa apoiar-se nesse documento. (*Palmas*).

Se assim é, por que se defende a Carta de 1937? Por que se impede sua liquidação? É porque se guarda a Constituição de 1937 para utilizá-la, mais uma vez, contra a liberdade do povo brasileiro! (*Palmas*).

Êste, o propósito que devemos deixar bem claro, para conhecimento do nosso povo e dos trabalhadores de nossa terra.

Só os elementos mais reacionários – que pretendem arrastar o Presidente da República para o campo da reação, tirando-o da democracia, onde o colocou o voto do povo brasileiro ao elegê-lo –, só êsses elementos, realmente, precisam da Carta Constitucional de 1937, desta camisa de fôrça, porque viveram, durante muito tempo, explorando a Nação e hoje pretendem levar a mesma vida, procurando nos impôr uma fórmula de capitulação contra o povo, para continuarem a escorchá-lo e a tiranizá-lo.

Por isso ainda se defende a Carta de 1937 como a uma armadilha que impeça a liberdade, a plena vitória da democracia em nossa Pátria.

A Carta de 1937 foi imposta a nosso povo sob o pretexto de combater os comunistas.

Entretanto, qual o resultado? Excusado será dizê-lo; não precisava lembrar aos Srs. Constituintes que, também a pretexto de lutar contra o comunismo, Hitler e Mussolini arrastaram a humanidade á tremenda guerra que assolou a Europa, violaram a independência de muitos países, criaram os fornos de cremação e cometeram os crimes mais horrendes e mais imundos de que há notícia sôbre a face da terra.

Qual o resultado, pergunto? Os comunistas não foram derrotados, mas sim os nazistas e fascistas. Para derrotar o comunismo seria necessário liquidar a classe operária, as camadas mais pobres e oprimidas do povo.

Meus Senhores, o resultado da luta contra o comunismo no Brasil foi a inflação, a carestia, o salário de fome, o empobrecimento, e isto não são palavras nossas mas também das classes dominadoras, de homens dos mais autorizados.

Que período foi êsse para a nossa terra? Foi o império do câmbio negro, dos lucros extraordinários, das especulações mais desenfreadas.

À sombra da Carta de 1937, praticaram-se os desmandos administrativos e se criou tôda esta situação de cáos que ai está. Êsse o resultado do chamado golpe de Estado contra os comunistas. Como consequência dêsse combate ao comunismo, o povo constatou que os comunistas é que realmente lutam contra o fascismo e pela democracia e o progresso da Pátria. O resultado foi esta popularidade que desfruta o Partido Comunista.

Diz o ilustre Senador Nereu Ramos, que aqui, a maioria decide. E assim se expressa: "Nós, os homens de 1937, vencemos as eleições. O povo nos preferiu".

Pergunto a S. Excia. se, quando foi dado o golpe de 29 de outubro, S. Ex. e seu Partido disseram ao povo brasileiro que aquele golpe era para acabar com a ditadura e criar a democracia ou se eram os homens de 1937, e com esse espirito iam vencer nas urnas?

Disseram, também, ao eleitorado brasileiro que o golpe era para acabar com a ditadura nascida a 10 de novembro e garantir a democracia em nossa pátria?

DIZ, AINDA, S. EXCIA: – "Somos da maioria".

E' preciso que o ilustre líder da maioria, que os componentes do P. S. D. compreendam que hoje é muito relativa essa questão de maioria, porque muitos mudam suas posições à medida que seus interêsses são postos em choque na marcha dos acontecimentos. Hoje mesmo, vemos **aqui,** nesta Casa, homens como o Sr. Agamemnon. Magalhães, que têm grande responsabilidade no Estado Novo, defenderem o Parlamentarismo. Êsse exemplo é bastante para provar que os homens mudam de posição à medida que os problemas vão sendo mais aprofundados e fundamentalmente discutidos nesta Casa. Veremos futuramente que os homens que hoje se dividem em maioria do P. S. D. e minoria de outros **Partidos,** vão se dividir pró e contra determinadas matérias, como forçosamente se dividirão ao apreciarem os problemas relativos à terra em nossa Pátria; vão dividir quando se discutir o problema do monopólio da terra. Veremos industrias progressivas partidários da quebra do monopólio da terra, porque isso representa a ampliação dos mercados, dando-lhes mais possibilidades de negócios. Veremos fazendeiros agarrados a êsse monopólio.

Sr. Presidente, nós, da Bancada Comunista, estamos dispostos a votar a moção da U. D. N. Se, **porém** a indicação da ilustre bancada da U. D. N. fôr prejudicada pela votação, insistiremos em nossa indicação; por ela lutaremos enquanto nos restar esta tribuna, como recurso do povo brasileiro, para protestarmos contra a Carta de 1937.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Saiba V. Excia. que essa disposição não é apenas da bancada Comunista.

O SR JOSÉ CRISPIM: – Quando digo "nós", refiro-me a todos quantos combatem ardorosa e patrióticamente a Carta de 1937.

Julgamos, Sr. Presidente, que a indicação da U. D. N. podia ser mais simples quanto à constituição da comissão. Por exemplo: bastariam três juristas, três técnicos, para **compó**-la. Somos, aliás, absolutamente insuspeitos para fazermos tal apreciação, porque não contamos, em nossa bancada, com um só jurista, um só jurisconsulto, ao passo que homens portadores dêsses títulos são encontrados nas bancadas da U. D. N. e do P. **S.** D.

Sr. Presidente, a comissão poderia ser composta de três técnicos apenas, que redigiriam as normas indispensáveis, em curto prazo, e, **ràpidamente** discutidas e votadas, teriamos a medida desejada. Poder-se-ia, também, revigorar a Carta de 1934, cortados todos os artigos que se chocassem com a actual situação nacional, assegurando-se ao povo brasileiro Liberdade e Democracia, até que concluissemos a Carta Constitucional, nossa principal tarefa nesta Casa. *(Palmas).*

Não faltará, por certo, quem diga que o govêrno, **assim,** ficaria acéfalo. Não é verdade. Ficará acéfalo se vier se apoiar na Carta de 1937, o que não pode fazer, porque perderia as características de um Govêrno eleito pelo povo brasileiro.

Onde o patriotismo dos Srs. Constituintes, dos homens do Poder Judiciário, para não darem ao Presidente da República todos os elementos legais que lhe permitam administrar com segurança e em obediência ao desejo do povo? Onde o patriotismo dos Srs. Constituintes impedindo que a Carta Magna venha a ser elaborada e votada por todos os membros da Assembléia Nacional, dentro de curto prazo? Não falta a todos, aquí, como não falta aos membros do Poder Judiciário, como não falta ao Sr. Presidente da República o necessário patriotismo para que êsses três órgãos possam resolver, com **acêrto,** todos os êsses problemas até que seja votada definitivamente a Constituição democrática para o povo brasileiro.

Não podem, portanto, prevalecer os argumentos de que o govêrno ficaria acéfalo.

Os argumentos de ordem juridica, igualmente, são acadêmicos e muitos dêles baseados na própria Constituição de 1937. Só servem para dificultar a compreensão do problema, que é simplesmente um problema político fundamental para o povo que, ou derrota a Constituição de 1937, ou será tolhido na sua marcha para a democracia.

Srs. Constituintes, o tempo não me permite maiores considerações. Devo, entretanto, deixar aqui, em nome de meu partido, em nome da bancada Comunista, um apelo sincero a ardoroso ao patriotismo, aos sentimentos democráticos de todos os membros desta Casa, particularmente aos membros da maioria, aos homens do Partido Social Democrático, ao próprio líder da maioria, para compreendam a verdadeira situação de nossa pátria, não agravem a crise em que se debate o nosso povo; e procurem a única solução democrática que salvará o povo brasileiro da miséria e garantirá a independências do Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – A hora está finda.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (Pela ordem): – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se foi encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão do assunto constante da ordem do dia de hoje está encerrada. A votação fica marcada para a primeira parte da ordem do dia de amanhã.

O Sr. Otávio Mangabeira obrigado a V. Ex.ª.

Deixam de comparecer 46 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião:

Espírito Santo:
Carlos Lindemberg.

Rio de Janeiro:
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Alves Palma.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Magalhães Silveira.

Paraná:
Flávio Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Pará:
Epílogo Campos.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luis Lago.

Distrito Federal:
Barreto Pinto.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

Rio Grande do Sul:
Abilio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora de prorrogação, vou levantar a sessão, designando, para amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação da Indicação nº 24-1946, propondo a nomeação de uma comissão para elaborar projeto de normas gerais político-administrativas do País, até a promulgação da nova Constituição, de autoria do Sr. Otávio Mangabeira e outros;

Discussão única da Indicação número 25-1946, propondo a revogação da Constituição de 1937, de autoria do Sr. Carlos Prestes e outros; discussão única da Indicação nº 26-1946, propondo a intervenção, da Mesa da Assembléia Constituinte, junto ao Poder Executivo, sôbre o custo da vida, de autoria do Sr. Berto Condé e outros; discussão única do Requerimento número 18-1946, solicitando informações sôbre o estoque de trigo e de farinha de trigo no País, de autoria do Sr. Campos Vergal e outro.

Levanta-se a sessão ás 19 horas.

DISCURSO ENVIADO À MESA PELO SR. PEDRO VERGARA

O SR. PEDRO VERGARA: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes, Venho manifestar-me em razão da citação nominal, com que me honrou, em seu brilhante discurso, aqui pronunciado, na sessão de sexta-feira, o ilustre e valoroso Deputado Café Filho.

Referiu-se S. Ex., de modo particular, á indicação do então Deputado Medeiros Neto, apresentada na 1ª sessão da Constituinte de 1933, realizada no dia 16 de novembro dêsse ano, e na qual o representante da Bahia pleiteava que a Assembléia desse ao Executivo os poderes contidos no Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930.

O objetivo de S. Exª., com êsse argumento, de ordem histórica, assumia dois aspectos:

Primeiro – pretendia demonstrar que a indicação Medeiros Neto, de 1933, – dizia respeito a uma situação de direito e de fato, igual à de hoje, em que, também, a União Democráti-

ca Nacional apresenta uma indicação, com idêntico propósito; e

Segundo – pretendia pôr em cheque os deputados que, em 1933, votaram a favor da indicação Medeiros Neto e que, hoje, em face da indicação da U.D.N., possivelmente, votarão de modo diverso.

A linguagem do Deputado Café Filho é veemente e incisiva, como se a matéria de que trata estivesse despeada de dúvidas.

Sôbre as circunstâncias de ordem legal que envolveram e envolvem as duas Constituintes, – a de 1934 e a de 1946, tornanso-se idênticas, – exclama S. Ex.ª:

"A situação era quasi a mesma, em referência a de 1894 e *devo acrescentar que é a mesma em relação a de* 1934 *e* 1946."

"Isso, porque, em 1934, existia um decreto do govêrno, regulando-lhe as atribuições. Em 1946, temos, apenas, um decreto governamental, chamado *Constituição* de 1937."

Sôbre alguns dos atuais deputados do P.S.D, que em 1933 votaram a favor da indicação Medeiros Neto, o orador emprega estas palavras:

"Entre êles, cito o nobre Deputado Benedito Valadares, membro da Constituinte de 34, S. Ex.ª foi favorável à moção Medeiros Neto, a qual visava dar ao Poder Executivo os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo chefe do govêrno provisório. Com o Sr. Benedito Valadares, nosso eminente colega, votaram também os Deputados Celso Machado, Pedro Vergara, Horácio Lafer e Negreiros Falcão, todos pertencentes à bancada do Partido Social Democrático".

De minha parte, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, devo declarar que se o Dr. Medeiros Neto, fôsse constituinte, de novo, e outra vez, aqui, nesta Assembléia, apresentasse uma indicação semelhante à de 1933, para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos daquela oportunidade, – eu, agora, como então, lhe daria, de modo irrestrito, o meu voto.

Em verdade, Sr. Presidente, todos ou quase todos nós da maioria, em 1933, – quando aprovámos a indicação Medeiros Neto, o fizemos pelas razões que S. Ex.ª apresentou, para justificá-la.

Sob êsse aspecto, e de um ponto de vista meramente formal, direi, de início, que a indicação Medeiros Neto visou, apenas, conciliar os espíritos e trazer a ordem e a serenidade ao seio da Assembléia. Por isso e só por isso foi votada.

Como disse S. Ex.ª, a sua missão era "de paz e construção"; o seu desejo, de patriota era êste: "que não houvesse dissidios"; queria, pois, abrigar, na sua indicação, "todos os pensamentos".

O seu anelo foi atendido, – porque, numa sessão a que estavam presentes 204 deputados, apenas discordaram das indicação quatro ou cinco, – o Sr. Levi Carneiro, o Sr. Agamenom de Magalhães, o Sr. Odilon Braga, o Sr. Soares Filho.

Mas, êsses mesmos, no seu pensamento expresso, se houvessem de votar agora, deviam fazê-lo, por coerência, contra a indicação da União Democrática Nacional.

E' o que demonstraremos, dentre em breve.

O que nos levou de fato, Senhor Presidente, a manifestar o nosso voto favorável, no caso, – foi aquêle propósito cívico de evitar os debates violentos, numa Assembléia que ia iniciar os seus trabalhos, e cuja missão era dar ao país uma lei fundamental, que acolhesse, tanto quanto possível, as aspirações e tendências gerais do País, no que tocava aos seus problemas básicos.

Mas, – na sua substância, – direi melhor, na sua letra expressa, – a indicação era totalmente desnecessaria.

Em face da situação de fato e de direito que se criara no país, com a Revolução de 30 e que perdurou, ainda, em todo o decurso da Constituinte, – quer se votasse a moção, quer se ela rejeitasse, – quer se atribuis-

sem, nela, ao Executivo, poderes para legislar, – quer se omitisse aí qualquer declaração a respeito, – o resultado seria o mesmo: o Executivo continuaria a legislar, com as atribuições que êle mesmo se outorgara, antes, e que nenhuma lei posterior derrogara.

Foi, precisamente, isso, com palavras próprias, o que disse o deputado Medeiros Neto, no discurso que pronunciou, para justificar a sua indicação.

Lamento que o ilustre deputado Café Filho não tenha aludido, sequer, na sua oração, à parte mais importante daquele discurso.

No seu afã de conciliação, realmente, o Sr. Medeiros Neto refugia aos ditames da sua consciência de jurista, esta era contrária à sua própria indicação.

Em têrmos graves e serenos, S. Excelência reconhecia, de fato, que a sua iniciativa ofendia princípios universais do direito político.

Não há como citá-los, na própria linguagem:

"Sr. Presidente, a minha missão é de paz e de construção. Não fôra êste propósito de paz e de construção, não faria o sacrifício de princípios jurídicos que tenho a respeito, julgando talvez *superflua* a medida que venho propor à consideração desta ilustre Assembléia: *reiterar atribuições* contidas no Decreto Institucional".

"Supérflua, Sr. Presidente, porque penso que, com a instalação desta Assembléia, *para ela não se transferiu, em sua plenitude, o exército da soberania nacional*".

Passa, em seguida, o Sr. Medeiros Neto a demonstrar que subsistiam ao lado da Assembléia Constituinte os poderes judiciário e Executivo, para sustentar, em seguida, que o Chefe do Govêrno Provisório.

"conservou em suas funções o poder judiciário e dissolvendo o *Congresso, avocou para si a atribuição de legislar*".

E era assim que concluía o seu raciocínio, sem sair do terreno jurídico:

"Instalada esta Assembléia Constituinte, com a função especializada de dar ao país uma Constituição, de eleger o presidente constitucional e de examinar e aprovar os atos do govêrno provisório, – *não se transferiu, automaticamente, para ela a legislatura ordinária que continua a ser máticamente, para ela a legislatura*.

"Os efeitos daquele decreto subsistem e subsistirão, enquanto o pais não voltar ao regime constitucional, que nós aqui vamos elaborar".

"Por isso, – arremata o Senhor Medeiros Neto, – dizia eu que julgava supérfluo êsse ato" – isto é – a sua indicação.

Eis aí, estão, Sr. Presidente, na sua simplicidade, os motivos que nos levaram a votar, favoravelmente, ao ponto de vista do ilustre deputado baiano que exprimia, já então, como lider, o pensamento das correntes majoritárias.

Em síntese, Sr. Presidente: ao darmos o nosso voto à indicação Medeiros Neto, – o fizemos tão só, por espírito de conciliação, mas com a ressalva expressa, inequívoca, de que a medida era desnecessária inútil, supérflua; os poderes que a Assembléia atribuia ao Chefe do Executivo, eram poderes que êste já possuía e que jámais havia transferido a outro poder.

Numa palavra, – segundo o ponto de vista do Sr. Medeiros Neto, que era o ponto de vista da maioria, – a Assembléia, – ao votar, a indicação, – ia atribuir ao Executivo aquilo que ela mesma não possuía, e que, antes já era do próprio Executivo.

Se, pois, Sr. Presidente, aparecesse agora, outra indicação, assim concebida, por exemplo:

"A Assembléia Nacional Constituinte defere ao Presidente da República o poder de fazer leis ordinárias e institucionais, nos têrmos da Constituição de 10 de Novembro de 1937", – eu lhe daria,

agora, o meu sufrágio, como o fiz em 1933, à indicação Medeiros Neto; e estou seguro de que, também a maioria desta Assembléia, lhe daria o seu voto.

Devo repisar, aliás, Sr. Presidente, que a indicação do Sr. Medeiros Neto era apoiada por juristas eminentes, e merecedores, naquele tempo, como hoje, do respeito e da admiração de todo o país.

Citarei, para fixar-lhes o pensamento, o Sr. Prado Kelly, o Sr. Daniel de Carvalho. Alguns por certo, discordaram da indicação, – porém, aceitavam os fundamentos por que ela mesma se negava.

Todos êles justificaram, ostensiva e firmemente os seus votos.

As razões, que apresentava o Senhor Prado Kelly, para explicar sua atitude, eram estas: Devia-se aprovar a indicação porque ela significava:

a) a solidariedade que a Assembléia devia dar ao Chefe do Govêrno Provisório;

b) o respeito que ela devia ter pelos procedentes da nossa história constitucional.

"Votamos, – dizia o Sr. Prado Kelly, na sua justificação de voto, – favoravelmente à moção, por sua significação política, de apoio espontâneo ao govêrno provisório e por sua conformidade com os procedentes da nossa história constitucional".

Mas, o notável jurista que é o Sr. Prado Kelly, cujo talento e cuja cultura me acostumei a admirar, no Parlamento e no foro, fez questão de acentuar a sua intransigência, no terreno dos princípios:

"*Em nenhuma hipótese* – declarou S. Exª na justificação do seu voto, – aceitaremos o uso, pela Assembléia, de quaisquer poderes estranhos à sua convocação, para o fim especial de estudar e votar a nova Constituição, aprovar, ou não, os atos do govêrno e eleger o Presidente da República".

S. Ex.ª não queria sair do terreno jurídico; fiel à sua vocação de legista, consciente do seu alto saber, – seguro da boa doutrina, mas sobretudo, um democrata sincero, – S. Ex.ª chamava a atenção dos seus pares, para a realidade em que nos encontravamos:

"A limitação dos poderes da Assembléia, – observava agudamente, – decorre, do próprio mandato que nos foi outorgado pelo sufrágio popular e do respeito que devemos no atual sistema, *aos princípios democráticos da Representação*".

E' que, – dizia, – no desenvolvimento do seu tema, realmente, irrespondível:

"O exercício de funções legislativas presumiria um poder ordinário para a elaboração das leis, resoluções, *e êsse poder só começará a existir, depois de promulgada a Constituição, e na forma por ela prescrita*".

Concluia, S. Exª, com a afirmação de que o govêrno Provisório resultará diretamente da vontade do povo e das fôrças armadas e que por isso, se tornava supérfluo o reconhecimento por qualquer órgão eletivo dos poderes que êle usava.

A doutrina, portanto, do nobre Deputado fluminense era esta em 1933, se bem o entendo:

a) que a atribuição pela Assembléia ao Executivo, dos poderes que ela já possuia, tinha apenas, um caráter político: o apoio moral da Assembléia ao govêrno Provisório;

b) que, segundo a tradição do nosso direito constitucional, – a Assembléia Constituinte não podia exercer poderes legislativos, porque fôra eleita, apenas, para fazer uma Constituição;

c) que os constituintes violaram o princípio da representação popular, – e portanto da democracia, – se quisessem fazer legislação ordinária, – quando é cêrto que não receberam do povo essa atribuição.

O Sr. Daniel de Carvalho, dando também as razões por que votava a indicação Medeiros Neto, foi mais só-

brio, e procurou fazer uma ressalva doutrinária:

"Votamos pela moção, – diz S. Excia., porque ela importa em reafirmar a soberania da Assembléia Nacional Constituinte, em legalizar o gôverno de fato, que passará a agir dentro das normas da Constituição de 1891, *com as modificações já feitas pelo govêrno Provisório*".

Mas, S. Excia. sabia, – e não podia deixar de saber, – que a indicação Medeiros Neto, – a que dava o seu voto, não revigorava a Constituição de 1891; bem ao contrário disso, – a indicação atribuia, ao governo Provisório, – na sua superfluidade, – não os poderes daquela Constituição; – mas, sim, e tão sómente, os poderes do Decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Ora, Sr. Presidente, – essa lei, – que foi chamada aqui, de *Ato adicional*, ou de *Ato Institucional*, e que se conhece também como *Lei orgânica do govêrno Provisório*, – dispunha em seu art. 1º:

"O govêrno provisório exercerá *discrecionariamente em tôda sua plenitude*, as funções e atribuições, não só do poder Executivo, como também do Poder Legislativo. "E dizia no seu art. 4º:

"Continuam em vigor as Constituições Federal e Estaduais, as demais leis e decretos federais, assim como as posturas e deliberações e outros atos municipais, *todos, porém, inclusive as próprias constituições sujeitas às modificações e restrições estabelecidas* por esta lei *ou por decreto ou atos ulteriores do govêrno provisório e de seus delegados...*"

Votando, pois, a indicação Medeiros Neto, o nobre deputado, por Minas, não estava restaurando o dominio da Constituição de 1891, – mas estava reiterando, reforçando, reafirmando, os poderes discricionários, em sua plenitude; – estava permitindo que o govêrno Provisório usando dêsses poderes, modificasse, como quisesse e quando quisesse, por decreto ou *por simples ato*, aquela Constituição.

O Sr. Odilon Braga, sempre límpido e escorreito, na exposição das suas idéias, votou contra a indicação Medeiros Neto, mas fazendo-o, esposou, exatamente, as mesmas razões que o nobre deputado pela Bahia havia invocado, para dizer que a sua indicação era superflua e desnecessária; nêsse ponto, pode-se dizer que o Sr. Odilon Braga votou contra a indicação do Sr. Medeiros Neto, mas, simultaneamente, votou a favor da sua tese constitucional, pertinente.

S. Ex., começa por examinar os poderes da Constituição de 1934, a qual estava obrigada a agir, tão sómente, nos limites das faculdades que lhe atribuiu o chefe da revolução, no ato em que a convocou.

Dando poderes à Constituinte, – argumentou o Sr. Odilon Braga, – continuava êle na posse dos demais poderes discricionários.

"Isso pôsto, dizia-se, fôrça é convir que é dispensável, por excusado, ato de confirmação de tais poderes discricionários. Para essa confirmação pudesse produzir efeito de *legitimar juridicamente* êsses poderes, fôra preciso que se considerasse a Constituinte dêles investida, pois sòmente depois disso lhe seria facultado atribuí-los por confirmação ou delegação.

"Mas, o govêrno Provisório, ao envés de a convocar como convenção popular, de prerrogativas absolutas, expressamente lhe fixou os objetivos".

Concluia o Sr. Odilon Braga com estas afirmações categóricas:

"O ato confirmátorio torna-se, dêsse feitio, de irremediável ineficácia:

1º) porque excede os *poderes* conferidos à Constituinte pela nação; *2º)* porque o detentor do *govêrno de fato não* se despojou dêle, nem mesmo por um momento".

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que a indicação Medeiros Neto, quer na sua forma, como ato de mera cortezia, quer no seu fundo, ou seja seja nas razões, pelo seu próprio autor apresentadas, para negar-lhe valimento, contou com o beneplácito, não só do obscuro deputado que hoje vos fala, mas com a opinião sobranceira e solene de paredros udenistas.

Não sei porque se deixem de invocar, agora, aquelas razões, em face da atual indicação das minorias, para a revogação da carta federal de 1937, – e para a outorga de poderes legislativos, ordinários, por esta Assembléia, ao general Eurico Gaspar Dutra.

E' o que faço nêste momento, Senhor Presidente, para mim, esta Assembléia não pode conceder êsses poderes discricionários ao Chefe do Estado, pelos mesmos motivos que invocaram ou deixaram subentendidos. O Sr. Medeiros Neto, o Sr. Prado Kelly, o Sr. Daniel de Carvalho, o Sr. Odilon Braga.

Se déssemos ao poder Executivo, os poderes legislativos, que não temos, teríamos praticado, apenas, um ato de solicitude ou civilidade, – mas, de fato, não lhe teríamos dado coisa alguma.

Mas, permita V. Ex.ª Sr. Presidente, que eu exponha outros argumentos contra a indicação atual, e que não foram, ainda, – ao que suponho, – suficientemente desenvolvidos nesta Assembléia.

Em primeiro lugar, esquecem-se os defensores da indicação atual que tanto o movimento armado de 1930, quanto o golpe de 1937, *foram revoluções vitoriosas.*

Os chefes, portanto, desses movimentos revolucionários, triuntantes, se investiram, *de fato*, nos poderes estatais, que pertencem ao povo ou aos seus delegados na vida normal de um pais.

Vale isso por dizer a vitória de uma e de outra daquelas duas revoluções trouxe como conseqüência de um lado a revogação, pura e simples, das Constituições, preexistentes, na sua data, e, de outro lado a faculdade que elas, naturalmente, atribuíram aos seus chefes vitoriosos, de criar um direito constitucional novo.

Essa doutrina é hoje inconteste.

Esmein, – referindo-se à França, escreve:

"É uma idéia instintivamente aplicada entre nós, que o só fato de uma revolução triunfante (insurreição popular ou golpe de Estado), faz que a Constituição anterior tombe imediatamente e perca sua fôrça, *de pleno direito*" (*Elements de Droit Constitucionel,* 1921, vol. 1º, pág. 579).

A circunstância de haver tomado parte na revolução uma quantidade maior ou menor de povo, nenhuma importância assume, para explicar essas conseqüências de ordem juridica e constitucional; em qualquer caso, – a vitória do movimento, o justifica, só por si, e a inércia do povo o legitima, *a posteriori.*

É que diz ainda Esmein:

"O povo, aceitando, sem resitência a revolução consumada, manifestou, fora de tôdas as formas legais, sua vontade de abrogar a Constituição anterior".

"É um direito revolucionário, – conclui Esmein, – mas traduz, exatamente, os fatos". (v. op. cit. vol. 1.º, pág. 580)".

Esta é igualmente a opinião de Carrê de Malbery (*Theorie Generale de **P Etat**,* vol. pág. 496), citada aliás pelo Sr. Odilon Braga, na justificação do seu voto.

Ora, Sr. Presidente, essa doutrina sempre se considerou válida entre nós.

Foi assim que o golpe militar de 15 de novembro de 1889, – uma autêntica revolução, de que não participou o povo, – fêz tábula raza da constituição outorgada de 1824, também oriunda de um golpe, e pela qual se regeu o país, durante mais de meio século: foi assim ainda, que a revolução de 1930 manteve, a título precário, a constituição de 1891, sujeita, como vimos, pelo decreto nº 19.393, às reformas que o govêrno provisório quisesse fazer, por decretos ou atos;

Foi assim, por último, que o golpe de Estado, de 1937, pôs abaixo a Constituição de 1934; foi, essa, outra revolução, de que o povo não participou, diretamente, tal como acontecer já com a revolução de 15 de novembro, – mas com a qual se conformou, pela sua inércia.

Mas, Sr. Presidente, se o poder revolucionário tem a fôrça de revogar, automaticamente, o direito constitucional, no que tem de fundamental e próprio, pois a revolução em si já é um ato contra a Constituição, segue-se lógicamente, sem a menor sombra de dúvida, que todo o poder do Estado passa, realmente, para o chefe da Revolução, inclusive, como é óbvio, o poder constituinte.

Decorre dai que a Revolução, quando achar oportuno o momento, para fazer voltar o país à ordem constituicional, nas suas fontes e nas suas práticas democráticas, – poder fazê-lo do modo que bem entender e observadas as razões de Estado.

Na posse de todo poder, só os chefes da Revolução, com efeito, sabem e julgam dêsse interêsse e dessa oportunidade.

Se, portanto, o poder revolucionário entende que é chegado o momento desse restituição, poderá proceder de vários modos:

1) – ou convocará uma convenção nacional e lhe entregará tôda a autoridade estatal, a de fazer a contituição, as leis ordinárias e a sua execução;

2) – ou só lhe dará a faculdade de fazer a contituição as constituição e as leis ordinárias;

3) – ou só lhe outorgará a potestade de fazer a constituição;

4) – ou, simultaneamente, atribuirá o poder constituinte à assembléia, e deferirá o poder de fazer as leis ordinárias ao chefe do poder executivo, eleito, e enquanto a assembléia não se, desobrigar da sua tarefa.

O raciocínio parece de urna clareza meridiana, – pois, de fato, se o poder revolucionário, com a sua vitória, chamou a. si tôdos os poderes do Estado, tinha êle, com maior fôrça de razão, a autoridade para restituí-los ou distribuí-los, quando quisesse e como pudesse, em globo, por etapas, a um ou a mais poderes.

A situação em que nos encontramos, agora, Sr. Presidente. é esta: uma revolução se apossou, pela vitória,das funções integrais do Estado; quando, porém, entendeu chegado o momento de fazer a reversão desses poderes aos órgãos normais, como revolução vitoriosa e onipotente que era, jülgou de fazê-lo ,,por partes e de modo distributivo: assim, na sua, soberania incontrástavel porque era uma revolução triunfante, convocou o eleitorado para eleger o Presidente da República, os senadores e os deputados; em seguida, fez a distribuição dos poderes de que estava naturalmente investida:

a) num primeiro momento, .o parlamento se reuniria em Constituinte, para fazer só a Constituição, dêsde êsse instante, isto é, desde a hora em que os Constituintes se reunissem, para a sua função específica, cessaria o poder constituinte da Revolução ou seja o poder de fazer constituições, ou de convocar constituintes, que está implícito no. poder revolucionário;

b) simultaneamente, a revolução conferiria ao Presidente da República, logo que fosse empossado, tôdo o poder de fazer as leis ordinárias e tôdo o poder de administração;

c) por fim, cessada a obra de elaboração constitucional, reestruturada a nação, criados os órgãos legisferantes normais, o chefe da nação, eleito pelo povo, se despojaria do poder legislativo ordinário, da competência das câmaras, já separadas e já com as suas funções discriminadas.

Não sei, Sr. Presidente, como se possa fugir a essa evidência.

Neste momento, pois, os poderes revolucionários cessaram, porque os órgãos legítimos, a que a Revolução outorgou êsses poderes, estão empossados e no pleno exercício das suas atividades específicas.

Apenas, a assembléia não determinou a sua tarefa de elaborar a Constituição Federal, e, por isso, o poder

legislativo ordinário, que ainda não existe, como órgão, porque, não estando pronta a Constituição, não se conhecem as suas atribuições, continua, sob o ponto de vista da sua substância, na alçada do poder executivo, por fôrça da outorga que lhe deu a revolução.

E' de notar-se, aliás, Sr. Presidente, que o fato de ter-se negado a esta assembléia, o poder de fazer as leis ordinárias, repousa, não só, na tradição constitucional, segundo observou o Sr. Prado Kelly, – como ainda e sobretudo, na impossibilidade material e na ausência de ordenação funcional, em que a assembléia se encontraria, para fazer, ao mesmo tempo, – estando confundidas as duas Câmaras, uma Constituição e leis ordinárias.

Esta situação é reconhecida pela própria minoria, quando pretende delegar poderes legislativos ao chefe do Estado.

No que respeita á tradição constitucional, esta não é só nossa, como já o assinalámos, relativamente ás revoluções de 1889 e de 1930; tem, acima de tudo, a autoridade de um princípio universal de direito.

Nem mesmo o sistema parlamentar, – como se vê em *Carrê de Malbery* (v. op. cit., vol. 2, números 462 e 468), se admite essa ambivalência.

"A assembléia constituinte, diz êsse autor, aludindo ao sistema francês, não absorve nem as câmaras, nem o poder legislativo".

E se as câmaras podem subsistir separadamente da assembléia, isto só é possível, como se vê no mesmo autor e em *Esmein*, com o pressuposto de que, no momento em que se instala a assembléia, já estão funcionando, também, as câmaras. O que se dá, pois, é isto: a superveniência da assembléia não absorve as câmaras que lhe pre-existem, mas atua independentemente delas e fora de suas atividades. Isso equivale a dizer que a assembléia é um órgão diferente das câmaras, cujos poderes são totalmente diversos: por isso ainda, mesmo em direito francês seria absurdo pensar em que a assembléia pudesse delegar a qualquer órgão, suponhamos, ainda aqui, o executivo, os poderes que só ás Câmaras pertencem, como são aqueles de fazer leis ordinárias.

Mas, Sr. Presidente, suponhamos que a assembléia constituinte, a que pertencemos, dispusesse, também nesta hora, de poderes legislativos, ordinários. *Quid juris?*

Poderia ela, nêste momento, delegar êsses poderes?

Entendo que não, Sr. Presidente, porque os poderes legislativos quer constituintes, quer ordinários, são indelegáveis; só os representantes do povo, – num regime democrático, – podem exercê-los.

E' a lição dos mestres.

17ª SESSÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1946

PRESIDENCIA DOS SRS. OTÁVIO MANGABEIRA, 1º VICE-PRESIDENTE, MELO VIANA, PRESIDENTE, E LAURO LOPES, 2º SECRETÁRIO

A's 14 horas e 15 minutos; comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia, Valdemar Pedrosa e Leopoldo Peres.

Pará:
Magalhães Barata, Álvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós e João Botelho.

Maranhão:
Pereira Júnior, Crepori Franco e Vitorino Freire.

Ceará:
Almeida Monte e Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:
Janduí, Carneiro e José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Pessoa Guerra.

Alagoas:
Góis Monteiro, Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo e Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:
Carlos Lindemberg, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:
Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto, Alfredo Neves, Amaral Peixoto, Carlos Pinto, Heitor Collet, Bastos Tavares e Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho, Melo Viana, Rodrigues Seabra, Duque de Mesquita, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Celso Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Alfredo Sá.

São Paulo:
Cirilo Júnior, Noveli Júnior, Costa Neto, Ataliba Nogueira, João Abdala e Sampaio Vidal.

Goiás:
João d'Abreu Caiado de Godói e Galena Paranhos.

Mato Grosso:
Pance Arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araújo.

Paraná:
Fernando Flores, Lauro Lopes, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal Silva, Otacílio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher, Rogério Vieira e Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Dámaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Manuel Duarte, Sousa Costa, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Maranhão:
Alarico Pacheco e Antenor Bogéia.

Piauí:
Esmaragdo Freitas, Matias Olímpio, Antônio Correia e Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Fernandes Teles e Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei, Ernani Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:
Alde Sampaio e João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Luís Viana, Dantas Júnior, Nestor Duarte, Aliomar Baleeiro e João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hermes Lima, Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins e Agricola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida e Benício Fontenele.

Minas Gerais:
Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Hugo Borghi, Guaraci Silveira, Romeu Fiori e Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighéla.

Distrito Federal:
Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim, Osvaldo Pacheco e Caires de Brito.

Partido Republicano

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Aruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 176 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. JOSE' ROMERO (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, quando foi criada a Secretaria Geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal, o então Secretário, Sr. Edgar Romero, recebeu solicitação dos padeiros para aumento de preço do pão.

Na impossibilidade de resolver o complexo problema, decidiu nomear uma comissão, composta dos próprios solicitantes – os padeiros – de um representante do Serviço de Subsistência do Exército e do chefe do Serviço de Abastecimento. Essa comissão reuniu-se várias vêzes publicamente, tendo tido o comparecimento de quase tôda a imprensa da Capital Federal, ficando assentado que, inicialmente, se faria um estudo do preço do produto nas próprias padarias, onde os membros da Comissão assistiriam ao fabrico do pão. Depois disso, foi apresentado relatório minucioso, no qual a Comissão chegou à conclusão de que, mesmo com o encarecimento do trigo, o pão não deveria subir de preço. O relatório foi amplamente divulgado pela imprensa, recebendo aplausos de todos, menos daqueles que se revelaram os verdadeiros altistas.

Se áceitarmos que o trigo realmente encareceu devemos, entretanto, considerar que os padeiros continuaram a ter lucro, porque o preço dos biscoitos, que era de Cr$ 5,00 o quilo, passou a Cr$ 16,00; o preço do doce, que era de Cr$ 0,20, passou a Cr$ 1,00 e êsse acréscimo compensaria perfeitamente a majoração do preço do trigo, não havendo necessidade de elevar o do pão.

Hoje, todavia, fomos surpreendidos com uma portaria do ilustre Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Negrão de Lima, brasileiro a quem realmente rendo as minhas homenagens, não apenas pela sua cultura, pela sua inteligência, mas também pelo dinamismo e patriotismo que tem revelado. Contudo, a portaria, no seuart. 1º, depois de vários *consideranda*, diz: Fica instituida a seguinte tabela que vigorará em caráter de emergência – 1.000 gramas, Cr$ 3,10; 500 gramas, Cr$ 1,80.

Ora, Sr. Presidente, se um quilo de pão custa Cr$ 3,10, porque meio quilo custará Cr$ 1,80?

Isto significa que, dentro em breve, não teremos mais pão de quilo, mas sómente pão de meio quilo.

A Comissão Nacional de Preços naturalmente desconhece o relatório a que há pouco me referi. Se ela, porém, deseja realmente fixar preço justo, que não atenda apenas às manobras altistas, poderá requisitar o relatório em apreço, o qual é minucioso e honesto e se encontra no ar-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quivo da Secretaria Geral do Interior e Segurança.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre orador restrinja o mais que puder as suas considerações, em benefício de outros Srs. Constituintes que também desejam fazer uso da palavra, sôbre a ata.

O SR. JOSE' ROMERO: – Atendo à observação de V. Ex.ª

Na última sexta-feira, a bancada do P.S.D. do Distrito Federal teve o prazer de manter uma conferência com o ilustre engenheiro Dr. Hildebrando de Góes, no decurso da qual concitou S. Ex. a não desistir da solução do caso do pão. O Sr. Prefeito, entretanto, transferiu suas funções para a Polícia e para o Ministério do Trabalho, receioso, naturalmente, de tomar atitude firme nesse sentido.

E' necessário, porém, que S. Ex.ª, se convença, de maneira plena e absoluta, de que, quando tomar medida honesta e justa, colherá sempre os aplausos e terá as simpatias do povo. Nossa bancada seria, aliás, incapaz de sugerir uma solução que não fosse honesta.

Senhores, o pão é o alimento do operário. Quem percorre, como eu, os suburbios de Madureira, Anchieta, Irajá, Penha, Pavuna, vê, pela manhã e à tarde, trabalhadores famintos, sobraçando embrulhos e mais embrulhos. Examinando-se esses embrulhos, verifica-se que se trata exclusivamente de pão que é o alimento básico das classes pobres. Os altistas esquecem-se de que os padeiros, quasi todos, pagam lucros extraordinários e isso significa que a ainda é a panificação indústria rendosa. Prova evidente e irrefutável de que o negócio é realmente lucrativo têrmos no fato de que os padeiros, quando vendem seus estabelecimentos, cobram luvas elevadissimas, de 600 mil a 1 milhão de cruzeiros.

Posso afirmar à Casa, convicto, que o Sr. Edgard Romero, meu pae, é um homem realmente pobre; se êle, porém, concordasse com o aumento do preço do pão, seria talvez um dos milionários do Distrito Federal. *(Palmas.)*

O SR. JOÃO CLEOFAS (Sôbre a ata) (*): – Duas palavras, apenas, Sr. Presidente, rigorosamente sôbre a ata, para fazer uma declaração.

Como é do conhecimento da Casa, iniciei ontem um estudo sôbre a situação geral do Brasil. Tenho de ir, porém, por alguns dias, em viagem a Pernambuco. Deixarei, assim, a conclusão dêsse estudo para meu regresso. Isso, aliás, trará uma vantagem, pois nessa oportunidade já terá vindo a público a tão esperada exposição prometida pelo Sr. Ministro da Fazenda sôbre a situação econômica e financeira do país.

Essa a declaração que desejava ficasse constando da ata. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Advirto aos nobres constituintes que o Regimento lhes concede apenas cinco minutos para falarem sôbre a ata.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex. o aviso, porque me confesso parlamentar bisonho, e são os parlamentares bisonhos que provocam retificações de ata, como irei fazer agora.

Ontem um entrecruzamento de apartes provocou interrupção do nobre Presidente desta Casa, cortando ao meio o aparte que eu dirigia ao ilustre deputado Sr. João Cleophas e referente às defesas que de sua administração financeira aqui tem feito o representante do Rio Grande do Sul, Sr. Sousa Costa.

Vimos todos que o Sr. Sousa Costa defendia os gastos escandalosos, perdulários da ditadura, realizados sob o escudo da guerra. Fôra a necessidade de guerra – afirmava S. Ex. – que exigira despesas imensas do Govêrno Getúlio Vargas. Entretanto, Sr. Presidente, o aparte que ora retifico diz que eu atribuia ao Sr. Sousa Costa uma repetição, quando, em verdade, o que asseverei – e é natural que taquigrafia, aliás a Casa inteira, não houvesse compreendido – era que S. Ex. se contradizia. Con-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tradiziam-se o Sr. Sousa Costa de 1941 e o Sr. Sousa Costa de 1945.

De fato, em 1941, o Sr. Sousa Costa reconhecia que o período 934/36 fôra o mais propício para finanças sadias. Tenho de S. Ex. a mais expressiva declaração nêsse sentido, quando, no 10º aniversário da Revolução de 30, dizia, num discurso no D.I.P.:

"Um grande esfôrço se levou avante, posteriormente, de tal modo pertinaz que, em 1936" – periodo democrático, portanto – "se registrava o menor *deficit* federal desde então verificado".

Ora, o Sr. Sousa Costa ontem procurava explicar como efeito da guerra o que fôra apenas resultado da catastrófica administração financeira do Sr. Getúlio Vargas. Numa exposição de motivos de 1945, porém, S. Ex. reconhecia que as causas da inflação eram exatamente aquelas aqui denunciadas pelo Sr. João Cleophas e em apartes por vários Srs. Deputados, as obras de embelezamento, os edifícios públicos, as despesas, enfim, perdulárias.

O SR. JOÃO CLEOPHAS: – Sobretudo as despesas perdulárias.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vejamos o trecho dessa exposição de motivos de 1945.

Dizia, então, o Sr. Sousa Costa:

"Na reunião de 14 do mês p.p. apresentei ao govêrno uma exposição a respeito da situação financeira do País, tendo me referido à proposta orçamentária, à posição da dívida interna e à necessidade absoluta da compressão dos gastos, para impedir os efeitos da inflação em sua obra de desorganização da ordem econômica."

"A disciplina dos gastos públicos é um ponto fundamental da política financeira, maxime em tempo de guerra..."

"Como tenho afirmado em várias oportunidades, e ultimamente o fiz na reunião ministerial de 14 de dezembro, os saldos favoráveis na balança de pagamentos *as despesas do Govêrno em excesso* da arrecadação determinam crição compulsoria das Obrigações um estado de inflação que a subsde Guerra e dos demais empréstimos tende a corrigir, *desde que* o Govêrno adote uma política severa de restrição de despesas e exerça um contrôle do crédito de modo que se canalizem para os titulos do Govêrno os recursos disponíveis".

O SR. NESTOR DUARTE: – E' pena que o Deputado Sousa Costa não esteja presente à sessão.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Lamento muito, mas não tenho outra oportunidade de retificar a ata, senão agora.

Continua S. Exa.:

"Acresce que outras atividades estão, no presente, contribuindo para desviar braços da lavoura, como sejam os empreendimentos ligados ao esfôrço de guerra e o desenvolvimento que se verifica nos centros urbanos – *obras de embelezamento* e construção de edifícios".

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Está findo o tempo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, a bem da verdade dos nossos trabalhos, era indispensável fazer essa retificação, o que, aliás, proporcionará ao eminente Sr. Sousa Costa, cuja irradiante simpatia sou o primeiro a reconhecer, a oportunidade de fazer uma defesa que desejamos seja a mais brilhante possível *(Muito bem. Palmas).*

O SR. CAIRES DE BRITO (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, venho falar a respeito de um tópico do *Diário do Poder Legislativo*, relativo a apartes dados ao meu colega de bancada, o Deputado José Maria Crispim.

O Sr. Deputado Daniel Faraco, aparteando, dizia:

(*) Não foi revisto pelo orador.

"A única coisa que quero em meu país é que encontremos soluções para as nossas dificuldades, como homens inteligentes, dentro da ordem e da lei, e não num clima de luta social, como o que – parece – se está criando".

Por essa afirmativa, Sr. Presidente, tem-se a impressão de que nós, comunistas, é que estamos criando êsse ambiente. Foi, o que disse, em sessões anteriores, o Sr. Deputado Dámaso Rocha, atribuindo ao Partido Comunista a ingerência nas greves, a fim de propiciar o clima da agitação.

Posso rebater essas palavras, fazendo a demonstração prática, perante a Assembléia, de que não somos nós que concorremos para a formação dêsse clima, e, sim, a situação econômica brasileira, porque não é o Partido Comunista, não somos, nós, comunistas, que fabricamos pão dêste tamanho *(exibe um pão)* e o vendemos, em São Paulo, por 30 centabos! *(Palmas nas galerias)*. Também não é o Partido Comunista que fabrica pão com as dimensões dêste outro *(exibe-o*), vendendo-o, ainda em S. Paulo, por 60 centavos! *(Palmas nas galerias)*.

Os missivistas, ao trazerem o fato ao nosso conhecimento, denunciam a casa onde foram adquiridos tais pães, que deixo à disposição de quem os queira examinar.

Êste é o problema que todos os Senhores Deputados precisam compreender, de uma vez por tôdas. O meu Partido encara a questão de frente, com realidade. As coisas chegaram a tal ponto que um pão, que pode perfeitamente ser escondido na mão, é vendido por 30 centavos.

Não é possível que um povo, sofrendo as consequências de política, econômica verdadeiramente catastrófica, deixe de recorrer à gréve.

É preciso, pois, se acabe, de uma vez por tôdas, com essas acusações anti-unitárias e anti-patrióticas, de que somos nós, os comunistas, os pertubadores da ordem. Não é possível ordem pública, onde não existe ordem econômica. Lutar pela ordem é lutar pela solução dos problemas que produzem a desordem; lutar pela ordem é dar comida a quem tem fome; lutar pela ordem é solucionar os problemas do Brasil. Sem a ordem econômica, que leve a cada lar, a cada família do proletariado e do povo, a possibilidade de viver dignamente, não é possível criar um ambiente de paz para o Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

(Durante o discurso do Sr. Caires de Brito, assume a Presidência o Sr. Mello Vianna).

O SR. DANIEL FARACO (Sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra, sôbre a ata, para falar exclusivamente sôbre ela.

Ontem, quando proferia seu discurso o nobre Deputado da bancada comunista, com licença de S. Excia. Tive a honra de aparteá-lo; e, por um equívoco no apanhado taquigráfico, o princípio do meu aparte saiu assim no "Diário do Poder Legislativo":

"O curso que V. Excia deu a uma aparte de sua argumentação parece que me põe em desacôrdo com V. Excia num ponto"...

Ora, o que afirmei foi precisamente o contrário:

"O curso que V. Excia. deu a uma parte de sua argumentação parece que me põe de acôrdo com V. Excia."

Estava eu de acôrdo com aquilo que me parecia ser a opinião de S. Excia., isto é, que a crise econômica no Brasil é consequencia, sobretudo, de nossa escassa produção.

Peço seja feita esta retificação, porque continuo sustentando a mesma coisa: a nossa crise econômica, como em geral tôdas as crises dessa natureza é complexa. É crise de produção, de distribuição e de consumo. Parece-me, entretanto, que prepondera, no momento, a escassez de produção.

Eu me rejubilo e me regosijo com todos os Srs. Constituintes, de qual-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quer corrente partidária, que se emprenham em criar, no Brasil, um clima de concórdia entre as classes e não de luta. Reafirmo, porém, que não me parece seja a melhor maneira de criar êsse clima de concórdia o recurso das greves.

De minha parte, tenho feito o possível para remover as causas da desordem. Queremos todos a ordem: muitas vêzes não concordamos é com os métodos empregados para o restabelecimento dessa ordem. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Acham-se na Casa os Srs. Flávio Carvalho Guimarães e Francisco Pereira da Silva. Convido os Srs. 3º e 4º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. Excias.

(*Comparecem SS. Excias. e prestam o compromisso.)*

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Montenegro (3º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Requeremos a inserção na ata da varia publicada no "Jornal do Comércio", em 24 de fevereiro de 1946.

S. S. 27-2-46. – *João Cleofas.* – *Aide Sampaio*. – *José Augusto*. – A imprimir para ser julgada objeto de deliberação, oportunamente.

Requeiro que, por intermédio da Mesa da Assembléia, sejam solicitadas do Exmo. Sr. Ministro da Justiça as informações seguinte:

a) Porque não foram pagas as gratificações dos Juízes Eleitorais, nos Estados, correspondentes a junho de 1945?

b) Porque até a presente data não se processou o pagamento das gratificações aos preparadores que trabalharam para a eleição de 2 de dezembro, cuja lisura foi tão louvada pelos Partidos que disputaram as eleições?

c) Quais os motivos do retardamento no pagamento da Justiça Eleitoral nos Estados, acontecendo, até hoje, não ter sido paga aos Juízes Eleitorais a gratificação de janeiro dêste ano?

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1946. – *Café Filho*. – A imprimir, para ser julgado objeto de deliberação, oportunamente.

Abaixo-assinados:

Excelentissimo Senhor Presidente da Assembléia Constituinte:

Rio de Janeiro.

Nós, os abaixo-assinados, pertecentes, sem exceção à classe laboriosa do País que, no silêncio e no anonimato trabalha, ininteruptamente, pela nossa independência econômica, neste recanto de São Paulo, n'um de seus menores municípios: Palestina, com estas credenciais e com a devida vênia, vimos à presença de V. Exa., solicitar-lhe, como nosso intérprete, a transmitir à Assembléia Constituinte a nossa integral adesão e incondicional solidariedade aos Senadores e Deputados, que neste momento, desombradamente, estão lutando pela revogação da Carta para-fascista de 1937. A revogação dessa Carta é uma medida que se impõe, para que o ambiente de confiança retorne em nossas consciências, na hora mesma em que a Assembléia Constituinte deve fazer sentir a sua soberania.

Com os nossos respeitosos agradecimentos, subscrevemos-nos.

Palestina, 21 de fevereiro de 1946. – (a) *Aristides Felix Ribeiro* e muitos outros. – Inteirada.

Presidente da Assembléia Constituinte – Rio.

Os trabalhadores das Docas e Estivadores da Bahia reunidos em festa pública pedem a Assembléia Constituinte a anulação imediata da Carta Fascista de 10 de novembro de 1937, e o fechamento do Partido de Representação Popular, mascara do Integralismo. – *Antônio Bernardo dos Santos* e muitos outros. – Inteirada.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Jales Machado.

O SR. JALES MACHADO: – Sr. Presidente, Srs. Constituinte: o assunto de que vou tratar, neste instante, diz respeito a uma reivindicação da lavoura e, ao mesmo tempo, constitui contribuição á feitura da Carta Constitucional. Como, porém, é esta uma das primeiras vezes que falo em público e a primeira em que ocupo a triburna desta Assembléia, peço permissão para ler o meu discurso. (Lê).

ECONOMIA DIRIGIDA

O *O Jornal*, de 15-2-46, anunciou que vai ser, ou já foi, construida nova comissão de tabelamento, sem participação dos produtores. Ora, Sr. Presidente, nesta altura, quando já nos achamos reunidos em assembléia constituinte e somos, portanto, uma parte do poder público, não poderiamos deixar de vir clamar que já era tempo de ser abandonado êsse tipo de economia dirigida, que tantas desgraças de ordem moral e matérial já tem causado á nossa pátria .(*Muito bem*).

Café

A sua obra, **ilegível** começou em 1931, quando como solução á crise caféeira, adotou-se uma contribuição obrigatória, em espécie, para ser queimada. Nesta Casa, muitos conhecem a política seguida, mas precisa ser relembrada como advertência para o futuro, produzir o máximo e queimar um terço da produção! Naquele tempo frisei, através de artigos em jornais, o absurdo de tal política e sugeri que se fosse a compressão da produção medida de necessidade absoluta, melhor seria que se compelissem os cafeicultores ao abandono definitivo de 20% dos seus cafezais, porque, assim, ficariam exonerados das despesas de cultivo, apanha, seca, transporte, impostos, fretes, sacaria, burocracia, etc. e as areas destinadas a alimentar fogueiras poderiam ser destinadas a outras culturas que mais conviessem á economia do seu proprietário.

Êsse grito isolado de protesto e conlaboração morreu sem eco. Não só os 30% de cafezais, que por mais de 10 anos alimentaram as fogueiras, porém muito mais ainda, acabaram sendo afinal, devorados na voragem dessa política isensata vendo-se os seus proprietários, na maioria, arruinados. Se ao valor de 60 milhões de sacas de café incinerados, se ajuntasse o valor intrinseco dêsse enorme potencial econômico destruído, atingiria a cifras astronômicas, o prejuizo da lavoura e da nação. E o D. N. C., que foi o instrumento de tão vasta destruição e que tantas fortunas proporcionou a um pequeno numero de privilegiados, que previamente conhecia dos próximos golpes que ia vibrar, ainda hoje, continua flagelando a lavoura cafeeira.

Açucar

No interior do Brasil, lá pelos sertões, onde o transporte de um saco de açucar vale mais que o seu valor do custo, o povo se socorria de suas engenhocas, onde se produzia a rapadura, o açúcar de fôrma e a sua indispensável “pinguinha”. Mas, surgiu o Instituto do Açúcar e do Álcool, determinando que “só podiam produzir os grandes engenhos”, e a êstes distribuiu cotas de produção. Os canteiros verde-claros que orlavam as choupánas sertanejas, desapareceram. E não será preciso repetir, aqui, o que todos sabem do drama do açucar.

Pecuária

Aos descalabros a que a inflação descontrolada vai levando o nosso país, nem se puderam opor os seus efeitos estimulantes sôbre a produção.

Analisemos o caso da pecuária. O excesso dos meios de pagamento veiu, lógicamente, repercutir nas caixas dos bancos que passaram a forçar empréstimos. Pessoas antes privadas de crédito pessoal ou real passaram a manobrar importâncias consideráveis. Verdadeira corrida á caça de mercadorias por todo nosso *hinterland*. Na falta destas, vieram então a proliferar os ne-

gócios artificiais e assim nasceu êsse castelo no ar: "a especulação do zebú". Um espécime adquirido hoje por 5.000 era vendido amanhã por 10.000, 20.000, 30.000, 100.000 cruzeiros. O célebre reprodutor *Canadá* chegou a casa dos milhões. Tão artificial era essa situação que a retração de credito ensaiada pela Superintendência da Moeda e Crédito foi bastante para lançar a pecuária do Brasil Central na pavorosa crise econômica em que ora se debate, ameaçando levar à ruina uma das classes mais laboriosas e patrióticas, tal a dos criadores e invernistas, envolvidas por essa avalanche desgovernada de negócios fictícios, com repercussão fatal e desastrosa sôbre a economia nacional.

E êste efeito direto da inflação está sendo maldosamente atribuído ao zebu que, inegàvelmente, vem tonificando, de modo admiável nossa ecomonia pecuária, como demonstrou um dos mais esclarecidos pecuaristas do Triângulo Mineiro, o Sr. Afrânio de Azevedo, em artigo publicado na imprensa desta capital.

A propósito, vou lêr, Sr. Presidente, um telegrama ainda agora enviado ao nosso colega Sr. Domingos Velasco, exatamente pelo Dr. Afrânio Azevedo:

"De Uberlândia – 26. Situação aqui cada vez mais grave. Urge providências rapidas. Começou debacle de conseqüências imprevisíveis. Leve conhecimento demais. Abraços. (a) Afrânio Azevedo".

O SR. GALENO PARANHOS: – V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. JALES MACHADO: – Pois não.

O SR. GALENO PARANHOS: – Segundo estou informado, a Comissão encarregada de estudar de estudar o problema da pecuaria no Brasil Central, de que aliás faz parte o orador, avistou-se com o senhor Ministro da Fazenda, que designou funcionário do Banco do Brasil para com a mesma se manter em contato.

O SR. JALES MACHADO: – Obrigado a V. Excia. pela informação.

A situação se retrata fielmente, Senhor Presidente, na seguinte situação de um criador goiano que assim m'a confessou; tenho um patrimônio superior a 5 milhões e devo 1 milhão de cruzeiros. Se não conseguir crédito, estarei falido, pois nesta situação não encontrarei 1 milhão de cruzeiro pelo que possuo. Essa a situação real da pecuária. E perplexos contemplavamos o seguinte paradoxo: nos centros consumidores restringia-se o consumo e o preço da carne subia; no interior as invernadas abarrotadas de gado gordo, para o qual não há procura e os preços caem.

Lavoura

Era de esperar que a procura dos produtos da lavoura, principalmente os gêneros de primeira necessidade que, sob não só o efeito da inflação mas, principalmente, pela enorme procura dos mercados externos, tivesse a sua fase de desenvolvimento, no volume e no valor. O contrário, entretanto, foi o que se verificou. A Coordenação da Mobilização Econômica passou a coordenar de tal forma, que uma minoria passou a se enriquecer rapidamente através do câmbio negro da gasolina, do açucar, do sal, do querozene, do arame, da torta, dos caminhões, etc. e as indústrias começaram a realizar lucros extraordinários. Casos houve de estabelecimento industrial realizar, num só ano, lucro superior ao seu capital investido. Gasolina, ao preço de tabela, não havia. A 8 e 10 cruzeiros o litro era vendida á vontade.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Há no Brasil indústrias com capital de 1 milhão de cruzeiros que, conforme balanços publicados, tiveram, num ano, lucros de 8 milhões. Enquanto isso, a lavoura e a pecuaria se acham na situação que V. Excia. está descrevendo, com muito realismo.

O SR. JALES MACHADO: – Assim os demais produtos controlados pela Coordenação. No Brasil Central, principalmente em Goiás, os proprietários de caminhões a gasolina, pois as estradas não comportavam os a gazogénio, se enriqueceram. Os produtos

industriais, de que a lavoura necessitava, chegavam a 10 e 30 o seu valor anterior. A lavoura tinha que suportar tudo isso e mais a deficiência de transporte. Natural seria que os seus produtos sofressem alta correspondente, ressarcindo assim os absurdos porque estava pagando as mercadorias que lhe eram essenciais. Nessa hora surgia a Coordenação e impunha as suas tabelas, arbitrariamente organizadas.

Por outro lado, os grandes lucros das indústrias e os dos tubarões do câmbio negro, necessitavam de aplicação. Surgiram, então as especulações sôbre imóveis e terrenos urbanos e as grandes obras de caráter suntuário ou não cujos valores iam se multiplicando, à medida que o ritmo da inflação ia se avultando sôbre o da produção. Resultado: os homens do campo foram atraidos para os centros urbanos, à caça de melhores salários que a lavoura não podia proporcionar.

Era a política de transformar *produtores* pois tais eram os trabalhadores do campo, em *consumidores* que são os trabalhadores urbanos. A queda da nossa produção agricola seria, como foi, o resultado.

O encarecimento da vida, consequência lógica e fatal. A ditadura, que se alimentava largamente da demagogia, não podia dar outro remédio que não a elevação dos vencimentos, que as greves, antes proibidas, agora, vão forçando para tôdas as outras classes trabalhadoras, exceto para as rurais, porque estas, coitadas, disseminadas pelos nossos campos, abandonadas à sua sorte, inteiramente à margem da legislação brasileira, não podiam engrossar as fileiras do queremismo, não tinham pai.

O SR. PESSOA GUERRA: – Foi no govêrno do Sr. Getúlio Vargas que começou a funcionar a Carteira Agricola do Banco do Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Mas que não protegeu o trabalhador rural. É o que o orador está afirmando.

O SR. JALES MACHADO – Sou fazendeiro e não consegui favores da Carteira Agrícola.

O SR. PESSOA GUERRA: – Então V. Ex. é uma excessão, permita-me dizer.

O SR. JOSÉ VARELA: – Em meu Estado, do nordeste, a Carteira Agrícola e Pecuária enriqueceu 99% dos fazendeiros daquela região. Sou fazendeiro também e nunca me prevaleci da Carteira Agrícola, porque antes de ser fazendeiro eu era médico. Mas todos os fazendeiros enriqueceram.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Nesse caso, estão de parabens.

O SR. JALES MACHADO: – Isso vem provar, mais uma vez, o descalabro em que andava o govêrno, concedendo favores a umas regiões e a outras não. *(Palmas)*. As emissões iam cobrindo os desequilíbrios. O certo é que a êsses aumentos, corresponderá fatalmente, novo encarecimento da vida e êsse círculo vicioso levará a Nação á bancarrota, se a tempo não for desviada do principio a que vinha sendo conduzida. Não é tabelando arbitràriamente, nem aumentando salários ou vencimentos, que se mata a fome das classes pobres, pois tudo isso já foi feito, várias vêzes, com resultados negativos.

O SR. JOSÉ VARELA: – Quero apenas esclarecer a V. EXª, que os fazendeiros, no nosso Estado, sempre possuiram gado da raça muito baixa, e, com a Carteira Agrícola e Pecuária conseguiram levar gado do Estado de Minas e da Bahia; e, hoje os nossos rebanhos são superiores – não exagero em dizê-lo – 99% do que eram.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – É número exageradíssimo. Melhorou um pouco, mas não houve êsse enriquecimento.

O SR. JALES MACHADO – Não estou negando os grandes serviços prestados pela Carteira Agrícola e Pecuária.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Depois que foi criada a Carteira Pecuária no Banco do Brasil, desapareceram o leite e a carne do país.

O SR. JALES MACHADO: – Na política do despovoamento dos campos, é preciso que se diga, têm colaborado todos quantos preocupados, mais com os efeitos que com as causas, tem patrocinado, indistintamente, tôdas as

pretensões de aumento de salários das classes pobres, que gravitam em tôrno dos centros mais povoados, aquelas que exatamente, já se acham mais ou menos, amparadas pela legislação trabalhista e instituições de outra natureza, provocando assim maior adensamento do proletariado em tôrno dêsses centros, em prejuízo da produção agrícola e portanto dos próprios fins que tem em vista. Ao lado disso, clamam e aplaudem, por todos os meios, a compressão dos preços dos gêneros de 1ª necessidade, esquecendo-se que o abaixamento dêstes é a ruína dos trabalhadores do campo os maiores desprotegidos, as maiores vítimas do câmbio negro e, realmente, o grosso do povo brasileiro.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – V. Exª está apontando um das causas mais graves da situação econômica do pais...

O SR. JALES MACHADO: – Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – ...porque, enquanto durante muitos anos as populações do interior pagavam o preço das utilidades mecanofaturadas ao sabor dos industriais, eram obrigadas a vender os produtos da pecuaria e da agricultura a preços tabelados nos centros consumidores.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Tabelamento unilateral.

O SR. TOLEDO PISA: – Enquanto o gado era tabelado, o arame farpado ia a 500 cruzeiros o rôlo.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – E o sal a 200 cruzeiros a saca.

O SR. JALES MACHADO: – Mau grado saudades dos enriquecidos do Estado Novo, precisamos deixar para trás êsse tipo, estadonovista, de econômia dirigida. Acabemos, para honra nossa, com todos êsses Institutos de economia dirigida. Acabemos, para a honra da nossa economia.

O SR. GALENO PARANHOS: – Lembro ao nobre orador que a crise da pecuária tem raízes mais profundas. Quando da crise de 29, houve o reajustamento de 34, para atender à situação da pecuária, que mais sofreu com a política cambial do govêrno. Agora, já está amparada pelo financiamento econômico; entretanto, os pecuaristas estão sofrendo. Tenho recebido coninuamente telegrama do Brasil Central, pedindo providências. Acredito que as causas sejam mais profundas, devidas à falta de transporte e também à guerra. Os nossos pecuaristas estão de fato passando por uma crise sem precedentes. Lembrava, todavia, que não pode atribuir a culpa ao govêrno, pelas suas faltas, pelas suas dificuldades, mas, sim, à crise que tanto abalou a economia do mundo inteiro.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Não desconheço que as causas gerais possam influir na crise da pecuária; mas, é principalmente responsável por essa crise o govêrno, pela sua interferência infeliz no mercado de carne.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Muito bem.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Sabemos que a produção bovina é regulada por 50% de fêmeas e outro tanto de machos. Se tirarmos 5% de machos para a reprodução ficarão 45%, que têm de ser abatidos; acrescentando a essa cifra 15% de fêmeas inutilizadas, teremos que o abate necessário é de 60%.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Perfeitamente.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Ao invés de se determinar o abate pela produção bovina, determinou-se arbitràriamente por dias da semana. O resultado é que sendo êsse abate inferior à produção de machos e fêmeas inutilizados, sobrou gado, que ficou gordo, enchendo as invernadas, e dando resultado inteiramente oposto àquêle que o govêrno havia previsto: aumento dos rebanhos. Assim, todo êsse gado destinado ao corte está nas invernadas, está consumindo o sal, está engordando e emagrecendo, conforme a época de sêca ou de água. O resultado da interferência governamental foi, portanto, inteiramente infeliz e contraproducente para o aumento dos rebanhos. Além disso, reduziu-se de-

mais o abate, privando o nosso mercado de farinha de ôsso e da farinha de carne, elementos essenciais à agricultura industrial.

Peço licença a V. Exª agora que estou, com sua permissão, dando êsse aparte para responder, também, a uma alegação aqui feita em seu discurso exatamente na hora em que eu entrava neste recinto, no sentido de que o financiamento do Banco do Brasil havia determinado o desaparecimento do leite. Permita-me dizer que essa afirmativa não é exata.

O SR. PESSOA GUERRA: – Perfeitamente.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – A falta de leite, na Capital da República também provém da interferência infeliz do govêrno no abastecimento.

O SR. LUÍS VIANA: – O aparte de V. Exª vem provar que a crise da pecuária nada tem a vêr com a crise nacional.

O SR. HUGO CARNEIRO: – V. Exª dá licença para um aparte?

Ainda hontem, ouvi, da pessoa autorizada, a revelação impressionante de que sòmente em Barretos, isto é, no maior centro invernista da América do Sul, o seu maior centro distribuidor, também existe um rebanho de setecentos e cinqüenta mil bois gordos, superlotando os campos, à espera de providências do govêrno para ser abatido. E se êsse gado não fôr abatido até junho próximo, uma grande calamidade ameaça os invernistas e criadores, de vez que, nessa época, se inicia a fase do emagrecimento, favorecendo, por outro lado, os frigoríficos estrangeiros nas suas manobras especulativas para baixa, como acaba de acontecer com o boi gordo que caíu de Cr$ 70,00 para Cr$ 56,00 e Cr$ 54,00. Essa fartura contrasta dolorosamente com o espetáculo das intermináveis filas sofredoras da carne nesta Capital, onde as gramas são quase mendigadas pela população carioca. Era o caso dos componentes da matéria secundarem a atitude de V. Exª nessa tribuna e clamarem pelas providências que não mais devem ser retardadas para pôr têrmo a êste estado de verdadeira calamidade pública.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – O que eu desejava era esclarecer que a crise do leite provém do arbitramento do preço feito sem atenção ao custo da produção e com desprêzo dos fatores da produção.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! há um orador na tribuna.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Perfeitamente. Atendo a V. Exª Mais tarde desenvolverei o assunto, na ocasião oportuna.

O SR. JALES MACHADO: – Agradeço a V. Ex. o aparte que me dirigiu, com o qual fica respondido o argumento do nobre colega, Sr. Galeno Paranhos.

A terapêutica para nossos males todos sabem: corte nas despesas; deflação lenta com os *superavits* orçamentários, liberdade sôbre tôdas as formas e justiça como garantia da paz social: rumo aos campos, trabalho, sacrifício.

A realização dela entretanto, não podia ser obra da ditadura, que armou o cáos em que nos debatemos, não é evidentemente, para o govêrno fraco de autoridade moral. Para realizá-la é antes de tudo preciso espírito de sacrifício, destemor da impopularidade atual e da resistência passiva, resignação para suportar críticas injustas e negativas a espera do pronunciamento do futuro. Os exemplos de Campos Sales, Joaquim Murtinho, Osvaldo Cruz, aí estão. Govêrno para tal obra só poderia vir de urnas livres.

Não há negar que a última manifestação das urnas, sofreu manifesta influência do regime ditatorial. Nem por isso achamos que o atual govêrno não está em condições de levar avante esta obra de restauração nacional. Deverá antes de mais nada, libertar-se de compromissos eleitorais, restaurar a paz dos espíritos, fazendo por todos os modos o congraçamento geral, para o qual, lamentavelmente, não têm concorrido alguns dos seus Interventores, que, antes, a tem perturbado na ância de restaurar nos municípios a máquina eleitoral semi-desmontada pelas fôr-

ças armadas, em 29 de outubro passado.

Essa dura lição de economia dirigida, que tanto tem assolado o nosso patrimônio moral e material, há de ser aproveitada pelos que nesta hora, têm sôbre os ombros a responsabilidade de estruturar a nossa Carta Magna. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

(Durante o discurso do Sr. Jales Machado, assume a Presidência o Sr. Lauro Lopes, 2º secretário).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Rui de Almeida cedeu a palavra ao Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre colega, Sr. Rui de Almeida, cedendo-me a palavra nesta
parte da sessão destinada ao expediente. Faltando, porém, quatro minutos para seu término, pediria a V. Ex. conservasse minha inscripção para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. será atendido.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Deputado José Augusto.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Senhor Presidente, desisto da palavra porque faltam apenas 3 minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sr. Presidente, aproveito os três minutos que restam da hora do expediente, para dar conhecimento à Assembléia Constituinte do seguinte manifesto, lançado pela Comissão Paulista pro Revogação da carta de 37, constituída dos Srs. Júlio de Mesquita Filho, General Miguel Costa, Armando Sales – pelo Partido Republicano Progressista; Martins Costa, Cáio Prado Júnior e Alípio Correia Neto, pela Esquerda Democrática:

"A Comissão Paulista Pró Revogação da carta fascista de 1937 é a expressão da decisão unitária do povo de São Paulo, de lutar pela conquista da democracia para o povo brasileiro e o progresso de nossa Pátria.

Neste momento, as atenções de tôda a Nação se voltam para essa soberana casa do Parlamento Constituinte, exigindo dos representantes eleitos pelo voto livre dos seus concidadãos, uma definição democrática, votando patriòticamente a revogação da carta fascista de 10 de Novembro de 1937.

Depois da guerra patriótica, na qual os povos do mundo inteiro, destruíram os exércitos da reação e do fascismo, novas condições de paz, de progresso e democracia em tôda a terra e em nossa Pátria surgiram.

Nas eleições de 2 de dezembro, votamos todos com os olhos fixos num futuro melhor para o Brasil e para o nosso povo. A acorrida em massa dos brasileiros ao pleito eleitoral, significou por si so a repulsa ao anterior regime de reação, de terror e retrocesso para o fascismo. Representou, a mais formal condenação ao Estado Novo e à sua lei básica, filha dos compromissos e conchavos do govêrno de então com o setor mais reacionário de fôrças econômicas internacionais, com sede em Roma e Berlim.

O povo sabe que a carta de 10 de novembro, inspirada por Hitler e Mussolini, feita por brasileiros anti-patriotas, ligados aos agentes nazi-integralistas, é tão tremendamente reacionária que, perante um povo como o nosso, tradicionalmente heróico nas lutas pela liberdade, não conseguiu ser aplicada em sua totalidade. Tremeram as mãos do que, com aquela carta, tentaram liquidar a democracia brasileira. Entretanto, sua própria existência, em épocas em que o mundo estava ameaçado pelo terror fascista, trouxe a desgraça à nossa Pátria e a miséria e a fome ao nosso povo.

Hoje, quando a própria existência dêsse Parlamento é a negação dessa carta outorgada ao nosso povo, contra a sua vonta-

de, nada mais justifica a vigência da mesma, nem sequer a presença do ditador, porquanto já hoje existe um presidente eleito pela vontade do voto popular o qual jurou defender o bem do Brasil e o interêsse do povo. Uma carta que serviu para sufocar as liberdades não pode subsistir nem mais um momento nesta época em que as conquistas da democracia no Brasil e em todo o mundo, abrem novos caminhos para o nosso progresso e emancipação.

O povo, que tudo ofereceu para ajudar a vitória das fôrças democráticas sôbre o eixo agressor, sofrendo com heroísmo as consqüências da guerra, pioradas pela ação de sabotadores e aproveitadores, quer marchar para a frente, em busca de **melhores** dias, de melhores condições de vida, livre da miséria e do **atraso.** Nesta luta em que estamos empenhados pela revogação da carta fascista – a maior ameaça **atual** à Democracia – exigimos de nossos representantes a primeira demonstração prática de que não irão trair o mandato popular, **isto** é, que votem pela revogação imediata da carta de 10 de novembro.

Na luta pela unificação das fôrças democráticas é hoje a carta do Estado Novo, o maior obstáculo que temos à frente **O** próprio Partido majoritário, o próprio Presidente da República que, no seu discurso de posse manifestou o desejo de ser o Presidente dos brasileiros um e outro necessitam da revogação da carta fascista de 1937 porque com o apoio que deram a esta revogação, abrirão um largo caminho de cooperação de todos os **brasileiros** que desejam um Brasil democrático e progressista.

Aos representantes, pois, de todos os Partidos políticos no Parlamento, eleitos pelo voto popular e que aos seus eleitores prometeram ser seus fieis representantes, uma exigência faz o povo brasileiro – a revogação urgente da carta fascista de 10 de novembro de 1937.”..

Era o que tinha a dizer *(muito bem; muito bem. Palmas).*

(Durante o discurso do Sr. Domingos Velasco, assume a Presidência o Sr. Melo Viana).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais 70 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pará:
Duarte de oliveira.
Carlos Nogueira.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.

Ceará:
Frota Gentil.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Deoclécio Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Lins de Albuquerque.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Bias fortes.
Cristiano Machado.
Gustavo Capanema.
Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles.

Goiás:
Guilherme Xavier.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto **Glasser.**
Munhoz de Melo.
João Aguiar.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Ceará:
Beni Carvalho.
José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.

Alagoas:
Mário Gomes.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Rafael Cincurá.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
Soares Filho.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Baeta Neves.
Antônio silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.
Sousa Leão

Sergipe.
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Bernardes Filho.
Mário Brant.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a Indicação nº 24-1946, do Senhor Otávio Mangabeira e outros, propondo a nomeação de uma comissão para elaborar projeto de normas gerais político-administrativas do Pais, até a promulgação da nova Constituição.

Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (para encaminhar a votação) (Palmas): – Sr. Presidente, o lider do Partido Social Democrático, a quem presto as homenagens do meu maior aprêço, extensivas aos seus liderados, aludiu, desta tribuna, à situação de vencedor, que atribui ao **seu.** Partido. Fê-lo com tanta enfase que não resisto ao desejo de, "data venia" de Sua Excia, opôr-lhe alguns embargos.

É o caso, Sr. Presidente, que a União Democrática Nacional e seus aliados na eleição de 2 de dezembro último advogam, perante a história, perante a verdade histórica, a tese, o ponto de vista de que, se ficaram em minoria no referido pleito, nem por isso perderam o direito de reivindicar para si as honras da vitória, na campanha geral brasileira (*Apoiados)*, de que o pleito de 2 de dezembro foi apenas um episódio *(Muito bem. Palmas).*

Tudo depende do prisma por que se encare o fenômeno. Se a vitória consiste, ùnicamente, na posse pura e simples do poder, isto é, do cofre das graças, ou seja do que se chama, num têrmo da gíria, o "queijo" *(risos),* não há negar que fomos derrotados. O "queijo" não está conosco *(risos).*

Em situações como a atual, por sua natureza indefinidas, para não dizer enigmáticas – e visto que estamos fartos de saber como as coisas se passaram – o "queijo", Sr. Presidente, costuma ficar instalado no topo de um pau de sêbo; de modo que os felizardos que o disputam, a pretexto de que tiraram a sorte na grande loteria da eleição, redobram de afã e zêlo, para evitar que, no melhor do gôsto, escorreguem e venham abaixo, como às vêzes acontece *(risos).*

Mas se a vitória, como acreditamos, é alguma coisa de mais belo, se a vitória. Sr. Presidente, se mede, de preferência, pelos ideais que triunfaram, pelos principios que prevaleceram, pela pregação que vingou, em suma, pela bandeira que, terminado o combate, apareceu tremulando nos cimos da cidadela, então não há contestar que fomos, nós outros, os vitoriosos. *(Muito bem. Palmas).*

Não baseio, meus senhores, a minha afirmativa em conjeturas ou hipóteses.. Tomo por base unicamente os fatos, e os fatos são muito recentes, para que todos, gregos e troianos, os tenhamos bem vivos na memória.

O Partido Social Democrático, a que não me falta hombridade para que não renegue seu passado, o Partido Social Democrático foi o Estado Novo e a ditadura. Nós, os que arvoramos a grande legenda de Eduardo Gomes *(palmas),* fômos a resistência democrática. A ditadura caiu, para nunca mais levantar-se *(Palmas).* O Estado Novo reduziu-se a escombros. A democracia, cujo nome chegou a ser proibido que se escrevesse de público, qual se fôra pornográfico, a democracia acabou por se impor de tal maneira que hoje aqui estamos, confraternizados, para o fim de jurar fidelidade às instituições livres. *(Palmas)*

Disse, Sr. Presidente, que fômos a resistência democrática. É precisamente porque o fômos, e continuamos a ser, que nos sentimos no dever de honra de trazer a debate a indicação que ora se vai votar.

Lamentarei que se confirme a versão de que a honrada maioria se acha impedida, nos seus movimentos, pela camisa de fôrça de uma questão fechada, quando a verdade é que não se trata, na hipótese, de um caso partidário, mas de uma alta questão de princípios, em que põe em jôgo a consciência jurídica e política, de quantos sejam chamados a manifestar-se pelo voto. *(Muito bem.)*

Atente bem a honrada maioria: dizer que esta Assembéia Constituinte não é competente para elaborar um ato institucional, que, é claro, não será lei ordinária, mas um ato tipicamente de carater constituinte, que está portanto, na órbita do poder constituinte, é um clamoroso absurdo. Mas há outro absurdo ainda maior: é o de recusar a esta Assembléia de legisladores eleitos autoridade para legislar, quando se reconhece, ao mesmo tempo, ao Poder Executivo, o direito de o fazer!

Atente bem a honrada maioria: o povo, tôdo êle, recebeu em expectativa simpática os poderes eleitos da República; e êrro grave cometerão êsses

poderes eleitos, se procederem de modo a incorrer na desconfiança, *(palmas),* quando o primeiro fator de que dependem os govêrnos, sobretudo nas horas de crise como a que estamos vivendo, é a confiança dos governados.

A Nação, ainda cheia de apreensões e de dúvidas, anseia por ficar certa de que já se restaurou, neste **pa's,** de fato, a ordem jurídica; precisa de saber, com segurança, que as autoridades que a governam são autoridades legítimas, exercendo poderes legítimos, isto é, fundados em lei, e só é lei de verdade a que promana do povo, pelo órgão de seus representantes. *(Muito bem.)*

Por que havemos de ir de encontro à opinião do país, quando é tão facil ir ao seu encontro, e o regime em que entramos a viver é, e deve ser, antes de tudo, um regime de opinião.

Se, todavia, a honrada maioria perseverar no propósito de recusar seu voto ao que propomos, em têrmos de tanta amplitude, o que nos cumpre, a nós outros, é permanecer na estacada, e nela redobrar de vigilância, opondo-nos, firme e intransigentemente, a tôda sorte de autoritarismo que tente reviver neste país, em nome da resistência democrática! *(Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Guaraci Silveira, para encaminhar a votação.

O SR. GUARACI SILVEIRA (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, Srs. Constituintes: a bancada trabalhista, silenciosa e respeitosamente, ouviu tôda a discussão, sôbre a matéria, esteve atenta a todos os debates que se travaram nesta Casa. Reunida durante cêrca de três horas, estudou a sua posição em face do assunto que está sendo apreciado.

Não teve em vista qualquer interêsse partidário, mas simplesmente a sua responsabilidade perante o eleitorado trabalhista, sereno, tradicionalmente religioso, que aqui nos mandou para darmos, no mais breve espaço de tempo possível, a Carta Constitucional definitiva ao país.

Dizem que os homens são o que pensam, mas, na realidade, os homens pensam como sentem. Podemos dizer que nós sentimos com o eleitorado trabalhista, que nos enviou a esta Casa, com o eleitorado cujas preferências foram manifestadas no pleito de 2 de dezembro.

Depois de estudar a debater, dentro de nosso Partido, serenamente, com ampla liberdade, o assunto em questão, a bancada do Partido Trabalhista vem apresentar aos nobres Constituintes o seu ponto de vista num documento escrito. Esperamos para êsse documento o mesmo respeito que temos manifestado para com o ponto de vista de todos os nossos ilustres colegas:

"A Assembléia Nacional Constituinte foi convocada com a finalidade precípua de elaborar uma Constituição para nosso país, e o Partido Trabalhista Brasileiro, fiel à incumbência que recebeu de mais de um milhão de leitores que sufragaram nas urnas os nomes de seus candidatos e dirigentes, deseja desempenhar êsse mandato sem qualquer outra preocupação senão atender aos imperativos da hora em que vivemos, integrando o Brasil num regime democrático e respondendo aos anseios do povo, na revisão dos conceitos tradicionais.

A elaboração da nova Carta Constitucional não pode nem deve ser retardada, pois, no consenso geral, a Constituição de trinta e sete está, em muitos de seus dispositivos, está de acôrdo com aqueles imperativos e com essas aspirações. Aliás, dos vinte e sete itens do artigo 2º dos Estatutos do Partido, muitos prescrevem a reforma constitucional.

Para realizarmos, entretanto, o compromisso que assumimos perante o nosso eleitorado, não podemos admitir a simples revogação da Carta vigente, pois isso seria estabelecer o regime da ditadura absoluta, contrariando o

espírito que presidiu a convocação da Assembléia; e criando um grave problema em face da existência de inumeráveis atos legislativos fundados naquela carta.

A elaboração e aprovação, "com a maior urgência" de um projeto de normas gerais, pelas quais se deva reger a vida político-administrativa do país, até a nova Constituição, não nos parece, também, aconselhável. Essa urgência seria, por certo, causa bastante para que tais normas viessem eivadas de falhas, maiormente no que diz respeito aos direito e defesa da própria democracia, que ficaria por longo tempo desamparada, tais são os cuidados exigidos para sua manutenção, para que não seja vítima de excessos prejudiciais.

O Sr. Hermes Lima dá um aparte.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Devo dizer ao nobre colega que a leitura dêste documento não deve ser perturbada até que a Casa saiba exatamente qual o pensamento de meu Partido *(muito bem)*. **Terei,** depois, muito prazer em responder a qualquer aparte dos Srs. Constituintes *(Palmas nas galerias)*.

Prossigo na leitura:

Não é possível a elaboração de um Estatuto, mesmo provisório, sem grande perda de tempo, especialmente porque vivemos dias de convulsão espiritual e ideológica, como conseqüência de um fenômeno trascendental, – o esgotamento dos princípios inspiradores do velho liberalismo de sentido individualista, para dar lugar a uma nova era de melhor compreensão entre os homens, fato êsse que exige demorada meditação em tôrno de problemas de grande envergadura.

Além do mais, a vida de uma Nação não depende, apenas, de normas políticas e administrativas, mas importa na existência de um complexo de princípios que ultrapassam aquelas normas, para atingir a própria estrutura do estado.

Devemos ainda considerar que a co-existência dos dois poderes, o executivo e o legislativo, oriundos ambos da vontade do eleitorado, e êste último soberano menos quanto ao mandato presidencial, já constitui uma limitação da Carta de Trinta e Sete, em tudo quanto não se atenha à administração e defesa da democracia, expressada pela vontade do povo.

Eleito para a suprema magistratura do país o Sr. General Eurico Gaspar Dutra, no seu alto descortínio confiam, não sòmente as fôrças que o apoiam, como também outros partidos que abriram ao Chefe do Govêrno um largo crédito de confiança. Estamos certos, por isso, de que S. Excelência usará discretamente dos poderes constitucionais, indo ao encontro dos que desejam ver, sem tardança, o advento da nova era constitucional. E' êsse o pensamento da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que se mantém no firme propósito de fugir a tôdas as discussões que perturbem a marcha de trabalhos constitucionais pròpriamente ditos, até que tenha cumprido o dever de constituintes, que lhe foi impôsto pela soberania do eleitorado que aqui não nos mandou para votar um estatuto provisório, mas para elaborar uma carta constitucional definitiva na altura dos anseios de todos os brasileiros".

A declaração presente foi acrescida de uma deliberação formal do nosso Partido. Temos a certeza absoluta – pela palavra autorizada, não só do Sr. Presidente como do ilustre líder da maioria – que a Carta de 1937 não será, de maneira alguma, usada para coibir os direitos dos brasileiros.

O SR. TOLEDO PIZA: – Mas serà sempre um favor, e nós queremos liberdade como um direito e não como favor.

O SR. CAIRES DE BRITO: – V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Um minuto, para que eu termine o meu pensamento.

O Partido Trabalhista Brasileiro, cuja declaração me foi dado fazer, compromete-se, entretanto, a ficar ao lado da bancada de qualquer partido, para protestar contra abusos supervenientes, que venham ferir direitos dos cidadãos que êle defende intransigentemente.

Estou pronto agora a responder aos apartes com que fui distinguido, mas, infelizmente, não sei, como Santo Agostinho, ditar três ou quatro obras ao mesmo tempo, ou responder simultâneamente, a diversas interpelações. (*Dirigindo-se ao Sr. Caires de Brito*):

O nobre colega tem a palavra.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Como explica V. Ex. o estado de sítio estabelecido na Nação, baseado, justamente, nos atuais poderes do Presidente da República, proibindo inclusive, reuniões em recintos fechados, sob pretexto de carnaval?

O SR. CARLOS PRESTES:– V. Excelência promete; mas quando chega a hora; vota pela Carta de 1937. No futuro sòmente é que vota contra.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Tanto é verdade, que o Partido protestou contra as arbitrariedades que se dizia terem ocorrido no país, assinando requerimento do Partido Comunista, no qual se protesta e se pede ao govêrno esclarecimentos a respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao nobre constituinte que está esgotado o seu tempo regimental (*Trocam-se diversos apartes*).

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Srs. Deputados, nós fazemos leis para o povo. Devemos portanto ser os primeiros a obedecê-las. O Sr. Presidente advirtiu-me que está esgotado o meu tempo de ocupar esta tribuna.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – A Constituição de 37 não foi feita pelo povo.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Sr. Presidente, peço um minuto para completar o meu pensamento: reputando embora o pensamento dos nobres colegas de outros partidos, o Partido Trabalhista Brasileiro vota contra à indicação que está sendo descutida. (*Muito bem*. *Palmas*).

O SR. CAMPOS VERGAL (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Partido Republicano Progressista também se manifesta, através da minha palavra, e votará pela indicação Mangabeira. (*Palmas*).

Compreendemos que a Assembléia Nacional Constituinte deveria como deverá permanecer com seus direitos absolutos, ilimitados e soberanos, para bem conduzir os destinos do povo brasileiro, fazendo valer suas prerrogativas, e não vivendo de graças ou da benemerência de terceiros.

Somos, portanto, contra os vestígios ou resíduos dos princípios que alimentaram a ditadura que organizou a Carta Constitucional de 1937. (*Palmas*).

Assim, pois, repito o que disse num aparte há poucos dias: convidamos de boamente a ilustre e digna bancada da maioria, quando tomar essa iniciativa – o que fará dentro de poucos minutos – a segurar com mão bastante firme essa espada de Dâmocles que ficará pesando sôbre o pescoço da Assembléia Constituinte. (*Palmas*). E que a arma que se forneça à Assembléia Constituinte, para se suicidar, não quando ela o deseje, mas quando terceiros o queiram, seja afastada em época oportuna pela ilustre bancada da maioria. (*Muito bem*; *muito bem*. *Palmas*).

O SR. PRADO KELLY (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, colheu-se dos debates a lição de que estavam em jogo relevantes princípios de natureza jurídica e de natureza política.

Acredito ir ao encontro do desejo de tôdas as correntes desta Casa, zelosas de assumir publicamente a responsabilidade de seus votos, apresentando a V. Excia. um requerimento subscrito por grande número de Srs. Constituintes, no sentido de se realizar votação nominal para a indicação em debate.

Enviarei à Mesa o requerimento. *(Muito bemQ.*

O SR. PRESIDENTE: – Vem à Mesa o seguinte requerimento:

Requeremos votação nominal para a indicação Nº 24.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946 – *Prado Kelly. – José Augusto. – Amando Fontes. – Juracy Magalhães. – João Mendes. – Manuel Novaes. – José Monteiro de Castro. – Flores da Cunha. – Aliomar Baleeiro. – Hermes Lima. – Café Filho. – Alde Sampaio. – João Cleophas. – Euclides Figueiredo. – Campos Vergal. – Agrícola Paes de Barros. – Jacy de Figueiredo. – Jales Machado de Siqueira. – Munhoz da Rocha. – Erasto Gartner. – Beni Carvalho. – Arthur Bernardes. – José Bonifácio de Andrada. – Max Tavares do Amaral. – Phelippe Balbi. – Milton Campos. – Gabriel Passos. – Aureliano Leite. – Luiz de Toledo Pisa Sobrinho. – Jurandir Ferreira. – Eurico de Sousa Leão. – Domigos Velasco. – Mário Mazagão. – Romeu de Andrade Lourenção. – Paulo Sarasate. – Raul Pila. – Ernani Sátyro. – Manuel Severiano Nunes. – Esmaragno de Freitas. – Hamilton Nogueira. – Thomás Fontes. – Soares Filho. – José Leomel. – Aloysio de Carvalho Filho. – Nestor Duarte. – Daniel de Carvalho. – Agostinho Monteiro.*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votação o regimento apresentado.

(O requerimento é aprovado).

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à chamada dos Senhores Constituintes.

O Sr. Lauro Lopes (2.º *Secretário*) procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 236 Srs. Constituintes.

Votaram "não", 143; votaram "sim", 93.

Foi rejeitada a indicação.

O SR. GLICÉRIO ALVES (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para justificar o meu voto.

Rejeito a indicação **<u>ilegível</u>** **<u>ilegível</u>** entendo que, estando a organização político-administrativo do Brasil estruturada na Carta de 37, aceitar essa indicação importaria em criar uma situação de anormalidade à **<u>via a</u>** do Estado e, ainda, porque não nos encontramos aqui para votar uma Constituição provisória antes da definitiva, mas, sim, apenas para votarmos a Constituição definitiva. (*Muito bem*).

O SR. MUNHOZ DE MELO (pela ordem): – vou enviar à mesa a seguinte declaração de voto:

Lamento colocar-me, nesta questão de tamanha relevância em desacôrdo com a orientação dos meus dignos colegas do Partido Social Democrático, a que me honro de pertencer, mas julgo imprescíndivel, para a efetiva restrições nela contidas, não só desta Assembléia, que se decida, de uma vez por todas, sôbre a vigência ou invalidez da carta política outorgada ao país a 10 de novembro de 1937. Porque conforme fôr a conclusão a que se chegue, ter-se-ão limitados, ou não, os poderes da Assembléia Nacional Constituinte, que sofrerão, vigorante aquela carta, as restrições nela contida, não só no que respeita ao processo de reforma constitucional, como, o que não é de menor valia, no que se refere às garantias e imunidades dos próprios Srs. Constituintes. (*Muito bem*).

O honrado Sr. General Eurico Gaspar Dutra é digno da nossa confiança e do respeito da Nação. Mas a nossa missão, como representantes do povo, deve ser exercitada num sentido impessoal de modo a que se sobreponha, tanto quanto possível, o interêsse **<u>coletivo,</u>** que é perene, ao interêsse meramente partidário, que é transitório. (*Palmas*.)

Daí porque, entendo, num pensamento puramente doutrinário, que, a meu ver, devera predominar no exame da matéria em causa, – que se não pode, pela simples aceitação da tese de in-

competência do plenário Constituinte para conhecer e decidir do assunto relativo à indicação udenista, relegar a um plano secundário precisamente o que de maior relevo se apresenta ao parlamento nacional, como seja o estudo da situação jurídica e constitucional do estado brasileiro. A preliminar de incompetência não tem, portanto, cabimento, não só porque contraria os melhores interêsses nacionais, como porque, tratando-se de ato regulador de relações de ordem constitucional, ninguem mais competente do que a Assembléia Constituinte, que podendo o mais, como é a sua capacidade para elaborar a carta magna do País, certamente também poderá o menos, que seria, no caso, a promulgação do chamado ato institucional. *(Muito bem).*

Nestas condições, tendo em vista a absoluta invalidez da carta de 37, dentre outros motivos porque não foi submetida ao plebiscito por ela regulado e porque as fôrças armadas retiraram-lhe, a 29 de **otubro**, a única razão de ser de sua existência, que era o apoio dessas fôrcas, – não há negar que o País se encontra numa situação de fato, *sui generis,* com Presidente da República e Assembléia Nacional soberanamente eleitos pelo povo e, pois, regularmente constituídos, mas sem um poder legislativo funcionando legalmente, por se encontrar o parlamento cogitando, apenas, da elaboração constitucional.

A solução proposta pela indicação ora votada merece, por êsse motivo, inteira acolhida, pois dela resultaria, evidentemente, o fortalecimento dos atuais poderes do Chefe da Nação, com a delegação, que lhe desse a Assembléia Nacional até a promulgação da nova carta política do país, da faculdade legislativa, que o mesmo vem exercitando, porém em caráter absolutamente precário e juridicamente indefensável, certo que as suas atribuições são apenas de natureza executiva, como é da tradição do nosso direito público. E para isso tem a casa competência exclusiva, como já foi demonstrado, visto como o ato institucional proposto decorre, sem dúvida alguma, do próprio poder constituinte desta assembléia, que não deve sob nenhum pretexto admitir restrições à sua soberania, notadamente no que concerne a dotar a Nação da normalidade jurídica de que se ressente.

Voto, por tais fundamentos, pela indicação da UDN, com a devida venia do nobre senador Nereu Ramos, eminente lider da maioria, e a quem rendo minhas homenagens de admiração e acatamento.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1946. – *Munhoz de Melo.*

Era, apenas o que tinha a dizer. *(Muito bem: muito bem. Palmas).*

O SR. ROBERTO GLASSER (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não vou proferir um discurso. Limitar-me-ei a uma declaração de voto.

Com o maior respeito e a maior consideração pelos meus ilustres correligionários da maioria, devo declarar que, por uma questão de princípio e conduzido por uma fôrça invencível, que atuou na minha consciência, fui obrigado a divergir da mesma maioria, neste momento *(muito bem; palmas),* sem quebra das responsabilidades políticas assumidas *(Palmas).*

E' o que me cumpre dizer à Assembléia, em relação ao voto que dei há pouco. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O Sr. Hermes Lima *(Palmas) (Pela ordem, lê a seguinte declaração de voto).*

Votando a favor da indicação apresentada pela União Democrática Nacional, fizemo-lo por duas ordens de razões: umas jurídicas, outras políticas. Entre as razões jurídicas figura a de que, elaborando o Ato Institucional,

a que se refere a mencionada indicação, a Assembléia Constituinte não estaria exorbitando de suas funções, senão exercendo num caso especial, uma parcela de seus poderes constituintes. Neste caso especial, tratava-se exatamente de dar legitimidade ao exercicio de funções a serem transitòriamente exercidas pelo Poder Executivo – como – a de expedir decretos-leis. A nação elegeu o presidente da República não um presidente que fôsse, ao mesmo tempo legislador. Não seria melhor para a autoridade do presidente que êle a fundasse num Ato Institucional elaborado pela Assembléia, do que derivá-la de uma fonte espúria como o ditado de 37?

Sem o Ato Institucional, a nação continuará sendo governada por um presidente eleito, é certo, porém igualmente por uma carta imposta à nação, que jamais sôbre a mesma se pronunciou.

Do ponto de vista político, reconhecer que a carta de 37 está em vigor é colocar nas mãos do Presidente da República poderes ditatoriais. Basta acentuar que, pelo art. 74 dessa carta, compete *privativamente* ao Presidente da República decretar o estado de emergência e o estado de guerra, e também adiar, prorrogar e convocar o Parlamento.

O art. 43 é incompatível com a própria dignidade do Poder Legislativo. Pelo seu art. 166, em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas, ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o presidente da República declarar em todo o território do país, ou na porção do território particularmente ameaçada o estado de emergência. Se a situação fôr tal que demandar o emprêgo das fôrças armadas para defesa do Estado, o presidente poderá declarar em todo território nacional, ou em parte **dêle,** o estado de guerra. *Para nenhum dêsses atos será necessária a autorização do Parlamento Nacional, nem êste poderá suspender o estado de emergência ou o estado de guerra declarado pelo presidente da República.*

Não se compadece, evidentemente, com o espírito de redemocratização e segurança constitucional, que inspira a vida pública brasileira, após oito anos de ditadura de estado de emergência e de estado de guerra, que o presidente da República continue a enfeixar em suas mãos exclusivas poderes que fazem depender dêle, e só dêle, a existência dos direitos, garantias e liberdades dos cidadãos. *(Palmas).* Dêsse modo, após as eleições de 2 de dezembro, e funcionando a Assembléia Constituinte, continuamos pràticamente como antes de 29 de **outubro,** o presidente da República é um ditador. *(Palmas).*

O argumento de que o atual presidente da República, pela sua prudência e **sabedoria,** não fará uso dos poderes ditatoriais fundados na carta de 37, tem seguramente valor. Também nós participamos, até prova em contrário, da confiança pessoal nessas qualidades do supremo magistrado.

Mas na condição de representantes do povo, membros de uma Assembléia a que incumbe o dever de zelar pelas suas prerrogativas, não podemos colocar problema de tamanha relevância e gravidade em puros termos de confiança pessoal, ou partidária. Temos de colocá-lo em termos políticos, no mais alto sentido da expressão, e, nessa conformidade, julgamos do nosso dever de constituinte votar pela indicação da União Democrática Nacional, cuja finalidade seria exatamente elaborar-se uma lei constitucional que colocasse o presidente da República em condições de exercer legalmente sua **autoridade,** delegando-lhe mesmo a faculdade de expedir decretos-leis "ad referendum" da Assembléia, mas retirando-lhes os poderes ditatoriais, que o tornam senhor dos direitos, da liberdade e até da vida dos seus concidadãos.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 1946. – (aa.) *Hermes Lima. – Domingos Vellasco. – Nestor Duarte. – Mário Gomes. – Osmar de Aquino. – Jalles Machado de Siqueira. – Anto-*

nio Maria de Rezende Corrêa. – Freitas Cavalcanti. – Campos Vergal.

(Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. ERNANI SATIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria licença para examinar as fôlhas da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Extranho o pedido de V. Ex.ª, porque as folhas da votação estão ao dispôr dos Srs. Constituintes.

O SR. ERNANI SATIRO: – Longe de mim qualquer intenção de desapreço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, quando pedi licença para examinar as folhas da votação V. Ex.ª, recebeu o voto de todos nós e continua a merecer nosso respeito e nosso acatamento.

No exercício de meu mandato, entretanto, fiz essa solicitação a V. Ex.ª porque verifiquei grave irregularidade, que, embora não influindo na decisão que acaba de ser tomada, deve ser sanada para que, em assunto de tanta relevância, não fique, por assim dizer, afeiando o resultado da votação. Notei Sr. Presidente – e o digo, repito, sem desapreço – que foi tomado o voto de V. Ex.ª.

Ora, V. Ex.ª, na qualidade de Presidente, de acôrdo com o nosso Regimento, só poderia votar se houvesse empate na votação. *(Palmas).* Não tendo ocorrido esta circunstância, o voto de V. Ex.ª de modo algum poderá ser computado no resultado.

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, ao ser chamado meu nome, proferi o voto, mas depois determinei que o mesmo fôsse eliminado, porque só posso pronunciar-me nas votações secretas.

O SR. ERNANI SATIRO: – Por isso mesmo foi que solicitei – sem desapreço a V. Ex.ª, digo-o mais uma vez – as folhas da votação: porque, com meus próprios olhos, observei que o voto de V. Ex.ª foi tomado no momento da votação.

Ditas estas palavras, quer congratular-me com a Casa pelo voto altamente patriótico dos Srs. Senadores Roberto Glasser e Munhoz de Melo, que ficaram, assim, de acôrdo com os elevados anseios democráticos do povo brasileiro. *(Palmas).*

Não fômos vencidos, Sr. Presidente, nêste instante, como não o fômos a 2 de dezembro. O nosso movimento democrático continua em marcha, sempre vitorioso e ascencional, até que seja restaurado no Brasil o verdadeiro e legítimo regime democrático. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. DANIEL DE CARVALHO (pela ordem, lê a seguinte declaração de voto): – Sr. Presidente, Srs. Consituintes: Coerente com o voto dado na Sessão de 16 de novembro de 1933 na Assembléia que fez a Constituição de 1934, declaro que votei a favor da indicação da U. D. N., do Partido Republicano e do Partido Libertador no sentido de restabelecer imediatamente no país o regime de juridicidade.

A situação, em que nos achamos, é de evidente anomalia, conforme o demonstraram o Sr. Amando Fontes e outros ilustres constituintes.

Verificado que, sem prejuízo do trabalho constitucional, poder-se-ia fortalecer o Govêrno da República com a ratificação da denominada lei constitucional nº 15, parece-me irrecusável a conveniência de substituir logo o atual sistema tão sujeito a duvidas e confusões por outro compatível com os objetivos do golpe de 29 de outubro e os anseios universais de extirpação dos resíduos ditatoriais.

Com efeito, o Sr. Presidente da República e a Assembléia Constituinte cujos poderes nasceram das fontes da soberania expressa pelo voto livre dos cidadãos, estão sujeitos a normas *de fato* e que jamais passaram pelas águas lustrais da vontade popular.

Entendo, portanto, que o Sr. Presidente da República e à Assembléia Constituinte, compete instituir de comum acôrdo um regime claro, definido, de legitimidade indiscutível, à sombra do qual se possam entregar às ingentes tarefas cometidas à administração neste período conturbado da vida internacional e à elaboração da Carta Constitucional confiada à sabedoria dessa Assembléia. *(Muito bem, Palmas).*

SR. PAULO SARASATE: – Senhor Presidente, pedi a palavra para uma declaração de voto.

Votei integralmente de acôrdo com a proposta da União Democrática Nacional, pelos motivos já brilhantemente expostos pelo meu eminente líder, Sr. Deputado Otávio Mangabeira. Quero, porém, na declaração que ora faço, como homem de imprensa, frisar um aspecto da questão, que não pode passar despercebido neste instante. E' que, deixando em suspenso, como deixou a atitude da maioria parlamentar, a Carta Constitucional de 37 continuou pesando sôbre o jornalismo brasileiro o dispositivo daquela Portaria que admite a censura prévia, para gáudio e satisfação dos governos despóticos, como foi o govêrno do Estado Novo.

Ficando erguida sôbre a imprensa uma lâmina daquela espada de *Damocles,* a que se referiu o ilustre colega, fica também nas mãos do eminente líder, Sr. Senador Nereu Ramos, a sorte da imprensa no Brasil, – imprensa que contribuiu, forte e decisivamente, para essa aura de semi-liberdade que hoje desfrutamos em nossa pátria. *(Muito bem).*

O SR. JOSÉ LEOMIL: – Senhor Presidente, venho à tribuna para fazer a seguinte declaração de voto: *(lê)*

"A Assembléia, rejeitando á indicação da União Democrática Nacional, praticou, inegàvelmente, ato que colocou em perigo a causa democrática no Brasil.

Todos nós, representantes do povo, bem assim a Nação, nos recordamos, com tristeza, que há oito anos foram dissolvidos o Congresso Nacional, as Assembléias Estaduais, e as Câmaras Municipais, o que importa dizer golpearam, traiçoeiramente, o Poder Legislativo, implantando no país a ditadura fascista, ora derrubada graças ao patriotismo das Fôrças Armadas.

À Nação outorgaram um Decreto, a que se deu o nome de Constituição, Decreto êsse violado, inúmeras vêzes, pelo próprio Ditador, e o qual jamais chegou a ser, em verdade, nossa Carta Magna, uma vez que não o submeteram à sanção do povo brasileiro, por meio do plebiscito prometido.

A experiência determinava que esta Constituinte se conduzisse com prudência e energia, impondo-se a si mesma não abrir mão das suas prerrogativas e dos direitos do povo, a fim de que êste seja sempre a honra e a dignidade do Poder Legislativo.

Injustificadamente, a maioria desta Casa, negando apoio à Indicação da U. D. N., implicitamente revigorou uma Constituição caduca, corpo de delito do maior crime até hoje praticado, no Brasil, contra a Democracia.

Esta Assembléia, cujos representantes foram eleitos pelo sufrágio universal, não devia praticar seu primeiro ato ratificando a Portaria de 10 de novembro de 1937, elaborada nos moldes totalitários, justamente à época em que conduziam o país para uma aproximação com as potências do "Eixo".

Eis, pois, Sr. Presidente, as razões por que votamos a favor da Indicação da União Democrática Nacional.

Assim procedendo, cumprimos – diz-nos a consciência – os compromissos assumidos com os democratas brasileiros e as Nações Unidas, cujos povos foram sacrificados na luta pela Liberdade, pelo Direito e pela Democracia.

Assim procedendo, não traímos os heróicos combatentes brasileiros, que, cheios de fé nos princípios democráticos, deram o seu sangue pelo Brasil e pela Humanidade, da mesma forma que não esquecemos os bravos que dormem o sono eterno e glorioso no Cemitério de Pistóia.

Assim procedendo, Sr. Presidente, obedecemos à vontade soberana do Povo, que anseia, reclama e exige a imediata revogação dessa nefasta Portaria, com a qual ultrajaram a Nação Brasileira.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. – *José Leomil. (Muito bem; muito bem).*

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituin- annunciou à Casa que estariam à disposição dos Constituintes as listas para a votação nominal. Não vamos trazer para o plenário as filas para verificação das listas dos que votaram *sim* ou *não*. No meu outro tempo, em 1935, 36 e 37...

O SR. FLORES DA CUNHA: – De triste memória.

O SR. BARRETO PINTO: – Para V. Ex. Em 34, 35, 36 e 37, creio mesmo que ao tempo do honrado representante do Rio Grande do Sul, general Flôres da Cunha, após se proclamar o resultado duma votação nominal, o Secretário lia os nomes dos que votaram a favor, ou responderam *sim* e, também daqueles que votaram contra, ou responderam *não*.

Sr. Presidente, o Regimento que está agonizante diz, em seu art. 86:

"Far-se-á a votação nominal pela lista geral dos deputados, que serão chamados pelo 1º secretário e responderão sim ou não, conforme forem a favor ou contra o que se estiver votando.

À medida que o primeiro secretario fizer a chamada, dois outros secretários tomarão nota dos deputados que votarem em um ou outro sentido, e irão proclamando, em voz alta, o resultado da votação."

Sr. Presidente, foi precisamente esta proclamação o que não se fêz. Assim, pediria a V. Excia., com seu espírito liberal, e para evitar que fôssemos à Mesa rever, verificar, ou examinar as listas de votação, fizesse a gentileza, a exemplo do que ocorria noutros tempos, creio mesmo que ao tempo da proclamação da República, de mandar proceder à leitura, por um dos Secretários, dos nomes dos Constituintes que votaram a fovor ou contra.

Nessas condições, teremos dado prova de que o Regimento, embora agonizante, ainda continua em vigor. *(Muito bem.).*

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho interêsse em subtrair ao conhecimento dos ilustres Constituintes o resultado da votação, que se processou com a maior honestidade. Estou sempre pronto a atender a SS. EEx.

A Mesa, aliás, foi acompanhada por mais de um Sr. Constituinte, entretanto, vou mandar proceder a esta leitura.

O SR. FLORES DA CUNHA (pela ordem): – Sr. Presidente, o Deputado que acabou de falar disse que o Regimento está agonizante. Tínhamos para nós que a Constituição de 37 já estava à morte. Sem embargo, acaba de ser ressuscitada. *(Riso.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à leitura dos nomes dos Senhores Constituintes que votaram *"sim"* e que votaram *"não"*.

(O 1º Secretário e o 1º suplente de secretário procedem às leituras respectivas.)

Relação dos Senhores Constituintes que responderam "não".

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Peres.
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Moura Carvalho.

Maranhão:
Pereira Júnior.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.
Raul Barbosa.
Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Deoclécio Duarte.
José Varela.
Valfredo Gurgel.
Mota Neto.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Malagueta.
Ulysses Lins.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Góes Monteiro.
Teixeira de Vasconcelos.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Melo.
Farias Júnior.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.
Gracho Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Atilio Vivaqua.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Torres.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Christiano Machado.
Joaquim Libânio.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
Gofredo Teles.
Noveli Júnior.
Costa Netto.
Ataliba Nogueira.
Sampaio Vidal.

Goiás:
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce Arruda.
Arruda Fialho.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Athaide.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Adroaldo Mesquita.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Luís Mércio.
Pedro Vergara.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rul Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benicio Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Minas Gerais:
Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Relação dos Senhores Constituintes que responderam *"sim".*

Paraná:
Roberto Glasser.
Munhoz de Melo.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Manuel Severiano.

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

Piauí:
Esmaragdo Freitas.
Manas Olímpio.
Antônio Correia.
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Beni Carvalho.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderlei.
Ernani Sátiro.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.

Sergipe:
Leandro Maciel.
Dantas Vieira.

Bahia:
Aloísio Carvalho.
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.

Luís Viana.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.
Machado Jales.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.

Bahia:
Carlos Marighéla.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Cláudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jací Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Procedeu-se à leitura dos nomes dos Senhores Constituintes, que votaram "sim" e dos que votaram "não".

Verifica-se que um dos Senhores Constituintes não teve computado o seu voto "sim". A Mesa, evidentemente, não o ouviu responder à chamada.

Feita esta retificação, o resultado é o seguinte: votaram "não" 143 Senhores Constituintes, e "sim" 94. Total 237.

O meu voto ia sendo incluído. No entretanto foi excluído a tempo.

O SR. PRESIDENTE: – Vêm a Mesa as seguintes declarações de voto:

"Afora as palavras que já foram pronunciadas da tribuna, encaminhando a votação, pelo meu ilustre colega de bancada, Sr. Guaraci Silveira, as quais faço minhas, tenho a fundamentar o meu voto a aceitação da tese jurídica de que falece competência a esta Assembléia para elaborar e aprovar qualquer outro diploma político que não seja a carta constitucional a ser promulgada para a reestruturação democrática completa e definitiva da Nação.

Há um mandato com limitações que lhe são inerentes a cumprir, não sendo lícito exorbitar no seu desempenho, maxime quando o País com o risco de ver demorada a fatura de sua Constituição.

Parece-me precário o argumento de que a Carta de 37 permite a prática de medidas anti-democráticas, por isso que o povo brasileiro alimenta o mais acendrado sentimento democrático, de forma que qualquer ato de arbítrio do Executivo, violentando a consciência democrática do Brasil, terá o repúdio desta Assembléia e, bem assim, de todos os brasileiros dignos.

A violência prescinde de leis para a sua prática. Contra ela só há uma forma de defesa: a repulsa clara e manifesta do povo e de seus representantes.

Os deputados do Partido Trabalhista serão, como foi dito da tribuna, os primeiros a protestar. Eu estarei com êles.

Rio de Janeiro, 28-2-946. – *Francisco Gurgel do Amaral Valente."*

"Em 1934, votei contra prorrogação dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, por entender que a sua competência estava delimitada pelos têrmos de sua convocação, a saber:

1) Tomar as contas do Govêrno Provisório.

2) Votar a Constituição e

3) Eleger o Presidente da Republica.

Feito isto, exaurida estava a tarefa daquela Assembléia, pelo que não tinha competência para prorrogar o mandato dos constituintes, transformando-se em legislativa ordinária.

Tão sincero fui no meu voto, proferido de acôrdo com as minhas convicções doutrinárias, que renunciei ao mandato, no dia 17 de julho de 1934, precisamente aquele em que terminaria de cumprir integralmente a minha missão de constituinte, nos têrmos do ato da convocação da Assembléia.

Votando hoje, contra a indicação da União Democrática Nacional, conservo coerência com o meu passado e com os princípios que sustentei em 1934, os quais não tenho porque renegá-los.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. – *Adroaldo Mesquita da Costa."*

"Declaramos haver votado a favor da indicação nº 24, também por nós subscrita, que tinha por fim regulamentar os poderes do Presidente eleito. Assim fizemos por entender que o seu elevado objetivo consistia em retirar do Presidente legitimamente eleito pelo povo, os poderes de corrupção, tirania e violência de que dispunha o Estado Novo, sob a égide da infamatória Carta de 37. – *Alde Sampaio. – João Cleophas*."

"Declaro que votei contra a indicação e tenho justos motivos de convicção pessoal para assim proceder. Estamos reunidos em Assembléia Constituinte para o fim específico de dotar o País de um Constituição democrática, em harmonia com o espírito e as realidades da nossa época.

Os assuntos que resultem no desvir-

tuamente desse finalidade precipua, fundamental e de tão elevado valimento histórico, não devem ter acolhida nos trabalhos da Assembléia. Nem se compreende que os dignos representantes da Nação, eleitos para a mais nobre das investiduras políticas, qual seja a de estruturar os fundamentos jurídicos do Estado Brasileiro, se sobreponham à vontade expressa dos cidadãos que os elegeram, e desvirtuem a natureza do mandato que receberam. Não me preocupa, no caso, a questão da validade ou não da Constituição de 1937. Acho que essa Constituição, pela qual se governou o Brasil durante oito anos, tem sua vigência naturalmente prorrogada até a promulgação da nova lei institucional do País. Além disso, essa fobia exagerada pela Carta de 37 poderá levar os constituintes a condenar o próprio mandato, pois que êste tem origem em atos e decisões nela fundamentados. Demais, todo tempo que perdermos em discussões especiosas, resultará em retardamento da obra constitucional, que deve ser o motivo absorvente de nossas atividades e de nossos esforços. Os cidadãos dêste País não foram às urnas sinão para expressar o seu desejo de ver a Nação politicamente organizada, dentro do mais breve prazo possível. E os espíritos sinceramente democráticos anseiam por essa organização, que só estará ultimada quando tiver lugar a promulgação da nova Constituição. E' para elaborar a Lei Magna, portanto, que devemos concentrar as nossas melhores energias, a fim de dar ao Brasil normas constitucionais compatíveis com a sua evolução política, com os rumos da sua cultura e as realidades da sua civilização.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. – *Alfredo Neves.*"

Aceitando a tese sustentada pelo eminente líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, votei contra a indicação do Sr. Otávio Mangabeira e de outros ilustres constituintes, de elaboração, pela Assembléia Nacional Constituinte, de normas gerais, pelas quais se deva reger a vida política-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição.

Em face das leis, de caráter constitucional, ns. 13 e 15, de 12 e 26 de novembro de 1945, a Assembléia tem poderes constituintes, ilimitados, para elaborar e promulgar a Constituição, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República. Por outro lado, cabem ao Presidente da República, enquanto não promulgada a Constituição, os poderes de legislatura ordinária e de administração da União. Tais leis, ainda que não tenham emanado do povo, por êle foram diretamente ratificadas, quando das eleições de 2 de dezembro de 1945. Têm, por isso, agora, fôrça e autoridade incontestáveis. Empossado o Presidente da República e instalada a Assembléia Nacional Constituinte, o exercício dos respectivos poderes deverá desenvolver-se, rigorosamente, dentro dos têrmos por aquelas leis atribuídos aos mandatos. Nem o Presidente da República poderá impedir, embaraçar ou restringir, por qualquer modo, o exercício, pela Assembléia, de poderes constituintes, nem a Assembléia, a não ser em nova Constituição, poderá tocar nos poderes de administração e de legislatura ordinária do Presidente da República. Nada disso será possível, em respeito, precisamente, à soberania de que é titular a Nação e de que são mandatários o Presidente da República e a Assembléia Nacional Constituinte.

Se, pelo ato institucional provisório, a Assembléia não retirasse ou modificasse poderes do Presidente da República, mas, apenas, os concedesse, por deliberação própria, com o propósito de legitimá-los, não teria sentido aquêle ato. Se o Presidente da República já dispõe dos poderes de administração e de legislatura ordinária, diante da manifestação direta da vontade popular, não se compreende que, fora da nova Constituição, deva ou possa receber, da Assembléia Nacional Constituinte, como representante do povo, os mesmos poderes. A mandatária – a Assembléia – não tem mais poder do que o mandante – o povo.

Sem dúvida, o ato institucional provisório, conforme sua natureza e amplitude, poderia importar uma Constituição provisória. Mas, não deverá a Assembléia elaborar duas Constituições, uma provisória e outra definitiva. Seria inestimável o menor inconveniente da Constituição provisória: protelar os trabalhos de elaboração da Constituição definitiva. E haveria outro, maior. A Constituição provisória exigiria a reestruturação político – administrativa do país, por tempo reduzido, isto é, até à Constituição definitiva, quando nova estruturação seria possível, senão necessária.

Recusar o ato institucional provisório não é, forçosamente, defender ou prestigiar, hoje ou no passado, a Carta de 10 de novembro de 1937. Não está reunida a Assembléia para discutir e manter, revogar ou alterar aquela Carta, senão para dar ao país uma Constituição. Ademais, a Carta de 1937, embora outorgada, é lei básica do Estado, que tem sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, como aplicada foi, ainda, pelo Govêrno que, em virtude do golpe de Estado de 29 de outubro de 1945, dirigiu o país até 31 de janeiro findo.

Com a posse do Presidente da República e a instalação da Assembléia Nacional Constituinte, ambos eleitos pelo povo, com poderes expressos, a Nação já está reintegrada em sua soberania. E' certo que não se acha completa a democratização do país. Mas, até à nova Constituição, será inevitável a anomalia na regulação de sua vida política.

Nem o indicado ato institucional provisório extinguiria essa anomalia. Teria ela existido e permaneceria, ao menos, até à promulgação do ato. Além disso, o ato institucional provisório, quer pelo conteudo, quer pelo processo de elaboração, seria parcial e imperfeito. Poderia significar sómente, redução, e nunca supressão total das normas gerais vigentes desde 10 de novembro de 1937. De outro modo, equivaleria à Constituição definitiva. Assim, por exemplo, pelo ato institucional provisório, certamente continuariam confundidos, até à Constituição, no Presidente da República, os poderes executivo e legislativo ordinário. De resto, não seria natural que a Assembléia Nacional, enquanto Constituinte, exercesse poderes de legislatura ordinária.

A indicação não serviria de apressar a democratização do país. Antes, se aprovada, viria retardá – la. A Assembléia Nacional Constituinte será tanto mais fiel ao mandato recebido do povo, quanto mais se empenhar por elaborar, já e já, a Constituição que a Nação espera e reclama de seus representantes.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. – *Eloy José da Rocha."*

O SR. PRESIDENTE: – Acha – se na Casa o Sr. Osório Tuiuti de Oliveira Freitas.

Convido os Srs. 3º e 4º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto S. Ex.ª.

(Comparece S. Exª e presta o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE: – Acha – se sôbre a Mesa um requerimento do Sr. Batista Neto e outros.

O Sr. 3º Secretário procede à leitura do seguinte requerimento de urgência:

"Os abaixo assinados vêem requerer a V. Exª urgência para o pedido de informações anexo.

Sala das sessões, 27 – 2 – 46. – *Joaquim Batista Neto. – Luiz Carlos Prestes. – João Amazonas. – José Maria Crispim. – Claudino José da Silva. – Milton Caires de Brito. – Alcides Sabença. – Osvaldo Pacheco da Silva. – Alcedo Coutinho. – Gregório Bezerra. – Mauricio Grabois. – Campos Vergal. – Agricola Pais de Barros. – João Café Filho. – Flores da Cunha. – José Leomil. – Hermes Lima. – Aliomar Baleeiro. – Carlos Marighella. – Hamilton Nogueira. – Aloísio de Carvalho Filho.* – assinatura ilegivel. – *Barreto Pinto. – Domingos Velasco. – Soares Filho."*

(Submetido a voto o requerimento de urgência, é rejeitado, por terem votado a favor sómente 59 Srs. Constituintes.)

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento ao qual se refere o de urgência fica sôbre a Mesa.

– Considerando que esta Assembléia Constituinte tem entre seus objetivos fundamentais zelar pelas liberdades públicas como garantia de um clima de confiança necessário à elaboração de uma Carta Constitucional verdadeiramente democrática, e que não pode, por isso, deixar de manifestar – se a respeito de atitudes arbitrárias de autoridades policiais que atentam contra os direitos civis do cidadão;

– Considerando que o Sr. Interventor do Rio Grande do Sul, Sr. Cilon Rosa, exorbitando das suas funções, vem proibindo a realização de comícios contra a Carta de 37 ou simples atos públicos de solidariedade humana em favor dos trabalhadores em greve, prendendo, ainda, cidadãos que usam do legítimo direito de propaganda partidária;

– Considerando que em São Paulo, apesar do pedido de informações ao Poder Executivo, aprovado por unânimidade nesta Casa, se repetem violências policiais contra operários que lutam por melhores condições de vida;

Considerando que, num aviso á imprensa, foi proibida pela polícia a realização de comícios e reuniões em recinto fechado, inclusive dos sindicatos de trabalhadores;

– Considerando que essas são medidas estão em contradição flagrante com as repetidas declarações públicas do Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra, empossado há poucos dias no alto cargo de Presidente da República pelos sufrágios populares, de que seriam respeitadas e garantidas as liberdades civis.

Resolve, esta Assembléia Constituinte, estranhando essas medidas de restrição á liberdades democráticas, pedir, com urgência, que o Poder Executivo, por intermédio do Exmo, Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, informe quais as razões de tão drásticas providências.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. – *Joaquim Baptista Netto. – Milton Caires de Brito. – Carlos Marighella. – Aliomar Baleeiro. – Alcides Sabença. – Gregório Bezerra. – Luiz Carlos Prestes. – João Amazonas. – José Maria Chrispim. – Claudino José da Silva. – Osvaldo Pacheco da Silva. – Alcedo Coutinho. – Mauricio Grabois. – Campos Vergal. – Agricola Paes de Barros. – Nestor Duarte. – José Augusto. – Raul Pilla. – Café Filho. – Fernandes Távora. – Paulo Sarasate. – Flores da Cunha. – Manoel Novaes. – Juracy Magalhães. – Prado Kelly. – José Leomil. – Soares Filho. – Segadas Vianna. – Francisco Gurgel do Amaral Valente. – Euzébio Rocha. – Manoel Benício Fontenelle. – Guaracy Silveira. – Lery Santos. – A. J. Silva. – Ezequiel da Silva Mendes. – Agostinho Monteiro. – Hamilton Nogueira. – Aluysio Carvalho Filho. – Romão Junior. – Edmundo Barreto Pinto,* a bem da democracia!. – *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE: – Vem á Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que, ouvida a Casa, seja inserto em ata um voto de pezar pela morte do Dr. Manuel Reis ex – deputado federal e estadual, pelo Estado do Rio.

Sala das Sessões, 26 – 2 – 46. – *Soares Filho.* – A imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Devo comunicar à Casa que o ilustre Vice-Presidente desta Assembléia, Doutor Otávio Mangabeira, dirigindo os trabalhos, manteve a palavra para ordem do Dia seguinte, logo após a votação da indicação, ao ilustre Deputado Sr. Jurandir Pires Ferreira.

Não quero, de modo algum, revogar essa deliberação, que está publicada no Órgão Oficial. Assim, mantendo a determinação de S. Exa., dou a palavra do ilustre Deputado Sr. Jurandir Pires Ferreira.

O SR. BARRETO PINTO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, tudo quanto faz o Sr. Octavio Mangabeira, nesta

Casa, pode não ser com o espírito de jurista, mas é sempre com o bom senso, que o acompanha, de verdadeiro magistrado. S. Exa. porém, havia conservado a palavra ao honrado representante do Distrito Federal Sr. Jurandir Pires Ferreira, para falar sôbre indicação que até já foi votada.

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA: – Ao contrário; há engano de V. Exa.

O SR. BARRETO PINTO: – Vossa Exa. pode informar sôbre que assunto vai falar?

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA: – Matéria constitucional.

O SR. BARRETO PINTO: – Não há dúvida de que a matéria constitucional tem preferência; mas na ordem do dia figura outra indicação, a ser submetida à consideração da Casa.

Obedeço, Sr. Presidente, ao que Vossa Exa. decidir. Parece-me, todavia, que devemos, primeiro, resolver se está ou não prejudicada – julgo que sim – a indicação do Partido Comunista, a respeito da legitimidade da Constituição de 37. Acho que o está – repito – em virtude do pronunciamento da Casa há pouco, sôbre a indicação do Deputado Octavio Mangabeira.

Assim, a questão de ordem que levanto é a seguinte: devemos, primeiro, ultimar a matéria constante da Ordem do Dia, para, sòmente depois, usar da palavra o honrado representante do Distrito Federal, a fim de continuar a fazer os seus primorosos discursos. (*Muito bem.*)

O SR. JURANDIR PIRES: – Peço V. Exa. que não estava deliberando, mas apenas executando a deliberação do ilustre Vice-Presidente, que então presidia os nossos trabalhos e manteve a palavra ao ilustre representante do Distrito Federal, conforme consta do livro de inscrição e está publicado no "*Diário do Poder Legislativo*". Não revogo a deliberação de S. Exa, mas a Casa poderá fazê-lo.

O SR. JURANDIR PIRES: – Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que, nêste caso, me conceda a palavra logo após esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRADO KELLY: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o ilustre Deputado.

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, parece-me que há equívoco de V. Exa., permita-me que o diga.

O ilustre Deputado, Sr. Otávio Mangabeira, quando na Presidência dos trabalhos, havia dado a palavra ao Sr. Deputado Jurandir Pires Ferreira, para uma explicação pessoal.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não; na Ordem do Dia.

O SR. PRADO KELLY: – Sim, para uma explicação pessoal, que se dá na Ordem do Dia.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – O nosso ilustre colega, Sr. Jurandir Pires Ferreira, falou pela primeira vez á Câmara na hora do Expediente.

O SR. JURANDIR PIRES: – Falei na Ordem do Dia, faltando 5 minutos para terminar a sessão, pedi que fôsse considerado inscrito para a sessão imediata.

O SR. PRADO KELLY: – Desde que S. Exa. interrompeu as suas considerações e pediu para ficar inscrito na Ordem do Dia, muito bem agiu o Sr. Otávio Mangabeira, conservando-lhe a palavra para uma explicação pessoal, que deverá ter lugar após esgotada a matéria em discussão. Se ainda existe matéria em discussão, sôbre a qual se dêva decidir, não é esta ainda a oportunidade própria para falar o nobre Deputado Jurandir Pires Ferreira.

Como vê V. Exa., Sr. Presidente, não houve desacêrto na decisão tomada pelo Vice-Presidente desta Casa, Sr. Otávio Mangabeira, mas pequena incompreensão de V. Exa., dando a palavra ao Sr. Deputado Jurandir Pires Ferreira antes de anunciar a discussão prevista na Ordem do Dia, para a sessão de hoje (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Estou apenas cumprindo a anotação existente sôbre a mesa.

O SR. PRADO KELLY: – Por êste motivo, permiti-me prestar a V. Ex.ª êsse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE: – Como observo sacramentalmente a ordem do dia e as inscrições a ela referentes, segundo o pedido dos Srs. Constituintes, dei a palavra ao illustre deputado pelo Distrito Federal, a cujo critério deixo a inteligência e a **interpretação** da própria inscrição.

O SR. SOARES FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, quero proferir, apenas, poucas palavras de esclarecimento. Estive bem atento quando do o Sr. Presidente, Otávio Mangabeira, reservou a palavra, **considerando-o** inscrito, ao nobre deputado Jurandir Pires Ferreira.

Falava S. Ex.ª ao **terminar** a hora do expediente, quando foi advertido do que seu tempo estava **ilegivel.** Declarou, então S. Exª que se achava, também, inscrito na ordem do dia, e o então Presidente, Sr. Otávio Mangabeira, aduziu que, nesse caso, o orador teria a palavra na ordem do dia.

Quer isto dizer que, quando chegasse a ordem do dia, na qual, realmente, o deputado Jurandir Pires Ferreira estava inscrito, continuaria S. Exª o seu discurso interrompido. **Essas** inscrições, porém, foram tôdas **Ilegivel** por desistência, a respeito da indicação há pouco votada. Desta sorte, não é possível se mantenha a palavra a deputado que falou no Expediente e continuaria na Ordem do Dia em que estava inscrito.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, poderá, resolver de outra forma, mas há de permitir-me acrescentar será um precedente que de nenhum modo devemos abrir.

A ordem do dia é justamente o momento mais útil para as deliberações sôbre a matéria dela **constantemente** os Constituintes prèviamente inscritos para a discussão dêsses assuntos deverão usar da palavra nessa fase da sessão.

Perdôe-me V. Exª esta exposição. Entendo, porém, de meu dever fazê-la, em beneficio da boa marcha **ilegivel** os trabalhos e em defesa de tempo consagrado ao estudo de assuntos importantes, insertos na ordem do dia. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. JURANDIR PIRES (pela ordem): – Sr. Presidente, para pôr têrmo a esta questão, desisto da palavra, mas pediria a V. Excia que me fizesse inscrever para falar em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Agradeço ao nobre Deputado Jurandir Pires Ferreira a solução dada ao caso de sua inscrição.

O Sr. Deputado Soares Filho tem tôda razão, mas devo pedir a atenção de S. Excia. para o grande constrangimento, em que se achava a Mesa, que se entende obrigada a prestar homenagens a todos os Srs. Constituintes, facilitando-lhes o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a Indicação nº 25, de 1946, propondo a revogação imediata da Constituição de 10 de novembro de 1937, do Sr. Carlos Prestes e outros já publicada.

O SR. CIRILO JÚNIOR (pela ordem): – Sr. Presidente, vem V. Excia. de anunciar a discussão de indicação, cujo objetivo é perfeitamente igual ao da indicação – chamemo-la assim – "Otávio Mangabeira", analisados os têrmos de um outro documento. Daí, a questão de ordem, que ora levanto, para o fim de esclarecer se o requerimento em aprêço está, regimentalmente, prejudicado. (*Apoiados e não apoiados*.)

A Casa, em brilhante, exaustiva e demorada discussão a respeito da indicação há pouco rejeitada, orientou-se – assim resultou do voto da maioria – no sentido de que o Parlamento não tem competência para alterar os têrmos do Ato Adicional, isto é, da Lei Constitucional nº 15.

Outro não é o propósito do requerimento cuja discussão V. Excia. acaba de anunciar.

Circunscrita a questão, que tão brilhantes debates provocou, para fausto dos Anais da Assembléia Nacional Constituinte, á mera definição de competência, tomaria, data vênia, a liberdade de perguntar se seus têrmos ficam deslocados ante a proposta contida no requerimento em debate.

Solicito, pois, a V. Excia., Sr. Presidente, que submeta ao voto da Casa, preliminarmente, o seguinte: se está ou não prejudicado o requerimento em aprêço. (*Palmas*.)

O SR. CAIRES DE BRITO (pela ordem): – Sr. Presidente, é natural que eu venha à tribuna, já que a questão foi submetida à votação, para, em nome de minha bancada, dizer o seguinte: é possível que, para o Partido Social Democrático, a indicação que formulámos seja igual à da União Democrática Nacional; mas dentro da lógica e da realidade, as indicações são absolutamente diferentes, divergindo no conteúdo.

A U. D. N. propõe, não falando na Carta de 37, que se nomeie uma commissão, a fim de elaborar uma espécie de lei orgânica que substitua a Carta de 37 até a promulgação da novaConstituição.

Apresentámos uma indicação no sentido de que a Assembléia Constituinte se defina claramente em presença da Carta de 37 e diga se é pela continuação dessa Carta ou contra.

Srs. Constituintes, se um Deputado vota contra a nomeação de uma commissão, alegando que os trabalhos de elaboração de uma lei orgânica podem perturbar a marcha, não quer com isso dizer que seja contra a Carta de 37. Vimos, durante a discussão, que muitos dos Srs. Constituintes firmaram seu ponto de vista baseando-se em que a elaboração desta lei seria o mesmo que fazer uma nova Constituição.

O que propomos á Casa é que se manifeste claramente, em primeiro lugar, sôbre se é pela Carta de 37 ou contra.

O SR. LINO MACHADO: – É claro o raciocínio de V. Excia.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Ao formular isso, não fechamos o problema, porque deixamos aberta qualquer solução, a fim de se salvar a democracia brasileira (*Palmas*).

Ao requerer que a Casa se manifeste a respeito da Carta de 37, apenas fazemos uma consulta perante o eleitorado brasileiro: se esta Casa continua Estado Novo ou – como é evidente que tôdos os nobres colegas disseram a seus eleitores – é pela democracia no Brasil (*Palmas*).

A alegação do nobre Deputado por São Paulo, Sr. Cirilo Júnior, peca por querer S. Excia. confundir uma cousa com outra. Talvez seja vontade do Sr. Cirilo Júnior que não se ponha clareza nessa questão.

A nossa indicação para se constituir comissão que elabore a lei orgânica envolve questão de princípio, é diferente, taxativa, clara, franca; não tem rebuços. Visa saber se a Casa é ou não pela Constituição de 37.

(*Trocam-se apartes*).

A indicação da U. D. N. conduz à revogação da Carta de 37. Não digo o contrário. Quero apenas acentuar o seguinte: entre uma e outra indicação ha profunda diferença. Os Srs. Constituintes precisam esclarecer se votaram por um cuidado, por curteza de tempo, ou se são contra à Carta de 37 (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Cirilo Júnior requer à Mesa submeta á Assembléia a seguinte questão: se a indicação nº 24 prejudica, em face do deliberado, a seguinte, de nº 25, que está em discussão.

Preliminarmente, portanto, submeto à Casa o requerimento de S. Excia.

O SR. MAURICIO GRABOIS (pela ordem): – Para o requerimento escrito foi pedida urgência?

O SR. PRESIDENTE: – Devo dizer a V. Ex. que conversava, no instante, sôbre o requerimento, com o Sr. Deputado Carlos Marighela, o qual veio transmiti-lo á Mesa: de modo que não ouvi o que se passou.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Pergunto: que requerimento está sôbre a mesa?

O SR. PRESIDENTE: – S. Ex.ª informa que não fez, pròpriamente, requerimento: levantou uma questão de ordem, que a Mesa, dada a natureza do assunto, declinou de decidir, preferindo apelar para a Assembléia.

O SR. DOMINGOS VELASCO (pela ordem): – Sr. Presidente, questão de ordem, é, evidentemente, aquela que se destina a regularizar os nossos trabalhos.

O SR. ACURCIO TORRES: – E esta é.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Esta não é. Trata-se de requerimento feito a V. Exª, Sr. Presidente, a quem compete decidir as questões de ordem; mas os requerimentos à Assembléia têm de ser formulados dentro da lei interna. Está nesse caso o requerimento do Sr. Cirilo Júnior.

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, a Mesa não tem deante de si uma questão de ordem, mas preliminar levantada por um ilustre Constituinte. Não posso deixar de submeter à Casa essa preliminar. A Mesa, pelo Regimento, não tem competência para retirar determinada matéria da Ordem do Dia, sob pretexto de ser análoga ou idêntica a outra.

De qualquer forma, a Assembléia é soberana nas suas deliberações.

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, talvez seja necessário distinguir se se trata de questão de ordem ou de requerimento. Neste último caso, a matéria não pode ser apreciada agora pela Assembléia. Se se trata, porém, de questão de ordem, a V. Ex., como Presidente, compete decidi-la. Se V. Exª não o desejar fazer ou tiver qualquer escrúpulo a respeito, consultará então, a Casa; de modo que, se V. Exª não considera questão de ordem a levantada pelo nobre Deputado por São Paulo, não pode submetê-la, sob o calor de requerimento, ao exame da Casa. Se, entretanto, a considera questão de ordem, V. Ex. tem competência regimental para resolver, embora também possa apelar de sua decisão para o voto da Assembléia.

O SR. PRESIDENTE: – Nas atribuições conferidas ao Presidente da Casa, pelo Regimento, não encontrei essa competência, e o que não está expresso não está dado. Conforme declarei, eu não havia ouvido o requerimento, porque, no instante de ser formulado, um ilustre Deputado me consultava sôbre a votação.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, a confusão no conceituar o assunto foi que me permitiu prestar êsses esclarecimentos à Mesa. Assim está perfeito: V. Ex.ª considera a questão como de ordem. Nesse caso – repito – pode e tem competência para resolver, não só pelo Regimento em vigor, como pelo Regimento da Câmara dos Deputados, que é subsidiário dêste. A competência do Presidente para resolver questões de ordem é fora de dúvida, V. Ex.ª tem usado dela, várias vezes. V. Ex.ª pode decidir e depois recorrer para a Assembléia; mas é missão precípua de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – Entre as atribuições que, pelo art. 17 do Regimento me são conferidas, não encontrei a de decidir questões dessa natureza.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem): – Sr. Presidente, estou em condições de esclarecer a situação, porque fui eu mesmo quem entregou o documento á Mesa. Não se trata de requerimento e, sim, de uma indicação, entregue à Mesa no mesmo dia em que alí chegou a indicação da U. D. N.

Entendendo-me com V. Ex.ª, Senhor Presidente, procurei demonstrar que o assunto de nossa indicação era diferente do da indicação da U. U. N. E repetidas vezes perguntei a V. Ex.ª se essa nossa indicação não iria figurar na ordem do dia. Obedecendo estritamente ao regimento. V. Ex.ª declarou-me que a indicação figuraria oportunamente na Ordem do Dia, uma vez discutida a matéria sôbre a qual versava a indicação da U. D. N.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Está na ordem do dia, mas a julgamos pre-

judicada pelo voto dado pela Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS: – Não se trata de saber se é diferente ou não. Trata-se de fixar o seguinte: a Assembléia acaba de decidir, de acôrdo com o ponto de vista da maioria, que não tem competência para tratar de outro assunto que não seja a elaboração da Constituição.

O SR. CARLOS MARIGUELA: – Ainda não vi essa decisão da Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS: – A indicação foi rejeitada por êsse motivo: por uma preliminar.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – A Assembléia opinou sôbre se devia ou não instituir comissão para elaborar uma lei.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Se devia ou não nomear comissão para elaborar lei que não seria a Constituição definitiva.

O SR. NEREU RAMOS: – A Assembléia acaba de decidir que não tem competência para votar senão a Constituição da República. Por conseguinte, se decidiu dessa forma, esta indicação envolve a mesma matéria, e por isso a julgamos prejudicada.

O SR. CARLOS MARIGUELA: – Tenho a impressão de que os nossos debates devem ser conduzidos de forma a ser respeitado, na realidade, o regimento, e não procuramos aqui torcer, de modo algum, o que está deliberado e resolvido.

A questão é clara. Trata-se de indicação do Partido Comunista. Essa indicação, pelo que está determinado no regimento, deve ser posta em discussão. A Assembléia pronunciar-se-á a respeito.

Agora, a questão que se levanta é a de que se trata de um requerimento e é preciso primeiro submetê-lo à Casa para se saber se ela aceita ou não a indicação. Essa, a questão que se suscita aqui; mas o objetivo, parece, é impedir a discussão de um problema de grave importância. (*Palmas nas galerias*), qual o da Carta de 10 de Novembro, que se procura manter de pé, como ameaça, graças ao fato de se encontrar aqui, ocasionalmente uma maioria de representantes da Nação que não estão, realmente, atendendo ao que prometeram ao povo, quando fizeram os seus comícios eleitorais.

Peço a V. Exª Sr. Presidente, que, agindo com seu espírito democrático e liberal, mantenha a decisão de submeter a debate a indicação do Partido Comunista, dando a palavra ao Constituinte que já se encontra inscrito, pelo mesmo Partido, Êsse, o procedimento justo. Fora disso, é querer impedir que o Partido Comunista exponha seu pensamento contra a Carta de 10 de Novembro (*Muito bem; muito bem*).

Sr. Presidente, sou trazido a esta tribuna, pela questão de ordem formulada pelo Sr. Deputado Cirilo Júnior, para declarar que precisamos cumprir o Regimento Interno que resolvemos adotar, uma vez que ainda não temos o outro a ser elaborado por nós mesmos, cujo projeto sòmente agora foi publicado, com o substitutivo, devendo entrar em discussão.

Enquanto não temos um Regimento, penso que em alguma coisa devemos nos basear, para orientação dos trabalhos da Casa.

Surge, agora, um problema que nos leva à conclusão de que, realmente, sem um Regimento Interno nada é possível fazer. Se há uma lei interna que está sendo adotada por nós, esta deve ser cumprida, sob pena de nada podermos realizar de construtivo.

Em tôrno da indicação apresentada pela bancada comunista, surge a alegação de que se acha prejudicada. Negamos tal coisa.

Um ilustre Deputado levanta questão de ordem a respeito, questão que de modo algum se justifica, porque, no art. 94 do Regimento Interno se preceitua:

(*O orador procede à leitura do art. 94 e de seus § § 1º, 2.º e 3.º*)

De fato, há uma indicação do Partido Comunista que está em debate. Foi publicada no órgão oficial, de acôrdo com o Regimento, no mes-

mo dia em que saíu a indicação da U. D. N. Se fôsse a mesma e única indicação, não haveria necessidade de publicação em separado, no mesmo número do *Diário do Poder Legislativo* de 19 do corrente, onde se lê:

INDICAÇÃO

Considerando que a circunstância de não ter sido, siquer submetido ao plebiscito previsto pelo seu art. 187 retirou ao documento de 10 de novembro de 1937, oriundo de um poder de fato, a única possibilidade de adquirir aparência de legitimidade política; Considerando que, se assim era antes das eleições de 2 de dezembro último, hoje, empossado o Presidente da República e instalada esta Assembléia, mais acentuada ficou a incompatibilidade entre o ato de 10 de novembro e o atual momento da vida nacional que o povo quer livre e amplamente democrático; Considerando que vários dispositivos do mencionado documento se chocam com a existência de um poder legislativo e constituinte como o que exercemos nesta Assembléia; Considerando que a chamada Constituição de 10 de novembro foi alterada por várias leis posteriores, também ditas Constitucionais, e entretanto se vem aplicando dispositivos daquela, já expressamente revogados; Considerando que é indispensável definir os direitos essenciais do cidadão e as garantias que os amparam: Considerando que, eleitos o Poder Legislativo e o Poder Executivo, deve cessar no país, toda e qualquer expressão de autoridade ditatorial; Considerando que o Poder Executivo, sobretudo tendo em vista as dificuldades de várias ordens que, neste momento, o assoberbam, precisa estar armado dos meios e recursos necessários para exercer, em tôda a plenitude, as suas atribuições, e tanto mais o estará quando mais provierem os seus poderes de fonte legítima; Considerando que a esta Assembléia Constituinte incumbe, primacialmente traçar as normas básicas da atuação dos poderes do Estado; Propomos que a Mesa, depois de ouvida a Casa, nomeie uma comissão, na qual figuram todas os partidos com representação na Assembléia, para elaborar, com a maior urgência, um projeto de normas gerais, pelas quais se deva reger a vida politico-administrativa do pais, até que seja promulgada a nova Constituição. Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. – Pela União Democrática Nacional:

Disse o ilustre lider da maioria que aqui ficara resolvido, com referência à indicação da U. D. N., que esta Assembléia não tinha poderes para decidir a questão. Não houve tal resolução. A indicação da U. D. N. é clara: pede a nomeação de Comissão para tratar, apenas, da elaboração do Ato Institucional. A indicação do Partido Comunista é fundamentalmente diferente, pois que nela se declara:

A Assembléia Nacional Constituinte, por ato emanado de sua própria autoridade e soberania, considerando que a Constituinte de 10 de novembro, imposta à Nação Brasileira conta a sua vontade, é uma Carta para-fascita, incompatível com a era democrática que se inicia para a nossa Pátria, bem como para tôda a Humanidade;

Considerando que a própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte significa por si só o reconhecimento da inexistência da Carta de 37;

Considerando que os representantes do povo, nesta Assembléia, ao prestarem o compromisso prometendo guardar a Constituição Federal que fôr adotada, desconheceram da Carta de 10 de novembro;

Considerando que essa Carta contraria, a partir do rompimento de relações com as extintas potências do Eixo, todos os acôrdos internacionais firmados pelo Brasil, fundamentalmente a Carta do Atlântico, a Ata de Chapultepec e a Carta das Nações Unidas;

Considerando que, pelo Art. 75 da referida Constituição, o Presidente da República fica investido de poderes para dissolver a Assembléia Nacional Constituinte, com evidente e inaceitável restrição à soberania popular;

Considerando que a não realização do plebiscito estabelecido pelo disposto no Art. 187 da dita Carta por si só constitui motivo para invalidade da mesma;

Considerando que a sua inviabilidade jurídica, política e moral já foi reconhecida pelos seus próprios autores;

Considerando finalmente, que, por êstes motivos, é uma Carta caduca promulga a seguinte:

DECLARAÇÃO

Art. Único – Fica revogada a partir da presente data, a Constituição outorgada de 10 de novembro de 1937.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. – *Luiz Carlos Prestes. – Agostin de Oliveira. – Claudino José da Silva. – Antônio Pacheco da Silva. José Maria Cruz. – Carlos Marighella. – Ari Rubens Silva. – Jorge Amado.'*

Quer dizer que é fundamentalmente diferente porque se trata, segundo a indicação do Partido Comunista, da revogação do mostrengo da Carta nazi-facista de 1937.

Como, portanto, levantar-se tal questão de ordem quando não decidimos ainda sôbre se estamos ou não a favor da Carta de 10 de Novembro de 1937 e quando a deliberação ainda não foi assentada pelos representantes de todos os partidos que se encontram nesta Assembléia.

Não há, portanto, Sr. Presidente, razão para essa questão de ordem. O que peço a V. Excia. é que aplique o Regimento Interno, isto é, submeta à Casa o requerimento no sentido de saber se a Assembléia estaria ou não disposta a aceitá-lo.

O nobre Deputado que levantou a questão de ordem procurou, inclusive, restringir as próprias responsabilidades do Presidente desta Assembléia. Cabe a êle determinar se o assunto entrará ou não em discussão e se nós desejamos o assentimento da Mesa é porque da pauta dos nossos trabalhos deve constar, há vários dias, a nossa indicação, que tomou o nº 25, e que deverá ser apreciada, ainda, uma vez terminada a discussão e votação da apresentada pela U. D. N.

Democrático e regimental seria, sem mais preâmbulos, pôr em discussão e votação a proposta do Partido Comunista e, em seguida, dar a palavra ao orador do partido que se acha inscrito para que êsse escalpele e mostre que essa Constituição é a pior ameaça que pesa sôbre a democracia. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, retomo o exame do assunto para apresentar a Vossa Excia. argumento útil à decisão da Mesa.

Disse V. Ex. que não havia encontrado no Regimento em vigor dispositivo algum que o autorizasse a resolver questões de ordem...

O SR. PRESIDENTE: – Referi-me à minha competência.

O SR. PRADO KELLY: – Exatamente; competência de V. Ex.

Diz o regimento instituído para a Assembléia Constituinte de 1934, e que foi adotado para esta Assembléia em virtude da indicação do nobre Senador Sr. Nereu Ramos, no art. 20, parágrafo único:

São atribuições do Presidente; além de outras conferidas neste Regimento:

Inciso 9º: Resolver soberanamente qualquer questão de ordem''.

O SR. NEREU RAMOS: – Leia V. Ex. o art. 95.

O SR. PRADO KELLY: – Perfeitamente.

Diz o art. 95, a que se refere o ilustre colega Nereu Ramos, o seguinte:

''Tôdas as questões de ordem serão, soberana e conclusivamente resolvidas pelo Presidente''.

§ 1º Durante as votações, as questões de ordem só poderão ser levantadas em rápidas observações, que não passem de três minutos e desde que sejam de

natureza a influir diretamente na marcha dos trabalhos e na decisão da matéria, corrigindo qualquer engano ou chamando a atenção para um artigo regimental que não está sendo obedecido.

§ 2º Quando o Presidente, no correr de uma votação, verificar que a reclamação *pela ordem* não se refere efetivamente à *ordem* dos trabalhos, poderá cassar a palavra ao Deputado que a houver solicitado, convidando-o a sentar-se, e prosseguirá na votação".

São dispositivos secundários que esclarecem mais ainda a competência precípua da Mesa para decidir tôda e qualquer questão de ordem. (*Muito bem).*

O SR. CIRILO JÚNIOR (pela ordem): – Sr. Presidente, o eminente Deputado Sr. Prado Kelly, cujo nome declino sempre com honra e especial carinho...

O SR. PRADO KELLY: – Agradecido a V. Excia.

O SR. CIRILO JÚNIOR: – ...lembrou à Casa disposição regimental que tomo a liberdade de ler mais uma vez: é a que se contém no art. 95 do regimento:

(*O orador procede à leitura dos dispositivos regimentais que regulam a matéria.)*

Sabe V. Excia., como o sabe a Casa, que não há, ante à soberania da Assembléia, decisão alguma que, por deliberação da própria Presidência dos nossos trabalhos, não possa ser submetida voluntàriamente ao voto da Assembléia. (*Muito bem).*

Tôdas as questões – e isso consta da tradição parlamentar brasileira – reputadas pela Mesa de alta relevância, tôdas as dúvidas que possam surgir na exegese das normas regimentais da Casa, foram sempre encaminhadas à apreciação da Assembléia, para que, esta, dentro de sua soberania, firme e inapelàvelmente trace sua orientação, como aresto definitivo.

Foi por isso, Sr. Presidente, que levantei questão que me aprouve chamar de ordem, pedindo a V. Excia., a seguir, que a submetesse ao voto soberano da Casa. Porque, a meu ver, da leitura do dispositivo regimental, conclui que o preceito do art. 95 era atinente às questões de ordem que fossem levantadas no curso das proposições, conforme se depreende do confronto do art. 93 a seguir, até o seu último parágrafo.

Na troca de apartes, – e mesmo em discursos aqui pronunciados a respeito da prejudicial por mim levantada, – surgiu uma dúvida: se se tratava de uma questão de ordem, ou se de um requerimento.

Entendi, dentro da minha restrita autoridade (*não apoiados)* de Deputado pouco afeito aos tratos de normas parlamentares...

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não apoiado; V. Excia. é o nosso lider.

O SR. CIRILO JUNIOR: – ...e um pouco afastado, mesmo, dos estudos de regimento que norteiam a vida dos trabalhos legislativos, que a questão era eminentemente de ordem, como poderia ser também matéria para constituir objeto de um requerimento, e de um requerimento acompanhado de um pedido de urgência, dado que numa e noutra hipótese o que se debate é a prevalência de uma prejudicial cujo objetivo é precisamente êste: não voltamos a discussão de matéria debatida com tanto brilho por tôdas as correntes partidárias da Assembléia, esclarecendo consciências e votos, aquelas manifestadas e êstes já colhidos

Urge, Sr. Presidente, que votemos o Regimento definitivo da Assembléia.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Perdoe-me. V. Excia., já está na Ordem do Dia.

O SR. CIRILO JUNIOR: – Urge que iniciemos, por fôrça do Regimento que vai ser votado, os trabalhos pròpriamente da fatura da Constituição Federal, que manifesta a ânsia de quantos querem dar uma demonstração sincera de que vivem dentro de uma democracia representativa, que há de fazer a felicidade de sua pátria (*Muito bem*).

Não há o propósito da maioria de impedir as manifestações daqueles que, como nós, aqui estamos para nos desempenharmos dos mandatos recebidos

dessa única fôrça que contém a soberania nas democracias, – que é povo.

Insisto, Sr. Presidente, na minha questão de ordem, para que V. **Excia.** declinando de sua competência, se a alta interpretação que der aos dispositivos regimentais o conduzir a essa decisão – recolha da Assembléia soberana o voto decisivo e inapelável sôbre a questão prejudicial por mim proposta. *(Muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa tem dificuldade em saber se está prejudicada ou não a indicação nº.25 pela votação da de nº 24.

As questões de ordem que o Presidente decide soberanamente estão definidas no seu artigo 118, que diz:

"Tôdas as dúvidas sôbre a interpretação dêste Regimento, na sua prática, constituirão questões de ordem.

§ 1º – Tôdas as questões de ordem, claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente da Câmara.

§ 2º – Nenhum deputado poderá exceder o prazo de um quarto de hora ao formular uma ou, simultaneamente, mais de uma questão de ordem".

A Mesa não tem dúvida alguma quanto à interpretação regimental e competência que tem o Presidente para decidir soberanamente nos casos indicados. A questão surgida é uma questão de fato e não de direito, isto é: se as duas indicações são idênticas e se a votação de uma implica em prejuizo da outra. A Mesa não encontra nas sua atribuições competência para resolver. Competência que não está expressa é negada. Assim, aprendi no direito. Em a enumeração de competência de Presidente não se acha o caso enquadrado.

Devo comunicar aos Srs. Constituintes que se acha sôbre a Mesa o seguinte requerimento subscrito pelo Sr. Acurcio Tôrres pedindo a prorrogação da sessão por mais meia hora. Havendo na Casa mais de dez Senhores Constituintes submeto à sua apreciação o pedido de prorrogação da sessão. *(Pausa)*

Requeiro a prorrogação da sessão por mais meia hora.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1946. – *Acurcio Torres.*

O SR. PRESIDENTE: – Está aprovado o requerimento e prorrogada a sessão por mais meia hora.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a verificação da votação, porque, quando V. Exª procedia à apuração dos votos, alguns colegas e eu ainda nos encaminhávamos para os nossos lugares.

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, Sr Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, a meu vêr, não há necessidade da verificação da votação, porque, em face do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 60 do Regimento Interno, bastam 10 Constituintes para que seja aprovado o requerimento de prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Os 10 Constituintes exigidos pela Lei Interna se prendem ao *quorum;* maioria é coisa diferente.

O SR. BARRETO PINTO: – Estou satisfeito, Sr. Presidente, com o esclarecimento de V. Ex.ª *(Muito bem).*

O SR. MAURICIO GRABOIS (para encaminhar à votação): – Senhor Presidente: estamos discutindo se a indicação apresentada pela U.D.N. é idêntica à do Partido Comunista do Brasil. Na realidade, são diferentes, porque, embora a da União Democrática conduza a repelir o mostrengo para-fascista de 1937, a indicação do P.C.B. faz que os Srs. Constituintes se definam se estão ao lado do povo ou daquela Carta.

O que a maioria aqui resolveu, foi rejeitar a indicação da União Democrática. Nós, os comunistas, po-

rém julgamos importantes o debate do problema, através do qual poderemos ficar conhecendo quais os homens que, no século atual na hora em que o fascismo foi derrotado militarmente, ainda defende um Estado para-facista, uma Constituição outorgada ao povo no periodo em o fascismo que estava em ascensão no mundo.

Nos, os comunistas, pugnamos pela sua renovação solene e formal.

Desde que, em nossa terra se possibilitou organizar legalmente o povo, desfraldamos a bandeira da convocação de uma Assembléia Constituinte.

Para que a queríamos? Justamente para fazer que, de forma legal, fôsse revogada a Constituição de 37.

Quando lutávamos por uma Constituinte, desejávamos ver assegurados os direitos do povo e garantida a democracia em nossa terra. *(Palmas nas galerias).*

Sabiamos que, enquanto persistisse êsse mostrengo caduco – a Carta de 37 – ainda não teriamos a democracia para o povo. A realidade está mostrando isso. Depois das grandes vitórias populares; depois da obtenção da anistia; da liberdade de reunião e de palavra; da conquista da livre organização dos Partidos e do direito de greve, não é mais possível ressucitar êsse código de castigos, que constitui ameaça ao povo brasileiro.*(Palmas nas galerias).*

Já frisamos aqui, e o repetimos, que não fazemos agitações. Estamos lutando por uma questão de principio. Seríamos homens renegadores do nosso passado de luta contra o fascismo, contra o integralismo, contra Hitler e Mussolini, se acaso nos acomodassemos.*(Palmas nas galerias).*

Estamos defendendo interêsses legitimos do povo e mostrando que não olhamos para traz, não guardamos ressentimentos. Não viremos à tribuna desfilar o rosário das perseguições sofridas nas prisões, nem as torturas que nos foram impostas.

Dispostos estamos a esquecer todo o passado de perseguições, porque queremos a democracia.

O povo sabe – e já dissemos várias vêzes da tribuna – que ninguem mais que os comunistas teria razão de ressentimentos contra o govêrno do Sr. Getúlio Vargas, porque ninguem, mais do que nós, experimentou na própria carne os males da ditadura.

Quando o Brasil foi agredido pelo fascismo, e se enfileirou ao lado das Nações Unidas para combatê-lo, nós os comunistas, demos todo apôio às medidas democráticas do govêrno.

Posteriormente quando muitos dos que, antes, haviam apoiado o govêrno, se aproveitavam do momento de liberdade para atacá-lo, esquecemos ressentimentos e aplaudimos os atos justos do govêrno, sentindo, até orgulho nessa atitude.

Por essas mesmas razões, lutamos hoje com uma constância que os nobres Constituintes da maioria talvez não compreendam. Afirmo-o, porque se trata de questão fundamental para o povo brasileiro. Se levantamos êste problema, não estamos fazendo oposição ao Govêrno, não somos dos que nos perfilamos em dois blocos – oposicionistas e governistas – nem aceitamos a teoria da existência de um grupo que está no poder e de outro que luta para assaltá-lo.

Estamos dispostos a apoiar todos os atos justos e democráticos, partam do gôverno ou das fôrças de oposição, mas saberemos desmascarar, veementemente, todos os atos reacionários. *(Palmas nas galerias).*

Se assim lutamos, é porque sabemos que a hora que o Brasil vive não é mais a do predomínio do fascismo no mundo, porque o mundo de hoje é completamente contrário ao sistema instituído em 10 de novembro de 1937. *(Palmas nas galerias)*

Nenhum govêrno, hoje, pode caminhar no sentido do fascismo, porque, contra êle se levantam o sacrificio e o sangue de milhões de combatentes das Nações Unidas. O mundo de hoje é um mundo de democracia.

Sabemos que o Exmº. Sr. Eurico Gaspar Dutra não deseja caminhar no sentido do fascismo; porém esta

Assembléia não revogando totalmente a Carta de 37, está prestando um desserviço ao Govêrno *(Palmas nas galerias).*

Mantendo esta pseudo carta constitucional, a Carta para-fascista de 10 de novembro, está se comprometendo um govêrno legitimamente eleito pelo povo.

Nós, comunistas, estamos dispostos, com a mesma veemência e energia com que lutamos contra a Carta de 37, a aplaudir, apoiar o Govêrno da República, se tomar a iniciativa de revogá-la, porque ela significa fascismo e o Govêrno está mostrando que não quer marchar para o fascismo *(Muito bem).*

Por isso, dirigimos um apêlo à maioria desta Casa, para que aprove a revogação da Constituição de 37, o que difere da indicação da U. D. N., que não visa a revogação solene e formal.

O SR. PRADO KELLY: – Sustentávamos a insubsistência da Carta de 37, por ilegitimidade e caducidade.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Vossas Excelências a consideravam insubsistente, e nós entendemos que nunca foi posta em vigor; entretanto, ainda ai está, ameaçando nosso povo e, por isso, precisamos revogá-la, fazer que desapareça totalmente do cenário politico. Nosso objetivo é que o povo saiba quem está com o tão **malsinado** Estado Novo e quem está com a Democracia.

Faço mais um apêlo Sabemos que muitos democratas, patriotas serviram honestamente a ditadura. Isto não quer dizer que, hoje, em novas condições, reconheçam que não era justa a posição dêles naquela época. Não temos o menor preconceito nesse sentido. O que se trata, neste instante, é garantir a democracia para o povo.

O problema ora em discussão é profundamente político. Nós, comunistas, não iremos debatê-lo do ponto de vista jurídico. Consideramos que a Carta fascista de 37 não pode ser discutida juridicamente, porque lhe falta base jurídica *(Palmas nas galerias*); foi Constituição que não emanou da vontade soberana do povo, outorgada contra a vontade e os interêsses da Nação.

Também não argumentamos com o fato de que a revogação desta Carta irá desorganizar completamente a vida política nacional e a própria situação jurídica, tirando ao Governo os meios de dirigir o país. Não a consideramos garantia para qualquer Govêrno que pretenda reger a Nação honestamente. O que importa, para nós, é possibilitar ao Govêrno os meios para governar o povo de acôrdo com as novas condições que estamos vivendo, uma vez revogada a Carta de 10 de novembro.

Consideramos vitais para o povo as eleições de 2 de dezembro, que foi voluntàriamente dar seu voto aos seus candidatos à presidência da República e ao Parlamento. Sabemos que essas eleições foram convocadas de acôrdo com o Estatuto de 10 de novembro; no entanto, a sua legitimidade não parte dos atos **originários** da Carta de 10 de novembro. Nenhuma das leis constitucionais tem valor jurídico para o nosso povo.

Baseado em que o Sr. Getúlio Vargas baixou tôdas as leis constitucionais? Baseado em que o Sr. José Linhares baixou outros decretos-lei e outras leis constitucionais? Não foi baseado na vontade do povo.

Trata-se de reconstruir a vida política da nação, partindo das eleições de 2 de dezembro último.

Cabe a esta Assembléia, portanto, resolver soberanamente os problemas do povo brasileiro, resolver qual a Constituição que o povo merece e deve ter.

Propomos, antes da elaboração da nova Carta Constitucional a revogação completa, solene da Carta de 37. Ao desaparecer, porém, essa Carta, isso não quererá dizer que o Govêrno fica desarmado, sem os meios para dirigir o país.

Pergunto aos nobres Constituintes: qual foi a lei, qual foi o decreto emanado do povo que revogou a Carta

de 34? Se a Assembléia Constituinte revogar a Carta de 37, naturalmente voltará a vigorar a de 34. *(Palmas nas galerias).*

Muitos membros da maioria, rebatendo a tese da U. D. N., da eleição de uma comissão composta de representantes de todos os Partidos para elaborar uma lei orgânica, diziam ser necessário fazer duas Constituintes: uma Constituição provisória e, depois a Constituição definitiva. Este foi, por assim dizer, o argumento principal da maioria.

No debate da indicação da U. D. N., portanto, não mostrou a maioria o seu repudio à Carta de 37; tomou sòmente aspecto técnico: o problema do tempo. A nossa indicação de revogação da Carta de 37 e entrando em vigor a de 34, invalida o argumento utilizado contra indicação da U. D. N.

Tratem, portanto, os nobres Constituintes de estudar a indicação do Partido Comunista e verão que é a que mais se adapta às nossas realidades.

Sabemos que surgirão dificuldades, se fôr posta novamente em vigor a Carta de 34 em consequência de todos êsses anos em que vivemos de discricionarismo. No entanto o patriotismo dos nossos magistrados, o patriotismo dos Constituintes, darão ao Executivo tôdas as leis de que necessite.

Isto mostra que o caminho não é tão dificil como querem apresentá-lo. Sabemos que estamos aqui para elaborar uma Carta Constitucional. Mas, quais são as garantias – pergutamos nós, os homens eleitos pelo povo – de que a Carta Constitucional que fôr elaborada será respeitada por êste mesmo govêrno?

Sabemos que êste Govêrno tem intenções democráticas, quer governar democràticamente. Mas os homens não fazem a política que querem, não fazem a política que desejam. Os próprios acontecimentos mudam a orientação política dos homens. Daqui a cinco ou seis meses, quem nos garante que, baseado no art. 75 da Constituição de 10 de novembro, não irá o Presidente dissolver esta Assembléia e anular mesmo a própria Carta Constitucional que vai ser elaborada? *(Palmas).*

É necessário revogar a Carta de 37, a fim de que possamos tornar o Brasil respeitado entre as Nações Unidas. É preciso compreender que a luta travada na Europa contra o fascismo foi profundamente democrática, e a subsistência da Carta fascista de 37 é a negação dessa luta, é a negação da FEB, é a negação da luta de todos os brasileiros contra a reação e contra a ditadura. É a negação dos acôrdos de Teerã e Yalta, é a negação da Carta das Nações Unidas, é, enfim, a negação de tudo que os povos conquistaram nesta guerra. E se mantivermos essa Carta vamos, inclusive, nos comprometer perante a opinião mundial, perante as Nações Unidas.

Não é possivel, portanto, manter **êsse** monstrengo. Não devemos esquecer que foi durante a vigência da Constituição de 10 de novembro que se praticaram os maiores crimes contra o nosso povo. Foi nesse período que o Brasil caminhou, não no sentido democrático, mas fascista, pois foi governado por homens que não compreendiam a realidade do mundo. Há pouco, o Exército americano encontrou documentos que revelam a ligação estreita entre a polícia reacionária do Sr. Filinto Muller e a Gestapo de Himmler e Heydrich. Foi na vigência da Carta de 10 de novembro, ou mesmo antes, que se cometeram os piores crimes contra o nosso povo, crimes orientados e dirigidos por homens da Gestapo.

Eu não queria abordar aqui êste assunto. Apelo, porém, para a consciência de todos os presentes. Foi na vigência do Estado Novo que a policia de Filinto Muller pegou uma senhora grávida e entregou-a à policia de Heydrich e Himmler, a Gestapo, a fim de que fôsse massacrada nos campos de concentração.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao nobre Constituinte que não é essa a matéria em discussão.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Para justificar que as indicações não são idênticas, é necessário que eu mostre o que significa a revogação da Carta de 37 e a indicação de nomear-se uma comissão de representantes de partidos para elaboração de uma Lei Orgânica. Estou argumentando no sentido de mostrar que a Carta de 37 precisa ser revogada, como imperativo da democracia brasileira.

O SR. GOFREDO TELES: – Não se trata de saber se uma matéria é idêntica à outra, mas sim de saber se a votação de uma prejudica a da outra.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – V. **Exa**. labora em êrro. Se elas não são idênticas, a votação de uma não pode prejudicar a da outra. É claro.

O SR. GOFREDO TELES: – Absolutamente. Não é claro.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Quero declarar à Assembléia que a luta contra a Carta de 37 é uma luta de todo o nosso povo. Falou-se muito aqui em ordem; falou-se muito na necessidade de garantir a ordem. No entanto, manter a Carta de 37 é a melhor maneira de garantir a desordem em nossa terra. *(Palmas nas galerias).* Hitler falava muito na Nova Ordem européia. Era a ordem fascista, e a Carta de 37 é a ordem fascista para o Brasil. O que queremos para o nosso povo é a ordem democrática, aquela que garanta a liberdade de reunião e de palavra, a livre manifestação do pensamento e a livre organização dos partidos, enfim, tôdas as conquistas da democracia. A Carta de 37 não garante essa ordem; ao contrário, é a negação de tôda ordem democrática; é a negação da realidade que estamos vivendo. A Carta de 37 não reflete o momento que vivemos. Não é êste o Parlamento de que fala a Carta de 37. Os partidos politicos, atualmente existentes, não são os de que fala a Carta de 37. O respectivo preâmbulo é a negação da existência do próprio Partido Comunista, por todos legalmente reconhecido. *(Palmas).*

É a negação de tôda a democracia em nossa terra. Lutamos contra essa Carta, porque, além de atingir os democratas em geral, nos atinge a nós comunistas diretamente. A prova está em que ela foi outorgada ao povo num período de ascensão do fascismo, daquela crise de que falava um nobre deputado. Como foi resolvida essa crise? A favor do povo? A favor da democracia? **A** crise que determinou a outorga da Carta de 10 de Novembro foi solucionada contra o povo, contra a democracia. Foi outorgada num período, como disse, em que Hitler estava conseguindo vitórias espetaculares na Europa. E argumentava-se naquele período, sôbre um suposto perigo comunista para o nosso povo. E a realidade está mostrando que não havia êsse perigo.

Como, então, podemos hoje manter uma Carta que foi elaborada num período de ascenção do fascismo, e que foi outorgada sob o pretexto de um plano que os próprios homens do govêrno de então achavam que era mentiroso.

A prova está em que o próprio preambulo dessa Carta diz o seguinte:

"Atendendo ao estado de apreensão criado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais intensa e mais profunda, exigindo remédio de caráter radical e permanente".

Que infiltração comunista houve em 1937, se todos nós estavamos presos, torturados pela polícia de Filinto Müller? Onde existia essa infiltração comunista?

Sabemos, sim, que havia um plano Cohen e o próprio Ministro da Guerra, Sr. Góis Monteiro, disse que era documento falso, apresentado por um oficial integralista, que confessou ser falso e de joelhos pediu perdão pelo crime que cometera.

Que perigo comunista havia naquela época? Quais as razões que determinaram a outorga desta Constituição?

A realidade é que essa Constituição resume uma série de atentados contra a liberdade de nosso povo; resume a página mais negra da história de nossa Pátria. *(Palmas nas galerias.)* Trata-se de passar uma esponja sôbre essa Carta, e passar mesmo uma esponja sôbre os nossos ressentimentos. Para isso, é necessário compreensão, colaboração.

Nós, comunistas, temos sido acusados de perturbar a ordem, de não querer colaborar, de dificultar a ação do Govêrno.

A realidade, entretanto, é que não somos nós que criamos essa dificuldade.

Á 2 de dezembro, nenhum candidato a cargo eletivo, nem mesmo o Exmo. Sr. Presidente da República, apresentou em seu programa a defesa da Carta de 37.

Não foi isso que se disse ao povo. E é preciso saber quais os homens que não honram ao seu mandato.

Para mim, como patriota, como brasileiro, é triste ver como nesta época, de derrota do fascismo, ainda se quer reerguer êsse trapo imundo que é a Carta de 37. *(Palmas.)* Homens que foram eleitos pelo voto do proletariado, recusam seu voto à revogação dessa Carta para-fascista. *(Muito bem. Palmas nas galerias).* Felizmente o povo sabe quais são os amigos e os inimigos da democracia. Nós comunistas, não temos receio do seu julgamento.

O SR. CIRILO JÚNIOR: – Também nós não temos receio. Sabe V. Ex.ª que não quisemos a Constituinte com Getúlio Vargas.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – O aparte de V. Ex.ª veio ao meu **encontro..** Lutamos pela Constituinte, porque seria o único meio legal, capaz de liquidar a Carta para facista de 37. *(Palmas nas galerias.)*

Desafio V. Ex.ª que apresente um só documento, um só discurso comunista em que se falasse de uma Assembléia Constituinte com Getúlio Vargas. Essa era a palavra de ordem dos chamados "queremistas". Nós, comunistas, não estamos levantando o problema para atacar êste ou aquêle partido. Estamos sòmente esclarecendo nossa posição. Lutamos com muito orgulho pela Constituinte, e Constituinte ùnicamente, sem eleição do Presidente da República, porque esta é que está criando as dificuldades que enfrentamos.

O SR. BARRETO PINTO: – Apesar do respeito que nos merece o ponto de vista de V. Ex.ª, noto que, infelizmente, o tempo está esgotado.

O SR. PRESIDENTE: – Está findo o prazo destinado ao nobre orador.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Agradeço a V. Ex.ª. Desejaria apenas um minuto...

O SR. BARRETO PINTO: – Ouviremos V. Ex.ª com o maior prazer.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – ...para acentuar que, apresentando esta indicação, não queremos criar dificuldades aos Srs. Constituintes e ao próprio Govêrno com o pedido de revogação formal e solene da carta de 37. Sugerimos e propomos que seja proclamada a vigência da carta promulgada pelo povo em 1934. (Palmas.) Êste é o justo caminho que devemos trilhar.

O SR. SEGADAS VIANA: – E a representação classista prevista na carta de 34? E a dualidade da Justiça?

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Confiamos no espírito patriótico do Poder Judiciário e dos senhores Constituintes, a fim de que se escoimem da Carta de 34 tudo aquilo que possa estar em contradição com a aurora de liberdade que estamos vivendo. Desaparecerá, assim, a representação classista a que se refere a Constituição de 34, que encontra paralelo no art. 48 da lei eleitoral, graças ao qual vieram ter assento nesta Casa Deputados com 400 votos.

O SR. SEGADAS VIANA: – É o ponto de vista de V. Ex.ª.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Era o que desejava dizer *(Muito bem. Palmas nas galerias.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vêm à mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos urgência para a votação do requerimento do Sr. Nereu Ramos e outros, sôbre julgar prejudicada a Indicação n.º 25.

Sala das Sessões, 28-2-46. – *Ruy de Almeida. – Hugo Carneiro. – Barreto Pinto. – Georgino Avelino.*

Requeremos que seja consultada a Casa se julga prejudicada, ou não, pela votação da Indicação nº 24, a de nº 25, ora em debate.

Sala das Sessões, 28-2-46. – *Nereu Ramos. – Cyrillo Junior. – Acurcio Torres. – Hugo Carneiro. – Edmundo Barreto Pinto. – Georgino Avelino. – Ruy de Almeida.*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação o requerimento de urgência apresentado.

(E' aprovado).

Em votação o requerimento apresentado pelo Sr. Nereu Ramos e outros.

O SR. BARRETO PINTO (Pela Ordem): – Sr. Presidente, desejo levantar uma questão de ordem, que tem preferência sôbre o encaminhamento da votação.

V. Exa. anunciou à Casa a votação do requerimento de urgência, que a Assembléia concedeu, requerimento firmado pelo ilustre Senador Sr. Nereu Ramos.

Nestas condições, a discussão está **tàcitamente** encerrada.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Estamos na fase do encaminhamento da votação.

O SR. BARRETO PINTO: – Mas para isso o Regimento concede apenas 10 minutos.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

(Trocam-se veementes apartes entre os Srs. Barreto Pinto e José Bonifácio. O Sr. Presidente, fazendo soar os timpanos, reclama atenção).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos Velasco para encaminhar a votação.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – *(Para encaminhar a votação)* – Sr. Presidente, quando o eminente Sr. Cirilo Júnior, cujo nome profiro com a devida vênia, pois se trata de experimentado e brilhante parlamentar...

O SR. CIRILO JÚNIOR: – Muito agradecido a V. Excia.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – ...levantou uma questão de ordem e terminou por um requerimento, de minha bancada e falando pela ordem, declarei a V. Excia, que a questão estava mal posta. E o fiz porque as questões de ordem são resolvidas soberanamente pelo Presidente, o qual, quando não quer resolvê-las, submete-as, então, ao voto da Casa. Mas o que não é possível, e o eminente Senhor Cirilo Júnior sabe disso, é, antes da decisão de V. Excia., o pedido do Deputado para que se submeta à Casa uma questão de ordem, porque seria passar sôbre a autoridade do Presidente.

Foi por isso, e simplesmente por isso, que levantei a minha voz e falei pela ordem. Agora, corrigido o defeito da questão de ordem, está a matéria nos seus devidos têrmos: estamos encaminhando a votação de um requerimento assim redigido – "Requeremos que seja consultada a Casa se julga prejudicada ou não, pela votação da indicação nº 24, a de nº 25, ora em debate".

Evidentemente, as duas indicações são diferentes. E são diferentes porque uma versa sôbre a nomeação de uma comissão para apresentar uma sugestão, e a outra é *tout court* contra a Constituição de 37.

Encaro êsse requerimento como hábil manobra do lider da maioria, para evitar que a bancada do Partido Social Democrático se pronuncie sôbre a Carta de 37 *(Apoiados; muito bem.)*

Realmente, para que S. Excia. conseguisse reunir a bancada do PSD, a fim de levá-la contra a indicação nº 24, tornou-se necessário esforço

tremendo, e a indicação foi rejeitada, em virtude mesmo do voto da bancada Trabalhista.

Agora, S. Excia. com a habilidade de sempre, quer evitar, repito, que o Partido Social Democrático se manifeste a respeito da Carta de 37, porque sabemos que, durante a luta mesmo, muitos Deputados eleitos pela legenda do Partido Social Democrática não estavam de acôrdo com a Constituição de 37 *(muito bem),* durante a campanha eleitoral inúmeros dêles, inclusive de São Paulo, tiveram oportunidade de declarar, de público, que estavam no Partido Social Democrático, iriam votar no eminente Sr. General Eurico Dutra, porém, não eram solidários com o Estado Novo.

Creio não estar desvirtuando fatos.

Ora, diante disso, seria exigir muito de grande parte da bancada **pessodista** que ela viesse aqui votar a favor da Constituinte de 37. *(Palmas.)*

Reconheço a habilidade do lider da maioria e respeito-a.

Evidentemente, esta não é uma solução do problema que foi pôsto perante a Assembléia. Quando surgiu a questão da legitimidade da atribuição que se conferiu ao Sr. Presidente da República, de baixar decretos-leis, urgia encontrar-se uma solução. A que se quer adotar não é a adequada, porque o problema continua em fóco ante esta Casa e a Nação.

Êste o motivo pelo qual, depois de ouvir elementos do Partido Social Democrático, da União Democrática Nacional e outras correntes, aqui representadas, e sentindo que tôdas alimentavam o mesmo desejo, que me animava de colocar o interêsse público acima das divergências partidárias, apresentei à Mesa a indicação, pela qual não entraríamos no debate da Constituição de 37, mas resguardávamos a legitimidade dos atos que eram praticados pelo Sr. Presidente da República, baixando decretos-leis.

A situação é esta, meus Senhores: é bem **possível** que o Sr. Presidente da República, na defesa do interêsse do povo, seja compelido a assinar um decreto-lei que vá ferir interêsses de terceiros; amanhã, perante os tribunais, êsses terceiros irão alegar a ilegitimidade do decreto-lei, pelos motivos desta tribuna exaustivamente dados.

Estamos, portanto, em situação pior do que há poucos dias, porque se alegará contra a Lei nº 15 que ela foi publicada no dia 26 de novembro, faltando-lhe, pois, aquela condição de publicidade que dá valor aos decretos-leis.

Outros argumentos aqui trazidos farão que, perante os tribunais, se levante a questão da legitimidade da atribuição que a Lei nº 15 deu ao Presidente da República para baixar decretos-leis.

Assim, os políticos devem ser, antes do mais, realistas frente às questões que lhes são apresentadas; e o realismo político mandava, para extinguir qualquer dúvida futura, que a Assembléia, por ato seu, ratificasse o disposto na citada Lei nº 15, de 26 de novembro de 1945. Esta me parece a solução.

Encaminhando a votação dêsse requerimento, já que a minha indicação não foi posta em ordem do dia, o que espero deverá ocorrer futuramente, desejo frisar que vou votar contra o requerimento do Sr. Nereu Ramos, porque considero, realmente, diferentes as matérias neles contidas; mas, venho à tribuna apenas para reder as minhas homenagens à habilidade do ilustre lider da maioria.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excia. vota contra o requerimento, porque votar a seu favor é, na verdade, votar pela Carta de 37. *(Palmas.)*

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. BATISTA NETO (*): – Senhor Presidente, Srs. Constituintes: já ficou esclarecido que as duas indicações são inteiramente diferentes: a indicação do Partido Comunista e a da União Democrática Nacional. Uma diz respeito à nomeação de Comissão, a outra é no sentido de se ma-

(*) Não foi revisto pelo orador.

nifestar a Assembléia sôbre se é ou não favorável à Carta de 1937.

Sou de opinião que a Casa se manifestará totalmente contrária à Constituição de 10 de novembro, porquanto se assim não fôsse, os Constituintes votariam à própria inexistência, de vez que aquela Carta dá plenos poderes ao govêrno para dissolver o Parlamento.

Essa Carta é a negação da própria Assembléia Constituinte. E os trabalhadores que para aqui mandaram seus representantes, o povo, em geral, não estão de acôrdo com esta Constituição nazi-fascista. *(Palmas nas galerias).*

Sr. Presidente, tenho em mãos muitas provas, vários telegramas e documentos denunciando atentados a liberdade do povo e dos trabalhadores; acusando a polícia de tropelias contra homens honestos, chefes de família, apenas porque lutam por mais um pedaço de pão para seus filhos. Tudo simplesmente porque se acha em vigor a Carta **reacionária,** para-fascista, outorgada e imposta ao povo brasileiro quando o mundo inclusive o Brasil, marchava para o fascismo. *(Palmas nas galerias.)*

Nossa indicação é bem clara; ela consubstancia o pensamento de todos os democrátas sinceros, que outro não pode ser senão o de ver um Brasil livre, um Brasil em marcha para o progresso e para a liberdade.

O que a bancada comunista **pleiteia** é que se afaste, de uma vez por tôdas, qualquer ameaça que paire sôbre as liberdades do povo brasileiro. *(Palmas nas galerias).*

Vemos, mesmo no Distrito Federal, como se persegue **trabalhadores;** como, na Ilha das Cobras, são despedidos operários, apenas porque lêem a "Tribuna Popular", órgão do Partido Comunista, legalizado pela Justiça Eleitoral. Por que? Porque permanece em vigor uma Carta **reacionária, à** sombra da qual se praticam todos os atentados contra o povo brasileiro. Por isso acredito, mesmo, que a maioria desta Casa, com o seu patriotismo, não votará pela continuação dêsse mostrengo, que se chamou Carta para-fascista de 1937.

Mais uma vez têm os comunistas demonstrado, não só desta tribuna, como fora dela, em praça pública, sua grande vontade de marchar ao lado de todos aquêles democratas, de quantos querem sinceramente conduzir o Brasil **para,** melhores dias, vendo seus filhos sob um clima de liberdade, e não de mordaça e de "rôlha", como o que se implantou no país! *(Palmas nas galerias).*

Somos insuspeitos para falar dêste modo, Srs. Constituintes, porque não apoiamos a candidatura do General Gaspar Dutra, mas aceitamos sua eleição, como um passo para a democracia. Hoje, estamos dispostos – repito – a marchar com todos aquêles que aspiram vêr o Brasil liberto de quaisquer opressões, emancipado dos "câmbios negros", dos açambarcadores, dos **especuladores** e tantos outros elementos que prejudicam a economia popular; eis porque, Sr. Presidente, nós, comunistas, e, sem dúvida, todos os democratas sinceros e verdadeiros patriotas, não nos conformamos com essa Carta reacionária que aí está. *(Palmas nas galerias.)*

Srs. Constituintes, se assim falo, é porque sou um trabalhador, e ninguem mais do que os trabalhadores tem sentido, na própria carne, o pêso dos dispositivos dessa Constituição cuja vigência é inacreditável ainda hoje se pretenda preservar *(Muito bem.)*

Trabalhadores de todos os setores de atividade, fomos nós as maiores vitimas dessa Constituição, que manteve nosso Brasil, de 37 a 44, sob o regime semi-fascista de opressão. Não sòmente comunistas foram massacrados, torturados; também democratas, aquêles que se bateram pelo progresso da Pátria; intelectuais a quem se tirou a liberdade de escrever, porque existia o **DIP,** instituição reacionária de 37; e homens de ciência que não podiam aplicar a fundo os seus conhecimentos, porque não se lhes concedia tal **direito,** pois no fascismo não há direito dos homens, nega-se a própria ciência.

Ora, Srs. Constituintes, se nós aqui negarmos, isso, estaremos negando-**nos** a nós próprios, porque não poderá haver ciência nem ilustração. Quando a ciência nega a liberdade, está negando a si mesma. Por isso, se aprovarmos a continuação da Carta de 37, estaremos negando êste Parlamento, e repelindo o voto sincero que o povo nos deu, pois, se, lá fora, soubessem que íamos assim proceder, tenho certeza, apenas uma insignificante minoria, mesmo com os poderes enfeixados nas mãos, sufragaria nossos candidatos.

Por isso, meus senhores, não e possível, nesta hora em que o mundo marcha para a democracia, em que o nosso Brasil se manifesta pela voz de seu povo, querendo um regime realmente democrático, se vote em favor de uma Carta **fascista**, impingida à Nação pela fôrça, pela reação, pela "quinta-coluna", pelo integralismo.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que o tempo está esgotado.

O SR. BATISTA NETO: – Pediria a V. Ex.ª que me concedesse poucos minutos para concluir minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE: – O prazo é improrrogável.

O SR. BATISTA NETO: – Vejo-me, então, Sr. Presidente, forçado a concluir, salientando, porém, que é sob o regime da Carta de 37 que se cometem no país os maiores desatinos. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Encontra-se sôbre a mesa o seguinte requerimento de nova prorrogação da sessão por uma hora.

Requeiro a prorrogação da seção por mais uma hora.

Sala das sessões, 26-2-46. – *Acurcio Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs Constituintes que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados *(Pausa)*.

Foi aprovado.

O SR. CARLOS MARIGHELA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, minhas palavras serão breves, porque nesse momento, quando se acha sôbre a mesa requerimento do ilustre líder da maioria, Sr. Senador Nereu Ramos, precisamente, nós, Constituintes, ser rápidos e exatos para caracterizar o que significa a votação do próprio requerimento da maioria.

Verificamos aquí, uma tentativa inicial de cerceamento da palavra do Partido Comunista, apenas porque, votada a indicação da União Democrática Nacional, e rejeitada pela maioria da Assembléia, perdurava a do nossa bancada, que força a uma definição os homens que aqui se encontram com mandatos conferidos pelo povo.

Pretendia a maioria evitar que seus próprios membros **dissessem, claramente,** sem subterfúgios, se estão, ou não, com a Carta de 10 de novembro.

O Sr. Nereu Ramos, quando discutia a indicação da União Democrática Nacional, procurava fugir ao ponto central do problema. Não respondia aos apartes e afirmava, **sempre**, que, no desenvolvimento de seu discurso, teriamos resposta aos apartes que dávamos. A certa altura de seu discurso, verificamos a afirmativa do nobre lider da maioria de que a resposta aos nossos apartes estava no principio de sua oração!

Dessarte evitaria S. Excia. dar a própria opinião sôbre a Carta de 10 de novembro, pois sabia que estava comprometido com o voto popular e que não teria sido eleito, nem mais o seria, se houvesse feito declaração expressa favorável à Constituição caduca e de que a viria defender dentro da Constituição.

A maioria, representando o govêrno, tem sérias responsabilidades nesta Assembléia livre e soberana porque, com essa posição, compromete o próprio Sr. Eurico Gaspar Dutra, que precisa e quer governar.

Como se concebe que um governo, tendo feito declarações democráticas no dia de sua posse, tendo de marchar, realmente, para a Democracia, possua,

dentro da Assembléia Constituinte, representantes que fogem a declarar, expressamente, sua opinião sôbre o mostrengo, que aí está, pesando como uma ameaça.

Não se pode, de fato, compreender, Sr. Presidente e Srs. Constituintes. Já foi dito aqui que o govêrno não tem a menor necessidade da Carta para-fascista de 10 de novembro, que consagra a desordem e o cáos, como estamos verificando a todo momento. As greves rebentam, o povo protesta e se mobiliza, a polícia e as autoridades mostram-se incapazes de resolver a situação, porque o govêrno do Sr. Dutra, mal aconselhado, não encara o problema da nossa crise econômica. As autoridades tomam medidas de represália, que parecem indicar que o nosso país ainda se encontra na era do fascismo. (*Palmas nas galeiras*.)

São medidas estas, Sr. Presidente, como a que vemos tomar o Chefe de Polícia do Distrito Federal, proibindo comícios, manifestações públicas, até mesmo dentro de recintos fechados, conforme consta de nota publicada nos jornais. No Rio Grande do Sul foram baixadas idênticas medidas, como se estivéssemos em estado de sítio não declarado.

Apoiadas que se encontram nesse mostrengo para-fascista puderam as autoridades determinar providências, que só se justificam em verdadeiro estado de sítio.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para lançar o veemente protesto da bancada comunista contra esta situação, que se vem criando e que compromete o próprio govêrno do Senhor Eurico Dutra. (*Palmas nas galerias*). Êste deveria tomar a iniciativa de se afastar imediatamente de todos os compromissos com a Carta de 10 de novembro, desfazendo-se, de uma só penada, dêsse monstro, e, não pretender que a maioria ainda viesse, aqui dentro, defendê-lo completamente desamparada de qualquer argumento.

Chamo, portanto, a atenção de tôda a Assembléia Constituinte, particularmente dos representantes da maioria, para a votação, a que se vai proceder, da indicação do Sr. Nereu Ramos. Indiretamente, estamos votando em favor da Carta de 10 de novembro, realizando um plebiscito, a que a própria Carta fugiu. E, então, Senhores Constituintes, o povo, lá fora, que há de ler os debates, o que se passou aqui, ficará sabendo quem, nêste momento, votou pela Democracia e quem votou pelo fascimo. (*Palmas nas galerias*.)

Não se engane a maioria: ela terá de decidir esta parada aqui mesmo, hoje, quando se realizar a votação (*Palmas nas galerias*.) À maioria e a todos aqueles que a acompanharem na votação, inclusive os dignos colegas da bancada trabalhista, tenho de fazer uma advertência, para que não se coloquem à beira do abismo, acompanhando-a em suas aventuras. (*Palmas nas galerias*.)

O SR. SEGADAS VIANA: – A bancada trabalhista agradece a recomendação de V. Ex.ª.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Não há o que agradecer.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – E' lamentável que a digna bancada trabalhista agradeça uma coisa destas, porque, certamente, o povo, que votou nos seus representantes, não irá agradecer. (*Palmas nas galerias*.) (*Trocam-se apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção*.)

E', portanto, Sr. Presidente, uma votação que, de qualquer forma, fazemos. A maioria pretendeu fugir a essa votação, mas não verificou que se aproximava de uma definição, que ela própria se atirava num abismo, do qual procurava escapar, em vão, Agora, resta a certeza de que, patriòticamente, todos nós, comunistas e não comunistas, que se encontram dentro desta Assembléia Constituinte e que pretendem de qualquer forma levar o país, pacífica e ordeiramente, para a democracia e o progresso; resta à maioria e ao govêrno a certeza de que não descançaremos no combate, até a revogação total e imediata dêsse monstro. (*Palmas*.)

Se, por acaso, com a votação de hoje, a maioria ainda persistir em demonstrar a sua preferência por êsse

monstrengo, deixando de cumprir com os compromissos assumidos perante a Nação, sôbre a maioria, sôbre o Partido Trabalhista, sôbre as demais organizações partidárias que aqui se encontram e que apoiarem o pedido da maioria recairão as responsabilidades – nêste momento grave para o país, quando a massa proletária passa fome, quando é necessário revogar êsse mostrengo – recairão as respensabilidades de terem ficado, não com o povo, mas com os remanescentes do fascismo. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias*.)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que o aprovam o requerimento do Sr. Nereu Ramos e outros, queiram conservar-se como estão. (*Pausa*).

Aprovado.

Esgotada a hora, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Resolução número 1-A, de 1946. – *Urgente*.

Deixam de comparecer 52 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Maranhão:
Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Pedro Dutra.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
João Abdala.
Alves Palmas.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Magalhães Silveira.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Pará:
Epílogo Campos.

Piauí:
Cândido Ferraz.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Úrsulo.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luis Lago.

Distrito Federal:
Pedroso Júnior.
Berto Condé.

Paraná:
Melo Braga.
Rio Grande do Sul:

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Levanta-se a sessão ás 19 horas e 10 minutos.